SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 26 de Maio de 2025 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVII | Nº 4027

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES
2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais (ARISMIG), no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os consorciados, que nesta data são em número de 18 (dezoito), em condições de votar, para que se reúnam em Assembleia Geral Ordinária **"Virtual"**, com a participação via plataforma Zoom, conforme prevê a Resolução nº 001, de 2022, que dispõe sobre a adoção de mecanismos virtuais de reunião na ARISMIG. A assembleia ocorrerá no **dia 30 de maio de 2025, sexta-feira, às 9h,** com a presença de 50% (cinquenta centésimos por cento) mais um dos entes consorciados, conforme previsto no art. 15 §3º do Estatuto, para serem deliberados os seguintes assuntos:

ORDEM DO DIA:

Acolhida do Município de Cabo Verde como consorciado, pela ratificação do Protocolo de Intenções da ARISMIG;
Apreciação da prestação de contas do exercício financeiro de 2024 da ARISMIG;
Apreciação da minuta de resolução que altera o Contrato de Consórcio Público da ARISMIG;
Apreciação da minuta de resolução que estabelece metodologia de indenização de investimentos realizados e ainda não amortizados ou depreciados dos contratos de prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
Outros assuntos de interesse social.

OBSERVAÇÃO: Os municípios consorciados, caso não possam ser representados pelos prefeitos ou vice-prefeitos, deverão encaminhar a procuração nomeando outro representante, no e-mail comunicacao@arismig.mg.gov.br, até dois dias antes da assembleia.

Boa Esperança, 22 de maio de 2025.

Publicado por:
Fernanda Rodrigues Vilela
Código Identificador:E419A298

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 198/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 019/2024

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 003/2024

O MUNICÍPIO DE JESUÂNIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.227/0001-78, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO**

INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **FRANCA ENGENHARIA LTDA**, portadora do CNPJ nº 60.390.034/0001-61, neste ato representada pelo Senhor(a) RODRIGO FRANÇA SILVA, portador(a) do CPF Nº 123.830.596-25, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ENGENHARIA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 2.309,76 (dois mil trezentos e nove reais e setenta e seis centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 21 de maio de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:F07C0348

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 199/2025

Processo de Licitação nº 053/2023
Credenciamento Público de nº 009/2023
O MUNICÍPIO DE LIBERDADE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.029.165/0001-51, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **LUCAS DE SOUZA GARCIA,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **FABIO WILIAM DA COSTA**, portadora do CNPJ 25.370.902/0001-40, neste ato representada pelo Senhor(a) FABIO WILIAM DA COSTA, portador(a) do CPF Nº 130.388.086-52,doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 10.132,72 (dez mil cento e trinta e dois reais e setenta e dois centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu,21 de maio de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:78ADE671

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 201/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 019/2024

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 003/2024

O MUNICÍPIO DE ITANHANDU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.186.718/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **CESAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** portadora do CNPJ nº 10.713.406/0001-75, neste ato representada pelo Senhor(a) MARIO CÉSAR PINTO, portador(a) do CPF Nº 377.028.906-49, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ENGENHARIA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 36.827,84 (trinta e seis mil oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro
centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 21 de maio de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:6E25A874

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 203/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 019/2024
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 003/202

O MUNICÍPIO DE LAMBARI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.877.200/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **LEONARDO FRAMIL,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **FELIPE KRAUSS DE SOUZA E SILVA,** portadora do CNPJ nº 58.422.058/0001-03, neste ato representada pelo Senhor(a) FELIPE KRAUSS DE SOUZA E SILVA, portador(a) do CPF Nº 093.181.626-26, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** engenharia de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 64.160,00 (sessenta e quatro mil cento e sessenta reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 22 de maio de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:3BA445CC

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 204/2025

Processo de Licitação nº 053/2023
Credenciamento Público de nº 009/2023

O SAAE DE LAMBARI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 22.040.711/0001-22, neste ato representado por seu Diretor, Senhor **ADALBERTO LUIZ DA SILVA,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **DG COMERCIO , SERVICOS E INCORPORACOES LTDA**, portadora do CNPJ 58.035.812/0001-52, neste ato representada pelo Senhor(a) DANILO GASTAO DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF Nº 050.461.296-47,doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE**

SERVIÇO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 37.166,70 (trinta e sete mil cento e sessenta e seis reais e setenta centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 23 de maio de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:00587228

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 036/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2024

O MUNICÍPIO DE CAMBUQUIRA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 17.955.386/0001-98, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **CIMARA BEATRIZ ARCI SALGADO MACHADO**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **ECOLOG GESTÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.147.121/0001-80, denominada **CONTRATADA** celebram o contrato 226/2025, para prestação de serviços de SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO ATÉ ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO CLASSE II- A para o município de **CAMBUQUIRA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. O valor total do contrato é R$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.
Caxambu, 16 de maio de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:15FBAA1D

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 047/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2024

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA** portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **VJR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE ALIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 37.636.249/0001-06, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 230/2025, para FORNECIMENTO PARCELADO DE CESTAS DE ALIMENTOS PARA AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, para o município de **CRUZÍLIA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 047/2024 e Pregão Eletrônico de nº 038/2024. O valor total do contrato é R$ 65.056,00 (sessenta e cinco mil e cinquenta e seis reais). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 20 de maio de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:2D2FCCB9

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 010/2023

O MUNICÍPIO DE ITANHANDU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.186.718/0001-80, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **M.G.F. SUL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 10.617.255/0001-51, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 233/2025, para o fornecimento de mão de obra, para o municipio de **ITANHANDU** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 029/2023 e Pregão Eletrônico de nº 010/2023, O valor do contrato é de R$ 35.681,45 (trinta e cinco mil seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.
Caxambu, 21de maio de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:82675552

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 234/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 049/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 040/2024

O MUNICÍPIO DE ALAGOA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.186.346/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA** portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **PRÓ SOLO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.670.946/0001-19, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 072/2025, para prestação de serviços DE CAPINA ORGÂNICA PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS VIAS URBANAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, para o município de **ALAGOA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 049/2024 e Pregão Eletrônico de nº 040/2024. O valor total do contrato é R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 12 de fevereiro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:3D39D575

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 023/2024

O MUNICÍPIO DE POUSO ALTO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.667.212/0001-92, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **RAULYSSON MAGELA MANCILHA JÚNIOR,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 38.370.336/0001-19, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 235/2025, para a AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SANEANTES, DESCARTÁVEIS E MEDICAMENTOS, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DDESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS- TCEMG E TABELA RENEN, para o município de **POUSO ALTO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 029/2024 e Pregão Eletrônico de nº 023/2024. O valor total do contrato é R$ 6.098,00 (seis mil e noventa e oito reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu,21 de maio de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:94A50C36

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE - AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo nº 31/2025, Inexigibilidade 02/2025. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para os serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica em licitações e contratos administrativos.
Contratada: **ALEXANDRE PAIVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob Nº **20.034.151/0001-78**,Fundamento: art. 74, inciso III, alínea c, da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor contratado: R$66.000,00 (sessenta e seis mil reais), global.
RATIFICO a referida inexigibilidade para produção da eficácia necessária. Uberlândia, 23 de maio de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO –
Presidente.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:5DF5AE64

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES, em atendimento ao § 3º, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, da Resolução CIDES nº 06/2024 e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará contratação direta por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, via Processo Administrativo Licitatório nº 23/2025 Dispensa 17/2025, tipo menor preço por item.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais gráficos, para atender às necessidades do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 14:00 do dia 28/05/2025 após publicação deste Aviso, mediante entrega física de proposta, na sede do CIDES ou por envio via mensagem de e-mail ao seguinte endereço eletrônico: assistente@cides.com.br.
O arquivo completo, bem como seus anexos, pode ser acessado no link: www.cides.com.br/licitações.
Mais informações: assistente@cides.com.br ou (34) 3254-9617.
Uberlândia/MG, 23 de maio de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:3D95140A

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – EXTRATO DO CONTRATO 012/2025.

Extrato do Contrato 012/2025. **Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratada:** Lucy Fátima de Assis Freitas Ltda, CNPJ 48.922.915/0001-80, para contratação de pessoa jurídica para a realização de cursos de capacitação presencial, com tema "Contabilidade Aplicada ao Setor Público". **Total do contrato:** R$ 15.000,00 (quinze mil reais). **Fundamento:** Processo Licitatório nº 012/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025. **Vigência:** de 02/05/2025 a 02/07/2025. Uberlândia-MG, 02 de Maio de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA –
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:55CE7846

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – EXTRATO DO CONTRATO 017/2025.

Extrato do Contrato 017/2025. **Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratada:** Licitainfo Ltda, CNPJ 52.277.278/0001-04, para aquisição de computador tipo notebook. **Total do contrato:** R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). **Fundamento:** Processo Licitatório nº 016/2025 – Dispensa Eletrônica nº 007/2025. **Vigência:** de 21/05/2025 a 21/05/2026. Uberlândia-MG, 21 de Maio de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA –
Presidente da AMVAP

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:EBFAE6B2

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 05/2025

O Agente de Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, as empresas abaixo relacionadas cumpriram todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então consideradas **CREDENCIADAS** para a realização de **consultas diversas em um raio de até 350km de Uberlândia/MG** nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

CRL SAÚDE LTDA - ME
CNPJ: 11.959.158/0001-00
Endereço: Avenida vinte e nove, n°1.351, Bairro Centro – Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Nefrologia e Consulta de Neurologia, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 09/04/2025

Michelle Maria Souza Ramos Resende Ltda – CEO Olhos
CNPJ: 30.408.266/0001-39
Endereço: Avenida Rondon Pacheco, n°1.032, Loja 03, Bairro Morada da Colina, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta com Corneólogo, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 09/04/2025

Rosinele Aparecida Barcelos Ltda
CNPJ: 40.881.707/0001-79
Endereço: Rua Alfredo Júlio, n°571, Andar 01, Consultório 02, Bairro Osvaldo Rezende, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Geriatria, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 09/04/2025

CLÍNICA CENTER MÉDICA LTDA
CNPJ: 13.244.928/0001-63
Endereço: Av. Nove, n° 641, 5º andar, Sala 36, Centro, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Pneumologia, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 11/04/2025

VISION CENTER – CENTRO ESPECIALIZADO EM DOENÇAS OCULARES E CIRUGIA LTDA
CNPJ: 03.615.350/0002-31
Endereço: Avenida Três n°196, Bairro Centro, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Retinologia, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 28/04/2025

ZOGHEIB & CIA LTDA
CNPJ: 32.884.153/0001-35
Endereço: Avenida Nove, nº641, Centro, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Corneólogo e Consulta de Retinólogo, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 05/05/2025

Instituto de Olhos Santa Genoveva Ltda - IOSG
CNPJ: 05.886.232/0001-02
Endereço: Avenida Vasconcelos Costa, 962, Bairro Martins, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Corneólogo, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 05/05/2025

IAG – Instituto de Angiologia e Gastroenterologia Ltda
CNPJ: 22.919.058/0001-76
Endereço: AL Paulina Margonari, número 49, Jardim Karaiba, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Angiologia abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica;
Consulta de Coloproctologista, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 08/05/2025

Virtus Healthcare Serviços Médicos Hospitalares
CNPJ: 31.999.845/0001-66
Endereço: Rua Doutor Paulo Pontes, n°80, Centro, Uberaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Neurologia, abrangendo todos os as aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 20/05/2025

Mauricio Rosa De Almeida Junior Psquitria Unipessoal LTDA
CNPJ: 43.668.055/0001-87
Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 230, sala 205, Martins, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Psiquiatria, abrangendo todos os as aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 23/05/2025

Uberlândia-MG, 23 de maio de 2025.

THIAGO ROSALINO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:DCAD983A

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO:001/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 018/2025
ASSOCIAÇÃO PUBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE/ -AMEG. A AMEG, torna público que firmou contrato com a empresa: **IMPACTO EMPREENDIMENTOS CIVIS E CONSTRUÇÕES LTDA** para "***Contratação de empresa especializada para demolição de muro existente e reconstrução de muro de divisa e fundações, conforme projeto básico anexo***", no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil) reais. Validade 22/05/2025 á 22/10/2025. Passos 22 05/2025.

LAILA CRISTINA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:DCC74ECD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

A **Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG**, inscrita no CNPJ 23.946.262/0001-49, representada pelo seu Presidente, o Sr. Tiago Antônio dos Santos, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna

público que tem interesse em realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE REPROGRAFIA E ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS, LEGISLATIVAS E OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS/MG**, conforme dados abaixo:

Nº do Processo: 11/2025
Nº da Dispensa: 12/2025
Início do envio de Propostas: 26/05/2025 - 08hs
Fim do envio das Propostas / Início da Disputa: 03/06/2025 - 08hs
Duração da Disputa: 06hs
Critério de Julgamento: Menor Preço Global
Local: Plataforma de Licitações Online - www.licitardigital.com.br

Barão de Cocais, 23 de maio de 2025.

FERNANDA CRISTINA SILVEIRA TOLEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:40BE527C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANOPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO INEXIGIBILIDADE N° 013/2025

Fica a empresa CEAP – CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, endereço Rua Osvaldo Rodrigues Cabral, 1570, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.015-710, CNPJ 13.891.611/0001-19, autorizada a fornecer os seguintes produtos, autorizada a fornecer o seguinte serviço:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
01	Inscrição no curso presencial "LICITALEGIS 2025 – Como Planejar, Licitar e Contratar no Legislativo Municipal com Base na Lei 14.133/2021", a ser realizado de 27 a 30 de maio de 2025, com carga horária total de 20 horas, na cidade de Belo Horizonte/MG.	Inscrição	01	R$ 2.190,00	R$ 2.190,00

Caetanópolis, 23 de maio de 2025.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Mariane Beatriz Dos Santos
Código Identificador:D36D1C74

CÂMARA MUNICIPAL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 013/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conforme idade ao disposto no art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, e CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025.
Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação, conforme descrito abaixo:

Objeto a ser contratado: Inscrição no curso presencial "LICITALEGIS 2025 – Como Planejar, Licitar e Contratar no Legislativo Municipal com Base na Lei 14.133/2021", a ser realizado de 27 a 30 de maio de 2025, com carga horária total de 20 horas, na cidade de Belo Horizonte/MG.
Quantidade: 01.
Valor Total: R$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais).
Fundamento Legal: Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021.
Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 012/2025.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, especialmente a prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Caetanópolis, 23 de maio de 2025.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Mariane Beatriz Dos Santos
Código Identificador:3A8C9BC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 10/2025
DISPENSA N° 03/2025

Partes: Contratante: Câmara Municipal de Diamantina/MG
Contratada: Centro Automotivo M2 Ltda

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças, assessórios, componentes e mão de obra, para os veículos Toyota Corolla - Placa: QMU7126; Bora VW Placa: HLF 1047; Parati VW Placa: HMN 6364 ofíciais da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

Valor Global: R$ 26.954,40 (vinte e seis mil novecentos e cinquenta e quatro Reais e quarenta centavos)

Dotações Orçamentárias:
4.4.90.52.00 - Equipamente e Material Permanente
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
3.39.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte do Recurso: Próprio

Foro: Comarca de Diamantina/MG

Assinatura: 23 de maio de 2025

Vigência: 12 (doze) meses: Iniciando no dia 23 de maio de 2025

Pela Contratante: Vereador Marcos Francisco Santos Fonseca - Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG
Pela Contratada: Maurício Angelo de Almeida - Centro Automotivo M2 Ltda

Diamantina/MG, 23 de maio de 2025

EVANDRO LUIZ DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:E80F59F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ATOS NORMATIVOS
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO- No cumprimento do Art. 74 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, e com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, contidas no **Processo Administrativo nº 033/2025, Inexigibilidade nº 009/2025**, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 009/2025 para a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com objeto: Locação de imóvel - Salão para realização de Sessão Solene para entrega de Títulos e Medalhas da Câmara Municipal de Formiga, no dia 11/06/2025 com início às 19h. Salão locado é o de propriedade da empresa **CÂMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS DE FORMIGA – CDL CNPJ Nº 00.519.878/0001-38,** localizado na Avenida Mauro Leite Praça, 715 – São Geraldo. Para a referida contratação esta Casa Legislativa pagará um valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). Formiga, 20 de maio de 2025.

FLAVIO MARTINS DA SILVA -
Presidente da Câmara Municipal de Formiga.

Publicado por:
Antônio Carlos de Campos Junior
Código Identificador:88FE3E39

ATOS NORMATIVOS
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO- No cumprimento do Art. 74 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, e com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, contidas no **Processo Administrativo nº 034/2025, Inexigibilidade nº 010/2025**, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 010/2025 para a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa PLENUM GESTÃO LTDA, CNPJ 41.209.777/0001-48, empresa qualificada para prestação de serviços técnicos educacionais à Câmara Municipal de Formiga, relativo à realização de treinamento e aperfeiçoamento NO SEMINÁRIO COMUNICAÇÃO PÚBLICA PARA MANDATOS, dos servidores Luciene Morais Teixeira, Bruna Felix Borges, Gislene Maria Pinto, Joe Bazilio Costa, Kelvin Mardem Guimaraes Cardoso, Micaely Alzira de Oliveira, Vinicius Araujo Ferreira e Marcelo Pereira Ramos. Para a referida contratação a Câmara Municipal de Formiga pagará um valor de R$ 1.290,00 (mil, duzentos e noventa reais) por inscrição, perfazendo um valor total de R$ 10.320,00 (dez mil, trezentos e vinte reais). Formiga, 20 de maio de 2025.

FLAVIO MARTINS DA SILVA -
Presidente da Câmara Municipal de Formiga.

Publicado por:
Antônio Carlos de Campos Junior
Código Identificador:43940204

PORTARIAS
PORTARIA Nº 38/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Flávio Martins da Silva – Flávio Martins, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em conformidade com os artigos 91, 256 e 257 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, uma Comissão Especial com a finalidade de analisar e exarar o parecer no Veto ao Projeto de Lei nº 040/2025, que dispõe sobre proibição de cobrança de taxa de religação de água, em caso de corte de fornecimento por falta de pagamento, no âmbito do Município de Formiga, e dá outras providências. Autoria: Vereadores Daniel Rodrigues da Silva – Daniel Rodrigues, Flávio Martins da Silva – Flávio Martins, Jaci Honório de Paula – Jaci da Rua Nova e Wolkmar Geraldo Menezes – Wolkmar Menezes.

Art. 2º A comissão será composta pelos vereadores:

Joice Alvarenga Borges Carvalho – Joice Alvarenga – Presidente
Osânia Iraci da Silva – Osânia Silva – Relatora
Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás – Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 22 de maio de 2025.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA - FLÁVIO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Antônio Carlos de Campos Junior
Código Identificador:2FFF606B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PROCESSO 11/2025

AUTORIZAÇÃO
Em atendimento ao disposto no Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, autorizo a realização do Processo nº 11/2025, Dispensa de Licitação 07/2025, visando a prestação de serviço de verificação do aparelho de PABX da Câmara Municipal de Itaguara.
Itaguara, 23 de maio de 2025.

DINALAIR APARECIDA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Itaguara

Publicado por:
Elisângela de Morais Malta
Código Identificador:85E96EF3

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 11/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a decisão proferida pelo setor administrativo, HOMOLOGO, nesta data, o Processo 11/2025, Dispensa Nº 07/2025, à **ARMANDO DOS SANTOS SILVA-ME, CNPJ: 15.801.128/0001-21** no valor de **R$ 170,00 (Cento e setenta reais)**, referente a prestação de serviço de verificação do PABX da Câmara Municipal de Itaguara,
Itaguara, 23 de maio de 2025.

DINALAIR APARECIDA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Itaguara

Publicado por:
Elisângela de Morais Malta
Código Identificador:65C40810

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Concorrência Pública nº 01/2025

A Comissão de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a suspensão da sessão de abertura da Concorrência Pública n° 01/2025, que tem por objeto a contratação de agência especializada para a prestação dos serviços de publicidade, propaganda, comunicação, marketing e divulgação institucional e oficial para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de João Monlevade, inicialmente prevista para o dia 28 de maio de 2025, às 9h, tendo em vista a necessidade de promover adequações no edital, em razão das impugnações apresentadas, conforme análise da comissão e da Procuradoria Jurídica. As retificações pertinentes serão oportunamente publicadas, com a devida reabertura de prazo para apresentação das propostas, nos termos da legislação aplicável.

No mesmo sentido, as respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento ainda não respondidos serão devidamente publicadas, juntamente com as alterações que vierem a ser formalizadas no edital.

A nova data para a sessão de abertura será divulgada oportunamente na forma da lei.

Câmara Municipal de João Monlevade, 23 de maio de 2025.

ANA PAULA COTA MOREIRA –
Presidente e

MARCILENE EVANGELISTA DIAS E

ROSEMEIRE DOMINGUES MAGALHÃES -
Membros da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:4F822C0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO Nº 018-2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 003-2025

ATO ADMINISTRATIVO DA PRESIDÊNCIA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 18/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025

OBJETO: Contratação de serviços de assessoria especializada e consultoria em Contabilidade Pública compreendendo: assessoramento técnico para realização das rotinas operacionais necessárias para execuções orçamentária, financeira e contábil.

Diante dos pressupostos fáticos e jurídicos constantes no documento de formalização de demanda; da manifestação de disponibilidade orçamentária e financeira expedida pelo Setor de Contabilidade; e dos demais documentos instrutórios que compõem este expediente, entendo que estão presentes os requisitos para a contratação do objeto em tela por dispensa, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea C da Lei Federal nº 14.133/2021. Ante o exposto, **AUTORIZO** a Contratação Direta, **ADJUDICO** o objeto à empresa LUCIMAR ÁLVARO DE LACERDA, CNPJ: 46.006.911/0001-27, no valor global de R$ 67.200,00 (Sessenta e sete mil e duzentos reais) e HOMOLOGO o resultado do processo em referência, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:

Encaminhe-se à Setor de Contabilidade para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária;
Por fim, à Secretaria Geral para divulgação e inserção do resultado da dispensa no Sítio Eletrônico Oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021) e no publicador de contrato do PNCP (art. 94, da Lei 14.133/2021).

Leandro Ferreira, 12 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

EGNALDO RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Janaina Faria Moreira
Código Identificador:7151736B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 20.298.816/0001-50.

CONTRATADO: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA - IBGP, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.170/0001-30.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de execução de Concurso Público, incluindo planejamento, organização e divulgação, abrangendo todos os serviços e materiais necessários, visando o preenchimento de vagas existentes no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) da Câmara Municipal de Leopoldina, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: O valor fixo da contratação será de R$ 174.900,00 (cento e setenta e quatro mil e novecentos reais) para até 2.000 (dois mil) candidatos efetivamente inscritos. A partir de 2.001 (dois mil e um) candidatos, será acrescido o valor de R$ 62,00 (sessenta e dois reais) por cada candidato efetivamente inscrito.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 01 00 01 031 0101 4005 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 01/2025, com base no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Bernardo Junqueira e Renó Guedes, inscrito no CPF sob o nº xxx.544.896-xx, pela Contratante, e, Bruno Rafaelle do Monte, inscrito no CPF sob o nº xxx.302.316-xx, pelo Contratado.

Publicado por:
Jefferson Medeiros Guerson
Código Identificador:7B00221E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 033/2025

Concessão – Compensação de Jornada – Folga – Poder Legislativo Municipal – Servidor Público - Saldo de Banco de Horas - Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei

Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo; tendo em vista o disposto na Portaria nº 009, de 1º de fevereiro de 2019; **RESOLVE:**

Art. 1º - A Câmara Municipal de Martinho Campos concede compensação de horas extras realizadas pela Servidora Liliane Maria de Carvalho, matrícula funcional nº 00002-6, com saldo compensatório de 14 (quatorze) horas e 46 (quarenta e seis) minutos, em relação ao banco de horas apurado durante os meses de março e abril de 2025.

Art. 2º - Para efeito de compensação e liquidação de crédito de jornada suplementar, é concedido ao Agente Público Municipal a compensação e liquidação de crédito de jornada suplementar, nos dias 23/05/2025 (03h), 27/05/2025 (08h) e 29/05/2025 (3h46min), num total de 14h46min.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, 22 de maio de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

RANIERE CARLOS FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Francisca de Almeida
Código Identificador:FEDC11D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025. PROCESSO: PRC 017/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025. Processo: PRC 017/2025 - Pregão Eletrônico nº 004/2025 - Registro de Preços nº 003/2025. Órgão Gerenciador: Câmara Municipal de Ouro Fino-MG. Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 07 de maio de 2025. Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para uso desta Câmara Municipal de Ouro Fino (MG). Empresa: 1)GOUVEIA REPRESENTACOES LTDA, CNPJ Nº. 37.876.824/0001-30. Valor total da Ata: R$ 22.629,00 (quatorze mil setecentos e oitenta e sete reais). Dotação Orçamentária: 01 02 01 031 0001 4.004 Manutenção das Atividades da Secretaria Geral – 339030 - Material de Consumo - Ficha 28. Fundamento Legal: Inc. I do Art. 28 e Art. 84 da Lei Federal nº 14.333/21. DATA: 07/05/2025.

Publicado por:
Marcos Aurélio Dos Santos
Código Identificador:F449BC34

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
EXTRATOS DOS CONTRATOS DE Nº 007 AO 010/2025.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO-MG**.
CONTRATADA: (Contrato 007/2025) **ALVES & MARQUES PROPAGANDA LTDA.** Objeto: Contratação de empresa especializada para executar serviços de impressões gráficas ao longo do ano de 2025 para esta Câmara Municipal de Ouro Fino - MG. Valor total contrato: R$ 4.772,70 (quatro mil setecentos e setenta e dois reais e setenta centavos). Vigência: 05/05/2025 a 31/12/2025. Dotação Orçamentária: 01 01 01 031 0002 4.007 Manutenção das Atividades da Escola do Legislativo – 339039 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica - Ficha 20. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.333/21. Data: 05/05/2025.
(Contrato nº 008/2025) **MIT - MINAS INSTITUTO DA TECNOLOGIA EIRELI.** – Processo: PRC 028/2025 desta Câmara Municipal, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2025** realizado pelo Executivo Municipal, regido pela Lei n.º 14.133/21 e em conformidade com o Siafic – Decreto 10.540/2020 - Objeto: Contratação de empresa especializada para licença de uso temporário de sistema integrado de gestão pública, em conformidade com o SIAFIC (Decreto 10.540/2020), abrangendo os módulos orçamentário, financeiro, contábil, patrimonial e administrativo, assegurando transparência, controle e unificação das informações contábeis e fiscais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos do referido processo para uso desta Câmara Municipal de Ouro Fino-MG. Valor R$ 124.124,00 (cento e vinte e quatro mil reais e cento e vinte e quatro reais). Vigência: 08/05/2025 a 08/05/2026. Dotação Orçamentária: 010202 01 031 0001 4004 339040 – Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica – Ficha 034. Fundamento Legal: Art. 107 da Lei Federal nº 14.333/21. Data: 08/05/2025.

(Contrato 009/2025) **ADRIANO DE SOUSA ROSA 05730386605.** Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Ouro Fino-MG ao longo do ano de 2025 para esta Câmara Municipal de Ouro Fino - MG. Valor total contrato: R$ 4.140 (quatro mil cento e quarenta reais). Vigência: 09/05/2025 a 31/12/2025. Dotação Orçamentária: 01 02 01 031 0001 4.004 – Manutenção das atividades da secretaria Geral – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 33. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.333/21. Data: 09/05/2025.

(Contrato 010/2025) **MATHEUS MIRANDA ROBERTO DE LIMA LIMITADA.** Objeto: Contratação de empresa especializada em transporte fretado de passageiros para atender a eventos oficiais do corpo legislativo ao longo do ano de 2025 para esta Câmara Municipal de Ouro Fino - MG. Valor total contrato: R$ 13.680,00 (treze mil seiscentos e oitenta reais). Vigência: 09/05/2025 a 31/12/2025. Dotação Orçamentária: 01 02 01 031 0001 4.004 – Manutenção das atividades da secretaria Geral – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 33. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.333/21. Data: 09/05/2025.

Publicado por:
Marcos Aurélio Dos Santos
Código Identificador:DFFB8219

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO. FLORA NATIVA LTDA.

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO.
Onde se lê:
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO-MG**.
CONTRATADA: (Contrato 005/2025) **FLORA NATIVA LTDA.** Objeto: Fornecimento de arranjos florais, coroas de flores, flor unitária e buques de flores para as sessões e homenagens nesta Câmara Municipal de Ouro Fino. Valor total contrato: R$ 9.380,00 (nove mil trezentos e oitenta reais). Vigência: 27/03/2025 a 31/12/2025. Dotação Orçamentária: 01 02 01 031 0001 4.004 Manutenção das Atividades da Secretaria Geral – 339030 - Material de Consumo - Ficha 28. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.333/21. Data: 27/03/2025.
Leia-se:
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO-MG**.
CONTRATADA: (Contrato 006/2025) **FLORA NATIVA LTDA.** Objeto: Fornecimento de arranjos florais, coroas de flores, flor unitária e buques de flores para as sessões e homenagens nesta Câmara Municipal de Ouro Fino. Valor total contrato: R$ 9.380,00 (nove mil trezentos e oitenta reais). Vigência: 27/03/2025 a 31/12/2025. Dotação Orçamentária: 01 02 01 031 0001 4.004 Manutenção das Atividades da Secretaria Geral – 339030 - Material de Consumo - Ficha 28. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.333/21. Data: 27/03/2025.

Publicado por:
Marcos Aurélio Dos Santos
Código Identificador:D8618172

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO. GONÇALO DONIZETE PEREIRA 31034390678

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO.
Onde se lê:
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO-MG**.
CONTRATADA: (Contrato 004/2025) **GONCALO DONIZETE PEREIRA 31034390678.** Objeto: Aquisição de quadros de vidro com moldura em alumínio para atender as demandas da Câmara Municipal de Ouro Fino - MG. Valor total contrato: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). Vigência: 25/03/2025 a 31/12/2025. Dotação Orçamentária: 01 02 01 031 0001 4.004 Manutenção das Atividades da Secretaria Geral – 339030 - Material de Consumo - Ficha 28. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.333/21. Data: 25/03/2025.
Leia-se:
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO-MG**.
CONTRATADA: (Contrato 005/2025) **GONCALO DONIZETE PEREIRA 31034390678.** Objeto: Aquisição de quadros de vidro com moldura em alumínio para atender as demandas da Câmara Municipal de Ouro Fino - MG. Valor total contrato: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). Vigência: 25/03/2025 a 31/12/2025. Dotação Orçamentária: 01 02 01 031 0001 4.004 Manutenção das Atividades da Secretaria Geral – 339030 - Material de Consumo - Ficha 28. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.333/21. Data: 25/03/2025.

Publicado por:
Marcos Aurélio Dos Santos
Código Identificador:F42278C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO 42/2025 DISPENSA N°25/2025 - SANDUICHEIRA

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo nº 42/2025, Dispensa n° 25/2025, AUTORIZO a contratação aquisição de sanduicheira elétrica para ser utilizada pelos servidores da Câmara Municipal de Patrocínio, da empresa ELETROZEMA LTDA, CNPJ 26.404.731/0006-09 no valor de R$ 165,00

Patrocínio, 23 de maio de 2025.

NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:150FB020

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO N°44/2025 DISPENSA Nº27/2025. - CONSERTO DE AUTOMÓVEL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA –
PROCESSO N°44/2025 DISPENSA Nº27/2025.
Procedimento com aplicação da Lei nº 14.133/21

OBJETO: CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO AUTOMOTIVO PARA O CARRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.

Torna-se público que a Câmara Municipal de Patrocínio/MG realizará Dispensa de valor, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a contratação) e o modelo para envio da proposta comercial encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no site https://www.patrocinio.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2025/dispensas.

As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico licitacao@cmpatrocinio.mg.gov.br, até as 23:59 do dia 28/05/2025.

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:B2BE4567

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REFERÊNCIA CURSO DE CAPACITAÇÃO PROCEDIMENTO N° 45/2025. - INEXIGIBILIDADE 15/2025 - CURSO VEREADOR PROFESSOR ALEXANDRE

TERMO DE REFERÊNCIA
CURSO DE CAPACITAÇÃO

PROCEDIMENTO N° 45/2025.
BASE NORMATIVA: LEI Nº 14.133/21

O presente Termo de Referência foi elaborado objetivando consignar de forma detalhada a descrição do objeto/serviço a ser adquirido, das suas características, das informações a serem prestadas e dos controles a serem adotados.

1 - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS
1.1- DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA O VEREADOR ALEXANDRE VITOR CASTRO DA CRUZ DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
1.2- DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	1	SE	CAPACITACAO E TREINAMENTO EM CURSO PRESENCIAL. CURSO NA AREA LEGISLATIVA.

1.3 - Definição acerca da continuidade da entrega dos produtos ou do serviço e alocação de mão de obra:
(X) Não continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.
() Não continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.
() Continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.
() Continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.
1.4 - Agrupamento de itens:
A presente contratação será por:
(X) Itens isolados.
() Grupo de itens. Justificativa: Não se aplica.

2 – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO
2.1 - O início da vigência da presente contratação está previsto para 26/05/2025.
2.2 - A duração da vigência será:
() Pelo seguinte número de meses: 12
(X) Até o final do exercício da contratação.
2.3 - Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado: Não se aplica.
2.4 - Possibilidade de prorrogação:
(X) Não. Em razão de: Não poderá ultrapassar os créditos orçamentários do exercício da contratação.
() Sim. Número de meses e fundamento legal: Não se aplica.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
3.1 - A presente contratação justifica-se pela necessidade dos servidores da Câmara Municipal de Patrocínio se capacitarem para

uma melhor prestação de serviço no órgão e para o bem da comunidade em geral.

3.2 - A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência. Por outro lado, considerando que se trata de hipótese de inexigibilidade de licitação, é necessária a análise da hipótese legal delineada, qual seja: Art. 74, III, "f" da Lei nº 14.133/21. Nesse caminhar, consultando o Estudo Técnico Preliminar, é possível transcrever o seguinte sobre a hipótese legal de inexigibilidade de licitação, bem como sobre os requisitos legais para a contratação:

A presente contratação é pautada na inexigibilidade prevista pelo art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/21. Desse modo, o dispositivo legal em questão assim prevê:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (...).

Desse modo, é possível apresentar requisitos para essa contratação por inexigibilidade de licitação, quais sejam: A) Inviabilidade de competição; B) Serviço Técnico Especializado; C) Demonstração que a contratação de profissional ou empresa com notória especialização é imprescindível à plena satisfação do objeto contratado; D) Notória Especialização e; E) Natureza singular do objeto a ser contratado.

A) Inviabilidade de competição

A inviabilidade de competição é requisito comum às inexigibilidades de licitação. Referida inviabilidade pode decorrer da ausência de pluralidade de alternativas, ausência de mercado concorrencial ou ainda da ausência de objetividade na seleção do objeto.

A ausência de objetividade na seleção do objeto se caracteriza, como regra, pela impossibilidade de seleção segundo critérios objetivos. Existem diferentes alternativas, mas a natureza personalíssima da atuação do particular impede o julgamento objetivo. É impossível definir com precisão uma relação custo-benefício. Ainda que seja possível determinar o custo, os benefícios que serão usufruídos pela Administração são relativamente imponderáveis. Essa incerteza deriva basicamente da natureza subjetiva da avaliação, eis que a natureza da prestação envolve fatores intelectuais, artísticos, criativos e assim por diante. Não há critério objetivo de julgamento para escolher o melhor. Quando não houver critério objetivo de julgamento, a competição perde o sentido.

Conforme será apontado pelos tópicos seguintes, no presente caso, não há critérios objetivos para julgamento, o que caracteriza a inexigibilidade de licitação.

B) Serviço Técnico Especializado

É fato público e notório que a excelência das atividades desta Casa, como a de qualquer atividade pública, requer permanente aperfeiçoamento e atualização dos conhecimentos dos agentes públicos, como forma de garantir a legitimidade do serviço público prestado, sua efetividade, eficiência e alcance do bem comum a que se presta.

A legislação pátria permite-nos inferir, por premissa básica, que, se os serviços pretendidos se enquadram na hipótese do citado art. 74, III, "f" da Lei federal nº 14.133, de 2021, a inexigibilidade de licitação já se caracteriza. É o que ocorre com o serviço que se pretende contratar no caso em comento, que, vale dizer, tem como característica principal o fato de ser executado de forma predominantemente intelectual, característica esta incluída na descrição dos serviços técnicos especializados previstos pela legislação.

Extrai-se ainda do Documento de Formalização da Demanda, que a presente iniciativa tem o objetivo de contratar pessoa jurídica para prestação de serviços de docência em ação educacional.

*A ação educacional em questão refere-se à contratação do curso denominado "**627º CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA: VEREADORES PREFEITOS, VICE-PREFEITOS, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, GESTORES, ASSESSORES E SERVIDORES PÚBLICOS**"*

Assim, para a contratação solicitada, é preciso a caracterização de um serviço predominantemente intelectual, o que é o caso da presente contratação.

C) Demonstração que a contratação de profissional ou empresa com notória especialização é imprescindível à plena satisfação do objeto contratado

Para que essa hipótese de inexigibilidade seja aplicável, deve-se avaliar não somente as características do prestador, mas também as do serviço demandado, a fim de demonstrar que a contratação do profissional ou da empresa de notória especialização é imprescindível à plena satisfação do objeto do contrato, como previsto no art. 6º, inciso XIX, e no art. 74, § 3º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Note-se que, nessa hipótese de inexigibilidade, a técnica empregada na execução do objeto e a habilidade do prestador são interdependentes, fazendo com que a escolha do contratado dependa de uma análise subjetiva, o que torna a licitação inviável. Isso porque haverá dificuldade em comparar objetivamente as propostas, que estão atreladas aos profissionais que executarão os trabalhos.

É o caso por exemplo, das contratações de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, em que os resultados pretendidos pela Administração dependem da atuação direta do instrutor, ou seja, da aplicação de talento, técnica e didática próprias, com curso desenvolvido ou adaptado especificamente para o atendimento do público-alvo do treinamento. Nessas circunstâncias, restará configurada a inviabilidade de competição, haja vista a impossibilidade de comparar objetivamente os possíveis instrutores e os produtos por eles oferecidos.

O curso a ser contratado objetiva preparar o servidor para que possa exercer com excelência seu mandado. O curso abordará tópicos como Fundamentos da Inconstitucionalidade de Normas no Âmbito Municipal; Atribuições Fiscalizatórias da Câmara no Controle da Administração; Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária com ou sem o Tribunal de Contas; Competência Julgadora do Legislativo: Quando e como atua?; Procedimentos para Julgamento Político-Administrativo de Agentes Políticos; Aplicação do Regimento Interno como Instrumento Normativo nos Julgamentos; Contas Anuais do Prefeito: Aspectos Técnicos, Políticos e Jurídicos; Garantias Processuais na Atuação Fiscalizadora: Contraditório e Ampla Defesa; Atribuições Legislativas: O que compete exclusivamente ao Poder Legislativo Municipal?; Legalidade Administrativa e o Papel do Legislador na Produção de Normas; Ciclo Legislativo Municipal: Etapas e Atos Formais do Processo; Proposições de Iniciativa Legislativa Privativa da Câmara; Estruturação e Fundamentação Técnica de Projetos de Lei; Fluxo do Processo Legislativo: Da Apresentação à Promulgação.

Nesse sentido, os servidores devem ser capacitados continuamente para o regular exercício de suas atribuições, notadamente porque as atividades desempenhadas pelos agentes públicos estão sujeitas à constante atualização procedimental e de conteúdo.

D) Notória especialização para escolha do fornecedor

Outro requisito também mantido na Lei federal nº 14.133, de 2021, a notória especialização do profissional deve estar relacionada ao objeto pretendido, e, segundo a doutrina, precisa estar intimamente relacionada com a singularidade intentada pela Administração. O conceito reproduzido no § 3º do art. 74 da Lei federal nº 14.133, de 2021 se refere ao requisito da atividade da pessoa permitir inferir que o trabalho é essencial e reconhecidamente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Desse modo, deve ser avaliado: i) se as pessoas, por meio de desempenhos anteriores, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica e outros requisitos relacionados com suas atividades, são as mais adequadas ao atendimento da necessidade pública. Normalmente isso se constata pela apresentação de currículo, diplomas acadêmicos, publicações na área do conhecimento e atestados de capacidade técnica, sem prejuízo de outras fontes pertinentes; e ii) se a notória especialização está relacionada com o serviço técnico especializado singular objeto da contratação.

Certo é que os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal podem ser alvo de contratação direta, por meio da inexigibilidade de licitação, consubstanciada no art. 74, III, "f" e § 3º da Nova Lei de Licitações e Contratos, mas esse enquadramento dependerá da presença dos requisitos normativos exigidos.

No caso concreto, é difícil estabelecer padrões adequados de competição para escolher de maneira isenta entre diferentes professores ou cursos, tornando-se complicado comparar a capacidade intelectual oferecida por cada pessoa física ou jurídica.

Por essa razão, a lei de licitações optou por classificar na categoria de serviço técnico profissional especializado, o trabalho de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal da Administração, por particulares. Sendo de natureza singular o serviço, será necessariamente diferente um treinamento de outro, ainda que sobre os mesmos temas, quando ministrado por particulares diversos. Nesse sentido, inclusive, é a decisão 439/1998, do TCU, senão vejamos:

(...) 3. É notoriamente sabido que na maioria das vezes, no caso concreto, é difícil estabelecer padrões adequados de competição para escolher isentamente entre diferentes professores ou cursos, tornando-se complicado comparar o talento e a capacidade didática dos diversos mestres. 4. Aliás, essa realidade já foi reconhecida pela doutrina do direito administrativo. O mestre Ivan Barbosa Rigolin, ao discorrer sobre o enquadramento legal de natureza singular empregado pela legislação ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ainda quanto à aplicação do art. 23, inciso II, do Dec.-lei no 2.300/86, defendia que: "A metodologia empregada, o sistema pedagógico, o material e os recursos didáticos, os diferentes instrutores, o enfoque das matérias, a preocupação ideológica, assim como todas as demais questões fundamentais, relacionadas com a prestação final do serviço e com os seus resultados - que são o que afinal importa obter -, nada disso pode ser predeterminado ou adrede escolhido pela Administração contratante. Aí reside a marca inconfundível do autor dos serviços de natureza singular, que não executa projeto prévio e conhecido de todos mas desenvolve técnica apenas sua, que pode inclusive variar a cada novo trabalho, aperfeiçoando-se continuadamente. ***Por todas essas razões entendeu a lei de licitações de classificar na categoria de serviço técnico profissional especializado, o trabalho de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal da Administração, por particulares (pessoas físicas ou jurídicas); sendo de natureza singular o serviço, será fatalmente diferente um treinamento de outro, ainda que sobre os mesmos temas, quando ministrado por particulares diversos. E, desse modo, sendo desiguais os produtos que os variados profissionais oferecem, torna-se inexigível a licitação por imperativo lógico que consta do art. 23, inciso II, do Dec.-lei no 2.300/86."*** *("Treinamento de Pessoal - Natureza da Contratação" "in" Boletim de Direito Administrativo - Março de 1993, págs. 176/79- grifo nosso) 5. Nessa mesma linha de raciocínio, destaco pensamento do administrativista Antônio Carlos Cintra do Amaral, que ao discorrer sobre a contratação de profissional para realização de treinamento de pessoal, assevera que: "Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal é serviço técnico profissional especializado, previsto no art. 13, VI, da mesma Lei no 8.666/93. Em princípio, é de natureza singular, porque é conduzido por uma ou mais pessoas físicas, mesmo quando a contratada é pessoa jurídica. A singularidade reside em que dessa ou dessas pessoas físicas (instrutores ou docentes) requer-se: a) experiência; b) domínio do assunto; c) didática; d) experiência e habilidade na condução de grupos, frequentemente heterogêneos inclusive no que se refere à formação profissional; e) capacidade de comunicação. Como não se pode dissociar o treinamento do instrutor ou docente, essa singularidade subjetiva é também objetiva. Vale dizer: também o serviço por ele prestado é singular..." ("Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos", Malheiros Editores, 1995, pág. 110). (TCU. Decisão no 439/1998. Plenário. Processo: 000.830/1998-4. Relator: Ministro Adhemar Paladini Ghisi. Sessão de 15/07/1998.)" (Grifei)*

*Diante da singularidade dos serviços prestado, a escolha da empresa "**INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**", por meio do docentes **Dr. Eder Lima Palma**, se dá por meio de uma decisão estratégica para atender as necessidades apontadas pelo demandante. A escolha dos docentes de notória especialização se dá de acordo com sua formação, experiências, publicações, metodologias aplicadas, capacidade de docência, e de como tais características pessoais se compatibilizam com os temas e os objetivos das capacitações a serem contratadas, haja vista a sua experiência acadêmica e profissional com relação ao tema que será ministrado, conforme se verifica em informações constantes do cronograma do curso e do currículo do professor.*

Nesse sentido, conforme currículo apresentado, ***o Dr. Eder Lima Palma é Advogado, Graduado em Direito pela Unisepe, Faculdade de São Lourenço-MG; Pós-Graduado em Direito Administrativo pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC/MINAS); Pós-Graduado em Direito Eleitoral com Capacitação para o Ensino no Magistério Superior e Pós-Graduado em Planejamento e Orçamento Público. Coordenador Acadêmico da Empresa Gênesis Capacitação em Gestão Pública e Instituto Global de Administração Pública. Palestrante com mais de 500 cursos ministrados na área de Administração Pública.***

Além disso, a empresa fornecedora do curso é estabelecida no mercado, sendo reconhecida pelo oferecimento de treinamentos e formação educacional.

É a partir dos aspectos apresentados que o requisito da notória especialização resta configurado.

E) Natureza singular do objeto a ser contratado.

A Lei nº 14.133/21 não previu de maneira expressa o requisito de comprovação da natureza singular do serviço a ser contratado. Nesse sentido, instaurou-se controvérsia na doutrina acerca da necessidade de comprovação desse requisito. Alguns estudiosos, inclusive, indicam posicionamento do Tribunal de Contas da União que analisou dispositivo legal similar da Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), em que indicou a singularidade do serviço como um dos requisitos para a contratação direta de profissionais com notória especialização.

Desse modo, por cautela, também é pertinente analisar o presente aspecto. Objeto singular é aquele que poderia ser qualificado como infungível, aqueles que não podem ser substituídos por outros de mesma espécie, qualidade e quantidade. Nesse diapasão, é evidente a correlação existente entre a notória especialização e o serviço singular objeto do procedimento.

Assim, serviço singular é aquele em que o prestador possui conhecimento aprofundado e, por isso, trata-se de atividade diferenciada, mas jamais única ou exclusiva (até porque se fosse exclusiva, a inexigibilidade seria fundamentada pelo inciso I, do art. 74, da Lei nº 14.133/21 e não pelo art. 74, III, "f" da referida lei).

Nesse contexto, na inexigibilidade de licitação para contratação de serviço técnico especializado, com profissionais ou empresas de notória especialização, no âmbito da Lei federal nº 14.133, de 2021, a singularidade se verifica pelo preenchimento das seguintes circunstâncias: i) os serviços são específicos e possuem peculiaridades quanto à maneira e o modo de prestação, somente podendo ser realizados com confiabilidade por pessoas habilitadas e capacitadas; ii) os serviços apresentam complexidade técnica e devem ser feitos sob encomenda por um terceiro, devendo este reunir um conjunto de atributos que não podem ser mensurados por critérios objetivos; e iii) os serviços não devem ser padronizados, básicos e convencionais.

Os serviços de docência para os fins das ações educacionais pretendidas, devem ser caracterizados, via de regra, como singulares, uma vez que não se tratam de atuações padronizadas e, com isso, comparáveis entre si. Pelo contrário, ministrar uma aula ou elaborar um conteúdo educacional é algo peculiar, que resulta da aplicação da formação, da experiência profissional e docente e de metodologias próprias do docente definido, as quais, a princípio, não poderiam ser simplesmente replicadas por qualquer outra pessoa. Com efeito, segue o seguinte ensinamento:

O objeto do serviço de treinamento só se materializa com a aula (o fazer). É por meio desta ação que o professor/instrutor, fazendo uso da metodologia didático-pedagógica, utilizando os recursos instrucionais e aplicando o conteúdo programático, realiza o objeto. Portanto, o núcleo do serviço é a própria aula. ***Ora, se é a aula, não se pode, em regra, considerar que seja um serviço usual ou executado de forma padronizada; não se pode admitir que, quem quer que seja o executor (o professor), desde que aplicando os recursos acima, obtenha os mesmos resultados. Afinal, como é próprio do humano, as pessoas são diferentes entre si. Cada professor possui sua técnica própria, sua forma de lidar com grupos, sua empatia, sua didática, suas experiências pessoais, seu ritmo e tom de voz. Tudo isso compõe um conjunto que os tornam incomparáveis entre si.*** *(...) Tudo isso requer do profissional, a cada serviço, a necessária adaptação. Inclusive o próprio professor será diferente a cada aula proferida, ainda que do mesmo tema, pois em um curso ouve uma pergunta de um aluno, que levanta uma questão não imaginada, conduzindo o desenvolvimento do conteúdo a uma vertente não programada; para outra turma, leu um livro ou artigo recém publicado que o leva a pesquisar novamente o assunto tratado e, eventualmente, provocará mudança de visão e conceitos. Quer*

dizer, as aulas sempre serão diferentes, seja na condução, seja no conteúdo, seja na forma de exposição. Não há como negar que cada aula (cada serviço) é, em si, singular, inusitado, peculiar. (CHAVES, Luiz Cláudio de Azevedo. Contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na administração pública: caso de licitação, dispensa ou inexigibilidade? . IDEMP - Instituto de Desenvolvimento Empresarial, Rio de Janeiro, pp. 3- 4. Disponível em: http://idemp-edu.com.br/uploads/artigos/contratacaoservicostreinamento.pdf)(grifei)

O professor Ricardo Alexandre Sampaio também preleciona:
Ora, na situação em exame, em que pese diversos particulares possam atender a demanda da Administração, ministrando cursos in company para capacitação dos servidores, ***não se visualiza a possibilidade de estabelecer qualquer critério objetivo para análise, comparação e julgamento de suas propostas, uma vez que a execução desse objeto de modo a atender plenamente a demanda da Administração pressupõe o emprego de atributos e qualificações subjetivas, tais como didática, oratória, experiência, conhecimento, imaginação, entre outros****. (SAMPAIO, Ricardo Alexandre. Inaplicabilidade do pregão à contratação de cursos in company para capacitação de servidores. Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC), Curitiba: Zênite, 2014 n. 242, p. 361) (grifei)*

À vista do exposto, é possível evidenciar que os serviços a serem contratados são singulares, uma vez que é impossível de se estabelecer, a priori, critérios objetivos de comparação com outros serviços de treinamento oferecidos no mercado, o que, por sua vez, afasta a regra licitatória. Além disso, é possível concluir pela possibilidade de contratação por meio da inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/21.
3.3 - O objeto da contratação:
() Está previsto no Plano de Contratações Anual de ___, conforme número de controle ___/____, do referido PCA.
(X) Não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, sendo a nova demanda justificável pelas seguintes razões: Não tem como se prever em qual data terá um curso capacitante e que seja interessante para o servidor e para a Câmara Municipal.
3.4 – A contratação fundamenta-se no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/21 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
4.1 - O objeto da contratação compreende participação em curso de treinamento e aperfeiçoamento de servidor da Câmara Municipal. A referida contratação irá solucionar a demanda da Câmara Municipal, haja vista que as informações estão sempre em evolução, com novas medidas a serem feitas, cada vez com mais orientações atuais. Outro ponto é o aperfeiçoamento na prestação do serviço, corrigindo pequenos erros.
4.2 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.
A partir dos aspectos apresentados até o momento, é possível concluir que a solução mais adequada para a demanda da Administração Pública, é a realização de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/21.
Conforme já foi devidamente explanado no presente documento, restou caracterizada a inviabilidade de competição, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza singular, oferecido por empresa/profissional com notória especialização, imprescindível à satisfação da demanda do Poder Público.

5 – OBRIGAÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
5.1 – Obrigações da CONTRATADA:
5.1.1 - Fornecer os serviços/materiais nos termos e condições da proposta vencedora, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentem defeitos ou vícios.
5.1.2 - Substituir no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis os serviços/materiais que não forem recebidos por não atenderem às especificações exigidas neste termo de referência.
5.1.3 - Fazer acompanhar quando da entrega dos serviços/materiais a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.
5.1.4 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços/produtos.
5.1.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
5.2 - Obrigações da CONTRATANTE:
5.2.1 - Proceder a fiscalização do objeto da contratação em relação ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo fornecedor.
5.2.2 - Comunicar o CONTRATANTE acerca de defeitos, falhas e/ou imperfeições verificadas.
5.2.3 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao(s) fornecedor(es) de acordo com a forma e prazo estabelecidos.
5.3 - Condições específicas de execução e aceitação do objeto ou padrões mínimos de qualidade para o serviço/produto a ser contratado:
5.4 - Possibilidade de subcontratação:
(X) Não.
() Sim. Neste caso, descrever o fundamento legal, estabelecer as condições e limites da subcontratação:
5.5 - Haverá necessidade de exigência de garantia contratual para assegurar o adimplemento e fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA?
(X) Não.
() Sim. Percentual da garantia e justificativa:
5.6 - É facultado e recomendável a realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços, quando for dessa natureza a contratação, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais.
5.7 - A não realização da visita não admitirá à CONTRATADA qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação;
5.8 - A vistoria, quando for o caso, deverá ser agendada com a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal pelo telefone oficial do Órgão ou pelo e-mail contato@cmpatrocinio.mg.gov.br

6 – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL
6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.3 - O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.4 - A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.
6.5 - A entrega dos materiais/prestação do serviço ocorrerá no seguinte prazo, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento: Do dia 27 a 30 de maio de 2025.
6.6 - A entrega do material/prestação do serviço deverá ocorrer:
() Até o término da vigência contratual.
(X) No seguinte prazo, a contar do início da prestação: 27/05/2025
6.7 - A entrega dos materiais/prestação do(s) serviço(s) pela CONTRATADA ocorrerá, sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara, no seguinte endereço: **Rua Joaquim Carlos dos Santos, 199 – Cidade Jardim. CEP 38747-056**.

7 – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 - A gestão da contratação será atribuída a Diretoria Administrativa.
7.2 - Em razão da natureza do objeto a fiscalização:
(X) será exercida pelo próprio gestor.
() pelo seguinte servidor: _____.
() após a contratação, será designado pelo gestor servidor lotado em setor sob sua supervisão hierárquica.
() será nomeada comissão em ato próprio pela diretoria ou autoridade equivalente, a qual competirá as seguintes funções: ____.

7.3 - O modelo de gestão e fiscalização da contratação consiste na análise do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações estipuladas na contratação.
7.4 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
7.5 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
7.5.1 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
7.5.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
7.5.3 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
7.5.4 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.6 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
7.6.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
7.6.2 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
7.7 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
7.8 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
7.9 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.
7.9.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 - A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto. Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento ou do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
8.2 - Os serviços prestados/produtos entregues serão conferidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, para averiguar se estão de acordo com o objeto desta contratação, nos termos do artigo 140, I, "a", da Lei nº 14.133/21 c/c art. 27, I, "a", da Resolução nº 98/2023.
8.3 - O recebimento provisório será realizado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, por meio de termo, no prazo de 5 (cinco) dias.
8.3.1 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços ou do fornecimento realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
8.4 - Será procedido o recebimento definitivo, pelo gestor do contrato, por meio de termo detalhado, no prazo de 5 (cinco) dias.
8.4.1 - O gestor do contrato deverá realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
8.5 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
8.6 – A empresa deverá fornecer serviços/produtos de primeira qualidade que atendam às exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, a às suas expensas, pela substituição do que foi entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.
8.7 - O faturamento será realizado:
(X) Ao final da execução do serviço ou entrega do material.
() Por evento.
() Mensalmente.
() Da seguinte forma: _____.
8.7.1 - Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de 5 (cinco) dias, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da CONTRATANTE, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
8.7.2 - A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.
8.7.3 - No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema no prazo de, com suspensão do prazo de pagamento.
8.7.4 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.
8.7.5 - Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.
8.8 - A CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo, para efetuar o pagamento por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
8.9 - A CONTRATANTE reserva-se no direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o serviço ou entrega não estiver de acordo com as especificações apresentadas.
8.10 - A Nota Fiscal deverá ser emitida no nome da CONTRATANTE.
8.11 - Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.
8.12 - Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.
8.13 - Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.
8.14 - O reajuste do contrato terá como referência:
(X) Não se aplica, por ser entrega ou prestação de serviço imediata.
() A variação acumulada do IPCA no período, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado.
() Índice setorial específico, que será: xxx, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da respectiva proposta comercial ou do último reajuste.
8.15 - O prazo de garantia contratual dos serviços/produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO, AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de:
() Procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação (art. 75, __, da Lei nº 14.133/21);
(X) Procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação (art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21);
() Pregão;
() Concorrência;
() Concurso;
() Leilão.

9.2 - Será considerada vencedora a proposta contendo:
() O menor preço global. Justificar: _____.
(X) O menor preço por item.
() Maior desconto.
() Melhor Técnica.
() Técnica e Preço.
() Maior retorno econômico.
() Maior lance.

9.3 - Os serviços/materiais informados neste Termo de Referência não vinculam a Administração Pública, uma vez que a contratação está condicionada à existência de dotação orçamentária.

9.4 – Constituem documentos de habilitação:

9.4.1 – Habilitação Jurídica (art. 66, da Lei n. 14.133/21):

9.4.1.1 - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

9.4.1.2 - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.4.1.4 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.1.5 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.4.1.6 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.1.7 – Quando for o caso, Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa, o que o tornará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nosart. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos do art. 47, Parágrafo Único c/c art. 13, §2º, do Decreto Federal nº 8.538/2015, OU Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.

9.4.2 – Habilitação Técnica:

9.4.2.1 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI, da Lei n. 14.133/21).

9.4.3 – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68, da Lei n. 14.133/21):

9.4.3.1 - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.4.3.2 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.3.3 - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.3.4 - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

9.4.3.5 - Regularidade trabalhista;

9.4.3.6 - Declaração de que não emprega menor em trabalho perigoso, insalubre ou noturno;

9.4.3.7 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV, da Lei n. 14.133/21);

9.4.3.8 - Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, da Lei n. 14.133/21).

9.4.4 – Habilitação Econômico-Financeira (art. 69, da Lei n. 14.133/21):

9.4.4.1 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observado o disposto nos artigos 65 §1º e 69, §6º, da lei nº 14.133/21;

9.4.4.2 - Declaração, assinada por profissional habilitado na área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previsto no edital;

9.4.4.3 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.5 - Serão exigidos os seguintes documentos adicionais de habilitação:
() Nenhum.
() Certidão ou atestado que demonstre que o interessado tenha executado serviços similares.
() Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.
() Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
() Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
() registro ou inscrição na entidade profissional competente.
(X) Atestado de capacidade técnica.
() Declaração de disponibilidade de pessoal.
() Declaração de disponibilidade de equipamentos.
() Registro de profissional.
() Registro de empresa.
() Outro(s):

Justificativa para o documento adicional: Para confirmar que a empresa está apta e tem condições de realizar o referido curso.

9.6 – A contratação é enquadrada no art. 70, III, da lei nº 14.133/21 (possibilidade de dispensa de documentos):
() Sim, tratando-se de contratação com entrega imediata.
(X) Sim, tratando-se de contratação com valor estimado inferior a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.
() Não.

9.6.1 – Tratando-se de contratação com previsão no art. 70, III, da Lei nº 14.133/21, a fase de habilitação da presente contratação exigirá:
() Todos os documentos indicados pelos itens "9.4" e "9.5" do presente termo de referência.
(X) Os seguintes documentos: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica; Contrato Social ou documento equivalente; Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal; Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual; Certidão de Regularidade relativa ao FGTS; Certidão de Regularidade Trabalhista; Resultado da consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e; Resultado da consulta junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa.

Justificativa: Por se tratar de procedimento de natureza mais simplificada, nos termos do art. 70, III, da lei n. 14.133/21, será exigida apenas a documentação básica referente à regularidade jurídica e fiscal da empresa a ser contratada.
() Não se aplica.

9.7 - A Administração Pública, visando o prestígio à celeridade, fica autorizada a realizar consultas por meio da rede mundial de computadores dos documentos disponibilizados de maneira online.

10 - DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO E DAS PROPOSTAS

10.1 - O valor estimado da contratação perfaz a monta de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais).

10.2 - O valor estimado da contratação foi alcançado a partir da pesquisa de mercado com as seguintes fontes:

() Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços.

() Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços.

() Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com data e a hora de acesso.

() Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de documento de pesquisa de mercado ou e-mail, com prazo máximo de até 6 (seis) meses. Justifica-se a escolha dos fornecedores pois a temática e a oferta do curso nesta data atendia a solicitação do Servidor.

(X) Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

10.2.1 - Justificativa para não utilização dos dois primeiros métodos: Conforme artigo 23, § 4º da lei federal 14.133/21, nas contratações por inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto, para aferição do valor a ser pago, poderá ser feito através de Notas Fiscais emitidas para outros contratantes.

10.3 - Para alcançar o valor estimado da contratação foi utilizado o método estatístico:

() Média dos valores apurados na pesquisa de mercado.

() Mediana dos valores apurados na pesquisa de mercado.

(X) Menor valor apurado na pesquisa de mercado.

10.4 - A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11 - DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta contratação estão previstos na dotação orçamentária sob a seguinte classificação funcional programática:

01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.34.1500 – Serviço de seleção e treinamento

12 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A presente contratação será formalizada por:

() Termo de contrato.

(X) Nota de empenho (quando se tratar de situação prevista nos incisos I e II, do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

13.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9 - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.10.2 - Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.

13.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 - Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;

13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.6 - Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar.

13.7 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

13.9 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos itens 8.2 e seguintes, bem como poderão estar previstas nos anexos deste Aviso.

legalmente estabelecidas.

14 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - A execução do serviço ou entrega dos produtos será de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Patrocínio, podendo ser solicitada um ou mais itens de uma vez.

14.2 - As quantidades solicitadas são uma estimativa da demanda da Câmara Municipal de Patrocínio, podendo ou não ser utilizada em sua

totalidade. O pagamento será realizado conforme a quantidade de itens utilizados.
14.3 - A Câmara Municipal de Patrocínio reserva-se no direito de não aceitar nem receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação.
14.4 - Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Câmara exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
14.5 - A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter secundário ou qualquer outra.
14.4 - O presente Termo de Referência foi digitado pelo Setor de Compras, em conformidade com as descrições e especificações detalhadas solicitadas pelo Diretor do Departamento de Administração, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, passa a integrar o processo administrativo formalizado.

Patrocínio, 23 de maio de 2025.

VICTOR ABRÃO MOREIRA QUEIROZ
Diretor de Compras, Licitações e Almoxarifado

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:DC0412A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1, DE 20 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre o julgamento das contas do Poder Executivo do Município de Planura-MG, relativas ao exercício financeiro de 2021.

A Câmara Municipal de Planura, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 31 da Constituição Federal, no Regimento Interno da Câmara Municipal e conforme o disposto no parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, constante do Processo nº 1120783, DECRETA:

Art. 1º Ficam APROVADAS, nos termos do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, as contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial do Poder Executivo Municipal de Planura-MG, relativas ao exercício financeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Planura, 20 de maio de 2025.

JOÃO BATISTA MACHADO
Presidente da Mesa Diretora
Biênio 2025-2026

Publicado por:
Carla Alves de Oliveira Gomes
Código Identificador:BDB1106D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
PORTARIA Nº 299/2025

PORTARIA Nº 299/2025

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA PORTARIA Nº 298, DE 22 DE MAIO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE:**
Art. 1º – O artigo 1º da Portaria nº 298, de 22 de maio de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º - Autorizar a Vereadora **Marcela Menezes Costa** e o Assessor Parlamentar **Bruno Tadeu Rodrigues da Silva** a cumprirem agenda oficial em Brasília – DF, conforme descrito abaixo:
I - 27/05/2025 – às 09:00 horas – Reunião com a Senhora **Macaé Evaristo**, Ministra dos Direitos Humanos e da Cidadania do Brasil.
II - 27/05/2025 – às 14:30 horas – Audiência com o Senhor **Luiz Marinho**, Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, no Gabinete Ministerial, localizado na Esplanada dos Ministérios – Bloco F, 5º andar, sala 500.
III - 28/05/2025 – Participação no **Workshop sobre Transporte Ferroviário de Passageiros**, no auditório do Ministério do Trabalho e Emprego.
IV - 29/05/2025 – Reunião no **Ministério das Cidades** com pautas referentes ao **PAC 2** e ao programa **Minha Casa, Minha Vida**."
Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, 23 de maio de 2025.

EDSON GONÇALVES GOMES
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Walace Corrêa
Código Identificador:1C141107

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
REEDIÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETÔNICO Nº 001/2025

REEDIÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE CRÉDITOS DE AUXÍLIO REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, POR MEIO DO FORNECIMENTO DE CARTÕES ELETRÔNICOS COM SENHA E CHIP DE SEGURANÇA, COM CARGAS E RECARGAS DOS CRÉDITOS ELETRÔNICOS NA MODALIDADE ONLINE, PARA UM NÚMERO ESTIMADO DE 232 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS) SERVIDORES.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025

REEDIÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E SUBSIDIARIAMENTE PELO DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE CRÉDITOS DE AUXÍLIO REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, POR MEIO DO FORNECIMENTO DE CARTÕES ELETRÔNICOS COM

SENHA E CHIP DE SEGURANÇA, COM CARGAS E RECARGAS DOS CRÉDITOS ELETRÔNICOS NA MODALIDADE ONLINE, PARA UM NÚMERO ESTIMADO DE 232 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS) SERVIDORES, pelo tipo MENOR TAXA ADMINISTRATIVA conforme descrição técnica abaixo:

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**.**

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 06 DE JUNHO DE 2025
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 18:00 HORAS DE 05/06/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14:00 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES BLL COMPRAS
– https://bll.org.br/

PORTARIA Nº 268/2025 - DE 24 DE ABRIL DE 2025

PREGOEIRO OFICIAL: RODRIGO WALACE CORRÊA

TIPO: MENOR TAXA ADMINISTRATIVA
MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:
Telefones: (31) 3631-1550
E-mail: diretoriaadm@cmrn.mg.gov.br
Horário de funcionamento: 08h00min. às 12h00min e de 13h00min às 17h00.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 A Comissão de Licitações, realizará na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações BLL COMPRAS
– (https://bll.org.br/), conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.
1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo **Sr. RODRIGO WALACE CORRÊA**, Pregoeiro oficial, designado pela **Portaria n° 269/2025** e pela Equipe de Apoio, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico BLL COMPRAS - https://bll.org.br/ e também no prédio sede da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.
1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico BLL COMPRAS - https://bll.org.br/
1.5 - A Câmara Municipal não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE CRÉDITOS DE AUXÍLIO REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, POR MEIO DO FORNECIMENTO DE CARTÕES ELETRÔNICOS COM SENHA E CHIP DE SEGURANÇA, COM CARGAS E RECARGAS DOS CRÉDITOS ELETRÔNICOS NA MODALIDADE ONLINE, PARA UM NÚMERO ESTIMADO DE 232 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS) SERVIDORES**, conforme especificações do presente edital e seus anexos.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.
3.2 – Não poderá participar do presente certame a empresa:
3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Câmara Municipal, durante o prazo da sanção aplicada;
3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal, durante o prazo da sanção aplicada;
3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
3.2.6.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em BLL COMPRAS – (https://bll.org.br/).
3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
3.5. A Participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site BLL COMPRAS – (https://bll.org.br/) no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**
4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o 3º (**terceiro) dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO
5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da BLL COMPRAS – (https://bll.org.br/)
5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE DEVERÁ CUMPRIR OS SEGUINTES REQUISITOS:

I – Não incorrer nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
II - Atender aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
III - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
IV - A proposta apresentada para essa licitação deverá estar em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e deverá se responsabilizar pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
V – A proposta econômica deverá compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
VI - Estar ciente do edital e concordar com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
VII – Cumprir o fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que determina não empregar menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
VIII - Não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
IX – Comprovar para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, quando for o caso.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.5 – Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sujeitando-se o licitante as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021
6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro através do sistema, via correios ou ainda protocolar pessoalmente no setor de licitações.
6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;
7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.
7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à adjudicatária.
7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.4.1. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não

existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após abertura da sessão pública.
7.4.2. È de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou, outras correlatas.
7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.
7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA
8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;
8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
8.1.3. Em caso de representação por pessoa física que não seja do quadro societário da empresa, para fins da assinatura de ata e contrato e demais documentos pertencentes ao ato convocatório, deverá apresentar procuração, instrumento público ou qualquer documento que institua o mesmo, com firma reconhecida.
8.1.4 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
8.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
8.1.6 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar no 123/2006, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3o, da Lei Complementar no. 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar acompanhado da proposta de preços corrigida e documentos comprobatórios de habilitação, CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO OU CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos.
OBS: A falta de apresentação da certidão de enquadramento caracteriza a não opção pelos benefícios da Lei Complementar No. 123/2006. Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, **expedida a 60 (sessenta) dias**, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.

8.2 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS,** através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT;**

8.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
a) O proponente deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s), de direito público ou privado que comprove o fornecimento do objeto, de forma satisfatória, e de natureza pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto deste edital.
a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s), com a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado;
a.2) os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou das filiais do licitante;
a.3) Não serão aceitos atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.
a.4). Poderão ser aceitos atestados correlacionados ao objeto realizados fora do território nacional, os quais deverão ser traduzidos para língua portuguesa por meio de tradutor juramentado.
a.5). Poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por empresas de mesmo grupo econômico.
a.6) serão aceitos mais de um atestado de capacidade técnica;

8.3.1. O agente de licitação pode exigir, em diligência, que os atestados de capacidade técnica sejam acompanhados de documentos que corroborem o seu teor, como cópias de contratos, medições, notas fiscais, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos.

8.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:
a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou liquidação extrajudicial ou de execução patrimonial, expedida pelo(s) distribuidor (es) judicial (is) da sede da empresa, em data não superior a 06 (seis) meses da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
b) Na Hipótese de Certidão de recuperação Judicial positiva, a licitante interessada deverá, acompanhado da certidão, apresentar comprovação de homologação judicial do Plano de Recuperação, sob pena de Inabilitação.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:
"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E
FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
9.1.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico, não sendo aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.
9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.
9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 – Não haverá intervalo mínimo de diferença entre os lances de menor taxa administrativa.
9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no item I do art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
9.29.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato continuo à classificação
9.29.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
9.29.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
9.29.5 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade do Município, no território do Estado em que este se localize;
9.29.6 - Empresas brasileiras;
9.29.7 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
9.29.8 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto

e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital.
10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.
10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a sua continuidade.
10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
10.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "***chat***".

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR TAXA ADMINISTRATIVA observados o valor mínimo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.
11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
11.3.1 - Havendo indicação de que a proposta apresentada seja inexequível, caberá ao pregoeiro realizar as diligências para aferir a demonstração da exequibilidade da proposta, ou exigir do licitante a demonstração.
11.3.2 – Será considerada inexequível a proposta que não tenha demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos da contratação são coerentes com os de mercado.
11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
11.6 - . Serão desclassificadas as propostas que:
11.6.1. - Contiverem vícios insanáveis;
11.6.2. - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
11.6.3 - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
11.6.4. - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
11.6.4.1 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
11.6.5. - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
11.6.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)
12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.
12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.
12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.
12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail diretoriaadm.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO
13.1. Após as etapas de classificação e habilitação, os licitantes receberão notificação pelo sistema, para, querendo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, obrigatoriamente via sistema eletrônico no prazo de **15 (quinze) minutos,** com registro em ata da síntese das suas razões, sendo que o recurso terá efeito suspensivo.
13.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.
13.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
13.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
13.2.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.
13.3 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
13.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.5. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão

13.5.1- A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento dos autos.
13.5.2- O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se tiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender às demais condições para sua admissibilidade.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO
15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.
15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.
15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 16.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **ADJUDICANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.
15.4 - Alternativamente à assinatura via Portal, a Administração poderá encaminhar o contrato, mediante correspondência eletrônica, para assinatura eletrônica avançada, devendo ser assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando -se às penalidades previstas.
15.5 - O prazo previsto nos subitens 16.1. e 16.4. Poderá ser prorrogado, por igual período, por discricionariedade da Administração ou por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
15.6 – Previamente à assinatura do contrato pela Administração , será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual e extraída a Certidão negativa conjunta TCU (Licitante inidôneos), CNJ (CNIA Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade) , Portal da Transparência CEIS Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), Portal da Transparência (CNEP Cadastro Nacional de Pessoas Punidas , obtida através do link: Certidões Administração Pública Federal (tcu.gov.br) , para identificar possível impedimento relativo ao licitante vencedor , cujo comprovante será anexado ao processo.
15.7. Se o adjudicatário, quando da assinatura da ata de registro de preços, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO
16.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses a partir da publicação da data de sua assinatura ou da publicação no Diário Oficial dos Municípios e poderá ser prorrogado, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

17.1 Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
17.2 Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na entrega/fornecimento dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
17.3 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência do contrato;
17.4 Arcar com as despesas de publicação do contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados;
17.5 Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção;
17.6 Credenciar servidores autorizados a emitir as requisições de fornecimento ou ordens de serviço, fiscalizando e atestando as notas fiscais apresentadas pela **CONTRATADA;**
17.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo acordado, após a entrega/fornecimento da nota fiscal/fatura no setor competente.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE

18.1 Mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação dos serviços.
18.2 Cumprir as ordens de serviço emitidas pela contratante.
Cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para boa execução dos serviços.
18.3 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante.
18.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
18.5 Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.
18.6 Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução contratual.
18.7 Promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais e extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso.
18.8 Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independente da fiscalização exercida pela contratante.
18.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, no que se refere aos seus empregados.
18.10 Entregar os cartões personalizados, com nome do beneficiário, conforme padrão usualmente utilizado no mercado, em envelope lacrado, com manual básico de utilização.
18.11 Apresentar sempre que solicitada pela contratante, a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, com nome, endereço e telefone.
18.12 Reembolsar, pontualmente, os estabelecimentos comerciais pelo valor dos créditos utilizados durante o período de sua validade, independentemente da vigência do contrato, ficando estabelecido que a contratante não responda solidária ou subsidiariamente por esse reembolso, que é da única e inteira responsabilidade da contratada.

19. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO
19.1 - A entrega do produto/prestação de serviço e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **ADJUDICANTE**, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
19.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Câmara especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
19.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que

for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
19.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
19.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
19.3. O profissional designado tem a incumbência de:

Conferir qualitativa e quantitativamente os itens, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos itens contratados;
Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
O fornecedor ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.
A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do fornecedor para outras pessoas e/ou entidades.
A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves;
O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
Todas as ordens de fornecimento, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o contratado o serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;
Das decisões da fiscalização poderá o contratado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

19.4. A prestação de serviços de fornecimento, gerenciamento e implementação dos cartões ficará sempre sujeita a regulamentação e fiscalização da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, incumbindo aos que o executam, sua permanente atualização e adequação as necessidades dos usuários. Caso o Gestor do contrato identifique o descumprimento de algum requisito exigido nesse Termo de Referência, notificará extrajudicialmente a CONTRATADA para regularizar a situação em 10 dias corridos, sob pena de rescisão do Contrato.

19.5. Do Recebimento
19.5.1. O recebimento do objeto licitado, ocorrerá no momento da distribuição dos cartões pela CONTRATADA, para os servidores em seus locais de trabalho, no prazo máximo de 05 dias corridos da data de realização do pedido. A entrega de 2ª vias de cartões, quando necessário, será feita no Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves. A contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para a emissão da 2ª via dos cartões, a partir do pedido feito pelo Setor de Recursos Humanos.

20. DO PAGAMENTO
20.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **ADJUDICATÁRIA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.
20.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **ADJUDICATÁRIA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **ADJUDICATÁRIA**, todas as condições pactuadas.
20.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
20.1.3 - Para execução do pagamento, **ADJUDICATÁRIA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
20.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **ADJUDICATÁRIA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus á Câmara Municipal de Ribeirão das Neves
20.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **ADJUDICATÁRIA**.
20.3 – A Câmara Municipal de Ribeirão das Neves poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
a) A **ADJUDICATÁRIA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves.
b) não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **ADJUDICATÁRIA** atenda à cláusula infringida.
c) A **ADJUDICATÁRIA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves.
d) Débito da **ADJUDICATÁRIA** para com a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves. quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
e) em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
20.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IBGE ou IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **ADJUDICATÁRIA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, podendo a Câmara Municipal optar pelo índice menos oneroso.

21 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.001.2.003 – F. 0013 – 33904600 – Auxilio Alimentação.

22 – SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **ADJUDICATÁRIA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções/infrações previstas na lei 14.133/21:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.1.3 A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.1.4 A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

22.1.5 A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.1.6 A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.1.7 A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

c). As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

d). Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

e) A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.1.8. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.1.9 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.1.10. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

22.1.11. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.1.12. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.1.13 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;
b) suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
c) suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

22.1.14. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

23 – DO REAJUSTAMENTO

23.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

24.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

24.3 - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

24.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

24.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

24.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

24.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

24.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

24.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

24.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **ADJUDICANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

24.11 - É vedado à **ADJUDICATÁRIA** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

24.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

24.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

24.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações BLL COMPRAS (https://bll.org.br/).

24.16 - Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II – Minuta do Contrato

24.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico BLL COMPRAS (https://bll.org.br/)

24.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

24.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

24.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

24.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

24.23 - O **ADJUDICANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

24.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

24.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h ou pelo telefone (31)3631-1550 e e-mail: diretoriaadm.mg.govbr. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico BLL COMPRAS (https://bll.org.br/).

Ribeirão das Neves, 23 de maio de 2025.

DE ACORDO:

RODRIGO WALACE CORRÊA
Agente De Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE CRÉDITOS DE AUXÍLIO REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, POR MEIO DO FORNECIMENTO DE CARTÕES ELETRÔNICOS COM

SENHA E CHIP DE SEGURANÇA, COM CARGAS E RECARGAS DOS CRÉDITOS ELETRÔNICOS NA MODALIDADE ONLINE, PARA UM NÚMERO ESTIMADO DE 232 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS) SERVIDORES.

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para implementação, gerenciamento e disponibilização de créditos de auxílio refeição e alimentação, para aquisição de gêneros alimentícios, por meio do fornecimento de cartões eletrônicos com senha e chip de segurança, com cargas e recargas dos créditos eletrônicos na modalidade online, para um número estimado de **232 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS) SERVIDORES**, conforme as especificações e condições constantes neste Termo de Referência, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais para a realização do fornecimento.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal do Brasil, em seu artigo 37, estabelece princípios fundamentais da Administração Pública, entre os quais se destacam a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Dentro deste contexto, a presente contratação visa garantir a eficiência na gestão dos recursos públicos, buscando proporcionar aos servidores municipais uma forma moderna e segura de acesso ao auxílio refeição e alimentação, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e bem-estar dos mesmos.
Ademais, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, em seu Capítulo II, artigo 6º, estabelece que a licitação tem como princípios, entre outros, a eficiência, a isonomia, a transparência, a igualdade, o julgamento objetivo e a probidade administrativa. Nesse sentido, a contratação de uma empresa especializada para implementação e gerenciamento de créditos de auxílio refeição e alimentação por meio de cartões eletrônicos atende aos ditames legais, garantindo a transparência e a igualdade de acesso aos benefícios por parte dos servidores municipais.
A forma da licitação adotada será o pregão eletrônico, conforme estabelecido no inciso I do artigo 28 da Lei 14.133/2021, promovendo a ampla concorrência e a transparência no processo de seleção da empresa fornecedora.
O critério de seleção da empresa vencedora será a menor taxa administrativa, conforme previsão legal e em consonância com os princípios da economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.
O contrato terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, conforme disposto no artigo 105 da Lei 14.133/2021, visando assegurar a continuidade na prestação dos serviços e a otimização dos resultados alcançados.
Além disso, conforme destaca o renomado doutrinador Hely Lopes Meirelles, "a modernização dos serviços públicos é essencial para a eficiência da Administração Pública, sendo imperativa a adoção de medidas que promovam a inovação e a melhoria contínua na prestação dos serviços aos cidadãos".
Portanto, considerando a necessidade de garantir a eficiência na gestão dos recursos públicos, bem como a segurança e comodidade dos servidores municipais, a contratação de empresa especializada para implementação, gerenciamento e disponibilização de créditos de auxílio refeição e alimentação se mostra indispensável e em conformidade com os princípios e normas estabelecidos pela legislação brasileira.

3 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALORES DESTA LICITAÇÃO

3.1 O Departamento de Recursos Humanos informará, em até 03 (três) úteis antes da data do crédito, as quantidades e os valores a serem creditados em cada cartão magnético, observando os prazos constantes do contrato.
3.2. Os valores podem variar dependendo do número de empregados com o benefício (novos servidores empossados, exonerados ou falecidos) e de alterações no montante mensal fixado em Lei.
3.3. Os cartões eletrônicos disponibilizados devem ser novos e sem uso, mantendo um elevado padrão de qualidade e segurança durante todo o processo de impressão e crédito, a fim de prevenir qualquer forma de falsificação ou fraude.
3.4. Cada cartão eletrônico deve ser personalizado com o nome do servidor, a razão social da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, um número de identificação único, e deve ser utilizado através de uma senha pessoal e intransferível para validar as transações eletrônicas, tanto na modalidade física quanto virtual.
3.5. Os cartões eletrônicos devem ser entregues bloqueados, sendo a CONTRATADA responsável por todos os procedimentos de segurança necessários. O desbloqueio dos cartões deve ser realizado pelo próprio usuário, utilizando um aplicativo, um site/portal eletrônico na Internet, ou uma Central de Atendimento Eletrônico disponibilizada pela CONTRATADA.
3.6. Todas as operações realizadas com o cartão por cada usuário devem ser imediatamente e automaticamente informadas a ele, permitindo a conferência do valor utilizado, a data e o horário da transação, além do local de consumo. Isso visa garantir a verificação da correta utilização do benefício.
3.7. Os créditos disponíveis para os servidores podem ser efetuados em qualquer um dos cartões, de acordo com o requerimento individual de cada servidor.
3.8. A contratada deverá disponibilizar serviços de atendimento ao cliente via telefone com discagem direta gratuita.
3.9. Deverá ser disponibilizado os seguintes serviços para os usuários dos cartões refeição e alimentação, por meio de um aplicativo móvel compatível com os sistemas Android e iOS:

a) Consulta de saldo do cartão magnético;
b) Gastos atualizados em tempo real;
c) Consulta de rede afiliada e saldo via “WEB”;
d) Comunicação de perda, roubo, extravio ou dano através de central telefônica;
e) Solicitação de 2ª via de cartão magnético ou senha através de central telefônica 0800 ou ligação local;
f) Permitir que tenham acesso a outras informações relevantes relacionadas ao vale alimentação e refeição.
3.10. A contratada deverá possuir sistema de informática compatível com os programas utilizados pela Câmara Municipal de Ribeirão das Neves que possibilitem a contratante:
a) Inclusão/exclusão/consulta de usuários e seus dados (nome, CPF, tipo de cartão refeição/alimentação, valor do benefício, número do cartão, local de entrega do cartão);
b) Alteração de cadastro da empresa;
c) Alteração de cadastro dos usuários, com os seguintes campos: Nome, CPF, Tipo e valor dos créditos, Número do cartão e Endereço de entrega do cartão;
d) Solicitação de cartões;
e) Bloqueio de cartões;
f) Solicitação de reemissão de cartão;
g) Envio de arquivo de pedidos de créditos, em formato .txt ou .xls, informando nome, CPF, valor, tipo de benefício (alimentação/refeição) e local para entrega do cartão;
h) Solicitação de pedidos individualmente, para usuário específico e em determinado valor dos créditos;
i) Acompanhamento do status das solicitações;
j) Reversão de créditos, sendo possibilitado à Câmara Municipal de Ribeirão das Neves efetuar o estorno de valores já creditados;
k) Consulta e emissão de relação atualizada da rede de estabelecimentos conveniados;
l) Arquivo em formato xls com nome, CPF, número, tipo, saldo e data de vencimento dos cartões.
3.11. A emissão dos primeiros cartões será feita com a listagem de servidores apresentada pela contratante e deverão ser distribuídos pela contratada para os servidores em seus locais de trabalho, no prazo máximo de 05 dias corridos da data de realização do pedido. A entrega de 2ª vias de cartões, quando necessário, será feita no Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves. A contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para a emissão da 2ª via dos cartões, a partir do pedido feito pelo Superintendência de Recursos Humanos.
3.12. A emissão dos primeiros cartões e das 2ª vias não implicará em custos ou ônus para a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves ou para os servidores beneficiários.

3.13. Os créditos efetuados no cartão deverão permanecer acumulados e disponíveis aos usuários, no mínimo 06 (seis) meses, independente da frequência de uso do cartão e mesmo após a rescisão do contrato ou término de vigência.
3.14. O serviço será fornecido através de cartão magnético com chip, com sistema de controle de saldo e senha numérica pessoal e intransferível, ou outro mecanismo de segurança de responsabilidade da contratada, para validação das transações eletrônicas, através de digitação em equipamento POS/PDV ou similar pelo usuário/empregado no ato da aquisição dos gêneros alimentícios nos estabelecimentos credenciados.
3.15. A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, a viabilidade de utilização do cartão alimentação/refeição junto a uma ampla rede de estabelecimentos localizados no Município de Ribeirão das Neves e região metropolitana de Belo Horizonte, credenciados para aquisição de refeições em restaurantes e estabelecimentos similares, bem como de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, hipermercados, supermercados, armazéns, mercearias, açougues, peixarias, sacolões entre outros, visando atender satisfatoriamente em termos de qualidade, quantidade e preços, todos os servidores da CONTRATANTE.

3.16. Para isso, deverá apresentar dentre as credenciadas:

a) **Mínimo de 200 (duzentos) estabelecimentos comerciais credenciados à rede de cartão alimentação/refeição, espalhados pelas três regiões (Central, Veneza e Justinópolis), contendo os segmentos de supermercado, hipermercados, mercearias, armazéns, restaurantes, hortifrutis, sacolões, açougues e padarias.**
b) A empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para a comprovação da rede mínima de estabelecimentos credenciados.
c) A quantidade mínima descrita acima deverá ser mantida durante todo o prazo de vigência do contrato;
3.17. A listagem de credenciados deverá conter a razão social, CNPJ, endereço e telefone dos estabelecimentos credenciados. Não cumprindo este requisito, a empresa será considerada inapta à contratação e consequentemente desclassificada.
3.18. O reembolso às empresas credenciadas será efetuado pontualmente, sob inteira responsabilidade da Contratada, independentemente da vigência do contrato, ficando claro que a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves não responderá solidária nem subsidiariamente por esse reembolso e que a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves fará o repasse a empresa contratada em até 30 (trinta) dias após a efetivação do crédito.
3.19. A contratada deverá manter nas empresas credenciadas e/ou afiliadas à sua rede, indicação de adesão por meio de placas, selos identificadores ou adesivos.
3.20. A presente licitação se dará de acordo com os quantitativos e valores listados abaixo:

Descrição	Quantidade	Valor Mensal
Vereadores	18	R$ 20.649,42
Servidores Efetivos	21	R$ 24.090,99
Servidores Comissionados	193	R$ 221.407,67
TOTAL	232	**R$ 266.148,08**

4 - PERDA, ROUBO, EXTRAVIO, CLONAGEM e BLOQUEIO

4.1. Em caso de perda, roubo, extravio ou de desgaste natural do cartão de auxílio alimentação/refeição, deverá ser possível que o usuário solicite o bloqueio diretamente aplicativo, site/portal eletrônico na Internet ou Central de Atendimento da CONTRATADA e a segunda via deverá ser emitida automaticamente, sem intervenção da Contratante.
4.2. A segunda via do cartão deverá ser enviada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da comunicação do fato, sem ônus para a Contratante ou para o usuário e os créditos existentes no cartão atual deverão ser repassados para o novo cartão confeccionado.
4.3. Nos casos de solicitação do usuário a respeito de clonagem do cartão, a CONTRATADA deverá efetuar o bloqueio imediato do mesmo a fim de analisar e informar ao beneficiário no prazo de até 03 (três) dias úteis à conclusão da análise. Não havendo retorno relativo à análise ou constatando a veracidade da clonagem, a CONTRATADA deverá reverter o valor ao cartão do usuário em até 02 (dois) dias úteis após o prazo.

5 - CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO 5.1. A licitante deverá preencher a proposta de preços, apresentando um único percentual de taxa de administração a ser aplicado sobre o valor dos serviços. 5.2. Serão aceitas propostas com percentual de taxa de administração zeradas ou negativas. 5.3. A comprovação da exequibilidade dar-se-á mediante a apresentação dos contratos celebrados entre a administradora de cartão e as empresas credenciadas. 5.4. Será declarada vencedora do certame a empresa que apresentar o menor percentual referente à taxa de administração em sua proposta.**6 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES6.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:**Mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação dos serviços.Cumprir as ordens de serviço emitidas pela contratante.Cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para boa execução dos serviços.Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução contratual.Promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais e extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso.Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independente da fiscalização exercida pela contratante.Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, no que se refere aos seus empregados.Entregar os cartões personalizados, com nome do beneficiário, conforme padrão usualmente utilizado no mercado, em envelope lacrado, com manual básico de utilização.Apresentar sempre que solicitada pela contratante, a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, com nome, endereço e telefone.Reembolsar, pontualmente, os estabelecimentos comerciais pelo valor dos créditos utilizados durante o período de sua validade, independentemente da vigência do contrato, ficando estabelecido que a contratante não responda solidária ou subsidiariamente por esse reembolso, que é da única e inteira responsabilidade da contratada.

6.2. À CÂMARA MUNICIPAL OBRIGA-SE A:

Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na entrega/fornecimento dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência do contrato;
Arcar com as despesas de publicação do contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados;
Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção;
Credenciar servidores autorizados a emitir as requisições de fornecimento ou ordens de serviço, fiscalizando e atestando as notas fiscais apresentadas pela **CONTRATADA;**
Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo acordado, após a entrega/fornecimento da nota fiscal/fatura no setor competente.

7 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. O proponente deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s), de direito público ou privado que comprove o fornecimento do objeto, de forma satisfatória, e de natureza pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto deste edital.

7.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s), com a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado;

a) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou das filiais do licitante;
b) Não serão aceitos atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

7.3. Poderão ser aceitos atestados correlacionados ao objeto realizados fora do território nacional, os quais deverão ser traduzidos para língua portuguesa por meio de tradutor juramentado.

7.4. Poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por empresas de mesmo grupo econômico.

7.5. serão aceitos mais de um atestado de capacidade técnica;

7.6. O agente de licitação pode exigir, em diligência, que os atestados de capacidade técnica sejam acompanhados de documentos que corroborem o seu teor, como cópias de contratos, medições, notas fiscais, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos.

8 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1. Balanço Patrimonial, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.1.1. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, desde que não enquadradas no art. 1.065 do Código Civil, devem apresentar Balanço de Abertura;

8.1.2. Para empresas constituídas sob a forma de sociedade anônima, quando a complexidade e o vulto da contratação assim o requerer, conforme definição editalícia, o balanço deverá estar devidamente publicado e registrado na Junta Comercial ou órgão autorizado.

8.1.3. O balanço apresentado na forma de escrituração contábil digital (ECD), instituída pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, substitui o exigido nos subitens acima;

8.1.4. O Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura deverá estar assinados pelo representante legal da empresa e pelo Contador;

8.1.3. A qualificação econômico-financeira das licitantes com menos de 01 (um) ano poderá ser comprovada, exclusivamente, por meio de Patrimônio Líquido ou Capital Social igual ou superior a 05% (cinco por cento) do valor máximo da contratação, nos termos do Termo de Referência.

8.1.4. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, quando for o caso.

8.2. Na hipótese em que a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, devem os licitantes apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.3. Se não cadastrado no SUCAF, o licitante deverá apresentar toda documentação relativa à habilitação jurídica e qualificação técnica, relacionada nos itens anteriores, além de:

8.3.1. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, conforme o caso;
b) Prova de regularidade perante a Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
d) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente.
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01 de maio de 1943.

8.4. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativa.

8.5. O não cumprimento do item acima implicará na desclassificação do Licitante.

8.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, devendo ser observado se o licitante for:

a) A matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma;
b) A filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. O disposto no item 8.6. não se aplica aos atestados de capacidade técnica, os quais poderão ser emitidos com o CNPJ da matriz ou da filial do licitante.

8.8. Para fins de habilitação, os documentos que não possuírem prazo de validade deverão possuir data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data de abertura do pregão e estarem disponíveis para verificação junto ao órgão emissor.

8.8.1. Não se enquadram no subitem 8.8. os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.

8.9. Para efeito da comprovação da regularidade fiscal, será admitida a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC e Relatório "Situação do Fornecedor", ambos emitidos pelo SUCAF.

8.10. Para efeito do julgamento da habilitação, o Pregoeiro considerará como referência para a validação dos documentos a data de abertura do pregão, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/2006.

8.11. A regularidade da situação do licitante no SUCAF será confirmada por meio de consulta online ao Sistema, onde será impresso o relatório "Situação do Fornecedor".

8.12. Em caso de não comprovação, documentação insuficiente e/ou incompatível, quando não sanável em diligência acarretará a desclassificação ou inabilitação do licitante.

8.13. Os documentos de habilitação, bem como os demais documentos exigidos neste Edital e seus anexos deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta comercial inicial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública.

9 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

9.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com o objetivo de estabelecer as diretrizes e especificações técnicas necessárias para a contratação de empresa especializada na implementação, gerenciamento e disponibilização de créditos de auxílio refeição e alimentação para os servidores municipais de Ribeirão das Neves.

9.2. A escolha da modalidade de pregão eletrônico visa garantir a ampla concorrência e a transparência no processo licitatório,

permitindo a participação de um maior número de interessados e promovendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Além disso, a adoção do critério de seleção da vencedora com base na menor taxa administrativa reforça o compromisso com a economicidade na contratação dos serviços.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1 Poderão participar do processo apenas pessoas jurídicas regularmente constituídas e devidamente registradas.

10.2 É vedada a participação de pessoa jurídica que tenha como sócio empregado ou associado, pessoa que se enquadre em algumas das seguintes situações:

10.2.1 Ou, ainda, vinculada ao órgão responsável pela licitação, seja em que condição for.

10.3 Não será permitida a participação de sociedades associadas ou em consórcio, sendo ainda vedada a subcontratação dos serviços, no todo ou em parte, salvo situações excepcionais, que deverão ser previamente autorizadas pela Câmara Municipal de Ribeirão das Neves.

10.4 Poderão participar desta licitação as sociedades que não se enquadram nas seguintes situações:

10.4.1 Que estejam dissolvidas, liquidadas, suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou declaradas insolventes;

10.4.2 Que tenham sido declaradas inidôneas;

10.4.3 Que tenham sido penalizadas na forma da Lei 8666/93;

10.4.4 Pessoas jurídicas constituídas na forma cooperativa.

11 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1. A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.2. O profissional designado tem a incumbência de:
Conferir qualitativa e quantitativamente os itens, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos itens contratados;
Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
O fornecedor ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.
A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do fornecedor para outras pessoas e/ou entidades.
A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves;
O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
Todas as ordens de fornecimento, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o contratado o serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;
Das decisões da fiscalização poderá o contratado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.
11.3. A prestação de serviços de fornecimento, gerenciamento e implementação dos cartões ficará sempre sujeita a regulamentação e fiscalização da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, através do Setor de Recursos Humanos, incumbindo aos que o executam, sua permanente atualização e adequação as necessidades dos usuários. Caso o Gestor do contrato identifique o descumprimento de algum requisito exigido nesse Termo de Referência, notificará extrajudicialmente a CONTRATADA para regularizar a situação em 10 dias corridos, sob pena de rescisão do Contrato.

12 – DO RECEBIMENTO

12.1. O recebimento do objeto licitado, ocorrerá no momento da distribuição dos cartões pela CONTRATADA, para os servidores em seus locais de trabalho, no prazo máximo de 05 dias corridos da data de realização do pedido. A entrega de 2ª vias de cartões, quando necessário, será feita no Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves. A contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para a emissão da 2ª via dos cartões, a partir do pedido feito pelo Setor de Recursos Humanos.

13 - DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento do valor faturado para o período será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a data de emissão da nota fiscal, de acordo com o recebimento em definitivo do relatório, devendo a licitante detentora do contrato emitir as respectivas Notas Fiscais que, devidamente comprovadas e atestadas por servidor da Administração designado para tal fim, deverão ser encaminhadas acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscal.

13.1.1. Se o prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

13.1.2. O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado à prévia conferência e aprovação pela Câmara Municipal, por intermédio do servidor designado para recebimento dos serviços.

13.1.3. Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pelo fornecedor, as fluências do prazo serão interrompidas, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, a critério da Administração.

13.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número dela, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo ou, ainda na Tesouraria da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, a critério da Administração, nos termos da legislação vigente.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

13.4. O Contratante se exime do pagamento de quaisquer despesas, oriundas do fornecimento que a contratada faça sem prévia aprovação.

13.5. No caso de expirar o prazo de validade das certidões apresentadas pelo fornecedor, até a data do pagamento, deverá ele providenciar a atualização destas.

13.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que, devidamente regularizados, ficando isento o Contratante de arcar com quaisquer ônus.

13.7. O atraso na apresentação por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo concedido à CONTRATANTE para efetuar o respectivo pagamento, por um período correspondente a quantidade de dias de atraso na apresentação da respectiva fatura e/ou documentos.

14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de verba própria codificada nas rubricas indicadas sob os n°: 01.001.2.003 – F. 0013 – 33904600 – Auxilio Alimentação

15 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 O **prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses,** prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

15.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

16 - DO REAJUSTE/ REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

Por se tratar de menor taxa administrativa, não será possível ser aplicado o reajuste de preços.

Ribeirão das Neves, 23 de maio de 2025.

RODRIGO WALACE CORRÊA
Agente De Contratação

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025
TIPO: MENOR TAXA ADMINISTRATIVA

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N° ___/2025

PARTES:
ADJUDICANTE: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **ADJUDICANTE**.

ADJUDICATÁRIA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **ADJUDICATÁRIA,**

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório nº 001/2025**, modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE CRÉDITOS DE AUXÍLIO REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, POR MEIO DO FORNECIMENTO DE CARTÕES ELETRÔNICOS COM SENHA E CHIP DE SEGURANÇA, COM CARGAS E RECARGAS DOS CRÉDITOS ELETRÔNICOS NA MODALIDADE ONLINE, PARA UM NÚMERO ESTIMADO DE 232 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS) SERVIDORES.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. **001/2025**, Pregão Eletrônico nº **001/2025** bem como a proposta da **ADJUDICATÁRIA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO
2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R$** _____, sendo de **R$.** _____, correspondente à proposta ofertada pela **ADJUDICATÁRIA**.

2.2 - O **ADJUDICANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.
2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **ADJUDICANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
3.1 - O presente instrumento terá vigência 12(doze) anos, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **ADJUDICATÁRIA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.
4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **ADJUDICATÁRIA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **ADJUDICATÁRIA**, todas as condições pactuadas.
4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
4.1.3 - Para execução do pagamento, **ADJUDICATÁRIA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **ADJUDICATÁRIA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus à Câmara Municipal de Ribeirão das Neves.
4.2 - A critério da Câmara Municipal poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **ADJUDICATÁRIA**.
4.3 – A Câmara Municipal de Ribeirão das Neves poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
a) A **ADJUDICATÁRIA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves.
b) não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **ADJUDICATÁRIA** atenda à cláusula infringida.

c) A **ADJUDICATÁRIA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves.
d) Débito da **ADJUDICATÁRIA** para com a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
e) em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DO CONTRATO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1 DO REAJUSTE
5.1.1. Os preços poderão ser reajustados, desde que observado o intervalo mínimo de 1 (um) ano contado da data de consolidação do orçamento estimado com reflexo no contrato, pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IBGE ou IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE (aquele que for mais vantajoso para a Câmara Municipal), para custos a serem aplicados aos insumos e serviços, materiais e equipamentos, pela variação relativa ao período de um ano, conforme legislação vigente.

5.2. DA REVISÃO
5.2.1. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido amplo pode ser concedido a qualquer tempo, desde que solicitada durante a vigência do contrato, independentemente de previsão contratual, e verificados os requisitos legislação vigente.
5.2.2. O reequilíbrio será concedido a partir do evento que ensejou o desequilíbrio contratual devidamente demonstrado no processo administrativo.
As cláusulas contratuais devem estar de acordo com o Edital, o Termo de Referência (prazos, locais e condições de entrega e substituição em caso de irregularidades/desconformidades) e de acordo com a demanda.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
01.001.2.003 – F. 0013 – 33904600 – Auxilio Alimentação

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

7.1 Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
7.2 Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na entrega/fornecimento dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
7.3 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência do contrato;
7.4 Arcar com as despesas de publicação do contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados;
7.5 Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção;
7.6 Credenciar servidores autorizados a emitir as requisições de fornecimento ou ordens de serviço, fiscalizando e atestando as notas fiscais apresentadas pela **CONTRATADA;**
7.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo acordado, após a entrega/fornecimento da nota fiscal/fatura no setor competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE

8.1 Mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação dos serviços.
8.2 Cumprir as ordens de serviço emitidas pela contratante.
Cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para boa execução dos serviços.
8.3 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante.
8.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
8.5 Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.
8.6 Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução contratual.
8.7 Promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais e extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso.
8.8 Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independente da fiscalização exercida pela contratante.
8.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, no que se refere aos seus empregados.
8.10 Entregar os cartões personalizados, com nome do beneficiário, conforme padrão usualmente utilizado no mercado, em envelope lacrado, com manual básico de utilização.
8.11 Apresentar sempre que solicitada pela contratante, a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, com nome, endereço e telefone.
8.12 Reembolsar, pontualmente, os estabelecimentos comerciais pelo valor dos créditos utilizados durante o período de sua validade, independentemente da vigência do contrato, ficando estabelecido que a contratante não responda solidária ou subsidiariamente por esse reembolso, que é da única e inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **ADJUDICANTE**, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
9.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
9.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
9.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
9.3. O profissional designado tem a incumbência de:
Conferir qualitativa e quantitativamente os itens, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos itens contratados;
Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
O fornecedor ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do fornecedor para outras pessoas e/ou entidades.
A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves;
O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
Todas as ordens de fornecimento, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o contratado o serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;
Das decisões da fiscalização poderá o contratado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.
9.4. A prestação de serviços de fornecimento, gerenciamento e implementação dos cartões ficará sempre sujeita a regulamentação e fiscalização da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, através do Setor de Recursos Humanos, incumbindo aos que o executam, sua permanente atualização e adequação as necessidades dos usuários. Caso o Gestor do contrato identifique o descumprimento de algum requisito exigido nesse Termo de Referência, notificará extrajudicialmente a CONTRATADA para regularizar a situação em 10 dias corridos, sob pena de rescisão do Contrato.

9.5. Do Recebimento
9.5.1. O recebimento do objeto licitado ocorrerá no momento da distribuição dos cartões pela CONTRATADA, para os servidores em seus locais de trabalho, no prazo máximo de 05 dias corridos da data de realização do pedido. A entrega de 2ª vias de cartões, quando necessário, será feita no Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves. A contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para a emissão da 2ª via dos cartões, a partir do pedido feito pelo Setor de Recursos Humanos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
10.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.
10.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à **ADJUDICATÁRIA**, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **ADJUDICANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES
10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **ADJUDICATÁRIA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções/infrações previstas na lei 14.133/21:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.1.3. A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
10.1.4. A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
10.1.5 A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
10.1.6 A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
10.1.7 A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
c). As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
d). Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
e) A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
10.1.8. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
10.1.9 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de

responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
10.1.10. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
10.1.11. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
10.1.12. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
10.1.13 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;
b) suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
c) suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
10.1.14. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO
11.1 - A **ADJUDICATÁRIA** não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da **ADJUDICANTE**, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025, Processo Licitatório nº 001/2025.**
12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ribeirão das Neves /Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **ADJUDICANTE** e **ADJUDICATÁRIA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data

EDSON GONÇALVES GOMES
Presidente da Câmara Municipal

FORNECEDOR

Publicado por:
Rodrigo Walace Corrêa
Código Identificador:2096F441

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO Nº 16/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado,
CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, III, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21;
CONSIDERANDO que o Agente de Contratação atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 8º da Lei de Licitações,
RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 08/2025**.
Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação, conforme abaixo descrito:
Contratação de curso com a Empresa **Contratação de curso com a Empresa TAG Sistemas Integrados LTDA, para curso de 01 (uma) servidora cujo tema é "3ª IMERSÃO MEMORY NOVA LEI DE LICITAÇÃO" nos dias 19 e 20 de Maio de 2025, na cidade de Belo Horizonte – MG**
Valor Total: R$1.200,00 (hum mil e duzentos reais)
Fundamento Legal Artigo. 74, III, f, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21;
Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação Nº 022/2024.
DOTAÇÃO:
CORPO LEGISLATIVO- MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SECRETARIA DA CAMARA
U.O/ PROGRAMA DE TRABALHO: 01.01.01.01.031.1001.2002
ELEMENTO DA DESPESAS:3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 176 da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Helena de Minas-MG, 16 de maio de 2025.

Publicado por:
Denis Santana Rocha
Código Identificador:71CC3AFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025

A Câmara Municipal de Ubá, por meio de seu setor de Patrimônio, Licitação e Compras, torna público que, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, realizará sessão pública para contratação direta, na modalidade dispensa eletrônica, com o seguinte objeto:

Aquisição, instalação e/ou substituição de fechaduras, confecção de cópias de chaves e prestação de serviços de chaveiro, com a finalidade de atender às demandas operacionais e de segurança da Câmara Municipal de Ubá.

A sessão pública ocorrerá no dia 29/05/2025, às 08 horas, por meio da plataforma de compras AMM Licita: www.ammlicita.org.br.
Valor Total: R$ 9.619,52 (nove mil, seiscentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária:
Órgão/Unidade: 01.01 - Gabinete da Câmara Municipal de Ubá
Fonte de Recursos: 500 - Recurso livre (1) dentro do Exercício
Programa de Trabalho: 01.01.003100014.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Ubá
Elemento de Despesa: 3.33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Desdobramentos: 3.33.90.39.14.00.00 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

Edital completo disponível nos seguintes endereços:
• www.uba.mg.leg.br (Portal da Câmara Municipal de Ubá)
• pncp.gov.br (Portal Nacional de Contratações Públicas)
• www.ammlicita.org.br (Plataforma de Compras AMM Licita)

Outras informações pelo telefone (32) 3539-5000, das 07h às 12h e 14h às 18h, ou pelo e-mail: licitacao@uba.mg.leg.br.
Ubá, 23/05/2025

Publicado por:
Guilherme Cruzatto Cancela
Código Identificador:13DD2AD2

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

A Câmara Municipal de Ubá, por meio de seu setor de Patrimônio, Licitação e Compras, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, após a adjudicação e homologação do objeto pela autoridade competente, torna público que o resultado do Pregão Eletrônico nº 005/2025, realizado por meio da Plataforma AMM Licita (www.ammlicita.org.br), cujo objeto é:

Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado (modelos convencionais ou com tecnologia inverter), cortinas de ar e climatizadores, com fornecimento eventual de peças, bem como a execução de serviços de instalação, remoção ou remanejamento desses equipamentos, quando solicitado, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Ubá, pelo período de 12 (doze) meses.

EMPRESA VENCEDORA: SERC REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 29.156.814/0001-00
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:20/05/2025
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 68.280,00 (sessenta e oito mil, duzentos e oitenta reais).

ITEM	VALOR
PMOC	R$ 700,81
Manutenção preventiva em ar condicionado split(9.000 BTUS a 18.000 BTUS)	R$ 26.460,00
Manutenção preventiva em ar condicionado split(60.000 BTUS)	R$ 3.480,00
Manutenção preventiva em climatizador(18.000 m³/h)	R$ 285,00
Manutenção preventiva em cortina de ar (150 cm, vazão máxima > 11m/s)	R$ 480,00
Manutenção corretiva em ar condicionado split (9.000 a 18.000 BTUS)	R$ 12.528,00
Manutenção corretiva em ar condicionado split (60.000 BTUS)	R$ 2.238,00
Manutenção corretiva em climatizador (18.000 m³/h)	R$ 390,00
Manutenção corretiva em cortina de ar (150 cm, vazão máxima > 11m/s)	R$ 234,00
Serviço de instalação de ar condicionado split (9.000 a 18.000 BTUS)	R$ 3.174,00
Serviço de instalação de ar condicionado split (60.000 BTUS)	R$ 6.420,00
Serviço de desinstalação ou remanejamento ar condicionado (9.000 a 18.000 BTUS)	R$ 1.080,00
Serviço de desinstalação ou remanejamento ar condicionado (60.000 BTUS)	R$ 1.320,00
Fornecimento de Peças	R$ 8.920,19
VALOR TOTAL	**R$ 68.280,00**

Dotação Orçamentária:
Órgão/Unidade: 01.01 - Gabinete da Câmara Municipal de Ubá
Fonte de Recursos: 500 - Recurso livre
Programa de Trabalho: 01.01.003100014.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Ubá
Elemento de Despesa: 3.33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Desdobramento: 3.33.90.39.15.00.00 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

Edital e demais documentos disponíveis em:
www.uba.mg.leg.br - pncp.gov.br - www.ammlicita.org.br

Ubá, 23/05/2025

Publicado por:
Guilherme Cruzatto Cancela
Código Identificador:94AD308F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIS LAGOS -CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE MUNIC.REG LG SUL MINAS

CISLAGOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO

O consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas Gerais – CISLAGOS, através de seu Setor de Licitação, torna público o interesse de promover o Pregão Eletrônico nº 02/2025, Processo Licitatório 07/2025, para **o** O Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços de veículos aéreos não tripulados (VANT), chamados de drones para atuação nas ações de combate ao mosquito da espécie Aedes aegypti, visando atender as necessidades do CISLAGOS, conforme descrições do Termo de Referência.O respectivo Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados através de requisição ao e-mail juridico@cislagos.com.br e no site https://licitar.digital. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (35) 3292-1298, falar com Paschoal.

EDSON NOGUEIRA LUZ FILHO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:3522651C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2024

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 057/2024 de prestação de serviços de assessoria na área de tecnologia e informática, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **WARLEY BARBOSA REIS,** cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 20/07/2025. Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$ 24.567,36** (vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos), passando o valor total estimado do contrato de **R$ 23.280,00** (vinte e três mil, duzentos e oitenta reais) para **R$ 47.847,36 (quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos)**
Assinatura: 23/05/2025

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:CBEEFFC9

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2023

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 067/2023 de prestação de serviços de cirurgias de cataratas e tratamento cirúrgico de Pterígio, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **VIDERE CIRÚRGICA LTDA,** cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 01/06/2025. Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$ 2.414.516,00** (dois milhões, quatrocentos e quatorze mil, quinhentos e dezesseis reais), passando o valor total estimado do contrato de **R$ 4.724.836,00** (quatro milhões, setecentos e vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais) para **R$ 7.139.352,00 (sete milhões, cento e trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais)**

Assinatura: 23/05/2025.

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:8A0447A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

GESTÃO DE CONTRATOS
3º ADITIVO CONTRATO RATEIO 08/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 08/2025

CONTRATO DE RATEIO Nº 08/2025

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, inscrito no CNPJ nº 02.326.365/0001-36, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135, torna público o ato de assinatura do aditivo do contrato supracitado, cujo objeto é aditivar no valor de R$527,11 (quinhentos e vinte e sete reais e onze centavos), esse valor será utilizado para o pagamento suplementar, da parte que cabe ao município consorciado, para agendamento de especialidades médicas, conforme anexo ao termo aditivo. O aditivo do contrato foi pactuado entre o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ANTA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.133.926/0001-10, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JUNIOR, CPF nº 037.397.076-58, denominado simplesmente MUNICÍPIO e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições dos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021. Data de assinatura: 23/05/2025. Vigência: a partir de sua assinatura até 31/12/2025.

Viçosa-MG, 23 de maio de 2025.

JEFERSON VIANA OLIVEIRA
Secretário Executivo

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:14FFB5B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 05/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ. AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – Processo Administrativo 33/2025. Credenciamento nº 05/2025, Inexigibilidade nº 09/2025. **OBJETO** - Credenciamento de pessoas jurídicas devidamente constituídas, nos termos da legislação vigente, para a prestação de serviços médicos na função de regulador, a serem executados nos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará – Cispará, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **Período de credenciamento:** Às 15:00h do dia 26/05/2025 a 26/05/2026. Informações e edital: Rua Sacramento, 375, Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas/MG, Tel.373231-3700, e-mail: licitacao@cispara.mg.gov.br, site www.cispara.mg.gov.br/ www.ammlicita.org.br e PNCP. Embasamento Lei 14.133/21.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Fernanda Rafaela a Barbosa Gonçalves
Código Identificador:E4655604

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
HOMOLOGAÇAO DE DISPENSA ELETRÔNICA 16/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ. HOMOLOGAÇAO DE DISPENSA ELETRÔNICA- Processo Administrativo 32/2025. Dispensa Eletrônica 16/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível (gasolina comum e diesel S10), para abastecimento dos veículos e atender as demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará (Cispará). Empresa vencedora Auto Posto One Plus Cnpj. 29.404.108/0001-21 no valor R$11.960,00 Contrato Administrativo 111/2025 Dotação Orçamentária: 01.01.01.10.301.0428.2003.33903000 – vigência 12 meses. Embasamento Lei 14.133/21.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Fernanda Rafaela a Barbosa Gonçalves
Código Identificador:1F3BB3C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISTRISUL - CONSORCIO PUB. INT. DE SAUDE DA REDE DE URG. E MERG. DO TRIANGULO SUL

CONSORCIO
AVISO LICITAÇÃO 009-2025

CISTRISUL – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Sul - Pregão Eletrônico nº 09/2025 – Sistema de Registro de Preço - Publica Aviso de Licitação – Torna público que fará realizar no Setor de Licitações e Contratos, Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, com o seguinte objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos, conforme entrega de requisição pelo período de 12 (doze) meses. Abertura de propostas iniciais e início da sessão pública 11/06/2025, ÀS 14H00. Tudo de conformidade com a Lei 14.133/2021. Maiores informações estarão à disposição no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; licitacaocistrisul@gmail.com ou cistrisul.adm@gmail.com - Contato (34) 3332-6800 – Setor de Licitação. CISTRISUL – Uberaba/MG.

POLLYANA SILVA DE ANDRADE.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Vanessa Silva Faria
Código Identificador:A5F3773D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISURG - OESTE - CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO – Processo de Licitação N° 341/2025, Modalidade Dispensa de Licitação Nº 354/2025, do Documento de Formalização de Demanda 163/2025. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado**: LABORATÓRIO CLINLAB ANÁLISE CLÍNICA LTDA CNPJ 00.499.183/0001-31**Objeto: **"A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES TOXICOLÓGICOS, PARA USO DO CIS URG OESTE/SAMU 192" .** Valor previsto total de R$28.000,00 (Vinte e oito mil reais). Divinópolis/MG, 23 de maio de 2025.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Sarah Augusta Martins
Código Identificador:57733213

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMGRANBEL - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE MINAS GERAIS

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025:

O COMGRANBEL, com fundamento no Decreto nº 03/2025 do COMGRANBEL e no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2023, torna público a adjudicação do resultado do **Pregão Eletrônico nº 006/2025, Processo Administrativo nº 0013/2025** cujo objeto é registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de plataforma de interação digital para atender os municípios do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais (COMGRANBEL).
Arrematante Lote 01: Adjudicado o objeto no dia 23 de maio de 2025. Belo Horizonte-MG
Estimado de referência do Processo: R$ 60.669.000,00; **Valor Adjudicado:** R$ 55.350.000,00 **Fornecedor arrematante:** UNIVERSO EDUCATION LTDA – CNPJ 56.171.656/0001-21.

HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025:

O COMGRANBEL, com fundamento no Decreto nº 03/2025 do COMGRANBEL e no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2023, torna público a homologação do resultado do **Pregão Eletrônico nº 006/2025, Processo Administrativo nº 013/2025** cujo objeto é registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de plataforma de interação digital para atender os municípios do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais (COMGRANBEL).
Arrematante Lote 01: Adjudicado o objeto no dia 23 de maio de 2025. Belo Horizonte-MG
Estimado de referência do Processo: R$ 60.669.000,00; **Valor Homologado:** R$ 55.350.000,00 **Fornecedor arrematante:** UNIVERSO EDUCATION LTDA – CNPJ 56.171.656/0001-21.

Acolho as razões do Agente de Contratação e do Departamento Jurídico para fins de adjudicação e homologação.

Belo Horizonte-MG, 23 de abril de 2025.

NATHÁLIA ILCE ROCHA PERDIGÃO
Secretária Exectuvia

Publicado por:
Wellington Rodrigues de Lima
Código Identificador:AF8B7366

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE REVOGAÇÃO

CIMINAS - Torna publico a revogação do procedimento auxiliar de licitação Credenciamento nº 011/2024 - Processo nº 045/2024 ficando sem efeitos legais e juridicos.

JOSE HUMBERTO RIBEIRO -
Diretor Executivo

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:A3AF4A3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N°028/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 030/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N°013/2023

Objeto: Aquisição de tiras reagentes, lanceta para a medição da glicemia capilar, equipos, seringas e extensores, com fornecimento de Aparelhos Medidores de Glicemia e Bombas de Infusão e de Seringa em comodato, destinada ao atendimento das demandas do SAMU Macro Centro (SAMU 192) e municípios consorciados. **Partes:** CIAS X OK BIOTECH
COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ODONTO-MEDICO HOSPITALARES LTDA - **Vigência:** 21/05/2025 até 21/05/2026 - **Valor:** R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) - **BH/MG.**

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:AA850C6C

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N°032/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N°012/2023

Objeto: Aquisição de materiais hospitalares permanentes para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgências (SAMU-192), das Microrregiões de Belo Horizonte, Ouro Preto e Vespasiano que pertencem a Região Macro Centro gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde (CIAS). **Partes:** CIAS X TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - **Vigência:** 21/05/2025 até 21/05/2026 - **Valor:** R$ 115.999,83 (cento e quinze mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos) - BH/MG.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:D20CEB1D

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PESQUISA TRIMESTRAL

Revisão de preços - Processo Administrativo 003/2024– Dispensa004/2024– Registro de Preços nº 004/2024. Torna público que fica mantido o preço registrado na Ata de registro de preço nº 041/2024, nos termos do artigo 3º, XI,do Decreto Municipal nº18.242/23. BH/MG, 23.05.2025.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Hérika Suellen Santos Dias
Código Identificador:D127BAA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

DEPARTAMENTO JURÍDICO
ATO CONVOCATÓRIO

ATO CONVOCATÓRIO

CONVOCA CANDIDATO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO DO CISLESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Microrregional Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o ato administrativo, que homologou o resultado do processo seletivo 002/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º - Convocar a candidata Isadora Henriques Flores, aprovada no PROCESSO SELETIVO 002/2025 para que se apresente no dia 28 de maio de 2025, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, localizada na Rua Sinval Florêncio da Silva, nº 250, Chácara Dr Brum, Muriaé, MG, no horário de 08:00 horas, com a finalidade de ser contratada, no regime de contratação temporária, no cargo de FISCAL SANITÁRIO – ENFERMEIRO.

Parágrafo único – A candidata acima convocada deverá se apresentar no dia 28/05/2025 as 8:00h no local acima indicado munido dos documentos, original e fotocópia, para fins de inserção de seus dados no E-SOCIAL e Admissão pelo regime da CLT, os documentos a seguir relacionados:

1 - Carteira de Identidade;
2 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
3 - Título eleitoral e comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
4 - Comprovante de regularidade com as obrigações militares, se do sexo masculino;
5 - CPF;
6 - Carteira Nacional de Habilitação, na categoria exigida para o cargo, se assim o prever;
7 - Número do PIS/PASEP ou declaração de que não é inscrito;
8 - Atestado médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo, realizado por médico do CISLESTE ou por ele indicado;
9 - Diploma ou Certificado de Escolaridade, coforme exigência do cargo, com registro no órgão competente;
10 - Habilitação legal para o exercício da profissão regulamentada, conforme o cargo pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho;
11 - Declaração que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública;
12 - Duas fotos 3x4 recentes;
13 - CTPS;
14 - Declaração de bens com firma reconhecida;
15 - Certidão de antecedentes criminais;
16 - Comprovante de residência;
17 - Conta Bancária;
18 - Exame de sangue (hemograma completo + plaquetas).

Art. 2.º - O não comparecimento da candidata ora convocado no prazo estipulado no caput do art. 1º e a entrega da referida documentação do Parágrafo Único, implicará na desistência tácita da referida vaga.

Art. 3.º - A candidata deverá firmar expressamente a sua concordância com o local, atribuições e carga horária relativa as funções que exercerá.

Art. 4.º - Este Ato entra em vigor na data em que a candidata dele tome conhecimento apondo sua assinatura de recebimento.

Art. 5.º - Expeça-se cópia do presente a candidata convocada.

Muriaé, MG, 23 de maio de 2025.

RENE LEITE MAGALHÃES
Secretário Executivo do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:FF5EAF84

DEPARTAMENTO JURÍDICO
ATO CONVOCATÓRIO

ATO CONVOCATÓRIO

CONVOCA CANDIDATO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO DO CISLESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Microrregional Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o ato administrativo, que homologou o resultado do processo seletivo 002/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º - Convocar a candidata Leticia de Souza, aprovada no PROCESSO SELETIVO 002/2025 para que se apresente no dia 28 de maio de 2025, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, localizada na Rua Sinval Florêncio da Silva, nº 250, Chácara Dr Brum, Muriaé, MG, no horário de 08:00 horas, com a finalidade de ser contratada, no regime de contratação temporária, no cargo de FISCAL SANITÁRIO – FARMACÊUTICO.

Parágrafo único – A candidata acima convocada deverá se apresentar no dia 28/05/2025 as 8:00h no local acima indicado munido dos documentos, original e fotocópia, para fins de inserção de seus dados no E-SOCIAL e Admissão pelo regime da CLT, os documentos a seguir relacionados:

1 - Carteira de Identidade;
2 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
3 - Título eleitoral e comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
4 - Comprovante de regularidade com as obrigações militares, se do sexo masculino;
5 - CPF;
6 - Carteira Nacional de Habilitação, na categoria exigida para o cargo, se assim o prever;
7 - Número do PIS/PASEP ou declaração de que não é inscrito;
8 - Atestado médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo, realizado por médico do CISLESTE ou por ele indicado;
9 - Diploma ou Certificado de Escolaridade, coforme exigência do cargo, com registro no órgão competente;
10 - Habilitação legal para o exercício da profissão regulamentada, conforme o cargo pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho;
11 - Declaração que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública;
12 - Duas fotos 3x4 recentes;
13 - CTPS;
14 - Declaração de bens com firma reconhecida;
15 - Certidão de antecedentes criminais;
16 - Comprovante de residência;
17 - Conta Bancária;
18 - Exame de sangue (hemograma completo + plaquetas).

Art. 2.º - O não comparecimento da candidata ora convocado no prazo estipulado no caput do art. 1º e a entrega da referida documentação do Parágrafo Único, implicará na desistência tácita da referida vaga.

Art. 3.º - A candidata deverá firmar expressamente a sua concordância com o local, atribuições e carga horária relativa as funções que exercerá.

Art. 4.º - Este Ato entra em vigor na data em que a candidata dele tome conhecimento apondo sua assinatura de recebimento.

Art. 5.º - Expeça-se cópia do presente a candidata convocada.

Muriaé, MG, 23 de maio de 2025.

RENE LEITE MAGALHÃES
Secretário Executivo do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:9CA72A36

DEPARTAMENTO JURÍDICO
ATO CONVOCATÓRIO

ATO CONVOCATÓRIO

CONVOCA CANDIDATO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO DO CISLESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Microrregional Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o ato administrativo, que homologou o resultado do processo seletivo 002/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º - Convocar a candidata Isadora de Sales Braz, aprovada no PROCESSO SELETIVO 002/2025 para que se apresente no dia 28 de maio de 2025, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, localizada na Rua Sinval Florêncio da Silva, nº 250, Chácara Dr Brum, Muriaé, MG, no horário de 08:00 horas, com a finalidade de ser contratada, no regime de contratação temporária, no cargo de FISCAL SANITÁRIO – NUTRICIONISTA.

Parágrafo único – A candidata acima convocada deverá se apresentar no dia 28/05/2025 as 8:00h no local acima indicado munido dos documentos, original e fotocópia, para fins de inserção de seus dados no E-SOCIAL e Admissão pelo regime da CLT, os documentos a seguir relacionados:

1 - Carteira de Identidade;
2 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
3 - Título eleitoral e comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
4 - Comprovante de regularidade com as obrigações militares, se do sexo masculino;
5 - CPF;
6 - Carteira Nacional de Habilitação, na categoria exigida para o cargo, se assim o prever;
7 - Número do PIS/PASEP ou declaração de que não é inscrito;
8 - Atestado médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo, realizado por médico do CISLESTE ou por ele indicado;
9 - Diploma ou Certificado de Escolaridade, coforme exigência do cargo, com registro no órgão competente;
10 - Habilitação legal para o exercício da profissão regulamentada, conforme o cargo pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho;
11 - Declaração que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública;
12 - Duas fotos 3x4 recentes;
13 - CTPS;
14 - Declaração de bens com firma reconhecida;
15 - Certidão de antecedentes criminais;
16 - Comprovante de residência;
17 - Conta Bancária;
18 - Exame de sangue (hemograma completo + plaquetas).

Art. 2.º - O não comparecimento da candidata ora convocado no prazo estipulado no caput do art. 1º e a entrega da referida documentação do Parágrafo Único, implicará na desistência tácita da referida vaga.

Art. 3.º - A candidata deverá firmar expressamente a sua concordância com o local, atribuições e carga horária relativa as funções que exercerá.

Art. 4.º - Este Ato entra em vigor na data em que a candidata dele tome conhecimento apondo sua assinatura de recebimento.

Art. 5.º - Expeça-se cópia do presente a candidata convocada.

Muriaé, MG, 23 de maio de 2025.

RENE LEITE MAGALHÃES
Secretário Executivo do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:455ACBC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 016/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 016/2025
OBJETO: **Aquisição de açúcar tipo cristal**
CONTRATADA: Supermercado Del'lar Ltda
VALOR: R$ 1.093,80
Nos termos do parecer jurídico da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aprovo o Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo, e *AUTORIZO* a Contratação Direta por Dispensa de Licitação - com base no art. 75, III, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/2021e suas alterações.
Data: 21/05/2025.

Ponte Nova, 23 de maio de 2025.

ÉDER ELÓI ALVES PENA -
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:E3977A60

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 25/2025 firmado com SUPERMERCADO DEL'LAR LTDA, inscrito no CNPJ n° 20.171.906/0001-86. OBJETO: Aquisição de açúcar tipo cristal, prazo contratual de 12 meses, valor global de R$ 1.093,80 (mil noventa e três reais e oitenta centavos), tudo em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, consolidada no Processo Administrativo nº 016/2025. Assinatura: 23/05/2025.

Ponte Nova, 23 de maio de 2025.

Publicado por:
Patrícia Soares Viana
Código Identificador:7F5F2711

CISAMAPI
PORTARIA Nº 52/2025

Instaura procedimento administrativo de responsabilização 002/2025, nomeia comissão processante e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:Art. 1° - Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização, sob o nº 002/2025 destinado à apuração de

supostas irregularidades praticadas pela empresa **GRAFIK SERVIÇOS GRAFICOS LTDA,** CNPJ nº 07.193.034/0001-99.

Art. 2º - Nomear os empregados públicos abaixo identificados para composição da Comissão *Processante*.
Aline Gomes Santana **- Presidente**
Déniz Aparecida de Almeida Gonçalves **- Membro**
Bruno Gomides Crivelaro **- Membro**
Parágrafo Único - Fica nomeado como suplente a empregada pública Rakelly Evangelista Georgino.

Art. 3º - A equipe disporá de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período se necessário for, desde que por motivo devidamente fundamento, para dar andamento ao procedimento administrativo de responsabilização em face da empresa **GRAFIK SERVIÇOS GRAFICOS LTDA.**

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 20 de maio de 2025.

EDER ELÓI ALVES PENA
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:D0B1B127

CISAMAPI
PORTARIA Nº 53/2025

Instaura procedimento administrativo de responsabilização 003/2025, nomeia comissão processante e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização, sob o nº 002/2025 destinado à apuração de supostas irregularidades praticadas pela empresa **WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA,** CNPJ nº 21.856.981/0001-43.

Art. 2º - Nomear os empregados públicos abaixo identificados para composição da Comissão *Processante*.
Aline Gomes Santana **- Presidente**
Déniz Aparecida de Almeida Gonçalves **- Membro**
Bruno Gomides Crivelaro **- Membro**
Parágrafo Único - Fica nomeado como suplente a empregada pública Rakelly Evangelista Georgino.

Art. 3º - A equipe disporá de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período se necessário for, desde que por motivo devidamente fundamento, para dar andamento ao procedimento administrativo de responsabilização em face da empresa **WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA.**

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 21 de maio de 2025.

EDER ELÓI ALVES PENA
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:86FBC36A

CISAMAPI
PORTARIA Nº 54/2025

A Secretária Executiva do CISAMAPI, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 001/2025, que aponta irregularidades referente à Inexecução Total da Ata de Registro de Preço, pela ausência de entrega dos itens corretos da Ordem de Fornecimento 244/2025 e 245/2025;

Considerando que a contratada foi notificada na forma da Lei, sem apresentação de defesa prévia e final, no prazo determinado;

RESOLVE:
Art. 1° Aplicar à empresa **WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Rua Jackson Passos, 88 – Goiânia em Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil - C.E.P : 31.960-400, devidamente inscrita no CNPJ nº 21.856.981/0001-43, com fulcro no artigo 156, II, e III da Lei nº 14.133/2021, o que segue:
Impedimento de licitar e de contratar com o CISAMAPI pelo prazo de três anos, a contar da publicação desta no Diário Oficial Eletrônico do CISAMAPI.
Multa de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação da ata registrada/contrato a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas. Neste caso, o valor será R$ R$ 3.115,33 (Três mil cento e quinze reais e trinta e três centavos).

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova, 22 de maio de 2025.

MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS
Secretaria Executiva do CISAMAPI

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:0A6D5CF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CIS VERDE

CISVERDE
TERMO DE SUSPENSÃO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CIS-VERDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 02.034.350/0001-02, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, resolve **SUSPENDER o, Processo Licitatório n.º 033/2025, por conveniência e oportunidade.**

O processo licitatório em referência **teria a análise de proposta no dia 27 de maio de 2025**, com objeto, **edital de registro de preços** visando à contratação de empresas especializadas na locação de veículos, sem condutor, para atender as demandas Consórcio CIS-VERDE, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, será suspenso por interesse público nos termos abaixo discriminados.

Ressalta-se que houve manifestação do **Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG)**, que levantou alguns apontamentos que necessitam ser corrigidos, o que motivou a administração a proceder com as alterações necessárias.

Diante do exposto, considerando o interesse público e a necessidade de realizar as devidas retificações ao processo, o Presidente do Consórcio, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste, comunicar a **suspensão do referido edital**, a fim de implementar as alterações pertinentes.

Após as alterações necessárias, o Edital será republicado, garantindo o devido recebimento das propostas, respeitando os prazos legais e procedimentais estabelecidos pela legislação vigente.

Esta decisão está em conformidade com os preceitos da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a Administração Pública poderá revogar ou alterar atos administrativos quando houver conveniência para o interesse público, conforme disposto no artigo 53 e 54, ambos da Lei nº 14.133/2021, que determinam a necessidade de dar publicidade e ampla divulgação dos atos de suspensão.

Assim sendo, fica suspenso o **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 033/2025**, até que as alterações sejam devidamente implementadas, momento em que um novo edital será publicado conforme os trâmites legais, com todas as modificações necessárias para garantir a transparência e a legalidade do procedimento licitatório.

Atenciosamente,

GILBERTO DAMAS DE SOUSA
Presidente
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

Publicado por:
Maristela Bernardino do Carmo
Código Identificador:AC72FA55

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME

SECRETARIA EXECUTIVA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025. AVISO DE DISPENSA Nº 09/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025. AVISO DE DISPENSA Nº 09/2025. O CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO MEDIO ESPINHAÇO – CIMME, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 21.345.989/0001-45, sediado à rua Daniel de Carvalho, n° 379, segundo andar, Centro, Conceição do Mato Dentro/MG - CEP 35860-000, torna -se pública a abertura da DISPENSA ELETRONICA, cujo objetivo é a Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica para levantamento de demandas e elaboração de projeto para captação de recursos junto ao governo federal e o cadastro do mesmo na plataforma transferegov. Início da sessão será dia 29/05/2025 às 09:00h. A licitação será realizada por meio eletrônico https://licitar.digital/ informações pelo site – www.ammecimme.org.br.

SANDEY ROGERIO APARECIDO DE OLIVEIRA
Secretario Executivo

Publicado por:
Nayara Keller Vieira Gonçalves
Código Identificador:8F002D05

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 064/2024 PE 018/2024

PC 064/2024 PE 018/2024 Registro de preços para a aquisição de materiais plásticos, inox e vidro para auxílio na alimentação dos alunos para atender ao CODANORTE e a demanda dos municípios consorciados ao CODANORTE, nos termos da Lei 14.133/2021. ERRATA; no extrato publicado em 23/05/25 na pág. 24 onde se lê: METAH LTDA, CNPJ 22.723.564/0001-95; Vlr: R$22.298.698,90. Assina: Waldemar de Oliveira Verdi, lê-se. METAH LTDA, CNPJ 22.723.564/0001-95; Vlr: R$22.298.698,90. Assina: José Vanderlei Viteri.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:CD7A28B2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCESSO LICITATÓRIO 011/2025 INEXIG. 004/2025 CREDENC. 002/2025

PC 011/25 Inexig. 004/25 Cred. 002/25 Credenciamento de PJ para prest. serv. de assessorias em saúde, convênios, educação, assistência social, licitações, p/ câmaras e prefeituras e controle interno. Sr. Presidente, Miguel Felipe Ferreira de Oliveira, Ratifica, Homol e formaliza o termo de cred a favor de Bdv Consultoria E Assessoria Ltda**,** CNJP n° 40.851.452/0001-00-Termo Cred 020/2025- Assina: Vinicius Henrique S. Oliveira. Vr. Total est: R$12.326.400,00. Silva Tiago Consultoria E Assessoria Ltda, CNPJ 40.695.510/0001-45. Termo Cred 021/2025- Assina: Sirlene Katia Silva Thiago. Vr. Total est: R$16.934.400,00. Contass Gestão E Tecnologia Ltda**,** CNJP n° 43.113.789/0001-08-Termo Cred 022/2025- Assina: Ivan Fonseca de Oliveira. Vr. Total est: R$3.840.000,00. Captary Consultoria, Projetos E Prod Ltda-Me**,** CNJP n° 27.926.010/0001-09-Termo Cred 023/2025- Assina: João Batista Alves Coutinho. Vr. Total est: R$9.984.000,00. Luciana De Fátima Ribeiro Silva Ltda, CNPJ22.592.523/0001-07-Termo Cred 024/2025- Assina: Luciana de Fátima R. Silva. Vr. Total est: R$18.432.000,00. Camposs Soluções E Gestão Ltda**,** CNJP n° 59.549.563/0001-86-. Termo Cred 025/2025- Assina: Byanca Ferreira Campos. Vr. Total est: R$4.608.000,00.Vig. do edital.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:CF9474BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto. Extrato de Ata de Registro de Preços nº 031/2025 **–** PA COMERCIAL LTDA. – CNPJ Nº 53.431.851/0001-55. Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços para contratação de empresa para a futura e eventual fornecimento de material de limpeza, copa e cozinha para uso nas dependências do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto – valor estimado de R$ 1.769,48 (Um Mil, Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Quarenta e Oito Centavos). Dotação Orçamentária: Ficha 12 – 04.122.0001.6003.339030-21 – Material Limpeza/Copa e Cozinha. Vigência: 08/05/2025 à 08/05/2026. Ouro Fino, 08 de maio de 2025.

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:8B49A096

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025 PROCESSO Nº 039/2025 - ADESÃO Nº 005/2025

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto. Extrato de Ata de Registro de Preços nº 036/2025 **–** FORT MIX CONCRETOS E SERVIÇOS LTDA - ME. – CNPJ Nº 46.713.584/0001-43. Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços para contratação de empresa para a futura e eventual fornecimento de concreto usinado FCK 25 MPA para uso nas demandas do

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto – valor estimado de R$ 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais). Dotação Orçamentária: Ficha 37 – 17.512.0003.6005.339039-14. Vigência: 22/05/2025 à 22/10/2025. Ouro Fino, 22 de maio de 2025.

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:026AC663

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto. Extrato de Ata de Registro de Preços nº 037/2025 **–** GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A. – CNPJ Nº 03.157.268/0002-00. Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços para contratação de empresa para a futura e eventual fornecimento de produtos químicos para tratamento de água na estação de tratamento de água para distribuição a população pelo Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto – valor estimado de R$ 1.641.250,00 (Um Milhão, Seiscentos e Quarenta e Um Mil, Duzentos e Cinquenta Reais). Dotação Orçamentária: Ficha 40 – 17.512.0003.6007.339030-11 – Material Químico. Vigência: 12/05/2025 à 12/05/2026. Ouro Fino, 12 de maio de 2025.

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:60AF9B6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – O DMAES de Ponte Nova/MG torna público o PREGÃO Nº 009/2025, na forma ELETRÔNICA, EDITAL Nº 011/2025, PROCESSO Nº 016/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, Item 01 e 29, licitação para Ampla Concorrência e demais itens cota destinada e destinação exclusiva para ME/EPP ou equiparadas. Quantitativos considerado para Ata de Registro de Preços com vigência eventual de até 24 (vinte e quatro) meses, a fim de atender demanda das unidades operacionais do DMAES. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. MODO DE DISPUTA: Aberto. DIFERENÇA MÍNIMA ENTRE LANCES: 1% (um por cento). DATA DA SESSÃO: 10/06/2025. HORÁRIO: 14h. LOCAL: Plataforma da AMM Licita, endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. Os interessados deverão estar cadastrados previamente no SICAF para eventuais consultas e na Plataforma AMM Licita para participação, e inserir Propostas, Documentos de Habilitação e Declarações até o dia e hora marcados para a Sessão, conforme dispõe as regras do Edital. Valor Máximo Aceitável para cada item informados na Plataforma AMM Licita e no Edital. Demais informações encontram-se no Edital e seus anexos, que estão disponíveis no site oficial do DMAES, www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes, Portal Nacional de Compras Públicas – https://pncp.gov.br e na Plataforma do Portal AMM Licita. O processo encontra-se com vista franqueada aos interessados na Sede Administrativa do DMAES e no sítio eletrônico oficial. A Sessão do Pregão poderá durar mais de um dia ou vários dias, consecutivos ou não, definidos à critério da Pregoeira e os participantes deverão estar logados durante toda a Sessão bem como em suas retomadas. A omissão de resposta às convocações no chat ou para o envio de anexo poderá acarretar na desclassificação da proposta ou na inabilitação do licitante. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (Valor máximo aceitável total) R$ 411.058,99 (Quatrocentos e Onze Mil, Cinquenta e Oito Reais e Noventa e Nove Centavos). Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/2021 e normas municipais regulamentadoras. Ponte Nova (MG), 23/05/2025.

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral e

FABIANA DUTRA GOMIDES/
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Fabiana Dutra Gomides
Código Identificador:56B3EB42

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PARTICIPANTE 002-2025 -PRC 019-2025

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – Extrato de Homologação do Processo 019/2025 – Registro de Preço Participante nº 002/2025.
Objeto: Aquisição de: Equipamentos para Abastecimento de Água (Macromedição e Cabeçotes de Dosadoras), através de Pregão eletrônico realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais (CISAB), gerenciada pelo CIZAB-ZM, proveniente da Licitação Compartilhada PRC-nº040/2024, Pregão Eletrônico nº 019/2024, em atendimento a demanda da ETA (Estação de Tratamento de Água) do DMAES. Detentoras do Registro de Preços: : SANESOLUTI COMÉRCIO DE INSTRUMENTAÇÃO E CONTROLE LTDA, CNPJ:22.538.071/0001-85, WATSON MARLOW BREDEL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BOMBAS LTDA, CNPJ: 07.910.191/0001-78 Valor Total de todas as mercadorias adquiridas dos fornecedores acima R$-59.800,00 (Cinquenta e Nove Mil e Oitocentos Reais) O Diretor Geral do DMAES ratifica o Processo nº 019/2025, Registro de Preço Participante 002/2025, acatando a decisão da Agente de Contratação de 20/05/2025, e em conformidade com o Parecer Jurídico favorável de 22/05/2025. Ponte Nova (MG), 22 de MAIO de 2025.

INGRID FERREIRA MACEDO -
Diretora Geral (Substituta) do DMAES.

Publicado por:
Eliete Pires Marques
Código Identificador:C8977532

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO-REGISTRO DE PREÇOS PARTICIPANTE 003/2025 PRC 020/2025

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – Extrato de Homologação do Processo 020/2025 – Registro de Preço Participante nº 003/2025.
Objeto: Aquisição de: Hidrômetros e afins, através de Pregão eletrônico realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais (CISAB):gerenciada pelo CIZAB-ZM, proveniente da Licitação Compartilhada PRC-nº053/2024, Pregão Eletrônico nº 025/2024, em atendimento a demanda do Setor de Atendimento do DMAES. Detentoras do Registro de Preços: : SAGA METAIS LTDA, CNPJ:13.226.892/0001-95, MULTIMED PRODUTOS ODONTO-MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 26.483.526/0001-63 Valor Total de todas as mercadorias adquiridas dos fornecedores acima R$-314.022,64 (Trezentos e Quatorze Reais Vinte e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos) O Diretor Geral do DMAES ratifica o Processo nº 020/2025, Registro de Preço Participante 003/2025, acatando a

decisão da Agente de Contratação de 21/05/2025, e em conformidade com o Parecer Jurídico favorável de 23/05/2025. Ponte Nova (MG), 23 de MAIO de 2025.

INGRID FERREIRA MACEDO.
Diretor Geral (Substituta)do DMAES.

Publicado por:
Eliete Pires Marques
Código Identificador:902F8AF7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025

DMAES - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – O DMAES de Ponte Nova/MG torna público o PREGÃO Nº 006/2025, na forma ELETRÔNICA, EDITAL Nº 008/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de seguro total para a retroescavadeira Randon RD 2019/2019 da frota do DMAES, com cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros (danos materiais e danos pessoais por passageiros), cobertura contra furto, contra danos da natureza, franquia obrigatória, franquia para vidros, para-brisas e retrovisores e assistência 24 (vinte e quatro) horas – conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Licitação para Ampla Concorrência. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. MODO DE DISPUTA: Aberto. DIFERENÇA MÍNIMA ENTRE LANCES: 1% (um por cento). DATA DA SESSÃO: **12/06/2025**. HORÁRIO: **14:00hs.** LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – endereço eletrônico: https://compras.gov.br. Os interessados deverão estar cadastrados previamente no SICAF e inserir Propostas, Documentos de Habilitação e Declarações até o dia e hora marcados para a Sessão. Valor Máximo Aceitável e Lance Mínimo, informados no Edital. Demais informações encontram-se no Edital e seus anexos, que estão disponíveis no site oficial do DMAES, www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br. O Processo também se encontra com vista franqueada aos interessados na Sede Administrativa do DMAES na forma digital, devendo para tanto, providenciar dispositivo para carregamento dos dados digitalizados. A Sessão do Pregão poderá durar mais de um dia ou vários dias, consecutivos ou não, definidos à critério do Pregoeiro e os participantes deverão estar logados durante toda a Sessão e suas retomadas. A omissão de resposta às convocações no chat ou para o envio de anexo poderá acarretar na desclassificação da proposta ou na inabilitação do licitante. Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/2021 e normas municipais regulamentadoras. IMPORTANTE: O número atribuído ao Pregão no Portal de Compras do Governo Federal 90006/2025. Ponte Nova (MG), 23/05/2025.

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral e

LÚCIO MAURO GOMIDES/
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:B1FC6E21

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025

DMAES - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – O DMAES de Ponte Nova/MG torna público o PREGÃO Nº 008/2025, na forma ELETRÔNICA, EDITAL Nº 010/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de uniformes administrativos personalizados, para os servidores do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento (DMAES) de Ponte Nova/MG. Os uniformes serão divididos em dois lotes distintos, conforme especificado no Termo de Referência – Anexo V, contemplando diferentes tipos de vestimentas, quantidades e descrições técnicas básicas de uniformes personalizados, confeccionados sob demanda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Licitação exclusiva para MEI/ME/EPP. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote. MODO DE DISPUTA: Aberto. DIFERENÇA MÍNIMA ENTRE LANCES: 1% (um por cento). DATA DA SESSÃO: 06/06/2025. HORÁRIO: 14:00hs. LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – endereço eletrônico: https://compras.gov.br. Os interessados deverão estar cadastrados previamente no SICAF e inserir Propostas, Documentos de Habilitação e Declarações até o dia e hora marcados para a Sessão. Valor Máximo Aceitável e Lance Mínimo, informados no Edital. Demais informações encontram-se no Edital e seus anexos, que estão disponíveis no site oficial do DMAES, www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br. O Processo também se encontra com vista franqueada aos interessados na Sede Administrativa do DMAES na forma digital, devendo para tanto, providenciar dispositivo para carregamento dos dados digitalizados. A Sessão do Pregão poderá durar mais de um dia ou vários dias, consecutivos ou não, definidos à critério do Pregoeiro e os participantes deverão estar logados durante toda a Sessão e suas retomadas. A omissão de resposta às convocações no chat ou para o envio de anexo poderá acarretar na desclassificação da proposta ou na inabilitação do licitante. Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/2021 e normas municipais regulamentadoras. IMPORTANTE: O número atribuído ao Pregão no Portal de Compras do Governo Federal 90008/2025. Ponte Nova (MG), 23/05/2025.

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral e

LÚCIO MAURO GOMIDES/
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:85B12D7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
FAPEM - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA ELETRÔNICA 02/2025

O FAPEM – Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Cambuí-MG, inscrito no CNPJ 00.135.676/0001-92, com sede na Rua Padre Caramuru, 462 – Centro - Cambuí-MG, representado neste ato por sua Agente de Contratação, Srta. Ana Caroline Almeida dos Santos, torna público a nova data para realização dos lances eletrônicos referentes ao **Processo Licitatório de n° 05/2025**, **Modalidade: Dispensa Eletrônica de n° 02/2025, que se realizará no dia 27/05/2025, das 09:00 as 11:00 horas, através da plataforma constante do Aviso de Dispensa Eletrônica**, tendo em vista a impossibilidade de realização na data publicada anteriormente (23/05/2025) devido a problemas de instabilidade na conexão da internet, causando mal funcionamento do sistema, impedindo acesso ao sistema e possível cadastro de propostas, afetando a participação de possíveis interessados.

Cambuí, 23 de Maio de 2025

Publicado por:
Eliane Lambert Ferreira
Código Identificador:48138D92

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUMSP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 27/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 07/2025 CONTRATO Nº 012/2025 DATA: 16 DE MAIO DE 2025

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Adesão ao Registro de Preços para contratação de empresa para pequenos serviços de manutenção e conservação de bens imóveis.
CONTRATADO: S.D. FREITAS DE PAULA LTDA, situada na Av. Dr. Tânus Feres de Andrade, APT 101, Sala 02, Bairro Cedro do Líbano, Divinésia/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 22.444.454/0001-94, daqui por diante denominada CONTRATADA**,** neste ato representado por Samuel Dioggnes Freitas de Paula, portador do CPF de n° 095.934.286-90 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA - FUMSP, com sede à Rua Martins Peixoto, nº 162, Centro, nesta Cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 21.187.075/0001- 01, devidamente representada por sua Presidente, Sra. Larissa Arleu Gomes Garcia, brasileira, casada, administradora, residente neste Município, portadora da cédula de identidade RG n.º MG13486099, inscrito no CPF sob o n.º 080.927.696-80J
DO VALOR GLOBAL: R$ 41.467,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais).
PRAZO DO CONTRATO: 12 meses.
Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:B8540A52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.
Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico n.º 018/2025 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 09/06/2025 às 12:30 horas, o processo licitatório n.º 036/2025 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), Edital 018/2025 na modalidade pregão eletrônico. Objeto: Compra de materiais de expediente e escritório, para manutenção das atividades administravas das Secretarias Municipais, Unidades de Saúde, Escolas Municipais e do Prédio Administrativo Municipal conforme Termo de Referência.

Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br

Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone 34 3847-1663 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br.

FERNANDO PEREIRA BORGES –
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:A84449EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 028.07/2025 de **pregão eletrônico 010/2025**, objetivando Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel para um total de 34 linhas com chamadas ilimitadas locais e longa distância para qualquer operadora, fornecimento de chips necessários à conexão dos serviços e aparelhos celulares em comodato resolvo **HOMOLOGAR** a licitação adjudicada à empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A devidamente inscrita no CNPJ 02.558.157/0001-62 com valor global/anual de R$ 35.376,00 (trinta e cinco mil trezentos e setenta e seis reais) conforme relatório emitidos pelo Licitanet.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Água Comprida - MG, 23 de maio de 2025.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:1CE2AA64

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇAO – INEXIGIBILIDADE 014/2025

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII da Lei 14.133/21 após conhecer o resultado do processo licitatório 037.02/2025 de **inexigibilidade 014/2025,** com fulcro no artigo 74, inciso II da referida lei, objetivando a contrato do show de Frank Aguiar para apresentação no dia 07 de junho de 2026 durante a Festa Junina do Município duração mínima de uma hora e meia resolvo **AUTORIZAR** a inexigibilidade supracitada, em favor da empresa LUMA P. C. AGUIAR LACERDA PRODUÇÃO – ME (LUMA PRODUÇÕE SARTÍSTICAS), inscrita no CNPJ 20.798.726/0001-29, com valor global de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se, lavre-se o contrato e publique-se.

Água Comprida - MG, 23 de maio de 2025.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:50AFE1EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 021/2025

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba/MG, em cumprimento ao artigo 54 caput, e § 1º da Lei Federal 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes informações:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **Extintor de Incêndio** para diversas repartições do município, pelo período de 12 (dose) meses, para secretarias diversas nos termos da tabela constante no Apêndice A deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DATA/HORA: 09/06/2025_13:00 H
PORTAL: Licitanet

O Edital em inteiro teor estará disponível no site www.alemparaiba.mg.gov.br.
Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 240, e-mail licitacao@alemparaiba.mg.gov.br

Além Paraíba, 23 de maio de 2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:CF11E072

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
ATA DE CREDENCIAMENTO Nº04/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano em curso, às 11:24 horas, foi entregue no setor de licitação para a agente de contratação, senhora Ângela Aparecida Mota, os documentos da pessoa física FRANCISLAINE SOUSA SANTOS. Documentos necessários para o credenciamento cujo o objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS MEDICOS, SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E TECNICO EM ENFERMAGEM DESTINADOS A PLANTÃO PRESENCIAL NO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS-MG. Depois de analisado a documentação da referida, pela comissão nomeada pelas portarias nº 084/2025 e 104/2025, e tendo em vista tudo regular a referida pessoa física foi credenciada, conforme solicitado no email. Fica o prazo de 3 dias para interposição de recurso.

Alvorada de Minas, 23 de maio de 2025.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Agente de Contratação

GILMAR SILVA MOURÃO
Membro

ELIETE KENIA REIS
Membro

ALBANETE CAU DE OLIVEIRA
Membro

JOSEMEIRE PERCILIANA DUMONT CASTRO
Membro

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:5E2D1E3E

LICITAÇÃO
ATA DE CREDENCIAMENTO Nº04/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano em curso, às 11:15 horas, foi recebido no email do setor de licitação <licitacaoalvoradademinas@gmail.com> os documentos da pessoa física JOAO VICTOR TEIXEIRA BRAGA. Documentos necessários para o credenciamento cujo o objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS MEDICOS, SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E TECNICO EM ENFERMAGEM DESTINADOS A PLANTÃO PRESENCIAL NO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS-MG. Depois de analisado a documentação da referida, pela comissão nomeada pelas portarias nº 084/2025 e 104/2025, e tendo em vista tudo regular a referida pessoa física foi credenciada, conforme solicitado no email. Fica o prazo de 3 dias para interposição de recurso.

Alvorada de Minas, 23 de maio de 2025.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Agente de Contratação

GILMAR SILVA MOURÃO
Membro

ELIETE KENIA REIS
Membro

ALBANETE CAU DE OLIVEIRA
Membro

JOSEMEIRE PERCILIANA DUMONT CASTRO
Membro

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:EDDF32E4

LICITAÇÃO
ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 04/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano em curso, às 11:01 horas, foi recebido no email do setor de licitação <licitacaoalvoradademinas@gmail.com> os documentos da pessoa física ANA CLARA MAGALHÃES GENEROSO. Documentos necessários para o credenciamento cujo o objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS MEDICOS, SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E TECNICO EM ENFERMAGEM DESTINADOS A PLANTÃO PRESENCIAL NO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS-MG. Depois de analisado a documentação da referida, pela comissão nomeada pelas portarias nº 084/2025 e 104/2025, foi solicitado o envio de documentações faltantes. No vinte e dois de maio do ano em curso a mesma nos encaminhou o restante da documentação. Tendo em vista tudo regular a referida pessoa física foi credenciada, conforme solicitado no email. Fica o prazo de 3 dias para interposição de recurso.

Alvorada de Minas, 23 de maio de 2025.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Agente de Contratação

GILMAR SILVA MOURÃO
Membro

ELIETE KENIA REIS
Membro

ALBANETE CAU DE OLIVEIRA
Membro

JOSEMEIRE PERCILIANA DUMONT CASTRO
Membro

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:390BCA72

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2025

Processo Licitatório nº 049/2025, Pregão Eletrônico nº 014/2025. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA AREA DE PATRIMONIO CULTURAL. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Assinatura: 22/05/2025. Vigência 22/05/2025 até 21/05/2026.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:66FB734D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 122/2023, Tomada de Preço n.º 007/2023, Contrato: nº 027/2024. Partes: MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS e ENGETELA COMERCIO E SERVICOS LTDA. Fulcradas na lei 8.666/93 e art. 190 da lei 14.133/21. Fica prorrogado o prazo contratual até 24 de junho de 2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY (GRAMA SINTETICA E ALAMBRADO – FECHAMETNO), NO CENTRO MUNICIPAL DE LAZER JOSÉ NICODEMOS DE SILVA, EM ALVORADA DE MINAS/MG. Alvorada de Minas, 24 de abril de 2025.

DANILIO CLESSIO FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:EFC099CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Pregão nº 02/2025, Processo Administrativo nº 32/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: Registro de Preços para Serviços de Tapa-buracos em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), com CAP 50/70.

LEOPAV INFRAESTRUTURA URBANA LTDA - 46.640.417/0001-10

VALOR ADJUDICADO :400.110,00

MELISSA MEIRELES SANTOS E SILVA
Pregoeira Oficial

GERALDO MAGELA DA SILVA
Refeito Municipal

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:0C17391E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Pregão nº 03/2025, Processo Administrativo nº 39/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: Registro de Preços para FUTURAS e EVENTUAIS Aquisições de CESTAS BÁSICAS.

MINAS CAPITAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 54.164.523/0001-00.

VALOR ADJUDICADO: R$48.676,00

MELISSA MEIRELES SANTOS E SILVA
Pregoeira Oficial

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:B5DC7CFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2025

N.º Processo: 97/2024 – Pregão Presencial 31/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: PORTO SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o no 05.625.494/0001-13. OBJETO: Aquisições de material médico hospitalar e ambulatorial. Valor: R$ 7.160,00. Data de assinatura: 23 DE MAIO DE 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:9A713669

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2024

N.º Processo: 40/2024 – Dispensa de Licitação nº 05/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG, inscrita no CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o no 37.658.395/0001-24. OBJETO**:** o 1º Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual e reajuste do valor do contrato 22/2024, cujo o objeto é a contratação de Assessoria e Consultoria técnica para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 22.229,96. Data de assinatura: 03 de junho de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:2506F4C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 2º ADITIVO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 107/2024

N.º Processo: 118/2024 – Pregão Presencial nº 42/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG, inscrita no CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: AUTO POSTO LAGOA DOURADA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o no 37.621.707/0001-25. OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados para o item 03 - Diesel S10 e para o item 04 – Diesel S500. Data de assinatura: 16 de maio de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:3B719327

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 46/2025

N.º Processo: 47/2025 – Inexigibilidade: 17/2025 – Credenciamento 04/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: ÉRICA ALVES SANTOS, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 022.738.206-40. OBJETO: Contrato tem por objeto a prestação de Serviços de Oficineiros para a Secretaria Municipal de Saúde, para a Oficina de Artesanato. Vigência: 12 Meses - Valor estimado: R$ 70.000,00. Data de assinatura: 23 de maio de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:97CBBC62

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
INSTRUMENTO DE DISTRATO DOS ITENS 131 E 132 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 94/2024

INSTRUMENTO DE DISTRATO DOS ITENS 131 E 132 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 94/2024

Por este instrumento de distrato, o MUNICÍPIO DE ARAÚJOS/MG, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. GERALDO MAGELA DA SILVA, em atenção ao requerimento da empresa BH LABORATÓRIOS LTDA - EPP, com sede na Rua Ipiranga, nº 67, casa 2, Bairro Floresta, em Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o no 22.283.196/0001-01, neste ato representada por seu Sócio, Sr(a). ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA, residente em Belo Horizonte/MG, resolve, amigavelmente, CANCELAR os itens 131 e 132 da Ata de Registro de Preços 94/2024, oriunda do Processo Licitatório 97/2024 – Pregão Presencial 31/2024, nos termos do requerimento.

Objeto: Registro de Preços para FUTURAS e EVENTUAIS aquisições de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E AMBULATORIAL, conforme discriminado no edital do Pregão Presencial 31/2024.
.

Araújos/MG, 23 de maio de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:EBB5BB24

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação de regência Lei 14.133/21, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor da empresa ÉRICA ALVES SANTOS, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 022.738.206-40, cujo objeto é a contratação de oficineiro para prestação de Serviços de Oficineiros para a Secretaria Municipal de Saúde, para a Oficina de Artesanato, conforme exposto no Edital do Credenciamento 04/2025 e no Processo Licitatório nº 47/2025, Inexigibilidade nº 17/2025 ao valor global R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 23 de maio de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:B39A65FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- AVISO DE LICITAÇÃO- PL 101/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025

OBJETO: Aquisição de jogos e brinquedos pedagógicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social e Secretaria Municipal de Saúde de Arcos-MG, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 12/06/2025 às 13:30 horas.
LOCAL:na plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br .
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado.

Arcos, 23 de maio de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:D418A41B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- AVISO DE LICITAÇÃO- PL 80/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2025
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

OBJETO: Aquisição de móveis para atender demandas das diversas secretarias do Município de Arcos-MG, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 12/06/2025 às 13:30 horas.
LOCAL:na plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br .
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 23 de maio de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:8CDE3ABB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 049/2025 - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2025
EDITAL PREGÃO Nº 16/2025

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação de prestação de serviços de transporte com Van com capacidade mínima para 12 lugares, equipado para transporte escolar, para transporte de alunos da zona rural., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
59.174.347 ITALO AYALA MENDONÇA FONSECA	1	1	51.400,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
59.174.347 ITALO AYALA MENDONÇA FONSECA	51.400,00

Valor Total Adjudicado	51.400,00

Arcos, 06 de maio de 2025.

WHELLINGTON ROQUE
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2025
EDITAL PREGÃO Nº 16/2025

Objeto: Contratação de prestação de serviços de transporte com Van com capacidade mínima para 12 lugares, equipado para transporte escolar, para transporte de alunos da zona rural.
Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 49/2025 Pregão nº 16/2025, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
59.174.347 ITALO AYALA MENDONÇA FONSECA	1	1	5,1400	51.400,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
59.174.347 ITALO AYALA MENDONÇA FONSECA	51.400,00

Arcos, 23 de maio de 2025.

WELLINGTON ROQUE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATORIO Nº 049/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2025
TERMO DE CONTRATO Nº 080/2025

O Municipio de Arcos, inscrito no CNPJ sob o nº 18.306.662/0001-50, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Wellington F. E. Rodrigues Roque e 59.174.347 ITALO AYALA MENDONÇA FONSECA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 59.174.347/0001-01, Sr. ITALO AYALA MENDONÇA FONSECA, e tendo em vista o que consta no Processo Licitatorio nº 04 9/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 6.535/15/05/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de prestação de serviços de transporte com Van com capacidade mínima para 12 lugares, equipado para transporte escolar, para transporte de alunos da zona rural, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Item	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços de transporte com Van com capacidade mínima para 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, qualquer combustível, em boas condições de uso. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro APP e contra terceiros, (O seguro cobrindo valor mínimo por passageiro e tripulante R$15.000,00 por morte acidental, R$15.000,00 por invalidez permanente e R$3.000,00 por DMHO), assistência 24h. Com condutor e com fornecimento de combustível; Km rodado; A Exigido RASTREADOR Linha: Arcos para Vargem dos Britos para Escolas Municipais e Estaduais do Município; Horário: Manhã e/ou Tarde e/ou noite. Poderá haver alteração de horário a critério da CONTRATANTE.	Km Rodado	10.000	R$5,14	R$51.400,00

VALOR GLOBAL	R$51.400,00

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 23/05/2025 e encerramento em 23/05/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

O valor do presente Termo de Contrato é de R$51.400,00(Cinquenta e um mil e quatrocentos reais)**.**

Serv. P. Juridica (1500) 02.06.12.361.9032.2.410.000.3.3.90.39.57 (200/1694)

Arcos , 23 DE MARÇO DE 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:10F92953

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 078/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2025 - SERVIÇOS MÉDICOS E PROCEDIMENTOS ELETIVOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES 2025
TERMO ADITIVO 01

PROCESSO LICITATÓRIO 078/2025
DISPENSA 010/2025

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 020/2025 de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARCOS/MG e o CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP.

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 020/2025 cujo objeto é objeto a execução, pela CONTRATADA, dos seguintes serviços:

I - Procedimentos ambulatoriais e hospitalares eletivos que não estejam contempladas pela cota mensal do município estabelecida pela ICISMEP, nem pela cota do município através de repasses do SUS e, também, que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da Federação, podendo a prestação de serviços ocorrer em unidades da ICISMEP, unidades prestadoras de serviço regularmente contratadas ou dentro de unidades do CONTRATANTE;

II - Assistência à saúde pública em nível ambulatorial e hospitalar (serviços médicos) em unidade(s) de saúde situada(s) no município do **CONTRATANTE**; e

III - Procedimentos ambulatoriais e hospitalares inseridos na Programação Pactuada e Integrada do Sistema Único de Saúde - PPI/SUS e demais projetos e programas especiais estabelecidos pelos governos Estadual e Federal, por 90 dias a partir de 21/04/2025**,** ***podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.***

DO VALOR DA PRORROGAÇÃO

2.1. O valor deste CONTRATO corresponde à importância global de **R$ 1.913.519,64 (um milhão, novecentos e treze mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos)** que serão manejados e distribuídos MENSALMENTE sob demanda do **CONTRATANTE** e disponibilidade da **CONTRATADA**, mediante solicitações e agendamentos prévios**.**

§ 1°. O valor estabelecido no *caput* desta Cláusula refere-se ao teto financeiro do CONTRATO.

§ 2°. O valor estipulado no *caput* desta Cláusula será diluído mensalmente, cabendo ao **CONTRATANTE** acompanhar a execução através de relatórios encaminhados pela **CONTRATADA**, sendo do **CONTRATANTE** a responsabilidade exclusiva pelo controle de gastos mensais e globais deste CONTRATO.

§ 3°. Os valores individualizados de cada serviço prestado são aqueles aprovados nas *Tabela(s) Oficial(is) de Serviço(s) de Saúde da ICISMEP* e serão discriminados nos documentos de cobrança, sendo que as tabelas contendo os valores vigentes por ocasião da assinatura deste instrumento são repassadas, também neste ato, ao **CONTRATANTE**, fazendo parte integrante deste instrumento.

§ 4º. O valor total deste CONTRATO (Teto Financeiro) poderá ser alterado nas condições estabelecidas no § 2º, da Cláusula Primeira, sem submissão a percentual limitativo - senão à capacidade operacional da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão a conta da Dotação Orçamentária:
DOTAÇÃO EXERCÍCIO 2025:

Serviços PJ/PSF (2600) 02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.93.39 (2322/2325)Conta 42085-9 R$ 102.438,00

Serviços Pj/Psiquiatria (2621) 02.13.10.302.9016.2.365.000.3.3.93.39 (2324/2326)Conta 39926-4 R$ 123.876,00

Outras despesas de pessoal 02.13.10.302.9016.2.370.000.3.3.93.34 (547)decorrente de terceirização (1500) R$ 968.899,68

Serviços PJ/Especialidades (1500) 02.13.10.302.9016.2.456.000.3.3.93.39 (581/1964)R$ 718.305,96 VALOR TOTAL: R$ 1.913.519,64

CLÁUSULA OITAVA – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE COBRANÇA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

4.1. A duração do presente CONTRATO será de 21/04/2025 até o dia 21/07/2025, podendo ser prorrogado mediante Temo Aditivo.

RATIFICAÇÃO
5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Arcos/MG, 16 de abril de 2025.

EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP

WELINGTON ROQUE
Prefeito Município de Arcos/MG

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:EC4DAB8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 121/2024 - EXTRATO DE ADITIVO 01

PROCESSO LICITATORIO Nº121/2024
CONCORRENCIA Nº003/2024
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº144/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE ARCOS / MG E A EMPRESA GML ENGENHARIA LTDA

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, na Prefeitura Municipal de Arcos, CNPJ 18.306.662/0001-50, situada na rua Getúlio Vargas, 228, centro, Arcos/MG, cep: 35588-00, representado por Welington Roque e GML ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJsob o n.º 35.793.134/0001-91, representado por Márcio Antônio Massaud Mesquita Filho, têm justo e acordado o presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato nº144/2024, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

OBJETOConstitui objeto do presente termo de apostilamento ao Contrato n.º144/2024,__o REAJUSTE previsto na clausula xxxxxxxxxx, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
"*Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido do contratado,os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade."*
DO VALOR
O valor dO presente acrescimoéde R$52.389,73(cinquenta e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e tres centavos), cuja composição se encontra especificada no termo requisitorio**, que dele é parte integrante**. Tal acrescimo corresponde a 1,36_% (um virgula trinta e seis por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Desse modo, o valor global que era de R$3.845.268,24 (tres milhoes, oitocentos e quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos) passa a ser de R$3.897.657,97 (tres milhoes, oitocentos e noventa e sete mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos).
RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato nº144/2024, que não colidirem com o disposto no presente termo.
PUBLICAÇÃO. O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido na lei 14.133/21, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.
ARCOS, 14 DE MAIO DE 2025

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:A6ACB224

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - RESOLUÇÃO 008/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS N° 08 DE 28 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a Aprovação da Nova Presidente, Vice Presidente e Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social de Arcos – MG e dá outras Providências.

A **PRESIDENTE DOCONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARCOS - CMAS,**no uso de suas atribuições regimentais e conforme as competências descritas no inciso IX do artigo 11 da Lei Municipal nº 2.323 de 13 de setembro de 2010, tendo em vista a deliberação da Plenária em sessão ordinária realizada no dia 28 de abril de 2025, ás 13 horas na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social,

RESOLVE:

Art.1º Aprovar por unanimidade a recondução da presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Arcos – MG;
Art.2º Ficam nomeados os membros da Presidência do CMAS, eleitos por aclamação pelo plenário, para o mandato de 28 de abril de 2025 a 28 de abril de 2027:
Presidente: Soraia Caetano de Oliveira, representante dos trabalhadores da assistência social;
Vice Presidente: Ana Paula Ribeiro de Menezes Santos, representante de entidades - APAE
Secretária: Marlene da Costa Sousa, representante de entidades - APAE

Art. 3ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SORAIA CAETANO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Biênio 2025 - 2026

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:B9A37797

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - RESOLUÇÃO 009/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS N° 09 DE 19 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Trabalho 2025 da Associação de Apoio aos Pais e Familiares de Pessoas com Transtorno do Espectro Autista de Arcos MG – TEAcolhe, para uso de recurso financeiro proveniente da Emenda Impositiva no valor de R$151.000,00, através de Termo de Colaboração.

A **PRESIDENTE DOCONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARCOS - CMAS,**no uso de suas atribuições regimentais e conforme as competências descritas no inciso IX do artigo 11 da Lei Municipal nº 2.323 de 13 de setembro de 2010, tendo em vista a deliberação da Plenária em sessão ordinária realizada no dia 19 de maio de 2025, pela aprovação por unanimidade,

RESOLVE:

Art.1º Homologar o Plano de Trabalho 2025, de Arcos, para transferência de recurso financeiro da emenda impositiva no valor R$ 151.000,00 (Cento e cinquenta e um mil reais), através de Termo de Colaboração, conforme preceitua a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações dadas pela Lei nº 13.204, de 2015 e Decreto Municipal nº 4.503 de 24/02/2017.
Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SORAIA CAETANO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Biênio 2025 - 2027

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:BADEC0A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PA 162/2025

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2025
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
CONTRATANTE: Município de Arcos
CONTRATADO: Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP
OBJETO: Termo de Reconhecimento de Dívidapara pagamento de nota fiscalreferente a serviços médicos de especialidades em ginecologia e neuropediatria realizadas no mês de dezembro de 2024.
VALOR GLOBAL: R$42.027,02
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/21, Art.148e Lei Federal 4.320, Art.60 a 64.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:0064D9F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
DECRETO 103/2025

DECRETO N° 103/2025 MINUTA DE DECRETO - CONVOCA A CONFERÊNCIA

Convoca a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Argirita e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no
uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a realização da 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa
– 6ª CONADIPI, convocada pelo Decreto Federal nº 12.015, de 6 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade da realização da etapa municipal como fase preparatória para as conferências estadual e nacional;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003), na Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842/1994) e na legislação municipal vigente;

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Argirita/MG, a ser realizada no dia 29/05/2025, das 08:00 às 12:00, no Clube Recreativo Muncipal, com o tema:
"Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação."

Art. 2º A Conferência tem por objetivo:
– Avaliar a situação atual das políticas públicas voltadas à pessoa idosa no município;
– Formular propostas para o fortalecimento dos direitos da pessoa idosa;
– Eleger delegados(as) para representar o município na etapa estadual da 6ª CONADIPI.

Art. 3º A organização da Conferência será de responsabilidade da Comissão Organizadora, a ser nomeada por ato próprio do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Argirita/MG aos 25 abril de 2025.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:BDB6B254

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Considerando, que o processo nº 078/2025, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VII e art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, Ratifico, a Dispensa de Licitação nº 019/2025, em favor da empresa, L.B.S. Confecções e Comercio ee Materiais Esportivos Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 36.812.101/0001-04. Objeto confecção de uniformes esportivos personalizados, para atender as ações da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude. Os itens fornecidos deverão atender aos padrões técnicos de qualidade, garantindo durabilidade, conforto e identificação visual padronizada. Valor Global R$ 9.663,50. Arinos, 23 de maios de 2025.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:C8B07AE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

IMPUGNANTE: MEDICAL CENTER LTDA CNPJ Nº 22.545.961/0001-14

I – RELATÓRIO

A Prefeitura Municipal de Barroso está promovendo licitação na modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob o número 020/2025, cujo objeto é a **futura, eventual e parcelada prestação de serviços e remoção de pacientes em Ambulância de Suporte Avançado (UTI Móvel) e em Ambulância tipo A (simples remoção),** de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado o instrumento convocatório, a empresa **MEDICAL CENTER LTDA** apresentou impugnação, requerendo a correção do edital pelos motivos a seguir expostos. Argumentou a impugnante, em síntese, que:

"o presente edital contém exigências que comprometem o caráter competitivo do certame, exigindo dos licitantes o documento (apólice) no momento da habilitação".
" requer ainda, que seja determinada a republicação do Edital, inserindo alterações , reabrindo- se o prazo inicialmente"
Ante o exposto, requereu o provimento da impugnação apresentada, bem como a retificação do Edital.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, a Pregoeira reconhece a tempestividade da impugnação, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/21, tendo em vista que fora anexada no sistema do Pregão Eletrônico no dia 21/05/2025, às 16:10:10, estando a abertura da sessão prevista para o dia 27/05/2025, cumprindo assim o requisito temporal-legal exigido para o processamento da presente impugnação.

Informamos também que, para melhor responder aos questionamentos levantados, realizou-se diligência junto à Secretaria de Saúde, tendo a mesma se manifestado através do memorando nº 88/2025 que segue anexo, datado de 23/05/2025.

A Secretaria de Saúde manifestou-se da seguinte forma: "Nos itens (2.4.7) (4.14) (12.14) Onde se lê (Apresentar apólice de seguro contra acidentes pessoais de passageiros, danos materiais e morais para terceiros). Informamos que somente a empresa **vencedora**deverá apresentar apólice de seguro contra acidentes pessoais de passageiros, danos materiais e morais para terceiros, no prazo de 05 (cinco) dias úteis."

Verificando a solicitação da Empresa em corrigir o edital, verificamos que é possível aceitação desta correção, assegurando a ampla concorrência."

Sendo assim, no **Item XII - DA FASE DE HABILITAÇÃO**
Onde se lê:(2.4.7) Apresentar apólice de seguro contra acidentes pessoais de passageiros, danos materiais e morais para terceiros.

Lê-se: Apresentar apólice de seguro contra acidentes pessoais de passageiros, danos materiais e morais para terceiros, somente a empresa **vencedora,**no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

III – DECISÃO

Pelo exposto, com base na manifestação da Secretaria de Saúde, decide a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Barroso, pelo conhecimento da impugnação ao edital apresentada pela Empresa **MEDICAL CENTER LTDA,**por ser própria e tempestiva, bem como pelos seus fundamentos fáticos e jurídicos, e, quanto ao mérito, decide **DAR PROVIMENTO**à impugnação apresentada, acatando os pedidos apresentados, **retificando o edital com o objetivo de alterar o Edital para passar a exigir a apresentação do documento apólice somente para a empresa vencedora, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.**

Dessa forma, tendo em vista que a retificação feita nos termos do Edital, não altera substancialmente a formulação das propostas para a participação no presente certame, será mantida a data de abertura designada anteriormente, qual seja: **27 de Maio de 2025, às 10hs**.

Publique-se.

Barroso, 23 de Maio de 2025.

LÍGIA MARADA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:C469A6FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 035/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025 – CREDENCIMENTO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2025

Objeto: Contratação de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos municipais e demais receitas públicas, por meio de DAM – Documentos de Arrecadação Municipal. Fundamentação: Art. 74, inciso IV e Art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021. Ratificação: 19/05/2025. **Empresa Credenciada: BANCO BRADESCO S.A.,** inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12. Valor unitário: Item 2 – R$ 2,55; Item 3 – R$ 2,50; Item 4 – R$ 2,59 e Item 5 – R$ 3,12. Período: 21/05/2025 até 20/05/2026.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:DB9008F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO. **Contratada:** 3 DIAS EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.648.907/0001-00. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e demais secretarias. **OBJETO DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2025 tem por objeto a correção das quantidades dos seguintes itens contratados: Batata Baroa (114,0 kg), Cebola Amarela (67,0 kg), Laranja Pêra (655,4 kg) e Pão Francês (47,0 kg), com adequação proporcional dos valores. Valor atualizado do contrato: R$ 51.023,37 (cinquenta e um mil e vinte e três reais e trinta e sete centavos). Data da assinatura: 21/05/2025. Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO –
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:A36176B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025

PROCESSO Nº 035/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025 – CREDENCIMENTO
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2025

Objeto: Contratação de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos municipais e demais receitas públicas, por meio de DAM – Documentos de Arrecadação Municipal. Fundamentação: Art. 74, inciso IV e Art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021. Ratificação: 19/05/2025. **Empresa Credenciada: BANCO BRADESCO S.A.,** inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12. Valor unitário: Item 2 – R$ 2,55; Item 3 – R$ 2,50; Item 4 – R$ 2,59 e Item 5 – R$ 3,12. Período: 21/05/2025 até 20/05/2026. Fiscal do Contrato: Maria Regina Pinto.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:630D8CBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Republicação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo Licitatório nº 95/2025, modalidade Pregão Presencial nº 036/2025, do tipo menor preço por item, registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes para manutenção dos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Bom Repouso. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 06/06/2025, às 13:30h horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso - MG, CEP 37610-000. Tel. (35) 3461-1224, email: licitacai@bomrepouso.mg.gov.br e ou no site: bomrepouso.mg.gov.br.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:0D7AFC03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 0025/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025/2025

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a aquisição de **INVERSOR (BOMBA DE CALOR) MODELO INVERTER KOBC060 PARA PISCINA DE HIDROGINÁSTICA DO ESPAÇO + SAÚDE GERALDA CARMÉM,** conforme especificações contidas neste procedimento, da empresa 34.663.678 IEGO RIBEIRO ALVES, CNPJ 34.663.678/0001-76, com sede Rua Severiano Marra, nº 238, Bairro Centro, Bonfinópolis de Minas - MG, CEP 38.650-000, pelo preço de **R$18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).**

Bonfinópolis de Minas-MG, 23 de maio de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:46126EE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2025

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 165/2025** Objeto: **– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARE D GESTÃO DE SAUDE PUBLICA.** Empresa Credenciada **LBF TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o no 50.671.442/0001-38**.** Valor Total estimado: **R$ R$99.500,00(Noventa e nove mil e quinhentos reais)**
Início: 22.05.2025. Vigência: 22.05.2026. Bonfinópolis de Minas - MG, 22.05.2025.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:7EE78265

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 166/2025

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de **Contrato nº 166/2025**. Objeto: – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INVERSOR (BOMBA DE CALOR) MODELO INVERTER KOBC060 PARA PISCINA DE HIDROGINÁSTICA DO ESPAÇO + SAÚDE GERALDA CARMÉM.** Empresa Contratada: **34.663.678 IEGO RIBEIRO ALVES,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **34.663.678/0001-76.** Valor total estimado: **R$18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).** Início:23/05/2025. Vigência: 23/08/2025. Bonfinópolis de Minas - MG. Bonfinópolis de Minas, 23 de maio de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:4B96AF8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 167/2025** Objeto: **– CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA (PESSOA JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA GERAL**. Empresa Credenciada: **55.097.894 CLEITON MATOS DE OLIVEIRA**, inscrito no **CNPJ: 55.097.894/0001-71.** Valor Total estimado: **R$17.000,00(dezessete mil reais).**
Início: 23.05.2025. Vigência: 23.05.2026. Bonfinópolis de Minas - MG, 23.05.2025.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:D9C40EB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO AO SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N° 047/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N° 047/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024. Objeto: Aquisição de merenda escolar para as escolas municipais, com atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Este apostilamento tem como objetivo o realinhamento de preços dos itens relacionados na cláusula segunda do termo de apostilamento. Contratada: **AILTON ADMILSON DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ n° 01.396.849/0001-88. Valor total: R$ 38.763,84 (Trinta e oito mil, setecentos e sessenta e três reais oitenta e quatro); data: 07 de abril de 2025

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:8EF5E3A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 065/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. CONTRATO N° 065/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2024. Objeto: Contrato oriundo da Ata de Registros de preços n° 021/2024, e do primeiro aditamento do contrato n° 071/2024, visando à futura e eventual aquisição parcelada de combustíveis para o abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos de propriedade da Prefeitura Municipal de Braúnas, objetivando atender ao Gabinete do Prefeito, às secretarias municipais e a convênios celebrados com a municipalidade a ser custeada com recursos próprios e vinculados. Contratada: **WESLEY AVELINO DE CARVALHO,** inscrita no CNPJ nº 86.576.121/0001-00. Valor global: R$ R$ 86.491,97 (oitenta e seis mil, e quatrocentos e noventa e um reais e noventa e sete centavos). Vigência: 4 meses; Data: 01 de abril de 2025.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:427491F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA PRC 87/25

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG.
Aviso de intenção de Compra Direta (Dispensa de licitação, com base no Art. 75, § 7º, Lei 14.133/2021. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Compra Direta, PRC 87/2025 dispensa simples 35/2025, do tipo menor preço por item, tendo como objeto prestação do Conserto dos Veiculo em concessionária Autorizada (Revisão de Garantia 20.000 KM) VEÍCULO IVECO /MASCA GRAN VIA PLACA: SYK-1G64 As propostas serão aceitas até o dia 28/05/2025 às 17h. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras.buenobrandao@gmail.com e via Whatsapp (35)99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

FABIANA FIGUEIREDO SOARES GOUVÊA
Auxiliar Administrativo.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:52A07FF5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Pregão Eletrônico nº 21/2025. Processo nº 77/2025. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o processo licitatório em epígrafe, pelo critério de julgamento de menor preço por lote, para a contratação de serviços de locação de equipamentos de som, palco, iluminação profissional, painel de led, gerador de energia, locação de sanitários, tendas e contratação de equipe de apoio, brigadista e shows para realização do Inverno nas Montanhas, que engloba a realização do 35º Arraiá do Zé Bagunça, do 7º Canto Místico – Festival de MPB de Bueno Brandão e o 5º Rock Místico. A abertura da sessão pública dar-se-á no dia 10/06/2025, às 09h30min, por meio eletrônico, na página www.ammlicita.org.br. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão – MG. Fone: (035) 99910-3685 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br e www.ammlicita.org.br.

ALINE COUTINHO BARBOSA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:5CC510D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025

Fica homologado o resultado do certame licitatório nos termos da ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO N.º 051/2025, modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 004/2025, cujo objeto é a Formação de registro de preços para aquisição de carnes, em atendimento a Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais, órgãos vinculados e Fundo Municipal de Saúde, conforme discriminação:

Homologo os itens: **01, 03, 05, 07, 08, 11, 12 e 14** no valor total de **R$ 572.128,50** (Quinhentos e setenta e dois mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos), a empresa **SÃO SEBASTIÃO CARNES LTDA - CNPJ 49.93.542/0001-07;**
Homologo os itens: **02, 04, 06, 09, 10 e 13,** no valor total de **R$ 483.824,00** (Quatrocentos e oitenta e três mil, oitocentos e vinte e quatro reais), a empresa **SAMUKA LOCAÇÕES E ALIMENTOS LTDA - CNPJ 48.519.528/0001-06.**

Publique-se o resumo deste despacho homologatório na forma legal.

Encaminhe-se o respectivo processo à Secretário Municipal da Educação e Cultura**,** para o controle, acompanhamento e fiscalização do processo.

Cabeceira Grande-MG, 22 de maio de 2025.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:00135C08

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE CONTRATOS** do Processo Administrativo nº 051/2025 – Pregão Presencial n° 004/2025. Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA**

MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE, SECRETARIAS MUNICIPAIS, ÓRGÃOS VINCULADOS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Esta contratação é focada e justificada com base na Lei Federal nº 14.133/2021. Empresas: **SÃO SEBASTIÃO CARNES LTDA - CNPJ 49.93.542/0001-07. (CONTRATO N° 016/2025 – ATA Nº 016/2025).** Valor global **R$ 572.128,50**. **SAMUKA LOCAÇÕES E ALIMENTOS LTDA - CNPJ 48.519.528/0001-06. (CONTRATO N° 015/2025 – ATA Nº 015/2025).** Valor global **R$ 483.824,00.** Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br. Cabeceira Grande-MG, 23 de maio de 2025.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:243FA3AE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE CONTRATOS** do Processo Administrativo nº 039/2025 – Pregão Eletrônico n° 005/2025. Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de formação de registro de preços para aquisição de concreto betuminoso usinado à quente - CBUQ, PMF (pré-misturado a frio), e emulsão asfáltica para atender operações tapa-buracos e outras intervenções viárias a cargo da Secretaria Municipal da Infraestrutura do Município de Cabeceira Grande/MG**.** Esta contratação é focada e justificada com base na Lei Federal nº 14.133/2021. Empresas: **LELIS GUIMARAES ASFALTOS E TERRAPLANAGEM LTDA** - CNPJ 49.574.177/0001-90**. (CONTRATO N° 017/2025 – ATA Nº 017/2025).** Valor global R$ 602.400,00. **MAPA CONSTRUTORA LTDA** - CNPJ 01.816.332/0001-01**. (CONTRATO N° 019/2025 – ATA Nº 019/2025).** Valor global R$ 47.360,00**. LÍDER ASFALTO RÁPIDO EIRELI** - CNPJ 36.646.042/0001-41**. (CONTRATO N° 018/2025 – ATA Nº 018/2025).** Valor global R$ 88.470,00**.** Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br. Cabeceira Grande-MG, 23 de maio de 2025.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:0780AE5E

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ELBER DE OLIVEIRA SILVA, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 051/2025, Pregão Presencial nº 004/2025. Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES DESTINADAS AO ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG, SECRETARIAS MUNICIPAIS, ÓRGÃOS VINCULADOS E FUNDO M. DE SAÚDE**. Situação: ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 23/05/2025. RESULTADO: Adjudicado e Homologado para **SÃO SEBASTIÃO CARNES LTDA - CNPJ 49.93.542/0001-07**, totalizando **R$ 572.128,50** (Quinhentos e setenta e dois mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos) e **SAMUKA LOCAÇÕES E ALIMENTOS LTDA - CNPJ 48.519.528/0001-06,** totalizando **R$ 483.824,00** (Quatrocentos e oitenta e três mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

Cabeceira Grande/MG, 22 de maio de 2025.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:C9E1B2CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE ATA 023/2025 CONTRATO 025/25

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Extrato de Ata de Registro de Preço- Processo nº 025/2025, Pregão Eletrônico nº004/2025, Ata de Reg. Preço nº 023/2025. Contratada: ATUAL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 32.089.816/0001-20 Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de expedientes diversos, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cabo Verde-MG. Valor Total da Ata de Registro de Preço R$ 119.890,00 (cento e dezenove mil oitocentos e noventa reais). Dotação Orçamentária confome definida no processo.Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano. Data da Ass.: 13/03/2025. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:2BE8B580

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE ATA 024/2025 CONTRATO 025/25

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Extrato de Ata de Registro de Preço- Processo nº 025/2025, Pregão Eletrônico nº004/2025, Ata de Reg. Preço nº 024/2025. Contratada:CAMILA DE SOUSA VIANA LTDA, CNPJ nº 40.150.182/0001-00 Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de expedientes diversos, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cabo Verde-MG. Valor Total da Ata de Registro de Preço R$ 8.065,00 (oito mil sessenta e cinco reais). Dotação Orçamentária confome definida no processo.Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano. Data da Ass.: 13/03/2025. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:7B1E4F38

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE ATA 025/2025 PROCESSO 025/25

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Extrato de Ata de Registro de Preço- Processo nº 025/2025, Pregão Eletrônico nº004/2025, Ata de Reg. Preço nº 025/2025. Contratado: D. F. ASTOLPHO, CNPJ nº 20.123.999/0001-73 Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de expedientes diversos, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cabo Verde-MG. Valor Total da Ata de Registro de Preço R$ 10.385,80 (dez mil trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos). Dotação Orçamentária confome definida no processo.Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano. Data da Ass.: 13/03/2025. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:A192DF16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE ATA 026/2025 PROCESSO 025/25

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Extrato de Ata de Registro de Preço- Processo nº 025/2025, Pregão Eletrônico nº004/2025, Ata de Reg. Preço nº 026/2025. Contratada: PAPELARIA LUANA LTDA, CNPJ nº 19.450.147/0001-01 Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de expedientes diversos, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cabo Verde-MG. Valor Total da Ata de Registro de Preço R$ 2.560,00 (dois mil quinhentos e sessenta reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo.Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano. Data da Ass.: 13/03/2025. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:9234CC4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE ATA 22/2025 PROCESSO 25/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Extrato de Ata de Registro de Preço- Processo nº 025/2025, Pregão Eletrônico nº004/2025, Ata de Reg. Preço nº 022/2025. Contratada:ANA VALERIA TONELOTTO, CNPJ nº 13.331.317/0001-52 Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de expedientes diversos, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cabo Verde-MG. Valor Total da Ata de Registro de Preço R$ 18.144,60 (dezoito mil cento e quarenta e quatro reais e sessenta centavos). Dotação Orçamentária confome definida no processo.Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano. Data da Ass.: 13/03/2025. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:414177FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE CONTRATO 004/2025 PROCESSO 006/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Contrato - Processo nº 006/2025, Credenciamento nº 001/2025, Contrato nº 004/2025.Contratado: NATHAM SOUZA DE ANDRADE SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 44.278.433/0001-89. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTACAO DE SERVIÇOS EM SAUDE, MEDICOS DIVERSAS ESPECIALIDADES, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Valor Total do Contrato. R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Dotação Orçamentária confome definida no processo.Vigência: 12 (doze) meses.Data da Ass.: 03/03/2025. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:1C612E13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE CONTRATO 047/2025 PROCESSO 028/25

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Extrato de Contrato- Processo nº028/2025, Pregão Eletrônico nº001/2025, Contrato nº 047/2025. Contratado: R A J MERCADOS LTDA, CNPJ nº58.358.657/0001-05 Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a Aquisição de Cestas Básicas para distribuição aos servidores Municipais e pessoas em situação de risco. Valor Total do Contrato R$ 2.236.000,00 (dois milhões duzentos e trinta e seis mil reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo.Vigência:12 (doze) meses Data da Ass.:18/03/2025. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:3387FF17

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE CONTRATO 051/2025 PROCESSO 046/25

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Contrato-Processo nº 046/2025, Dispensa nº 019/2025, Contrato nº 051/2025. Contratado: DON GUERRIER LTDA, CNPJ nº 11.633.474/0001-97. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E OU JURÍDICAS PARA CONFECÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DE DISPENSA PRESENCIAL, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Valor Total do Contrato. R$ 20.280,00 (vinte mil duzentos e oitenta reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo.Vigência: 12 (doze) meses. Data da Ass.: 07/03/2024. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:C6FB9812

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE CONTRATO 052/2025 PROCESSO 049/25

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Contrato - Processo nº 049/2025, Dispensa nº 021/2025, Contrato nº 052/2025. Contratado: FLAVIO DIAS SILVA, CNPJ nº 36.067.848/0001-85. Objeto: AQUISIÇÕES DE AVENTAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE CABO VERDE-MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Valor Total do Contrato. R$ 14.982,00 (quatorze mil, novecentos e oitenta e dois reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo.Vigência: 12 meses. Data da Ass.: 02/04/2025. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:BF82F266

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE CONTRATO 056/2025 PROCESSO 056/25

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Contrato - Processo nº 056/2025, Dispensa nº 025/2025, Contrato nº 056/2025. Contratado: I T S INFORMATICA TELECOMUNICACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 86.554.862/0002-62.Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE COMPUTADORES PARA USO NAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CABO VERDE-MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Valor Total do Contrato. R$ 285.782,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais). Dotação Orçamentária confome definida no processo.Vigência: de 12 meses. Data da Ass.: 19/05/2025. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:92105EFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE CONTRATO 058/2025 PROCESSO 055/25

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Contrato - Processo nº 055/2025, Credenciamento nº 005/2025, Contrato nº 058/2025. Contratado: CRISTIANO DOS REIS CANDIDO, CNPJ nº 34.050.257/0001-70. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, PINTURA, ALVENARIA , REFORMAS EM GERAL DOS

PRÓPRIOS PÚBLICOS, INCLUINDO PRAÇAS, PARQUES, RUAS DO MUNCIPIO DE CABO VERDE - MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Valor Total do Contrato. R$ 461.150,00 (quatrocentos e sessenta e um mil, cento e cinquenta reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo.Vigência: 05 (cinco) anos. Data da Ass.: 19/05/2025. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:A72E0932

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE CONTRATO 063/2025 PROCESSO 069/25

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Contrato - Processo nº 069/2025, Dispensa nº 031/2025, Contrato nº 063/2025. Contratado: R A J MERCADOS LTDA, CNPJ nº 58.358.657/0001-05. Objeto: AQUISIÇÃO DE MANTEIGA COM SAL, DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LASER DO MUNICIPIO DE CABO VERDE, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Valor Total do Contrato. R$ 94.400,00 (noventa e quatro mil e quatrocentos reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo.Vigência: 12 meses. Data da Ass.: 09/05/2025. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:55721586

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE CONTRATO 064/2025 PROCESSO 059/25

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Contrato - Processo nº 059/2025, Credenciamento nº 006/2025, Contrato nº 064/2025. Contratada: 60.119.172 VITA APARECIDA GARCIA PRADO, CNPJ nº 60.119.172/0001-00. Objeto :CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E OU JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MAQUINAS TEXTEIS DO MUNICIPIO DE CABO VERDE, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Valor Total do Contrato. R$ 13.030,00 (treze mil e trinta reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo.Vigência: de 12 meses. Data da Ass.: 19/05/2025. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:1025AE83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE CONTRATO 065/2025 PROCESSO 050/25

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Contrato - Processo nº050/2025, Pregão Eletrônico nº002/2025, Contrato nº 065/2025. Contratado:21.583.897 MARLI CRISTINA DA SILVA VIEIRA, CNPJ nº21.583.897/0001-01 Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO CONTINUO DE MARMITEX E REFEIÇÃO SELF SERVICE PARA O MUNICIPIO DE CABO VERDE-MG. Valor Total do Contrato R$ 159.990,00 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo.Vigência:12 meses, Data da Ass.:19/05/2025. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:0FC34C0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE CONTRATO 069/2025 PROCESSO 067/25

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Contrato - Processo nº067/2025, Pregão Eletrônico nº007/2025, Contrato nº 069/2025. Contratada: DEBRUM MOVEIS CORPORATIVOS LTDA, CNPJ nº53.448.772/0001-57 Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BASICA DE SAUDE DE CABO VERDE, DE ACORDO COM A PROPOSTA N° 16774380000124003/2024. Valor Total do Contrato R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo.Vigência: 12 meses Data da Ass.: 22/05/2025. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:9930B893

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE CONTRATO 070/2025 PROCESSO 067/25

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Contrato - Processo nº067/2025, Pregão Eletrônico nº007/2025, Contrato nº 070/2025. Contratado: FABRICIO RODRIGUES PEREIRA, CNPJ nº49.005.307/0001-74 Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BASICA DE SAUDE DE CABO VERDE, DE ACORDO COM A PROPOSTA N° 16774380000124003/2024. Valor Total do Contrato R$ 30.765,00 (trinta mil, setecentos e sessenta e cinco reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. Vigência:12 meses Data da Ass.: 22/05/2025. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:3CAFA0C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE CONTRATO 071/2025 PROCESSO 067/25

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Contrato - Processo nº067/2025, Pregão Eletrônico nº007/2025, Contrato nº 071/2025. Contratada: LICITA MED LTDA, CNPJ nº51.972.983/0001-69 Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BASICA DE SAUDE DE CABO VERDE, DE ACORDO COM A PROPOSTA N° 16774380000124003/2024. Valor Total do Contrato R$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo.Vigência:12 meses Data da Ass.:22/05/2025. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:9D9DD1FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE CONTRATO 072/2025 PROCESSO 067/25

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Contrato - Processo nº067/2025, Pregão Eletrônico nº007/2025, Contrato nº 072/2025. Contratado: MARTEC MED INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS - HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº00.625.332/0001-61 Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BASICA DE SAUDE DE CABO VERDE, DE ACORDO COM A PROPOSTA N° 16774380000124003/2024. Valor Total do Contrato R$ 32.400,00 (trinta e dois mil, quatrocentos reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo.Vigência: 12

meses Data da Ass.:22/05/2025. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:8F9950F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE CONTRATO 073/2025 PROCESSO 067/25

EXTRATODE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Contrato - Processo nº067/2025, Pregão Eletrônico nº007/2025, Contrato nº 073/2025. Contratado: PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº05.625.494/0001-13 Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BASICA DE SAUDE DE CABO VERDE, DE ACORDO COM A PROPOSTA N° 16774380000124003/2024. Valor Total do Contrato R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. Vigência:12 meses Data da Ass.:22/05/2025. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:07388EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE CONTRATO 074/2025 PROCESSO 067/25

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Contrato - Processo nº067/2025, Pregão Eletrônico nº007/2025, Contrato nº 074/2025. Contratada: PRIME DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº29.153.321/0001-08 Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BASICA DE SAUDE DE CABO VERDE, DE ACORDO COM A PROPOSTA N° 16774380000124003/2024. Valor Total do Contrato R$ 3.167,00 (três mil, cento e sessenta e sete reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. Vigência: 12 meses Data da Ass.: 22/05/2025. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:B453DEC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE CONTRATO 075/2025 PROCESSO 067/25

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Contrato - Processo nº067/2025, Pregão Eletrônico nº007/2025, Contrato nº 075/2025. Contratada: VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº08.380.296/0001-25 Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BASICA DE SAUDE DE CABO VERDE, DE ACORDO COM A PROPOSTA N° 16774380000124003/2024. Valor Total do Contrato R$ 14.480,00 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo.Vigência: 12 meses Data da Ass.: 22/05/2025. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:4137467D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE CONTRATO 39/2025 PROCESSO 023/25

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Contrato- Processo nº 023/2025, Credenciamento nº 003/2025 - INEX 008/2025, Contrato nº 039/2025. Contratado(a): EDUARDO FARIA MONTANARI - CASCALHEIRA MONTANARI, CNPJ nº 44.409.485/0001-47. Objeto: CREDENCIAMENTO DE CASCALHEIRAS LOCAIS, LEGALMENTE LICENCIADAS, QUE SE ENQUADRAM COMO ME e EPP, PARA RETIRADA DE CASCALHO, PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE CABO VERDE, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Valor Total do Contrato. R$ 79.447,00 (setenta e nove mil quatrocentos e quarenta e sete reais). Dotação Orçamentária confome definida no processo.Vigência: 12 (doze) meses. Data da Ass.: 28/02/2025. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:1F8B1BD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 030/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2025.

ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 030/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2025.

CREDENCIADAS: DANTAS E COSTA SERVIÇOS LTDA CNPJ: 55.572.623/0001-20
JHENIFFER ALVES LTDA CNPJ: 58.067.153/0001-36
Objeto: SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL (PLANTÃO 12 HORAS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Às 08h30min (oito) horas e trinta e três minutos do dia 23 de Maio de dois mil e vinte e cinco, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG, localizada na Avenida das Nações, 400, Vila Nova, CEP: 38.370-000 reuniram-se os membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG, nomeados pela portaria 006/2025, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório 030/2025 – Inexigibilidade 015/2025 - Credenciamento 004/2025. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a empresa: **DANTAS E COSTA SERVIÇOS LTDA CNPJ: 55.572.623/0001-20 e JHENIFFER ALVES LTDA CNPJ: 58.067.153/0001-36,** conforme protocolos de Requerimento no Setor de Licitações. Estiveram presente na sessão a Comissão de Licitação e o Assessor Técnico de Licitações para auxiliar a Comissão na análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citado acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que as empresas: **DANTAS E COSTA SERVIÇOS LTDA CNPJ: 55.572.623/0001-20 e JHENIFFER ALVES LTDA CNPJ: 58.067.153/0001-36,** apresentaram os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto habilitadas e credenciadas no Processo Licitatório 030/2025 – Inexigibilidade 015/2025 - Credenciamento 004/2025. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação das empresas: **DANTAS E COSTA SERVIÇOS LTDA CNPJ: 55.572.623/0001-20 e JHENIFFER ALVES LTDA CNPJ: 58.067.153/0001-36,** observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: parecer jurídico, ratificação e publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto por um período de 12 (doze)

meses, podendo outras empresas se credenciarem. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 165, I, c), da Lei 14.133/21.

Cachoeira Dourada, 23 de Maio de 2025.

LISSIA GONÇALVES DE AQUINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:1633573E

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025.

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025.
O Município de Cachoeira Dourada MG, através da Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 006/2025, do tipo Menor Preço, cujo objeto REGISTRO DE PREÇO, PARA EVENTUAL COMPRA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h do dia 16 de Junho de 2025, no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br), horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.cachoeiradourada.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br. Tel. 034-35145200.

LISSIA GONÇALVES DE AQUINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:B11BBD3F

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025.

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025.
O Município de Cachoeira Dourada MG, através da Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 007/2025, do tipo Menor Preço, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h do dia 11 de Junho de 2025, no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br), horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.cachoeiradourada.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br. Tel. 034-35145200.

LISSIA GONÇALVES DE AQUINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:13EACBDE

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025.

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025.
O Município de Cachoeira Dourada MG, através da Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 013/2025, do tipo Menor Preço, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DEMAIS UTENSÍLIOS, PRA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h do dia 13 de Junho de 2025, no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br), horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.cachoeiradourada.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br. Tel. 034-35145200.

LISSIA GONÇALVES DE AQUINO
Agentede Contratação

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:02EF7A59

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 003/2025

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 003/2025

O Município de Cachoeira Dourada MG, através da Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n° 003/2025, do tipo Menor Preço, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, REAGENTES E SUPRIMENTOS DE LABORATÓRIO BACTERIOLÓGICO, PARA ATENDER A DEMANDA ANUAL DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA**. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis. As propostas de Preço e Habilitação deverão ser apresentadas até às 09h00min do dia 10/06/2025 para abertura do certame. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.cachoeiradourada.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br. Tel. 034-35145200.

LISSIA GONÇALVES DE AQUINO

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:7BDD22BC

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 040/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2025. Processo nº 030/2025. Modalidade: INEXIBILIDADE 015/2025 – CREDENCIAMENTO 004/2025 - Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADO***:*** VPG SAÚDE LTDA**..**
OBJETO: **SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL (PLANTÃO 12 HORAS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

ITEM	UND.	QDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	SV	744	Plantão Médico Clínico Geral 12 horas (segunda a sexta feira)	1.200,00	892.800,00
2	SV	100	Plantão Médico Clínico Geral 12 horas (sábado, domingo e feriado)	1.400,00	140.000,00

As despesas com a presente licitação correrão a conta do recurso financeiro do tesouro Municipal, alocado nos orçamentos vigentes, na seguinte dotação:
Dotação: 02.18. .10.302.0008.2090.3.3.90.34.00 – Ficha: 351 – Fonte: 1500

VIGÊNCIA: 22/05/2025 até 22/05/2026

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:013287B7

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 041/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2025. Processo nº 030/2025. Modalidade: INEXIBILIDADE 015/2025 – CREDENCIAMENTO 004/2025 - Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADO*:* HECCTOR GGINES DELISLE MONTENEGRO SERVIÇO MÉDICO**..**
OBJETO: **SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL (PLANTÃO 12 HORAS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

ITEM	UND.	QDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	SV	744	Plantão Médico Clínico Geral 12 horas (segunda a sexta feira)	1.200,00	892.800,00
2	SV	100	Plantão Médico Clínico Geral 12 horas (sábado, domingo e feriado)	1.400,00	140.000,00

As despesas com a presente licitação correrão a conta do recurso financeiro do tesouro Municipal, alocado nos orçamentos vigentes, na seguinte dotação:
Dotação: 02.18. .10.302.0008.2090.3.3.90.34.00 – Ficha: 351 – Fonte: 1500

VIGÊNCIA: 22/05/2025 até 22/05/2026

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:395A9518

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 042/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2025. Processo nº 029/2025. Modalidade: INEXIBILIDADE 014/2025 – CREDENCIAMENTO 003/2025 - Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADO*:* CLINICA MÉDICA ZANETTI LTDA**..**
OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS GERIATRA, NEUROLOGIA, CARDIOLOGIA, UROLOGIA e PSQUIATRIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

ITEM	UND.	QDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
6	SV	1.200	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PSIQUIATRIA	253,33	303.996,00

As despesas com a presente licitação correrão a conta do recurso financeiro do tesouro Municipal, alocado nos orçamentos vigentes, na seguinte dotação:
Dotação: 02.18. .10.302.0008.2090.3.3.90.39.00 – Ficha: 353 – Fonte: 1500

VIGÊNCIA: 22/05/2025 até 22/05/2026

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:FD3DDAA6

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
ATA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERIODO, DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

ATA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERIODO, DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Poder Legislativo do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, reuniu-se no dia dezenove do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, às dezenove horas no plenário desta edilidade, estavam presentes os seguintes vereadores: **Carlos Augusto Silva Campanha** – Presidente, **Edimar Alves Fernandes** – Vice Presidente, **Arnaldo José da silva** – Primeiro Secretário, **Hugo Cézar de Lima Ferreira** – Segundo Secretário, **Morgana Leigue Galvão Freitas**, **Paloma Lucas Fernandes**, **Priscila Bomfim Soares Santos Oliveira, Simone Aparecida Mattos Storti** e **Valdo Cezar Ferreira Ramos**, constada à presença de nove vereadores, que assim compunham o quórum regimental o senhor Presidente declarou em nome do povo de Cachoeira Dourada, suplicando a proteção de Deus aberta à sessão. **Ordem do Dia:** O Senhor Presidente, solicitou ao vereador Hugo Cézar, para fazer a leitura do requerimento do vereador Arnaldo José de quebra de interstício para os projetos de Lei em discursão nesta sessão, continuando, o requerimento entrou em discussão. Logo depois, o requerimento entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade, portanto os Projetos de Lei serão discutidos em turno único. Em seguida, o senhor presidente, solicitou ao vereador Hugo Cézar, para fazer a leitura do **Projeto de Lei número 958/2025** de autoria do Poder Executivo que "***DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA "FESTA DE FOLIA DE REIS" COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*** Logo depois, o senhor presidente, solicitou ao vereador Hugo Cézar, para fazer a leitura do parecer das comissões permanentes, sendo as comissões permanentes favoráveis à aprovação do Projeto de Lei. Em seguida, o projeto entrou em discussão. Logo depois, o Projeto de Lei número 958/2025 entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade dos presentes em única votação. Logo depois o senhor presidente, solicitou ao vereador Hugo Cézar, para fazer a leitura do **Projeto de Lei número 959/2025** de autoria do Poder Executivo que "**PRORROGA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO POR MEIO DA LEI Nº 1.147/2015, DE 13 DE JUNHO DE 2015".** Logo depois, o senhor presidente, solicitou ao vereador Hugo Cézar, para fazer a leitura do parecer das comissões permanentes, sendo as comissões permanentes favoráveis à aprovação do Projeto de Lei. Em seguida, o projeto entrou em discussão. Logo depois, o Projeto de Lei número 959/2025 entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade dos presentes em única votação. Continuando o senhor presidente, solicitou ao vereador Hugo Cézar, para fazer a leitura do **Projeto de Lei Complementar número 90/2025** de autoria do Poder Executivo que "***DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE EXERCEREM A FUNÇÃO DE BRIGADISTA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*** Logo depois, o senhor presidente, solicitou ao vereador Hugo Cézar, para fazer a leitura do parecer das comissões permanentes, sendo as comissões permanentes favoráveis à aprovação do Projeto de Lei Complementar. Em seguida, o projeto entrou em discussão. Logo depois, o Projeto de Lei Complementar número 90/2025 entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade dos presentes em única votação. Em seguida o senhor presidente, solicitou ao vereador Hugo Cézar, para fazer a leitura das razões de **VETO AO PL 952/2025** que **"ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.052, DE 5 DE JANEIRO DE 2011, PARA DISPOR SOBRE A GESTÃO E OS PRAZOS DOS EDITAIS DO PROMUBE – PROGRAMA MUNICIPAL DE**

BOLSA DE ESTUDO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA/MG", aposto pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Logo depois, o senhor presidente, solicitou ao vereador Hugo Cézar, para fazer a leitura do parecer da Comissão de Legislação Justiça e Redação, sendo que o parecer concluiu pela rejeição ao VETO total ao PL 952/2025. Em seguida, o VETO entrou em discussão. Logo depois, o Senhor Presidente informou que a votação do VETO seria em escrutínio secreto de acordo com o art. 61, §2º da Lei Orgânica do Município e realizada por chamada nominal dos vereadores presentes. A votação ocorreu e logo após foi realizada a contagem dos votos pelos 1º e 2º secretários da Mesa Diretora, Vereador Arnaldo José e Hugo Cézar respectivamente. Os escrutinadores após realizar a contagem dos votos colhidos no escrutínio secreto verificou que houve 8 votos pela rejeição ao VETO e 1 voto pela manutenção ao VETO. Em seguida o Senhor Presidente declarou que o VETO aposto pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal fora rejeitado por 8 votos a 1. Em ato contínuo determinou a Secretária Geral da casa que comunicasse tal fato ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal para que este nos termos art. 61, §§ 3º e 5º da Lei Orgânica Municipal promulgasse o referido PL 952/2025. Continuando o Senhor Presidente, solicitou ao vereador Hugo Cézar, para fazer a leitura da **Indicação de nº 06/2025** da vereadora Morgana Leigue Galvão Freitas, a indicação entrou em discussão. logo depois, a indicação entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade, em seguida o Senhor Presidente, solicitou ao vereador Hugo Cézar, para fazer a leitura da sua **Indicação de nº 07/2025** do vereador Hugo Cézar de Lima Ferreira, a indicação entrou em discussão. logo depois, a indicação entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade, continuando o Senhor Presidente, solicitou ao vereador Hugo Cézar, para fazer a leitura do **Requerimento de nº 06/2025** de autoria dos vereadores Arnaldo José, Edimar Alves, Hugo Cézar, Simone Aparecida e Valdo Cézar, o requerimento entrou em discussão. logo depois, o requerimento entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade, em seguida o Senhor Presidente, solicitou ao vereador Hugo Cézar, para fazer a leitura do **Requerimento de nº 07/2025** de autoria do Vereador Edimar Alves Fernandes, o requerimento entrou em discussão. logo depois, o requerimento entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade, continuando o Senhor Presidente passou a palavra franca aos nobres vereadores. **Encerramento:** Não havendo mais nada a constar em pauta o Senhor Presidente, agradecendo pela presença de todos e em nome de Deus encerrou a sessão, e presente ata, se aprovada, vai pelo senhor vereador **Carlos Augusto Silva Campanha**, Presidente da Mesa Diretora e pelo senhor vereador **Arnaldo José da Silva**, Primeiro Secretário da Mesa Diretora nesta Primeira Sessão Legislativa, da Décima Sexta Legislatura assinada, nos termos do Regimento Interno.

ARNALDO JOSÉ DA SILVA	*CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA*
Primeiro Secretário	Presidente

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:89C89D62

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2025

EXTRATO DE CONTRATO nº 007/2025. Processo nº 006/2025. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 005/2025 – Partes: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG – CONTRATADA: ***CAIO FELIPE RODRIGUES RIBEIRO***, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG., COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, III, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021. **Vigência: 23/05/2025 a 22/05/2026**. **VALOR** R$ 26.720,00 (VINTE E SEIS MIL SETECENTOS E VINTE REAIS), Dotação orçamentária: Dotação: 44.90.52.00-Equipamentos e Mat. Permanentes. Fonte:1500 - Ficha18.

CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA
Presidente

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:EF7B439D

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
LEI Nº 1.336, DE 26 DE MAIO DE 2025

LEI Nº 1.336, DE 26 DE MAIO DE 2025

Altera o art. 3º da Lei Municipal nº 1.052, de 5 de janeiro de 2011, para dispor sobre a gestão e os prazos dos editais do PROMUBE – Programa Municipal de Bolsa de Estudo do Município de Cachoeira Dourada/MG

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, nos termos do § 5º do art. 61 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei Municipal nº 1.052, de 5 de janeiro de 2011, dando nova redação ao art. 3º, a fim de regulamentar a periodicidade e os prazos para publicação dos editais de inscrição do PROMUBE, bem como estabelecer a competência administrativa de sua gestão.

Art. 2º O art. 3º Lei Municipal 1.052, de 5 de janeiro de 2011, passa a vigorar a seguinte redação:

"Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação – SEME a gestão do PROMUBE, abrangendo sua implementação, execução, publicação dos editais de inscrição e apresentação de resultados.

Parágrafo único. Os editais de inscrição do PROMUBE serão publicados semestralmente, sendo o prazo final para inscrições até 30 de março para o primeiro semestre e até 30 de julho para o segundo semestre." (NR).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Os efeitos desta Lei aplicar-se-ão a partir do processo seletivo subsequente à sua publicação.

Dado e passado no Palacio Legislativo Ailton CíceroDos Santos, em Cachoeira Dourada, aos 26 dias do mês de maio de 2025; 232º da Inconfidência Mineira, 202º da Independência do Brasil, 134º da República, e 62º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA
Presidente da Câmara Municipal

ARNALDO JOSE DA SILVA
1º Secretário

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:C8344C48

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1334, DE 19 DE MAIO DE 2025.

LEI 1334, DE 19 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA "FESTA DE FOLIA DE REIS" COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, considerando o disposto no inciso XII, do art. 86, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Cachoeira Dourada/MG a "Festa de Folia de Reis", por sua relevância histórica, cultural e religiosa na tradição popular local.

Art. 2º. O Poder Público Municipal, por meio dos órgãos competentes, adotará medidas para a proteção, valorização e divulgação da "Festa de Folia de Reis", garantindo sua continuidade e transmissão para as futuras gerações.
Art. 3º. O Município poderá estabelecer parcerias com entidades culturais, religiosas e comunitárias para a realização e fortalecimento da "Festa de Folia de Reis", as quais deverão ser incluídas em dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em Cachoeira Dourada, aos 19 dias do mês de maio de 2025; 232º da Inconfidência Mineira, 202º da Independência do Brasil, 134º da República, e 62º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dias Ferreira da Silva Andrade
Código Identificador:AEEEF882

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 065, DE 19 DE MAIO DE 2025.

LEI COMPLEMENTAR Nº 065, DE 19 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a criação de gratificação especial para os servidores públicos municipais que exercerem a função de brigadista do Município de Cachoeira Dourada/MG e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, considerando o disposto no inciso XII, do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei complementar:
Art. 1º. Fica criada três gratificações especiais para os servidores públicos municipais que exercerem a função de brigadista do Município de Cachoeira Dourada/MG, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais).

§1º. Os servidores públicos municipais designados para exercer a função de brigadista do Município de Cachoeira Dourada/MG, poderão ser efetivos, contratados, comissionados ou ainda, aprovados por processo seletivo.

§2º. A gratificação de que trata esta lei será devida após a nomeação do servidor na função de brigadista, que será realizada mediante Portaria do executivo municipal.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Água e Esgoto (ETA) é o órgão central responsável pela execução das funções inerentes às atividades ligadas à função de brigadista, na prestação do Serviço Público no âmbito da Administração Direta do Município, subordinada diretamente ao Prefeito Municipal.

Art.3º. Compete a Brigada Municipal de Prevenção e Combate a Incêndios, agir na prevenção contra incêndios, abandono de área e primeiros socorros, visando em caso de sinistro, proteger a vida, o patrimônio e reduzir os danos ao meio ambiente, autuando em áreas públicas e privadas no Município de Cachoeira Dourada/MG.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em Cachoeira Dourada, aos 19 dias do mês de maio de 2025; 232º da Inconfidência Mineira, 202º da Independência do Brasil, 134º da República, e 62º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dias Ferreira da Silva Andrade
Código Identificador:1D1B9534

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1335, DE 19 DE MAIO DE 2025.

LEI Nº 1335, DE 19 DE MAIO DE 2025.

Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 1.147, de 23 de junho de 2015, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, considerando o disposto no inciso XII, do art. 86, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica prorrogada a vigência do Plano Municipal de Educação, APROVADO pela Lei nº 1.147, de 23 de junho de 2015, até a entrada em vigor de novo Plano Municipal de Educação, aprovado mediante lei específica, elaborada em conformidade com as diretrizes estabelecidas no novo Plano Nacional de Educação.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação deverá adotar as providências necessárias para a elaboração do novo Plano Municipal de Educação, imediatamente após a entrada em vigor da nova lei federal que instituir o próximo Plano Nacional de Educação, assegurada ampla participação da comunidade escolar e da sociedade civil organizada.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em Cachoeira Dourada, aos 19 dias do mês de maio de 2025; 232º da Inconfidência Mineira, 202º da Independência do Brasil, 134º da República, e 62º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dias Ferreira da Silva Andrade
Código Identificador:3BD6A1D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 86/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº 055/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N° 001/2025 DATA DE ASSINATURA : 23 DE MAIO DE 2025. VIGÊNCIA FINAL: 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Município de Cajuri, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.132.456/0001-70, torna publico o Contrato n° 86/2025 e de outro, a empresa, MS Pavimentação LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no, CNPJ 26.088.941/0001-12, objetivando a "contratação de empresa especializadas para prestação de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ de via rural no município de CAJURI - MG. Conforme exposto no CONVÊNIO FEDERAL Nº 965702/2024 – OGU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, e Planilhas Orçamentárias, Projetos, Cronograma, Memorial. O valor total do presente contrato é de R$ 1.128.800,00, (um milhão cento e vinte oito mil e oitocentos reais). A presente despesa correrá por conta das seguintes dotações 4.4.90.51.00.2.10.01.26.782.0018.1.0044 – PAVIMENTAÇÃO/CASCALHAMENTO DE ESTRADAS.

LUCAS LADEIRA CARDOSO –
Prefeito, Cajuri, 23 de Maio de 2025.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:476309DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO N° 055/2025 CONCORRÊNCIA N° 001/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ DE VIA RURAL NO MUNICÍPIO DE CAJURI - MG. Conforme exposto no CONVÊNIO FEDERAL Nº 965702/2024 – OGU e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Adjudicação e Homologação

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Concorrência eletrônica nº 001/2025, em favor da empresa abaixo, nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei. A homologação da presente concorrência eletrônica é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital. A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

MS PAVIMENTAÇÃO EIRELI - CNPJ: 26.088.941/0001-12
Valor Total de R$ 1.128.800,00 (um milhão, cento e vinte e oito mil e oitocentos reais)

CAJURI, 23 de Maio de 2025.

LUCAS LADEIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:416C31BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7891/2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA "XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".

O Prefeito do Município da Campanha, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a XIII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 11 de junho de 2025, das 08 às 17:00h e 12 de junho de 2025, das 08 às 10:30h, na Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, localizada na rua Beato Padre Victor, nº 26, bairro Centro, Campanha-MG;
Art. 2º Fica convocada a pré-conferência da XIII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 10 de junho de 2025, das 08 às 11h, no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), localizado na rua Toledo Piza, nº 626, bairro São Cristóvão, Campanha-MG;
Art. 3º O tema central da XIII Conferência Municipal de Assistência Social será: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência."
O assunto será dividido e abordará 5 (cinco) Eixos:
I.Eixo 1 – Universalidade do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;
II.Eixo 2 – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e valorização Profissional;
III.Eixo 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
IV.Eixo4 – Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS;
V.Eixo5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.
Art. 4º As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas por resolução específica e Regimento Interno deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Campanha, 21 de maio de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ROBERTO MALAQUIAS ELIAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:89B373CE

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0103/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 0103/2025 – Processo nº 0057/2025 – Inexigibilidade n° 0017/2025 – Contratada empresa: **NILTON DE SOUSA SANTOS**, inscrita no CNPJ 14.155.137/0001-20, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ecleia Pagani da Silva, 37 - Santo Antonio – Campanha/MG - CEP: 37.400-000, com valor total de R$ 6.000,00 (Seis mil reais) - **Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR CULTURAL, ARTÍSTICO E EDUCATIVO PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO CIRCO E ARTES** - Vigência: 22/05/2025 a 22/01/2026.

Campanha/MG, 22 de Maio de 2025

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:17E8930C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO Nº 0065/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 0021/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna Público o Extrato de Edital - **PROCESSO nº 0065/2025** – Modalidade: **INEXIGIBILIDADE n° 0021/2025 - Forma Eletrônica –** *Objeto*: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CARDIOLOGIA, DERMATOLOGIA, GINECOLOGIA/ OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, PNEUMOLOGIA E PSIQUIATRIA**. Valor Estimado: **R$ 1.036.800,00** (Um milhão, trinta e seis mil e oitocentos reais). PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: de 26/05/2025 a 31/12/2025. **LOCAL:**www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: 0800 326 1427 – Email: licitacampanha@gmail.com

Campanha/MG, 23 de Maio de 2025

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Agente de Contratação
Portaria n° 4.996/2025

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:1F9A98F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO 0049/2025 – INEXIGIBILIDADE 016/2025

Prefeitura Municipal de Campestre/MG – Processo Licitatório 0049/2025 – Inexigibilidade 016/2025 – Torna público a RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. A Prefeita Municipal, com Fundamentação Legal: Artigo 74, II da Lei Federal 14133/2021, torna público a RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO de Inexigibilidade de Licitação. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na consolidação, compilação, versionamento e gerenciamento dos Atos Oficiais do Município de Campestre, elaborado por equipe técnica e desenvolvido em plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial). Valor da contratação R$ 41.650,00 (quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais).

ELIANA MARIA MUNIZ –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:F82D8794

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO 038/2025 – INEXIGIBILIDADE 012/2025 – CREDENCIAMENTO 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Termo de Credenciamento - Processo Licitatório 038/2025 – Inexigibilidade 012/2025 – Credenciamento 005/2025. Objeto: Contratação de Empresas para Realização de Castração em Cães e Gatos (Fêmeas e Machos) para o Município de Campestre -MG. Termo de Credenciamento 002/2025. Vigência: O prazo de vigência do credenciamento será até 16/04/2026, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal 14133/2021.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:8B3BF39B

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO Nº 034/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G – Torna público o primeiro adendo ao Edital do Processo nº 034/2025 – Inexigibilidade nº 011/2025 – Credenciamento nº 004/2025. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para a prestação de serviços médicos, especificamente Consultas Médicas Especializadas, de forma complementar ao SUS. Da alteração: Fica retificada a forma de formalização do vínculo, anteriormente publicada como contrato administrativo, para termo de credenciamento. Todas as demais considerações seguem as contidas no edital original e anexos. Edital e adendo: www.campestre.mg.gov.br.

MARCELA EDUARDA FERNANDES DE MOURA –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:36B0F408

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO Nº 038/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Termo de Credenciamento - Processo Licitatório 038/2025 – Inexigibilidade 012/2025 – Credenciamento 005/2025. Objeto: Contratação de Empresas para Realização de Castração em Cães e Gatos (Fêmeas e Machos) para o Município de Campestre -MG. Termo de Credenciamento 002/2025 – Renato Barbosa de Paiva Neves – CNPJ: 09.444.163/0001-38. Vigência: O prazo de vigência do credenciamento será até 16/04/2026, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal 14133/2021.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:A9E0B32B

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO Nº 051/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G – Torna público o primeiro adendo ao Edital do Processo nº 051/2025 – Pregão Eletrônico nº 030/2025. Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Campestre - MG. Das alterações: Fica retificada a data da realização do certame para o dia 06 de junho de 2025, sendo esta a data válida e definitiva para a realização da sessão pública de abertura das propostas; o horário da realização do certame para às 12h30, sendo este o horário válido e definitivo para a realização da sessão pública de abertura das proposta; o Termo de Referência do Edital (Anexo I), que se encontra anexado a este Adendo, sendo que os itens 5, 12 e 17 foram retificados. . Todas as demais considerações seguem as contidas no edital original e anexos. Edital e adendo: www.campestre.mg.gov.br.

MARCELA EDUARDA FERNANDES DE MOURA –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:E709BD42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPALDE CAMPO FLORIDO/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025
PREGÃO ELETRONICO 004/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Florido MG torna publico no termo da Lei 14.133/2021, que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações, o Processo Licitatório nº 043/2025 – Pregão Eletrônico nº 004/2025, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 KM PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAMPO FLORIDO**". O certame será realizado pela plataforma "PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – https://ammlicita.org.br/" cuja sessão será realizada no dia 05 de junho de 2025 as 09:00. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@campoflorido.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3322-0213. Campo Florido-MG 26 de maio de 2025.

ALEX FELIX AMAD.
Pregoeiro.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:FC712D58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 67/2025 - PREGÃO ELETRONICO 36/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos –MG. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço nº24/2024 da CIMPLA– Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planaltode Araxá para a contratação o de empresa especializada na prestação de serviços e locação de bens diversospara a realização da "Festa de Nossa Senhora do Rosário, São Benedito e Santa Efigênia ", nos dias 23, 24 e 25de maio de 2025, no Município de Campos Altos -MG. CONTRATADO: EB EVENTOS LTDAContrato nº. 41/2025. Vigência:22/05/2025 a 22/05/2026. Dataassinatura 22/05/2025. Valor Contrato: R$ 99.783,43.

Campos Altos – MG, 22/05/2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Pref. Mun.

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:0EDA568A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 31/2025 – CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 31/2025 – Credenciamento/Inexigibilidade Nº 09/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: Chamamento público para credenciamento de pessoa jurídica prestadora de serviços de Fisioterapia ambulatorial no município de Campos Altos, de acordo com os valores dos procedimentos vigentes da tabela SUS para o período de 01 (um) ano. Contratado: VIVIANE ALVES TEIXEIRA. Contrato nº. 39/2025. Vigência: 20/05/2025 a 20/05/2026. Data assinatura 20/05/2025. Valor Contrato: R$ 53.340,00. Campos Altos – MG, 23/05/2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:23FEF8CD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 63/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 63/2025 - Pregão Eletrônico Nº 33/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2025 DO CIMINAS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA POR M. Contratado: AMP Comercio e Distribuidora Ltda. Contrato nº. 37/2025. Vigência: 22/05/2025 a 22/05/2026. Data assinatura 22/05/2025. Valor Contrato: R$ 1.500.000,00. Campos Altos – MG, 23/05/2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:40E5C8CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

Em cumprimento ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº14.133/21 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, ***ADJUDICO*** *como vencedora da presente licitação a seguinte empresa:* ***IRACEMA ALVES DE SOUZA - ME****, perfazendo um valor global de R$ 61.035,00 (sessenta e um mil e trinta e cinco reais), visando à Contratação de empresa especializada em fornecimento de móveis planejados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Capitão Andrade/MG.*

Município de Capitão Andrade /MG, 23 de maio de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:D7871D92

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 33/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 033/2025 – PROCESSO LICITATORIO Nº 025/2025, MODALIDADE DISPENSA LICITATÓRIA Nº 011/2025. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG e a empresa IRACEMA ALVES DE SOUZA - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de móveis planejados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Capitão Andrade/MG. Valor: R$ 61.035,00 (sessenta e um mil e trinta e cinco reais). Vigência: 23/05/2025 a 23/05/2026. Município de Capitão Andrade/MG, 23 de maio de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:E16C2717

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

Em cumprimento ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, ***HOMOLOGO*** *como vencedora da presente licitação a seguinte empresa:* ***IRACEMA ALVES DE SOUZA - ME****, visando a "Contratação de empresa especializada em fornecimento de móveis planejados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Capitão Andrade/MG", e autorizo a publicação do instrumento de contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura para que surtam os jurídicos efeitos esperados.*

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Município de Capitão Andrade/MG, 23 de maio de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:076E4B1B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO Nº 030/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025 – Torna público a abertura da modalidade CREDENCIAMENTO Nº 003/2025, cujo o objeto é o Chamamento público para credenciamento visando a Contratação de Leiloeiro Oficial para preparação, organização e condução de leilões públicos de bens móveis inservíveis da Prefeitura de Capitão Andrade/MG. O Credenciamento acontecera a partir do dia 17 de junho de 2025, a partir das 08:00 horas, encerrando-se no dia 26 de maio de 2026, o recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através da plataforma Licitar Digital (https://licitar.digital/). O Edital poderá ser lido e obtido através da Plataforma Licitar Digital - https://licitar.digital/, ou através do Portal da Transparência https://www.transparencia.capitaoandrade.mg.gov.br/licitacoes/, ou através do e-mail: licitacao@capitaoandrade.mg.gov.br, ou através tel. (33) 3231-9124, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, com Ellen Gomes de Oliveira – Agente de Contratação.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:DDDBC876

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
AVISO DE LICITAÇÃO (NOVA DATA)

AVISO DE LICITAÇÃO (NOVA DATA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 306/2025 – **Pregão Eletrônico** nº 039/2025. Contratação de empresa especializada para o fornecimento a depender da necessidade e da disponibilidade financeira, aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia **Recebimento das Propostas:** até as 09h29min do dia 13/06/2025 – **Início da Sessão de disputa de preços:** 13/06/2025, as 09hrs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741- 9600. Carangola/MG, 23/05/2025 –

ERYCK CHRYSTYAN RAVAIANI DE OLIVEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jaqueline Portugal Arbuini de Toledo
Código Identificador:DBCE9D25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 020/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Carmo de Minas, CNPJ: 18.188.243/0001-60.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com instalação, desmonte e reinstalação dos equipamentos médico odontológico e afins, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas.**

VIGÊNCIA DA ATA: De 22/05/2025 até 21/05/2026
FORNECEDOR(ES):

• FATEC COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA – CNPJ Nº 12.245.156/0001-11, Valor Total: R$ 45.600,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:451E997E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA DISPENSA Nº 014/2025

EXTRATO DA DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 078/2025

MODALIDADE: DISPENSA Nº. 014/2025

OBJETO: **Contratação de empresa autorizada para realizar a revisão automotiva de 20.000 Km do veículo Volkswagen Polo, placa TDN-3F54**

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

• **Apec Veículos S/A– CNPJ: 17.078.536/0006-37**, Valor total: R$ 1.421,37 (Um mil, quatrocentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23 de maio de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 23 de maio de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:5F30CF79

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 028/2025

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 068/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 028/2025, Processo Administrativo nº 068/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

OBJETO: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e mobiliários para estruturação das unidades básicas de saúde, CAPSi, Centro de Fisioterapia e Departamento Municipal de Saúde**.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

• AAZ SAÚDE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP - 17.238.455/0001-42, Valor Total: R$ 16.150,00 (Dezesseis mil cento e cinquenta reais).
• ALTA FREQUÊNCIA LTDA - 29.920.016/0001-02, Valor Total: R$ 7.620,00 (Sete mil seiscentos e vinte reais).
• AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA – 46.368.367/0001-63, Valor Total: R$ 22.265,96 (Vinte e dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos).
• AZUL TEC LICITACOES EM INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA - 58.149.730/0001-39, Valor Total: R$ 48.700,00 (Quarenta e oito mil e setecentos reais).
• B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 05.490.249/0001-46, Valor Total: R$ 9.499,50 (Nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
• E.TRIPODE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI 22.228.425/0001-95, Valor Total: 47.365,00 (Quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais).
• FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - 22.579.314/0001-23, Valor Total: 19.485,00 (Dezenove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).
• GUSTAVO DE PAULA SILVA – 39.906.139/0001-34, Valor Total: 15.028,00 (Quinze mil e vinte e oito reais).
• HM INFORMATICA LTDA – 34.240.500/0001-12, Valor Total: 14.359,81 (Quatorze mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos).
• INDÚSTRIA DE MÓVEIS RIO VERDE LTDA - 08.003.034/0001-41, Valor Total: R$ 9.880,00 (Nove mil oitocentos e oitenta reais).
• JMF COMERCIAL EIRELI - 27.951.336/0001-96, Valor Total: 13,070,00 (Treze mil e setenta reais).
• LICITA MED LTDA - 51.972.983/0001-69, Valor Total: R$ 7.100,00 (Sete mil e cem reais).
• M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA - 11.708.655/0001-35, Valor Total: 12.000,00 (Doze mil reais).
• MARA ELIZA VERTELO SANTOS - ME - 30.848.225/0001-63, Valor Total: 33.612,00 (Trinta e três mil seiscentos e doze reais).
• MEDWAY SOLUCOES PARA A SAUDE LTDA - 58.980.514/0001-30, Valor Total: 5.666,97 (Cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos).
• MOURA PORTO FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR - 13.103.801/0001-24, Valor Total: R$ 3.872,00 (Três mil oitocentos e setenta e dois reais).
• ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME - 11.169.061/0001-01, Valor Total: R$ 7.648,50 (Sete mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).
• PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO - 46.845.026/0001-31, Valor Total: R$ 73.784,00 (Setenta e três mil, setecentos e oitenta e quatro reais).
• PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 47.695.345/0001-70, Valor Total: R$ 20.130,00 (Vinte mil cento e trinta reais).
• SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - 51.659.136/0001-49, Valor Total: R$ 11.342,87 (Onze mil trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos).
• TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA 21.613.975/0001-65, Valor Total: R$ 3.970,00 (Três mil novecentos e setenta e reais).
• VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI 08.380.296/0001-25, Valor Total: R$ 2.588,00 (Dois mil quinhentos e oitenta e oito reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22 de maio de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:91332A73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2025 - PREGÃO PELETRÔNICO Nº 24/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG. AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2025. Licitação do Tipo: Menor Preço Por Item. O Município de Carneirinho/MG, através do Membro da Equipe de Apoio da Pregoeira Oficial, vem tornar público que a licitação do Processo Licitatório nº 44/2025, concernente ao Pregão Eletrônico nº 21/2025, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, FERRAMENTAS PARA CORTE E LIMPEZA EM GERAL, PARA A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ESPORTE, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO PRESENTE EDITAL teve o resultado final, na sessão pública eletrônica, realizada em 22/05/2025, à partir das 13:30hs., como fracassada e deserta, conforme consta da ata de realização da sessão pública. Desta forma, procede a REPUBLICAÇÃO da referida licitação, com o edital referenciado como PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 – REGISTRO DE PREÇOS e fica mantido o processo licitatório sob o nº 44/2025, para a realização de nova sessão eletrônica, almejando a conquista do objeto anteriormente publicado. Data/hora de início da sessão de disputa: 05/06/2025, às 08h30min. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos e também na Plataforma eletrônica LICITANET - www.licitanet.com.br (endereço de realização do certame). Carneirinho/MG, 23 de maio de 2025.

WELLINGTON DE LIMA FREITAS –
Membro de Equipe de Apoio de Licitações.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:63F662E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2025

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG. AVISO DE EDITAL. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2025. Tipo: Menor Preço Global. O Município de Carneirinho/MG, através do Membro da Equipe de Apoio da Agente de Contratação, vem tornar público a abertura do certame para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, A SER EDIFICADO NA FAZENDA BOM SUCESSO - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, ANEXO DO EDITAL. Data/hora de abertura dos Envelopes: 02/07/2025, à partir das 08:30 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos. Carneirinho/MG, 23 de maio de 2025.

WELLINGTON DE LIMA FREITAS –
Membro da Equipe de Apoio da Agente de Contratação.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:A739F3DD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO–MG,** por meio de seu Prefeito Municipal, **WILLIAN MARTINS MAIA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carneirinho e considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para atender as necessidades da Administração, **CONVOCA** os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste edital, com vistas à contratação dos respectivos cargos temporários, observadas asseguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. Os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, após a publicação da convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Carneirinho-MG, situado na Avenida Ambraulino Leandro Barbosa, nº 284, Carneirinho/MG, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da publicação deste Edital de Convocação, no horário compreendido entre às 7h30min às 11h30min e de 13h às 17h, para entregada documentação relacionada no ANEXO II deste edital.
1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do ANEXO II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.3. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à contratação para o cargo para o qual o candidato foi aprovado.
1.4. Além dos documentos descritos no Anexo II, deste Edital, o candidato aprovado deverá também apresentar os comprovantes de escolaridade e outras exigências específicas do emprego público, para o qual fora aprovado, conforme previsto no Edital nº 001/2025 e Anexo II desta convocação.
1.5. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento do Departamento de Recursos Humanos.
1.6. A responsabilidade pelo comparecimento na data e horário descritos, é exclusivamente do candidato.
1.7. Não haverá retorno na lista caso o candidato não compareça.
1.8. A documentação será rigorosamente conferida pela Divisão de RH, e a contratação somente será concretizada se todos os documentos foram apresentados na forma exigida. Caso haja inconsistência, o candidato poderá ter a sua classificação alterada ou ser desclassificado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do Anexo II, do presente Edital, bem como os exames clínicos constantes do referido anexo, lugar de sua escolha, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Carneirinho irá convocar os classificados e aprovados no referido concurso em sua substituição, obedecendo à ordem legal.
2.1. Após a conferência dos documentos descritos no Anexo II deste Edital, o Município agendará a Inspeção Médica do candidato com Médico indicado pelo Município para verificação da aptidão física e mental do candidato para exercício do emprego público, inspeção esta que será realizada mediante prévio agendamento a ser realizado pelo Departamento de Recursos Humanos.
2.2. Somente poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.
2.3. Eventuais candidatos pessoas com deficiência convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias)

3. DA CONTRATAÇÃO E DESIGNAÇÃO

3.1. Cumpridas as exigências constantes deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 01 (um) dia útil na Prefeitura de Carneirinho/MG para ser contratado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
3.2. Da data da contratação, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente após a sua apresentação, que será atestada pelo Diretor do departamento à qual ficará subordinado.

Carneirinho/MG, 23 de maio de 2025.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito de Carneirinho/MG

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo: Professor I
Localidade: Carneirinho

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
20	LUCÉLIA BARBOZA DOS SANTOS VIDAL

Cargo: Professor I
Localidade: São Sebastião do Pontal

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
03	VÂNIA DA SILVA RUFINO

ANEXO II
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

O candidato, além de atender aos pré-requisitos exigidos para o emprego público, deverá apresentar, obrigatoriamente, a Xerox (legível e sem rasuras) os seguintes documentos:
1) Carteira de Identidade;
2) Certidão de Nascimento ou Casamento;
3) Título Eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
4) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
5) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, com comprovante da situação cadastral do CPF emitido no site da Receita Federal;
6) Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho,de que não é inscrito;
7) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do emprego público, devidamente registrado no órgão competente;
8) Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o emprego público pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho, se for o caso;
9) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais (Formulário disponível no Departamento de Recursos Humanos);
10) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio(formulada pelo próprio candidato, podendo ser substituída pela última Declaração de Imposto de Renda);
11) 2 fotos 3x4, recentes;
12) Carteira de Trabalho (original);
13) Comprovante de residência atualizado;
14) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos ou inválidos, quando houver;
15) Declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e em qual regime de Previdência Social, ou declaração de ausência de aposentadoria pública, se for o caso (O formulário da declaração de ausência de aposentadoria pública estará disponível no Departamento de Recursos Humanos);

16) Certidão de antecedentes criminais que não conste condenação com trânsito em julgado, fornecida pelo Poder Judiciário da Comarca do candidato ou pelo respectivo site oficial do Tribunal de Justiça do Estado que se situa a comarca do candidato; (O candidato com residência no estado de Minas Gerais a certidão estará disponível no site:
http://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true);
17) Carteira de habilitação (Se o candidato possuir);
18) Carteira de vacinação atualizada;
19) Exame de sangue Hemograma+glicemia+creatina (após o resultado dos exames apresentar ao médico do trabalho para emissão do atestado médico)
20)Cartão do SUS;
21) Tipo sanguíneo.

Publicado por:
Kátia Severino Martins Reis
Código Identificador:5A48D0D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2025

Credenciamento/ Chamamento Público, Inexigibilidade nº 002/2025
Processo nº 003/2025
Objeto: Credenciamento para contratação de pessoas físicas e jurídicas para realização de apresentações musicais de diferentes estilos, visando atender aos eventos e festividades promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, mediante pagamento de cachê, pertencentes aos municípios inscritos na divisão territorial e regionalização estabelecida pela Associação do Circuito do Ouro, denominado "Entre Serras: da Piedade ao Caraça" (Catas Altas, Santa Bárbara, Barão de Cocais e Caeté), conforme a demanda futura e incerta das secretarias municipais, de acordo especificações e demais anexos que integram o instrumento editalício.

Contrato: nº 130/2025
Contratado: **ROSIANE DAS DORES DE MORAES 08998692627**
Valor: valor estimado de **R$36.675,00 (trinta e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais)**
Vigência: **12/05/2025 a 31/12/2025**
Data da Assinatura: 14/05/2025

Catas Altas, 23 de maio de 2025.

ALINE MARTINS DUARTE RONALDO BENTO MARTINS
Secretária Municipal de Turismo e Cultura Secretário Mun de Agric. e Meio Ambiente

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:B5405284

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 048, 52 E 53/2025

Credenciamento/ Chamamento Público, Inexigibilidade nº 002/2025
Processo nº 003/2025
Objeto: Credenciamento para contratação de pessoas físicas e jurídicas para realização de apresentações musicais de diferentes estilos, visando atender aos eventos e festividades promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, mediante pagamento de cachê, pertencentes aos municípios inscritos na divisão territorial e regionalização estabelecida pela Associação do Circuito do Ouro, denominado "Entre Serras: da Piedade ao Caraça" (Catas Altas, Santa Bárbara, Barão de Cocais e Caeté), conforme a demanda futura e incerta das secretarias municipais, de acordo especificações e demais anexos que integram o instrumento editalício.

Contrato: nº 048/2025
Contratado: **55.238.077 ADLER ISAIAS LUIZ COSTA**
Valor: valor estimado de **R$17.700,00 (dezessete mil, setecentos reais)**
Vigência: **25/02/2025 a 31/12/2025**
Data da Assinatura: 25/02/2025

Contrato: nº 052/2025
Contratado: **KEYLLER CRISTIAN ESTEVAM SOARES**
Valor: valor estimado de **R$17.700,00 (dezessete mil, setecentos reais)**
Vigência: **27/02/2025 a 31/12/2025**
Data da Assinatura: 27/02/2025

Contrato: nº 053/2025
Contratado: **34.416.757 LUIZ HENRIQUE RODRIGUES ALMEIDA**
Valor: valor estimado de **R$ 48.643,50 (quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)**
Vigência: **27/02/2025 a 31/12/2025**
Data da Assinatura: 27/02/2025

Catas Altas, 23 de maio de 2025.

ALINE MARTINS DUARTE
Secretária Municipal de Turismo e Cultura

RONALDO BENTO MARTINS
Secretário Mun de Agric. e Meio Ambiente

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:CB5A39D7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 045/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025
Processo autuado nº 003/2025
Contrato nº 45/2025
Contratada: 46.524.715 FERNANDO AUGUSTO DA SILVA
Objeto: rescisão de forma amigável por solicitação da gestora do contrato por erro material conforme Lei nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 16/05/2025

Catas Altas, 23 de maio de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:A1C67C36

PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS, EM CARÁTER PRECÁRIO E POR TEMPO DETERMINADO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS, EM CARÁTER PRECÁRIO E POR TEMPO DETERMINADO

Pelo presente instrumento de PERMISSÃO, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.370/0001-42, com sede na Praça Monsenhor Mendes, 136, Centro, Catas Altas – MG, CEP 35.969-000, representado neste ato pelo seu Prefeito o Sr. *Saulo Morais de Castr*o – CPF 280.377.316-34, doravante denominado de MUNICÍPIO e de outro a empresa **HELIC FLY TAXI E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA,** sociedade empresária, inscrita no CNPJ sob o nº 12.412.275/0001-11, com sede na Av. Nélio Cerqueira, 1961, 2º andar, sala 01, Bairro Tirol, Belo Horizonte – MG, CEP 30.662.060, por seu representante legal o Sr.

Carlos Cirilo da Silva – CPF 869.441.776-68, doravante denominada PERMISSIONÁRIA, ajustam e acordam entre si a utilização precária e temporária de um imóvel público pertencente ao Município, em perfeitas condições de ocupação.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O MUNICÍPIO outorga à PERMISSIONÁRIA o direito de utilizar nos dias 24 e 25 de Maio de 2025 o imóvel abaixo discriminado, de propriedade do Município, para fins permanência de uma aeronave – helicóptero de propriedade da mesma, assim como para guarda de materiais, equipamentos e pertences em geral da PERMISSIONÁRIA.
IMÓVEL: Estádio Municipal Francisco Pedro Ribeiro, situado na rua Maquiné, s/n, Bairro Vista Alegre, Catas Altas – MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA PARA A PERMISSÃO

2.1. A presente permissão é concedida para que a aeronave – helicóptero da PERMISSIONÁRIA permaneça no imóvel público, a fim de realizar voos panorâmicos com cidadãos e turistas, concomitantemente ao evento de Motocross que ocorrerá na cidade nos mesmos dias 24 e 25 de Maio de 2025, referente à 1ª Etapa do Campeonato Mineiro de Motocross 2025, a ser realizada pela Federação de Motociclismo do Estado de Minas Gerais - FMEMG.
2.2. A realização destes eventos e permissão de uso do imóvel público justifica-se pelo fato de trazer benefícios significativos para o município de Catas Altas, consubstanciados, principalmente, na: **i)** promoção do turismo e esporte, promovendo atividades de lazer e entretenimento para a comunidade e visitantes; **ii)** na movimentação econômica e geradora de renda que os eventos trarão para a comunidade local; **iii)** e na divulgação do MUNICÍPIO no cenário turístico e esportivo, estadual e nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. A permissão ora outorgada vigorará nos dias 24 e 25 de Maio de 2025, podendo ser renovada ou revogada a critério, interesse ou necessidade pública do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA – DO CUSTO

4.1. Em face o interesse público, a presente permissão de uso será outorgada sem custo financeiro à PERMISSIONÁRIA, mas também não podendo acarretar qualquer custo para o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

5.1. Na utilização do bem (imóvel) público, A PERMISSIONÁRIA poderá usufruir de todo o imóvel descrito na Cláusula Primeira, devendo zelar pela manutenção e conservação do bem público objeto do presente Termo, obrigando−se a devolvê−lo nas mesmas condições em que o recebeu, mediante termo de vistoria, devidamente assinado pelo MUNICÍPIO.
5.2. A PERMISSIONÁRIA responsabiliza−se por todos e quaisquer prejuízos e danos que venha a causar ao bem público (imóvel) e/ou pessoas que transitem pelo mesmo no período de vigência desta permissão.
5.3. Fica expressamente proibido à PERMISSIONÁRIA qualquer subpermissão a terceiros; transferência de posse, mesmo que temporária; utilização do imóvel para fins diversos aos previstos na cláusula primeira; e a utilização para fins que denigrem os bons costumes, hipóteses em que o MUNICÍPIO retomará o bem sem qualquer aviso prévio.
5.4. Fica expressamente proibido à PERMISSIONÁRIA realizar voos com decolagem e aterrissagem no imóvel público objeto desta permissão, sem a(s) devida(s) autorização(ões) do(s) órgão(s) legal(is) competente(s).

CLÁUSULA SEXTA – DOS LIMITES DA PERMISSÃO

6.1. A presente permissão de uso se restringe única e exclusivamente ao uso do imóvel para a permanência da aeronave – helicóptero, materiais e equipamentos da PERMISSIONÁRIA, não se estendendo, sob qualquer hipótese, à uma autorização de voo, a qual deve ser auferida junto aos órgãos legais competentes.
E assim, por estarem devidamente justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, assinado também por testemunhas.

Catas Altas, 22 de Maio de 2025

Município De Catas Altas
Prefeito Municipal
SAULO MORAIS DE CASTRO

Procuradoria Jurídica do Município de Catas Altas
ADRIANO FERNANDES JARDIM

HELIC FLY TAXI E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ 12.412.275/0001-11

Testemunhas:

Nome: Bruna Rodrigues da Fonseca
CPF: 053.xxx.xxx-60

Nome: Débora Cristina Lopes
CPF: 114.xxx.xxx-14

Publicado por:
Bruna Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:A8FF5769

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 03/2025 - CMDPI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DECATAS ALTAS//MG

RESOLUÇÃO Nº03/2025

Dispõe sobre a aprovação do cadastro da entidade "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Bárbara".

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 848/2024, e com base no disposto na Lei Federal nº 10.741/2003, bem como nas normativas do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a análise documental referente ao processo de cadastramento da entidade "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Bárbara";

CONSIDERANDO as deliberações tomadas na reunião ordinária realizada em 19 de maio de 2025, conforme ata n°08;

CONSIDERANDO o parecer favorável e aprovado por unanimidade pelo plenário do Conselho;

RESOLVE:

Art. 1ºAprovar o cadastro da entidade **"Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Bárbara",** inscrita no CNPJ sob o n°**23.945.744/0001-84**, no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Catas Altas/MG, sob o número de certificado **001/2025**, reconhecendo sua regularidade documental e sua aptidão para atuar na promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa no âmbito municipal.

Art.2ºA entidade passa a integrar o Cadastro Municipal de Entidades ativas na área da Pessoa Idosa, podendo participar de editais, parcerias

e demais ações voltadas à política pública da pessoa idosa, nos termos da legislação vigente.

Art. 3ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 20 de Maio de 2025

DIEGO SILVA BEZERRA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Caio Ferreira Lopes
Código Identificador:F80E534F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 04/2025 - CMDPI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DECATAS ALTAS//MG

RESOLUÇÃO Nº04/2025

Dispõe sobre a aprovação do cadastro da entidade "Instituto Amarelo".

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 848/2024, e com base no disposto na Lei Federal nº 10.741/2003, bem como nas normativas do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa,

CONSIDERANDO a análise documental referente ao processo de cadastramento da entidade "Instituto Amarelo",

CONSIDERANDO as deliberações tomadas na reunião ordinária realizada em 19 de maio de 2025, conforme ata n°08;

CONSIDERANDO o parecer favorável e aprovado por unanimidade pelo plenário do Conselho,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o cadastro da entidade **"Instituto Amarelo",** inscrita no CNPJ sob o n°**37.654.405/0001-53,** no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Catas Altas/MG, sob o número de certificado **002/2025**, reconhecendo sua regularidade documental e sua aptidão para atuar na promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa no âmbito municipal.

Art.2ºA entidade passa a integrar o Cadastro Municipal de Entidades ativas na área da Pessoa Idosa, podendo participar de editais, parcerias e demais ações voltadas à política pública da pessoa idosa, nos termos da legislação vigente.

Art. 3ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 20 de Maio de 2025

DIEGO SILVA BEZERRA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Caio Ferreira Lopes
Código Identificador:51871A59

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 05/2025 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CATAS ALTAS/MG

RESOLUÇÃO N° 05/2025

Dispõe sobre a exoneração de Lilian Aparecida dos Santos Ferreira ao cargo de Conselheira Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal nº 847 de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir desta data, a Conselheira Tutelar Lilian Aparecida dos Santos Ferreira, em virtude do pedido de exoneração apresentado no dia 21 de maio de 2025.

Art. 2º O CMDCA agradece a Conselheira pelos serviços prestados e pela dedicação à proteção dos direitos da criança e do adolescente durante o seu período de atuação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a data de 21/05/2025.

Catas Altas, 26 de Maio de 2025

EDUARDO EUGÊNIO PESSOA RAMOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Caio Ferreira Lopes
Código Identificador:A67E1BDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 06/2025 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CATAS ALTAS/MG

RESOLUÇÃO 06/2025

Dispõe sobre a convocação de Vitória dos Santos ao cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Catas Altas, no uso das atribuições legais, estabelecidas na Lei Federal n° 8.069/90, e pela Lei Municipal nº 847/2024,

RESOLVE:

Art.1°Convocar para compor o Conselho Tutelar do município de Catas Altas/MG a Sra.**Vitória dos Santos**, eleita na Eleição Suplementar realizada no dia 03 de março de 2024, para o mandato de 2024 a 2027.

Art.2ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 21/05/2025.

Catas Altas, 26 de maio de 2025,

EDUARDO EUGÊNIO PESSOA RAMOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Caio Ferreira Lopes
Código Identificador:B07496C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 014/2025

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 014/2025
A Prefeitura Municipal de Centralina - MG, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o chamamento público, Processo de Licitação – Inexigibilidade/Credenciamento nº 013/2025 para objetivo

de credenciar pessoas jurídicas para **CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCADOR FISICO, FONOAUDIOLOGO E FISIOTERAPEUTA** de acordo com a necessidade dos serviços para atender as demandas da Secretaria de Saúde. O credenciamento acontecerá a partir do dia 28/05/2025. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 99643-2900/ 3267-0102 ou pelo e-mail:licitacao.centralina@gmail.comdas 08:00 às 17:00 horas.
Os documentos referente ao Credenciamento poderão ser entregues presencialmente ou encaminhado no E-mail: licitacao.centralina@gmail.com. O Edital de Chamamento completo está disponível no site: https://centralina.mg.gov.br/licitanew.html

Centralina, 23 de maio de 2025.

SUELAINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:5A369B83

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025 FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
O Município de Centralina, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação paraSERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE COM AS FUNCIONALIDADES BÁSICA DE CADASTROS, MÓDULOS DE PROTOCOLO, AGENDAMENTO, VIAGEM, INTEGRAÇÃO COM SISTEMA DA AMVAP SAÚDE E SUPORTE TÉCNICO, PARA INTEGRAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA COM A REDE DE SAÚDE podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 28/05/2025 às 23:59 horas. A proposta de Preços deverá ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Centralina, na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, ou enviadas no E-mail: licitacao.centralina@gmail.com. O Edital de Intenção completo está disponível no site: https://centralina.mg.gov.br/licitanew.html .
Maiores informações pelos telefones (34) 3267-0102/99643-2900, e-mail: licitacao.centralina@gmail.com.

Centralina, 23 de abril de 2025

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:9BA57BA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2024-AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2025
(Restrito a Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Cipotânea)

1.PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que pretende adquirir combustíveis, utilizando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações abaixo.
Os órgãos interessados que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, em obediência ao art. 86 da Lei nº. 14.133/21 e art.38 do Decreto Municipal no 02 - A deverão manifestar seu interesse de participação mediante o encaminhamento a esta Secretaria/Órgão Gerenciador, da sua Intenção de Registro de Preços – IRP, formalizado e aprovado pela autoridade competente, sua concordância com o objeto a ser licitado contendo a estimativa de consumo e especificações pertinentes (Especificações do item ou termo de referência; Estimativa de consumo; Local de entrega), no prazo máximo de **8 (oito) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação desta IRP.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO
2.1.Registro de Preços para aquisição combustíveis cuja descrição e quantidade estão expostas abaixo:

- Item 01 – Quantidade: 30.000 – Unidade: L – Descrição: ALCOOL COMUM - ETANOL/COMBUSTIVEL - ALCOOL PARA USO EM VEICULOS AUTOMOTIVOS CONFORME ESPECIFICACOES DA AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO – ANP. – Valor Unitário (R$) - R$ 4.76 – Valor Total (R$) – R$ 142.800,00;

- Item 02 – Quantidade: 105.000 – Unidade: L – Descrição: GASOLINA COMUM - GASOLINA PARA USO EM VEICULOS AUTOMOTIVOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO - ANP. CATMAT: 461506. – Valor Unitário (R$) – R$ 6,35 – Valor Total (R$) – R$ 666.750,00;

- Item 03 – Quantidade: 80.000 – Unidade: L – Descrição: ÓLEO DIESEL - ÓLEO DIESEL S 500 COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO) CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA AGENCIA NACIONAL DE PETRÓLEO – ANP. CATMAT: 461552. – Valor Unitário (R$): R$ 6,38 – Valor Total (R$) – R$ 510.400,00;

- Item 04 – Quantidade: 81.000 – Unidade: L – Descrição: ÓLEO DIESEL COMERCIAL S-10 - ASPECTO: LÍMPIDO E ISENTOS DE IMPUREZAS. COR: INCOLOR A AMARELO. TEOR MÁXIMO DE ENXOFRE: 10 MG/KG MASSA ESPECIFICA A 20°C: 820 A 850 KG/M³ VISCOSIDADE A 40°C: 2,00 A 4,5 MM²/S NÚMERO DE CETANO: 48 NO MÍNIMO. CONFORME ESPECIFICACOES DA AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO – ANP. – Valor Unitário: R$ 6,46 – Valor Total (R$) – R$ 523.260,00.

3. COMPETÊNCIAS E PROCEDIMENTOS
3.1. Manifestação De Interesse: Os órgãos ou entidades interessadas deverão manifestar sua intenção de participar, até o Dia 05 (Cinco) de Junho de 2025 (Dois Mil e Vinte e Cinco), através do *e-mail* saudecipotanea@gmail.com
3.2 Informações necessárias: Deverão ser enviadas as seguintes informações:
a) especificação do item ou termo de referência;
b) estimativa de consumo;
c) Local de entrega
3.3 Condições: Caberá a Secretaria Municipal de Saúde:
3.3.1 aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:
a) os quantitativos considerados ínfimos;
b) a inclusão de novos itens; e
c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

4.DISPOSIÇÕES FINAIS:
4.1 A participação nesta IRP não obriga o órgão ou entidade participante a contratar, sendo apenas instrumento de planejamento.
4.2 O não atendimento a esta IRP poderá resultar na não participação no futuro Registro de Preços.
4.3. Dúvidas e maiores informações deverão ser encaminhadas para o e-mail saudecipotanea@gmail.com
4.4. Os valores unitários registrados nesta IRP e indicados no TR são preliminares, podendo divergir dos estimados quando da publicação do edital.

5.DOCUMENTO EM ANEXO:
5.1. Todas as informações e condições para registro de preços para aquisição de combustíveis se encontram no Termo de Referência – TR anexo.

Cipotânea, 23 de maio de 2025.

DANIELA MARIA CINTRA HELENO NUNES
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para atender a frota de veículos da Administração Pública Municipal, bem como aqueles legalmente autorizados mediante convênios, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

- Item 01 – Quantidade: 30.000 – Unidade: L – Descrição: ALCOOL COMUM - ETANOL/COMBUSTIVEL - ALCOOL PARA USO EM VEICULOS AUTOMOTIVOS CONFORME ESPECIFICACOES DA AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO – ANP. – Valor Unitário (R$) - R$ 4.76 – Valor Total (R$) – R$ 142.800,00;

- Item 02 – Quantidade: 105.000 – Unidade: L – Descrição: GASOLINA COMUM - GASOLINA PARA USO EM VEICULOS AUTOMOTIVOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO - ANP. CATMAT: 461506. – Valor Unitário (R$) – R$ 6,35 – Valor Total (R$) – R$ 666.750,00;

- Item 03 – Quantidade: 80.000 – Unidade: L – Descrição: ÓLEO DIESEL - ÓLEO DIESEL S 500 COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO) CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA AGENCIA NACIONAL DE PETRÓLEO – ANP. CATMAT: 461552. – Valor Unitário (R$): R$ 6,38 – Valor Total (R$) – R$ 510.400,00;

- Item 04 – Quantidade: 81.000 – Unidade: L – Descrição: ÓLEO DIESEL COMERCIAL S-10 - ASPECTO: LÍMPIDO E ISENTOS DE IMPUREZAS. COR: INCOLOR A AMARELO. TEOR MÁXIMO DE ENXOFRE: 10 MG/KG MASSA ESPECIFICA A 20°C: 820 A 850 KG/M³ VISCOSIDADE A 40°C: 2,00 A 4,5 MM²/S NÚMERO DE CETANO: 48 NO MÍNIMO. CONFORME ESPECIFICACOES DA AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO – ANP. – Valor Unitário: R$ 6,46 – Valor Total (R$) – R$ 523.260,00.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. A contratação via registro de preços justifica-se pela impossibilidade de prever o quantitativo a ser demandado, bem como da necessidade de aquisições frequentes e parceladas para manutenção da frota municipal na execução dos serviços públicos.
1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.
1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 . A aquisição ora pretendida visa a manutenção da frota municipal para a prestação de serviços essenciais à comunidade, tais como coleta de resíduos, atendimento médico, entre outros, bem como garantir o abastecimento regular dos veículos, e consequentemente à continuidade dos serviços municipais em geral.

3 . DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
3.1. A aquisição de combustíveis proporcionará o abastecimento regular e manutenção dos veiculos da frota municipal e conveniados.
3.2. Diante da natureza e das peculiaridades do objeto não haverá exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.
4.2.A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.
4.3. Os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.
4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que pela própria natureza do objeto não é necessário tal exigência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5.1. Para o fornecimento dos combustíveis pretendidos, a empresa licitante deverá obedecer às seguintes regras:
a) Os abastecimentos somente se realizarão nas bombas de combustível da contratada no endereço indicado na proposta; **b)** Os dias e horários para os abastecimentos serão de segunda a segunda-feira, das 05h (cinco horas) às 21h30m (vinte e uma horas e 30 trinta minutos), independente de feriados; **c)** A contratada somente fornecerá os combustíveis mediante a apresentação da "Requisição Abastecimento", conforme modelo que será previamente apresentado e acordado entre as partes após o certame licitatório, devendo ela estar assinada e datada por servidor autorizado; **d)** A "Requisição de Abastecimento", caso seja possível, deverá constar sempre a data, o horário, o nome do motorista, a placa do veículo, a identificação da máquina ou equipamento e a quilometragem rodada. **e)** A Administração Municipal não se responsabilizará pelos fornecimentos sem sua prévia e expressa autorização, ou que estejam em desacordo com as regras da "Requisição de Abastecimento"; **f)** caso os combustíveis estejam com densidades, cores, odor, volume menor que o solicitado ou outras características fora dos padrões, poderão ser recusados de imediato, devendo a contratada comprovar que os produtos estão regulares em sua composição e quantidade; **g)** os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo e impreterível de 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da recusa ou de sua devolução, ficando a contratada obrigada a arcar com quaisquer ônus que a municipalidade tenha suportado em decorrência de tal fato; **h)** não será admitida a recusa da contratada em fornecer os produtos em decorrência de sobrecarga na sua capacidade para prestar tal serviço; e **i)** em caso de panes em sua estrutura, falta dos insumos, casos fortuitos ou de força maior, a contratada deverá providenciar a regularização do fornecimento dos combustíveis no prazo máximo de 01h (uma hora).
5.2. O Município não se responsabilizará pelos fornecimentos sem sua prévia e expressa autorização.
5.3. Só poderão participar do certame licitatório as empresas que possuam posto de abastecimento a uma distância máxima de 10 KM (dez quilômetros) da Sede da Prefeitura de Cipotânea (Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro), devendo o trajeto ser obrigatoriamente asfaltado, uma vez que é inviável para a municipalidade deslocar seus veículos para distância maior, o que ocasionaria despesas elevadas com a manutenção e com os gastos de pessoal. Tal condição se justifica ainda tendo em vista que nesta distância existem vários postos de combustíveis capazes de atender ao objeto licitado, não prejudicando assim o princípio da proposta mais vantajosa para o Município.
5.4.Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.
5.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete,

embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, testes, leis sociais e tributos.

6 . MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. São obrigações do Fornecedor/Detentor da ata de registro de preços:

6.4.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta.

6.4.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação.

6.4.3. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da DETENTORA DA ATA.

6.4.4. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

6.4.5. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos combustíveis de acordo com as especificações deste instrumento e obedecendo rigorosamente as normas e especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo (ANP) e demais legislações em vigor.

6.5. São obrigações do Município:

6.5.1.Efetuar os pagamentos na forma estabelecida neste Termo de Referência.

6.5.2. Modificar unilateralmente a ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Licitante.

6.5.3. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

6.6. A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e gerida conforme segue:

6.6.1. Pela Secretaria Municipal de Saúde:
Fiscal do Contrato: Daniela Maria Cintra Helena Nunes
Gestora do Contrato: Glauciane Aparecida de Miranda Assis.

6.6.2 – Pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle:
Fiscal do Contrato: Márcio Reginaldo;
Gestora do Contrato: Gisele Aparecida da Cunha.

6.6.3 – Pela Secretaria Municipal de Educação:
Fiscal do Contrato: Conceição Natividade da Trindade;
Gestor do Contrato: Carlos Eduardo da Silveira.

6.6.4 – Pela Secretaria Municipal de Governo:
Fiscal do Contrato: Moacir Júlio de Lima;
Gestor do Contrato: Hugo Araújo Guimarães;

6.6.5 – Pela Secretaria Municipal de Assistência Social:
Fiscal do Contrato: Tamiris Cristina Lopes Andrade;
Gestor do Contrato: Cláudio do Carmo Gomes.

6.6.6 – Pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária:
Fiscal do Contrato: André Pociano de Almeida;
Gestor do Contrato: Gabriel Heleno da Silveira.

6.6.7 – Pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo:
Fiscal do Contrato: João Bosco de Lima;
Gestor do Contrato: Divino Carlos Lopes.

6.7.O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com anotação no histórico de gerenciamento de todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.12. O gestor de contrato analisará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. A empresa contratada deverá entregar na sede da Prefeitura de Cipotânea/MG as notas fiscais/faturas correspondentes aos combustíveis fornecidos, e somente após a devida conferência e aprovação por servidor responsável para tal fim que serão encaminhadas para processamento no Setor de Tesouraria.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados mediante a apresentação de planilha de controle de combustíveis efetivamente fornecidos, o que será atestado por servidor do município devidamente nomeado pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle para tal ato.

7.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado

expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
7.8.1 O prazo de validade;
7.8.2 A data da emissão;
7.8.3 Os dados do contrato e do Município;
7.8.4 O período respectivo de execução do contrato;
7.8.5 O valor a pagar; e
7.8.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município.
7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
7.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme relatório de abastecimento efetivamente realizado.
7.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.13.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO
8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item
8.2. O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com a necessidade da Secretaria demandante.
8.3. Os critérios de habilitação são os elencados no Anexo I – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, apêndice a este Termo de Referência.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 1.843.210,00 (Um milhão oitocentos e quarenta e três mil duzentos e dez reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens, nas seguintes situações:
9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, seja majorando ou reduzindo, de acordo com a variação praticada pela Agência Nacional do Petróleo (ANP). Para tal fim, deverá a empresa contratada proceder requerimento por escrito com o apontamento dos produtos e do percentual que deseja o reajuste, fornecendo obrigatoriamente as notas fiscais atualizadas que foram emitidas pelos seus fornecedores dos produtos pactuados, de modo a comprovar o aumento dos preços.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das orçamentarias vigentes no orçamento.
10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Cipotânea, 23 de maio de 2025.

DANIELA MARIA CINTRA HELENO NUNES
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

1.HABILITAÇÃO JURÍDICA
1.1.Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.2.Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971
1.8. Sociedade anônima / SA: estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, bem como a ata de eleição e posse vigente de sua diretoria, ambos devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.
1.9. Cópia do RG e CPF ou documento equivalente de todos os representantes da licitante.
1.10. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certidão expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando o enquadramento de ME, EPP, se for o caso.
1.10.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da Certidão Simplificada da Junta Comercial.
1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou poderão ser substituídos pela alteração consolidada.

2. HABILITAÇÃO REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
2.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante apresentação do CRF-FGTS.
2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
2.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
2.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva da sua sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
2.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:
3.1.Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista realização da sessão do pregão.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:
4.1. Licenciamento Ambiental para Empresa de Potencial Poluidor Significativo;
4.2. Certificado de autorização de Posto revendedor de combustível, emitido pela ANP.

5. DEMAIS DOCUMENTOS:
5.1. Declaração referente a:
5.1.1.que não emprega menores
5.1.2. que cumpre requisitos de habilitação
5.1.3. que inexistem impedimentos legais
5.1.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme Modelo.
5.2. Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, (conforme modelo), quando for o caso.
5.3. Certidão de Consulta Consolidada emitida em até 30 (trinta) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União através da URL https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU- União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU-União.
5.3.1 - A não apresentação da Certidão de Consulta Consolidada constante no subitem 5.3 resultará na desclassificação/inabilitação da empresa licitante.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:9294005E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 015/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2025-AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 015/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2025

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 10/06/2025 ÀS 09:00 HORAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO para **Contratação de Empresa (s) Para Prestação de Serviços de Transporte Escolar dos Estudantes da Rede Pública de Ensino (Municipal e Estadual), em Veículo Apropriado e em Perfeito Estado de Conservação, Para Atendimento em Prol da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Cipotânea**. Esta licitação reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, Decreto Municipal no 02-A/24, Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar n°. 123/2006. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para aquisição no Setor de Licitações do Município, situado na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários aos licitantes, no site do Município: www.cipotanea.mg.gov.br, site www.ammlicita.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas–PNCP.

Cipotânea, 30 de abril de 2025.

ALEXANDRE SEBASTIÃO RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:8F7F6436

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 128 E 129/2025 - PRC 100/2025 - PE 023/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO:O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato da **ATADE REGISTRO DE PREÇOS**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 100/2025-PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 023/2025**. Objeto:O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de locação de máquinas com combustível e operador, bem como, fornecimento de equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **ATA Nº 128/2025, CONSTRUTORA RESENDE JORGE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02 082 520/0001-16, no valor global de R$ 782.960,00 (setecentos e oitenta e dois mil e novecentos e sessenta reais); **ATA Nº 129/2025**, **JN LOCACOES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14 848 658/0001-62, no valor global de R$ 442.000,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil reais). Vigência: 20/05/2025a 20/05/2026. Fundamentação Legal: Art. 28, I, da Lei 14.133/21. Cláudio,23 de maio de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:011455EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ARP 263/2024 - PRC 169/2024 - PE 064/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **PRIMEIROTERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº169/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2024.**Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de tapa buraco e quebra mola, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.**ARP N° 263/2024,MGPAVI CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.227.498/0001-59. Objeto do aditivo: Fica acrescido o valor de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), o que corresponde a um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no valor global do contrato, conforme representado em ofício. Considerando o acréscimo descrito no presente termo aditivo, o Contrato passa a vigorar com o valor global de R$ 1.875.000,00 (um milhão, oitocentos e setenta e cinco mil reais).Cláudio, **23**de **maio**de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:DA554453

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00093/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00030/2025

1) Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00093/2025 – Dispensa Eletrônica nº 00030/2025. Objeto da presente licitação refere-se a contratação de empresa visando o fornecimento de cobertores para distribuição gratuita às famílias acompanhadas pelos serviços socioassistenciais do município de Conceição do Rio Verde/MG , **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, tudo na forma da Lei Federal de n° 14.133/2021 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 29 de maio de 2025, às 09h e 00 min.**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site https://licitar.digital/, ou junto aos Membros da Equipe de apoio ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br.

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:60FD14FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 019/02025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO nº. 007/2025

O MUCÍPIO DE CÔNEGO MARINHO – MG, torna público que realizará o PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO, para contratação paralela e não excludente, na forma eletrônica, com o objetivo de contratar, pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços médicos e de enfermeiros para prestação de serviços de plantão presencial, para atendimento da rede de Atenção Básica do Serviço Único de Saúde – SUS no Município, e serviços de Medicina do Trabalho para demandas relativas aos servidores públicos municiais, em conformidade com o inciso I, do artigo 79 c/c com o inciso IV, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, do Decreto Federal nº 11.878 de 2024, Decreto Municipal nº. 004/2024, bem como outras normas pertinentes. As contratações dos profissionais credenciados ocorrerão conforme a necessidade do Município, de forma autônoma e eventual, a cada demanda pela prestação do serviço, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e de força de trabalho. O inteiro teor deste Edital e seus Anexos estará disponível nos sítios eletrônicos https://www.conegomarinho.mg.gov.br/ e https://bnc.org.br/. Para a solicitação de outras informações deverá ser utilizado o contato pelo endereço eletrônico: credenciamento@conegomarinho.mg.gov.br. O primeiro ciclo de credenciamento será de 27/05/2025 a 05/06/2025, seguido de ciclos de inscrição de 10 (dez) dias corridos no início de cada semestre.

Cônego Marinho – MG, 26 de maio de 2025.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:7130B386

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2025

Processo Administrativo nº 035/2024
Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 019/2024, proveniente da Ata de Registro de Preços nº 025/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA AS DEMANDAS ORDINÁRIAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.
Contratada: POLIGONO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA – CNPJ: 19.122.936/0001-13
Valor estimado: R$ 89.00,00 (oitenta e nove mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária: 02.05.01.12.122.0003.1018 Investimento nas Ações da Secretaria - 44905200 Equipamentos e Mat. Permanentes - 1500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:145555CA

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2025

Processo Administrativo nº 035/2024
Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 019/2024, proveniente da Ata de Registro de Preços nº 025/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA AS DEMANDAS ORDINÁRIAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.
Contratada: POLIGONO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA – CNPJ: 19.122.936/0001-13
Valor estimado: R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária: 02.04.01.10.122.0003.1011 Investimento nas Ações da Secretaria - 44905200 Equipamentos e Mat. Permanentes - 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:9A1C2515

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2025

Processo Licitatório 054/2024

Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 013/2024, proveniente da Ata de Registro de Preços nº 091/2024
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores zero km, primeiro emplacamento, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE e ao próprio CODANORTE.
Contratada: POLIGONO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA - nº CNPJ: 19.122.936/0001-13
Valor estimado: R$ 168.600,00 (cento e sessenta e oito mil e seiscentos reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária: 02.04.01.10.122.0003.1011 Investimento nas Ações da Secretaria - 44905200 Equipamentos e Mat. Permanentes - 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:78F0CB1F

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2025

Processo Licitatório nº. 010/2024
Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 02004/2024, Ata de Registro de Preços nº. 002/2024
Objeto: Aquisição de peças para a manutenção dos equipamentos que compõem o sistema de abastecimento de água das comunidades rurais e urbanas do município de Cônego Marinho/MG.
Contratada: CASA DO MOTOR LTDA – CNPJ: 03.150.785/0001-77
Valor estimado: R$ 72.863,84 (setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos)
Vigência: 07 (sete) meses
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 02.12.01. 17.511.0021.2079 Manutenção do Abastecimento de Água
Elemento /Item 33903000 Material de Consumo
Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha: 0811

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:076D534B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 071, DE 20 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS DE PROVIMENTO AMPLO ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, para o respectivo cargo, o servidor público relacionado a seguir:

I – JORDAN VIANA SILVA – Portador da cédula de identidade nº MG17223010 SSP/MG, CPF nº 107.029.916-27 - cargo de **Coordenador de Divisão Criança Feliz.**

II – RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS – Portador da cédula de identidade nº MG21092821 SSP/MG, CPF nº 124.737.116-86 - cargo de **Coordenador de Divisão.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **13 de maio de 2025**.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2025.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:6496CECD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

GABINETE
DECRETO Nº 03384 DE 23 DE MAIO DE 2025. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 4.971,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03384
de 23 de MAIO de 2025.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 4.971,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1655 de 18 de NOVEMBRO de 2024,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 4.971,00 (Quatro Mil Novecentos e Setenta e Um Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0042 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.026 - EQUIPAMENTOS PARA A ASSISTENCIA SOCIAL
1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Valor: 4.971,00 (Quatro Mil Novecentos e Setenta e Um Reais)
Adiciona: 4.971,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0040 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.066 - DESPESAS COM O CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Valor: 4.971,00 (Quatro Mil Novecentos e Setenta e Um Reais)
Reduz: 4.971,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Suplementação realizada devido o saldo orçamentário na dotação não ser suficiente para a despesa a ser realizada.

CONGONHAL - MG, 23 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 03384
de 23 de MAIO de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal
RG: M-1.779.839

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:61AD2C5B

GABINETE
DECRETO Nº 3385, DE 23 DE MAIO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE MULTA E TAXA DE MANUTENÇÃO DOS ANIMAIS RECOLHIDOS AO DEPÓSITO MUNICIPAL."

DECRETO Nº 3385, DE 23 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a regulamentação de multa e taxa de manutenção dos animais recolhidos ao depósito municipal."

O Prefeito Municipal de Congonhal/MG, Rubens Vilela dos Santos Júnior, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a lei municipal n° 1117, de 13 de dezembro de 2002, em especial em seus artigos 90 e 98;
DECRETA:
Art. 1º Nas infrações de animais recolhidos, será imposta multa no valor de 50% (cinquenta por cento) do salário referência, conforme artigo 98 da lei municipal n° 1117, de 13 de dezembro de 2002.
Art. 2° O valor da taxa de manutenção, será de 2 (duas) UFM, por dia, conforme art. 90 da lei municipal n° 1117, de 13 de dezembro de 2002
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Congonhal, 23 de maio de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal de Congonhal/MG

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:7A1ABFC4

GABINETE
PORTARIA Nº 3084, DE 23 DE MAIO DE 2025. DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS REALIZADAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, COM BASE NAS LEIS FEDERAIS Nº 13.019/2014 E 13.204/2015

PORTARIA Nº 3084, DE 23 DE MAIO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS REALIZADAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, COM BASE NAS LEIS FEDERAIS Nº 13.019/2014 E 13.204/2015

O Prefeito do Município de Congonhal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores municipais abaixo relacionados para composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias realizadas com as Organizações da Sociedade Civil no âmbito deste Município, com fundamento nas Leis Federais nº 13.019/2014 e 13.204/2015:

I – Maisa Guimarães dos Santos Ansorge – Secretaria Municipal da Fazenda;
II – Gustavo Emanuel Carvalho Ramos – Secretaria Municipal de Governo;
III – Maria Guilhermina Lopes Muniz – Secretaria Municipal de Educação;
IV – Michelle Moreira da Silva – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Art. 2º A presente comissão ficará sob a presidência do primeiro membro, e na ausência deste, do segundo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Congonhal, 23 de maio de 2025

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:4B087D54

GABINETE
PORTARIA Nº 3085, DE 23 DE MAIO DE 2025. NOMEIA OS GESTORES DAS PARCERIAS REALIZADAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, COM BASE NAS LEIS FEDERAIS Nº 13.019/2014 E 13.204/2015

PORTARIA Nº 3085, DE 23 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA OS GESTORES DAS PARCERIAS REALIZADAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, COM BASE NAS LEIS FEDERAIS Nº 13.019/2014 E 13.204/2015

O Prefeito do Município de Congonhal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para a função de Gestores das Parcerias realizadas com as Organizações da Sociedade Civil, com fulcro nas Leis Federais nº 13.019/2014 e 13.204/2015:

I – Secretaria Municipal de Educação: Débora Guimarães dos Santos Moreira;
II – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação: Tais Cristina dos Santos Coutinho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Congonhal, 23 de maio de 2025

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:1F484048

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESPOSTA IMPUGNAÇÃO EDITAL PE 022

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pregão Eletrônico nº 022/2025
Processo Licitatório nº 068/2025
Município de Conquista – MG

Ao
Senhor Daniel de Oliveira Barradinho
Representante Legal da empresa Grandes Marcas Distribuição LTDA – EPP

Assunto: Resposta à Impugnação ao Edital – Pregão Eletrônico nº 022/2025

I. Da Admissibilidade

A impugnação foi apresentada dentro do prazo legal previsto no art. 24 do Decreto nº 10.024/2019, sendo, portanto, considerada tempestiva.

II. Do Mérito

As alegações apresentadas pela impugnante foram devidamente avaliadas pela equipe técnica e jurídica responsável. Considerando os princípios da razoabilidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da eficiência administrativa, esclarece-se:

1. Exigência de Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária
Esses documentos são exigidos por ocasião da contratação e fiscalização da execução do contrato, sendo desnecessária sua exigência na fase de habilitação do certame, conforme orientação do Tribunal de Contas da União (TCU) e jurisprudência consolidada.

2. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)
A AFE é obrigatória para empresas que comercializam ou manipulam produtos sujeitos à vigilância sanitária. Todavia, nem todos os itens previstos na licitação se enquadram nessas exigências. Caso algum produto licitado requeira tal documentação, esta será exigida durante a fase de contratação e recebimento do produto, conforme as normas sanitárias vigentes.

3. Ficha Técnica e FISPQ/FDS
As fichas técnicas e de segurança (FISPQ ou FDS) são exigências aplicáveis somente a itens que apresentem risco químico, o que não se aplica de forma generalizada ao objeto da licitação. A apresentação dessas fichas será exigida quando da entrega dos produtos que exigirem tais informações, em conformidade com a legislação da ANVISA e normas da ABNT.

4. Laudos Bacteriológicos – RDC nº 774/2023
A exigência de laudos técnicos específicos será realizada caso os produtos licitados incluam desinfetantes hospitalares ou de uso crítico, nos termos da legislação mencionada. O edital contempla a possibilidade de apresentação de documentação complementar para garantir a qualidade dos produtos fornecidos.
III. Conclusão

Diante do exposto, a presente impugnação não merece provimento, uma vez que:
- As exigências solicitadas serão devidamente requeridas nas fases adequadas do processo (contratação e entrega), respeitando os princípios da economicidade e ampla competitividade; Não há omissão ou ilegalidade no edital, que segue os parâmetros legais definidos pela Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

Assim, mantém-se inalterado o Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2025, com a data de abertura mantida para o dia 27 de maio de 2025.

Conquista/MG, 23 de maio de 2025

Atenciosamente,

BIANCA KELEN DE CASTRO FARIA
Secretária Municipal de Saúde de Conquista/MG

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:5B48D5FE

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 305/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA: **JAIRO BORGES CARDOSO ME**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA DUPLA ALTHAIR & AEXANDRE NAS FESTIVIDADES DA FESTA DE PEÃO DE CONQUISTA- MG, NO DIA 12/07/2025 COM HORÁRIO DE INICIO ÀS 22H00, A SER REALIZADA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES JOÃO ARAUJO DE SOUZA NESTA CIDADE, COM DURAÇÃO DE 01H40M, COM BANDA COMPLETA E PRODUÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

VALOR**: R$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS).**

PRAZO: **O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE AGOSTO DE 2025.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025**

CONQUISTA/MG, 22 DE MAIO DE 2025.

FERNANDA NATALIA S. SOARES
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:BF5B5D2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025

Prefeitura Municipal de Coqueiral – Aviso de Licitação - Processo Licitatório nº 052/2025 – Dispensa de Licitação 009/2025 - Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. DISPENSA ELETRÔNICA, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO** para "Contratação de empresa especializada no fornecimento de material hospitalar para atendimento da demanda de todas as unidades de saúde da rede de assistência municipal de Coqueiral/MG, atenção primária e especializada**"**. Valor Estimado de **R$ 62.713,01** (Sessenta e dois mil, setecentos e treze reais e um centavos)**.** Data da abertura da Sessão Pública: **29/05/2025,** período de lances das 08h02min às 14h02min **- Local: Portal de Compras: https://www.portaldecompraspublicas.com.br**. Os O edital na íntegra encontra-se disponível no site https://www.coqueiral.mg.gov.br/. e no Portal de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br. Coqueiral (MG), 22 de maio de 2025.

MÔNICA LÚCIA ANASTÁCIO –
Agente de Contratação.

RENATO OLIVEIRA MARQUES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:9608AF47

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2025

Prefeitura Municipal de Coqueiral – Aviso de Licitação - Processo Licitatório nº 055/2025 – Pregão Eletrônico 016/2025 - Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL** Aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha e descartáveis, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Coqueiral**."** Valor Estimado de **R$ 27.143,20 (Vinte e sete mil, cento e quarenta e três e vinte centavos).** Data da abertura da Sessão Pública: **06/06/2025 às 08h05min - Local: Portal de Compras: https://www.portaldecompraspublicas.com.br**. O edital

na íntegra encontra-se disponível no site https://www.coqueiral.mg.gov.br/. e no Portal de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br. Coqueiral (MG), 22 de maio de 2025.

JÉSSICA PINHEIRO SILVA –
Pregoeira.

RENATO OLIVEIRA MARQUES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:9DD38198

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 40/2022

Extrato do 3 Termo Aditivo ao contrato nº 40/2022 – Data da assinatura: 23/05/2025 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: VIVVER SISTEMAS-LTDA - Processo Administrativo nº 56/2022 – Modalidade: Processo Pregão Presencial: 29/2022 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, O MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS E A PESSOA JURIDICA VIVVER SISTEMAS-LTDA. – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência 23/05/2026, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 23 de Maio de 2025.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Sec. Mun. de Saúde

VIVVER SISTEMAS-LTDA
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:F0034D23

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 60/2023

Extrato do 2 Termo Aditivo ao contrato nº 60/2023 – Data da assinatura: 23/05/2025 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: JOSE WILSON SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - Processo Administrativo nº 65/2023 – Modalidade: Processo Inexigibilidade 06/2023 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ADVOCACIAS PARA PROPOSITURA DE AÇÕES JUDICIAIS ESPECIFICAS VISANDO A RECUPERAÇÃO DE VERBAS NÃO REPASSADAS OU REPASSADAS A MENOR PELA UNIÃO AO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS A TÍTULO DE FPM E AOS RECURSOS DO FUNDEF. – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência 23/05/2026, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 23 de Maio de 2025.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

JOSE WILSON SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:C523472F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 63/2023

Extrato do 2 Termo Aditivo ao contrato nº 63/2023– Data da assinatura: 23/05/2025 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: **BRENO ANDRADE ENGENHARIA LTDA** - Processo Administrativo nº 49/2023 – Modalidade: Pregão Presencial 33/2023 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO ELETRICISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG.**– fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 23 de maio de 2026, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 23 de Maio de 2025.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

BRENO ANDRADE ENGENHARIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:10874585

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 57/2024

Extrato do 1° Termo Aditivo ao contrato nº 57/2024 – Data da assinatura: 21/05/2024 - Contratante: MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS-MG - Contratado: BRUNA AGUIAR DE OLIVEIRA 10637011635 , CNPJ: 32.834.326/0001-00 - Processo Administrativo nº 13/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico (14.133/21) 01/2024 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÕES CARROCERIA ABERTA PARA REMOÇÃO E TRANSPORTES DE ENTULHOS, PODAS DE ARVORES E DESOBSTRUÇÃO DE VIAS URBANAS NAS COMUNIDADES RURAIS, NOS DISTRITOS E NA SEDE DESTE MUNICÍPIO., – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 21 de maio de 2026, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Terça-feira, 21 de maio de 2024.

ANTÔNIO AFONSO RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

BRUNA AGUIAR DE OLIVEIRA 10637011635
Contratado

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:976E8E0C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 58/2024

Extrato do 1° Termo Aditivo ao contrato nº 58/2024 – Data da assinatura: 21/05/2024 - Contratante: MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS-MG - Contratado: ROGERIO FERREIRA DE CARVALHO ARAUJO 11723355674 , CNPJ: 32.409.777/0001-09 - Processo Administrativo nº 13/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0001/2024 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÕES CARROCERIA ABERTA PARA REMOÇÃO E TRANSPORTES DE ENTULHOS, PODAS DE ARVORES E DESOBSTRUÇÃO DE VIAS URBANAS NAS COMUNIDADES RURAIS, NOS DISTRITOS E NA SEDE DESTE MUNICÍPIO., – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 21 de maio de 2026, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Terça-feira, 21 de maio de 2024.

ANTÔNIO AFONSO RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

ROGERIO FERREIRA DE CARVALHO ARAUJO 11723355674
Contratado

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:7D6E537A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO - PA 60/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO
Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Autorização -Processo Licitatório – 60/2025, Dispensa – 13/2025.Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PALESTRA MOTIVACIONAL, QUE DISPONHA DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO E COM COMPROVADA EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, EDUCAÇÃO E MOTIVAÇÃO PROFISSIONAL, PARA MINISTRAR PALESTRA VOLTADA AOS SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COMO PARTE DAS AÇÕES DE FORMAÇÃO CONTINUADA E VALORIZAÇÃO FUNCIONAL PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG. CONTRATADA:BOM DIA PALESTRAS MOTIVACIONAIS LTDA, CNPJ n.º14.494.087/0001-05**, com valor total de R$ 13.000,00 (treze mil reais). Coronel Xavier Chaves, 23 de maio de 2025.**

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:4E94EDC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 21 DE MAIO DE 2025 DISPÕE SOBRE A CONTAGEM DE TEMPO PARA AQUISIÇÃO DE DIREITOS E VANTAGENS NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 28 DE MAIO DE 2020 E 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º -O período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021 será contabilizado como período aquisitivo para a concessão do adicional por tempo de serviço e das férias-prêmio, conforme previsto na Lei Orgânica e Estatuto do Servidor Público do Município de Córrego Danta.
§1º -A contagem de tempo mencionada no caput observará o disposto nos regramentos específicos aplicáveis.
§2º -O disposto neste artigo não se aplica aos servidores que já tiveram o período contabilizado nos termos da Lei Complementar Federal nº 191, de 8 de março de 2022.
§3º -O cômputo do período, nos termos do caput, não gerará efeitos financeiros retroativos, sendo o pagamento devido a partir de 1º de maio de 2025, no caso do adicional por tempo de serviço.
§4º -Os servidores aposentados e os pensionistas que se enquadrarem na situação descrita no caput até a data da aposentadoria ou do óbito, desde que observado o disposto nos § 1º e 3º desta lei complementar, terão seu período computado para a concessão dos seguintes direitos:
I - Adicional por tempo de serviço;
II - Férias-prêmio convertidas em espécie, conforme previsto na legislação municipal vigente.
§5º – Aplica-se o disposto nesta lei complementar, no que couber, aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Córrego Danta, observadas as disposições estatutárias e regimentais próprias do Poder Legislativo.
Art. 2º -As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município.
Art. 3º -Esta Lei entrará em vigora na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 21 de maio de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 21 DE MAIO DE 2025
ANEXO I

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito e, em especial, para atender ao disposto no § 3º, do Artigo 16 da Lei Complementar Federal N.º 101/2000, que as despesas com a retomada da contagem de tempo para aquisição de direitos e vantagens no período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, têm adequação orçamentária e financeira com a LOA – Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o PPA – Plano Plurianual e não ultrapassam os valores previstos na – Lei de Diretrizes Orçamentárias 1596/2024.
Considera-se adequação orçamentária e financeira com a LOA, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício, nos termos do inciso I do § 1º do Artigo 16 da Lei Complementar Federal N.º 101/2000.

Córrego Danta, 21 de maio de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 21 DE MAIO DE 2025

OBJETO: DISPÕE SOBRE A CONTAGEM DE TEMPO PARA AQUISIÇÃO DE DIREITOS E VANTAGENS NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 28 DE MAIO DE 2020 E 31 DE DEZEMBRO DE 2021

CONSIDERANDO: 1 – Considerando o pagamento da remuneração atualizada a partir da competência 05/2025, com a devida contribuição patronal incidente.

EVOLUÇÃO DA DESPESA

EXERCICIO 2025	EXERCICIO 2026	EXERCICIO 2027	EXERCICIO 2028
319.619,34	439.631,25	461.612,81	484.693,45

Córrego Danta/MG, 21 de maio de 2.025

MOIZES JUNIOR DA COSTA
Contador - CRC: 078547/0-7

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:54EC714E

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 131, DE 23 DE MAIO DE 2025 CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares aos servidores:

Dênis Carlos Rosa - 30 dias de Férias Regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, a partir de 02 de junho de 2025;

Maria Rejane Moreira Belletti – 15 dias restantes referentes ao período aquisitivo 2022/2023 e 30 dias referentes ao período aquisitivo 2023/2024, a partir de 02 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 23 de maio de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:F0BFD084

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 132, DE 23 DE MAIO DE 2025 CONCEDE LICENÇA MÉDICA AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 93 da Lei 801/1999, Artigos 92 e 204 da Lei 550/1992,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Médica aos servidores:

• Adriana Santana de Oliveira – No dia 16/05;
• Ailton José da Costa – 05 dias a partir de 02/05;
• Alessandra Cândida de Carvalho – No dia 19/05;
• Ana Cristina Malaquias – 30 dias a partir de 15/05;
• Dayane Pedro da Silva Martins – 04 dias a partir de 10/05 e 45 dias a partir de 14/05;
• Danusa de Carvalho Costa – 14 dias a partir de 30/04;
• Douglas Henrique Pereira – 14 dias a partir de 15/05;
• Glaucia Aparecida de Oliveira Rocha – No dia 14/05;
• Gustavo Luís Martins Garcia – No dia 05/05;
• Jacqueline Bernardes Estevam – 04 dias a partir de 20/05;
• João Vitor Ferreira Silva – No dia 05/05;
• Klaus Walz Rocha – 05 dias a parir de 16/05;
• Laudicéia Pinho de Oliveira –No dia 30/04, 04 dias a partir de 01/05, 05 dias a partir de 04/05, 02 dias a partir de 11/05;
• Leila Maria Teixeira – 04 dias a partir de 14/05;
• Leilimar Antônia Correa – 02 a partir de 13/05;
• Lídia Pinho de Oliveira Marins – 05 dias a partir;
• Luiz Juvêncio de Andrade – 14 dias a partir de 09/05;
• Márcia Bernardes Gontijo – No dia 07/05;
• Márcia Ferreira Duarte – No dia 16/05;
• Maria das Dores da Silva – No período vespertino do dia 07/05;
• Maria das Dores Malaquias – 02 dias a partir de 12/05;
• Maria Emília Araújo Pereira – 02 dias a partir de 08/05;
• Maria Aparecida de Matos Coimbra – 15 dias a partir de 06/05;
• Marilda Garcia – 10 dias a partir de 09/05;
• Marta Helena Rosa – No dia 08/05;
• Milena Itla Rodrigues Almeida Paíns – 02 dias a partir de 30/04;
• Mônica Ferreira de Oliveira – 03 dias a partir de 20/05;
• Renan Garcia Crescêncio – No dia 09/05, 03 dias a partir de 12/05 e 07 dias a partir de 14/05;
• Renata Garcia Pereira de Oliveira – 03 de maio a partir de 12/05;
• Rosinei Afonso – 04 dias a partir de 19/05;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 23 de maio de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:75562619

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º: 050/2025
Objeto: Prestação de serviços de pavimentação asfáltica em TSD (tratamento superficial duplo com capa selante) na rua Maria Luisa dos santos no município de Couto de Magalhães de Minas/MG, conforme reprogramação de saldo do convênio nº 1491000853/2020 - SEGOV.
Contratante: Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas
Contratado: CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA (CIM- JEQUITINHONHA)
Data da assinatura: 23/05/2025.
Vigência: 58 dias.
Valor: R$58.131,47 (cinquenta e oito mil cento e trinta e um reais e quarenta e sete centavos).

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:7FE9166A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AUTO DE INFRAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO		
IDENTIFICAÇÃO DO (A) INFRATOR (A)		
Nome: Herluci Duarte Ribeiro da Glória		**CPF/CNPJ:** 826.748.506-63
Endereço: domicílio indefinido (art. 21, § 7º da Lei n.º 3.298/2019).		
Profissão: desconhecida	**Idade:** desconhecida	**Estado Civil**: desconhecido
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: Falta de conservação e asseio de terreno par1cular.		
DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: Art. 58, §3º e §5º da Lei n.º 779/73 - Código de Posturas Municipal, alterado pela Lei Complementar n.º 186/2023.		
PENALIDADE: Multa de 2,68 UFM (Unidades Fiscais do Município) por metro quadrado do terreno, que possui 752 m2, totalizando o valor de R$2.881,96 (dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos), conforme art. 58, § 5º da Lei n.º 779/73.		
DESCRIÇÃO DOS FATOS: Em cumprimento à Ordem de Serviço n.º 104/2025/DRU/SAFT/SEFAZ, expedida pelo Chefe do Departamento de Fiscalização e Regulação Urbana, a par1r de denúncia registrada na Ouvidoria Municipal sob o n.º 2298682, a Fiscalização de Posturas lavrou, no dia 11 de março de 2025, a no1ficação administra1va em desfavor do infrator Herluci Duarte Ribeiro da Glória, acima iden1ficado, para que, no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar de sua ciência, procedesse à limpeza, capina, re1rada de lixo e entulhos do imóvel de inscrição cadastral n.º 01.07.049.0037.001, localizado na Rua Londres, s/n, bairro Residencial Lourdes, em Curvelo/MG, de que consta como proprietário nos registros municipais. Assim sendo, em 24 de abril deste ano, a referida no1ficação administra1va foi regularmente publicada na edição n.º 4.006 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, com base na Lei n.º 3.298/2019, tendo em vista que o infrator se encontra em local incerto e não sabido. Entretanto, após o decurso do prazo legal, em vistoria realizada no dia 20 de maio deste ano, a Fiscalização de Posturas constatou que o infrator não atendeu à no1ficação anteriormente lavrada, conforme registro fotográfico anexo aos autos.		
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: O (a) infrator (a) terá o prazo de 7 (sete) dias a par1r do recebimento do Auto de Infração para oferecer defesa escrita, conforme dispõe o art. 20, Parágrafo Único, da Lei n.º 779/73 - Código de Posturas Municipal.		
LOCAL DA LAVRATURA: Rua General Carneiro, n.º 174, Centro, em Curvelo/MG, CEP: 35.790-129		**DATA E ASSINATURA DO SERVIDOR AUTUANTE**: conforme assinatura eletrônica.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:1A958C50

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AUTO DE INFRAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO (A) INFRATOR (A):	
Nome: Denise Maria Diniz Oliveira	**CPF/CNPJ:** 442.472.146-91
Endereço: Rua Dr. Viriato Mascarenhas Gonzaga, n.º 278, Bairro Centro, em Curvelo/MG CEP: 35.790-270	
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: Falta de conservação e asseio de terreno particular.	
DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: artigo 58, § 1º da Lei 779/73 – Código de Posturas Municipal, alterado pelo Decreto nº 186/23.	
PENALIDADE: Multa de 2,68 UFM (Unidades Fiscais do Município) por metro quadrado do terreno, que possui 360,00 m2, totalizando o valor de R$ 1.379,66 (hum mil e trezentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos), conforme art. 58, §5º da Lei n.º 779/73.	
HISTÓRICO: Em cumprimento da Ordem de Serviço n.º 082/2025, expedida pelo Chefe de Departamento de Fiscalização e Regulação Urbana, conforme solicitado na reclamação registrada na Ouvidoria Municipal n.º 2287323, a Fiscalização de Posturas, no dia 06 de março do corrente ano, lavrou notificação administrativa em desfavor da infratora, acima identificada, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de sua ciência, procedesse à limpeza, capina e retirada do mato do imóvel de inscrição cadastral sob o n° 01.01.193.0435.001, localizado na Rua Murilo Pereira Diniz , n.º 150 , Bairro Santa Rita, em Curvelo/MG, de que consta como proprietária nos registros municipais. Após o prazo verificou-se que a proprietária não atendeu a presente notificação.	

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: (a) infrator (a) terá o prazo de 07 (sete) dias a partir do recebimento do presente Auto de Infração para oferecer defesa, conforme dispõe o § Único do Artigo 20 da Lei n.º 779/73 – Código de Posturas Municipal.	
LOCAL DA LAVRATURA:	**DATA:**
Rua General Carneiro, n.º 174, Bairro Centro, Curvelo, MG, CEP: 35.790-129	13 de maio de 2025 às 16:09 horas.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:C9012BE6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO N° 037/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 011/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, arquitetura e demais serviços técnicos visando a elaboração de projetos, estudos e documentos técnicos complementares para a elaboração de Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico nas Unidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotações Orçamentárias do presente exercício:
02.10.01.12.122.0405.2133.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-1016,
02.10.02.12.361.1201.2138.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-1045,
02.10.02.12.365.1202.2143.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-1085,
02.10.02.12.365.1202.2255.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-1112,
02.10.02.13.392.1301.2145.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-1123 e
02.10.02.12.361.1203.2139.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-1068. Prazo Contratual: 10 meses, a partir da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas. Prazo de execução: 05 meses, a partir da entrega da Ordem de Início de Serviços. Valor: R$790.000,00. Data: 23/5/2025. **PARTE: FBR PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP – CNPJ: 11.733.445/0001-05.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:62620013

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.235, DE 22 DE MAIO DE 2025

INCLUI ELEMENTO DE DESPESA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.793, de 27 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.793, de 27 de dezembro de 2024, o elemento de despesa 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições, fonte de recursos 1.500.000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos, na dotação orçamentária 02.06.01.04.125.0410.2042.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 Gabinete do Prefeito
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0401 Gestão das Políticas de Governo
04.122.0401.2005 Direção Geral da Política Municipal
3.3.90.14.00 052 Diárias – Pessoal Civil R$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.000,00
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.125 Normatização e Fiscalização
04.125.0410 Gestão Responsável
04.125.0410.2042 Manutenção dos Serviços de Fiscalização
3.3.90.93.00 1596 Indenizações e Restituições R$70,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$70,00
TOTAL: R$10.070,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 EXECUTIVO
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 Gabinete do Prefeito
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0401 Gestão das Políticas de Governo
04.122.0401.2005 Direção Geral da Política Municipal
3.3.50.41.00 051 Contribuições R$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.000,00
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.125 Normatização e Fiscalização
04.125.0410 Gestão Responsável
04.125.0410.2042 Manutenção dos Serviços de Fiscalização
3.3.90.39.00 510 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$70,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$70,00
TOTAL: R$10.070,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 22 de maio de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:F0C5F14A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 217, DE 23 DE MAIO DE 2025

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 151, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE "INSTITUI O CÓDIGO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CURVELO/MG."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Dá nova redação ao inciso II do § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 151, de 28 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 15. (...)
(...)
§ 3º (...)
(...)
II – indicação formal pelas respectivas entidades, organizações ou grupos representativos, nos casos dos representantes da sociedade civil, por meio de ofício ou documento equivalente assinado por seu representante legal, sendo dispensada a realização de assembleia ou eleição específica."

Art. 2º Altera o *caput* do art. 16 da Lei Complementar nº 151, de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 16. Os membros do Codema terão mandato de dois anos, podendo, no caso dos representantes do Poder Executivo, ser reconduzidos mediante nova indicação do respectivo órgão, e, no caso dos representantes da sociedade civil, mediante nova indicação pelas respectivas entidades, organizações ou grupos representativos."

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 23 de maio de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:48BD113E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.844, DE 22 DE MAIO DE 2025

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA, NO MUNICÍPIO DE CURVELO/MG.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada "Rua Papa Francisco" a atual Rua C, localizada no Loteamento Primavera II, Bairro Jardim Paraíso, na cidade de Curvelo, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Fica alterado o Anexo X a que se refere o Art. 1º da Lei nº 3.335, de 31 de outubro de 2019, que consolida, identifica e nomeia os logradouros públicos dos bairros da sede do Município de Curvelo, distritos e localidades rurais que menciona, passando a constar a denominação prevista no Art. 1º desta Lei.

Art. 3º A denominação prevista nesta Lei deverá constar de forma oficial no cadastro municipal e em toda a documentação cartográfica, imobiliária, fiscal e postal.

Art. 4º O Poder Executivo adotará as providências necessárias à confecção e instalação de placas indicativas com a nova denominação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 22 de maio de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:6F98E5B0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.845, DE 23 DE MAIO DE 2025

CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC) DO MUNICÍPIO DE CURVELO E O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (CONPDEC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Curvelo, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de proteção e defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º Para as finalidades desta Lei, denomina-se:
I – proteção e defesa civil: ciclo de ações (preventivas, preparativas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas) executadas pelo sistema formado por entidades (públicas, privadas e do terceiro setor) e pela sociedade civil, articulado e integrado para a garantia da segurança global da população face principalmente ao risco de desastres;
II – desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um cenário vulnerável, causando grave perturbação ao funcionamento de uma comunidade ou sociedade envolvendo extensivas perdas e danos humanos, materiais, econômicos ou ambientais, que excede sua capacidade de lidar com o problema usando meios próprios;
III – situação de emergência: situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo parcialmente sua capacidade de resposta;
IV – estado de calamidade pública: situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo substancialmente sua capacidade de resposta.

Art. 3º A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à proteção e defesa civil.

Art. 4º A COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC).

Art. 5º A COMPDEC compor-se-á de:
I – Coordenador;
II – Conselho Municipal;
III – Secretaria;
IV – Setor Técnico;
V – Setor Operativo.
Art. 6º O Coordenador e o Secretário da COMPDEC serão indicados pelo Chefe do Executivo Municipal competindo a estes organizar as atividades de proteção e defesa civil no Município.

Art. 7º Fica criado o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil (CONPDEC), órgão público de caráter consultivo, composto por representantes das entidades abaixo descritas, sendo um titular e um suplente, a saber:
I – Secretaria Municipal de Administração;
II – Secretaria Municipal de Educação;
III – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
IV – Secretaria Municipal de Saúde;
V – Secretaria Municipal de Assistência Social;
VI – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
VII – Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais (DER-MG);
VIII – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais (Emater-MG);
IX – Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA);
X – União Municipal das Associações Comunitárias de Curvelo (UMAC);
XI – Clubes de Serviços;
XII – Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG);
XIII – Polícia Civil de Minas Gerais (PCMG);
XIV – Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG).
Parágrafo único. Os membros titulares do CONPDEC e os respectivos suplentes, serão nomeados pelo Prefeito Municipal para um mandato de quatro anos, permitida a recondução.

Art. 8º Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízo das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.
Parágrafo único. A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 9º Os currículos do ensino fundamental e médio, nos estabelecimentos de ensino municipais, devem incluir os princípios da proteção e defesa civil e a educação ambiental de forma integrada aos conteúdos obrigatórios.

Art. 10. A presente Lei será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de sessenta dias a partir de sua publicação.

Art. 11. Fica revogada a Lei Municipal nº 2.543, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 23 de maio de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:8B128AA9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.846, DE 23 DE MAIO DE 2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE) ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município autorizado a transferir recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), destinados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), mediante a formalização de Termo de Fomento com as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que especifica, nos termos da Resolução FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, conforme:
I – Assistência Social Bom Jesus (Creche Milton Joaquim Diniz): R$ 13.336,20 (treze mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte centavos);
II – Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Tibira (Creche Maria Anésia): R$ 13.484,38 (treze mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos);
III – Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Santa Rita (Creche Menino Jesus): R$ 9.779,88 (nove mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos);
IV – Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Distrito de Angueretá (Creche Stela Augusta Gonçalves): R$ 3.260,40 (três mil, duzentos e sessenta reais e quarenta centavos);
V – Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Passaginha (Creche Dona Filó): R$ 12.595,30 (doze mil, quinhentos e noventa e cinco reais e trinta centavos);
VI – Associação Comunitária Sagrado Coração de Maria do Bairro Santa Cruz (Creche Vovó Odete Canabrava): R$ 10.520,78 (dez mil, quinhentos e vinte reais e setenta e oito centavos);
VII – Creche Comunitária da Estiva (Creche da Estiva): R$ 2.667,78 (dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos);
VIII – Obras de Assistência Social Recanto Coração Eucarístico de Jesus (Creche Tia Lourdes): R$ 6.816,28 (seis mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos);
IX – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e Infância Desvalida de Curvelo (Creche Nossa Senhora de Fátima): R$ 7.409,00 (sete mil, quatrocentos e nove reais);
X – Associação dos Moradores do Bairro Esperança (Creche Maria Coutinho): R$ 8.298,08 (oito mil, duzentos e noventa e oito reais e oito centavos).
Parágrafo único. O valor total a ser transferido por meio da formalização de Termo de Fomento é de R$ 88.168,08 (oitenta e oito mil, cento e sessenta e oito reais e oito centavos).

Art. 2º O repasse dos recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil (OSCs) mencionadas no art. 1º desta Lei fica condicionado à apresentação e aprovação de Plano de Trabalho e à celebração de Termo de Fomento, devendo ser elaborados em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
Parágrafo único. O Plano de Trabalho das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) credenciadas como Educação Infantil deverá ser aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, competindo à Secretaria Municipal de Assistência Social a aprovação dos Planos de Trabalho das demais entidades.

Art. 3º As despesas autorizadas por esta Lei correrão por conta da dotação orçamentária 02.10.02.12.365.1202.2185.3.3.50.43.00-1102 – Subvenções Sociais, do orçamento vigente, e os decorrentes do exercício seguinte, nas seguintes fontes:
I – 1.552.000.0000 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais);
II – 2.552.000.0000 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no valor de R$ 57.168,08 (cinquenta e sete mil, cento e sessenta e oito reais e oito centavos).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 23 de maio de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:E6350446

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.711, DE 23 DE MAIO DE 2025

REVOGA A PORTARIA 12.311, DE 19 DE JUNHO DE 2023, QUE "CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR À SERVIDORA ANA PAULA PEREIRA DA SILVA."

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando a Portaria nº 12.311, de 19 de junho de 2023, que concedeu licença para tratar de interesse particular à servidora Ana Paula Pereira da Silva;

Considerando o Memorando nº 336/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 12.311, de 19 de junho de 2023, determinando o retorno da servidora Ana Paula Pereira da Silva ao exercício de suas funções a partir de 21 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2025.

Curvelo, 23 de maio de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:5B1CAEC9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.712, DE 23 DE MAIO DE 2025

EXONERA, A PEDIDO, ANA PAULA PEREIRA DA SILVA, DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS I, NÍVEL I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 337/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Ana Paula Pereira da Silva, com inscrição no CPF sob o nº 087.xxx.xxx-18, do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços I, Nível I, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, Código SG-03,

conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2025.

Curvelo, 23 de maio de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:67608CF9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.713, DE 23 DE MAIO DE 2025

EXONERA GIOVANNA DE ALMEIDA PEREIRA LOPES, DO CARGO DE SUBPREFEITO DOS DISTRITOS RURAIS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 342/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Giovanna de Almeida Pereira Lopes, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 088.xxx.xxx-83, do cargo de Subprefeito dos Distritos Rurais, pertencente à Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-01, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de maio de 2025.

Curvelo, 23 de maio de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:ADBFB6C8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.714, DE 23 DE MAIO DE 2025

NOMEIA GIOVANNA DE ALMEIDA PEREIRA LOPES, NO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE, NÍVEL III, DA GERÊNCIA DE AGRONEGÓCIO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 342/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Giovanna de Almeida Pereira Lopes, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 088.xxx.xxx-83, para exercer o cargo em comissão de Gerente, Nível III, da Gerência de Agronegócio, pertencente à Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-08, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de maio de 2025.

Curvelo, 23 de maio de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:5455B053

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.715, DE 23 DE MAIO DE 2025

PRORROGA, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 39 DA LEI Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976, O PRAZO PARA POSSE DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação da candidata pelo inciso II do art. 1º da Portaria nº 13.607, de 22 de abril de 2025;

Considerando o Memorando nº 343/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por trinta dias, nos termos do § 1º do art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, o prazo para posse da candidata Daiane de Fátima Freitas Cruz, com inscrição no CPF sob o nº 380.xxx.xxx-33, classificada em 95º lugar, para provimento do cargo público efetivo de Monitor de Creche, nomeada pelo inciso II do art. 1º da Portaria nº 13.607, de 22 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de maio de 2025.

Curvelo, 23 de maio de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:37BAE964

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.716, DE 23 DE MAIO DE 2025

EXONERA ANTÔNIO SIMÕES FONSECA JUNIOR, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 341/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Antônio Simões Fonseca Júnior, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 923.xxx.xxx-91, do cargo em comissão de Assessor Especial, pertencente à Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-16, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de maio de 2025.

Curvelo, 23 de maio de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:DA389D8D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.717, DE 23 DE MAIO DE 2025

NOMEIA ANTÔNIO SIMÕES FONSECA JUNIOR, NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO, NÍVEL III, DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 341/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Antônio Simões Fonseca Júnior, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 923.xxx.xxx-91, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, Nível III, do Departamento de Acompanhamento da Gestão, pertencente à Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-12, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de maio de 2025.

Curvelo, 23 de maio de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:A48DCE26

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.718, DE 23 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO AO SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o disposto no art. 97-A da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando o requerimento nº 524/2025, do Departamento Central de Administração de Pessoal;

Considerando o Memorando nº 25/2025/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder jornada especial de trabalho, de 20 horas semanais, à servidora Ana Paula da Silva, matrícula nº 7.142-1, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Enfermagem, sem prejuízo da remuneração e demais direitos estatutários, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º A jornada especial de trabalho concedida terá prazo de seis meses, podendo ser prorrogada por iguais períodos, mediante requerimento da interessada e análise da Administração, conforme disposto no art. 97-A da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 23 de maio de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:7FCAB9A2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.719, DE 23 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO AO SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o disposto no art. 97-A da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando o requerimento nº 1234/2025, do Departamento Central de Administração de Pessoal

Considerando o Memorando nº 27/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder jornada especial de trabalho, de 20 horas semanais, ao servidor Marcelo Ferreira Leite, matrícula nº 7.726-0, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços I, sem prejuízo da remuneração e demais direitos estatutários, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º A jornada especial de trabalho concedida terá prazo de seis meses, podendo ser prorrogada por iguais períodos, mediante requerimento do interessado e análise da Administração, conforme disposto no art. 97-A da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 23 de maio de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:9B8DFDDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.720, DE 23 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO AO SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o disposto no art. 97-A da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando o requerimento nº 516/2025, do Departamento Central de Administração de Pessoal;

Considerando o Memorando nº 28/2025/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder jornada especial de trabalho, de 20 horas semanais, à servidora Raquel Xavier Paixão, matrícula nº 11.809-0, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços I, sem prejuízo da remuneração e demais direitos estatutários, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º A jornada especial de trabalho concedida terá prazo de seis meses, podendo ser prorrogada por iguais períodos, mediante requerimento da interessada e análise da Administração, conforme disposto no art. 97-A da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 23 de maio de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:61E8A6E5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.721, DE 23 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO AO SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o disposto no art. 97-A da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando o requerimento nº 658/2025, do Departamento Central de Administração de Pessoal;

Considerando o Memorando nº 29/2025/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder jornada especial de trabalho, de 20 horas semanais, à servidora Cristiane Leite dos Santos, matrícula nº 11.791-7, ocupante da Função Pública de Agente de Combate às Endemias, sem prejuízo da remuneração e demais direitos estatutários, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º A jornada especial de trabalho concedida terá prazo de seis meses, podendo ser prorrogada por iguais períodos, mediante requerimento da interessada e análise da Administração, conforme disposto no art. 97-A da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 23 de maio de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:48C8554F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.722, DE 23 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO AO SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o disposto no art. 97-A da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando o requerimento nº 1811/2025, do Departamento Central de Administração de Pessoal;

Considerando o Memorando nº 32/2025/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder jornada especial de trabalho, de 20 horas semanais, à servidora Alba Viana Chaves, matrícula nº 78.180-2, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços I, sem prejuízo da remuneração e demais direitos estatutários, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º A jornada especial de trabalho concedida terá prazo de seis meses, podendo ser prorrogada por iguais períodos, mediante requerimento da interessada e análise da Administração, conforme disposto no art. 97-A da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 23 de maio de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:5547F44F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.723, DE 23 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO AO SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o disposto no art. 97-A da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando o requerimento nº 1869/2025, do Departamento Central de Administração de Pessoal;

Considerando o Memorando nº 31/2025/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder jornada especial de trabalho, de 20 horas semanais, ao servidor Geraldo Magela Teixeira, matrícula nº 1187-3, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços I, sem prejuízo da remuneração e demais direitos estatutários, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º A jornada especial de trabalho concedida terá prazo de seis meses, podendo ser prorrogada por iguais períodos, mediante requerimento do interessado e análise da Administração, conforme disposto no art. 97-A da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 23 de maio de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:C3430773

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.724, DE 23 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO AO SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o disposto no art. 97-A da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando o requerimento nº 740/2025, do Departamento Central de Administração de Pessoal;

Considerando o Memorando nº 30/2025/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder jornada especial de trabalho, de 20 horas semanais, ao servidor Gilmar da Silva Rocha, matrícula nº 4.389-9, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços I, sem prejuízo da remuneração e demais direitos estatutários, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º A jornada especial de trabalho concedida terá prazo de seis meses, podendo ser prorrogada por iguais períodos, mediante requerimento do interessado e análise da Administração, conforme disposto no art. 97-A da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 23 de maio de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:1161D1A4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
22/05/25	62.525-6 - Fundeb	R$ 4.453,56
23/05/25	77.659-9 – FMS Custeio SUS	R$ 41.581,58

Curvelo, 23 de maio de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:6D3ACB1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n.º 100/2025, Modalidade: Chamamento Público n.º 003/2025 - Objeto: Chamamento Público para credenciamento na forma eletrônica para contratação de profissionais pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas para a avaliação, seleção e emissão de pareceres técnicos (incluindo análise recursal), acerca de propostas culturais submetidas a editais e programas da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, especialmente na Lei Aldir Blanc e demais iniciativas na área de cultura e patrimônio promovidas pelo Município. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados, o credenciamento das seguintes pessoas física: TIAGO SALOMÉ DE CASTRO ALVES; GUILHERME LAUREANO COELHO DE MOURA. Certifica-se que, os credenciados, cumpriram as disposições e exigências do edital, estando aptos a serem contratados, enquanto satisfizerem as condições. Diamantina, 23 de maio de 2025.

THAMIRIS DE ASSIS PEREIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Thamiris de Assis Pereira
Código Identificador:0EFD11A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo n.º 111/2025, Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 006/2025. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 008/2023 - Pregão Eletrônico nº. 06/2023/FNDE/MEC - Processo Administrativo nº. 23034.028908/2022-18, realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, visando a aquisição de 01 ônibus rural escolar, tipo ORE 3, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação. Verificada a regularidade procedimental [...] RATIFICO o presente processo em favor do IVG BRASIL LTDA, CNPJ: 36.519.422/0001-15, com o valor global de R$ 497.152,19. Diamantina 23 de maio de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thamiris de Assis Pereira
Código Identificador:60BEF424

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ANÁLISE DE RECURSO

Processo Licitatório n.º 151/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 061/2024. Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de hospedagem para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Diamantina. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que o Pregoeiro, após análise fundamentada, decidiu:
1. Conhecer do recurso interposto pela empresa R. A da Silva Agência de Viagem ME, para, no mérito, negar-lhe provimento;
2. Manter, sem reformas, a decisão exarada na sessão realizada em 17/01/2025, a qual declarou vencedora do certame a empresa Inovve Turismo Ltda;
3. Encaminhar o presente procedimento licitatório para conhecimento, análise e decisão do senhor Prefeito Municipal.
Decisão ratificada pelo senhor Prefeito Municipal, em despacho fundamentado, datado de 20/05/2025.
Diamantina, 23 de maio de 2025.

CARLOS AUGUSTO MEIRA –
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:52DC5BF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 546/2025

A Diretora de Recursos Humanos, Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para o(a) servidor(a) Rejane Alves Campos Souza, matrícula 2023922, detentor(a) do cargo efetivo de agente de administração, Grau Hierárquico 11, Grupo A, prevista na Lei Complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela Lei Complementar n° 148/2009, devendo ser enquadrado(a) no nível 30, **com efeitos a partir de 02/06/2025,** devido à aposentadoria desse(a) comunicada através do Ofício 547/2025 GERBEN, conforme Parecer Trabalhista n° 29/2015 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Divinópolis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DB749A88

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 097/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90055/2025

– Pelo Portal ComprasNet - Código UASG 984445 – Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de arbitragem para jogos amadores, Futsal, Handebol, voleibol, Basquete, Futebol, Beach Tenis, Fut Volei, Peteca, Badminton, Volei de Praia, Xadrez, Tenis de Mesa, visa atender as demandas de eventos e jogos esportivos realizados e apoiados pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude (SEMEJ) e demais secretarias da Prefeitura de Divinópolis/Mg. Data e horário da abertura da sessão pública: dia 12/06/2025 às 09:00 horas. Disponibilização do edital e informações nos portais www.gov.br/pncp/pt-br, www.gov.br/compras/pt-brewww.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826. Divinópolis, 23 de maio de 2025.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DDED6016

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 20

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 12/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

BIOMÉDICO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
5º	QUELLEN CRISTINA ALVES REIS	Não manifestou interesse na vaga.

MÉDICO GENERALISTA – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
34º	LETICIA DE OLIVEIRA SANTOS	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 23 de maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:41B5D434

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 43

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 13/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 13/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
140º	ANA FLAVIA CAMPOS	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 23 de maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:81A68B9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 68

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Concurso Público – Edital nº 01/2024, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ATENDENTE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
90º	LUARA LORRAYNE ALVES NERES	Não manifestou interesse na vaga.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
169º	LUARA LORRAYNE ALVES NERES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 23 de maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:51991AB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1823/2025 – SEMED - CONTRATADO(A) MARIA JOSE EUFRASIO TEIXEIRA LOTAÇÃO: CMEI SÃO TARCISIO/SEMED-

Cargo: **SOE- SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSIN**O. JUSTIFICATIVA:A contratação temporária regida por este Contrato

tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98. . Período: **20/05/2025 a 18/07/2025**. – Valor Mensal: R$ 3.392,28

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0377EF23

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1832/2025 – SEMED - CONTRATADO(A) AMANDA LUIZA FERREIRA

– Lotação: **EM ADOLFO MACHADO**/SEMED Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento aos alunos de inclusão, e a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas para o cargo em questão e da ausência de candidato aprovado em concurso público ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/116.**Período: 22/05/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$ 2.022,80**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:027E6E66

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1833/2025 – SEMED - CONTRATADO(A) ANA MARIA SILVA – LOTAÇÃO: CMEI ISAURA FERREIRA/SEMED

Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento aos alunos de inclusão, e a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas para o cargo em questão e da ausência de candidato aprovado em concurso público ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/116.**Período: 22/05/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$ 2.022,80**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:918B3C76

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1834/2025 – SEMED - CONTRATADO(A) SUELI MARIA FERREIRA– LOTAÇÃO: EM. PROFESSOR PAULO FREIRE/SEMED

Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento aos alunos de inclusão, e a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas para o cargo em questão e da ausência de candidato aprovado em concurso público ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/116.**Período: 22/05/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$ 2.022,80**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5B6E507B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1836/2025. CONTRATADO: ROSEANE RODRIGUES NEVES. LOTAÇÃO: CETEPE/SEMED .

CARGO: PAAFEF- PROFESSOR EM ATUAÇÃO NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL-CIÊNCIAS HUMANAS. A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a substituição do afastamento de MARCOS SAVIO BARBOSA, matricula **2020281**, **por aposentadoria** , não havendo no quadro de pessoal desta Prefeitura outro servidor disponível para suprir tal ausência, nos termos do art. 1º, V, da Lei 4.450/98. **Período**: 22/05/25 a 19/12/25. **Valor Mensal**: R$ 1.221,21

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5A2E77BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1838/2025. CONTRATADO: ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS .LOTAÇÃO:CMEI MIGUEL RODRIGUES FILHO/SEMED

CARGO: PAEIAIEF- PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98. **Período**: 23/05/25 a 18/07/25. **Valor Mensal**: R$ 3.392,28

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9C7A0751

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1839/2025. CONTRATADO: DEBORA PEREIRA AVELAR. LOTAÇÃO: EM. JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO .

CARGO: PAEIAIEF- PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a substituição do afastamento de FABIA APARECIDA RABELO DA FONSECA, matricula **99021286**, que **está de licença médica** , não havendo no quadro de pessoal desta Prefeitura outro servidor disponível para suprir tal ausência, nos termos do art. 1º, V, da Lei 4.450/98. **Período**: 23/05/25 a 12/06/25. **Valor Mensal**: R$ 3.392,28

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BCAF50F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1840/2025. CONTRATADO: JULIANA ALVES TEIXEIRA GONDIM LOTAÇÃO: CMEI HERBERT DE SOUZA.

CARGO: PAEIAIEF- PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública

municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98. **Período**: 23/05/25 a 18/07/25. **Valor Mensal**: R$ 3.392,28

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B1B0EA73

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1841/2025. CONTRATADO: UIARA ALVES DE SOUZA RAMOS LOTAÇÃO: EM. JOÃO GONTIJO DA FONSECA.

CARGO: PAEIAIEF- PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98. **Período**: 23/05/25 a 18/07/25. **Valor Mensal**: R$ 3.392,28

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:51FB49F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1843/2025 – SEMED - CONTRATADO(A) ALICE CRISTINA FERREIRA BATISTA

– Lotação: **CMEI RAFAEL NUNES**/SEMED Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento aos alunos de inclusão, e a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas para o cargo em questão e da ausência de candidato aprovado em concurso público ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/116.**Período: 23/05/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$ 2.022,80**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E932EA9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1844/2025. CONTRATADO: JANAINA SIQUEIRA DE OLIVEIRA MORAES. LOTAÇÃO: CMEI JESUS PEREIRA DA COSTA.

CARGO: PAEIAIEF- PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98. **Período**: 23/05/25 a 18/07/25. **Valor Mensal**: R$ 3.392,28

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8A0C98C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1846/2025 – SEMED - CONTRATADO(A) ISABEL GOMES FLORENTINO CAMARGOS – LOTAÇÃO: EM. PADRE GUARITÁ/SEMED

Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento aos alunos de inclusão, e a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas para o cargo em questão e da ausência de candidato aprovado em concurso público ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/116.**Período: 23/05/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$ 2.022,80**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:291C2192

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1847/2025. CONTRATADO: JOSIANE DE FATIMA SILVA. LOTAÇÃO: EM. BENJAMIN CONSTANT.

CARGO: **TÉCNICO ESCOLAR**. A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento as unidades escolares, e a manutenção do serviço público municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público para o cargo em questão, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/98. **Período**: 23/05/25 a 18/07/25. **Valor Mensal**: R$ 2.022,80

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:00356B27

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1848/2025. CONTRATADO: DAIANE FROES JORGE DE FREITAS. LOTAÇÃO: EM. PROFESSORA VENEZA GUIMARÃES DE OLIVEIRA.

CARGO: PAEIAIEF- PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98. **Período**: 23/05/25 a 18/07/25. **Valor Mensal**: R$ 3.392,28

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F40F7AF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1849/2025 – SEMED - CONTRATADO(A) SHEILA SAMUARA FERREIRA DE MACEDO – LOTAÇÃO: EM. SIDNEY JOSE DE OLIVEIRA/SEMED

Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento aos alunos de inclusão, e a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas para o cargo em questão e da ausência de candidato aprovado em concurso público ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/116.**Período: 23/05/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$ 2.022,80**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:58E6CEAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1850/2025 – SEMED - CONTRATADO(A) HELOISA DO ROSARIO DOS SANTOS – LOTAÇÃO: CMEI ISAURA FERREIRA/SEMED

Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento aos alunos de inclusão, e a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas para o cargo em questão e da ausência de candidato aprovado em concurso público ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/116.**Período: 26/05/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$ 2.022,80**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:43A3A352

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1851/2025. CONTRATADO: DANIELE PAULA DA SILVA TAVARES. LOTAÇÃO: CMEI RAFAEL NUNES.

CARGO: PAEIAIEF- PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98. **Período**: 23/05/25 a 18/07/25. **Valor Mensal**: R$ 3.392,28

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:779080D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1852/2025. CONTRATADO: DENISE VELOSO DE OLIVEIRA DOS SANTOS. LOTAÇÃO: EM. DR. SEBASTIÃO GOMES GUIMARÃES.

CARGO: PAEIAIEF- PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98. **Período**: 26/05/25 a 18/07/25. **Valor Mensal**: R$ 3.392,28

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5B41D62E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1853/2025. CONTRATADO: IZABELA CRISTIANA LOURENÇO DA SILVA. LOTAÇÃO: EM. RAIO DE SOL.

CARGO: **PSICÓLOGO DA EDUCAÇÃO**. A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98. **Período**: 26/05/25 a 18/07/25. **Valor Mensal**: R$ 2.699,42

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F640EE19

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DE MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta convocar todas as Pessoas Jurídicas e Instituições contempladas com emendas parlamentares individuais ano de 2024 exercício 2025, relacionadas infra:

ADC – Associação Divinopolitana de Ciclismo ABD – Associação Basquete Divinópolis

Associação Divinopolitana Esportiva Cultural – ADESP Associação Esportiva do Quilombo

Associação Palmeiras Futebol Clube

Associação de Pesca Esportiva e Meio Ambiente Bom Sucesso Futebol Clube

Grupo Educação Ética e Cidadania – GEEC

Liga Municipal de Desportos de Divinópolis – LMDD Instituto Helena Antipoff

União Juventude Esporte Clube Candelária Movimento Unificado Negro de Divinópolis - MUDI

Devendo apresentar todos os documentos relativos à sua constituição e alterações atualizadas (Estatuto) e certidões negativas referente ao FGTS, INSS, TRABALHISTA e MUNICIPAL, em formato digital pelo email: esportes@divinopolis.mg.gov.br, ou solicitar pedido de dilação de prazo com justificativa.

Ressaltamos que a presente convocação se aplica tão somente as que não tiverem apresentado as documentações, bem como, apresentaram de forma incompleta, fica vedada a entrega por qualquer outro meio, caso isto ocorra deverá passar pelo corro da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação e convalidação do Gestor.

A não apresentação e/ou a falta de justificativa poderá ensejar perda e/ou devolução dos recursos. Divinópolis, maio de 2025.

WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B4D9E55E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 34

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **01/2025**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
68º	BÁRBARA FERNANDES RODRIGUES
69º	ARTHUR JOSE DE OLIVEIRA VICENTE

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **01/2025**.

Divinópolis, 23 de maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:99DB31BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 36

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **12/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

BIOMÉDICO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
6º	DÉBORAH DE OLIVEIRA MONTOLLI

MÉDICO GENERALISTA - 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
35º	LAURA SANTOS FERRACIOLI

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **12/2024**.

Divinópolis, 23 de maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C429041E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 64

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 13/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **13/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
141º	MARISA FONSECA MARTINS
142º	JUNIO SERGIO ALVARENGA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **13/2024**.

Divinópolis, 23 de maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C077C7F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 75

Considerando a necessidade de contratação da Secretaria Municipal de Saúde para manutenção dos serviços essesncias e inadiáveis.
Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo da Prova Discursiva do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público:**

ATENDENTE CONSULTÓRIO DENTÁRIO PSF- 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
99º	THIAGO DALDEGAN SANTOS

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/05/2025, na edição 4024.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) acarretará na perda da vaga para contratação temporária.

Divinópolis, 23 de maio de 2025.
(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:43801B48

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 76

Considerando a necessidade de contratação da Secretaria Municipal de Saúde para manutenção dos serviços essesncias e inadiáveis.
Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo da Prova Discursiva do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público:**

ENFERMEIRO PARA ATENDIMENTO AO PSF- 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
208º	MELINA VASCONCELOS COSTA XAVIER

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 08/05/2025, na edição 4015.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) acarretará na perda da vaga para contratação temporária.

Divinópolis, 23 de maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:958F16BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.663/25

Abre na Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, na Secretaria Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública e Mobilidade Urbana, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 8.676.617,20.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei nº 9.495/24,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, na Secretaria Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública e Mobilidade Urbana, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$8.676.617,20 (oito milhões seiscentos e setenta e seis mil seiscentos e dezessete reais e vinte centavos), a fim de atender as seguintes despesas:
02.03.03.13.392.0013.2212 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
3.3.90.48.00 - F. 0302 - Fonte 1719 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS..... R$120.000,00
02.04.01.23.122.0002.2250 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
3.3.90.30.00 - F. 0316 - Fonte 1500 - MATERIAL DE CONSUMO..... R$2.500,00
3.3.90.40.00 - F. 0320 - Fonte 1500 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO..... R$5.000,00
02.12.02.10.302.0007.2811 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)
3.3.93.39.00 - F. 1167 - Fonte 2621 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA..... R$989.117,20
02.13.01.26.451.0014.1900 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
3.3.60.45.00 - F. 1288 - Fonte 1501 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS..... R$7.560.000,00
Total..... R$8.676.617,20
Parágrafo único: São os seguintes recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no *caput*:
02.03.03.13.392.0013.2212 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
3.3.50.43.00 - F. 0297 - Fonte 1719 - SUBVENÇÕES SOCIAIS..... R$120.000,00
02.04.01.26.781.0008.2254 - AEROPORTO REGIONAL DE DIVINÓPOLIS
4.4.90.51.00 - F. 0333 - Fonte 1500 - OBRAS E INSTALAÇÕES..... R$5.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0334 - Fonte 1500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$2.500,00

02.13.01.26.451.0014.1900 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
3.3.30.41.00 - F. 1287 - Fonte 1501 - CONTRIBUIÇÕES..... R$7.560.000,00
Superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64), sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois).

Fonte 2621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual..... R$989.117,20
Total..... R$8.676.617,20
Art. 2º Este Crédito vigorará até 31/12/2025.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.
Divinópolis, 25 de abril de 2025.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1A99CD6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.680/25 (RETIFICADO[1])

Nomeia os membros para composição dos Conselhos Administrativo e Fiscal, da Estrutura Administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – DIVIPREV.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, Gleidson Gontijo de Azevedo, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado das eleições para composição do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal, ambos da Estrutura Administrativa do DIVIPREV, realizadas no âmbito da Câmara Municipal e do SINTRAM,

DECRETA:

Ficam nomeados os seguintes membros para composição do Conselho Administrativo, da Estrutura Administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis - DIVIPREV:
I - representantes do Poder Executivo:
a) efetiva: Cristina Maria dos Santos;
b) efetiva: Jussara Aparecida Dias Avelar;

c) efetiva: Vanessa Cristina Resende Xavier;
d) suplente: Weverton César Resende;
e) suplente: Jonas de Souza Menezes Filho;
f) suplente: Demétrio Bento da Cruz.
II - representantes do Poder Legislativo:
a) efetivo: Marco Antônio Pinto Silva;
b) suplente: Alexsandro Alves Vasconcelos.
III - representantes dos servidores, eleitos pelo Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Divinópolis e Região Centro Oeste de Minas Gerais – SINTRAM:
a) efetivo: Bruno Alves Camargos;
b) efetivo: Anderson César de Oliveira;
c) efetiva: Luciana Aparecida dos Santos;
d) suplente: Cássio Henrique Ferreira de Moraes;
e) suplente: Márcio Vieira Lopes;
f) suplente: Dirceu Sebastião Francino Dias.
Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros para composição do Conselho Fiscal, da Estrutura Administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis - DIVIPREV:
I - representantes do Poder Executivo:
a) efetiva: Júnia Custódio Ferreira, matrícula 99020795;
b) efetivo: David Luiz Duarte;
c) efetivo: Breno Xavier Campolina;
d) suplente: Keila Adriana Silva;
e) suplente: Jéssica Teodoro Xavier;
f) suplente: Reinaldo José Pimentel;
II - representantes do Poder Legislativo Municipal:
a) efetivo: Vander Lúcio Gomes Penha;
b) suplente: Antônio Sérgio Garcia Ferreira.
III - representantes dos Servidores eleitos pelo Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Divinópolis e Região Centro Oeste de Minas Gerais – SINTRAM:
a) efetiva: Sônia Maria do Canto;
b) efetivo: João Renato Souza Cintra;
c) efetivo: Wellington da Silva de Oliveira;
d) suplente: Nívia da Silva Faria;
e) suplente: Daniel Otaviano de Araújo;
f) suplente: Silas Rodrigues.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/05/2025.
Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 15.025/22.
Divinópolis, 09 de maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Correção de nomes em: alínea “b” do inciso I e alínea “a” do inciso II, do art. 1º; e alínea “c” do inciso I do art. 2º.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:39130537

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 16.706/25

Prorroga a cessão da servidora Alexandra Berte Parreiras ao Município de Sinop/MT.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e o 2º Termo aditivo do Convênio nº 070/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 17/04/2025, edição 4003;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada, pelo período de 01/05/2025 a 31/12/2028, a cessão da servidora Alexandra Berte Parreiras, matrícula 9902107-2, detentora do cargo efetivo de Assistente Social, do quadro de pessoal do Município de Divinópolis, para prestação de serviços no Município de Sinop/MT.
Parágrafo único: A remuneração da servidora cedida, com lastro em seu cargo de origem, será paga pelo Município de Sinop/MT, com vistas ao atendimento do que prescreve o III do art. 160 da Lei Complementar Municipal nº 09/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis).
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1°.05.2025.
Divinópolis, 21 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ADCDCBE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS N° 003/2025/SEMC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, representada pelo Secretário Municipal devidamente nomeado, no uso das suas atribuições, faz saber a quem possa interessar, a presente abertura de chamamento público para credenciamento de artistas, para (Apresentação Musical) de forma gratuita no evento “CELEBRA DIVINÓPOLIS”, que acontecerá no dia **28 de junho de 2025.**
1 - DO OBJETO
1.1 - O presente chamamento objetiva credenciar, artista solo, banda e ou grupo musical no estilo gospel, para prestação de serviços de execução musical e entretenimento no evento “CELEBRA DIVINÓPOLIS”, que acontecerá no dia 28 de junho de 2025, na Av. Paraná – (Praça da Bíblia) no município de Divinópolis - MG a partir de 14h00.
1.2 - Constituem objeto deste Edital, o chamamento público de artistas de Divinópolis-MG, na área musical no estilo gospel:
1.2.1 – Artista Solo ou banda - até 2 apresentações.
1.2.2 – Grupo Musical (Orquestra/Teatral) - 1 apresentação.
2 -DA PARTICIPAÇÃO
2.1 - Poderão se inscrever no presente edital, que credenciará, artista solo, banda e ou grupo musical do estilo citado, pessoas jurídicas ou pessoas físicas estabelecidas acima de 18 anos.
2.2 - Para fins deste edital, são considerados como integrantes de banda e ou grupo musical os profissionais artistas e a equipe técnica necessária para a execução do serviço contratado.
2.4 - Não poderão participar deste edital servidores com vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Divinópolis (efetivos ou comissionados) e membros titulares ou suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural.
2.5 - O proponente deverá credenciar-se na seguinte modalidade deste edital:
2.5.1 – Artista Solo ou Banda no estilo gospel para uma apresentação artística e execução musical, para apresentação e performance de no máximo 60 min, para um público estimado de até 2.000 (duas mil) pessoas, de todas as faixas etárias;
2.5.2 – Grupo musical (orquestra) no estilo gospel para uma apresentação artística e execução musical, para apresentação e performance de no máximo 60 min, para um público estimado de até 2.000 (duas mil) pessoas, de todas as faixas etárias;
2.5.3 - O credenciamento não estabelece direito adquirido, mas tão somente expectativa de direito, ficando a critério da organização do

evento determinar a necessidade e possibilidade de qualquer contratação, estando condicionada à definição da programação e apresentação do evento, no dia **28 de junho de 2025.**

2.5.4 - Os credenciados ficarão comprometidos para execução dos serviços, conforme itens supramencionados, DEVENDO AINDA COMPARECER EM REUNIÃO PRÉ-AGENDADA, juntamente com a organização do evento, a fim de estabelecer os critérios em que o trabalho será executado.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão realizadas no período de **26 de maio a 12 de junho de 2025, de segunda a sexta-feira, das 8 às 11 horas e de 13 às 17 horas, na Secretaria Municipal de Cultura, Praça Pedro Xisto Gontijo, 21 –Centro – Divinópolis – MG**, onde o interessado deverá entregar envelope lacrado contendo os documentos do item 3.2, ou pelo link:

https://docs.google.com/forms/d/1APsjod1iq79sCklz8Gp0_7BDTjyL1V72YrkzUsFP_nc/edit

3.2 - Pessoa física:

3.2.1 - Requerimento de Inscrição, anexo I deste edital preenchido;

3.2.2 - Resumo do Currículo artístico, juntamente com comprovação através de matérias de jornais, revistas, ou material de internet links (rede social), com no máximo 07 volumes físicos;

3.2.3 - Cópia do CPF, documento de identidade com foto de todos os componentes da banda/grupo musical;

3.2.4 - Termo de uso de imagem de todos os componentes da banda/grupo musical, contido no anexo II deste edital, devidamente assinado;

3.2.5 - Comprovante de endereço do representante de até 60 dias;

3.3 - Pessoa Jurídica:

3.2.1 - Requerimento de Inscrição, anexo I deste edital preenchido;

3.2.2 - Resumo do Currículo artístico, juntamente com comprovação através de matérias de jornais, revistas, ou material de internet links (rede social), com no máximo 07 volumes físicos;

3.2.3 - Cópia do CPF, documento de identidade, com foto de todos os componentes da banda/grupo musical;

3.2.4 - Cópia do comprovante de inscrição no CNPJ;

3.2.5 - Termo de uso de imagem de todos os componentes da banda/grupo musical, contido no anexo II deste edital, devidamente assinado;

3.2.6 - Comprovante de endereço do representante de até 60 dias;

3.4 - A Prefeitura de Divinópolis e a Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizam por inscrições não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, divergência de horário ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Sugere-se não deixar a inscrição para o último dia do prazo para diminuir as chances de problemas técnicos.

3.5 – Não serão devolvidos quaisquer documentos apresentados no ato de inscrição desse certame, independente do motivo e/ou justificativa.

3.6 – Serão DESCLASSIFICADAS todas as inscrições:

a) Fora do prazo estabelecido no item 3.1 deste edital;

b) Que não apresentem todos os documentos mencionados nos itens 3.2 e 3.3 deste edital;

c) Cujos documentos sejam incompatíveis com os dados apresentados no formulário de inscrição;

d) Com fichas de inscrição e técnica incompletas ou ilegíveis;

e) Em desacordo com o presente edital

4 – DA AVALIAÇÃO

4.1 - Os proponentes que apresentarem toda a documentação, e se encaixarem no perfil exigido neste edital, terão a inscrição deferida, serão avaliados por uma Comissão de Avaliação formada por 3(três) membros que analisarão as inscrições empregando os seguintes critérios relacionados à área de interesse do credenciamento e pontuação: Critérios Atividades Pontuação Máximo.

4.2 - As propostas serão avaliadas por uma Comissão de Seleção e Avaliação, composta por 03 (três) membros, sendo 2(dois) da Secretaria Municipal de Cultura, e 1(um) da sociedade civil, da qual farão parte:

4.2.1 -Eduardo Araújo Melo (secretaria de cultura)

4.2.2 - Leonardo dos Santos (secretaria de cultura)

4.2.3 - Sadraque Fernandes Corrêa (sociedade civil)

4.3 - A avaliação será feita para definição da melhor adequação ao evento.

4.4 - Serão analisadas se passarão ou não à etapa de avaliação, as propostas que por alguma das seguintes situações prejudiquem a análise do espetáculo pela Comissão:

4.4.1 - Documentação e anexos apresentados;

4.4.2 - Capacidade Técnica através do portifólio de projetos e trabalhos executados;

4.5 - A critério da organização, poderão os proponentes, emendar documentação faltante em até 24h da abertura do envelope.

4.6 - O proponente caso retorne com a documentação novamente deverá respeitar a ordem de inscrição, tendo sua documentação analisada de acordo com a nova ordem de entrada.

4.7 - Sanadas as irregularidades ensejadoras da inabilitação, a proposta será considerada habilitada e passará pela análise e avaliação conforme etapas.

4.8 - A Comissão Julgadora avaliará a documentação apresentada no Envelope e pontuará conforme critérios descritos abaixo:

a) Avaliação do currículo artístico/portfólio do artista/banda: análise do currículo artístico/portfólio completo, releases, fotografias, recortes de jornais e revistas, clipping de sites e/ou outros meios que comprovem a atuação e o grau de inserção no cenário musical no(s) estilo(s) indicado(s) e que permitam a verificação da consistência e pertinência artística.

Pontuação: 01 a 04 pontos.

b) Qualidade musical: análise do material disponibilizado por meio de áudio vídeos, através de links, que permita avaliar afinação, ritmo, técnica, consistência musical e capacidade de sua execução com qualidade.

Pontuação: 01 a 06 pontos;

c) Concepção artística: análise do material disponibilizado material disponibilizado por meio de áudio vídeos, através de links que permita avaliar originalidade, performance no palco, figurino, interpretação, empatia com o público e produção geral.

Pontuação: 01 a 05 pontos.

4.9 - A nota final será dada pela somatória dos pontos de todos os critérios, sendo possível atingir a pontuação total máxima de 15 pontos.

4.10 - Em caso de empate, será aplicada como critério de desempate, artistas que ainda não tenha se apresentado em nenhum evento do gênero no município e nota individual nos critérios, sucessivamente: - Avaliação do currículo – Qualidade Musical – Concepção artística - artistas que ainda não tenha e

4.11 - Serão habilitados para credenciamento os profissionais que atingirem mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos possíveis.

4.12 - A decisão da Comissão de Avaliação é irrevogável e irrecorrível.

5 - DOS RECURSOS

5.1 - A Secretaria Municipal de Cultura publicará até o dia **16 de junho de 2025** no site www.cultura.divinopolis.mg.gov.br, a homologação das inscrições deferidas e indeferidas, com os nomes dos proponentes listados em ordem alfabética.

5.2 - As inscrições sem a documentação exigida, com documentos faltando, documentos ilegíveis, fora da validade ou faltando números serão indeferidas.

5.3 - Eventuais recursos ao indeferimento de inscrição devem ser encaminhados através de formulário próprio disponibilizado no ANEXO IV desse Edital, até às 15h do dia **18 de junho de 2025.**

5.4 - Os recursos serão avaliados pela comissão e o resultado será divulgado no dia **20 de junho de 2025**.

5.5 – Os recursos a serem feitos serão em relação à documentação ou discordância da seleção.

5.6 - O resultado da avaliação, com a listagem dos credenciados, será divulgado no site da SEMC, www.cultura.divinopolis.mg.gov.br, até o dia **25 de junho de 2025** e o resultado final publicado no diário oficial.

6 - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - São obrigações do interessado selecionado:

6.1.1 - Cumprir rigorosamente com os termos, prazos e exigências deste edital na execução do objeto;

6.1.2 - Garantir a boa qualidade dos serviços executados;

6.1.3 - Apresentar equipamento necessário para execução do objeto, como instrumentos de uso pessoal, vestimenta adequada para apresentação ao público em geral;

6.1.4 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que quaisquer dos componentes da equipe vierem a causar ao Município ou a terceiros, podendo responder civil e criminalmente pelos danos causados.
6.2 - São obrigações da organização do evento:
6.2.1 - Disponibilização de palco com iluminação e equipamento de sonorização para ligação e funcionamento dos instrumentos da banda, na forma do objeto deste edital;
6.3 - Responsabilizar-se pelo fornecimento de som e iluminação locais no prazo e durante a realização do evento.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Os inscritos autorizam o uso de seu nome e imagem pela SEMC sem qualquer ônus para a contratante.
7.2 - Diante da parceria e execução dos serviços, é vedada qualquer manifestação que contenha conteúdo preconceituoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e/ou conteúdo criminoso e/ou que incite ao ódio. Da mesma forma, não é permitido que contenha fakenews (notícias falsas), polarização política e sexista. A presença deste tipo de conteúdo será considerada como violação de interesse público. Caso seja constatado, a qualquer tempo, a presença desses conteúdos, a parceria será considerada nula, sem qualquer prejuízo para a Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Cultura.
7.3 - A Secretaria Municipal de Cultura, poderá a qualquer tempo, alterar ou revogar o presente edital por ato unilateral, quando o interesse público assim o exigir, sem o prejuízo da indenização aos credenciados.
7.4 - Informações sobre o presente Edital poderão ser obtidas pelo email: secultdivinopolis@gmail.com.
7.5 - Os participantes declaram estar cientes e de acordo com este regulamento.
7.6 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.
7.7 - Fica eleito o foro de Divinópolis para dirimir quaisquer dúvidas em relação a este edital.

Divinópolis, 23 de maio de 2025

Assinado Eletronicamente
MARDEY SOUSA RUSSO
Secretário Municipal de Cultura

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO DADOS DO PROPONENTE

NOME:
CPF/CNPJ:
ENDEREÇO:
NÚMERO:
COMPLEMENTO:
BAIRRO:
CEP:
MUNICÍPIO:
UF:
DDD TELEFONE:
CORREIO ELETRÔNICO DO PROPONENTE (E-MAIL):

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o Edital de Chamamento Público nº 003/2025/SEMC, e concordo com todos os seus termos.

Divinópolis, ____ de _____ de 2025

Nome do artista/representante e CPF

ANEXO II
CURRÍCULO PORTIFÓLIO DE EVENTOS E APRESENTAÇÕES

(releases, fotografias, recortes de jornais e revistas, clipping de sites, links de redes sociais, vídeos)

ANEXO III
TERMO DE USO DE VOZ E IMAGEM

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº_____, Complemento: _____, Bairro _____, na cidade de Divinópolis-MG.
AUTORIZO o uso de minha voz e minha imagem em fotos ou filme, em diferentes mídias e canais de comunicação, sem finalidade comercial, para ser utilizada com o fim exclusivo de divulgação do objeto do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 003/2025 da Secretaria Municipal de Cultura de Divinópolis.
A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) páginas e canais de mídias digitais; (II) cartazes; (III) Redes Sociais (IV); divulgação por radiodifusão, dentre outras.
Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.
Declaro, ainda, que atuo na composição da banda _____ inscrita no CNPJ _____e este termo de uso da minha imagem se estende no que for relacionado com a minha atuação na referida banda/ conjunto, no cumprimento do objeto do supramencionado edital.

Divinópolis, _____ de _____de 2025.

Assinatura/Nome e CPF do cessionário

ANEXO IV
MODELO DE RECURSO

Edital nº 003/SEMC/2025

Aos Ilustríssimos Senhores
Membros da Comissão Julgadora do Edital de Chamamento nº003/SEMC-2025

Eu _____, (profissão)_____, como representante de banda/conjunto _____ venho pelo presente, apresentar **RECURSO** contra o resultado da seleção de artista (indicar o tipo, se artista solo, banda) _____, pelos motivos a seguir elencados:
Descrever de forma objetiva e coerente o motivo do Recurso: _____
Nestes termos peço e aguardo deferimento

Divinópolis, _____ de _____ de 2025.

Assinatura/Nome e CPF do recorrente

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº_____, Complemento: _____, Bairro _____, na cidade de Divinópolis-MG, **DECLARO** para os devidos fins, em especial ao Chamamento Público 003/2025 - SEMC, e sob as penas da lei, que resido no endereço acima mencionado, conforme informado na ficha de inscrição e habilitação ao Edital de Chamamento Público nº 003/2025 - SEMC.
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para efeitos legais cabíveis.
Divinópolis, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura e nome do(a) declarante)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0234656F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO EDITAL Nº 009/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, com sede a Rua José Balbino Pereira, 171, Espírito Santo Divinópolis/MG, através de seu Pregoeiro e a equipe de apoio, torna público que promoverá a licitação do pregão eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital, regida pela Lei 13.303/2016, Decreto Municipal nº 5.612/04 e pelo Regimento Interno de Licitações e Compras da EMOP- RILC.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE, MEDIANTE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, EM CARÁTER NÃO EVENTUAL, SEM CONDUTORES, SEM COMBUSTÍVEL, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SEGURO TOTAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA EMOP, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: Aberto/Fechado
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 05/06/2025
HORÁRIO: 09:00 HORAS
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:59 HORAS DE 05/06/2025
Este edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site da Licitar pelo endereço http://www.licitardigital.com.br ou no site da EMOP pelo endereço www.emopdivinopolis.com.bre uma cópia será afixada no quadro de avisos da EMOP.
Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da EMOP www.emopdivinopolis.com.br .

Divinópolis, 23 de maio de 2025.

LUCAS VIVAS PEREIRA
Diretor Geral da EMOP

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3E00D701

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1044/2025/SEMED.

Contratado: **LAIS ELAINE DE OLIVEIRA,** a partir de 23 de MAIO de 2025 - Cargo: PAEIAIEF- Lotação: EM. DIONISIO JOAQUIM RODRIGUES . Justificativa: A pedido do servidor.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:57D0B13B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1224/2025/SEMED.

Contratado: **VINICIO CAETANO VILELA,** a partir de 22 de MAIO de 2025 - Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL . Justificativa: Conveniência administrativa.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DBFB21FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 348/2025/SEMED.

Contratado: **AMANDA MARQUES DA SILVA,** a partir de 23 de MAIO de 2025 - Cargo: PAEIAIEF- Lotação: EM. SÃO JOSÉ . Justificativa: Conveniência administrativa.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DAAC05D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA COPOB Nº 06/2025, DE 23 DE MAIO DE 2025.

O Sr. Ronaldo José Pereira, Presidente da Comissão de Controle do Ponto Biométrico - COPOB, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.638 de 06/11/2014, publicado em 04 de dezembro de 2014, edição 1386/2014;

Considerando o § 1º, do art. 4º do Decreto nº 11.638, publicado em 04/12/2014, estabelece que a Comissão de Controle do Ponto Biométrico - COPOB deverá realizar no mínimo 04 (quatro) reuniões mensais;

Considerando o inciso V do art. 7º, caso haja necessidade, os membros da Comissão poderão solicitar à presidência, convocação de reuniões extraordinárias para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem do andamento da Comissão;

Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência para que haja fluidez nos processos;

RESOLVE:
Art. 1º. Estabelece as datas e horário das reuniões do mês de **MAIO** de 2025, conforme planilha abaixo:

DATA	HORARIO INÍCIO
03/06/2025	18:30hs
10/06/2025	18:30hs
17/06/2025	18:30hs
24/06/2025	18:30hs

Art. 2º. Caso haja motivo que impossibilite as reuniões, a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 23 de maio de 2025.

RONALDO JOSE PEREIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5966F2E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 100/2025

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Maria Helena Vital, conforme dispõe Art. 40, 1º III, 'A' da CF/88 C/C Art. 40 §5º da CF/88 C/C Art. 15 §1º da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 40, 1º III, 'A' da CF/88 C/C Art. 40 §5º da CF/88 C/C Art. 15 §1º da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Maria Helena Vital**, matriculada sob o nº 99020853, portadora do CPF ***.***.226-**, no cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - B, GH 18, N 15, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de maio de 2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2025.

Divinópolis, 23 de maio de 2025.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3F79A52F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 092/2024, MAIO DE 2025.

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos e a Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 162 e 163, da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO a solicitação de afastamento para aperfeiçoamento, emitida pelo servidor **REGIANO VIANA**;

CONSIDERANDO que o servidor está inscrito no "*I Seminário Mineiro da Rede de Farmacovigilância"*, que acontecerá no Auditório CAD 02 UFMG - Campus Pampulha, na cidade de Belo Horizonte - MG, **pelo período de 03 a 04/06/2025.**

CONSIDERANDO o Decreto nº. 15.305/2022, que dispõe sobre delegação de competência ao Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação Ciência e Tecnologia, para autorizar o afastamento do servidor público de seu cargo ou função nas hipóteses previstas nos artigos 161 e 162 da Lei Complementar nº. 09/1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **afastamento remunerado** para aperfeiçoamento, ao servidor **REGIANO VIANA**, detentor do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, matriculado sob o nº. 99023685, lotado no SAE - Serviço de Atendimento Especializado, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Fica concedido afastamento **nos dias 03 e 04 de junho de 2025.**

Art. 3º. O auxílio transporte deverá ser pago de acordo com a necessidade do deslocamento ao trabalho.

Art. 4º. A compensação do afastamento concedido ficará sob a responsabilidade da chefia imediata do servidor supracitado e do secretário da pasta na qual este se encontra lotado.
Art. 5º. Poderá ser exigida a compensação total ou parcial de horário na repartição, em dias e horários de expediente normal que não tenham atividades naqueles locais, e respeitadas a duração semanal do trabalho, a compensação extranumerária e a folga semanal.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 03/06/2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C401B711

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SETTRANS-GAB Nº 010/2025

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90008/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 063/2025 /SETTRANS
OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para fornecimento e aplicação de emulsão asfáltica RR1C E CBUQ - concreto betuminoso usinado a quente para execução de faixa elevada para travessia de pedestres e ondulação transversal tipo A e tipo B a serem aplicadas em ruas e avenidas pavimentadas do município de Divinópolis/MG.
O Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana, Lucas Lopes Estevam, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Em atendimento às exigências contidas no inciso III do artigo 104 e nos §§ 1º e 2º do artigo 67, ambos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, fica designado o servidor Rodrigo Amaral Ferreira, Arquiteto - CAU A 16.121-7, Matrícula 99019574, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 063/2025/SETTRANS, PL Nº 017/2025, dando-lhe plena ciência da presente designação, de todos os termos do Contrato, bem como de suas atribuições e responsabilidades.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis/MG, 22 de maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

Ciente do Fiscal:
(Assinado Digitalmente)
RODRIGO AMARAL FERREIRA
Fiscalização

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E653B3FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO FINAL

PAD nº 26/2021/CPAD
Servidor(a): R.A.C.S.

05. CONCLUSÃO

Em decorrência dos fatos apresentados e das provas colhidas, verifica-se que há nos autos provas plenas e irrefutáveis do cometimento de infração disciplinar prevista no art.196,I. Assim, esta Comissão **opina pela aplicação da penalidade de demissão, prevista para o tipo,** devendo o referido processo ser submetido ao crivo da Autoridade que determinou sua instauração para julgamento, conforme disposto no Art. 229 da Lei Complementar Municipal nº 009/1992.
É o parecer, s.m.j.

Divinópolis, 20 de maio de 2025.

FLÁVIA NOGUEIRA CORDEIRO
Membro

ISABELA ROCHELLE SILVA MOURA
Membro

RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA
Membro

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:73082AFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 15/2025 – CMPI

Dispõe sobre a aprovação de celebração de Termo Aditivo ao TF 061/2023 - SEMAS celebrado com a Associação beneficente Casa da União divina Flor, visando prorrogar a vigência da parceria mantendo o repasse de valor.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI de Divinópolis/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei Complementar Nº 127 de 2007 que dispõe sobre o CMPI de Divinópolis,** em votação da Plenária Ordinária realizada no dia **27 março de 2025 e**,

Considerando o encaminhamento da Associação Beneficente Casa da União Divina Flor, que solicita o remanejamento de recursos do Termo de fomento nº 061/2023 sem alteração do valor proposto no Plano de Trabalho nº 05;
Considerando o Parecer nº 20/2025 de 11 de março de 2025 da Comissão de Análise de Projetos favorável à a adequação do plano de trabalho e ao remanejamento de recursos do Termo de fomento nº 061/2023, celebrado entre a Administração Pública e a Associação Beneficente Casa da União Divina Flor;
O Conselho Municipal da Pessoa Idosa no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar nº 127 de 13 de fevereiro de 2007, por meio da Comissão de Análise de Projetos e aprovação em Plenária realizada no dia 27/03/2025.

Resolve:

Art. 1º - Art. 1º - Aprovar o pedido de Termo Aditivo com o remanejamento de recursos referente ao Termo de Fomento nº 061/2023, sem alteração do valor proposto, celebrado entre a Administração pública e a Associação Beneficente Casa da União Divina Flor, CNPJ: 10.994.020/0001-89, denominado: "Projeto Café com Prosa.

Art. 2º - O Termo de Aditivo de que trata o Art. 1º tem por referência os parâmetros do Plano de Trabalho nº 05, com prazo de execução de 11 (onze) meses. As adequações do plano de trabalho prevêem: a) que a execução do serviço seja feita com o remanejamento do recurso, adequando valores da Assistente Social, Educadora Social e Secretária, acrescentando INSS total (R$124,00) e diminuindo o item lanche, cesta básica e material escritório, -2 - Adequação salário secretária- aumentando R$ 100,00, num total de R$ 400,00, remanejando dos mesmos itens acima relatado, 3- Adequação salário secretária - aumentando R$ 100,00, num total de R$ 400,00, remanejando dos mesmos itens acima relatados, 4-Adequação salário contadora -aumentando R$ 150,00, remanejando do item cesta básica.

Art. 3º - As despesas relacionadas à prorrogação da vigência, mesma carga horária dos profissionais na função de Assistente Social, Educador (a) Social e secretário (a), serão viabilizadas com o remanejamento de recursos, sem a alteração do valor global, que permanece sendo de R$ 7.018,00 (sete mil, quinhentos e setenta reais). A execução da parceria passa a ter como parâmetros o plano de trabalho nº 05.
Art. 4º Publique-se e dê ciência aos interessados
Divinópolis/MG, 23 de maio de 2025.

MÁRCIA GONÇALVES CAMPOS
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:57EDA155

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 034/2025

PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025

Comunicamos a quem possa interessar a desclassificação dos abaixo relacionados, referente ao Processo Seletivo SEPLAG n° 001/2025 para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98 listados abaixo.

Agente de Administração		
Classificação	**Nome**	**Motivo da Desclassificação**
47º	Raphael Esteves Amaral (suplente)	Não manifestou interesse na vaga

Divinópolis, maio de 2025

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora De Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCUS VINÍCIUS PENIDO SANTANA
Gerente De Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8E81A01D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 035/2025

PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025

Comunicamos a quem possa interessar a desclassificação dos abaixo relacionados, referente ao Processo Seletivo SEPLAG n° 001/2025 para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98 listados abaixo.

Assistente Social		
Classificação	**Nome**	**Motivo da Desclassificação**
11º	Lucimara Maria Ferreira	Não manifestou interesse na vaga

Psicólogo		
Classificação	**Nome**	**Motivo da Desclassificação**
10º	Eduarda Maria Amaral Bernardes	Não manifestou interesse na vaga

Divinópolis, maio de 2025

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCUS VINÍCIUS PENIDO SANTANA
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D0720CA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 035/2025

PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025

Comunicamos a quem possa interessar a desclassificação dos abaixo relacionados, referente ao Processo Seletivo SEPLAG n° 001/2025 para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98 listados abaixo.

Arquiteto		
Classificação	**Nome**	**Motivo da Desclassificação**
1º	Erick Aparecido De Lacerda	Não manifestou interesse na vaga
2º	Natalia Santos Novaes	Não manifestou interesse na vaga

Fisioterapeuta		
Classificação	**Nome**	**Motivo da Desclassificação**
2º	Lucas Martins De Morais	Não manifestou interesse na vaga
3º	Virginia Vitalina de Araújo E Fernandes Lima Pereira	Não manifestou interesse na vaga
4º	Luciana Martins De Mello Santos (suplente)	Não manifestou interesse na vaga
5º	Leticia Casagrande Barbosa (suplente)	Não manifestou interesse na vaga

6º	Isadora Souza de Oliveira (suplente)	Não manifestou interesse na vaga

Psicólogo		
Classificação	**Nome**	**Motivo da Desclassificação**
9º	Sara Ferreira e Silva	Não manifestou interesse na vaga

Divinópolis, maio de 2025

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCUS VINÍCIUS PENIDO SANTANA
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0E699AA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2025 – ARP 11/2025 – PL 364/2024.

Contratada: SUPERMERCADO E PANIFICADORA GABIROBA. Objeto: reajuste do valor do contrato (Ata de Registro de Preços), a título de realinhamento de preços, a partir da assinatura do presente instrumento passando o item 06 de R$ 16,93 para R$ 22,82. Ass.: 20/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9D97669D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2025 – ARP 12/2025 – PL 364/2024.

Contratada: BSM ATACADISTA LTDA. Objeto: reajuste do valor do contrato (Ata de Registro de Preços), a título de realinhamento de preços, a partir da assinatura do presente instrumento passando o item 02 de R$ 14,44 para R$ 21,70. Ass.: 20/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:580A7F05

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/25, CT 015/2023, PL 164/2023.

Contratado: Emop. Objeto: Prorrogação do prazo até 24/05/2026. Reajuste a partir do dia 25 de maio de 2025 de 5,48%, conforme IPCA de abril/2024 a março/2025, passando prestação de serviços de limpeza, conservação nas unidades escolares e sede da SEMED: Item 01 de R$ 5.994,78 para R$ 6.323,29; Item 02 de R$ 5.326,43 para R$ 5.618,32; Item 03 de R$ 4.678,42 para 4.934,80. Prestação de serviços de zeladoria e manutenção da parte interna e externa das unidades escolares da SEMED: Item 01 de R$ 6.488,28 para R$ 6.843,84; Item 02 de R$ 5.819,92 para R$ 6.138,85; Item 03 de R$ 4.789,58 para R$ 5.052,05. Ass: 23/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:50AB5B92

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

– CONFORME determina o art. 2º da LEI 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde, comunica ás entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União:

	Competência	**Valor**
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	02/12 em 2025	R$120.154,30

Divinópolis, 23 de Maio de 2025. Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.

SHEILA SALVINO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9736F970

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2025

– Processo Administrativo Licitatório Nº 244/2023 – Concorrência Nº 009/2023 – Contrato/SEMUSA Nº 034/2023 - **Contratada: CONSTRUTORA OURO MINAS LTDA – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditivo à prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em **30/05/2025 a 31/07/2025**, conforme amparo legal no inciso I do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e previsão contida no item 2.4 da Clausula Segunda do referido Contrato.
Divinópolis, 23 de Maio de 2025 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:677D024E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TA 001/2025 – TCE 175/2025.

KAUE RANGEL FERNANDES**.** Objeto: Em razão de erro material na emissão do Termo de Compromisso original, onde constou indevidamente o valor anterior da bolsa estágio, fica corrigido o valor da remuneração referente ao Estágio Extracurricular, passando de R$ 442,89 (quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos) para R$ 476,20 (quatrocentos e setenta e seis reais e vinte centavos), valor correto da bolsa vigente.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B8AEE970

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 437/2025

– GABRIELA REIS DE OLIVEIRA, UEMG – Fisioterapia - Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 19/05/2025 a 22/07/2025. Ass: 19/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:05911EB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 452/2025

– EDNA SEVERINO ALVES, UEMG – Pedagogia - Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 20/05/2025 a 08/07/2025. Ass: 14/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FC2EC3F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 453/2025

– LINDAURA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA, UEMG – Pedagogia - Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 19/05/2025 a 09/06/2025. Ass: 15/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EB9E64A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 454/2025

– FABIANA MORAES DE OLIVEIRA, UEMG – Serviço Social - Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 27/05/2025 a 18/08/2025. Ass: 19/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:53F6F337

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº.1744/2025 – SEMED.

CONTRATADO: CINTIA CRISTINA ALMEIDA DOS SANTOS . CARGO:ASSISTENTE EDUCACIONALa alteração na lotação da **EM. PROFESSOR DARCY RIBEIRO** para o **EM. JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO** a **partir de 26 de maio de 2025**, tendo como **justificativa conveniência administrativa e**prorrogação do prazo contratual de 26 **de maio de 2025 até 18 de julho de 2025.**, tendo como justificativa conveniência administrativa, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C98E4689

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº.1812/2025 – SEMED.

CONTRATADO: Juliana de Paula Monteiro Souza . CARGO:PAEIAIEF- PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTALa alteração na lotação da EM. ORIBES BATISTA LEITE para o EM. RAIO DE SOL a partir de 26 de maio de 2025 ea prorrogação do prazo contratual de 26 de maio de 2025 até 19 de dezembro de 2025, tendo como justificativa conveniência administrativa, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:58F97711

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 02/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº.1291/2025 – SEMED.

CONTRATADO: PRISCILA DA SILVA FREITAS . CARGO:PAEIAIEF- PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL a alteração na lotação da **E.M. JOÃO GONTIJO DA FONSECA PARA O CETEPE a partir de 23/05/2025, tendo como justificativa conveniência administrativa**, fundamentado no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2CFCE670

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 - SEMAG

A Prefeitura de Divinópolis, por meio da Secretaria Municipal de Agronegócios, no uso das suas atribuições legais; e:

CONSIDERANDO o interesse público na ampla divulgação da Feira de Ermida para credenciamento de produtores rurais e agricultores familiares com interesse em participar da Feira.

CONSIDERANDO que o credenciamento de produtores rurais não atingiram o número de vagas esperado no edital;

CONSIDERANDO que a prorrogação do edital não gera custos para o município.

DECIDE:

PRORROGAR O CHAMADA PÚBLICO N° 01/2025, que tem por objeto:

"Constitui objeto do presente Edital de Chamada Pública a seleção de 30 (trinta) produtores
rurais/feirantes interessados em participar da Feira Livre de Ermida.".

Fica prorrogado o edital de credenciamento n°01/2025 por prazo indeterminado. O Encerramento do edital se dará de acordo com interesse e conveniência da Administração mediante publicação de Termo de Encerramento próprio no Diário Oficial.

Divinópolis maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
ALBÊNIO MORAIS CALDAS
Secretário Municipal de Agronegócios

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO SILVA GUIMARÃES
Diretor de Agropecuária, Infraestrutura e Inspeção

(Assinado Digitalmente)
JÚLIO CÉSAR CORRÊA
Gerente de Feiras, Hortas e Apreensão de Animais

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BF4CA3C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TORNA SEM EFEITO.

Torna-se sem feito a publicação do extrato da Semed TA 001/25, Ct 015/2023, PL 164/2023. Contratado: Emop. Objeto: Prorrogação do prazo até 24/05/2026. Reajuste de 5,48%, conforme IPCA de abril/2024 a março/2025, passando prestação de serviços de limpeza, conservação nas unidades escolares e sede da SEMED: Item 01 de R$ 5.994,78 para R$ 6.323,29; Item 02 de R$ 5.326,43 para R$ 5.618,32; Item 03 de R$ 4.678,42 para 4.934,80. Prestação de serviços de zeladoria e manutenção da parte interna e externa das unidades escolares da SEMED: Item 01 de R$ 6.488,28 para R$ 6.843,84; Item 02 de R$ 5.819,92 para R$ 6.138,85; Item 03 de R$ 4.789,58 para R$ 5.052,05. Ass: 05/05/2025, publicada no dia 12/05/2025, Edição 4017, Pág.77.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B9CDB126

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO P.A. 099/2024 CRED 018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 099/2024

CREDENCIAMENTO N° 018/2024

Considerando, que o PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRION° 099/2024 se encontra em conformidade com a legislação pertinente Lei 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos HOMOLOGO o CREDICIAMENTO, CONTRATADO: **DALLAS SHOWS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 41.626.687/0001-52. OBJETO: Credenciamento de Artistas/DJ para Prestação de Serviços de Shows Musicais para apresentação nos

Eventos promovidos e/ou apoiados do Município. VALOR GLOBAL R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).

Publique-se na forma da Lei.
Dom Bosco-MG, 23/05/2025

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:32BA489F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 033/2025, NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º: 008/2025.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º: 033/2025, na modalidade Inexigibilidade de Licitação n.º: 008/2025. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA ALAGOAS N.º 172, BAIRRO CENTRO, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO ODONTOLÓGICO MUNICIPAL, CUJAS CARACTERÍSTICAS FORAM IMPRESCINDÍVEIS PARA SUA ESCOLHA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO INDAIÁ – MG. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do Contrato n.º: 47/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA: *ROSANGELA MELGAÇO, inscrito no* CPF sob o n.º *389.999.136-15*. No valor total de: R$ 16.800,00 (dezesseis mil, e oitocentos reais).

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:C5CCF3FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 027/2022 - TA 003

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA torna público: **TERCEIRO TERMO ADITIVO** AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMED Nº 027/2022, **CONTRATADA:** Sra**. Giane Costa de Souza Wasem,** brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade n.º M-3.524.829, expedida pela SSP/MG, CPF n° 701.215.326-15, residente à Rua Lauro Barbosa, n° 12, Centro, Estrela Dalva, MG. **CLÁUSULA PRIMEIRA**: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 26/05/2025 à 26/05/2026. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do referido contrato. Estrela Dalva, aos 23 de maio de 2025.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:32E92F47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 006/2025

Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 006/2025, Pregão Eletrônico n°: 001/2025. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, COM PROFISSIONAL DEVIDAMENTE REGISTRADO (A) NO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM (COREN), PARA PLANTÕES DIURNOS E NOTURNOS, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL "DR. ÊNIO LUIZ DE ALMEIDA SOUSA""**. A Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 010/2025, CONTRATANTE: Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá – CONTRATADA: DRV ENFERMAGEM LTDA, CNPJ 28.2842928/0001-64. No valor total de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:B502B844

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 053/2025

Município de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 053/2025, Dispensa de Licitação n°: 037/2025. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE MICROSCÓPICA DE EXAME CITOPATOLÓGICO (PREVENTIVO), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG"**. O Município de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 049/2025, CONTRATANTE: Município de Estrela do Indaiá-MG – CONTRATADA: DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ 26.001.891/0001-94. No valor total de R$ 4.860,00 (quatro mil e oitocentos e sessenta reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:E17366EE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 054/2025

Município de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 054/2025, Dispensa de Licitação n°: 038/2025. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANALISE MICROBIOLÓGICAS E FÍSICO-QUÍMICAS NA ÁGUA POTÁVEL DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ÊNIO LUIZ DE ALMEIDA SOUSA DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG"**. O Município de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 050/2025, CONTRATANTE: Município de Estrela do Indaiá-MG – CONTRATADA: DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ 26.001.891/0001-94. No valor total de R$ 6.560,00 (seis mil e quinhentos e sessenta reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:DE5A56FE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
OITAVO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2021

Fundo De Previdência Dos Servidores Públicos Municipais De Estrela Do Indaiá - FUNDOPREI, Processo Licitatório n° 003/2021, na modalidade Pregão Presencial n° 001/2021. OITAVO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Fundo De Previdência Dos Servidores Públicos Municipais De Estrela Do Indaiá - FUNDOPREI – CONTRATADA: CONTABILPREV - ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA, CNPJ 05.824.462/0001-47. Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, NAS ÁREAS PREVIDENCIÁRIA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E LEGISLAÇÃO PERTINENTE, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DENOMINADA "FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ESTRELA DO INDAIÁ - FUNDOPREI", CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NESTE EDITAL. O presente Termo Aditivo objetiva promover o reajuste contratual, nos termos da Cláusula 3a do contrato celebrado entre as partes, estabelecendo a incidência do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) referente ao período de 27.04.2024 a 26.04.2025, cuja variação anual perfaz o importe de 5,4772%, sobre o valor unitário mensal de R$ 4.599,82 (Quatro mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos), acarretando o reajustamento atualizado da quantia de R$ 4.851,76 (Quatro mil oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:89D42ECF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
QUARTO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2023

Fundo De Previdência Dos Servidores Públicos Municipais De Estrela Do Indaiá - FUNDOPREI, Processo Licitatório n° 002/2023, na modalidade Pregão Presencial n° 001/2023. QUARTO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Fundo De Previdência Dos Servidores Públicos Municipais De Estrela Do Indaiá - FUNDOPREI – CONTRATADA: SGPREV DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, CNPJ 13.131.713/0001-36. Objeto: "**LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE RPPS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA, COM SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DO 'FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ESTRELA DO INDAIÁ'-FUNDOPREI".** O presente Termo Aditivo objetiva promover o reajuste contratual, nos termos da Cláusula 3ª do contrato celebrado entre as partes, estabelecendo a incidência do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) referente ao período de 06.03.2024 a 05.03.2025, cuja variação anual perfaz o importe de 4,8665%, sobre o valor unitário mensal de R$ 934,76 (Novecentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos, acarretando o reajustamento atualizado da quantia de R$ 980,25 (Novecentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:BB917979

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 10.742, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Altera dispositivo do Decreto nº 10.646, de 02 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando-se a solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde;

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 10 do Decreto nº 10.646, de 02 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. *Ficam designadas as servidoras Milena Aparecida Duque e Maria Eduarda Ferreira Freitas para assinarem em todas as Notas de Liquidação da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde, relativas à Secretaria Municipal de Saúde.*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 23 de maio de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:A3CB31DF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 035/2024.

Processo Licitatório nº 0012/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2024. Contratante: **Serviço Autônomo de Água e EsgotO DE FORMIGA,** Contratada: **BH DIAGRAMACAO DE TEXTOS E PUBLICACOES LTDA.** Objeto: contratação de empresa especializada em publicações de extratos de editais de licitação, em jornal diário de grande circulação. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 122 0001 6.003 3390 39 F/ 22 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ADMINISTRATIVO –** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Reajuste:** Fica reajustado o valor do item, conforme IPCA acumulado no percentual de 5,53%, passando a Publicação de extrato de edital de licitação a ser veiculado em jornal diário de grande circulação de 21,90 para ***23,11 cm/col***, com fundamento no artigo 124 da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores. **Início: 20/05/2025 à 19/05/2026**; com fundamento no artigo 106 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Formiga/MG, 16 de maio de 2025.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:5E338FEF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 050/2025.

Processo licitatório nº 0115/2025 – Dispensa Eletrônica nº 003/2025,Contratante: Município de Formiga – MG.**Contratada:**Conin Consultoria Industrial-C.N.P.J.:00.766.789/0001-96.**Do objeto**: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia de segurança do trabalho.**Vigência**: 01 (um) ano.**Valor:**R$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).**Dotação Orçamentária:**04.001.04.122.2.2041.3.3.90.39 – Manutenção dos Serviços de Segurança do Trabalho / Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica.**Data do Documento:**22/05/2025

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:46A8C5DE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATOS

EXTRATO DOTERMO DE COLABORAÇÃON.º: 040/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "DONA MARUCA". Objeto:repasse de subvenção social o**CAIXA ESCOLAR,**para manutenção das escolas

públicas e centros de educação infantil da rede municipal deensino, referente aos valores repassados pelo**PMME - PROGRAMA MUNICIPAL DEMANUTENÇÃO ESCOLAR.**Vigência: 20/05/2025 a 31/12/2025. Valor:**R$ 5.827,68**. Dotação Orçamentária:
12.01.12.361.0000.0.032 335043 -
12.01.12.365.0000.0.089 335043 -
12.01.12.365.0000.0.090 335043 -
12.01.12.367.0000.0.092 335043.

EXTRATO DOTERMO DE COLABORAÇÃON.º: 043/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "VÂNIA DOS REIS ANASTÁCIO". Objeto:repasse de subvenção social o**CAIXA ESCOLAR,**para manutenção das escolas públicas e centros de educação infantil da rede municipal deensino, referente aos valores repassados pelo**PMME - PROGRAMA MUNICIPAL DEMANUTENÇÃO ESCOLAR.**Vigência: 20/05/2025 a 31/12/2025. Valor:**R$ 28.866,60**. Dotação Orçamentária:
12.01.12.361.0000.0.032 335043 -
12.01.12.365.0000.0.089 335043 -
12.01.12.365.0000.0.090 335043 -
12.01.12.367.0000.0.092 335043.

EXTRATO DOTERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 046/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "JOSÉ ANTÔNIO DO COUTO".Objeto:repasse de subvenção social o**CAIXA ESCOLAR,**para manutenção das escolas públicas e centros de educação infantil da rede municipal deensino, referente aos valores repassados pelo**PMME - PROGRAMA MUNICIPAL DEMANUTENÇÃO ESCOLAR.**Vigência: 20/05/2025 a 31/12/2025. Valor:**R$ 2.571,60**. Dotação Orçamentária:
12.01.12.361.0000.0.032 335043 -
12.01.12.365.0000.0.089 335043 -
12.01.12.365.0000.0.090 335043 -
12.01.12.367.0000.0.092 335043.

EXTRATO DOTERMO DE COLABORAÇÃON.º: 053/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "NELSON ALVARENGA". Objeto:repasse de subvenção social o**CAIXA ESCOLAR,**para manutenção das escolas públicas e centros de educação infantil da rede municipal deensino, referente aos valores repassados pelo**PMME - PROGRAMA MUNICIPAL DEMANUTENÇÃO ESCOLAR.**Vigência: 20/05/2025 a 31/12/2025. Valor:**R$ 22.570,20**. Dotação Orçamentária:
12.01.12.361.0000.0.032 335043 -
12.01.12.365.0000.0.089 335043 -
12.01.12.365.0000.0.090 335043 -
12.01.12.367.0000.0.092 335043.

EXTRATO DOTERMO DE COLABORAÇÃON.º: 054/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "MARIA AUGUSTA LEÃO".Objeto:repasse de subvenção social o**CAIXA ESCOLAR,**para manutenção das escolas públicas e centros de educação infantil da rede municipal deensino, referente aos valores repassados pelo**PMME - PROGRAMA MUNICIPAL DEMANUTENÇÃO ESCOLAR.**Vigência: 20/05/2025 a 31/12/2025. Valor:**R$ 13.597,92**. Dotação Orçamentária:
12.01.12.361.0000.0.032 335043 -
12.01.12.365.0000.0.089 335043 -
12.01.12.365.0000.0.090 335043 -
12.01.12.367.0000.0.092 335043.

EXTRATO DOTERMO DE COLABORAÇÃON.º: 056/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "PAPA PIO XII".Objeto:repasse de subvenção social o**CAIXA ESCOLAR,**para manutenção das escolas públicas e centros de educação infantil da rede municipal deensino, referente aos valores repassados pelo**PMME - PROGRAMA MUNICIPAL DEMANUTENÇÃO ESCOLAR.**Vigência: 20/05/2025 a 31/12/2025. Valor:**R$ 19.995,84**. Dotação Orçamentária:
12.01.12.361.0000.0.032 335043 -
12.01.12.365.0000.0.089 335043 -
12.01.12.365.0000.0.090 335043 -
12.01.12.367.0000.0.092 335043.

EXTRATO DOTERMO DE COLABORAÇÃON.º: 059/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "DALVA BARBOSA PEREIRA". Objeto:repasse de subvenção social o**CAIXA ESCOLAR,**para manutenção das escolas públicas e centros de educação infantil da rede municipal deensino, referente aos valores repassados pelo**PMME - PROGRAMA MUNICIPAL DEMANUTENÇÃO ESCOLAR.**Vigência: 20/05/2025 a 31/12/2025. Valor:**R$ 11.658,96**. Dotação Orçamentária:
12.01.12.361.0000.0.032 335043 -
12.01.12.365.0000.0.089 335043 -
12.01.12.365.0000.0.090 335043 -
12.01.12.367.0000.0.092 335043.

EXTRATO DOTERMO DE COLABORAÇÃON.º: 060/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "DORALICE CARVALHO RIBEIRO". Objeto:repasse de subvenção social o**CAIXA ESCOLAR,**para manutenção das escolas públicas e centros de educação infantil da rede municipal deensino, referente aos valores repassados pelo**PMME - PROGRAMA MUNICIPAL DEMANUTENÇÃO ESCOLAR.**Vigência: 20/05/2025 a 31/12/2025. Valor:**R$ 9.303,84**. Dotação Orçamentária:
12.01.12.361.0000.0.032 335043 -
12.01.12.365.0000.0.089 335043 -
12.01.12.365.0000.0.090 335043 -
12.01.12.367.0000.0.092 335043.

EXTRATO DOTERMO DE COLABORAÇÃON.º: 061/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "DERCY ALVES PRAÇA".repasse de subvenção social o**CAIXA ESCOLAR,**para manutenção das escolas públicas e centros de educação infantil da rede municipal deensino, referente aos valores repassados pelo**PMME - PROGRAMA MUNICIPAL DEMANUTENÇÃO ESCOLAR.**Vigência: 20/05/2025 a 31/12/2025. Valor:**R$ 6.645,60**. Dotação Orçamentária:
12.01.12.361.0000.0.032 335043 -
12.01.12.365.0000.0.089 335043 -
12.01.12.365.0000.0.090 335043 -
12.01.12.367.0000.0.092 335043.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:A3AD6F4C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 098/2025, Processo Licitatório nº. 146/2025 Pregão nº. 024/2025 – Contratada: **CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA,** referente ao lote 08, perfazendo o maior desconto percentual, sobre a tabela SINAPI/MG de: 30,26% (trinta virgula vinte e seis por cento) Vigência: 23/05/2025 a 23/05/2026.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES* –**
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 099/2025, Processo Licitatório nº146/2025 Pregão nº. 024/2025 – Contratada: **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** referente ao lote:05 perfazendo o maior desconto percentual, sobre a tabela SINAPI/MG de:13,50% (treze virgula cinquenta por cento). Vigência: 23/05/2025 a 23/05/2026.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES* –**
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 100/2025, Processo Licitatório nº. 146/2025 Pregão nº. 024/2025 – Contratada: **COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** referente ao lote: 06, perfazendo o maior desconto percentual, sobre a tabela SINAPI/MG: desconto de 10,10% (dez virgula dez por cento). Vigência: 23/05/2025 a 23/05/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 101/2025, Processo Licitatório nº. 146/2025 Pregão nº. 024/2025 – Contratada: **MINAS COMERCIAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** referente aos lotes: 01, perfazendo o maior desconto percentual, sobre a tabela SINAPI/MG 21,95 (vinte e um virgula noventa e cinco por cento), no lote: 02, descontos de 22,22% (vinte e dois virgula vinte e dois por cento), no lote 03 desconto de 29,05% (vinte e nove virgula cinco por cento), no lote 04, desconto de 17,00% (dezessete por cento).Vigência: 23/05/2025 a 23/05/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 102/2025, Processo Licitatório nº. 146/2025 Pregão nº. 024/2025 – Contratada: **PROCOPIO & DAL SASSO LTDA,** referente ao lote 07, perfazendo o maior desconto percentual, sobre a tabela SINAPI/MG de 12,00% (doze por cento).Vigência: 23/05/2025 a 23/05/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 103/2025, Processo Licitatório nº. 146/2025 Pregão nº. 024/2025 – Contratada: **MULTINEGOCIOS LTDA,** referente ao lote: 09, perfazendo o maior desconto percentual, sobre a tabela SINAPI/ de 26,82% (vinte e seis virgula oitenta e dois por cento).Vigência: 23/05/2025 a 23/05/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 104/2025, Processo Licitatório nº. 146/2025 Pregão nº. 024/2025 – Contratada: **CRIATIVA SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA,** referente ao lote 10, perfazendo o maior desconto percentual, sobre a tabela SINAPI/MG de 28,00 (vinte e oito por cento).Vigência: 23/05/2025 a 23/05/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Extrato – O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA, CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,**
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, MINAS COMERCIAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, MULTINEGOCIOS LTDA e CRIATIVA SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA, vencedoras no Processo Licitatório nº. 146/2025 Pregão nº. 024/2025. Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:4986B8FB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 131/2025, Inexigibilidade nº. 021/2025, em favor de: **L.RICARDO DE MAGALHÃES LTDA** - CNPJ nº. 17.922.286/0001-65, com sede de suas atividades à Rua Calc dos Mirtilos – nº - 33- andar 2 – Condomínio Centro Comercial Alphaville - Barueri - SP – CEP – 06.453-019, cujo objeto é a contratação do sistema "Traz Valor", instrumento eletrônico(software), no qual se registram informações de tabelamento de preços oriundos das próprias revendedoras e concessionárias de peças, insumos e serviços mecânicos para veículos e máquinas pesadas, com o objetivo de padronizar os valores para futuras contratações de manutenção da frota municipal de veículos e máquinas pesadas em geral do Município de Formiga-MG. O valor da referida contratação é de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme solicitação feita por diversas secretarias. Formiga (MG), 23 de maio de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:C949310F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.369, DE 23 DE MAIO DE 2025

Altera redação dos Anexos I e IV da Lei nº 3820, de 27 de abril de 2006 e suas alterações.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o ANEXO I, da Lei nº 3820, de 27 de abril de 2006, extinguindo-se os dois cargos de "Assistente Judiciário Legislativo", e incluindo-se um cargo de "Assessor Jurídico do SAJ" e um cargo de "Diretor do SAJ", passando a vigorar com a seguinte redação:

DENOMINAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO / FUNÇÃO DE CONFIANÇA	FORMA DE RECRUTAMENTO	NÚMERO DE VAGAS
Assessor de Secretaria Geral	Recrutamento Amplo	01
Assessor Administrativo Legislativo	Recrutamento Amplo	01
Assessor Jurídico Legislativo	Recrutamento Amplo	01
Assessor de Comunicação Legislativo	Recrutamento Amplo	01
Assessor Jurídico do SAJ	***Recrutamento Amplo***	***01***
Diretor do SAJ	***Recrutamento Amplo***	***01***
Assessor Parlamentar	Recrutamento Amplo	10

Art. 2º Fica alterado o ANEXO IV, da Lei nº 3820, de 27 de abril de 2006, extinguindo-se os dois cargos de "Assistente Judiciário Legislativo", e incluindo-se um cargo de "Assessor Jurídico do SAJ" e um cargo de "Diretor do SAJ", passando a vigorar com a seguinte redação:

CARGO COMISSIONADO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA	VENCIMENTO (R$)
ASSESSOR DE SECRETARIA GERAL	8.071,83
ASSESSOR ADMINISTRATIVO LEGISLATIVO	8.071,83
ASSESSOR JURÍDICO LEGISLATIVO	9.686,18
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO LEGISLATIVO	6.457,50
ASSESSOR JURÍDICO DO SAJ	***6.457,50***
DIRETOR DO SAJ	***6.457,50***
ASSESSOR PARLAMENTAR	3.262,60

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 23 de maio de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Originária do Substitutivo Global ao Projeto de Lei nº 016/2025, de autoria da Mesa Diretora 2025: Vereador Flávio Martins da Silva – Flávio Martins (Presidente); Vereador Luciano Márcio de Oliveira –

Luciano do Gás (Vice-Presidente); Vereadora Osânia Iraci da Silva – Osânia Silva (Primeira Secretária) e Vereador Cid Corrêa Mesquita – Cid Corrêa (Segundo Secretário).

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:BFD4DE98

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.370, DE 23 DE MAIO DE 2025

Autoriza o custeio e contratação de Plano de Saúde para os Servidores da Câmara Municipal de Formiga/MG e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a contratar Plano de Saúde para os Servidores Públicos efetivos, comissionados e contratados da Câmara Municipal de Formiga.
Art. 2º O plano de saúde da Câmara Municipal de Formiga será definido por meio de processo licitatório público, para contratação de empresa de prestação de serviços técnicos profissionais especializados.

Parágrafo único. O plano de saúde oferecido aos seus servidores deverá compreender ações preventivas e curativas necessárias à proteção e à manutenção da saúde dos servidores, que serão prestadas por meio de consultas médicas, atendimento emergencial, ambulatorial, cirúrgico, exames, internação e tratamento de doenças congênitas de forma direta ou por meio de terceiros credenciados pelo prestador de serviços quando for o caso, sempre em conformidade com o que preceitua a Lei n° 9.656, de 03 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde, e suas alterações posteriores, bem como de acordo com as normas da ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar.

Art. 3º Participam, como beneficiários, do plano de saúde oferecido pela Câmara Municipal de Formiga os servidores públicos efetivos, comissionados e contratados do Poder Legislativo; e, como prestadores de serviços, as pessoas jurídicas habilitadas que ofereçam planos de assistência médica ambulatorial e hospitalar, quer mediante rede conveniada ou credenciada.

§ 1º Não é obrigatória a participação dos beneficiários nas despesas da concessão do plano de saúde.

§ 2º A eventual participação dos beneficiários nas despesas do plano de saúde será fixada em resolução de iniciativa da Mesa Diretora.

§ 3º Fica autorizada a adesão dos Vereadores ao plano de saúde referido nesta lei.

§ 4º A adesão do servidor ao plano de saúde a ser contratado pela Câmara Municipal é facultativa.

§ 5º A pessoa jurídica contratada poderá oferecer aos beneficiários serviços adicionais não incluídos no plano básico universal, os quais poderão ser aceitos individualmente pelos servidores interessados, mediante pagamento integral de suas respectivas despesas a ser realizado por estes.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Legislativo autorizado a abrir créditos suplementares e especiais, se e quando necessários.

Art. 5º A Câmara Municipal regulamentará esta lei por meio de Resolução de iniciativa da Mesa Diretora.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 23 de maio de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Originária do Projeto de Lei nº 062/2025, de autoria da Mesa Diretora 2025: Vereador Flávio Martins da Silva – Flávio Martins (Presidente); Vereador Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás (Vice-Presidente); Vereadora Osânia Iraci da Silva – Osânia Silva (Primeira Secretária) e Vereador Cid Corrêa Mesquita – Cid Corrêa (Segundo Secretário).

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:57C92147

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0028/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 - SAAE

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0028/2025**. Pregão Eletrônico Nº **020/2025 – Registro de Preços**. Tipo: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Objeto: referente eventual e futura aquisição de **ALIMENTO ACONDICIONADO EM MARMITEX** para os servidores do setor de manutenção de água e esgoto desta autarquia, os quais estejam executando serviço em canteiro de obras, impossibilitados de fazer a pausa usual para refeição. A abertura da sessão será às 08h00min, do dia: **05/06/2025**. Aos interessados, informações nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br. Záira de Oliveira Arantes Rangel – Pregoeira.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:5BCAF5F3

PORTARIAS
PORTARIA 6038 DE 14 DE MAIO DE 2025.

Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar abertura de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar a responsabilidade e os fatos narrados na comunicação interna Memorando 141/2025 enviado pela Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, em face de H.M.R.

Art. 2º A condução do Processo e a apuração dos fatos deverão ser feitas pela Corregedora Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela Portaria nº. 5986 de 01 de abril de 2025, da Corregedoria do Município.

Art. 3º Sob responsabilidade funcional da Corregedora Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por período de 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga, 14 de maio de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:A1608C2E

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.056, DE 23 DE MAIO DE 2025

Altera dispositivo da Portaria nº 5.912*, de 17 de fevereiro de 2025.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º O inciso III do art. 1º da Portaria nº 5.912, de 17 de fevereiro de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

III- Lívia de Sousa Terra Frazão;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 23 de maio de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:9D24CDA5

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.057, DE 23 DE MAIO DE 2025

Determina a abertura de processo administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde por meio da Comunicação Interna nº. 158/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica determinada a abertura de processo administrativo em face à empresa DISTRIBUIDORA NORTE DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.888.974/0001-17, vencedora no Processo Licitatório nº 232/2024, na Modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 094/2024, a fim de apurar eventuais irregularidades pela contratada.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, fiscalizarem e acompanharem a execução de todas as exigências contidas no referido Processo Administrativo:

I – Brayan Jonas Mano Sousa;
II – Andreia Cristina Figueiredo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 23 de maio de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:D90D0FF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025.DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2025.OBJETO: Aquisição de materiais de construção diversos para conserto de fossas sépticas do Centro Municipal de Educação Infantil Paraíso Infantil (CEMEI), em atendimento à demanda da Secretaria Municipal da Educação do Município de Formoso (MG).FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.DECISÃO DA COMISSÃO: 12/05/2025.RATIFICAÇÃO EM 14/05/2025.VALOR GLOBAL: R$ 1.342,50 (mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).CONTRATADA: Mega Master Materiais de Construção Ltda – CNPJ: 48.259.811/0001-38.

Formoso/MG, 14 de maio de 2025.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:F51A1BE8

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2025. OBJETO: Contratação da prestação de serviço especializado de decoração, com locação de itens decorativos, para a ornamentação de salão durante a realização do evento institucional "VII Conferência Municipal da Saúde", previsto para ocorrer em 21 de maio de 2025, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal da Saúde e Humanização do Município de Formoso (MG). FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. DECISÃO DA COMISSÃO: 19/05/2025. RATIFICAÇÃO EM 19/05/2025. VALOR GLOBAL: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). CONTRATADA: 60.504.845 Kael Gonçalves Ornelas – CNPJ: 60.504.845/0001-46. Formoso/MG, 19 de maio de 2025.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:79551B50

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DO CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025 - SERVIÇO ESPECIALIZADO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSO/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2025, fundamentado no artigo 74, inciso III, "e", da Lei 14.133/2021, tendo como objeto a **Contratação de serviços especializados de banca jurídica para prestação de serviços advocatícios contenciosos e acompanhamento processual em todos os graus de jurisdição da Justiça Federal, com o objetivo de recuperar valores de Imposto de Renda (IR) pagos indevidamente à União Federal. A medida visa o reequilíbrio orçamentário,**

atendendo às demandas dos órgãos e unidades administrativas vinculadas à Prefeitura Municipal de Formoso (MG). RATIFICAÇÃO: 05/05/2025. UNIDADE: Secretaria Municipal da Economia, Planejamento, Desenvolvimento e Inovação. CONTRATADA: Nilo & Almeida Advogados Associados – CNPJ: 22.964.948/0001-08. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 238.470,00 (duzentos e trinta e oito mil quatrocentos e setenta reais), sendo o percentual de 20% (vinte por cento), com o êxito. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03.01.04.122.0402.2013.3.3.90.39.00 – Ficha: 00131; Fontes: 1.500.000.0000. **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21/05/2025. Mais informações pelo telefone: (38) 3647-1552, e-mail: compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br.Formoso/MG, 23 de maio de 2025.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:826A0E98

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DO CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025 - SHOW ARTÍSTICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSO/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025, fundamentado no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, tendo como objeto a **Contratação de show artístico (Pedro Paulo e Matheus) para apresentação durante a XXVI Tradicional Festa de Cavalgada Ecológica em Formoso, evento integrante do Calendário Oficial de Eventos do Município de Formoso de que trata a Lei Municipal n.° 293, de 24 de outubro de 2006 e alterações posteriores, atendendo demanda da Secretaria Municipal dos Esportes, Juventude, Cultura, Turismo e Assuntos Distritais**. RATIFICAÇÃO: 22/05/2025. UNIDADE: Secretaria Municipal dos Esportes, Juventude, Cultura, Turismo e Assuntos Distritais. CONTRATADA: Top One Eventos Produções e Publicidade Ltda – CNPJ: 00.834.391/0001-40. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). VIGÊNCIA: 03 (três) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.02.13.392.0013.2068.3.3.90.39.00: Ficha 105, Fonte: 1.500.000.0000. **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22/05/2025. Mais informações pelo telefone: (38) 3647-1552, e-mail: compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br.Formoso/MG, 23 de maio de 2025.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:472D3F77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 036 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 023/2022

III TERMO ADITIVO AO CRT N° 033/2023. PRC 036/2022. PP 023/2022. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 45.104.555.0001/11-LR TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência, iniciando no dia 29/04/2025 a 31/12/2025, como autoriza o Art. 57, Inciso II da Lei n° 8.666/93. Data de Assinatura: 16/04/2025.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:624C42CD

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 049 PREGÃO PRESENCIAL 026/2022

III TERMO ADITIVO AO CRT N° 070/2022. PRC 049/2022 PP 026/2022. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 04.070.567/0001-95-RENALDO BRANT DE PINHO-ME. Objeto: Prorrogação da vigência pelo período 12 (doze) meses. Vigência: 20/05/2025 a 19/05/2026, como autoriza o Art. 57, Inciso II da Lei n° 8.666/93. Data de Assinatura: 15/05/2025.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:D888D6D9

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC061 INEX 005 CRED 003/2021

IV TERMO ADITIVO AO CRT N° 047/2021. PRC 061/2021. INEX 005/21, CRED 003/2021. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 17.239.529/0001-65-INSTITUTO MARQUES ROCHA LTDA-EPP. Objeto: Prorrogação da vigência pelo período 12(doze) meses. Vigência: 20/05/2025 a 19/05/2026, como autoriza o Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 13/05/2025.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:359469B9

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 064 DISPENSA 028/2021

IV TERMO ADITIVO AO CRT N° 040/2021. PRC 064/2021. DP 028/2021. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 21.505.692/0001-08-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS. Objeto: Prorrogação da vigência CONTRATO DE PROGRAMA pelo período 12 (doze) meses. Vigência: 22/04/2025 a 22/04/2026, como autoriza o Art. 57, Inciso II da Lei n° 8.666/93. Data de assinatura: 22/04/2025.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:E4297B12

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 097 PREGÃO PRESENCIAL 038/2022

IV TERMO ADITIVO AO CRT N° 125/2022. PRC 097/2022, PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 27.558.081/0001-04-LEÃO SAÚDE E BEM ESTAR LTDA-ME. Objeto: Prorrogação da vigência pelo período de 01 (um) mês. Vigência: 18/02/2025 a 18/03/2025, como autoriza o Art. 57, Inciso II da Lei n° 8.666/93. Data de Assinatura: 18/02/2025.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:BE20CA8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICACAO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

Processo: 024/2025 - Pregão Eletrônico 009/2025. A Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, faz tornar público a **RETIFICAÇÃO** ocorrida no Extrato de Adjudicação e Homologação, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica, com foco no desenvolvimento, implementação e monitoramento de programas de

estímulo e financiamento ao esporte, com especial ênfase na operacionalização do ICMS Esportivo, conforme estabelecido pela Lei Estadual nº 18.030/2009 (Lei Robin Hood), para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo de Guaraciaba/MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, ocorrida no dia 23/05/2025, Edição 4026.

Onde se lê: **PROCESSO ADMINSITRATIVO N° 020/2025**. **PREGAO ELETRONICO N° 006/2025**

Leia-se: PROCESSO ADMINSITRATIVO N° 024/2025. **PREGAO ELETRONICO N° 009/2025**

Guaraciaba/MG, 23/05/2025

GISLENE EVANGELISTA FERREIRA
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:B815C4C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 022/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico – nº Modalidade: 007/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização da 19ª Festa do Peão de Guaraciaba/MG.
Serviço: Gabinete do Prefeito.
Local e Data: Guaraciaba/MG, 22 de maio de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.382.647/0001-53, com sede na Rua Direita, nº 92, Centro, Guaraciaba, Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Bruno Oliveira de Andrade, vem, mui respeitosamente, tecer as seguintes considerações e comunicar o que segue:

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório instaurado com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, cujo objeto visa à contratação de empresa especializada para Contratação de empresa especializada em organização de eventos para realização da 19ª FESTA DO PEÃO DE GUARACIABA MG, que se realizará no período de 08 a 11 de maio de 2025 no Parque de Exposições do Município, incluindo todos os serviços na realização do evento, com as apresentações artísticas, montagem das estruturas necessárias, administração do evento, elaboração de projetos, infraestrutura, gestão operacional, venda e recebimento dos valores de ingressos, exploração da praça de alimentação, obtenção de alvarás junto ao corpo de bombeiros e demais órgãos de fiscalização, o pagamento do ECAD, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo de Guaraciaba/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Destinado à realização de evento público agendado para data específica, previamente definida pela Administração Municipal.

Ocorre que, no curso regular do certame, foram interpostos recursos administrativos que, diante do dever de legalidade e do respeito ao contraditório e à ampla defesa, inviabilizaram a conclusão do processo e a formalização contratual dentro do prazo necessário à execução do objeto na data originalmente prevista.

A postergação da execução do objeto para data diversa, diante da natureza do serviço (evento público atrelado a cronograma previamente estabelecido), altera substancialmente as condições da contratação, circunstância que compromete a sua viabilidade e legalidade, bem como descaracteriza o próprio objeto licitado.

A Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, após análise do referido parecer requereu a revogação do processo, destacando que adotará as providências necessárias para elaboração de novo certame devidamente adequado, a fim de assegurar a continuidade das políticas públicas de incentivo e fomento à cultura e turismo.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Nos termos do **art. 71 da Lei nº 14.133/2021**, a autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal medida. O presente caso se amolda exatamente a essa hipótese, haja vista que:

"Art. 71. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante ato escrito e fundamentado."

Ademais, o **art. 165, inciso I, da mesma Lei**, reforça o poder-dever da Administração de rever os atos administrativos licitatórios quando for o caso de **revogação por motivo de conveniência e oportunidade**, observado o devido processo legal:

"Art. 165. A anulação e a revogação das licitações regem-se pelo disposto nesta Lei e, no que for cabível, pelos princípios da autotutela e da segurança jurídica, observados: I – o contraditório, a ampla defesa e o dever de motivação nos casos de revogação."

Nesse sentido, invoca-se ainda a **Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal**, que estabelece:

"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

O impedimento da execução do objeto na data prevista representa fato superveniente, externo à vontade da Administração, que rompe a finalidade inicial da contratação. A manutenção do certame em tais condições afrontaria os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da obtenção da proposta mais vantajosa, expressos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Outrossim, a eventual alteração da data do evento exigiria modificação substancial no Termo de Referência, cronograma de execução e demais elementos técnicos, de modo que não se trata de simples prorrogação, mas de nova demanda, cuja solução mais adequada é a deflagração de novo procedimento licitatório.

O novo certame, a ser oportunamente lançado, proporcionará maior competitividade, maior planejamento por parte dos interessados e, por conseguinte, contratação mais vantajosa para o interesse público, conforme determina o caput do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com fundamento no **art. 71 c/c art. 165, I da Lei nº 14.133/2021**, na **Súmula 473 do STF**, nos **princípios da supremacia do interesse público, autotutela, economicidade, legalidade, oportunidade e conveniência**, **REVOGO o presente procedimento licitatório**, por motivo de interesse público superveniente, consubstanciado na impossibilidade material e legal de execução do objeto na data prevista no edital.

Publique-se.

Dê-se ciência aos interessados.

Encaminhem-se os autos à Secretaria competente para as providências necessárias à deflagração de novo certame.

Guaraciaba/MG,

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Guaraciaba, 22 de maio de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:E9A69E1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022

PRC Nº 027/2022. DISPENSA Nº 009/2022. Contratante: **Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG.** Contratada: GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.579.777/0003-08. Considerando: Que o Termo de Cessão e Transferência de Carteira de Clientes protocolado pela empresa, faz referência ao Anexo I, o qual, conforme disposto na Cláusula II do referido contrato, trata do rol de clientes transferidos para a empresa GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.579.777/0003-08, mas que não foi

anexado ao contrato; Que, após solicitação formal para o envio do referido anexo – com o objetivo de instruir adequadamente o processo administrativo e comprovar a cessão do contrato anteriormente firmado entre o Município e a empresa GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.129.497/0001-12, vinculado ao Contrato Administrativo nº 021/2022 –, a representante legal da empresa GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA informou não ter localizado o mencionado anexo, tendo, inclusive, solicitado o cancelamento da renovação contratual e a rescisão amigável do contrato; Que o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município opinou pela declaração de nulidade do 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 021/2022, bem como, de todos os atos dele decorrentes, com efeitos *"ex tunc"*, ou seja, retroativos à data de sua formalização: **FICA DECLARADA A NULIDADE DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022,** cujo objeto consistia na prorrogação do referido contrato, que trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de envio diário, por e-mail ou por meio de website, de recortes eletrônicos de publicações em diários oficiais referentes ao Município de Guaraciaba. O referido termo aditivo também previa a alteração da razão social e do número de inscrição no CNPJ da empresa contratada, anteriormente denominada GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA, que passou a denominar-se GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.579.777/0003-08. Fundamentação: Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal. Assinatura: 22/05/2025.

Guaraciaba/MG, 23 de maio de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:28940F6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025. CREDENCIAMENTO Nº 001/2025. OBJETO: Contratação de BANDAS, ARTISTAS MUSICAIS, DJ E LOCUTOR não detentores de consagração crítica a nível estadual ou nacional para apresentação nos diversos estilos musicais em eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Fundamentação: Art. 74 c/c artigo 79, I, Lei 14.133/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Contratado conforme descrição abaixo:

CONTRATO Nº	FORNECEDOR	VALOR TOTAL	VIGÊNCIA	ASSINATURA
037/2025	Daniel Pena de Carvalho, inscrito no CPF sob o nº 058.055.606-90	R$ 1.130,33	60 dias, a partir da assinatura do contrato	23/05/2025

Guaraciaba/MG, 23 de maio de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:0CBEC942

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA – AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 90018/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA – AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 90018/2025. PROCESSO Nº 038/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de montagem de arena, organização e apresentação de rodeio na 19ª Festa do Peão de Guaraciaba/2025, no Município de Guaraciaba-MG, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Guaraciaba/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Data da sessão pública: **10/06/2025,** às 08h:00 horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.gov.br/compras O edital na íntegra poderá ser obtido no site: www.guaraciaba.mg.gov.br. Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893-5104. Guaraciaba/MG, 23/05/2025.

GISLENE EVANGELISTA FERREIRA.
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:C387E600

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058|2025 - DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 003|2025

OBJETO: Aquisição de 10 (dez) tubos de concreto armado com diâmetro de 1200mm os quais serão instalados na ponte de Rua Mario Ladeira Halfeld, no bairro Pirapetinga em Guarani/MG.

Vistos, etc.

Compulsando os autos do Processo Licitatório nº 058|2025, cujo objeto é **Aquisição de 10 (dez) tubos de concreto armado com diâmetro de 1200mm os quais serão instalados na ponte de Rua Mario Ladeira Halfeld, no bairro Pirapetinga em Guarani/MG**, através da empresa **MILAN PRÉ MOLDADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.797.519/0001-12, com base no Parecer da Comissão de Contratação acostado ao presente, **AUTORIZO** a contratação direta fundamentada no Art. 95, § 2º da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

CONTRATADA: MILAN PRÉ MOLDADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.797.519/0001-12.

VALOR TOTAL: O valor da contratação é de **R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**.

Guarani-MG, 23 de maio de 2025.

ANTÔNIO JOSÉ DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:CE82240A

JURÍDICO
PORTARIA Nº 86 DE 23 DE MAIO DE 2025

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO"

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o **Sr. ANTÔNIO JOSÉ DE MEDEIROS** do Cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.**

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/05/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Guarani, 23 de maio de 2025.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:B46FE8CF

JURÍDICO
PORTARIA Nº 87 DE 23 DE MAIO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ORDENAMENTO, LIQUIDAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS".

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir como Ordenador, Liquidante e Autorizador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, o **Sr. ANTÔNIO JOSÉ DE MEDEIROS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/05/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Guarani, 23 de maio de 2025.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:7C09D4A3

JURÍDICO
PORTARIA Nº 88 DE 23 DE MAIO DE 2025

"DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMO ORDENADOR, AUTORIZADOR E LIQUIDANTE DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS"

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal **MARCELO PARREIRAS MANIEZZI** como Ordenador, Liquidante e Autorizador de Despesas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.**

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria é sem ônus para o Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/05/2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Guarani, 23 de maio de 2025.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:8A0EDE5D

JURÍDICO
PORTARIA Nº 89 DE 23 DE MAIO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ORDENAMENTO, LIQUIDAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA".

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir como Ordenadora, Liquidante e Autorizadora de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, a **Sra. NAIRA GAUDERETO LAURINDO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/05/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Guarani, 23 de maio de 2025.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:0C1B4BB9

JURÍDICO
PORTARIA Nº 90 DE 23 DE MAIO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ANTÔNIO JOSÉ DE MEDEIROS** para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA**, com as atribuições previstas na legislação municipal vigente.
Art. 2º. Designar **ANTÔNIO JOSÉ DE MEDEIROS** como Ordenador, Liquidante e Autorizador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/05/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Guarani, 23 de maio de 2025.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:342DBA8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DE EDITAL

AVISO DE CANCELAMENTO LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR – Torna público a publicação do CANCELAMENTO edital Nº 12/2025 Processo licitatório nº 38/2025, OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA, PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTES DE PROGRAMAS EM TODAS AS ESFERAS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA.** O REFERIDO CANCELAMENTO SE DÁ EM DECORRÊNCIA DE INCONSISTÊNCIA NO TERMO DE REFERÊNCIA.
INFORMAÇÕESSETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL. RUA GOIAS, 166 BAIRRO CENTRO CEP 38570-000 FONE(38) 3673-1166 Site: www.guardamor.mg.gov.br EMAIL:licitacomprasgmor@gmail.com. Guarda-Mor/MG 23 de maio de 2025

MARCELO BARBOSA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:B9D2F5CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
COMUNICADO Nº 02/2025 - RELAÇÃO DE INSCRITOS
EDITAL 01/2025/ESPAÇO CAFÉ

COMUNICADO Nº 02/2025

RELAÇÃO DE INSCRITOS EDITAL 01/2025/ESPAÇO CAFÉ

1 - A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé torna público, através do presente comunicado, que houve apenas uma inscrição de proposta para o Edital 001/2025/Espaço Café, a saber: empresa Venda do Café na Roça Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 57.031.440/0001-23.
2 – Por haver apenas uma vaga e uma inscrição fica automaticamente selecionada a empresa citada e dispensado o sorteio público para seleção da proposta, que estava previsto para o dia 26 de maio de 2025, às 18h, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.
3 – Fica convocada a empresa Venda do Café na Roça Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 57.031.440/0001-23 a assinar o Termo de Concessão de Uso Temporário de Espaço Público.

Guaxupé, MG, 23 de maio de 2025.

CASSIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:5A21E518

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2025

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ–MG.Processo de Licitação– Modalidade: **Dispensa Eletrônica nº 013/2025 –EXCLUSIVO ME EPP MEI - Processo nº 153/2025.**Tipo: **Menor Preço por item.** Objeto:**Aquisição de troféus e medalhas destinados às premiações do Campeonato Municipal de Futsal Adulto, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo do Município de Guaxupé/MG.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 30 de maio de 2025 às 08:30hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Termo de Dispensa e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Termo de Dispensa Eletrônica de Licitação poderá ser baixado a partir do dia 26 de maio de 2025. Maiores informações relativas a presente Dispensa Eletrônica: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 23 de maio de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO–
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:2CAEDF3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 031/2025**, originado da realização do Pregão Eletrônico nº 043/2025, firmado com as empresas **ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA; D.F.ASTOLPHO; DISTRIBUIDORA FRANCINO LTDA; PAPELARIA LUANA LTDA; RODRIGO TONELOTTO; S&G PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA; SERGIO DE SOUZA MATOS; TREZE DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto**: Futura e Eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de artesanato, pelo Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, em atendimento às demandas de diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 122.360,80. Guaxupé, MG, 26/05/2025

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:F7907A75

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2025, originado da Dispensa nº 007/2025, firmado com a empresa **MORAES SERVICOS EM SAUDE LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias, do contrato que tem por objeto Contratação de prestação de serviços de remoção em ambulância de suporte avançado, tipo D, para transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos, cujas remoções serão autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 86.000,00. **Fundamento Legal:** Artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé, MG, 23/05/2025.

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:83AE6658

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2025, originado do Pregão Eletrônico nº 011/2025, firmado com a empresa **LEANDRO HENRIQUE MODESTO 08379524683. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor no importe de **R$ 448,80**

(quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), referente à inclusão de um ponto para a prestação dos serviços de desinsetização e desratização na Unidade Avançada de Atendimento (UAA) da Justiça Federal, do contrato que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, mediante regime de cessão de mão de obras, de desratização e desinsetização, atendendo as demandas das diversas Secretarias do Município de Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Artigos 124, I, "b" e 125 da Lei Federal n° 14.133/2021. Guaxupé, MG, 23/05/2025.

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:8ABDBE45

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 196/2023, originado do Pregão Eletrônico nº 074/2023, firmado com a empresa **GR SOEIRO. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor no importe de **R$ 54.350,00** (cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais), que corresponde a 25% do valor do contrato que tem por objeto a contratação de empresa especializada em confecção de placas de polietileno, lonas frontlight e adesivos com impressão digital, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Governo – Diretoria de Comunicação Social do Município de Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Artigos 124, I, "b" e 125 da Lei Federal n° 14.133/2021. Guaxupé, MG, 23/05/2025.

NEWTON MOURA DE MESQUITA FILHO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:341EA871

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 11º Termo Aditivo a ATA de Registro de Preços nº 001/2025, originado do Pregão Eletrônico nº 102/2024, firmado com a empresa **CONTIGO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de fornecedor do Item **19** - ARROZ TIPO 1 - PACOTE 5 KG, da Ata que tem por objeto a Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios pelo Sistema de Registro de Preços, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e de outras secretarias do Município de Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Artigo 124, II da Lei Federal n° 14.133/2021.

Guaxupé/MG, 23/05/2025.

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:47317A3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 089/2025, originado da Inexigibilidade nº 060/2025, firmado com a empresa **1DOC TECNOLOGIA S.A. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistema web, com fornecimento de licença de uso em formato "software as a servisse" (SaaS), para gestão eletrônica de documentos e processo digitais, com os respectivos serviços de implantação (contemplando: migração de dados, hospedagem em nuvem (cloud), parametrização, treinamento e capacitação de usuários), manutenção (preventiva, corretiva e de ordem legal) e suporte técnico presencial e remoto. **Valor:** R$ 190.032,00. Guaxupé, MG, 23/05/2025

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:691A86E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 573, DE 21 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 573, de 21 de maio de 2025

NOMEIA ANA LUIZA RIBEIRO DIAS PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA.

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 103 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 7º, parágrafos 2º e 3º, da Lei 3.105, de 27 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir do dia 19 de maio de 2025, a Procuradora do Município Ana Luiza Ribeiro Dias, para o exercício da função gratificada denominada " Procurador-Chefe" junto à Procuradoria Fiscal e Tributária, com a percepção de adicional correspondente a 30% (trinta por cento) dos vencimentos referentes à jornada especial cumprida pela servidora (art. 5º, 7º, § 2º e 18, § 3º da Lei 3.105/2024).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 19 de maio de 2025.

Guaxupé, 21 de maio de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:7C0D8358

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 574, DE 21 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 574, DE 21 DE MAIO DE 2025
O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal 742/1977 e,

Considerando a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar 003/2025, bem como o teor do Memorando 024/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Administração e recepcionado pela Procuradoria-Geral do Município, e ainda o Memorando 020/2025 subscritado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para a Procuradoria-Geral do Município;
Considerando a gravidade do delito e a prisão em flagrante;
Considerando constar no B.O nº 2025-013812439-001 que houve o reconhecimento de cometimento do crime pelo servidor;
Considerando o disposto no artigo 217, parágrafo 2º e, o artigo 218, inciso III, todos do Estatuto do Servidor Público do Município de Guaxupé - Lei 742/77, que garante o recebimento de vencimentos e vantagens, desde que reconhecida a inocência do servidor, o que não é o presente caso;
Considerando o Memorando número 050/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Administração e recepcionado pela Procuradoria-Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da suspensão preventiva do servidor G.N.M.B., matrícula 35946, lotado na Secretaria Municipal de Administração, até a decisão final do processo administrativo disciplinar nº 003/2025, sem percepção dos vencimentos, conforme respectivamente estabelecido nos artigos 217, parágrafo 2º e artigo 218, inciso III, todos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Guaxupé, tendo em vista que o processo administrativo disciplinar não foi concluído até a presente data, a fim de resguardar a regularidade da instrução processual, e evitar interferência de qualquer natureza na apuração dos fatos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 25 de maio de 2025.

Guaxupé, 21 de maio de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:A86FE391

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 161/2025, **Dispensa de Licitação nº 023/2025** Objeto: **Contratação do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE-MG, para a realização do Programa Prepara Gastronomia, com o objetivo de fomentar o turismo, valorizar a culinária local, incentivar a economia criativa e promover a integração entre estabelecimentos gastronômicos, produtores locais e comunidade.** Valor: **R$ 22.000,00.** Fundamento Legal: artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22. Guaxupé/MG, 23 de maio de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:7F38130E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 0612025

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 159/2025, **Inexigibilidade nº 061/2025** Objeto: **Pagamento de franquia de para-brisa do veículo do tipo Ônibus da Secretaria Municipal de Educação – Transporte Escolar Ensino Fundamental – placa: RVE-9D89 de mar/modelo Volkswagen/Neobus 15.190 Escolar ano/modelo 2022/2023.** Valor: **R$ 900,00.** Fundamento Legal: artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22. Guaxupé/MG, 23 de maio de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:9AD0C4D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. AVISO DE SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA nº 004/2025. O Município de Guaxupé comunica aos interessados no referido certame licitatório que a CONCORRÊNCIA nº 004/2025 Forma de realização: ELETRÔNICA, Processo nº 130/2025, com julgamento pelo critério de Menor Preço Global, objeto: **Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil e/ou arquitetura para execução de PSCIP e Reforma da Escola Municipal Prof. José de Sá, localizada no bairro Novo Horizonte, em Guaxupé/MG** e cuja Sessão de Abertura ocorreria no dia **23 de maio de 2025 às 09:00hs** (Horário de Brasília) na Plataforma AMM Licita, está **TEMPORARIAMENTE SUSPENSO** por motivos de oportunidade e conveniência, visto a necessidade de adequações no Edital. Mais informações na Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé/MG, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG. Fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 23 de maio de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Bruna Iviny Tavares
Código Identificador:3D9BB1B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE HELIODORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura, de acordo com a Lei 14.133/21, o Processo Nº. 127/2025, modalidade Pregão Presencial Nº 029/2025 – Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO**. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 10/06/2025, às 08:30 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 08h às 11h e de 13h às 16h, na Praça Santa Isabel, 18, Heliodora/MG, ou no e-mail prefeitura@heliodora.com.br e/ou no site: heliodora.mg.gov.br. Tel. (35) 99881-7273.

Heliodora-MG, 26 de Maio de 2025.

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho Dos Reis
Código Identificador:BD215966

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
TERMO DE COOPERAÇÃO

MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG e o SINDICATO DOS SERVIDORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE IBIÁ/MG (SITSEPUMI), para operacionalização e distribuição dos cartões Vale-Alimentação

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a gestão compartilhada entre o MUNICÍPIO e o SINDICATO para a operacionalização, distribuição e entrega dos Cartões Vale-Alimentação aos servidores públicos municipais, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2.674/2025.

Valor total da cooperação é de **R$ 1.333.540,00 (hum milhão trezentos e trinta e três mil quinhentos e quarenta reais)**, previsto no Plano de Trabalho apresentado pelo SINDICATO e aprovado pelo MUNICÍPIO Vigência de 22 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Ibiá/MG, 22 de maio de 2025.

Município de Ibiá
GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal de Ibiá

Sindicato Dos Servidores no Serviço Público Municipal de Ibiá/MG
ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS
Presidente – Representante Legal

Publicado por:
Rejane Cristina Borges Costa
Código Identificador:B0AD1842

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Processo Administrativo 035/2025
Dispensa Eletrônica nº 013/2025

Órgão: Prefeitura Municipal de Ibiá
Objeto: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de consultoria, elaboração documental para a Preservação do Patrimônio Cultural, compreendido em montagem, consultoria, inventario (IPAC) e laudos e outros, referentes à Janeiro/2025 a Dezembro de 2025 do ICMS Cultural de 2025 - Exercício 2027.
Contratante: RM CULTURAL LTDA ME – CNPJ: 37.052.351/0001-56
Valor: R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais)
Data do Contrato: 22/05/2025.
Término do Contrato: 31/12/2025.

Ibiá(MG), 22 de maio de 2025.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Rejane Cristina Borges Costa
Código Identificador:0E5DE1E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONCORRÊNCIA Nº 016/2024.

ORIGEM: Concorrência nº 016/2024.
OBJETO: Acréscimo e supressão de serviços do contrato realizado entre o Município de Ibiá/MG e a empresa TERRACOTA ENGENHARIA LTDA EPP, constitui objeto da presente instrumento a Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e revitalização da Praça Santa Cruz, na Cidade de Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação, conforme Processo Licitatório Nº 093/2024. O ACRÉSCIMO de serviços no valor de R$ R$ 425.086,21 (quatrocentos e vinte e cinco mil e oitenta e seis reais e vinte um centavos) que representa aproximadamente **20,73%** de R$ 2.050.000,00 (dois milhões e cinquenta mil reais) do contratado e SUPRESSÃO de R$ 477.476,57 (quatrocentos e setenta e sete mil quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos) que representa aproximadamente 23,29% de R$ 2.050.000,00 (dois milhões e cinquenta mil reais), conformes planilhas orçamentárias anexas a este aditivo.
CONTRATADA: TERRACOTA ENGENHARIA LTDA EPP – CNPJ: 20.999.087/0001-60
DATA DO ADITIVO: 23 de maio de 2025.

Ibiá (MG), 23 de maio 2025.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:5CB78917

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

Origem: Dispensa de Licitação nº 008/2025 – P.A.L. 013/2025
Objeto: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicialmente contratado, conforme previsto no art. 124, inciso I e 125 da Lei nº 14.133/2021, em razão da necessidade de ampliação do objeto da contratação. O valor inicialmente contratado, detalhado nos itens abaixo foi de R$ 463.420,00 (quatrocentos e sessenta e três mil quatrocentos e vinte mil). Com o aditivo, será acrescido o montante de 25% do valor original no**,** totalizando, portanto, o novo acrescido valor de R$ 115.855,00 (cento e quinze mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).
Contratada: CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS – CNPJ: 19.493.732/0001-99
Data do aditivo: 14/05/2025.

Ibiá (MG), 14 de maio de 2025.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:4ABE0D33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TERCEIRO TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023.

ORIGEM: Tomada de Preços nº 015/2023.
OBJETO: Reajuste financeiro previsto no contrato originário assinado em 08 de março de 2024 entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção de Unidade Básica de Saúde (Padrão 1), na Praça São Geraldo, nº 190, no Distrito de Tobati, Município de Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação. Em decorrência do reajuste, o saldo restante do contrato será alterado: Valor original: R$ 484.121,72 (quatrocentos e oitenta e quatro mil cento e vinte um reais e setenta e dois centavos); Acréscimo pelo reajuste (7,32%): R$ 35.437,71 (trinta e cinco mil quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e um centavos); Novo valor global do contrato: R$ 519.559,43 (quinhentos e dezenove mil quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos).
CONTRATANTE: Município de Ibiá - MG
CONTRATADA: CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA – CNPJ: 29.000.110/0001-35
DATA DO ADITIVO: 15 de maio de 2025.

Ibiá (MG), 15 de maio de 2025.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:79026CAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Origem: Concorrência 002/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA BASE DESCENTRALIZADA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU 192) NO MUNICÍPIO DE IBIÁ-MG, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.
Vencedor 1: ALPHA PRODUTORA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 29.670.419/0001-32
Valor Total: R$ 449.512,93 (quatrocentos e quarenta e nove mil quinhentos e doze reais e noventa e três centavos).
Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada por mim e determino a lavratura do Contrato.

Ibiá(MG), 23 de maio de 2025.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Rejane Cristina Borges Costa
Código Identificador:E1076BA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2025 – PROCESSO N° 065/2025.PREGÃO ELETRÔNICO N°28/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2025 – Processo N° 065/2025.Pregão eletrônico N°28/2025. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de veículo 0 km, flex, potência mínima 133 cv, ano de fabricação mínimo 2024, modelo mínimo 2025 para atender as demandas da secretaria municipal de ação e assistência social de Iguatama. CNPJ: 18.306.688/0001-06 X ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEÍCULOS LTDA. inscrita no CNPJ: 59.248.333/0001-87.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:B149B099

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 17/2025

Objeto: Inscrição de **1 (um)** vereador(s) para participar do curso com o tema "**22º FÓRUM DE GESTÃO PÚBLICA"** a ser realizado na Cidade de Brasília-DF.
Valor da contratação: R$ 990,00 (novecentos e noventa reais).
Contratado: INSTITUTO ULYSSES GUIMARÃES, inscrito no CNPJ sob o nº 40.033.708/0001-63.
Fundamentação legal: art. 74, inciso III, alínea "f"', combinado com o art. 6º, inciso XVIII, alínea "f"' da Lei n.º 14.133/21.
Indianópolis/MG, 23 de maio de 2025.

MARCOS TÚLIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Weverthon Henrique Souza da Silva
Código Identificador:8A906333

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N°003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Aviso Chamamento Público para Credenciamento n°003/2025 – RESUMO: O Município de Indianópolis MG, por meio do Sr. Prefeito Municipal Selmo Alves de Souza, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento auxiliar de credenciamento, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo marmitex, self-service e sanduiches (tipo x-tudo), conforme edital. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021(art. 79,II), e Decretos Municipais nº 4.407/2023, 4.556/2025 e demais legislações aplicáveis. **O chamamento ficará aberto para credenciamento durante o exercício de 2025**. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.indianopolis.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@indianopolis.mg.gov.br, telefone (34) 3245-2587 –

SELMO ALVES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:4EB462A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2025

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a contratação de empresa para capacitação dos funcionários lotados na Vigilância Sanitária sobre fiscalização sanitária em açougues e outros estabelecimentos que manipulam alimento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Indianópolis/MG, nos termos do Processo nº 033/2025, Dispensa nº 006/2025, tendo como contratada a empresa **36.693.537 EMILIANE VELOSO DE ALMEIDA BORGES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **36.693.537/0001-21**, pelo valor global de **R$ 3.000,00 (três mil reais)** na dotação orçamentária: 240/01.0621.0000.0055–02.14.10.304.012.2.206.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, com vigência a partir da data de assinatura e término em 31/07/2025. Indianópolis-MG, 23 de maio de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:92274E66

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 5/2025

Extrato do **TERMO DE FOMENTO n.º 5/2025**, que entre si celebram o Município de Indianópolis – MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e o ASSOCIAÇÃO DOS CAVALEIROS DE INDIANÓPOLIS (ACI). Objeto: Concessão de auxílio financeiro pelo Município de Indianópolis à Organização da Sociedade Civil visando a Realização da **Cavalhada 2025**, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2.307/2025. Valor: **R$ 20.000,00** (vinte mil reais). Assinatura: 19/5/2025. Prazo de Vigência: Até 31/7/2025. Signatários: Selmo Alves de Souza (Prefeito Municipal e pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária) e Augusto Miguel Rosa (Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS CAVALEIROS DE INDIANÓPOLIS).

Publicado por:
Patricia Andrade Nunes
Código Identificador:36848A55

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 5/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 5/2025

JUSTIFICA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DOS CAVALEIROS DE INDIANÓPOLIS.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições contidas no art. 10, do Decreto Municipal nº 4.276/2022, e

Considerando a Lei Municipal n.º 2.307/ 2025;

Considerando ainda o disposto no inciso II do art. 9º do Decreto Municipal n.º 4.276 de agosto de 2022, justifica a efetivação do termo de fomento com a associação mencionada.

Indianópolis-MG, 19 de maio de 2025

Publique-se

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Andrade Nunes
Código Identificador:2B396073

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº73/2025, com a empresa**RCD RAMOS CULTURA E DESENVOLVIMENTO LTDA ME**, CNPJ Nº**07.608.471/0001-26** doProcesso Licitatório Nº 90/2025 - Dispensa nº61/2025- Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A APLICAÇÃO DO PROGRAMA DA LEI ALDIR BLANC CICLO 02 (LEI FEDERAL Nº 14.399/2022 E PORTARIA MINC Nº 80, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023) NO MUNICÍPIO DE IPUIUNA/MG**, Valor do contrato:R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Vigência:O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 06 (seis) meses. De acordo com o Art. 75, II, da Lei 14.133/2021. Dotações orçamentárias: Atividades Culturais/Cívicas e Conservação Patrimônio Histórico – 147 - 02.03.03.13.392.0012.2.276.3390.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:D1AEFCB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
Processo Adm: Nº 078/2025

Objeto:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A a Z (REFERÊNCIA GENÉRICOS E ÉTICOS) CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS CMED DA ANVISA.
Empresas vencedoras valor total: R$ 200.000,00(duzentos mil reais):ALFALAGOS LTDA(05194502000114) com os lotes: 01 MEDICAMENTO GÉNERICOS no desconto total de 80% (oitenta por cento).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE IPUIUNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

IPUIÚNA (MG), sexta-feira, 23 de maio de 2025

ELDER CÁSSIO DE SOUZA OLIVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:2C6CF0C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 217/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 217/2023. **Contratada**: **13.437.778 RENILSON SEVERIANO DA SILVA. Objeto**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do Contrato n° 217/2023 por 12 (doze) meses, a contar de 22 de junho de 2025. **Aditivo de Prazo**. Processo Licitatório nº 91/2023. Pregão Eletrônico: 62/2023. **Vigência**: 22/06/2025 a 21/06/2026. Luan Brenner Gonçalves de Morais – Prefeito Municipal. **Data de assinatura**: 23/05/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:0DB582E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 102/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 24/2025 - AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 102/2025 Pregão Eletrônico SRP 24/2025, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90024/2025 - Aviso de licitação – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços, eventuais e parcelados, de fornecimento e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) para uso em manutenções asfálticas corretivas (operação tapa-buraco), bem como construção de ondulações transversais e faixas elevadas para travessia de pedestres em vias públicas urbanas do Município de Itaguara/MG. Edital completo e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 12/06/2025, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br Itaguara, 23/05/2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:D42AE273

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 105/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 26/2025 AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 105/2025 Pregão Eletrônico SRP 26/2025, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90026/2025 - Aviso de licitação – Objeto: Contratação, eventual e parcelada, através de Sistema de Registro de Preços – SRP, de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem esportiva nas modalidades: Futebol de Campo, Futsal, Voleibol, Futevôlei, Futebol de Areia, Peteca e Vôlei de Areia em atendimento às demandas da Secretaria M. de Esportes do Município de Itaguara/MG. Edital completo e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 13/06/2025, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br Itaguara, 23/05/2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:59633F92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 75/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 04/2025 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 75/2025 Concorrência Eletrônica 04/2025 no COMPRASNET CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90004/2025 - Aviso de Homologação – Objeto: Contratação de empresa para a execução de obra de Implantação de Sinalização Turística no Município de Itaguara/MG, conforme Contrato de Repasse OGU nº 887566/2019/MTUR/CAIXA – Operação nº 1063805-00/2019 – Programa Desenvolvimento e Promoção do Turismo, nos termos da planilha orçamentária, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Empresa vencedora: CARVALHO SOUZA ENGENHARIA LTDA, valor homologado: R$275.000,00. Mais informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br. Itaguara, 23/05/2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:0DC6D5B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE FOMENTO N° 08/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG – torna público extrato do Termo de Fomento nº 08/2025 firmado com o SINDICATO RURAL DE ITAGUARA, inscrito no CNPJ nº 20.898.664/0001-27. Objeto: aplicação de recursos financeiros repassados a título de subvenção social de modo a concorrer para ajuda com o custeio mensal da Entidade, de acordo com o detalhamento contido no Plano de Trabalho. Valor total: R$ 12.000,00. Vigência: 01/04/2025 a 31/12/2025. Recursos provenientes da Divisão de Agropecuária.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS –
Prefeito Municipal – 01/04/2025.

Publicado por:
Mateus Henrique Silva Vilela
Código Identificador:B233054C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE FOMENTO N° 09/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG – torna público extrato do Termo de Fomento nº 09/2025 firmado com o CENTRO COMUNITÁRIO DE AROEIRAS, inscrito no CNPJ nº 20.919.221/0001-75. Objeto: aplicação de recursos financeiros repassados a título de subvenção social de modo a concorrer para fomentar as atividades festivas e culturais do povoado de Aroeiras. Estruturar a Associação para realização de reuniões e eventos, de acordo com o detalhamento contido no Plano de Trabalho. Valor total: R$ 4.959,40. Vigência: 02/05/2025 a 31/07/2025. Recursos provenientes da Divisão de Apoio Operacional.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS –
Prefeito Municipal –

02/05/2025.

Publicado por:
Mateus Henrique Silva Vilela
Código Identificador:457F73B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA PRESENCIAL Nº 017/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 098/2025
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: J F IGLESIAS GOMES
CNPJ: 11.437.774/0001-09
Objeto: Contratação de uma empresa especializada para confecção e instalação de adesivos, letreiros e placas, em atendimento às Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social e Desenvolvimento Econômico deste Município.
Valor Total: R$ 26.772,17 (Vinte e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e dezessete centavos)
Vigência: O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato.
Data da assinatura: 23/05/2025
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa J F IGLESIAS GOMES, Jaqueline Fernandes Iglesias Gomes.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:AB0187ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 044/2025 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 021/2025

Registro de Preços para a Aquisição parcelada de Medicamentos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Itambé do Mato Dentro/MG

MENOR PREÇO POR ITEM,

RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO:
INICIO: Do dia 23/05/2025
FIM: Até dia 28/05/2025 as 09h00min. (horário de Brasília)
LOCAL DE LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS: SITE DA PREFEITURA MENOR PREÇO POR ITEM.

Publicado por:
Joziele da Silva Lima
Código Identificador:864D5053

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção elétrica, preventiva e corretiva, e serviços de pintura para diversas secretarias."

Menor preço por item.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 05 DE JUNHO DE 2025
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:00 HORAS DE 05/06/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

Publicado por:
Joziele da Silva Lima
Código Identificador:B531BE91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU/MG - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 37/2025 – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para veículo da Secretaria Municipal de Saúde. Edital completo e realização através do site https://bnc.org.br/. Início da sessão de disputa de preços será às 09h30min do dia 10/06/2025, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

MERCEDES CORRÊA DE LIMA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:A3D5A88D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – 3º Termo aditivo ao contrato nº 036/2022 - Pregão Eletrônico 014/2022. Objeto**:** Prorrogação de vigência e reajuste de 6,10% índice IPCA do IBGE acumulado nos últimos 12 meses. Partes: Município de Itanhandu e Suprema Tecnologia Analítica Ltda, CNPJ 04.233.577/0001-02. Vigência: 17/05/2026. Valor: R$ 40.001,38. Dotações: 263/273. Fonte: 1.500/1.720. Data: 16/05/2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:5F7ACE82

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato de programa de nº 201/2025 do consórcio público CIMAG firmado com o Município de Itanhandu. Objeto: Prestação de serviço engenharia civil em geral, Prestação de serviço engenharia de segurança do trabalho em geral, Prestação de serviço de sondagem a Percussão (SPT), rotativa e à trado, levantamento amostragem do solo e ensaios específicos de campo e laudo técnico por furo e Prestação de serviço de engenharia elétrica em geral. **Partes**: Município de Itanhandu, signatário: Paulo Henrique Pinto Monteiro e Cesar Comercio e Serviços Ltda - CNPJ: 10.713.406/0001-75, Caxambu/MG. Signatário: Mario Cesar Pinto. Valor R$ 36.827,84. Dotação: 361, fonte: 1.500. Vigência: 31/12/2025. Data: 21/05/2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato n° 223/2025 – Concorrência pública de n° 002/2022 - Consórcio público Intermunicipal Multifinalitário da AMAG – CIMAG. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia elétrica, para a construção de extensão de rede de energia elétrica e iluminação pública, melhoria e ampliação no índice de iluminamento de vias pública do sistema de iluminação pública dos municípios que compõem o consórcio público CIMAG. **Partes**: Município de Itanhandu, CNPJ 18.186.718/0001-80 e Ricel Instalações Elétricas Ltda, CNPJ 06.105.025/0001-36, Pouso Alegre/MG. Valor: R$ 148.263,98. Dotação: 846, Fonte: 2.751. Vigência: 31/12/2025. Data: 15/05/2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:491D613B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE ADJUDICAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ADJUDICAÇÃO do Processo Administrativo nº 017/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para realização de SEGURO AUTOMOTIVO com cobertura total (colisão, capotagem, incêndio, granizo, roubo, furto, alagamento, etc.) referente à frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Itanhomi. Fica o objeto ADJUDICADO à empresa MAPFRE SEGURO GERAIS S/A (CNPJ: 61.074.175/0001-38). Valor: R$ 37.219,21. Prefeitura Municipal de Itanhomi, 09/04/2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:AAB39BA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 017/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para realização de SEGURO AUTOMOTIVO com cobertura total (colisão, capotagem, incêndio, granizo, roubo, furto, alagamento, etc.) referente à frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Itanhomi. Adjudicatária: MAPFRE SEGURO GERAIS S/A (CNPJ: 61.074.175/0001-38). Valor: R$ 37.219,21. Por este ato, amparado pelo Parecer Técnico Jurídico, procedo à HOMOLOGAÇÃO do presente processo nos termos da legislação em vigor. Prefeitura Municipal de Itanhomi, 11 de abril de 2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:98D2D5B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2025 – Processo Administrativo nº 017/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para realização de SEGURO AUTOMOTIVO com cobertura total (colisão, capotagem, incêndio, granizo, roubo, furto, alagamento, etc.) referente à frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Itanhomi. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: MAPFRE SEGURO GERAIS S/A (CNPJ: 61.074.175/0001-38). Valor: R$ 37.219,21. Dotação orçamentária: 02.03.01.04.122.0003.2010.339039-00 (Fonte: 1.500.000.0000, 1.501.000.0000). Vigência: 15/04/2025 a 14/04/2026. Prefeitura Municipal de Itanhomi, 11/04/2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:B5D72C0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO DE LICITAÇAO 742

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Eletrônico 25/2025 – Licitação PORTAL COMPRAS PÚBLICAS
Processo Licitatório 90/2025, Edital 35/2025 Tipo: Menor preço POR ITEM- Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos em geral. A sessão de disputa realizar-se às**09 horas do dia 5 de junho de 2025**eletronicamente no site do PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – O Edital se encontra no

sitehttp://www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO BEKER –
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Eletrônico 25/2025 – Licitação PORTAL COMPRAS PÚBLICAS
Processo Licitatório 90/2025, Edital 35/2025 Tipo: Menor preço POR ITEM- Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de enfermagem em geral. A sessão de disputa realizar-se às**09 horas do dia 6 de junho de 2025**eletronicamente no site do PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – O Edital se encontra no sitehttp://www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO BEKER –
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Dispensa Eletrônica 48/2025 – Licitação PORTAL COMPRAS PÚBLICAS
Processo Licitatório 97/2025, Edital 38/2025 Tipo: Menor preço por Item - Objeto: Registro de preços para aquisição de bebedouros industriais – Art. 75, I – Lei 14.133/2025. A sessão de disputa realizar-se às**09 horas do dia 29 de maio de 2025**eletronicamente no site do PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – O Aviso de Dispensa se encontra no sitehttp://www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO BEKER –
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:7D9C3ECC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARCERIA VOLUNTÁRIA Nº 06/2025
LEI Nº 13.019/14

A Prefeita Municipal de Jacuí - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 32, da Lei n° 13.019/14 e baseado no parecer da Procuradoria Municipal, pelo presente ato, ratifica a inexigibilidade de chamamento público nos termos do art. 31, II da Lei 13.019/14, por se tratar de repasse definido em Lei Municipal nº 2066/2024, Emendas Popular e Impositiva do Legislativo, conforme determina a Lei Orgânica do Município, e inciso I do §3º do art. 12 Lei Federal nº 4.320/64 para formalização do Termo de Parceria nº 06/2025 com a entidade Creche Nosso Lar, com sede à Rua José Pereira da Silva, 147, Centro, Jacuí – MG, inscrita no CNPJ.: 20.933.347/0001-02, com objetivo de custear despesas necessárias à continuidade de sua prestação de serviços às crianças do Município, inclusive despesas trabalhistas e previdenciárias da entidade no período compreendido entre Junho/2025 a Fevereiro/2026, inclusive. A entidade presta assistência geral às crianças de até 07 (sete) anos de idade no município de Jacuí-MG, no valor de R$ 535.376,40 (quinhentos e trinta e cinco mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).

Jacuí – MG, 23 de maio de 2025

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municio

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:7AC215EC

CONTRATOS E LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO DA FIRMAÇÃO DE PARCERIA

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025

JUSTIFICATIVA DE INEXGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO DA FIRMAÇÃO DE PARCERIA

Referencia: Inexigibilidade nº 06/2025
Base Legal: Artigo 29, 31 e 32, da Lei Federal nº 13.019/2014.
OSC interessada: Creche Nosso Lar
CNPJ.: 20.933.347/0001-02
Objetivo da Proposta: Custeio das despesas essenciais à continuidade das atividades da entidade, sobretudo às depesas trabalhistas e previdenciárias compreendidas no período de junho/2025 a fevereiro/2025. A referida entidade presta assistência geral às crianças de até 07 (sete) anos de idade no município de Jacuí-MG.
Valor total do Repasse: R$ 535.376,40 (quinhentos e trinta e cinco mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta centavos)
Tipo de parceria: Colaboração

OBJETO:

Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Inexigibilidade de Chamamento Público para transferência voluntária na modalidade de incremento temporário que compreende o recurso de R$ 535.376,40 (quinhentos e trinta e cinco mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta centavos) sendo esse valor composto por R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), já estimado dentro do valor previsto para a instituição conforme a Lei Municipal nº 2.066/2024; R$ 64.376,40 (sessenta e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta centavos) proveniente de Emenda Popular; R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) proveniente de Emendas Impositivas do Poder Legislativo. Este valor está classificado para atender despesas com o custeio e investimento e será repassado por tempo determinado – destinado a garantir a continuidade das atividades realizadas pela entidade no âmbito do Município, inclusive aquelas trabalhistas e previdenciárias compreendidas no período de Junho/2025 a Fevereiro/2026, necessário para a instituição manter a prestação de serviços de assistência geral e ensino às crianças de até 07 (sete) anos de idade no município de Jacuí-MG.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração da parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes da Lei Municipal nº 2066/2024, de Emenda Popular e Emenda Impositiva do Legislativo Municipal, de valor destinado especificamente à Entidade, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

É o que tinha para justificar.

Jacuí – MG, 23 de Maio de 2025

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:2144A3C3

CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARCERIA VOLUNTÁRIA Nº 06/2025 LEI Nº 13.019/14

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARCERIA VOLUNTÁRIA Nº 06/2025
LEI Nº 13.019/14

A Prefeita Municipal de Jacuí - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 32, da Lei n° 13.019/14 e baseado no parecer da Procuradoria Municipal, pelo presente ato, ratifica a inexigibilidade de chamamento público nos termos do art. 31, II da Lei 13.019/14, por se tratar de repasse definido em Lei Municipal nº 2066/2024, Emendas Popular e Impositiva do Legislativo, conforme determina a Lei Orgânica do Município, e inciso I do §3º do art. 12 Lei Federal nº 4.320/64 para formalização do Termo de Parceria nº 06/2025 com a entidade Creche Nosso Lar, com sede à Rua José Pereira da Silva, 147, Centro, Jacuí – MG, inscrita no CNPJ.: 20.933.347/0001-02, com objetivo de custear despesas necessárias à continuidade de sua prestação de serviços às crianças do Município, inclusive despesas trabalhistas e previdenciárias da entidade no período compreendido entre Junho/2025 a Fevereiro/2026, inclusive. A entidade presta assistência geral às crianças de até 07 (sete) anos de idade no município de Jacuí-MG, no valor de R$ 535.376,40 (quinhentos e trinta e cinco mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta centavos). Jacuí – MG, 23 de maio de 2025.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipio

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:E2E2F818

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

EXCLUSIVO PARA ME / EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E CUIDADOS PESSOAIS, SENDO ELES: LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICAS, TALCO ANTISSÉPTICO E APARELHOS DE DEPILAÇÃO FEMININA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE ACOLHEDORA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA: 05/06/2025.
HORÁRIO: 08:00 horas (Horário de Brasília)

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

SÍTIO ELETRÔNICO: www.licitardigital.com.br
NOME DA UASG: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, no site www.pmjm.mg.gov.br (na aba LICITAÇÕES > FUNDAÇÃO CRÊ-SER) , telefone (31) 3851-1558, na sede da Fundação Municipal Crê-Ser, Rua Palmas, 214- Bairro Baú, João Monlevade, 35.930-468 ou pelo sítio eletrônico www.licitardigital.com.br.

ESCLARECIMENTOS: www.licitardigital.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:BE46B49B

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
ERRATA -EDITAL 02/2025

EDITAL Nº 02/2025
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
PROGRAMA TRABALHO EDUCATIVO
AGENTE CRÊ-SER
ERRATA

ONDE SE LÊ:
DA DATA E DO LOCAL:
As inscrições deverão ser feitas e assinadas **somente pelo adolescente** na sede da **Fundação Municipal Crê-Se,situada na Rua Palmas, 214 - Bairro Baú - João e Monlevade/MG**, no nos dias 1,2,3 e 4 de junho de 2025, de terça a sexta-feira, nos horários compreendidos de 07:30h as 10h e 13:30h as 16h

LEIA-SE:
DA DATA E DO LOCAL:
As inscrições deverão ser feitas e assinadas **somente pelo adolescente** na sede da **Fundação Municipal Crê-Se,situada na Rua Palmas, 214 - Bairro Baú - João e Monlevade/MG**, no nos dias 3,4,5 e 6 de junho de 2025, de terça a sexta-feira, nos horários compreendidos de 07:30h as 10h e 13:30h as 16h

ONDE SE LÊ:
A listagem final das notas atribuídas na segunda fase , após análise dos recursos, será publicado no site institucional do Município de João Monlevade (*http://www.pmjm.mg.gov.br*), no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração (Prefeitura), no quadro de avisos da Fundação Municipal Crê-Ser e no Diário Oficial do Município, **no dia 20 de junho de 2025.**

LEIA-SE:
A listagem final das notas atribuídas na segunda fase , após análise dos recursos, será publicado no site institucional do Município de João Monlevade (*http://www.pmjm.mg.gov.br*), no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração (Prefeitura), no quadro de avisos da Fundação Municipal Crê-Ser e no Diário Oficial do Município, **no dia 18 de junho de 2025.**

João Monlevade, 23 de maio de 2025.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora-Executiva
Fundação Municipal Crê-Ser

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:943682D9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Homologo a **Dispensade Licitação nº 08/2025**, fundamentada no *nos termos do art. 75, Inciso VIIIda Lei14.133/2021*suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 285/2025, e diante dos autos do

Processo Administrativo de Contratação nº 76/2025, e "AUTORIZO" a contratação nas condições descritas abaixo:

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA LONG REACH PARA DESOBSTRUÇÃO RUA LEONARDO DINIZ COM ESQUINA COM A RUA BUENOS AIRES**".

Fornecedor:"BRALIM SERVICOS LTDA" CNPJ: 45.165.884/0001-72
Valor Global:R$ 142.000,00(Cento e quarenta e dois mil).
Condições de pagamento:Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Dotação Orçamentária:02012001.1518206012.078 / 33.90.39.00, Ficha 300, Fonte 1500000000000.

João Monlevade, 23de maiode 2025

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:3D0F38E0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Homologo a **Inexigibilidade de Licitação nº 14/2025**, fundamentada *nos termos do art. 74, Inciso I da Lei 14.133/2021*suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 290/2025, e diante dos autos do Processo Administrativo de Contratação nº 66/2025, "AUTORIZO" a contratação nas condições descritas abaixo:

Objeto: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE."
Prestador:JULIO LAGE CORRETOR DE IMOVEIS LTDA

CNPJ: 39.572.175/0001-09

Valor Global:R$36.000,00 (trinta e seismil reais)

Condições de pagamento:Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal deMeio Ambiente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARA:002014001.1812204012.093, 33903900000, Ficha 391,Fonte: 15010000000.

João Monlevade, 23de maio2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:D929C861

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

Homologo a **Inexigibilidade de Licitação nº 021/2025**, fundamentada no *caput* do Art. 74, da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações e Parecer Jurídico nº 013/2025.

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE CREDENCIADOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 02/2024 PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DO MUNICÍPIO NO MÊS DE JUNHO DE 2025, INCLUINDO APRESENTAÇÕES NA CATEGORIA PESSOA JURÍDICA DURANTE O FESTIVAL BAOBÁ NOS DIAS 06, 07 E 08/06/2025 NA PRAÇA DO POVO E PARA A FESTA JUNINA DO JOSÉ ALENCAR NO DIA 13/06/2025**".

Prestadores:

Nº	NOME	CNPJ / CPF	VALOR – R$
01	BRENO SILVA DIAS	140.253.136-26	5.800,00
02	ESTÉFANE EMANUELE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	096.455.736-37	4.200,00
03	RAQUEL COSTA MOREIRA	127.028.066-00	3.400,00
04	EDUARDO RODRIGO NASCIMENTO	115.559.456-86	1.500,00
05	JÚNIA DE CÁSSIA MOREIRA	062.261.256-59	4.200,00
06	VALDETE TEREZINHA MOREIRA FIRMO	009.485.026-73	4.200,00
07	EDUARDO LACERDA SOUZA	149.153.206-85	1.500,00
08	ASSOCIAÇÃO CULTURAL MARUJOS DE JOÃO MONLEVADE	18.267.369/0001-20	6.500,00
09	AMANDA EVELYN SANTOS	58.329.858/0001-84	15.000,00
10	ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA ZUMBI DOS PALMARES	24.431.578/0001-60	6.500,00
11	ASSOCIAÇÃO CULTURAL GUARDA DE CONGO DE JOÃO MONLEVADE	55.626.908/0001-05	6.500,00
12	LUIS FERNANDO ONESIMO DO AMARAL	39.684.102/0001-09	3.400,00
13	JOÃO PEDRO GUERRA REIS	46.783.042/0001-47	10.000,00
14	VITOR GONZAGA DOS SANTOS	31.363.703/0001-08	10.000,00
15	ROSIANE DAS DORES DE MORAES	36.796.358/0001-10	3.200,00
		VALOR GLOBAL	**85.900,00**

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Fundação Casa de Cultura.

Dotações Orçamentárias:
03003001.1339213021.033, 33.90.36, Ficha 15, Fonte 15000000000.
03003001.1339213021.033, 33.90.39, Ficha 16, Fonte 15000000000

João Monlevade, 22 de maio de 2025.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora Presidente
Fundação Casa de Cultura

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:8EBA109C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO 02
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025

O Município de João Monlevade torna pública RETIFICAÇÃO 02 da Concorrência Eletrônica nº **04/2025,** processo licitatório nº **61/2025**, objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS IJ), NA RUA MONTEVIDÉU, BAIRRO CRUZEIRO CELESTE, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, conforme memorial descritivo, planilhas e demais anexos"**, cuja sessão pública será realizada através do endereço eletrônico - Licitar Digital: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/60128. Edital e anexos disponível no site www.pmjm.mg.gov.br e https://licitar.digital/; Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510.

NOVA Data de abertura: 16/06/2025 às 08:30h.

João Monlevade, 23 de maio de 2025

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:BFCD3475

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 43/2025 – AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA

Objeto: *"Contratação de empresa para fornecimento de COMPUTADORES, KITS DE PROJEÇÃO (PROJETOR E NOTEBOOK) E SMART TVS, destinados à Secretaria Municipal de Educação de João Monlevade."*

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico nº 14/2025, Processo Licitatório nº 33/2025, homologado em 06/05/2025, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor.
Vigência: 12 meses - **Valor:** R$ 3.520,00 - **Dotação Orçamentária:**

PROJETO ATIVIDADE	FONTE	FICHA	CONTA CORRENTE
1236112022.046 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental Elemento da Despesa: 44905200000	25710000000	145 Convênio Estado 1491000366/2024/ SEGOV	60503-4 / Banco 936 - Banco do Brasil

Data: 20/05/2025

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:7B5425C3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 44/2025 – AZUL TEC LICITAÇÕES EM INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA

Objeto: *"Contratação de empresa para fornecimento de COMPUTADORES, KITS DE PROJEÇÃO (PROJETOR E NOTEBOOK) E SMART TVS, destinados à Secretaria Municipal de Educação de João Monlevade."*
Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico nº 14/2025, Processo Licitatório nº 33/2025, homologado em 06/05/2025, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor.
Vigência: 12 meses - **Valor:** R$ 133.275,00 - **Dotação Orçamentária:**

PROJETO ATIVIDADE	FONTE	FICHA	CONTA CORRENTE
1236112022.046 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental	25710000000	**145** Convênio Estado 1491000366/2024/ SEGOV	60503-4 / Banco 936 - Banco do Brasil
1236112022.046 Manutenção das Ações Ensino Fundamental	271000003210	**145** Transf Esp Estado Resolução SEGOV 14 de 03/03/2024 Indicação 130277 - Macaé Evaristo Emenda Individual CO3210	60274-4 / Banco 922 - Banco do Brasil

Data: 20/05/2025

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:9C9CCC5C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 45/2025 – TARGET TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA

Objeto: *"Contratação de empresa para fornecimento de COMPUTADORES, KITS DE PROJEÇÃO (PROJETOR E NOTEBOOK) E SMART TVS, destinados à Secretaria Municipal de Educação de João Monlevade."*
Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico nº 14/2025, Processo Licitatório nº 33/2025, homologado em 06/05/2025, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor.
Vigência: 12 meses - **Valor:** R$ 50.861,10 - **Dotação Orçamentária:**

PROJETO ATIVIDADE	FONTE	FICHA	CONTA CORRENTE
1236112022.046 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental	25710000000	**145** Convênio Estado 1491000366/2024/ SEGOV	60503-4 / Banco 936 - Banco do Brasil
1236512022.052 Manutenção das Ações de Educação Infantil		**170** Convênio Estado 1491000366/2024/ SEGOV	

Data: 20/05/2025

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:DD1536FB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 46/2025 – VJ DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA

Objeto: "*Contratação de empresa para fornecimento de COMPUTADORES, KITS DE PROJEÇÃO (PROJETOR E NOTEBOOK) E SMART TVS, destinados à Secretaria Municipal de Educação de João Monlevade*." Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico nº 14/2025, Processo Licitatório nº 33/2025, homologado em 06/05/2025, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor.
Vigência: 12 meses - **Valor:** R$ 47.205,00 - **Dotação Orçamentária:**

PROJETO ATIVIDADE	FONTE	FICHA	CONTA CORRENTE
1236112022.046 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental	25710000000	**145** Convênio Estado 1491000366/2024/ SEGOV	60503-4 / Banco 936 - Banco do Brasil
1236512022.052 Manutenção das Ações de Educação Infantil		**170** Convênio Estado 1491000366/2024/ SEGOV	

Data: 20/05/2025

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:0A25B189

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 543/2025 DE 23 DE MAIO DE 2025

DESIGNAR MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE CREDENCIADOS PARA BARRACAS E AMBULANTES PARA OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA E PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE NO ANO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;1

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, membros para compor Comissão de Credenciados para Barracas e Ambulantes nos eventos promovidos ao longo do ano de 2025, realizados pela Fundação Casa de Cultura em colaboração com a Prefeitura de João Monlevade, conforme lista abaixo:
Catarine Cristine Simpliciano (Fundação Casa de Cultura) - Presidente;
Ana Caroline Pena Souza (Fundação Casa de Cultura)- Vice-Presidente;
Vaender Pessoa de Castro (Secretária de Fazenda) - Membro 01;
Waldenia Maria Cicero da Cruz (Vigilância - Secretária de Administração) - Membro 02
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 23 de Maio de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo terceiro diado mês de Maio de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:9D44196F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1ª LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS CHAMADA PÚBLICA 005/2025 – INEXIGIBILIDADE 034/2025

1ª LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS
Chamada Pública 005/2025 – Inexigibilidade 034/2025
Com base no termo de Credenciamento informamos que as empresas abaixo cumpriram todos os requisitos de Pré-Qualificação do Credenciamento, estando aptas a participarem dos Critérios de Distribuição de Serviços e a assinatura do futuro Contrato/Termo de Adesão ao Credenciamento.
Esta Comissão, analisando os autos, constatou que as empresas que apresentaram documentação exigida no Edital de Credenciamento Chamada Publica nº 005/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 034/2025, assim sendo está de acordo com o edital.
Esta Comissão fará a ordem de credenciamento de acordo com a cronologia das empresas que apresentaram a totalidade da documentação de habilitação.
Após análise dos documentos apresentados pelas empresas participantes deste certame, passamos a deliberar o quanto segue:
Resultado do credenciamento visando o credenciamento para CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA ESPECIFICAMENTE PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS CORRETIVAS DE CATARATA, FOCO EMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL EM PERFEITAS CONDIÇÕES. COM REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE PRÉ-OPERATÓRIO COM BIOMETRIA ULTRASSÔNICA MONOCULAR, POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL, TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÓRNEA, MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÓRNEA E MAPEAMENTO DE RETINA. O resultado da pré-qualificação será publicado no sítio https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar e https://www.pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Item	Empresa	Documentação
1.	MALTA MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA	Completa
2.	INSTITUTO DE OLHOS VER LTDA	Completa
3.	KTD SERVIÇOS MEDICOS LTDA	Completa

João Pinheiro, 22 de maio de 2025.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Agente de Contratação

BRUNA BATISTA DO AMARAL FARIA

NILSON DE SOUZA ABADIA

SIBERY TEODORO DE BRITO

SIDELE XAVIER DE SOUZA

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:BCB393F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
4ª LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS CHAMADA PÚBLICA 004/2025 – INEXIGIBILIDADE 016/2025

4ª LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS
Chamada Pública 004/2025 – Inexigibilidade 016/2025

Com base no termo de Credenciamento informamos que as empresas abaixo cumpriram todos os requisitos de Pré-Qualificação do Credenciamento, estando aptas a participarem dos Critérios de Distribuição de Serviços e a assinatura do futuro Contrato.
Esta Comissão, analisando os autos, constatou que as empresas que apresentaram documentação exigida no Edital de Credenciamento Chamada Publica nº 004/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025, assim sendo está de acordo com o edital.

Esta Comissão fará a ordem de credenciamento de acordo com a cronologia das empresas que apresentaram a totalidade da documentação de habilitação.

Após análise dos documentos apresentados pelas empresas participantes deste certame, passamos a deliberar o quanto segue:

Resultado do credenciamento visando o credenciamento para CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ATENDIMENTOS MÉDICOS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS COMPLEMENTARES PARA A SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, A SER EXECUTADO NO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO CARNEIRO VALADARES, UPA, CLINICA DE HEMODIÁLISE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO MG.
O resultado da pré-qualificação será publicado no sítio https://www.diariomunicipal.com.br/amm- mg/pesquisar e https://www.pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Item	Empresa	Documentação
75	SAUDE INTEGRADA NOGUEIRA LTDA	Completa
76	CONSULTORIO MEDICO DRA MARIA FRANCO LTDA	Completa
77	INSTITUTO DE TRATAMENTO UROLOGICO E NEFROLOGICO LTDA	Completa
78	MLVG SERVIÇOS MÉDICOS	Completa

João Pinheiro, 22 de maio de 2025.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Agente de Contratação

BRUNA BATISTA DO AMARAL FARIA

NILSON DE SOUZA ABADIA

SIBERY TEODORO DE BRITO

SIDELE XAVIER DE SOUZA

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:35ADFB2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA I – DO CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA I – DO CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025
ATA – I – DO CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES PARA SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO
Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e cinco, no Paço Municipal, a Agente de contratação e Equipe de Apoio, legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 135/2025, analisou documentação apresentada, objetivando credenciamento a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos na área de oftalmologia especificamente para a realização de cirurgias corretivas de catarata, foco emulsificação com implante de lente intraocular dobrável em perfeitas condições. Com realização de consultas de pré-operatório com biometria ultrassônica monocular, potencial de acuidade visual, topografia computadorizada de córnea, microscopia especular de córnea e mapeamento de retina, para os estabelecimentos interessados em participar do certame, de forma a

complementar o Sistema Único de Saúde do Município de João Pinheiro-MG.

Apresentou a documentação e proposta para o credenciamento a proponente:
· **MALTA MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA.**

Após análise da documentação o Agente de Contratação e sua equipe declarou **HABILITADA e CREDENCIADA** a proponente supra mencionada.

MALTA MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA – CNPJ: 22.180.894/0001-81			
Item	**Descrição**	**Und**	**Preço**
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos na área de oftalmologia especificamente para a realização de cirurgias corretivas de catarata, foco emulsificação com implante de lente intraocular dobrável em perfeitas condições. Com realização de consultas de pré-operatório com biometria ultrassônica monocular, potencial de acuidade visual, topografia computadorizada de córnea, microscopia especular de córnea e mapeamento de retina.	Und	R$ 986,55

João Pinheiro MG, 22 de maio de 2025.

Equipe de Apoio:

BRUNA BATISTA DO AMARAL FARIA

NILSON DE SOUZA ABADIA

SIBERY TEODORO DE BRITO

SIDELE XAVIER DE SOUZA

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Agente de Contpratação

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:876239CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA II – DO CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA II – DO CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025
ATA – II – DO CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES PARA SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO
Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e cinco, no Paço Municipal, a Agente de contratação e Equipe de Apoio, legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 135/2025, analisou documentação apresentada, objetivando credenciamento a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos na área de oftalmologia especificamente para a realização de cirurgias corretivas de catarata, foco emulsificação com implante de lente intraocular dobrável em perfeitas condições. Com realização de consultas de pré-operatório com biometria ultrassônica monocular, potencial de acuidade visual, topografia computadorizada de córnea, microscopia especular de córnea e mapeamento de retina, para os estabelecimentos interessados em participar do certame, de forma a complementar o Sistema Único de Saúde do Município de João Pinheiro-MG.

Apresentou a documentação e proposta para o credenciamento a proponente:
· **INSTITUTO DE OLHOS VER LTDA.**

Após análise da documentação o Agente de Contratação e sua equipe declarou **HABILITADA e CREDENCIADA** a proponente supra mencionada.

INSTITUTO DE OLHOS VER LTDA – CNPJ: 51.230.682/0001-60			
Item	**Descrição**	**Und**	**Preço**
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos na área de oftalmologia especificamente para a realização de cirurgias corretivas de catarata, foco emulsificação com implante de lente intraocular dobrável em perfeitas condições. Com realização de consultas de pré-operatório com biometria ultrassônica monocular, potencial de acuidade visual, topografia computadorizada de córnea, microscopia especular de córnea e mapeamento de retina.	Und	R$ 986,55

João Pinheiro MG, 22 de maio de 2025.

Equipe De Apoio:

BRUNA BATISTA DO AMARAL FARIA

NILSON DE SOUZA ABADIA

SIBERY TEODORO DE BRITO

SIDELE XAVIER DE SOUZA

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Agente De Contpratação

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:1ADC52C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA III – DO CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA III – DO CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025
ATA – III – DO CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES PARA SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO
Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e cinco, no Paço Municipal, a Agente de contratação e Equipe de Apoio, legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 135/2025, analisou documentação apresentada, objetivando credenciamento a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos na área de oftalmologia especificamente para a realização de cirurgias corretivas de catarata, foco emulsificação com implante de lente intraocular dobrável em perfeitas condições. Com realização de consultas de pré-operatório com biometria ultrassônica monocular, potencial de acuidade visual, topografia computadorizada de córnea, microscopia especular de córnea e mapeamento de retina, para os estabelecimentos interessados em participar do certame, de forma a complementar o Sistema Único de Saúde do Município de João Pinheiro-MG.

Apresentou a documentação e proposta para o credenciamento a proponente:
· **KTD SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**

Após análise da documentação o Agente de Contratação e sua equipe declarou **HABILITADA e CREDENCIADA** a proponente supra mencionada.

KTD SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 52.770.817/0001-42			
Item	**Descrição**	**Und**	**Preço**
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos na área de oftalmologia especificamente para a realização de cirurgias corretivas de catarata, foco emulsificação com implante de lente intraocular dobrável em perfeitas condições. Com realização de consultas de pré-operatório com biometria ultrassônica monocular, potencial de acuidade visual, topografia computadorizada de córnea, microscopia especular de córnea e mapeamento de retina.	Und	R$ 986,55

João Pinheiro MG, 22 de maio de 2025. Equipe de apoio:

BRUNA BATISTA DO AMARAL FARIA

NILSON DE SOUZA ABADIA

SIBERY TEODORO DE BRITO

SIDELE XAVIER DE SOUZA

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Agente de Contpratação

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:194887E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025.

O pedido foi realizado na plataforma www.bnc.org.br, no dia 21/05/2025 às 16:16, pela empresa TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de emulsão asfaltica RL 1C e massa asfaltica aplicação a frio, para serviços de tapa buracos no Município e Distritos.

I - DA TEMPESTIVIDADE

De acordo com o item 22 do Edital aludido, o pedido de esclarecimento poderá ser enviado no prazo de "até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura das propostas". Portanto, deve ser o presente será considerada, nestes termos, plenamente tempestiva.

II - RELATÓRIO

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro, por meio do seu Departamento de Compras e Licitações está realizando um procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 049/2025, Processo Administrativo nº 123/2025, que tem como objetivo o registro de preços para futura e eventual aquisição de emulsão asfaltica RL 1C e massa asfaltica aplicação a frio, para serviços de tapa buracos no Município e Distritos

Após a publicação do edital a empresa TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA aviou, vejamos:
"Referente o PE 049/2025 Questiona-se: - A prefeitura possui tanque para armazenamento? Se sim, qual a capacidade?"

III – RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:
Após solicitar informação na Secretaria Municipal de Obras, foi informado que pedidos entre são 14 e 15 toneladas, o peso varia de acordo com a capacidade do tanque de armazenamento desta secretaria que é de máxima 15 toneladas.
IV – FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com art. 5º da Lei 14.133/2021, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições.

Diante das razões expostas, e com fulcro no Artigo 164 da Lei Federal 14.133/2021, apresento a resposta ao pedido esclarecimento requerido, João Pinheiro, 23 de maio de 2025.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:3DD018FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

EDITAL DE PREGÃOELETRÔNICO Nº 046/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025

Pedido realizado no e-mail licita@joaopinheiro.mg.gov.br às 15h19 do dia 21 de maio de 2025.

Empresa impugnante: JJZ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 22.093.119/0001-99.

OBJETO: Aquisição de peças e acessórios para veículos leves, médios, pesados e semelhantes, através da tabela TRAZ VALOR.

I - RELATÓRIO

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro, por meio do seu Departamento de Compras e Licitações está realizando um procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 046/2025, Processo Administrativo nº 123/2025, para contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para veículos leves, médios, pesados e semelhantes, através da tabela TRAZ VALOR.

Após a publicação do edital a empresa **JJZ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, aviou impugnação ao Edital e em suma alegou assim vejamos:
"A impugnante possui interesse em participar do Certame, todavia, discorda, com a devida venia, da empresa vencedora do certame ter a obrigatoriedade de informar ao órgão login e senha do SISTEMA TRAZ VALOR uma vez que se trata de um Registro de Preços, onde o município não tem obrigação de compra, ou seja, se tratando de 47 lotes, não tem condições cada empresa vencedora apresentar o acesso para o município. Pelo exposto, faz-se necessário retificar o instrumento convocatório de forma que o Município venha adquirir o SISTEMA TRAZ VALOR, e retirando a obrigação do Contratado ter que apresentar o SISTEMA",
Por fim, promoveu os seguintes pedidos:
"Diante do exposto, requer seja acolhida a presente impugnação e julgada procedente para que a Administração Pública proceda à retificação do instrumento convocatório, nos termos descritos alhures, por ser medida que se impõe".

É o relatório.

II - DA TEMPESTIVIDADE

De acordo com 14.1 e 14.2 do Edital - qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três)dias úteis antes da data da abertura do certame, mediante petição a ser enviada via Plataforma no endereço www.bnc.org.br, dirigida o Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição, a qual será respondida via sistema na plataforma www.bnc.org.br. Impugnações e esclarecimentos aos termos do Edital poderão ser interpostos por qualquer pessoa, inclusive licitante até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura do certame, mediante petição a ser enviada via Plataforma no endereço www.bnc.org.br, dirigidas o Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição, a qual será respondida via sistema na plataforma www.bnc.org.br.

II – FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com art. 5º da Lei 14.133/2021, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições.
Em conformidade com Artigo 11 da Lei Federal 14.33 de 01 de abril de 2021, o processo licitatório tem por objetivos:
I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexeqüíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
Art. 164 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021. "Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame".

III – DECISÃO

O fim da impugnação ocorreu no dia 21/05/2025 às 00:00, conforme descrito na plataforma www.bnc.org.br.
A impugnação foi encaminhada por e-mail licita@joaopinheiro.mg.gov.br às 15h19 do dia 21 de maio de 2025, não foi observado pela impugnante o prazo para impugnação.
A impugnante teve a oportunidade de impugnar o Edital até o dia 20/05/2025 às 23:59 e não o fez.
Diante de todo o exposto, e com fundamentos nos dispositivos acima NEGO provimento.

João Pinheiro, 23 de maio de 2025.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:1859B420

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESPOSTA PEDIDO DESCLARECIMENTO PREGAO 049 2025

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025.

O pedido foi realizado na plataforma www.bnc.org.br, no dia 21/05/2025 às 17:18, pela empresa
GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de emulsão asfaltica RL 1C e massa asfaltica aplicação a frio, para serviços de tapa buracos no Município e Distritos.

I - DA TEMPESTIVIDADE

De acordo com o item 22 do Edital aludido, o pedido de esclarecimento poderá ser enviado no prazo de "até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura das propostas". Portanto, deve ser o presente será considerada, nestes termos, plenamente tempestiva.

II - RELATÓRIO

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro, por meio do seu Departamento de Compras e Licitações está realizando um procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 049/2025, Processo Administrativo nº 123/2025, que tem como objetivo o registro de preços para futura e eventual aquisição de emulsão asfaltica RL 1C e massa asfaltica aplicação a frio, para serviços de tapa buracos no Município e Distritos

Após a publicação do edital a empresa GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA, aviou, vejamos:

QUANTIDADE MÍNIMA Quando ocorrem os pedidos de carga há uma quantidade mínima que o órgão costuma solicitar a cada pedido? Tal informação é de suma relevância, uma vez que o custo com frete sofre grande variação de acordo com cada equipamento (truck: capacidade entre 13 e 15 t - Carreta: capacidade entre 25 e 32 t). Vale lembrar, também, que EMULSÕES devem ser transportadas utilizando a capacidade total do equipamento para não comprometer a qualidade do produto devido a movimentação excessiva dentro do tanque durante o trânsito da mesma. REEQUILIBRIO A PETROBRAS mantém o monopólio de precificação do asfalto em nosso país, estabelecendo reajustes mensais no preço do CAP nas Refinarias. Sabemos quando as revisões ocorrem, porém, não temos idéia do percentual que será repassado aos distribuidores de asfalto (evento previsível, mas de consequência incalculável). Diante disto, gostaríamos de saber se os reajustes mensais divulgados pela PETROBRAS serão considerados como fator de reequilíbrio econômico-financeiro, com aplicação dos mesmos índices de atualização repassados pela Petrobrás às distribuidoras de asfaltos?

III – RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:
Após solicitar informação na Secretaria Municipal de Obras, foi informado que pedidos entre são 14 e 15 toneladas, o peso varia de acordo com a capacidade do tanque de armazenamento desta secretaria que é de máxima 15 toneladas. Quanto ao pedido de reequilíbrio será solicitado junto ao setor de Compras com copia de nota fiscal de compra como comprovação de aumento no preço de custo, após será enviado ao setor responsável para deferimento, cláusula décima – reequilíbrio econômico-financeiro do contrato10.1 - Caso o contratado pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o contratado obrigado anexar junto ao pedido todos os documentos necessários à apreciação do pedido.
10.2 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

IV – FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com art. 5º da Lei 14.133/2021, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições.

Diante das razões expostas, e com fulcro no Artigo 164 da Lei Federal 14.133/2021, apresento a resposta ao pedido esclarecimento requerido, João Pinheiro, 23 de maio de 2025.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:A8809172

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025
O MUNICIPIO DE JOAO PINHEIRO- JOÃO PINHEIRO-MG, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2025, Processo Administrativo nº 120/2025 finalizado sexta-feira,

23 de maio de 2025 às 10:05, objeto: Aquisição de filmes para raio x destinados ao setor de radiografia do Hospital Municipal e UPA. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:**KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**(71256283000185) com o lote 1 no valor de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) e lote 2 no valor de R$ 96.200,00 (noventa e seis mil e duzentos reais) e**IMX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**(51577256000105) com o lote 3 no valor de R$ 15.915,84 (quinze mil e novecentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos) e lote 4 no valor de R$ 15.441,36 (quinze mil e quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos),
JOÃO PINHEIRO (MG), sexta-feira, 23 de maio de 2025

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Lopes Marinho Souto
Código Identificador:19E39A72

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE FOMENTO 012/2025

TERMO DE FOMENTO PARA REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO/MG, E DO OUTRO LADO, A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO DIAMANTE E REGIÃO, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 16.930.299/0001-13, com sede administrativa na Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro, na cidade de João Pinheiro/MG, CEP 38.770-000, neste ato representadopor seu Prefeito Municipal, Sr. **GLÁUCON CÉZAR CARDOSO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF nº 681.254.106-00 e RG nº MG 3898615, com endereço profissional na Rua Antônio Carlos, nº 200, sala 205, Centro, João Pinheiro-MG, 38.770-000 e a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO DIAMANTE E REGIÃO**, associação de direito privado, beneficente, sem fins lucrativos, fundada em 19 de junho de 2005, inscrita no CNPJ nº 07.464.057/0001-90, com sede na Fazenda Ribeirão Buritis, Zona Rural, Município de João Pinheiro-MG, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. DIVINO SEBASTIÃO VAZ DE CASTRO,** brasileiro, produtor rural, casado, portador do CPF nº 496.027.216-39 e do RG nº 6796410 SSP-DF, residente e domiciliado na Avenida Juca Cordeiro, nº 755/B, Centro, João Pinheiro- MG, CEP: 38.770-000; **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, decorrente do Processo de Inexigibilidade nº 033/2025, Processo administrativo nº 121/2025, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo de Fomento é decorrente do Processo de Inexigibilidade nº 033/2025, Processo Administrativo nº 121/2025 e tem como objetivo realizar a transferência de recurso financeiro, conforme Lei Municipal nº 4.332 de 15 de abril de 2025, para a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Diamante e Região para atender as demandas internas e externas da Associação, auxiliando os produtores locais com transporte de produtos produzidos para comercialização conforme apresentado no plano de trabalho anexo a presente Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA GESTÃO

2.1 O Presente Termo de Fomento terá como gestor da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Diamante e Região o senhor, Divino Sebastião Vaz de Castro**,** brasileiro, produtor rural, casado, portador do CPF nº 496.027.216-39 e do RG nº 6796410 SSP-DF, residente e domiciliado na Avenida Juca Cordeiro, nº 755/B, Centro, João Pinheiro- MG, CEP: 38.770-000 que se responsabilizará de forma solidária pelo cumprimento do objeto constante no Plano de Trabalho.

2.2 O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO indica como gestor do presente Termo de Fomento o Secretário Municipal de Administração, Sr. Jeová Ferreira de Araújo Júnior, nomeado pela Portaria nº 161/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO DIAMANTE E REGIÃO

3.1 São obrigações da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Diamante e Região

3.1.1 Cumprir rigorosamente os prazos e as metas, satisfazendo o objeto desta parceria em conformidade com todas as condições e disposições dispostas no Plano de Trabalho, anexo ao Processo de Inexigibilidade e integrante deste, e ainda com toda e qualquer exigência legal aplicável ao caso, principalmente as descritas no presente termo.

3.1.2 Divulgar, na internet e em local visível de sua sede e em estabelecimento que exerçam suas ações a presente parceria nos termos do art.11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

3.1.3 Manter e movimentar os recursos recebidos em decorrência da presente parceria em conta corrente específica isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública, devendo os rendimentos de ativos financeiros ser aplicado no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, conforme determinação do art. 51, da Lei nº 13.019/2014.

3.1.4 Responder, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e pessoal;

3.1.5 Dar livre acesso aos servidores da Controladoria Geral do Município, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

3.1.6 Responder, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, bem como do Plano de Trabalho, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Diamante e Região em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

3.1.7 Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos ao setor de Controladoria Geral do Município.

3.1.8 Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da presente parceria pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO

4.1 Constituem obrigações e responsabilidades do Município de João Pinheiro:

4.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, nos termos do art. 61 da Lei nº 13.019/2014, através da Secretaria Municipal de Administração, que será a responsável pela execução da parceria exercendo poderes de controle e fiscalização;

4.1.2. Realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas "*in*

loco", quando cabíveis e necessárias, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

4.1.3 Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, Anexo I, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO REPASSE DOS RECURSOS

5.1 O Município de João Pinheiro/MG realizará o repasse de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) efetuadas parceladamente até o dia 31 de dezembro de 2025.

5.2 Os recursos serão liberados de acordo com o cronograma de desembolso financeiro previsto no Plano de Trabalho, e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do projeto do instrumento.

5.3 O recurso descrito na cláusula 5.1 será repassado à Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Diamante e Região, obedecido o preenchimento do seguinte:

a) estar em situação regular com a Prestação de Contas dos recursos recebidos anteriormente;
b) estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho;
c) estar em situação regular perante a Receita Federal, Estado e ao Município.

5.4 O repasse mencionado nesta cláusula será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração, sendo que a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Diamante e Região deverá fazer a prestação de contas ao Setor de Controladoria deste Município até o dia 31 de dezembro de 2025.

5.5 O repasse financeiro é proveniente da Dotação Orçamentária nº 02.13.01.20.606.2001.1060.4.4.50.41.00 – Ficha 879.
Fonte de recurso: 2.706.000.3110

5.6 Os pagamentos realizados pelo MUNICÍPIO à Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Diamante e Região com recursos ordinários desse Termo de Fomento serão movimentados na conta bancária do BANCO SICOOB, conta corrente nº 72.706-7, agência 4119, por meio depósitos bancários.

5.7 Os recursos da parceria geridos pela Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Diamante e Região estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços, devendo ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

6.1 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Diamante e Região deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

6.2 Os débitos a serem restituídos pela Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Diamante e Região serão apurados mediante atualização monetária, acrescidos de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

6.3 Durante a vigência da parceria, os ganhos econômicos auferidos pela Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Diamante e Região, gerados com os recursos públicos provenientes do Termo de Fomento, deverão ser aplicados no objeto do presente instrumento.

6.4 A Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Diamante e Região compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestações de contas, no prazo exigido;
c) rejeição das contas apresentadas; utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

6.5 Compromete-se a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Diamante e Região restituir ao MUNICÍPIO o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

7.1 A Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Diamante e Região deverá executar diretamente a integralidade do objeto, permitindo-se a contratação de serviços de terceiros quando houver previsão no Plano de Trabalho ou em razão de fato superveniente e imprevisível, devidamente justificado, e aprovado pelo MUNICÍPIO.

7.2 Nas contratações de bens e serviços, as entidades privadas sem fins lucrativos poderão utilizar-se do sistema de registro de preços dos entes federados.

CLÁUSULA OITAVA- DA VIGÊNCIA

8.1 O presente termo de fomento terá vigência e produzirá seus efeitos até o dia 31/12/2025. Devendo ser apresentado as devidas prestações de contas pelo prazo de 90 (noventa) dias após o termino da vigência deste, de acordo com Artigo 69 da Lei 13.204/2015.

CLÁUSULA NONA- DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS E DAS PROIBIÇÕES

9.1 A Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Diamante e Região utilizará os recursos públicos oriundos do presente termo exclusivamente para a manutenção das ações previstas no plano de trabalho apresentado no processo administrativo nº 121/2025.

9.2 Fica vedada a utilização de recursos para:

a) finalidade alheia ao objeto da parceria;
b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
c) despesas com bebidas alcoólicas e ou outras drogas ilícitas, ainda que dentro de realização de evento.

9.3- A Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Diamante e Região deverá providenciar elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público, os quais deverão ser apresentados quando da Prestação de Contas.

É expressamente proibido à Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Diamante e Região:

a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;

c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
g) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
h) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
i) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
j) realizar despesas com pagamento de multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
k) pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

10.1 O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Diamante e Região**,** devidamente comprovada, o mesmo não terá direito a qualquer indenização.

10.2 Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento, o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo MUNICÍPIO a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicação ou neste instrumento, poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, ser for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

11.1 Este instrumento deriva da Inexigibilidade nº 033/2025, Processo Administrativo nº 121/2025, fazendo parte integrante deste instrumento, o Documento de Oficialização de Demanda; a Lei Municipal 4.332 de 15 de abril de 2025 que autorizou a celebração do Termo de Fomento, Plano de Trabalho proposto pela Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Diamante e Região, Cotação nº 150/2025, Parecer Contábil, Parecer Financeiro, Ata Nº 06 da Comissão de Aprovação de Termos de Fomento, Estatuto da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Diamante e Região registrado; Ata de eleição do quadro dos dirigentes atuais; Documento pessoal do Presidente atual da Associação; Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; Alvará de Licença para Localização e Funcionamento; Certificado de regularidade do FGTS – CRF, Certidão negativa de débitos tributários estaduais, Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida da União; Certidão negativa de débitos municipais; Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, Certidão Cível de Falência e Concordata Negativa, Certidão Negativa Correcional; Justificativa do Termo de Inexigibilidade e Parecer Jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos omissos do presente Termo serão resolvidos diretamente pelas partes, no que for compatível, tendo em vista os princípios gerais do direito.

12.2 Fica eleito o Foro da Comarca de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

E por terem justo e conveniado o quanto exposto, firmam o presente termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, por ser a expressão da verdade e para que produza os seus efeitos legais.

João Pinheiro/MG, 13 de maio de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal
Município de João Pinheiro-MG

JEOVÁ FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

DIVINO SEBASTIÃO VAZ DE CASTRO
Presidente
Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Diamante e Região

Testemunhas:

NOME: _____
CPF:

NOME: _____
CPF:

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:0DE6EA65

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 099/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem e lubrificação em veículos do município de João Pinheiro e distritos de Luizlândia do Oeste e Cana Brava.

ONDE SE LÊ:
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025-PROCESSO 099/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO-MG, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2025, Processo Administrativo nº 099/2025 finalizado segunda-feira, 19 de maio de 2025 às 09:33, objeto: Serviços de lavagem e lubrificação em veículos do município de João Pinheiro e distritos de Luizlândia do Oeste e Cana Brava.. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: 44.720.004 GUSTAVO ANDREOLY DE DEUS (44720004000110) com o lote 4 no valor de R$ 18.004,90 (dezoito mil e quatro reais e noventa centavos) e LAVADOR TRES AMIGOS LTDA (09211611000153) com o lote 9 no valor de R$ 57.189,60 (cinquenta e sete mil e cento e oitenta e nove reais e sessenta centavos), lote 10 no valor de R$ 89.996,00 (oitenta e nove mil e novecentos e noventa e seis reais) e lote 11 no valor de R$ 41.250,00 (quarenta e um mil e duzentos e cinquenta reais) e LUCIENE DOS REIS RODRIGUES (21681048000182) com

o lote 1 no valor de R$ 6.660,00 (seis mil e seiscentos e sessenta reais), lote 2 no valor de R$ 6.589,50 (seis mil e quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), lote 3 no valor de R$ 4.793,60 (quatro mil e setecentos e noventa e três reais e sessenta centavos), lote 5 no valor de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), lote 6 no valor de R$ 14.325,00 (quatorze mil e trezentos e vinte e cinco reais), lote 7 no valor de R$ 14.620,00 (quatorze mil e seiscentos e vinte reais) e lote 8 no valor de R$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais) e LAZARO JOSE GONCALVES CPF 571923596-53 (10708256000101) com o lote 12 no valor de R$ 59.130,00 (cinquenta e nove mil e cento e trinta reais), lote 13 no valor de R$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais), lote 14 no valor de R$ 41.541,00 (quarenta e um mil e quinhentos e quarenta e um reais), lote 15 no valor de R$ 25.840,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e quarenta reais) e lote 16 no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais),

JOÃO PINHEIRO (MG), sexta-feira, 19 de maio de 2025

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

LER-SE-Á:
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025-PROCESSO 099/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO-MG, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2025, Processo Administrativo nº 099/2025 finalizado segunda-feira, 19 de maio de 2025 às 09:33, objeto: Serviços de lavagem e lubrificação em veículos do município de João Pinheiro e distritos de Luizlândia do Oeste e Cana Brava.. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: 44.720.004 GUSTAVO ANDREOLY DE DEUS (44720004000110) com o lote 4 no valor de R$ 18.004,90 (dezoito mil e quatro reais e noventa centavos) e LAVADOR TRES AMIGOS LTDA (09211611000153) com o lote 9 no valor de R$ 57.189,60 (cinquenta e sete mil e cento e oitenta e nove reais e sessenta centavos), lote 10 no valor de R$ 89.996,00 (oitenta e nove mil e novecentos e noventa e seis reais) e lote 11 no valor de R$ 41.250,00 (quarenta e um mil e duzentos e cinquenta reais) e LUCIENE DOS REIS RODRIGUES (21681048000182) com o lote 1 no valor de R$ 6.660,00 (seis mil e seiscentos e sessenta reais), lote 2 no valor de R$ 6.589,50 (seis mil e quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), lote 3 no valor de R$ 4.793,60 (quatro mil e setecentos e noventa e três reais e sessenta centavos), lote 5 no valor de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), lote 6 no valor de R$ 14.325,00 (quatorze mil e trezentos e vinte e cinco reais), lote 7 no valor de R$ 14.620,00 (quatorze mil e seiscentos e vinte reais) e lote 8 no valor de R$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais) e LAZARO JOSE GONCALVES CPF 571923596-53 (10708256000101) com o lote 12 no valor de R$ 59.130,00 (cinquenta e nove mil e cento e trinta reais), lote 13 no valor de R$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais), lote 14 no valor de R$ 41.541,00 (quarenta e um mil e quinhentos e quarenta e um reais), lote 15 no valor de R$ 25.840,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e quarenta reais) e lote 16 no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). **Itens fracassados:**17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24.

JOÃO PINHEIRO (MG), sexta-feira, 19 de maio de 2025

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Ficam ratificadas as demais condições do Aviso de resultado de julgamento e adjudicação do Pregão Eletrônico nº 037/2025.

João Pinheiro, 23 de maio de 2025.

RENATA SOARES DE NORONHA MACHADO
Pregoeira

Publicado por:
Renata Soares de Noronha Machado
Código Identificador:5CDA3EC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

O Município de José Gonçalves de Minas/MG, torna público que está aberto o procedimento auxiliar de Credenciamento 006/2025, Inexigibilidade nº 016/2025 Processo Licitatório nº 040/2025. Objeto: Credenciamento de empresa especializada em serviços de hospedagem e alimentação para manutenção das diversas secretarias do município de José Gonçalves de Minas/MG. Prazo para credenciamento: 26/05/2025 até 31/12/2025. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do **MUNICIPIO DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS/MG**, situada à **RUA NATALINO LAGO DA VEIGA, 275, BAIRRO CENTRO**, no LINK https://josegoncalvesdeminas.mg.gov.br/, Telefone/WhatsApp (33) 99996 9213. E-mail: licitacao@josegoncalvesdeminas.mg.gov.br.

PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdício da Veiga Leite
Código Identificador:A12D5D93

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025.

O Município de José Gonçalves de Minas/MG, comunica que abrirá o Processo Licitatório nº 041/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2025. Objeto: Registro de Preços para aquisição de combustível Gasolina Comum, Diesel S10 nas proximidades da cidade de Curvelo/MG, a fim de atender às necessidades de reabastecimento da frota municipal de José Gonçalves de Minas – MG. Menor preço por item, dia 05/06/2025 - 09h00, plataforma https://licitar.digital/ onde os interessados poderão retirar o EDITAL, pedir esclarecimentos entre outros pedidos legais.

VALDÍCIO DA VEIGA LEITE -
Pregoeiro

Publicado por:
Valdício da Veiga Leite
Código Identificador:75ABB2EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

DECRETOS
DECRETO Nº 062/2025

DECRETO Nº 062/2025

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.046.660,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.084/2024, de 23 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 1.046.660,00 (um milhão, quarenta e seis mil e seiscentos e sessenta reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.002 - APOIO A AÇÕES INERENTES AO ESTADO
01.002.6.181.302.4006-3.1.90.04.00.00.00.00

Contratação por Tempo Determinado.....R$ 1.500,00

02.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.001 - GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.001.28.846.0.0001-3.3.90.91.00.00.00.00
Sentenças Judiciais.....R$ 40.000,00

02.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.001 - GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.001.4.122.301.4084-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 1.500,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.001.4.122.301.4018-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 12.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.002 - SETOR DE PESSOAL
03.002.4.122.301.4020-3.3.90.47.00.00.00.00
Obrigações Tributárias e Contributivas.....R$ 10.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.003 - SETOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
03.003.4.122.301.4022-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R$ 4.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.122.401.8162-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 8.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.244.402.8166-3.3.90.32.00.00.00.00
Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita.....R$ 2.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.007 - CONSELHO TUTELAR
04.007.8.243.403.8169-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 40.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
05.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
05.001.4.122.301.4088-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 20.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
05.002 - SETOR DE CULTURA
05.002.13.392.501.3010-4.4.90.51.00.00.00.00
Obras e Instalações.....R$ 99.460,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
05.003 - ATIVIDADES DE TURISMO
05.003.23.695.502.4026-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 11.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS
07.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESPORTOS
07.001.4.122.301.4092-3.3.90.40.00.00.00.00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 15.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS
07.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESPORTOS
07.001.4.122.301.4092-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R$ 5.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS
07.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESPORTOS
07.001.4.122.301.4092-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$ 1.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS
07.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESPORTOS
07.001.4.122.301.4092-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 3.500,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCACAO
08.001.12.122.301.4094-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 1.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.803.4040-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 40.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.003 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA
08.003.12.361.801.4048-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R$ 5.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.003 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA
08.003.12.365.802.4049-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R$ 22.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.003 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA
08.003.12.365.803.4050-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R$ 180.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.003 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA
08.003.12.365.803.4050-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R$ 40.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
09.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE FAZENDA
09.001.4.123.301.4096-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R$ 14.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
09.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE FAZENDA
09.001.4.123.301.4096-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R$ 8.500,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
09.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE FAZENDA
09.001.4.123.301.4096-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R$ 5.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
09.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE FAZENDA
09.001.4.123.301.4096-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 7.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
09.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE FAZENDA
09.001.4.123.301.4096-3.1.90.13.00.00.00.00
Obrigações Patronais.....R$ 4.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
09.002 - CONTADORIA E TESOURARIA MUNICIPAL

09.002.4.123.301.4051-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R$ 11.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
09.003 - SETOR DE TRIBUTACAO, FISCALIZACAO E CADASTRO
09.003.4.123.301.4053-3.3.90.93.00.00.00.00
Indenizações e Restituições.....R$ 20.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
09.003 - SETOR DE TRIBUTACAO, FISCALIZACAO E CADASTRO
09.003.4.123.301.4053-3.3.90.93.00.00.00.00
Indenizações e Restituições.....R$ 20.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.003 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL
11.003.16.482.1104.4066-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 6.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.003 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL
11.003.16.482.1104.4066-3.1.90.13.00.00.00.00
Obrigações Patronais.....R$ 500,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
12.001.10.122.1201.8026-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 100,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
12.001.10.122.1201.8101-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 38.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1201.7005-4.4.90.51.00.00.00.00
Obras e Instalações.....R$ 80.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8034-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 145.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1207.8032-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 5.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1207.8032-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 2.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8043-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 76.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8043-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 42.600,00

TOTALR$ 1.046.660,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1º são os seguintes:

Superávit financeiro do exercício anterior
(Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64)R$ 145.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior
(Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)R$ 100,00

Superávit financeiro do exercício anterior
(Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)R$ 14.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior
(Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)R$ 11.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior
(Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)R$ 8.500,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 40.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 12.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.002 - APOIO A AÇÕES INERENTES AO ESTADO
01.002.6.181.302.4006-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 1.500,00

02.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.001 - GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.001.4.122.301.4084-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 1.500,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.003 - SETOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
03.003.4.122.301.4022-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 4.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.122.401.8162-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 2.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.122.401.8162-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 8.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

04.007 - CONSELHO TUTELAR
04.007.8.243.403.8169-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 40.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
05.002 - SETOR DE CULTURA
05.002.13.392.501.3026-4.4.90.51.00.00.00.00
Obras e Instalações.....R$ 19.990,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
05.002 - SETOR DE CULTURA
05.002.13.392.501.3026-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 9.500,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
05.002 - SETOR DE CULTURA
05.002.13.392.501.3025-4.4.90.51.00.00.00.00
Obras e Instalações.....R$ 9.990,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
05.002 - SETOR DE CULTURA
05.002.13.392.501.3025-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 9.990,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
05.002 - SETOR DE CULTURA
05.002.13.392.501.3010-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 49.990,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
05.003 - ATIVIDADES DE TURISMO
05.003.23.695.502.4026-3.3.90.31.00.00.00.00
Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desport.....R$ 11.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
05.003 - ATIVIDADES DE TURISMO
05.003.23.695.502.4025-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 20.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS
07.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESPORTOS
07.001.4.122.301.4092-4.4.90.51.00.00.00.00
Obras e Instalações.....R$ 3.500,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS
07.002 - SETOR DE ESPORTES
07.002.27.812.701.4031-3.3.90.31.00.00.00.00
Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desport.....R$ 15.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS
07.002 - SETOR DE ESPORTES
07.002.27.812.701.4031-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 5.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS
07.002 - SETOR DE ESPORTES
07.002.27.812.701.4031-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 1.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCACAO
08.001.12.122.301.4094-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 1.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.803.4041-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R$ 40.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.003 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA
08.003.12.361.801.4048-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 5.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.003 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA
08.003.12.365.802.4049-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 22.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.003 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA
08.003.12.365.803.4050-3.1.90.13.00.00.00.00
Obrigações Patronais.....R$ 180.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.003 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA
08.003.12.365.803.4050-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 40.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
09.002 - CONTADORIA E TESOURARIA MUNICIPAL
09.002.4.123.301.4051-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 5.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
09.002 - CONTADORIA E TESOURARIA MUNICIPAL
09.002.4.123.301.4051-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 7.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
09.002 - CONTADORIA E TESOURARIA MUNICIPAL
09.002.4.123.301.4051-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 4.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.003 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL
11.003.16.482.1104.4139-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 6.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.003 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL
11.003.16.482.1104.4139-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 500,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
12.001.10.122.1201.8026-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 26.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
12.002.10.122.1201.8029-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 38.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.122.1201.8049-4.4.90.51.00.00.00.00
Obras e Instalações.....R$ 80.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1207.8032-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1207.8032-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 2.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8044-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 25.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8044-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 25.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.004 - VIGILANCIA SANITARIA
12.004.10.305.1205.8047-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 42.600,00

TOTALR$ 1.046.660,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa da Prata, 01 de abril de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:FD658318

DECRETOS
DECRETO Nº 076/2025

DECRETO Nº 076/2025

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 83.824,02.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.084/2024, de 23 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 83.824,02 (oitenta e três mil, oitocentos e vinte e quatro reais e dois centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.003 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA
08.003.12.361.801.4048-3.1.90.13.00.00.00.00
Obrigações Patronais.....R$ 79.651,37

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.003 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA
08.003.12.365.802.4049-3.1.90.13.00.00.00.00
Obrigações Patronais.....R$ 4.172,65

TOTALR$ 83.824,02

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º são os seguintes:

Superávit financeiro do exercício anterior
(Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)R$ 79.651,37

Superávit financeiro do exercício anterior
(Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)R$ 4.172,65

TOTAL R$ 83.824,02

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa da Prata, 25 de abril de 2025.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:99FA2549

DECRETOS
DECRETO Nº 082/2025

DECRETO Nº 082/2025

Dispõe sobre Cancelamento de Restos a Pagar.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, considerando a existência de valores inscritos em restos a pagar e a solicitação da Contadoria do Fundo Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Fazenda adotará as providências necessárias ao cancelamento do valor total de R$ 1.398,40 (um mil trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), referente aos empenhos:

- Empenho Anterior: 9051
Cancelamento: Parcial
Fornecedor: Israel e Israel LTDA
Valor a cancelar: R$ 699,20

- Empenho Anterior: 9052
Cancelamento: Parcial
Fornecedor: Israel e Israel LTDA
Valor a cancelar: R$ 699,20

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 29 de Abril de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:5A5E3C92

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAL - APAE (PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2025)

JUSTIFICATIVA
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Venho por meio deste, justificar a ausência de Chamamento Público para celebração de parceria através do **Termo de Fomento nº**

12/2025, entre o Município de Lagoa da Prata e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE,** por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, para execução de atividades voltadas à política de assistência social especial de média complexidade, através do Centro Dia.
Logo, a supracitada parceria com a OSC se apresenta conforme a legislação exigida para a efetivação do Termo de Fomento, pelos seguintes motivos:
As atividades realizadas pela entidade são de extrema relevância para a política de assistência social de média complexidade, uma vez que executa ações complementares às ofertadas pelo município para o público prioritário, compreendido por jovens e adultos de ambos os sexos, com deficiência intelectual e/ou múltipla, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.

É inexigível o chamamento público em razão da inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil em razão da natureza singular do objeto da parceria, podendo as metas somente serem atingidas por uma entidade específica, nos termos do Artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.
Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração direta do **Termo de Fomento**, por inexigibilidade de Chamamento Público, conforme Artigo 41 do Decreto Municipal nº 304/2016, e em conformidade com o Artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Lagoa da Prata, 23 de Maio de 2025.

AMANDA TALITA LUÍS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Matheus Firmino Ferreira
Código Identificador:7F770ACE

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO 003/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E A "ASSOCIAÇÃO DO CONGADO DOS DEVOTOS DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO E SÃO BENEDITO DE LAGOA DA PRATA MG"- PRC 004/2025

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público a celebração Termo de Fomento nº 003/2025 (prc 004/2025) com a Associação do Congado dos Devotos de Nossa Senhora do Rosário e São Benedito de Lagoa da Prata MG. Chamamento Público Dispensado nos termos do artigo 29 da lei 13019/2014, por se tratar de Emenda Impositiva.
Objeto: "Formalização de parceria, com transferência de recursos entre o município de Lagoa da Prata e a Associação do Congado dos Devotos de Nossa Senhora do Rosário e São Benedito, visando a aquisição de um climatizador industrial para melhoria no espaço físico utilizado pela Associação dos Congadeiros" conforme plano de trabalho aprovado.
Vigência: 27/05/2025 a 26/09/2025
Valor do Repasse: R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)
Dotação Orçamentária:
05.002.13.392.0501.3.084.4.4.50.42

Lagoa da Prata, 23 de maio de 2025

MARCO REGULATÓRIO

Publicado por:
Matheus Firmino Ferreira
Código Identificador:6E87724E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 03/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2024

MODALIDADE: CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 58/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA, REFORMA E ADEQUAÇÃO DA UBS UNIDADE BASICA DE SAUDE NO BAIRRO GOMES, SITUADO À RUA MARIA DA GLORIA MACIEL, Nº 487, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTARIA DE CUSTOS, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITO E DE ACORDO COM OS ANEXOS QUE SÃO PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 05 (CINCO) MESES, ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Considerando que a servidora efetiva Natállia de Morais Pereira Azevedo, designada para exercer a função de Agente de Contratação conduziu o procedimento licitatório;

O Prefeito Municipal, procedeu à adjudicação do objeto deste processo para a empresa:

CONSTRUTORA W.B.F. LTDA - 20.357.439/0001-83
Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto a empresa vencedora.

Lagoa da Prata, 23 de Maio de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:BBFCAB25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NA UPA 24HRS, COM INTUITO DE ATENDER PACIENTES EM CARÁTER DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

CRITERIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO

Data de Abertura: 09/06/2025 às 09:00 horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 26/05/2025 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na Plataforma www.licitardigital.com.br

NATALLIA DE MORAIS PEREIRA AZEVEDO.
Agente de Contratação,
23/05/2025

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:11989069

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATORA PARA ATENDER O CEMITERIO NAS MÃOS DE DEUS.

CRITERIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

Data de Abertura: 09/06/2025 às 12:00 horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 26/05/2025 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na Plataforma www.licitardigital.com.br

NATALLIA DE MORAIS PEREIRA AZEVEDO.
Agente de Contratação,
23/05/2025

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:F68C873E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO O AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA. PROCESSO LICITATÓRIO – 126/2025, DISPENSA ELETRÔNICA – 29/2025

Do tipo Menor Preço por Item. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE. RECEITUARIO MÉDICO.

Limite de acolhimento das propostas: dia 29/05/2025 às 07h30min. DISPUTA: 29/05/2025, das 08h00min às 11h00min, na Plataforma de Licitações www.licitardigital.com.br.

A documentação de Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica está disponível no site "www.lagoadaprata.mg.gov.br", mais informações na Prefeitura Municipal à Rua Joaquim Gomes Pereira nº825, Centro, Lagoa da Prata/MG, no horário de 12h às 18h. Tel.:(37) 3262-5302/ (37) 9 9136-0217 (Whatsapp).

23/05/2025

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:52102C12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG, pessoa jurídica de direito público, com endereço a Praça 31 de Março, 111, Centro, CNPJ n° 16.901.381/0001-10, através da Comissão de Licitações, torna público o resultado do Processo Licitatório nº. 028/2025 DISPENSA POR CHAMADA PUBLICA nº 001/2025, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COMO DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 06 DO FNDE, DE 08/05/2020**, nos termos disposto no § 1 - Art. 14 Lei 11.947/2009 RATIFICADO em favor dos licitantes que abaixo se descreve:

1 ANTÔNIO DA CRUZ OLIVEIRA inscrita no CPF de N° 0**.669.796-** DAP MG032023.01.000250913CAF, com sede na Fazenda Fumaça, comunidade Barro – Lagoa dos Patos/MG, valor estimado R$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais), conforme proposta e documentos anexos.

2 PAULO CESAR CARDOSO SOUZA, inscrito no CPF nº 0**.647.666-** DAP MG042025.01.003417880CAF, com sede na Fazenda Morro do Frade, Comunidade Pindaibinha – Lagoa dos Patos/MG, valor total estimado R$ 7.454,00 (sete mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais), conforme proposta e documentos anexos.

3 JOÃO HELIO ALVES DE MEDEIROS, inscrito no CPF nº 9**.835.526-** DAP MG062024.01.001633323CAF, com sede na Fazenda Goiabeira, comunidade Goiabeira – Lagoa dos Patos/MG, valor total estimado R$ 17.355,00 (dezessete mil e trezentos e cinquenta e cinco reais), conforme proposta e documentos anexos.

4 MARIA DE LOURDES RODRIGUES DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 6**.856.056-** DAP MG022025.01.002682444CAF, com sede na Fazenda Goiabeira, comunidade Goiabeira – Lagoa dos Patos/MG, valor total estimado R$ 10.126,10 (dez mil e cento e vinte e seis reais e dez centavos), conforme proposta e documentos anexos.

5 JUCILENE RABELO DA SILVA ARAUJO, inscrito no CPF nº 0**.037.296-** DAP MG052005.01.003494097CAF, com sede na Fazenda Goiabeira, comunidade Goiabeira – Lagoa dos Patos/MG, valor total estimado R$ 11.975,80 (onze mil e novecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme proposta e documentos anexos.

6 TOMAZ SEBASTIÃO RODRIGUES, inscrito no CPF nº 6**.385.815-** DAP MG0102024.01002254988CAF, com sede na Fazenda Boqueirão/Boa vista, comunidade Boa Vista – Lagoa dos Patos/MG, valor total estimado R$ 4.714,00 (quatro mil e setecentos e quatorze reais), conforme proposta e documentos anexos.

7 ARLIVO FERREIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 5**.399.856-** DAP MG012023.01.000119434CAF, com sede na fazenda Salobro/Barro, Comunidade Fumaça – Lagoa dos Patos/MG, valor total estimado R$ 4.432,50 (quatro mil e quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), conforme proposta e documentos anexos.

8 ANTONIO SOARES DA SILVA, inscrito no CPF nº 9**.366.936-** DAP MG032023.01.000191327CAF, com sede na Fazenda Fumaça, comunidade Barro – Lagoa dos Patos/MG, valor total estimado R$ 35.588,00 (trinta e cinco mil e quinhentos e oitenta e oito reais), conforme proposta e documentos anexos.

9 MARIA ONEDES GONÇALVES RAMOS, inscrito no CPF nº 0**.213.386-** DAP MG042024.01.001338584CAF, com sede na Fazenda Cocal, comunidade Cocal – Lagoa dos Patos/MG, valor total estimado R$ 12.048,65 (doze mil e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), conforme proposta e documentos anexos.

10 SERGIA FRANCISCA DE OLIVEIRA PERES, inscrito no CPF nº 0**.055.346-** DAP MG062024.01.001632998CAF, com sede fazenda Boqueirão, comunidade Boa vista – Lagoa dos Patos/MG, valor total estimado R$ 31.117,15 (trinta e um mil e cento e dezessete reais e quinze centavos), conforme proposta e documentos anexos.

11 AGUINALDO APARECIDO DA SILVA, inscrito no CPF nº 0**.040.466-**, DAP MG022024.01.001208403CAF, com sede na Fazenda Fumaça, comunidade Fumaça – Lagoa dos Patos/MG, valor total estimado R$ 13.580,00 (treze mil e quinhentos e oitenta reais), conforme proposta e documentos anexos.

12 JOSELITA DA CONCEIÇÃO SILVA SANTOS, inscrito no CPF nº 9**.107.386-** DAP MG032024.01.001245373CAF, com sede na fazenda Caiaçara, comunidade Caiaçara – Lagoa dos Patos/MG, valor total estimado R$ 2.492,30 (dois mil e quatrocentos e noventa e dois reais e trinta centavos), conforme proposta e documentos anexos.

Conforme extrato acima, publicado no quadro de avisos oficial da Prefeitura Municipal, site oficial (https://www.lagoadospatos.mg.gov.br/) no dia 22 de maio de 2025.

Lagoa dos Patos/MG, 22 de maio de 2025.

VALÉRIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:1B56401A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO LICITAÓRIO 028/2025
CHAMADA PUBLICA nº 001/2025

OBJETO: CHAMADA PUBLICA PARA AQUISIÇÃO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COMO DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 06 DO FNDE, DE 08/05/2020.

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG, pessoa jurídica de direito público, com endereço a Praça 31 de Março, 111, Centro, CNPJ n° 16.901.381/0001-10.

CONTRATO 031/2025: Antônio da Cruz Oliveira inscrita no CPF de N° 0**.669.796-** DAP MG032023.01.000250913CAF, com sede na Fazenda Fumaça, comunidade Barro – Lagoa dos Patos/MG, valor total estimado R$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais), conforme proposta e documentos anexos.

CONTRATO 032/2025: Paulo Cesar Cardoso Souza, inscrito no CPF nº 0**.647.666-** DAP MG042025.01.003417880CAF, com sede na Fazenda Morro do Frade, Comunidade Pindaibinha – Lagoa dos Patos/MG, valor total estimado R$ 7.454,00 (sete mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais), conforme proposta e documentos anexos.

CONTRATO 033/2025: João Hélio Alves de Medeiros, inscrito no CPF nº 9**.835.526-** DAP MG062024.01.001633323CAF, com sede na Fazenda Goiabeira, comunidade Goiabeira – Lagoa dos Patos/MG, valor total estimado R$ 17.355,00 (dezessete mil e trezentos e cinquenta e cinco reais), conforme proposta e documentos anexos.

CONTRATO 034/2025: Maria de Lourdes Rodrigues dos Santos, inscrito no CPF nº 6**.856.056-** DAP MG022025.01.002682444CAF, com sede na Fazenda Goiabeira, comunidade Goiabeira – Lagoa dos Patos/MG, valor total estimado R$ 10.126,10 (dez mil e cento e vinte e seis reais e dez centavos), conforme proposta e documentos anexos.

CONTRATO 035/2025: Jucilene Rabelo da Silva Araujo, inscrito no CPF nº 0**.037.296-** DAP MG052005.01.003494097CAF, com sede na Fazenda Goiabeira, comunidade Goiabeira – Lagoa dos Patos/MG, valor total estimado R$ 11.975,80 (onze mil e novecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme proposta e documentos anexos.

CONTRATO 036/2025: Tomaz Sebastião Rodrigues, inscrito no CPF nº 6**.385.815-** DAP MG0102024.01002254988CAF, com sede na Fazenda Boqueirão/Boa vista, comunidade Boa Vista – Lagoa dos Patos/MG, valor total estimado R$ 4.714,00 (quatro mil e setecentos e quatorze reais), conforme proposta e documentos anexos.

CONTRATO 037/2025: Arlivo Ferreira De Oliveira, inscrito no CPF nº 5**.399.856-** DAP MG012023.01.000119434CAF, com sede na fazenda Salobro/Barro, Comunidade Fumaça – Lagoa dos Patos/MG, valor total estimado R$ 4.432,50 (quatro mil e quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), conforme proposta e documentos anexos.

CONTRATO 038/2025: Antônio Soares da Silva, inscrito no CPF nº 9**.366.936-** DAP MG032023.01.000191327CAF, com sede na Fazenda Fumaça, comunidade Barro – Lagoa dos Patos/MG, valor total estimado R$ 35.588,00 (trinta e cinco mil e quinhentos e oitenta e oito reais), conforme proposta e documentos anexos.

CONTRATO 039/2025: Maria Onedes Gonçalves Ramos, inscrito no CPF nº 0**.213.386-** DAP MG042024.01.001338584CAF, com sede na Fazenda Cocal, comunidade Cocal – Lagoa dos Patos/MG, valor total estimado R$ 12.048,65 (doze mil e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), conforme proposta e documentos anexos.

CONTRATO 040/2025: Sergia Francisca de Oliveira Peres, inscrito no CPF nº 0**.055.346-** DAP MG062024.01.001632998CAF, com sede fazenda Boqueirão, comunidade Boa vista – Lagoa dos Patos/MG, valor total estimado R$ 31.117,15 (trinta e um mil e cento e dezessete reais e quinze centavos), conforme proposta e documentos anexos.

CONTRATO 041/2025: Aguinaldo Aparecido da Silva, inscrito no CPF nº 0**.040.466-**, DAP MG022024.01.001208403CAF, com sede na Fazenda Fumaça, comunidade Fumaça – Lagoa dos Patos/MG, valor total estimado R$ 13.580,00 (treze mil e quinhentos e oitenta reais), conforme proposta e documentos anexos.

CONTRATO 042/2025: Joselita da Conceição Silva Santos, inscrito no CPF nº 9**.107.386-** DAP MG032024.01.001245373CAF, com sede na fazenda Caiaçara, comunidade Caiaçara – Lagoa dos Patos/MG, valor total estimado R$ 2.492,30 (dois mil e quatrocentos e noventa e dois reais e trinta centavos), conforme proposta e documentos anexos.

Data de Assinatura: 23 de maio de 2025.
Vigência: a partir da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025.

Lagoa dos Patos-MG, 23 de maio de 2025.

VALERIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:99F4CF64

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2021 – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA - Proc. 017/2021 PP nº 007/2021 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação multimídia (scm) com provimento de link de internet via rede wireless e via fibra óptica para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoas dos Patos/MG p/ NOBRE E SERIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA EIRELI- CNPJ 23.444.545/0001-92 – Assinatura: 12/05/2025-Vigência: 12 meses

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA -
Prefeito Municipal

Lagoa dos Patos-MG, 12 de maio de 2025

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:90C19ED5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO – ATA RP 001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2024

Partes: Município de Lagoa Santa e **PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-** CNPJ: 30.888.187/0001-72

Finalidade: troca de marca e realinhamento de preços dos itens 34 e 35 da referida Ata RP, conforme Processo Administrativo Externo nº 2394/2025, nos termos do art. 124, II e "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.

BRENO MUNIZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretário Municipal de Bem Estar Social

ALLAN DIEGO FALCI
Secretario Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:5FD36586

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 046/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024

Partes: Município de Lagoa Santa e **SV EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** - CNPJ: 17.666.504/0001-48

Finalidade: renovação do contrato por mais 12 (doze) meses e acréscimo de 25% ao item 04, que corresponde a 1,4576% ao valor global do contrato, nos termos do art. 106, 107, bem como, no inciso I, "b", do art. 124 c/c art. 125, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal De Bem Estar Social

ALLAN DIEGO FALCI
Secretário Municipal De Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal De Educação

BRENO MUNIZ DE SOUZA
Secretário Municipal De Planejamento E Gestão

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:3AC3F94A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 136/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 009/2024

Partes: Município de Lagoa Santa e **CONSTRUTORA E INCORPORADORA TERSAN LTDA** CNPJ: 43.730.128/0001-13

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por
04 (quatro) meses, nos termos da Cláusula Segunda do contrato e do art. 6°, inciso XVII c/c art. 111 da Lei Federal 14.133/2021.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:33FFAB91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO – CONTRATO Nº 047/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **CONSÓRCIO FP PROJETOS**- CNPJ: 55.079.041/0001-07

Objeto: Contratação de empresa especializada em elaboração de projetos de engenharia e arquitetura com memoriais descritivos e planilhas orçamentárias de custos e serviços de topografia para atendimento ao Município de Lagoa Santa/MG.

Valor: R$ **4.000.000,00**

Vigência: 23/05/2025 a 23/05/2026

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
286	02.04.04.15.452.0032.2159.3.3.90.39.00
823	02.07.01.12.361.0012.2166.4.4.90.51.00
841	02.07.01.12.365.0012.2170.4.4.90.51.00
859	02.07.01.12.365.0012.2174.4.4.90.51.00

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ALLAN DIEGO FALCI
Secretário Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:99F8257B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.560, DE 22 DE MAIO DE 2025.

Autoriza a desafetação e a concessão de direito real de uso das áreas públicas de lazer e verde e das vias de circulação do loteamento denominado Campo das Acácias para a Associação Campo das Acácias Residencial e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a desafetar e conceder para Associação Campo das Acácias Residencial, inscrita sob o CNPJ nº 58.937.797/0001-38, o direito real de uso das áreas públicas de lazer e verdes e das vias de circulação, compreendidas no perímetro do loteamento denominado Campo das Acácias, aprovado pelo Decreto Municipal nº 4.924, de 25 de maio de 2023 e registrado sob a matrícula nº 48.176 do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG.

Art. 2º Fica a Associação Campo das Acácias Residencial, autorizada a utilizar até 5% (cinco por cento) das áreas verdes do loteamento, para os fins previstos no art. 38, § 4º, da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007.

Art. 3º É expressamente vedado impedir o acesso de pedestres ou condutores de veículos, não residentes, devidamente identificados, e de fiscais municipais, no exercício de suas atribuições, ao perímetro do loteamento.

Parágrafo único. O desrespeito ao *caput* deste artigo poderá ensejar a revogação ou cancelamento desta concessão.

Art. 4º A concessão dedireitorealdeuso será onerosa e por tempo indeterminado.

Art. 5º A desafetação e a concessão de direito real de uso para a Associação Campo das Acácias Residencial, serão regulamentadas por Decreto.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de maio de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:3784535B

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – CLASSE 1

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – CLASSE 1

A Diretoria de Meio Ambiente de Lagoa Santa torna público que foi concedida **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - CLASSE 1**, para o seguinte empreendimento:

REQUERENTE	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	MODALIDADE DA LICENÇA	TIPO DE ATIVIDADE	PROCESSO
AQUINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	57.125.840/0001-06	Avenida Monteiro Lobato, 380,Lundcea, Lagoa Santa	Licença Ambiental Simplificada (LAS)	Terraplanagem	283-25-LST-LIC

Lagoa Santa, 22 de maio de 2025.

Publicado por:
Wagner Santos Ferreira
Código Identificador:D673508E

SECRETARIA DE FAZENDA
PROTOCOLOS DE NOTIFICAÇÃO E AUTUAÇÃO DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2020501000575

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 03/50, o Contribuinte **LUARA DOS SANTOS RIBEIRO** portador do CNPJ/CPF nº ***.816.246-**** por Água Servida, situado na **PINTO ALVES, 370, SOBRADINHO.** (lote 8/9, quadra A), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 19 de Fevereiro de 2020, às 16 horas e 09 minutos. ‘’Fica o proprietário notificado a realizar melhorias no esgotamento sanitário atendendo aos dispositivos abaixo:Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas ás fossas sépticas, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos.**Fica a pessoa física ou jurídica acima qualificada notificada da(s) aplicação(ões) da(s) infração(ões) acima descrita(s), podendo apresentar defesa no improrrogável descrito abaixo, a contar do primeiro dia útil após a data da ciência.**O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 15 dias(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. Em caso de reincidência o valor da multa será elevado ao dobro. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202536100010

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **IZOLINA INACIA DA SIQUEIRA** portador do CNPJ/CPF nº ***.000.000-**** por Material ou Entulho no passeio, situado na **Rua TIMBIRAS (273), 262, SANTOS DUMONT.** (lote 5, quadra 6), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 15 de Abril de 2025, às 10 horas e 49 minutos. ‘’Art. 33 – Relativamente ao canteiro de obras, deverá ser observado seguinte: § 1º – É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos por mais de 24 (vinte e quatro) horas, bem como a sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos. § 2º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa de remoção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. A033-001 - Colocação de materiais no passeio ou no logradouro público, conforme disposto no artigo 33, fora das bacias de contribuição das lagoas. Multa imposta ao proprietário: R$ 500,00 (quinhentos reais) (2) Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: SIM Sujeição a demolição: NÃO A033-002 - Colocação de materiais no passeio ou no logradouro público, conforme disposto no artigo 33, dentro das bacias de contribuição das lagoas. Multa imposta ao proprietário: R$ 1000,00 (um mil reais) (2) Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: SIM Sujeição a demolição: NÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL Art. 17 – Os resíduos sólidos da construção civil e congêneres, da origem à destinação final, são de responsabilidade do gerador. § 1º - O gerador garantirá o confinamento dos resíduos após a geração, até a etapa de transporte, assegurando, sempre que possível, a segregação na origem e as condições de reutilização e reciclagem. § 2º - O gerador fica obrigado a contratar empresa especializada na destinação dos resíduos que possua cadastro no município de Lagoa Santa. § 3º - Fica condicionado o Habite-se das construções à apresentação da GTRCC – Guia de Transporte de Resíduos de Construção Civil devidamente assinada e carimbada pelo destinatário dos mesmos. § 4º - As caçambas a serem utilizadas deverão seguir os padrões estabelecidos nesta Lei, modelo no Anexo III, sendo: a) O número da licença da caçamba, o nome legível do responsável pela mesma e o número do seu telefone deverão estar indicados nas laterais externas da caçamba; b) A caçamba deverá ser pintada em cores vivas e possuir tarjas refletoras com área mínima de 100 cm², sendo duas tarjas em cada extremidade (oito ao total); c) A caçamba deve possuir capacidade máxima de 07m³ e largura máxima de 1,80m. Art. 46 Os moradores são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua residência. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202536100015

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **JOSUE PIRES DA SILVA** portador do CNPJ/CPF nº ***.285.667-**** por Material ou Entulho no passeio, situado na **Alameda FERNANDO DE MELO, 145, LUNDCEA.** (lote 10, quadra D1), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 17 de Abril de 2025, às 10 horas e 07 minutos. ‘’Art. 33 – Relativamente ao canteiro de obras, deverá ser observado seguinte: § 1º – É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos por mais de 24 (vinte e quatro) horas, bem como a sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos. § 2º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa de remoção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. A033-002 - Colocação de materiais no passeio ou no logradouro público, conforme disposto no artigo 33, dentro das bacias de contribuição das lagoas. Multa imposta ao proprietário: R$ 1000,00 (um mil reais) (2) Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: SIM Sujeição a demolição: NÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL Art. 17 – Os resíduos sólidos da construção civil e congêneres, da origem à destinação final, são de responsabilidade do gerador. § 1º - O gerador garantirá o confinamento dos resíduos após a geração, até a etapa de transporte, assegurando, sempre que possível, a segregação na origem e as condições de reutilização e reciclagem. § 2º - O gerador fica obrigado a contratar empresa especializada na destinação dos resíduos que possua cadastro no município de Lagoa Santa. § 3º - Fica condicionado o Habite-se das construções à apresentação da GTRCC – Guia de Transporte de Resíduos de Construção Civil devidamente assinada e carimbada pelo destinatário dos mesmos. § 4º - As caçambas a serem utilizadas deverão seguir os padrões estabelecidos nesta Lei, modelo no Anexo III, sendo: a) O número da licença da caçamba, o nome legível do responsável pela mesma e o número do seu telefone deverão estar indicados nas laterais externas da caçamba; b) A caçamba deverá ser pintada em cores vivas e possuir tarjas refletoras com área mínima de 100 cm², sendo duas tarjas em cada extremidade (oito ao total); c) A caçamba deve possuir capacidade máxima de 07m³ e largura máxima de 1,80m. ‘’

AUTO DE EMBARGO nº 202536100015

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **LAGOA SANTA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME** portador do CNPJ/CPF nº **08.***.***/0001-08** por Obra Irregular, situado na **Rua LEONARDO DA VINCI (10508), 758 E 760, VILA DOS IPES.** (lote 4, quadra 30), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 15 de Abril de 2025, às 13 horas e 01 minutos. ‘’**AUTO DE EMBARGO:** OBRA SENDO EXECUTADA EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO LEI 2863/08, ARTIGOS 16, 31, 22, 13, 19. FICA A OBRA EMBARGADA ATÉ SUA REGULARIZAÇÃO. PRAZO PARA DEFESA DE 05 DIAS NA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO, RUA ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 1723 - LOJA 26 - JOANA D'ARC. O DESCUMPRIMENTO DO EMBARGO OCORRE EM AUTO DE

INFRAÇÃO. EMAIL luizfreitas@lagoasanta.mg.gov.br OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO INICIAL nº 2020491000625

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 4077/17, o Contribuinte **LEONARDO XAVIER BARCELOS COSTA** portador do CNPJ/CPF nº ***.131.126-** por Limpeza de Lotes/ Edificações/ Quintais Mal-Conservados, situado na **TOM JOBIM, 40, MORADAS DA LAPINHA.** (lote 31, quadra 10), conforme Auto de Notificação Inicial lavrado no dia 07 de Janeiro de 2020, às 19 horas e 48 minutos. ‘’Sendo V.Sª proprietário do (s) imóvel (is) relacionado (s) acima, vimo notificá-lo para que seja providenciado: Limpeza de toda área do (s) imóvel (is) relacionado (s) acima preservando árvores e arbustos existentes, no PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS (Código de limpeza urbana – Lei Municipal nº 4077/2017 art.51 incisos I e II). Retirada de todos os resíduos desta limpeza e transporte para um local de destinação devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, sendo vedada sua queimada no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem lona de cobertura. PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS (Código de limpeza urbana – Lei Municipal nº 4077/2017 art.51 incisos IV). ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2020491000626

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 2863/08, o Contribuinte **LEONARDO XAVIER BARCELOS COSTA** portador do CNPJ/CPF nº ***.131.126-** por Vedação do terreno - Sem Muro de Arrimo, situado na **TOM JOBIM, 40, MORADAS DA LAPINHA.** (lote 31, quadra 10), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 07 de Janeiro de 2020, às 19 horas e 51 minutos. ‘’Fica o proprietário ou possuidor legal notificado a providenciar o fechamento da testada do lote com muro ou cerca. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2019491000482

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 2863/08, o Contribuinte **SAMUEL BARBOSA** portador do CNPJ/CPF nº ***.134.106-** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Geraldo Francis Mangerotti, 67, Promissão.** (lote 8, quadra 5C), conforme Auto de Infração lavrado no dia 01 de Abril de 2020, às 14 horas e 40 minutos. ‘’Fica o contribuinte autuado pelo descumprimento a notificação de pavimentação do passeio. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024491000432

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 2863/08, o Contribuinte **ROMEU AUGUSTO RODRIGUES GOMES** portador do CNPJ/CPF nº ***.948.886-** por Material ou Entulho no passeio, situado na **RUA MARIA GONÇALVES, 95, RESIDENCIAL ELDORADO.** (lote 4, quadra 5), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 03 de Outubro de 2024, às 18 horas e 08 minutos. ‘’Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar a retirada dos materiais e entulhos que estejam em área pública no prazo de 24h a contar da ciência da mesma. Diretoria de Fiscalização, no endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487 Art. 33 – Relativamente ao canteiro de obras, deverá ser observado seguinte: § 1º – É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos por mais de 24 (vinte e quatro) horas, bem como a sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos. § 2º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa de remoção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL Art. 17 – Os resíduos sólidos da construção civil e congêneres, da origem à destinação final, são de responsabilidade do gerador. § 1º - O gerador garantirá o confinamento dos resíduos após a geração, até a etapa de transporte, assegurando, sempre que possível, a segregação na origem e as condições de reutilização e reciclagem. § 2º - O gerador fica obrigado a contratar empresa especializada na destinação dos resíduos que possua cadastro no município de Lagoa Santa. § 3º - Fica condicionado o Habite-se das construções à apresentação da GTRCC – Guia de Transporte de Resíduos de Construção Civil devidamente assinada e carimbada pelo destinatário dos mesmos. § 4º - As caçambas a serem utilizadas deverão seguir os padrões estabelecidos nesta Lei, modelo no Anexo III, sendo: a) O número da licença da caçamba, o nome legível do responsável pela mesma e o número do seu telefone deverão estar indicados nas laterais externas da caçamba; b) A caçamba deverá ser pintada em cores vivas e possuir tarjas refletoras com área mínima de 100 cm², sendo duas tarjas em cada extremidade (oito ao total); c) A caçamba deve possuir capacidade máxima de 07m³ e largura máxima de 1,80m. Art. 46 Os moradores são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua residência. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2020491000678

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 2863/08, o Contribuinte **MARIA LIGIA ROCHA MACHADO** portador do CNPJ/CPF nº ***.941.576-** por Passeio irregular ou ausente, situado na **RUA CANDIDO AVELAR, 275, ALTO DO JOA.** (lote 4, quadra 10), conforme Auto de Infração lavrado no dia 24 de Novembro de 2020, às 08 horas e 14 minutos. ‘’Em descumprimento da notificação 2020491000678 fica o contribuinte autuado conforme previsto no Código de Limpeza Urbana - Lei 4077/2017 e Código de Obras - Lei 2863/2008. Fixa-se o prazo de 20 dias para apresentação de defesa junto a Coordenadoria de Fiscalização, Rua São João, 290, Centro, Lagoa Santa.’’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2020491000677

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 2863/08, o Contribuinte **MARIA LIGIA ROCHA MACHADO** portador do CNPJ/CPF nº ***.941.576-** por Passeio irregular ou ausente, situado na **RUA CANDIDO AVELAR, 275, ALTO DO JOA.** (lote 4, quadra 10), conforme Auto de Infração lavrado no dia 24 de Novembro de 2020, às 07 horas e 58 minutos. ‘’Em descumprimento da notificação 2020491000677 fica o contribuinte autuado conforme previsto no Código de Limpeza Urbana - Lei 4077/2017 e Código de Obras - Lei 2863/2008. Fixa-se o prazo de 20 dias para apresentação de defesa junto a Coordenadoria de Fiscalização, Rua São João, 290, Centro, Lagoa Santa.’’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2020491000629

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 2863/08, o Contribuinte **VALDIR HENRIQUES DA ROCHA OLIVEIRA** portador do CNPJ/CPF nº ***.096.247-** por Material ou Entulho no passeio, situado na **AGUAS DE MARÇO, 30, MORADAS DA LAPINHA.** (lote 10, quadra 9), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 09 de Janeiro de 2020, às 16 horas e 31 minutos. ‘’Fica o proprietário ou possuidor legal notificado a providenciar a remoção do material de construção ou entulho sobre o passeio e logradouro público. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2019491000477

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 2863/08, o Contribuinte **PAULO BATISTA DA SILVA** portador do CNPJ/CPF nº ***.066.216-** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Paiva Guimarães, 437, AERONAUTAS.** (lote 12, quadra 53), conforme Auto de Infração lavrado no dia 07 de Maio de 2020, às 16 horas e 51 minutos. ‘’Fica autuado o contribuinte pelo descumprimento da notificação de passeio danificado. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2020491000624

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 2863/08, o Contribuinte **LEONARDO XAVIER BARCELOS COSTA** portador do CNPJ/CPF nº ***.131.126-** por Material ou Entulho no passeio, situado na **TOM JOBIM, 40, MORADAS DA LAPINHA.** (lote 31, quadra 10), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 07 de Janeiro de 2020, às 19 horas e 46 minutos. ''Fica o proprietário ou possuidor legal do lote notificado a providenciar a remoção do material e entulho sobre o passeio. ''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2019491000599

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4077/2017, o Contribuinte **SILVANA GOMES BIFANO SILVA & OUTRA** portador do CNPJ/CPF nº ***.267.206-** por Limpeza de Lotes/ Edificações/ Quintais Mal-Conservados, situado na **Engenheiro Henrique Dumont, S/N, LUNDCEA.** (lote 8, quadra V), conforme Auto de Infração lavrado no dia 13 de Setembro de 2021, às 13 horas e 19 minutos. ''Fica o contribuinte acima citado, autuado por não manter o lote limpo conforme especificado pelo Código de Limpeza Urbana - Lei 4077/2017. Fica estabelecido o prazo de 20 dias para que o contribuinte manifeste defesa junto a SDU, Rua Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro, ou via e-mail, endereço: valteraraujo@lagoasanta.mg.gov.br. ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2023100015325

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 2863/08, o Contribuinte **LKLEBER ANTONIO COIMBRA** portador do CNPJ/CPF nº ***.623.166-** por Material ou Entulho no passeio, situado na **RUA MARIA RAIMUNDA DE JESUS, 365, RUA MARIA RAIMUNDA DE JESUS.** (lote 17, quadra 19), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 15 de Março de 2024, às 16 horas e 54 minutos. ''Art. 33 – Relativamente ao canteiro de obras, deverá ser observado seguinte: § 1º – É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos por mais de 24 (vinte e quatro) horas, bem como a sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos. § 2º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa de remoção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL Art. 17 – Os resíduos sólidos da construção civil e congêneres, da origem à destinação final, são de responsabilidade do gerador. § 1º - O gerador garantirá o confinamento dos resíduos após a geração, até a etapa de transporte, assegurando, sempre que possível, a segregação na origem e as condições de reutilização e reciclagem. § 2º - O gerador fica obrigado a contratar empresa especializada na destinação dos resíduos que possua cadastro no município de Lagoa Santa. § 3º - Fica condicionado o Habite-se das construções à apresentação da GTRCC – Guia de Transporte de Resíduos de Construção Civil devidamente assinada e carimbada pelo destinatário dos mesmos. § 4º - As caçambas a serem utilizadas deverão seguir os padrões estabelecidos nesta Lei, modelo no Anexo III, sendo: a) O número da licença da caçamba, o nome legível do responsável pela mesma e o número do seu telefone deverão estar indicados nas laterais externas da caçamba; b) A caçamba deverá ser pintada em cores vivas e possuir tarjas refletoras com área mínima de 100 cm², sendo duas tarjas em cada extremidade (oito ao total); c) A caçamba deve possuir capacidade máxima de 07m³ e largura máxima de 1,80m. Art. 46 Os moradores são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua residência. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município. ''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202010003356

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4077/2017, o Contribuinte **ASSOC. COM. IND. AGROPEC. DE SERVICOS DE LAGOA SANTA** portador do CNPJ/CPF nº **19.***.***/0001-89** por Passeio irregular ou ausente, situado na **RUA COUTO, 95, LUNDCEA.** (lote -, quadra -), conforme Auto de Infração lavrado no dia 21 de Novembro de 2020, às 12 horas e 05 minutos. ''Em descumprimento da notificação 202010003356 fica o contribuinte autuado conforme previsto no Código de Limpeza Urbana - Lei 4077/2017 e Código de Obras - Lei 2863/2008. Fixa-se o prazo de 20 dias para apresentação de defesa junto a Coordenadoria de Fiscalização, Rua São João, 290, Centro, Lagoa Santa. ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20204910001160

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 03/50, o Contribuinte **JOSE PEDRO DE OLIVEIRA** portador do CNPJ/CPF nº ***.825.866-** por Água Servida, situado na **RUA SANTOS DUMONT, 77, AERONAUTAS.** (lote 3, quadra 35), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 14 de Agosto de 2020, às 15 horas e 27 minutos. ''Fica o contribuinte ou possuidor legal notificado a providenciar melhorias no prazo de 15 dias na rede de esgotamento sanitário a fim de evitar o lançamento de águas servidas em via pública. ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025491000159

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **IGREJA EM LAGOA SANTA** portador do CNPJ/CPF nº **17.***.***/0001-34** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **AL. DOS BOTANICOS (502), 679, LUNDCEA.** (lote 7A, quadra I), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 07 de Abril de 2025, às 13 horas e 35 minutos. ''Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar a pavimentação do passeio no prazo de 30 dias a contar da ciência da mesma. Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D'arc. Tel.: 3688-1487. fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. Art. 44 – A varrição pública regular e os serviços complementares de limpeza urbana executados em logradouro público serão processados pela CSU ou por empresa contratada para esta finalidade. § 2º - A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis. ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20204910001146

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **JEFFERSON MATEUS TEIXEIRA** portador do CNPJ/CPF nº ***.235.026-** por Material ou Entulho no passeio, situado na **RUA ANA DA COSTA VIANA, 180, JARDIM IMPERIAL.** (lote 12, quadra 18), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 11 de Agosto de 2020, às 18 horas e 15 minutos. ''Fica o contribuinte ou possuidor legal notificado a providenciar a retirada do material ou entulho sobre o passeio e logradouro público no prazo de 24 horas. ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202536100013

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **LEVY ASCENÇÃO SOARES** portador do CNPJ/CPF nº ***.**182.676-****** por Material ou Entulho no passeio, situado na **Alameda ARMINDO RODRIGUES, 539, LUNDCEA.** (lote 6A, quadra F1), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 17 de Abril de 2025, às 09 horas e 58 minutos. ‘’Art. 33 – Relativamente ao canteiro de obras, deverá ser observado seguinte: § 1º – É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos por mais de 24 (vinte e quatro) horas, bem como a sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos. § 2º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa de remoção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. A033-001 - Colocação de materiais no passeio ou no logradouro público, conforme disposto no artigo 33, fora das bacias de contribuição das lagoas. Multa imposta ao proprietário: R$ 500,00 (quinhentos reais) (2) Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: SIM Sujeição a demolição: NÃO A033-002 - Colocação de materiais no passeio ou no logradouro público, conforme disposto no artigo 33, dentro das bacias de contribuição das lagoas. Multa imposta ao proprietário: R$ 1000,00 (um mil reais) (2) Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: SIM Sujeição a demolição: NÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL Art. 17 – Os resíduos sólidos da construção civil e congêneres, da origem à destinação final, são de responsabilidade do gerador. § 1º - O gerador garantirá o confinamento dos resíduos após a geração, até a etapa de transporte, assegurando, sempre que possível, a segregação na origem e as condições de reutilização e reciclagem. § 2º - O gerador fica obrigado a contratar empresa especializada na destinação dos resíduos que possua cadastro no município de Lagoa Santa. § 3º - Fica condicionado o Habite-se das construções à apresentação da GTRCC – Guia de Transporte de Resíduos de Construção Civil devidamente assinada e carimbada pelo destinatário dos mesmos. § 4º - As caçambas a serem utilizadas deverão seguir os padrões estabelecidos nesta Lei, modelo no Anexo III, sendo: a) O número da licença da caçamba, o nome legível do responsável pela mesma e o número do seu telefone deverão estar indicados nas laterais externas da caçamba; b) A caçamba deverá ser pintada em cores vivas e possuir tarjas refletoras com área mínima de 100 cm², sendo duas tarjas em cada extremidade (oito ao total); c) A caçamba deve possuir capacidade máxima de 07m³ e largura máxima de 1,80m. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20224910002035

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **MARLI FERREIRA TELES** portador do CNPJ/CPF nº ***.**121.046-****** por Água Servida, situado na **RUA PEROLA, 400, POR DO SOL.** (lote 40, quadra 9), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 16 de Agosto de 2022, às 14 horas e 07 minutos. ‘’Fica o proprietário ou possuidor legal pelo imóvel notificado a providenciar adequação da rede hidrossanitária no prazo de 30 dias a fim de se envidar o lançamento de água servida em via pública. Endereço: R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro. E-mail: valteraraujo@lagoasanta.mg.gov.br Tel.: 3688-1487 ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20204910001115

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **GILSON FELIX DE SOUZA** portador do CNPJ/CPF nº ***.**445.136-****** por Passeio irregular ou ausente, situado na **RUA SANDRO CARDOSO DE SOUZA, 195, CASA 1, JARDIM IMPERIAL.** (lote 2, quadra 13), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 07 de Agosto de 2020, às 18 horas e 00 minutos. ‘’Fica o contribuinte ou possuidor legal notificado a providenciar a pavimentação do passeio no prazo de 30 dias a contar da ciência da notificação. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025961000139

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **JAIRO SILVA DE ALMEIDA** portador do CNPJ/CPF nº ***.**647.746-****** por Material ou Entulho no passeio, situado na **Rua 5 (59), 115, RESIDENCIAL REDENCAO.** (lote 19, quadra 4), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 29 de Abril de 2025, às 12 horas e 12 minutos. ‘’**MATERIAL PASSEIO** FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. PROVIDENCIAR A RETIRADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO OU ENTULHO DO PASSEIO NO PRAZO DE 24 HORAS. SUJEITO A MULTA POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO. EMAIL luizfreitas@lagoasanta.mg.gov.br **MULTA DO ARTIGO 33, TESTADA DE 12 METROS OBSTRUÇÃO DE PASSEIO** FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. PROVIDENCIAR A RETIRADA DE TODA OBSTRUÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO (PASSEIO) NO PRAZO DE 15 DIAS. SUJEITO A MULTA POR METRO DE TESTADA DO IMÓVEL POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO. EMAIL luizfreitas@lagoasanta.mg.gov.br Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município. Parágrafo único – Compreende-se na proibição deste artigo o deposito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral. **ARTIGO 150 - MULTA DE 500 UFPMLS** Art. 33 – Relativamente ao canteiro de obras, deverá ser observado seguinte: § 1º – É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos por mais de 24 (vinte e quatro) horas, bem como a sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos. § 2º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa de remoção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município. ‘’

AUTO DE EMBARGO nº 202010005387

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **ESPOLIO DE HELIO SANTIAGO PINHEIRO** portador do CNPJ/CPF nº ***.**313.196-****** por Obra Irregular, situado na **RUA NIVIA R. SALOMAO, 60, CONJ. VILA MARIA.** (lote 4, quadra 10), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 06 de Agosto de 2020, às 16 horas e 22 minutos. ‘’Fica o contribuinte ou possuidor legal notificado a providenciar a recuperação do reboco da casa n° 70 em razão das perfurações realizada para apoio da estrutura do telhado, conforme determina o art. 11 e art. 138 - §4°. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20204910001113

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **LUCIA ELENA DUARTE** portador do CNPJ/CPF nº ***.**111.111-****** por Material ou Entulho no passeio, situado na **RUA SANDRO CARDOSO DE SOUZA, 255, JARDIM IMPERIAL.** (lote 30, quadra 7), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 07 de Agosto de 2020, às 17 horas e 46 minutos. ‘’Fica o contribuinte ou possuidor legal notificado a providenciar a retirada do material ou entulho sobre o passeio e logradouro público no prazo de 24 horas. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202534100037

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020, o Contribuinte **João Guilherme de Souza Menezes** portador do CNPJ/CPF nº ***.**807.522-****** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **Rua 1 (19690), 120 , JARDINS VILLAGE.** (lote 28, quadra 2), conforme Auto de Infração lavrado no dia 10 de Abril de 2025, às 11 horas e 20 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da

Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Diretoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - Endereço: Av. Acdo. Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26). QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20204910001160

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 03/50, o Contribuinte **JOSE PEDRO DE OLIVEIRA** portador do CNPJ/CPF nº ***.**825.866-****** por Água Servida, situado na **RUA SANTOS DUMONT, 77, AERONAUTAS.** (lote 3, quadra 35), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 14 de Agosto de 2020, às 15 horas e 27 minutos. ‘’Fica o contribuinte ou possuidor legal notificado a providenciar melhorias no prazo de 15 dias na rede de esgotamento sanitário a fim de evitar o lançamento de águas servidas em via pública. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20251000541

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020, o Contribuinte **FRANCISCO RIBEIRO DAMASO** portador do CNPJ/CPF nº ***.**636.556-****** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **Rua DR. HERALDO DIAS RIBEIRO, 50 , BELA VISTA II.** (lote 19, quadra 2), conforme Auto de Infração lavrado no dia 05 de Maio de 2025, às 09 horas e 33 minutos. ‘’Atendendo denuncia, constatou-se " presença de mato/graminea com altura acima de 50cm no interior do lote" Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. **Diretoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 Av. Academico Nilo Figueiredo 1723, Lj. 26 - Joana D´Arc QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. ‘’**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20251000581

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020, o Contribuinte **ROBERTH GONÇALVES MOREIRA** portador do CNPJ/CPF nº ***.**543.606-****** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **Rua IRENE VIANA DE MATOS, 10 E 145 , JARDIM IMPERIAL.** (lote 8, quadra 11), conforme Auto de Infração lavrado no dia 07 de Maio de 2025, às 08 horas e 40 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II.Diretoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - Endereço: Av. Acdo. Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26). QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20251000641

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020, o Contribuinte **CLÁUDIA SIMONE LARA** portador do CNPJ/CPF nº ***.**915.406-****** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **Rua ALPHA (859), 5, PORTAL DO SOL.** (lote 17, quadra 4), conforme Auto de Infração lavrado no dia 07 de Maio de 2025, às 09 horas e 14 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Diretoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - Endereço: Av. Acdo. Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26). QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202534100046

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020, o Contribuinte **SMART ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **07.***.***/0001-09** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **Avenida BEM-TE-VI, 0, VILA DOS IPES** (lote 4, quadra 2), conforme Auto de Infração lavrado no dia 05 de Maio de 2025, às 12 horas e 34 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a

utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Diretoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - Endereço: Av. Acdo. Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26). QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20251000496

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020, o Contribuinte **LAGOA SANTA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME** portador do CNPJ/CPF nº **08.***.***/0001-08** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **Rua DAS GAIVOTAS, 0, VILA DOS IPES** (lote 6, quadra 2), conforme Auto de Infração lavrado no dia 05 de Maio de 2025, às 12 horas e 26 minutos. ''Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II.Diretoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - Endereço: Av. Acdo. Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26). QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. ''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20251000572

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020, o Contribuinte **DIANA MARTINS BARBOSA** portador do CNPJ/CPF nº **053.***.***-98** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **Alameda BARBANSON, 20, LUNDCEA.** (lote 12, quadra I), conforme Auto de Infração lavrado no dia 05 de Maio de 2025, às 12 horas e 19 minutos. ''Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II.Diretoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - Endereço: Av. Acdo. Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26). QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. ''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20251000536

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020, o Contribuinte **ESPOLIO DE ANTONIETA JOSE MORA EL ZAKKUR** portador do CNPJ/CPF nº ***.**768.156-**** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **Avenida CARLOS BICALHO GOULART (628), 0, CIDADE PRAIA ANGELICA.** (lote 315, quadra C), conforme Auto de Infração lavrado no dia 05 de Maio de 2025, às 10 horas e 43 minutos. ''Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Diretoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - Endereço: Av. Acdo. Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26). QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. ''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20251000518

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020, o Contribuinte **ESPOLIO DE HILDA GONÇALVES DE LIMA** portador do CNPJ/CPF nº ***.**341.436-**** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **Avenida MANSOES, 465, LAGOA MANSOES.** (lote 11, quadra 4B), conforme Auto de Infração lavrado no dia 05 de Maio de 2025, às 10 horas e 48 minutos. ''Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II.Diretoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - Endereço: Av. Acdo. Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26). QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. ''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20251000524

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020, o Contribuinte **CANDIDO NELSON** portador do CNPJ/CPF nº ***.**065.156-**** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **Rua MARIA PINTO ALVES (197), 0, CENTRO.** (lote 50, quadra 9), conforme Auto de Infração lavrado no dia 05 de Maio de 2025, às 10 horas e 41 minutos. ''Fica o proprietário/responsável

autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II.Diretoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - Endereço: Av. Acdo. Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26). QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20251000568

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020, o Contribuinte **MAURÍCIO LINO MOREIRA** portador do CNPJ/CPF nº ***.**207.496-****** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **Rua JOAO FRANCISCO AVELAR (748), 105, LAPINHA.** (lote 0000, quadra 0), conforme Auto de Infração lavrado no dia 07 de Maio de 2025, às 08 horas e 50 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II.Diretoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - Endereço: Av. Acdo. Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26). QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20251000608

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020, o Contribuinte **KATIA DA CONCEIÇÃO VAZ RODRIGUES** portador do CNPJ/CPF nº ***.**437.916-****** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **Rua OURO PRETO (168), 1519, FRANCISCO PEREIRA.** (lote 240, quadra 301), conforme Auto de Infração lavrado no dia 07 de Maio de 2025, às 09 horas e 20 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II.Diretoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - Endereço: Av. Acdo. Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26). QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025491000179

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/2008, o Contribuinte **ROFLA MANIA DE COMER LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **53.***.***/0001-26** por Água Servida, situado na **Avenida ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 1763, VILA JOANA DARC.** (lote 1/2/3, quadra 1), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 12 de Maio de 2025, às 18 horas e 07 minutos. ‘’Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequações na rede de esgotamento sanitário no prazo de 15 dias a contar da ciência da mesma, a fim de evitar o lançamento de águas servidas em via pública. Atos regulatórios complementares aos citados acima: Lei 03/1950, artigos 57, 58, 59 e 60. Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487. fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. Das Águas Pluviais Art. 125 - As instalações de drenagem de águas pluviais deverão garantir níveis aceitáveis de funcionalidade, segurança, higiene, conforto, durabilidade e economia. Art. 127 - As edificações construídas sobre linhas divisórias ou no alinhamento do lote deverão ter os equipamentos necessários para não lançarem água sobre o terreno adjacente ou sobre o logradouro público. Art. 128 - O escoamento das águas pluviais do terreno para as sarjetas dos logradouros públicos deverá ser feito através de condutores sob os passeios ou canaletas com grade de proteção, e não será admitido o lançamento direto sem caixas de retenção com volume superior a 50 litros/seg. Art. 129 - O proprietário de terreno fica responsável pelo controle global das águas superficiais e efeitos de erosão ou infiltração, respondendo pelos danos aos vizinhos, aos logradouros públicos e à comunidade, pelo assoreamento e poluição de bueiros e de galerias. Art. 130 - É terminantemente proibida a ligação de coletores de água pluviais à rede de esgoto sanitário. Água: Águas servidas em passeios, vias, logradouros públicos Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: II - descarregar ou vazar, diretamente, águas servidas de qualquer natureza em passeios, vias ou logradouros públicos; - Lei 2654/2006 (regulamenta ligação água e esgoto e impõem multa aos usuários). - Código de Obras, Lei 2863/2008, art. 108. Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro

público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024491000448

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **LUIS FLAVIO DE OLIVEIRA CABRAL** portador do CNPJ/CPF nº ***.293.436-**** por Água Servida, situado na **AVN ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 1763, VILA JOANA DARC.** (lote 1/2/3, quadra 1), conforme Auto de Infração lavrado no dia 08 de Maio de 2025, às 12 horas e 52 minutos. ‘’Em descumprimento da notificação para adequação da rede de esgotamento sanitária e lançamento de água servida em via pública, fica autuado o contribuinte acima citado e estabelecido o prazo de 20 dias para manifestação de defesa junto à Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487. fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br A aplicação do auto infração não desobriga a reparação dos danos ou novos atos fiscalizatórios. DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. Água: Águas servidas em passeios, vias, logradouros públicos Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: II - descarregar ou vazar, diretamente, águas servidas de qualquer natureza em passeios, vias ou logradouros públicos; ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024491000449

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **REQUINTE FLORICULTURA LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **50.***.***/0001-52** por Água Servida, situado na **AVN ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 1763, VILA JOANA DARC.** (lote 1/2/3, quadra 1), conforme Auto de Infração lavrado no dia 08 de Maio de 2025, às 12 horas e 55 minutos. ‘’Em descumprimento da notificação para adequação da rede de esgotamento sanitária e lançamento de água servida em via pública, fica autuado o contribuinte acima citado e estabelecido o prazo de 20 dias para manifestação de defesa junto à Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487. fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br A aplicação do auto infração não desobriga a reparação dos danos ou novos atos fiscalizatórios. DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. Água: Águas servidas em passeios, vias, logradouros públicos Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: II - descarregar ou vazar, diretamente, águas servidas de qualquer natureza em passeios, vias ou logradouros públicos; ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024491000450

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **REQUINTE GRAMAS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **50.***.***/0001-44** por Água Servida, situado na **AVN ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 1763, VILA JOANA DARC.** (lote 1/2/3, quadra 1), conforme Auto de Infração lavrado no dia 08 de Maio de 2025, às 12 horas e 58 minutos. ‘’Em descumprimento da notificação para adequação da rede de esgotamento sanitária e lançamento de água servida em via pública, fica autuado o contribuinte acima citado e estabelecido o prazo de 20 dias para manifestação de defesa junto à Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487. fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br A aplicação do auto infração não desobriga a reparação dos danos ou novos atos fiscalizatórios. DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. Água: Águas servidas em passeios, vias, logradouros públicos Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: II - descarregar ou vazar, diretamente, águas servidas de qualquer natureza em passeios, vias ou logradouros públicos; ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20251000618

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020, o Contribuinte **MACADAMIA 03 INCORPORACAO E CONSTRUCAO SPE LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **46.***.***/0001-02** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **Alameda DAS FIGUEIRAS, 648 E 650 , RESIDENCIAL VISAO.** (lote 27, quadra 18), conforme Auto de Infração lavrado no dia 13 de Maio de 2025, às 10 horas e 59 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Diretoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - Endereço: Av. Acdo. Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26). QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20251000700

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020, o Contribuinte **NEUSA SOARES DE MATOS** portador do CNPJ/CPF nº ***.750.976-** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **Rua DO PEGASO (923), 0, ACACIAS.** (lote 3, quadra 2), conforme Auto de Infração lavrado no dia 14 de Maio de 2025, às 11 horas e 23 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá

ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Diretoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - Endereço: Av. Acdo. Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26). QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20251000673

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020, o Contribuinte **JARDINS DA LAGOA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **06.***.***/0001-98** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **Rua 3 (19692), 35, JARDINS VILLAGE.** (lote 13, quadra 2), conforme Auto de Infração lavrado no dia 14 de Maio de 2025, às 10 horas e 46 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Diretoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - Endereço: Av. Acdo. Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26). QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202534100049

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020, o Contribuinte **SIRLENE APARECIDA PEREIRA FRANCISCO** portador do CNPJ/CPF nº ***.**889.276-**** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **Avenida MANSOES, 490, S/Nº, LAGOA MANSOES.** (lote 3, quadra 7A), conforme Auto de Infração lavrado no dia 15 de Maio de 2025, às 09 horas e 26 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II.Diretoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - Endereço: Av. Acdo. Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26). QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20251000765

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020, o Contribuinte **ERMILSON RIBEIRO VIANA** portador do CNPJ/CPF nº ***.**877.616-**** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **Alameda FRANCA, 0, LUNDCEA.** (lote 1, quadra I), conforme Auto de Infração lavrado no dia 15 de Maio de 2025, às 08 horas e 43 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II.Diretoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - Endereço: Av. Acdo. Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26). QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202534100047

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020, o Contribuinte **IVONILDA SATURNINA DOS SANTOS SOARES** portador do CNPJ/CPF nº ***.**758.976-**** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **Rua 24 (326), 55, LAGOA MANSOES.** (lote 12, quadra 8B), conforme Auto de Infração lavrado no dia 15 de Maio de 2025, às 08 horas e 58 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II.Diretoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - Endereço: Av. Acdo. Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26). QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202534100048

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020, o Contribuinte **DESURB ASSESSORIA GERENCIAL LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **16.***.***/0001-35** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **Rua 24 (326), 0, LAGOA MANSOES.** (lote 13, quadra 9), conforme Auto de Infração lavrado no dia 15 de Maio de 2025, às 09 horas e 12 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II.Diretoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - Endereço: Av. Acdo. Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26). QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202532100071

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020, o Contribuinte **LAGOA SANTA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME** portador do CNPJ/CPF nº **08.***.***/0001-08** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **Avenida BEIJA FLOR, 150, VILA DOS IPES.** (lote 13, quadra 17), conforme Auto de Infração lavrado no dia 05 de Maio de 2025, às 10 horas e 44 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. *"Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura".* A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, esta infração é passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. **Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! ‘’**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202532100072

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020, o Contribuinte **LAGOA SANTA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME** portador do CNPJ/CPF nº **08.***.***/0001-08** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **Avenida BEIJA FLOR, 160, VILA DOS IPES.** (lote 14, quadra 17), conforme Auto de Infração lavrado no dia 05 de Maio de 2025, às 11 horas e 00 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. *"Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura".* A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, esta infração é passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. **Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! ‘’**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20251000552

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020, o Contribuinte **ESPOLIO DE JURACI CARDOSO DA SILVA** portador do CNPJ/CPF nº ***.**730.506-****** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **Rua SABARA (410), 95, PROC-1192/04, VARZEA.** (lote 0139, quadra 39), conforme Auto de Infração lavrado no dia 05 de Maio de 2025, às 11 horas e 09 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. *"Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura".* A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, esta infração é passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. **Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! ‘’**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20251000575

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020, o Contribuinte **CARLOS HENRIQUE DE SOUZA MAGALHAES** portador do CNPJ/CPF nº ***.**709.876-****** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **Rua EUCALIPTOS (466), 103, JARDIM IPE.** (lote 11, quadra 4), conforme Auto de Infração lavrado no dia 05 de Maio de 2025, às 09 horas e 31 minutos. ‘’Atendendo denuncia, constatou-se " presença de mato/graminea com altura acima de 50cm no interior do lote" Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art.

5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. **Diretoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 Av. Academico Nilo Figueiredo 1723, Lj. 26 - Joana D´Arc QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. ‘’**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20251000585

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020, o Contribuinte **IMOBILIARIA PAULA PEREIRA LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **07.***.***/0001-87** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **Rua CRUZEIRO DO SUL, 275, PORTAL DO SOL.** (lote 28, quadra 1), conforme Auto de Infração lavrado no dia 05 de Maio de 2025, às 09 horas e 08 minutos. ‘’Atendendo denuncia, constatou-se " presença de mato/graminea com altura acima de 50cm no interior do lote" Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. **Diretoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 Av. Academico Nilo Figueiredo 1723, Lj. 26 - Joana D´Arc QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. ‘’**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20251000564

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2985/10, o Contribuinte **LEOPOLDINA PAULA DE OLIVEIRA** portador do CNPJ/CPF nº ***.**461.666-****** por Passeio irregular ou ausente, situado na **RUA OLHOS D'ÁGUA, 155, VILA OLHOS D'ÁGUA.** (lote -, quadra -), conforme Auto de Infração lavrado no dia 15 de Maio de 2025, às 10 horas e 47 minutos. ‘’A047-001 - Inobservância das disposições referentes aos passeios, conforme disposto no artigo 47. Multa imposta ao proprietário: R$ 20,00 (vinte reais) por metro de testada Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: SIM Sujeição a demolição: SIM ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20251000563

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2863/08, o Contribuinte **ANTONIO CARLOS GOMES PEREIRA** portador do CNPJ/CPF nº ***.**706.475-****** por Passeio irregular ou ausente, situado na **RUA OLHOS D'ÁGUA, 165, VILA OLHOS D'ÁGUA.** (lote -, quadra -), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 30 de Abril de 2025, às 11 horas e 28 minutos. ‘’A004-001 - Inobservância das disposições relativas ao acesso, circulação e utilização da edificação por portadores de deficiência, conforme disposto no artigo 4º. Multa imposta ao proprietário: R$ 502,00 (quinhentos e dois reais) por item Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: SIM Sujeição a demolição: SIM Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. § 1º - As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. § 2º - O piso do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas de nível. § 3º - Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o alinhamento existente. § 4º - No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei. Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. Art. 44 – A varrição pública regular e os serviços complementares de limpeza urbana executados em logradouro público serão processados pela CSU ou por empresa contratada para esta finalidade. § 2º - A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024491000555

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **JOSE DE MELO TAVARES JUNIOR** portador do CNPJ/CPF nº ***.**758.076-****** por Água Servida, situado na **R. BAGATELLE, 115, AERONAUTAS.** (lote 1, quadra 35), conforme Auto de Infração lavrado no dia 09 de Maio de 2025, às 14 horas e 06 minutos. ‘’Em descumprimento da notificação para adequação da rede de esgotamento sanitária e lançamento de água servida em via pública, fica autuado o contribuinte acima citado e estabelecido o prazo de 20 dias para manifestação de defesa junto à Diretoria de Fiscalização:Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc.Tel.: 3688-1487.fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br A aplicação do auto infração não desobriga a reparação dos danos ou novos atos fiscalizatórios. DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As

fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. Água: Águas servidas em passeios, vias, logradouros públicos Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: II - descarregar ou vazar, diretamente, águas servidas de qualquer natureza em passeios, vias ou logradouros públicos; Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria.''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202410002541

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **HUGO TAVARES LEAL** portador do CNPJ/CPF nº **46.***.***/0001-31** por Água Servida, situado na **AVN LAGOINHA DE FORA, 340, AERONAUTAS.** (lote 1, quadra 35), conforme Auto de Infração lavrado no dia 09 de Maio de 2025, às 13 horas e 57 minutos. ''Em descumprimento da notificação para adequação da rede de esgotamento sanitária e lançamento de água servida em via pública, fica autuado o contribuinte acima citado e estabelecido o prazo de 20 dias para manifestação de defesa junto à Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D'arc. Tel.: 3688-1487. fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br A aplicação do auto infração não desobriga a reparação dos danos ou novos atos fiscalizatórios. DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. Água: Águas servidas em passeios, vias, logradouros públicos Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: II - descarregar ou vazar, diretamente, águas servidas de qualquer natureza em passeios, vias ou logradouros públicos; Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria.''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025961000149

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 2863/08, o Contribuinte **HENRIQUE PEREIRA STORINO** portador do CNPJ/CPF nº ***.**269.946-****** por Vedação do Terreno - Com Muro de Arrimo, situado na **Alameda DOS BOTANICOS (502), 130 E 240, LUNDCEA.** (lote 4A, quadra N1), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 08 de Maio de 2025, às 13 horas e 15 minutos. ''**MURO DE ARRIMO** FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. PROVIDENCIAR A CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DA DIVISA DOS IMÓVEIS SEMPRE QUE HOUVER DESNÍVEL ENTRE ELES QUE POSSAM AMEAÇAR A SEGURANÇA PÚBLICA NO PRAZO DE 15 DIAS. SUJEITO A MULTA POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO. EMAIL luizfreitas@lagoasanta.mg.gov.br APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO MURO PARA A FISCALIZAÇÃO. ART DO ENGENRENHRO RESPONSÁVEL PELA OBRA E PROJETO DO MURO DE ARRIMO. EMAIL luizfreitas@lagoasanta.mg.gov.br **MULTA DO ARTIGO 48 DA LEI 2863/08 - TESTADA DE 61 METROS E ÁREA DE 527,00 M²** Dos Passeios e das Vedações Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. Dos Passeios e das Vedações Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 1º - O Município poderá exigir e definir prazo para construção, reparação ou reconstrução das vedações dos terrenos situados em logradouros públicos pavimentados ou dotados de meio-fio. § 2º - O Município poderá exigir dos proprietários, a construção de muros de arrimo e de proteção, sempre que o nível do terreno for superior ao logradouro público, ou quando houver desnível entre os lotes que possam ameaçar a segurança pública. ''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025961000154

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **MARA SILVIA DE SOUZA** portador do CNPJ/CPF nº ***.**088.526-****** por Ar, água, solo e patrimônio público, situado na **Rua JOSE BISPO LISBOA, 217, POR DO SOL.** (lote 9, quadra 6), conforme Auto de Infração lavrado no dia 09 de Maio de 2025, às 07 horas e 58 minutos. ''**OBSTRUIR LOGRADOURO PÚBLICO** FOI CONSTATADO EM FISCALIZAÇÃO CONJUNTA COM O MEIO AMBIENTE, OBSTRUÇÃO POR RESÍDUO DE SOLO/MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM LOGRADOURO PUBLICO EM FRENTE AO IMÓVEL, CAUSANDO IMPACTO AMBIENTAL. FICA O PROPRIETÁRIO INFORMADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E PROVIDENCIAR A CORRETA ADOÇÃO DE MEDIDAS NECESSÁRIAS À DESOBSTRUÇÃO DA VIA, IMPEDINDO PROCESSOS EROSIVOS E CARREAMENTO DE SOLO PARA AS VIAS PÚBLICAS E SISTEMAS DE DRENAGEM E ESGOTAMENTO SANITÁRIO E CORPOS HÍDRICOS PARA QUE O MESMO NÃO VENHA A ACARRETAR PROBLEMAS AO MUNICÍPIO E AOS MUNÍCIPES.PRAZO PARA DEFESA DE 20 (VINTE) DIAS NA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO. RUA ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 1723 - LOJA 26 - JOANA D'ARC - PROTOCOLAR DEFESA. **ARTIGO 78 DA LEI 4278/18 - MULTA DE 201 UFPMLS DISPOR RESIDUO EM LOGRADOURO PÚBLICO** FOI CONSTATADO EM FISCALIZAÇÃO CONJUNTA COM O MEIO AMBIENTE, RESÍDUO DE SOLO/CONSTRUÇÃO

EM LOGRADOURO PUBLICO EM FRENTE AO IMÓVEL, PROVENIENTE DA ÁREA INTERNA DO MESMO, CAUSANDO IMPACTO AMBIENTAL. FICA O PROPRIETÁRIO INFORMADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E PROVIDENCIAR A CORRETA ADOÇÃO DE MEDIDAS NECESSÁRIAS À CONSERVAÇÃO DO SOLO, IMPEDINDO PROCESSOS EROSIVOS E CARREAMENTO DE SOLO PARA AS VIAS PÚBLICAS E SISTEMAS DE DRENAGEM E ESGOTAMENTO SANITÁRIO E CORPOS HÍDRICOS PARA QUE O MESMO NÃO VENHA A ACARRETAR PROBLEMAS AO MUNICÍPIO E AOS MUNÍCIPES.PRAZO PARA DEFESA DE 20 (VINTE) DIAS NA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO. RUA ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 1723 - LOJA 26 - JOANA D'ARC - PROTOCOLAR DEFESA. Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: XV - dispor resíduos de qualquer natureza e em qualquer quantidade, nos logradouros públicos, praças, parques e jardins, ao longo de vias urbanas e rurais; Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: V - obstruir logradouros ou vias públicas, em decorrência de limpezas, decapagens, remoção de capoeira ou obras; ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025961000158

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **JOSE VIEIRA NETO** portador do CNPJ/CPF nº ***.**714.186-****** por Ar, água, solo e patrimônio público, situado na **Rua JOSE BISPO LISBOA, 217, 507/05, POR DO SOL.** (lote 4, quadra 6), conforme Auto de Infração lavrado no dia 09 de Maio de 2025, às 09 horas e 51 minutos. ‘’**DISPOR RESIDUO EM LOGRADOURO PÚBLICO** FOI CONSTATADO EM FISCALIZAÇÃO CONJUNTA COM O MEIO AMBIENTE, RESÍDUO DE SOLO/CONSTRUÇÃO EM LOGRADOURO PUBLICO EM FRENTE AO IMÓVEL, PROVENIENTE DA ÁREA INTERNA DO MESMO, CAUSANDO IMPACTO AMBIENTAL. FICA O PROPRIETÁRIO INFORMADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E PROVIDENCIAR A CORRETA ADOÇÃO DE MEDIDAS NECESSÁRIAS À CONSERVAÇÃO DO SOLO, IMPEDINDO PROCESSOS EROSIVOS E CARREAMENTO DE SOLO PARA AS VIAS PÚBLICAS E SISTEMAS DE DRENAGEM E ESGOTAMENTO SANITÁRIO E CORPOS HÍDRICOS PARA QUE O MESMO NÃO VENHA A ACARRETAR PROBLEMAS AO MUNICÍPIO E AOS MUNÍCIPES.PRAZO PARA DEFESA DE 20 (VINTE) DIAS NA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO. RUA ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 1723 - LOJA 26 - JOANA D'ARC - PROTOCOLAR DEFESA. **ARTIGO 78 DA LEI 4278/18 - MULTA DE 201 UFPMLS OBSTRUIR LOGRADOURO PÚBLICO** FOI CONSTATADO EM FISCALIZAÇÃO CONJUNTA COM O MEIO AMBIENTE, OBSTRUÇÃO POR RESÍDUO DE SOLO/MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM LOGRADOURO PUBLICO EM FRENTE AO IMÓVEL, CAUSANDO IMPACTO AMBIENTAL. FICA O PROPRIETÁRIO INFORMADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E PROVIDENCIAR A CORRETA ADOÇÃO DE MEDIDAS NECESSÁRIAS À DESOBSTRUÇÃO DA VIA, IMPEDINDO PROCESSOS EROSIVOS E CARREAMENTO DE SOLO PARA AS VIAS PÚBLICAS E SISTEMAS DE DRENAGEM E ESGOTAMENTO SANITÁRIO E CORPOS HÍDRICOS PARA QUE O MESMO NÃO VENHA A ACARRETAR PROBLEMAS AO MUNICÍPIO E AOS MUNÍCIPES.PRAZO PARA DEFESA DE 20 (VINTE) DIAS NA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO. RUA ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 1723 - LOJA 26 - JOANA D'ARC - PROTOCOLAR DEFESA. **ARTIGO 78 DA LEI 4278/18 - MULTA DE 201UFPMLS** Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: XV - dispor resíduos de qualquer natureza e em qualquer quantidade, nos logradouros públicos, praças, parques e jardins, ao longo de vias urbanas e rurais; Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: V - obstruir logradouros ou vias públicas, em decorrência de limpezas, decapagens, remoção de capoeira ou obras; ‘’

AUTO DE EMBARGO nº 2025961000148

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **HENRIQUE PEREIRA STORINO** portador do CNPJ/CPF nº ***.**269.946-****** por Obra Irregular, situado na **Alameda DOS BOTANICOS (502), 130 E 240, LUNDCEA.** (lote 4A, quadra N1), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 08 de Maio de 2025, às 13 horas e 04 minutos. ‘’**EMBARGO DA OBRA** OBRA SENDO EXECUTADA EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO LEI 2863/08, ARTIGOS 16, 31, 22, 13. FICA A OBRA EMBARGADA ATÉ SUA REGULARIZAÇÃO. PRAZO PARA DEFESA DE 05 DIAS NA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO, RUA ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 1723 - LOJA 26 - JOANA D'ARC. O DESCUMPRIMENTO DO EMBARGO OCORRE EM AUTO DE INFRAÇÃO. EMAIL luizfreitas@lagoasanta.mg.gov.br **MULTA DO ARTIGO 16 DA LEI 2863/08 - ÁREA DE 527,00 M²** OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025961000160

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **CECON ENGENHARIA LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **10.***.***/0001-84** por Ar, água, solo e patrimônio público, situado na **Rua JOSE BISPO LISBOA, 355 E 357, POR DO SOL.** (lote 16, quadra 5), conforme Auto de Infração lavrado no dia 09 de Maio de 2025, às 10 horas e 34 minutos. ‘’**DISPOR RESIDUO EM LOGRADOURO PÚBLICO** FOI CONSTATADO EM FISCALIZAÇÃO CONJUNTA COM O MEIO AMBIENTE, RESÍDUO DE SOLO/CONSTRUÇÃO EM LOGRADOURO PUBLICO EM FRENTE AO IMÓVEL, PROVENIENTE DA ÁREA INTERNA DO MESMO, CAUSANDO IMPACTO AMBIENTAL. FICA O PROPRIETÁRIO INFORMADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E PROVIDENCIAR A CORRETA ADOÇÃO DE MEDIDAS NECESSÁRIAS À CONSERVAÇÃO DO SOLO, IMPEDINDO PROCESSOS EROSIVOS E CARREAMENTO DE SOLO PARA AS VIAS PÚBLICAS E SISTEMAS DE DRENAGEM E ESGOTAMENTO SANITÁRIO E CORPOS HÍDRICOS PARA QUE O MESMO NÃO VENHA A ACARRETAR PROBLEMAS AO MUNICÍPIO E AOS MUNÍCIPES.PRAZO PARA DEFESA DE 20 (VINTE) DIAS NA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO. RUA ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 1723 - LOJA 26 - JOANA D'ARC - PROTOCOLAR DEFESA. **ARTIGO 78 DA LEI 4278/18 - MULTA DE 201 UFPMLS OBSTRUIR LOGRADOURO PÚBLICO** FOI CONSTATADO EM FISCALIZAÇÃO CONJUNTA COM O MEIO AMBIENTE, OBSTRUÇÃO POR RESÍDUO DE SOLO/MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM LOGRADOURO PUBLICO EM FRENTE AO IMÓVEL, CAUSANDO IMPACTO AMBIENTAL. FICA O PROPRIETÁRIO INFORMADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E PROVIDENCIAR A CORRETA ADOÇÃO DE MEDIDAS NECESSÁRIAS À DESOBSTRUÇÃO DA VIA, IMPEDINDO PROCESSOS EROSIVOS E CARREAMENTO DE SOLO PARA AS VIAS PÚBLICAS E SISTEMAS DE DRENAGEM E ESGOTAMENTO SANITÁRIO E CORPOS HÍDRICOS PARA QUE O MESMO NÃO VENHA A ACARRETAR PROBLEMAS AO MUNICÍPIO E AOS MUNÍCIPES.PRAZO PARA DEFESA DE 20 (VINTE) DIAS NA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO. RUA ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 1723 - LOJA 26 - JOANA D'ARC - PROTOCOLAR DEFESA. **ARTIGO 78 DA LEI 4278/18 - MULTA**

DE 201 UFPMLS Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: XV - dispor resíduos de qualquer natureza e em qualquer quantidade, nos logradouros públicos, praças, parques e jardins, ao longo de vias urbanas e rurais; Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: V - obstruir logradouros ou vias públicas, em decorrência de limpezas, decapagens, remoção de capoeira ou obras; ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202410002541

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **HUGO TAVARES LEAL** portador do CNPJ/CPF nº **46.***.***/0001-31** por Água Servida, situado na **AVN LAGOINHA DE FORA, 340, AERONAUTAS**. (lote 1, quadra 35), conforme Auto de Infração lavrado no dia 09 de Maio de 2025, às 13 horas e 57 minutos. ‘’Em descumprimento da notificação para adequação da rede de esgotamento sanitária e lançamento de água servida em via pública, fica autuado o contribuinte acima citado e estabelecido o prazo de 20 dias para manifestação de defesa junto à Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487. fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br A aplicação do auto infração não desobriga a reparação dos danos ou novos atos fiscalizatórios. DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. Água: Águas servidas em passeios, vias, logradouros públicos Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: II - descarregar ou vazar, diretamente, águas servidas de qualquer natureza em passeios, vias ou logradouros públicos; Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria.’’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20253610009

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **IMOBILIARIA PAULA PEREIRA LTDA** portador do CNPJ/CPF nº 07.***.***/001-87 por Material ou Entulho no passeio, situado na **Rua ALPHA (859), 261, PORTAL DO SOL.** (lote 12, quadra 7), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 15 de Abril de 2025, às 09 horas e 24 minutos. ‘’Art. 33 – Relativamente ao canteiro de obras, deverá ser observado seguinte: § 1º – É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos por mais de 24 (vinte e quatro) horas, bem como a sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos. § 2º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa de remoção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. A033-002 - Colocação de materiais no passeio ou no logradouro público, conforme disposto no artigo 33, dentro das bacias de contribuição das lagoas. Multa imposta ao proprietário: R$ 1000,00 (um mil reais) (2) Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: SIM Sujeição a demolição: NÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL Art. 17 – Os resíduos sólidos da construção civil e congêneres, da origem à destinação final, são de responsabilidade do gerador. § 1º - O gerador garantirá o confinamento dos resíduos após a geração, até a etapa de transporte, assegurando, sempre que possível, a segregação na origem e as condições de reutilização e reciclagem. § 2º - O gerador fica obrigado a contratar empresa especializada na destinação dos resíduos que possua cadastro no município de Lagoa Santa. § 3º - Fica condicionado o Habite-se das construções à apresentação da GTRCC – Guia de Transporte de Resíduos de Construção Civil devidamente assinada e carimbada pelo destinatário dos mesmos. § 4º - As caçambas a serem utilizadas deverão seguir os padrões estabelecidos nesta Lei, modelo no Anexo III, sendo: a) O número da licença da caçamba, o nome legível do responsável pela mesma e o número do seu telefone deverão estar indicados nas laterais externas da caçamba; b) A caçamba deverá ser pintada em cores vivas e possuir tarjas refletoras com área mínima de 100 cm², sendo duas tarjas em cada extremidade (oito ao total); c) A caçamba deve possuir capacidade máxima de 07m³ e largura máxima de 1,80m. Art. 46 Os moradores são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua residência. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20251000342

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **DOUGLAS CAMARGO FIGUEIREDO** portador do CNPJ/CPF nº ***.**982.446-****** por Água Servida, situado na **Rua 5 (59), 30, RESIDENCIAL REDENCAO.** (lote 13, quadra 5), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 28 de Fevereiro de 2025, às 13 horas e 03 minutos. ‘’DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria. Em visita ao local na data de 27/02/2025, para atendimento de denúncia, onde denunciante relata lançamento de água de piscina e jacuzzi em lotes vizinhos, ficou constatado o lançamento indevido. As águas de piscina e jacuzzi são consideradas águas servidas e devem ser direcionadas para a rede de esgoto, para tanto é necessário uma caixa de passagem para quebrar a

pressão da água bombeada e depois escoando por gravidade para a outra caixa de passagem. A rua possuindo rede de esgoto sanitário da COPASA é responsabilidade do proprietário providenciar a rede interna e solicitar a ligação de esgoto na COPASA. Fica o proprietário notificado a realizar melhorias no esgotamento sanitário atendendo aos dispositivos acima citados. As águas servidas devem ser lançadas no sistema de esgotamento sanitário da concessionária local. **Fica a pessoa física ou jurídica acima qualificada notificada da(s) aplicação(ões) da(s) infração(ões) acima descrita(s), podendo apresentar defesa no improrrogável descrito abaixo, a contar do primeiro dia útil após a data da ciência.** O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 15 dias(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. Endereço para orientações na Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26). e-mail: najaraburgareli@lagoasanta.mg.gov.br, Tel.: 3688-1487. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20225010001869

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **WENDER MAZALLA SOYAR** portador do CNPJ/CPF nº ***.181.066-**** por Material ou Entulho no passeio, situado na **RUA BABILONIA, 213, SHALIMAR.** (lote 19, quadra 10), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 07 de Janeiro de 2025, às 17 horas e 41 minutos. ‘’Art. 33 – Relativamente ao canteiro de obras, deverá ser observado seguinte: § 1º – É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos por mais de 24 (vinte e quatro) horas, bem como a sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos. § 2º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa de remoção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. Na data de 07/01/25 foi realizada a vistoria no endereço mencionado para atendimento de denúncia de material de construção no passeio, onde ficou constatada a existência de material de construção no passeio. Fica o proprietário notificado a realizar a retirada de entulho, material de construção ou similares sobre o passeio, mantendo o limpo, livre para o trânsito dos pedestres portadores ou não de deficiência física, conforme Código de Obras 2863/08 art. 33. Caso o proprietário não desobstrua o passeio, será lavrado auto de infração. **Fica o responsável acima qualificado, notificado da(s) aplicação(ões) da(s) infração(ões) acima descrita(s), podendo apresentar defesa no prazo improrrogável abaixo citado, a contar do primeiro dia útil após a data da ciência, o proprietário é obrigado à reparar os danos causados a terceiros, aos espaços públicos ou ao meio ambiente.** O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 1 dia(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. Endereço para orientações na Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26), tel.: 3688-1487. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202550100017

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **GEFERSON ALVES DA COSTA** portador do CNPJ/CPF nº ***.613.836-**** por Material ou Entulho no passeio, situado na **Rua LAGOA SANTA (316), NOVO SANTOS DUMONT.** (lote 1, quadra 9), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 28 de Fevereiro de 2025, às 12 horas e 31 minutos. ‘’Art. 33 – Relativamente ao canteiro de obras, deverá ser observado seguinte: § 1º – É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos por mais de 24 (vinte e quatro) horas, bem como a sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos. § 2º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa de remoção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. Na data de 21/02/25 foi realizada a vistoria no endereço mencionado para atendimento de denúncia, onde ficou constatada a existência de material de construção no passeio. Fica o proprietário notificado a realizar a retirada de entulho, material de construção ou similares sobre o passeio, mantendo o limpo, livre para o trânsito dos pedestres portadores ou não de deficiência física, conforme Código de Obras 2863/08 art. 33. Caso o proprietário não desobstrua o passeio, será lavrado auto de infração. **Fica o responsável acima qualificado, notificado da(s) aplicação(ões) da(s) infração(ões) acima descrita(s), podendo apresentar defesa no prazo improrrogável abaixo citado, a contar do primeiro dia útil após a data da ciência, o proprietário é obrigado à reparar os danos causados a terceiros, aos espaços públicos ou ao meio ambiente.** O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 1 dia(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. Endereço para orientações na Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26), e-mail: najaraburgareli@lagoasanta.mg.gov.br, Tel.: 3688-1487. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20251000279

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2985/10, o Contribuinte **ROGERIO DE CARVALHO TIBURCIO** portador do CNPJ/CPF nº ***.285.001-**** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Rua FERREIRA DE OLIVEIRA (511), 105, RECANTO DA LAGOA.** (lote 23, quadra 30), conforme Auto de Infração lavrado no dia 15 de Maio de 2025, às 10 horas e 58 minutos. ‘’A047-001 - Inobservância das disposições referentes aos passeios, conforme disposto no artigo 47. Multa imposta ao proprietário: R$ 20,00 (vinte reais) por metro de testada Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: SIM Sujeição a demolição: SIM ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20251000609

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 4077/2017, o Contribuinte **GLD ADMINISTRACOES LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **48.***.***/0001-01** por Corte Ilegal, situado na **Avenida CORONEL MODESTINO GONÇALVES (508), 345, BELA VISTA.** (lote 47G, quadra 15), conforme Auto de Infração lavrado no dia 15 de Maio de 2025, às 10 horas e 39 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável acima qualificado autuado, por supressão irregular, conforme ato regulatório acima citado. Lei 4077/2017, Art.43, incisos V e VII estabelece: *"Art. 43 - Caso seja constatada a poda ou a supressão de árvores sem a devida autorização ou o descumprimento da autorização*
emitida será aplicada as seguintes multas: … "IV - Multa de 700UPFM-LS por cada árvore pertencente à espécie protegida por Lei municipal, estadual ou federal;" A defesa poderá ser apresentada em um prazo de 20 dias na Prefeitura Municipal de Lagoa Santa / Diretoria de fiscalização Municipal: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487
QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! ‘’

AUTO DE EMBARGO nº 20251000655

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **CICERO FIRMO DOS SANTOS** portador do CNPJ/CPF nº ***.077.004-**** por Obra Irregular, situado na **Rua CEARA (152), 245, JOA.** (lote 8, quadra 84), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 15 de Maio de 2025, às 09 horas e 57 minutos. ‘’Fica o proprietário notificado sujeito a multas por estar irregular com a lei 2863/08. Prazo para defesa de 5 (cinco) dias. OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. Art. 19 - No ato da aprovação do projeto, após o pagamento da respectiva taxa de licença e do expediente, será outorgada a licença para construção, através de Alvará, que terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser

revalidado mediante solicitação do interessado, desde que a obra tenha sido iniciada, incidindo sobre a revalidação nova taxa de licença e expediente. § 1º - Decorrido o prazo inicial de validade do Alvará, sem que a construção tenha sido iniciada, considerar-se-á automaticamente revogada a licença. § 2º - Se o prazo inicial da validade do Alvará se encerrar durante a construção, esta somente terá prosseguimento, se o profissional responsável ou proprietário protocolizar pedido de prorrogação por escrito, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência em relação à data limite do alvará. § 3º - A revalidação da licença mencionada no caput deste artigo somente será concedida caso os trabalhos de fundação estejam concluídos. § 4º - O pagamento das taxas referentes a revalidação da licença mencionada será calculada por período, sendo este de 2 (dois) anos. A031-001 - Execução de obra sem licenciamento prévio, conforme disposto no artigo 31, parágrafo 1º. Multa imposta ao proprietário: R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) por metro quadrado (1) Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: NÃO Sujeição a demolição: NÃO A003-001 - Execução de obra sem responsável (is) técnico(s), conforme disposto no artigo 3º. - Multa imposta ao proprietário: R$ 10,20 (dez reais e vinte centavos) por metro quadrado - Sujeição a embargo: SIM - Sujeição a interdição: SIM - Sujeição a demolição: SIM ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20251000565

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020, o Contribuinte **Jorge Cruz** portador do CNPJ/CPF nº ***.000.000-** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **Rua SANTOS DUMONT (710), 213, CORONEL OVIDIO GUERRA.** (lote 8, quadra 19), conforme Auto de Infração lavrado no dia 14 de Maio de 2025, às 12 horas e 10 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. *"Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura"*. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, esta infração é passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. **Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! ‘’**

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20253610008

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **IMOBILIARIA PAULA PEREIRA LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **07.***.***/0001-87** por Material ou Entulho no passeio, situado na **Rua ALPHA (859), 400, PORTAL DO SOL.** (lote 26, quadra 9), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 15 de Abril de 2025, às 09 horas e 14 minutos. ‘’Art. 33 – Relativamente ao canteiro de obras, deverá ser observado seguinte: § 1º – É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos por mais de 24 (vinte e quatro) horas, bem como a sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos. § 2º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa de remoção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. A033-001 - Colocação de materiais no passeio ou no logradouro público, conforme disposto no artigo 33, fora das bacias de contribuição das lagoas. Multa imposta ao proprietário: R$ 500,00 (quinhentos reais) (2) Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: SIM Sujeição a demolição: NÃO A033-002 - Colocação de materiais no passeio ou no logradouro público, conforme disposto no artigo 33, dentro das bacias de contribuição das lagoas. Multa imposta ao proprietário: R$ 1000,00 (um mil reais) (2) Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: SIM Sujeição a demolição: NÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL Art. 17 – Os resíduos sólidos da construção civil e congêneres, da origem à destinação final, são de responsabilidade do gerador. § 1º - O gerador garantirá o confinamento dos resíduos após a geração, até a etapa de transporte, assegurando, sempre que possível, a segregação na origem e as condições de reutilização e reciclagem. § 2º - O gerador fica obrigado a contratar empresa especializada na destinação dos resíduos que possua cadastro no município de Lagoa Santa. § 3º - Fica condicionado o Habite-se das construções à apresentação da GTRCC – Guia de Transporte de Resíduos de Construção Civil devidamente assinada e carimbada pelo destinatário dos mesmos. § 4º - As caçambas a serem utilizadas deverão seguir os padrões estabelecidos nesta Lei, modelo no Anexo III, sendo: a) O número da licença da caçamba, o nome legível do responsável pela mesma e o número do seu telefone deverão estar indicados nas laterais externas da caçamba; b) A caçamba deverá ser pintada em cores vivas e possuir tarjas refletoras com área mínima de 100 cm², sendo duas tarjas em cada extremidade (oito ao total); c) A caçamba deve possuir capacidade máxima de 07m³ e largura máxima de 1,80m. Art. 46 Os moradores são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua residência. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025961000191

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **ESPOLIO DE ANTONIO MACHADO** portador do CNPJ/CPF nº ***.460.516-** por Ar, água, solo e patrimônio público, situado na **Rua C (121), 95, JOANA MARQUES.** (lote 0026, quadra 3), conforme Auto de Infração lavrado no dia 19 de Maio de 2025, às 11 horas e 37 minutos. ‘’**DISPOR RESIDUO EM LOGRADOURO PÚBLICO** FOI CONSTATADO EM FISCALIZAÇÃO CONJUNTA COM O MEIO AMBIENTE, RESÍDUO DE SOLO/CONSTRUÇÃO EM LOGRADOURO PUBLICO EM FRENTE AO IMÓVEL, PROVENIENTE DA ÁREA INTERNA DO MESMO, CAUSANDO IMPACTO AMBIENTAL. FICA O PROPRIETÁRIO INFORMADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E PROVIDENCIAR A CORRETA ADOÇÃO DE MEDIDAS NECESSÁRIAS À CONSERVAÇÃO DO SOLO, IMPEDINDO PROCESSOS EROSIVOS E CARREAMENTO DE SOLO PARA AS VIAS PÚBLICAS E SISTEMAS DE DRENAGEM E ESGOTAMENTO SANITÁRIO E CORPOS HÍDRICOS PARA QUE O MESMO NÃO VENHA A ACARRETAR PROBLEMAS AO MUNICÍPIO E AOS MUNÍCIPES.PRAZO PARA DEFESA DE 20 (VINTE) DIAS NA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO. RUA ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 1723 - LOJA 26 - JOANA D'ARC - PROTOCOLAR DEFESA. **ARTIGO 78 DA LEI 4278/18 - MULTA DE 201 UFPMLS** Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: XV - dispor resíduos de qualquer natureza e em qualquer quantidade, nos logradouros públicos, praças, parques e jardins, ao longo de vias urbanas e rurais; ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024961000458

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **GRANPEROLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **16.***.***/0001-50** por Obra Irregular, situado na **ALA FLOR DO IPES, 200, GRANPEROLA.** (lote 5, quadra 1), conforme Auto de Infração lavrado no dia 05 de Maio de 2025, às 12 horas e 46 minutos. ‘’**AUTO DE INFRAÇÃO** FOI REALIZADO O VISTORIA (RETORNO) AO LOCAL DO IMÓVEL. POR DESCUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO FICA O PROPRIETÁRIO AUTUADO NO DISPOSTO NOS ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL 2863/08 E 4077/17 APLICO AO INFRATOR AS PENALIDADES PREVISTAS, CONCOMITANTE COM AS LEIS MUNICIPAIS 2985/10 ANEXO V E 3408/13 PRAZO PARA DEFESA DE 20 (VINTE) DIAS NA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO. RUA ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 1723 - LOJA 26 - JOANA D'ARC - PROTOCOLAR DEFESA. EMAIL

luizfreitas@lagoasanta.mg.gov.br **AUTO DE INFRAÇÃO POR INICIAR A OBRA SEM DOCUMENTAÇÃO APROVADA NA PREFEITURA MULTA DO ARTIGO 16 DA LEI 2863/08 - ÁREA DE 415,32 M²** OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. OBRA SEM DOCUMENTO Art. 22 - Durante a construção da edificação deverão ser mantidos na obra, com fácil acesso à fiscalização, os seguintes documentos: I – alvará de licença de construção; II – cópia do projeto aprovado, assinada pela autoridade competente e pelos profissionais responsáveis; III – Placa de Identificação da Obra - ver anexo VI; IV – Anotação de responsabilidade técnica dos seguintes profissionais: ART do Projeto Arquitetônico; ART do calculo estrutural; ART do responsável pela obra; Art. 19 - No ato da aprovação do projeto, após o pagamento da respectiva taxa de licença e do expediente, será outorgada a licença para construção, através de Alvará, que terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser revalidado mediante solicitação do interessado, desde que a obra tenha sido iniciada, incidindo sobre a revalidação nova taxa de licença e expediente. § 1º - Decorrido o prazo inicial de validade do Alvará, sem que a construção tenha sido iniciada, considerar-se-á automaticamente revogada a licença. § 2º - Se o prazo inicial da validade do Alvará se encerrar durante a construção, esta somente terá prosseguimento, se o profissional responsável ou proprietário protocolizar pedido de prorrogação por escrito, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência em relação à data limite do alvará. § 3º - A revalidação da licença mencionada no caput deste artigo somente será concedida caso os trabalhos de fundação estejam concluídos. § 4º - O pagamento das taxas referentes a revalidação da licença mencionada será calculada por período, sendo este de 2 (dois) anos. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202410002408

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **JOAO MELANDES** portador do CNPJ/CPF nº ***.**972.946-****** por Água Servida, situado na **RUA JOAQUIM GONÇALVES, 364, PROMISSAO.** (lote 22, quadra 3), conforme Auto de Infração lavrado no dia 12 de Maio de 2025, às 12 horas e 52 minutos. ‘’Em descumprimento da notificação para adequação dos elementos drenantes do imóvel, fica autuado o contribuinte acima citado e estabelecido o prazo de 20 dias para manifestação de defesa junto à Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487 fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br A aplicação do auto infração não desobriga a reparação dos danos ou novos atos fiscalizatórios.Das Águas Pluviais Art. 125 - As instalações de drenagem de águas pluviais deverão garantir níveis aceitáveis de funcionalidade, segurança, higiene, conforto, durabilidade e economia. Art. 127 - As edificações construídas sobre linhas divisórias ou no alinhamento do lote deverão ter os equipamentos necessários para não lançarem água sobre o terreno adjacente ou sobre o logradouro público. Art. 128 - O escoamento das águas pluviais do terreno para as sarjetas dos logradouros públicos deverá ser feito através de condutores sob os passeios ou canaletas com grade de proteção, e não será admitido o lançamento direto sem caixas de retenção com volume superior a 50 litros/seg. Art. 129 - O proprietário de terreno fica responsável pelo controle global das águas superficiais e efeitos de erosão ou infiltração, respondendo pelos danos aos vizinhos, aos logradouros públicos e à comunidade, pelo assoreamento e poluição de bueiros e de galerias. Art. 130 - É terminantemente proibida a ligação de coletores de água pluviais à rede de esgoto sanitário. ‘’

AUTO DE EMBARGO nº 2025491000178

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **HELOISA DE OLIVEIRA MALETTA** portador do CNPJ/CPF nº ***.**647.896-****** por Embargo Canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra, situado na **Rua DR. HERALDO DIAS RIBEIRO, 100 E 102 IIBI 515/05, BELA VISTA II.** (lote 25, quadra 2), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 12 de Maio de 2025, às 13 horas e 39 minutos. ‘’Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar a retirada dos materiais, entulhos, ferramentas e demais engenhos que estejam alocados em imóvel diferente ao que se desenvolve a obra no prazo de 15 dias a contar da ciência da mesma. Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487. fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025491000176

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **HELOISA DE OLIVEIRA MALETTA** portador do CNPJ/CPF nº ***.**647.896-****** por Obra sem placa, situado na **Rua DR. HERALDO DIAS RIBEIRO, 100 E 102 IIBI 515/05, BELA VISTA II.** (lote 25, quadra 2), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 12 de Maio de 2025, às 13 horas e 26 minutos. ‘’Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar no prazo de 15 dias a instalação da placa de obra, conforme se determina Código de Obras - Lei 2863/2008, art. 13 e Lei 4127/2018. Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487. fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Acrescenta ao art. 13 da Lei 2.863/2008 - Código de Obras, o inciso VI e Parágrafo único, e da outras providências. Art. 1º- Fica acrescido ao artigo 13 da Lei 2.863/2008 o inciso VI e Parágrafo único, com a seguinte redação: “Art. 13 - É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação de placa na obra, contendo as seguintes informações: (...) VI - caso determinado pelo setor responsável, o valor e/ou objeto de destinação referente à contrapartida imposta. Parágrafo único - constante a informação do inc. VI, nesta deverá indicar data de início da aplicação da medida compensatória”. Art. 2º - Obras já iniciadas terão o prazo de 30 (trinta) dias para adequarem suas placas à informação. Art. 13 - É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação de placa na obra, contendo as seguintes informações: I - endereço completo da obra; II - nome do proprietário; III - nome do responsável técnico e respectivo CREA; IV – número do alvará e a data da licença para a construção; V – finalidade da obra, contendo Zona, Modelo e Uso.’’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025491000177

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **HELOISA DE OLIVEIRA MALETTA** portador do CNPJ/CPF nº ***.**647.896-****** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **Rua DR. HERALDO DIAS RIBEIRO, 100 E 102 IIBI 515/05, BELA VISTA II.** (lote 25, quadra 2), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 12 de Maio de 2025, às 13 horas e 30 minutos.’’Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar a pavimentação do passeio no prazo de 30 dias a contar da ciência da mesma. Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487. fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características,

dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. Art. 44 – A varrição pública regular e os serviços complementares de limpeza urbana executados em logradouro público serão processados pela CSU ou por empresa contratada para esta finalidade. § 2º - A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202537100097

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 4278/2018, o Contribuinte **MALVINA JAMIM MARQUES** portador do CNPJ/CPF nº ***.759.196-** por Corte Ilegal, situado na **Rua AGENOR MARTINS FERNANDES, 0, PROT 310/06 , RECANTO DA LAGOA.** (lote 11, quadra 46), conforme Auto de Infração lavrado no dia 22 de Maio de 2025, às 11 horas e 22 minutos. ‘’Em atendimento ao chamado da Policia Militar de Meio Ambiente, a fiscalização de Meio Ambiente esteve no local indicado. Fica o responsável ciente do Auto de Infração emitido devido à supressão irregular de diversas árvores em lote com vegetação nativa, interferindo nos fatores bióticos e abióticos, prejudicando o equilíbrio ecológico, a biodiversidade e o próprio funcionamento do ecossistema local. As árvores desempenham um papel fundamental neste sistema complexo, ajudando a manter o equilíbrio dos seres que ali habitam bem como as interações entre si. Quando muitas árvores são removidas de uma só vez, o processo natural de regeneração é prejudicado, levando a uma diminuição na biodiversidade compromete toda a dinâmica do ecossistema local. De acordo com a Lei Municipal 4278/2018: **Art. 77.**Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: **§ 2º**São consideradas infrações graves: **I**- realizar supressão, poda ou danificar mais de 05 (cinco) espécimes de vegetação, mesmo que em processo de formação, sem permissão da autoridade competente; **VII**- destruir ou danificar abrigos ou criadouros de espécimes da fauna silvestre; **§ 3º**São consideradas infrações gravíssimas: **IV**- impedir ou dificultar a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação; A multa fica estipulada da seguinte forma: **Art 77, § 2º: Inciso I: 1000 UPFMLS, Inciso VII - 1000 UPFMLS § 3º: inciso IV - 2001 UPFMLS Totalizando em 4001 UPFMLS** O prazo para apresentação da defesa é de 20 dias, a contar da data de recebimento da carta com AR. A defesa deverá ser apresentada na Diretoria de Fiscalização. Na defesa deverá constar um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso **Diretoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 Av. Academico Nilo Figueiredo 1723, Lj. 26 - Joana D´Arc QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. ‘’**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202537100096

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 4278/2018, o Contribuinte **MALVINA JAMIM MARQUES** portador do CNPJ/CPF nº ***.759.196-** por Corte Ilegal, situado na **Rua AGENOR MARTINS FERNANDES, 0, PROT 310/06 , RECANTO DA LAGOA.** (lote 12, quadra 46), conforme Auto de Infração lavrado no dia 22 de Maio de 2025, às 11 horas e 16 minutos. ‘’Em atendimento ao chamado da Policia Militar de Meio Ambiente, a fiscalização de Meio Ambiente esteve no local indicado, sob Ordem de Serviço 2025481000562. Fica o responsável ciente do Auto de Infração emitido devido à supressão irregular de diversas árvores em lote com vegetação nativa, interferindo nos fatores bióticos e abióticos, prejudicando o equilíbrio ecológico, a biodiversidade e o próprio funcionamento do ecossistema local. As árvores desempenham um papel fundamental neste sistema complexo, ajudando a manter o equilíbrio dos seres que ali habitam bem como as interações entre si. Quando muitas árvores são removidas de uma só vez, o processo natural de regeneração é prejudicado, levando a uma diminuição na biodiversidade compromete toda a dinâmica do ecossistema local. De acordo com a Lei Municipal 4278/2018: **Art. 77.**Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: **§ 2º**São consideradas infrações graves: **I**- realizar supressão, poda ou danificar mais de 05 (cinco) espécimes de vegetação, mesmo que em processo de formação, sem permissão da autoridade competente; **VII**- destruir ou danificar abrigos ou criadouros de espécimes da fauna silvestre; **§ 3º**São consideradas infrações gravíssimas: **IV**- impedir ou dificultar a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação; A multa fica estipulada da seguinte forma: **Art 77, § 2º: Inciso I: 1000 UPFMLS, Inciso VII - 1000 UPFMLS § 3º: inciso IV - 2001 UPFMLS Totalizando em 4001 UPFMLS** O prazo para apresentação da defesa é de 20 dias, a contar da data de recebimento da carta com AR. A defesa deverá ser apresentada na Diretoria de Fiscalização. Na defesa deverá constar um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso **Diretoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 Av. Academico Nilo Figueiredo 1723, Lj. 26 - Joana D´Arc QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.’’**

Publicado por:
Letícia de Souza Mariano de Paula
Código Identificador:BE576428

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2025 – CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL N° 001/2025

OBJETO: Constitui objeto deste certame a contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada global e critério de seleção pelo menor preço global, para a REFORMA DA ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL XV DE NOVEMBRO, de conformidade com especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Projetos, Planilhas e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes do edital.

Empresa vencedora:

R V ROCHA - ELETRIFICAÇÕES
CNPJ: 26.046.999/0001-01
RUA MANOEL PEREIRA DE MELO, Nº 55, CENTO, CEP: 36.760-000, LARANJAL/MG
Valor Global R$144.990,56 (cento e quarenta e quatro mil novecentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 23/05/2025.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:4B85D423

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2025 REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Constitui objeto da presenta licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de Gás de Cozinha (GLP), com o escopo de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Laranjal/MG, por um período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência – Anexo I do presente edital.

Empresas vencedoras:
COMERCIAL NOVAES OLIVEIRA LTDA - ME
CNPJ: 41.808.775/0001-75
RUA CARLOS BERNO, Nº 120, LOURDES, LARANJAL/MG.
Valor Total R$59.200,00 (cinquenta e nove mil e duzentos reais)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 22/05/2025.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:AA97C626

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2025

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, COMERCIAL NOVAES OLIVEIRA LTDA - ME, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presenta licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de Gás de Cozinha (GLP), com o escopo de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Laranjal/MG, por um período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência – Anexo I do presente edital.
DATA DA ASSINATURA: 23/05/2025
VIGÊNCIA: 23/05/2025 até 23/05/2026
VALOR ESTIMADO: R$59.200,00 (cinquenta e nove mil e duzentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 045/2025, Pregão Presencial nº 023/2025, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e empresa Mauricio Novaes de Oliveria pela Contratada COMERCIAL NOVAES OLIVEIRA LTDA - ME.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:6DFFC061

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2025

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, R V ROCHA - ELETRIFICAÇÕES, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto deste certame a contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada global e critério de seleção pelo menor preço global, para a REFORMA DA ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL XV DE NOVEMBRO, de conformidade com especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, Memorial Descritivo, Projetos, Planilhas e Cronograma Físico Financeiro, partes integrantes do edital.
DATA DA ASSINATURA: 23/05/2025
VIGÊNCIA: 23/05/2025 até 23/05/2026
VALOR ESTIMADO: R$144.990,56 (cento e quarenta e quatro mil novecentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 044/2025, Concorrência Pública Presencial nº 001/2025,
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Renan Viana Rocha pela Contratada R V ROCHA - ELETRIFICAÇÕES.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:3F338318

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 09/2025

Partes: Município de Leopoldina e Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do
Paraibuna- CIMPAR
Objeto: O presente Contrato tem por finalidade a gestão consorciada do serviço de
Inspeção Municipal – SIM
Valor: R$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária: 02 17 02 20 122 0001 2012 3393 39, Ficha 1379.
Vigência: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 02/01/2025.
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Município de Leopoldina
Poliany da Silva Hipólito - Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

DAVID CARVALHO PIMENTA–
Presidente do CIMPAR
Procuradoria-Geral do Município de Leopoldina

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:1354330E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.0022/25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.025/24 – PRC Nº.294/2024

Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preço para a eventual contratação
de para prestação de serviços de BUFFET, para atendimento às necessidades das
Secretarias Municipais, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital
de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha
sido registrado, independentemente de transcrição.
Empresa : JURANI ARCANJO32995920682 - CNPJ nº. 14.507.148/0001-21
Valor Total: R$ 89.568,00 (oitenta e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais)
Vigência : A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano.
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Jurani Arcanjo
Data da assinatura :20/05/2025

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:474C81FF

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO

Empenho: OR 5048
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: INSPESAN INSPEÇÕES MURIAE LTDA – CNPJ 18.382.552/0001-77
Objeto: Contratação de empresa credenciada para prestação de serviços de renovação de certificado de inspeção validado para seis meses dos veículos da frota do transporte escolar municipal, conforme solicitação.
Valor Total: R$ 6.890,00 (seis mil oitocentos e noventa reais).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.

Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 30 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota
Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 23/05/2025
Processo Licitatório – n°. PRC 102/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
INSPESAN INSPEÇÕES MURIAE LTDA – CNPJ 18.382.552/0001-77

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:0687F548

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO EMPENHO: OR 4993

Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: A.T DE SOUZA TACOGRAFOS – CNPJ 18.273.283/0001-00
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de renovação de
certificado de selagem, em tacógrafos dos veículos da frota do transporte
escolar municipal, conforme solicitação.
Valor Total: R$ 7.862,08 (oito mil oitocentos e sessenta e dois reais e oito
centavos).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 30 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota
Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados
e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as
instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 21/05/2025
Processo Licitatório – n°. PRC 96/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
A.T DE SOUZA TACOGRAFOS – CNPJ 18.273.283/0001-00

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:859DEC3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG**, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por intermédio do Pregoeiro designado através da **Portaria nº 11 de 11 de março de 2025,** torna público aos interessados, que promoverá licitação **na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço,** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MASSA ASFÁLTICA DO TIPO CBUQ, CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE E LIGANTE DE SUPERFÍCIE, PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** de acordo com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site **www.licitanet.com.br no dia 05 de junho de 2025 a partir das 08:00 (oito) horas.**

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, **www.licitanet.com.br** e também poderão ser obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Pernambuco, n° 780, bairro Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG, nos dias úteis, no horário das 07h:00 às 11h:30min e das 13h:00 às 16h:30min,

Limeira do Oeste - MG, 23 de maio de 2025.

RADIEL DE SOUZA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:81281441

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO PROCESSO Nº 044/2024 NÚMERO DE CONTRATO: 043/2024

EXTRATO DE ADITIVO PROCESSO Nº 044/2024
NÚMERO DE CONTRATO: 043/2024

Processo nº: 044/2024
Número de Contrato: 043/2024
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria para prestação de serviços especializados em administração e gestão de recursos e/ou atividades ligados ao Setor Público, visando gerir, otimizar, transferir, acompanhar, fiscalizar e prestar contas a **Política nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei n° 14.399, de 08 de Julho de 2022**, bem como, a criação dos Editais para captação de projetos culturais referentes a Lei, para o Município de Mar de Espanha- MG
Empresa Contratada: 28.592.977 IVAN FONSECA ALVES FERREIRA -MEI
CNPJ da Contratada: nº28.592.977/0001-64
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Objetivo: Prorrogar a vigência do contrato assim como o Quantitativo.
Data da Assinatura do contrato: 24/04/2025

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:55FE9C4A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO PROCESSO Nº 045/2024 NÚMERO DE CONTRATO: 044/2024

EXTRATO DE ADITIVO PROCESSO Nº 045/2024
NÚMERO DE CONTRATO: 044/2024

Processo nº: 045/2024
Número de Contrato: 044/2024
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria para prestação de serviços especializados ao ICMS Patrimônio Cultural, para o município de Mar de Espanha-MG
Empresa Contratada: 28.592.977 IVAN FONSECA ALVES FERREIRA -MEI
CNPJ da Contratada: nº28.592.977/0001-64
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Objetivo: Prorrogar a vigência do contrato assim como o Quantitativo.
Data da Assinatura do contrato: 24/04/2025

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:6272948A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO PROCESSO Nº 059/2023 NÚMERO DE CONTRATO:078/2023

EXTRATO DE ADITIVO PROCESSO Nº 059/2023
NÚMERO DE CONTRATO:078/2023

Processo nº: 059/2023
Número de Contrato: 0078/2023
Objeto: CREDENCIMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS PROJETOS DO CRAS ONDE OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS NAS UNIDADE DO MUNICÍPIO, POR AULA. (AULA DE DANÇA)
Empresa Contratada: ANDRESSA CABRAL VASCONCELOS
CPF da Contratada: 125.604.656-63
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha-MG
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Objetivo: Prorrogar a vigência do contrato por mais 12 mêses
Data da Assinatura do contrato: 11/04/2025

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:EFDB0A91

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº029/2024 NÚMERO DE CONTRATO: 047/2024

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº029/2024
NÚMERO DE CONTRATO: 047/2024

Processo nº: 029/2024
Número de Contrato: 047/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE TRABALHADORES PARA A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA, POR QUILOMETRO EFETIVAMENTE RODADO, COM VEÍCULOS E MOTORISTAS DEVIDAMENTE LEGALIZADOS E HABILITADOS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E DEMAIS NORMAS EM VIGOR.
Empresa Contratada: TRANSPORTES MARCOS TUR LTDA
CNPJ da Contratada: nº53.454.668/0001-75
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Objetivo:: Prorrogar a vigência e o quantitativo do contrato
Data da Assinatura do contrato: 06/05/2025
Joice Pozenato Soares Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:916B2FBC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 081/2025 NÚMERO DE CONTRATO: 033/2025

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 081/2025
NÚMERO DE CONTRATO: 033/2025

Processo nº: 081/2025
Número de Contrato: 033/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 10/07/2025 49° EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA DE MAR DE ESPANHA QUE SERÁ REALIZADO PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DE MAR DE ESPANHA EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE (SM).
Empresa Contratada: LL VILAS EVENTOS LTDA.
CNPJ da Contratada: 27.673878/0001-44
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Data da Assinatura do contrato: 23/05/2025

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:AA12F9F9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 081/2025 INEXIGIBILIDADE N° 038/2025

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 081/2025 Inexigibilidade n° 038/2025
Processo n° 081/2025 Inexigibilidade n° 038/2025 Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 10/07/2025 49° EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA DE MAR DE ESPANHA QUE SERÁ REALIZADO PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DE MAR DE ESPANHA EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE (SM) Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: LL VILAS EVENTOS LTDA - CNPJ: 27.673.878/0001-44 Valor Total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) MAR DE ESPANHA, 23 de Maio de 2025.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:E87C06EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO 099/2025 - INEXIGIBILIDADE nº 024/2025 – Processo nº 080/2025 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PARA REGULAÇÃO MÉDICA DE EXAMES E CLÍNICO GERAL COM SUPORTE DE AVALIAÇÕES DE PACIENTES COM INFECÇÕES NA PELE, CONFORME DEMANDA DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO – Item 02 – Prestação de serviços médico de Clínico Geral com suporte de avaliações de pacientes com infecções de pele, através do credenciamento nº 005/2.2025**. Contratada**:** ROCHA MINELI SERVIÇOS MÉDICOS, CNPJ: 56.038.618/0001-13, no valor de R$ 138.000,00, vigência de 12 meses. Mirabela, 23 de maio de 2025.

LUCIANO RABELO VELOSO –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:056C5088

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO 098/2025 – Dispensa 010/2025. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS, CUJOS VALORES SERÃO DIVULGADOS ATRAVÉS DE TABELA PERIODICAMENTE PUBLICADAS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG. Contratado: CONSORCIO INTERMUICIPAL DE SAUDE NORTE DE MINAS-CISNORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 00.905.312/0001-44, no valor

de R$ 480.000,00, vigência de 1 ano após publicação no PNCP. Mirabela, 23 de maio de 2025.

LUCIANO RABELO VELOSO –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:431D4D0E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Ratificação de Dispensa nº 010/2025 – Processo nº 070/2025 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS, CUJOS VALORES SERÃO DIVULGADOS ATRAVÉS DE TABELA PERIODICAMENTE PUBLICADAS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG. Contratado: CONSORCIO INTERMUICIPAL DE SAUDE NORTE DE MINAS-CISNORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 00.905.312/0001-44, no valor global de R$ 480.000,00. Mirabela, 23 de maio de 2025.

LUCIANO RABELO VELOSO –
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:3132F0A9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE nº 024/2025 – Processo nº 080/2025 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PARA REGULAÇÃO MÉDICA DE EXAMES E CLÍNICO GERAL COM SUPORTE DE AVALIAÇÕES DE PACIENTES COM INFECÇÕES NA PELE, CONFORME DEMANDA DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO** – **Item 02 – Prestação de serviços médico de Clínico Geral com suporte de avaliações de pacientes com infecções de pele, através do credenciamento nº 005/2.2025**. Contratada**:** ROCHA MINELI SERVIÇOS MÉDICOS , CNPJ: 56.038.618/0001-13, no valor de R$ 138.000,00. Mirabela, 23 de maio de 2025.

LUCIANO RABELO VELOSO –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:0DC8891B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO ATA SESSÃO CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato da Ata da Sessão de classificação do Edital de Credenciamento nº 004/2025, PRC nº 136/2025, cujo objeto trata-se do credenciamento, sem caráter de exclusividade, de pessoa jurídica, para contratação de profissional especializado para a prestação de serviços nas áreas de ginastica funcional, atividades musicais, ballet e de danças em diversas modalidades, com o objetivo de promover atividades físicas, recreativas, culturais, sociais e cognitivas, no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), de acordo com dispositivos da Lei Federal nº 8.742/1993, Lei Orgânica da Assistência social, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social, Município de Moema/MG, nos exatos termos deste Edital de chamamento e seus anexos. Participante: empresa Vanderlei Rodrigues Flávio 11278814698, CNPJ nº 30.849.383/0001-38, única empresa que protocolou, conforme requerimento de nº 2025/05/000965, participando do processo para contratação de serviços das atividades musicais, item 02, subitem 1.2, Termo de Referência, Anexo I, do edital de Credenciamento. Após análise da documentação, informamos que a empresa está classificada e habilitada em primeiro lugar, para a prestação dos serviços, já citado, por ter atendido todos os critérios estabelecidos no edital. Comunicamos a continuidade do processo, com a abertura do prazo recursal. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG, 23/05/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diva Célia Braga
Código Identificador:90C2DD27

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2024

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato do primeiro termo aditivo do Contrato nº 029/2024, firmado entre o Município de Moema e Connect Vet Ltda – ME, CNPJ sob o nº 53.613.042/0001-64. Objeto: prorrogação de prazo até 19/05/2026 e renovação do valor total do contrato em R$47.272,00 (quarenta e sete mil, duzentos e setenta e dois reais). Data de assinatura 14/05/2025. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 23/05/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:E364C6CF

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2021

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato do sexto termo aditivo do Contrato nº 018/2021, firmado entre o Município de Moema e Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01. Objeto: prorrogação de prazo até 24/05/2026, renovação do valor total do contrato em R$1.833.344,20 (um milhão, oitocentos e trinta e três mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos). Data de assinatura 22/05/2025. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 23/05/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:FA105DAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
ATA PROCESSO SELETIVO 01/2025

ATA DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO

Aos 22 dias do mês de maio do ano de 2025 às 16:00, reuniram-se na sede da Câmara Municipal de Muriaé, situada à Praça Cel. Pacheco de Medeiros - Centro, Muriaé - MG, 36880-0001, os membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Estágio com a finalidade de proceder à análise das inscrições realizadas no certame, regido pelo Edital n° 01/2025, publicado em 13 de maio de 2025. Constatou-se que, até o prazo final para inscrição, encerrado em 20 de maio de 2025, foi realizada apenas uma inscrição para o referido processo seletivo, conforme relação oficial de inscritos. Ressalta-se que a foram atendidos todos os requisitos do Edital em relação ao

candidato. Diante disso, deliberou-se pelo prosseguimento da seleção, com a formalização do certame e a homologação da inscrição, em conformidade com os princípios da legalidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, vai por todos os presentes assinada para que produza os devidos efeitos legais.

Muriaé, 22 de maio de 2025

BEATRIZ VIDON FERREIRA CASCARDO
Membro da Comissão

JÚNIA SABRINA RIBEIRO ROCHA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão

CAROLINE FRANKLIN G. GUEDES
Membro da Comissão

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:3C3DDA9D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.511, DE 23 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a exoneração de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. **MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO *a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;*

CONSIDERANDO *a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;*

CONSIDERANDO *o disposto nos incisos II, IV e V do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;*

CONSIDERANDO *o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;*

CONSIDERANDO *o disposto na Lei Complementar n.º 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);*

CONSIDERANDO *o disposto no Decreto nº 13.159, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania;*

DECRETA

Art. 1º. Fica a servidora abaixo relacionada exonerada do Cargo Comissionado Executivo, no âmbito da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a partir de 22 de maio de 2025:

UNIDADE	DENOMINAÇÃO	Código CCE/FCE	SERVIDOR	
SERVIÇO DE APOIO AO CONSELHO TUTELAR	*Chefe do Serviço de Apoio ao Conselho Tutelar*	*CCE 1.7.9*	*Aline de Aquilizia Gomes*	

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 23 de maio de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:3869F850

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.512, DE 23 DE MAIO DE 2025

"REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E REGIONALIZADO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS NOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições e permissões legais, conferidas pela da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 47, 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 147 de 7 de agosto de 2014.

CONSIDERANDO o parecer favorável do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, na Denúncia nº 1066685, parte integrante deste Decreto, e os precedentes decorrentes das Denúncias nº 1.012.006 e nª 1.058.765, julgadas na Segunda Câmara, pelo Relator Conselheiro Gilberto Diniz, em 30/5/2019; da Denúncia nº 1.040.744, julgada na Primeira Câmara, pelo Relator Conselheiro José Alves Viana, em 03/09/2019; e da Denúncia nº 980.583, julgada pela Segunda Câmara, Relator Conselheiro Gilberto Diniz, julgada em 24/05/2018.

CONSIDERANDO a necessidade e interesse no fomento do comércio local e regional, prejudicado drasticamente pela pandemia e até no presente momento ainda em estágio de recuperação.

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar a qualidade dos produtos e serviços ofertados ao Município de MURIAÉ,

DECRETA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam instituídas as medidas de aprimoramento e desenvolvimento socioeconômico local e regional no Município de Muriaé, com o objetivo de garantir a promoção de acesso ao mercado de micro e pequenas empresas sediadas no Município e na Região, nos termos da Lei Complementar Nacional nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Parágrafo Único. Fica estabelecido por força deste Decreto, o caráter de preferência à participação exclusiva da participação das microempresas e empresas de pequeno porte com sede no Município de Muriaé, na forma dos critérios contidos no §2º do artigo 2º, deste Decreto Municipal, desde que haja no mínimo três licitantes proponentes aptos, mediante prévia cláusula prevista no edital e justificativa firmada nos autos.

Art. 2º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando:

I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

II - ampliação da eficiência das políticas públicas.

III - o incentivo à inovação tecnológica.

IV - o fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativismo.

V - estimular o uso do poder de compra do Município, articulando diversos fatores e agentes, em uma ação integrada e abrangente, promovendo assim o desenvolvimento socioeconômico de Muriaé.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, todos os órgãos da administração pública municipal direta e indireta.

§ 2º Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se:

I - local ou municipal: o limite geográfico do município.

II - regional: uma das alternativas a seguir, de conformidade com o que dispuser o instrumento convocatório:

a) Entorno do Município: o âmbito dos municípios estabelecidos até o limite de 50 km (Cinquenta quilômetros) da Prefeitura Municipal de Muriaé até o centro do Município onde é a sede (ou filial participante) da empresa esteja estabelecida. A distância será calculada pelo raio do centro do Município de Muriaé até o centro da cidade do licitante.

b) o âmbito dos municípios constituintes da microrregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE.

c) o âmbito dos municípios constituintes da mesorregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE.

§ 3º A eleição do critério de regionalização do certame considerará as especificidades de cada objeto licitado e o respectivo mercado fornecedor, cabendo a comissão, motivar nos autos do respectivo processo licitatório os parâmetros utilizados na delimitação da região.

Art. 3º Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas.

§ 1º Para os efeitos deste artigo poderá ser utilizada a licitação por item.

§ 2º Considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços sejam divisíveis e possam ser adjudicados a licitantes distintos.

§ 3º Na impossibilidade de atendimento do disposto no "caput", em decorrência da natureza do produto, da inexistência no município de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, da exigência de qualidade específica, do risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo da participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, essa circunstância deverá, obrigatoriamente, ser justificada no processo.

Art. 4º Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou entidades contratantes deverão:

I - instituir cadastro próprio ou em parceria com entidades, de livre acesso, e mantê-lo atualizado com as especificações técnicas dos bens e serviços contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte, que assim solicitarem, para que adequem os seus processos produtivos.

II - não utilizar, na definição do objeto da contratação, especificações que restrinjam injustificadamente a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região.

III - promover a padronização e a divulgação de modelos de editais, termos de referência e demais documentos licitatórios, para o fim de facilitar o acesso de mais empresas na região.

IV - desenvolver propostas de modernização, celeridade e desburocratização dos processos licitatórios.

Art. 5º As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais.

§ 1º As compras deverão, sempre que possível, ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade.

§ 2º A aquisição, salvo razões preponderantes, devidamente justificadas, deverá ser planejada de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.

Art. 6º Nos procedimentos de licitação, deverá ser dada a mais ampla divulgação aos editais, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas e das pequenas empresas para divulgação em seus veículos de comunicação.

CAPÍTULO II
DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Art. 7º Nas contratações públicas da Administração Direta e Indireta Municipal poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal.

Parágrafo Único. Os benefícios referidos nesta Seção poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o
limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Art. 8º Nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Seção I
Da Preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em Caso de Empate

Art. 9º Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de até cinco por cento superior ao menor preço.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 4º A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada a apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

II - na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no Inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º Não se aplica o sorteio referido no Inciso III do parágrafo anterior quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 6º No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta em situação de empate, sob pena de preclusão.

Art. 10. Os órgãos e entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até o delimitado pelo Inciso I do artigo 48 da Lei Complementar Nacional nº 123/2006, com suas alterações posteriores.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste artigo quando ocorrerem situações previstas no artigo 49 da Lei Complementar Nacional nº 123/2006.

Seção II
Da Subcontratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Art. 11. Nas licitações para contratação de serviços e obras, o instrumento convocatório e o instrumento contratual poderão exigir a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, facultada à empresa a subcontratação em limites superiores, sendo vedada a sub-rogação completa da contratação.

II - prazo para o contratado apresentar o plano de subcontratação e a documentação de regularidade fiscal, trabalhista e certidão negativa de falência e recuperação judicial das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis.

III - que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser estabelecidas no Município ou Região, dando-se preferência àquelas estabelecidas no Município.

IV - que a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

V - que a empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

§ 1º Deverá constar ainda do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I - Microempresa ou empresa de pequeno porte.

II - Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto nas normas específicas.

III - Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 2º Não se admite a exigência de subcontratação:

I - Para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

II - Quando for inviável, sob o aspecto técnico.

III - Quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, de forma devidamente justificada.

§ 3º O disposto no inciso II do caput deste artigo deverá ser comprovado no momento da aceitação, quando a modalidade de licitação for pregão, ou no momento da habilitação nas demais modalidades.

§ 4º Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a administração pública, representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, devidamente justificada, assim definidas no instrumento convocatório.

Seção III
Da Aquisição de Bens, Serviços e Obras de Natureza Divisível

Art. 12. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, os órgãos e entidades contratantes reservarão cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Para aplicação da cota reservada, o objeto poderá ser subdividido em itens, sendo:

I - um com o limite máximo percentual de 25% para a cota reservada, destinado exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, admitindo-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando-se a ampliação da competitividade, desde que a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento).

II - outro, com o percentual complementar destinado ao mercado geral.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a participação da microempresa ou empresa de pequeno porte na disputa pela totalidade do objeto.

§ 3º O instrumento convocatório deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

§ 4º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

§ 5º Aplica-se o disposto no caput sempre que houver, local ou regionalmente, o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atendam às exigências constantes do instrumento convocatório.

§ 6º Admite-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando-se a ampliação da competitividade, desde que a soma dos

percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento).

§ 7º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço, ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

§ 8º Não se aplica disposto neste artigo para os itens ou lotes de licitação de valor estimado até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

CAPÍTULO III
DA EXCEÇÃO

Art. 13.Não se aplica o disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar Nacional nº123/2006, com Redação dada pela Lei Complementar Nacional nº147/2014, quando a licitação for dispensável ou inexigível, excetuando-se as dispensas em razão do valor, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresa e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar Nacional nº123/2006.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14.Os certames atendidos por este Decreto deverão especificar a condição de tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte no respectivo Edital, sem prejuízo às demais normas vigentes de favorecimentos de microempresas e empresas de pequeno porte no Município de MURIAÉ.

Art. 15. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 16.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 23 de maio de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

ANEXO ÚNICO

PRIMEIRA CÂMARA TCE/MG

Considera-se plausível a limitação imposta à localização geográfica das empresas participantes do certame com o intuito de fomentar o comércio local e regional.
Tratam os autos de Denúncia, com pedido liminar, formulado por empresa em face de procedimento licitatório deflagrado por prefeitura municipal, objetivando futura e eventual aquisição de material de expediente para atender às necessidades de diversas secretarias municipais.
Aduziu a denunciante que o edital contém cláusula restritiva à competição, na medida em que limita a participação no certame às empresas que estejam localizadas a uma distância de até 120 (cento e vinte) quilômetros da sede do município. Sustentou, ainda, ser irregular a justificativa contida no instrumento convocatório, no sentido de que tal exigência encontrou amparo na legislação municipal, pois, de acordo com a denunciante, a futura e eventual aquisição de materiais de expediente não caracteriza demanda urgente e imediata, fugindo às hipóteses autorizadoras de restrição geográfica relacionadas no Decreto Municipal.
Inicialmente, o relator, conselheiro substituto Hamilton Coelho, destacou que a limitação geográfica imposta no edital foi devidamente justificada no Termo de Referência, como tentativa de fomento ao comércio local/regional que, com fundamento em Lei Municipal que dispõe sobre a Lei Geral de Micro e Pequena Empresa, editou Decreto Municipal, cuja redação trouxe o privilégio geográfico às empresas locais/regionais situadas a uma distância de até 120km do município.
Do exame dos autos depreendeu, ainda, que, apesar de a denunciante advogar a tese de que a vertente hipótese de contratação não se enquadraria naquelas previstas no decreto municipal, por não se tratar de demanda urgente e imediata, a republicação do edital que havia sido suspenso se deu exatamente em razão da demanda premente pelos produtos licitados, consoante se vislumbra na justificativa, tendo sido informada a existência de grave risco de paralisação das atividades cotidianas da Administração. Assim, considerou que a argumentação contida na exordial não merecia ser acolhida.
Ressaltou que a delimitação geográfica prevista no instrumento convocatório encontra respaldo no disposto no art. 47 da Lei Complementar nº123/06, que preceitua que, nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Ademais, salientou que o critério foi previsto no edital e justificado no termo de referência, tendo sido observado o enunciado inserto no art. 49, inciso I, da referida lei complementar, que determina que o tratamento diferenciado não se aplica caso não forem expressamente previstos no edital.
Verificou a existência de precedentes desta Corte de Contas no sentido de ser aceitável a restrição geográfica em situações similares à hipótese dos autos, a exemplo da Denúncia nº 1012006, de relatoria do Conselheiro José Alves Viana, em cujo decisum julgou-se razoável a exclusividade de contratação para empresas sediadas no município ou num raio de 100km, especificada no edital, por fomentar o desenvolvimento econômico e social local, nos termos da Lei Complementar nº123/06. No mesmo sentido, citou a Denúncia nº 1058765, Segunda Câmara, Rel. Cons. Gilberto Diniz, julgada em 30.5.19; a Denúncia nº 1040744, Primeira Câmara, Rel. Cons. José Alves Viana, julgada em 3.9.19 e a Denúncia nº 980583, Segunda Câmara, Rel. Cons. Gilberto Diniz, julgada em 24.5.18.
Por todo o exposto, considerou razoável a opção do administrador por delimitar a participação de empresas sediadas no município ou num raio de 120km, por estar de acordo com os preceitos da Lei Complementar nº123/06, promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, além de garantir a sustentabilidade exigida nas contratações públicas, manifestando-se pela improcedência da Denúncia. A proposta de voto foi aprovada por unanimidade pelo Colegiado da Primeira Câmara.
(Denúncia nº 1066685, Rel. Cons. Substituto Hamilton Coelho, 05.11.2019 - Vídeo da sessão de julgamento: TVTCE 1h20m43s)

Fonte: https://www.tce.mg.gov.br/noticia/Detalhe/1111624200#2

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:54EE6534

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 159ª REUNIÃO DO CODEMA – 29/05/2025 - ORDINÁRIA - CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

A Presidente do **Conselho de Defesa do Meio Ambiente** – **CODEMA**, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros a comparecerem à reunião ordinária do **Conselho de Defesa do Meio Ambiente** – **CODEMA**, que se realizará no dia **29 de maio de 2025, quinta-feira, às 08:00 horas,** na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, localizada no Horto Florestal de Muriaé, Avenida Castelo Branco, S/Nº, Gávea, Muriaé-MG, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

• Processos de Corte de Árvore;
• Assuntos gerais.

Sendo o que nos cumpre para o momento, por oportuno renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Muriaé-MG, 23 de maio de 2025.

ADRIANA APARECIDA DE MORAIS RIBEIRO
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:088A63FB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO - MURIAÉ – 29/05/2025 - CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (CODEMA)

A Presidente do **Conselho de Defesa do Meio Ambiente** – **CODEMA**, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros a comparecerem à reunião ordinária do **Conselho Gestor das Unidades de Conservação de Muriaé**, que se realizará no dia **29 de maio de 2025, quinta-feira, às 08:00 horas,** na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, localizada no Horto Florestal de Muriaé, Avenida Castelo Branco, S/Nº, Gávea, Muriaé-MG, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

• Plano de Manejo – APA do Rio Preto Pontão;
• Plano de Manejo – APA do Pico do Itajuru;
• Estande de tiro (Horto);
• Assuntos gerais.

Sendo o que nos cumpre para o momento, por oportuno renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Muriaé-MG, 23 de maio de 2025.

ADRIANA APARECIDA DE MORAIS RIBEIRO
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:2F11D4EF

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 22 DE MAIO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Define os critérios para recebimento de emendas parlamentares pelas organizações da sociedade civil situadas no Município de Muriaé, para execução dos serviços socioassistenciais continuados e tipificados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 115-A da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que trata da execução orçamentária e financeira das programações incluídas por emendas individuais do Poder Legislativo Municipal ao Projeto de Lei Orçamentária Anual;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os dispositivos orçamentários, a fim de assegurar a adequada execução das despesas correspondentes;

CONSIDERANDO a relevância de garantir a efetiva entrega à sociedade dos bens e serviços decorrentes das emendas parlamentares impositivas de autoria dos vereadores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Instrução Normativa n.º 01, de 20 de maio de 2025, do Secretário Municipal de Planejamento e Controle que autoriza os órgãos da Administração Direta estabelecer critérios e procedimentos específicos para o recebimento e a execução de emendas parlamentares impositivas; e

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de compatibilizar o objeto das emendas parlamentares impositivas com a Política Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Definir os critérios para recebimento de emendas parlamentares pelas organizações da sociedade civil situadas no Município de Muriaé, para execução dos serviços socioassistenciais continuados e tipificados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 2º. Para os efeitos desta Resolução são considerados serviços socioassistenciais tipificados no SUAS os serviços continuados, prestados de forma constante e ininterrupta, de duração indeterminada, que visam promover a autonomia e a inclusão social de indivíduos e famílias acompanhadas, em situação de vulnerabilidade social, em conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009.

Parágrafo único. Os serviços socioassistenciais tipificados executados por organizações da sociedade civil que poderão receber recursos de emendas parlamentares estão descritos no Anexo I desta resolução.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS

Art. 3º. São requisitos obrigatórios para recebimento de indicações de emendas parlamentares municipais impositivas, regulamentadas pelo Art. 115-A da Lei Orgânica do Município de Muriaé, pelas organizações da sociedade civil que prestam serviços continuados no âmbito do SUAS, além daqueles estabelecidos no Decreto nº 12.783, de 24 de junho de 2024 e outras normativas que regem a celebração das parcerias:

I - possuir cadastro concluído no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS, nos termos da Portaria SNAS nº 2.300, de 8 de junho de 2018;

II - apresentar declaração do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Muriaé, informando a inscrição e o serviço socioassistencial executado, conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, atualizada nos últimos doze meses.

Parágrafo único. Fica vedada a formalização de parceria para a execução de projetos que sejam desenvolvidos exclusivamente por equipe composta por voluntários, sendo imprescindível que a entidade possua uma equipe de trabalho formalmente vinculada a ela para viabilizar a parceria.

Art. 4º. A proposta de plano de trabalho deverá ser preenchida pela organização da sociedade civil conforme as seguintes orientações:

I - identificar no campo "título do convênio/termo de fomento" o nome do serviço socioassistencial conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;

II - identificar no campo "objeto da parceria/termo de fomento" o nome do serviço socioassistencial conforme a Tipificação Nacional

dos Serviços Socioassistenciais, acompanhado de breve descrição do que se pretende executar com os recursos da parceria;

III - identificar no campo "finalidade do termo de fomento" os objetivos geral e específicos que contribuem para reduzir ou mitigar o problema social sobre o qual a organização da sociedade civil atuará e as finalidades do serviço tipificado que será executado a partir da proposta de plano de trabalho para a qual o recurso será utilizado;

IV - identificar no campo "Justificativa Fundamentada":

a) se o público atendido pela parceria compreende pessoas que sofrem ou sofreram algum tipo de violação de direitos, qual a violação eventualmente sofrida, e se possuem vínculos familiares e comunitários;

b) os profissionais que compõem a equipe técnica, a formação destes profissionais, a comprovação do vínculo que possuem com a organização da sociedade civil e a atividade desenvolvida por eles;

c) o território de abrangência do projeto;

d) a metodologia de execução e os resultados esperados; e

e) a existência de interlocução do projeto com as unidades públicas municipais de assistência social - CRAS ou CREAS - e a forma como ela ocorre.

Art. 5º. São provisões dos serviços socioassistenciais que podem ser adquiridos e/ou contratados com recursos das emendas municipais:

I - materiais permanentes, inclusive veículos, necessários ao desenvolvimento do serviço;

II - materiais de consumo, inclusive gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higiene, necessários ao desenvolvimento do serviço;

III - materiais socioeducativos, pedagógicos, culturais e esportivos;

IV - execução de reforma ou obra para manutenção e/ou ampliação da oferta do SUAS, desde que demonstrado o alinhamento da obra/reforma a uma das políticas públicas abrangidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

V - recursos humanos que estejam envolvidos com a execução do objeto do plano de trabalho, de acordo com a Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006 - NOB-RH/SUAS e, no caso de acolhimento para pessoas idosas, também de acordo com a vigilância sanitária.

Art. 6º. Não são consideradas provisões da Assistência Social ou serviços socioassistenciais continuados e tipificados no SUAS:

I - a aquisição de bens e a contratação de serviços e/ou profissionais para tratamento de saúde;

II - a contratação de serviços e ou profissionais voltados exclusivamente para qualificação profissional, práticas esportivas, atividades de lazer, cultura e atividades complementares à educação;

III - acolhimento institucional para fins de tratamento relacionado à saúde mental/Residência Terapêutica;

IV - acolhimento institucional para fins de tratamento referente ao uso e ou abuso de drogas/ Comunidade Terapêutica, conforme Resolução CNAS/MDS nº 151, de 23 de abril de 2024.

Art. 7º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé/MG, 22 de maio de 2025.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ANEXO I

SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS TIPIFICADOS E CONTINUADOS QUE PODEM SER EXECUTADOS POR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

I - Serviços de Proteção Social Básica:
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

II - Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade:
- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos(as) e suas Famílias.

III - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade:
- Serviço de Acolhimento Institucional, nas seguintes modalidades:

. Abrigo institucional;

. Casa-Lar;

. Casa de Passagem;

. Residência Inclusiva;

. Serviço de Acolhimento em República; e

. Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:C63B19FD

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 81, DE 23 DE MAIO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Convoca candidatos aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 05/2024 para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 05/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, no 1.º Andar da Prefeitura Municipal de Muriaé, localizada na Av. Maestro Sansão, 236, centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 24 de maio de 2025, no horário de 13:00 às 16:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 05/2024, a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: ENFERMEIRO ESF				
COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO
21º	Karine Aredes de Souza	31/10/86	16	30

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 23 de maio de 2025.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:3AC17E61

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO 001/2025, DE 23 DE MAIO DE 2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS (COMAD)

"Dispõe sobre os Membros da Mesa Diretoria do Conselho Municipal de Política sobre Drogas"

O Conselho Municipal de Política sobre Drogas de Muriaé, Minas Gerais – COMAD, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 5.561/17 em conformidade com a deliberação de sua Plenária Ordinária realizada em 21 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Mesa Diretora do biênio 2025-2027 do Conselho Municipal de Política sobre Drogas - COMAD , sendo composta por:

Presidente - Sandro Alves Pereira (Associação de Moradores do Bairro Barra);
Vice-Presidente – Cristiane Cruz Teixeira (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social);
1º Secretário – Tallys Geraldo Andrade Bastos (Faminas);
2º Secretário – Caio Ribeiro Oliveira (Secretaria Municipal de Direitos Humanos);
1º Tesoureiro – Dayse Anne Maria Aparecida Rocha; (Secretaria Municipal de Desenvolvi- mento Econômico e Inovação);
2º Tesoureiro – José Rodolfo Moraes Carneiro (OAB Muriaé).

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 23 de maio de 2025.

SANDRO ALVES PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:300C344F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO 02/2025, DE 23 DE MAIO DE 2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS (COMAD)

"Dispõe sobre os Membros da Mesa Diretoria do Conselho Municipal de Política sobre Drogas"

O Conselho Municipal de Política sobre Drogas de Muriaé, Minas Gerais – COMAD, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 5.561/17 em conformidade com a deliberação de sua Plenária Ordinária realizada em 21 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração do art.4º do Regimento Interno, que passa a ter a seguinte reda- ção: "Art. 4º - O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas compõe-se de 14 (catorze) membros titulares e 14 (catorze) membros suplentes, que são indicados pelos seguintes órgãos ou entidades:

I- 7 (sete) representantes do Poder Público;
II – 7 (sete) representantes da sociedade civil.";

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 23 de maio de 2025.

SANDRO ALVES PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:7058CDE5

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022 - DISPENSA Nº 004/2022

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG - TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 5° ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA Nº 004/2022 - OBJETO: REAJUSTA O VALOR DO ALUGUEL MENSAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022, REFERENTE À LOCAÇÃO DE 01 (UM) TERRENO LOCALIZADO NA RUA DAS FLORES, Nº 620 NO DISTRITO DE BOA FAMÍLIA, NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ-MG, ONDE ENCONTRA-SE INSTALADO UM RESERVATÓRIO METÁLICO DE 50M³ E TAMBÉM ONDE SERÁ CONSTRUÍDO OUTRA BASE PARA OUTRO RESERVATÓRIO METÁLICO DE 50M³ QUE SERÁ INSTALADO TAMBÉM NESSE TERRENO, AMBOS RESPONSÁVEIS PELO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO, DE R$ 442,04 PARA R$ 465,56 (QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) - INICIANDO-SE EM 26/05/2025 -- O PRESENTE ADITIVO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 65, INCISO II, ALÍNEA "D", DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES - LOCADOR: **SRA. MARTA RODRIGUES DE SOUSA** – DATA DE ASSINATURA: 22/05/2025 -

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR -
Diretor Geral doDEMSUR.

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:EE4E3A30

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 068/2025

"Dispõe sobre a nomeação de aprovados no Concurso Público Edital nº 001/2019, para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano."

O Diretor Geral do DEMSUR, no uso das atribuições que lhe conferem as leis:
CONSIDERANDO o Concurso Público Edital nº 001/2019 realizado pelo Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, para provimento de cargos públicos efetivos;
CONSIDERANDO que a homologação do referido Concurso Público Edital nº 001/2019 se deu através da Portaria nº 156/2020 de 18 de dezembro de 2020.
CONSIDERANDO que o referido Concurso Público Edital nº 001/2019 foi prorrogado até 17/12/2024, através da Portaria nº 167/2022 de 13 de dezembro de 2022.
CONSIDERANDO a decisão judicial proveniente do processo nº 5014242-43.2024.8.13.0439, que determinou a nomeação do Senhor Marcus Vinícius de Souza Almeida.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear em caráter efetivo, para o respectivo cargo, o (a) candidato (a) classificado (a) e aprovado (a) no Concurso Público do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR – Edital nº 001/2019, abaixo relacionado, e convocá-lo (a) a comparecer no Departamento Pessoal da autarquia, sito a Avenida Maestro Sansão n° 236, bairro Centro, 2º andar, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da publicação desta Portaria, no horário de 07:30 às 11:00 ou 13:00 às 16:30 horas, para entrega das documentações e obtenção de orientação sobre o procedimento previsto no item 12 do Edital nº 001/2019, sob pena de eliminação do certame.

Oficial em Eletroeletrônica
2º lugar – Marcus Vinícius de Souza Almeida

Art. 2º – Todas as despesas provenientes desta nomeação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registra-se, publique-se, cumpra-se.
Muriaé (MG), 23 de maio de 2025.

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:956B146B

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA DETONAUTAS ROQUE CLUBE NO DIA 07/06/2025 NA 13ª EDIÇÃO DO GASTRONOMIA NA SERRA, FESTIVAL GASTRONÔMICO NO DISTRITO DE PIRAPANEMA, NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ/MG - CONTRATADA: PERFORMANCE MUSIC DISTRIBUIDORA LTDA - VALOR: R$ 95.000,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 23/05/2025 E ENCERRA-SE EM 07/07/2025 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: REDUZIDO 119, DOTAÇÃO 04.01.05-3390.39.00-23.695.0011-2.647 –

SANDRO AREAL CARRIZO -
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:8FD7C259

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2025

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA O EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2025 – OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS NA FORMA DE CONTRIBUIÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO 8ª EXPOSIÇÃO ESPECIALIZADA DO CAVALO MANGALARGA MARCHADOR DE MURIAÉ, PREVISTO PARA SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 25 A 28 DE JUNHO DE 2025, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES LAEL VARELLA, EM MURIAÉ – MG - VALOR: R$ 30.000,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 23/05/2025 E ENCERRA-SE EM 28/07/2025 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: REDUZIDO 028, DOTAÇÃO 13.392.0013.2.364 3350.41.00 -

SANDRO AREAL CARRIZO -
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:DCFAC062

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 043/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de licitação – Pregão Eletrônico 043/2025 – Objeto: O objeto do presente certame é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de revista comemorativa destinada aos alunos da rede municipal de ensino, em alusão aos 170 anos do município de Muriaé. Abertura da sessão de licitação marcada para o dia 09/06/2025 às 08:30 horas, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e sitehttps://muriae.mg.gov.br/– Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Sthefany Barroca de Almeida
Código Identificador:AE630D82

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 219006/2025 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 013/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO RETIFICAÇÃO DO **EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 219006/2025 – *INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 013/2022*** – OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS: IMPOSTOS, TAXAS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, EM PADRÃO FEBRARAN – CONTRATADA: **COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA ZONA DA MATA LTDA – VIGÊNCIA: 06/05/2025 a 05/05/2026.**

ONDE SE LÊ: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA ZONA DA MATA LTDA, LEIA-SE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

MURIAÉ/MG, 23/05/2025

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:72AE3EEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N° 018/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA N° 018/2025
PROCESSO N° 046/2025

Pelo presente instrumento, no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente e em conformidade com o Processo Administrativo nº 046/2025 – Dispensa de Licitação nº 018/2025, DECLARO ADJUDICADO o objeto referente à contratação de empresa especializada em produção de conteúdo audiovisual com repórter para cobertura jornalística e institucional dos eventos realizados pelo Município de Naque/MG.

A adjudicação fundamenta-se no procedimento de dispensa de licitação, conforme autorizado nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 16 de 01 de março de 2024.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO o objeto constante do Processo de Licitação à empresa 53.445.784 REJES SALOMÃO GUSMÃO MOREIRA, inscrita no CNPJ nº 53.445.784/0001-28, pelo valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG, 23 de maio de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:522A6C61

PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N° 019/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA N° 019/2025
PROCESSO N° 047/2025

Pelo presente instrumento, no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente e em conformidade com o Processo Administrativo nº 047/2025 – Dispensa de Licitação nº 019/2025, DECLARO ADJUDICADO o objeto referente à contratação de profissional especializado para prestação de serviço de ensino de música, com ênfase em aulas de violão, destinado a alunos da rede pública municipal de ensino do Município de Naque/MG.

A adjudicação fundamenta-se no procedimento de dispensa de licitação, conforme autorizado nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 16 de 01 de março de 2024.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO o objeto constante do Processo de Licitação à empresa UALL CULTURA E ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.095.040/0001-77, pelo valor total de R$ 23.880,00 (vinte e três mil, oitocentos e oitenta reais).

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG, 23 de maio de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:D40CDC07

PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N° 018/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA N° 018/2025
PROCESSO N° 046/2025

Pelo presente instrumento, no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente e em conformidade com o Processo Administrativo nº 046/2025 – Dispensa de Licitação nº 018/2025, DECLARO HOMOLOGADO o objeto referente à contratação de empresa especializada em produção de conteúdo audiovisual com repórter para cobertura jornalística e institucional dos eventos realizados pelo Município de Naque/MG.

A presente HOMOLOGAÇÃO respalda-se no procedimento de dispensa de licitação, de acordo com a autorização prevista no inciso II do art. 75, da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 16 de 01 de março de 2024. Desta forma, em estrito cumprimento à legislação e ao mérito do processo, oficializo a homologação do objeto em questão do Processo de Licitação em favor da empresa 53.445.784 REJES SALOMÃO GUSMÃO MOREIRA, inscrita no CNPJ nº 53.445.784/0001-28, pelo valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais

Encerradas as formalidades usuais, proceda-se à publicação e ao integral cumprimento do presente ato.

Naque, MG, 23 de maio de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:C21CDC8C

PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N° 019/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA N° 019/2025
PROCESSO N° 047/2025

Pelo presente instrumento, no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente e em conformidade com o Processo Administrativo nº 047/2025 – Dispensa de Licitação nº 019/2025, DECLARO HOMOLOGADO o objeto referente à contratação de profissional especializado para prestação de serviço de ensino de música, com ênfase em aulas de violão, destinado a alunos da rede pública municipal de ensino do Município de Naque/MG.

A presente HOMOLOGAÇÃO respalda-se no procedimento de dispensa de licitação, de acordo com a autorização prevista no inciso II do art. 75, da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 16 de 01 de março de 2024. Desta forma, em estrito cumprimento à legislação e ao mérito do processo, oficializo a homologação do objeto em questão do Processo de Licitação em favor da empresa UALL CULTURA E ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.095.040/0001-77, pelo valor total de R$ 23.880,00 (vinte e três mil, oitocentos e oitenta reais).

Encerradas as formalidades usuais, proceda-se à publicação e ao integral cumprimento do presente ato.

Naque, MG, 203 de maio de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:C04F751B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO DISPENSA N° 023/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – DISPENSA nº 023/2025. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Topografia e Agrimensura diversas, em áreas Rurais, Urbanas e Institucionais do Município de Natalândia, como por exemplo: execução de terraplanagem, nivelamento de obras, levantamento vias para pavimentação demarcação de lotes, estradas rurais, praças e ruas com e sem estacas além de atividades afins e correlatas pertinentes á topografia, com fornecimento de ART, RRT OU TRT, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a Pessoa Jurídica: AGROMAP TOPOGRAFIA, CONSULTORIA AGRICOLA LTDA, inscrita no CNPJ: 35.803.890/0001-54- Valor Global: R$ 60.000,00. Vigência: 12 meses – Data da assinatura: 02/05/2025. Natalândia/MG, 23 de maio de 2025.

(A) PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:9E72AAA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 059/2025. Pregão Eletrônico nº 020/2025. Objeto: Registro de Preços de materiais de pintura, necessários à manutenção e desempenho das atividades de todas as Secretarias Municipais, para eventual aquisição, durante um período de 12 (Doze) meses, *solicitado pela Secretaria de Administração.* Data de Abertura: **17/06/2025 às 09:00** horas. Edital e informações nos sites: www.nepomuceno.mg.gov.br e Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR - www.comprasbr.com.br, na Sala de Licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. E-mail: licitacao@nepomuceno.mg.gov.br. Tel (35) 3861-3686. Nepomuceno, 23/05/2025.

CLEONALDO DE CARVALHO.
Secretário Municipal de Admnistração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:BED97237

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

SECRETARIA DO GABINETE
DECRETO Nº 083, DE 22 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO, DE VEÍCULO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE AO INSTITUTO SOCIAL AMOR E VIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PONTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente o disposto no Art. 126, § 3º,

CONSIDERANDO que o veículo objeto deste ato foi adquirido com recursos provenientes de emenda parlamentar nº 202435950004, Programação SIGTV nº314500020240001, portaria nº 094, de 10 de maio de 2024, que trata das programações de emendas parlamentares executadas pelo Fundo Nacional de Assistência Social na modalidade Fundo a Fundo, com destinação específica à entidade Instituto Social Amor e Vida de Nova Ponte, que atua na área de assistência social;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida permissão de uso, a título precário e por prazo determinado de 12 (doze) meses, ao Instituto Social Amor e vida de Nova Ponte inscrito no CNPJ sob o nº 43.608.365/0001-06, com sede na Av. Presidente Vargas, 256- Bairro Industrial, do seguinte bem móvel pertencente ao patrimônio do Município de Nova Ponte:

• Tipo de Veículo: Passageiro Automóvel
• Marca/Modelo: Fiat/Argo Drive 1.3 AT
• Ano de Fabricação: 2025
• Placa: TEH 9C56
• Chassi: PBD58AFBSYP20975
• COD. RENAVAM: 0437943290

Art. 2º As demais cláusulas e condições da permissão de uso prevista neste decreto estarão descritas em termo específico, que passará a integrar este decreto.

Art. 3º A permissão de uso é feita a título precário e gratuito, podendo ser revogada, a qualquer tempo, havendo interesse público ou conveniência administrativa.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, 22 de maio de 2025.

PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ISABEL CRISTINA LEITE DOS REIS
Secretária Municipal de Ação Social e Habitação

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:901FE26E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 112/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2025– REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2025

O Município de Ouro Fino torna público que foram altera as descrições do ojeto e as datas do certame referente ao **Processo Licitatório n.º 112/2025 - Pregão Eletrônico n.º 061/2025,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: Aquisição de placas de homenagem e de inauguração personalizadas, destinadas ao reconhecimento, identificação e registro oficial de obras, prédios públicos, projetos e demais ações da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**. Início de Cadastramento das Propostas: 02/06/2025 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 10/06/2025 às 13h00min. Abertura das Propostas e análises: 10/06/2025 às 13h15min. Fase de Disputa de Lances: 10/06/2025 às 13h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

EDMAR PINTO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:52DB437E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 114/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 062/2025

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 114/2025 - Pregão Eletrônico n.º 062/2025,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: Aquisição de 01 (um) Veículo 0 KM 05 lugares destinado ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde, conforme emenda parlamentar vinculada ao Ministério da Saúde**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Início de Cadastramento das Propostas: 02/06/2025 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 09/06/2025 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 09/06/2025 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 09/06/2025 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

EDMAR PINTO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:D0857386

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 115/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2025– REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2025

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 115/2025 - Pregão Eletrônico n.º 063/2025,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de estruturas, equipamentos e serviços de apoio para eventos culturais e festivos promovidos pela Prefeitura de Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**. Início de Cadastramento das Propostas: 02/06/2025 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 10/06/2025 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 10/06/2025 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 10/06/2025 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

EDMAR PINTO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:3FA93A41

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.357/2025

DECRETO Nº 4.357/2025

"Convoca a II Conferência Municipal da Pessoa Idosa"

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica convocada a "II Conferência Municipal da Pessoa Idosa", a ser realizada no dia 10 de junho de 2.025, às 12h30, na Câmara Municipal de Ouro Fino, tendo como tema central: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação."

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 22 de maio de 2.025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:E21F44B0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 093/2025

PORTARIA N° 093/2025

"Dispõe sobre nomeação de Comissão para acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025 e avaliação dos documentos do referido processo – Diretoria Municipal de Saúde e Assistência Social"

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as leis em vigor e com os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, pela presente Portaria;

Considerando a necessidade de contratação de servidores para atendimento de serviço essencial de Médico ESF e de Veterinário;

Considerando a solicitação da Diretoria Municipal de Saúde e Assistência Social;

RESOLVE:
Artigo 1° - Constituir comissão destinada a acompanhar, avaliar a documentação e a proceder o julgamento do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025, para contratação temporária e formação de cadastro reserva para a função temporária de Médico ESF e de Veterinário atendendo a Prefeitura Municipal de Ouro Fino.
Artigo 2º. Designar para compor a referida Comissão os servidores abaixo relacionados, que deverão exercer as atividades em caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições funcionais:
Presidente: Camila Correia Bonini Guilherme;
Membro: Adriana Alves de Souza Baganha;
Membro: Paula Érika Santos de Paula.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 20 de Maio de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:BA07B3D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2025

O Prefeito Municipal de Paineiras/MG, Sr. Osman de Castro Menezes, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Paineiras celebrou Ata de Registro de Preços com as empresas:

PRESTADOR DE SERVIÇO	CNPJ
21.66.505 IRACI SOARES DE OLIVEIRA	21.666.305/0001-17
59.001.317 MARCELO MACENA SILVEIRA	59.001.317/0001-95
60.912.881 TATIANA JOSE DA SILVA ARAUJO	60.912.881/0001-49
DANIEL ALBERTO MENDES 06185419696	43.374.659/0001-10
JOSE ZICA FILHO 06341083602	18.229.606/0001-69

nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, para o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do Município de Paineiras/MG, resultante do Processo Licitatório n.º 47/2025, modalidade Pregão Eletrônico n.º 5/2025.
Vigência: de 26/05/2025 até 31/12/2025.
Assinatura: 23/05/2025.

Paineiras/MG, 23 de maio de 2025.

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:0C9AD6EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº 4621/2025. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E SOCIAL KADÁ**. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a **ARTE, DANÇA E MOVIMENTO**, inscrita no CNPJ n°: 17.489.160/0001-49, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Paracatu-MG, 23 de maio de 2025.

THIAGO BATISTA RAMOS,
Secretário Municipal de Esporte, Portaria: 1793/2024.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:B26397B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº48156/2025.OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação de Moto Clube Aventureiros – Paracatu **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação de Moto Clube Aventureiros – Paracatu, inscrita no CNPJ n°: 14.139.439/0001-04, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação , previsto no art.32 da Lei Federal nº 13.019/2014.Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.Paracatu MG, 22 de maio de 2025.**IGOR ARAUJO DINIZ**.Secretário Municipal de Turismo, Portaria nº 0426/2025, Paracatu-MG, 23 de maio de 2025.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:E5B2D261

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADIAMENTO/ EDITAL RETIFICADO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 0/2025

1° AVISO DE ADIAMENTO/EDITAL RETIFICADO. Pregão Eletrônico nº 02/2025 – Processo de Compra nº 32/2025– O Diretor do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracatu, torna público que por motivo de **ORDEM ADMINISTRATIVA** a abertura do **Pregão Eletrônico n° 02/2025**, anteriormente marcada para o dia **28 de maio de 2025**, às 09 horas, fica **ADIADO** para o dia **11/06/2025** às 09 horas. O recebimento de propostas passa a ser a partir das 17h30min do dia **26/05/2025** até às **08h59min** do dia **11/06/2025**, com início da Sessão da disputa de lances às 09h (horário de Brasília-DF), conforme especificações e normas contidas no Edital Retificado e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações, que fica situada na Avenida São João Paulo II, no 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos sites: da Prefeitura Municipal: **www.paracatu.mg.gov.br**, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): ***https://www.gov.br/pncp/pt-br***, e também, no site onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: ***www.novobbmnet.com.br***. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3679-0300, Ramal: 0333. Paracatu (MG), **23 de maio de 2025**.

LUCIO PRADO FERREIRA GOMES.
Diretor do Departamento de Licitações

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:1FAB1AB3

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 02/2025

AVISO DE LICITAÇÃO / Prefeitura Municipal de Paracatu-MG / Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia. Concorrência Eletrônica Nº 02/2025. **Processo de Compras Nº 51/2025** – Tipo: Menor Preço (Global), cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DA CRECHE ARRAIAL D'ANGOLA, CONFORME PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHAS E CRONOGRAMA**. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das **17h30min** do dia: **26/05/2025** até às **08h59min** do dia **12/06/2025** com início da Sessão da disputa de lances às **09h** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações, que fica situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos sites: da Prefeitura Municipal: ***www.paracatu.mg.gov.br***, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): ***https://www.gov.br/pncp/pt-br***, e também, no site onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: ***www.novobbmnet.com.br***. Paracatu-MG, 23 de Maio de 2025.

DIEGO LIMA DE LIRA.
Membro da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:BD17951D

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2025

AVISO DE LICITAÇÃO / Prefeitura Municipal de Paracatu-MG/ Secretaria Municipal de Agropecuária. Pregão Eletrônico SRP Nº 10/2025. Processo de Compras Nº 49/2025 – Tipo: Menor Preço (Global), cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA UMA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE SOLO EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL (CONSERVAÇÃO DO SOLO).** As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das **17h30min** do dia: **26/05/2025** até às **8h59min** do dia **09/06/2025** com início da Sessão da disputa de lances às **09h** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: ***www.paracatu.mg.gov.br,*** no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): ***https://www.gov.br/pncp/pt-br***, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: ***www.novobbmnet.com.br***. Paracatu-MG, 23 de Maio de 2025.

DIEGO LIMA DE LIRA –
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:B2244624

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DO 5º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 061/2021.

ADITANTE-CONVENENTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS.**
GESTOR	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
ADITANTE-CONVENIADO:	**W.A CARDOSO SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**
OBJETO:	**PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, TENDO A VIGENCIA DO DIA 26/04/2025 A 26/04/2026,** CUJO OBJETO DO CONTRATO É SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROCESSO Nº:	**032/2021**
MODALIDADE:	**INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 003/2021.**
TERMO DE CONTRATO Nº:	**061/2021.**
TERMO ADITIVO	**005/2021**
VALOR DO ADITIVO:	**R$ 72.500,00 (SETENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).**
DATA DE ASSINATURA	**25/04/2025**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:64E23E93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

EXTRATO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 038/2025
Dispensa de Licitação nº 013/2025

HOMOLOGO, o referido processo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SISTEMA DE RASTREAMENTO, TELEMETRIA 4 G COM IDENTIFICAÇÃO DO MOTORISTA EM VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS - MG, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A contratação deverá ocorrer com a empresa O valor total da contratação é O valor total da contratação é R$ 59.900,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS), O contrato terá a vigência de 12 MESES a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes - Pedrinópolis – MG, 23 de Maio de 2025 –

RAFAEL FERREIRA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:061B7C5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 048

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 048/2025

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA	**CONSÓRCIO INTEFEDERATIVO DE MINAS GERAIS – MG - CIMINAS.**
CNPJ Nº	**19.493.732/0001-99**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS URBANOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA, DE MANEIRA QUE ATENDA AO MUNICIPIO DE PEDRINÓPOLIS ATRAVÉS DO CIMINAS – CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS.**
VIGÊNCIA	**O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO SE HOUVER INTERESSE DO MUNICÍPIO.**
PROCESSO Nº	**033/2025**
MODALIDADE	**DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2025.**
VALOR	**R$ 188.988,78 (CENTO E OITENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).**
CONTRATO Nº	**048/2025**
DATA DE ASSINATURA	**15/05/2025**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:86991EB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 051

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 051/2025

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR:	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA:	**ALEXANDRE BORIN ARQUITETURA PATRIMONIO FOTOGRAFIA LTDA**
CNPJ Nº:	**40.414.081/0001-90**
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONSOLIDAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL DE PEDRINÓPOLIS/MG, QUE, DENTRE OUTROS FINS, VISA O REPASSE DE ICMS DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO NORMATIVA VIGENTE DO CONEP PARA O ANO DE CORRENTE, CONFORME (LEI ESTADUAL 18.030/2009).**
VIGÊNCIA:	**O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DO DIA 21 DE MAIO DE 2025 ATÉ 31 DEZEMBRO DE 2025.**
PROCESSO Nº:	**036/2025**
MODALIDADE:	**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025**
VALOR:	**R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS), SENDO DIVIDIDO EM 05 PARCELAS IGUAIS DE R$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).**
CONTRATO Nº:	**051/2025**
DATA DE ASSINATURA:	**21/05/2025**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:77EF22FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 052

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 052/2025

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR:	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA:	**PULHIEZ TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**
CNPJ Nº:	**24.687.803/0001-24**
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PORTÕES E ALAMBRADOS PARA O CERCAMENTO DO ENTORNO DO CANIL MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS-MG, PARA ATENDER O CONVÊNIO Nº 9419248, TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, Nº INDICAÇÃO: 147667, Nº DO PLANO SIGCON: 1012700, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025.**
VIGÊNCIA:	**O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 03 (TRÊS) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA.**
PROCESSO Nº:	**028/2025**
MODALIDADE:	**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025**
VALOR:	**R$ 31.500,00 (TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS).**
CONTRATO Nº:	**052/2025**
DATA DE ASSINATURA:	**22/05/2025**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:A75C5946

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 053

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 053/2025

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR:	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA:	**PULHIEZ TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**
CNPJ Nº:	**24.687.803/0001-24**
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, INCLUINDO O**

	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PORTÕES E ALAMBRADOS PARA O ESTÁDIO MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS-MG, PARA ATENDER O CONVÊNIO Nº 9419248, TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, Nº DA INDICAÇÃO: 147667, Nº DO PLANO SIGCON: 1012700, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025.
VIGÊNCIA:	**O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 03 (TRÊS) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA.**
PROCESSO Nº:	**029/2025**
MODALIDADE:	**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025**
VALOR:	**R$ 45.500,00 (QUARENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).**
CONTRATO Nº:	**053/2025**
DATA DE ASSINATURA:	**23/05/2025**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:C2E8BA6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº07/2025

A Prefeitura Municipal de Perdigão/MG torna público a Classificação Final e a Homologação do Processo Seletivo nº 07/2025 para as funções de: Motorista CNH-D, Auxiliar Administrativo e Recepcionista, em atendimento a diversas Secretarias Municipais do Município de Perdigão/MG. A Classificação e a Homologação estão publicados na integra no site: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/concursos-e-processos-seletivos. Perdigão/MG, 22 de maio de 2025.

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:AA9F2E8A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 073/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 1° Termo Aditivo ao Contrato n° 073/2024, referente ao Processo Licitatório nº: 000065/2023, Pregão Presencial nº: 000038/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE DADOS VIA FIBRA ÓPTICA E INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DO CIRCUITO, INTERLIGANDO AO PONTO DE ACESSO DE CÂMERA DIGITAL ATÉ A CENTRAL DE MONITORAMENTO DA PREFEITURA PARA IMPLANTAÇÃO DE PONTOS NA COMUNIDADE DE PERDIGÃO DA ROÇA, COMUNIDADE DO ENGENHO, COMUNIDADE DO CANJICAS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO.O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 23 de maio de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:592929DF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 00024/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 2° Termo Aditivo ao Contrato nº: 00024/2024, referente ao Processo Licitatório nº: 000010/2024, Pregão Eletrônico nº: 000004/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE SEGURANÇA INTERNA E EXTERNA COM A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ALARME MONITORADO E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA O SISTEMA DE MONITORAMENTO NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 16 de maio de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:07689345

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA
EXTRATO II TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – II TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 055/2024. ORIGEM: PROCESSO Nº 058/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, do Contrato, conforme Processo Licitatório n.º 058/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e o locador LWS TENDAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, em data de 16 de Julho de 2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: LWS Tendas Indústria e Comércio LTDA. PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 01 de Abril de 2025 e término previsto em 01 de Maio de 2025. Fernando Marangoni - Prefeito Municipal Perdizes - MG, 30 de Março de 2025

KATIÚCIA FERREIRA AGUIAR -
Agente de Contratação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:C392826D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 056/2024. ORIGEM: PROCESSO Nº 060/2024 – DISPENSA Nº 012/2024. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 056/2024 por mais 44 dias a partir de 09/04/2025 até 22/05/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS. PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 09/04/2025 até 22/05/2025. Perdizes - MG, 08 de Abril de 2025.

FERNANDO MARANGONI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:66971C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO I TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 366/2022. ORIGEM: PROCESSO N.º 186/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 118/2022. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO, do Contrato de origem destinado a prestação de serviços conforme Processo n.º 186/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e

SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, na data do dia 13 de Dezembro de 2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO: Os valores unitários de todos os itens da prestação de serviços sofrerão reequilíbrio econômico financeiro conforme solicitação da CONTRATADA e aprovação prévia da procuradoria do município. A alteração que passa a valer a partir da data deste aditivo, com todos os impactos financeiros referentes para os próximos doze meses sendo também aditados terá a seguinte descrição: ADICIONAL DE EXCESSO DE PESO PREVISTO MENSAL, DO MATERIAL DO GRUPO A E E, Valor unitário: R$ 4,30 (Quatro reais e trinta centavos) ADICIONAL DE EXCESSO DE PESO PREVISTO MENSAL, DO MATERIAL DO GRUPO B, Valor unitário: R$ 4,00 (Quatro reais e trinta centavos) SERVICO DE COLETA, TRATAMENTO E DISPOSICAO FINAL DE RESIDUOS HOSPITALARES DOS GRUPOS A, B E E, (SENDO NO TOTAL MENSAL DOS GRUPOS A E E DE 300 KG E DO GRUPO B 100KG), CLASSIFICADOS DE ACORDO COM AS RESOLUCOES CONAMA N° 358/2005 E RDC N° 306/2004 DA ANVISA, valor unitário: R$ 2.805,32 (Dois mil oitocentos e cinco reais e trinta e dois centavos) Fernando Marangoni - Prefeito Municipal. Perdizes - MG, 25 de Abril de 2025

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR -
Agente de Contratação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:02680FD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA
EXTRATO IV TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – IV TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.° 274/2022. ORIGEM: PROCESSO N.º 076/2022 – Pregão Eletrônico N.º 057/2022. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório n.º 076/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - ME, em data de 22 de Junho de 2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: DRZ Geotecnologia e Consultoria LTDA – ME. PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 30 de Setembro de 2024 e término previsto em 30 de Setembro de 2025. Neiva Aparecida de Souza Assunção - Secretaria Municipal de Assistência Social. Perdizes - MG, 30 de Setembro de 2024.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR -
Agente de Contratação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:B6CD4FC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO. PROCESSO DE ADMINISTRATIVO nº 046/2025 DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025. O MUNICIPIO DE PERDIZES MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.140.772/0001-94, com sede na Av. Gercino Coutinho, 20 – Centro CEP 38.170-000 localizado na cidade de Perdizes/MG, através da agente de contratação designada para dispensas de licitação através do Decreto nº 3.949, de 02 de abril de 2025, Katiucia Ferreira Aguiar e Equipe de Apoio, Wilson Antônio Fraga Junior, Dayane de Menezes Pereira e Ray Teles de Sousa Lemos, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de impressão e encadernação de apostilas, conforme exigências estabelecidas no anexo I, Termo de Referência deste Edital." Visando atender o disposto no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente regulamenta pelo Decreto Municipal nº 3.956 de 08 de abril de 2025 e Decreto Federal nº 11.871/2023, abre-se prazo de 3 (três) dias úteis, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 26/05/2025 TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 29/05/2025 às 08:59h DATA E HORA DA DISPUTA: 29/05/2025 das 08:00h às 14:00h. ENDEREÇO ELETRÔNICO: (https://www.licitanet.com.br/). Termo de referência e este aviso estarão disponiveis no site da prefeitura: http://www.perdizes.mg.gov.br/licitacao.php e portal da LICITANET atraves do site https://www.licitanet.com.br/processos. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (34) 36631341, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira. Perdizes/MG, 23 de maio de 2025.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR -
Agente de Contratação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:02E608A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 002/2025. ORIGEM: PROCESSO N.º 124/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2024. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is): Reequilibrio econômico financeiro de vários itens do contrato original com fundamento no art. 124, II, "D", da Lei 14.133/21. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: COMERCIAL PERDIGUEIRA LTDA. Cebola, passando de R$ 2,90 para R$ 4,20; Cenoura, passando de R$ 2,85 para R$ 5,13; Ovos, passando de R$ 20,40 para R$ 32,64; Batata, passando de R$ 4,00 para R$ 7,27; Limão, passando de R$ 2,45 para R$ 3,92 e Tomate, passando de R$ 4,56 para R$ 8,65 MUNICÍPIO DE PERDIZES – MG. PREFEITO MUNICIPAL - FERNANDO MARANGONI. Perdizes - MG, 26 de Abril de 2025

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR -
Agente de Contratação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:E3B37F20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA. PROCESSO N.º 036/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 007/2025. Considerando os pareceres favoráveis da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, nos termos e efeitos da Lei nº.14.133/21 e suas alterações, HOMOLOGO integralmente o processo de Dispensa para Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Kimonos, destinado a atender a demanda do municipio de Perdizes/MG, conforme exigências estabelecidas no anexo I, Termo de Referência deste Edital. Processo n.º 036/2025 – Dispensa n.º 007/2025; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG, CONTRATADA: EMPREENDIMENTOS WG LTDA, com o valor global a ser pago de R$22.560,00 (Vinte e dois mil quinhentos e sessenta reais) VIGÊNCIA: Da assinatura do contrato vigorando por 12(Doze) meses. Após as anotações de praxe, ao arquivo com as cautelas que o caso requer. Publique-se. Cumpra-se. Perdizes - MG, 16 de Maio de 2025. Sr.

FERNANDO MARANGONI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:30D7793D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO III TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – III TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.° 007/2023. ORIGEM: PROCESSO N.º 191/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 122/2022. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, do Contrato, conforme Processo Licitatório n.º 191/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e a contratada, CLÓVIS HENRIQUE DE OLIVEIRA CUNHA, em data de 02 de Janeiro de 2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: Clóvis Henrique de Oliveira Cunha.PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 02 de Abril de 2025 e término previsto em 02 de Maio de 2025. Fernando Marangoni - Prefeito Municipal Perdizes MG, 28 de Março de 2025.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR -
Agente de Contratação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:EEC7AE0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO II TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato II Termo Aditivo de Contrato N.º 151/2023. Origem: Processo N.º 053/2023 – Credenciamento N.º 001/2023. Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da Clausula Terceira – da Vigência e da Prorrogação, do Contrato de origem destinado prestação de serviços conforme Processo n.º 053/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e ANTÔNIO EURÍPEDES MARTINS, na data do dia 05 de Maio de 2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. Contratada: ANTÔNIO EURÍPEDES MARTINS. PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de origem, cujo período contará a partir da data de 01 de Janeiro de 2025 e término previsto em 31 de Dezembro de 2025. Antonio Roberto Bergamasco - MG, 16 de Dezembro de 2024.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR -
Agente de Contratação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:A9F799E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO II TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – II TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 158/2023. ORIGEM: PROCESSO Nº 067/2023 – Dispensa Nº 013/2023. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA DOIS - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório nº 067/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e SINDICATO RURAL DE PERDIZES, em data de 04 de Maio de 2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: Sindicato Rural de Perdizes. PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 04 de Maio de 2025 e término previsto em 04 de Maio de 2026. Fernando Marangoni - Prefeito Municipal de Perdizes – MG. Perdizes - MG, 04 de Maio de 2025.

KATIÚCIA FERREIRA AGUIAR -
Agente de Contratação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:4E8A853A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO II TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – II TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 002/2024. ORIGEM: PROCESSO N.º 006/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é o reajuste dos preços relativos a Ata de Registro de Preços n.º 002/2024 celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em data de 09 de Setembro de 2024, com alteração do valor inicial do contrato. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG CONTRATADO: Eco Plast Comercio LTDA DAS ALTERAÇÕES: Os valores unitários dos itens da Ata de Registro de Preços serão reajustados, sofrendo reequilíbrio econômico financeiro, passando a ter a seguinte redação: Sabão em pó, passando de R$ 4,12 para R$ 9,08 MUNICÍPIO DE PERDIZES – MG PREFEITO MUNICIPAL - FERNANDO MARANGONI. Perdizes - MG, 21 de Março de 2025

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR -
Agente de Contratação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:D990EBB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 006/2024. ORIGEM: Processo Licitatório Nº 011/2024 – Inexigibilidade Nº 002/2024. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is): Acréscimo do valor unitário contratado consistente em Reequilibrio econômico financeiro com base no índice IGP-M/FGV previsto na cláusula sexta do contrato original, o que equivale a 8,44 % do valor inicial atualizado do Contrato nº 006/2024 com fundamento no art. 89, §4°, inciso I, da Lei 14.133/21. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes. CONTRATADO: Paulo Márcio da Silva DO VALOR: Com a(s) alteração(ões), o valor mensal da locação passará a ser R$ 4.337,78(Quatro mil trezentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos), perfazendo o valor anual de R$ 52.053,36 (Cinquenta mil e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos), conforme tabela abaixo Fernando Marangoni - Prefeito Municipal de Perdizes Perdizes - MG, 17 de Março de 2025.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR -
Agente de Contratação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:099035B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO XIII TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – XIII TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 083/2021. ORIGEM: PROCESSO Nº 014/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é o reajuste de quantidade ao Contrato de Prestação de Serviços nº 083/2021, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em data de 01 de Junho de 2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG; CONTRATADO: BK Instituição de Pagamento LTDA; Do valor: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem

por objeto o aumento de quantitativo totalizando o acréscimo de valor no total de R$ 16.044,00(Dezesseis mil e quarenta e quatro reais). Perdizes - MG, 17 de Abril de 2025.

FERNANDO MARANGONI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:BCB8102C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Arp. Origem: Processo Nº 036/2025 – Dispensa Nº 007/2025 Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Kimonos, destinado a atender a demanda do municipio de Perdizes/MG, conforme exigências estabelecidas no anexo I, Termo de Referência deste Edital. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG Contratada: Empreendimentos WG LTDA, com o valor global a ser pago de R$22.560,00 (Vinte e dois mil quinhentos e sessenta reais) Período DO Contrato: Da assinatura do contrato vigorando por 12 (Doze) meses. Sr. Fernando Marangoni - Prefeito Municipal. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Perdizes - MG. Perdizes - MG, 16 de Maio de 2025.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR -
Agente de Contratação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:05764FCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO III TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – III TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.° 205/2023. ORIGEM: PROCESSO N.º 099/2023 – CONCORRÊNCIA N.º 009/2023 OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório n.º 099/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e a contratada, VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, em data de 21 de Agosto de 2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG CONTRATADO: Vecol Terraplenagem e Pavimentação LTDA. PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 31 de Dezembro de 2024 e término previsto em 31 de Março de 2025. Antônio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal de Perdizes – MG - Perdizes MG, 02 de Dezembro de 2024.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR -
Agente de Contratação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:671EA923

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO III TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – III TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 055/2024. ORIGEM: PROCESSO Nº 058/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, do Contrato, conforme Processo Licitatório n.º 058/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e o locador LWS TENDAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, em data de 16 de Julho de 2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: LWS Tendas Indústria e Comércio LTDA. PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 01 de Maio de 2025 e término previsto em 01 de Julho de 2025. Fernando Marangoni - Prefeito Municipal Perdizes - MG, 30 de Abril de 2025

KATIÚCIA FERREIRA AGUIAR -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:86E5DB37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Aviso de Licitação. Processo Nº 054/2025. Pregão Eletronico Nº 019/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 015/2025. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 019/2024 e Ata de Registro de Preço 015/2024, Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de concentradores de oxigênio para atender as necessidades da Atenção Básica do Município de Perdizes/MG, e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, 27/05/2025, data e horário das disputas: 10/06/2025 ás 09:00 hs. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.gov.br/pncp; www.licitanet.com.br e www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação. Perdizes MG, 23 de Maio de 2025.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS -
Assessor de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:DEEFFCBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Contrato. processo n.º 028/2025. origem: inexigibilidade/credenciamento n.º 002/2025. objeto: credenciamento para contratação de profissionais liberais na qualidade de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos, exercendo a função de psiquiatra, em atendimento às necessidades da secretaria municipal de saúde, conforme especificações e características constantes do termo de referência - anexo i, deste edital. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. Contratado: MH Saúde e Transportes EIRELI com o valor global de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais); PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura do contrato, vigorando até por 12(doze) meses. Fernando Marangoni - Prefeito Municipal. Perdizes - MG, 30 de Abril de 2025

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:1F1FEDA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO N.º 037/2025. ORIGEM: INEXIGIBILIDADE N.º 011/2025. OBJETO: Locação de um imóvel localizado na rua Antônio Tomé de Resende, n° 337, bairro Divinéia, para instalação do Centro Integrado de Saúde (CIS), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG CONTRATADO: Sr. Baltazar Rodrigues da Costa. VALOR MENSAL: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais VALOR TOTAL: R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura do contrato, vigorando por

12 (doze) meses. Fernando Marangoni - Prefeito Municipal. Perdizes - MG, 30 de Abril de 2025.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR -
Agente de Contratação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:EC6D2803

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Inexigibilidade de Licitação Nº 011/2025. Processo Nº 037/2025. Reconheço a contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, considerando, a orientação disposta no Parecer Jurídico, nos termos do Artigo 74, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133 de 2021. OBJETO: Locação de um imóvel localizado na rua Antônio Tomé de resende, n° 337, bairro Divinéia, para instalação do Centro Integrado de Saúde (CIS), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Ato De Homologação. Homologo este processo de Inexigibilidade de Licitação, para contratação do Sr. Baltazar Rodrigues da Costa, inscrita no CPF sob o nº 482.***.***-91, pelo valor total de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), e valor mensal de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) tendo o presente constante dos autos. Publique-se. Perdizes – MG, 30 de Abril de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal de Perdizes-MG

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:51FFAF2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO N.º 002/2025. PROCESSO N.º 028/2025. OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS NA QUALIDADE DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXERCENDO A FUNÇÃO DE PSIQUIATRA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, DESTE EDITAL. O Prefeito Municipal de Perdizes – MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Inexigibilidade/Credenciamento n.º 002/2025, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis n.ºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório a MH Saúde e Transportes EIRELI, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 90, da Lei n.º 14.133/21. Perdizes - MG, 30 de Abril de 2025

FERNANDO MARANGONI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:6908C632

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO II TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO II TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 153/2023. ORIGEM: PROCESSO N.º 053/2023 – CREDENCIAMENTO N.º 001/2023. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, do Contrato de origem destinado prestação de serviços conforme Processo n.º 053/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e LARA LICE SILVA LIMA, na data do dia 05 de Maio de 2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADA: LARA LICE SILVA LIMA. PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de origem, cujo período contará a partir da data de 01 de Janeiro de 2025 e término previsto em 31 de Dezembro de 2025. Antônio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal Perdizes - MG, 16 de Dezembro de 2024.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR -
Agente de Contratação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:3686527C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 042/2024. ORIGEM: Processo Licitatório Nº 057/2024 – Dispensa Nº 009/2024. OBJETO: O objeto do presente Termo de Aditivo é a alteração da CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório nº 057/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO PARANAIBA, em data de 17 de Junho de 2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 01 de Janeiro de 2025 e término previsto em 17 de Junho de 2025. Antônio Roberto Bergamasco- Prefeito Municipal de Perdizes. Perdizes - MG, 18 de Dezembro de 2024.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR -
Agente de Contratação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:C8B1DAC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 177/2023. ORIGEM: PROCESSO Nº 083/2023 – DISPENSA Nº 017/2023. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório n.º 083/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e CLODOVEU DA CUNHA GUIMARÃES, em data de 02 de Junho de 2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: Clodoveu da Cunha Guimarães. PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 03 de Dezembro de 2024 e término previsto em 02 de Dezembro de 2025. San Tiago da Costa Gondim - Secretário Municipal de Saúde Perdizes - MG, 16 de Dezembro de 2024.

KATIÚCIA FERREIRA AGUIAR -
Agente de Contratação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:444B9BA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 61/2025

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-1281
E-mail: secretariadeeducacaodeperdoes@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 61/2025

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Monitor de educação infantil

Dia: 26/05/2025 Horário: 14h50 Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Escola Municipal Joaquim Camilo Mendes – Machados	**Integral**	Período de início a definir até 18/12/2025

Apresentar originais de todos estes documentos e observar as diretrizes do Decreto de Contratação 5249/24 de 06/12/24:
I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;
II – Certidão de tempo de serviço nos termos do Artigo 3º da Decreto nº 5249/24 de 06/12/24;
III – Documento de identidade e CPF;
IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;
VII - Comprovante de endereço atualizado;
VIII - Atestado médico, apresentação obrigatória conforme Decreto nº **5249/24 de 06/12/24;** conforme Art. 21, deve ser emitido pelo médico do trabalho.
A Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.

Perdões, 23 de maio de 2025

MÁRCIA REGINA MARTINS BARTELS

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:E32D3B37

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 96/2025 – DISPENSA DE FORMA FÍSICA 20/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES,** torna público que RATIFICOU, para fins do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, o Procedimento de Contratação Direta nº 96/2025 -Inexigibilidade 20/2025, que teve como **CONTRATADA CENTRO TERAPEUTICO RENASCIMENTO E RENOVACAO, CNPJ: 20.874.338./0001-67. Objeto:** Contratação de Centro Terapêutico especializado para viabilizar o cumprimento de ordem judicial referente à internação da Sra. Viviane Conceição Cardoso Faria, com vistas à prestação de cuidados e tratamento adequado conforme determinação judicial. **Valor Global: R$ 33.250,00 (trinta e três mil e duzentos e cinquenta reais). Vigência:** 6 (seis) meses. **Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.301.1002.2042.3.3.90.39.00.**
Justificativa da Dispensa: Fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, diante da necessidade de atendimento imediato a ordem judicial.

Perdões/MG, 23 de maio de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:4F8EF851

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 10535/2024 REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 10535/2024 REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Pelo presente termo aditivo, de um lado PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, com endereço a Praça 1º de Junho, 103, Centro, PERDÕES /MG, neste ato representado por seu Prefeito o Senhor, GUILHERME PEREIRA FREITAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº099.773.286-50, residente nesta cidade de PERDÕES/MG, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, EDNO JACINTO DE OLIVEIRA situada à AV. EVARISTO GOMES GUERRA, 865 BAIRRO JARDIM GLÓRIA, Cidade de LAVRAS-MG, inscrita no CNPJ CPF sob o nº. 04908259/0001-96, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). EDNO JACINTO DE OLIVEIRA, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº037901666-42, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 210/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 45/2024, do tipo menor preço por item no registro de preço, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO N° 10535 originado pelo Processo Licitatório 210/2024, Pregão Eletrônico nº 45/2024, conforme requerido pela empresa **EDNO JACINTO DE OLIVEIRA CNPJ nº 04908259/0001-96.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO

2.1. Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO SUPRACITADO, fica alterada em conformidade com a CLÁUSULA SEGUNDA, item 52, e CLÁUSULA NONA, 9.1 do contrato, o realinhando o preço conforme tabela a seguir:

MEMORIA DE CÁLCULO ITEM 052 – OLEO DE SOJA			
BASE DO VALOR REEQUILIBRIO REALIZADO EM JANEIRO DE 2025.		BASE DE VALOR ACORRDADO ENTRE AS PARTES	
VALOR CONTRATADO	10,41	VALOR REQUERIDO	8.49

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente Termo de Reequilíbrio Econômico-financeiro encontra-se amparo legal no artigo o Art. 124, em seu inciso II, e no contrato n° 10536, em sua Cláusula 9.1.
CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4.1. Justifica o presente reequilíbrio econômico-financeiro o pedido encaminhado da Secretaria de Educação para a Empresa, acompanhado de notas fiscais, anúncios e justificativa, demonstrando a queda significativa do item do objeto em questão. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que a queda causou desequilíbrio no valor acertado no reequilibrio econômico-fiananceiro realizado em janeiro de 2025, gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.
Perdões/MG, 22 de maio de 2025.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:E7F982FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 10.513/25 DE 21 DE MAIO DE 2025 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SAMANTHA APARECIDA RODRIGUES

PORTARIA n.º 10.513/25 de 21 de maio de 2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SAMANTHA APARECIDA RODRIGUES

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 31/2010, artigo. 140;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora Pública Municipal **SAMANTHA APARECIDA RODRIGUES,** de 12(doze) dias, no período de 20/05/2025 a 3105/2025, conforme atestado médico apresentado na secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 21 de maio de 2025

GULHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:98E357D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025

Aviso de Licitação – Pregão Presencial 008/2025 – Processo Licitatório 032/2025 – Edital Consolidado - A prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova torna pública a licitação referente ao Pregão em epígrafe, cujo objeto é a **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Lonas e Mangueiras em atendimento às necessidades da Secretaria de Obras do município de Piedade de Ponte Nova. Data da sessão: 05/06/2025 às 13:00 horas**. Informações: licitacao@piedadedepontenova.mg.gov.br, Tel: (31) 3871-5203 ou no endereço Sala de Licitações, Praça Dr. José Pinto Vieira, 36, Centro, Piedade de Ponte Nova, Minas Gerais. De segunda a sexta, das 12:00h às 18:00h. Piedade de Ponte Nova, 23 de maio de 2025 –

GERALDO NOBRE NETO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:9206E9E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 098/2025, LEILÃO Nº: 002/2025. Objeto: CONCESSÃO A TÍTULO ONEROSO DE USO TEMPORÁRIO DE ESPAÇOS FÍSICOS LOCALIZADOS NA ÁREA DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, DURANTE OS DIAS 18, 19 E 20 DE JULHO DE 2025, PARA FINS EXCLUSIVOS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE "COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, ALIMENTOS E SIMILARES, NO EVENTO "FESTA DO PIRANGUENSE AUSENTE 2025". Data de abertura: 17/06/2025 às 08:00 horas. Edital e informações: pelo email licitação@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.
Piranga, 23/05/2025.

RODRIGO HEBERT DIAS MACIEL
Secretário de Administração Interino

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:809C6563

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO (EVENTO DE ALTERAÇÃO)

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO (EVENTO DE ALTERAÇÃO)
MOTIVO: Retificar o edital, para adequação do valor unitário referente ao item 4, grupo 1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.
O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ
LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2025 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 018/2025, COMPRASNET 90018/2025.
DATA DA SESSÃO: 09:00 hs (nove horas) do dia 09/06/2025.
OBJETO: O Registro de preços para eventual, parcelada e futura contratação de empresa especializada para locação e recarga de cilindros de oxigênio 10M³, materiais médicos hospitalares e carrinho para transporte de cilindros de oxigênio de 10M³ visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapetinga.
LOCAL DA LICITAÇÃO: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
O Edital O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.pirapetinga.mg.gov.br (Portal da Transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações, com endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, nos dias úteis, no horário das 08:00(oito horas) às 16:00 (dezesseis horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
Pirapetinga, 23 de Maio de 2025.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:2288B2AD

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 080/2025 INEXIGIBILIDADE 029/2025 CONTRATO Nº 101/2025 DATA: 12 DE MAIO DE 2025.

OBJETO: Contratação da Empresa Líder Produção e Eventos Artísticos Eireli para realização de Show de Rodeio no Município nos dias 15, 16, 17 e 18 de Maio de 2025.
CONTRATADO: LÍDER PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.567.442/0001-99, com sede na Avenida Condessa do Rio Novo, 1621/1627, Centro, Três Rios/RJ,

Cep 25810100, neste ato representado por Luiz Claudio dos Reis Falcão, inscrito no RG: 27.131.881-8, com CPF: 083.628.267-11
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)
PRAZO DO CONTRATO: 06 MESES.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.08.00.13.392.0012.2.0059 - 3.3.90.39
Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:FE42BF80

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO

Processo n° 080/2025

Inexigibilidade n° 029/2025

Objeto: Contratação da Empresa Líder Produção e Eventos Artísticos Eireli para realização de Show de Rodeio no Município nos dias 15, 16, 17 e 18 de Maio de 2025.

Ratificação

RATIFICAÇÃO

LIDER PRODUCOES E EVENTOS ARTISTICOS EIRELI - CNPJ: 09.567.442/0001-99
Valor Total de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

PIRAPETINGA, 12 de Maio de 2025.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:F9E41CCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 027/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 031/2025 – Inexigibilidade nº 018/2025 – Extrato do Contrato nº 027/2025 ***– Contratante:*** *Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada:*** **REISAN MUSIC LTDA,** ***CNPJ sob o nº*** **59.191.728/0001-90**- ***Objeto****: Contratação da banda REISAN MUSIC para apresentação musical no evento Encontro Nacional de Motociclistas do Moto Clube Kalangos do Sertão de Pirapora/MG,* ***- Valor Total:*** R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) – ***Vigência****: iniciará na data da assinatura e encerrar-se-á no dia 30/06/2025. Data da Assinatura 23/05/2025. Fiscal: Marco Gutemberg Marcos, Mat. 13.298.*

MUNICÍPIO DE PIRAPORA
Contratante

REISAN MUSIC LTDA
Contratada

Publicado por:
Alessandra Santos do Carmo
Código Identificador:203EABE8

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo Administrativo n° 045/2021, Adesão n° 003/2023 – Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 049/2024 ***– Contratante:*** *Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21.* ***Contratada:*** **CONTASS – SISTEMAS PUBLICOS LTDA - CNPJ: 10.481.030/0001-10** – ***Objeto****: prorrogar o prazo da vigência contratual por 12 (doze) dias a contar da data de 22/05/2025.* ***Data de assinatura:*** *22/05/2025.*

MUNICIPIO DE PIRAPORA –
Contratante

CONTASS – SISTEMAS PUBLICOS LTDA –
Contratada

Publicado por:
Alessandra Santos do Carmo
Código Identificador:F8CB1EB0

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 039 DE 23 DE MAIO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 039 DE 23 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PARA CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pirapora – MG, **ALEXANDRO COSTA CESAR**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que os restos a pagar na modalidade não processados é ausente de formação do crédito nos termos do inciso III, §3º do artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que o procedimento de empenho perfaz mera expectativa de crédito, condicionada a liquidação da despesa;

CONSIDERANDO a não previsibilidade da conclusão (liquidação) dos materiais ou serviços por parte do fornecedor e a exclusiva discricionariedade administrativa para geração de despesas;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica o serviço de contabilidade do Poder Executivo Municipal e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto autorizado a proceder ao cancelamento dos empenhos inscritos em Restos a Pagar na modalidade não processados, constantes na relação anexa que faz parte integrante desse Decreto.

Parágrafo único – Com efeito, adote-se até 31/07/2025 todos os registros necessários ao cumprimento do que dispõe o artigo 83 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora - MG, 23 de maio de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

ANEXO ÚNICO

1 - Relação de Restos a Pagar não processados e inscritos indevidamente, com anulação programada para até 31 de julho de 2025:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA

EMPENHO	CREDOR	VALOR
4553/2022	GRAFICA EDITORA GUTEPLAN LTDA	R$ 73.937,50
4554/2022	GRAFICA EDITORA GUTEPLAN LTDA	R$ 177.100,00
7982/2022	FORSETI LOCACAO DE VEICULOS LTDA	R$ 15.260,00
5238/2024	FANAG ENGENHARIA LTDA	R$ 0,02
8266/2024	FANAG ENGENHARIA LTDA	R$ 75,00
TOTAL		R$ 266.372,52

SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EMPENHO	CREDOR	VALOR
1516/2024	PIRAPORA CONCRETO LTDA	R$ 6.272,84
TOTAL		R$ 6.272,84

Pirapora, 23 de maio de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal de Pirapora

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:0778D44C

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO N° 040 DE 23 DE MAIO DE 2025

DECRETO N° 040 DE 23 DE MAIO DE 2025

Convoca a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Pirapora, a pedido da Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso X do art. 3º da Lei Municipal 1.558 de 21/12/1999,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 15º Conferência Municipal de Assistência Social, com a finalidade de avaliar a situação da Assistência Social na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e propor novas diretrizes para aperfeiçoamento.

Art. 2º. A 15º Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central: *"20 anos do SUAS; construção, proteção social e resistência".*

Art. 3º. A 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Pirapora realizar-se-á de forma presencial, nos dias 9 e 10 de julho de 2025, no horário e local a ser divulgado posteriormente.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 5º. A Comissão Organizadora coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida pela Resolução 013/2025 do CMAS, será responsável pela organização da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora/MG, de 23 de maio de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:DCA2BEAB

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO N° 041 DE 23 DE MAIO DE 2025

DECRETO N° 041 DE 23 DE MAIO DE 2025

Nomeia Membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Pirapora – CMDPD.

O Prefeito Municipal de Pirapora/MG, **Alexandro Costa Cesar**, nos termos do artigo 125 inc. I, letra "o", da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal Nº 2.274 de 08/09/2015 que cria o CMDPD;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Pirapora – CMDPD, indicados formalmente pelos órgãos e entidades representados, conforme a seguir:

• Representantes da Secretaria Municipal da Família e Políticas Sociais.

Titulares: Clarissa Lino da Silva
Christiane Peixoto Ramos
Suplentes: Natane Roberta Machado
Tallita Cardoso Bastos Lafetá

• Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titulares: Analygia Lacerda Rocha Oliveira Silva
Geovana Freitas Lacerda
Suplentes: Paulielly Gloria dos Santos
Erinalda Pereira dos Santos Queiroz

• Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Marta Maria de Almeida Santos
Suplente: Renata Aparecida Alves Gomes

• Representantes da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura
Titular: Marco Gutemberg Marcos
Suplente: Edson Argemiro de Carvalho Santos

• Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirapora
Titular: Shirley Aparecida Lebron Bichara
Suplente: Michele Aparecida de Carvalho Gomes

• Representantes da Associação dos Surdos de Pirapora
Titular: Moisés Oliveira da Silva
Suplente: Edna Brito

• Representantes dos Rotary Clubes de Pirapora
Titular: Manoelito Vieira Leite Neto
Suplente: Marcus Vinícius Balbino Vasconcelos

• Representantes da Associação de Pais e Mães do Autismo de Pirapora
Titular: Jaqueline Andrade Rocha
Suplente: Josiane Andrade Rocha

• Representantes da Associação para Valorização e Promoção das Pessoas Portadoras de Deficiência Física de Pirapora - AVAPP
Titulares: Deyvison Polonio Azevedo Rodrigues
Suplentes: Edeilson Clodoaldo de Brito
Luzia Barbosa de Almeida

Art. 2º. Fica responsável pela Secretaria Executiva deste Conselho a senhora Angelina Costa Ribeiro.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora/MG, 23 de maio de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:82F46494

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO N° 044 DE 23 DE MAIO DE 2025

DECRETO N° 044 DE 23 DE MAIO DE 2025

Declara situação de emergência, no âmbito da Saúde Pública do Município de Pirapora, para fins de prevenção e de enfrentamento das síndromes gripais e Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 125, I, alínea "o", da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 8º,inciso VI, da Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012, Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012 e suas alterações e Portaria MDR n°260, de 2 de fevereiro de 2022 que estabelece procedimentos e critérios para a declaração de situação de emergência por estado de calamidade pública pelos municípios, estados e distrito Federal.

CONSIDERANDO, a declaração de situação de emergência em Saúde Pública pelo Governo do Estado de Minas Gerais, através do Decreto de nº 411 de 2 de maio de 2025 e que a situação semelhante tem sido reconhecida por Município de Minas Gerais;

CONSIDERANDO, a Portaria do Ministério da Saúde GM/MS nº 6.914, de 5 de maio de 2025 que institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro de custeio para o atendimento de crianças com Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG, no âmbito da Atenção Média e Alta Complexidade do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO, a Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.097, de 6 de fevereiro de 2025 e a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 5.197, de 09 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o aumento no número de atendimentos pelo Pronto Socorro da Fundação Hospitalar Dr. Moisés Magalhães Freire em consequência de casos de síndromes respiratórias no município, a taxa de ocupação de leitos clínicos pediátricos é de 91,48%.

CONSIDERANDO que a Fundação Hospitalar Dr. Moisés Magalhães Freire sede polo da Microrregião e porta de entrada da urgência e emergência do Município tem possibilidade de ampliação dos leitos clínicos pediátricos;

CONSIDERANDO que o Prestador Hospitalar não dispõe de leitos de UTI pediátrico e que o município de Montes Claros sede polo da macrorregião Norte, encontra-se com os leitos de clínica pediátrica e de Unidade de Terapia Intensiva – UTI Pediátrica com a lotação máxima e com Decreto nº 5002, de 12 de maio de 2025 que declarou situação de emergência em Saúde Pública, em razão de situação anormal de insuficiência de estrutura de atendimento pleno em pediatria;

CONSIDERANDO a previsão de aumento dos casos nos próximos 60 (sessenta) dias devido à entrada de massas de ar frio e baixa umidade nos meses de junho e julho;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada, por 120 (cento e vinte) dias, a Situação de Emergência em Saúde Pública no âmbito do Município de Pirapora/MG, em decorrência do aumento de casos de Doenças Infecciosas Virais e consequentemente da Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG.

Art. 2º. Fica autorizada a adoção de medidas administrativas excepcionais para o acompanhamento da situação, incluindo:

I – reorganização dos serviços de saúde da rede pública e contratualizada;
II – dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao atendimento da emergência, nos termos do inciso VIII, do art. 75, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III – remanejamento emergencial de profissionais e insumos;
IV– aquisição emergencial de materiais e medicamentos;
V – contratação/extensão de carga horária, e horas extras, de carácter temporário para profissionais e serviços indispensáveis à resposta à emergência.

§1°. A dispensa de licitação prevista no inciso II, somente será permitida enquanto perdurar a situação de emergência, respeitada a vigência deste decreto, com o objetivo de evitar o perecimento do interesse público, devendo a Administração Pública, nesse interregno, providenciar o regular processo de licitação.

§2°. A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades municipais.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Saúde, deverá adotar as providências técnicas e operacionais para o acompanhamento da situação, incluindo a elaboração e execução de um Plano de Contingência Municipal para a SRAG.

Parágrafo único. Caberá ainda à Secretaria Municipal de Saúde:

I – intensificar a vigilância epidemiológica, tornando obrigatórias as notificações e testagens;
II - Intensificar a vigilância genômica.
III – ampliar as ações de imunização contra Influenza e COVID-19;
IV – articular com o Governo do Estado e demais entes federativos para apoio técnico e logístico.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Saúde, com apoio da Assessoria de Comunicação (ASCOM), deverá promover ações educativas e informativas à população, orientando sobre sintomas, medidas de prevenção, locais de atendimento e importância da vacinação.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, podendo ser prorrogado conforme a evolução da situação epidemiológica.

Pirapora, 23 de maio de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:E73E6FBB

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO N° 045 DE 23 DE MAIO DE 2025.

DECRETO N° 045 DE 23 DE MAIO DE 2025.

Altera o Art. 87, do DECRETO N° 050 DE 28 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com os termos do art. 77 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 87 do DECRETO N° 050 DE 28 DE ABRIL DE 2023, o seguinte inciso:

"Art. 87. É permitida, mediante autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios."

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pirapora, 23 de maio de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:1E31C1E2

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 170/2025

PORTARIA Nº 170/2025

Revoga Portaria nº 124/2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA,** Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a portaria nº 124/2021 que concede Ato Delegatório da Secretara Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 23 de maio de 2.025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:F15A7BA7

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 171/2025

PORTARIA Nº 171/2025

Nomeação para Cargos Efetivos por Concurso Público Edital 01/2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo e em virtude de aprovação em concurso público de que tratam o edital n° 01/2016, a candidata relacionada no anexo I desta portaria, para respectivo cargo.

Art. 2º. O nomeado deverá tomar posse em até 15 dias (quinze) dias, contados da data de publicação desta portaria, devendo, para tanto, seguir as orientações constantes do edital 01/2023 e do ofício de convocação enviado ao endereço indicado quando da inscrição no concurso público, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação.

Art.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 23 de maio de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

ANEXO I DA PORTARIA Nº 171/2025

DANIELE RIBAS VELOZO
Monitor de Oficina - Artesanato (ASE)

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:F932C19B

SECRETARIA DE GOVERNO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 013/2025

RESOLUÇÃO CMAS Nº 013/2025

Conselho Municipal de Assistência Social cria a Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pirapora/MG - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1.558/99 de 23 de dezembro de 1.999;

CONSIDERANDO a deliberação em reunião ordinária do dia 13 (treze) de maio de 2025, Ata nº 003/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Pirapora, a qual será coordenada pela Presidente do CMAS, composta por 06 (seis) conselheiros:

I – Representantes da sociedade civil:
a) Reginaldo de Miranda Santos
b) Manoela Martins Gonçalves
c) Shirley Aparecida Lebron Bichara

II – Representantes do governo:
a) Jacyranna de Siqueira Oliveira Correia
b) Valéria de Souza Correa
c) Ediany da Silva Santos

§1º Fica delegada à Comissão Organizadora a adoção de todas as providências necessárias para realização da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social a qual submeterá à Plenária do CMAS todas as medidas e definições que porventura forem necessárias para a realização da Conferência.

§2º Fica a Secretaria Executiva do CMAS responsável por todo o suporte técnico e operacional necessários ao início, desenvolvimento e conclusão dos trabalhos da Comissão Organizadora.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Pirapora/MG, 23 de maio de 2025.

JACYRANNA DE SIQUEIRA OLIVEIRA CORREIA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Pirapora/MG

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:1D681011

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0178/25
Decorrência: Processo Licitatório N° 000085/25 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0057/25
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

(SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: TEREZINHA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS, CNPJ n° 09.214.944/0001-36. Valor global estimado de R$ 62.275,00. Data da assinatura: 20/05/2025. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 20 de maio de 2025 até 20 de maio de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:9EAF8894

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0179/25
Decorrência: Processo Licitatório N° 000089/25 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0059/25
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MANGUEIRAS E TERMINAIS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS E DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: IVANISA RIBEIRO RODRIGUES, CNPJ n° 17.677.466/0001-29. Valor global estimado de R$ 70.759,40. Data da assinatura: 21/05/2025. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 21 de maio de 2025 até 21 de maio de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:03B91D40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0177/25
Decorrência: Processo Licitatório N° 000080/25 - CREDENCIAMENTO n° 00005/25
Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para contratação de profissional para prestação de serviços elétricos para manutenção de vários setores da Prefeitura Municipal durante o período de doze meses.
Contratado: JACSON ELIAS DA CRUZ 22665869802, CNPJ n° 37.696.384/0001-39. Valor global estimado de R$ 117.000,00, o valor será dividido entre todos os credenciados. Data da assinatura: 21/05/2025. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 21 de maio de 2025 até 06 de maio de 2026.
Dotação Orçamentária:
61 2025 020202 04.122.2001.2004.0000 3.3.90.39.00 1.500.000
81 2025 020204 06.181.2001.2002.0000 3.3.90.39.00 1.500.000
85 2025 020204 06.181.2001.2003.0000 3.3.90.39.00 1.500.000
108 2025 020402 12.365.2002.2006.0000 3.3.90.39.00 1.500.000
126 2025 020402 12.365.2002.2007.0000 3.3.90.39.00 1.500.000
51 2025 020202 04.122.2001.2004.0000 3.1.90.13.00 1.500.000
199 2025 020406 12.361.2002.2014.0000 3.3.90.39.00 1.500.000
230 2025 020408 13.392.2003.2030.0000 3.3.90.39.00 1.500.000
271 2025 020501 10.301.2004.2015.0000 3.3.90.39.00 1.500.000
272 2025 020501 10.301.2004.2015.0000 3.3.90.39.00 1.600.000
273 2025 020501 10.301.2004.2015.0000 3.3.90.39.00 1.621.000
317 2025 020502 10.302.2004.2016.0000 3.3.90.39.00 1.500.000
318 2025 020502 10.302.2004.2016.0000 3.3.90.39.00 1.600.000
319 2025 020502 10.302.2004.2016.0000 3.3.90.39.00 1.621.000
364 2025 020503 10.305.2004.2017.0000 3.3.90.39.00 1.600.000
365 2025 020503 10.305.2004.2017.0000 3.3.90.39.00 1.621.000
380 2025 020505 10.122.2004.2019.0000 3.3.90.39.00 1.500.000
403 2025 020506 10.303.2004.2018.0000 3.3.90.39.00 1.621.000
412 2025 020601 15.451.2009.1011.0000 3.3.90.39.00 1.710.000
448 2025 020601 15.452.2009.2020.0000 3.3.90.39.00 1.500.000
449 2025 020601 15.452.2009.2020.0000 3.3.90.39.00 1.501.000
450 2025 020601 15.452.2009.2020.0000 3.3.90.39.00 1.710.000
451 2025 020601 15.452.2009.2020.0000 3.3.90.39.00 1.720.000
462 2025 020601 25.752.2009.2023.00003.3.90.39.00 1.500.000
463 2025 020601 25.752.2009.2023.0000 3.3.90.39.00 1.751.000
495 2025 020602 20.606.2011.2025.0000 3.3.90.39.00 1.500.000
510 2025 020801 27.812.2006.2028.0000 3.3.90.39.00 1.500.000
521 2025 020803 23.695.2007.2031.0000 3.3.90.39.00 1.500.000
536 2025 020804 08.243.2005.2034.0000 3.3.90.39.00 1.500.000
573 2025 020804 08.244.2005.2033.0000 3.3.90.39.00 1.500.000
589 2025 020804 08.244.2005.2036.0000 3.3.90.39.00 1.500.000

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:D83F618B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DESCREDENCIAMENTO

Fica rescindido o Contrato Administrativo nº 122/25 oriundo do Processo Licitatório nº 47/2025, feito entre o Município de Poço Fundo e Nubia Gabriele Andrade de Paiva, descredenciando a mesma, por conta de que o local indicado pela empresa não atende às exigências editalícias, uma vez que não possui estrutura de clínica, conforme previsto nas condições do certame.
Poço Fundo, 21 de maio de 2025.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:12F394DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 69-25

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 104/2025, Pregão Eletrônico nº 69/25, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESSEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura será dia 10 de JUNHO de 2025, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação no sistema eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:EB036F2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.043, DE 22 DE MAIO DE 2025

Altera o valor do abono de Natal aos servidores públicos municipais, previsto na Lei n° 5.943, de 16 de maio de 2018, e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O valor do abono de Natal aos servidores públicos municipais, previsto no art. 2º da Lei nº 5.943, de 16 de maio de 2018, passa a ser de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º. As despesas referentes ao abono de Natal correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 22 de maio de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

OTERSON LUIS NOCELLI
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:3C92CF36

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.044, DE 22 DE MAIO DE 2025

Autoriza o Chefe do Poder Executivo fixar o valor do cartão alimentação dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º O valor do Cartão Alimentação de que trata o art. 4° da Lei Municipal n° 4.586, de 20 de junho de 2007, fica fixado em R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) a contar de 1º de abril de 2025, para todos os servidores, exceto aos agentes políticos.
Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, observado o disposto no art. 1º desta Lei.

Pouso Alegre/MG, 22 de maio de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

OTERSON LUIS NOCELLI
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:848F225B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0001/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0001/2025 - CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: COMUNIDADE DE AÇÃO PASTORAL - CAP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 19.132.299/0001-66; OBJETO: ALTERAÇÃO DO CAPUT DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0001/2025 EM FACE DA NOMEAÇÃO COMO PRESIDENTE DO SR. ANTÔNIO DIONÍCIO PEREIRA, PORTADOR DO CPF Nº 342.xxx.xxx-x5 E DO RG Nº MG - 3.xxx.x77. PARECER JURÍDICO Nº 15/2025 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E MODIFICAÇÕES, DECRETO FEDERAL Nº 8.726/2016 e MODIFICAÇÕES. VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2025 - POUSO ALEGRE, 22 DE MAIO DE 2025.

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA
Secretária Municipal de Educação

ANTÔNIO DIONÍCIO PEREIRA
Presidente
Comunidade de Ação Pastoral - CAP

Publicado por:
Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:C537F911

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 0013/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 0013/2025 - CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: COMUNIDADE DE AÇÃO PASTORAL - CAP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 19.132.299/0001-66; OBJETO: ALTERAÇÃO DO CAPUT DO TERMO DE FOMENTO Nº 0013/2025 EM FACE DA NOMEAÇÃO COMO PRESIDENTE DO SR. ANTÔNIO DIONÍCIO PEREIRA, PORTADOR DO CPF Nº 342.xxx.xxx-x5 E DO RG Nº MG - 3.xxx.x77. PARECER JURÍDICO Nº 15/2025 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E MODIFICAÇÕES, DECRETO FEDERAL Nº 8.726/2016 e MODIFICAÇÕES. VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2025 - POUSO ALEGRE, 22 DE MAIO DE 2025.

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA
Secretária Municipal de Educação

ANTÔNIO DIONÍCIO PEREIRA
Presidente
Comunidade de Ação Pastoral - CAP

Publicado por:
Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:4E040088

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 0014/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 0014/2025 - CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: COMUNIDADE DE AÇÃO PASTORAL - CAP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 19.132.299/0001-66; OBJETO: ALTERAÇÃO DO CAPUT DO TERMO DE FOMENTO Nº 0014/2025 EM FACE DA NOMEAÇÃO COMO PRESIDENTE DO SR. ANTÔNIO DIONÍCIO PEREIRA, PORTADOR DO CPF Nº 342.xxx.xxx-x5 E DO RG Nº MG - 3.xxx.x77. PARECER JURÍDICO Nº 15/2025 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E MODIFICAÇÕES, DECRETO FEDERAL Nº

8.726/2016 e MODIFICAÇÕES. VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2025 - POUSO ALEGRE, 22 DE MAIO DE 2025.

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA
Secretária Municipal de Educação

ANTÔNIO DIONÍCIO PEREIRA
Presidente
Comunidade de Ação Pastoral - CAP

Publicado por:
Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:5E9B33B9

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE
Processo n° 74461/2019
RECORRENTE: IRLANE BATISTA SANTOS
RECORRIDA: A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATORA: CONS.: FÁBIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO
Trata-se de processo administrativo referente ao Auto de Imposição de Multa (AIM) n° 7441/2019 aplicado pela Fiscalização de Obras em 22/01/2021 (f. 10) e
recebido pelo embargante em 30/06/2021, conforme AR de f. 11/v, em razão da infração ao
disposto nos arts. 45, incisos III e IV da Lei Municipal n° 4.872/2009, vigente à época da
infração, perante a constatação de desrespeito ao afastamento frontal obrigatório, discordante do
projeto aprovado.
Em sede de 1ª Instância, a defesa apresentada pelo Recorrente foi
indeferida, ao argumento de que "as justificativas apresentadas não são suficientes para afastar a
penalidade imposta". (ff. 18/19)
Foram apresentadas razões recursais às f. 23 em 20/06/2023, as quais, contudo, encontram-se intempestivas, conforme informado nas contrarrazões de f. 28.
Assim sendo, considerando a intempestividade do Recurso apresentado,
solicito o encaminhamento do presente processo à Presidência do Conselho de Contribuintes,
nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Portaria nº 01, de 11 de maio de 2021, do Conselho de
Contribuintes do Município.
Pouso Alegre, 11 de setembro de 2024.

FÁBIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO
Conselheira Relatora

Publicado por:
Carla Milena Pereira de Godoi Rosini
Código Identificador:C9D3FC76

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 38/2025

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 38/2025, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, E CAIRON MENESES, registrado civilmente como Carolina Pereira de Lima, TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL FALA DIVERSE!, CONFORME FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO PNAB Nº 136/2024, NO VALOR TOTAL DE R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL Nº 05/2024 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB, DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

Pouso Alegre, 12 de março de 2025.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendência Municipal de Cultura

CAROLINA PEREIRA DE LIMA
Agente Cultural

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:D203B04E

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA PREGÃO ELETRÔNICO 11/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2025 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 11/2024 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE HERBICIDA NÃO AGRÍCOLA"**. Detentora: **SANIGRAN LTDA.:** Valor: R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais). Vencedora do item: 01. Data da assinatura: 19/05/2025. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Dotação orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
202	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DA ÁREA RURAL	PRÓPRIO	02.003.000.0020.0606.0010.2010. 33390300000000000000.15000000000	MATERIAL DE CONSUMO

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:98EF1F7C

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
REAJUSTE CONTRATO Nº 101/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 113/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo de reajuste de preços CONTRATO Nº 101/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 113/2023 - Objeto: " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GUIAS E SARJETAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E MÃO DE OBRA. Índice de reajuste 7,4191 % . CONTRATADA : CCP COMÉRCIO DE CONSTRUÇÕES , PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM LTDA . Dotação orçamentária nº 02.009.0015.0451.0029.2092.3.3.90.39.00 – ficha 562. Data de assinatura: 19/05/2025.

ALEXANDRE LUCIANO DE OLIVEIRA –
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:7CC3F691

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RESCISÃO CONTRATO Nº 125/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – **RESCISÃO CONTRATO Nº 125/2018 – DISPENSA Nº 42/2018** – – Objeto: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE - MG PARA INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR". LOCADOR: RONALDO HUGO FRANCO DE SOUZA. Art. 79, II da Lei Federal n° 8.666/93. Pouso Alegre, 16/05/2025.

MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO –
Secretária Municipal de Politicas Sociais.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:A4BC7E08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024.

Processo Licitatório nº 294/2023 – Pregão Presencial nº 025/2023.
Partes: Município de Prata-MG e **Cooperativa dos Transportadores de Prata Ltda - PRATAVAN**, inscrita no CNPJ nº **07.625.335/0001-44**.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, a concessão do reajuste anual do contrato por um índice financeiro INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, na proporção de 5,20%, a ser aplicado a partir de 01/05/2025, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, PARA MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DO PRATA/MG**".
Fundamento Legal: §8º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na Cláusula Sexta do contrato original.
Valor reajustado: Os valores unitários do quilometro rodado, para **VAN** passa ao preço de R$2,93 (dois reais e noventa e três centavos) para **R$3,08 (três reais e oito centavos)**, para **MICRO-ÔNIBUS** passa ao preço de R$3,33 (três reais e trinta e três centavos) para **R$3,50 (três reais e cinquenta centavos)**.
Valor total global do contrato: R$11.733.712,20 (onze milhões setecentos e trinta e três mil setecentos e doze reais e vinte centavos).
Data da assinatura: 01/04/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:B8644297

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024.

Processo Licitatório nº 294/2023 – Pregão Presencial nº 025/2023.
Partes: Município de Prata-MG e **Cooperativa dos Transportadores de Prata Ltda - PRATAVAN**, inscrita no CNPJ nº **07.625.335/0001-44**.
Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro do preço unitário por quilometro rodado em virtude da defasagem no valor do combustível, **a partir de 01/05/2025**, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, PARA MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DO PRATA/MG**".
Fundamento Legal: art. 65, inciso II, letra "d", inciso XI, art. 40 da Lei nº 8.666/93.
Valor Total Global do termo aditivo: R$12.191.544,40 (doze milhões cento e noventa e um mil quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) para o exercício de 2025/2026 (maio a fevereiro), sendo: **Serviço de transporte escolar 58 veículos tipo van, com capacidade mínima de 15 (quinze) lugares e com ano de fabricação não inferior ao ano 2012, para percorrer aproximadamente 351.084 KM mensais**, ao preço unitário de **R$3,20 (três reais e vinte centavos)** por quilômetro efetivamente percorrido que totalizada R$11.516.288,00 (onze milhões quinhentos e dezesseis mil duzentos e oitenta e oito reais); **Serviço de transporte escolar 02 veículos tipo MICRO-ÔNIBUS, com capacidade mínima de 20 (vinte) lugares e com ano de fabricação não inferior ao ano 2012, para percorrer aproximadamente 11.151 KM mensais**, no exercício de 2025/2026 (maio a fevereiro), ao preço unitário de **R$3,64 (três reais e sessenta e quatro centavos)** por quilômetro efetivamente percorrido que totalizada R$675.256,40 (seiscentos e setenta e cinco mil duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos) no exercício de 2025/2026.
Data da assinatura: 30/04/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:BB4157A8

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°075/2025– PROCESSO 136/2025

OBJETO: ADESÃO MEDIANTE CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATORIO ELETRONICO Nº 012/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS- GERENCIADO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS- CDIMLAGO, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO, COMPARTILHADA PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE "A" a "Z" COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS- TCE MG.

Contratada: **MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 18.917.657/0001-83**
Valor Total da Adesão de **R$3.000.000,00 (três milhoes de reais)**
Vigência: **12 meses** a contar da data de sua assinatura.
Data da assinatura: 20 de maio de 2025.
Prata-MG, em 20 de maio de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:F23263AF

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 076/2025 – PROCESSO 166.

Objeto: "Adesão mediante Carona à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°030/2024, por Pregão Eletrônico n° 020/2024, Processo Licitatório n° 023/2024, cujo objeto é aquisição de veículos leves, pesados, maquinários, motos e outros, em atendimento às demandas CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA-CIM-JEQUITINHONHA e dos Municípios Coparticipantes para atender o 1° Termo Aditivo do Convênio n°1231000644/2024/SEAPA que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEAPA e o Município de Prata para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Infraestrutura"
Contratada:**. BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**, , empresa devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob N° 18.209.965/0001-54
Valor Total da Adesãode**R$398.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA E OITO MIL REAIS)**
Vigência:**12 MESES**, a contar da data de sua assinatura.
Data da assinatura: 21 DE MAIO de 2025.
Prata-MG, em 21 DE MAIO de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:493409A0

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº062/2025

EXONERA JAQUELAINE DE BRITO CORDEIRO DO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR - SÍMBOLO CC5

A Presidente da Câmara Municipal do Prata, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a partir de 23 de maio de 2025, a Srª Jaquelaine de Brito Cordeiro, ocupante do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR – SÍMBOLO CC5, previsto na Lei Complementar nº003, de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 23/05/2025.

Câmara Municipal do Prata, 23 de maio de 2025.

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:F0021FCB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
22/05/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 014/2025, Processo Licitatório nº 059/2025 – Objeto é a Contratação de empresa para realização de Show Artístico com a Dupla "Us Agro Boy", para o evento Festa do Peão 2025, a ser realizado no dia 08 de agosto de 2025, no Parque de Exposição Virgílio Galassi, Prata/MG, com início às 23h59min e duração de 1h20min, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura. Contratada: **US AGROBOY LTDA,** inscrita no CNPJ sob o **nº46.348.950/0001-02.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:9498A8F2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 220/2025

CONCEDE LICENÇA 30 (TRINTA) PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença **30 (TRINTA)** dias, para acompanhamento de tratamento de saúde para pessoa da família, no caso, sua mãe, **MARIA AURORA NUNES SILVA** a partir do dia 07/04/2025 a 06/05/2025, devendo voltar ao trabalho dia 07/05/2025, a servidora, **MARCIA HELENA DA SILVA** ocupante do cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR**, matrícula 00841.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 07 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Prata, 07 de maio de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:E451CD22

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 221/2025

CONCEDE LICENÇA DE 14 (QUATORZE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de **14 (QUATORZE)** dias para tratamento de saúde, a partir do dia 09/04/2025 a 22/04/2025, devendo retornar ao serviço no dia 23/04/2025, a servidora **DENILZA APARECIDA BORGES RODRIGUES** ocupante do cargo de **PROFESSOR**, matrícula 03777.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 09 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Prata, 07 de maio o de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:96FC5490

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 222/2025

CONCEDE LICENÇA DE 8 (OITO) DIAS EM VIRTUDE DE LUTO NA FAMÍLIA DA SERVIDORA LEIDILAINE FERREIRA NOBRE.

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 154, II, b da Lei Complementar 002/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, sua avó **MARIA NELI DA SILVA FERREIRA,** a contar de 12/04/2025 a 19/04/2025, devendo retornar ao serviço no dia 20/04/2025, a servidora **LEIDILAINE FERREIRA NOBRE**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA**, matrícula 08350.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 12 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de maio de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:05AC03EF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 223/2025

CONCEDE LICENÇA DE 90 (NOVENTA) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de **90 (NOVENTA)** dias para tratamento de saúde, a partir do dia 16/04/2025 a 14/07/2025, devendo retornar ao serviço no dia 15/07/2025, a servidora **MARIA DAS DORES RAMOS ALVES** ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, matrícula 04661.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 07 de maio de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:7D4DB948

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 224/2025

CONCEDE LICENÇA POR TEMPO INDETERMINADO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA MARIA CRISTINA DA SILVA FERREIRA NUNES.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença por tempo indeterminado para tratamento de saúde, a partir do dia 19/04/2025, a servidora **MARIA CRISTINA DA SILVA FERREIRA NUNES**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, matrícula 06186.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de maio de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:69DBA711

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 226/2025

CONCEDE LICENÇA DE 14 (QUATORZE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de **14 (QUATORZE)** dias para tratamento de saúde, a partir do dia 23/04/2025 a 06/05/2025, devendo retornar ao serviço no dia 07/05/2025, a servidora **ANDREA FERREIRA DA SILVA** ocupante do cargo de **SERVENTE ESCOLAR**, matrícula 08190.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 23 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Prata, 07 de maio o de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:E8DF03C7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 227/2025

CONCEDE LICENÇA 30 (TRINTA) PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença **30 (TRINTA)** dias, para acompanhamento de tratamento de saúde para pessoa da família, no caso, seu pai, **JOÃO CARLOS NETO** a partir do dia 31/03/2025 a 29/04/2025, devendo voltar ao trabalho dia 30/04/2025, a servidora, **CARLA ALMEIDA DOS SANTOS** ocupante do cargo de **PROFESSORA**, matrícula 05786.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 31 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Prata, 07 de maio de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:74ACFDB5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 228/2025

CONCEDE LICENÇA DE 8 (OITO) DIAS EM VIRTUDE DE LUTO NA FAMÍLIA DA SERVIDORA ANA KARINA DE LIMA SANTOS.

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 154, II, b da Lei Complementar 002/2006,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, sua avó **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS ARAÚJO**, a contar de 23/04/2025 a 30/04/2025, devendo retornar ao serviço no dia 01/05/2025, a servidora **ANA KARINA DE LIMA SANTOS**, ocupante do cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO,** matrícula 08200.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 23 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de maio de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:06C7851D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 229/2025

CONCEDE LICENÇA DE 8 (OITO) DIAS EM VIRTUDE DE LUTO NA FAMÍLIA DA SERVIDORA PAULA ALESSANDRA DE SOUZA.

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 154, II, b da Lei Complementar 002/2006,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, sua avó **EUNICE FERREIRA DO CARMO** a contar de 25/04/2025 a 02/05/2025, devendo retornar ao serviço no dia 03/05/2025, a servidora **PAULA ALESSANDRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de **SERVIÇOS GERAIS**, matrícula 09232.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 25 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de maio de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:9746FC53

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 230/2025

CONCEDE LICENÇA DE 8 (OITO) DIAS EM VIRTUDE DE LUTO NA FAMÍLIA DA SERVIDORA MARLI PEREIRA DO NASCIMENTO SANTOS.

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 154, II, b da Lei Complementar 002/2006,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, sua mãe **EUNICE FERREIRA DO CARMO** a contar de 28/04/2025 a 05/05/2025, devendo retornar ao serviço no dia 06/05/2025, a servidora **MARLI PEREIRA DO NASCIMENTO SANTOS**, ocupante do cargo de **PROFESSOR I**, matrícula 09204.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 28 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de maio de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:6377A598

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 231/2025

CONCEDE LICENÇA DE 8 (OITO) DIAS EM VIRTUDE DE LUTO NA FAMÍLIA DA SERVIDORA CINTIA NAYARA SILVA.

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 154, II, b da Lei Complementar 002/2006,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, seu avô **PEDRO CARMO DA SILVA** a contar de 03/05/2025 a 10/05/2025, devendo retornar ao serviço no dia 11/05/2025, a servidora **CINTIA NAYARA SILVA**, ocupante do cargo de **SERVENTE ESCOLAR**, matrícula 08731.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de maio de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:9B86BFE5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 232/2025

CONCEDE LICENÇA DE 8 (OITO) DIAS EM VIRTUDE DE LUTO NA FAMÍLIA DA SERVIDORA ADRIANA APARECIDA SILVA ALVES.

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 154, II, b da Lei Complementar 002/2006,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, seu pai **PEDRO CARMO DA SILVA** a contar de 03/05/2025 a 10/05/2025, devendo retornar ao serviço no dia 11/05/2025, a servidora **ADRIANA APARECIDA SILVA ALVES**, ocupante do cargo de **PROFESSORA I**, matrícula 06694.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 03 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de maio de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:013BD539

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 333/2025

CONCEDE LICENÇA DE 30 (TRINTA) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de **30 (TRINTA)** dias para tratamento de saúde, a partir do dia 29/04/2025 a 28/05/2025, devendo retornar ao serviço no dia 29/05/2025, a servidora **JENNIFER OLIVEIRA E SILVA** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE**, matrícula 05512.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 07 de maio de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:738049E4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 219/2025

PORTARIA Nº 219/2025

CONCEDE LICENÇA DE 8 (OITO) DIAS EM VIRTUDE DE LUTO NA FAMÍLIA DA SERVIDORA PATRICIA SILVA SOUZA.

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 154, II, b da Lei Complementar 002/2006,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, seu pai **MAURO PEDRO DE SOUZA**, a contar de 06/04/2025 a 13/04/2025, devendo retornar ao serviço no dia 14/04/2025, a servidora **PATRICIA SILVA SOUZA**, ocupante do cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, matrícula 03982.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 06 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de maio de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:6E9C53D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA – MG. DISPENSA Nº 031/2025. TERMO DE RATIFICAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Pratinha – MG. Dispensa Nº 031/2025. Termo de Ratificação. Processo Nº 074/2025. Objeto: contratação do ciminas através do processo nº 005/2025, credenciamento nº 002/2025. Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços na área de medicina do trabalho e segurança do trabalho, em atendimento às demandas dos entes consorciados ao consórcio interfederativo de minas gerais - ciminas - consorcio interfederativo de minas gerais, em atendimento as necessidades do departamento de recursos humanos de Pratinha/MG. Valor Global: R$ 106.387,50 (cento e seis mil e trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Com base no art.75, inciso XI da Lei nº 14.133/21. Prefeitura municipal de Pratinha localizada à rua Pedro Paulo Santos, nº 45, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00. Telefone (034) 3637-1220.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:94216644

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA – MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025. AVISO DE LICITAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Pratinha – MG. Pregão Eletrônico Nº 023/2025. Aviso de Licitação. Processo licitatório nº 073/2025, torna público a abertura de processo licitatório para aquisição de materiais de construção em geral para melhoria nas instalações do parque de Pratinha/MG e aquisição de materiais para melhoria na rede de distribuição de agua potável. Que será realizado no dia 06/06 às 09:00 (nove horas) pelo site w.w.w.licitanet.com. br. Maiores informações no Setor de licitações da prefeitura municipal de Pratinha localizada à rua Pedro Paulo Santos, nº 45, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00. Telefone (034) 3637-1220.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:592F8F8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 104/2025, PROCESSO 178/2025 ART. 75 § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022

RENATO AUGUSTO MENDES, secretário municipal de saúde em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **AUTO CECÍLIA LTDA** no valor de **R$ 5.648,00 (Cinco Mil e Seiscentos e Quarenta e Oito Reais)**
, devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.Quartel Geral, 22 de Maio de 2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:D5C6C522

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 105/2025,PROCESSO: 179/2025, (ART. 75, INCISO IV ALÍNEA "A" DA LEI FEDERAL 14.133/2021)

RENATO AUGUSTO MENDES, solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 75, inciso IV alínea "a" da lei 14.133/2021, **AUTORIZO, e, RATIFICO**, a contratação do licitante **MINAUTO MINAS AUTOMÓVEIS LTDA** no valor de **R$ 909,07 (Novecentos e Nove Reais e Sete Centavos)** via Dispensa de licitação devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço, bem como também devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.Quartel Geral, 22 de Maio de 2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:47D45FE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 106/2025, PROCESSO: 180/2025 (ART. 75, INCISO IV ALÍNEA "A" DA LEI FEDERAL 14.133/2021)

RENATO AUGUSTO MENDES, Solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 75, inciso IV alínea "a" da lei 14.133/2021, **AUTORIZO, e, RATIFICO**, a contratação do licitante **MINAUTO MINAS AUTOMÓVEIS LTDA** no valor de **R$ 716,67 (Setecentos e Dezesseis Reais e Sessenta e Sete Centavos)** via Dispensa de licitação devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço, bem como também devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.Quartel Geral, 22 de Maio de 2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:09D374BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 100/2025 MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 052/2025

Processo de Licitação nº 100/2025

Modalidade Inexigibilidade nº 010/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 052/2025
PARTES: Município de Recreio, Contratante e ROGÉRIO RAMOS TIAGO - ME, Contratada.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos (especialidades), conforme especificações constantes no termo de referência, em atendimento aos usuários do sistema público municipal de saúde de Recreio – MG.
VIGÊNCIA: 19/05/2025 á 18/05/2026
VALOR: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Outros Serviços de Terceiros P.J.; Natureza da despesa: 3.3.90.39.00; Ficha: 160/316.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021– Processo Administrativo Licitatório nº 100/2025 – Inexigibilidade nº 010/2025.
SIGNATÁRIOS: Leandro Ferreira Medeiros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e ROGÉRIO RAMOS TIAGO, ROGÉRIO RAMOS TIAGO - ME pela CONTRATADA.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende
Código Identificador:A199A311

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2025 AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Após cumpridas as formalidades, balizado pelo parecer da assessoria jurídica municipal, considerando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação, a justificativa para escolha do contratado e do preço praticado apresentado pela secretaria requisitante, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação Nº 085/2025, através do Processo Administrativo nº 139/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM do VEÍCULO IVECO / WAYCLASS 70C17HDE, PLACA: PXZ - 7121, RENAVAM: 01091031212 PERTENCENTE a frota Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de RECREIO/MG.
Para contratação da empresa RECREIO AUTO PEÇAS LTDA-ME, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 25.956.038/0001-63, para o exercício de 2025.
Publique-se.

Recreio/MG, 23 de maio de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende
Código Identificador:3DC2FE63

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2025 AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Após cumpridas as formalidades, balizado pelo parecer da assessoria jurídica municipal, considerando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação, a justificativa para escolha do contratado e do preço praticado apresentado pela secretaria requisitante, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação Nº 086/2025, através do Processo Administrativo nº 140/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de pneus do veículo PAS/ÔNIBUS, PLACA: HNN-9645, RENAVAM: 501051449 pertencente a Frota Municipal, em Atendimento as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Recreio/MG.
Para contratação da empresa **MILENA CAETANO MACHADO-ME**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 60.408.323/0001-40, para o exercício de 2025.
Publique-se.

Recreio/MG, 23 de maio de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende
Código Identificador:920E504A

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Após cumpridas as formalidades, balizado pelo parecer da assessoria jurídica municipal, considerando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação, a justificativa para escolha do contratado e do preço praticado apresentado pela secretaria requisitante, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação Nº 087/2025, através do Processo Administrativo nº 141/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva FIAT FIORINO HD WK, PLACA: QQA-1420, RENAVAM: 001178481417 pertencente a Frota municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Recreio/MG.
Para contratação da empresa RECREIO AUTO PEÇAS LTDA-ME, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 25.956.038/0001-63, para o exercício de 2025.
Publique-se.

Recreio/MG, 23 de maio de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:A0C5EEF5

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2025 AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Após cumpridas as formalidades, balizado pelo parecer da assessoria jurídica municipal, considerando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação, a justificativa para escolha do contratado e do preço praticado apresentado pela secretaria requisitante, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação Nº 088/2025, através do Processo Administrativo nº 142/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de pneus e carcaça do radiador do veículo PAS/ÔNIBUS, PLACA: HNN-9645, RENAVAM: 501051449 pertencente a Frota Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Recreio/MG.
Para contratação da empresa **MILENA CAETANO MACHADO-ME**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 60.408.323/0001-40, para o exercício de 2025.
Publique-se.

Recreio/MG, 23 de maio de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende
Código Identificador:72A354D5

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Após cumpridas as formalidades, balizado pelo parecer da assessoria jurídica municipal, considerando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação, a justificativa para escolha do contratado e do preço praticado apresentado pela secretaria requisitante, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação Nº 089/2025, através do Processo Administrativo nº 143/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de pneus do veículo JEEP/COMPASS SPORT TF, PLACA RTR4G31, RENAVAM 66901809410 pertencente a Frota Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Recreio/MG.
Para contratação da empresa RECREIO AUTO PEÇAS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 25.956.038/0001-63, para o exercício de 2025.
Publique-se.

Recreio/MG, 23 de maio de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:C5E23B12

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Após cumpridas as formalidades, balizado pelo parecer da assessoria jurídica municipal, considerando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação, a justificativa para escolha do contratado e do preço praticado apresentado pela secretaria requisitante, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação Nº 090/2025, através do Processo Administrativo nº 144/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva do veículo VW/GOL 1.0, PLACA: OQR-6459, RENAVAM: 00567661482 pertencente a Frota municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Recreio/MG**.** Para contratação da empresa RECREIO AUTO PEÇAS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 25.956.038/0001-63, para o exercício de 2025.
Publique-se.

Recreio/MG, 23 de maio de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:620DAA47

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Após cumpridas as formalidades, balizado pelo parecer da assessoria jurídica municipal, considerando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação, a justificativa para escolha do contratado e do preço praticado apresentado pela secretaria requisitante, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação Nº 091/2025, através do Processo Administrativo nº 145/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva do veículo I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE, PLACA: RUB1A59, RENAVAM: 01295460022 pertencente a Frota municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Recreio/MG.
Para contratação da empresa RECREIO AUTO PEÇAS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 25.956.038/0001-63, para o exercício de 2025.
Publique-se.

Recreio/MG, 23 de maio de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:EB789961

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Após cumpridas as formalidades, balizado pelo parecer da assessoria jurídica municipal, considerando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação, a justificativa para escolha do contratado e do preço praticado apresentado pela secretaria requisitante, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação Nº 092/2025, através do Processo Administrativo nº 146/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de bateria 110AMP para o veículo MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR, PATRIMÔNIO Nº 14453, pertencente a Frota municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Recreio/MG.

Para contratação da empresa MAURO OLIVEIRA DE SOUZA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 00.961.306/0001-04, para o exercício de 2025.
Publique-se.

Recreio/MG, 23 de maio de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:53A0D669

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Após cumpridas as formalidades, balizado pelo parecer da assessoria jurídica municipal, considerando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação, a justificativa para escolha do contratado e do preço praticado apresentado pela secretaria requisitante, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação Nº 093/2025, através do Processo Administrativo nº 147/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de bateria para o veículo IVECO/TECTOR 170E21, PLACA: RUU3D55, RENAVAM: 01317120490 pertencente a Frota municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Recreio/MG.

Para contratação da empresa MAURO OLIVEIRA DE SOUZA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 00.961.306/0001-04, para o exercício de 2025.
Publique-se.

Recreio/MG, 23 de maio de 2025.

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:95053191

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 106, DE 23 DE MAIO DE 2025

Constitui a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família (PBF), nomeia seus membros e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Portaria MDS nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024, que trata do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro único,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família (PBF) no âmbito deste Município, com o objetivo de promover a articulação intersetorial entre as áreas de Assistência Social, Saúde e Educação, visando ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família e ao desenvolvimento de ações complementares.

Art. 2º A Comissão Intersetorial do PBF será composta pelos seguintes membros:

I – Pela Secretaria Municipal de Saúde:

a) Germano Ferreira Lima – Titular;
b) Silvio Coutinho Cassani – Suplente.

II – Pela Secretaria Municipal de Educação:

a) Igor Silva Ribeiro – Titular;
b) Ezequiel Vargas Bragança – Suplente.

III – Pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

a) Caroline Cavalcante – Titular;
b) Isabela Fioresi Reiff – Suplente.

Parágrafo Único. Fica designada a servidora Caroline Cavalcante para a função de Coordenação da Comissão Intersetorial do PBF.

Art. 3º A Comissão Intersetorial do PBF terá as seguintes atribuições:

I – Monitorar o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família, especialmente no que se refere à frequência escolar e à agenda de saúde;

II – Analisar os resultados consolidados após cada período de acompanhamento das condicionalidades;

III – Propor e encaminhar ações integradas para o enfrentamento de situações de não cumprimento ou ausência de acompanhamento das condicionalidades;

IV – Realizar reuniões periódicas, com registro de presença e atas detalhadas, para planejamento e execução de ações intersetoriais;

V – Manter atualizadas as informações da Comissão no Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SIGPBF), conforme orientações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS).

Art. 4º A Comissão Intersetorial será coordenada pelo Coordenador do Programa Bolsa Família, conforme disposto na Portaria MDS nº 1.030, de 7 de novembro de 2024.

Art. 5º Os membros desta Comissão não serão remunerados pelo desempenho de suas funções e prestação de serviços, considerando-se serviços públicos relevantes, sem custo para o Município, não lhe atribuindo qualquer remuneração e nem vínculos sociais ou empregatícios, não gerando adicional de horas extraordinárias e nem banco de horas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recreio, MG, 23 de maio de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:E619A959

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público a Concorrência Presencial n° 001/2025, que ocorrerá no dia 12/06/2025 às 8:30h objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM PMF A FRIO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS-MG, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNIAS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. O edital e seus anexos podem ser obtidos no site https://riachodosmachados.mg.gov.br/licitacoes/ ou pelo e-mail: licitacao@riachodosmachados.mg.gov.br .

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:5CF317F4

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público o Extrato de Atas de Registro de Preços, referente ao Processo Licitatório n° 014/2025, Pregão Presencial SRP nº 001/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS/MG, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
FORNECEDORES: EXTRA PLASTI LTDA – ME, CNPJ: 22.475.710/0001-00
MARILZA GOMES SILVA, CNPJ: 34.524.325/0001-95

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:A9318DCB

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público o Extrato de Atas de Registro de Preços, referente ao Processo Licitatório n° 010/2025, Pregão Eletrônico nº 002/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ME, EPP E EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.
FORNECEDORES: EXTRA PLASTI LTDA – ME, CNPJ: 22.475.710/0001-00
MARILZA GOMES SILVA, CNPJ: 34.524.325/0001-95

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:2FA32A42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 071/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.522, de 15 de janeiro de 2025 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e; considerando as necessidades da Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2025, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
05.002.4.122.101.2309-3.3.90.40	1.500.000.0000	R$ 31.000,00
10.005.10.302.105.2400-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 13.000,00
10.008.10.122.101.2845-4.4.90.52	1.500.000.1002	R$ 16.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.30	1.621.000.0000	R$ 32.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.30	1.621.000.0000	R$ 38.000,00
16.004.27.122.102.2631-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 20.000,00
TOTAL		R$ 150.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
05.003.28.846.0.0014-4.6.90.71	1.500.000.0000	R$ 31.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.30	1.621.000.0000	R$ 32.000,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 16.000,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.621.000.0000	R$ 38.000,00
10.011.10.122.101.2412-3.3.93.30	1.500.000.1002	R$ 13.000,00
16.004.27.122.102.2631-3.3.90.30	1.500.000.0000	R$ 20.000,00
TOTAL		R$ 150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 05 de maio de 2025.

Ribeirão das Neves/MG, 05 de Maio de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador-Geral do Município

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4D491D8D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 076/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.522, de 15 de janeiro de 2025 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e; considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2025, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
07.002.8.245.104.2253-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 285.000,00
07.002.8.245.104.2637-3.3.90.30	1.660.000.0000	R$ 50.000,00
TOTAL		R$ 335.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
07.001.8.306.104.2614-3.3.90.30	1.500.000.0000	R$ 45.000,00
07.001.8.306.104.2245-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 40.000,00
07.001.8.422.101.2662-3.3.90.91	1.500.000.0000	R$ 60.000,00
07.001.8.422.104.2812-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 50.000,00
07.001.8.422.104.2813-3.3.90.33	1.500.000.0000	R$ 30.000,00
07.001.8.422.104.2813-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 40.000,00
07.002.8.122.104.2239-3.3.90.39	1.660.000.0000	R$ 50.000,00
07.002.8.245.104.2253-4.4.90.52	1.500.000.0000	R$ 20.000,00
TOTAL		R$ 335.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 12 de maio de 2025.

Ribeirão das Neves/MG, 12 de Maio de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador-Geral do Município

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4C0C328D

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO Nº 037 DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO 037/2025. PROCESSO Nº 055/2025

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO SHOW ARTISTICO DA BANDA ERIC LAND, REPESENTADO PELA EMPRESA ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇOES MUSICAIS LTDA.

Partes: Município de Ribeirão das Neves (Contratante) com Interveniência da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura e a pessoa jurídica: **CONTRATANTE DA BANDA ERIC LAND representado pela empresa ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇOES MUSICAIS LTDA,** perfazendo o valor total de R$300.000,00 (Trezentos mil reais). Data da assinatura do contrato: 23 de Maio de 2025.

ADALBERTO ALVES DA COSTA/
Secretário Municipal de Esportes e Cultura.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:08DE715E

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 039/2025 E 040/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de Autorização e Ratificação do Processo 208/2024 e celebração dos contratos 039/2025 e 040/2025.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO DAS NEVES.**

Partes: Município de Ribeirão das Neves (Contratante) com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação e as pessoas jurídicas:

QUATRO PASSOS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, contrato 039/2025, perfazendo o valor total de, R$4.921.800,00 (Quatro milhões, novecentos e vinte e um mil e oitocentos reais) e

MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA, contrato 040/2025, perfazendo o valor total de R$2.777.381,00 (Dois milhões setecentos e setenta e sete mil trezentos e oitenta e um reais).

Data da Assinatura: 21 de Maio de 2025.

DOLORES KICILA ALVES CARLOS/
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:BFF1123C

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
17ª REUNIÃO DA CERA - CÂMARA ESPECIALIZADA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL 12ª REUNIÃO DA CENR - CÂMARA ESPECIALIZADA NORMATIVA E RECURSAL 9ª REUNIÃO DA CTSB - CÂMARA TÉCNICA DE SANEAMENTO BÁSICO REUNIÃO 006 DE 2024, REALIZADA DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

ATA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODEMAS / 17ª CERA

Aos dezoito dias do mês de dezembro, do ano de 2024, reuniram-se na sala de Gabinete da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico de Ribeirão das Neves - CODEMAS-RN e de suas Câmaras Especializadas para apreciação e deliberação sobre os assuntos pautados para a Reunião 006/24, sendo esta a 17ª Reunião Ordinária do CODEMAS, a 17ª de sua CERA - Câmara Especializada de Regularização Ambiental, a 12ª de sua CENR - Câmara Normativa e Recursal e a 9ª de sua CTSB - Câmara Técnica de Saneamento Básico. A abertura foi realizada pela Presidente Suplente, Sra Ana Cristina Fernandes. Foi anunciado que as apresentações das matérias serão repassadas pela Sra. Lívia Mateus, na condição de representante da Secretaria de Meio Ambiente, sendo, portanto, nomeando como Secretário Executivo ad hoc, Srt. Caio Augusto. Foi constatado que a insuficiência de quórum para deliberação das matérias de competência de decisão da CENR - Câmara Especializada Normativa e Recursal e a suficiência de quórum para deliberação das matérias de competência de decisão da CERA - Câmara de Regularização Ambiental. Diante da situação foi proposto iniciar a reunião, invertendo a ordem da pauta, deixando a deliberação do item 03 da pauta para o final da reunião, após as deliberações das matérias / itens cuja competência de deliberação é da CERN - Câmara de Regularização Ambiental. Deste modo, seria aguardado, até o término destas deliberações da CERA, a chegada / presença dos membros para então deliberar o item 02. A proposta foi aprovada por unanimidade. ---------- Iniciadas as deliberações a partir do item 1, que programou a apreciação e homologação do texto final da Ata da 16ª Reunião Ordinária do Conselho. Foi lembrado que a apreciação coletiva deste documento ocorreu no ambiente virtual onde a mesma foi disponibilizada à todos os conselheiros para apreciação e eventuais sugestões de correção. Na reunião presencial, mais uma vez foi aberto o momento para apresentação de propostas de correção ou sugestões de melhor especificação da ata, e sem nenhuma manifestação dos presentes, todos concordaram por unanimidade com o seu teor. Não havendo questionamentos sobre o teor ou efeitos dos registros apresentados no documento disponibilizado, a Ata da 16ª Reunião Ordinária do CODEMAS / 16ª CERA, realizada 21/11/2024, foi aprovada por unanimidade. ---------- Passando ao item 2 da pauta, a palavra foi repassada à secretária executiva Lívia, que apresentou os extratos demonstrativos das movimentações da conta bancária do Fundo Municipal de Meio Ambiente - CNPJ 24.126.329/0001-61 até Novembro/2024, com a finalidade de prestação de contas. Durante as apresentações circularam para verificação dos conselheiros presentes os extratos bancários mensais da Conta: 06.00000026-5 / Agência: 3615 / Caixa Econômica Federal. Lívia anunciou que o saldo do Fundo de Meio Ambiente no mês de Novembro/2024, conforme extrato apresentado, é de R$ 532.821,44 (quinhentos e trinta e dois mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos). Lívia continuou com as apresentações dos extratos das movimentações da conta bancária do Fundo Municipal de Saneamento Básico - CNPJ 18.314.609/0001-09, referente ao período até Dezembro/2024, com a finalidade de prestação de contas. Durante as apresentações circularam para verificação dos conselheiros presentes os extratos bancários mensais da Conta: 54697-6 / Agência: 2532-1 / Banco do Brasil, referentes ao período até Dezembro/2024. Lívia anunciou que o saldo do Fundo de Saneamento Básico conforme extrato apresentado, é de R$ 80.605,08 (oitenta mil, seiscentos e cinco reais e oito centavos. O conselheiro Gilson questionou sobre os valores demonstrados e qual a utilização destes, tendo em vista que, a

pretensão não era continuar utilizando estes recursos para custear os serviços de coleta e tratamento dos resíduos sólidos urbanos gerados no Município. Lívia respondeu que permanecerá essa utilização até que o Município restabeleça a possibilidade de custear esses serviços com recursos do Caixa Central. Concluídas as apresentações, as contas prestadas do Fundo Municipal de Meio Ambiente e do Fundo Municipal de Saneamento Básico de Ribeirão das Neves, referentes ao período até Dezembro/2024, foram postas em votação, sendo aprovadas por unanimidade pelo CODEMAS. ---------- Não havendo quórum para deliberações sobre as matérias pautadas no item 03, que deve ser submetida à Câmara Normativa e Recursal, passou à apresentação para o item 4 da pauta, matéria sujeita a análise e deliberação da Câmara de Regularização Ambiental. Com a palavra, Lívia passou a apresentar os aspectos e condições técnicas aplicáveis sobre o requerimento de Autorização Ambiental Municipal analisada no âmbito do processo 5510/2024. Esta autorização fora requerida pela Baarah Construtora Ltda, CNPJ: 51.694.015/0001-38, para regularizar a supressão de vegetação fora de área de preservação permanente em 0,072 ha (720 m²) contendo exemplares protegidos por legislação específica ou incluídos na lista de espécies ameaçadas de extinção sendo o Dalbergia nigra (Jacarandá-bahia), atividade acessória, cuja execução é justificada para implantação de imóvel residencial nos lotes 24 e 25 - quadra 109, Parque Xangrilá 2ª Seção (Justinópolis), acesso pela rua Avenida João Soares. Encerrada a apresentação e sem perguntas ou dúvidas sobre a matéria, foi posta em votação o requerimento apresentado no âmbito do processo 5510/2024, sendo aprovada por unanimidade a concessão à Baarah Construtora Ltda, CNPJ: 51.694.015/0001-38 de Autorização Ambiental Municipal para supressão de vegetação fora de APP. A autorização foi vinculada ao cumprimento das condicionantes sugeridas no parecer técnico que compõem o processo, com a validade de 12 (doze) meses. ---------- Encerrando as explanações, não havendo nada mais a deliberar a Presidente Suplente Ana Cristina Fernandes agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Sem mais, eu, Caio Augusto Cardoso Gonçalves, secretário executivo ad hoc nomeado nesta reunião, lavrei a presente ata que será disponibilizada a todos os conselheiros, incluindo os presentes nesta 17ª Reunião Ordinária para verificação prévia e aprovação em ambiente virtual. Uma vez aprovada, esta ata será assinada por mim e pelos demais membros do conselho presente na reunião de sua homologação.

Ata disponibilizada à todos os conselheiros, em ambiente digital, para sua para verificação prévia, aprovação e posterior homologação e publicação, conforme deliberado na 5ª Reunião Ordinária do CODEMAS/RN. Solicitações de correções de erros materiais ou dos registros das falas de participantes mencionados na ata, todavia não presentes na reunião de sua homologação, poderão ser apresentadas ao CODEMAS, através do e-mail codemas@ribeiraodasneves.mg.gov.br ou oralmente, na próxima reunião do conselho, desde que não alterem o teor das decisões finais deliberadas.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:609B39AB

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EXTRATO DE DECISÕES

18ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODEMAS (18ª CERA / 13ª CENR / 10ª CTSB)
(Reunião 001/2025)

A Presidência do Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico de Ribeirão das Neves e de suas Câmaras Especializadas torna pública as DECISÕES alcançadas na 18ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODEMAS (18ª CERA / 13ª CENR / 10ª CTSB) realizada dia 22 de maio de 2025, no período de 08:30 às 11:30 horas, na Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, localizada na Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1100, bairro Savassi, Ribeirão das Neves, CEP: 33.880-630.

DECISÕES:

1) HOMOLOGADO. Ata da 17ª Reunião Ordinária do CODEMAS (17ª CERA), realizada dia 18 de dezembro de 2024.
2) HOMOLOGADO. Alteração de conselheiros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, ressalta-se, sem alteração da instituição eleita constituinte do conselho, substituindo apenas a pessoa física representante da entidade.
3) RETIRADO DE PAUTA, a pedido da plenária.
4) Mantido em pauta para votação em caráter de urgência, a pedido da plenária. APROVADO. Autorização para a utilização do valor total de R$ 149.660,00 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta reais), recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente a serem utilizados no custeio de parte de contratação de empresa especializada em castração de cães e gatos.
5) Mantido em pauta para votação em caráter de urgência, a pedido da plenária. APROVADO. Autorização para utilização do valor total de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), recursos do Fundo Municipal de Saneamento a serem utilizados para pagamento dos serviços de caminhão/motorista que atuam na coleta seletiva do Município.
6) RETIRADO DE PAUTA, a pedido de todos os conselheiros da Câmara Especializada Normativa e Recursal do Codemas.
7) APROVADO. Licenciamento Ambiental Simplificado em caráter corretivo para a atividade de D-01-12-0 Fabricação de vinagre, conservas e condimentos, vinculado ao cumprimento de condicionantes ambientais. Validade da LAS: 10 (dez) anos. Localidade: Terreno denominado "Barreiro-Jacuba" - Matrícula 21.928. Interessado: Indústria e Comércio de Vinagre Dicasa Ltda, CNPJ: 42.971.960/0001-49. P.A.: 5428/2023.

8) APROVADO. Licenciamento Ambiental Simplificado em caráter corretivo para as atividades de E-03-07-8 Estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos; F-05-18-0 Aterro de resíduos da construção civil (classe "A"), exceto aterro para armazenamento/ disposição de solo proveniente de obras de terraplanagem previsto em projeto aprovado da ocupação e F-05-18-1 Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos, vinculado ao cumprimento de condicionantes ambientais. Validade da LAS: 08 (oito) anos. Localidade: Terreno denominado "Perobas e Manga de Cima", antiga Fazenda dos Monjolos - Matrícula 21.983. Interessado: FJ Aterro e Reciclagem Ltda, CNPJ: 46.200.711/0001-00. P.A.: 2567/2022.

9) APROVADO. Autorização Ambiental Municipal regularizando a intervenção emergencial sem supressão de cobertura vegetal em uma área de 0,016176 ha (161,76 m²) contidos em área de preservação permanente, justificada pela reconstrução de passagem. Autorização vinculada ao cumprimento das condicionantes ambientais. Validade da AAM: 12 (doze) meses. Localidade: Bairro Maria Helena. Interessado: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves / SMO - Secretaria Municipal de Obras, CNPJ: 18.314.609/0001-09. P.A.: 1978/2025.

10) APROVADO. Autorização Ambiental Municipal para a supressão de vegetação fora de área de preservação permanente em uma área de 0,6984 ha (6.984 m²) contendo o corte de exemplares protegidos por legislação específica ou incluídos na lista de espécies ameaçadas de extinção, para implantação do empreendimento. Autorização vinculada ao cumprimento das condicionantes ambientais. Validade da AAM: 12 (doze) meses. Localidade: Distrito Industrial João de Almeida. Interessado: IRMF Brasil Estruturas, Indústria e Comércio Ltda, CNPJ: 13.708.796/0001-83. P.A.: 7654/2024.

11) APROVADO. Autorização Ambiental Municipal regularizando a intervenção sem supressão de cobertura vegetal em uma área de 0,0390 ha (390 m²) contidos em área de preservação permanente, justificada pela implantação de travessia aérea de interceptor de esgotamento sanitário. Autorização vinculada ao cumprimento das condicionantes ambientais. Localidade: Bairro Jardim Verona. Validade da AAM: 24 (vinte e quatro) meses. Interessado: Santa Rosa Empreendimentos Ltda, CNPJ: 16.535.163/0001-09. P.A.: 973/2024.

12) APROVADO. Autorização Ambiental Municipal regularizando a supressão de vegetação fora de área de preservação permanente em uma área de 4,0159 ha (40.159 m²) contendo o corte de exemplares

protegidos por legislação específica ou incluídos na lista de espécies ameaçadas de extinção, para implantação de garagem de ônibus. Autorização vinculada ao cumprimento das condicionantes ambientais. Validade da AAM: 12 (doze) meses. Localidade: Bairro Belvedere (região do Veneza). Interessado: Newpar Transportes e Participações Societárias Ltda, CNPJ: 20.383.236/0007-57. P.A.: 9322/2024.

13) DEFERIDO. Reativação da Autorização Ambiental Municipal - AAM nº 017/2023 e das condicionantes vinculadas. Validade: 22/06/2026. Localidade: Bairro Franciscadriângela. Interessado: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves / SMO - Secretaria Municipal de Obras, CNPJ: 18.314.609/0001-09. P.A.: 5847/2023.
14) DEFERIDO. Reativação da Autorização Ambiental Municipal - AAM nº 004/2023 e das condicionantes vinculadas. Validade: 22/06/2026. Localidade: Tocantins. Interessado: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves / SMO - Secretaria Municipal de Obras, CNPJ: 18.314.609/0001-09. P.A.: 1006224/2022.
15) DEFERIDO. Reativação da Autorização Ambiental Municipal - AAM nº 008/2024 e das condicionantes vinculadas. Validade: 22/10/2026. Localidade: Bairro Maria Helena. Interessado: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves / SMO - Secretaria Municipal de Obras, CNPJ: 18.314.609/0001-09. P.A.: 1835/2023.
16) RETIRADO DE PAUTA, a pedido dos conselheiros da Câmara Especializada de Regularização Ambiental do Codemas.
17) DEFERIDO. Revisão de prazo da condicionante 01 (um) vinculada a AAM nº 015/2024. Interessado: Uma Gestão de Projetos Ltda, CNPJ 07.240.927/0001-48. P.A.: 6673/2023.

18) DEFERIDO. Revisão de prazos das condicionantes 02 e 03 vinculadas a LAS nº 009/2023. Interessado: Cerâmica Santo Antônio Ltda, CNPJ 18.772.921/0001-38. P.A.: 6614/2021.
19) DEFERIDO. Revisão de teor e prazo da condicionante 10 vinculada a LAS nº 004/2019. Interessado: Aviva Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Eireli, CNPJ 31.737.181/0001-67. P.A.: 2528/2019.

20) DEFERIDO. Autorização Ambiental Municipal para corte isolado de 01 (uma) árvore viva imune de corte (ipê amarelo), cuja execução é justificada para conter o muro que pode vir a desabar. Autorização vinculada ao cumprimento das condicionantes ambientais. Localidade: Status. Validade da AAMc: 12 (doze) meses. Interessado: MÁRIO NARCISO MORAY, CPF: 057.***.***-**. Processo Ambiental Eletrônico: RN24022700011.

21) DEFERIDO. Autorização Ambiental Municipal para o corte isolado de 09 (nove) árvores vivas espécie exótica ao Bioma Cerrado - Casuarina Equisetifolia contidas em área de preservação permanente, cuja execução é justificada pelo risco de queda sobre as residências localizadas no referido endereço. Expedientes alvo do I.C 0231.22.000136-7 em curso no Ministério Público. Autorização vinculada ao cumprimento das condicionantes ambientais. Validade da AAMc: 12 (doze) meses. Localidade: Fazenda Mato Grosso - Gleba 3, Matrícula 26.278 ao lado do Estádio Municipal Ailton de Oliveira. Interessado: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, CNPJ: 18.314.609/0001-09. P.A.: 2824/2025.

22) DEFERIDO. Autorização Ambiental Municipal para o corte isolado de 01 (uma) árvore viva espécie exótica aos Biomas Brasileiros - conhecida como Leucena, contida em área de preservação permanente, cuja execução é justificada pelo risco de queda iminente. Autorização vinculada ao cumprimento das condicionantes ambientais. Validade da AAMc: 12 (doze) meses. Localidade: Bairro Esperança. Interessado: Vereador Dário Gonçalves de Oliveira. Demanda espontânea: Memo SMUG 488/2025 e Ofício CMRN/GVPDGO 107/2025.

23) HOMOLOGADO. AAM nº 001/2025 - Autorização Ambiental Municipal para intervenção em uma área de 0,0822 ha (822 m²) contidos em área de preservação permanente para pavimentação de via pública já implantada e obras complementares. Localidade: Bairro Vereda. Validade: 24 (vinte e quatro) meses. Interessado: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves/ Secretaria Municipal de Obras, CNPJ: 18.314.609/0001-09. P.A.: 728/2025.

DECISÃO ADICIONAL:

a) INSTITUÍDA COMISSÃO ESPECIAL para Revisão do Regimento Interno do CODEMAS e da Resolução 013/2020. A Comissão Especial será composta pelos membros da CENR, o membro Representante da OAB e o Secretário Executivo do Codemas. A minuta deverá ser submetida para apreciação na próxima reunião.

Ribeirão das Neves, 22 de maio de 2025.

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA
Presidente do CODEMAS - CENR/CERA/CTSB
Ribeirão das Neves - Maio/2025

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2DBB5F7B

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE POSSE - ATUALIZAÇÃO

Atualização dos representantes de órgãos e entidades constituintes do CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DE SANEAMENTO - MANDATO 2023 - 2025.

Observando o disposto pela Lei Municipal 4.072/2020 e considerando os pedidos de substituição das pessoas físicas que representantes das instituições que fazem parte do Conselho Municipal de Meio Ambiente, a presidência do CODEMAS torna pública a atual composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico de Ribeirão das Neves.
A Presidência faz saber: Não houve alteração na composição do CODEMAS, ou seja, nas entidades que fazem parte do órgão, contudo, algumas pessoas físicas que representam os órgãos e entidades empossadas foram substituídas, observando as previsões contidas no Regimento Interno aprovado pelos efeitos da Resolução 013/2020.

MEMBROS DA CATEGORIA PODER PÚBLICO

Conforme previsto no inciso I, do artigo 4º da Lei Municipal 4.072 de 2020, na categoria representantes do Poder Público, o órgão abaixo especificado, constituinte da estrutura legal do Conselho, passa a ser representado pelas seguintes pessoas físicas:

1. Polícia Militar de Minas Gerais, passa a ser representada pelo titular 2º Tenente Joiner Oliveira Dornelas e seu suplente, 2º Sargento Alexander Antônio de Almeida.
2. Companhia de Saneamento de Minas Gerais, permanece representada pelo titular Gilson Marques Leandro e seu suplente, passa a ser Vanderlei Vieira Gonçalves.

SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO:

Observando o disposto no artigo 15 da Lei Municipal 4.072 de 2020, a Secretaria Executiva do Codemas será indicada pelo seu presidente.

MANDATO DOS MEMBROS:

Os representantes indicados continuarão a exercer o mandato de 2 (dois) anos que está sendo contado desde de 06 de outubro de 2023, portanto, que se encerra em 06 de novembro de 2025. Em caso de ausências injustificadas, impedimentos ou substituições espontâneas dos representantes das instituições, os representantes indicados poderão ser substituídos observando o disposto pelo Regimento Interno do Conselho.

Ribeirão das Neves, 22 de maio de 2025.

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico - CODEMAS
Município de Ribeirão das Neves - MG

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C41A1D37

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
ATA DA 310ª REUNIÃO ORDINÁRIA – CMAS/RN

ATA DA 310ª (Trecentésima décima) **REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – CMAS/RN.** Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09h20min (nove horas e vinte minutos), realizou-se, de forma presencial, a 310ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves – CMAS/RN, na casa dos conselhos Adenor Martins da Silva, localizada à Rua Etelvina Maria de Souza, 218, Centro – Ribeirão das Neves / MG. Estiveram presentes os seguintes representantes governamentais titulares: Maurício Florentino da Silva e Regina Márcia Costa Campos. Representantes governamentais suplentes: Helisama Mara de Almeida de Costa Lima e Rosemary dos Santos Rodrigues Fernandes. Como representantes da Sociedade Civil, participaram Thamara Dalila Souza de Oliveira (APAE), 1ª titular, Cláudia Maria Venância de Paula (Associação Beneficente Menino Jesus), 1º Suplente; Danilo Augusto Lopes de Oliveira (Lar de Idosos José Justino Rocha) 2º titular e Marlúcia Souza de Oliveira (Comunidade Kolping Nossa Senhora do Carmo) 2ª Suplente. Da organização de trabalhadores do SUAS – SINDINEVES, compareceram as titulares Ednilza Angélica Gomes e Ellen Maia Boncompagni. Como representante de usuários do SUAS, compareceu Efigênia Maria da Silva (2ª titular). Como convidados, tivemos Martha Antunes e Girlene Martins (Associação Humberto Ralf), Sonia Santos (Estagiária do CREAS), Vladimir Drumond (Instituto Saber e Conhecer), Deivitt Denis Ferreira (Associação Amigos de Minas) e Cássia Silva (Associação de Moradores Ajudar). Após as boas-vindas e verificação de quórum, iniciou-se a reunião com a seguinte pauta: 1. **Justificativa de ausências –** Foram apresentadas e aprovadas as justificativas de ausência dos conselheiros(as) Tania Maria Felismino e Natália Lino (problemas de saúde), Marcos André, Patrícia Rodrigues, Lina Fernandes e Viviane Reis (demandas do setor). 2. **Renúncia de conselheira da sociedade civil - usuários do SUAS** – Foi comunicada e aceita a renúncia da conselheira Sinfloroza Pereira da Silva, representante dos usuários do SUAS. 3. **Análise de documentos de pedido de inscrição** – Foi realizada a análise dos documentos das seguintes entidades: **Associação Humberto Ralf**: Foi realizada a leitura da avaliação realizada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Entidades, onde havia sido deliberado pela Comissão um prazo de 15 dias para apresentação de documentos que comprovassem a aplicabilidade da instituição dentro dos serviços socioassistenciais da resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 109/2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais). A sra. Marta, representante legal da entidade, compareceu na Plenária informando os questionamentos dos conselheiros e solicitou uma reunião de orientação ao conselho, o que ficou acordado fazer. **Instituto Bezerra:** Foi realizada a leitura da avaliação realizada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Entidades onde foi deliberado também um prazo de 15 dias para apresentação de documentos que comprovassem a aplicabilidade da instituição dentro dos serviços socioassistenciais da resolução 109/2009. **Associação Ajudar:** Foi realizada a leitura da avaliação realizada Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Entidades e também deliberado pelo INDEFERIMENTO da solicitação de inscrição no CMAS de RIBEIRÃO DAS NEVES pois não apresenta as documentações que comprovem a aplicabilidade da instituição dentro dos serviços socioassistenciais da resolução 109/2009. 4. **Proposta de data para eleição e composição da comissão eleitoral** – Discutida e aprovada a proposta de data do dia 04 de junho de 2025 para eleição das vagas em vacância da sociedade civil, bem como a formação da comissão eleitoral que será formada posteriormente a plenária. 5. **Comissão de alteração do Regimento Interno** – Foi apresentada a proposta de criação de uma comissão para revisão do Regimento Interno, que será formada posteriormente a plenária. 6. **Retorno de Ofício sobre demanda de beneficiária do Cadastro Único** – Realizada a leitura do retorno de ofício referente à demanda dos conselheiros em saber como está a situação de cadastradores e alcance dos equipamentos à comunidade, com os devidos esclarecimentos. 7. **Retorno de Ofício sobre situação do Cadastro Único no município** – Apresentadas informações sobre mudanças no sistema retirando o banco de dados da Caixa Econômica Federal e passando para a DATAPREV e impacto no atendimento dos beneficiários, conforme retorno do ofício enviado. 8. **Retorno de Ofício sobre concurso público** – Retorno quanto à situação do concurso público, com destaque para a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, da pasta da Sra. Maria Gláucia Brandão, sendo que até o momento da plenária não teve retorno das demais secretarias. 9. **Retorno de Ofício sobre deliberações da conferência de 2023** – Discutidas as deliberações da conferência de 2023 e os encaminhamentos realizados, como também iniciou um diálogo para a próxima conferência **Informes: ●** Anunciada a realização da 1ª Feira Negra de Ribeirão das Neves, no dia 12 de abril de 2025. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 11:40, e eu, Primeiro Secretário Danilo Augusto Lopes de Oliveira, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais conselheiros(as) presentes. Ribeirão das Neves, 10 de abril de 2025.

THAMARA DALILA SOUZA DE OLIVEIRA	*DANILO AUGUSTO LOPES DE OLIVEIRA*
Presidente do CMAS	1º Secretário do CMAS

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FE466890

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Câmara Municipal de Rodeiro

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PA Nº 011/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025

O agente de contratação, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Rodeiro, por seu Presidente Gilberto Guerra Mendonça, Reconheceu, Adjudicou e Homologou a Contratação em epígrafe, por dispensa de licitação, à empresa SUPERMERCADO T&L LTDA CNPJ: 53.216.287/0001-58; L.A. NASCIMENTO E CIA LTDA CNPJ: 11.502.183/0001-60; JC TEIXEIRA & CIA LTDA CNPJ: 41.737.131/0001-33. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e recargas de gás de cozinha para atender as demandas da Câmara Municipal de Rodeiro, por 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas em Aviso de Contratação Direta e seus anexos, em especial o Termo de Referência. Valor total: R$11.180,59 (onze mil, cento e oitenta reais, e cinquenta nove centavos). Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

Rodeiro/MG, 23 de maio de 2025.

JOÃO VIRGÍLIO LOPES DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:180228CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 EDITAL Nº 014/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025
EDITAL Nº 014/2025

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei 14.133/21 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório nº 020/2025, Pregão Eletrônico para Registro de preços nº 011/2025, para aquisição estimada de materiais hidráulicos em geral, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e de manutenção das diversas secretarias municipais, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
M.D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME - CNPJ/CPF 21.896.442/0001-38	424.143,20
VIEIRA E GUIMARAES MATERIAIS DE CONST LTDA. – ME - CNPJ/CPF 14.016.147/0001-84	341.213,00
WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA - CNPJ/CPF 55.424.623/0001-83	4.840,00
MIL LUZ ELETRICA E HIDRAULICA LTDA ME - CNPJ/CPF 19.936.482/0001-14	101.469,00
COMERCIAL PRIME LTDA –CNPJ/CPF 55.176.303/0001-51	52.850,00
KITFER INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - CNPJ/CPF 50.388.671/0001-40	2.790,00
HIDROSANU SOLUCOES PARA CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA-CNPJ/CPF 29.175.860/0001-48	11.321,42
ROGERIA RODRIGUES PALHEIROS GOUVEA 97074640620 - CNPJ/CPF 14.059.860/0001-05	11.640,00
MAREIA PRE-MOLDADOS DE CIMENTO LTDA - CNPJ/CPF 21.441.704/0001-70	876.100,00
MIRANDA & LANZONI LTDA - CNPJ/CPF 04.856.064/0001-40	341.000,00

Rodeiro, 23 de maio de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Natalia Ferreira
Código Identificador:30424DBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
DECRETO 053/2025

DECRETO Nº: 053 DE 23 DE MAIO DE 2025.

Declara situação de emergência em saúde pública no município de Rubelita, em razão do aumento de internações por Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) e estabelece a adoção de providências correlatas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RUBELITA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e,
Considerando a circulação dos vírus respiratórios no Município causadores de SRAG, pneumonias, bronquiolites, dentre outras;
Considerando o aumento significativo do número de casos de SRAG, que sobrecarrega o sistema de saúde do Municipio;
Considerando a sazonalidade, caracterizada pela redução das temperaturas médias e dos índices pluviométricos, com baixa umidade do ar;
Considerando o previsto na Portaria GM/MS n° 3.160, de 9 de fevereiro de 2024,
Considerando o previsto na Portaria GM/MS Nº 6.914, de 5 de maio de 2025,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarada situação de emergência no âmbito da saúde pública na cidade de Rubelita para fins de enfrentamento da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), em razão do cenário epidemiológico das doenças respiratórias e o aumento significativo de usuarios dos serviços do Sistema de Saúde Publica Municipal, com risco de desassistência à população por esgotamento dos serviços de saúde municipais, conforme apontado pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS).
Parágrafo único. O estado de emergência de que trata o caput deste artigo terá a vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua publicação, podendo o prazo ser prorrogado conforme evolução dos indicadores epidemiológicos e assistenciais.
Art. 2º A situação de emergência de que trata o art. 1º deste Decreto autoriza:
I – a adoção de todas as medidas administrativas necessárias a garantir a assistência em saúde, em especial:
a) a aquisição de insumos e materiais, a doação e a cessão de equipamentos e bens;
b) a contratação de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial;
II – a prorrogação, na forma da lei, de contratos e convênios administrativos que favoreçam a assistência à saúde dos pacientes acometidos por doenças respiratórias, de acordo com a necessidade apurada pelas áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Aplica-se, às providências de que trata o inc. I do caput deste artigo, o disposto no art. 75, inc. VIII e § 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações).
Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde elaborar diretrizes gerais para a execução das medidas de enfrentamento da situação de emergência em saúde pública, bem como, no âmbito de suas competências, editar normas complementares para a fiel execução do disposto neste Decreto.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rubelita/MG, 23 de Maio de 2025.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Batista Ribeiro
Código Identificador:5C1BC5D6

GABINETE
DECRETO 054/2025

DECRETO Nº: 054, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a implementação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União – "Gestão.gov.br", no âmbito do Município de Rubelita/MG, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RUBELITA/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

• Considerando os princípios e diretrizes estabelecidos no art. 11 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da governança das contratações públicas;
• Considerando a Portaria nº 66, de 31 de março de 2017, e suas alterações, do então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que estabelece critérios de excelência para a governança e gestão de transferências de recursos da União, operacionalizadas por meio do Transferegov;
• Considerando a Instrução Normativa nº 5, de 24 de junho de 2019, e suas alterações, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, que disciplina práticas de governança aplicáveis aos processos de transferências voluntárias;
• Considerando a necessidade de sistematizar boas práticas de gestão e implementar mecanismos de monitoramento e avaliação contínua dos processos que envolvem recursos da União;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DA IMPLEMENTAÇÃO DO GESTÃO.GOV.BR
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Rubelita/MG, o Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União – "Gestão.gov.br", com a criação do Comitê Gestor de Implantação (CGI), responsável pela sua coordenação e supervisão.
§ 1º O CGI supervisionará, coordenará e garantirá a efetiva implantação do modelo, conforme os parâmetros definidos no Instrumento de Melhoria da Gestão – IMG 100 Pontos.
§ 2º O CGI terá natureza colegiada e deliberativa, com decisões registradas em atas e deliberações por maioria simples.

§ 3º A implementação do "Gestão.gov.br" abrangerá todos os órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta envolvidos em processos de transferências de recursos da União.
§ 4º A governança municipal, no contexto deste Decreto, compreende mecanismos de liderança, estratégia, controle e avaliação institucional orientados à integridade, eficiência, eficácia, economicidade, equidade e sustentabilidade das contratações públicas.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES E FUNDAMENTOS

Art. 2º Para os fins deste Decreto, adotam-se as seguintes definições:
I – **Acordo de Cooperação Técnica da Rede +Brasil (ACT):** instrumento formal de adesão à Rede Transferegov;
II – **Repassador:** órgão ou entidade federal responsável pela transferência de recursos e acompanhamento da execução dos instrumentos;
III – **Recebedor:** órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera de governo, ou entidade privada sem fins lucrativos, que pactue com a União a execução de programas, projetos ou atividades;
IV – **Critérios de Excelência:** diretrizes que orientam a atuação dos gestores públicos na busca pela melhoria da gestão das transferências;
V – **Práticas de Gestão:** ações estruturadas e sistematizadas voltadas ao gerenciamento organizacional segundo padrões de excelência.
Art. 3º O "Gestão.gov.br" está estruturado em sete fundamentos mensuráveis:
I – **Governança:** liderança ética e mobilização em torno dos valores e objetivos institucionais;
II – **Direção Estratégica e Planos:** formulação de políticas públicas e gestão de processos com alto valor agregado;
III – **Sustentabilidade:** compromisso com impactos sociais, econômicos e ambientais;
IV – **Capital Intelectual:** desenvolvimento de competências e valorização dos servidores;
V – **Compromisso com as Partes Interessadas:** pactuação com os públicos afetados pelas políticas públicas;
VI – **Orientação por Processos:** gerenciamento estruturado de processos internos visando à eficiência;
VII – **Geração de Valor:** alcance de resultados públicos sustentáveis e consistentes.
Parágrafo único. Os fundamentos descritos neste artigo orientam o controle das decisões administrativas e a avaliação de desempenho institucional, com base na medição de resultados e riscos.

CAPÍTULO III
DO COMITÊ GESTOR DE IMPLANTAÇÃO (CGI)

Art. 4º Fica instituído o Comitê Gestor de Implantação (CGI) do "Gestão.gov.br", órgão colegiado de natureza deliberativa máxima no âmbito do Executivo Municipal.
Parágrafo único. O CGI será responsável pelo comprometimento institucional com o desenvolvimento contínuo das diretrizes estratégicas e boas práticas de governança previstas no modelo.
Art. 5º O CGI será composto por:
I – O Chefe do Poder Executivo Municipal, na função de presidente do Comitê;
II – Representante da **Secretaria Municipal de Fazenda;**
III – Representante da **Unidade de Controle Interno Municipal**;
IV – Representante da **Secretaria Municipal de Administração;**
V – Representante do **Setor de Convenios.**

Art. 6º Compete ao CGI:
I – Coordenar a aplicação do modelo e monitorar sua implementação;
II – Regulamentar, via Portaria, a instituição do Comitê de Aplicação do "Gestão.gov.br", com a nomeação de seus membros e presidente;
III – Supervisionar o andamento das ações, assegurando conformidade com as diretrizes da Rede +Brasil.
Art. 7º A participação no CGI será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Os casos omissos e eventuais dúvidas na aplicação deste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, com parecer da Procuradoria-Geral do Município, conforme sua competência.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rubelita/MG, 23 de Maio de 2025.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Batista Ribeiro
Código Identificador:95EC4EAD

GABINETE
PORTARIA 114/2025

PORTARIA Nº 114, DE 23 DE MAIO DE 2025.

INSTITUI O COMITÊ DE APLICAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO MODELO DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO – "GESTÃO.GOV.BR", NO MUNICÍPIO DE RUBELITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RUBELITA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando:
O disposto no Decreto Municipal nº 054, de 23 de Maio de 2025, que "Dispõe sobre a Implementação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União – GESTÃO.GOV.BR, antigo MEG-TR, no âmbito do Município de Rubelita, e dá outras providências", o qual prevê, em seu art. 6º, inciso II, que o Comitê Gestor de Implantação (CGI) coordenará e supervisionará os procedimentos a serem implementados, incluindo a regulamentação, por meio de portaria do Chefe do Poder Executivo, da instituição do Comitê de Aplicação do GESTÃO.GOV.BR, com a designação de seus membros e respectiva presidência;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído o **Comitê de Aplicação para Implementação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União – GESTÃO.GOV.BR**, no Município de Rubelita.
Parágrafo único. Compete ao Comitê implementar o GESTÃO.GOV.BR no âmbito municipal, observando, prioritariamente, as disposições dos atos normativos da União.
Art. 2º O Comitê de que trata esta Portaria será composto pelos seguintes membros:
I – **JOÃO ARTHUR MIRANDA DE ALMEIDA**, da Secretaria Municipal de Administração, que atuará como Presidente do Comitê;
II – **FRANCIANE SANTANA BARROSO**, da Secretaria Municipal de Fazenda;
III – **MANOEL UERLITON ALVES LOIOLA**, do Departamento de Convenios;
IV- **BRENNER MARCOS OLIVEIRA**, do Controle Interno Municipal;
Manoel Uerliton Alves Loiola - Gestor de Convênios;

Parágrafo único. A composição do Comitê poderá ser ajustada mediante inclusão ou exclusão de membros, ou conforme a necessidade e a realidade administrativa do Município.
Art. 3º Compete ao Presidente do Comitê:
I – utilizar o perfil de "Gestor";
II – realizar a adesão do Município ao GESTÃO.GOV.BR;
III – cadastrar o ente municipal no Sistema de Melhoria da Gestão das Transferências;
IV – cadastrar os demais membros do Comitê para acesso e uso da plataforma;
V – elaborar cronograma interno de atividades e reuniões;
VI – convocar e presidir as reuniões do Comitê;
VII – acompanhar, de forma sistemática, a implantação do GESTÃO.GOV.BR;
VIII – distribuir tarefas entre os membros do Comitê;
IX – solicitar a designação ou atuação de outros servidores, conforme a evolução da maturidade da gestão municipal;
X – indicar membros e servidores para capacitações promovidas pela ENAP e pelo Transferegov;
XI – validar o Relatório de Melhoria da Gestão antes da inserção na plataforma;
XII – submeter o Instrumento de Melhoria da Gestão – IMG-Tr 100 Pontos para validação pela Coordenação da Rede +Brasil;

XIII – exercer demais atribuições definidas no Guia para Melhoria da Gestão das Transferências da União ou em documento que o substitua;
XIV – deliberar sobre matérias submetidas ao Comitê ou consideradas relevantes;
XV – elaborar as atas das reuniões deliberativas, que deverão ocorrer mensalmente.
Art. 4º Compete aos demais membros do Comitê:
I – solicitar o cadastro individual na plataforma GESTÃO.GOV.BR;
II – realizar os cursos e capacitações da ENAP e outros correlatos;
III – participar das reuniões e eventos convocados;
IV – colaborar na coleta e análise das informações, conforme designação;
V – apoiar o Presidente na busca de informações e cumprimento das etapas por fundamento;
VI – alimentar a plataforma, conforme sua área de responsabilidade;
VII – coordenar grupos de trabalho, por Fundamento, se designado;
VIII – participar da elaboração dos Planos de Melhoria da Gestão;
IX – realizar encaminhamentos após validação do Relatório, se houver;
X – identificar e pontuar práticas e resultados de gestão;
XI – observar as diretrizes do Guia para Melhoria da Gestão das Transferências da União ou norma superveniente.
Parágrafo único. As atribuições específicas dos membros poderão ser detalhadas por ato do Presidente do Comitê, conforme o andamento da implantação do GESTÃO.GOV.BR.
Art. 5º A atuação dos membros do Comitê será considerada de relevante interesse público, não ensejando qualquer tipo de remuneração adicional.
Art. 6º Os órgãos e entidades municipais deverão colaborar de forma prioritária com as ações do Comitê.
Art. 7º As proposições não consensuais serão aprovadas pela maioria simples de votos dos membros presentes.
Parágrafo único. - Nos casos de empate em proposições não consensuais, o voto da Coordenação valerá como voto de qualidade.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 23 de Maio de 2025.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Batista Ribeiro
Código Identificador:BA71F101

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025

Processo nº: 057/2025
Pregão Eletrônico: 021/2025
Ata de Registro de Preços nº: 037/2025

Promitente Fornecedora: JS DOS REIS LTDA, CNPJ/MF n° 02.628.117/0001-40.

Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de PEDRA SEIXO DE RIO GRANDE(TONELADA), para a decoração de jardins e praças do município de Santa Bárbara, conformeedital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor estimado desta ata é de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), sendo que ocompromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota deAutorização de Fornecimento (NAF).

Vigência: 22/05/2025 a 22/05/2026.

Data assinatura: 22 de maio de 2025.

Santa Bárbara, 23 de maio de 2025.

JULIANO CESAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:9158AEEC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2025

Processo nº: 080/2025
Dispensa Eletrônica: 033/2025
Ata de Registro de Preços nº: 076/2025

Promitente Fornecedora: EMBACOM LTDA, CNPJ/MF n° 47.156.456/0001-09.

Objeto: Confecção de carnês de IPTU personalizado para atendimento à Diretoria de Tributos daSecretaria Municipal de Administração Pública.

Valor: O valor estimado desta Ata é de R$12.450,00 (doze mil, quatrocentos e cinquentareais), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediantere cebimento da Ordem de Execução de Serviços.

Vigência: 22/05/2025 a 22/05/2026.

Data assinatura: 22 de maio de 2025.

Santa Bárbara, 23 de maio de 2025.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:F867410D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO O CONTRATO Nº 073/2025

Processo n.º086/2025
Inexigibilidaden°022/2025
Contrato n.º073/2025

Contratada:WBM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA, CNPJ n° 09.261.808/0001-05.

Objeto:Contratação de apresentação artística musical da dupla sertaneja de reconhecimentoNacional: BRUNO & MARRONE, no dia 13 de julho de 2025, (domingo) por ocasião da realização do evento 47a Torneio Leiteiro e 31a Cavalgada de Santa Bárbara que se fará realizar no Parque de Exposições Adilson Melo sediado a Rua Juscelino Kubitschek, Centro no Município de Santa Bárbara.

Valor:Dá-se a este contrato o valor R$ 750.00,00 (setecentos e cinquenta mil reais) paratodos os fins legais.

Onde se lê: **Vigência:**22/05/2025 a 15/08/2026, leia-se: **Vigência:**22/05/2025 a 15/08/2025.

Onde se lê: Alexandre Geraldo Mota - Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo, **leia-se:**Juliano Cézar Nascimento Xavier - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.

Data da assinatura: 22 de maio de 2025.

Santa Bárbara, 23 de maio de 2025.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:47D8633F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 6287/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica nomeada, para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de **GESTOR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS** , a Sra. **MARTA APARECIDA GONÇALVES** com atribuições junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 20 de maio de 2025, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 23 de maio de 2025.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:12B959E9

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO N.° 234 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 234

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, fica CONVOCADO para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da data desta publicação, conforme edital N.° 02/2024, o candidato relacionado no Anexo I deste Extrato, para manifestar interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado**.**Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

Santa Bárbara, 23 de maio de 2025.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 234

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
MARIENE CLEMENTE SILVA DOS SANTOS	02/2024	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:058A1B1D

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO N.° 235 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 235

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, ficam CONVOCADO(AS) para comparecerem junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 03(três) dias contados a partir da data desta publicação, conforme edital N.° 01/2025, o(as) candidato(as) relacionados no Anexo I deste Extrato, para manifestarem interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado**.**Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

Santa Bárbara, 23 de maio de 2025.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 235

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
FÁTIMA DE ALMEIDA RODRIGUES SANCHES	01/2025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SÉRIES INICIAIS
ERICA DORES MOTA	01/2025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SÉRIES INICIAIS

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:61A2DCFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
PORTARIA N.º 16/2025 - SMDMPS DESIGNA O GESTOR E A COMISSÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO CMAS 01/2025

"Designa o Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação da execução do Termo de Colaboração CMAS 01/2025, celebrado com o Grupo da Melhor Idade de Santa Bárbara, aprovado no Edital 001 2025 do Conselho Municipal da Assistência Social de Santa Bárbara (CMAS), referente ao Projeto Conexão SUAS Santa Bárbara"

A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 17, III, da Lei Municipal n.º 1.703/2013 e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 3.239/2017, **RESOLVE**:

Art. 1º. Ficam designados para atuarem como Gestor e membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, na forma dos arts. 35 e 36 do Decreto Municipal n.º 3.239/2017, para acompanhamento da execução do Termo de Colaboração 001/2025 CMAS firmado com o Grupo da Melhor Idade de Santa Bárbara para da Conferência Municipal e o Fórum Intermunicipal de Assistência Social, previsto para os dias 26 e 27 de junho de 2025, da seguinte forma:

A gestão do termo de colaboração ficará a cargo da Secretária Adjunta Municipal, Iandeyara de Paula Lima
A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes servidores:
Celio Justino Dias – Titular
Adriana Silva Teixeira – Titular
Isabela Motta Evangelista - Titular
Thayene Pâmela Valentino – Suplente
Aline Bicalho Ferreira Silva – Suplente
Paula de Avila Teles - Suplente

Art. 2º. Os membros da Comissão não farão jus a qualquer remuneração ou vantagem pecuniária em razão da presente designação.

Art. 3º. O gestor e a comissão terão as atribuições previstas no Decreto Municipal 3.239/2017.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara/MG, 23 de maio de 2025.

IANDEYARA DE PAULA LIMA
Secretária Adjunta Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social
Mat. 12451

Publicado por:
Luciana de Fátima Pereira
Código Identificador:CD98E8A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 54/2025 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Eletrônico nº **13/2025** – Processo Licitatório nº **54/2025**. Objeto: **Pregão Eletrônico visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção da iluminação pública, no perímetro urbano e rural, com fornecimento e aplicação de materiais, equipamentos e veículos necessários no Município de Santana da Vargem/MG.** Tipo: Menor preço por item. O Recebimento das propostas será a partir do dia: **27/05/2025** a partir das 08h00min com término no dia **10/06/2025** às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A abertura das propostas será a partir das 8h00min do dia **10/06/2025**, quando se dará início a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1200, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:32BC06F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 56/2025 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Eletrônico nº **15/2025** – Processo Licitatório nº **56/2025**. Objeto: **Pregão Eletrônico para Aquisição de um Veículo de Transporte Sanitário de Acessibilidade nos termos da Resolução SES/MG nº 9332 de 08 de fevereiro de 2024 e Resolução SES/MG nº 9947 de 27 de dezembro de 2024 para a Secretaria Municipal de Saúde de Santana da Vargem/MG**. Tipo: Menor preço por item. O Recebimento das propostas será a partir do dia: **27/05/2025** a partir das 08h00min com término no dia **06/06/2025** às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A abertura das propostas será a partir das 8h00min do dia **06/06/2025**, quando se dará início a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1200, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:2D89AA6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 071/2025 – PROCESSO Nº 176/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 77/2023.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais TÉCNICOS DE ENFERMAGEM para atendimento na UBS Evaldo Campos Moura.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, situada a Praça João Maciel Neiva, n°15, Centro.
Contratado: NAYLA TUANI DA SILVA, brasileira, técnica de enfermagem, inscrito(a) no CPF sob o n° xxx.xxx.706-49, residente na cidade de Santana da Vargem/MG.
Vigência: 21/05/2025 a 30/06/2025.
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:68B253F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
CONTRATADO: TECNOS SUPORTE EMPRESARIAL LTDA.
PROCESSO LICITATÓRIO: 051/2025.
DISPENSA: 014/2025.
OBJETO: Aquisição de testes rápidos IgM e IgG e NS1 para manejo de dengue.
CONTRATO Nº: 053/2025
VALOR TOTAL: R$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais).
RATIFICAÇÃO: 21/05/2025 a 21/05/2026.

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 22 DE MAIO DE 2025.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:646C0AF0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de recarga de extintores de incêndio, compreendendo recolhimento, transporte, manutenção, recarga, testes hidrostáticos e devolução dos equipamentos, conforme especificações constantes na Intenção de Dispensa de Licitação publicada no site da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases-MG.

CONSULTAS A INTENÇÃO DE DISPENSA, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:
No site do Município: www.santanadecataguases.mg.gov.br, no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases através do telefone: (32) 3425-1223, ou através do e-mail:licitasantanadecataguases2@gmail.com.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:E4288793

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 17/2021 de 26 de fevereiro de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, as Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016, ao Decreto Municipal nº 231 de 10 de março de 2025 e em atenção à Portaria nº 065/2025, de 03 de fevereiro de 2025, que designou a Sra. Ana Maria Pereira de Oliveira, como Pregoeira Oficial do Município de Santana de Cataguases-MG e sua respectiva Equipe de Apoio.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais de troféus, medalhas e itens esportivos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I deste Edital.
OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2012, 1.500/2014 e 2.134/2023.

DIA / HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir da publicação do edital na Plataforma LicitApp.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 05/06/2025 – às 09h30min.
ABERTURA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 05/06/2025 – às 09h31min.
Obs.: Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL: Plataforma LicitApp.

INFORMAÇÕES GERAIS: Praça Agostinho Alves Araújo, 26 Centro Santana de Cataguases-MG, CEP: 36795-000 – E-mail: licitasantanadecataguases2@gmail.com.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:086F4961

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
REGULAMENTA A LEI ORDINÁRIA Nº 621, DE 22 DE MAIO DE 2025, NO QUE DIZ RESPEITO AOS PROCEDIMENTOS DE AUTORIZAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS LEGAIS PARA O ACESSO DOS ALUNOS AO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E À APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS DE FREQUÊNCIA E RENDIMENTO ESCOLAR

DECRETO Nº 246, DE 23 DE MAIO DE 2025

Regulamenta a Lei Ordinária nº 621, de 22 de maio de 2025, no que diz respeito aos procedimentos de autorização dos responsáveis legais para o acesso dos alunos ao transporte intermunicipal e à apresentação de relatórios de frequência e rendimento escolar pela instituição de ensino.

O Povo do Município de Santana de Cataguases/MG, através de seu Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições conferidas pela LOM, dentre outros dispositivos aplicáveis à matéria, e com fundamento no art. 5º da Lei Ordinária nº 621, de 22 de maio de 2025

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA AUTORIZAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PARA O TRANSPORTE INTERMUNICIPAL

Art. 1º O transporte intermunicipal de alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, com destino a atividades promovidas pelo Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais – Campus Avançado de Cataguases, somente será realizado mediante autorização formal do responsável legal pelo aluno.
Art. 2º A autorização deverá ser apresentada por meio de formulário específico, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, contendo:

I – Nome completo do aluno;
II – Nome e documento de identificação do responsável legal;
III – Declaração de ciência e autorização expressa para uso do transporte intermunicipal;
IV – Assinatura do responsável e data.
Parágrafo único. O formulário poderá ter validade anual ou ser emitido por evento ou atividade específica, conforme cronograma apresentado pelo Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais – Campus Avançado de Cataguases.

Art. 3º A autorização deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Educação, que encaminhará os dados à instituição de ensino responsável pela matrícula do aluno para controle e planejamento logístico.

CAPÍTULO II
DOS RELATÓRIOS DE FREQUÊNCIA E RENDIMENTO ESCOLAR

Art. 4º O Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais – Campus Avançado de Cataguases deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação relatórios periódicos de frequência e rendimento escolar para fins de controle e monitoramento.
§1º Os relatórios deverão seguir o modelo definido pelo Instituto Federal nos termos de seu regimento interno, contendo, no mínimo:
I – Frequência mensal do aluno;
II – Desempenho escolar conforme critérios avaliativos do regimento interno da instituição;
III – Observações relevantes sobre a conduta ou participação em atividades acadêmicas.
§2º Os relatórios serão encaminhados bimestralmente, trimestralmente ou em prazo inferior, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela coordenação, monitoramento e execução das disposições deste Decreto, podendo tomar todas as medidas necessárias para sua fiel execução.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Cataguases/MG, 23 de maio de 2025.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:CA107CEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL 008/2025 P.P001/2025- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DIGITAL INTERNA – MÍDIA INDOOR PARA GERENCIAMENTO, FUNCIONAMENTO E LOCAÇÃO DAS TELEVISÕES INSTALADAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO R

Prefeitura Municipal de Santana do Riacho-MG – torna público: Processo licitatório – 008/PMSR/2025- Pregão Presencial 001/PMSR/2025 - **Objeto**: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DIGITAL INTERNA – MÍDIA INDOOR PARA GERENCIAMENTO, FUNCIONAMENTO E LOCAÇÃO DAS TELEVISÕES INSTALADAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO. "**

Em decorrência do processo não teve disputa, esta administração vem informar a nova data de abertura, qual seja:

Nova data da Abertura: 05/06/2025
Horário: 09:00horas
Maiores Informações: licitacoes@santanadoriacho.mg.gov.br

Santana do Riacho, 23/05/2025.

Responsável:
VIVIANE MATEUS DE LIMA
Cargo: Secretária Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:388A24F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LISTAGEM DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM OS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTOS DEFERIDOS NO CREDENCIAMENTO REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA N° 012/2024, PROCESSO LICITATÓRIO N° 153/2024

a saber:
Deferidos:

Nº	Candidato Para Credenciamento	CNPJ	PROTOCOLO
01	José Donizete Martins da Silva	47.135.536/0001-88	03522/2025

Foi aberto o prazo recursal de 3 dias úteis para a interposição de recurso, com igual prazo para as devidas contrarrazões, conforme item 14 do Edital.

Agente de Contratação do Município de Santa Vitória, Rafael Domingues Souza. Santa Vitória-MG, 23 de maio de 2025.

Publicado por:
Fabiana Pires Oliveira
Código Identificador:067B1CF0

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LISTAGEM DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM OS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTOS DEFERIDOS NO CREDENCIAMENTO REFERENTE À 2ª CHAMADA PÚBLICA N° 003/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2025

Aviso de publicação de listagem dos candidatos que tiveram os pedidos de credenciamentos **DEFERIDOS** no Credenciamento referente à 2ª Chamada Pública n° 003/2025, Processo Licitatório n° 016/2025, a saber:

Deferidos:

Nº	NOME DE CANDIDATOS PARA O ITEM 05 - MAESTRO	CPF	PROTOCOLO
01	INÁCIO FERREIRA GUIMARÃES	139.432.256-90	03603/2025

Nº	NOME DE CANDIDATOS PARA O ITEM 03 - EDUCADOR/ INSTRUTOR DE CANTO	CPF	PROTOCOLO
02	FELIPE EDUARDO GOMES VIANA	085.088.686-42	03602/2025

Nº	NOME DE CANDIDATOS PARA O ITEM 02 - EDUCADOR/ INSTRUTOR DE TECLADO	CPF	PROTOCOLO
03	JALES HORÁCIO ROSA Obs: Lista de espera	040.914.636-65	03638/2025

Foi aberto o prazo recursal de 3 dias úteis para a interposição de recurso, com igual prazo para as devidas contrarrazões, conforme item 14 do Edital.

Agente de Contratação do Município de Santa Vitória, Rafael Domingues Souza.

Santa Vitória-MG, 23 de maio de 2025.

Publicado por:
Fabiana Pires Oliveira
Código Identificador:8BE6A56D

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 033/2025

Extrato Contrato nº 033/2025, Processo Licitatório nº 040/2025, Dispensa de Licitação nº 012/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratada: AGROPECUÁRIA BOA SAFRA LTDA, CNPJ nº 41.937.665/0001-03. Objeto do contrato: Aquisição de inseticida fitossanitário, concentrado à base de lambda-cialotrina, em formulação EW (emulsão aquosa) com concentração de 2,5%, compatível com aplicação em UBV (ultra baixo volume) ou pulverização convencional, destinado ao controle de moscas e vetores dos agentes causadores de dengue, febre amarela, febre chikungunya e zika vírus, visando o combate ao mosquito Aedes aegypti e outras pragas urbanas. O fornecimento atenderá às demandas do Município de Santa Vitória/MG, com a finalidade de assegurar o funcionamento adequado das atividades desenvolvidas pelo Centro de Controle de Endemias, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R$19.040,00. Vigência: 26/05/2025 a 23/08/2025. Dotação Orçamentária: Ficha 515 FR 2.621 - Secretaria Municipal de Sáude - SMS. Publicação em acatamento à lei.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:B7037A9F

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 034/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

Extrato Contrato nº 034/2025, Processo Licitatório nº 042/2025, Dispensa de Licitação nº 013/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratado: MASTER AUDITÓRIA E CONSULTÓRIA LTDA, CNPJ: 03.196.314/0001-08. Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada na realização de trabalhos técnicos de análise contábil e econômico-financeira sobre as Demonstrações Contábeis – Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e Variações Patrimoniais e demais documentos da Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, referente ao exercício findo em 31.12.2024, compreendendo a verificação de documentos, dados e informações e a adequada observação dos princípios fundamentais e normas técnicas de contabilidade pública e atendimento às conformidades legais aplicáveis a entes da Administração Pública em geral. Em atendimento a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento. Valor: R$ 17.890,00. Vigência: 26/05/2025 a 26/07/2025. Dotação Orçamentária: Ficha 132 FR 1500 - Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento. Publicação em acatamento à lei.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:A6C0658F

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS - (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 017/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025.

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS - (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 017/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025. DATA DA ABERTURA: 10 de junho de 2025, ÀS 13:00 HORAS. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ITENS DE HIGIENE PESSOAL, visando atender às demandas das secretarias municipais de Educação, Desenvolvimento Social, Saúde, Esportes, Agricultura, Cultura e Turismo, Meio Ambiente e Pesca, Fazenda e Administração do município de Santa Vitória, MG, de forma parcelada e continuada, conforme condições, quantidades e exigências do Edital, Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos. MENOR PREÇO POR ITEM. ITENS EXCLUSIVOS PARA MPEs E UM ITEM PARA A AMPLA PARTICIPAÇÃO COM RESERVA DE COTA. INFORMAÇÕES: Telefone: (34) 3251-8522 – e-mail: comissao.pregao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br e/ou na plataforma www.licitamaisbrasil.com.br. Município de Santa Vitória/MG, aos 23 dias do mês de maio de 2025.

ÉSIO PARANAÍBA JÚNIOR -
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento.

Publicado por:
Maria Laura Andrade Gomes
Código Identificador:39B59337

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS - (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 018/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS - (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 018/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025. DATA DA ABERTURA: 09 de junho de 2025, ÀS 13:00 HORAS. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Santa Vitória, MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência Unificado (Anexo I) e demais anexos. MENOR PREÇO POR ITEM. ITENS EXCLUSIVOS PARA MPE's E UM ITEM PARA A AMPLA PARTICIPAÇÃO COM RESERVA DE COTA. INFORMAÇÕES: Telefone: (34) 3251-8522 – e-mail: comissao.pregao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br e/ou na plataforma www.licitamaisbrasil.com.br. Município de Santa Vitória/MG, aos 23 dias do mês de maio de 2025.

ÉSIO PARANAÍBA JÚNIOR -
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento.

Publicado por:
Fabiana Pires Oliveira
Código Identificador:1706A990

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0023/2024

Processo Licitatório nº 0010/2024. Concorrência Eletrônica nº 0001/2024. Partes: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X BMC CONSTRUCAO LTDA. **Objeto:** EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE — UBS TIPO I EM ALVENARIA, EM ACORDO COM A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.753 DE 16 DE MAIO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Fundamentação legal:** Art. 107 da Lei nº 14.133/2021. A **vigência** do contrato original fica prorrogada até a data de 31 de dezembro de 2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, 30 de abril de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:45F6CD09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2025

PROCESSO: 11/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletro eletrônicos, móveis, colchão de berço, smartphone, etc, atendendo a solicitação de diversas secretarias municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Relatório de Itens, Edital e seus anexos.

VALOR: R$ 437,95

VIGÊNCIA: 25 de maio de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 22 de maio de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:94088DD1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº136/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2025

PROCESSO: 11/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: HM INFORMARICA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletro eletrônicos, móveis, colchão de berço, smartphone, etc, atendendo a solicitação de diversas secretarias municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Relatório de Itens, Edital e seus anexos.

VALOR: R$38.483,78

VIGÊNCIA: 25 de maio de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 22 de maio de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:09620D4A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2025

PROCESSO: 11/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: CONVE COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletro eletrônicos, móveis, colchão de berço, smartphone, etc, atendendo a solicitação de diversas secretarias municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Relatório de Itens, Edital e seus anexos.

VALOR: R$ 31.800,00

VIGÊNCIA: 25 de maio de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 22 de maio de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:57DF6493

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2025

PROCESSO: 11/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:CB ELETRO E INFORMATICA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletro eletrônicos, móveis, colchão de berço, smartphone, etc, atendendo a solicitação de diversas secretarias municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Relatório de Itens, Edital e seus anexos.

VALOR: R$10.173,51

VIGÊNCIA: 25 de maio de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 22 de maio de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:733F0605

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº139/2025

PROCESSO: 11/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: RF REZENDE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletro eletrônicos, móveis, colchão de berço, smartphone, etc, atendendo a solicitação de diversas secretarias municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Relatório de Itens, Edital e seus anexos.

VALOR: R$ 73.156,00

VIGÊNCIA: 25 de maio de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 22 de maio de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:EF23EAE8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº140/2025

PROCESSO: 11/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletro eletrônicos, móveis, colchão de berço, smartphone, etc, atendendo a solicitação de diversas secretarias municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Relatório de Itens, Edital e seus anexos.

VALOR: R$ 3.633,00

VIGÊNCIA: 25 de maio de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 22 de maio de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:DE32BAD2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2025

PROCESSO: 11/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletro
eletrônicos, móveis, colchão de berço, smartphone, etc, atendendo a solicitação de diversas secretarias municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Relatório de Itens, Edital e seus anexos.

VALOR: R$10.784,73

VIGÊNCIA: 25 de maio de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 22 de maio de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:FDB9412E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2025

PROCESSO: 11/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:GB GIRO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletro eletrônicos, móveis, colchão de berço, smartphone, etc, atendendo a solicitação de diversas secretarias municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Relatório de Itens, Edital e seus anexos.

VALOR: R$27.096,61

VIGÊNCIA: 25 de maio de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 22 de maio de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:A679C4D5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2025

PROCESSO: 11/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletro eletrônicos, móveis, colchão de berço, smartphone, etc, atendendo a solicitação de diversas secretarias municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Relatório de Itens, Edital e seus anexos.

VALOR: R$ 18.054,00

VIGÊNCIA: 25 de maio de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 22 de maio de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:E8AC822D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2025

PROCESSO: 11/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: JATE TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletro eletrônicos, móveis, colchão de berço, smartphone, etc, atendendo a solicitação de diversas secretarias municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Relatório de Itens, Edital e seus anexos.

VALOR: R$ 7.500,00

VIGÊNCIA: 25 de maio de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 22 de maio de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:089149E4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2025

PROCESSO: 11/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: DORAMEL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletro eletrônicos, móveis, colchão de berço, smartphone, etc, atendendo a solicitação de diversas secretarias municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Relatório de Itens, Edital e seus anexos.

VALOR: R$ 7.839,92

VIGÊNCIA: 25 de maio de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 22 de maio de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:59DDAC23

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº146/2025

PROCESSO: 11/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:M.P. COMERCIO DE MOVEIS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletro eletrônicos, móveis, colchão de berço, smartphone, etc, atendendo a solicitação de diversas secretarias municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Relatório de Itens, Edital e seus anexos.

VALOR: R$20.146,00

VIGÊNCIA: 25 de maio de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 22 de maio de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:5748EDDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº147/2025

PROCESSO: 11/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: P. F. VENDRAME

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletro eletrônicos, móveis, colchão de berço, smartphone, etc, atendendo a solicitação de diversas secretarias municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Relatório de Itens, Edital e seus anexos.

VALOR: R$ 15.770,00

VIGÊNCIA: 25 de maio de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 22 de maio de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:58DE31A7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2025

PROCESSO: 11/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: DREBRUM MOVEIS CORPORATIVOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletro eletrônicos, móveis, colchão de berço, smartphone, etc, atendendo a solicitação de diversas secretarias municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Relatório de Itens, Edital e seus anexos.

VALOR: R$ 17.500,00

VIGÊNCIA: 25 de maio de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 22 de maio de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:028F793C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2025

PROCESSO: 11/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: KNAUTH & ZUB LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletro eletrônicos, móveis, colchão de berço, smartphone, etc, atendendo a solicitação de diversas secretarias municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Relatório de Itens, Edital e seus anexos.

VALOR: R$ 4.760,00

VIGÊNCIA: 25 de maio de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 22 de maio de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:3BC2E6FA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2025

PROCESSO: 11/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletro eletrônicos, móveis, colchão de berço, smartphone, etc, atendendo a solicitação de diversas secretarias municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Relatório de Itens, Edital e seus anexos.

VALOR: R$ 52.970,00

VIGÊNCIA: 25 de maio de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 22 de maio de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:BD4B0048

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2025

PROCESSO: 11/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: AMETTAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletro eletrônicos, móveis, colchão de berço, smartphone, etc, atendendo a solicitação de diversas secretarias municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Relatório de Itens, Edital e seus anexos.

VALOR: R$ 99.966,40

VIGÊNCIA: 25 de maio de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 22 de maio de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:84A7D3FE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2025

PROCESSO: 11/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: AUDIOVISAO ELETRO E CENTRAL DE PRODUTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletro eletrônicos, móveis, colchão de berço, smartphone, etc, atendendo a solicitação de diversas secretarias municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Relatório de Itens, Edital e seus anexos.

VALOR: R$ 900,00

VIGÊNCIA: 25 de maio de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 22 de maio de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:6B0E23D2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2025

PROCESSO: 11/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: GRIEBLER E GRIEBLER LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletro eletrônicos, móveis, colchão de berço, smartphone, etc, atendendo a solicitação de diversas secretarias municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Relatório de Itens, Edital e seus anexos.

VALOR: R$ 73.594,48

VIGÊNCIA: 25 de maio de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 22 de maio de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:81579B14

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2025

PROCESSO:041/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 19/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:SUFOKS SERVIÇOS LTDA

OBJETO:Registro de Preços com vistas a futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de demarcação de pavimentos em vias urbanas com tinta à base de resina acrílica retrorefletorizada e tinta termoplástica por aspersão nos zebrados e símbolos, para a realização de sinalização viária horizontal de diversas ruas e avenidas do Município, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações e demais condições deste Edital e seus anexos.

VALOR: R$641.344,00

VIGÊNCIA:25 de maio de 2026

Santo Antônio do Monte/MG, 23 de maio de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:92391507

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 02/2021

PROCESSO: 45/2023

MODALIDADE: CONCORRECIA 02/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:**46.420.039/0001-69 HERMES CASSIO DE CASTRO**

OBJETO:Concessão Administrativa de Uso Remunerado de Bem Público, para exploração de atividade de bar e lanchonete no espaço situado na área interna no ambiente social da Praça de Esportes Flávio de Oliveira sito na Av. J.K., nº 246, Bairro Centro em Santo Antônio do Monte/MG, conforme especificações constantes do Edital.

VALOR: R$ 141,34 MENSALMENTE

VIGÊNCIA: 15 DE MAIO DE 2026

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 09 DE MAIO DE 2025

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:06B35F2A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2022

PROCESSO: 42/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 04/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: RJ GESTÃO EM NEGOCIOS LTDA

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, COM ÊNFASE NA APURAÇÃO DAS RECEITAS PRÓPRIAS E TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO PARTE INTEGRANTE DO EDITAL E SEUS ANEXOS, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO;

VALOR: R$ 15.845,37

VIGÊNCIA: 19 DE MAIO DE 2026

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 19 DE MAIO DE 2025

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:EACE7524

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 56/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 27/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório que tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de itens de gêneros alimentícios, atendendo a solicitação das diversas secretarias municipais, de acordo com quantidades e especificações no Relatório de Itens e demais condições do Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 05/06/2025.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 05/06/2025.**

Informações/Edital: Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br, santoantoniodomonte.atende.net ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio do Monte, 23 de Maio de 2025.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:96F7F04A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO 52/2025

PROCESSO Nº 52/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025, PUBLICADO NO DIA 23/05/2025, EDIÇÃO 4026:

ONDE SE LÊ:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 06/06/2025.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 06/06/2025.**

LEIA-SE:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 09/06/2025.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 09/06/2025.**

Santo Antônio do Monte, 23 de maio de 2025.

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:594F8F72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA Nº 03/2025 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 02 CAMPOS DE FUTEBOL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Concorrência Pública Eletrônica nº 03/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para obra de implantação de iluminação de espaços esportivos públicos, no município de São Francisco/MG, no campo Lapa do Espírito Santo, na comunidade Lapa do Espírito Santo e campo Bairro Lapinha. Referente ao convênio de n° 148100109/2024/SEDESE MG, **incluso o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários**. **Data de abertura: 11/06/2025 às 08:00** horas. Tipo de julgamento: Menor Preço Global. Modo de disputa: Aberto. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura no horário de 07:00 as 13:00 horas ou através do site www.saofrancisco.mg.gov.br. São Francisco/MG, 23 de maio de 2025.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:E2D42AAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 032/2025 - Pregão Eletrônico nº 005/2025 – Registro de Preços. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, a serem realizadas de forma parcelada, sob demanda, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes**. **SIGNATÁRIA:** Ata de Registro de Preços nº 057/2025: Futura Agência de Viagens e Turismo Ltda, perfazendo o valor global de R$ 568.229,63. Órgão Gerenciador**:** Município de São Francisco/MG. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura das Atas de Registro de Preços: 06/05/2025. São Francisco/MG, 23 de maio de 2025. Ass.: Ronaldo Alves Silva – Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:250FDC8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DISPENSA 041/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO o Pedido do **Processo nº 063/2025, Dispensa de licitação nº. 041/2025** nos termos do art. 75, Inciso VIII, da Lei 14.133/21, c/c 76 Decreto Municipal nº. 17/2024, Objeto: Aquisição de Medicamentos e insumos via demanda judicial a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, Junto as empresas: **GLOBAL MEDICAMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.970.265/0001-40 no valor global de R$ 113.715,92 (cento e treze mil, setecentos e quinze reais e noventa e dois centavos), e a empresa RD PHARMA LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 10.491.244/0001-78 no valor de R$ 9.877,80 (nove mil, oitocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos),** São Francisco, 23 de maio de 2025. Ass.: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:F5DF22DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE RESPOSTA À RECURSO ADMINISTRATIVO. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público a respectiva decisão administrativa em sede de recurso proveniente do **Processo Licitatório nº 039/2025 - Pregão Eletrônico nº 007/2025,** cujo objeto prevê a futura Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de **Locação de Maquinários Pesados** para restauração das estradas vicinais, dentre outros serviços realizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, da seguinte forma: "Trata-se de memoriais apresentados em sede de Recurso interposto pela empresa LRN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA respectivamente em face de habilitação das demais empresas vencedoras, por considerar que não atendem ao exigido previamente no Edital Convocatório. Além das contrarrazões apresentadas pela empresa MEGA SOLUÇÕES INTEGRADAS e SERVIÇOS E TRANSPORTES RRN LTDA. Emitido Parecer Técnico em Recurso Administrativo pela Assessoria Jurídica do Município, **DECIDO:** Nos termos do Inciso I do Artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/21, **ACOLHO O PARECER EXARADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, QUE PASSA A SER PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIADA DESTA DECISÃO, CUJAS FUNDAMENTAÇÕES UTILIZO COMO MOTIVAÇÃO PARA AO APRECIAR O MÉRITO DO RECURSO JULGA-LO IMPROCEDENTE, DEVENDO O SETOR DE LICITAÇÃO:**
- Proceder com a conclusão do procedimento nos termos da Lei.
Município de São Francisco/MG, 16 de Maio de 2025. Ass.: Miguel Paulo Souza Filho - Prefeito Municipal. Informações e Esclarecimentos: (38) 992310052 ou via *e-mail:* licitacao@saofrancisco.mg.gov.br.

Publicado por:
João Moreira Chaves Neto
Código Identificador:F1D161EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO PRESENCIAL 017/2025)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 068/2025/Pregão Presencial nº. 017/2025/Registro de Preço nº033/2025: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória –MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **CONCRETIZAR ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.836.938/0001-95, com sede na Rua Pedro Dias Moreira, nº200, Bairro Centro,na cidade de Dona Euzebia, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria ao Setor de Tributos e Assistência Social do Município e monitoramento do E-CAC Municipal. DO VALOR**:** R$21.540,00 (Vinte um mil quinhentos e quarenta reais). DOTAÇÃO: 02.003.04.122.0003.2.008-339039- 044 – Manutenção dos Serviços Administrativos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1500000000.

São Francisco do Glória, 23 de Maio de 2025

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:48EF8FB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2025

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2025
(LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ARTIGO 176, II)

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material odontológico de consumo para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência**. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (ITEM). DATA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** dia 17 de junho de 2025, às 09:00 horas. **LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais; CEP 39185-000. **RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240, (38) 99757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:7FB9C4E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 01/2024 - 6.ª CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, torna público a Sexta Convocação de Aprovados do Concurso Público – Edital n.º 01/2024 referente aos cargos descritos na Tabela I, especificada no Capítulo 1 do Edital de Abertura do Concurso Público.
O Anexo I deste Edital apresenta a lista de convocados para comparecerem do dia 27 de Maio de 2025 e 28 de Maio de 2025, de 08:30hs às 10:30hs, no Setor de Recursos Humanos, na Sede da Prefeitura Municipal de São Gotardo, localizada na Rua Profa Maria Coeli Franco, n.º13, Bairro Centro, São Gotardo/MG, CEP: 38800-000, a fim de manifestarem o interesse na investidura do cargo conforme determina o item 15 do Edital.
Os candidatos deverão comparecer munidos dos documentos referentes a nomeação constantes no item 15.4 do edital. A lista de exames admissionais será requerida pelo Setor de Recursos Humanos, seguindo as especificações da NR-07 e os candidatos terão até dia 05/06/2025 para estarem com os exames em mãos, para marcação da consulta admissional.
O Edital de Convocação está disponível para consulta do no site da Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG (www.saogotardo.mg.gov.br).

São Gotardo/MG, 26 de maio de 2025

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:495F2761

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 23 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a reestruturação do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Municipal de São João da Ponte – PREVPONTE, e dá outras providências.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO, Prefeito do Município de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 91 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022;

DECRETA:

Art. 1º - O Comitê de Investimentos, órgão autônomo de caráter deliberativo, com a competência de analisar e aprovar políticas e estratégias de investimentos do Instituto de Previdência Municipal de São João da Ponte - PREVPONTE, observando os regulamentos e diretrizes pertinentes, nos termos da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, será composto 3 (três) membros titulares.

Art. 2º - Os membros do Comitê de Investimentos dos Recursos do PREVPONTE devem ser vinculados ao ente federativo ou à unidade gestora do regime próprio, nomeados por ato do Poder Executivo.

§1º - O Diretor Executivo do PREVPONTE será, obrigatoriamente, o Presidente do Comitê de Investimentos e Gestor de Recursos.

§2º - O Presidente do Comitê de Investimentos atuará como Gestor de Recursos do PREVPONTE e deverá possuir certificação profissional válida.

§3º. A maioria dos membros do Comitê de Investimentos deverá possuir a Certificação Profissional válida exigida pelos regulamentos federais.

Art. 3º - O Comitê de Investimentos pautará suas decisões pela legislação pertinente aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) e pelas Diretrizes do Conselho Monetário Nacional (CMV).

Art. 4º - Compete ao Comitê de Investimentos:

I –Elaborar e executar a Política de Investimentos anual do Instituto, aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência.

II - Deliberar acerca do plano anual de execução da política de investimento do PREVPONTE, a ser estabelecido em conformidade com o plano plurianual de investimentos, avaliação atuarial e plano de custeio, com as respectivas programações econômico-financeiras e orçamentárias;

III - Acompanhar periodicamente a evolução dos investimentos do RPPS;

IV - Acompanhar a conjuntura econômica, discutir cenários e deliberar sobre as propostas para adequação do plano anual de investimentos e custeio e demais políticas de investimento do Instituto de Previdência;

V - Sugerir critérios e aprovar procedimentos gerais e normas para a aplicação de recursos no mercado financeiro;

VI - Avaliar riscos potenciais;

Art. 5º - Ao Presidente do Comitê compete:

I - Estabelecer a pauta dos assuntos a serem analisado em cada reunião;
II – Designar tarefas aos outros membros do Comitê;
III – Disponibilizar extratos, demonstrativos de movimentação, documentação de produtos financeiros e quaisquer outros materiais pertinentes às discussões do Comitê;
IV - Decidir, com voto de qualidade, os empates nas votações do Comitê;

Art. 6º - Aos membros do Comitê compete:

I - Comparecer às reuniões habitualmente;
II - Votar sobre os assuntos submetidos ao Comitê;
III - Sugerir ao Presidente do Comitê a inclusão de assuntos na pauta das reuniões, podendo, inclusive, apresentá-los extra pauta, se a urgência assim o exigir.
IV - Desempenhar outras incumbências que lhes forem atribuídas pelo Presidente;
V – Dispor-se a prestar exame de qualificação exigida em lei.

Art. 7º Para a consecução dos objetivos do Comitê, o PREVPONTE deverá:

I – Fornecer, mensalmente, aos membros do Comitê de Investimentos, demonstrativo de aplicação e rentabilidade dos investimentos do RPPS;

II – Fornecer, aos membros do Comitê de Investimentos, material que possa contribuir para o melhor entendimento das aplicações financeiras e/ou da situação do mercado financeiro;

III – Propiciar a participação em palestras, reuniões, seminários e outros eventos sobre os mercados financeiros e de capitais.
Art. 8º Os estudos eventualmente utilizados para subsidiar as opiniões do Comitê de Investimentos acerca das propostas de investimento e de desinvestimentos deverão ter como requisitos mínimos, obrigatoriamente, todos os tópicos de análise prévia previstos na legislação aplicável aos RPPS e na Política de Investimentos tais como:

I – análise sobre o enquadramento na legislação vigente sobre o produto proposto;
II – potencial de retorno superior à meta atuarial;
III – riscos envolvidos no investimento, tais como: mercado, crédito, liquidez, legal entre outros;
IV – impacto na carteira de investimentos do RPPS.

Art. 9º - O Comitê de Investimentos reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente, com a presença dos membros e, deliberará por maioria simples dos presentes, cabendo ao Presidente decidir quando não comparecer a maioria absoluta dos membros, embora estesterão as mesmas responsabilidades perante a lei.

I - O Comitê de Investimentos poderá ser convocado, extraordinariamente, por seu Presidente e/ou pelo Presidente do Conselho Administrativo de Previdência;

II - As convocações, juntamente com a ordem do dia, devem ser comunicadas com antecedência mínima de 03 (três) dias para as reuniões ordinárias e de 01 (um) dia para as reuniões extraordinárias;

III. Nas reuniões deverão ser lavradas as Atas, que por sua vez serão publicadas no diário Oficial do Município ou no quadro de avisos da Autarquia;

IV - Poderão participar das reuniões, uma vez previamente acordado com o Presidente, e sem direito a voto, os membros do Conselho Municipal de Previdência, os membros do Conselho Fiscal, bem como quaisquer convidados do Comitê de Investimentos.

Art. 10º - Obrigatoriamente será exigida assinatura do Presidente do Comitê e Tesoureira anteriormente a qualquer movimentação financeira que envolva os fundos de investimentos do PREVPONTE, seja para transferência de valores, aplicações financeiras ou resgates na APR – Autorização de Aplicação e Resgate.

Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as deposições em contrário.

São João da Ponte-MG, 23 de Maio de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:BD496B36

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 2.325, DE 23 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os cidadãos do Município de São João da Ponte/MG, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovaram e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, do artigo 165, da Constituição da República; nos arts.154, 155 e 235 da Lei Orgânica Municipal e no art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:
I – as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II – a organização e estrutura dos orçamentos;
III – as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
IV – as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
V – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VI – as disposições gerais.

CAPÍTULO – I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º A programação da despesa constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2026, deverá ser compatível com o Plano Plurianual para o período 2026-2029.
§1º As atividades de manutenção, conservação e recuperação de bens públicos e as obras não concluídas terão prioridade sobre os projetos de expansão e implantação de novas obras.
§2o A programação de que trata o *caput* observará as diretrizes básicas de ação do Governo Municipal e o disposto na Lei do Plano Plurianual.
§3º Na alocação dos recursos na proposta orçamentária para 2026, terão precedência os programas de governo relativos à garantia de direitos fundamentais à Saúde, Educação, Segurança, Assistência Social, Criança e do Adolescente, Saneamento Básico e Habitação.

Art. 3º Em atendimento ao disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:
I – **METAS E PRIORIDADES**
II – **ANEXO DE METAS FISCAIS:**
Demonstrativo I – Metas Anuais;
Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as realizadas nos três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;
Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
III – **ANEXO DE RISCOS FISCAIS:**
Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências.
Parágrafo Único. Os anexos estabelecidos nesta Lei poderão ser ajustados quando do encaminhamento do projeto de Lei do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas e da execução das receitas e das despesas apresentadas, de modo guardar a compatibilidade entre os instrumentos de Planejamento.

CAPÍTULO – II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2026 compreenderá:
I – O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, referente à programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e entidades instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal;
II – O Orçamento de investimento das empresas públicas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 5º O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminará a despesa por órgão, unidade orçamentária detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recurso.
Parágrafo Único. A Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social.

Art. 6º O Orçamento de Investimento, previsto no inciso II, do §5º, do art. 165, da Constituição da República, será apresentado para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.
Parágrafo Único. Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária referida neste artigo com a Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, serão considerados investimentos as despesas com aquisição do ativo imobilizado, excluídas as relativas à aquisição de bens para arrendamento mercantil.

Art. 7º O Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2026, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Autarquias, Empresas Públicas e outras que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada entidade da Administração Municipal.

Art. 8º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual referente ao período 2026-2029.
Parágrafo Único. Para efeito desta lei, entende-se por:
I – Programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II – Projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, que concorrem para a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, das quais resulta um produto;
III – Atividades: o instrumento de programação para alcançar objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e que concorrem para a manutenção da ação governamental;
IV – Operações especiais: constituem as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto;
V – Unidade Orçamentária: menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

Art. 9º O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:
I – texto da lei;
II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22, da Lei Federal nº 4.320/1964;
III – quadros orçamentários consolidados;
IV – anexo(s) do(s) orçamento(s) fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V – demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º, da Lei Complementar nº 101/2000;
VI – anexo do orçamento de investimento a que se refere o artigo 165, § 5º, inciso II, da Constituição da República, na forma definida nesta Lei.
Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:
I – demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o artigo 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
II – demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no artigo 212, da Constituição da República e no artigo 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
III – demonstrativo dos recursos a serem aplicados no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB, nos termos do artigo 212-A, da Constituição da República, regulamentado pela Lei Federal nº 14.113/2020;
IV – demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;
V – demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no artigo 169, da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO – III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10 A Proposta Orçamentária do Município para o exercício de 2026 será elaborada em conformidade com as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidos nesta Lei e no Plano Plurianual 2026-2029, observadas as normas da Lei Federal 4320/64 e da Lei Complementar 101/2000.

Art. 11 A proposta orçamentária para o exercício de 2026 será elaborada e executada de acordo com as seguintes orientações gerais:
I – responsabilidade na gestão fiscal;
II – participação popular e controle social;
III – desenvolvimento econômico e social, visando a redução das desigualdades;
IV – eficiência e qualidade na prestação de serviços públicos, em especial nas ações e serviços de saúde, educação e assistência social;
V – ação planejada, descentralizada e transparente, mediante incentivo à participação da sociedade;
VI – articulação, cooperação e parceria com a União, o Estado e a iniciativa privada;
VII – acesso e oportunidades iguais para toda a sociedade;
VIII – promoção e proteção a infância e a adolescência;
IX – promoção e preservação do meio ambiente e do bem-estar animal, do patrimônio histórico e das manifestações culturais e religiosas.
X – garantia da eficiente e regular prestação de serviços à população, em acordo com os planos setoriais em vigor.

Art. 12 O projeto de Lei Orçamentária de 2026 deverá assegurar a transparência na sua elaboração e execução.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 13 Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:
I – elaboração da proposta orçamentária de 2026, mediante regular processo de consultas e informações;
II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no § 4º, do artigo 9º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei;
III – definição dos planos setoriais municipais, das disposições sobre a ocupação territorial e do Plano Diretor Municipal.

Art. 14 A estimativa da receita e fixação das despesas constantes do projeto da Lei Orçamentária de 2026 serão orçados a preços correntes de maio de 2025**,** projetados ao exercício a que se refere, tendo como bases as receitas e despesas realizadas e previstas nos três exercícios anteriores.
Parágrafo único. O projeto da Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receitas resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que impliquem em aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 15 A estimativa da receita que constará do projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2026, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, entre as quais:
I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributários administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
III – aperfeiçoamento dos processos tributários administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 16 A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária e administrativa, com destaque para:
I – atualização da planta genérica de valores do Município;
II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com ou sem redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e da Taxa de Limpeza de Resíduos Sólidos – TLRS;
V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis – ITBI;
VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VIII – revisão das isenções dos tributos municipais objetivando atender o interesse público e a justiça fiscal;
IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
X – a instituição de novos tributos ou a modificação em decorrência de alterações legais daqueles já instituídos;
XI – a instituição da outorga onerosa do direito de construir, e de outros instrumentos urbanísticos previstos no Plano Diretor do Município.

Art. 17 Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 18 Em caso de ocorrência de despesas resultantes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que demandem alterações orçamentárias, aplicam-se as disposições dos artigos 16 e 17, da Lei Complementar Federal, nº 101/2000.

Art. 19 Nos termos da Constituição da República e da Lei Federal nº 4.320/1964, o Município poderá efetuar a abertura de créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários.
§1º. A abertura de créditos adicionais suplementares dependerá da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa e de prévia autorização legislativa, sendo que a Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização e dispor sobre os dispositivos e limites para a abertura dos aludidos créditos, por Decreto do Poder Executivo.
§2º. Não serão computados nos eventuais limites estabelecidos na Lei Orçamentária para o exercício de 2026, nos termos do §1º, do presente artigo, os créditos adicionais suplementares abertos por conta do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, e do excesso de arrecadação efetivamente apurado, que serão de livre movimentação do Poder Executivo municipal.
§3º. A abertura de créditos adicionais especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa e de prévia autorização legislativa, em lei específica.
§4º. A abertura de créditos adicionais extraordinários dar-se-á por Decreto do Poder Executivo, que dele dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo, para referendum, nos termos do artigo 165, parágrafo terceiro, da Lei Orgânica do Município de São João da Ponte.
§5º. Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, justificadamente, de acordo com as disposições constantes do art. 167, VI da Constituição Federal, até o limite de 80% (oitenta por cento) do valor total do Orçamento.
§6º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados, quanto a sua natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, conforme os dispostos na Portaria Interministerial nº 163/2001.
§7º. Fica o Executivo Municipal autorizado através de decreto a alterar ou acrescentar as fontes/destinação de recursos nas categorias de programação orçamentárias vigentes para o exercício financeiro de 2026, quando estas fontes/destinação de recursos não estiverem sido previstas ou seu valor se tornar insuficiente nas categorias de programação constantes da Lei Orçamentária Anual.
§8º. Durante a execução orçamentária de 2026, o Poder Executivo poderá promover por ato próprio alterações de valores ou acréscimo de elementos no Quadro de Detalhamento das Despesas do Município.

Art. 20 A reabertura dos créditos adicionais especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, §2º, da Constituição da República, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 21 A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001, do Senado Federal.

Art. 22 A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no artigo 38, da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001, do Senado Federal.

Art. 23 A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente

até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2026, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

Art. 24 As emendas de vereadores ao projeto de lei orçamentária anual, respeitados os limites e disposições deste artigo, serão de execução obrigatória.

§1° - As emendas de vereadores a projeto de lei orçamentária anual serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, devendo a metade desse percentual ser destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§2° - A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previstos no caput, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso I do § 2° do art. 198 da Constituição da República, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§3º - É obrigatória à execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o caput deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9° do art. 165 da Constituição da República.
§4º - Considera equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§5º - As programações orçamentárias previstas no parágrafo 1° deste artigo, não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica, na forma do parágrafo 6º deste artigo.

§6°- No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho da despesa que integre a programação, na forma do parágrafo 3°, deste artigo, serão adotadas as seguintes despesas:

I - até cento e vinte (120) dias após a publicação da lei orçamentária, Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;
II - até trinta (30) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
III - até trinta (30) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
IV- Se, até trinta (30) dia após o término do prazo previsto no inciso Il, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária:
§7° - Após o prazo previsto no inciso IV do parágrafo 6º, as programações orçamentárias previstas no §3° não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do §6°.

§8°- Quando o município for o destinatário de transferências obrigatórias da União, para a execução de programação de emendas parlamentares, estas não integrarão a base de cálculos da receita corrente liquida para fins de aplicação dos limites de despesas de pessoal de que trata o caput do art. 169 da Constituição Federal.

§9° - Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 3° deste artigo, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente liquida realizada no exercício anterior.

§10 - Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no § 3° deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

§11- Não constitui causa para impedimento técnico:

I- alegação de falta de liberação ou disponibilidade orçamentária ou financeira, observado o disposto no § 3° do inciso IV deste artigo.
II - o óbice que possa ser sanado mediante procedimentos ou providências de responsabilidade exclusiva do órgão de execução; ou,
III - a alegação de insuficiência do valor da programação, salvo se a insuficiência for superior a 30% (trinta por cento) do montante necessário para a execução da programação impositiva.

§12 - A execução da programação orçamentária será demonstrada em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual, preferencialmente em nível de subunidade orçamentária vinculada à Secretaria Municipal correspondente à despesa, para fins de apuração dos seus respectivos custos e prestação de contas.

§13 - A não execução das emendas legislativas municipais previstas neste artigo implicará em crime de responsabilidade.

Art. 25 É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:
I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura e esporte;
II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como de utilidade pública.
Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada, sem fins lucrativos, deverá submeter-se ao procedimento legal descrito na Lei Federal 13.019/2014.

Art. 26 É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções econômicas, ressalvadas as autorizadas mediante leis específicas que sejam destinadas a cobertura de deficit de manutenção das empresas públicas, de natureza autárquica ou não.

Art. 27 É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:
I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, esporte e lazer, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal e que participem da execução de programas municipais.

Art. 28 É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica, no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento agropecuário, comercial e industrial.

Art. 29 É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente interesses locais observadas as exigências do artigo 25, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 30 As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo, com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 31 As transferências de recursos às entidades descritas nos artigos 24 a 27, desta Lei, deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de termos de parceria, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos, as exigências da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 ou de outra Lei que vier substituí-las ou alterá-las.

§1º. Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da execução do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.
§2º. É vedada a celebração de termo de parceria com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

Art. 32 É vedada a destinação na Lei Orçamentária, e em seus créditos adicionais, de recursos diretos para cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do artigo 26, da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na legislação específica.

Parágrafo único. As normas do *caput,* deste artigo, não se aplicam ao auxílio de pessoas físicas custeado por recursos do Sistema Único de Saúde e da Assistência Social.

Art. 33 É permitida a inclusão na Lei Orçamentária, e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no *caput,* deste artigo, deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou de outra Lei que vier substituí-la ou alterá-la.

Art. 34 É permitida a inclusão na Lei Orçamentária, e em seus créditos adicionais, de dotações a título de aumento de capital das empresas públicas, desde que autorizadas mediante leis específicas.

Art. 35 Para fins do disposto no §3º, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Art. 36 A Lei Orçamentária discriminará as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, em cumprimento ao disposto no artigo 100, da Constituição da República.

Parágrafo único. Para fins de acompanhamento, controle e centralização os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 37 O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 8º e 13, da Lei Complementar nº 101/2000.
§1º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, através do Diário Oficial Eletrônico do Município, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026.
§2º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso tratados no *caput,* deste artigo, deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Art. 38 Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput,* do artigo 9º e no inciso II, do § 1º, do artigo 31, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais, constantes da Lei Orçamentária de 2026, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§1º. Excluem-se da limitação prevista no *caput* deste artigo:
I – as despesas com pessoal e encargos sociais;
II – as despesas com benefícios previdenciários;
III – as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
IV – as despesas com PIS/PASEP;
V – as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
VI – as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.
§2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput, deste artigo.
§3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.
§4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Art. 39 Para fins de cumprimento do disposto no Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020, será adotado o Siafic único para o Município, conforme disposto nos incisos I e II do caput do art. 2º do referido Decreto, sendo vedada a existência de mais de um Siafic no município.

§ 1° - Para fins do cumprimento dos prazos estabelecidos em lei com vistas à divulgação das demonstrações contábeis, ao envio das informações e dos dados contábeis, orçamentários e fiscais de que trata o § 2° do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000, à divulgação dos relatórios de que tratam o§ 3° do art. 165 da Constituição e o§ 2° do art. 55 da referida Lei Complementar, e ao envio do Módulo SICOM ao TCE/MG, o Siafic ficará disponível até:

1 - o 25° (vigésimo quinto) dia do mês, para os registros necessários à elaboração dos balancetes relativos ao mês imediatamente anterior;
II - 25 de janeiro de 2026, para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício financeiro de 2025, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar, e
III - último dia do mês de fevereiro de 2027, para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício de 2026 e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2° do art. 48 eo art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
§ 3° - As demonstrações contábeis a serem enviadas à Prefeitura Municipal pelos consórcios públicos constituídos de acordo com a Lei n° 11.107, de 06 de abril de 2005 deverão refletir as normas gerais de consolidação das contas dos consórcios determinadas pela portaria 72 de 01 de fevereiro de 2012 expedida pela STN (Secretaria do Tesouro Nacional).

CAPÍTULO – IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 40 Para fins de atendimento do disposto no inciso II, do §1º, do art. 169, da Constituição da República, observado o inciso I, do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15 a 17, da Lei Complementar nº 101/2000.
§1º. Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2026, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18 a 20, da Lei Complementar nº 101/2000.
§2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19, da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º, do artigo 169, da Constituição da República.
§3º. O Poder Executivo poderá, mediante Lei Autorizativa, alterar as alíquotas de contribuição previdenciária ao Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de São João da Ponte - PREVPONTE, objetivando manter o equilíbrio econômico e financeiro do Instituto.

§4º. O Poder Executivo poderá realizar concursos públicos para provimentos de cargos da administração municipal.
§5º. Não serão consideradas no cômputo do índice de pessoal as despesas decorrentes de terceirização de mão de obra, bem como os serviços de saúde que possa caracterizar acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do município, ressalvadas as despesas que reflitam nítida natureza de substituição de servidores do plano de cargos e salários ou de empregados públicos.

CAPÍTULO – V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 41 Ressalvadas as alterações no sistema tributário nacional advindas de proposta de reforma constitucional tributária que poderão afetar a legislação municipal, poderão ser apresentados à Câmara Municipal projetos de lei sobre matéria tributária, visando o seu aperfeiçoamento e instituindo ainda:
I – quanto a todos os tributos municipais:
a) concessão de remissão de créditos tributários como forma de incentivo à organização do cadastro municipal de contribuintes, fomento à geração de trabalho e renda e, ainda, para o atendimento de demandas econômico-sociais;
b) concessão de anistia a penalidades decorrentes do descumprimento de obrigações previstas na legislação municipal, inclusive obrigações tributárias como forma de arrecadar créditos inscritos em dívida ativa.
II – quanto ao Imposto Predial e Territorial Urbano, o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, a Taxa de Licença decorrente do Poder de Fiscalização, Taxas de Fiscalização Sanitária, e o Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis:
a) concessão de isenção integral ou parcial para fomentar a instalação de empresas a geração de emprego e renda;
b) instituição de isenções sobre o patrimônio e serviços de contribuintes, atendendo interesses sociais das classes de menor condição econômica;
c) instituição de isenção visando a promoção de iniciativas esportivas e culturais.
III – exclusivamente quanto ao Imposto Predial e Territorial Urbano e a Taxa de Limpeza de Resíduos Sólidos, a instituição de isenção e distribuição de prêmios como estímulo à adimplência fiscal.

Art. 42 Poderão ser adotadas as seguintes medidas compensatórias:
I – reformulação dos critérios de concessão das isenções para as classes sociais de menor condição econômica;
II – rezoneamento das áreas urbanas sujeitas à tributação pelo Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
III – revisão da Planta Genérica de Valores a partir de novas avaliações dos terrenos e suas edificações;
IV – revisão integral dos dados cadastrais dos contribuintes do IPTU para fazer constar às modificações físicas nos imóveis que afetam o seu valor venal e consequente tributação;
V – recadastramento total de contribuintes do IPTU e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, com identificação completa dos responsáveis pelas obrigações tributárias, permitindo maior agilidade e certeza nos procedimentos de notificação do lançamento e cobrança, inclusive cobrança judicial;
VI – reorganização do cadastro de contribuintes do ISSQN, baixando as inscrições municipais de inúmeros contribuintes com atividades econômica paralisada, e que anualmente se sujeitam a lançamentos tributários efetuados de ofício, tumultuando o banco de dados da Secretaria de Finanças, gerando um crédito tributário insubsistente e de difícil arrecadação;
VII – adoção de regimes especiais de fiscalização e retenção de ISSQN nos serviços prestados por contribuintes não inscritos ou com inscrição municipal suspensa.

Art. 43 O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do artigo 14, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO – VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44 O Poder Executivo Municipal realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 45 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas na presente Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
§1º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.
§2º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Art. 46 O Poder Executivo poderá contratar Parcerias Público Privadas – PPP's, em conformidade com a Lei 4.750, de 04 de março de 2015.

Art. 47 Se o projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2026 não for sancionado pelo Chefe do Executivo até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I – pessoal e encargos sociais;
II – benefícios previdenciários;
III – amortização, juros e encargos da dívida;
IV – PIS-PASEP;
V – demais despesas que constituam obrigações constitucionais ou legais do Município;
VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.

Art. 48 O Prefeito poderá enviar mensagem à Câmara Municipal propondo a modificação do projeto da Lei Orçamentária, enquanto não iniciada a votação da parte que desejar alterar, conforme disposto no §2º., do artigo 158, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 49 A contabilidade registrará os atos e os fatos efetivamente ocorridos, relativos à gestão orçamentário-financeira, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância desta Lei.

Art. 50 O Anexo II – Demonstrativo das ações por unidade, subunidade, funções, subfunções e Programas, previsto na Lei Municipal n.º 5.400, de 15 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de São João da Ponte para o período de 2026-2029, passará a vigorar, a partir de 01 de janeiro de 2026, nos termos do Anexo IV, da presente Lei.

Art. 50 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 51 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João da Ponte (MG), 23 de maio de 2025.

FABIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito de São João da Ponte

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:5C556CAC

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA N.º 162 DE 23 DE MAIO DE 2025

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE*, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu artigo 81, II, "e", c/c. os artigos 160, 161*

e 168, ambos da Lei Municipal No 1.842, de 22 de dezembro de 2008, e:

***CONSIDERANDO** a informação da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos constante do ofício incluso, que relata a prática de graves atos infracionais disciplinares atribuídos a servidores públicos municipais;*

***CONSIDERANDO** também que os fatos em apuração foram atribuídos a servidores públicos municipais, sendo resguardada a sua identidade neste momento inicial, em atenção aos direitos à intimidade e à imagem, conforme estabelecido na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018)*

***CONSIDERANDO** também que o fato em tela foi atribuído aos servidores públicos municipais **R.M.S.** (ocupante do cargo efetivo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transportes) e **R.F.L.** (ocupante do cargo comissionado de Gerente II, lotado na Secretaria Municipal de Transportes), provavelmente com a participação e/ou o concurso com funcionários da sociedade empresária Rede União Combustíveis, empresa com sede nesta cidade, regularmente inscrita no CNPJ sob o Nº 17.048.018/0007-51.*

***CONSIDERANDO** ainda que o fato em tela configura, em tese, as faltas disciplinares tipificadas nos incisos I (crime contra a administração Pública), IV (Improbidade Administrativa) e X (lesão aos cofres públicos), ambos do artigo 148, da Lei Municipal No 1.842/2008, que são sujeitas à aplicação das penalidades de demissão e de destituição de cargo em comissão;*

***CONSIDERANDO** finalmente a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante a instauração de sindicância ou processo administrativo-disciplinar, assegurado o contraditório e a ampla defesa;*

RESOLVE:

Art. 1º – Fica determinada a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração imediata de faltas funcionais passíveis da aplicação da pena de demissão e de destituição de cargo em comissão, atribuída aos servidores públicos municipais **R.M.S.** (ocupante do cargo efetivo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transportes) e **R.F.L.** (ocupante do cargo comissionado de Gerente II, lotado na Secretaria Municipal de Transportes), provavelmente com a participação e/ou o concurso com funcionários da sociedade empresária Rede União Combustíveis, inscrita no CPNJ sob o Nº 17.048.018/0007-51, sediado nesta cidade.

Art. 2º – Fica constituída Comissão Especial Processante para apuração dos fatos de que trata o presente processo administrativo disciplinar, composta dos seguintes servidores públicos municipais efetivos:

I – Rosilene Lopes dos Santos e Silva– Presidente;
II – Damauro Barbosa da Silva – Secretário;
III – Leandro Gonçalves de Oliveira – Membro.

§ 1o – A comissão especial processante ora nomeada poderá promover a tomada de depoimentos, proceder acareações, investigações e diligências cabíveis, requisitar documentos e informações, bem como praticar todo e qualquer ato que se fizer necessário à coleta de provas, recorrendo ainda, caso necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

§ 2o – A comissão ora nomeada exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, bem como assegurará aos servidores públicos processados o direito à ampla defesa e ao contraditório pleno, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito, garantida, na forma da lei, a presença de advogado constituído ou de defensor público ou dativo.

§ 3o – A comissão ora nomeada terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, contadas da data da publicação do ato de nomeação, admitida a prorrogação por mais 30 (trinta) dias por motivo de força maior, para o encerramento de suas atividades e encaminhamento do relatório à autoridade competente para o julgamento.

§ 4o – A comissão ora nomeada será assessorada pelo Procurador-Geral do Município e contará com o auxílio de todos os órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º – Determinar, como medida cautelar, o afastamento do servidor público municipal **R.M.S.** do exercício do cargo efetivo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, a fim de que não venha a influir na apuração da irregularidade.

Parágrafo único – O afastamento cautelar de que trata o *caput* deste artigo poderá ser prorrogada por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo administrativo disciplinar.

Art. 4º – Determinar à Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos para providenciar, com urgência e com fulcro no artigo 47, inciso I, da Lei Municipal No 1.842/2008, o ato de exoneração do servidor público municipal **R.F.L.** do cargo comissionado de Gerente II, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, a fim de que não venha a influir na apuração da irregularidade.

Parágrafo único – Constatada a hipótese prevista no *caput* do artigo 152 da Lei Municipal No 1.842/2008, a exoneração de que trata o *caput* deste artigo deverá ser convertida em destituição de cargo em comissão.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte (MG), 23 de maio de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO.
Prefeito de São João da Ponte - MG

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:117889FA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 164 DE 23 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 1.842, de 22 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o **Sr. ROGÉRIO FERREIRA LIMA**, do cargo comissionado de **Gerente II**, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, com fundamento no artigo 47, inciso I, da Lei Municipal nº 1.842/2008.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 23 de maio de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito de São João da Ponte - MG

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:76077EE4

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 165, DE 23 DE MAIO DE 2025

Nomeia os membros para compor o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Municipal de São João da Ponte - PREVPONTE.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO, Prefeito do Município deSão João da Ponte, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2°, do Decreto nº 23 de 23 maio de 2025, e no uso das atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º Nomear os membros do Comitê de Instituto de Previdência Municipal de São João da Ponte - PREVPONTE, conforme abaixo relacionados:

I - Presidente: **AMANDA PAULA SILVA**, inscrita no CPF nº XXX.408.XXX-02,matrícula funcional nº 526, que exercerá a função de Presidente;

II - Membro: VALÉRIA DIAS CAMPOS, inscrita no CPF nº XXX.307.XXX-40,matrícula funcional nº 527;

III - Membro: RICARDO FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº XXX.459.XXX-45, matrícula funcional nº 8309.

Art. 2º A Presidente do Comitê Sra. AMANDA PAULA SILVA, atuará como Gestora de Recursos do PREVPONTE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:29F83DDB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 107/2024, Processo Licitatório n°. 028/2024 – Pregão Eletrônico n°. 008/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG, CNPJ sob o n° 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: **ODONTO & MEDIC DE MONTES CLAROS LIMITADA,** CNPJ **09.132.375/0001-80**. OBJETO: Contratação de microempresas e/ ou empresas de pequeno porte e/ ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, para prestação de serviços objetivando a manutenção técnica preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos, em 19 (dezenove) consultórios deste Município de João da Ponte – MG, pelo período de 12 meses, através de dispensa de licitação. Fica prorrogada a vigência contratual até **22 de maio de 2026**, com fulcro no artigo 124 da Lei Federal de Licitações 14.133/2021 e alterações, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.
Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 23 de Maio de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:D10F8113

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0135/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0073/2025

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) **Raimax Internet Ltda CNPJ Nº. 08.804.735/0001-80, com o valor de R$ 307.989,36 (trezentos e sete reais novecentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos),** licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0135/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0073/2025.
São Lourenço, 20 de Maio de 2025.
Janaina Oliveira dos Santos – Agente de Contratação
Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Planejamento do Município de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação, ao processo licitatório nº 0135/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0073/2025, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CAMISETAS DE UNIFORME PARA FUNCIONÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA MEMBROS DO GRUPO SERESTA EM SÃO LOURENÇO E CAMISETAS PARA OS ALUNOS DO PROERD (PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E A VIOLÊNCIA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**.

São Lourenço, 20 de Maio de 2025.

MARCOS RAMIRO MENDES
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:75E51CF6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0139/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0075/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 0139/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0075/2025
Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s)**Hericon Felipe Tristao Nascimento CNPJ Nº 39.327.884/0001-29, com o valor de R$ 2.435,90 (dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa centavos), João e Maria Material de Construção e Serviços CNPJ Nº. 32.304.508/0001-70, com o valor de R$ 10.074,30(dez mil e setenta e quatro reais e trinta centavos), Mega Produtos, Locações e Serviços Eireli(CNPJ Nº. 29.562.351/0001-78, com o valor de R$ 5.053.60 (cinco mil e cinquenta e três reais e sessenta centavos) eSantureli Distribuidora e Soluções Empresariais Ltda CNPJ Nº. 44.154.592/0001-71, com o valor de R$ 158,40 (cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos),** licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0139/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0075/2025.
São Lourenço, 20 de Maio de 2025.
Janaina Oliveira dos Santos – Agente de Contratação
Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Infraestrutura do Município de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação, ao processo licitatório nº 0139/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0075/2025, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA REPARO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA DO PRÉDIO DA PREFEITURA, A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA.**
São Lourenço, 20 de Maio de 2025.

THIAGO MACEDO PIRES –
Secretário Municipal de Infraestrutura em Exercício

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:3670F804

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0149/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0079/2025

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s)**Mustang Pluron Química Ltda CNPJ nº 47.078.704/0001-40, com o valor de R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais)**, licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0149/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0079/2025.
São Lourenço, 20 de Maio de 2025.
Janaina Oliveira dos Santos – Agente de Contratação
Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Saúde do Município de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação, ao processo licitatório nº 0149/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0079/2025, que tem como objeto: **FORNECIMENTO DE DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS À BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, PARA OS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, COM INSTALAÇÃO DE DOSADORES INCLUÍDOS PARA CONTROLE DE CUSTO E RENDIMENTO DO PRODUTO, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO, COM INSCRIÇÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
São Lourenço, 20 de Maio de 2025.

ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:AC90218B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO PROCESSO Nº 0129/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0068/2025

Considerando que o processo acima epigrafado foi publicado uma vez e sendo declarado FRACASSADO, a Agente de Contratação do Município de São Lourenço declara a presente licitação como FRACASSADA e decide por encerrá-la, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

São Lourenço, 22 de maio de 2025.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:C2B617B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.154 DESIGNA COORDENADORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA EDUCAÇÃO.

DECRETO Nº. 10.154

Designa Coordenadora Administrativa e Financeira da Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias do titular do cargo; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a **Srª. Jozilene Araújo da Silva** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Coordenador Administrativo e Financeiro da Educação"** enquanto durar o período de férias da titular do cargo, a partir de 12/05/2025, cumulativamente com as atribuições do cargo de **"Assistente de Gabinete".**

Art. 2º Fica determinado que, para efeito de remuneração, o designado fará opção por um dos vencimentos

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 12 de maio de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:F1EFFA0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.155 REVOGA DECRETO Nº. 10.043, DE 05/02/2025.

DECRETO Nº. 10.155

Revoga Decreto nº. 10.043, de 05/02/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88, combinado com o inciso II do art. 155, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** Oficio nº 0288/2025, enviado pela Secretaria Municipal de Educação; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº. 10.043 de 05/02/2025, que "Nomeia Coordenadora de Unidade Escolar e contém outras providências".

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 12 de maio de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:0DC82216

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.157 DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE MEDIDAS DE COBRANÇA JUDICIAL DURANTE A VIGÊNCIA DA LEI MUNICIPAL Nº 3.741/2021.

DECRETO Nº. 10.157

Dispõe sobre suspensão de medidas de cobrança judicial durante a vigência da Lei Municipal nº 3.741/2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a Lei Municipal nº. 3.741 de 13 de maio de 2025, que Institui Programa de Regularização Fiscal – REFIS; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos durante a vigência da Lei 3.741/2025:

I – a emissão de novas certidões de dívida ativa;
II – o encaminhamento de certidões da dívida ativa para cartórios de protesto;
III – os pedidos de bloqueio de valores e hasta pública de bens em sede de execuções fiscais.

Parágrafo único. Não serão suspensos os procedimentos contidos nos incisos do *caput* deste artigo relativos aos créditos tributários cujo prazo prescricional se encerre dentro da vigência da Lei 3.741/2025, incluindo-se sua possível prorrogação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 14 de maio de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:2636629E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.165 DESIGNA GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES.

DECRETO Nº. 10.165

Designa Gerente de Fiscalização de Obras Particulares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias do titular do cargo; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o **Sr. Anastácio Eneás Lino Junior** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Gerente de Fiscalização de Obras Particulares"** enquanto durar o período de férias da titular do cargo, a partir de 19/05/2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/05/2025.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 20 de maio de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:957C8AA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.815 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.815

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 87.224 de 16/05/2025, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa física **Sr. Paulo Eduardo Francisco dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº. 116.140.426-08, portadora do RG nº. MG-18029967 SSP/MG, a autorização de uso de parte Praça Brasil a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para realização de "Apresentação de Coral de música", no dia 24 de maio de 2025, de 15h00min às 17h30min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º O evento a ser realizado tem cunho social, e gratuito o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

Continua folha 02

PORTARIA Nº. 3.815
Folha 02

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 22 de maio de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:184066ED

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, adjudica às empresas:

BG - Materiais Hidráulicos Ltda. – CNPJ: 33.045.780/0001-45
Valor total de R$ 31.999,98 (trinta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

Fluire Comércio e Manutenção Ltda. – CNPJ: 51.887.699/0001-94
Valor total de R$ 16.067,00 (dezesseis mil e sessenta e sete reais)

E homologa o **Processo Licitatório nº 052/2025**, **Pregão Eletrônico nº 012/2025**, que tem como objeto a **aquisição de válvulas de ferro fundido para ETA**.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA,

São Lourenço/MG, 22/05/2025.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:A7A8B32F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 5236 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EXERCÍCIO 2025 - R$2.464.358,19

LEI MUNICIPAL Nº 5236

PROJETO DE LEI Nº 5712

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.".

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos do art. 41, I, da Lei Federal n.º 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, no presente exercício, Crédito Adicional Suplementar, até o montante de **R$2.464.358,19 (Dois milhões quatrocentos e sessenta e quatro mil trezentos e cinquenta e oito reais e dezenove centavos)**, para atendimento às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Dr	Órgão	Dotação	Valor (R$)
1841	1700	02 07 01	15 451 1505 1.009 4490 51	R$ 2.464.358,19
TOTAL				R$ 2.464.358,19

Art. 2º - Para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos de convênio provenientes da tendência de excesso de arrecadação no presente exercício, nos termos do §1º, inciso II e, §3º, ambos do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a serem recebidos oriundos do Contrato de Repasse n° 945225/2023, referente ao Convênio firmado com a Caixa Econômica Federal - Operação 1088167-49.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, em virtude de abertura do Crédito Adicional Suplementar acima, a correspondente adequação do PPA e da LDO vigente no corrente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 14 de maio de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:F2656440

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
CHAMAMENTO DO CONCURSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS. (ATO DE PROVIMENTO)

Aos Vinte e Dois dias do mês de maio de 2025, o Prefeito Municipal de São Tomé das Letras, Estado de Minas Gerais, DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, CONVOCAR PARA A POSSE os seguintes candidatos aprovados e classificados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras (Edital nº 001/2024), para

provimento dos cargos públicos e obedecendo a classificação verificada no Resultado do Concurso Público:

Malaquias Fernandes Nogueira	Motorista
Adriano Cassio Martins Reis	Motorista
Cristina Alves dos Santos	Motorista
Gustavo da Silva	Motorista
David Sergio Fernandes Pereira	Motorista
Elielson Eugênio de Souza	Motorista
Lucas da Silva Francisco	Motorista
Thaylize Danielle Kroetz	Auxiliar Administrativo
Cassiano Eduardo de Rezende	Auxiliar Administrativo

Os candidatos aprovados devem comparecer no laboratório Ferreira Davo , situado na Rua Prefeito José Afonso de Oliveira, 65 - Centro, São Tomé das Letras - MG, no dia 02 de Junho de 2025, a partir das 08:00hs para realização dos exames laboratoriais, no dia 04 de Junho na Unidade Mista de Saúde, situada na Rua Plínio Pedro Martins, 480, São Tomé das Letras - MG, para os exames médicos a partir das 11:00 hs e no dia 05 de junho de 2025 no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura , Praça Barão de Alfenas,nº 100, Centro, a partir das 09:00h, para entrega dos documentos e posse.

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:CC7BE724

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
CHAMAMENTO DO CONCURSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS. (ATO DE PROVIMENTO)
Aos Vinte e Um dias do mês de maio de 2025, o Prefeito Municipal de São Tomé das Letras, Estado de Minas Gerais, DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, CONVOCAR PARA A POSSE os seguintes candidatos aprovados e classificados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras (Edital nº 001/2023), para provimento dos cargos públicos e obedecendo a classificação verificada no Resultado do Concurso Público:

Rafael Reinert	Procurador
Romilson de Souza Costa	Psicólogo

Os candidatos aprovados devem comparecer no laboratório Ferreira Davo, situado na Rua Prefeito José Afonso de Oliveira, 65 - Centro, São Tomé das Letras - MG, no dia 02 de Junho de 2025, a partir das 08:00hs para realização dos exames laboratoriais, no dia 04 de Junho na Unidade Mista de Saúde, situada na Rua Plínio Pedro Martins, 480, São Tomé das Letras - MG, para os exames médicos a partir das 11:00 hs e no dia 05 de junho de 2025 no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura , Praça Barão de Alfenas, nº 100, Centro, a partir das 09:00h, para entrega dos documentos e posse.

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:18D903B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS
TERMO DE CANCELAMENTO

O Município de São Tomé das Letras torna público o cancelamento do contrato 022/2025 do PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2024 CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2024 SELEÇÃO A CRITÉRIO DE TERCEIROS LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG contrato do Consórcio Público CIMAG, tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS (CÃES E GATOS) ATRAVÉS DO CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS / MÉDICOS VETERINÁRIOS, Credenciamento nº 002/2024 O Valor global deste instrumento é de R$ 24.971,00 (vinte e quatro mil novecentos e setenta e um reais). O motivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS
TERMO DE CANCELAMENTO

O Município de São Tomé das Letras torna público o cancelamento do contrato 022/2025 do PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2024 CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2024 SELEÇÃO A CRITÉRIO DE TERCEIROS LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG contrato do Consórcio Público CIMAG, tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS (CÃES E GATOS) ATRAVÉS DO CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS / MÉDICOS VETERINÁRIOS, Credenciamento nº 002/2024 O Valor global deste instrumento é de R$ 24.971,00 (vinte e quatro mil novecentos e setenta e um reais). O motivo do cancelamento é devido à desatualização dos valores no contrato.
São Tomé das Letras Minas Gerais

Clodoaldo lazaro de Souza
Chefe de Setor Compras e Licitações.
São Tomé das Letras Minas Gerais

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:4F33592B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

O Município de São Tomé das Letras torna público o contrato 054/2025 do PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2024/2025 CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2024/2025 SELEÇÃO A CRITÉRIO DE TERCEIROS LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG o contrato do Consórcio Público CIMAG, tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS (CÃES E GATOS) ATRAVÉS DO CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS / MÉDICOS VETERINÁRIOS, Credenciamento nº 002/2024/2025. O Valor global deste instrumento é de R$ 46.848,20 (quarenta e seis mil oitocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos). Com vigência até o dia 31 de Dezembro de 2025.
São Tomé das Letras Minas Gerais

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:A38FCDF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de São Tomé das Letras torna público o contrato 048/2025, Processo de Licitação de nº 053/2023, Credenciamento nº 009/2023, contrato de programa N° 184/2025. O contrato do Consórcio Público CIMAG, tem por objeto a prestação de serviços de Máquinas e equipamentos para o CONTRATANTE de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento e no Edital deCredenciamento nº 009/2023. O valor do contrato é de R$ 101.094,00 (cento e um mil e noventa e quatro reais). A vigência do presente contrato vai até 31 de Dezembro de 2025.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:FB3EE098

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de São Tomé das Letras torna público o contrato 049/2025, Processo de Licitação de nº 029/2023, Concorrência nº 010/2023, contrato administrativo N° 211/2025. O contrato do Consórcio Público CIMAG, Constitui objeto deste instrumento contratual, o fornecimento de mão de obra, neste termo ao município de São Tomé das Letras. O valor total do contrato R$ 48.945,04 (quarenta e oito mil novecentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos). A vigência do presente contrato é até dia 31 de Dezembro 2025.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:37233AE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
INEXIGIBILIDADE ELETRONICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS
INEXIGIBILIDADE

O Município de São Tomé das Letras torna público o PAL n° 043/2025, INEXIGIBILIDADE n° 012/2025. Contratação da empresa ASSEEMG para realização da Primeira Corrida Ecológica TV Alterosa no município de São Tomé das Letras no dia 01 de Junho de 2025. O contrato 057/2025 no valor de R$15.000,00(quinze mil reais). São Tomé das Letras Minas Gerais

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:834A1783

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS
TERMO DE ADITIVO

O Município de São Tomé das Letras torna publico 2° aditivo do contrato nº 072/2023 processo administrativo nº 045/2023 pregão presencial nº 015/2023 tendo como objeto Contratação de empresas especializadas para serviços mecânico leve, manutenção da frota municipal sob o sistema de registro de preços. O valor total do presente contrato é de R$ 27.250,00 (vinte e sete mil duzentos e cinquenta reais).A vigência do presente termo aditivo, será a partir de 26/05/2025 à 25/05/2026.

São Tomé das Letras- Minas Gerais

CLODOALDO LÁZARO DE SOUZA
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:C7835A6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITAÇÃO Nº 183/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

A Prefeitura Municipal de Sapucaí Mirim - MG comunica aos interessados que se encontra aberto Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2025 visando ao **REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAPUCAÍ-MIRIM/MG, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**. A Sessão de DISPUTA será realizada no dia 12 de junho de 2025 às 9h30min na plataforma https://bll.org.br/. O Edital completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Sapucaí Mirim/MG, em horário comercial 08h às 16h ou no site https://www.sapucaimirim.mg.gov.br/. Maiores informações pelo telefone (35) 3655-1005 ou ainda através dos e-mails licitacao@sapucaimirim.mg.gov.br ou administracao@sapucaimirim.mg.gov.br.

Sapucaí-Mirim/MG,23 de maio de 2025

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal de Sapucaí Mirim

Publicado por:
Elaine Cristina Dos Santos
Código Identificador:4D8D7A5F

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EDITAL CREDENCIAMENTO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAÍ-MIRIM/MG**, por meio do Prefeito Municipal Sr. Nilson Gonçalves Trindade, torna público para conhecimento dos interessados a publicação da **RETIFICAÇÃO I - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** que visa ao CREDENCIAMENTO de **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL COM A FINALIDADE DE PREPARAR, ORGANIZAR, DIVULGAR E INTERMEDIAR A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE SAPUCAÍ-MIRIM/MG**, o edital retificado e seus anexos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim, https://www.sapucaimirim.mg.gov.br/portal/editais/1.
Data de início do credenciamento: A partir de 27 de maio de 2025.
Prazo de vigência do Edital: 12 (doze) meses – até 27 de maio de 2026.
Horário: Horário de Atendimento ao Público – de 08h às 11h30min e de 13h às 16h00min.
Horário: Paço Municipal de Sapucaí-Mirim/MG, localizado na Rua Vasco Gusmão Martins, n° 108 – Centro – Sapucaí-Mirim/MG.
Análise da Documentação: Em até 05 (cinco) dias úteis após a postagem da documentação.

Sapucaí-Mirim, 23 de maio de 2025.

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Dos Santos
Código Identificador:0DA06ED0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PAUTA DA 8ª (OITAVA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE/MG, A SER REALIZADA NO DIA 26 DE MAIO DE 2025.

1. Abertura, chamada e verificação de quórum;
2. Leitura, discussão e votação da ata da 7ª (sétima) reunião Ordinária da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, realizada no dia 12 de maio de 2025;
3. Leitura de correspondência;
4. Distribuição do Projeto Lei **nº 009/2024**, que Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2026 e dá outras providências e despacho para Comissões;
5.Turno único de discussão e votação de indicação;
6. Segundo turno de discussão do Projeto de Lei **nº 006/2025**, que Institui, no calendário oficial do município de Sem Peixe/MG, a "Semana Municipal de Conscientização sobre o Autismo nas Escolas" e dá outras Providências, de autoria do vereador João Dehon Alves Couto;
7. Segundo turno de votação do Projeto de Lei **nº 006/2025**, que Institui, no calendário oficial do município de Sem Peixe/MG, a "Semana Municipal de Conscientização sobre o Autismo nas Escolas" e dá outras Providências, de autoria do vereador João Dehon Alves Couto;
8. Segundo turno de discussão do Projeto de Lei **nº 007/2025**, que Dispõe sobre a prioridade no atendimento e veículos públicos exclusivos para pessoas com Transtorno do Espectro Autista no município de Sem Peixe e dá outras Providências, de autoria do vereador Nonato Xarlen Mantena Norberto;
9. Segundo turno de votação do Projeto de Lei **nº 007/2025**, que Dispõe sobre a prioridade no atendimento e veículos públicos exclusivos para pessoas com Transtorno do Espectro Autista no município de Sem Peixe e dá outras Providências, de autoria do vereador Nonato Xarlen Mantena Norberto;
10. Chamada final;
11. Encerramento.

Sem Peixe, 23 de maio de 2025.

JOSÉ DA PURIFICAÇÃO VIEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:DE9558C2

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO INTENÇÃO DE ADESÃO 010/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. AVISO DE INTENÇÃO. PREGÃO ELETRONICO n° 009/2023. Adesão a Ata de Registro de Preço. A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços Nº 015/2024 do Pregão Eletrônico n° 009/2023, referente ao CONTRATO DE FINANCIAMENTO BF Nº396.147/2025, com recursos do Programa BDMG MAQ 2025 registro de preços para futura e eventual aquisição para compra nacional de equipamentos de construção e agrícolas, conforme especificações descritas no processo correspondente e condições registradas na ARP. Fornecedor: **FORZA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 46.135.499/0001-45,** Avenida Comércio, Nº 25, Bairro: Vila São José, Goiânia – GO, CEP: 74.815-457.
Sem Peixe, 23 de maio de 2025.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:4426C5CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 096/2025. CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 096/2025. CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2025.

Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. O Sr. Prefeito e o Agente de Contratação tornam público a realização do Processo de Licitação nº 096/2025, Concorrência Presencial nº 002/2025. Tipo Menor Preço Global. Cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, NA RUA PROJETADA, BAIRRO BOA SORTE – SENADOR CORTES – MG. CONVÊNIO Nº 301001453/2022/SEINFRA.** O Credenciamento, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no dia 10/06/2025, às 09:00hs. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário das 9h00min às 16h00min horas, na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo tel. (32) 3287-1153. José Luis Garcia Fernandez. Agente de Contratação. Senador Cortes – MG, 23 de maio de 2025**.**

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:498E931E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 033/2025 IN 012/2025

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público que a partir do dia 28/05/2025, receberá através da plataformawww.licitardigital.com.br os documentos para : CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, QUE TENHA AGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS OU QUE SE COMPROMETA A INAUGURÁ-LA NO PRAZO MÁXIMO DE 120 (CENTO E VVINTE) DIAS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO (TERMO DE CREDENCIAMENTO), PARA A CESSÃO DO DIREITO DE EFETUAR O PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS (MG), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, situada à Av. Geraldo Gomes de Brito, 94-Centro, ou pelo telefone (038) 99894-0906, de 08:00 as 11:00h e de 13:00 as 17:00h e pelo e-mail:licita@serraazuldeminas.mg.gov.br, pelo site www.licitardigital.com.br , pelo site https://serraazuldeminas.mg.gov.br/
Serra Azul de Minas/MG, 23 de maio de 2025

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO,
Setor de Licitações.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:A0CB15B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Pregão n.º 28/2025. Processo n.º 71/2025. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis – gasolina, etanol, óleo diesel s-10 e s-500(comum) e óleo Arla para os veículos da frota municipal e/ou conveniados. Empresas vencedoras: a) Auto Posto Fênix Ltda CNPJ/MF sob nº.04.129.824/0001-17 valor R$ 2.258,00. b) Auto Posto Serrania Comercio De Combustíveis Ltda CNPJ/MF sob nº. 01.683.061/0001-63 valor R$ 513.600,00. Serrania, 23 de maio de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:590F25D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 046/2025, CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 003/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para executar Obras de Engenharia para implantação dos portais e sinalização turística no município de Serro/MG. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Projeto Básico correrão em consonância ao recurso: Governo Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, Contrato de Repasse nº 961744/2024. Início do cadastro das propostas: 30/05/2025 às 08:00h. Término Cadastro das Propostas: 12/06/2025 às 08:00h. Data da sessão: 12/06/2025 Às 08:15h.Informações:(38) 3541-1369 - ramal 228, e-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

CELINE RIBEIRO MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:984BC77D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O PROCEDIMENTO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS ("CAPUT" DO ART. 86 DA LEI N. 14.133)

Objeto: A intenção de registro de preços **para futura e eventual fornecimento de materiais de soldagem, arames de solda e perfis metálicos**, mediante realização de licitação pública na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do ETP – Estudo Técnico Preliminar e DFD – Documento de Formalização de Demanda SMITT N°021/2025.
Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse, mediante o encaminhamento ao Setor de Licitação, Compras e Contratos, ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhado de:
I - Solicitação de Compras - serviços/materiais;
II - Termo de anuência ao Estudo Técnico Preliminar do "órgão gerenciado", aprovado pela autoridade competente;
III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.
O ETP deverá ser solicitado no e-mail licitacaoeditais@serro.mg.gov.br e maiores informações pelos telefones (38)3541-1368 ou (38)3541-1369.
O prazo final para apresentação das manifestações será dia 05/06/2025 até às 16h.

ELIANE DOS SANTOS FRANÇA
Diretoria de Licitação, Compras e Contratos

Publicado por:
Eliane Dos Santos França
Código Identificador:DE21E005

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
LAS CADASTRO - 007/2025

O Município de Teófilo Otoni, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso da competência delegada pela Lei Municipal nº 7345/2018, que regula as atividades de licenciamento ambiental municipal e seus procedimentos e DN 213/17, concede a **TROPICAL DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, CNPJ nº: 08.058.107/0001-00, **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** na modalidade **LAS CADASTRO**, para a atividade caracterizada na DN 213/17 como **F-06-01-7: Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação. Parâmetro: Capacidade de armazenagem – 90 m³,** localizado na Avenida Sidonio Otoni, nº 1914, Bairro Matinha, nesta cidade de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, conforme requerimento 05334/2025 do qual consta a documentação cartorial, técnica e pareceres desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento e da Procuradoria-Geral do município favorável a renovação da operação do empreendimento.

Publicado por:
Keila Cristina Ornelas Silva
Código Identificador:DF82EEC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
LAS CADASTRO - 008/2025

O Município de Teófilo Otoni, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso da competência delegada pela Lei Municipal nº 7345/2018, que regula as atividades de licenciamento ambiental municipal e seus procedimentos e DN 213/17, concede a **SOCIEDADE DE PETROLEO ARFLA LTDA**, CNPJ nº: 25.296.138/0003-72, **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** na modalidade **LAS CADASTRO**, para a atividade caracterizada na DN 213/17 como **F-06-01-7: Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação. Parâmetro: Capacidade de armazenagem – 90 m³,** localizado na Avenida Alfredo Sá, nº 2332, Bairro Matinha, nesta cidade de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, conforme requerimento 05337/2025 do qual consta a documentação cartorial, técnica e pareceres desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento e da Procuradoria-Geral do município favorável a renovação da operação do empreendimento.

Publicado por:
Keila Cristina Ornelas Silva
Código Identificador:F42258E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PAUTA DE SEÇÕES DE JULGAMENTO

EDITAL Nº 003/2025

Em atenção ao devido processo legal, diante a necessidade de dar legalidade e publicidade aos atos administrativos da Junta Recursal do Procon, especialmente os poderes delegados aos seus componentes, conforme Ata de Instalação da Junta de Recursos, datada de 03 de fevereiro de 2025, em observância ao Decreto de Nomeação - DECRETO Nº 8.578, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.
Publica-se: A pauta dos julgamentos que ocorrerão no dia **29 de maio de 2025**, às **12:00 h**, por meio do Google Meet, cujo link da reunião será https://meet.google.com/hjk-kxsi-goe, dos seguintes processos em grau de Recurso:
Processo nº: **FA 31.039.001.22-0000305** – Reclamado/Recorrente: Recorrente: **COMPAHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS**; Recorrido: ROGERIO PEREIRA EDUARDO; Relator (a): **Adriana Pinheiro dos Santos**;
Processo nº: **FA 31.039.001.19-0000371** - Reclamado/Recorrente: **BANCO BMG S/A**; Recorrido: LUIZ ALBERTO RIBEIRO DOS SANTOS; Relator (a): **Julian Silva Bohler**;
Processo nº: **FA 31039001220000299** - Reclamada/Recorrente: **Disal Administradora de Consórcios Ltda;** Recorrido: Wilson Ferreira Gonçalves; Relator (a): **Camila Vaz Costa**;

Publica-se: A pauta dos julgamentos que ocorrerão no dia **29 de maio de 2025**, às **18:00 h**, por meio do Google Meet, cujo link da reunião será https://meet.google.com/hjk-kxsi-goe, dos seguintes processos em grau de Recurso:
Processo n°: **FA 31.039.001.18-0000580** - Reclamado/Recorrente: **MAGAZINE LUIZA S/A**; Recorrido: MARIA APARECIDA PEREIRA SARAIVA; Relator (a): **Adriana Pinheiro dos Santos**;

Processo nº: **FA 31.039.001.21-0000227 -** Reclamado/Recorrente: **BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A**; Recorrido: EDIMAR SOUZA VIEIRA; Relator (a): **Julian Silva Bohler**;
Processo nº: **FA 31.039.001.17-0000714 -** Reclamado/Recorrente: **Cred System Administradora de Cartões de Crédito**; Recorrido: Luiza Cristina Gonçalves; Relator (a): **Camila Vaz Costa**;

Publica-se: A pauta dos julgamentos que ocorrerão no dia **30 de maio de 2025**, às **12:00 h**, por meio do Google Meet, cujo link da reunião será https://meet.google.com/hjk-kxsi-goe, dos seguintes processos em grau de Recurso:
Processo nº: **FA 31.039.001.22-0000015**- Reclamado/Recorrente: **SAMGUNG ELETRÕNICA DA AMAZÔNIA LTDA;** Recorrido: MATEUS LOPES PEREIRA; Relator (a): **Julian Silva Bohler**;

Processo n°: **FA 31.039.001.20-0000044** – Reclamado/Recorrente: **Douglas Ramos Pereira**; Recorrido: Lucas Froes; Relator (a): **Camila Vaz Costa**;

Processo nº: **FA 31.039.001.18-0000225 -** Reclamado/Recorrente: **DACASA FINANCEIRA**; Recorrido: Fabrícia de Souza da Silva; Relator (a): **Adriana Pinheiro dos Santos**;

Publica-se: A pauta dos julgamentos que ocorrerão no dia **30 de maio de 2025**, às **18:00 h**, por meio do Google Meet, cujo link da reunião será https://meet.google.com/hjk-kxsi-goe, dos seguintes processos em grau de Recurso:
Processo n° **FA 31.039.001.21-0000391**– Reclamada/Recorrente: **Philco Eletrônicos S.A** – Reclamante/Recorrido: **Jussara Barbosa** – Relator (a): **Camila Vaz Costa**;
Processo n° **FA 31.039.001.18-0000376**– Reclamada/Recorrente: **BANCO ITAÚ** – Reclamante/Recorrido: **Maria de Jesus da Costa** – Relator (a): **Julian Silva Bohler**;
Processo nº: **FA 31.039.001.21-000076 -** Reclamado/Recorrente: **BANCO ITAÚ S/A**; Recorrido: José Osvaldo Silva Silva; Relator (a): **Adriana Pinheiro dos Santos**;

A presente publicação respeita o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, conforme os termos da norma vigente, desde já dar-se-á por intimados os interessados de maneira adequada por edital no quadro de publicações da PMTO, bem como via jornal oficial da Associação Mineira de Municípios.

Junta Recursal –PROCON
JULIAN SILVA BOHLER
Presidente

Publicado por:
Julian Silva Bolher
Código Identificador:89D72222

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
TERMO DE ANULAÇÃO DE REVELIA - CPAD

TERMO DE ANULAÇÃO DE REVELIA
Aos 23 dias do mês de Maio do ano de 2025, no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar nº **011/2025,** instituída pela Portaria nº 018 de 13 de Outubro de 2024, publicada em 16 de Outubro de 2024, no Saguão da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição 3877, disponíveis em www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, o Presidente da Comissão Processante, no uso de suas atribuições legais, lavra o presente termo nos seguintes termos:
Após análise dos autos, verificou-se que não houve citação válida da servidora acusada, **EDIMEIA PEDRO DA CRUZ RAMOS, matrícula: 12.727-8**, para apresentação de defesa final, o que compromete o respeito aos princípios do **devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa**, assegurados no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal.
Considerando a apresentação de defesa técnica por procurador legalmente constituído, conforme instrumento de mandato devidamente juntado às fls. 151/157.
Dessa forma, com fundamento na ausência de citação válida:

• **Declara-se a nulidade do ato que reconheceu a revelia do servidor**;
• **Reconhece-se e acolhe-se como tempestiva a defesa apresentada por seu procurador legalmente habilitado**, conferindo-lhe plena validade e eficácia no âmbito deste processo.

Registre-se este termo nos autos. Publique-se.

Teófilo Otoni, 23 de Maio de 2025.

GILSON BATISTA JÚNIOR
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Manoel José Costa Ramos
Código Identificador:B73F4200

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 - Órgão Gerenciador: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedores: MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO**, totalizando R$ 39.583,00; **PAPAGAIO PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA,** totalizando R$ 23.975,00. **Data**: 22/05/2025. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 008/2025. **Objeto**: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de arbitragem nas diversas modalidades de esportes, para atender a demanda do Município de Teófilo Otoni/MG. Teófilo Otoni/MG, 23/05/2025.

WARLICE MEDINA CHAVES MARTINS -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:F105BAD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 007/2025

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 007/2025 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **DISPENSA**, processada com fundamento no artigo 75, inciso IX da Lei nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer Jurídico e da Controladoria Interna, para que se proceda a contratação da empresa **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES FRUTOS DA TERA,** inscrita no **CNPJ sob nº 18.752.730/001/04** para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,** com o valor total de R$ 485.049,50 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, quarenta e nove reais e cinquenta centavos). Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária do Município de Teófilo Otoni – MG, para o exercício de 2025. Teófilo Otoni/MG, 23/05/2025.

WARLICE MEDINA CHAVES MARTINS -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:CF933672

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2024. **Objeto:** "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E BOTIJÃO DE GÁS". **Contratante:** Município de Teófilo Otoni. **Contratada:** DISTRIBUIDORA DE GAS VESPERMANN LTDA. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 088/2024

Processo Licitatório 164/2024.**Do Reequilíbrio:** O presente termo aditivo refere-se à alteração de valor do item 2 de R$79,00 para R$89,82 a partir do dia 22/04/2025, mantendo-se o fornecedor DISTRIBUIRORA DE GÁS VESPERMANN LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	BOTIJÃO DE GÁS 13 KG GÁS LIQUIDO DE COZINHA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RETORNAVÉL(BOTIJÃO) DE 13 KG, COM LACRECOM LACRE DESEGURANÇA NA PARTE SUPERIOR	UN	10	R$89,82	R$898,20

Teófilo Otoni/MG, 23 de maio de 2025.

WARLICE MEDINA CHAVES –
Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:C387FC3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 038/2025. PROCESSO N.° 0156/2025.

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 038/2025. Processo n.° 0156/2025. Objeto: contratação de instituição financeira para implementação do recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através do pix, para atender a prefeitura municipal de três corações. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 10/06/2025 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de finanças. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 22 de maio de 2025.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:6EF8BE7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº28/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/000112, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Danilo Barbosa Rezende, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. MG –15.040.426, inscrito no CPF sob o nº. 079.222.146-00, residente e domiciliado em Três Marias/MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** no **Pregão Eletrônico nº 009/2025, processo licitatório n.º 011/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **MEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI,** situada a Rua Dezoito, 315,Bairro Milanez na cidade de Contagem –MG, inscrita no **CNPJ: 22.902.202.0001/61**,representante legal **SR.MILTON DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, casado, comerciante, CPF: 704.079.***-68, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no termos do edital ou do aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 3.570/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para atender os diversos setores do Município de Três Marias – MG, conforme solicitação da Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) e Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SEMOBS),** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação do Processo nº 011/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: MEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-ME

Item Código Descrição Quantidade Valor Unitário Valor Total Dt.Homologação

00001 105310 353814 CATMAT - PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA 102,0000 35,0000 3.570,0000 07/05/2025

00007 106661 607238 CATMAT - CHAVE VELA 40,0000 35,0000 1.400,0000 07/05/2025

00011 107561 606361 CATMAT - CONE SINALIZAÇÃO 4,0000 38,7500 155,0000 07/05/2025

00015 107562 601522 CATMAT - TORNEIRA 20,0000 10,8500 217,0000 07/05/2025

00020 107671 CAPA DE PROTEÇÃO PARA SABRE 6,0000 38,7500 232,5000 07/05/2025

00021 87838 Filtro de ar para motosserra 90,0000 17,0500 1.534,5000 07/05/2025

00025 107672 TRAVA DE FREIO/FREIO DE SEGURANÇA 5,0000 74,4000 372,0000 07/05/2025

00026 107680 FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA ROÇADEIRA F 221 40,0000 23,2500 930,0000 07/05/2025

00034 107677 356732 CATMAT - CABO ACELERADOR ROÇADEIRA 20,0000 46,6000 932,0000 07/05/2025

00036 107678 SABRE PARA MOTOPODA 60,0000 209,2500 12.555,0000 07/05/2025

00037 107679 CORRENTE PARA MOTOPODA 60,0000 83,1700 4.990,2000 07/05/2025

Total do Fornecedor MEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-ME **26.888,2000**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.
Dos limites para as adesões
3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
3.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir se sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
4.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.5 O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.10. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.9, observando o item 6.9 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
4.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
5.2 Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no Edital da Licitação ou no aviso de contratação direta.
5.3 Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento, no local definido no Termo de Referência.
5.4 Acusar o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento
5.5 Juntamente com a entrega dos produtos, emitirem Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Nota de Autorização de Fornecimento.
5.6 Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
5.7 Fornecer produtos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
5.8 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados no Termo de Referência, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
5.9 Efetuar a troca ou substituição dos produtos, que porventura apresentarem problemas de qualidade, avarias resultantes de transporte, assim como defeitos em suas embalagens ou acondicionamentos;
5.10 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção

efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
5.11 Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
5.12 Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.13 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
5.14 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
5.15 Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n°
14.133/21.
6.2. Constituem obrigações do contratante, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
6.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;
6.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
6.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
6.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até 30 (trinta) dias, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.
7.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.
7.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no item 7.1, só iniciar-se-á após a aceitação da entrega do objeto e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
7.4. Para execução do pagamento, a Fornecedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
7.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Fornecedora e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município, sendo que poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da empresa.
7.6. O Município poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela empresa vencedora caso verificado o descumprimento deste termo, do Edital da Licitação ou do aviso de contratação direta, bem como do Termo de Referência, e enquanto perdurar o ato ou fato, sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
7.7. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento, acarretará à contratante multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
8.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
8.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
8.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA NONA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar reduzir o preço da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4 Por razão de interesse público;

10.4.1 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.2 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

11.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou ao aviso de contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O Gestor será nomeado através de uma Portaria como responsável pelo recebimento e verificação se o pedido está de acordo com o descrito na NAF – Nota de Autorização de Fornecimento no ato do recebimento.

13.2 A responsabilidade de fiscalização será exercida pela Secretaria solicitante, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da aquisição dos produtos, e de tudo dará ciência à Administração, inclusive acompanhará e atestará a fiel aquisição.

13.3 A aquisição dos produtos a ser fornecido pela Fornecedora será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Município, designado pelo Secretário (a), com atribuições específicas.

13.4 Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.5 O Município reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas contratuais.

13.6 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes Contratantes elegem o foro da Comarca de Três Marias – MG, para a solução de quaisquer questões decorrentes desta Ata.

E por estarem, assim, justos e contratados, os contratantes assinam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 08 de maio de 2025.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

MEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

Publicado por:
Marcia Pereira de Oliveira
Código Identificador:757DECF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº31/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/000112, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Danilo Barbosa Rezende, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. MG –15.040.426, inscrito no CPF sob o nº. 079.222.146-00, residente e domiciliado em Três Marias/MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** no **Pregão Eletrônico nº 009/2025, processo licitatório n.º 011/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **MATHEUS SPOSITO LUCAS,** situada a Rua Francisco Antônio de Amorim, 97,Bairro Vila Amorim na cidade de Votorantim-SP, inscrita no **CNPJ: 58.345.126/0001-88**,representante legal **SR. Matheus Sposito Lucas**, brasileiro, casado, CPF: 472.314.***-80, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no termos do edital ou do aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 3.570/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para atender os diversos setores do Município de Três Marias – MG, conforme solicitação da Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) e Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SEMOBS),** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação do Processo nº 011/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

MATHEUS SPOSITO LUCAS

Item Código Descrição Quantidade Valor Unitário Valor Total Dt.Homologação

00005 107559 483834 CATMAT - ABAFADOR RUÍDO AURICULAR 10,0000 65,5000 655,0000 07/05/2025

Total do Fornecedor MATHEUS SPOSITO LUCAS **655,0000**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do

procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
3.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir se sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
4.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.5 O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.10. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.9, observando o item 6.9 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
4.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
5.2 Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no Edital da Licitação ou no aviso de contratação direta.
5.3 Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento, no local definido no Termo de Referência.
5.4 Acusar o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento
5.5 Juntamente com a entrega dos produtos, emitirem Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Nota de Autorização de Fornecimento.

5.6 Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
5.7 Fornecer produtos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
5.8 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados no Termo de Referência, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
5.9 Efetuar a troca ou substituição dos produtos, que porventura apresentarem problemas de qualidade, avarias resultantes de transporte, assim como defeitos em suas embalagens ou acondicionamentos;
5.10 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
5.11 Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
5.12 Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.13 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
5.14 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
5.15 Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.
6.2. Constituem obrigações do contratante, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
6.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;
6.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
6.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
6.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até 30 (trinta) dias, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.
7.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.
7.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no item 7.1, só iniciar-se-á após a aceitação da entrega do objeto e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
7.4. Para execução do pagamento, a Fornecedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
7.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Fornecedora e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município, sendo que poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da empresa.
7.6. O Município poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela empresa vencedora caso verificado o descumprimento deste termo, do Edital da Licitação ou do aviso de contratação direta, bem como do Termo de Referência, e enquanto perdurar o ato ou fato, sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
7.7. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento, acarretará à contratante multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
8.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
8.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
8.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA NONA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será

indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar reduzir o preço da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4 Por razão de interesse público;

10.4.1 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.2 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

11.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou ao aviso de contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O Gestor será nomeado através de uma Portaria como responsável pelo recebimento e verificação se o pedido está de acordo com o descrito na NAF – Nota de Autorização de Fornecimento no ato do recebimento.

13.2 A responsabilidade de fiscalização será exercida pela Secretaria solicitante, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da aquisição dos produtos, e de tudo dará ciência à Administração, inclusive acompanhará e atestará a fiel aquisição.

13.3 A aquisição dos produtos a ser fornecido pela Fornecedora será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Município, designado pelo Secretário (a), com atribuições específicas.

13.4 Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.5 O Município reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas contratuais.

13.6 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes Contratantes elegem o foro da Comarca de Três Marias – MG, para a solução de quaisquer questões decorrentes desta Ata.

E por estarem, assim, justos e contratados, os contratantes assinam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 08 de maio de 2025.

DANILO BARBOSA REZENDE -
Prefeito Municipal

MATHEUS SPOSITO LUCAS

Publicado por:
Marcia Pereira de Oliveira
Código Identificador:ED5A2620

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº33/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/000112, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Danilo Barbosa Rezende, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. MG –15.040.426, inscrito no CPF sob o nº. 079.222.146-00, residente e domiciliado em Três Marias/MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** no **Pregão Eletrônico nº 009/2025, processo licitatório n.º 011/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA,** situada a Rua José Deeke, 197, Sala 01 ,Bairro Escola Agrícola na cidade de Blumenau-SC, inscrita no **CNPJ: 51.659.136/0001-49**,representante legal **SRA. VIVIANE LOPES FRAGA**, brasileira, solteira, CPF: 890.525.***-34, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no termos do edital ou do aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 3.570/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para atender os diversos setores do Município de Três Marias – MG, conforme solicitação da Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) e Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SEMOBS),** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação do Processo nº 011/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LT

Item Código Descrição Quantidade Valor Unitário Valor Total Dt.Homologação

UF: MG Data: 08/05/2025

Município: TRES MARIAS Folha: 2

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO

HOMOLOGAÇÃO

00006 97226 483878 CATMAT - TESOURA PODA 10,0000 80,8100 808,1000 07/05/2025

00008 106663 476181 CATMAT - PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA 10,0000 144,9900 1.449,9000 07/05/2025

00010 107560 404569 CATMAT - SOPRADOR FULIGEM 5,0000 879,0000 4.395,0000 07/05/2025

00013 100088 215166 CATMAT- FACÃO 10,0000 19,7800 197,8000 07/05/2025

00014 107564 214144 CATMAT - MANGUEIRA JARDIM 10,0000 186,9900 1.869,9000 07/05/2025

00029 89720 carretel de nylon automático para roçadeira sthill Fs 60/220/280 80,0000 145,0000 11.600,0000 07/05/2025

00030 107673 484411 CATMAT - LÂMINA PARA ROÇADEIRA 800,0000 29,9900 23.992,0000 07/05/2025

Total do Fornecedor SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS **44.312,7000**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir se sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.9, observando o item 6.9 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
4.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
5.2 Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no Edital da Licitação ou no aviso de contratação direta.
5.3 Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento, no local definido no Termo de Referência.
5.4 Acusar o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento
5.5 Juntamente com a entrega dos produtos, emitirem Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Nota de Autorização de Fornecimento.
5.6 Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
5.7 Fornecer produtos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
5.8 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados no Termo de Referência, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
5.9 Efetuar a troca ou substituição dos produtos, que porventura apresentarem problemas de qualidade, avarias resultantes de transporte, assim como defeitos em suas embalagens ou acondicionamentos;
5.10 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
5.11 Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
5.12 Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.13 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
5.14 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
5.15 Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
6.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n°
14.133/21.
6.2. Constituem obrigações do contratante, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
6.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;
6.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
6.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
6.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até 30 (trinta) dias, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.
7.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.
7.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no item 7.1, só iniciar-se-á após a aceitação da entrega do objeto e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
7.4. Para execução do pagamento, a Fornecedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
7.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Fornecedora e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município, sendo que poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da empresa.
7.6. O Município poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela empresa vencedora caso verificado o descumprimento deste termo, do Edital da Licitação ou do aviso de contratação direta, bem como do Termo de Referência, e enquanto perdurar o ato ou fato, sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
7.7. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento, acarretará à contratante multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.
CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
8.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
8.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA NONA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
10.1.3 Não aceitar reduzir o preço da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4 Por razão de interesse público;
10.4.1 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.2 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
11.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou ao aviso de contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O Gestor será nomeado através de uma Portaria como responsável pelo recebimento e verificação se o pedido está de acordo com o descrito na NAF – Nota de Autorização de Fornecimento no ato do recebimento.
13.2 A responsabilidade de fiscalização será exercida pela Secretaria solicitante, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da aquisição dos produtos, e de tudo dará ciência à Administração, inclusive acompanhará e atestará a fiel aquisição.
13.3 A aquisição dos produtos a ser fornecido pela Fornecedora será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Município, designado pelo Secretário (a), com atribuições específicas.
13.4 Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
13.5 O Município reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas contratuais.
13.6 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes Contratantes elegem o foro da Comarca de Três Marias – MG, para a solução de quaisquer questões decorrentes desta Ata.

E por estarem, assim, justos e contratados, os contratantes assinam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 08 de maio de 2025.

DANILO BARBOSA REZENDE -
Prefeito Municipal

VIVIANE LOPES FRAGA

Publicado por:
Marcia Pereira de Oliveira
Código Identificador:3CFCDDD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº34/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/000112, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Danilo Barbosa Rezende, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. MG –15.040.426, inscrito no CPF sob o nº. 079.222.146-00, residente e domiciliado em Três Marias/MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** no **Pregão Eletrônico nº 009/2025, processo licitatório n.º 011/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **G Z MENEGUSSO LTDA,** situada a Rua Sete de Setembro, 2209,Bairro Divino na cidade de Palmas–PR, inscrita no **CNPJ: 47.358.786/0001-87**,representante legal **SR.GABRIEL ZARZEKA MENEGUSSO**, brasileiro, solteiro, empresário, CPF: 131.417.***-93, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no termos do edital ou do aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 3.570/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para atender os diversos setores do Município de Três Marias – MG, conforme solicitação da Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) e Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SEMOBS),** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação do Processo nº 011/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: MENEGUSSO MANUTENCOES E LOCACOES
Item Código Descrição Quantidade Valor Unitário Valor Total Dt.Homologação
00009 96651 486134 CATMAT - PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA 5,0000 149,4900 747,4500 07/05/2025
00016 97103 244202 CATMAT - ROÇADEIRA MANUAL 15,0000 2.980,0000 44.700,0000 07/05/2025
00019 87832 Corrente para motosserra Sthill 170 90,0000 99,9900 8.999,1000 07/05/2025
00022 89711 Pinhão para Motosserra (Modelo MS 170) 45,0000 98,4300 4.429,3500 07/05/2025
00023 96648 402257 CATMAT - PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA 25,0000 33,7000 842,5000 07/05/2025
00024 89726 Filtro de Combustível Universal Roçadeiras/ Motosserras Aplicação 40,0000 20,2200 808,8000 07/05/2025
roçadeiras e motosserras motores 2 tempos
Total do Fornecedor MENEGUSSO MANUTENCOES E LOCACOES **60.527,2000**

.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
3.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir se sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
4.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.10. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.9, observando o item 6.9 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
4.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
5.2 Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no Edital da Licitação ou no aviso de contratação direta.
5.3 Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento, no local definido no Termo de Referência.
5.4 Acusar o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento
5.5 Juntamente com a entrega dos produtos, emitirem Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Nota de Autorização de Fornecimento.
5.6 Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
5.7 Fornecer produtos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
5.8 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados no Termo de Referência, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
5.9 Efetuar a troca ou substituição dos produtos, que porventura apresentarem problemas de qualidade, avarias resultantes de transporte, assim como defeitos em suas embalagens ou acondicionamentos;
5.10 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
5.11 Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
5.12 Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.13 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
5.14 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
5.15 Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n°
14.133/21.
6.2. Constituem obrigações do contratante, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
6.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;
6.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
6.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
6.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até 30 (trinta) dias, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.
7.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.
7.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no item 7.1, só iniciar-se-á após a aceitação da entrega do objeto e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
7.4. Para execução do pagamento, a Fornecedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
7.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Fornecedora e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município, sendo que poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da empresa.

7.6. O Município poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela empresa vencedora caso verificado o descumprimento deste termo, do Edital da Licitação ou do aviso de contratação direta, bem como do Termo de Referência, e enquanto perdurar o ato ou fato, sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
7.7. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento, acarretará à contratante multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
8.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
8.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
8.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA NONA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
10.1.3 Não aceitar reduzir o preço da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4 Por razão de interesse público;
10.4.1 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.2 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
11.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou ao aviso de contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O Gestor será nomeado através de uma Portaria como responsável pelo recebimento e verificação se o pedido está de acordo com o descrito na NAF – Nota de Autorização de Fornecimento no ato do recebimento.
13.2 A responsabilidade de fiscalização será exercida pela Secretaria solicitante, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da aquisição dos produtos, e de tudo dará ciência à Administração, inclusive acompanhará e atestará a fiel aquisição.

13.3 A aquisição dos produtos a ser fornecido pela Fornecedora será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Município, designado pelo Secretário (a), com atribuições específicas.
13.4 Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
13.5 O Município reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas contratuais.
13.6 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes Contratantes elegem o foro da Comarca de Três Marias – MG, para a solução de quaisquer questões decorrentes desta Ata.

E por estarem, assim, justos e contratados, os contratantes assinam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 08 de maio de 2025.

DANILO BARBOSA REZENDE -
Prefeito Municipal

GABRIEL ZARZEKA MENEGUSSO

Publicado por:
Marcia Pereira de Oliveira
Código Identificador:DBE1DEB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº29/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/000112, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Danilo Barbosa Rezende, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. MG –15.040.426, inscrito no CPF sob o nº. 079.222.146-00, residente e domiciliado em Três Marias/MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** no **Pregão Eletrônico nº 009/2025, processo licitatório n.º 011/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **RAIOS BATERIAS E PNEUS LTDA,** situada a Avenida Felinto Muller, 50, Bairro JK na cidade de Três Marias–MG, inscrita no **CNPJ: 09.377353/0001-80**,representante legal **SR.WILLIAN RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro, casado, comerciante, CPF: 743.056.***-34, com domicilio a Rua Pernambuco,212, no Município de Três Marias-MG, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no termos do edital ou do aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 3.570/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para atender os diversos setores do Município de Três Marias – MG, conforme solicitação da Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) e Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SEMOBS),** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação do Processo nº 011/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: MEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-ME
Fornecedor: RAIOS BATERIAS E PNEUS LTDA - ME
Item Código Descrição Quantidade Valor Unitário Valor Total Dt.Homologação
00003 107557 477466 CATMAT - ÓLEO LUBRIFICANTE 100,0000 24,0000 2.400,0000 07/05/2025
00035 86752 ÓLEO 2 TEMPOS PARA MOTOSSERRA/ ROCADEIRA ORIGINAL - 500,0000 13,8000 6.900,0000 07/05/2025
HUSQVARNA - 500ML
Total do Fornecedor
RAIOS BATERIAS E PNEUS LTDA - ME 9.300,0000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
3.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir se sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
4.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.5 O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.10. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.9, observando o item 6.9 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
4.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
5.2 Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no Edital da Licitação ou no aviso de contratação direta.
5.3 Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento, no local definido no Termo de Referência.
5.4 Acusar o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento
5.5 Juntamente com a entrega dos produtos, emitirem Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Nota de Autorização de Fornecimento.
5.6 Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
5.7 Fornecer produtos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
5.8 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados no Termo de Referência, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
5.9 Efetuar a troca ou substituição dos produtos, que porventura apresentarem problemas de qualidade, avarias resultantes de transporte, assim como defeitos em suas embalagens ou acondicionamentos;
5.10 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
5.11 Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
5.12 Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.13 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
5.14 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
5.15 Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
6.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n°
14.133/21.
6.2. Constituem obrigações do contratante, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
6.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;
6.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
6.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

6.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até 30 (trinta) dias, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

7.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.

7.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no item 7.1, só iniciar-se-á após a aceitação da entrega do objeto e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

7.4. Para execução do pagamento, a Fornecedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Fornecedora e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município, sendo que poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da empresa.

7.6. O Município poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela empresa vencedora caso verificado o descumprimento deste termo, do Edital da Licitação ou do aviso de contratação direta, bem como do Termo de Referência, e enquanto perdurar o ato ou fato, sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

7.7. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento, acarretará à contratante multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

8.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA NONA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar reduzir o preço da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4 Por razão de interesse público;
10.4.1 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.2 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
11.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou ao aviso de contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O Gestor será nomeado através de uma Portaria como responsável pelo recebimento e verificação se o pedido está de acordo com o descrito na NAF – Nota de Autorização de Fornecimento no ato do recebimento.
13.2 A responsabilidade de fiscalização será exercida pela Secretaria solicitante, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da aquisição dos produtos, e de tudo dará ciência à Administração, inclusive acompanhará e atestará a fiel aquisição.
13.3 A aquisição dos produtos a ser fornecido pela Fornecedora será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Município, designado pelo Secretário (a), com atribuições específicas.
13.4 Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
13.5 O Município reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas contratuais.
13.6 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes Contratantes elegem o foro da Comarca de Três Marias – MG, para a solução de quaisquer questões decorrentes desta Ata.

E por estarem, assim, justos e contratados, os contratantes assinam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 08 de maio de 2025.

DANILO BARBOSA REZENDE -
Prefeito Municipal

RAIOS BATERIAS E PNEUS LTDA

Publicado por:
Marcia Pereira de Oliveira
Código Identificador:F32EA6FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº47/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/000112, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Danilo Barbosa Rezende, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. MG –15.040.426, inscrito no CPF sob o nº. 079.222.146-00, residente e domiciliado em Três Marias/MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** no **Pregão Eletrônico nº 034/2025, processo licitatório n.º 051/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **RAMIREZ & MORATO LTDA-ME,** situada a Rua Presidente John Kennedy, Nº 63 , Bairro Centro na cidade de Três Marias -MG inscrita no **CNPJ: 00.751.947/0001-34**,representante legal **Sr. Júlio Cesar Morato**, brasileiro, casado, CPF: 775.302.***-04 e **Sr. Rodrigo Fabiano Morato**, brasileiro, casado, CPF: 040.574.***-51, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no termos do edital ou do aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 3.570/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais de construção e pintura, para atender os diversos Setores do Município de Três Marias, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: RAMIREZ E MORATO LTDA - EPP
Item Código Descrição Quantidade Valor Unitário Valor Total Dt.Homologação
00008 107533 478212 CATMAT - BLOCO DE CONCRETO 14X19 4.000,0000 4,0000 16.000,0000 08/05/2025
00009 107534 478213 CATMAT - BLOCO DE CONCRETO 19 X 19 8.000,0000 4,7000 37.600,0000 08/05/2025
00012 100263 250950 CATMAT- BLOCO DE CONCRETO 3.000,0000 3,7000 11.100,0000 08/05/2025
00015 107278 320919 CATMAT - CAL HIDRATADA 700,0000 20,8000 14.560,0000 08/05/2025
00017 107537 Cascalho 4.000,0000 178,0000 712.000,0000 08/05/2025
00026 107542 340698 CATMAT - PARFUSO FIXAÇÃO TELHADO 1.200,0000 1,7500 2.100,0000 08/05/2025
00027 107543 Pedra Marroada 300,0000 280,0000 84.000,0000 08/05/2025
00029 104401 444564 CATMAT - REVESTIMENTO CERÂMICO 350,0000 30,0000 10.500,0000 08/05/2025
00033 107548 Tanque de fibra 5,0000 555,0000 2.775,0000 08/05/2025
00034 107549 323596 CATMAT - TELHA 8.000,0000 3,0000 24.000,0000 08/05/2025
00035 107550 358086 CATMAT - TELHA 8.000,0000 1,7500 14.000,0000 08/05/2025
00036 107551 358085 CATMAT - TELHA 8.000,0000 1,7500 14.000,0000 08/05/2025
00041 104411 216907 CATMAT - TIJOLO 8.000,0000 1,4500 11.600,0000 08/05/2025
00044 107915 ADESIVO EPOXI 1KG 20,0000 104,0000 2.080,0000 08/05/2025
00045 107916 ADESIVO SILICONE 280G TRANSPARENTE 140,0000 22,0000 3.080,0000 08/05/2025
00053 107921 215757 CATMAT CORANTE VERMELHO 60,0000 7,0000 420,0000 08/05/2025
00054 107922 215751 CATMAT CORANTE VERDE 60,0000 7,0000 420,0000 08/05/2025
00055 107923 215749 CATMATCORANTE AZUL 60,0000 7,0000 420,0000 08/05/2025
00056 107924 215753 CATMAT CORANTE PRETA 30,0000 7,0000 210,0000 08/05/2025
00058 88369 Desempenadeira 17x30 cm com espuma 20,0000 25,0000 500,0000 08/05/2025
00060 107927 tinta spray 400ML 60,0000 26,5000 1.590,0000 08/05/2025
00071 107934 282965 CATMAT IMPERMEABILIZANTE COR:PRETA 40,0000 146,0000 5.840,0000 08/05/2025

00089 107952 605486 CATMAT MASSA PLÁSTICA 400G 50,0000 14,0000 700,0000 08/05/2025
00103 107966 424055 CATMAT ADESIVO USO GERAL SELANTE PU 120,0000 19,8000 2.376,0000 08/05/2025 **UF:** MG Data: 13/05/2025

00107 107969 605624 CATMAT DILUENTE TINTA 5 L. 150,0000 107,0000 16.050,0000 08/05/2025
00165 108173 TIJOLO 11X19X29CM 2.000,0000 1,8500 3.700,0000 08/05/2025
00166 19609 Tijolo 12 furos 14 x1 9 x 29 2.000,0000 2,0000 4.000,0000 08/05/2025
Total do Fornecedor RAMIREZ E MORATO LTDA - EPP **995.621,0000**

Fornecedor: REIS PARAFUSOS LTDA

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
3.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir se sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
4.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.5 O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.10. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.9, observando o item 6.9 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
4.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
5.2 Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no Edital da Licitação ou no aviso de contratação direta.
5.3 Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento, no local definido no Termo de Referência.
5.4 Acusar o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento
5.5 Juntamente com a entrega dos produtos, emitirem Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Nota de Autorização de Fornecimento.
5.6 Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
5.7 Fornecer produtos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
5.8 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados no Termo de Referência, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
5.9 Efetuar a troca ou substituição dos produtos, que porventura apresentarem problemas de qualidade, avarias resultantes de transporte, assim como defeitos em suas embalagens ou acondicionamentos;
5.10 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
5.11 Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
5.12 Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.13 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
5.14 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
5.15 Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
6.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n°
14.133/21.
6.2. Constituem obrigações do contratante, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
6.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;
6.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
6.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
6.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até 30 (trinta) dias, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.
7.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.
7.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no item 7.1, só iniciar-se-á após a aceitação da entrega do objeto e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
7.4. Para execução do pagamento, a Fornecedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
7.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Fornecedora e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município, sendo que poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da empresa.
7.6. O Município poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela empresa vencedora caso verificado o descumprimento deste termo, do Edital da Licitação ou do aviso de contratação direta, bem como do Termo de Referência, e enquanto perdurar o ato ou fato, sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
7.7. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento, acarretará à contratante multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
8.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
8.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
8.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA NONA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e

não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
10.1.3 Não aceitar reduzir o preço da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4 Por razão de interesse público;
10.4.1 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.2 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
11.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou ao aviso de contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O Gestor será nomeado através de uma Portaria como responsável pelo recebimento e verificação se o pedido está de acordo com o descrito na NAF – Nota de Autorização de Fornecimento no ato do recebimento.
13.2 A responsabilidade de fiscalização será exercida pela Secretaria solicitante, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da aquisição dos produtos, e de tudo dará ciência à Administração, inclusive acompanhará e atestará a fiel aquisição.
13.3 A aquisição dos produtos a ser fornecido pela Fornecedora será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Município, designado pelo Secretário (a), com atribuições específicas.
13.4 Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
13.5 O Município reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas contratuais.
13.6 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes Contratantes elegem o foro da Comarca de Três Marias – MG, para a solução de quaisquer questões decorrentes desta Ata.

E por estarem, assim, justos e contratados, os contratantes assinam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 13 de maio de 2025.

DANILO BARBOSA REZENDE -
Prefeito Municipal

RAMIREZ & MORATO LTDA

Publicado por:
Marcia Pereira de Oliveira
Código Identificador:2FD76F78

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº48/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/000112, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Danilo Barbosa Rezende, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. MG –15.040.426, inscrito no CPF sob o nº. 079.222.146-00, residente e domiciliado em Três Marias/MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** no **Pregão Eletrônico nº 034/2025, processo licitatório n.º 051/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **REIS PARAFUSOS**

LTDA, situada a Avenida Indaiá Leste , Nº 259, Quadra 19,Lote 15,Sala01 , Bairro Centro na cidade de Chapadão do Céu -GO inscrita no **CNPJ: 21.753.221/0001-00**,representante legal **Sr. Júlio Cesar Morato**, brasileiro, casado, CPF: 775.302.***-04 e **Sr. Olair Rodrigues dos Reis**, brasileiro, casado, CPF: 591.051.***-72, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no termos do edital ou do aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 3.570/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais de construção e pintura, para atender os diversos Setores do Município de Três Marias, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: **REIS PARAFUSOS LTDA**

Item Código Descrição Quantidade Valor Unitário Valor Total Dt.Homologação

00002 107528 266502 CATMAT - ADESIVO VEDA CALHA 120,0000 9,9700 1.196,4000 08/05/2025

00006 107531 ARRUELA VEDAÇÃO CONCAVA 1/4" 800,0000 0,2500 200,0000 08/05/2025

00007 107532 Arruela de Vedação côncava 5/16" 800,0000 0,3700 296,0000 08/05/2025

00018 107538 GANCHO J 300,0000 1,1400 342,0000 08/05/2025

00025 107541 301726 CATMAT - PARAFUSO COM PORCA 200,0000 2,2900 458,0000 08/05/2025

00028 107544 409623 CATMAT - PISTOLA APLICADORA 23,0000 22,4900 517,2700 08/05/2025

00042 104412 485707 CATMAT - TIJOLO 3.000,0000 1,0600 3.180,0000 08/05/2025

00043 107552 PÓ DE PEDRA 300,0000 164,1600 49.248,0000 08/05/2025

00048 107917 610996 CATMAT CABO ROLO DE PINTURA 10,0000 33,5300 335,3000 08/05/2025

00050 104869 359889 CATMAT - COLA 30,0000 15,6300 468,9000 08/05/2025

00051 107919 447593 CATMAT COLA 5,0000 63,9000 319,5000 08/05/2025

00052 107920 COLA MADEIRA, MDF, COMPENSANDO, DRYWALL 20,0000 26,1400 522,8000 08/05/2025

00061 100148 224113 CATMAT- ESPÁTULA 106,0000 3,6500 386,9000 08/05/2025

00062 100149 224112 CATMAT- ESPÁTULA 10,0000 6,7000 67,0000 08/05/2025

00063 107928 224114 CATMAT ESPÁTULA 10CM 30,0000 8,3100 249,3000 08/05/2025

00064 107929 338029 CATMAT ESPÁTULA 6 POL 10,0000 8,9600 89,6000 08/05/2025

00066 107931 323863 CATMAT FITA ADESIVA 50 M x 24MM 100,0000 5,9700 597,0000 08/05/2025

00067 107515 391988FITA ADESIVA 100,0000 8,0400 804,0000 08/05/2025

00073 107936 385146 CATMAT LIXA GRÃO:100 275 MM X 225 MM 1.000,0000 1,4900 1.490,0000 08/05/2025

00074 107937 385141 CATMAT LIXA GRÃO:120 275MM X 225 MM 500,0000 1,0900 545,0000 08/05/2025

00075 107938 385147 CATMAT LIXA GRÃO:150 275 MM X 225 MM 1.000,0000 2,3900 2.390,0000 08/05/2025

00076 107939 385145CATMAT LIXA GRÃO:50 275 MM X 225 MM 200,0000 1,6100 322,0000 08/05/2025

00079 107943 360705 CATMAT LIXA GRÃO:150 300 MM X 200 MM 500,0000 0,5700 285,0000 08/05/2025

00082 107945 432930 CATMAT ADESIVO VEDA-CALHA 30CM 80,0000 65,6800 5.254,4000 08/05/2025

00083 107946 404590 CATMAT ADESIVO VEDA-CALHA 40CM 80,0000 121,9900 9.759,2000 08/05/2025

00084 107947 454850 CATMAT ADESIVO VEDA-CALHA 90CM 90,0000 143,2100 12.888,9000 08/05/2025

00090 107953 334113 CATMAT PINCEL PINTURA PREDIAL Nº 12 100,0000 8,2700 827,0000 08/05/2025

00091 107954 453722 CATMAT PINCEL PINTURA PREDIAL 2 100,0000 5,6400 564,0000 08/05/2025

00092 107955 254956 CATMAT PINCEL PINTURA PREDIAL 2 POL 100,0000 3,8700 387,0000 08/05/2025

00093 107956 274787 CATMAT PINCEL PINTURA PREDIAL 3 POL 100,0000 7,3000 730,0000 08/05/2025

00094 107957 359660 CATMAT PINCEL PINTURA PREDIAL Nº 24 30,0000 6,5700 197,1000 08/05/2025

00095 107959 453725 CATMAT PINCEL PINTURA PREDIAL 4 30,0000 9,5700 287,1000 08/05/2025

00096 107958 334112 CATMAT PINCEL PINTURA PREDIAL Nº 10 30,0000 4,6900 140,7000 08/05/2025

00149 108017 466338 CATMAT TRINCHA 1 POL 50,0000 2,7100 135,5000 08/05/2025

00151 108019 332064 CATMAT TRINCHA 3 POL 50,0000 6,9700 348,5000 08/05/2025

00152 108020 467559 CATMAT TRINCHA 2 POL 60,0000 6,0000 360,0000 08/05/2025

00162 108025 254233 CATMATTIJOLO 18X8X18 5.000,0000 1,3300 6.650,0000 08/05/2025

00164 19742 Tijolo 9x19x29 2.000,0000 1,3900 2.780,0000 08/05/2025

Total do **Fornecedor: REIS PARAFUSOS LTDA 105.619,3700**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
3.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir se sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
4.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.5 O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.10. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.9, observando o item 6.9 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
4.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
5.2 Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no Edital da Licitação ou no aviso de contratação direta.
5.3 Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento, no local definido no Termo de Referência.
5.4 Acusar o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento
5.5 Juntamente com a entrega dos produtos, emitirem Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Nota de Autorização de Fornecimento.
5.6 Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
5.7 Fornecer produtos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
5.8 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados no Termo de Referência, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
5.9 Efetuar a troca ou substituição dos produtos, que porventura apresentarem problemas de qualidade, avarias resultantes de transporte, assim como defeitos em suas embalagens ou acondicionamentos;
5.10 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
5.11 Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
5.12 Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.13 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
5.14 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

5.15 Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

6.2. Constituem obrigações do contratante, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

6.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

6.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

6.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

6.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até 30 (trinta) dias, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

7.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.

7.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no item 7.1, só iniciar-se-á após a aceitação da entrega do objeto e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

7.4. Para execução do pagamento, a Fornecedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Fornecedora e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município, sendo que poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da empresa.

7.6. O Município poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela empresa vencedora caso verificado o descumprimento deste termo, do Edital da Licitação ou do aviso de contratação direta, bem como do Termo de Referência, e enquanto perdurar o ato ou fato, sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

7.7. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento, acarretará à contratante multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

8.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA NONA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar reduzir o preço da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4 Por razão de interesse público;
10.4.1 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.2 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
11.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou ao aviso de contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O Gestor será nomeado através de uma Portaria como responsável pelo recebimento e verificação se o pedido está de acordo com o descrito na NAF – Nota de Autorização de Fornecimento no ato do recebimento.
13.2 A responsabilidade de fiscalização será exercida pela Secretaria solicitante, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da aquisição dos produtos, e de tudo dará ciência à Administração, inclusive acompanhará e atestará a fiel aquisição.
13.3 A aquisição dos produtos a ser fornecido pela Fornecedora será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Município, designado pelo Secretário (a), com atribuições específicas.
13.4 Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
13.5 O Município reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas contratuais.
13.6 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes Contratantes elegem o foro da Comarca de Três Marias – MG, para a solução de quaisquer questões decorrentes desta Ata.

E por estarem, assim, justos e contratados, os contratantes assinam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 13 de maio de 2025.

DANILO BARBOSA REZENDE –
Prefeito Municipal

REIS PARAFUSOS LTDA

Publicado por:
Marcia Pereira de Oliveira
Código Identificador:0A2D3691

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº49/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/000112, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Danilo Barbosa Rezende, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. MG –15.040.426, inscrito no CPF sob o nº. 079.222.146-00, residente e domiciliado em Três Marias/MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** no **Pregão Eletrônico nº 034/2025, processo licitatório n.º 051/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **REVESTE MAIS TINTAS E REVESTIMENTOS ACRICILICOS LTDA,** situada a Avenida Deputado Binga , Nº 682, Bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Patos de Minas- MG inscrita no **CNPJ: 18.299.027/0004-92**, representante legal **Sra. Patrícia Emiliane da Silva Lima**, brasileira, casada, CPF: 013.581.***-18 e **Sra. Roberta Lívia Lima de Souza**, brasileira, casada, CPF: 012.595.***-60, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no termos do edital ou do aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 3.570/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais de construção e pintura, para atender os diversos Setores do Município de Três Marias, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:
Fornecedor: REVESTE MAIS TINTAS E REVESTIMENTOS ACRILICOS LTDA
Item Código Descrição Quantidade Valor Unitário Valor Total Dt.Homologação
00086 107949 284191 CATMAT MASSA CORRIDA EMULSÃO VINÍLICA 5,8KG 150,0000 20,0000 3.000,0000 08/05/2025
00087 107950 223505 CATMAT MASSA CORRIDA RESINA ACRÍLICA 25KG 250,0000 86,0000 21.500,0000 08/05/2025
00088 107951 223505 CATMAT MASSA CORRIDA RESINA ACRÍLICA 5,8KG 150,0000 14,0000 2.100,0000 08/05/2025
00102 107965 301501 CATMAT SELADOR / FUNDO PREPARADOR INCOLAR 18L 150,0000 85,0000 12.750,0000 08/05/2025
GL
00105 107968 262467 CATMAT TINTA ACRÍLICA VERDE 18L 200,0000 170,0000 34.000,0000 08/05/2025
00106 107509 601008TINTA ACRÍLICA 450,0000 149,0000 67.050,0000 08/05/2025
00108 107970 TINTA A BASE D'ÁGUA - LINHA STANDARD #3E4095 18L 300,0000 199,0000 59.700,0000 08/05/2025
00109 107976 TINTA À BASE D'ÁGUA - LINHA STANDARD #0098DA 18L 300,0000 209,0000 62.700,0000 08/05/2025
00110 107977 TINTA À BASE D'ÁGUA - LINHA STANDARD #F58634 18 L 300,0000 180,0000 54.000,0000 08/05/2025 MG Data: 13/05/2025
00111 107978 TINTA A BASE DÁGUA - LINHA PREMIUM 18 LT #3E4095 300,0000 197,0000 59.100,0000 08/05/2025
00112 107979 TINTA A BASE DÁGUA - LINHA PREMIUM 18 LT #0098DA 300,0000 165,0000 49.500,0000 08/05/2025

00113 107980 TINTA A BASE DÁGUA - LINHA PREMIUM 18 LT #F58634 300,0000 200,0000 60.000,0000 08/05/2025
00114 107981 TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO - LINHA PREMIUM #3E4095 18L 300,0000 219,0000 65.700,0000 08/05/2025
00118 107985 TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO - LINHA STANDARD #0098DA 18L 300,0000 310,0000 93.000,0000 08/05/2025
00119 107987 TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO - LINHA STANDARD #F58634 18L 300,0000 299,0000 89.700,0000 08/05/2025
00120 107988 TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO - LINHA PREMIUM #3E4095 18L 300,0000 219,0000 65.700,0000 08/05/2025
00123 107991 TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO - LINHA STANDARD #3E4095 3,6L 150,0000 119,0000 17.850,0000 08/05/2025
00124 107992 TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO - LINHA STANDARD #0098DA 3,6L 150,0000 148,0000 22.200,0000 08/05/2025
00125 107993 TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO - LINHA STANDARD #F58634 3,6L 150,0000 110,0000 16.500,0000 08/05/2025
00126 107994 TINTA BASE DAGUA - LINHA PREMIUM #3E4095 3,6L 150,0000 35,0000 5.250,0000 08/05/2025
00127 107995 TINTA BASE DAGUA - LINHA PREMIUM #0098DA 3,60L 150,0000 36,0000 5.400,0000 08/05/2025
00128 107996 TINTA BASE DAGUA - LINHA PREMIUM #F58634 3,6L 150,0000 45,0000 6.750,0000 08/05/2025
00129 107997 TINTA BASE DAGUA - LINHA STANDARD #3E4095 3,6L 150,0000 69,0000 10.350,0000 08/05/2025
00130 107998 TINTA BASE DAGUA - LINHA STANDARD #0098DA 3,6L 150,0000 80,0000 12.000,0000 08/05/2025
00131 107999 TINTA BASE DAGUA - LINHA STANDARD #F58634 3,6L 150,0000 42,0000 6.300,0000 08/05/2025
00144 108012 TINTA PARA PISO - LINHA STANDARD #3E4095 18L 150,0000 104,0000 15.600,0000 08/05/2025
00145 108013 TINTA PARA PISO - LINHA STANDARD #0098DA 18L 120,0000 198,0000 23.760,0000 08/05/2025
00146 108014 TINTA PARA PISO - LINHA STANDARD #F58634 18L 120,0000 198,0000 23.760,0000 08/05/2025
00147 108015 TINTA PARA PISO #003641 18L 120,0000 198,0000 23.760,0000 08/05/2025
Total do Fornecedor REVESTE MAIS TINTAS E REVESTIMENTOS ACRILICOS LTDA **988.980,0000**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
3.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir se sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
4.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.5 O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.10. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.9, observando o item 6.9 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
4.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
5.2 Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no Edital da Licitação ou no aviso de contratação direta.
5.3 Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento, no local definido no Termo de Referência.
5.4 Acusar o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento
5.5 Juntamente com a entrega dos produtos, emitirem Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Nota de Autorização de Fornecimento.
5.6 Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
5.7 Fornecer produtos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
5.8 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados no Termo de Referência, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
5.9 Efetuar a troca ou substituição dos produtos, que porventura apresentarem problemas de qualidade, avarias resultantes de transporte, assim como defeitos em suas embalagens ou acondicionamentos;
5.10 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
5.11 Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
5.12 Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.13 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
5.14 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
5.15 Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
6.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n°
14.133/21.
6.2. Constituem obrigações do contratante, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
6.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;
6.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
6.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
6.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até 30 (trinta) dias, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.
7.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.
7.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no item 7.1, só iniciar-se-á após a aceitação da entrega do objeto e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
7.4. Para execução do pagamento, a Fornecedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
7.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Fornecedora e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município, sendo que poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da empresa.
7.6. O Município poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela empresa vencedora caso verificado o descumprimento deste termo, do Edital da Licitação ou do aviso de contratação direta, bem como do Termo de Referência, e enquanto perdurar o ato ou fato, sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
7.7. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento, acarretará à contratante multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.
CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou

de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
8.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
8.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
8.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA NONA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
10.1.3 Não aceitar reduzir o preço da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4 Por razão de interesse público;
10.4.1 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.2 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
11.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou ao aviso de contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O Gestor será nomeado através de uma Portaria como responsável pelo recebimento e verificação se o pedido está de acordo com o descrito na NAF – Nota de Autorização de Fornecimento no ato do recebimento.
13.2 A responsabilidade de fiscalização será exercida pela Secretaria solicitante, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da aquisição dos produtos, e de tudo dará ciência à Administração, inclusive acompanhará e atestará a fiel aquisição.
13.3 A aquisição dos produtos a ser fornecido pela Fornecedora será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Município, designado pelo Secretário (a), com atribuições específicas.
13.4 Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
13.5 O Município reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas contratuais.
13.6 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes Contratantes elegem o foro da Comarca de Três Marias – MG, para a solução de quaisquer questões decorrentes desta Ata.

E por estarem, assim, justos e contratados, os contratantes assinam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 13 de maio de 2025.

DANILO BARBOSA REZENDE -
Prefeito Municipal

REVESTE MAIS TINTAS E REVESTIMENTOS ACRÍLICOS LTDA-ME

Publicado por:
Marcia Pereira de Oliveira
Código Identificador:ED9D9D18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2025 – PROCESSO N.º 098/2025

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Gabriela Felix Santos, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para a **Aquisição de câmara de conservação para vacinas**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 05/06/2025. Início da Sessão de Lances: 05/06/2025 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 23 DE MAIO DE 2025

GABRIELA FELIX SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:0F775C8F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2025 – PREGÃO N.º 037/2025 – PROCESSO N.º 087/2025

Objeto:Locação de máquinas pesadas e trator com trincha articulada lateral**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**ÁGAPE TERRAPLANAGEM LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.683.378/0001-09,no valor global estimado R$ 798.000,00 (setecentos e noventa e oito mil).**Vigência:** 23/05/2025 á 22/05/2026.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:7B5D84F7

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PREGÃO E N.º 027/2025 - PROCESSO N.º 067/2025 - CONTRATO N.º 070/2025

Objeto:Relógio de Ponto e Nobreak.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada**:Sisponto Tecnologia Ltda pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.672.602/0001-46,no valor global estimado R$31.988,00 (trinta e um mil, novecentos e oitenta e oito reais).**Vigência:**23/05/2025 á 22/05/2026. **Data: 23/05/2025**.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:91CA8F55

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal n.º 13.645/2025, tendo em aAquisição de Relógio de Ponto e Nobreakpara atender as necessidades das Secretarias Municipais solicitantes, conformeexigências e especificações discriminadas neste Edital do Pregão Eletrônico n.º 027/2025,

RESOLVE:

HOMOLOGAR, com lastro no disposto no inciso IV, do art. 71 da Lei Federal n.° 14.133/21, o procedimento administrativo do PREGÃO ELETRÔNICON.º 027/2025em referência para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo n.º 067/2025, ADJUDICANDO seu objeto a empresa abaixo descrita:

SISPONTO TECNOLOGIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.672.602/0001-46, com sede AV. MARECHL FLORIANO PEIXOTO, nº 325, BAIRRO CENTRO-Boa Esperança– Minas Gerais, CEP: 37.170-000correspondente a Aquisição de Relógio de Ponto e Nobreakpara atender as necessidades das Secretarias Municipais solicitantes,no valor global estimado R$31.988,00 (trinta e um mil, novecentos e oitenta e oito reais).

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Três Pontas/MG, 23 de maiode 2025.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:529420E4

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal n.º 13.645/2025, tendo em o Registro de Preço para locação de máquinas pesadas e trator com trincha articulada lateral, incluindo fornecimento de operadores e serviços de manutenção, atendendo as necessidades de manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, conformeexigências e especificações discriminadas neste Edital do Pregão Eletrônico n.º 037/2025,

RESOLVE:

HOMOLOGAR, com lastro no disposto no inciso IV, do art. 71 da Lei Federal n.° 14.133/21, o procedimento administrativo do PREGÃO ELETRÔNICON.º 037/2025em referência para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo n.º 087/2025, ADJUDICANDO seu objeto a empresa abaixo descrita:

ÁGAPE TERRAPLANAGEM LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.683.378/0001-09, com sede RUA FABRíCIO BENEDINI CICCIONI, nº 70, BAIRRO MINAS

GERAIS- Varginha– Minas Gerais, CEP: 37.060-404correspondente ao Registro de Preço para locação de máquinas pesadas e trator com trincha articulada lateral, incluindo fornecimento de operadores e serviços de manutenção, atendendo as necessidades de manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras,no valor global estimado R$ 798.000,00 (setecentos e noventa e oito mil).

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Três Pontas/MG, 23de maiode 2025.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:8C9F5D08

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que fará PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2025, tipo menor preço por item, para **a Contratação de instituição bancária ou Cooperativa de Crédito para a prestação de serviço de Implantação de QR Code em Faturas de Água e Esgoto e demais guias emitidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas MG, sendo QR Code estático, que possibilita o pagamento via PIXconforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento**. A abertura da sessão será dia**10 de junho de 2025**, às 08h01min, no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Três Pontas, 23 de maio de 2025.

JANAINA APARECIDA DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:C3BC4993

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025,** RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº056/2025, **INEXIGIBILIDADE** Nº015/2025, **AUTORIZADO EM** 15/05/2025, **OBJETIVANDO** CONTRATAÇÃO DA DUPLA FERNANDO E SOROCABA, PARA SHOW DE APRESENTAÇÃO NA FEIRA AGROPECUÁRIA EXPOCAPITU, QUE FAZ PARTE DO CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE TUPACIGUARA/MG.
EMPRESA CONTRATADA:
JOSÉ CARLOS DE ASSIS PRODUÇÕES ARTISITCAS LTDA, CNPJ: 43.706.788/0001-69.
VIGÊNCIA:
15/05/2025 À 31/07/2025
VALOR CONTRATADO;
R$ 470.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
02.04.00.13.392.0013.20339.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 203 - 01.0500.0000.0000.
02.04.00.13.392.0013.20339.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 203 – 01.0709.0000.0000.
02.04.00.13.392.0013.20339.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 203 – 01.720.0000.0000

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:82BE273A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº102/2025

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº102/2025,** RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº023/2025, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº005/2025, **HOMOLOGADO EM** 15/05/2025, CUJO **OBJETIVO** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

EMPRESA CONTRATADA:
SERQUIP-TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA, CNPJ: 05.266.324/0001-51.
VIGÊNCIA:
15/05/2025 À 15/05/2026.
VALOR CONTRATADO:
R$103.205,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.05.02.10.301.0003.2.03334.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 240 – 01.0500.0000.0000. (CO 1002)
02.05.02.10.301.0003.2.03334.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 240 – 01.0600.0000.0000.
02.05.02.10.301.0003.2.03334.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 240 – 01.0621.0000.0000.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:D9ADB0B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025,** RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº033/2025, **INEXIGIBILIDADE** Nº012/2025, **OBJETIVANDO** AQUISIÇÃO DE PAINEL INTERNO GRADATIVO DE SEMAFORO E LAMPADAS, PARA MANUTENÇÃO DOS SEMAFOROS INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS NESTE MUNICIPIO.
EMPRESA CONTRATADA:
JSM ENGENHARIA E SINALIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 00.470.915/0001-60.
VIGÊNCIA:
16/05/2025 À 16/05/2025
VALOR CONTRATADO;
R$ 58.290,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
02.11.00.15.452.0007.20085.3.3.90.30 – MATEIAIS DE CONSUMO – FICHA 513 - 01.0500.0000.0000.
02.11.00.15.452.0007.20085.3.3.90.30 – MATEIAIS DE CONSUMO – FICHA 513 - 01.0709.0000.0000.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:231C5D97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº110/2025

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº110/2025,** RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº092/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº027/2024, **HOMOLOGADO EM** 22/05/2025, CUJO **OBJETIVO** AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS E COMPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

EMPRESA CONTRATADA:
DROGAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 36.941.956/0001-35.

VIGÊNCIA:
20/05/2025 À 20/05/2026.

VALOR CONTRATADO:
R$98.400,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.05.02.10.301.0003.2.03334.3.3.90.32 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Ficha 237 – 01.0500.0000.0000. (CO 1002)
02.05.02.10.301.0003.2.03334.3.3.90.32 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Ficha 237 – 01.0600.0000.0000.
02.05.02.10.301.0003.2.03334.3.3.90.32 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Ficha 237 – 01.0621.0000.0000.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:10CFE772

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 092/2024
Pregão Eletrônico nº027/2024
HOMOLOGAÇÃO DOS SEGUNDOS COLOCADOS
Considerando a solicitação de desclassificação da empresa Drugstore Fonseca e Silva Ltda, detentora do Contrato Administrativo nº 040/2025, bem como a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidades, e diante da necessidade de garantir a continuidade do fornecimento dos itens objeto do contrato, foi realizado o chamamento dos segundos colocados, que manifestaram aceite e homologo nos termos abaixo descritos:

1. HOMOLOGAÇÃO DAS EMPRESAS E ITENS
1.1. DROGAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
- Item nº 4:
- Descrição: FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ, À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS. CONTÉM DHA E ARA, ALÉM DA PRESENÇA DE PREBIÓTICOS E NUCLEOTÍDEOS... APTAMIL 1 PREMIUM.
- Valor Unitário: R$ 41,00
- Quantidade: 2.400 latas
- Valor Total: R$ 98.400,00

2. DISPOSIÇÕES FINAIS
- As empresas homologadas deverão cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato original.
- O descumprimento das obrigações acarretará as penalidades previstas em lei.
- O presente termo entra em vigor na data de sua publicação.

Tupaciguara, 22 de maio de 2025.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:0B3AF475

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2025

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N. 044/2025
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no setor de Tratamento Fora do Domicílio (TFD).
EMPRESA IMPUGNANTE: LOCAMEDI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.

Trata-se a presente de análise à IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa LOCAMEDI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., opondo-se aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2025, encaminhada ao Pregoeiro, a qual procedeu a análise e o julgamento nos termos abaixo deduzidos:

DA ADMISSIBILIDADE

A empresa LOCAMEDI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado apresentou na data de 07/05/2025 impugnação ao edital Pregão Eletrônico n. 014/2025 na forma eletrônica, pelo seguinte meio: www.licitanet.com.br/.

Assim, tendo em vista que a abertura da licitação referente ao Pregão Eletrônico n° 014/2025 está previsto para o dia 20/05/2025 e considerando que, na contagem de prazos, não se computa o dia da abertura, constata-se que o prazo para impugnar o ato convocatório do Pregão encerra-se no dia 15/05/2025.

Desse modo, observa-se que a Impugnante encaminhou sua petição, através da plataforma de licitações eletrônicas, de forma TEMPESTIVA, cumprindo o que estabelece o Item 3 do Edital.

DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

A empresa LOCAMEDI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., apresentou impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2025, fundamentando-se, basicamente, em dois argumentos:

Suposta omissão quanto à exigência de comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de balanço patrimonial e demonstrações contábeis;
Suposta exiguidade do prazo de 30 (trinta) dias para entrega dos veículos, o que comprometeria a ampla competitividade.

Após criteriosa análise das alegações e à luz da Lei nº 14.133/2021, a presente impugnação não merece acolhida, pelos fundamentos a seguir:

DA ANÁLISE

DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1.1 A impugnante sustenta que o edital deveria exigir, obrigatoriamente, balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais como condição de habilitação econômico-financeira, conforme o art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021.

Contudo, a interpretação dada pela impugnante ao art. 69 da Lei nº 14.133/2021 desconsidera que a exigência da qualificação econômico-financeira deve atender aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, devendo ser feita de forma justificada e compatível com os riscos do objeto contratado.

O art. 69 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a habilitação econômico-financeira deve ser comprovada "de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório". A lei utiliza a expressão "será restrita à apresentação da seguinte documentação", indicando limitação máxima, não obrigatoriedade cumulativa.

No presente caso, o objeto é a locação de veículos por meio de registro de preços, modalidade que não implica contratação imediata nem obrigatoriedade de fornecimento, pois a contratação é eventual e condicionada à emissão da respectiva ordem de serviço. Assim, não há risco contratual que justifique exigência mais gravosa, como a imposição de balanço patrimonial ou análise de índices contábeis, sob pena de comprometer a competitividade do certame sem justificativa técnica adequada.

Nesse sentido, a exigência de apresentação de certidão negativa de falência já se mostra suficiente para a mitigação dos riscos do contrato eventual e atende ao disposto na Lei. Adotar exigências mais rigorosas e sem justificativa técnica clara violaria o art. 5º, da mesma lei, ao restringir a competitividade sem necessidade.

Importante destacar que o registro de preços não acarreta obrigação futura de contratação e tampouco representa dispêndio imediato para a Administração, o que reforça a ausência de risco financeiro que exija índice de solvência, liquidez geral ou capital mínimo.

Seguindo esse pensamento, ensina o professor Ronny Charles:

"A Lei 14.133/2021 estabeleceu requisitos para avaliação da qualificação econômico-financeira dos licitantes, impondo caráter limitativo ao rol apresentado. Disso derivam duas assertivas: em primeiro, resta proibida a apresentação de requisitos não previstos pela legislação. Em segundo, esse rol é apresentado como limite restritivo máximo, de forma que, no caso concreto, o certame pode exigir ou até tornar necessária a apresentação reduzida de tais requisitos. Tudo isso porque, conforme norte dado pela Constituição, notadamente no inciso XXI do caput do art. 37, as exigências de qualificação técnica e econômica devem ser apenas aquelas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações " (LOPES TORRES, 2023, p. 407)

Portanto é facultativo a administração exigir o Balanço Patrimonial e demais documentos elencados pelo impugnante. Conforme preceitua o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal:

XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual **somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações**.(grifo nosso)

Deste modo, o Edital exige apenas o que é imprescindível e indispensável à garantia do cumprimento das obrigações, uma vez que objeto é de natureza simples, não exigindo maiores qualificações, tanto econômica –financeira quanto técnica.

DO PRAZO DE 30 DIAS PARA ENTREGA DOS VEÍCULOS

A impugnante argumenta que o prazo fixado no edital através do item 5.1. do Anexo II - Termo de Referência é exíguo, especialmente para veículos adaptados ou ambulâncias, o que dificultaria o atendimento por empresas que não detenham frota própria ou estoque imediato. Todavia, a cláusula editalícia impugnada dispõe expressamente:

"O prazo de entrega dos veículos é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Autorização de Compras e Serviços (ACS), em remessa parcelada, conforme as solicitações desta secretaria."

Como se observa, o edital prevê entrega parcelada dos veículos, o que mitiga os riscos e amplia o prazo real de atendimento conforme a demanda do órgão. Além disso, a exigência de início da prestação dos serviços em 30 dias após a autorização encontra respaldo nos princípios da eficiência e da continuidade e do interesse público, uma vez que o serviço a ser prestado está vinculado à saúde pública e transporte de pacientes. Não é razoável que o Município fique desassistido por longos períodos após a contratação.

A fixação do prazo de 30 dias, portanto, respeita a discricionariedade administrativa e encontra amparo nas necessidades da Administração, não configurando, por si só, exigência desproporcional ou ilegal. A jurisprudência do TCU, citada pela própria impugnante, reconhece que o exame de eventual restrição à competitividade deve ser feito caso a caso, levando em conta as peculiaridades do objeto, o que foi devidamente observado pela equipe de planejamento. Não há dispositivo legal que imponha prazo mínimo para entrega de material ou serviços. Além de que, não parece razoável que a Administração se ajuste à logística de entrega de uma determinada empresa, quando o mercado atual se mostra perfeitamente capaz de atender ao solicitado no Edital.

Ressalta-se ainda que não houve, até o momento, nenhum outro questionamento sobre o referido prazo, o que demonstra ausência de prejuízo efetivo à competitividade do certame. Outro ponto a ser levado em consideração é que o próprio Termo de Referência em seu item 5.2. traz a possibilidade de prorrogação dos prazos de entrega, desde que devidamente justificado.

Desta forma, inexiste no edital impugnado estabelecimento de regras que violem os princípios e normas que, respectivamente, norteiam e regem o processo licitatório.

5. DA DECISÃO

Diante de todo o exposto, recebo a impugnação, posto que tempestiva, porém DECIDO pelo **INDEFERIMENTO** da impugnação apresentada pela empresa LOCAMEDI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., devendo ser mantida as exigências de qualificação técnica já existentes

no edital.

Tupaciguara/MG, 22 de maio de 2025

CASSIO ALVES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:8C8D2334

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2025

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N. 044/2025
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no setor de Tratamento Fora do Domicílio (TFD).
EMPRESA IMPUGNANTE: A & G SERVICOS MEDICOS LTDA

Trata-se a presente de análise à IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa A & G SERVICOS MEDICOS LTDA, opondo-se aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2025, encaminhada ao Pregoeiro, a qual procedeu a análise e o julgamento nos termos abaixo deduzidos:

DA ADMISSIBILIDADE

A empresa A & G SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado apresentou na data de 14/05/2025 impugnação ao edital Pregão Eletrônico n. 014/2025 na forma eletrônica, pelo seguinte meio: www.licitanet.com.br/.

Assim, tendo em vista que a abertura da licitação referente ao Pregão Eletrônico n° 014/2025 está previsto para o dia 20/05/2025 e considerando que, na contagem de prazos, não se computa o dia da abertura, constata-se que o prazo para impugnar o ato convocatório do Pregão encerra-se no dia 15/05/2025.

Desse modo, observa-se que a Impugnante encaminhou sua petição, através da plataforma de licitações eletrônicas, de forma TEMPESTIVA, cumprindo o que estabelece o Item 3 do Edital.

DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

A empresa A & G Serviços Médicos Ltda., apresentou impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2025, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, requerendo, em síntese, a inclusão de exigências adicionais de qualificação técnica relacionadas à:
Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);
Registro no Conselho Regional de Administração (CRA);
Apresentação de alvará sanitário;
Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
Registro junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).
A impugnante sustenta que o objeto da licitação exige essas habilitações por envolver transporte de pacientes em veículos do tipo ambulância, com eventual necessidade de adaptações médicas, defendendo que o edital estaria omisso quanto a tais exigências, comprometendo a legalidade, segurança e regularidade do certame.

DA ANÁLISE

3.1. Do Objeto da Licitação
3.1.1. O objeto licitado, conforme descrito no Termo de Referência, é a locação de veículos automotores, com condutor, para atender as necessidades do setor de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), da Secretaria Municipal de Saúde. A prestação envolve essencialmente serviços de transporte, não abrangendo a prestação de serviços médicos, hospitalares ou de atendimento pré-hospitalar móvel.
3.1.2. A eventual utilização de ambulâncias ocorre sem a prestação de serviço médico agregado, não se tratando, portanto, de serviço de saúde em sentido estrito, tampouco de atendimento de urgência/emergência como definido na Portaria MS nº 2.048/2002.
3.2. Da Não Obrigatoriedade de Registro no CRM e CNES
3.1.2.1. A exigência de registro no CRM e no CNES aplica-se exclusivamente a empresas que prestam serviços médicos ou hospitalares ou que atuam diretamente como estabelecimentos de saúde, conforme art. 1º da Lei nº 6.839/80 e a Resolução CFM nº 1.980/2011. A mera locação de veículos do tipo ambulância — sem prestação de serviço médico ou hospitalar — não configura atividade fim de saúde, tampouco configura estabelecimento sujeito a registro no CNES. O próprio TCU já enfrentou essa temática:

A exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente, para fins de comprovação de qualificação técnica (art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993), deve se limitar ao conselho que fiscalize a atividade básica ou o serviço preponderante da licitação. Acórdão 2769/2014-TCU-Plenário.

No mesmo sentido entende o TCEMG:

DENÚNCIA. PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA. MOTORISTAS DE AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS. EXIGÊNCIA DE QUE O LICITANTE COMPROVE REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO (CRA). IRREGULARIDADE. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. PROCEDÊNCIA PARCIAL. RECOMENDAÇÃO. Em verdade, os serviços contratados pela Administração Municipal são de transporte, de modo que a atividade licitada não diz respeito à prestação de serviços médicos ou atividade profissional médica, inexistindo obrigatoriedade de registro das licitantes no CRM.

3.1.2.3. Portanto, não há fundamento legal ou técnica para exigir registro no CRM ou CNES de empresas que se limitam à locação de veículos adaptados, ainda que utilizados no transporte de pacientes.

3.3. Da Desnecessidade de Registro no CRA
3.3.1. No tocante a inscrição no Conselho Regional de Administração - CRA, a impugnante baseia-se em determinação exarada pelo próprio CRA acerca da de tal exigência. Doutrina e jurisprudência tem entendimento pacificado em relação ao tema, como leciona Marçal Justen Filho:

"Portanto, o inc. V do art. 67 da Lei 14.133/2021 apenas incide nos casos em que houver lei restringindo o livre exercício de atividades. A ressalva é importante para evitar distoração que não costuma ser tão excepcional assim. **Muitas vezes, algumas entidades associativas resolvem restringir indevidamente o livre acesso ao mercado, pretendendo subordinar o desempenho de certas atividades à prévia inscrição em face delas próprias**. Determinações dessa ordem são inválidas e colidem com a ordem jurídica vigente. Além da livre-iniciativa e do livre exercício de profissões, a Constituição veda a compulsoriedade de associação." (grifo nosso)(FILHO, Marçal Justen. 2021. P. 854)

Novamente, os serviços objeto da licitação não exige prática de atos privativos da ciência da Administração, como planejamento estratégico, organização institucional ou gestão técnica-administrativa de pessoas e recursos. A locação de veículos com condutores, por si só, não configura atividade típica da Administração e não impõe, legalmente, o registro no CRA.
3.3.2. Tal entendimento também é corroborado pelo TCEMG:

DENÚNCIA. PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA. MOTORISTAS DE AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS. EXIGÊNCIA DE QUE O LICITANTE COMPROVE REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO (CRA). IRREGULARIDADE. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. PROCEDÊNCIA PARCIAL. RECOMENDAÇÃO. As sociedades empresárias que fornecem mão de obra, sem que sua atividade básica seja típica de administração, não estão obrigadas a se registrarem no Conselho Regional de Administração – CRA, conforme entendimento jurisprudencial majoritário hoje prevalecente.

3.4. Da Desnecessidade de Registro na ANTT
3.4.1. A impugnante sustenta que o serviço se enquadra como transporte interestadual remunerado de passageiros, exigindo registro na ANTT. Contudo, o Termo de Referência não prevê o transporte interestadual regular e contínuo, mas serviços eventuais e sob demanda, inclusive com deslocamentos locais ou dentro do estado. Portanto, não há que se falar, genericamente, em obrigatoriedade de registro na ANTT, nos moldes da Resolução ANTT nº 5.982/2022, salvo se houver previsão expressa de operação interestadual de forma regular, o que não se configura no presente edital. Ademais, entede-se que a Resolução citada pelo impugnante trata de transporte rodoviário de carga, não se aplicando ao objeto desta licitação.

3.5. Da Inadequação da Exigência de Alvará Sanitário
3.5.1. A exigência de alvará sanitário é pertinente quando o objeto envolve prestação direta de serviços sujeitos à vigilância sanitária, como atendimento clínico, armazenamento de medicamentos ou procedimentos médicos. No caso, a empresa prestadora de serviço de transporte não atua como estabelecimento de saúde, tampouco manipula insumos médicos.
3.5.2. Embora as ambulâncias devam estar adequadas às normas técnicas, tais exigências já estão previstas no edital mediante especificações mínimas dos veículos, sendo possível a fiscalização desses requisitos na fase de execução contratual, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
3.5.3. Exigir alvará sanitário como condição prévia de habilitação de empresa cuja atividade fim é o transporte, e não a saúde, extrapola o princípio da razoabilidade e restringe indevidamente a competitividade.
3.5.4. Pelo exposto, denota-se que a requerente NÃO possui razão em suas alegações, sendo assim, coerente MANTER as exigências editalícias quanto a qualificação técnica, uma vez que, não configuram exigências desnecessárias à participação dos interessados, limitando-se aos documentos trazidos no rol do Art. 67, da Lei Federal 14.133/2021.

5. DA DECISÃO

Diante de todo o exposto, recebo a impugnação, posto que tempestiva, porém DECIDO pelo **INDEFERIMENTO** da impugnação apresentada pela empresa A & G SERVICOS MEDICOS LTDA, devendo ser mantida as exigências de qualificação técnica já existentes no edital.

Tupaciguara/MG, 22 de maio de 2025

CASSIO ALVES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:22FFB42F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
XTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025,** RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº055/2025, **INEXIGIBILIDADE** Nº014/2025, **AUTORIZADO EM** 16/05/2025, **OBJETIVANDO** CONTRATAÇÃO DA DUPLA CESAR MENOTTI E FABIANO, PARA SHOW DE APRESENTAÇÃO NA FEIRA AGROPECUÁRIA EXPOCAPITU, QUE FAZ PARTE DO CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE TUPACIGUARA/MG.
EMPRESA CONTRATADA:
CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 27.044.636/0001-91.
VIGÊNCIA:
20/05/2025 À 31/07/2025
VALOR CONTRATADO;
R$ 450.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
02.07.00.20.608.0010.20066.3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA -FICHA 422 - 01.0500.0000.0000.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:23EDF273

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA-DECISÃO DE RECURSO

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG torna pública a **, INABILITANDO** a empresa **IZAIAS THEODORO GOMES – ME** no presente certame vinculado ao **EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2025, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2025, MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, prosseguindo assim as demais fases do certame. Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1904. União de Minas/MG, 23 de maio de 2025.

DINOVAN QUEIROZ DE ALMEIDA **-**
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:A3BCE8E5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA-DECISÃO DE RECURSO

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG torna pública a **INABILITAÇÃO** da referida empresa IZAIAS THEODORO GOMES, do presente certame vinculado ao **EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2025, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2025, MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, prosseguindo assim as demais fases do certame. Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1904. União de Minas/MG, 23 de maio de 2025.

DINOVAN QUEIROZ DE ALMEIDA **-**
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:5BFADEC8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE RECURSO

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG torna pública a **HABILITAÇÃO** da referida empresa**Multi Quadros e Vidros Ltda**, no presente certame vinculado ao **EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2025, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2025, MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, prosseguindo assim as demais fases do certame. Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1904. União de Minas/MG, 23 de maio de 2025.

DINOVAN QUEIROZ DE ALMEIDA **-**
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:ED9B05BE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO 048/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 17/2025.

EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO 048/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 17/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADOS: **GLK SOLUCOES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 52.501.107/0001-17**, item 01 a 47 – Valor total R$ 10.065,44 (dez mil e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DA OFICINA DE PINTURA DO CRAS/PAIF, POR SOLICITAÇÃO DÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**.** UNIÃO DE MINAS, 23 de maio de 2025.

DINOVAN QUEIROZ DE ALMEIDA **–**
Agente de Contratação/ Pregoeiro.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:ACA871CF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 048/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 17/2025

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO – NOTIFICO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 048/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 17/2025, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e

oportuna ao Município, razão pela qual determino a NOTIFICAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresa **GLK SOLUCOES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 52.501.107/0001-17**, item 01 a 47 – Valor total R$ 10.065,44 (dez mil e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório**.** União de Minas, 23 de maio de 2025.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:3D04A7FD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 048/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 17/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - RATIFICO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 048/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 17/2025, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a RATIFICAÇÃO dos objetos a licitante vencedora, empresa **GLK SOLUCOES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 52.501.107/0001-17**, item 01 a 47 – Valor total R$ 10.065,44 (dez mil e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. União de Minas, 23 de maio de 2025.

DINOVAN QUEIROZ DE ALMEIDA –
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:13B0A1E0

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N°. 5771, DE 19 DE MAIO DE 2025.

DECRETO N°. 5771, DE 19 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de empregado público que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 68, 69 e 100, inciso I, da Lei Orgânica Municipal – LOM

Considerando a Lei Complementar Municipal nº. 153, de 05 de outubro de 2023, e alterações posteriores, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir desta data, o empregado público, abaixo mencionado, em seu respectivo cargo:

NOME CARGO
GABRIEL JUNIOR SILVA FERREIRA CHEFE DE SETOR DE CONTROLE INTERNO

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de 22 de maio de 2025.

União de Minas/MG, 19 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:EFA5C924

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA-PROCESSO 007/2025 - INEXIGIBILIDADE 003/2025 (CHAMADA PUBLICA)

O pregoeiro julga habilitadas todas as licitantes do devido processo, sendo que a ordem de classificação, de acordo com o % de DAP, 1º Lugar: AGRICULTURA FAMILIAR CARINA NEVES; 2º Lugar: ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BETIM E REGIAO; 3 Lugar; COOPERATIVA METROPOLITANA DE AGRICULTORES FAMILIARES; 4 Lugar: COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DE RIBEIRAO DAS NEVES; 5 Lugar: LEONARDO GUSTAVO FERREIRA; 6 COOPERATIVA AGROPECUARIA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE MINAS GERAIS - COPIQUA MG; 7 Lugar; MARCONE GONÇALVES XAVIER. A integra do processo encontra se disponível na plataforma, bem como no site Municipal Abre-se vista p/ recurso e contrarrazão.

VANDERSON MARTINS GOMES,
Pregoeiro.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:6CBA3BE4

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 02 - CONTRATO Nº 061/2024 – P.L. 158/2023 – P.E. 043/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa POTENCIAL PETRÓLEO LTDA. **OBJETO:** Prorrogação de prazo do contrato de fornecimento de combustíveis, em atendimento a Comunicação Interna nº 194/2025 do Setor de Transporte e Oficina/SMA. **VIG:** 06 meses. **FDO:** 165, 211, 252, 357, 373, 392, 404, 583, 593.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:4A4CF973

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório Nº 061/2025, na modalidade Pregão Presencial Nº 006/2025. Tipo: Maior Lance Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E DEMAIS ESTRUTURAS, PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA 53ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE VOLTA GRANDE QUE OCORRERÁ DO DIA 29/05/2025 A 01/06/2025. Processo homologado e adjudicado nesta data. AUDIMAX SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 10.781.968/0001-56 com lance vencedor de R$ 2.500,00 para ter o direito de Permissão de Uso a Título Precário, de explorar o espaço cedido temporariamente pela Prefeitura, com a venda de barracas, espaço para o parque de diversões, estacionamentos de veículos, dependências sanitárias, publicidades de áudio visual, barracas de comércio de comidas e bebidas em geral. Volta Grande, 23 de maio de 2025.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:D4AF5EEF

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Licitação nº 054/2025. Dispensa de Licitação nº 039/2025. Contrato Administrativo nº 041/2025. Justificativa: art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021. Contratada: EQUILÍBRIO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA AMBIENTAL PARA REALIZAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA SAIBREIRA PARA O MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE – MG, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Valor Total: R$ 8.950,00. Vigência: 06 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.02.16.00.15.122.0004.2.0105 – 1.500.000. 23/05/2025.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:3025E4CF

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 64

PREFEITURA MUNICIPAL VOLTA GRANDE/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Licitação nº 064/2025. Dispensa de Licitação nº 042/2025. Contrato Administrativo nº 42/2025 Justificativa: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021. WERLEN CLARO DA SILVA - ME. Objeto: **Locação de 01 caminhão Munck de giro 360 graus dotado de cesta área e motorista munckeiro. Contratação com horas trabalhadas sem limitação de turno.** Valor Total: R$ 48.000,00. Pagamento: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.16.00.15.452.0004.0022 – 1.500.000 22/05/2025.

THIAGO ALVES BASTOS –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal, cópia do Extrato supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 23 de maio de 2025.

P/ Equipe de Apoio

Publicado por:
Thiago Alves Bastos
Código Identificador:7EE2BDBB

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL VOLTA GRANDE/MG - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo de Licitação nº 078/2025. Dispensa de Licitação nº 051/2025. Justificativa: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021. Favorecido: ALYSSON PICCOLI MELIDO ARAÚJO/MEI. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, COM A CONFECÇÃO DE PLACAS, FAIXAS, BANNERS, LONAS, INCLUINDO SERVIÇO DE MONTAGEM DE ARTE. Valor Total: R$ 3.590,00. Pagamento: Em até 10 dias após a emissão da nota fiscal. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.06.00.20.606.0011.2.0061 (1.500.000). 23/05/2025.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:DE6BEDEE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo de Licitação nº 051/2024. Pregão eletrônico nº 006/2024. Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço 007/2024. Contratada: FARO COMERCIAL LTDA**.** Objeto: Prorrogação de vigência de FORNECIMENTO DE ITENS DE PADARIA. Vigência: 12 meses. Valor: valor total do Remanescente da Ata de Registro ora aditada, a qual será reajustada a partir de junho de 2025, mediante apostila, após conhecido a variação do IPCA/IBGE do período, nos termos do art. 136, I, da Lei Federal nº 14133/2021. Justificativa: Art. 84, da Lei Federal nº 14133/2021. 14/05/2025

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:81E91790

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo de Licitação nº 051/2024. Pregão eletrônico nº 006/2024. Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço 007/2024. Contratada: ANDRE L.T. DE SOUZA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO. Objeto: Prorrogação de vigência de FORNECIMENTO DE ITENS DE PADARIA. Vigência: 12 meses. Valor: valor total do Remanescente da Ata de Registro ora aditada, a qual será reajustada a partir de junho de 2025, mediante apostila, após conhecido a variação do IPCA/IBGE do período, nos termos do art. 136, I, da Lei Federal nº 14133/2021. Justificativa: Art. 84, da Lei Federal nº 14133/2021. 14/05/2025

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:DAE25AB6

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo de Licitação nº 051/2024. Pregão eletrônico nº 006/2024. Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço 007/2024. Contratada: SILVA E BRUM LTDA**.** Objeto: Prorrogação de vigência de FORNECIMENTO DE ITENS DE PADARIA. Vigência: 12 meses. Valor: valor total do Remanescente da Ata de Registro ora aditada, a qual será reajustada a partir de junho de 2025, mediante apostila, após conhecido a variação do IPCA/IBGE do período, nos termos do art. 136, I, da Lei Federal nº 14133/2021. Justificativa: Art. 84, da Lei Federal nº 14133/2021. 14/05/2025

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:0AA4F823

PUBLICAÇÃO
DECRETO N. 2.532/2025

DECRETO N. 2.532/2025

"HOMOLOGA ATO DE EXONERAÇÃO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o artigo 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada, a exoneração a pedido, da Servidora JULIANA APARECIDA MAGALHÃES DE SOUZA, matriculada sob o número 3541, nomeada pelo Decreto Municipal número 2.407/2023, para o cargo efetivo de Professor do 1° ao 5° ano, na data de 23 de abril de 2025.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de abril de 2025.

Volta Grande, 30 de abril de 2025.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:AB68CCF6

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo de Licitação nº 051/2024. Pregão eletrônico nº 006/2024. Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço 007/2024. Contratada: ER DE OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS**.** Objeto: Prorrogação de vigência de FORNECIMENTO DE ITENS DE PADARIA. Vigência: 12 meses. Valor: valor total do Remanescente da Ata de Registro ora aditada, a qual será reajustada a partir de junho de 2025, mediante apostila, após conhecido a variação do IPCA/IBGE do período, nos termos do art. 136, I, da Lei Federal nº 14133/2021. Justificativa: Art. 84, da Lei Federal nº 14133/2021. 14/05/2025

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:13941B43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO - PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 263/SMA/2025

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concede Adicional de Tempo de Serviço – Quinquênio - Providências.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se o disposto no caput do art. 70 da Lei Municipal nº 1.660/97, considerando-se o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Complementar Municipal nº 103/2023; considerando-se a certidão de efetivo tempo de serviço emitida pelo Departamento de Recursos Humanos vinculado à Secretaria Municipal de Administração; tendo em vista o atendimento aos requisitos de ordem legal, concede Adicional de Tempo de Serviço na forma que especifica; e **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, concede Adicional de Tempo de Serviço ao agente público municipal a seguir indicada, na forma e condições constantes desta portaria:

Item	Nome do Agente Público	Matrícula	Período Aquisitivo
001	Dalva da Costa Lopes	01149-5	16/10/2019 a 15/10/2024

Art. 2º - O pagamento do Adicional de Tempo de Serviço autorizado em lei e cumprido nesta Portaria, far-se-á a partir da

competência Maio de 2025, conforme disposto no art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 103/2023 c/c inciso IV do art. 6º do Decreto Municipal nº 303/2023.

Art. 3º - O conteúdo desta Portaria deve ser incluído na pasta funcional física ou eletrônica do servidor beneficiado para todos os fins de direito.

Art. 4º - É competência e responsabilidade de cada Secretaria Municipal, através do (a) Secretário (a) Municipal, a afixação desta Portaria nos respectivos locais de trabalho.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 22 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:9BEE92F8

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 264/SMA/2025

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo (a) servidor (a) e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao (a)

servidor (a) que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 23/06/2025 a 22/07/2025 para o (a) servidor (a) público (a) municipal **Maria Antônia Pereira**, ocupante do cargo público de Auxiliar de Limpeza Urbana, Matrícula funcional nº 01880-5, referente ao período aquisitivo 12/07/2023 a 11/07/2024.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 22 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:1CFA740D

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - ALTERA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL - ALTERA INCISO I DO ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 104/2023 - GRATIFICAÇÃO SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS.

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 126/2025

Município de Abaeté - Poder Legislativo Municipal - Altera Lei Complementar Municipal - Altera Inciso I do Art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 104/2023 - Gratificação Servidor Público - Providências.

Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° - Esta lei tem por finalidade alterar o inciso I do art. 6º da Lei Complementar nº 104/2023.

Art. 2º - O inciso I do art. 6º da referida Lei passará a ter a seguinte redação:

Art. 6º - O servidor designado para o exercício das funções previstas nesta lei fará jus ao recebimento de gratificação nos seguintes percentuais, calculados sobre o vencimento base do mesmo:

I – Agente de contratação: de até 60% (Sessenta por cento).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor a partir de 01 de Maio de 2025.

Abaeté, 22 de Maio de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:AE2D3051

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CONTRATOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2025: A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato do contrato Nº 026/2025, originado do Processo Licitatório nº 035/2025, Dispensa de licitação 011/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE COM ÊNFASE NOS RECURSOS ADVINDOS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL EM ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO VOLTADOS AOS PROGRAMAS E AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE E EM ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS, TAIS COMO: INVESTSUS, SIGRES E GEICON, CNES E PISO DA ENFERMAGEM, TRANSFEREGOV, RETOMADA DE OBRAS, EMENDAS PARLAMENTARESE BANCASA, CUSTEIO MAC, ATB E VIGILANCIA EM SAÚDE, SAIPS. Contratada: CARE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.337.886/0001-43. Representante Legal: Sr. João Victor Silva Nogueira. Valor Global: R$55.080,00(cinquenta e cinco mil, e oitenta reais). Vigência: 12(doze) meses a partir de 15/05/2025. Arapuá/MG, 23 de maio de 2025.

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:49C447F3

CONTRATOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2025: A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato do contrato Nº 027/2025, originado do Processo Licitatório nº 045/2025, Inexigibilidade de licitaçãonº019/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria em comunicação institucional. Contratada/Representante Legal: Ana Clara Gomes Rodrigues. CNPJ: 54.734.195/0001-22. Valor Global: R$90.000,00(noventa mil reais). Vigência: 12(doze) meses a partir de 23/05/2025. Arapuá/MG, 23 de maio de 2025.

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:74D6EE89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 111/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Inexigibilidade 14/2025

Nº 111/2025
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: CONDOR S/A INDÚSTRIA QUIMICA.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de kit de dispositivo elétrico incapacitante para instalação da Guarda Civil Municipal.
Valor: R$ 52.841,44
Dotação orçamentária: 4.4.90.52.00.2.03.00.06.122.0003.2.0154 IMPLANTAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.
Assinatura: 06/05/2025
Vigência: 06/05/2025 a 05/05/2026
Processo Licitatório: nº 73/2025 – Inexigibilidade: nº 14/2025
Signatários: Marcelo Pais dos Santos – Secretária Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública
Carlos Erane de Aguiar – CONDOR S/A INDÚSTRIA QUIMICA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:FA4D0873

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 112/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Inexigibilidade 21/2025

Nº 112/2025
Locatário: Município de Astolfo Dutra
Locador: Neusangela Gonçalves de Souza
Objeto: Locação de um galpão térreo com aproximadamente 50m2, situado na Avenida Prefeito Domingos Gomes de Oliveira, nº 520, Centro, na Cidade de Astolfo Dutra, MG, para funcionamento de um depósito de materiais para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde Astolfo Dutra.
Valor: R$ 1.000,00 mensais.
Dotação orçamentária: 33.3.90.36.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.
Assinatura: 08/05/2025
Vigência: 08/05/2025 a 07/05/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 98/2025, Inexigibilidade nº 21/2025 e Art. 74, V, da Lei Federal n° 14.133/21
Signatários: Fabiany Lodron – Secretária Municipal de Saúde
p/p Lorena Linhares – Leonardo Pinto Vieira

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:EEFC2B55

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 113/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial 22/2025

Nº 113/2025
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Rodrigo Assunção 12421689660
Objeto: Contratação de empresa para locações de caminhão toco, com capacidade 6m³, em bom estado de conservação, com operador habilitado para operar de acordo com a Legislação vigente, incluindo o transporte e o deslocamento do equipamento até o local de serviço, obrigatoriedade de fornecimento de 3 equipamentos simultaneamente, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Obras, Urbanismo; e Agropecuária e Meio Ambiente de Astolfo Dutra.
Valor: R$ 800.000,00
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.05.00.15.122.0011.2.0046 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS; 3.3.90.39.00.2.08.00.20.122.0013.2.0083 – Manut. Secret. Agricult. Pecuária e Meio Ambiente; 3.3.90.39.00.2.08.00.26.782.0013.2.0058 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS; 3.3.90.39.00.2.14.00.15.452.0011.2.0152 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.
Assinatura: 12/05/2025
Vigência: 12/05/2025 a 11/05/2026
Processo Licitatório: nº 70/2025 – Pregão Presencial: nº 22/2025
Signatários: Tiago Martins Braga – Secretário Municipal de Urbanismo
Rodrigo Assunção – Rodrigo Assunção 12421689660

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:E585EFE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 114/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico 25/2025

Nº 114/2025
Município de Astolfo Dutra
Permissionário: CAMPESTRE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: Permissão remunerada de uso de espaço público para exploração de espaço kids para realização da 64ª Festa do Distrito de Sobral Pinto, no período de 16 a 18 de maio de 2025.
Valor: R$ 1.960,00
Assinatura: 15/05/2025
Vigência: 16/05/2025 a 18/05/2025
Processo Licitatório: 83/2025 – Pregão Eletrônico: nº 25/2025
Signatários: Daniel Moreira de Souza – Secretário M. de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Ana Paula da Rocha – CAMPESTRE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:C0C4B156

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 115/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico 25/2025

Nº 115/2025
Município de Astolfo Dutra
Permissionário: SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
Objeto: Permissão remunerada de uso de espaço público para exploração da praça de alimentação e bebidas para realização da 64ª Festa do Distrito de Sobral Pinto, no período de 16 a 18 de maio de 2025.
Valor: R$ 25.000,00
Assinatura: 15/05/2025
Vigência: 16/05/2025 a 18/05/2025
Processo Licitatório: 83/2025 – Pregão Eletrônico: nº 25/2025
Signatários: Daniel Moreira de Souza – Secretário M. de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Patrícia Souza Franca - SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:9B59ACBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 28/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 05/06/2025, às 13:00 horas, licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes (fardamento) para a Guarda Civil Municipal de Astolfo Dutra. Recurso**:** próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br, na plataforma: www.ammlicita.org.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 23/05/2025.

Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:6FED09F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PORTARIA Nº 2.670, DE 05 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 2.670, DE 05 DE MAIO DE 2025

DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE PARA INSTAURAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, JULGAMENTO E DEMAIS ATOS DE PROCESSOS SELETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, bem como considerando as demais normas aplicáveis ao tema, em especial o Art. 37 da CRFB/1988, a Lei Federal nº 8.745/1993 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, em ordem alfabética, os servidores **CLÁUDIA HILÁRIO RODRIGUES COURA, CÉZAR AUGUSTO DEFILIPPO** e **WELLINGTON RODRIGUES** para compor competente Comissão para julgamento, acompanhamento e demais atos referentes a Processos Seletivos da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG, com exceção da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Poderá a Comissão ora instituída contar com o auxílio técnico de servidores públicos municipais que sejam habilitados dentro das competências exigidas para o acompanhamento dos Processos Seletivos aos seus cuidados.

Art. 2º. As reuniões da Comissão ora instituída deverão ser reduzidas em competentes Atas, a serem lavradas por um de seus membros e assinada por todos os presentes no ato.

Art. 3º. A Comissão será responsável pela publicação de todos os atos referentes ao Processo Seletivo em questão, na forma da Lei e na forma do Decreto Municipal nº 731/2025.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, aos 05 dias do mês de maio de 2025

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito municipal

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:8151D251

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PORTARIA Nº 2.671, DE 05 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 2.671, DE 05 DE MAIO DE 2025

DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE PARA INSTAURAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, JULGAMENTO E DEMAIS ATOS DE PROCESSOS SELETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, bem como considerando as demais normas aplicáveis ao tema, em especial o Art. 37 da CRFB/1988, a Lei Federal nº 8.745/1993 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, em ordem alfabética, os servidores **JOÃO ROBSON BARROSO PROCÓPIO**, **LUIZ CLÁUDIO XAVIER** e **MERICE ALVES PIRES** para compor competente Comissão para julgamento, acompanhamento e demais atos referentes a Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG.

Parágrafo único. Poderá a Comissão ora instituída contar com o auxílio técnico de servidores públicos municipais que sejam habilitados dentro das competências exigidas para o acompanhamento dos Processos Seletivos aos seus cuidados.

Art. 2º. As reuniões da Comissão ora instituída deverão ser reduzidas em competentes Atas, a serem lavradas por um de seus membros e assinada por todos os presentes no ato.

Art. 3º. A Comissão será responsável pela publicação de todos os atos referentes ao Processo Seletivo em questão, na forma da Lei e na forma do Decreto Municipal nº 731/2025.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, aos 05 dias do mês de maio de 2025

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:F060373C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PORTARIA Nº 2.672, DE 06 DE MAIO DE 2025

PORTARIA nº 2.672, DE 06 DE MAIO DE 2025

DESIGNA COMISSÃO INTERINA PARA AVALIAÇÃO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASTOLFO DUTRA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o afastamento da servidora efetiva TATIANE MARTINS DE LIMA por razões de saúde, CONSIDERANDO a aplicação de princípios constitucionais elencados no Art. 37 da CRFB/1988, mormente a Impessoalidade e a Eficiência,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores **DOUGLAS RUFFATO ARRUDA**, **LUIZ CLÁUDIO XAVIER** e **MERICE ALVES PIRES** para compor Comissão Interina para avaliação das promoções horizontais dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG.

Parágrafo único. Esta Comissão avaliará os pedidos enquanto perdurar o afastamento da servidora efetiva mencionada preambularmente, dissolvendo-se esta Comissão quando de seu retorno, voltando a funcionar a Comissão estabelecida pela Portaria nº 2.585-B/2023.

Art. 2º. As reuniões da Comissão ora instituída deverão ser reduzidas em competentes Atas, a serem lavradas por um de seus membros e assinada por todos os presentes no ato, o mesmo valendo para todos os atos por esta exarados.

Art. 3º. A Comissão será responsável pela publicação de todos os atos referentes ao Processo Seletivo em questão, na forma da Lei e na forma do Decreto Municipal nº 731/2025.

Art. 4º. Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, aos 06 dias do mês de maio de 2025

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:445E9BF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PORTARIA Nº 2.673, DE 12 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 2.673, DE 12 DE MAIO DE 2025

NOMEIA APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 37, incisos I, II e III da Constituição Federal do Brasil, com base na Lei Complementar Municipal nº 02/1999, bem como em conformidade com a Lei Orgânica do Município, com base no Edital nº 01/2023 do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra e homologado pelo Decreto nº 701/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2023, conforme a lista em anexo, para provimento dos respectivos cargos públicos, em conformidade com as necessidades do serviço público municipal.

Parágrafo único. A secretaria de lotação dos servidores será estabelecida por competente Portaria.

Art. 2º. Os candidatos ora nomeados deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Portaria, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública, em seu Setor de Recursos Humanos, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, com endereço ao timbre, durante o horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, mediante a apresentação dos documentos exigidos pelo Edital do Concurso.

§1º. Será dispensada a apresentação dos documentos exigidos no Edital do Concurso caso o candidato já os tenha apresentado no ato da aceitação da vaga, quando de sua convocação.

§2º. O não comparecimento injustificado para a posse dentro do prazo estabelecido implicará na perda da nomeação, salvo em casos de força maior, a serem analisados pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública.

Art. 3º. A posse no cargo implica na aceitação das condições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra, conforme o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 02/1999) e demais normativas aplicáveis.

Art. 4º. O presente ato de nomeação não implica em vínculo funcional com o município, sendo a posse condicionada à regularização dos documentos exigidos, a ser certificada pelo Setor de Recursos Humanos, e à efetiva lotação no cargo, conforme o interesse da Administração Municipal.

Art. 5º. Fica o Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública responsável por todas as providências necessárias para o processo de posse dos nomeados, conforme o que se estabelece nesta Portaria.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo-se, no que couber, todos os seus efeitos às datas constantes na relação de nomeações em anexo.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, aos 12 dias do mês de maio de 2025

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito municipal

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DE CANDIDATOS NOMEADOS
PORTARIA Nº 2.673/2025

CANDIDATO(A)	CARGO	DATA DE NOMEAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
SÍNTIA HELENA APARECIDA OLIVEIRA DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/05/2025	1º - PcD
TÚLIO DEFILIPPO RIBEIRO	FISCAL MUNICIPAL	12/05/2025	1º

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:9AFD6321

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 08/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 55/2023

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2024
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratado: Denerson de Campos Souza
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de acompanhamento técnico e assessoria administrativa, in loco e remoto, com coordenação e gerenciamento das atividades administrativas junto as Secretarias Municipais na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP e Termos de Referência - TR frente a Nova Lei de Licitações – NLL (Lei 14.133/2021).
Valor: R$ 8.000,00 (mensais)
Assinatura: 09/01/2025
Vigência: 10/01/2025 a 09/01/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 138/2023 – Pregão Presencial: nº 55/2023 e inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações
Signatários: Marisa E. Buratto Brandão – Secretária Municipal de Administração
Denerson de Campos Souza

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:BE3D87AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 08/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 55/2023

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2024
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: DENERSON CAMPOS DE SOUZA
Objeto: Readequação do valor do contrato de prestação de serviços de informação telefônica, notadamente no levantamento de informações para redução de custos de serviços de telecomunicação, bem como o acompanhamento das informações levantadas dos sistemas de telefonia móvel, fixa e internet.
Valor: R$ 5.000,00 (mensais)
Assinatura: 30/04/2025
Vigência: a partir de 1º/05/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 138/2023 – Pregão Presencial: nº 55/2023.
Signatários: Marcelo Pais dos Santos – Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública
Denerson Campos de Souza

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:68C87E40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 110/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Convite 03/2022

Nº: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 110/2022
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: GEOIDE ASSESSORIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA.
Objeto: Readequação do valor do contrato de prestação de serviços de consultoria e assessoria ambiental junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Valor: R$ 2.500,00 (mensais)
Assinatura: 30/04/2025
Vigência: a partir de 1º/05/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 78/2022 – Convite: nº 03/2022.
Signatários: Reginaldo de Souza Costa – Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
Wagner Correia Lisboa – GEOIDE ASSESSORIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:A466AA8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 125/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 37/2023

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 125/2023
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: MARCELO F FERREIRA.
Objeto: Readequação do valor do contrato de prestação de serviços de locação de caçambas estacionárias, incluindo caminhão para remoção, objetivando a retirada de entulhos no Município de Astolfo Dutra.
Valor: R$ 8.000,00 (mensais)
Assinatura: 10/04/2025
Vigência: a partir de 10/04/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 85/2023 – Pregão Presencial: nº 37/2023.
Signatários: Tiago Martins Braga – Secretário Municipal de Urbanismo
Marcelo Fernandes Ferreira - MARCELO F FERREIRA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:18CCC905

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 134/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Convite 07/2023

Nº: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 134/2023
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: SANTOS CARVALHO CONSULTORIA LTDA.
Objeto: Readequação do valor do contrato de prestação de serviços técnicos com fins de realização de regularização fundiária urbana de imóveis irregulares, com preparação de documentações, acompanhamento dos trabalhos em campo, assessoria, diligências e serviços de cartório e a incorporação destes ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.
Valor: R$ 3.735,00 (mensais)
Assinatura: 30/04/2025
Vigência: a partir de 1º/05/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 91/2023 – Convite: nº 07/2023.
Signatários: Raphaela de Nazareth Dias – Secretária Municipal de Obras
Edmundo Carvalho da Silva - Santos Carvalho Consultoria Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:910696A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 30/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 02/2023

Nº: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 30/2023
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: METRA Medicina e Segurança do Trabalho Ltda.
Objeto: Readequação do valor do contrato de prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho para a PMAD.
Valor: R$ 3.792,45 (mensais)
Assinatura: 30/04/2025
Vigência: a partir de 1º/05/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 13/2023 – Pregão Presencial: nº 02/2023.
Signatários: Marcelo Pais dos Santos – Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública
Walace Ribeiro de Resende – METRA Medicina e Segurança do Trabalho Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:E3B79152

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO DE RESCISÃO 101/2024

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Dispensa 27/2024

Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: 52.232.578 CIRLENE DE OLIVEIRA LACERDA
Objeto: Rescindir o Contrato nº 101/2024 para prestação de serviços de criação, manutenção e hospedagem de site institucional, conforme demanda da Secretaria Municipal de Administração, a partir desta data.
Assinatura: 30/04/2025
Vigência: até 10/05/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 70/2024 – Dispensa: nº 27/2024
Signatários: Marcelo Pais dos Santos – Secretário M. de Administração, Finanças e Segurança Pública
Cirlene de Oliveira Lacerda - 52.232.578 CIRLENE DE OLIVEIRA LACERDA

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:4B27510C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 28/2022 - Processo Licitatório nº 034/2022 – Pregão Presencial nº 011/2022 - Empresa: **MENDES JÚNIOR FROTAS LTDA**, CNPJ nº 25.018.267/0001-37. Objeto: prorrogação de contrato. Período: **25/05/2025 a 24/05/2026**. Valor: **R$141.774,50.** Bela Vista de Minas, 23 de maio de 2025.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 81/2023 - Processo Licitatório nº 687/2023 – Licitação Dispensa nº 651/2023 – Compartilhada/CONSMEPI- Empresa: **FREITAS E MORAIS CONSTRUTORA LTDA,** CNPJ n° 15.253.614/0001-52. Objeto: prorrogação de contrato. Período: **24/05/2025** a **23/05/2026**. Valor: R$**1.458.519,14.** Bela Vista de Minas, 23 de maio de 2025.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES - Prefeita Municipal.

Publicado por:
Eliete Dalva Dos Santos Silva
Código Identificador:A8F5AFA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS- Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 06/2025, Processo Eletrônico nº 39/2025. Vencedores: A&C Material de Construção Ltda. - CNPJ: 04.675.938/0001-62, Xero Madeiras Ltda. - CNPJ 45.728.000/0001-40, Castro Arantes Química Industrial Ltda – CNPJ 11.202.638/0001-21, Depósito Gonzaga e Costa Ltda – CNPJ 59.777.297/0001-49, DL Ferragens e Ferramentas Ltda – CNPJ 32.908.486/0001-57, Extraminas Ltda – CNPJ 31.334.388/0001-90 e TEC Construções Ltda – CNPJ 11.235.693/0001-18. Objeto: Registro de Preços de materiais de Construção destinados ao Departamento de Infraestrutura. Valor Total: R$ 827.158,50. Vigência: 12 meses.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES – Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:F41412C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 162/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 162/2025

"Dispõe sobre a retificação do artigo 1º da Portaria Municipal nº 159/2025, que versa sobre a designação de servidores municipais para atuarem como fiscais de contratos administrativos junto à Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIÚVA, Estado de Minas Gerais, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 86, Inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica Municipal, e.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 306/2025/SME, datado de 21 de maio de 2025, subscrito pela Secretária Municipal de Educação que, em seu teor, solicita a retificação da Portaria Municipal de nº 159/2025, objetivando o acréscimo de um novo servidor à lista de fiscais já anteriormente designados, para os contratos da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - O art. 1º da portaria nº 159/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - DESIGNAR como fiscais dos contratos decorrentes de aquisições feitas por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, os seguintes servidores:

- Para Transporte Escolar: **JOÃO HENRIQUE FERREIRA,** inscrito no CPF sob o nº 542.548.336-87;

- Para Aquisição de Material de Papelaria: **ANTÔNIO CARLOS VIEIRA,** inscrito no CPF sob o nº 581.158.206-44;

- Para Locação de Imóveis: **MAYRA SABRINA DE JESUS SILVA OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 077.494.386-61;

- Para Aquisição de Gêneros Alimentícios - Merenda Escolar: **WALDERLI DA FONSECA**, inscrito no CPF sob o nº 735.265.686-34;

- Para Patrimônio e Bens Permanentes: **KEITY THAISE FARIA**, inscrita no CPF sob o nº 098.867.316-99.

- Para os demais contratos relacionados à Secretaria Municipal de Educação: **ANNE KARINE DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 077.033.556-07.

Art. 2º - Permanecem inalteradas todas as demais disposições da Portaria Municipal de nº 159/2025.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o art. 1º da Portaria Municipal nº 159/2025, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva - MG, 23 de maio de 2025.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:B81644FE

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 163/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 163/2025

CONVOCA OS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE A COMPARECER À SECRETARIA DE SAÚDE PARA APRESENTAR DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS RESPECTIVAS CONTRATAÇÕES

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA**, Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais disposições correlatas, e
Considerando que o Município de Bocaiuva realizará processo seletivo público, nos termos da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para contratação de Agente Comunitário de Saúde;
Considerando que no ano de 2010 foi realizado pelo Município de Bocaiuva processo seletivo público através do qual foram contratados Agentes Comunitário de Saúde, que permanecem nos cargos até os dias atuais;
Considerando o disposto nos incisos I, II e III do art. 6º da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006;
Considerando a necessidade de aferir quantas vagas serão inseridas no futuro processo seletivo público,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados todos os servidores municipais que ocupam o cargo de Agente Comunitário de Saúde, e que foram investidos no cargo antes de 31/12/2020, a apresentar, até o dia 30/05/2025 (sexta-feira), os seguintes documentos:
I – comprovação de que reside na área de sua atuação;
II – comprovação de conclusão, com aproveitamento, de curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;
III – comprovação de conclusão de ensino médio.
§ 1º Para fins do disposto no inciso I, o servidor deverá apresentar conta de consumo (água, luz, internet) emitida a no máximo noventa dias, em seu próprio nome, do seu cônjuge ou dos seus genitores.
§ 2º A Secretária Municipal de Saúde, em decisão fundamentada, poderá aceitar outro documento como comprovante de residência.

Art. 2º Os servidores que não apresentarem os documentos a tempo modo serão considerados como inaptos ao exercício do cargo, razão pela qual a vaga por si ocupada será inserida no processo seletivo público a ser realizado.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiuva (MG), 23 de maio de 2025

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva (MG)

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:A9A39647

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo nº 04/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 01/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos médicos e instrumentais cirúrgicos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Despacho – MG.
Sessão eletrônica marcada para o dia **05 de junho de 2.025, às 13h.**
Informações: (37) 3520-1434 ou pelo e-mail: licitacao@pmbd.mg.gov.br.
Edital disponível nos sites: https://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/ e https://licitar.digital.
Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://bomdespacho.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-processo-digital, Processo digital nº 26055/2024, código verificador: CV7W9K6D.

Publicado por:
André Luis Rebouças Guimarães
Código Identificador:A0A52B3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025

A Prefeitura Municipal de Bonfim/MG torna público o Processo licitatório Nº 217/2025, Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços Nº 012/2025 para eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar e para atender aos diversos setores da Administração Municipal. As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico https://ammlicita.org.br, até as 09h30min do dia 09/06/2025. A íntegra do Edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema AMM Licita, pelo site www.prefeiturabonfim.mg.gov.br ou e-mail licitabonfim@prefeiturabonfim.mg.gov.br.

THAIS EDUARDA SOARES –
Equipe de Contratação.

Publicado por:
Thais Eduarda Soares
Código Identificador:107C4BE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025

A Prefeitura de Bonfim/MG torna público a RETIFICAÇÃO do edital do Processo Nº 181/2025, Pregão Eletrônico Nº 011/2025 que tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada em prestação de serviço de locação de estruturas e equipamentos para eventos diversos a serem realizados no Município de Bonfim, conforme Termo de referência anexo ao edital. As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico https://ammlicita.org.br, até as 10h00min do dia 11/06/2025. A íntegra do Edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema AMM Licita, pelo site www.prefeiturabonfim.mg.gov.br ou e-mail licitabonfim@prefeiturabonfim.mg.gov.br.

THAIS EDUARDA SOARES –
Equipe de Contratação.

Publicado por:
Thais Eduarda Soares
Código Identificador:CF813257

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2025 - DISPENSA Nº 027/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIARIAS DESTINADAS A PESSOAS EM SITUÇÃO DE RUA E MORADORES DE BAIXA RENDA DO MUNICIPIO, DEVIDAMENTE COMPROVADO, CONFORME PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.155/2019, QUE REGULAMENTA OS BENEFICIOS EVENTUAIS. **CONTRATADO:** EXPRESSO GARDENIA LTDA, CNPJ nº 49.914.641/0001-40 E SARITUR SANTA RITA TRANSPORTE URBANO E RODOVIARIO, CNPJ nº 20.848.420/0001-30. VALOR: R$ 2.555,00 (dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais) - DESPACHO: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Inciso II, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e RATIFICO o presente processo de dispensa.
Borda da Mata – MG, 23 de maio de 2025.

JOSE EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:A3382424

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2025 - DISPENSA Nº 035/2025

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Dispensa nº 035/2025 - Processo Licitatório nº 070/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 50.000 KM, NO VEÍCULO TOYOTA COROLLA XEI 20, PLACA RUF-1B16, CHASSI 9BRB33BE7P2104728, COM GARANTIA VIGENTE, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA.** – Contratado: **NIPONICA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.215.045/0006-37, com sede na Avenida Prefeito Tuany Toledo, nº 259, no bairro Fátima II, no município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, CEP 37550-000, neste ato representado pelo Sr. Evandro Cesar Garms, inscrito no CPF sob o nº 137.248.698-43 e portador do RG nº 18.343.702 SSP/SP. O valor a ser pago será de R$ 1.974,30 (um mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta centavos), referente ao serviço de revisão de 50.000km no veículo Toyota Corolla XEI 20, placa RUF-1B16, chassi 9BRB33BE7P2104728, com garantia vigente, incluindo fornecimento de materiais necessários e mão de obra**.** Brazópolis, 23/05/2025.

JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:EC148565

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2025 - DISPENSA Nº 038/2025

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Dispensa nº 038/2025 - Processo Licitatório nº 076/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ROÇADEIRAS DA MARCA STIHL, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. – Contratado: CIDADE CAMPO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.032.545/0001-50, com sede na Avenida Capitão Gomes, nº 226, no bairro Boa Vista, no município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37505-028. O valor a ser pago será de R$ 1.323,26 (um mil, trezentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos), referente a serviços de mão de obra e troca de peças para as três roçadeiras, em conformidade com orçamento enviado pela empresa autorizada Stihl.

Brazópolis, 22/05/2025.

JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:15FD3CE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2025 - DISPENSA Nº 040/2025

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Dispensa nº 040/2025 Processo Licitatório nº 079/2025. Objeto: REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE URETERORRENOLITOTRIPSIA FLEXIVEL A LASER, PARA ATENDER A PACIENTE FLAVIANE APARECIDA DOS SANTOS, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, PROCESSO 5001237-34.2024.8.13.0089 - pelo contratado, ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE ITAJUBÁ, CNPJ: 21.040.696/0003-11, estabelecida na Rua Miguel Viana, nº 420, Bairro Morro Chic, no município de Itajubá, estado de Minas Gerais, CEP 37500-080, no valor estimado de R$19.190,00 (dezenove mil, cento e noventa reais), referente ao procedimento cirúrgico de ureterorrenolitotripsia flexível a laser, incluindo o procedimento posterior para retirada endoscópica de cateter duplo J. Brazópolis, 23/0503/2025.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:F61A0FC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
CONTRATO Nº 025/2025 PROCESSO Nº 033/2025 REGISTRO DE PREÇO EXTERNO Nº 001/2025

OBJETO: Contratação de Empresa para prestações de serviços de mecânica elétrica para veículos linha leve, média e pesada para atender as necessidades do município.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIANA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 18.114.256/0001-95.
CONTRATADA: Barbara da Silva Vieira – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 14.831.277/0001-70
VALOR GLOBAL: R$ 59.250,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais),
VALIDADE DO CONTRATO: 31/01/2025 a 30/01/2026.

VINICIUS BARROSO ARAÚJO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:6707F027

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
CONTRATO Nº 056/2025 PROCESSO Nº 065/2025 REGISTRO DE PREÇO EXTERNO Nº 002/2025

OBJETO: Contratação de Empresa para realização dos eventos realizados no município de Caiana-MG, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Eventos, Cultura e Turismo.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIANA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 18.114.256/0001-95.
CONTRATADA: Diametro Sonorização Ltda, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 18.085.614/0001-89
VALOR GLOBAL: R$ 102.121,25 (cento e dois mil cento e vinte e um reais e vinte e cinco centavos).
VALIDADE DO CONTRATO: 13/03/ 2025 à 13/03/2026.

VINICIUS BARROSO ARAÚJO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:F82A520A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
CONTRATO Nº 057/2025 PROCESSO Nº 066/2025 REGISTRO DE PREÇO EXTERNO Nº 003/2025

OBJETO: Contratação de Empresa para realização dos eventos realizados no município de Caiana-MG, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Eventos, Cultura e Turismo.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIANA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 18.114.256/0001-95.
CONTRATADA: Diametro Sonorização Ltda, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 18.085.614/0001-89
VALOR GLOBAL: R$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais).
VALIDADE DO CONTRATO: 13/03/ 2025 à 13/03/2026.

VINICIUS BARROSO ARAÚJO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:64852CFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 094/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2025 REGISTRO DE PREÇOS EXTERNO Nº 004/2025

OBJETO: contratação oriunda do Processo Administrativo nº 083/2025, Adesão a Ata de Registro de Preços Externo nº 004/2025 cujo objeto é a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 046/2024 oriunda do Processo Licitatório nº 050/2024, Pregão Eletrônico nº 016/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho -MG.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIANA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 18.114.256/0001-95.
CONTRATADA: **MAK SOLUTIONS SISTEMAS DE IMPRESSÃO LTDA**, inscrita no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 00.681.613/0001-31**
VALOR GLOBAL: R$ 35.568,00(trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais).
VALIDADE DO CONTRATO: 09/04/2025 à 09/04/2026.

VINICIUS BARROSO ARAÚJO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:39EDCED5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025 REGISTRO DE PREÇOS EXTERNO Nº 005/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração de poços artesianos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura de Caiana-MG.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIANA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 18.114.256/0001-95.
CONTRATADA: **CRISTAL SERVIÇOS DE PERFURAÇÕES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 23.064.295/0001-65.
VALOR GLOBAL: R$ 169.170,00 (cento e sessenta e nove mil, cento e setenta reais).
VALIDADE DO CONTRATO: 05/05/2025 à 31/12/2025.

VINICIUS BARROSO ARAÚJO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:A857EF4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025 REGISTRO DE PREÇOS EXTERNO Nº 006/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança desarmada e brigadistas, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caiana-MG.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIANA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 18.114.256/0001-95.
CONTRATADA: **FORTE JUIZ DE FORA VIGILÂNCIA & SEGURANÇA FEF LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 04.514.387/0001-55.
VALOR GLOBAL: R$ 105.220,00 (cento e cinco mil, duzentos e vinte reais)
VALIDADE DO CONTRATO: 19/05/2025 à 31/12/2025.

VINICIUS BARROSO ARAÚJO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:1D37FDB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização do seguinte procedimento licitatório:
PRC 097/2025 – Pregão Eletrônico nº 020/2025.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG.**
Data: 05/06/2025 – 09h00min.
- O Edital do Processo Licitatório estará à disposição dos interessados diretamente pela plataforma de licitações –www.ammlicita.org.br, pelo Portal da Transparência do Município, através do sitewww.caldas.mg.gov.brou pelo e-maildiretorialicitacaocaldas@gmail.com. Mais informações pelo telefone (35)3735-1578.

Caldas/MG, 23 de maio de 2025.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:9D498DD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
EDITAL 014/2025

E D I T A L 014/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Cambuí, Vereador **Luiz Paulo Nepomucenia**, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

Faz saber a quem interessar possa, com ciência dos senhores vereadores, que, de conformidade com o art. 66 da Lei Orgânica do Município, o art. 155, parágrafo único, e ainda art. 156 inciso II e art. 157, todos do Regimento Interno da Câmara, fica marcada ***REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA*** para o dia **26/05/2025 (segunda-feira)**, às **09h**, no Plenário da Câmara Municipal, denominado "Fausto da Silva de Oliveira" para:
Leitura e deliberação da ata da 13ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 29 de abril de 2025.
Leitura/apresentação de proposição para registro e tramitação.

Nº	Data	Ementa	Autor
015	30/04/25	Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 47/2025: "Dá nova redação ao art. 1º do Projeto de Lei nº 047/2025."	Vereadores Aparecido Donizete da Silva, Iago Felipe Andrade de Lima, Israel Haaslan da Mota Paes, Josue Osias de Godoi, Marcia Lessa Braga, Renan Cassio Rosa e Rodrigo da Costa do Nascimento.

Segunda Parte - Ordem do Dia

• Emissão de Pareceres à Proposição para discussão e votação em Primeiro Turno.

Nº	Data	Ementa	Autor
059	**14/05/25**	Projeto de Lei: "Dá nova redação ao artigo 2º da Lei Municipal nº 2.609/2017 e dá outras providências."	Mesa Diretora.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este **EDITAL,** na forma da Lei.

Câmara Municipal de Cambuí, 23 de maio de 2025.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente

Publicado por:
Regiana Pereira Brandão
Código Identificador:3936E3E9

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
EXTRATO DE DISPENSA Nº 012/2025

EXTRATO DE DISPENSA Nº 012/2025

Processo nº 038/2025
Dispensa nº 012/2025
Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

Câmara Municipal de Cambuí-MG
- Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, CNPJ: 16.907.746/0001-13.

OBJETO: Serviços de publicação dos atos oficiais e edital de licitação, para o atendimento das demandas administrativas e legislativas desta Câmara Municipal

VALOR TOTAL: R$ 4.429,50.

Cambuí-MG, 21 de maio de 2025.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosilene de Lima Machado Silva
Código Identificador:CB60F59E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO N° 062/2025

"Dispõe sobre o reajuste das taxas e multas cobradas pela Autarquia Municipal Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE no município de Cambuí/MG, na forma que se especifica."

A **PREEFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cambuí/MG, e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 3.209/2023, que, para o ano de 2025, dispõe sobre o acréscimo do percentual de 20% ao reajuste inflacionário acumulado do exercício financeiro anterior.

CONSIDERANDO a necessidade de reajustar os valores das taxas e multas pelos serviços prestados à população pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Cambuí/MG, visando a redução de perdas e a garantia da manutenção da qualidade do serviço prestado à população;

CONSIDERANDO o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com inflação acumulada de 5,48% (cinco vírgula quarenta e oito por cento), nos últimos 12 (doze) meses (março/2024 a março/2025), conforme extraído do *site* do Instituto de Geografia Estatística – IBGE.

DECRETA

Art. 1° - Ficam reajustados os valores das taxas e multas cobradas pelos serviços prestados à população pela Autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Cambuí/MG, previstos no artigo 5º, da Lei 3209/2023, em **25,48% (vinte e cinco vírgula quarenta e oito por cento)**, conforme apurado pela inflação acumulada nos últimos 12 (doze) meses (março/2024 a março/2025), pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA e pelo disposto no artigo 7º, parágrafo único, da Lei Ordinária 3209/2023.

Art. 2° - Os valores reajustados das taxas e multas praticados pela Autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Cambuí/MG, estão dispostos no Anexo I, deste Decreto.

Art. 3° - Os novos valores das taxas e multas passarão a vigorar a partir de 1º de junho de 2025.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cambuí/MG, 23 de maio de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:E587783F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 0061/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

A Prefeita Municipal de Cambuí-MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 02 da Lei Municipal nº 3.262, de 11 de dezembro de 2024, decreta:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente para o exercício de 2025, um crédito suplementar na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO				
FAPEM – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERV CAMBUI – CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
0403.00.28.122.0000.0771.0000 – Pagamento do PASEP				
33.90.47.00 – Obrigações Tributárias e contributivas	031	----	800	50.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS				50.000,00

Art.2º - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação da seguinte dotação:

CRÉDITO				
FAPEM – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERV CAMBUI – CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
0403.09.272.0023.8003.0000 – Pagamento de Inativos e Pensionistas				
31.90.03.00 – Pensões	024	-----	800	50.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS				50.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cambuí, 23 de maio de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:AD3FA756

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

PRC Nº 157/2024 – PREGÃO Nº 019/2024 – Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de exames de ultrassonografia em pacientes da Rede Municipal da Saúde no município de Cambuí-MG. Contrato Nº 016/2024. Vigência: 14/05/2026. CONTRATADO: RICARDO FONSECA COSTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Yuji Motooka
Código Identificador:A2908EAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PUBLICAÇÃO AMM 23 05 2025

PAL 097/2025 – Pregão Eletrônico 038/2025 – MATERIAIS GRÁFICOS ADESIVOS – Aquisição de material gráfico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável. Identificado erro material: data para apresentação das propostas, até: 03.06.2025 às 09:59h da Início dos

lances: sob comando do Agente de Contratação, após completar a análise das propostas.

RHAIANY DE ANDRADE REZENDE SILVA **–**
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável.

Cambuquira, 23/05/2025.

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:A810A3FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AVISO DE ADITIVO CONTRATUAL

III Termo Aditivo ao contrato n°076/2023 – PAL 127/2023 – Pregão Eletrônico n° 032/2023 referente à prestação de serviços de marketing. **Empresa:** Thais Lemes Pereira. Valor Total: R$37.500,00(Trinta e sete mil e quinhentos mil reais)com aditivo de 25% sobre cada item. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável – *Rhaiany de Andrade Rezende da Silva*. **Prazo de vigência: 23/05/2025 a 23/04/2026.**

CAMBUQUIRA - MG, 23 de maio de 2025.

LUÍS CÉSAR NUNES BASTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:955791BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 050/2025
Processo Adm: Nº 107/2025
Objeto:Aquisição de gêneros alimentícios (itens sem lactose e itens fracassados na licitação anterior) para atender a demanda do abrigo Francisco de Assis do Município de Cambuquira – MG, com inscrição em Ata de Registro de Preços.
Empresas vencedoras valor total: R$ 0,00(Valor não suportado pelo sistema.):
Itens desertos:1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8

CAMBUQUIRA - MG, 23 de maio de 2025

WILLIAN BORGES DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Willian Borges da Silva
Código Identificador:3ADAC4E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO.

Processo Licitatório: 025/2025, Concorrência Eletrônica nº 001/2025. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE SEXTAVADO, conforme Contrato de Repasse OGU MIDR 965847/2024 - Operação 1096824-80. Empresa: TS CONSTRUTORA LTDA** - CNPJ: 55.670.976/0001-63- Valor: R$ 1.070.000,00 (um milhão e setenta mil reais). Data de assinatura 22/05/2025. Vigência: 23/05/2025 a 22/05/2026.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:D9156100

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE CONTRATO 053/2025

EXTRATO DE CONTRATO

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 053/2025
DISPENSA Nº. 006/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da central telefônica e rede telefônica dos prédios públicos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Saúde de Caparaó-MG.

ADJUDICAÇÃO: 19/05/2025
HOMOLOGAÇÃO: 19/05/2025
DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: ABRATEL TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.304.537/0001-07.
VALOR GLOBAL: R$ 7.200,00 (sete mil, duzentos reais).
VIGÊNCIA: 19/05/2025 à 19/05/2026.
CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE CONTRATO**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 19 de maio de 2025.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:D87A8833

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2025

EXTRATO DE CONTRATO

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2025

OBJETO: Contratação da empresa B A OSS PRODUÇÕES – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 08.328.470/0001-90, para apresentação artística da Banda Brais Oss, que será realizada na VII Festa de Santo Antônio de Caparaó-MG.

ADJUDICAÇÃO: 14/05/2025
HOMOLOGAÇÃO: 14/05/2025
DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: B A OSS PRODUCOES, inscrita no CNPJ sob o nº 08.328.470/0001-90.
VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
VIGÊNCIA: 14/05/2025 à 14/01/2026
CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE CONTRATO**, foi devidamente publicado no quadro de avisos

localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 14 de maio de 2025.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:8306AC10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 065/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n.° 065/2025**. **Processo Licitatório n.º 026/2025**, **Concorrência Eletrônica n.º 003/2025**. **Objeto:** contratação de empresa especializada em obras de Engenharia Civil para a execução de Projeto de acessibilidade e Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) para o Projeto Curumim do Município de Carmo do Paranaíba, de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) e NBR 9050/15. **Contratada: CONSTRUTORA 3C LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **09.453.842/0001-73**, pelo valor total de R$158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais). **Vigência:** 21/05/2025 a 21/05/2026. **Data da assinatura do contrato:** 21/05/2025. Carmo do Paranaíba, 21 de maio de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:CBFB767A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
SUSPENSÃO DO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA SERVIÇOS DE PLANTÕES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Considerando o poder/dever da Administração Pública de rever seus atos;

Fica o presente processo suspenso para que seus termos sejam revistos, e se necessário, republicado futuramente.

Catas Altas da Noruega, 23 de maio de 2025.

ALEX NEVES MARLIERE
Agente de Contratações

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:82572352

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº. 017/2025
Processo nº. 052/2025
Pregão Presencial (SRP) n.º 024/2025.

Fundamento: Art. 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSUMO, DESCARTÁVEIS, LIMPEZA, UTILIDADES DOMÉSTICAS E ALIMENTOS. EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: ANDRÉ L.T. DE SOUZA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO,
CNPJ: 40.619.473/0001-96.

Representante Legal: André Luiz Thomaz de Souza.

Valor: R$ 114.312,00 (Cento e quatorze mil, trezentos e doze reais).

Assinatura: 15 de maio de 2025.
Vigência: 15/05/2025 a 15/05/2026.

Chiador – MG, 15 de maio de 2025.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº. 017/2025
Processo nº. 052/2025
Pregão Presencial (SRP) n.º 024/2025.

Fundamento: Art. 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSUMO, DESCARTÁVEIS, LIMPEZA, UTILIDADES DOMÉSTICAS E ALIMENTOS. EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: J.R.T DE SOUZA LTDA, CNPJ: 41.623.499/0001-70.

Representante Legal: Jaqueline Rocha Teles de Souza.

Valor: R$ 425.259,44 (Quatrocentos e vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Assinatura: 15 de maio de 2025.
Vigência: 15/05/2025 a 15/05/2026.

Chiador – MG, 15 de maio de 2025.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº. 017/2025
Processo nº. 052/2025
Pregão Presencial (SRP) n.º 024/2025.

Fundamento: Art. 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSUMO, DESCARTÁVEIS, LIMPEZA, UTILIDADES DOMÉSTICAS E ALIMENTOS. EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: MEC COMERCIAL ATACADISTA LTDA. CNPJ: 51.659.557/0001-70.

Representante Legal: ERIKA CERQUEIRA ZAMBONI.

Valor: R$ 162.535,65 (Cento e sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Assinatura: 15 de maio de 2025.
Vigência: 15/05/2025 a 15/05/2026.

Chiador – MG, 15 de maio de 2025.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº. 017/2025
Processo nº. 052/2025
Pregão Presencial (SRP) n.º 024/2025.

Fundamento: Art. 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSUMO, DESCARTÁVEIS, LIMPEZA, UTILIDADES DOMÉSTICAS E ALIMENTOS. EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA. CNPJ: 46.777.902/0001-30.

Representante Legal: ADRIANO DA SILVA.

Valor: R$ 127.809,20 (Cento e vinte e sete mil, oitocentos e nove reais e vinte centavos).

Assinatura: 15 de maio de 2025.
Vigência: 15/05/2025 a 15/05/2026.

Chiador – MG, 15 de maio de 2025.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:17793684

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº. 017/2025
Processo nº. 052/2025
Pregão Presencial (SRP) n.º 024/2025.

Fundamento: Art. 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSUMO, DESCARTÁVEIS, LIMPEZA, UTILIDADES DOMÉSTICAS E ALIMENTOS. EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: ANDRÉ L.T. DE SOUZA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO, CNPJ: 40.619.473/0001-96.

Representante Legal: André Luiz Thomaz de Souza.

Valor: R$ 114.312,00 (Cento e quatorze mil, trezentos e doze reais).

Assinatura: 15 de maio de 2025.
Vigência: 15/05/2025 a 15/05/2026.

Chiador – MG, 15 de maio de 2025.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº. 017/2025
Processo nº. 052/2025
Pregão Presencial (SRP) n.º 024/2025.

Fundamento: Art. 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSUMO, DESCARTÁVEIS, LIMPEZA, UTILIDADES DOMÉSTICAS E ALIMENTOS. EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: J.R.T DE SOUZA LTDA, CNPJ: 41.623.499/0001-70.

Representante Legal: Jaqueline Rocha Teles de Souza.

Valor: R$ 425.259,44 (Quatrocentos e vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Assinatura: 15 de maio de 2025.
Vigência: 15/05/2025 a 15/05/2026.

Chiador – MG, 15 de maio de 2025.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº. 017/2025
Processo nº. 052/2025
Pregão Presencial (SRP) n.º 024/2025.

Fundamento: Art. 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSUMO, DESCARTÁVEIS, LIMPEZA, UTILIDADES DOMÉSTICAS E ALIMENTOS. EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: MEC COMERCIAL ATACADISTA LTDA. CNPJ: 51.659.557/0001-70.

Representante Legal: ERIKA CERQUEIRA ZAMBONI.

Valor: R$ 162.535,65 (Cento e sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Assinatura: 15 de maio de 2025.
Vigência: 15/05/2025 a 15/05/2026.

Chiador – MG, 15 de maio de 2025.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº. 017/2025
Processo nº. 052/2025
Pregão Presencial (SRP) n.º 024/2025.

Fundamento: Art. 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSUMO, DESCARTÁVEIS, LIMPEZA, UTILIDADES DOMÉSTICAS E ALIMENTOS. EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA. CNPJ: 46.777.902/0001-30.

Representante Legal: ADRIANO DA SILVA.

Valor: R$ 127.809,20 (Cento e vinte e sete mil, oitocentos e nove reais e vinte centavos).

Assinatura: 15 de maio de 2025.
Vigência: 15/05/2025 a 15/05/2026.

Chiador – MG, 15 de maio de 2025.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:CE6BD261

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 059/2025.
Processo nº. 049/2025.
Pregão Eletrônico n.º 021/2025.

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: COPYGRAPH SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 01.541.266/0001-04.

Representante Legal: LEONARDO LHAMAS DOS SANTOS.

Valor: R$ 152.304,00 (Cento e cinquenta e dois mil, trezentos e quatro reais).

Assinatura: 12 de maio de 2025.
Vigência: 12/05/2025 a 12/05/2026.

Chiador – MG, 12 de maio de 2025.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:50AFFD3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

O Agente de Contratação do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu Artigo 72, parágrafo único**, que determina que, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do Contrato n.º 057/2025,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na

forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato do Contrato n.º 057/2025,**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **08/05/2025**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Chiador, 23/05/2025

MAURÍCIO BARBOSA MONTEIRO
Agente de Contratação e Pregoeiro.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 057/2025.
Processo nº. 067/2025.
Dispensa Presencial n.º 019/2025.

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: PRÓ-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA. CNPJ: 06.030.279/0001-32.

Representante Legal: JOSÉ ZICA PIMENTEL FILHO.

Valor: R$ 16.038,00 (Dezesseis mil e trinta e oito reais).

Assinatura: 08 de maio de 2025.
Vigência: 08/05/2025 a 08/05/2026.

Chiador – MG, 08 de maio de 2025.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:849B288B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

O Agente de Contratação do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu Artigo 72, parágrafo único**, que determina que, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do Contrato n.º 056/2025,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato do Contrato n.º 056/2025,**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **08/05/2025**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Chiador, 23/05/2025

MAURÍCIO BARBOSA MONTEIRO
Agente de Contratação e Pregoeiro.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 056/2025.
Processo nº. 066/2025.
Dispensa Presencial n.º 018/2025.

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRA, MOTOSSERRA, MOTOPODA E CARRINHO DE CORTAR GRAMA.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: MAQRIOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 42.425.024/0001-32.

Representante Legal: LUIZ GUSTAVO MASSI GONÇALVES.

Valor: R$ 37.400,00 (Trinta e sete mil e quatrocentos reais).

Assinatura: 08 de maio de 2025.
Vigência: 08/05/2025 a 08/05/2026.

Chiador – MG, 08 de maio de 2025.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:9AD6BD38

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

O Agente de Contratação do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu Artigo 72, parágrafo único**, que determina que, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do Contrato n.º 055/2025,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato do Contrato n.º 055/2025,**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **08/05/2025**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Chiador, 23/05/2025

MAURÍCIO BARBOSA MONTEIRO
Agente de Contratação e Pregoeiro.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 055/2025.
Processo nº. 064/2025.
Dispensa Presencial n.º 016/2025.

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL GEÓLOGO(A), EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: JOÃO PAULO MARQUES MACHADO TEIXEIRA. CNPJ: 30.945.696/0001-90.

Representante Legal: João Paulo Marques Machado Teixeira.

Valor: R$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Assinatura: 08 de maio de 2025.
Vigência: 08/05/2025 a 08/07/2025.

Chiador – MG, 08 de maio de 2025.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:453E516B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 058/2025.
Processo nº. 072/2025.
Inexigibilidade n.º 022/2025.

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DA RÁDIO COM DIFUSÃO FM – 107,3 – PARA DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE, COBERTURA E ATIVAÇÃO DA MARCA DA FESTIVIDADE TRADICIONAL DO "BOI NA BRASA".

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: RÁDIO AGORA FM LTDA. CNPJ: 31.854.409/0001-07.

Representante Legal: SÉRGIO FERREIRA GOMES.

Valor: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Assinatura: 08 de maio de 2025.
Vigência: 08/05/2025 a 08/06/2025.

Chiador – MG, 08 de maio de 2025.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:3714A42E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025 DISPENSA PRESENCIAL Nº 021/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025
DISPENSA PRESENCIAL Nº 021/2025

A Prefeitura Municipal de Chiador – MG, está publicando a Dispensa Presencial acima informada, tipo menor preço por item, nos termos do **Art. 75, inciso II, c/c § 3º, da Lei nº 14.133/21**, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO EM GERAL, COM INSTALAÇÃO DOS MESMOS, PARA EMPREGAR EM SHOWS PIROTÉCNICOS NAS FESTIVIDADES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO.** Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 30/05/2025 às 10:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 10:01 hs do dia 30/05/2025. Informações Tel. (32) 3285-1000. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16 – Centro. Chiador / MG – CEP: 36.630-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico www.chiador.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. Chiador – MG. 23/05/2025.

MAURÍCIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:849D681B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2024

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2024

Nº do Termo Aditivo: 1º (primeiro)

Tipo de Termo Aditivo: Prorrogação de Prazo de Vigência

Processo Administrativo nº: 027/2024

Forma de Contratação: Dispensa Eletrônica nº 007/2024

Contrato nº 047/2024

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - **CNPJ:** 18.132.464/0001-17

Contratado: JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA- **CNPJ:** 40.603.653/0001-80

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM TRATAMENTO DE FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA PARA A PACIENTE THAMIRES STEFANY BITARAES PAES, PORTADORA DO DIAGNÓSTICO DE DISTROFIA MUSCULAR, CONFORME PROCESSO JUDICIAL DE NÚMERO:(5007196-88.2023.8.13.0713).

Data de Assinatura: 23/05/2025

Vigência do aditamento: 24/05/2025 A 24/05/2026

RAISSA ARAÚJO MORAIS
Diretora Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana da Silva Freitas
Código Identificador:F9670000

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
RESCISÃO UNILATERAL COM A EMPRESA DMS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CAFÉ LTDA-ME

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Do: Secretaria Administrativa

Ao: Setor Licitações

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 18.132.464/0001-17, com sede à Rua Álvaro de Barros, nº 401, Centro, nesta cidade de Coimbra-MG, neste ato representada pela Chefe de Gabinete, conforme a Portaria 043/2025, a Sta. **RAFAELA PEREIRA LESSA**, brasileira, solteira, servidora pública, portadora da Cédula de Identidade no MG- MG-16.625.263-SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 136.952.006-93, residente e domiciliada na Avenida José Maria dos Santos, nº 165, Apto nº 302, Centro, na cidade de Coimbra-MG, CEP: 36.550-000, vem por meio deste rescindir a Ata de Registro de Preços nº 064/2024, tendo como **DETENTORA** a empresa **DMS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CAFÉ LTDA-ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.174.960/0001-27, localizada na Rua Beta, nº 387, Galpão, Vila Paris, na cidade de Contagem- MG, CEP: 32.372-090, representada neste ato pelo titular, o Sr. **EDUARDO MESQUITA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliado na Rua dos Aimorés, nº 1.862, Apto 908, Bairro Funcionários, na cidade de Belo Horizonte-MG, CEP: 30.140-071, portador da Carteira de Identidade MG-17.164.106-PC/MG e inscrito no CPF sob o nº 117.980.086-96, está sendo realizado o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, tendo em vista o contido nos autos da Ata de Registro de Preços nº 017/2024, assinada em 17 de junho de 2024, cuja celebração foi autorizada, com base na Dispensa Eletrônica de nº 012/2024, decorrente do Processo Administrativo nº 036/2024, e se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1- Contratação de empresa especializada no ramo para a composição do quadro geral de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, entre outros, destinados às necessidades e conveniências da Secretarias e Unidades Administrativas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1- A rescisão contratual unilateral em questão, encontra-se ampara no disposto artigo 137, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

3.1- A rescisão contratual foi feita de forma UNILATERAL, na presente data deste termo, em decorrência do descumprimento da Ata de Registro de Preços nº 017/2024, conforme pode ser comprovado por e-mails em anexo e notificação extrajudicial.

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA:

4.1- Em virtude da conveniência e interesse público, a administração, resolve finalizar assim de forma natural por força do conteúdo do art. 137, Inciso VIII da Lei 14.133/21, em virtude de que administração achou por bem, realizar a abertura de um novo Processo, para obtenção do mesmo objeto, invibializando com isso a continuidade da presente Ata de Registro de Preços.

Cabe mencionar que o responsável pelo Setor de Compras, entrou em contato em diversos e-mails, conforme consta nos autos. No dia 20 de fevereiro foi realizada os empenhos nº 754/2025; 755/2025 e 756/2025, com intuito de aquisição de leite em pó integral, e até o presente momento não foram entregues. Ademais, o NOTIFICADO é reincidente na prática do descumprimento do prazo, já que em 22 de outubro de 2024 recebeu a notificação nº 185/2025, bem como a penalidade de advertência.

Contudo, a empresa ora contratada não cumpriu com o que foi contratado, e para melhor atender o interesse público, sera aberto o processo administrativo para que possa alcançar seus objetivos, conforme previsto por lei.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1- Fica rescindida a Ata de Registro de Preços nº 017/2024, a partir da data de assinatura deste termo de rescisão unilateral, passando a ter eficácia após a publicação no Diário da Associação dos Municípios Mineiros-AMM.

Coimbra-MG, 23 de maio de 2025.

RAFAELA PEREIRA LESSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:63364362

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
RESCISÃO UNILATERAL DA ATA 005/2024 - DETENTORA POSTO E TERRAPLANAGEM TEIXEIRA LTDA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Do: Secretaria Administrativa

Ao: Setor Licitações

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 18.132.464/0001-17, com sede à Rua Álvaro de Barros, nº 401, Centro, nesta cidade de Coimbra-MG, neste ato representada pela Chefe de Gabinete, conforme a Portaria 043/2025, a Sta. **RAFAELA PEREIRA LESSA**, brasileira, solteira, servidora pública, portadora da Cédula de Identidade no MG- MG-16.625.263-SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 136.952.006-93, residente e domiciliada na Avenida José Maria dos Santos, nº 165, Apto nº 302, Centro, na cidade de Coimbra-MG, CEP: 36.550-000, vem por meio deste rescindir a Ata de Registro de Preços nº 064/2024, tendo como **DETENTORA,** a empresa **POSTO E TERRAPLANAGEM TEIXEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.418.630/0001-30, sediada na Rodovia Coimbra-Ervália, nº S/N, bairro Vila da Reta na cidade de Coimbra, Estado de Minas Gerais, representada pelo Sócio Titular, o Sr. **CLAÚDIO ANTÔNIO TEIXEIRA FILHO**, brasileiro, casado, empresário, residente e

domiciliado na Avenida José Maria dos Santos, nº 382, Centro, na cidade de Coimbra, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.520-000, inscrito no CPF sob o nº 112.860.306-33 e Portador da Carteira de Identidade MG-17.815.155, está sendo realizado o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, tendo em vista o contido nos autos da Ata de Registro de Preços nº 005/2024, assinada em 23 de abril de 2024, cuja celebração foi autorizada, com base no Pregão Eletrônico de nº 003/2024, decorrente do Processo Administrativo nº 005/2024, e se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1- A contratação de empresa para a Constituição do Quadro Geral de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, para atender as demandas de todos os setores municipais, sendo veículos, máquinas pesadas e equipamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1- A rescisão contratual unilateral em questão, encontra-se ampara no disposto artigo 137, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

3.1- A rescisão contratual foi feita de forma UNILATERAL, na presente data deste termo, em decorrência da consulta realizada junto ao Sistema da Agência Nacional do Petróleo, Gás e Biocombustíveis - ANP, e constou estar cancelado, conforme consta nos autos do processo.

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA:

4.1- Em virtude da conveniência e interesse público, a administração, resolve finalizar assim de forma natural por força do conteúdo do art. 137, Inciso VIII da Lei 14.133/21, em virtude de que administração achou por bem, realizar a abertura de um novo Processo, para obtenção do mesmo objeto, invibializando a continuidade da presente Ata de Registro de Preços.

Foi realizada a consulta junto ao sistema de Agência Nacional do Petróleo, Gás e Biocombustíveis -ANP, e o registro da empresa **POSTO E TERRAPLANAGEM TEIXEIRA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 33.418.630/0001-30, encontra-se CANCELADO, o que pode comprometer a regularidade da atividade de fornecimento de combustivéis ao Munícipio de Coimbra/MG, conforme contrato administrativo vigente.

Em consulta pública, foi identificado que o Sr. Cláudio Antônio Teixeira Filho, sócio da empresa supracitada, também figura como sócio administrador da empresa **POSTO E TERRAPLANAGEM TEIXEIRA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 60.174.280/0001-86, cujo registro se encontra ATIVO junto á Agência Nacional do Petróleo, Gás e Biocombustíveis -ANP e com endereço no mesmo local.

Tais elementos indicam possível relação de sucessão empresarial ou compartilhamento operacional entre as empresas, considerando que ambas atuam no mesmo ramo, compartilham do mesmo sócio administrador e operam aparentemente no mesmo local.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1- Fica rescindida a Ata de Registro de Preços nº 005/2024, a partir da data de assinatura deste termo de rescisão unilateral, passando a ter eficácia após a publicação no Diário da Associação dos Municípios Mineiros-AMM.

Coimbra-MG, 23 de maio de 2025.

RAFAELA PEREIRA LESSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:91C3DFC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
RESCISÃO UNILATERAL DA ATA 034/2024 - DETENTORA POSTO E TERRAPLANAGEM TEIXEIRA LTDA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Do: Secretaria Administrativa

Ao: Setor Licitações

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 18.132.464/0001-17, com sede à Rua Álvaro de Barros, nº 401, Centro, nesta cidade de Coimbra-MG, neste ato representada pela Chefe de Gabinete, conforme a Portaria 043/2025, a Sta. **RAFAELA PEREIRA LESSA**, brasileira, solteira, servidora pública, portadora da Cédula de Identidade no MG- MG-16.625.263-SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 136.952.006-93, residente e domiciliada na Avenida José Maria dos Santos, nº 165, Apto nº 302, Centro, na cidade de Coimbra-MG, CEP: 36.550-000, vem por meio deste rescindir a Ata de Registro de Preços nº 064/2024, tendo como **DETENTORA,** a empresa **POSTO E TERRAPLANAGEM TEIXEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.418.630/0001-30, sediada na Rodovia Coimbra-Ervália, nº S/N, bairro Vila da Reta na cidade de Coimbra, Estado de Minas Gerais, representada pelo Sócio Titular, o Sr. **CLAÚDIO ANTÔNIO TEIXEIRA FILHO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida José Maria dos Santos, nº 382, Centro, na cidade de Coimbra, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.520-000, inscrito no CPF sob o nº 112.860.306-33 e Portador da Carteira de Identidade MG-17.815.155, está sendo realizado o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, tendo em vista o contido nos autos da Ata de Registro de Preços nº 034/2024, assinada em 31 de julho de 2024, cuja celebração foi autorizada, com base no Pregão Eletrônico de nº 021/2024, decorrente do Processo Administrativo nº 071/2024, e se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1- Seleção de empresa especializada para a composição do Quadro Geral de Registro de Preço para a aquisições de combustível, especificamente o Diesel S10, visando atender às demandas da frota municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1- A rescisão contratual unilateral em questão, encontra-se ampara no disposto artigo 137, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

3.1- A rescisão contratual foi feita de forma UNILATERAL, na presente data deste termo, em decorrência da consulta realizada junto ao Sistema da Agência Nacional do Petróleo, Gás e Biocombustíveis - ANP, e constou estar cancelado, conforme consta nos autos do processo.

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA:

4.1- Em virtude da conveniência e interesse público, a administração, resolve finalizar assim de forma natural por força do conteúdo do art. 137, Inciso VIII da Lei 14.133/21, em virtude de que administração achou por bem, realizar a abertura de um novo Processo, para obtenção do mesmo objeto, invibializando a continuidade da presente Ata de Registro de Preços.

Foi realizada a consulta junto ao sistema de Agência Nacional do Petróleo, Gás e Biocombustíveis -ANP, e o registro da empresa **POSTO E TERRAPLANAGEM TEIXEIRA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 33.418.630/0001-30, encontra-se CANCELADO, o

que pode comprometer a regularidade da atividade de fornecimento de combustivéis ao Munícipio de Coimbra/MG, conforme contrato administrativo vigente.

Em consulta pública, foi identificado que o Sr. Cláudio Antônio Teixeira Filho, sócio da empresa supracitada, também figura como sócio administrador da empresa **POSTO E TERRAPLANAGEM TEIXEIRA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 60.174.280/0001-86, cujo registro se encontra ATIVO junto á Agência Nacional do Petróleo, Gás e Biocombustíveis -ANP e com endereço no mesmo local.

Tais elementos indicam possível relação de sucessão empresarial ou compartilhamento operacional entre as empresas, considerando que ambas atuam no mesmo ramo, compartilham do mesmo sócio administrador e operam aparentemente no mesmo local.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1- Fica rescindida a Ata de Registro de Preços nº 034/2024, a partir da data de assinatura deste termo de rescisão unilateral, passando a ter eficácia após a publicação no Diário da Associação dos Municípios Mineiros-AMM.

Coimbra-MG, 23 de maio de 2025.

RAFAELA PEREIRA LESSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:18222701

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Processo Licitatório nº48/2025 na modalidade de Pregão Presencial nº17/2025–Objetivo: A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG. Credenciamento**ás 08:00 h do dia 11/06/2025,e sua abertura marcada para às 08:30 h do dia 11/06/2025.Informações:(35)997483629 das 8h às 16 h ou por e-mail:licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br,Edital estará disponível no site www.conceicaodaspedras.mg.gov.br–

BENEDITO CARLOS PEREIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:EAF2644C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 10° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2018

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da **SecretáriaMunicipal de Desenvolvimento Social.**
CONTRATADA:LUIZ CESAR DA SILVA GONTIJO, brasileiro, portador da Cl no M-975365 expedida pela SSP/MG e CPF n° 249.323.966-00.
OBJETO :LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA JOSÉ RIBEIRO SOBRINHO, Nº 480, CENTRO, CONFINS - MG, CEP: 33.500-000, COM A FINALIDADE DE MANTER O "CONSELHO TUTELAR.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:A alteração em questão possui natureza dilatória e fundamento jurídico LEI FEDERALNº 8.245/1991,ART. 18 C/C ART. 19; LEI FEDERAL N° 8.666/1993, ART. 24,INCISO X C/C ART. 57, INCISO II C/C § 2º C/CART. 58,INCISO I C/C LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ART. 190C/CART. 191. bem como na Cláusula Terceira do contrato 006/2018, O reajuste contratual se dá conforme a variação de índices publicados pelo BCB - IGP-M / FGV – sendo a referência para aplicação de reajuste comprevisão legal no inciso XI do art. 40, c/c inciso III, art. 55 e § 8º do art. 65, todos da Lei Federal nº 8.666/93
OBJETO DO TERMO ADITIVO:Por este termo fica prorrogado o prazo de vigência Contrato nº 006/2018, por mais 12 (doze) meses, a partir de 01 de JUNHO de 2025, **ATÉ 01 DE JUNHO DE 2026**,bem como renovado o saldo proporcional para o referido período. Nos termos do art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, e conforme autorizado pelos órgão responsáveis, observadas as justificativas acima fica reajustado os valor mensal da locaçãoobjeto do contrato 006/2018,
VALOR TOTAL: 23.928,12 (vinte e três mil e novecentos e vinte oito reais e doze centavos.
DATA DE ASSINATURA: 19/05/2025.
CONTRATANTE: **SecretáriaMunicipal de Desenvolvimento Social**, Sra. Raquel Andreza de Jesus
CONTRATADA: LUIZ CESAR DA SILVA GONTIJO, brasileiro, portador da Cl no M-975365 expedida pela SSP/MG e CPF n° 249.323.966-00
DATA DA PUBLICAÇÃO:26/05/2025
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Ana Luiza Souza Santana
Código Identificador:A3FE75ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2022

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretário Municipal de Obras e Serviços.**
CONTRATADA: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A, CNPJ 06.981.180/0001-16.
OBJETO: PRESTAÇÃO PELA DISTRIBUIDORA DO SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA AO CONSUMIDOR, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.006.232/0001-10, EM BAIXA TENSÃO CONTRATADA DE 127/220V.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:O renovação do saldo possuifundamento jurídico no inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei 8.666/93, bem como na Cláusula Décima Primeira do contratonº 065/2022;
OBJETO DO TERMO ADITIVO:Para efeitos legais, este aditivo contratualtem objetivo renovar o valorestimado ANUAL de R$678.136,58 (seiscentos e setenta e oito mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos), renovando o saldo para o período de**20/05/2025 a 20/05/2026.**
DATA DE ASSINATURA: 06/05/2025.
VALOR TOTAL: R$ 678.136,58 (seiscentos e setenta e oito mil e cento e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos)
CONTRATANTE: **Secretário Municipal de Obras e Serviços**,Sr. Helton Wanderson Lino
CONTRATADA: nos termos do seu Estatuto Social,.
DATA DA PUBLICAÇÃO:26/05/2025
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Ana Luiza Souza Santana
Código Identificador:F1E1693D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2023

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da **SecretáriaMunicipal de Desenvolvimento Social.**
CONTRATADA:GERALDA DE FATIMA MONSUETO DOS SANTOS02698603631, CNPJ nº 32.276.213/0001-37.
OBJETO: CREDENCIAMENTODE PESSOA JURÍDICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA REALIZAR ATIVIDADES INTEGRANTES AO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, ATENDIMENTO A SECRETARIA M. DE DESENVOLVIMENTO SOCIALDO MUNICÍPIO DE CONFINS-MG.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:A prorrogação em questão possui natureza dilatória, tendo amparo jurídico nos incisos II do art. 57, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei 8.666/93, observada ainda a Cláusula Onzedo contrato nº 084/2023;
OBJETO DO TERMO ADITIVO:Por este termo fica renovado o prazo de vigência do contrato nº 084/2023, por 12 (doze) meses, a partir de02de junho de 2025, ATÉ 02DE JUNHODE 2026, bem como renovado osaldo para referido período.
DATA DE ASSINATURA: 19/05/2025.
VALOR TOTAL: 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)

CONTRATANTE: **SecretáriaMunicipal de Desenvolvimento Social**, Sra. Raquel Andreza de Jesus
CONTRATADA:Sra. Geralda De Fatima Monsueto Dos Santos, RG nºMG-2.128.427e CPF nº026.986.036-31.
DATA DA PUBLICAÇÃO:26/05/2025
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Ana Luiza Souza Santana
Código Identificador:F3FC54F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO 001/2025

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

PROCESSO DE PARCERIA (MROSC) Nº 001/2025
MODALIDADE EXCEÇÃO DE CHAMAMENTOPÚBLICO Nº 001/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.019 de 2014 e suas alterações, que estabeleceu o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 976/2019;

CONSIDERANDOa captação de recursos através de renúncia fiscal, por meio pessoas físicas e jurídicas, e a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que aprovaram a execução da Parceria entre o Município Confins e o Núcleo Técnico de Artes Cênicas/NUTAC, com o objetivo de cofinanciar as ações do Projeto "O Fortalecimento";

CONSIDERANDOque o Núcleo Técnico de Artes Cênicas/NUTAC é a única instituição no Município registrada no CMDCA com a capacidade técnica e experiência necessárias para executar o referido projeto, conforme especificações da Lei n° 13.019/2014, em especial o artigo 30, que trata da exclusividade e singularidade de entidades para a execução de ações no âmbito da assistência social;

CONSIDERANDOque a realização de um Chamamento Público para a seleção de outra entidade para a execução do projeto se revela inviável, uma vez que não há outra instituição no Município que possua as competências, a infraestrutura e a experiência necessárias para o atendimento das necessidades do projeto, conforme os parâmetros definidos pelo CMDCA e pela comunidade;

CONSIDERANDOque em atendimento ao inciso VI, do art. 35da Lei 13.019/14 foi emitido pelo órgão de assessoria jurídica parecer(fls.100/114)acerca da possibilidade de celebração de parceria observadas todas as ressalvas e retificado o plano de trabalho, do Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2025.

RESOLVE:

DECLARAR A INEXIGIBILIDADEde realização de Chamamento Público, nos termos do artigo 31 da Lei n° 13.019/2014, em virtude da exclusividade e singularidade no Núcleo Técnico de Artes Cênicas/NUTAC, instituição detentora das competências, da infraestrutura e da experiência necessária para a execução do Projeto "O Fortalecimento", destinado ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

AUTORIZAR a celebração de Termo de Fomento entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o Núcleo Técnico de Artes Cênicas/NUTAC, com vistas ao cofinanciamento das ações previstas no Projeto "O Fortalecimento", tendo em vista o cumprimento das condições e objetivos estabelecidos pelo CMDCA e pelas partes envolvidas.

JUSTIFICARque a Inexigibilidade de Chamamento Público está respaldada na impossibilidade de competição, considerando que não existe outra entidade no Município com a mesma qualificação técnica e experiência do NUTAC, que possibilite a execução do projeto com a mesma qualidade e resultados esperados.

DETERMINARque a execução do projeto serão acompanhada pelo CMDCA, conforme o Termo de Compromisso firmado, sendo o repasse dos recursos feito diretamente Núcleo Técnico de Artes Cênicas/NUTAC, para a execução das atividades.

ESTABELECERque a execução das atividades do projeto será acompanhada e monitorada de acordo com as exigências da Lei n° 13.019/2014 e com as orientações do CMDCA, assegurando a transparência e a efetividade das ações propostas.
Ante ao exposto, e em cumprimento ao § 2º, do art. 16 do Decreto Municipal 976/2019 c/c art. 32, §1ºda Lei 13.019/14, dar-se por justificada a inexigibilidadechamamento público, emite-se o presente extrato de justificativae determina-se sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria, **que o extrato da justificativa seja publicado, no sítio eletrônico da Prefeitura de Confins e/ou no DiárioEletrônico Oficial do Município- AMM e quadro de Avisos, afim de garantir a ampla e efetiva transparência.**
Em atendimento ao § 3º do art. 16 do Decreto 976/2019 c/c parágrafos 2º e 3º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada no Setor de protocolo, no Prédio da Prefeitura Municipal de Confins, rua Gustavo Rodrigues, nº 275, Centro, Confins/MG, durante o horário de 08:00hàs 12:00he 13:00hàs 16:00hs, com destinação à Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Des. Social ou via e-mail licitacao@confins.mg.gov.br.

Confins, 23 de maio de 2025.

RAQUEL ANDREZA DE JESUS
Secretária Municipal de Des. Social

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:5DF054A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA – MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2025, DISPENSA Nº 10/2025, CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA – MG. Processo Licitatório Nº 37/2025, Dispensa Nº 10/2025, Chamada Pública Nº 2/2025, dia 16/6/2025, às 9h30, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar, segundo semestre de 2025, de acordo com a Lei Federal Nº 11.947/2009, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Cordislândia – MG. O Poder Executivo torna público que realizará os certames na sede da Prefeitura Municipal, conforme dispõe o §2º do Art. 17 da Lei Federal Nº 14.133/21, situado na Setor de Licitações no Paço Municipal na Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro em Cordislândia/MG, CEP 37.498-000. Informações telefones: (35) 3244 1081 ou pelo site: licitacao@cordislandia.mg.gov.brt

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:CAB9C089

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
PROCESSO Nº 35/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA– MG. Processo Nº 35/2025, Dispensa de
Licitação nº 10/2025. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados
aos autos, o parecer jurídico da Procuradoria, a justificativa de preços e razões de escolha do
fornecedor, considera estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa,
com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e AUTORIZO a
contratação. Objeto: Aquisição para futura e eventual compra de livros literários, para
atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Cordislândia
- MG Valor: R$ 11.986.00 (onze mil novecentos e oitenta e seis reais),

JOSÉ ODAIR DA SILVA –
Prefeito Municipal de Cordislândia-MG.

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:C10DDE0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2025
O Prefeito do município de Córrego do Bom Jesus/MG, no uso das atribuições legais a ela conferidas, em cumprimento a Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o julgamento da CPL, considerando a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica, resolve: HOMOLOGAR e ADJUDICAR o objeto da Concorrência nº 002/2025, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO EM TRECHOS DA ESTRADA MUNICIPAL NO BAIRRO ITAIM, COM EXECUÇÃO MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** constantes nos ANEXOS do EDITAL, em favor da empresa **CONSTRUTORA PAVIFORTE LTDA** inscrita no **CNPJ 52.345.677/0001-65**, no valor global de **R$ 451.999,99 (quatrocentos e cinquenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**.

Córrego do Bom Jesus, 23 de maio de 2025.

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:76DF5D8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL016/2021, INEXIGIBILIDADE 002/2021, CREDENCIAMENTO 001/2021

Extrato aditivo - Contratada: Clínica de Fisioterapia e Saúde Ltda. Objeto: Porrogação de prazo contratual. Vigência do contrato porrogado de 01/07/2025 a 01/07/2026.

Publicado por:
Iara Silva Carneiro Ferreira
Código Identificador:364EE12B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL020/2025, PE 016/2025, EDITAL 016/2025, COMPRASNET 90031/2025

Torna pública a anulação do referido processo devido vicio insanável decorrente da inadequada definição do critério de julgamento no edital. Objeto: Serviços de coleta e transporte até o local de destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais com características similares (RDO) do município de Florestal, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Maiores informações tel.: 31-98202 8515. Edital site www.florestal.mg.gov.br.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Iara Silva Carneiro Ferreira
Código Identificador:7E237DE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 086/2024, PE 038/2024, COMPRASNET 90019/2024

Extrato do Primeiro Termo Aditivo contrato n°111/2024 – Contratada: Cordial Gêneros Alimentícios Ltda. Objeto: Concessão de reequilíbrio econômico financeiro item: 02 e 11.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Iara Silva Carneiro Ferreira
Código Identificador:84BD474A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 086/2024, PE 038/2024, COMPRASNET 90019/2024

Extrato do Primeiro Termo Aditivo contrato n°114/2024 – Contratada: Megadec Distribuidora Ltda EPP. Objeto: Concessão de reequilíbrio econômico financeiro item: 29, 33 e 66.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Iara Silva Carneiro Ferreira
Código Identificador:AB62ED1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
DESPACHO - RECURSO

DECISÃO DE RECURSO

REF.: PROCESSO 28/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025
OBJETO DA LICITAÇÃO:
Organização e realização de competição de rodeio
FATOS:
- Em 16 de maio de 2025, deu-se a sessão do pregão na qual participaram 04 (quatro) empresas licitantes.
- Após conhecer a empresa classificada em primeiro lugar e conferir a sua documentação de habilitação, foi declarada vencedora a mesma (SA EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA).
- Em ato contínuo, a empresa GT PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA, manifestou sua intenção de recorrer da decisão, sendo aberto o prazo de três dias úteis para que a mesma apresentasse suas razões.
- Em 21 de maio de 2025, portanto tempestivamente, a empresa **GT PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, doravante denominada simplesmente **recorrente**, protocolou sua peça recursal na plataforma de licitações.

RELATÓRIO RESUMIDO:
A recorrente apresenta recurso administrativo contra a decisão que declarou vencedora a empresa **SA EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA,** doravante denominada simplesmente **recorrida**, quanto à habilitação da mesma.
A recorrente em seu expediente tece questionamento quanto a vencedora do certame se tratar de um consórcio.
A recorrente alega, **em curta síntese**, que por se tratar de um consórcio de empresas, nos termos da legislação que trata do assunto, a documentação de habilitação deveria ser da empresa líder do consórcio.
Para consolidar seu questionamento a recorrente cita diversas jurisprudências, entendimentos jurídicos, etc., que fundamentam sua alegação. A recorrente cita ainda quais os documentos a empresa líder deixou de apresentar e/ou apresentou com deficiências.
A recorrente afirma também que a recorrida, mesmo sem estar o processo concluído, já estaria executando os serviços, o que seria uma ilegalidade visto o contrato ainda não estar formalizado.
Para corroborar tal afirmação, a recorrente inseriu uma foto do local onde será o rodeio, alegando que tal foto está nas redes sociais dos *"envolvidos"*.
CONSIDERAÇÕES:
Admissibilidade: A recorrente enviou seu expediente dentro do prazo estipulado, tanto na Lei 14.133/21, quanto no edital, portanto tempestivamente e o fez de acordo com todos os critérios estabelecidos, assim sendo o recurso cumpre plenamente os requisitos de admissibilidade.
Com relação à alegação **1** o entendimento deste pregoeiro é que a empresa participante **é a recorrida** e não um consórcio da qual é participante. Vejamos: A proposta está cadastrada em nome e com o CNPJ da recorrida e os documentos de habilitação exigidos em edital **que estão em nome da recorrida** atendem às exigências, portanto, salvo decisão superior em sentido contrário quem irá assinar o futuro contrato e executar o objeto é a recorrida e não um consórcio.
Se a recorrida inseriu na plataforma um Termo de Consórcio e documentos de uma determinada consorciada, isto foi considerado vão e nulo, visto que a efetiva participação, **repito, é da recorrida e não de um consórcio**.
Sobre a alegação **2**, nem há o que se considerar. Trata-se de uma falácia. Nenhum serviço foi iniciado até o momento e a foto mostrada não esclarece nada. Trata-se realmente de uma foto do local do rodeio onde aparece uma máquina de obras, porém tal máquina é de uma empreiteira que está realizando obra de asfalto em uma rodovia próxima.
DECISÃO:
Após as explanações acima dou conhecimento ao recurso, visto que atende aos critérios de admissibilidade e nego provimento ao mesmo, fundamentando nas considerações tecidas.
Encaminhados serão os autos à Autoridade Superior para análise e decisão final
Gonçalves/MG, 23 de maio de 2024.

A)MICHEL ROSA GOMES VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio Vieira de Paula
Código Identificador:0C119F68

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
DESPACHO - RECURSO

ORIGEM: GABINETE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 28/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025
Vistos. Etc.
I. RELATÓRIO
Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa GT PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA em face da decisão do Sr. Pregoeiro, Michel Rosa Gomes Vieira, que declarou vencedora do certame a empresa SA EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.
O Pregão Eletrônico nº 08/2025 teve sua sessão realizada em 16 de maio de 2025, resultando na classificação da empresa SA EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA em primeiro lugar. A empresa GT PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inicialmente empatada, solicitada a se manifestar sobre o valor da proposta, não alterou o preço ofertado, mesmo tendo apenas uma diferença de R$50,00 (cinquenta reais) que poderiam tê-la tornado vencedora, sendo então classificada em segundo lugar, manifestou intenção de recorrer e apresentou suas razões recursais tempestivamente em 21 de maio de 2025.
A Recorrente fundamenta seu recurso em três pontos principais:
Irregularidade na representação do consórcio supostamente formado pela Recorrida (CONSÓRCIO IRMÃOS SÁ RODEIO), alegando que o cadastro e a inserção de documentos foram feitos pela empresa SA EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, e não pela líder indicada no Termo de Compromisso de Consórcio (2MSA EVENTOS LTDA), violando o Art. 15, II, da Lei nº 14.133/2021.
Irregularidade na qualificação técnica, sustentando que a empresa líder do consórcio (2MSA EVENTOS LTDA) não apresentou os atestados de capacidade técnica exigidos nos itens 10.4.2 e 10.4.3 do edital, e que tal ausência não poderia ser suprida integralmente pela outra consorciada (SA EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA).
Suposta execução antecipada dos serviços pela Recorrida, antes da formalização contratual, apresentando uma fotografia como indício.
A Recorrida, em suas contrarrazões, refutou os argumentos, defendendo a regularidade da inserção documental por membro não líder, a possibilidade de comprovação da qualificação técnica por um dos membros do consórcio (conforme jurisprudência e doutrina) e a falta de provas quanto à execução antecipada.
O Sr. Pregoeiro, conheceu do recurso por considerá-lo admissível, mas negou-lhe provimento. Fundamentou sua decisão entendendo que a participante era a empresa SA EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA individualmente, considerando o Termo de Consórcio apresentado como "vão e nulo", e julgando que a documentação da Recorrida atendia às exigências. Quanto à execução antecipada, considerou a alegação uma "falácia" sem provas.
Os autos foram então remetidos a esta Autoridade Superior para análise e decisão final.
II. FUNDAMENTAÇÃO
Inicialmente, cumpre analisar a questão da natureza da participação da empresa vencedora. Embora o Sr. Pregoeiro tenha desconsiderado a formação de consórcio, observa-se que um Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio foi juntado aos autos e que tanto a Recorrente quanto a Recorrida (em suas contrarrazões) discutem a participação sob a ótica do consórcio (CONSÓRCIO IRMÃOS SÁ RODEIO, formado por 2MSA EVENTOS LTDA e SA EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA). A proposta comercial, contudo, foi apresentada em nome da SA EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Independentemente da formalidade da participação (individual ou consorciada), a análise dos requisitos de habilitação deve ser feita à luz do edital e da Lei nº 14.133/2021.
a) Quanto à qualificação técnica:
O Art. 15, III, da Lei nº 14.133/2021, admite o somatório dos quantitativos para habilitação técnica. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), citada nas contrarrazões (Acórdãos nº 1214/2006 e 1225/2009 – Plenário), tem se firmado no sentido de que, salvo disposição expressa em contrário no edital, é admissível que a qualificação técnica exigida seja comprovada por um ou alguns dos membros do consórcio, não sendo necessária a comprovação individual por todos os integrantes em todos os quesitos.

A Recorrente cita o Acórdão TCU 2299/2007, que trata da proporcionalidade na utilização de atestados de consórcios anteriores para qualificação individual futura, o que não se aplica diretamente à habilitação do próprio consórcio licitante. Não havendo vedação editalícia para que a qualificação técnica fosse suprida pela SA EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA em nome do consórcio, e tendo o Pregoeiro atestado que a documentação apresentada pela SA EVENTOS atendia às exigências, este argumento da Recorrente não prospera.

Adicionalmente, conforme informações verificadas nos documentos de habilitação, a empresa líder do consórcio, 2MSA EVENTOS LTDA, demonstrou atender a diversos requisitos de habilitação jurídica e técnica, apresentando comprovantes como: prova de registro no CREA; comprovação de possuir em seu quadro profissionais específicos essenciais à execução do objeto (engenheiros mecânico e ambiental, técnico de segurança do trabalho, profissional com carteira Blaster para show pirotécnico); registros e certidões junto ao IMA, CRMV (incluindo certidão negativa); registro no Cadastur; e, no que tange aos requisitos específicos do item 11 do edital (sanitários), apresentou documentos como inscrição no IBAMA, licença ou autorização do COPAM, Certificado de Regularidade Ambiental e CTF/APP. Tal documentação complementar, somada à capacidade já demonstrada pela empresa SA EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, reforça a qualificação técnica do consórcio para a execução do objeto licitado.

c) d) Conclusão

Ainda que a decisão do Sr. Pregoeiro tenha simplificado a questão ao desconsiderar a figura do consórcio, a análise dos argumentos recursais à luz da legislação e da jurisprudência aplicáveis aos consórcios (considerando a hipótese de participação consorciada, como debatido pelas partes) leva à mesma conclusão: os fundamentos apresentados pela Recorrente não são suficientes para invalidar a habilitação da Recorrida.

A representação operacional no sistema por membro não líder, na ausência de vedação e prejuízo, não configura vício insanável. A comprovação da qualificação técnica por um dos membros é admitida pela legislação e jurisprudência, salvo vedação editalícia que não se observa. A alegação de execução antecipada não foi comprovada, a foto apresentada sequer tem uma data, autor da postagem, nem nada do tipo.

Assim, a decisão do Sr. Pregoeiro de negar provimento ao recurso, mantendo a habilitação da empresa SA EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, mostra-se correta em seu resultado, mas não em seus termos.

III. DECISÃO

Diante do exposto, com base na análise dos fatos, dos argumentos apresentados pela Recorrente e pela Recorrida, da decisão do Sr. Pregoeiro e da legislação aplicável (Lei nº 14.133/2021):

• **CONHEÇO**do Recurso Administrativo interposto pela empresa GT PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA, por ser tempestivo e atender aos requisitos de admissibilidade.

• No mérito,**NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo a decisão do Sr. Pregoeiro que declarou a empresa SA EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA vencedora do Pregão Eletrônico nº 08/2025.

• Considerando a intenção de formalização do consórcio, antes da assinatura do contrato deverá ser apresentado o seu registro.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Gonçalves/MG, 23 de maio de 2025.

A) MÁRCIO DONIZETTI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Gonçalves

Publicado por:
Marcio Vieira de Paula
Código Identificador:A2540906

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO

O Município de Itaipé/MG torna público o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.032/2025, CREDENCIAMENTO Nº. 004/2025 tendo como objeto a contratação de Prestadores de serviços para a realização de oficinas socioeducativos junto aos usuários do Centro de Referência da Assistente Social - CRAS. Os interessados em participar do processo licitatório poderão procurar o setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situado à Praça Frei Wenceslau, 01, Centro, no período de 26/05/2025 aos dias 26/05/2026, das 07h às 13h (horário de Brasília), para realizar o credenciamento e obter as informações necessárias, o edital poderá ser retirado no endereço eletrônico https://www.itaipe.mg.gov.br/ e no endereço eletrônico: licitacao@itaipe.mg.gov.br. Informações pelo tel: (33) 9923-7938.

FAGNER MARTINS COELHO
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:6936655D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025 – O Município de Itinga torna público a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de Termo de Fomento com a entidade sem fins lucrativos: Associação Comunitária Escola família Agrícola - AEFA, CPNJ 00.853.943/0001-67, para o repasse do valor de R$ 205.027,20 (duzentos e cinco mil, vinte e sete reais e vinte centavos) conforme Objeto da parceria: OBJETO DA PARCERIA: Apoio a AEFA para promoção de serviços na área de educação, trabalho e profissionalização, sobretudo promovendo a manutenção da educação nas atividades de Ensino Fundamental e Médio, com a contratação de professores, apoio e execução do transporte escolar, aquisição de gêneros alimentícios e material de consumo em geral. Está justificativa se faz com base na Lei nº 7.232 de 09 de março de 2018 e no Art.31 – Inciso II da Lei 13.019/2014 alterada pela lei nº 13.204/2015. Com a publicação do presente extrato da justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, inicia-se o prazo 5 (cinco) dias para impugnação por qualquer interessado, nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014. Itinga/MG, 22/05/2025 –
JOÃO BOSCO VERSIANI GUSMÃO CORDEIRO –
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025 – Município Parceiro: Itinga/MG – Entidade Parceira: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DO JACARÉ - AEFA, CPNJ 00.853.943/0001-67- Ano de Referência: 2025 – Objeto da Parceria: Despesa com manutenção da Escola Comunitária da Família Agrícola de Jacaré – EFA de Jacaré, Valor total de repasse: R$ R$ 205.027,20 (duzentos e cinco mil, vinte e sete reais e vinte centavos). 08 (oito) parcelas. Itinga, 22/05/2025.

JOÃO BOSCO VERSIANI GUSMÃO CORDEIRO
– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Barbosa Amorim
Código Identificador:60ABAFC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Contrato n. 89/2025

Dispensa de Licitação nº 34/2025, O prefeito reconhece a situação da Ratificação da Dispensa e Autoriza a Contratação de empresa especializada em Assessoria de Segurança, Saúde e Meio Ambiente do Trabalho, com realização de treinamentos, palestras, documentações e auditorias, a favor: MARCELO GONZAGA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 50.329.376/0001-12, valor global R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais). Data do contrato 22/05/2025. Vigência de 12 meses.

WELISTON FERREIRA DE ASSIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:E3A7B3C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Dispensa de Licitação nº 34/2025
O prefeito reconhece a situação da Ratificação da Dispensa e Autoriza a Contratação de empresa especializada em Assessoria de Segurança, Saúde e Meio Ambiente do Trabalho, com realização de treinamentos, palestras, documentações e auditorias, a favor: MARCELO GONZAGA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 50.329.376/0001-12, valor global R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais). Data 22/05/2025. Dotação orçamentaria – ficha 60.

WELISTON FERREIRA DE ASSIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:6BCCF342

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DA DISPENSA NA LEI 14.133/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA.
Contratado: VINICIUS RODRIGUES NUNES, inscrito no CNPJ sob o nº 49.785.329/0001-02.
Objeto do Contrato: Contratação de pessoa jurídica que possua profissional que atua na área da música para o desenvolvimento das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de Jequitinhonha/MG.
Processo Licitatório nº: 034/2025
Dispensa nº: 006/2025
Data da Ratificação: 23/05/2025
Valor Global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Dotação Orçamentária:
13.122.2001.4103 MANUT SECR. CULT/ESPORTE/LAZER E TURISMO
3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos. Ficha 533

Certifico, para os devidos fins de direito, especialmente aos que se destinam a Lei Federal 14.133/2021, que foi publicado como no Diário Oficial, bem como no átrio da sede do Município de Jequitinhonha/MG, em seu quadro público de avisos, o extrato de Publicação conforme discriminado.

Jequitinhonha/MG, 23 de maio de 2025.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente Público de Contratação

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:39633AC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA – CNPJ: 18.083.659/0001-14
CORREIA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA - CNPJ: 24.844.062/0001-48.
Processo Licitatório nº 020/2025 – **Concorrência** n° 001/2025.
Objeto: Contratação de empresa sob o regime de empreitada global, para a execução de Obras de Construção de Escola em Tempo Integral no bairro Vaticano no município de Jequitinhonha - Padrão FNDE – 5 salas, conforme Contrato de Repasse n° 965555/2024 - Operação 1097181-46 firmado entre o MEC por intermédio da CEF e o Município de Jequitinhonha/MG, com fornecimento total de equipamentos, materiais e mão-de-obra, em conformidade com as planilhas e projetos anexos.
Data da Ratificação: 19/05/2025.
Vigência do Contrato nº 031/2025: 23/05/2025 a 23/12/2027.
Valor do Contrato: R$ 7.498.999,97 (sete milhões quatrocentos e noventa e oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:E09F5E7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025
OBJETO: Aquisição de tubos de drenagem PEAD, visando atender às necessidades do projeto de infraestrutura de drenagem na Avenida Olien José do Nascimento, Bairro Bela Vista.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 012/2025, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, regulamentada pela Portaria nº 418/2023 de 28 de dezembro de 2023, de acordo com a Lei nº 14.133/21, decretos municipais 737/2023 e 791/2023.
REALIZAÇÃO DO CERTAME: no dia 05 de junho de 2025, às 08h00min no site https://licitanet.com.br/. Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.
Lagoa Formosa- MG, 23 de maio de 2025

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Coelho
Código Identificador:3D676815

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO 004/2025 E EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA/MG
Ratifico o Credenciamento nº 004/2025 - Processo de Licitação nº 029/2025, tendo como objeto: Credenciamento de profissionais (pessoa física) para ministrar aulas de corte e costura, karatê, violão e artesanato, nas oficinas Socioeducativas do CRAS, em favor de Elza Pires de Moura Borges, CPF XXX.331.XXX-06 – Contrato 084/2025, no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) pelo período de 12 de meses.
Lagoa Formosa, 23 de maio de 2025.

JOSÉ WILSON AMORIM –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Coelho
Código Identificador:83AB6FAF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO 005/2025 E EXTRATO CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA/MG
Ratifico o Credenciamento nº 005/2025 - Processo de Licitação nº 031/2025, tendo como objeto: Contratação de empresa para manutenções preventivas e corretivas, instalação e desinstalação, com o fornecimento e troca de peças, de ares-condicionados, para as diversas Secretarias do Município de Lagoa Formosa/MG., em favor de Conect Soluções Tecnológicas Ltda – Contrato 083/2025, no valor de R$ 170.706,97 (cento e setenta mil setecentos e seis reais e noventa e sete centavos) pelo período de 12 de meses.
Lagoa Formosa, 23 de maio de 2025.

JOSÉ WILSON AMORIM –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Coelho
Código Identificador:271569D0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE RP 04/2025**

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE RP. Processo Licitatório n° 64/2025, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 04/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Lima Duarte. Contratada GRUPO MULTI S.A CNPJ 59.717.553/0006-173, valor total: R$ 57.600,00. Vigência: 12 meses. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços n° 01/2024 oriunda do Processo Licitatório 31/2024 - Pregão Eletrônico 24/2024 da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP objetivando a aquisição de chromebooks tipo 02.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:A5D694A6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE RP 05/2025**

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE RP. Processo Licitatório n° 66/2025, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 05/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Lima Duarte. Contratada DEVA VEÍCULOS LTDA CNPJ 23.762.552/0003-02, valor total: R$ 1.181.714,00. Vigência: 12 meses. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços n°04/2024 oriunda do Processo Licitatório 06/2024 – Pregão Eletrônico 06/2024 do CIMLAGO para aquisição de 02 veículos automotores pesados, do tipo caminhão basculantes, para atender as demandas da Secretaria M. de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:146F2BEB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 63/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025**

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o PL n° 63/2025 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025. Objeto: registro de preços para aquisições de livros paradidáticos, conforme especificações no edital, a ser realizada conforme preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021. Data de início de entrega das propostas: às 10:00h do dia 26/05/2025. Data final da entrega das propostas: às 09:00h do dia 06/06/2025. Data de abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:01h do dia 06/06/2025. Local de realização da sessão: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Rua Tancredo Alves, 57, Centro – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:63030092

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO 023/2025-PREGÃO 09/2025**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nos termos do art. 28, Inciso I da Lei 14.133/21, homologo o processo licitatório 023/2025, em referência destinada ao Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município.

PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025 – Ata de registro de preços nº065/2025. EMPRESA**: EDNO JACINTO DE OLIVEIRA-ME**, CNPJ 04.908.259/0001-96, com sede na Av. Evaristo Gomes Guerra, nº865, Bairro: Jardim Gloria, na Cidade de Lavras/MG, CEP: 37209214, representada neste ato pelo Sr. Edno Jacinto de Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº037.xxx.xxx-24 e portador da cédula de identidade nº MG88.xxx.593 SSP/MG. Cujo valor total da contratação é de R$564.064,33 (quinhentos e sessenta e quatro mil sessenta e quatro reais e trinta e três centavos).

Ata de registro de preços nº066/2025. EMPRESA**: SOUZA SERVICOS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº26.316.451/0001-26, com sede na Rua Sargento Geraldo Miranda Castro, nº259, Bairro: Vila Martins, na cidade de Lavras/MG, neste ato representada pela Sr. Bruno Jose de Souza, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade nºMG-13.xxx.847 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº080.xxx.746-71. Cujo valor total da contratação é de R$43.151,99 (quarenta e três mil cento e cinquenta reais e noventa e nove centavos).

Ata de registro de preços nº067/2025. EMPRESA**: MOEMA COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.134.867/0001-28, com sede na Av. Getulio Vargas, nº1599, Bairro: Vila Carneiro, na Cidade de São Lourenço/MG, CEP: 37470000, representada neste ato pelo Sr. Luiz Eduardo Moreira Católico, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 736.xxx.xxx-87 e portador da cédula de identidade nº047xxx465 IFP RJ. Cujo valor total da contratação é de R$56.782,00(cinquenta e seis mil e setecentos e oitenta e dois reais).

Ata de registro de preços nº068/2025. EMPRESA**: LEONE E SALLES COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.738.688/0001-20, com sede na Rua Major Querino, nº135, Bairro: Residencial Santa Rita, na Cidade de Pouso Alegre/MG, CEP: 37.558-735, representada neste ato pelo Sra. Leticia Leone Simões, brasileira, empresária, casada, inscrita no CPF sob o nº 034.xxx.xxx-81 e portadora da cédula de identidade MG-7.xxx.718 SSP/MG. Cujo valor total da contratação é de R$2.679,00(dois mil e seiscentos e setenta e nove reais).

Ata de registro de preços nº069/2025. EMPRESA**: EMERSON VITOR DE SOUZA-ME,** inscrita no CNPJ sob nº 17.041.776/0001-52, com sede na Rua Presidente Castelo Branco, nº22, Loja, Bairro: Centenário, na Cidade de Luminárias/MG, CEP: 37.240-000, representada neste ato pelo Sr. Emerson Vitor de Souza, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº092.xxx.xxx-63 e portador da cédula de identidade MG-14.xxx.966. Cujo valor total da contratação é de R$204.118,10(duzentos e quatro mil cento e dezoito reais e dez centavos).

Vigência: 24/03/2025 a 23/03/2026.

ECIO CARVALHO REZENDE -
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 24/03/2025

CRISTIANE PAULA MENDONÇANAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:6D7129BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025, ORIUNDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 39/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **49.692.912 JORGE RAMOS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ 49
692 912/0001-60.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CONFORME PROTOCOLO MUNICIPAL, PELO PERIODO DE DOZE MESES**

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, sendo 22/05/2025 à 21/05/2026, forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor: **69.300,00 (sessenta e nove mil e trezentos reais).**

Gestor(a):Wagner Jose Rodrigues Barbalho

Fiscal: Deickimiler Siqueira Pinto

Fundamentação Legal: Lei n° 14.133, de 2021.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:C7D2855B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025, ORIUNDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 43/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA, inscrita no CNPJ 08
183 359/0001-53**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CONFORME PROTOCOLO MUNICIPAL, PELO PERIODO DE DOZE MESES**

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, sendo 22/05/2025 à 21/05/2026, forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor: **R$ 289.800,00 (duzentos e oitenta e nove mil
e oitocentos reais)**

Gestor(a): Wagner Jose Rodrigues Barbalho

Fiscal: Deickimiler Siqueira Pinto

Fundamentação Legal: Lei n° 14.133, de 2021.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:A881AA9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025, ORIUNDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ
01 700 884/0001-50**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CONFORME PROTOCOLO MUNICIPAL, PELO PERIODO DE DOZE MESES**

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, sendo 22/05/2025 à 21/05/2026, forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor: **O valor total da contratação é de R$ 56.397,00 (cinquenta e seis mil e trezentos e noventa e sete reais).**

Gestor(a):Wagner Jose Rodrigues Barbalho

Fiscal: Deickimiler Siqueira Pinto

Fundamentação Legal: Lei n° 14.133, de 2021.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:555E5355

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025, ORIUNDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 40/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ 26 325 797/0001-90.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CONFORME PROTOCOLO MUNICIPAL, PELO PERIODO DE DOZE MESES**

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, sendo 22/05/2025 à 21/05/2026, forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor: **R$ 59.220,00 (cinquenta e nove mil e duzentos e vinte reais).**

Gestor(a): Wagner Jose Rodrigues Barbalho

Fiscal: Deickimiler Siqueira Pinto

Fundamentação Legal: Lei n° 14.133, de 2021.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:2D4C98E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025, ORIUNDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **LEONE E COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ 28 738 688/0001-20**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CONFORME PROTOCOLO MUNICIPAL, PELO PERIODO DE DOZE MESES**

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, sendo 22/05/2025 à 21/05/2026, forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor: **R$ 327.300,00 (trezentos e vinte e sete mil e trezentos reais)**

Gestor(a): Wagner Jose Rodrigues Barbalho
Fiscal: Deickimiler Siqueira Pinto

Fundamentação Legal: Lei n° 14.133, de 2021.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:2A488C1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 66/2025 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025, ORIUNDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 39/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **49.692.912 JORGE RAMOS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ 49**
692 912/0001-60.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CONFORME PROTOCOLO MUNICIPAL, PELO PERIODO DE DOZE MESES**

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, sendo 22/05/2025 à 21/05/2026, forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor: **69.300,00 (sessenta e nove mil e trezentos reais).**

Gestor(a):Wagner Jose Rodrigues Barbalho

Fiscal: Deickimiler Siqueira Pinto

Fundamentação Legal: Lei n° 14.133, de 2021.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:C421AEE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 70/2025 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025, ORIUNDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 43/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA, inscrita no CNPJ 08**
183 359/0001-53

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CONFORME PROTOCOLO MUNICIPAL, PELO PERIODO DE DOZE MESES**

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, sendo 22/05/2025 à 21/05/2026, forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor: **R$ 289.800,00 (duzentos e oitenta e nove mil e oitocentos reais)**

Gestor(a): Wagner Jose Rodrigues Barbalho

Fiscal: Deickimiler Siqueira Pinto

Fundamentação Legal: Lei n° 14.133, de 2021.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:1321E98B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 71/2025
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025, ORIUNDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ**
01 700 884/0001-50

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CONFORME PROTOCOLO MUNICIPAL, PELO PERIODO DE DOZE MESES**

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, sendo 22/05/2025 à 21/05/2026, forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor: **O valor total da contratação é de R$ 56.397,00 (cinquenta e seis mil e trezentos e noventa e sete reais).**

Gestor(a): Wagner Jose Rodrigues Barbalho

Fiscal: Deickimiler Siqueira Pinto

Fundamentação Legal: Lei n° 14.133, de 2021.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:6639BABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 67/2025**
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025, ORIUNDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 40/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ 26 325 797/0001-90.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CONFORME PROTOCOLO MUNICIPAL, PELO PERIODO DE DOZE MESES**

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, sendo 22/05/2025 à 21/05/2026, forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor: **R$ 59.220,00 (cinquenta e nove mil e duzentos e vinte reais).**

Gestor(a): Wagner Jose Rodrigues Barbalho
Fiscal: Deickimiler Siqueira Pinto

Fundamentação Legal: Lei n° 14.133, de 2021.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:A61B4404

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 68/2025, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025, ORIUNDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **LEONE E COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ 28 738 688/0001-20**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CONFORME PROTOCOLO MUNICIPAL, PELO PERIODO DE DOZE MESES**

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, sendo 22/05/2025 à 21/05/2026, forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor: **R$ 327.300,00 (trezentos e vinte e sete mil e trezentos reais)**

Gestor(a): Wagner Jose Rodrigues Barbalho
Fiscal: Deickimiler Siqueira Pinto

Fundamentação Legal: Lei n° 14.133, de 2021.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:FACF6732

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 028/2025
Objeto: ***REGISTRO DE PREÇOS*** visando a **aquisição parcelada de peças originais, genuínas, acessórios e lubrificantes automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção da frota dos município.**
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3273-5503/3273-5516
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 05/06/2025 às 09:00 horas

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:720865AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

Prefeitura Municipal de Miraí/MG
Retificação do Pregão Eletrônico Nº 25/2025
Torna público aos interessados, que foi realizada no dia 23 de maio de 2025, retificação no edital de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando a **contratação de empresa(s) especializada(s), para o fornecimento e montagem de estruturas e serviços necessários à realização de eventos públicos no município de Miraí/MG**. Maiores informações estão à disposição dos interessados, no site:www.mirai.mg.gov.br ou https://bnccompras.com. Miraí, 23 de maio de 2025.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES–
Prefeito de Miraí;

MÁRCIA MARIA DOS REIS SILVA –
Pregoeira.

Publique-se.

Publicado por:
Márcia Maria Dos Reis Silva
Código Identificador:5F8AA971

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

CORREGEDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 13.961/2025

PORTARIA Nº. 13.961/2025

Encerra Processo Administrativo Disciplinar sob nº. 024/2024 que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto nos artigos 175, 176 e 192 da Lei Complementar nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio;

RESOLVE

Art. 1º. – Aplicar a penalidade de Advertência ao ex servidor público municipal **M. S. F.**, ocupante do cargo de motorista, contratado, conforme fundamentação inserta no Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e bem como da penalidade de RESSARCIMENTO do valor aos cofres públicos municipal, referente ao concerto do veículo caminhão placa RNY4F87.
Art. 2º. – Após o cumprimento da determinação, arquivar o Processo Administrativo Disciplinar sob nº. 024/2024, instaurado através da Portaria nº. 13.500/2024, que teve a finalidade de apurar a conduta do servidor público municipal **M. S. F.,** ocupante do cargo de motorista, contratado, o qual se configurou.
Art. 3º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 16 de maio de 2025

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:33AB7ABD

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 52/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – PERP 51 EDITAL Nº: 51/2025

Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 52/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 51
Edital nº: 51/2025
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CAFÉ TORRADO E MOIDO PARA USO EM UNIDADE DIVERSAS DO DAEPA

O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS DE PATROCINIO torna público que no **dia 06 de Junho de 2025 às 09:00hrs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet, licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mail: cpl@daepa.com.br. Telefone (34) 3515 - 2600 e através dos sites **https://www.licitanet.com.br/.**

Patrocinio-MG, 26 de Maio de 2025.

WANDERLEY MARRA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:B6744679

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 53/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – PERP 52 EDITAL Nº: 52/2025

Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 53/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 52
Edital nº: 52/2025
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ETA E SEÇÃO OPERACIONALO DE CAMPO DO DAEPA.

O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS DE PATROCINIO torna público que no **dia 09 de Junho de 2025 às 09:00hrs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet, licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mail: cpl@daepa.com.br. Telefone (34) 3515 - 2600 e através dos sites **https://www.licitanet.com.br/.**

Patrocinio-MG, 26 de Maio de 2025.

WANDERLEY MARRA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:FA7FED95

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 48/2025 MODALIDADE: PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 48/2025

Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio
EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 48/2025

Modalidade: Pregão Registro de Preços
Edital nº: 48/2025
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS ZERO, A DISESEL, PARA ATENDER A DEMANDA DO DAEPA, CONFORME ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51, DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS – CIMINAS.

CONTRATO Nº 48/2025
PROCESSO DE ORIGEM: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 51/2024 – CIMINAS
CONTRATANTE: Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio – DAEPA
CNPJ: 20.266.755/0001-40
CONTRATADA: BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNPJ: 18.209.965/0001-54
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS ZERO, A DISESEL, PARA ATENDER A DEMANDA DO DAEPA, CONFORME ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51, DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS – CIMINAS
VALOR TOTAL: R$ 450.000,00 (Quatrocentos cinqüenta mil reais)
VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias a contar da data de assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52 – Material e Equipamento Permanente
DATA DE ASSINATURA: 20 de Maio de 2025
SIGNATÁRIOS:
Pelo CONTRATANTE: Wanderley Marra – Superintendente do DAEPA
Pela CONTRATADA: Clemente de Faria Júnior – Representante Legal

Patrocínio, Minas Gerais, 23 de Maio de 2025.

WANDERLEY MARRA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:4381FE7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 99/2025 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 57/2025

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 99/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 57/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 16 de junho de 2025 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br*, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/ .

Patrocínio-MG, 23 de maio de 2025.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:62F09A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES ERRATA E PRORROGAÇÃO DE CERTAME PROCESSO Nº: 87/2025 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 48/2025

ERRATA E PRORROGAÇÃO DE CERTAME

Processo nº: 87/2025
Modalidade: Pregão
Edital nº: 48/2025
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MEIO FIO, SARJETA E BOCAS DE LOBO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

No tipo de processo, onde se lê ¨Menor Preço Global¨ leia-se: **¨Menor Preço por Item¨.**

Fica o certame do referido Pregão **prorrogado para odia 10 de junho de 2025, às 09:00 horas**. Justificativa: readequação do cronograma de licitações.
Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: licitacao@patrocinio.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP:https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanethttps://www.licitanet.com.br/.

Patrocínio-MG, 23 de maio de 2025.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:50FE0257

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRORROGAÇÃO DE CERTAME PROCESSO Nº: 88/2025 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 49/2025

PRORROGAÇÃO DE CERTAME

Processo nº: 88/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 49/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Fica o certame do referido Pregão **prorrogado para odia 09 de junho de 2025, às 09:00 horas**. Justificativa: readequação do cronograma de licitações.
Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: licitacao@patrocinio.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP:https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanethttps://www.licitanet.com.br/.

Patrocínio-MG, 23 de maio de 2025.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:4D1F3851

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO DE CERTAME PROCESSO Nº: 94/2025
MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 53/2025

PRORROGAÇÃO DE CERTAME

Processo nº: 94/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 53/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA E HIDRÁULICA EM MÁQUINAS PESADAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS, PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Fica o certame do referido Pregão **prorrogado para odia 11 de junho de 2025, às 09:00 horas**. Justificativa: readequação do cronograma de licitações.
Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: licitacao@patrocinio.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP:https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanethttps://www.licitanet.com.br/.

Patrocínio-MG, 23 de maio de 2025.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:AB1DF3B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO DE CERTAME PROCESSO Nº: 95/2025
MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 54/2025

PRORROGAÇÃO DE CERTAME
Processo nº: 95/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 54/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA VEICULAR PARA ATENDER A FROTA DE **VEÍCULOS LEVES** DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Fica o certame do referido Pregão **prorrogado para odia 11 de junho de 2025, às 14:00 horas**. Justificativa: readequação do cronograma de licitações.
Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: licitacao@patrocinio.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP:https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanethttps://www.licitanet.com.br/.

Patrocínio-MG, 23 de maio de 2025.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:91DD65DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO DE CERTAME PROCESSO Nº: 96/2025
MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 55/2025

PRORROGAÇÃO DE CERTAME
Processo nº: 96/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 55/2025
Tipo: Menor Preço Por Lote

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM BOMBA INJETORA E INJEÇÃO ELETRÔNICA EM VEÍCULOS MÉDIOS, VEÍCULOS PESADOS DE 4 E 6 CILINDROS, TRATORES E EM MÁUINAS AMARELAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Fica o certame do referido Pregão **prorrogado para odia 12 de junho de 2025, às 09:00 horas**. Justificativa: readequação do cronograma de licitações.
Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: licitacao@patrocinio.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP:https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanethttps://www.licitanet.com.br/.

Patrocínio-MG, 23 de maio de 2025.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:9038912D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 70/2025
MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 38/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 70/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 38/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHOS/REBOQUE PARA ATENDER AS EVENTUALIDADES DA FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Adjudico, homologo e registro o procedimento da Licitação nº 70/2025 a favor da empresa: CHICO GUINCHOS LTDA, com CNPJ sob o nº 44.049.587/0001-07, no valor global de R$ 284.095,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e noventa e cinco reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 22 de maio de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:AF997155

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.959/2025

Portaria Nº 13.959/2025

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 14.166/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **GABRIEL ADRIANO CHAGAS NAVES**, do cargo de provimento efetivo de **Agente Administrativo**, Nível IV, Padrão 01, a partir de 15/05/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 15 de maio de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:34EDC62A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.960/2025

Portaria Nº 13.960/2025

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DAS PESSOAS INDICADAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO, que a Portaria nº 13.904/2025 nomeou as pessoas abaixo discriminadas e;
CONSIDERANDO, que o art. 3º da Portaria nº 13.904/2025 determina que o candidato nomeado para ocupar a vaga reservada para negros deverá encaminhar foto e vídeo conforme especificado na Portaria nº 12.784/2023, que designa comissão de heteroidentificação complementar e;
CONSIDERANDO, que o Anexo II da Portaria nº 12.784/2023 especifica o prazo máximo de 15(quinze) dias, contados da publicação da portaria de nomeação, para o candidato aprovado na modalidade de vaga reservada autodeclarado negro ou pardo enviar foto e vídeo com as características discriminadas para o e-mail rhpmp@patrocinio.mg.gov.br e;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 8º, § 1º do art. 18, e que o § 5º do art. 18 da Lei Complementar nº 60/2009 determina a cessação dos efeitos do ato de provimento, caso a posse não ocorra no prazo de 30(trinta) dias da publicação do referido ato.
R E S O L V E

Art. 1º - Fica sem efeito a nomeação das pessoas abaixo relacionadas:
- Por não tomar posse no prazo legal:

INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.
PEDAGOGO - SUPERVISOR		
755882	MARCOS AURELIO BELCHIOR PEREIRA	032
768529	CHRISTOFER LIMA MENDONÇA	033
AGENTE ADMINISTRATIVO		
752522	LIZANDRA MUNIC RODRIGUES FAUSTINO	063
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO		
756912	GABRIEL MARQUES DA SILVA	072
ENFERMEIRO - vaga reservada negro		
775836	LARA LUISA GARCIA SILVA	127
FARMACEUTICO - vaga reservada negro		
758762	DANIELA CRISTINA DA SILVA	022
FARMACEUTICO		
761550	VINICIUS BRACELOTI VILHENA DE MOURA	004
FISCAL SANITÁRIO		
770929	VINICIUS MACHADO ALMEIDA	003
772312	LAERCIO DOS SANTOS MARTINS	004
ODONTOLOGO - vaga reservada negro		
772071	EDUARDA VITORIA SOUSA DE CARVALHO	067
TECNICO EM RADIOLOGIA		
757675	CYNDE MARCIA SILVA ARAUJO	017
756834	PRISCILA SILVA BERALDO	018
753894	LUIZ OTAVIO FIUZA	021

Art. 2º - Fica sem efeito a nomeação, para vaga reservada para negro, da candidata abaixo relacionada, devendo concorrer na lista de ampla concorrência:

INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.
ENFERMEIRO - vaga reservada negro		
775891	LAIANE ALVES SILVA	102

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 16 de maio de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:9C531EC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.962/2025

Portaria Nº 13.962/2025

EXONERA COORDENADOR III E NOMEIA COORDENADOR II.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, § 1º do art. 14 e inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 246/2025.
RESOLVE
Art. 1º - Exonerar, LUCAS EDUARDO SILVA FERREIRA, do cargo em comissão de Coordenador III, Nível X, e nomeá-lo para exercer em comissão, o cargo de Coordenador II, Nível XII, anexo III da LC. nº 246/2025, a partir de 19/05/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 16 de maio de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:F619BD03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.963/2025

Portaria Nº 13.963/2025

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 14.511/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **ESTEFANI PRIMO DE SOUZA**, do cargo de provimento efetivo de **Educador Cuidador Social**, Nível V, Padrão 01, a partir de 20/05/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 20 de maio de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:2AC76581

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.964/2025

PORTARIA Nº 13.964/2025

CONCEDE BENEFÍCIO A SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no artigo 118 da Lei Complementar nº 34/2005 e Emenda Constitucional nº 41/2003 e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 14.192/2025.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Abono de Permanência ao servidor **JOSE VICENTE GONÇALVES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Nível IV, Padrão 06, a partir de 01/03/2025.
Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Planejamento e Recursos Humanos, incumbida de proceder o levantamento financeiro retroativo e efetuar o pagamento na folha do servidor no mês de maio/2025.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 21 de maio de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:58FE1B74

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.966/2025

Portaria Nº 13.966/2025

EXONERA ASSESSOR TECNICO II.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
RESOLVE
Art. 1º - Exonerar, **BRUNO HENRIQUE SILVEIRA**, do cargo em comissão de **Assessor Técnico II**, Nível XV, anexo III da LC. nº 246/2025, a partir de 23/05/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 23 de maio de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:9037D89D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.967/2025

Portaria Nº 13.967/2025

EXONERA ASSESSOR TECNICO DE GESTAO DE PROCESSOS E PROCEDIMENTOS URBANÍSTICOS E NOMEIA ASSESSOR TECNICO II.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, § 1º do art. 14 e inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 246/2025.
R E S O L V E
Art. 1º - Exonerar, MARCOS VINICIUS SANTOS, do cargo em comissão de Assessor Técnico de Gestão de Processos e Procedimentos Urbanísticos, Nível XV, e nomeá-lo para exercer em comissão, o cargo de Assessor Técnico II, Nível XV, anexo III da LC. nº 246/2025, a partir de 23/05/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 23 de maio de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:9C51ABC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.968/2025

Portaria Nº 13.968/2025

NOMEIA ASSESSOR TECNICO DE GESTAO DE PROCESSOS E PROCEDIMENTOS URBANÍSTICOS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 246/2025.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, **BRUNO HENRIQUE SILVEIRA**, para exercer em comissão, o cargo de **Assessor Técnico de Gestão de Processos e Procedimentos Urbanísticos**, Nível XV, anexo III da LC. nº 246/2025, a partir de 23/05/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 23 de maio de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:E061E857

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATUALIZÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATUALIZÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2025

CONVENENTE:Município de Patrocínio

CONVENIADO (A):Irmandade Nossa Senhora do Patrocínio

OBJETO: A contratação de ações e serviços referentes aos Sistema Único de Saude – SUS a ser executado pelo contratado por intermédio da pactuação de metas no âmbito dos programas federais, estaduais e municipais, com ênfase nas políticas nacional – PNHOSH e Estadual de Atenção Hospitalar – Valora Minas em conformidade com o plano operativo.

VALOR TOTAL:R$ 64.709.857,20 (sessenta e quatro milhões setecentos e nove mil oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA:28/04/2025

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:A1109A3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Prefeito do Município de Pedra do Anta no uso de suas atribuições legais **AUTORIZA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2025 em favor da contratação de Joel Viana Schittini Filho, inscrito no CPF sob o n° 107.121.296-69, para show artístico com o cantor Joel Schittini para o evento "1ª Feira de Saúde, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer" que acontecerá no dia 31 de maio de 2025, no valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais). Fundamentação legal: Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações. Pedra do Anta, 23 de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:C0798FC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14117 ATO DE APOSENTADORIA

DECRETO No 14.117/2025

Ato de Aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Fica convalidado o Ato de Aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social do Servidor Antônio de Padua Simões, no cargo de Soldador.
Art. 2o Por força do que dispõe o art. 1o, fica o funcionário supracitado desligada do Quadro Permanente dos Servidores Municipais.
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de maio de 2025.
Art. 4o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova,22 de maio de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:DD78BBDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 088/2025. PROCESSO Nº 029/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços 088/2025. Processo Nº 029/2025 Pregão Eletrônico nº 018/2025. Objeto: SRP Contratação de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ para atender as demandas de tapa buracos, capeamento asfáltico e confecção de redutores de velocidade. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 088/2025 – Contratada: M&P PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.942.500/0001-31, Valor: R$ 1.364.114,66 (um milhão trezentos e sessenta e quatro mil, cento e quatorze reais e sessenta e seis centavos). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:2755625F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE ATA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025

Extrato de Rescisão Amigável de Ata. Processo Licitatório Nº 029/2025 – Pregão Nº 018/2025. Objeto: SRP Contratação de Serviços de Pavimentação Asfáltica em CBUQ para atender as demandas de tapa buracos, capeamento asfáltico e confecção de redutores de velocidade. A contratante resolve, em conformidade com os artigos 29 e 30 do Decreto Municipal nº 12.872/2023, RESCINDIR o Ata de Registro de Preços nº 069/2025, para extinguir a obrigação de execução de serviços decorrente do Processo Licitatório Nº 029/2025 – Pregão 018//2025. Contratada: GCP LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.528.528/0001-06. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:9E3758FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RATIFICAÇÃO. PROCESSO Nº 074/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

Ratificação. Processo Nº 074/2025 Inexigibilidade Nº 022/2025. Verificados todos os pressupostos legais e formais, Ratifica, com fulcro no artigo 74, III f, da Lei Federal 14.133/2021, o Processo Nº 074/2025 Inexigibilidade Nº 022/2025, da referida lei, cujo objeto é a Contratação do curso de capacitação Controle Interno módulo I estruturação do Controle Interno Municipal para capacitar servidor da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, sendo contratada a ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS - AMM, inscrita no CNPJ sob o nº 20.513.859/0001-01, no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais). Publique-se. Ponte Nova, 23 de maio de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:BF8B59A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO N.º 032/2025 – CREDENCIAMENTO N.º 002/2025

Contrato n.º 078/2025
Objeto: Contratação de Instituições Financeiras, Públicas ou Privadas, para a prestação de serviços bancários, compreendendo a arrecadação de tributos municipais (IPTU, ISS-Fixo, ITBI e taxas), da dívida ativa, aplicação financeira e demais receitas públicas do Município de Prados/MG, conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência.
Contratada: BANCO BRADESCO S.A.
Prados/MG, 21 de maio de 2025.

Item	Unidade	Descrição	Valor Total
1	cada/serviço	Pagamento eletrônico e prestação de contas através de meio eletrônico	R$ 2,51
2	cada/serviço	Pagamento via caixa e prestação de contas através de meio eletrônico	R$ 2,51

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:DBCA7788

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO N.º 039/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA N.º 009/2025

Contrato n.º 077/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de paisagismo e arborização dos canteiros centrais e praças do município.
Contratada: 17.863.981 JOÃO BOSCO DE PAULA
Valor Total: R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).
Prados/MG, 14 de maio de 2025.

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:99D8C3A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO N.º 035/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 009/2025

Contrato n.º 079/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de suporte técnico em software de máquinas de controle de ponto dos servidores.
Contratada: DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA
Prados/MG, 21 de maio de 2025.

Item	Descrição	UNID	Quant.	Valor Mensal	Valor Anual
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de suporte técnico no software web DIXI	Mês	12	R$ 300,00	R$ 3.600,00
Valor Total		**R$ 3.600,00**			

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:67665B4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO N.º 044/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA N.º 010/2025

Contrato n.º 074/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento e assessoramento na gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social de Prados/MG.
Contratada: VIEIRA E VITORINO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
Valor Total: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).
Prados/MG, 23 de maio de 2025.

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:45F6A217

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

A Prefeitura Municipal de PRATÁPOLIS/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que realiza através de dispensa de licitação, fundamentada pelo inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, com a finalidade de selecionar propostas para "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de portabilidade de linhas telefônicas com PABx em nuvem, para manutenção dos serviços das secretarias municipais". A proposta deverá ser protocolizada no setor de licitação do município até às 17h do dia 29/05/2025. O procedimento será realizado em conformidade com o Decreto Municipal n.º 3.405/2024, na Lei Federal 14.133/2021, na Lei Complementar n.º 123/2006 e das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos integrantes.
O Edital está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de PRATÁPOLIS/MG, na PRAÇA CASTORINO DE SOUZA, 100, Centro, em PRATÁPOLIS/MG – Seção de Licitações e Contratos, das 11h:30min às 17h nos endereços eletrônicos ewww.pratapolis.mg.gov.br.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:D4886F1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

A Prefeitura Municipal de PRATÁPOLIS/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que realiza através de dispensa de licitação, fundamentada pelo inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, com a finalidade de selecionar propostas para "Aquisição de pijamas infantis longos unissex e cobertores de solteiro, destinados ao atendimento das necessidades das crianças acolhidas no Centro Municipal de Educação Infantil Zarif Fadu e para Distribuição para os assistidos do CRAS e para Distribuição para os assistidos do CRAS". A proposta deverá ser protocolizada no setor de licitação do município até às 17h do dia 28/05/2025. O procedimento será realizado em conformidade com o Decreto Municipal n.º 3.405/2024, na Lei Federal 14.133/2021, na Lei Complementar n.º 123/2006 e das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos integrantes.
O Edital está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de PRATÁPOLIS/MG, na PRAÇA CASTORINO DE SOUZA, 100, Centro, em PRATÁPOLIS/MG – Seção de Licitações e Contratos, das 11h:30min às 17h nos endereços eletrônicos ewww.pratapolis.mg.gov.br.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:C0AFAFD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2025
CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, inscrito no CNPJ nº 18.314.625/0001-93.
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, inscrito no CNPJ nº 01.272.081/0001-41.
OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículo tipo ônibus rodoviário, com ar-condicionado, banheiro, capacidade mínima de 40 lugares, incluindo motorista, combustível, manutenção preventiva e

corretiva, seguro, assistência 24h, rastreamento veicular e demais exigências legais, conforme tabela da Resolução CISREC nº 043/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com base no art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público firmado entre as partes, nos termos da Lei nº 11.107/2005.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado conforme conveniência da Administração Pública e legislação vigente.
VALOR ESTIMADO: R$271.440,00 (duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais), conforme utilização estimada de 2.000 km/mês a R$ 11,31/km.
DATA DE ASSINATURA: 05 de maio de 2025.
ASSINAM: Sr. Jocimar César Brandão – Prefeito Municipal e Presidente do CISREC

Publicado por:
João Victor Paiva Souza Andrade
Código Identificador:55031E82

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
PREFEITURA DE PRUDENTE DE MORAIS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2025
A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, torna público o EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2025, oriundo do Processo licitatório nº 54/2025, Inexigibilidade nº 18/2025 - Objeto: Contratação de dupla sertaneja renomada Vinicius e Mateus para apresentação de show musical em evento tradicional do município de Prudente de Morais-_FORROZÃO 2025. - Contratada: MATEUS LUIS DO PRADO 09173433608, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ Nº 45.980.755/0001-38 Valor Global Estimado: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2025
A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, torna público o EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2025, oriundo do Processo licitatório nº 55/2025, Inexigibilidade nº 19/2025 - Objeto: Contratação de banda musical renomada Laysa Valadares para apresentação de show musical em evento tradicional do município de Prudente de Morais-_FORROZÃO 2025. - Contratada: LAYSA VALADARES SILVA 14609491613, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ Nº 48.165.372/0001-02 Valor Global Estimado: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025
A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, torna público o EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025, oriundo do Processo licitatório nº 56/2025, Dispensa nº 21/2025 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em capacitação e mentoria de técnicas voltadas ao tratamento de feridas sobre os pilares da cicatrização - Contratada: INSTITUTO CICATRIZARE LTDA , pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ Nº 60.057.837/0001-07 Valor Global Estimado: R$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Paiva Souza Andrade
Código Identificador:9F3530A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO

Processo n° 093/2025
Inexigibilidade n° 033/2025

Objeto: Contratação de show artístico da banda Zona Blue, a ser realizado no dia 21/06/2025, durante o 3º Festival Gastronômico de Rio Pomba-MG.

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a Inexigibilidade, de acordo com os despachos exarados pelo Presidente da Comissão de Licitação, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, com base no Parecer da CPL - Decreto n° 3.037/2025 - e, ainda, no Parecer jurídico acostado. 13.718.835 RICARDO CAPRA PEREIRA - CNPJ: 13.718.835/0001-23 Valor Total de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

RIO POMBA, 22 de Maio de 2025.

HEBERT SOARES BERNARDINO
Secretário(a) de Cultura, Espo

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:5EB8F943

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Aditivo a Ata de Registro nº 129/2024
Número	01
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**MARIA APARECIDA CONDE RODRIGUES VIEIRA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo e seus implementos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 038/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 091/2024 – Pregão Eletrônico nº 038/2024
Prazo	**23/05/2025 - 22/05/2026**
Valor	**R$ 136.008,00**
Signatário - Contratante	Neiva Kirry Leal – Secretária Municipal de Educação
Signatário - Contratado	Anne Abreu Nascimento – Sócia/Administradora

Rio Pomba, 22 de maio de 2025.

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA QUINTÃO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:8FBE720D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 100

CONVOCAÇÃO 100:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº004/2025, homologado em 05/05/2025, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, o relacionado abaixo:
CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO
36° CLEUSA MARINA FELICIANO DOS REIS
37° NATÁLIA CRISTINA DA SILVA
38° MEIRICE DE FATIMA DA TRINDADE E SILVA
O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não

apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Josemarcia Batista Reis
Código Identificador:BE3D321A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 101

CONVOCAÇÃO 101/2025.
O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº002/2025, homologado em 30/01/2025 convoca nesta data, observada a ordem de classificação, o relacionado abaixo:

CARGO: SERVENTE ESCOLAR.

12° ALESSANDRA DAS DORES SIQUEIRA DE SOUZA
O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes no Anexo II do Edital dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Josemarcia Batista Reis
Código Identificador:DD72AF7E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 102

CONVOCAÇÃO 102.

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº004/2024, homologado em 02/07/2024, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, o relacionado abaixo:
CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE
9° DAYANA ASSIS DE PAULA
10° VERONICA DA SILVA SOUZA
O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes no Anexo II do Edital dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Josemarcia Batista Reis
Código Identificador:D11C9539

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 99

CONVOCAÇÃO 099:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº004/2025, homologado em 05/05/2025, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, o relacionado abaixo:
CARGO: MONITOR ESCOLAR
8° ANA PAULA DA SILVA FERREIRA ALMEIDA
O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Josemarcia Batista Reis
Código Identificador:DFF115B6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO Nº103

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art.59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público Edital nº001/2020, homologado pela Portaria 008/2022, nomeou em 23/05/2025, em caráter efetivo e observada a ordem de classificação o(a) relacionado(a) abaixo, habilitados em concurso público realizado pelo Município de Rio Pomba.

CARGO: ENFERMEIRO

11° PRISCILA COELHO OLIVEIRA

O candidato nomeado terá o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse, o mesmo deverá apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura no endereço Av. Raul Soares, nº 15, Centro, Rio Pomba – MG. O candidato convocado que não atender à convocação no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação da nomeação será excluído do concurso, perdendo assim o direito a vaga. Não haverá segunda convocação para o mesmo candidato em nenhuma hipótese, não sendo facultado ao candidato optar por sua inclusão no final da lista de aprovados.

Publicado por:
Gessica Vilela de O. Vinha
Código Identificador:BFA294D9

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER EFETIVO.

PORTARIA Nº183/2025

Nomeia servidor em Caráter Efetivo

O Prefeito do Município de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público Edital nº001/2020, homologado pela Portaria nº008/2022,

RESOLVE:

Art.1º – Nomear em caráter efetivo e observada a ordem de Classificação **PRISCILA COELHO OLIVEIRA**, inscrição nº**0337561** habilitado em concurso público realizado pelo Município de Rio Pomba, para o cargo de **ENFERMEIRO**, **nível CE-08.1**, da Lei nº 1.634/2019 e suas alterações do Quadro Permanente de Servidores Municipais.

Art. 2º – O candidato nomeado deverá tomar posse em até 30 (trinta) dias da publicação desta nomeação pela assinatura do respectivo Termo de Posse, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, devendo o empossado apresentar no ato todos os documentos e informações necessários ao seu assentamento individual, declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, bem como comprovar mediante inspeção médica, nos termos da legislação vigente, capacidade física e mental para o exercício do cargo e observar demais termos da homologação.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 23 de maio de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:498952AF

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDOR PARA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 172/2025

Nomeia servidor para Função Gratificada que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba, MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no artigo 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o Sr. **DIEGO FARIA MARTINS** para exercer a função gratificada de Diretor de Departamento, acrescido de 1/3 da remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 15 de Maio de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:C47CE693

GABINETE DO PREFEITO
RESCINDE, A PEDIDO, CONTRATO DE SERVIDORA QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 178/2025

Rescinde, a pedido, contrato de servidora que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Rescindir, a pedido, a partir do dia 19/05/2025, o Contrato de nº 016/2025, com vigência até 19/12/2025, firmado com **KARLA LÚCIA MOTA**, como Professor Regente, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.493/2014 e alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19/05/2025.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 20 de Maio de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:CD41BBD1

GABINETE DO PREFEITO
RESCINDE, A PEDIDO, CONTRATO DE SERVIDOR QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 173/2025

Rescinde, a pedido, contrato de servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Rescindir, a pedido, a partir do dia 15/05/2025, o Contrato de nº 063/2023, com vigência até 05/07/2025, firmado com **FÁBIO CAETANO**, como Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.493/2014 e alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/05/2025.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 16 de Maio de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:D0972958

GABINETE DO PREFEITO
RESCINDE, A PEDIDO, CONTRATO DE SERVIDOR QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 174/2025

Rescinde, a pedido, contrato de servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Rescindir, a pedido, a partir do dia 15/05/2025, o Contrato de nº 070/2023, com vigência até 17/07/2025, firmado com **MARCO ANTÔNIO MARQUES MAGALHÃES**, como Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.493/2014 e alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/05/2025.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 16 de Maio de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:BF9744C6

GABINETE DO PREFEITO
RESCINDE, A PEDIDO, CONTRATO DE SERVIDOR QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 175/2025

Rescinde, a pedido, contrato de servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Rescindir, a pedido, a partir do dia 15/05/2025, o Contrato de nº 067/2023, com vigência até 10/07/2025, firmado com **PEDRO LUIZ LOURENÇO**, como Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.493/2014 e alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/05/2025.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 16 de Maio de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:23DE3283

GABINETE DO PREFEITO
RESCINDE, A PEDIDO, CONTRATO DE SERVIDOR QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 176/2025

Rescinde, a pedido, contrato de servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Rescindir, a pedido, a partir desta data, o Contrato de nº 120/2024, com vigência até 05/07/2025, firmado com **SÉRGIO LUIZ DA SILVA**, como Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.493/2014 e alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 19 de Maio de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:60FCAF15

GABINETE DO PREFEITO
RESCINDE, A PEDIDO, CONTRATO DE SERVIDOR QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 177/2025

Rescinde, a pedido, contrato de servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Rescindir, a pedido, a partir do dia 15/05/2025, o Contrato de nº 085/2024, com vigência até 13/05/2026, firmado com **ELIVELTON SANTIAGO VILELA**, como Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.493/2014 e alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/05/2025.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 20 de Maio de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:65BE67B3

GABINETE DO PREFEITO
RESCINDE, A PEDIDO, CONTRATO DE SERVIDOR QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 179/2025

Rescinde, a pedido, contrato de servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Rescindir, a pedido, a partir desta data, o Contrato de nº 089/2023, com vigência até 06/10/2025, firmado com **DÊNIS ZANETTI QUINTÃO**, como Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.493/2014 e alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 20 de Maio de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:3CCD9E4B

GABINETE DO PREFEITO
RESCINDE, A PEDIDO, CONTRATO DE SERVIDOR QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 180/2025

Rescinde, a pedido, contrato de servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Rescindir, a pedido, a partir do dia 15/05/2025, o Contrato de nº 083/2024, com vigência até 09/05/2026, firmado com **WEVERTON DOS SANTOS SOUZA**, como Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.493/2014 e alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/05/2025.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 21 de Maio de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:ED823062

GABINETE DO PREFEITO
RESCINDE, A PEDIDO, CONTRATO DE SERVIDOR QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 181/2025

Rescinde, a pedido, contrato de servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Rescindir, a pedido, a partir desta data, o Contrato de nº 065/2023, com vigência até 05/07/2025, firmado com **MILTON JOSÉ DE ASSIS**, como Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.493/2014 e alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 21 de Maio de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:0E626D77

GABINETE DO PREFEITO
RESCINDE, A PEDIDO, CONTRATO DE SERVIDOR QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 182/2025

Rescinde, a pedido, contrato de servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Rescindir, a pedido, a partir desta data, o Contrato de nº 055/2023, com vigência até 03/07/2025, firmado com **JOSÉ RICARDO GOMES**, como Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.493/2014 e alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 21 de Maio de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:CD4BEADB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
"DISPÕE SOBRE VERBA DE REPRESENTAÇÃO DE GABINETE PARA O CARGO DE ADVOGADO - PROCURADOR JURÍDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO N.º 3.963 de 07 de março de 2025

"Dispõe sobre verba de representação de Gabinete para o cargo de Advogado - Procurador Jurídico e dá outras providências."

Considerando a função do procurador municipal na representação judicial do Município ativa e passivamente conforme art 75. Inciso III da Lei 13.105/2015;
Considerando a natureza dessa representação e o grau de responsabilidade decorrente;
Considerando a discrepância entre o atual vencimento do cargo de procurador jurídico e os demais secretários municipais, de igual nível hierárquico e grau responsabilidade;
Considerando a existência de previsão legal no Estatuto Municipal dos Servidores Públicos do Município de Santana do Deserto para concessão de gratificação;
O Prefeito Municipal de Santana do Deserto, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em especial o artigo 63, inciso VI, Lei Municipal nº 575/1995 art. 68, V e art. 78, e Lei Federal 13.105/2015, art. 75, III;
DECRETA:
Art. 1.º - Fica assegurada a Verba de Representação de Gabinete prevista no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana do Deserto, a ser concedida aos Procuradores Jurídicos efetivos no valor de quarenta por cento do vencimento base do cargo.
Art. 2.º - Em nenhuma hipótese o pagamento das vantagens previstas nesta Lei poderá redundar em remuneração de valor superior ao subsídio do Prefeito.
Art. 3.º - As despesas com o pagamento das vantagens previstas nesta Lei serão suportadas por dotações próprias do Orçamento.
Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor no dia de sua publicação, repercutindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2025.
Santana do Deserto, 07 de março de 2025.

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique de Azevedo Souza
Código Identificador:9A4D2C7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DO CONTRATO N° 33/2025

Processo n. º 37/2025
Dispensa eletrônica n. º 10/2025

EXTRATO DO CONTRATO n° 33/2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG x CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMERCIAL E SERVIÇOS

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ADESIVOS E INFORMAÇÕES TURÍSTICA PARA

ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.

DATA DO CONTRATO: 30/04/2025

VALOR DO CONTRATO: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 20 de maio de 2025.

GEISIELLE ALMEIDA SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Geisielle Almeida Soares
Código Identificador:7BBE93D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DO CONTRATO N° 34/2025

Processo n. º 37/2025
Dispensa eletrônica n. º 10/2025

EXTRATO DO CONTRATO n° 34/2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG x GUSTAVO VIEIRA DA SILVA

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ADESIVOS E INFORMAÇÕES TURÍSTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.

DATA DO CONTRATO: 30/04/2025

VALOR DO CONTRATO: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 20 de maio de 2025.

GEISIELLE ALMEIDA SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Geisielle Almeida Soares
Código Identificador:C9FAC604

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DO CONTRATO N° 35/2025

Processo n. º 37/2025
Dispensa eletrônica n. º 10/2025

EXTRATO DO CONTRATO n° 35/2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG x Marcelo Simoni

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ADESIVOS E INFORMAÇÕES TURÍSTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.

DATA DO CONTRATO: 30/04/2025

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 20 de maio de 2025.

GEISIELLE ALMEIDA SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Geisielle Almeida Soares
Código Identificador:9A780E56

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DO CONTRATO N° 39/2025

Processo n. º 41/2025
Dispensa eletrônica n. º 12/2025

EXTRATO DO CONTRATO n° 39/2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG x AL OLIVEIRA LTDA

OBJETO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS AO LUAU DO GRUPO REVIVER PARA ATENDER AS DEMANADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG**.

DATA DO CONTRATO: 14/05/2025

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.379,00 (mil trezentos setenta nove reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 14 de maio de 2025.

GEISIELLE ALMEIDA SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Geisielle Almeida Soares
Código Identificador:1BD30667

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DO CONTRATO N° 41/2025

Processo n. º 41/2025
Dispensa eletrônica n. º 12/2025

EXTRATO DO CONTRATO n° 41/2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG x MARA LUCIA SIMOES SANTOS MADUREIRA 06910699645

OBJETO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS AO LUAU DO GRUPO REVIVER PARA ATENDER AS DEMANADAS**

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.

DATA DO CONTRATO: 14/05/2025

VALOR DO CONTRATO: R$ 3.847,88 (três mil oitocentos quarenta sete reais e oitenta oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 14 de maio de 2025.

GEISIELLE ALMEIDA SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Geisielle Almeida Soares
Código Identificador:8E9AC7BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2025

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x a empresa SOCIEDADE COM SAUDE LTDA

Processo de licitação **Nº 34/2024**
Inexigibilidade **Nº 11/2024**

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, CONFORME DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.

DO VALOR DO CONTRATO

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO		
EMPRESA VENCEDORA	Nº DO CONTRATO	VALOR TOTAL ESTIMADO
SOCIEDADE COM SAUDE LTDA	38/2025	R$55.500,00

Vigência: 12 meses

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 23 de maio de 2025.

GEISIELLE ALMEIDA SOARES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Geisielle Almeida Soares
Código Identificador:D04F2C1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CANCELAMENTO FAZ

P O R T A R I A Nº 41 DE 19 DE MAIO DE 2025

"Cancelamento Faz"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item I do artigo 67 da Lei Municipal nº 1.440 e item IX do artigo 90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990,

CONSIDERANDO: que o Contribuinte REINALDO CARLOS PEREIRA não pagou a taxa de ITBI referente ao protocolo 2022/2518 de 08/07/2022, não finalizando o processo de ITBI em tempo hábil, conforme documentação e comprovantes anexados ao Protocolo nº 1468/2025 de 09/04/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Que seja cancelada a dívida ativa no valor de R$ 1.823,44 (Mil oitocentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos) a REINALDO CARLOS PEREIRA, CPF: 076.486.356-82, referente a taxa de ITBI.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 19 de maio de 2025.

LUIZ CLÁUDIO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Finanças

ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Administração

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal

MFA

Publicado por:
Ivone Aparecida de Souza
Código Identificador:29AA1D19

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESTITUIÇÃO FAZ

P O R T A R I A Nº 42 DE 19 DE MAIO DE 2025

"Restituição Faz"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item I do artigo 67 da Lei Municipal nº 1.440 e item IX do artigo 90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990,

CONSIDERANDO: que o Contribuinte PAULO SÉRGIO FERREIRA VILELLA, efetuou o pagamento da 1ª cota única antecipada do IPTU 2024 em duplicidade. Conforme documentação e comprovantes anexados ao Protocolo nº 1728/2025 de 30/04/2025.

R E S O L V E:
Art. 1º - Que seja restituída a importância de R$ 219,17 (duzentos e dezenove reais e dezessete centavos) a PAULO SÉRGIO FERREIRA VILELLA, CPF: 674.485.776-20, referente ao pagamento em duplicidade da 1ª cota única antecipada do IPTU 2024 com inscrição cadastral 01.6.000008.000093.0001.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 19 de maio de 2025.

LUIZ CLÁUDIO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Finanças

ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Administração

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Mfa

Publicado por:
Ivone Aparecida de Souza
Código Identificador:6574852A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG – torna público a abertura do Pregão Eletrônico nº 022/2025, objetivando a Contratação de Empresa para fornecimento de Gêneros alimentícios (Cestas Básicas) para atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate as Drogas. Abertura: Dia 05/06/2025 às 14hs. Edital disponível: www.santosdumont.mg.gov.br –

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR –
Prefeito de Santos Dumont.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:3E7F8898

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CONTRATO nº 067/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 054/2025 – DISPENSA ELETRONICA nº 010/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS E PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Solicitante: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Empresas Contratadas:

EMPRESA: RODOLFO MARLIERE DE ALMEIDA COSTA.
CNPJ: 71.260.707/0001-85
Valor Do Contrato R$ 1.098,50 (Mil e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
Vigência dos contratos: 22/05/2025 à 22/05/2026. Fundamentação Legal: Nos termos do art. 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021.

JULIANA PINTO PACHECO –
Agente de Contratação.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal Em, 23 de Maio de 2025.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:38FDF053

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CONTRATO nº 066/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 054/2025 – DISPENSA ELETRONICA nº 010/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS E PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Solicitante: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Empresas Contratadas:

EMPRESA: ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES
CNPJ: 50.381.955/0001-04
Valor Do Contrato R$ 95,60 (Noventa e cinco reais e sessenta centavos).
Vigência dos contratos: 22/05/2025 à 22/05/2026. Fundamentação Legal: Nos termos do art. 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021.

JULIANA PINTO PACHECO –
Agente de Contratação.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal Em, 23 de Maio de 2025.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:A9EBF32E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2025

PRC 78/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 15/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COMUM S500, ÓLEO DIESEL S10 E O ÓLEO ARLA 32 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

CONTRATADA: AUTO POSTO COBUCCIO & ALMEIDA LTDA - CNPJ nº 14.099.186/0001-92.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.279.035,00 (Um milhão e duzentos e setenta e nove mil e trinta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 29/05/2025 a 27/02/2026.

São Pedro da União-MG, 22 de maio de 2025.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação | MAT 001289

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:38228B00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
AVISO DE DISPENSA Nº 014/2025 – COM BASE NO § 3º DO INCISO II, ART. Nº 75 DA LEI 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG
AVISO DE DISPENSA Nº 014/2025 – COM BASE NO § 3º DO INCISO II, ART. Nº 75 DA LEI 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, visando o atendimento ao Art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/21; torna público aos interessados que a administração municipal pretende fazer Contratação de empresa para prestação de serviço de rastreamento e monitoramento veicular, via satélite por GPS/GSM/GPRS, com gerenciamento via web e disponibilização de software, conforme demanda do Município. Maiores informações estão disponíveis no edital no site www.saopedrodosferros.mg.gov.br. Os interessados poderão apresentar propostas no prazo de 3 (três) dias úteis, iniciando em 26/05/2025 até 29/05/2025 às 16 horas. As propostas deveram ser entregues no e-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br, até a data limite. São Pedro dos Ferros, 23 de maio de 2025,

RODRIGO MARTINS SANTANA-
Agente de Contratação -

***DANILO CALDARELI DIAS* –**
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:0068D848

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG -Aviso de Retificação de Edital de Licitação Modalidade**Pregão Eletrôniconº 014/2025 - Procedimento Licitatório nº 021/2025.**O Município de São Roque de Minas/MG, torna público a abertura do processo licitatório acima descrito, cujo objeto visa a **Aquisição de Grupo Gerador Diesel 40 Kva e Grupo Gerador Diesel 170 kva com Qta, ruído 65 db a 1.5mt, 220v trifásico, para suprir a necessidade do Hospital Municipal Santa Marta e das Unidades Básicas de Saúde do município de São Roque de Minas/MG,** a ser realizado às **09:00 horas** do dia **05 de junho de 2025.** O certame será realizado por meio do sistema AMM Licita, estando o edital disponível nos endereços eletrônicos https://ammlicita.org.br/, e www.saoroquedeminas.mg.gov.br. Contato para esclarecimentos e dúvidas, através do e-mail licitasaoroque@gmail.com, ou pelo telefone (37) 3433-1228. São Roque de Minas, 23 de maio de 2025.

***ELEN CRISTINA APARECIDA RODRIGUES* -**
Pregoeira.

Publicado por:
Elen Cristina Aparecida Rodrigues
Código Identificador:875E8FB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo nº 112/2025, modalidade Concorrência Eletrônica n.º 002/2025, Tipo **Menor Preço Global**. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização eventos para **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A REALIZAÇÃO DA 20ª SÃO TOMÁS RODEIO SHOW NOS DIAS 24, 25 e 26 DE JULHO DE 2025 NO MUNICIPIO DE SÃO TOMAS DE AQUINO/MG".** A abertura será dia 09 de junho de 2025, às 09:00 horas na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

- O edital/aviso encontram-se à disposição no site www.staquino.mg.gov.br e na Pref. Munic., na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade, fone (35)3535–1228, das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Tomás de Aquino – MG, 23/05/ 2025.

***DANIEL FERREIRA DA SILVA* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:19127A97

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

PORTARIA Nº. 047/2025

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do 113, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear o senhor **DIEGO TEÓFILO SUPERBI**, inscrito no CPF sob o nº. 058.878.386-20, para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Administração, Desenvolvimento Econômico e Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento e Turismo da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino/MG, 23 de maio de 2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Bueno
Código Identificador:20CB5076

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO PORTARIA Nº. 046/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº. 046/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do 113, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear **ANA CRISTINA BUENO**, inscrita no CPF sob o nº. 194.192.208-26, para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Secretário Municipal de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino/MG, 22 de maio de 2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Bueno
Código Identificador:E8ED9DEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO PORTARIA N.º 43/2.025, DE 21 DE MAIO DE 2.025 O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO, DE ACORDO E EM PLENO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

PORTARIA N.º 43/2.025, DE 21 DE MAIO DE 2.025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO**, de acordo e em pleno exercício de suas atribuições e nos termos da legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Tomás de Aquino conforme determinação legal do Decreto Municipal n.º 40/2025, de 21 de Maio de 2.025, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Art. 2º - A I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa Social será Presidida pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e coordenada pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 3º - A I Conferência será realizada na Associação Renascer Terceira Idade, localizada na Avenida Clemente Santana, 945, Vila Nova.

Art. 4º - A Conferência contará com Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução e funcionamento.

Art. 5º - A Comissão Organizadora contará com a seguinte composição:

Presidente: Adriana Maria de Marais Paulino.

Coordenador Geral: Rita Ângela Vieira.

Coordenadores Adjuntos: Sueli Pereira da Silva Vieira.
Regina Célia Pimenta.
Antônia Maria de Oliveira.

Secretário Executivo: Edmar Lima Carvalho.

Tesoureiro: Jovenita Elias dos Santos.

Coordenadores responsáveis: Aline Eduarda Silva Santos
Danieli Cristina de Oliveira Pádua.
Eduardo Candido Rodrigues.
Flavia Cristina Lima.
Neilson Ricardo Guiraldelli.
Relatores: Neliza Maria de Oliveira Neves.
Érica Dias Alves Rocha.
Bruna Mendes Ferreira.
Luanna Miranda Morais.
Renata Faria de Andrade.

Secretaria de Credenciamento: Érica Dias Alves Rocha.
Renata Faria de Andrade.
Bruna Mendes Ferreira.
Luanna Miranda Morais.
Dinamara Orsi Paiva Oliveira.

Secretaria de Divulgação e Comunicação: Lidivina Pereira Nepumoceno.
João Paulo Moura Martins
Terezinha Aparecida Rezende
Marceline de Fátima Moreira
Adrielli Maria Salles Teófilo Cardoso de Sá

Equipe de Apoio: Carina Silva Nascimento
Celeida Aparecida de Lima
Ana Paula Martins Carvalho

Art. 6º - As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:

I – Coordenadores Gerais: Assumir a reponsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

II – Coordenadores Adjuntos: Auxiliarão os coordenadores e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.

III – Secretário(a) Executivo(a): Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o coordenador geral.

IV – Tesoureiro: Ordenar a receita e a despesa da Conferência.

V – Relator Geral e Adjunto: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, assim como compilar o Relatório Final da Conferência.

VI – Secretaria de Credenciamento: Responsabilizar-se-á pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará à disposição até o dia 28 de Maio de 2.025 na Sede da Secretaria, durante a Conferência no dia 29 de Maio de 2.025 na Associação Renascer Terceira Idade; depois da Conferência na Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para atender os delegados.

VII – Secretaria de Comunicação e Divulgação: Encarregar-se-á de divulgar a Conferência, conceder entrevistas aos meios de comunicação e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.

Art. 7º - Os demais delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social dará todo o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Art. 9º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

São Tomás de Aquino, 21 de maio de 2.025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Bueno
Código Identificador:B2201806

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO PROJETO DE LEI Nº 426/2025. LEI Nº 1.391/2025 "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PROJETO DE LEI Nº 426/2025.
LEI Nº 1.391/2025

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2026, compreendendo:
I – as metas e as prioridades da administração pública municipal;
II – as orientações básicas para a elaboração da lei orçamentária anual;
III – as disposições sobre a política de pessoal e de serviço extraordinário;
IV – as disposições sobre as receitas, as alterações na legislação tributária e as medidas de combate à evasão e à sonegação;
V – o equilíbrio entre receitas e despesas;
VI – os critérios e as formas de limitação de empenho;
VII – as normas relativas a controle de custos e a avaliação de resultados de programas financiados com recursos orçamentários;
VIII – as condições e as exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
IX – a autorização para auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes de federação;

X – os parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XI – a definição de critério para o início de novos projetos;
XII – a definição de despesas consideradas irrelevantes;
XIII – o incentivo à participação popular;
XIV – as disposições gerais.

CAPÍTULO II

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

SEÇÃO I

AS METAS E AS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em consonância com o disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, e atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do município, as ações relativas à manutenção e ao funcionamento dos órgãos da administração direta, e as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2026, correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei, especificadas de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2026 - 2029 as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2026 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. O projeto de lei orçamentária para 2026 deverá ser elaborado em consonância com as metas e as prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º. O projeto de lei orçamentária para 2026 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 3º. Excepcionalmente, por ser o primeiro ano de mandato, considerando que o Plano Plurianual será elaborado até 31 de agosto de 2025, o anexo de metas e prioridades será apresentado no mesmo período, como uma lei aditiva a esta lei.

SEÇÃO II

AS ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

SUBSEÇÃO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 3º As categorias de programação de que trata esta lei, serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e suas alterações e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período de 2026 a 2029.

Art. 4º Na lei orçamentária anual, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, e conterá a destinação de recursos, classificados e regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, observando, assim, até que não haja alterações editadas pelos órgãos citados, as regras adiante designadas.

§1º A especificação da fonte ou destinação de recursos será composta de 3 digitos.

§2º O grupo da fonte ou destinação de recursos será composto por 1 dígito identificado antes da fonte ou destinação de recurso, utilizado para identificar se os recursos disponíveis foram arrecadados no exercício atual ou em exercícios anteriores e, identificar os recursos condicionados oriundos de propostas de alterações na legislação da receita que estejam em tramitação na casa legislativa.

§3°. O código de acompanhamento da execução orçamentária – CO será composto por quatro dígitos identificado após a fonte ou destinação de recursos e tem com objetivo a identificação de informações que complementam a classificação por Fonte de Recursos ou que apresentam detalhes específicos da execução orçamentária.

§4º Nos casos de modificação apenas dos dígitos que evidenciam o grupo da fonte ou destinação de recursos ou o código de acompanhamento da execução orçamentária – CO não configurará crédito adicional ou realocação orçamentária, devendo ser considerada alteração gerencial.

§5º A lei orçamentária anual deverá estar acompanhada do Quadro de Detalhamento de Despesa, no qual serão informados os elementos de despesa.

§6º À vista da lei orçamentária anual realizar o detalhamento da despesa até o nível de modalidade de aplicação, a inclusão ou modificação apenas do elemento de despesa não configurará crédito adicional ou realocação orçamentária, devendo ser considerada alteração gerencial, nos termos do §3º, do art. 2º da Decisão Normativa nº 02, de 27 de setembro de 2023, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG.

Art. 5º O orçamento fiscal compreenderá a programação do Poder Executivo e Legislativo, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no órgão central de contabilidade do município.

Art. 6º O projeto da lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I – texto da lei;
II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22º da Lei nº 4.320/1964;
III – quadros orçamentários consolidados;
IV – anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
V – demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto da lei orçamentária de 2026, serão elaboradas em valores correntes do exercício de 2025, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O projeto da lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento na base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta lei.

Art. 8º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para o encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 9º Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 10. A lei orçamentária discriminará as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para fins de acompanhamento, controle, e centralização, os órgãos da administração pública municipal, submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios, à apreciação da Procuradoria Municipal.

SUBSEÇÃO II

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA E AO ENDIVIDAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 11. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública, e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para o pagamento da dívida.

§ 2º O município subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal e suas alterações, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 12. Na lei orçamentária para o exercício de 2026, as despesas com amortizações, juros, e demais encargos da dívida, serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 13. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal e suas alterações.

Art. 14. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal e suas alterações.

SUBSEÇÃO III

DA DEFINIÇÃO DO MONTANTE E DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 15. A lei orçamentária poderá conter reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, e será equivalente a no máximo 5% da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2026, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

SEÇÃO III

AS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE PESSOAL E DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

SUBSEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE PESSOAL E DE ENCARGOS SOCIAIS

Art. 16. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remunerações, criações de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2026, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do artigo 169 da Constituição Federal.

SUBSEÇÃO II

DA PREVISÃO PARA A CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE HORAS EXTRAS

Art. 17. Se durante o exercício de 2026, a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal, e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara, conforme Estatuto dos Servidores.

SEÇÃO IV

AS DISPOSIÇÕES SOBRE AS RECEITAS, ALTERAÇÕES NA LEGILAÇÃO TRIBUTÁRIA E AS MEDIDAS DE COMBATE A EVASÃO E A SONEGAÇÃO

Art. 18. A estimativa da receita que constará do projeto da lei orçamentária para o exercício de 2026, com vistas à expansão da base tributária, e consequente aumento das receitas próprias, contemplará as medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação, e julgamento dos processos tributários administrativos, por meio da revisão e da racionalização das rotinas e dos processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos, e a eficiência na prestação de serviços, visando à racionalização, simplificação, e agilização;

II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança, e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III – aplicação das penalidades fiscais, como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 19. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior, levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do município;

II – revisão, atualização, ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, formas de cálculos, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX – instituição por lei específica, da Contribuição de Melhoria, com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

X – a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 20. O projeto que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovado se atendidas às exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 21. Na estimativa das receitas do projeto da lei orçamentária, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária, que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos trinta dias subsequentes à publicação do projeto de lei orçamentária de 2026.

§ 2º No caso de não-aprovação das propostas de alteração previstas no caput, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1º deste artigo.

SEÇÃO V

O EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 22. A elaboração do projeto, a aprovação, e a execução orçamentária, serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário, necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta lei.

Art. 23. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita, ou aumento de despesa, no exercício de 2026, deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita, ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2026 a 2028, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa, sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 24. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas, deverão levar em conta as seguintes medidas:

I – para a elevação das receitas:

a) a implementação das medidas previstas nos artigos 18 e 19 desta lei,

b) a atualização do cadastro imobiliário,

c) o chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa e posterior execução fiscal.

II – para a redução das despesas:

a) a utilização da modalidade de licitação denominada pregão e a implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra, e evitar a cartelização dos fornecedores,

b) a revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

SEÇÃO VI

OS CRITÉRIOS E AS FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 25. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo procederá à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada com base no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2026, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

Parágrafo único. Excluem da limitação prevista no caput deste artigo, as despesas com pessoal e encargos sociais, as despesas com benefícios previdenciários, as despesas com amortização, juros e encargos da dívida, as despesas com PASEP, as despesas com

pagamentos de precatórios e sentenças judiciais, as demais despesas que constituam obrigação constitucional legal.

SEÇÃO VII

AS NORMAS RELATIVAS A CONTROLE DE CUSTOS E A AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DE PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 26. O Poder Executivo realizará estudos, visando à definição de sistema de controle de custos, e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 27. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos, e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º A lei orçamentária de 2026 e seus créditos adicionais, deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo" ou de finalidade semelhante.

§ 2º Merecerá destaque, o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira, e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação, e controle interno.

§ 3º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos, e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

SEÇÃO VIII

AS CONDIÇÕES E AS EXIGÊNCIAS PARA AS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 28. A destinação de recursos públicos para cobrir as necessidades de pessoas físicas ou jurídicas, deverá ser autorizada por lei específica, atender as disposições especificadas nesta lei, estar prevista no orçamento e em seus créditos adicionais, e acontecer sob as seguintes modalidades orçamentárias: auxílio, contribuição e subvenção.

Art. 29. A concessão de auxílio, contribuição e subvenção social será concedida com a estrita observação dos seguintes aspectos:

I – apresentação da lei que a declare como entidade de utilidade pública;

II – apresentação da declaração de efetivo funcionamento nos últimos dois anos emitida por autoridade local;

III – apresentação do comprovante de regularidade do mandato da diretoria;

IV – apresentação do comprovante da atividade de natureza continuada;

V – apresentação de certificado de adimplência fiscal;

VI – ser entidade sem fins lucrativos;

VII – celebração de convênio definindo a regência do objeto pactuado;

VIII – apresentação do plano de trabalho;

IX – apresentação da prestação de conta do recurso recebido, submetendo-se a fiscalização do Poder Executivo, com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos;

X – não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente.

§ 1º Para a concessão de subvenção social ainda deverá ser observado:

I – a destinação para a cobertura de despesa corrente (custeio);

II – ser entidade sem fim lucrativo na área de assistência social, saúde e educação, de atendimento direto e gratuito ao público, colocando à disposição da comunidade bem e serviço, existindo assim a contraprestação de serviço.

§ 2º Para a concessão de auxílio ainda deverá ser observado:

I – a destinação para a cobertura para despesa de capital (investimento);

II – ser entidade sem fim lucrativo, cujo recurso seja exclusivamente para cobrir despesa de investimento, independente da contraprestação direta de bem e serviço.

§ 3º Para a concessão de contribuição ainda deverá ser observado:

I – a destinação para a cobertura para despesa corrente (custeio) e ou para despesa de capital (investimento);

II – ser entidade sem fim lucrativo, cujo recurso seja para despesa corrente ou capital, independente da contraprestação direta de bem e serviço, e não seja reembolsável pelo recebedor.

Art. 30. A subvenção econômica é concedida à empresa pública ou privada, de caráter industrial, comercial, agrícola ou pastoril, com fim lucrativo, sendo destinada para cobrir déficit de manutenção ou de funcionamento de empresa pública, para cobrir a diferença entre o preço de mercado e o preço de revenda pelo governo de gênero alimentício ou outro material, para pagamento de bonificação a produtor de determinado gênero ou material, de acordo com o artigo 19 da lei nº 4.320/64, devendo ser autorizada por meio de lei especial.

Art. 31. É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam às exigências do artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e sejam observadas as condições definidas em lei específica.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo, não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 32. A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais, calculada de acordo com o limite de repasse legal.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal, somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

Art. 33. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer repasse de recursos públicos a Organizações da Sociedade Civil mediante celebração de parcerias tendo por objeto a execução de atividade ou projeto de competência do Município e deverão ser especificamente autorizada em lei municipal e formalizada por meio de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, em consonância com a Lei 13.019/2014.

§ 1º. A celebração, execução e prestação de contas obedecerão aos critérios e prazos estabelecidos em legislação federal e municipal pertinentes, bem como nas instruções editadas pelo Tribunal de Contas do estado de Minas Gerais.

§ 2º. Fica vedada a concessão de repasses financeiros às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como às que não tiverem suas contas aprovadas pelo executivo Municipal.

SEÇÃO IX

A AUTORIZAÇÃO PARA AUXILIAR O CUSTEIO DE DESPESAS ATRIBUÍDAS A OUTROS ENTES DE FEDERAÇÃO

Art. 34. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica, e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo, deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o artigo 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, e o artigo 62 da Lei Complementar 101/00.

SEÇÃO X

OS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 35. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, a divulgação no órgão oficial de publicação, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2026:

I – das metas bimestrais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II – da programação financeira das despesas, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

III – do cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

SEÇÃO XI

A DEFINIÇÃO DE CRITÉRIO PARA O INÍCIO DE NOVOS PROJETOS

Art. 36. Além da observância das metas e das prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta lei, a lei orçamentária de 2026 e seus créditos adicionais, observado o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão novos projetos se:

I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2026 a 2029 e com as normas desta lei;
II – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;
III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
IV – os recursos alocados destinarem-se a convênios de recursos federais e estaduais, bem como a contrapartida exigida, ou ainda de operações de crédito;
Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2026, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2025.
SEÇÃO XII
A DEFINIÇÃO DE DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES
Art. 37. Para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.
SEÇÃO XIII
O INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO POPULAR
Art. 38. O projeto de lei orçamentária, relativo ao exercício financeiro de 2026, deverá assegurar a transparência na elaboração e na execução do orçamento.
Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes, às informações relativas ao orçamento.
SEÇÃO XIV
AS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 39. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2026 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 3º, desta Lei.
§ 1º. As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2026 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, por meio de decreto, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.
§ 2º. As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.
Art. 40. O Município poderá realizar, no curso da execução orçamentária, a inclusão de outras fontes de recursos e a alteração do código da fonte e destinação de recursos aprovados na Lei Orçamentária de 2026, para atender às suas peculiaridades.
§ 1º Não se considera abertura de crédito adicional suplementar a modificação do código da fonte e destinação de recursos de que trata o caput deste artigo.
§ 2º As modificações de que trata o caput deste artigo serão efetuadas por ato do Chefe do Executivo, devidamente justificadas, observando-se o padrão estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, obedecendo ainda às normas sobre a matéria editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 41. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da República.
§ 1º. A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.
§ 2º. Acompanharão os projetos de leis relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem.
Art. 42. A abertura de créditos especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.
§ 1º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.
Art. 43. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.
Art 44. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.
Art. 45. Se o projeto de lei orçamentária de 2026 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I – pessoal e encargos sociais;
II – benefícios previdenciários;
III – amortização, juros e encargos da dívida;
IV – PASEP;
V – demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do município;
VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.
§ 1º As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2026, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.
§ 2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso VI do artigo 44, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2026, para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 46. Em atendimento ao disposto no artigo 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente lei os seguintes anexos:
I – Anexo de Metas Fiscais;
II – Anexo de Riscos Fiscais;
Art. 47. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino, 22 de maio de 2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Bueno
Código Identificador:FDD1F340

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO 16/2025

TERMO DE DEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO 03

PROCESSO Nº 016/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para prestar serviços de soldador e pintor.

Nesta data recebemos a solicitação de credenciamento de **LAENIO LUCIANO LEITE** inscrita no CNPJ n.º 34357928/0001-40, com sede na RUA PEDRE EGIDIO REIS, N° 71, CENTRO, SENHORA DOS REMEDIOS/MG, CEP 36.275-000, representada neste ato por seu representante legal, LAENIO LUCIANO LEITE inscrito no CPF sob o 115.806.996-00 e no RG sob o nº MG17210294, para serviços de soldador e pintor, conforme descrito no Edital nº **004**/2025 do Credenciamento **nº 002/2025**, referente a Inexigibilidade nº **009/2025**, autorizada pelo Processo Licitatório nº **016/2025**.
O (a) interessado (a), solicitou o credenciamento para o seguinte item:

Assinalar	Item	Descrição do Serviço	Valor da Diária
()	1	Prestação de serviços de soldador	R$ 182,99

(X)	2	Prestação de serviço de pintor	R$ 215,50

Na oportunidade, a Agente de Contratação analisou a documentação e constatou que o (a) interessado (a) apresentou todos os documentos arrolados no **Subitem 5.7 do Edital nº 004/2025**.
Dessa forma, o Agente de Contratação julga **DEFERIDO** o credenciamento de **LAENIO LUCIANO LEITE** inscrita no CNPJ n.º 34357928/0001-40, com sede na RUA PEDRE EGIDIO REIS, N° 71, CENTRO, SENHORA DOS REMEDIOS/MG, CEP 36.275-000, representada neste ato por seu representante legal, LAENIO LUCIANO LEITE inscrito no CPF sob o 115.806.996-00 e no RG sob o nº MG17210294, para o item assinalado acima.
Que seja confeccionado o respectivo contrato administrativo.
Que seja publicado este Termo no Diário Oficial da AMM, que é o Diário Oficial do Município.

Senhora dos Remédios, 23 de Maio de 2025.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:6360F086

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

AVISO DE CREDENCIAMENTO
O Município de Serra dos Aimorés/MG torna público que se encontra aberto o Processo Administrativo nº 038/2025 – Chamada Pública nº 002/2025, cujo objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais), poderão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda a partir das 08h00min do dia 27/05/2025 até às 17h00min do dia 16/06/2025, no Setor de Licitações e Compras, situado na Av. Rio Amazonas, 700, Centro CEP: 39.868-000, Centro, Serra dos Aimorés-MG. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e projeto de Venda será às 08h00min do dia 17 de junho de 2025. Mais informações estarão disponíveis pelo e-mail: compras@pmsa.mg.gov.br. Serra dos Aimorés/MG,22 de maio de 2025.

DENIZE LAGO PINTO SANTANA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:9AB60A06

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés - MG torna público que realizará licitação, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 005/2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM do seguinte Pregão:
Processo Licitatório nº 034/2025 - Pregão Eletrônico nº 011/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS CONSTRUÇÃO E DIVERSOS OUTROS ITENS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS.

Início de Recebimento de Propostas: 26 de maio de 2025 a partir das 08h59min.
Limite para Recebimento de Propostas: 09 de junho de 2025 até as 08h59min.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 09 de junho de 2025 às 09h00min.
Local de Realização do Pregão: Portal https://licitardigital.com.br/ sendo conduzida pela pregoeira desta prefeitura municipal.
Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Prazo de Validade das Propostas: Mínimo 60 dias.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações complementares: O edital e demais informações poderão ser encontradas no site:, www.pmsa..mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e ainda no Setor de Compras e Licitações através do e-mail compras@pmsa.mg.gov.br.
Serra dos Aimorés/MG, 23 de maio de 2025.

MÁRIO MESSIAS CAMPOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:77AB0F85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 140/2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 140/2023

CONTRATO Nº 140/2023, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 130/2022**, **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2022,** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **CENTER MANIA PAPELARIA LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.795.543/0001-91 **- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, RECARGA DE TONERS, COPIAS COLORIDAS E PRETO E BRANCO, ENCADERNAÇÃO E SERVIÇO DE LIMPEZA FOTOCONDUTOR, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SETORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS,** torna público o **QUARTO TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO DOS ITENS Nº 20151 E Nº 19908 (Serviços de impressão e cópia coloridas..) EM 25%.**

Serranópolis de Minas, 02 de Maio de 2025.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:07C02B1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 065/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 036/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 065/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 036/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça

Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **KATIANE BARBOSA DE OLIVEIRA,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 40.623.124/0001-48**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 251.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Abril de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

05.01.10.122.5001.2502.3339039000000.15000002 – 251 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

para o **CONTRATO Nº 065/2022**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 036/2022**, **PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022.**

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Abril de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:AF081925

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 14/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 131/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 14/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 131/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ALVES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 19.451.619/0001-40**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 970.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Abril de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Obras e Transportes**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

09.01.15.452.9002.1903.3449030000000.27060000 – 970 – IMOBILIARIO DE DOMICILIO PUBLICO E PATRIMONIO DE SERVIÇOS URBANO – Material de Consumo.

para o **CONTRATO Nº 14/2025**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 131/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023.**

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Abril de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:277BC45B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 16/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 131/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 16/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 131/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **MADEIREIRA TOLENTINO LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 09.474.074/0001-34**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 970.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Abril de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Obras e Transportes**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

09.01.15.452.9002.1903.3449030000000.27060000 – 970 – IMOBILIARIO DE DOMICILIO PUBLICO E PATRIMONIO DE SERVIÇOS URBANO – Material de Consumo.

para o **CONTRATO Nº 16/2025**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 131/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023.**

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Abril de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:465A6EC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 18/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 131/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 18/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 131/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SANTOS E LACERDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 07.858.537/0001-36**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 970.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Abril de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Obras e Transportes**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

09.01.15.452.9002.1903.3449030000000.27060000 – 970 – IMOBILIARIO DE DOMICILIO PUBLICO E PATRIMONIO DE SERVIÇOS URBANO – Material de Consumo.

para o **CONTRATO Nº 18/2025**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 131/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023.**

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Abril de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:942B8A62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA PMT N.º 116, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Convoca e nomeia candidato aprovado no Processo Seletivo Público para vagas de Secretario Escolar, edital n° 008/2025, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e previstas na Lei Orgânica do Município de Tiradentes; CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado – análise de currículo - Edital nº 008/2025; CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n.º 044, de 05 de dezembro de 2024 que: Dispõe sobre os cargos efetivos do Município de Tiradentes e dá outras providências". RESOLVE: Art. 1º. Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Publico para contratação por tempo determinado – análise de currículo - Edital nº 008/2025, para ocupar o cargo de Secretário Escolar, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Municipal n.º 3.520 de 20 de setembro de 2023 – Contratação Temporária e inc. IX, do art. 37, da Constituição Federal de 1988: Cargo Classificação Data de Nascimento Secretario escolar 1ª 20/04/1987 Nome Ana Carolina Barbosa Nascimento Art. 2º. O candidato nomeado, na forma do art. 1º, ficam desde já convocados para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta, devendo iniciar imediatamente o exercício de suas funções, desde que considerado apto em exame médico e realizada a entregue da documentação indispensável ao ato da admissão, conforme o item 5.1 do Edital n.º 008/2025. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ----------CNPJ 18.557.579/0001-53 Rua Belica, nº 90 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000 Fone: (32)3355-1412 e 3355-2042 E-mail: gabinete@tiradentes.mg.gov.br Site: http://www.tiradentes.mg.gov.br ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES GABINETE DO PREFEITO ----------
Tiradentes-MG, 23 de maio de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:856D315E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 061/2024

Prefeitura Municipal de Tocos do Moji. Contratada: GENTE SEGURADORA S/A. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULO, PARA OS VEÍCULOS UTILIZADOS PELOS DEPARTAMENTOS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI- MG. Valor do

Contrato: R$ 9.066,01 (nove mil e sessenta e seis reais e um centavo). Vigência: 22/05/2025 a 21/05/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Marcelo Wais – Diretor.

Publicado por:
Edilson Rosa Alves
Código Identificador:E04093D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO A AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 027/2025 – DISPENSA ELETRÔNICO N.º 007/2025

O **MUNICÍPIO DE TOMBOS** – Torna público a Autorização de Dispensa de Licitação - PROCESSO n.º 027/2025 – DISPENSA ELETRÔNICO n.º 007/2025. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral e recargas em botijões de gás liquefeito de petróleo - glp 13kg e 45kg, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133. Empresa: **REVENDA DE GÁS CITELLI LTDA**. Valor Total: **R$ 58.140,00 (cinquenta e oito mil, cento e quarenta reais).** Tombos – MG, 22 de maio de 2025.

***TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tânia Monteiro Cheregato
Código Identificador:6DCAA9B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO N.º 027/2025 – DISPENSA ELETRÔNICO N.º 007/2025.

O **MUNICÍPIO DE TOMBOS** – Torna público o Extrato de Contrato do PROCESSO n.º 027/2025 – DISPENSA ELETRÔNICO n.º 007/2025. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral e recargas em botijões de gás liquefeito de petróleo - glp 13kg e 45kg, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133. Empresa: **REVENDA DE GÁS CITELLI LTDA**. Valor Total: **R$ 58.140,00 (cinquenta e oito mil, cento e quarenta reais).** Tombos – MG, 22 de maio de 2025.

***TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tânia Monteiro Cheregato
Código Identificador:309FCFE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
CREDENCIAMENTO Nº 017/2025

CREDENCIAMENTO Nº 017/2025
O Município de Uruana de Minas, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que a partir do terceiro dia da publicação deste extrato está recebendo inscrições para participarem do "CREDENCIAMENTO Nº 017/2025", com a finalidade de Credenciamento de empresa para prestação de serviços de fornecimento de hospedagem, localizada na sede do Município, para atender as secretarias municipais do Município de Uruana de Minas/MG. Em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 14.133/2021. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site http://www.uruanademinas.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones (38) 3678-9090 ou e-mail: licitacoes@uruanademinas.mg.gov.br.

Uruana de Minas /MG, 23 de Maio de 2025.

***TASSIANY TEIXEIRA DE ALMEIDA*–**
Agente de Contratação

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:101D277F

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
CREDENCIAMENTO Nº 018/2025

CREDENCIAMENTO Nº 018/2025
O Município de Uruana de Minas, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que a partir do terceiro dia da publicação deste extrato está recebendo inscrições para participarem do "CREDENCIAMENTO Nº 018/2025", com a finalidade de Credenciamento de empresa para fornecimento de refeições prontas, localizada na sede do Município e Distrito do Cercado, para utilização nas diversas Secretarias Municipais e suas unidades. Em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 14.133/2021. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site http://www.uruanademinas.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones (38) 3678-9090 ou e-mail: licitacoes@uruanademinas.mg.gov.br.

Uruana de Minas /MG, 23 de Maio de 2025.

***TASSIANY TEIXEIRA DE ALMEIDA*–**
Agente de Contratação

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:7DD628E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
DISPENSA Nº 030/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

A Prefeitura Municipal de Uruana de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e do Gabinete do Prefeito, torna público que até as 16:00 horas do dia 29 de Maio de 2025 estará recebendo propostas para a contratação direta no âmbito da Lei Federal n° 14.133/2021, para participarem da "DISPENSA Nº 030/2025", cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de materiais/equipamentos de informática destinados a uso especifico nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda e do Gabinete do Prefeito. A convocação para apresentação das propostas poderá ser obtido gratuitamente no site www.uruanademinas.mg.gov.br, maiores informações telefone: (038) 3678 9090.

Uruana de Minas/MG, 23 de Maio de 2025.

RUBENS GALVÃO ALVES FERREIRA
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula 2906

IGOR FERNANDES DA SILVA
Secretario Municipal de Administração
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:498910DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 013/2025

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 013/2025

A Prefeitura Municipal de Uruana de Minas-MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico - SRP nº 013/2025, do tipo menor preço por global, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Locação de Impressoras. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:h00 min do dia 05/06/2025. Data e horário do início da disputa: 09:h00 min do dia 05/06/2025. Edital no endereço

eletrônico www.bnc.org.br, e site http:// www.uruanademinas.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (038) 3678-9090 ou e-mail: licitacoes@uruanademinas.mg.gv.br.

Uruana de Minas/MG, 23 de Maio de 2025.

***TASSIANY TEIXEIRA DE ALMEIDA*–**
Agente de Contratação

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:D0A0AE80

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2025

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2025

A Prefeitura Municipal de Uruana de Minas-MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico - SRP nº 014/2025, do tipo menor preço por Item/lote, Exclusivo e Regionalizado para ME, EPP e MEI, Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para possível e futuro fornecimento de forma parcelada de Materiais Esportivos e Premiação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. Data e horário do recebimento das propostas: até às 09:h00 min do dia 05/06/2025. Data e horário do início da disputa: 10:h30 min do dia 05/06/2025. Edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br, e site http:// www.uruanademinas.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (038) 3678-9090 ou e-mail: licitacoes@uruanademinas.mg.gv.br.

Uruana de Minas/MG, 23 de Maio de 2025.

***TASSIANY TEIXEIRA DE ALMEIDA*–**
Agente de Contratação

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:A1FD6D9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 015/2025

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 015/2025

A Prefeitura Municipal de Uruana de Minas-MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico - SRP nº 015/2025, do tipo menor preço por Item/lote, Exclusivo e Regionalizado para ME, EPP e MEI, Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para possível e futura aquisição de produtos e materiais de limpeza, reagentes, acessórios e equipamentos a serem utilizados pela estação de tratamento de Água – ETA e na para manutenção e limpeza da piscina, visando atender as necessidades da Administração Municipal. Data e horário do recebimento das propostas: até às 14:h00 min do dia 05/06/2025. Data e horário do início da disputa: 15:h00 min do dia 05/06/2025. Edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br, e site http:// www.uruanademinas.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (038) 3678-9090 ou e-mail: licitacoes@uruanademinas.mg.gv.br.

Uruana de Minas/MG, 23 de Maio de 2025.

***TASSIANY TEIXEIRA DE ALMEIDA*–**
Agente de Contratação

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:6F20B181

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 016/2025

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 016/2025

A Prefeitura Municipal de Uruana de Minas-MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico - SRP nº 016/2025, do tipo menor preço por Item/lote, Exclusivo e Regionalizado para ME, EPP e MEI, Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para possível e futuro fornecimento de **PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES DE CAMARAS DE AR,** novos (1ª vida) devidamente certificados pelo INMETRO, de forma parcelada (conforme necessidade), para os veículos e maquinas da Frota Municipal. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:h00 min do dia 06/06/2025. Data e horário do início da disputa: 09:h00 min do dia 06/06/2025. Edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br, e site http:// www.uruanademinas.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (038) 3678-9090 ou e-mail: licitacoes@uruanademinas.mg.gv.br.

Uruana de Minas/MG, 23 de Maio de 2025.

***TASSIANY TEIXEIRA DE ALMEIDA*–**
Agente de Contratação

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:EDCB51D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - Espécie: Primeiro Termo Aditivo de Prazo a Ata de Registro de preços nº 076/2024, oriundo do Processo Licitatório 046/2024, Pregão eletrônico 027/2024, cujo objeto visa a **Contratação de empresa para registro de preços para futura e eventual aquisição de peças veiculares, visando a manutenção da frota pública municipal, em atendimento das necessidades do Município de Urucânia/MG**. Contratante: Município de Urucânia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.316.281/0001-51; Contratado: TOTAL LOCAÇÕES DO BRASIL EIRELI-ME , inscrito no CNPJ sob o nº 14.987.034/0001-26. Signatários: pelo Contratante: SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE, pelo Contratado TOTAL LOCAÇÕES DO BRASIL EIRELI-ME. Prefeitura de Urucânia/MG, 23 de Maio 2025.

***SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE* –**
Prefeito Municipal de Urucânia-MG.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:EF476A19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVOS

- 1º Termo aditivo ao Contrato nº 130/2024,
Contratada: **ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV.**
Processo Licitatório **nº 13/2024**
Dispensa **nº 03/2024**
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, a partir de 11/06/2025.

Prefeitura Municipal de Vazante, 23 de Maio de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:51BC2DB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ATAS

- 1ª Ata de Sessão de Realização de Credenciamento Chamamento Público nº 003/2025.
Processo De Licitação Nº 33/2025
Inexigibilidade nº 06/2025.
Objeto: Credenciamento, para Chamamento público em que a Administração Pública convida interessados para credenciamento de pessoa jurídica, cujo objeto social contemple atividades técnicas relacionados à elaboração de projetos de Engenharia e/ou Arquitetura, projeto de prevenção e combate a incêndio, projeto sanitário, dentre outros, visando à execução, compatibilização de projetos e suas aprovações em órgãos competentes para atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Vazante.

Contratada: **ELLION ENGENHARIA LTDA**
Descrição: Prestação de serviços de engenharia das mais diversas áreas do ramo, onde vão de projetos arquitetônicos, engenharia, projeto de prevenção e combate a incêndio, projeto sanitário, complementares, execução, reformas, ampliação e regularização, dentre outros que possam surgir a necessidade de criação mediante a deliberações governamentais e/ou futuras aquisições feitas pela Administração Municipal. Além dos serviços citados também exige-se a entrega de planilhas e documentos pertinentes aos respectivos trabalhos, exemplo: cronograma físico-financeiro; composição de custos; planilhas orçamentárias; etc.
Valor: R$ 115.800.00

Prefeitura Municipal de Vazante, 23 de Maio de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:A8BECB4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ATAS

- 15ª Ata de Sessão de Realização de Credenciamento Chamamento Público nº 002/2025.
Processo De Licitação Nº 25/2025
Inexigibilidade nº 05/2025.
Objeto: Credenciamento de empresas para a prestação de serviços médicos, de fonoaudiologia, terapia ocupacional e instrumentação cirúrgica.

Contratada: **FERNANDA FERREIRA CARNEIRO**
Lote: LOTE 03 – MÉDICO UBS- CLÍNICA MÉDICA (ZONA URBANA - 08 UNIDADES BÁSICAS); LOTE 06 – HORAS TRABALHADAS NO HOSPITAL MUNICIPAL MÉDICOS DE ATÉ 05 ANOS DE FORMAÇÃO;
Valor: **R$ 787.200,00**

Prefeitura Municipal de Vazante, 23 de Maio de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:873323F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ATAS

- 16ª Ata de Sessão de Realização de Credenciamento Chamamento Público nº 002/2025.
Processo De Licitação Nº 25/2025
Inexigibilidade nº 05/2025.
Objeto: Credenciamento de empresas para a prestação de serviços médicos, de fonoaudiologia, terapia ocupacional e instrumentação cirúrgica.

Contratada: **SERVIÇOS MÉDICO E PSICOLÓGICO FERREIRA E GUIMARÃES LTDA**
Lote: LOTE 03 – MÉDICO UBS- CLÍNICA MÉDICA (ZONA URBANA - 08 UNIDADES BÁSICAS); LOTE 06 – HORAS TRABALHADAS NO HOSPITAL MUNICIPAL MÉDICOS DE ATÉ 05 ANOS DE FORMAÇÃO; LOTE 26 - CREDENCIAMENTO PLANTÃO DE 12 HORAS SOBREAVISO;
Valor: **R$ 849.960,00**

Contratada: **LUCAS DE SOUZA GONTIJO PESSOA LTDA**
Lote: LOTE 03 – MÉDICO UBS- CLÍNICA MÉDICA (ZONA URBANA - 08 UNIDADES BÁSICAS); LOTE 04 – MÉDICO UBS– CLÍNICA MÉDICA (ZONA RURAL) (02 UNIDADE); LOTE 06 – HORAS TRABALHADAS NO HOSPITAL MUNICIPAL MÉDICOS DE ATÉ 05 ANOS DE FORMAÇÃO; LOTE 26 - CREDENCIAMENTO PLANTÃO DE 12 HORAS SOBREAVISO; LOTE 27 – MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA – PARA ATENDER A PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA;
Valor: **R$ 1.303.560,00**

Contratada: **MARIA CAROLINA MARTINS CAIXETA LTDA**
Lote: LOTE 06 – HORAS TRABALHADAS NO HOSPITAL MUNICIPAL MÉDICOS DE ATÉ 05 ANOS DE FORMAÇÃO;
Valor: **R$565.440,00**

Prefeitura Municipal de Vazante, 23 de Maio de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:F0530A3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº16/2025

O Município de Vazante-MG torna público Aviso de Pregão Eletrônico nº 16/2025. Objeto: **Registro de Preços visando a Contratação de empresa para confecção/fornecimento de impressos gráficos e outros, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais**, Data e horário de fim de recebimento das propostas: dia 05/06/2025 as 8 horas. Data e horário do início da disputa: dia 05/06/2025 às 8h10min. Local: Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC. Edital disponível nos sites www.bnc.org.br, pncp.gov.br e https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/. Mais informações pelo telefone (42) 3026-4550 e (34) 3813-9714, de 08h as 11h e de 13h as 17h. Vazante/MG, 23/05/2025.

RENATA CRISTINA CAIXETA/

TAMARA TATIANE PEREIRA
Agentes de Contratação – Portaria 234/2025.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:0C7AFC3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2025

O Município de Vazante-MG torna público Aviso de Pregão Eletrônico nº17/2025. Objeto: **Registro de Preços visando a Aquisição parcelada de recargas de Gases Medicinais com fornecimento de cilindro em comodato, destinados aos atendimentos do Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa; Usuários em seus domicílios visando atender necessidades do**

Fundo Municipal de Saúde. Data e horário de fim de recebimento das propostas: dia 06/06/2025 as 8 horas. Data e horário do início da disputa: dia 06/06/2025 às 8h10min. Local: Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC. Edital disponível nos sites www.bnc.org.br, pncp.gov.br e https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/. Mais informações pelo telefone (42) 3026-4550 e (34) 3813-9714, de 08h as 11h e de 13h as 17h. Vazante/MG, 23/05/2025.

RENATA CRISTINA CAIXETA/TAMARA TATIANE PEREIRA
Agentes de Contratação – Portaria 234/2025.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:2754867A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 42/2025

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 42/2025
PREGÃO Nº 15/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025

A Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública o edital do Processo Licitatório **nº 42/2025,** na modalidade **Pregão nº 15/2025**, na forma presencial, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n. º 14.133/2021, Decreto Municipal n. º 09/2021, Decreto Municipal n.º 18/2024, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto**:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de peças automotivas para o Município de Vieiras/MG. Credenciamento e abertura dos envelopes:06/06/2025 às 09:00 horas. Local: Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000. Melhores informações no telefone 0800 755 1001 e e-mail licitacao@vieiras.mg.gov.br

ANA PAULA BREIJÃO MANSO.
Pregoeira

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:D08AC33C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 43/2025

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 43/2025
PREGÃO Nº 16/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025

A Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública o edital do Processo Licitatório **nº 43/2025,** na modalidade **Pregão nº 16/2025**, na forma presencial, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n. º 14.133/2021, Decreto Municipal n. º 09/2021, Decreto Municipal n.º 18/2024, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto**:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota municipal do Município de Vieiras/MG. Credenciamento e abertura dos envelopes: 11/06/2025 às 09:00 horas. Local: Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000. Melhores informações no telefone 0800 755 1001 e e-mail licitacao@vieiras.mg.gov.br

ANA PAULA BREIJÃO MANSO.
Pregoeira

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:485F3A38

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 44/2025

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 44/2025
PREGÃO Nº 17/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025

A Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o edital do Processo Licitatório **nº 44/2025,** na modalidade **Pregão nº 17/2025**, na forma presencial, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n. º 14.133/2021, Decreto Municipal n. º 09/2021, Decreto Municipal n.º 18/2024, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto**:** Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lubrificação dos veículos pesados pertencentes à frota municipal de Vieiras/MG. Credenciamento e abertura dos envelopes:11/06/2025 às 13:00 horas. Local: Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000. Melhores informações no telefone 0800 755 1001 e e-mail licitacao@vieiras.mg.gov.br

ANA PAULA BREIJÃO MANSO.
Pregoeira

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:DCC42906

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Nos termos dos artigos 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, ratifico o **Processo Licitatório nº 056/2025 – Dispensa nº 013/2025**, Contratação de empresa especializada para fornecimento de prótese traqueoesofágica, conforme prescrição médica, para paciente Edson Josias Cardoso, por determinação judicial, referente ao processo nº 0720.18.005097-6. Empresa **Coloplast do Brasil Ltda**, no valor total de **R$ 8.128,43 (Oito mil, cento e vinte e oito reais e quarenta e três centavos).** Visconde do Rio Branco, 21/05/2025.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:98AE5AA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 005/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 015/2025 - A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, torna público o Edital para Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas para contratações frequentes de serviços de conservação, serviços de jardinagem, operadores de roçadeira, objetivando a conservação e restauração de espaços públicos, ruas, avenidas, praças, estradas vicinais e demais bens públicos**. PRESENCIAL**, na sede da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco-MG. **Início do recebimento de proposta: dia: 26/05/2025 às 09h00min**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, no site:www.viscondedoriobranco.mg.gov.br.Informações:licitacaopmvrb@gmail.com**,** endereço à Praça 28 de Setembro, Centro. **(Ass.) Flaviana Lima Teixeira – Agente de Contratação.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:B7725FBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 06 AO CONTRATO Nº 073/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 090/2022 – DISPENSA N° 048/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA:THEREZINHA MARIA MONTEIRO RODRIGUES –OBJETO: prorrogar o prazo de validade do **Contrato nº 073/2022**. Cujo o objeto é a locação de um imóvel no Bairro Boa Vista, à Rua José Augusto Rocha, nº 19, nesta cidade, para benefício da Sra. Fernanda Aparecida Ferreira, inserida no projeto "Aluguel Social", decorrente do Decreto Municipal nº 85/2013 alterado pelo Decreto nº 102/2021. Data: 05/05/2025 – Vigência: 04/05/2026.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:735ACDC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

O SAAE , Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG, através de seu Diretor Gilberto Antônio Dutra, torna público despacho de HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2025, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de válvulas de retenção de ferro fundido 250mm, nos termos da Lei 14.133/2021.
Empresas contratadas:
CONEXO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - CNPJ sob o nº 00.662.084/0001-29
Valor da Contratação: R$15.480,00 (quinze mil, quatrocentos e oitenta reais).

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA –
Diretor Geral do SAAE

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:358D3D7E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025 DISPENSA Nº 003/2025

O SAAE , Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG, através de seu Diretor Gilberto Antônio Dutra, torna público despacho de RATIFICAÇÃO DA DISPENSA nº 003/2025, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de MANGUEIRA DE HIDROJATEAMENTO ¾" – 120 metros, nos termos do art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021, através das empresas: - MINAS MANGUEIRAS E BORRACHAS , inscrita no CNPJ sob o nº 45.737.248/0001-78, com o valor total de R$ 9.897,00,00 (nove mil, oitocentos e noventa e sete reais).

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA –
Diretor Geral do SAAE

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:1A3EC8DA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025 DISPENSA Nº 007/2025

O SAAE , Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG, através de seu Diretor Gilberto Antônio Dutra, torna público despacho de RATIFICAÇÃO DA DISPENSA nº 007/2025, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de MANILHA DE CERÂMICA DN150 X 1,0M, nos termos do art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021, através das empresas: - MERCANTIL GOMES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.453.613/0001-40, , com o valor total de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA –
Diretor Geral do SAAE

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:63D51951

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025 DISPENSA Nº 009/2025

O SAAE , Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG, através de seu Diretor Gilberto Antônio Dutra, torna público despacho de RATIFICAÇÃO DA DISPENSA nº 009/2025, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais para envase de água tratada (Copo de 200 ml em polipropileno, selo de alumínio para copos de 200ml e caixas de papelão para embalagem de copo de água), nos termos do art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021, através das empresas: - MEGAMAQ EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 32.492.168/0001-58, quanto aos itens 1 e 2 e LARIFER INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ 15.724.813/0001-00, com o valor total de R$ 21.995,00 (vinte e um mil, novecentos e noventa e cinco reais).

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA –
Diretor Geral do SAAE

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:4B86EAC2

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

O SAAE , Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG, através de seu Diretor Gilberto Antônio Dutra, torna público despacho de RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE nº 01/2025, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de peças específicas e genuínas para bombas dosadoras modelo NM008 e NM011 marca NETZSCH para utilização no bombeamento e dosagem de sulfato de alumínio e hidróxido de cálcio na Estação de Tratamento de Água do SAAE de Ibiá/MG, nos termos do art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/2021, através da empresa: - Netzsch do Brasil Ind. E Comercio Ltda CNPJ nº: 82.749.987/0001-06, com o valor total de R$ 7.356,42 (sete mil trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA –
Diretor Geral do SAAE

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:57345841

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

O SAAE , Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG, através de seu Diretor Gilberto Antônio Dutra, torna público despacho de RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE nº 01/2025, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de peças específicas e genuínas para bombas dosadoras modelo NM008 e NM011 marca NETZSCH para utilização no bombeamento e

dosagem de sulfato de alumínio e hidróxido de cálcio na Estação de Tratamento de Água do SAAE de Ibiá/MG, nos termos do art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/2021, através da empresa: - Netzsch do Brasil Ind. E Comercio Ltda CNPJ nº: 82.749.987/0001-06, com o valor total de R$ 7.356,42 (sete mil trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA –
Diretor Geral do SAAE

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:2A2F22B1

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025 DISPENSA Nº 012/2025

O SAAE , Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG, através de seu Diretor Gilberto Antônio Dutra, torna público despacho de RATIFICAÇÃO DA DISPENSA nº 003/2025, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de "CABO SINTENAX 50MM² 1KV DUPLA PROTEÇÃO" e CHAVE-BOIA CBS 16A 1.2M, nos termos do art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021, através das empresas: - PIX LED COMERCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 45.966.780/0001-67, com o valor total de R$ 7.183,00 (sete mil, cento e oitenta e três reais).

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA –
Diretor Geral do SAAE

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:8AC2F706

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 15/2025 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS ESPECÍFICAS E GENUÍNAS PARA DOSADORES DE SULFATO DE ALUMÍNIO E HIDRÓXIDO DE CÁLCIO

Origem: Processo administrativo Licitatório nº 002/2025 – DISPENSA DE VALOR Nº 01/2025

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ 20.842.100/0001-72.

Contratada: NETZSCH DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ nº 82.749.987/0001-06.

OBJETO: aquisição de peças específicas e genuínas para dosadores de sulfato de alumínio e hidróxido de cálcio da mesma marca do fabricante, conforme características, especificações e quantidades constantes do termo de referência da Dispensa de valor nº 01/2025, e da Proposta da Contratada.

Valor total da Contratação: R$7.356,42 (sete mil trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos), conforme tabela:

ITEM	Descrição dos produtos	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ROTOR B NM011 02S12 316 UM20 Da bomba modelo: NM0118BY02S	Unid.	04	R$ 704,8875	R$ 2.819,55
02	ESTATOR NM011 02 S NEMOLAST S11A Da bomba modelo: NM0118BY02S	Unid.	04	R$ 201,575	R$ 806,30
03	EIXO DE LIGAÇÃO CÓD. 957387	Unid.	02	R$ 483,50	R$ 967,00
04	SELO MECÂNICO CÓD. 8016162	Unid.	02	R$ 488,40	R$ 976,80
05	PINO CILÍNDRICO CÓD. 678457	Unid.	02	R$ 59,18	R$ 118,36
06	ROTOR B NM008 03S12 316 UM20 Da bomba modelo:NM008BY03S	Unid.	02	R$ 592,055	R$ 1.184,11
07	ESTATOR NM008 03 S NEMOLAST S41 Da bomba modelo:NM008BY03S	Unid.	02	R$ 242,15	R$ 484,30

Vigência: 15/05/2025 a 31/12/2025.

Dotação Orçamentária: 03.01.01.17.512.0126.2434.3.3.90.30.00 – Manut. dos serv. do sistema de água Ficha:751 Fonte de Recurso:1.753.;

A íntegra do contrato encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá-MG, 15 de maio de 2025

GILBERTO ANTONIO DUTRA –
Diretor Geral do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:236167C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 - PL Nº 021/2025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG - EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 - PL Nº 021/2025- Objeto: Aquisição de mochila e chaveiros emborrachados para distribuição em eventos, campanhas educativas e programas institucionais. T**ipo:** Menor Preço Por Item. Sessão Pública de Lances será aberta na internet às **09:00 horas** do dia **16/06/2025**, no endereço eletrônico https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:4F172537

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2025, REFERENTE À 33ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

EXTRATO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2025, REFERENTE À 33ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023 CONVOCA para contratação o(as) aprovados(as) no Processo Seletivo 001/2023, homologado pela Portaria SAAE/ITA/088/2023 publicada em 02/10/2023, conforme classificação final.

HELOISA CRISTINA FRANÇA CAVALLIERI, Diretora Presidente do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG, no uso de suas atribuições legais, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023, CONVOCA para contratação o(a)s aprovado(a)s abaixo no Processo Seletivo, conforme classificação final, que deverá encaminhar-se ao Setor de Recursos Humanos do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG, situado à Rua Rio Branco, nº 99, Centro, Itabirito – MG, CEP 35.450-081, no prazo definitivo, e improrrogável, de 26 de maio a 06 de junho de 2025, no horário das 8h às 16h, de segunda à sexta – feira, em dias úteis.

AGENTE ADMINISTRATIVO		
Classificação	Nome do Candidato	Inscrição
16º	VALDIRENE DE JESUS SOUZA SOARES	252372

Itabirito, 23 de maio de 2025 /

HELOISA CRISTINA FRANÇA CAVALLIERI –
Diretora-Presidente

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:267FB02B

SAAE DE ITABIRITO/MG
RESULTADO- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 - PL Nº 012/2025

RESULTADO- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 - PL Nº 012/2025 – Vencedor: AJ SANEAMENTO E

EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ:25.400.886/0001-91- Valor Total: R$ 216.295,04(duzentos e dezesseis mil, duzentos e noventa e cinco reais e quatro centavos).

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:F1B54FAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVÇO OUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - SAAE
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 0022025 PROCESSO 023/2025

RATIFICAÇÃO – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama- MG, torna pública a **RATIFICAÇÃO** do **Processo licitatório modalidade Inexigibilidade N° 002/2025 Processo Licitatório 023/2025**, que tem por objeto **SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA PARA ATENDER O SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE IGUATAMA. Ratifico a contratação da empresa CEMIG DISTRIBUIDORA S.A**, inscrita no **CNPJ Nº 06.981.180/0001-16** com valor mensal **de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)** e o valor global de **R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)**. A presente contratação possui amparo legal no Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Iguatama/MG, 23 de maio de 2025 –

HEDRUMON ANDRADE DA SILVA -
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama- MG.

Publicado por:
Thalita Tabata de Assis
Código Identificador:220E2F12

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - SAAE
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 003/2025 PROCESSO 024/2025

RATIFICAÇÃO – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama- MG, torna pública a **RATIFICAÇÃO** do **Processo licitatório modalidade Inexigibilidade N° 003/2025 Processo Licitatório 024/2025**, que tem por objeto **TARIFAS DE DEMANDA ATIVA HFP S/ ICMS E DEMANDA ATIVA HFP. Ratifico a contratação da empresa CEMIG DISTRIBUIDORA S.A**, inscrita no **CNPJ Nº 06.981.180/0001-16** com valor mensal **de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** e o valor global de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**. A presente contratação possui amparo legal no Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Iguatama/MG, 23 de maio de 2025 –

HEDRUMON ANDRADE DA SILVA
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama- MG.

Publicado por:
Thalita Tabata de Assis
Código Identificador:D4CC3D79

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 00.460.408/0001-46, através de seu Diretor Sr. Phelipe Carneiro, torna público o extrato de termo aditivo, em conformidade com o artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21. **1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL** – Referente ao contrato **029/2025** – Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gás de cozinha GLP de 13 kg durante o período de 01 (um) ano, atendendo as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG. Justifica-se a celebração deste termo aditivo pela necessidade de modificar o contrato original quanto ao CNPJ da empresa contratada, substituindo o CNPJ da matriz pelo da filial.

CONTRATADA: **JOSE ARCANJO DE MORAIS NETO-ME,** inscrita no CNPJ: 00.840.203/0002-77

Assinatura do termo aditivo: 21/05/2025.
Vigência até 23/03/2026.

Publicado por:
Sarah Angela Oliveira Brito
Código Identificador:AF83BCB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOA FORMOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL 009/2025

Torna pública a retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2025, referente ao registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança do trabalho, conforme Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência, para atendimento às demandas do SAAE.
Data da abertura: 28/05/2023 às 08:00h
Informações e edital: www.saaelagoa.com.br; almoxarifado@saaelagoa.com.br.

GERALDO EUSTÁQUIO CAMARGOS –
Superintendente do SAAE.

Publicado por:
Marianne Silva Dos Santos
Código Identificador:13DDBCEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
DISPENSA ELETRÔNICA 022/2025

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto fará realizar licitação na modalidade Dispensa Eletrônica tipo **Menor Preço Por Item**, cujo objeto é: **Aquisição de Capota de Fibra para veículo Strada para atender às necessidades do SAAE de Passos/MG**, conforme especificações técnicas e de quantidades estabelecidas no Termo de Referência. Recebimento das Propostas: Até as 07:59 horas de 02/06/2025. Local: Plataforma de Licitações AMM LICITA – https://ammlicita.org.br. Todos os documentos deverão ser enviados para a plataforma AMM LICITA. Informações pelo e-mail: compras@saaepassos.com.br. Telefone: (35) 3522-8660.

Passos/MG, 26 de maio de 2025.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor Geral SAAE Passos/MG.

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:E4BD1A75

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 038/2025

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e Sistema Lider de Comunicacao e Producao LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para produção de 06 (seis) vídeos, contemplando a elaboração de roteiro de filmagem, gravação de vídeos (com drone e câmeras profissionais), edição e produção, para divulgação dos serviços do SAAE, do Programa SAAE Sustentável, vídeos educativos visando a conscientização da população e vídeos tutorais para auxiliar os usuários dos serviços do SAAE.

Da Vigência:O contrato terá vigência no período de 23/05/2025 a 23/05/2026. **Valor:**Estabelece-se como valor limite do contrato a quantia de R$ 11.387,94 (Onze mil, trezentos e oitenta e sete reais e noventa e quaro centavos.
Dotação Orçamentária:As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, incluídos na Ficha: Ficha 56 - 1751200170.138 - Operação e manutenção do sistema de Água, elemento de despesa 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Processo Licitatório n° 009/2025. Dispensa Eletrônica 003/2025.

Passos/MG, 26 de maio de 2025.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE Passos.

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:5E7390EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO PROCEDIMENTO Nº: 36/2025. EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 02/2025. - CONTRATAÇÃO DE BUFFETT

CONTRATO

PROCEDIMENTO Nº: 36/2025.
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 02/2025.
BASE NORMATIVA: LEI Nº 14.133/21.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO E A EMPRESA CANTINHO QUITANDERIA LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.223.978.0001/55, representada por seu Presidente, o vereador NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS, brasileiro, casado, agente público, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.***.***-47 e na matrícula funcional nº 670, com sede na Rua Joaquim Carlos dos Santos, nº 199, bairro Cidade Jardim, nesta cidade de Patrocínio/MG, Cep 38.747-056, denominada CONTRATANTE, e a empresa **CANTINHO QUITANDERIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.151.784-0001-35, com sede na Rua Cesário Alvim, nº 1118, bairro Centro, na cidade de Patrocínio/MG, denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. DONIZETTI ALVES TEIXEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº ***.379.266-**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 36/2025 - Edital nº 02/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é a contratação dos serviços de buffet para serem prestados nos dias de eventos oficiais da Câmara Municipal de Patrocínio, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1000	SE	FORNECIMENTO DE COFFE-BREAK POR PESSOA, NO MÍNIMO 30 PESSOAS E NO MÁXIMO 350 PESSOAS, COM CAFÉ ADOÇADO E AMARGO. CHÁ DE ERVA CIDREIRA, CAMOMILA, MATE. BEBIDAS, SUCO DE FRUTAS DE CAIXINHA SABORES VARIADOS, REFRIGERANTE NORMAL E ZERO, ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS. SALGADOS, EMPADA DE FRANGO, COXINHA DE CATUPIRY, ESFIRRA DE CARNE, QUIBE, ENROLADINHO DE PRESUNTO E QUEIJO, BOLINHA DE QUEIJO, PASTEL DE CARNE, RISOLE DE PIZZA, FRAMBACON. MINI SANDUICHE DE PRESUNTO E QUEIJO, FRANGO, FRANGO E PALMITO, ATUM. BOLO, DE FUBA, MILHARINA, CHOCOLATE, COCO. INCLUSO DESCARTAVEIS COMO PRATOS, TALHERES, COPOS DE REFRIGERANTE, COPOS DE CAFÉ, E GUARDANAPOS DE PAPEL.	R$ 17,98	R$ 17.980,00
2	3000	SE	SERVIÇO DE COQUETEL VOLANTE POR PESSOA, NO MÁXIMO 300 PESSOAS INCLUSO FORNECIMENTO DE LOUÇA, MATERIAL NECESSÁRIO, TAXAS DIVERSAS E 01 GARÇOM PARA CADA 15 CONVIDADOS E COM AS SEGUINTES OPÇÕES, SALGADOS ASSADOS (EMPADA DE FRANGO, EMPADA DE QUEIJO, ESFIRRA DE CARNE, ENROLADINHO DE PRESUNTO E QUEIJO), SALGADOS FRITOS (COXINHA DE FRANGO COM CATUPIRY, QUIBE, RISOLE DE CARNE, RISOLE DE FRANGO, BOLINHA DE QUEIJO, PASTEL DE CARNE, PASTEL DE QUEIJO), QUICHE DE DAMASCO E DE QUEIJO. BEBIDAS, SUCOS DE FRUTAS DE CAXINHA SABORES VARIADOS, REFRIGERANTE NORMAL E ZERO, ÁGUA MINERAL CO E SEM GÁS.	R$ 44,99	R$ 134.970,00
VALOR TOTAL R$ 152.950,00					

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência que embasou a contratação;
O Edital de licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
A Proposta do Contratado; e
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua celebração, prorrogável por até 05 (cinco) anos, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
O prazo de garantia contratual será o estabelecido na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC)
CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
PREÇO

O valor total estimado da contratação é de R$ 152.950,00 (cento e cinquenta dois mil, novecentos e cinquenta reais).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão Contratante atestar a execução do objeto do Contrato.
No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
Quando houver glosa parcial do objeto o Contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.
O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do Contrato e do órgão Contratante;
o período respectivo de execução do Contrato;
o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Portal Virtual Licitanet (https://licitanet.com.br/) ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento a Administração deverá realizar consulta ao Portal Virtual Licitanet (https://licitanet.com.br/) para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se junto ao Portal Virtual Licitanet (https://licitanet.com.br/) a situação de irregularidade do Contratado será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.
Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.
Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Caberá ao Contratante, além das responsabilidades constantes no Edital e na Lei nº 14.133, de 2021, as obrigações descritas no subitem 5.2 - Obrigações da CONTRATANTE, do item 5 - OBRIGAÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO do Termo de Referência, anexo a este Contrato, conforme abaixo relacionadas.
Proceder a fiscalização do objeto da contratação em relação ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo fornecedor.
Comunicar o CONTRATANTE acerca de defeitos, falhas e/ou imperfeições verificadas.

Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao(s) fornecedor(es) de acordo com a forma e prazo estabelecidos.
A CONTRATADA deverá atender as obrigações abaixo relacionadas.
Deverá providenciar todas as exigências do Edital, inclusive as existentes no Estudo Técnico Preliminar (apêndice do anexo I).
Não haverá necessidade de exigência de garantia contratual para assegurar o adimplemento e fiel cumprimento das obrigações assumidas.
É facultado e recomendável a realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços, quando for dessa natureza a contratação, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais.
A não realização da visita não admitirá à CONTRATADA qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação.
A vistoria, quando for o caso, deverá ser agendada com a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal pelo telefone oficial do Órgão ou pelo e-mail contato@cmpatrocinio.mg.gov.br.
CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Caberá ao Contratado, além das responsabilidades constantes no Edital e na Lei nº 14.133, de 2021, as obrigações descritas no subitem 5.1 - Obrigações da CONTRATADA, do item 5 - OBRIGAÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, do Termo de Referência, anexo a este Contrato, conforme abaixo relacionadas.
Fornecer os serviços/materiais nos termos e condições da proposta vencedora, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentem defeitos ou vícios.
Substituir os serviços/materiais que não forem recebidos por não atenderem às especificações exigidas neste Contrato, bem como no Edital e seus anexos.
Fazer acompanhar quando do fornecimento dos serviços/materiais a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.
Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços/produtos.
Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS
As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do Contrato Administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os Contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de Contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
Os Contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, observado o disposto no item 13 - DAS SANÇÕES do Termo de Referência, anexo a este Contrato, conforme abaixo relacionadas:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do Contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal a prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame e a prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração Pública;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
11.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
11.8. Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar.
11.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
11.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos itens 8.2 e seguintes, bem como poderão estar previstas nos anexos deste instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.
O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os art. 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido dos documentos abaixo relacionados.
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
Indenizações e multas.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
13. Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária sob a seguinte classificação funcional programática:
1.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.20.001500 – FESTIVIDADE E HOMENAGENS
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC), e normas e princípios gerais dos Contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de Contrato.
Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
16. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e nas condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO (art. 92, §1º)
17. É eleito o Foro da Comarca de Patrocínio/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.
Patrocínio, 07 de maio de 2025.

Contratante
Câmara Municipal de Patrocínio
NÍKOLAS DE QUEIROZ

Contratada
Cantinho Da Quintanderia LTDA.
ELIAS DONIZETTI ALVES TEIXEIRA

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:B5309B75

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/ 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/ 2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/ 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/ 2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Marabá, 1000, bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas/ MG, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente CISREUNO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/ 2025, processo administrativo nº 03/ 2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/ 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventuais aquisições de materiais de limpeza e higiene, em atendimento às necessidades do CISREUNO, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ARCEPATOS DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ/ MF 12.461.122/0001-64, AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 1482, IPANEMA, PATOS DE MINAS/ MG, (34)3823.1383. REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS HENRIQUE FURLAN, CPF Nº 026.258.456-51.

Item	Unidade	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Unidade	1800	ÁLCOOL LIQUIDO 70% INPM. Embalagem de 1 litro.	UZZI	R$ 5,75	R$ 10.350,00
02	Frasco	500	AROMATIZANTE DE AMBIENTE com fragrância floral, álcool etílico hidratado a 3% com pH neutro de 1 litro.	NOBRE	R$ 16,65	R$ 8.325,00
03	Unidade	40	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA de arame galvanizado, em polietileno, alta densidade, resistente a impacto. 15 litros. Cor preta.	ARQPLAST	R$ 12,30	R$ 492,00
04	Unidade	100	BORRIFADOR PLÁSTICO COM BICO PULVERIZADOR confeccionado em PVC resistente, transparente capacidade 500ml.	NOBRE	R$ 5,85	R$ 585,00
05	Unidade	16	CERA DE CARNAÚBA Cera microcristalina. EMBALAGEM: GARRAFA. Líquida. 3 litros.	UZZI	R$ 124,00	R$ 1.984,00
06	Pacote	700	COPO DESCARTÁVEL 200 ML polipropileno, branco, atóxico.	ECOCOPO	R$ 5,69	R$ 3.983,00
08	Unidade	50	DESENGRIPANTE COMPLETO EM SPRAY formulado com óleo sintético biodegradável, ideal para lubrificação e proteção de peças metálicas, facilitando a remoção de ferrugem, sujeira e proporcionando ação anticorrosiva. A embalagem deve ser em aerossol de 300 ml.	CHEMI COLOR	R$ 11,80	R$ 590,00
09	Unidade	50	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO produto específico para desobstrução de vasos sanitários. Cor preta.	SANCHES	R$ 12,50	R$ 625,00
10	Galão	1400	DESINFETANTE BACTERICIDA E GERMICIDA ação bactericida prolongada com registro na ANVISA/ MS. Fragrância suave. Embalagem: 2 litros.	MIX	R$ 4,50	R$ 6.300,00
11	Unidade	500	DESODORIZADOR PARA VASO SANITÁRIO (PASTILHA ADESIVA) Fragrância: Lavanda. Produto à base de bicarbonato de sódio. Uso aproximado de 120 descargas.	PRATIK	R$ 2,90	R$ 1.450,00
12	Galão	50	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO para limpeza de pisos cerâmicos em geral, diluível, liquido, viscoso, opaco, sem corante, com alto poder desengordurante e desengraxante com agradável perfume. Galão 5 litros.	ECOGEL	R$ 28,75	R$ 1.437,50
13	Unidade	3000	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO para louças. Embalagem: 500 ml.	START	R$ 1,80	R$ 5.400,00
14	Unidade	1600	LIMPADOR INSTANTÂNEO, MULTIUSO condicionado em embalagem plástica. Com tampa flip-top e bico pulverizador. Com tensoativo biodegradável. Para limpeza de superfícies em geral. Ação esperada: desengordurante, desincrustante e aromatizante. Embalagem: 500 ml.	START	R$ 2,95	R$ 4.720,00
16	Unidade	21	DILUIDORA MANUAL Diluidor de produtos líquidos concentrados, kit completo contendo; 01 diluidor, 01 kit com 11 tipos, 1,5 metro de mangueira de 1/2 com parede de 2mm; 1,5 metro de mangueira de 5/16 com parede de mm, 01 válvula de pé, 01 abraçadeira metálica 13 a 19mm, 02 abraçadeiras de nylon 125x4,85 parafusos com bucha 6mm, 01manopla/ ferramenta de instalação e 01 adaptador reto sextavado 3/8".	TRON	R$ 249,99	R$ 5.249,79
17	Unidade	50	ESCOVA PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES Confeccionada em madeira com cerdas de polipropileno. Cor: amarela.	POLARES	R$ 3,13	R$ 156,50
18	Unidade	100	ESFREGÃO PARA LAVAGEM DE LATARIA DE VEÍCULOS cabo de pelo menos 1,8 m, conjunto cerdas/ espuma de no mínimo 40 centímetros.	SANCHES	R$ 44,49	R$ 4.449,00
19	Pacote	50	ESPONJA DE AÇO aço inoxidável entrelaçados que proporcionam abrasividade 99,9% de ferro e 0,1% de aço carbono, de qualidade, que não solte pó, acondicionada em embalagens de no mínimo 60g com 8 unidades cada.	ASSOLAN	R$ 1,79	R$ 89,50
20	Unidade	1000	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO utilizada para limpeza pesada, confeccionada em espuma de poliuretano, fibra sintética e abrasivo sendo uma face amarela e a outra verde. Dimensões (100 x 71 x 20 mm). Embalagem individual.	BATENIN	R$ 0,86	R$ 860,00
21	Pacote	90	ESTOPA PARA POLIMENTO AUTOMOTIVO 100% algodão, macia, alvejada e descartável. Embalada em pacotes com 150g (aproximadamente).	ALVILIMP	R$ 4,79	R$ 431,10
22	Caixa	440	FILTRO DE PAPEL 103 filtros de papel, cor branco, caixa com 30 unidades.	JOVITA	R$ 4,68	R$ 2.059,00

23	Unidade	600	FLANELA PARA SUPERFÍCIE 100% algodão. mensões: 36 x 56 cm.	CCA	R$ 2,54	R$ 1.524,00
24	Galão	400	FLOTADOR MULTIUSO UNIVERSAL Embalagem: Galão de 5 litros.	ECO PATENSE	R$ 58,25	R$ 23.300,00
25	Unidade	600	HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO 1%) Embalagem: Galão de 5 litros.	PROLINK	R$ 14,79	R$ 8.874,00
27	Frasco	400	LIMPADOR PERFUMADO CONCENTRADO para superfícies laváveis. Fragrância: Lavanda. 130ml	TRIEX	R$ 11,83	R$ 4.732,00
28	Unidade	10	LIXEIRA EM AÇO TELADO Capacidade aproximada: 10 litros. Cor preta.	ARQPLAST	R$ 24,04	R$ 240,40
29	Unidade	20	LIXEIRA PEDAL (PLÁSTICO RESISTENTE) 25 litros. Retangular, aro para travamento do saco de lixo. Tampa acionada por pedal. Cor preta.	ARQPLAST	R$ 72,50	R$ 1.450,00
30	Unidade	30	MANGUEIRA REFORÇADA ½ POLEGADA (30 METROS) Anti-torção, siliconada e flexível. 3 camadas. Acompanha conector, adaptador rosqueável e suporte plástico de parede.	ARQUA	R$ 147,95	R$ 4.438,50
31	Unidade	24	MASSA DE POLIR AUTOMOTIVA N° 2 base água, PASTA, cor clara. Embalagem 1 kg.	RADNAQ	R$ 32,79	R$ 786,96
32	Unidade	50	PÁ DE LIXO com cabo de madeira. Dimensões aproximadas: 24 x 16,5 x 7cm. Cabo de madeira de aproximadamente 80cm revestido com plástico.	NOBRE	R$ 9,89	R$ 494,50
33	Unidade	600	PANO DE CHÃO Saco alvejado 100% algodão, trama fechada, mínimo 8 fios, 40x75 cm com acabamento.	CCA	R$ 5,05	R$ 3.030,00

34	Unidade	80	PANO DE PRATO (ALGODÃO CRÚ) Dimensões: 70 cm x 50 cm. Cor: branca ou estampada. Absorvente, lavável e durável.	CCA	R$ 6,35	R$ 508,00
35	Unidade	9200	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO de primeira linha, folha dupla, macio, absorvente, branco neve, picotado, biodegradável, não reciclado, sem perfume, em rolos de 10 cm x 30 m. Gramatura mínima: 19 g/m². Embalados em pacotes com 04 unidades, fornecidos em fardos com 6 pacotes.	PALOMA	R$ 1,44	R$ 13.248,00
36	Pacote	2000	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 100% fibras celulósicas virgens, gofrado, gramatura mínima 28g/ m2, medindo aproximadamente 23 cm X 21 cm, tipo folha 2 dobras, cor EXTRA BRANCO de luxo e com alta absorção. Pacote com 1.000 folhas.	BELINHA	R$ 10,90	R$ 21.800,00
40	Unidade	50	REMOVEDOR DE COLA INSUFILM E ADESIVA com matérias-primas de última geração, proporcionando qualidade na remoção de cola insufilm, cola de adesivos, piches, tintas e fórmicas sem deixar manchas. Embalagem 500 ml.	START	R$ 84,00	R$ 4.200,00
42	Unidade	60	RODO EM ALUMÍNIO 40 CM com borracha dupla, cepa de plástico resistente. Cabo de alumínio (1,20 m) com pindurico.	UTILLI	R$ 27,50	R$ 1.650,00
43	Unidade	100	RODO EM ALUMÍNIO 60 CM com borracha dupla, cepa de plástico resistente. Cabo de alumínio (1,60 m) com pindurico.	UTILLI	R$ 17,99	R$ 1.799,00
44	Unidade	20	RODO PARA PIA confeccionado em plástico e borracha. Dimensão aproximada: 16 cm.	SANCHES	R$ 5,65	R$ 113,00
45	Pacote	140	SABÃO BARRA NEUTRO GLICERINA MULTIUSO Embalagem: Pacote com 5 unidades de 200 g.	STRELA	R$ 11,40	R$ 1.596,00
46	Galão	200	SABONETE LÍQUIDO para lavagem das mãos corpo, com pH neutro. Galão de 5 litros.	ECOSOAP	R$ 21,99	R$ 4.398,00
47	Pacote	30	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE VIRGEM 30 cm x 40 cm. Embalagem com 100 unidades.	ELOPLAST	R$ 22,49	R$ 674,70
51	Pacote	250	SACO REFORÇADO PARA LIXO 200 LITROS Saco de lixo pesado padrão ABNT, capacidade 200 litros, com medida mínima de 90 x 110cm, solda de fundo tipo estrela, embalados em pacotes com 100 unidades prontas para uso.	ELPLASTIC	R$ 72,60	R$ 18.150,00
52	Frasco	100	SAPONÁCEO CREMOSO multiuso embalagem 300 ml.	SANNY	R$ 7,70	R$ 770,00
53	Unidade	80	SILICONE EM GEL PARA BRILHO EM SUPERFÍCIES DE BORRACHA E INTERIORES DE AUTOMÓVEIS embalagem 3,6 kg.	UZZI	R$ 100,00	R$ 8.000,00

54	Unidade	60	VASSOURA DE PALHA cerdas de palha com cabo de madeira 1,20 m.	CAIPIRA	R$ 20,40	R$ 1.224,00
55	Unidade	80	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO Cepo: Madeira. Cerdas: Pelo sintético. Cabo: Madeira revestido em plástico (1,20 m), comprimento do cepo: 30 cm.	POLARES	R$ 9,90	R$ 792,00
56	Unidade	60	VASSOURA DE PIAÇAVA com base em madeira com no mínimo 3cm de espessura, parte superior onde é encaixado o cabo medindo no mínimo 16cm, parte inferior onde são presas as fibras de piaçava medindo no mínimo 20cm, fibras de piaçava com altura mínima de 14 cm em relação a parte inferior da base de madeira, presas na base com uma chapa de ferro pregada à base; cabo em madeira natural pregado ou rosqueado à base, com medida mínima de 120cm.	POLARES	R$ 14,30	R$ 858,00
57	Unidade	40	VASSOURA LIMPA TETO acompanha cabo e cabo extensor, totalizando aproximadamente 2 metros. Peso aproximado: 0,30 kg. Dimensões: 30 x 6 x 4 cm.	SANCHES	R$ 43,40	R$ 1.736,00
58	Unidade	60	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO com cerdas de nylon e suporte acoplado. Cabo e suporte em plástico na cor branca.	PLAST GRAN	R$ 12,00	R$ 720,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Empresa deverá realizar as entregas dos medicamentos objeto deste Termo de Referência em até 15 (quinze) dias uteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e autorizado pelo Contratante.

3.2 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na autorização de fornecimento enviada ao fornecedor. As entregas devem ser realizadas na sede do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, em Patos de Minas/ MG, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 16h.

3.3 A empresa vencedora deverá descarregar os materiais em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.

3.4 Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.

3.5 Todos os medicamentos e insumos deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 80% do período total de validade indicado pelo fabricante.

3.6 Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/ 2021.

3.7 Não serão aceitos materiais, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens

poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.7.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.8 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

3.8.1 Gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade da Secretária Executiva do Consórcio, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/ prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

3.8.2 Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, a servidora: **Laís Stefania Silva Leal** – Inspetora de Serviços Gerais, Copa e Hotelaria.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021;

4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.2 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.2.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e

comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.

4.2.4 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contada a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/ 2021.

5.4 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4.1 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

5.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.5.2 será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.3 aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

5.5.4 mantiverem sua proposta original.

5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6.1 O registro a que se refere o item 5.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

5.6.3.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços;

5.6.3.3 o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo

e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021.
5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.3, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.11.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;
6.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3 na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021;
6.1.4 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.5 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021, e na legislação aplicável.
7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.6.
7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.2.2 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/ 2023.
8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/ 2023;
9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021.
9.1.5 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.1.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.1.8.1 por razão de interesse público;
9.1.8.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
9.1.8.3 se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/ 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/ 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/ 2023).
10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/ 2021)

11.1 As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/ 2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas, 16 de maio de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente CISREUNO

ARCEPATOS DISTRIBUIDORA LTDA

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:02C28362

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/ 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/ 2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/ 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/ 2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Marabá, 1000, bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas/ MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente CISREUNO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/ 2025, processo administrativo nº 03/ 2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/ 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventuais aquisições de materiais de limpeza e higiene, em atendimento às necessidades do CISREUNO, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

MAXIMA LIMPEZA LTDA (49.720.354/0001-08, R JOAO RAMALHO, 21, GLÓRIA, BELO HORIZONTE/ MG, (31)3333.6780. REPRESENTANTE LEGAL: EDUARDO ANTÔNIO MARIANO, CPF Nº 817.966.096-68).						
ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
48	PCT.	200	SACO REFORÇADO PARA LIXO 40 LITROS padrão ABNT, 40 litros, medida mínima de 45x55cm, solda de fundo tipo estrela, embalados em pacotes com 100 unidades.	SUPLASTIC	R$ 13,00	R$ 2600,00
49	PCT.	200	SACO REFORÇADO PARA LIXO 60 LITROS Polietileno, na cor preta, 60 litros. Pacote com 100 unidades.	SUPLASTIC	R$ 15,01	R$ 3002,00
50	PCT.	250	SACO REFORÇADO PARA LIXO 100 LITROS Polietileno, na cor preta, 100 litros. Pacote com 100 unidades.	SUPLASTIC	R$ 32,00	R$ 8000,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Empresa deverá realizar as entregas dos medicamentos objeto deste Termo de Referência em até 15 (quinze) dias uteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e autorizado pelo Contratante.

3.2 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na autorização de fornecimento enviada ao fornecedor. As entregas devem ser realizadas na sede do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1000, bairro Bela Vista, em Patos de Minas/ MG, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 16h.

3.3 A empresa vencedora deverá descarregar os materiais em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.

3.4 Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.

3.5 Todos os medicamentos e insumos deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 80% do período total de validade indicado pelo fabricante.

3.6 Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/ 2021.

3.7 Não serão aceitos materiais, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.7.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.8 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

3.8.1 Gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade da Secretária Executiva do Consórcio, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/ prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

3.8.2 Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, a servidora: **Laís Stefania Silva Leal** – Inspetora de Serviços Gerais, Copa e Hotelaria.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021;

4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;

4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.2 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.2.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.

4.2.4 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contada a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/ 2021.

5.4 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4.1 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

5.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.5.2 será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.3 aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

5.5.4 mantiverem sua proposta original.

5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6.1 O registro a que se refere o item 5.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

5.6.3.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços;

5.6.3.3 o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021.

5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.3, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;

6.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021;

6.1.4 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021, e na legislação aplicável.
7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.6.
7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.2.2 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/ 2023.
8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/ 2023;
9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021.
9.1.5 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.1.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.1.8.1 por razão de interesse público;
9.1.8.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
9.1.8.3 se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/ 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/ 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/ 2023).
10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/ 2021)

11.1 As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/ 2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas, 16 de maio de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente CISREUNO

MAXIMA LIMPEZA LTDA

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:4D8814FB

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/ 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/ 2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/ 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/ 2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Marabá, 1000, bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas/ MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente CISREUNO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/ 2025, processo administrativo nº 03/ 2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/ 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventuais aquisições de materiais de limpeza e higiene, em atendimento às necessidades do CISREUNO, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

NG COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (36.976.621/0001-52), R SALOMAO CAMARGOS, 73, JARDINOPOLIS, BELO HORIZONTE/ MG, (31)3333.7791. REPRESENTANTE LEGAL: NELSON DE AGUIAR GARCIA JÚNIOR, CPF Nº 207.002.880-15).						
ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	GAL.	50	DETERGENTE ALCALINO SUPERCONCENTRADO PARA USO AUTOMOTIVO desengraxante, diluição mínima de 1 litro do produto para 10 litros de água, envasado em galões de 5 litros. Embalagem com dados do fabricante, lote, validade, contato com centro toxicológico e químico responsável.	BRILHEX	R$22,00	R$1.100,00
26	UNID.	120	LIMPADOR DE VIDROS PULVERIZADOR com gatilho de encaixe rosqueavel e pulverizador. Frasco de 500 ml.	BRILHEX	R$5,49	R$658,80

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Empresa deverá realizar as entregas dos medicamentos objeto deste Termo de Referência em até 15 (quinze) dias uteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e autorizado pelo Contratante.
3.2 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na autorização de fornecimento enviada ao fornecedor. As entregas devem ser realizadas na sede do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, em Patos de Minas/ MG, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 16h.

3.3 A empresa vencedora deverá descarregar os materiais em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.
3.4 Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.
3.5 Todos os medicamentos e insumos deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 80% do período total de validade indicado pelo fabricante.
3.6 Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/ 2021.
3.7 Não serão aceitos materiais, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
3.7.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
3.8 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
3.8.1 Gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade da Secretária Executiva do Consórcio, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas

dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/ prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
3.8.2 Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, a servidora: **Laís Stefania Silva Leal** – Inspetora de Serviços Gerais, Copa e Hotelaria.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021;
4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.1.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.1.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
4.2 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES
4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.2.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.
4.2.4 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
4.2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contada a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.4 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.4.1 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.5.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.5.2 será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.5.3 aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
5.5.4 mantiverem sua proposta original.

5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.6.1 O registro a que se refere o item 5.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
5.6.3.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços0;
5.6.3.3 o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021.
5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.3, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.11.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;

6.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3 na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021;
6.1.4 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.5 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021, e na legislação aplicável.
7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.6.
7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.2.2 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/ 2023.
8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/ 2023;
9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021.
9.1.5 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.1.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.1.8.1 por razão de interesse público;
9.1.8.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.1.8.3 se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/ 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/ 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/ 2023).
10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/ 2021)
11.1 As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/ 2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas, 16 de maio de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente CISREUNO

NG COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:F2E12C63

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/ 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/ 2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/ 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/ 2025
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Marabá, 1000, bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas/ MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente CISREUNO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/ 2025, processo administrativo nº 03/ 2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/ 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventuais aquisições de materiais de limpeza e higiene, em atendimento às necessidades do CISREUNO, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (18.202.203/0001-26), R DELCIO FERREIRA DE AZEVEDO, 573, JARDIM PIAZZA DI ROMA, SOROCABA / SP, (15)8160.6528. REPRESENTANTE LEGAL: NELI OLIVEIRA DA SILVA, CPF Nº 157.057.958-07).						
ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

15	GAL.	250	DETERGENTE NEUTRO AUTOMOTIVO BIODEGRADÁVEL biodegradável, diluição mínima 1 litro do produto para 30 litros de água, galões de 5 litros. Embalagem devendo conter todos os dados do fabricante, lote, validade, contato com centro toxicológico e químico responsável.	SHOWCAR	R$33,50	R$8.375,00
41	GAL.	100	RENOVADOR DE PNEUS AUTOMOTIVO Composição: Glicerina biodestilada e outros aditivos. Transparente. Galão de 5 litros.	SHOWCAR	R$45,00	R$4.500,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Empresa deverá realizar as entregas dos medicamentos objeto deste Termo de Referência em até 15 (quinze) dias uteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e autorizado pelo Contratante.

3.2 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na autorização de fornecimento enviada ao fornecedor. As entregas devem ser realizadas na sede do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, em Patos de Minas/ MG, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 16h.

3.3 A empresa vencedora deverá descarregar os materiais em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.

3.4 Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.

3.5 Todos os medicamentos e insumos deverão ser entregues comprazo de validade de no mínimo80% do período total de validade indicado pelo fabricante.

3.6 Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/ 2021.

3.7 Não serão aceitos materiais, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.7.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.8 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

3.8.1 Gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade da Secretária Executiva do Consórcio, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/ prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

3.8.2 Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, a servidora: Laís Stefania Silva Leal – Inspetora de Serviços Gerais, Copa e Hotelaria.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021;

4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.1.7º prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.2 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.2.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.

4.2.4 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contada a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/ 2021.

5.4 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.4.1 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.5.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.5.2 será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.5.3 aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
5.5.4 mantiverem sua proposta original.
5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.6.1 O registro a que se refere o item 5.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere oitem5.6.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
5.6.3.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços0;
5.6.3.3 o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021.
5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.3, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.11.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;
6.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3 na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021;
6.1.4 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.5 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021, e na legislação aplicável.
7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.6.

7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.2.2 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/ 2023.
8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27,§2º, do Decreto nº 11.462/ 2023;
9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021.
9.1.5 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/ 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perduraremos efeitos da sanção.
9.1.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.1.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.1.8.1 por razão de interesse público;

9.1.8.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
9.1.8.3 se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/ 2023.
10. DAS PENALIDADES
10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço(art.7º,inc.XIV,doDecretonº11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/ 2023).
10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/ 2021)
11.1 As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/ 2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas, 16 de maio de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente CISREUNO

SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:48069989

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/ 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/ 2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/ 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/ 2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Marabá, 1000, bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas/ MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente CISREUNO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/ 2025, processo administrativo nº 03/ 2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/ 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventuais aquisições de materiais de limpeza e higiene, em atendimento às necessidades do CISREUNO, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51.740.794/0001-60), R SAÍRA OURO, 210, JARDIM UNIVERSIDADE, ARAPONGAS/ PR, (43)9149.4565. REPRESENTANTE LEGAL: IRENE LOPES SALVI, CPF Nº 515.443.269-04).						
ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	PAR	120	LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA Nº 7 para limpeza, em látex natural, cor amarela, antiderrapante. Revestidas internamente com flocos de algodão, punho com no mínimo 12 cm de comprimento, contendo um par cada pacote.	MBLIFE	R$3,02	R$362,40
38	PAR	120	LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA Nº 8 para limpeza, em látex natural, cor amarela, antiderrapante. Revestidas internamente com flocos de algodão, punho com no mínimo 12 comprimento, contendo um par cada pacote.	MBLIFE	R$3,02	R$362,40
39	UNID.	100	QUEROSENE SOLVENTE TRADICIONAL 1 litro.	TUPI	R$26,52	R$2.652,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Empresa deverá realizar as entregas dos medicamentos objeto deste Termo de Referência em até 15 (quinze) dias uteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e autorizado pelo Contratante.
3.2 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na autorização de fornecimento enviada ao fornecedor. As entregas devem ser realizadas na sede do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, em Patos de Minas/ MG, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 16h.
3.3 A empresa vencedora deverá descarregar os materiais em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.
3.4 Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.
3.5 Todos os medicamentos e insumos deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 80% do período total de validade indicado pelo fabricante.
3.6 Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/ 2021.
3.7 Não serão aceitos materiais, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
3.7.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
3.8 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
3.8.1 Gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade da Secretária Executiva do Consórcio, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/ prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
3.8.2 Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, a servidora: **Laís Stefania Silva Leal** – Inspetora de Serviços Gerais, Copa e Hotelaria.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021;
4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.1.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
4.2 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES
4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.2.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.
4.2.4 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
4.2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contada a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.4 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.4.1 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.5.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.5.2 será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.3 aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
5.5.4 mantiverem sua proposta original.
5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.6.1 O registro a que se refere o item 5.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
5.6.3.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços0;
5.6.3.3 o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021.
5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.3, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.11.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;
6.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3 na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021;
6.1.4 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.5 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021, e na legislação aplicável.
7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.6.
7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.2.2 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/ 2023.
8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/ 2023;
9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021.
9.1.5 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.1.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.1.8.1 por razão de interesse público;

9.1.8.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
9.1.8.3 se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/ 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/ 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/ 2023).
10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/ 2021)
11.1 As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/ 2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas, 16 de maio de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente CISREUNO

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:CA812642

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO 013/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório 129/2025
Pregão Eletrônico 013/2025
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DOMÉSTICOS nos termos da tabela constante no Apêndice A deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Em 15 de maio de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, eu, Prefeito do Município de Além Paraíba/MG, Paulo Henrique Marinho Goldstein,

RESOLVO:

HOMOLOGAR o presente processo, ADJUDICANDO, por conseguinte, o objeto conforme tabela abaixo:

Item Cancelado/Anulado/Revogado:

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0004	Balança digital - Balança digital com capacidade de 150 Kg. Plataforma em vidro temperado, visor de cristal líquido (LCD) e graduação de 100 g. Acionamento por toque, função de zeragem e desligamento automáticos. Alimentação: bateria interna. Peso máximo da balança: 02 Kg. Garantia: 12 meses.	UN	8	114,39	915,12

Itens Fracassados:

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0006	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR INOX ACOPLADO - BEBEDOURO: TIPO COLUNA PRESSÃO; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR; MATERIAL: GABINETE EM CHAPA AÇO INOX, TORNEIRAS CROMADAS, RESERVATÓRIO EM AÇO INO; FILTRO DE ÁGUA EM PLÁSTICO ; COMPRESSOR DE ÚLTIMA GERAÇÃO COM GÁS ECOLÓGICO; 03 TORNEIRAS FIXAS DE PRESSÃO; RESERVATÓRIO DE ÁGUA GELADA: MÍNIMO 3,5 LITROS; VOLTAGEM: 110V; GARANTIA 12 MESES	UN	52	599,01	31.148,52
0011	CARRINHO - CARRO ARMAZÉM PARA CARGAS 150 KG - 105 CM X 35 CM	UN	5	123,08	615,40

0023	Fritadeira Industrial elétrica - Potência1000 watts - 6 L 2 Cubas Master 4000W Inox Tipo: Profissional/Industrial Modelo: MASTER 6L-Material: Aço Inoxidável e Aço Carbono com tratamento (cesto) Utilização: 2 a 3 Litros de óleo (cada cuba) Capacidade máxima: 6 Litros de óleo Cuba gastronômica GN 1/3 x 100 mm de 0,7mm de espessura-Cesto para Até 500 g - Dimensões C x L x A = 23x 12 x 8,5 cm Termostato de até 300oC com Luz Indicativa de Acionamento Automático Disponível nas voltagens: 110V ou 220V Potência :2000W (Cada Cabeçote)Tomada: 20A (Cada Cabeçote) Comprimento do cabo - 80cm. Frequência: 50-60Hz.	UN	3	286,50	859,50
0026	INFLADOR ELÉTRICO - BALÃO BEXIGA BOMBA 2 BICOS - FESTA ROSA 127V 110V	UN	10	69,78	697,80
0029	Lavadora de Alta Pressão-Tensão: 220V Cor: Amarelo com Preto Potência Elétrica: 1900W Pressão Máxima: 2450 PSI Frequência: 60 Hz Motor: Indução Vazão: 360 L/h Classe De Isolação: III Cabo Elétrico: 5 M Mangueira: 5 M Trama de aço Peso Líquido: 15,8 kg Peso Bruto: 17 kg Dimensões Do Produto (CxLxA): 29 x 30 x 76 cm Certificado INMETRO: HOUS 2363-001-19 Garantia: 01 ANO (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante) 1 Pistola de alta pressão com conexão rápida. 1 Lança com Bico regulável (concentrado, leque e shampoo). 1 Bico Turbo com conexão rápida. 1 Mangueira de alta pressão com 5 m de trama de aço. 1 Aplicador de detergente embutido.	UN	30	947,29	28.418,70
0030	Lavadora de Piso Profissional CT45 Elétrica 500mm 400W 220V -Lavadora de pisos profissional CT45 C50 com excelente produtividade e com sistema de recolhimento do guidão. Pode lavar sob mesas e balcões. Lava pequenas áreas de forma profunda e rápida. Possui rodo em formato "V" com borrachas que podem ser usadas dos 4 lados. - Indicação de USo: :: Hotéis :: Escolas :: Universidades :: Restaurantes :: Condomínios :: Centros comerciais - Especificações Técnicas: :: Produtividade máxima teórica: 1750 m7/h :: Largura da limpeza: 500mm :: Tanque (solução / recolhimento): 55 / 60l: Tensão: 220V - 50/60 Hz :: Potência: 400W :: Pressão da escova: 25Kg :: Largura do rodo: 730mm:: Velocidade máxima: 3,5 km/h :: Peso: 65Kg :: Dimensões (Lx C x A): 821 x 576 x 1220 mm - Garantia: 1 Ano	UN	16	14.181,59	226.905,44
0032	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2 LITROS - LIQUIDIFICADOR USO INDUSTRIAL; FUNÇÕES: LIQUIDIFICA, MISTURA GELO, TRITURA; POTÊNCIA MÍNIMA 700 WATS; CAPACIDADE DO COPO: MÍNIMO 2 LITROS; VOLTAGEM 110V; COPO EM AÇO INOX; GARANTIA 12 MESES	UN	30	328,38	9.851,40
0033	Máquina de Fraldas Geriátricas Motorizada •Consumo de energia: 1,824 KW/h •Potência (Watts): 1,824W •Corrente (Ampere): 15A •Peso: 160,0Kg •Comprimento: 1,30cm •Largura: 1,01cm •Altura: 1,70cm •Frequência: 50/60Hz	UN	1	9.496,00	9.496,00
0035	MOEDOR DE CARNE ELÉTRICO. A CAPA É PRODUZIDA EM AÇO INOX, SISTEMA DE BANDEJA PRODUZIDA EM AÇO INOX COM PROTETOR DE SEGURANÇA. O REDUTOR POSSUI 4 ENGRENAGENS HELICOIDAIS EXTREMAMENTE RESISTENTES E SILENCIOSAS QUE TRABALHAM IMERSAS EM BANHO DE ÓLEO PROPORCIONANDO GRANDE DURABILIDADE. O BOCAL É PRODUZIDO EM FERRO FUNDIDO ESTANHADO OU AÇO INOX. PROJETADO COM 3 RANHURAS, O QUE LHE PROPORCIONA ÓTIMO DESEMPENHO NA MOAGEM DE CARNE. O CARACOL E O VOLANTE SÃO PRODUZIDOS EM AÇO INOX OU FERRO FUNDIDO NODULAR ESTANHADO. OS DISCOS SÃO FABRICADOS EM AÇO OU AÇO INOX COM TRATAMENTO TÉRMICO PARA MAIOR DURABILIDADE. UMA CARACTERÍSTICA IMPORTANTE SÃO AS CRUZETAS. FEITAS EM AÇO CRV OU AÇO INOX, AMBOS OS MODELOS SÃO MICROFUNDIDOS. POSSUEM TRATAMENTO TÉRMICO E DESIGN PROJETADO PARA QUE SE MANTENHA SEMPRE AFIADA. BOTÃO DUPLO LIGA / DESLIGA. EMERGÊNCIA. BOTÃO RESET. CHAVE DE SEGURANÇA MAGNÉTICA. INTERTRAVANDO O EQUIPAMENTO QUANDO A BANDEJA É RETIRADA COM A MÁQUINA EM USO. CHAVE GERAL COM TRANCAMENTO MANUAL... - ...LOCK-OUT / TAG-OUT. MOTOR: 1,25 CV - VOLTAGEM: 110. GARANTIA: 12 MESES	UN	20	453,70	9.074,00
0036	PROCESSADOR DE ALIMENTOS ELÉTRICO. PRODUZIDO TODO EM AÇO INOX, PÉS ADERENTES NA SUPERFÍCIE COM REGULAGEM, APOIO DE ALIMENTOS EM POLIETILENO E TRAVA DE SEGURANÇA, CASO O PRODUTO VENHA SER ABERTO EM OPERAÇÃO O MESMO DESLIGA-SE AUTOMATICAMENTE. ACOMPANHA 7 DISCOS COM A MÁQUINA O QUAL VOCÊ PODERÁ SUBSTITUIR FACILMENTE CONFORME O ALIMENTO QUE IRÁ TRABALHAR. VOLTAGEM: 110. GARANTIA: 12 MESES.	UN	20	470,70	9.414,00

Vencedores:

Fornecedor: GB GIRO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS LTDACNPJ: 43.252.294/0001-51

Representante: ANA LAURA ZAIDAN

Telefone: (31) 3658-2834

E-mail: gb.girobrasil@gmail.com

Endereço: AVENIDA AMAZONAS, 885 - CENTRO, Belo Horizonte - Minas Gerais - 30180-005

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	22,00	UN	ARARA PARA ROUPAS 1,60M COM PRATELEIRA E SAPATEIRA - ARARA PARA ROUPAS MATERIAL PLÁSTICO E AÇO; ALTURA REGULÁVEL, COR; PRETA; ALTURA 1,60CM LARGURA 76CM PROFUNDIDADE 45CM - GARANTIA 36 MESES	MIX	71713	R$ 245,00	R$ 5.390,00
8	10,00	UN	CAFETEIRA ELÉTRICA DOMÉSTICA - 30 XÍCARAS	ELETROLUX	ECM20	R$ 124,60	R$ 1.246,00
10	10,00	UN	CARRINHO ASPIRADOR A VACUO ASP 130T - Chassi em aço carbono, com rodas de aço estampado com duplo rolamento e pneus MACIÇOS POLIURETANO INJETADO (SEM CAMARA) de 8 polegadas, roda em aço giratório dianteiro de 5 polegadas com duplo rolamento e pneu injetado sem câmara, braço articulado com mola de pressão para movimentação do carrinho, cabeçote em fibra injetada escamoteavel no chassi com exaustor a vácuo de 210mmx40mm e saída de descompressão de ar de 140mm com borracha de vedação, rotor de vácuo com 16 pás, filtro metálico com filtro de feltro 20mm, mangueira flexível 125mm em PVC com PVC, tubo PVC de aspiração 100mm, empunhadura para operador com luva e velcro com apoio para ante-braço, acelerador rotativo gradativo (sem movimentos repetitivos do operador com botão de liga e desliga no acelerador, motor de 4 tempos 1036kw à gasolina (sem adição de óleo 2t), 34,1 cilindrada, 6500 RPM, tanque combustível de 600ml, capacidade de óleo motor 90ml, consumo médio 0,4 l/hora NA ROTAÇÃO MAXIMA.	ASPIRAR	AST130	R$ 9.500,00	R$ 95.000,00
27	53,00	UN	KIT COM ANTENA PARABÓLICA E RECEPTOR DIGITAL DE CANAL ABERTO - KIT COMPOSTO POR UMA ANTENA PARABÓLICA, RECEPTOR DIGITAL DE CANAIS ABERTOS, CONTROLE REMOTO, CABOS NECESSÁRIOS PARA SUA UTILIZAÇÃO ALÉM DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A FIXAÇÃO DA ANTENA.	CENTURY	B7	R$ 286,15	R$ 15.165,95
42	108,00	UN	TENDA DOBRÁVEL SANFONADA 3 X 3. - Tenda Dobrável Sanfonada - 3X3m - Topo 2,4x2,4m Branca. Características: Tenda Gazebo dobrável sanfonada Belfix, Estrutura articulada em alumínio não enferruja (super leve), Cobertura em 100 poliéster, Extra ventilação - abertura no topo que melhora o fluxo de ar, Inclui espetos metálicos para fixação em solo firme. Exclusivo sistema de Discos especiais para ancoragem na areia da praia. Tirantes para amarração. Inclui bolsa exclusiva e resistente para transporte. Detalhes: Base: 3,0 m X 3,0 m, Teto: 2,4 m X 2,4 m, Altura: 2,40 m, Peso aprox. 10 Kg	BELFIX	SANFONADA	R$ 464,00	R$ 50.112,00

Total R$ 166.913,95

Fornecedor: CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDACNPJ: 39.581.101/0001-39

Representante: GABRIEL RUAN FERRÃO CHAVES

Telefone: (61) 9981-7896

E-mail: a.1.operacional@ch3capitalinterno.info

Endereço: Q SHCS CR 516, BLOCO B, 69 - ASA SUL, Brasília - Distrito Federal - 70381-525

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
2	157,00	UN	AR CONDICIONADO BRANCO 12000 BTUS INSTALAÇÃO E MATERIAL INCLUSO - AR CONDICIONADO SPLIT 12.000	HQ	HQIT9F	R$	R$

			BTUS, HI WALL, 3 VELOCIDADES, FRIO, TENSÃO 220 VOLTS, FREQUENCIA 60 HZ, CONTROLE REMOTO SEM FIO, SELO PROCEL A . INSTALAÇÃO E MATERIAL INCLUSO: CANO DE COBRE REVESTIMENTO COM TUBO ESPONJOSO, CABO PP3 X 2,50MM, BUCHA NYLON S-10, PARAFUSOS RS 064 1/4 X 055, SUPORTE FIXAÇÃO CONDENSADORA COM COXIM DE BORRACHA E FITA PVC 100MM BRANCA			2.473,00	388.261,00	
Total R$ 388.261,00								
Fornecedor: JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES 06525136628CNPJ: 24.708.774/0001-30								
Representante: JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES								
Telefone: (32) 3021-3642								
E-mail: nt-comercio@hotmail.com								
Endereço: PC PRACA CARLOS BARROSO, 670 - CENTRO, São José do Calçado - Espírito Santo - 29470-000								
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**	
3	35,00	UN	ASPIRADOR DE PÓ, 1200W DE POTÊNCIA - ASPIRADOR DE PÓ, 1200W DE POTÊNCIA, COLETOR PERMANENTE E LAVÁVEL: CONTROLE DE SUCÇÃO; BIVOLT	ELGIN PERFECT CLEAN	ELGIN PERFECT CLEAN	R$ 225,00	R$ 7.875,00	
13	2,00	UN	ESCADA DE ALUMÍNIO EXTENSIVA 10 DEGRAUS - ARTICULAÇÃO PARA ABRIR, FECHAR E ESTENDER; RODAS NAS EXTREMIDADES SUPERIOR PARA SUAVE EXTENSÃO APOIADA NA PAREDE; CONSTITUÍDA POR LIGA ESPECIAL DE ALUMÍNIO; RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 120 KG; SAPATA 100 BORRACHA; DEGRAUS COM APOIO PLANO PARA OS PÉS; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO NA EXTENSÃO.	ALUSTEP	ALUSTEP	R$ 489,90	R$ 979,80	
44	68,00	UN	TV SMART LED 50 ANDROID - TV Smart Led 50 Android. Recursos de vídeos - Modo de Imagem: Dinâmica, Padrão, Smart HDR, Esporte, Cinema, Jogos e PC. Ajuste de cor: Frio, Padrão, Quente e Personalizado. Taxa de Atualização - 120 Hz Motion Rate. Recursos/Funcionalidades: Android TV, Google Assistant, Chromecast Bult-IN, Bluetooth, 4K Ultra HD. Processador Quad Core. Consumo (KW/h): Consumo Stand by < 0,5 w. Consumo máximo 120 w. Recurso de Áudio - Modo Som: Dinâmico, Padrão, Esporte, Filmes, Música e Jogos. Tipo de TV: Smart TV Android. Tecnologia da Tela: LED. Polegadas: 50. Monitor: Ultra HD 4k. Taxa de Atualização: 120 Hz. Taxa de Atualização com Tecnologia: 60 Hz. Quantidade de entradas USB: 02. HDMI: 03. Outras Conexões: 01 Porta LAN, 01 Entrada AV (Áudio Vídeo), 01 Entrada ANT/CABLE e 1 Áudio digital (óptica). Wi-Fi Integrado: Sim. Conversor Digital Integrado: Sim. Sleep Timer: Sim. Closed Caption: Sim. Potência do Áudio (RMS): 2X8 = 16W. Com Controle Remoto. Dimensões aproximadas - cm (AxLxP): 66 x 112,7 x 7,7. Garantia 12 meses.	MULTILASER	MULTILASER	R$ 1.999,90	R$ 135.993,20	
Total R$ 144.848,00								
Fornecedor: HM Informatica LTDACNPJ: 34.240.500/0001-12								
Representante: BRUNO DO CARMO FERREIRA								
Telefone: (32) 3221-3273								
E-mail: hminformatica.licitacao@gmail.com								
Endereço: R JOSE DAVID NASSER, 25 - FRANCISCO BERNARDINO, Juiz de Fora - Minas Gerais - 36081-640								
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**	
5	56,00	UN	BATEDEIRA PLANETÁRIA 4 LITROS - BATEDEIRA PLANETÁRIA; COM BATEDOR PARA MASSAS LEVES E PESADAS; CAPACIDADE MÍNIMA BOWL: 4 LITROS; POTÊNCIA MÍNIMA 300 WATTS; VOLTAGEM 110V - GARANTIA 12 MESES.	BRITANIA	DIAMANTE	R$ 339,99	R$ 19.039,44	
12	5,00	UN	CARRO TÉRMICO SELF SERVICE 6 CUBAS QUENTE - CARRO EM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOXIDÁVEL; 6 CUBAS GN; VOLTAGEM 110V; SISTEMA DE RODÍZIOS COM TRAVA; PRODUTO COM SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO - GARANTIA 12 MESES	IBET	GNS6	R$ 1.749,99	R$ 8.749,95	
Total R$ 27.789,39								
Fornecedor: TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDACNPJ: 21.613.975/0001-65								
Representante: GUSTAVO BAGATOLI								
Telefone: (47) 3041-3046								
E-mail: comercialtecnofort@gmail.com								
Endereço: AVENIDA OITOCENTOS, 000 - TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, Serra - Espírito Santo - 29161-389								
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**	
7	70,00	UN	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS INOX - BEBEDOURO TIPO INDUSTRIAL - RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 100 LITROS; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÉDIA DE 180 L/HORA; ISOLAMENTO TÉRMICO; GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO ; CONTROLE DA TEMPERATURA DA ÁGUA; VOLTAGEM: 110V; GARANTIA 12 MESES	ECOBLU	E100	R$ 2.047,00	R$ 143.290,00	
Total R$ 143.290,00								
Fornecedor: PRIMER SOLUCOES LTDACNPJ: 47.725.628/0001-18								
Representante: SMARLY FELIPE BRAZ PROCOPIO MACHADO								
Telefone: (27) 9695-4221								
E-mail: licitacoesprime@hotmail.com								
Endereço: AVENIDA ELDES SCHERRER SOUZA, 2230 - COLINA DE LARANJEIRAS, Serra - Espírito Santo - 29167-080								
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**	
9	35,00	UN	CAFETEIRA ELÉTRICA INDUSTRIAL 04 LITROS - EQUIPADA COM TERMOSTATO E LÂMPADA PILOTO, CONSTRUÍDA INTEGRALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL. TENSÃO: 110 OU 220 VOLTS; CAPACIDADE DE CAFÉ: 4 LITROS; POTÊNCIA: 1300W GARANTIA 12 MESES	MARCHESONI	CAFETEIRA TRADICIONAL 4 LITROS	R$ 830,00	R$ 29.050,00	
19	47,00	UN	FOGÃO A GÁS COM QUATRO QUEIMADORES (BOCAS) SENDO UM DE ALTO DESEMPENHO. - 110V - COR: BRANCO - COM MESA DE AÇO INOX, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO E FORNO LIMPA FÁCIL COM APROXIMADAMENTE 58 LITROS DE CAPACIDADE. ESMALTADO E COM PRATELEIRA DESLIZANTE EM 3 ALTURAS. SISTEMA DE BLOQUEIO DE GÁS, LUZ NO FORNO E BOTÕES REMOVÍVEIS. CONSUMO DE ENERGIA: SELO TIPO A. GARANTIA: 12 MESES. PESO APROXIMADO: 23,5KG. DIMENSÕES APROXIMADAS (CM): (90 X 51 X 60) (A x L x P).	BRASLAR	SIRIUS PLUS 4B	R$ 690,20	R$ 32.439,40	
20	38,00	UN	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO - FOGÃO TIPO INDUSTRIAL; PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO, REGISTRO NIQUELADO E GRELHAS E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO; SEIS QUEIMADORES SIMPLES; ACENDIMENTO MANUAL; GRADES INDIVIDUAIS; FORNO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 62 LITROS; BOTÕES FIXOS; PÉS; TIPO DE GÁS: GLP - GARANTIA 12 MESES	METALFOUR	FG6B C/FORNO	R$ 1.479,89	R$ 56.235,82	
21	46,00	UN	FORNO DE MICRO-ONDAS 20 LITROS BRANCO - FORNO DE MICRO-ONDAS; CAPACIDADA MÍNIMA 20 LITROS; COR: BRANCO; VOLTAGEM 110 V; POTÊNCIA MÍNIMA 600 WATS; MODELO CONVENCIONAL; GARANTIA 12 MESES	CONTINENTAL	MC21B	R$ 498,70	R$ 22.940,20	
22	50,00	UN	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS BRANCO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 415 LITROS - FREEEZER MODELO HORIZONTAL; CAPACIDADE MÍNIMA 415 LITROS; COR: BRANCO; 2 PORTAS; FUNÇÃO: REFRIGERADOR/FREEZER; VOLTAGEM: 110 VOLTS; SELO PROCEL; GARANTIA 12 MESES	METALFRIO	DA420	R$ 3.481,09	R$ 174.054,50	
25	67,00	UN	GELADEIRA FROSTFREE DUAS PORTAS BRANCA - CAPACIDADE LÍQUIDA REFRIGERADOR: 375 LITROS; COR BRANCO SELO PROCEL CLASSE A. PRATELEIRAS NA PORTA RECIPIENTE PARA GUARDAR GELO. ILUMINAÇÃO INTERNA GAVETA PORTA OVOS DEGELO AUTOMÁTICO. RODÍZIOS CONTROLE DE TEMPERATURA. CONGELADOR CONTEÚDO DA EMBALAGEM 1 REFRIGERADOR E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES. VOLTAGEM 110V. GARANTIA DO FORNECEDOR MÍNIMO 12 MESES.	CONSUL	CRM44	R$ 2.693,60	R$ 180.471,20	
31	24,00	UN	LAVADORA DE ROUPA CAPACIDADE MINIMA DE 11,5 KG - LAVADORA DE ROUPAS, VOLTAGEM: 110V; PAINEL ELETRÔNICO; FUNÇÃO: LAVA, ENXAGUA, CENTRIFUGA; TIPO DE ABERTURA: SUPERIOR; COR BRANCA; GARANTIA 12 MESES.	COLORMAQ	LCA12	R$ 1.759,90	R$ 42.237,60	
34	58,00	UN	MICROONDAS 30 LITROS - Potencia (W) 1.000. Níveis de potencia 10. Bivolt 110V/220V	AGRATTO	AMIC02	R$ 599,00	R$ 34.742,00	
37	48,00	UN	REFRIGERADOR/GELADEIRA 340 LITROS 1 PORTA BRANCO - REFRIGERADOR CAPACIDADE MÍNIMA 340 LITROS; 1 PORTA; FROST FREE; VOLTAGEM: 110V; COR: BRANCO; SELO PROCEL; COM CONGELADOR; COMPARTIMENTO EXTRA FRIO E GAVETA; GARANTIA: 12 MESES	CONSUL	CRB39	R$ 2.322,00	R$ 111.456,00	
45	182,00	UN	VENTILADOR DE COLUNA 3 FUNÇÕES 40 CM PRETO - VENTILADOR TIPO: COLUNA /PAREDE/MESA; COR: PRETO; TAMANHO: 40CM; FUNÇÃO: OSCILAÇÃO/VENTILAÇÃO; 03 VELOCIDADES; 06 PÁS; VOLTAGEM: 110 V; POTÊNCIA APROXIMADA 126 WATS; GRADE REMOVÍVEL; GARANTIA 12 MESES.	VENTISOL	COLUNA TURBO 40CM 6P	R$ 162,40	R$ 29.556,80	
46	181,00	UN	VENTILADOR DE PAREDE 60CM 3 PÁS PRETO - VENTILADOR TIPO PAREDE; 3 PÁS; VELOCIDADE REGULÁVEL; COR: PRETO; GRADES DE PROTEÇÃO NA COR PRETA; RPM; APROXIMADAMENTE 1200; VOLTAGEM: 110V; GARANTIA 12 MESES	VENTISOL	NEW COMERCIAL PAREDE 60CM	R$ 185,92	R$ 33.651,52	
Total R$ 746.835,04								

Fornecedor: S TYSKICNPJ: 33.460.679/0001-50

Representante:SUZELI TYSKI

Telefone:(42) 9153-5081

E-mail:suzi_licitacao@hotmail.com

Endereço:RUA ANDRE CIUS , 42 - CENTRO, Rio Azul - Paraná - 84560-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
14	27,00	UN	ESCADA EM ALUMÍNIO 05 DEGRAUS - ESCADA EM ALUMÍNIO 05 DEGRAUS - ESCADA ESTRUTURA EM ALUMINIO, RESISTENTE, COM PEÇAS EM POLIPROPILENO, POSSUE 8 DEGRAUS E FITA DE SEGURANÇA.	MOR	'MR	R$ 160,00	R$ 4.320,00
15	9,00	UN	ESCADA EM ALUMÍNIO 08 DEGRAUS - ESCADA EM ALUMÍNIO 08 DEGRAUS - ESCADA ESTRUTURA EM ALUMINIO, RESISTENTE, COM PEÇAS EM POLIPROPILENO, POSSUE 8 DEGRAUS E FITA DE SEGURANÇA.	MOR	MOR	R$ 268,00	R$ 2.412,00
17	62,00	UN	ESPREMEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL - ESPREMEDOR DE FRUTAS TIPO INDUSTRIAL, CORPO EM AÇO INOX, POTÊNCIA MÍNIMA 200 W; VOLTAGEM 110V; GARANTIA 12 MESES.	MOMDIAL	MONDIAL	R$ 181,00	R$ 11.222,00

Total R$ 17.954,00

Fornecedor: SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDACNPJ: 29.843.035/0001-74

Representante:Jean Carlos Sestrem

Telefone:(47) 3232-1221

E-mail:licitacao1@sentinelavale.com.br

Endereço:R FRITZ SPERNAU, 1000 - FORTALEZA, Blumenau - Santa Catarina - 89055-200

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
16	43,00	UN	ESCADA MULTIFUNCIONAL ALUMÍNIO 4X4 16 DEGRAUS - ESCADA MULTIFUNCIONAL 4X4 COM 16 DEGRAUS; SUPORTA ATÉ 150 KG; ESTRUTURA EM AÇO E ALUMÍNIO; SENDO AS LATERAIS DA ESCADA EM AÇO E OS DEGRAUS EM ALUMÍNIO; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO NA EXTENSÃO; SAPATAS EM BORRACHA; GARANTIA 12 MESES	reisan	4x4	R$ 620,80	R$ 26.694,40

Total R$ 26.694,40

Fornecedor: ANDRE L T DE SOUZA COMERCIO E REPRESENTACAOCNPJ: 40.619.473/0001-96

Representante:andre luiz thomaz de souza

Telefone:(32) 2010-1754

E-mail:andrethomaz1712@gmail.com

Endereço:TV GAMA CERQUEIRA, 100 - ILHA GAMA CERQUEIRA, Além Paraíba - Minas Gerais - 36660-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
18	22,00	UN	FERRO DE PASSAR A SECO - FERRO DE PASSAR A SECO; BASE METAL, CONTROLE DE TEMPERATURA FRONTAL; VOLTAGEM 110 V; POTÊNCIA 1200 WATS - GARANTIA 12 MESES	ELGIN	FERRO DE PASSAR A SECO	R$ 60,00	R$ 1.320,00

Total R$ 1.320,00

Fornecedor: COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINSCNPJ: 46.766.632/0001-61

Representante:CAROLINA DOS SANTOS SILVA MAGALHÃES SILVA

Telefone:(32) 3531-6681

E-mail:santossilvalicita@gmail.com

Endereço:AVENIDA OLEGARIO MACIEL , 386 - INDUSTRIAL, Ubá - Minas Gerais - 36502-002

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
24	23,00	UN	FURADEIRA DE IMPACTO 750W POTÊNCIA 110V - TENSÃO DE OPERAÇÃO: 127V; POTÊNCIA ABSORVIDA: 750W; EMPUNHADURA MULTI-POSIÇÃO E GUIA DE PROFUNDIDADE: CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO BROCAS PARA AÇO: 13MM ; CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO BROCAS PARA ALVENARIA: 18MM; CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO BROCAS PARA MADEIRA: 30MM; CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO PARA BETÃO (CONCRETO): 16MM; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 FURADEIRA DE IMPACTO, 01 CHAVE DE APERTO, 01 EMPUNHADURA MULTI-POSIÇÃO GARANTIA 12 MESES	philco	philco	R$ 283,00	R$ 6.509,00
38	70,00	UN	SANDUICHEIRA E GRILL 110V - Funciona como grill e sanduicheira, faz dois sanduiches de uma vez, placas com revestimento antiaderentes, placa duo: inferior lisa, superior onduladas, potencia 850w	elgin	elgin	R$ 95,00	R$ 6.650,00
40	25,00	UN	SUPORTE DE PAREDE UNIVERSAL PARA MICRO-ONDAS GRANDE COM AJUSTE - Suporte de parede para micro-ondas ou forno elétrico. Produzido em aço carbono com pintura eletrostática, dando ao produto resistência e qualidade. Fácil instalação. Com manual e kit de instalação. Informações técnicas: Instalação: de Parede. Material: Aço carbono com pintura eletrostática a pó. Peso mínimo suportado: 40 Kg. Peso aproximado do produto: 1,83kg. Largura e Profundidade Ajustável. Dimensões do suporte: (L x P): - Máxima: 62 x 44 cm - Mínima: 40 x 31 cm. Prazo de Garantia: mínimo de 12 meses.	b.forma	b.forma	R$ 50,00	R$ 1.250,00
47	173,00	UN	VENTILADOR DE TETO - HELICE: 03 PAS METALICAS; MOTOR: 1/6 HP; TENSAO: 127 VOLTS - 50/60 HZ; - CONSTRUIDO EM CHAPA DE AÇO TRATADA, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, CAMPANAS ALETADAS PARA MAIOR REFRIGERAÇÃO DO MOTOR, COM CHAVE DE CONTROLE DE VELOCIDADE E REVERSÃO; DIÂMETRO TOTAL DE APROXIMADAMENTE 1100MM, VELOCIDADE MÍNIMA DE 180RPM, ÁREA DE VENTILAÇÃO DE NO MÍNIMO 20 METROS QUADRADOS; COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E SISTEMA DE EXAUSTÃO.	lorensid	lorensid	R$ 208,95	R$ 36.148,35

Total R$ 50.557,35

Fornecedor: VALENTE DISTRIBUICAO, REPRESENTACOES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDACNPJ: 48.803.785/0001-67

Representante:ELTON MENEZES DA SILVA

Telefone:(22) 9791-1840

E-mail:msilva.elton@gmail.com

Endereço:R EDIMAR POLICIANO DA SILVA, 12 - ALTO DA CAIXA DAGUA, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
28	33,00	KIT	KIT COMPLETO ANTENA CONVERSOR P/SINAL DE TV DIGITAL HD - Kit completo para sinal de TV digital hd: Conversor digital com controle remoto antena externa com cabo, conectores e suporte. Antena completa conversor digital de ultima geração para TV que não possui conversor digital para captar os canais digitais abertos. Otimizada para sinal digital full, Antena externa digital que capta sinais em uhf e HDTV digital, proporcionando assim muito mais opções de entretenimento e qualidade de imagem para TV. Apresenta design funcional, moderno e, ainda é compatível com todos os modelos de TVs e conversores disponíveis no mercado. O Conversor e Gravador Digital HD Terrestre (Sinal uhf) para compatibilizar o sinal de TV do novo Sistema Brasileiro de TV Digital Terrestre (isdbt), recém-adotado no Brasil, com as TVs analógicas (mais antigas) que não pegam o sinal digital e as TVs HD que não tenham o conversor digital embutido. Os canais do novo sistema também são gratuitos. Full HD - Alta Definição Com a saída hdmi você aproveita a melhor imagem de sua tv. Com saida rca para TV de tubo. Com controle remoto. Materiais inclusos para instalação: acompanha cabo coaxial com 10 metros, conectores, suporte e mastro.	TOMATE	TOMATE	R$ 183,75	R$ 6.063,75
41	32,00	UN	TÁBUA DE PASSAR ROUPAS - TÁBUA DE PASSSAR ROUPAS, MATERIAL AÇO PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; SUPORTE PARA FERRO; REVESTIMENTO DA TÁBUA: TECIDO METALIZADO; GARANTIA 6 MESES	MOR	MOR	R$ 90,30	R$ 2.889,60

Total R$ 8.953,35

Fornecedor: NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELICNPJ: 13.094.173/0001-68

Representante:NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA

Telefone:(22) 2537-1671

E-mail:SJADISTRIBUIDORA@GMAIL.COM

Endereço:R ARMANDO CHAVES MONTEIRO, 105 - BOTAFOGO, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
39	35,00	UN	SUPORTE BIARTICULADO C/INCLINACAO P/TV DE 14 A 56 - Suporte para TVs LCD/LED de 14 até 56, biarticulado, com inclinação; fabricado em aço carbono e revestido com pintura Epóxi de alta resistência; pronto para instalar; acompanha kit de	PIX	PIX	R$ 59,30	R$ 2.075,50

			parafusos e manual de instruções; cor Preta; Garantia 12 meses.					
Total R$ 2.075,50								

Fornecedor: AMENA CLIMATIZACAO LTDACNPJ: 46.368.367/0001-63								
Representante: VERA LUCIA DE OLIVEIRA								
Telefone: (00) 0000-0000								
E-mail: amenaclima@gmail.com								
Endereço: AV OITOCENTOS, 000 - TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, Serra - Espírito Santo - 29161-389								
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**	
43	76,00	UN	TV LED 40 CONVERSOR INTEGRADO - TV LED 40 CONVERSOR INTEGRADO, HDMI, USB; TV LED MÍNIMO 40; VOLTAGEM 110 VOLTS; GARANTIA 12 MESES.	MULTILASER	TV 43" ROKU FHD / TL056M	R$ 1.348,90	R$ 102.516,40	
Total R$ 102.516,40								

Determino ainda, que os setores competentes procedam a publicação da presente homologação e adjudicação no sitio eletrônico e diário oficial do município e que convoque a vencedora para assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:22D2FACB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO 016/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório 147/2025
Pregão Eletrônico 016/2025

Objeto: Aquisição de ferramentas para atender a Secretaria de Obras, nos termos da tabela constante no **Apêndice A** deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Em 23 de maio de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, eu, Prefeito do Município de Além Paraíba/MG, Paulo Henrique Marinho Goldstein,

RESOLVO:

HOMOLOGAR o presente processo, ADJUDICANDO, por conseguinte, o objeto conforme tabela abaixo:

Item Deserto:

N° Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0002	53838	LIMA PARA MOTOPODA CORRENTE 3/8 - LIMA PARA MOTOPODA CORRENTE 3/8	UN	30	10,68	320,40

Fornecedor: COMERCIAL P&L LDTACNPJ: 45.539.312/0001-06								
Representante: Letícia Zamboni								
Telefone: (32) 9990-9250								
E-mail: comercialpelltda@gmail.com								
Endereço: EST CARMO ALEM PARAIBA, 690 - INFLUENCIA, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000								
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**	
1	50,00	UN	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO COM PNEU E CÂMARA 3,25/8 - CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 60 A 65 LITROS - DIMENSÕES APROXIMADAS: BRAÇO METÁLICO TUBULAR DE 1,5MM; DIMENSÕES DA CAÇAMBA 21 X 58 X 82 (A X L X P / CM); DIMENSÕES DO CARRINHO 58 X 147,3 (L X C / CM). CAÇAMBA REFORÇADA CONSTITUÍDA EM CHAPA N. 20 (0,90 MM) NO MÍNIMO.	METALLOSA	METALLOSA	R$ 139,90	R$ 6.995,00	
Total R$ 6.995,00								

Determino ainda, que os setores competentes procedam a publicação da presente homologação e adjudicação no sitio eletrônico e diário oficial do município e que convoque a vencedora para assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:FA4AA918

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 009/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório 069/2025
Pregão Eletrônico 009/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de SERVIÇOS RECREATIVOS nos termos da tabela constante no Apêndice A deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Em 23 de maio de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, eu, Prefeito do Município de Além Paraíba/MG, Paulo Henrique Marinho Goldstein,

RESOLVO:

HOMOLOGAR o presente processo, ADJUDICANDO, por conseguinte, o objeto conforme tabela abaixo:

Fornecedor: 30.669.752 DEBORA PERES DUTRA BASTOSCNPJ: 30.669.752/0001-00							
Representante:DEBORA PERES DUTRA BASTOS							
Telefone:(32) 9129-9786							
E-mail:deboradutraplay@gmail.com							
Endereço:R OSCAR LAURENTINO, 114 - VILA LAROCA, Além Paraíba - Minas Gerais - 36660-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
1	10,00	SERV	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CAMA ELÁSTICA 3,7 M DE DIÂMETRO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 6 HORAS COM MONITOR EM TEMPO INTEGRAL.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 274,90	R$ 2.749,00
2	15,00	SERV	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO FUTSABÃO INFLÁVEL - TAMANHO 06² X 12M², INCLUINDO DOIS MONITORES DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 6 HORAS DE SERVIÇOS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 849,90	R$ 12.748,50
3	10,00	SERV	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOBOGÃ INFLÁVEL 5MX3MX4,20M COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 6 HORAS COM MONITOR INTEGRAL.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 549,90	R$ 5.499,00
4	115,00	SERV	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA - LOCAÇÃO DE CARRO DE ALGODÃO DOCE COM MATERIAL INCLUSO E RESPOSÁVEL DISPONÍVEL NO LOCAL DO EVENTO. DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 6 HORAS.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 399,90	R$ 45.988,50
5	115,00	SERV	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA - LOCAÇÃO DE CARRO DE PIPOCA COM MATERIAL INCLUSO E RESPONSÁVEL DISPONÍVEL NO LOCAL DO EVENTO. DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 6 HORAS.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 489,90	R$ 56.338,50
Total R$ 123.323,50							

Determino ainda, que os setores competentes procedam a publicação da presente homologação e adjudicação no sitio eletrônico e diário oficial do município e que convoque a vencedora para assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:B7CD72C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 018/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 - SEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 018/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO - 001/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, vem através deste Edital, convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo de Serviço para provimento de vagas do Quadro de Magistério e Administrativo nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Arcos(Edital SEMED nº 001/2025), considerando a necessidade **Temporária**de ocupar cargo público, convoca, obedecendo a classificação verificada no Resultado do Processo Seletivo, para Contrato para cargos públicos conforme abaixo relacionados com seus respectivos horários de convocação.

Não se trata de convocação efetiva, visto que, é apenas para suprir a necessidade de contratação em caráter temporário.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da convocação, conforme cronograma abaixo, com os seguintes documentos:

Original e fotocópia do documento que comprove a habilitação e escolaridade declarada no Processo Seletivo exigida para o cargo, conforme Anexo II do Edital SEMED 001/2025;
Original e fotocópia das declarações de contagem de tempo emitidas pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, conforme Anexo II do Edital SEMED 001/2025;
Original e fotocópia dos documentos de CPF e RG.
Original e fotocópia do certificado de Pós-Graduação informado para critério de desempate.

Reforça-se que:
Só serão aceitas declarações de contagem tempo emitidas pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos – MG.
Em detrimento do sistema utilizado pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arcos – MG, a declaração com a contagem de tempo será emitida unificando os tempos dos seguintes cargos: Auxiliar de Serviços Administrativos - Merendeira e Auxiliar de Serviços Administrativos – Faxineira, bem como Professor PEB I – Educação Infantil e Professor PEB I – Anos Iniciais.

O tempo considerado para o cargo de Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem, Tecnologias Assistivas (ACLTA – Apoio) e Professor de Educação Básica para atuar no Atendimento Educacional Especializado – (AEE) – Sala de Recursos, será aquele comprovado após a criação do cargo (Lei municipal 2844/2017 de 19 de setembro de 2017).
Seráconsiderado"tempodeserviço",parafinsdeinscriçãodequetrataeste Edital, aquele exercido na Rede Municipal de Ensino de Arcos até 31 de dezembro de 2024 na mesma função/componente curricular/área de conhecimento para o qual o candidato se inscrever, devendo comprová-lo no ato da contratação, desde que:
Não esteja vinculado a cargo efetivo;
Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;
Não seja tempo de serviço paralelo.

Fica impedido ao Candidato assumir dois cargos, tendo em vista ser tempo unificado (contagem de tempo), isto é, o tempo utilizado para assumir um contrato temporário, não poderá ser utilizado pelo candidato para concorrer em outra contratação, não podendo utilizar a mesma prioridade.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

I- Documentos para contratação:
Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
Original e fotocópia do CPF próprio;
Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes;
Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município.

II - Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos constantes no item I citados acima, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, **no dia seguinte à convocação**, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo estabelecido.

III -O candidato não poderá iniciar as atividades, caso não tenha entregue a documentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos.

IX- Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

X –Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

XI-A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas temporárias existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Processo Seletivo SEMED 001/2025.

XII –É necessário que os candidatos estejam de posse do número de sua classificação do processo seletivo para o cargo desejado, a fim de agilizar o processo de contratação.

XIII -Durante a convocação será convidado um candidato que se voluntariar para compor a banca avaliadora, seguindo a ordem do melhor colocado no processo seletivo, caso haja mais de uma pessoa interessada, a fim de assegurar transparência no processo.

XIV- O desempenho das atividades será na modalidade presencial, no ambiente escolar.

XV -Os critérios para a convocação estão descritos no Anexo I deste edital.

XVI – Em caso de dispensa do cargo a pedido do servidor convocado, observar o disposto na Portaria SEMED 003/2025: "*O contratado temporário/convocado dispensado a pedido só poderá ser novamente contratado/convocado, depois de decorrido o prazo de* ***90 (noventa) dias****do encerramento de seu contrato anterior, em qualquer cargo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Arcos/MG*".

XVII - O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, de acordo com os critérios constantes no art. 9º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2.241/2009.

XVIII- DO RECURSO- O candidato que discordar do resultado da convocação poderá interpor recurso, enviado no e-mail:processoseletivo@educacao.arcos.mg.gov.br, por meio do formulário de recurso constante no Edital do Processo Seletivo 001/2025, para a comissão de convocação, pelo prazo de 1 dia útil. O recurso deverá conter de forma clara o motivo pelo qual o candidato discorda da decisão proferida na convocação. A decisão do recurso deverá ser proferida em até 03 dias úteis, pela Comissão definida pela Prefeitura Municipal de Arcos. Se a decisão da comissão for pela procedência do recurso, o candidato terá a sua vaga garantida, sendo dispensado o último contratado para o cargo.
CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES

Local: Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logli, 255 - Distrito Industrial II
Prédio I da PUC Minas em Arcos

Dia: 27/05/2025

Cargo	Horário	Vagas	Turno
Professor de ACLTA - Apoio	09h30	1	Manhã

Observação:As vagas para contratações podem sofrer alterações de turno e quantidade até a data da convocação.

Arcos, 23 de maio de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal De Arcos

ANEXO I - CRITÉRIOS

1 –Professor de Educação Básica para atuar no Atendimento Educacional Especializado – (AEE) - Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas (ACLTA):

- Ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo conforme Edital SEMED 001/2025, de acordo com o cargo.

Prioridade	Habilitação e Escolaridade:	Comprovante de habilitação e escolaridade: Original e cópia	Critérios de desempate para candidatos quese igualarem no quesito habilitação/autorização:
1º	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial	Diploma registrado de Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior acrescida de Licenciatura em Educação Especial OU Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar.	1°Maiortempodeserviço no Município de Arcos. 2º Possuir Pós-graduação na área (mínimo de 360 horas) 3° Maior Idade.
2º	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de pós-graduação *lato-sensu*em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva	Diploma registrado de Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior OU Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar. Diploma registrado de pós-graduação em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado OU Educação Inclusiva OU Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de Pós- graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar, contendo no currículo as diversas deficiências (intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento/Transtonos do Espectro Autista), em cujo currículo conste, no mínimo, 40 horas de estudos em Comunicação Alternativa e 40 horas de Tecnologia Assistiva, oferecidos por instituições de ensino credenciadas e autorizadas pelo MEC conforme determina a LDB 9.394/96, Decreto 5.622/052, Portaria Normativa nº 2, Referenciais de Qualidade EAD, Resolução nº 1/2016) e declaração de conclusão de curso.	1°Maiortempodeserviço no Município de Arcos. 2º Possuir Pós-graduação na área (mínimo de 360 horas) 3° Maior Idade.
3º	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida 01 a 06 cursos com, no mínimo, 160 (cento e sessenta) horas cada, nas áreas de deficiência intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), oferecidos por instituições de ensino credenciadas, priorizando-se o candidato que comprovar maior número de cursos em áreas distintas.	Diploma registrado de Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior OU Declaração/CertidãodeConclusãode Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar. Certificados específicos de cada curso	1°Maiortempodeserviço no Município de Arcos. 2º Possuir Pós-graduação na área (mínimo de 360 horas) 3° Maior Idade.

Caso não haja candidato que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos critérios de classificação e prioridade descritos no quadro acima (Edital SEMED 001/2025).

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:33205DBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROPOSTAS HABILIDADAS - CHAMAMENTO PÚBLICO NÚMERO 01/2025 – CULTURA EM MOVIMENTO

PROPOSTAS HABILIDADAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NÚMERO 01/2025 – CULTURA EM MOVIMENTO

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Carlos Chagas, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Turismo no uso de suas atribuições legais, e conforme análises emitidas pela Comissão Emergencial de Avaliação e Seleção – SEAS, nomeada pela portaria municipal sob numeração 0203/2025, cujo objeto é a seleção de projetos culturais dos diversos segmentos, financiado com recursos disponibilizados pela Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), consoante a Lei 14.399 de 08 de Julho de 2022 e Decreto 11.740 de 18 de Outubro de 2023, Decreto 11.453 de 23 de Março de 2023 e Lei 13.018 de 22 de Julho de 2014, resolve tornar público resultado provisório as propostas pelos critério de seleção do Chamamento Público 001/2025, conforme a seguir:

Categoria	Nome	Concorrência	PF/C	Situação	Projeto	Média
Artesanato	Rosemary Honorato Braga Figueiredo	Livre Concorrência	Física	Habilitado/Contemplado	Transformando ideias em conquista	67

Carlos Chagas(MG), 26 de maio de 2025

DAGMAR SOARES DE OLIVEIRA MARTINS
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Turismo

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:3D448B9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO Nº 308/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA: **NICO & BE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E PLANEJADOS PARA A SALA DO PREFEITO E DE REUNIÕES, CONFORME MODELOS E DESCRIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

ITEM	DESCRIÇÃO MERCADORIA / SERVIÇO	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**MESAS –** Mesa em mdf pau ferro toda engrossada de 450 mm na medida C 2030 L 1100 A 800.	1,00	UN	N.B.	R$ 2.132,00	R$ 2.132,00
2	**APARADOR –** Aparador todo tamponado de 300 mm com repartição por dentro e com portas muxarabina cor preto tx tamanho L 3000 pro 500 alt 800.	1,00	UN	N.B.	R$ 2.374,00	R$ 2.374,00
3	**MESAS –** Mesa de centro com tampo oval na cor pau ferro L 50 alt 50.	1,00	UN	N.B.	R$ 630,00	R$ 630,00
4	**APARADOR –** Aparador todo tamponado na cor preto tx com 4 gavetas e 5 portas sendo todas com amortecedor junto com um armário ao lado todo iluminado e prateleira L 4.000 prof 500 alt 800.	1,00	UN	N.B.	R$ 5.099,00	R$ 5.099,00
5	**MESAS –** Mesa de reunião na cor pau ferro toda engrossada e com saída de tomadas com p 4.100 lar 1050 alt 800.	1,00	UN	N.B.	R$ 3.449,00	R$ 3.449,00
6	**APARADOR –** Aparador todo tamponado de 300 mm na cor preto tx com 4 portas de amortecedor L 2.600 prof 500 alt 800 e um painel na cor pau ferro L 2600 alt 2100.	1,00	UN	N.B.	R$ 3.149,00	R$ 3.149,00
7	**ARMARIOS –** Armário canto do café na cor preto tx com duas portas de amortecedor L1100 alt 800 prof 500 e armário suspenso na cor preto tx e duas portas de vidro bronze L 1100 X alt 600 prof 400.	1,00	UN	N.B.	R$ 2.499,00	R$ 2.499,00
10	**REVESTIMENTO DE PAREDE COM PORTA DE CORRER EMBUTIDA L 5100 A 3000.**	1,00	SV		R$ 7.300,00	R$ 7.300,00
VALOR TOTAL: R$ 24.302,00 (VINTE E QUATRO MIL E TREZENTOS E DOIS REAIS)						

VALOR**: O VALOR DA PRESENTE AQUISIÇÃO É DE R$24.302,00 (VINTE E QUATRO MIL E TREZENTOS E DOIS REAIS)**
PRAZO: **180 DIAS CONTADOS DA ASSNITAURA.**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

CONQUISTA/MG, 15 DE MAIO DE 2025.

FERNANDA NATALIA S. SOARES
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:1627528F

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 317/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA: **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E/OU EQUIPAMENTO ESCOLAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITO NO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DE TRABALHO 003230/2021, SENDO:**

Item	*Qtde*	*Unid.*	*Descrição*	*Valor Item*	*Valor Total*	MARCA
2	1	UND	MICROONDAS – MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL; POTÊNCIA MÍNIMA: 1000 W; CAPACIDADE MÍNIMA: 30 L; VOLTAGEM: 110 V; NÍVEIS DE POTÊNCIA: 10; PAINEL: DIGITAL; COR BRANCA.	R$ 618,99	R$ 618,99	AGRATTO AMIC

VALOR**:** O valor total do presente contrato é de **R$ 618,99 (SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).**

PRAZO: **A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025**

LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2025

CONQUISTA/MG, 23 DE MAIO DE 2025.

FERNANDA NATALIA S. SOARES
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:F744CE5A

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 326/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA: **MICROSOFT INFORMÁTICA LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E/OU EQUIPAMENTO ESCOLAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITO NO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DE TRABALHO 003230/2021, SENDO:

ITEM	DESCRIÇÃO MERCADORIA / SERVIÇO	QTDE	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	MICROCOMPUTADORES – DESKTOP COMPLETO (CPU, MONITOR, ESTABILIZADOR, TECLADO E MOUSE) PROCESSADOR - PROCESSADOR DE 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, COM ARQUITETURA DE 64 BITS; FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 2,0 GHZ E FREQUÊNCIA TURBO MÍNIMA DE 4,0 GHZ; NÚMERO DE NÚCLEOS: 4; NÚMERO DE THREADS: 8; CACHE MÍNIMO: 6 MB. MEMÓRIA RAM - CAPACIDADE: 4 GB DDR4; FREQUÊNCIA MÍNIMA: 2666 MHZ; EXPANSÍVEL ATÉ 32 GB (COM SLOTS DISPONÍVEIS PARA FUTURAS ATUALIZAÇÕES). ARMAZENAMENTO - TIPO: SSD (SOLID STATE DRIVE); CAPACIDADE: 512 GB; INTERFACE: SATA III OU NVME (PREFERENCIALMENTE NVME PARA MAIOR DESEMPENHO). PLACA-MÃE - CHIPSET COMPATÍVEL COM PROCESSADORES DE 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR; SLOTS DE EXPANSÃO: 1X PCIE X16, 1X PCIE X1; CONECTORES: 4X USB 3.2, 2X USB 2.0, 1X HDMI, 1X VGA, 1X ÁUDIO P2. PLACA DE VÍDEO - GRÁFICOS INTEGRADOS COMPATÍVEIS COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920X1080 (FULL HD). FONTE DE ALIMENTAÇÃO - POTÊNCIA MÍNIMA: 300W; CERTIFICAÇÃO 80 PLUS (OU EQUIVALENTE). GABINETE - FORMATO: MID TOWER; VENTOINHA FRONTAL E TRASEIRA PARA REFRIGERAÇÃO; ENTRADAS FRONTAIS: 2X USB 3.0, 1X ÁUDIO P2. SISTEMA OPERACIONAL - COMPATÍVEL COM WINDOWS 10 PRO 64-BIT OU SUPERIOR. CONECTIVIDADE - REDE: PLACA DE REDE ETHERNET 10/100/1000 MBPS; WIRELESS: WI-FI 802.11AC DUAL-BAND (OPCIONAL); BLUETOOTH: VERSÃO 4.2 OU SUPERIOR (OPCIONAL). MONITOR - TELA DE NO MÍNIMO 19,5¿; VOLTAGEM: 127V; CONEXÕES: HDMI/VGA; TIPO DE TELA: LED; TIPO DE RESOLUÇÃO: HD; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A+; RESOLUÇÃO DE TELA: APROXIMADAMENTE 1366 X 768 HD; TAXA DE ATUALIZAÇÃO RECOMENDADA: 60 HZ; GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 MONITOR, 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO, 1 CABO HDMI E MANUAL DO USUÁRIO.ESTABILIZADOR ¿ 4 TOMADAS ELÉTRICAS TRIPOLARES DE SAÍDA (PADRÃO N/T/F); TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 115/220V BIVOLT MANUAL; TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA MONO: 115V; TENSÃO DE SAÍDA:115V; POTÊNCIA MÁXIMA 500VA; PROTEÇÃO: FUSÍVEL 5A ¿ 250V; FREQUÊNCIA 60 HZ; CHAVE ON/OFF EMBUTIDA E COM LED; CABO TRIFÁSICO COM 2P+T, CONFORME NORMA ABNT; LED SINALIZAÇÃO DE LIGADO; GABINETE EM ABS; PROTEÇÃO ELETRÔNICA CONTRA SOBRECARGA E SOBRETENSÃO; PROTEÇÃO TÉRMICA.MOUSE ÓPTICO ¿ COM FIO; CONEXÃO: USB; RESOLUÇÃO DO SENSOR: MÍNIMO 1200 DPI; BOTÕES: 3; TECLADO ¿ COM FIO; CONEXÃO USB; TECLAS MACIAS E SILENCIOSAS; QUANTIDADE DE TECLAS: 104.GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES PARA TODOS OS COMPONENTES.	10,00	UN	CIT+ BRAZILOC + COLETEK R 35 +20 WR + ES 500 VA	R$ 2.240,00	R$22.400,00

VALOR**: O valor total do presente contrato é de R$ 22.400,00 (VINTE E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).**

PRAZO: **A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025.**

LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2025
CONQUISTA/MG, 23 DE JANEIRO DE 2025.

FERNANDA NATALIA S. SOARES
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:1EF9CC0F

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 318/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **M & R EQUIPAMENTOS E MÓVEIS LTDA.**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO E/OU EQUIPAMENTO ESCOLAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITO NO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DE TRABALHO 003230/2021, SENDO:**

ITEM	DESCRIÇÃO MERCADORIA/ SERVIÇO	QTDE	UNID.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
03	ARMARIOS DE AÇO COM CHAVE – 2 PORTAS; ALTURA MÍNIMA 1,94M; LARGURA MÍNIMA 0,90M; PROFUNDIDADE MÍNIMA 0,40M; PRATELEIRA 4 UNIDADES (1 FIXA/3 REGULÁVEIS) MATERIAL: AÇO	**8,00**	**UN**	**MOGIANO PA90**	**R$516,00**	**R$4.128,00**
05	ROUPEIRO DE AÇO - MÍNIMO DE 16 PORTAS, ALTURA MINIMO 1,95M; LARGURA MÍNIMO 1,27 M; PROFUNDIDADE MÍNIMO 0,38M COM TRANCAS PARA CADEADO.	**4,00**	**UM**	**MOGIANO MGRSP16**	**R$800,00**	**R$3.200,00**
06	CADEIRAS FIXA SEM BRAÇO –ASSENTO MOLDADO ANATOMICAMENTE EM POLIPROPILENO, ENCOSTO MOLDADO ANATOMICAMENTE EM POLIPROPILENO COPOLIMERO ESTRUTURADO	**6,00**	**UM**	**ASTEM MINIISO**	**R$114,40**	**R$684,00**

VALOR: **O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 8.012,00 (OITO MIL E DOZE REAIS).**

PRAZO: **O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 044/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº: 013/2025.

CONQUISTA/MG, 23 DE MAIO DE 2025.

FERNANDA NATALIA S. SOARES
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:ADE3307A

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 320/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **BARRA ATACADISTA LTDA.**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO E/OU EQUIPAMENTO ESCOLAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITO NO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DE TRABALHO 003230/2021, SENDO:**

ITEM	DESCRIÇÃO MERCADORIA/ SERVIÇO	QTDE	UNID.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
07	VENTILADORES DE PAREDE 3 PÁS – COR PRETO; TAMANHO 60CM; VOLTAGEM: 110V ; POTENCIA DO MOTOR : MÍNIMO 180W.	6,00	UN	VENTISOL	R$224,99	R$1.349,94

VALOR: **O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 1.349,94 (OITO MIL E DOZE REAIS).**

PRAZO: **O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 044/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº: 013/2025.

CONQUISTA/MG, 23 DE MAIO DE 2025.

FERNANDA NATALIA S. SOARES
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:FD4711D2

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 322/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **FRANCIELE ELETRO LTDA**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO E/OU EQUIPAMENTO ESCOLAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITO NO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DE TRABALHO 003230/2021, SENDO:**

ITEM	DESCRIÇÃO MERCADORIA/ SERVIÇO	QTDE	UNID.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
12	REFRIGERADORES – GELADEIRA – COR: BRANCO; CAPACIDADE MÍNIMA 430 L; PRATELEIRAS REGULÁEIS; VOLTAGEM 127V; ALARME DE PORTA ABERTA; QUANTIDADE DE PORTAS: 2, TIPO DE DEGELO: FROST FREE, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	2,00	UN	ELETROLUX IT70	R$3.250,00	R$6.500,00

VALOR: **O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS).**

PRAZO: **O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 044/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº: 013/2025.

CONQUISTA/MG, 23 DE MAIO DE 2025.

FERNANDA NATALIA S. SOARES
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:054668F4

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 323/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **F A COMERCIO LTDA.**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO E/OU EQUIPAMENTO ESCOLAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITO NO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DE TRABALHO 003230/2021, SENDO:**

ITEM	DESCRIÇÃO MERCADORIA/ SERVIÇO	QTDE	UNID.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
15	AR CONDICIONADO – HI-WALL (PAREDE); CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTUS, 220V; TECNOLOGIA INVERTER; CICLO FRIO, CLASSIFICAÇÃO ENERGETICA A ; INCLUI CONTROLE REMOTO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	13,00	UN	HQ-HQ INV 18000FH	R$3.184,58	R$41.399,54

VALOR: **O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 41.399,54 (QUARENTA E UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).**

PRAZO: **O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 044/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº: 013/2025.

CONQUISTA/MG, 23 DE MAIO DE 2025.

FERNANDA NATALIA S. SOARES
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:FAA8EAD0

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 328/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **JESSICA CUSTÓDIA SILVA ME.**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO E/OU EQUIPAMENTO ESCOLAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITO NO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DE TRABALHO 003230/2021, SENDO:**

ITEM	DESCRIÇÃO MERCADORIA/ SERVIÇO	QTDE	UNID.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
21	LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO, PRESSÃO MINIMA DE 1950 PSI, COM RODAS E ALÇA ERGONÔMICA, PISTOLA, BICO REGULÁVEL. VOLTAGEM 127V, CORRENTE ELÉTRICA/AMPERAGEM: 20ª; POTÊNCIA ELÉTRICA 1900W; MOTOR INDUÇÃO, COMPRIMENTO DA MANGUEIRA 5M, FREQUENCIA 60HZ; GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES	5,00	UN	PHILCO PLA 3100	R$750,00	R$3.750,00

VALOR: **O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 3.750,00 (TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).**

PRAZO: **O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 044/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº: 013/2025.

CONQUISTA/MG, 23 DE MAIO DE 2025.

FERNANDA NATALIA S. SOARES
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:6220D3D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO - DISPENSA ELETRÔNICA N° 08/2025

DISPENSA CONTEMPLANDO FASE RECURSAL Nº. **08/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **47/2025**

Às **08:00** do dia **21/05/2025**, reuniu-se o Agente de Contratação Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos a presente Dispensa contemplando

fase recursal, cujo objeto é (AQUISIÇÃO DE TABBLET E CAPA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA ASSEGURAR A SAÚDE PÚBLICA E O CUMPRIMENTO DAS NORMAS SANITÁRIAS, DESTE MUNICÍPIO.).
Inicialmente, o Agente de Contratação abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.
As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **15/05/2025**
Final da Proposta/Início da Sessão: **21/05/2025 às 08:00**

Lote 1 **TABLET TELA: SUPERIOR A 14 POL MEMORIA RAM: 16 GB ARMAZENAMENTO INTERNO: SUPERIOR A 32 GB ARMAZENAMENTO EXTERNO SUPERIOR A 500 GB PROCESSADOR: OCTA CORE OU SUPERIOR, CÂMARA FRONTAL SUPERIOR A 8 MPX CÂMERA A TRASEIRA 8.1 A 13 MPX CONECTIVIDADE: WI-FI/5G/BLUETOOTH SISTEMA OPERACIONAL : PROPRIETÁRIO**	
Fornecedor: PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA	**CNPJ/CPF** 45.785.473/0001-80
Data/hora de envio 20/05/2025 15:44:06	**Avaliação da proposta:** Classificado.
Descrição Comprador	
1 - TABLET TELA: SUPERIOR A 14 POL MEMORIA RAM: 16 GB ARMAZENAMENTO INTERNO: SUPERIOR A 32 GB ARMAZENAMENTO EXTERNO SUPERIOR A 500 GB PROCESSADOR: OCTA CORE OU SUPERIOR, CÂMARA FRONTAL SUPERIOR A 8 MPX CÂMERA A TRASEIRA 8.1 A 13 MPX CONECTIVIDADE: WI-FI/5G/BLUETOOTH SISTEMA OPERACIONAL : PROPRIETÁRIO	

Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
TABLET TELA: SUPERIOR A 14 POL MEMORIA RAM: 16 GB ARMAZENAMENTO INTERNO: SUPERIOR A 32 GB ARMAZENAMENTO EXTERNO SUPERIOR A 500 GB PROCESSADOR: OCTA CORE OU SUPERIOR, CÂMARA FRONTAL SUPERIOR A 8 MPX CÂMERA A TRASEIRA 8.1 A 13 MPX CONECTIVIDADE: WI-FI/5G/BLUETOOTH SISTEMA OPERACIONAL : PROPRIETÁRIO	2,00	UNIDADE	4.950,00
Marca: SAMSUNG **Fabricante:** SAMSUNG **Modelo:** GALAXY TAB s8 ULTRA 5G			

Lote 2 **CAPA PARA TABLET, MATÉRIA: POLÍMETRO, POLICARBONATO, POLIÉSTER APLICAÇÃO: TABLET**	
Fornecedor: PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA	**CNPJ/CPF** 45.785.473/0001-80
Data/hora de envio 20/05/2025 15:44:06	**Avaliação da proposta:** Classificado.
Descrição Comprador	
1 - CAPA PARA TABLET, MATÉRIA: POLÍMETRO, POLICARBONATO, POLIÉSTER APLICAÇÃO: TABLET	

Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
CAPA PARA TABLET, MATÉRIA: POLÍMETRO, POLICARBONATO, POLIÉSTER APLICAÇÃO: TABLET	2,00	UNIDADE	63,00
Marca: GENERICA **Fabricante:** GENERICA **Modelo:** SAMSUNG			

Lances				
Lote	**Etapa**	**Fornecedor**	**Valor do Lance**	**Data/Hora**
Lote 1	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	9.900,00	21/05/2025 09:59:54
Lote 1	***Negociação***	***PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80***	***9.900,00***	***21/05/2025 10:03:02***
Lote 2	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	126,00	21/05/2025 09:59:47
Lote 2	***Negociação***	***PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80***	***126,00***	***21/05/2025 10:03:06***

Chat		
Apelido	**Mensagem**	**Data/Hora**
Agente de Contratação	O chat está aberto para todos os fornecedores.	21/05/2025 08:01:07
Agente de Contratação	Bom dia a todos!	21/05/2025 08:01:27
Agente de Contratação	Senhores, aguardamos os lances.	21/05/2025 09:24:07
Agente de Contratação	Senhores(as), precisamos que melhorem os preços. O que pode ser feito?	21/05/2025 10:03:18
Fornecedor 1	sr. pregoeiro. este já é nosso melhor valor.	21/05/2025 10:04:04
Sistema	O fornecedor **01** teve seu lance final aceito para o lote **01** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	21/05/2025 10:04:47
Sistema	O fornecedor **01** teve seu lance final aceito para o lote **02** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	21/05/2025 10:07:06
Agente de Contratação	Senhores(as) vamos conferir a documentação (Habilitação), esse processo pode levar de 30 minutos a 1 hora.	21/05/2025 10:08:06
Sistema	O fornecedor **PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 1 à 2.	21/05/2025 10:18:50
Sistema	O fornecedor **PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **1.**	21/05/2025 10:19:01
Sistema	O fornecedor **PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **2.**	21/05/2025 10:19:05
Sistema	O(s) Lote(s) 1., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até **15** minuto(s) - *(Prazo inicial: 21/05/2025 10:20:00, Prazo final: 21/05/2025 10:35:00)*.	21/05/2025 10:19:14
Sistema	O(s) Lote(s) 2., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até **15** minuto(s) - *(Prazo inicial: 21/05/2025 10:20:00, Prazo final: 21/05/2025 10:35:00)*.	21/05/2025 10:19:22
Agente de Contratação	Sendo assim, o processo será submetido à apreciação da Autoridade Superior para Adjudicação e Homologação e após a emissão do Contrato.	21/05/2025 10:35:55
Agente de Contratação	Senhores(as), encerramos por aqui, tenha todos um ótimo dia.	21/05/2025 10:36:02

Lista de Classificação do Lote 1			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA	45.785.473/0001-80	9.900,00
2	GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA	43.575.205/0001-08	10.000,00
3	AL OLIVEIRA LTDA	47.094.894/0001-90	18.000,00
4	FGBO Ampla Distribuição e Logistica LTDA	53.636.827/0001-52	20.000,00

Lista de Classificação do Lote 2			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA	45.785.473/0001-80	126,00
2	GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA	43.575.205/0001-08	120,00
3	AL OLIVEIRA LTDA	47.094.894/0001-90	400,00

Avisos do processo	
Data / Hora	**Descrição**

20/05/2025 15:39:11	**Atualizações do processo após publicação:** Atualização no lote **01** - TABLET TELA: SUPERIOR A 14 POL MEMORIA RAM: 16 GB ARMAZENAMENTO INTERNO: SUPERIOR A 32 GB ARMAZENAMENTO EXTERNO SUPERIOR A 500 GB PROCESSADOR: OCTA CORE OU SUPERIOR, CÂMARA FRONTAL SUPERIOR A 8 MPX CÂMERA A TRASEIRA 8.1 A 13 MPX CONECTIVIDADE: WI-FI/5G/BLUETOOTH SISTEMA OPERACIONAL : PROPRIETÁRIO **Descrição do lote:** : (~~TABLET TELA: SUPERIOR A 14 POL MEMORIA RAM: 16 GB ARMAZENAMENTO INTERNO: SUPERIOR A 32 GB ARMAZENAMENTO EXTERNO SUPERIOR A 500 GB PROCESSADOR: OCTA CORE OU SUPERIOR, CÂMARA FRONTAL SUPERIOR A 8 MPX CÂMERA A TRASEIRA 8.1 A 13 MPX CONECTIVIDADE: WI-FI/5G/BLUETOOTH SISTEMA OPERACIONAL : PROPRIETÁRIO~~ > CAPA PARA TABLET, MATÉRIA: POLÍMETRO, POLICARBONATO, POLIÉSTER APLICAÇÃO: TABLET)**Marca e fabricante obrigatória?** : (~~Não~~ > Sim)Inseriu o item **01** - **Descrição**: CAPA PARA TABLET, MATÉRIA: POLÍMETRO, POLICARBONATO, POLIÉSTER APLICAÇÃO: TABLET Atualização no lote **02** - CAPA PARA TABLET, MATÉRIA: POLÍMETRO, POLICARBONATO, POLIÉSTER APLICAÇÃO: TABLET **Marca e fabricante obrigatória?** : (~~Não~~ > Sim)
21/05/2025 10:02:32	**Atualizações do processo após publicação:** O(a) Agente de Contratação **GUILHERME LEAL ANDRADE** foi substituido por **Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos**

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes				
Lotes	**Adjudicação**		**Homologação**	
	Usuário	**Data/Hora**	**Usuário**	**Data/Hora**
Lote 1				
Lote 2				

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 2 lote(s).

Documento gerado em 21 de Maio de 2025.

TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS
Agente de Contratação

MARIANA SAMPAIO BATISTA
Equipe de Apoio

RONALDO VILELA PRADO JUNIOR
Equipe de Apoio

RAFAEL RAMOS PRATES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:8944F5CB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **23/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **44/2025**

Às **08:00** do dia **19/05/2025**, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOBILIAR DESTINADOS A EQUIPAR A ESCOLA DE FORMA CONFORTÁVEL OS ALUNOS DA SALA DE RECURSO, DESTE MUNICIPIO.).
Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.
As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **06/05/2025**
Limite de impugnação: **14/05/2025 08:00**
Final da Proposta/Início da Sessão: **19/05/2025 às 08:00**

Fornecedor: Kaisen Equipamentos e Correlatos			**CNPJ/CPF:** 40.566.461/0001-40		
Data/hora de envio	16/05/2025	08:55:49	**Avaliação da proposta:** Classificado		
Descrição Comprador					
1 - MESA REDONDA COM 6 CADEIRAS MATERIAL MESA: MADEIRA. FORMA MESA: REDONDA COMPRIMENTO X LARGURA MESA; 1,50 MM QUANTIDADE CADEIRAS: 6 UN. ALTURA MESA: 0,78 M					
Descrição do Fornecedor			**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
MESA REDONDA COM 6 CADEIRAS MATERIAL MESA: MADEIRA. FORMA MESA: REDONDA COMPRIMENTO X LARGURA MESA; 1,50 MM QUANTIDADE CADEIRAS: 6 UN. ALTURA MESA: 0,78 M			1,00	UNIDADE	1.600,00
Marca: GLOBO	**Fabricante:** GLOBO		**Modelo:** KIT		

Fornecedor: Kaisen Equipamentos e Correlatos			**CNPJ/CPF:** 40.566.461/0001-40		
Data/hora de envio	16/05/2025	08:55:49	**Avaliação da proposta:** Classificado		
Descrição Comprador					
1 - DIVÃ MÉDIO MATERIAL ESTRUTURA: ESTRUTURA TUBULAR AÇO INOX. COMPRIMENTO: 1,80 M- LARGURA:0,70 CM - ALTURA: 0,80 CM-MATERIAL ESTOFAMENTO: ESPUMA DENSIDADE 26 - REVESTIDO EM COURVIN - COM SUPORTE DE LENÇOL, SORO E CILINDRO DE OXIGÊNIO - CARACTERISTICA ADICIONAL: PÉS COM SAPATAS DE BORRACHA.					
Descrição do Fornecedor			**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
DIVÃ MÉDIO MATERIAL ESTRUTURA: ESTRUTURA TUBULAR AÇO INOX. COMPRIMENTO: 1,80 M-LARGURA:0,70 CM - ALTURA: 0,80 CM-MATERIAL ESTOFAMENTO: ESPUMA DENSIDADE 26 - REVESTIDO EM COURVIN - COM SUPORTE DE LENÇOL, SORO E CILINDRO DE OXIGÊNIO -			1,00	UNIDADE	2.300,00

CARACTERISTICA ADICIONAL: PÉS COM SAPATAS DE BORRACHA.			
Marca: IMER	**Fabricante:** IMER	**Modelo:** INOX	

Fornecedor: Kaisen Equipamentos e Correlatos		**CNPJ/CPF:** 40.566.461/0001-40	
Data/hora de envio 16/05/2025 08:55:49		**Avaliação da proposta:** Classificado	
Descrição Comprador			
1 - NICHOS BRANCOS DE MDF 1 M X 25			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
NICHOS BRANCOS DE MDF 1 M X 25	3,00	UNIDADE	500,00
Marca: GLOBO MOVEIS **Fabricante:** GLOBO MOVEIS **Modelo:** MDF BCO			

Fornecedor: Kaisen Equipamentos e Correlatos		**CNPJ/CPF:** 40.566.461/0001-40	
Data/hora de envio 16/05/2025 08:55:49		**Avaliação da proposta:** Classificado	
Descrição Comprador			
1 - ARMÁRIO MDF MULTIUSO SEMI ABERTO BRANCO: 160,5 CM X 80,5 CM X 42CM, 2 PORTAS, 3 PRATELEIRAS.			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
ARMÁRIO MDF MULTIUSO SEMI ABERTO BRANCO: 160,5 CM X 80,5 CM X 42CM, 2 PORTAS, 3 PRATELEIRAS.	1,00	UNIDADE	1.400,00

Fornecedor: Kaisen Equipamentos e Correlatos		**CNPJ/CPF:** 40.566.461/0001-40	
Data/hora de envio 16/05/2025 08:55:49		**Avaliação da proposta:** Classificado	
Descrição Comprador			
1 - PRATELEIRA DE MDF BRANCA 55X30X170 ALTURA			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
PRATELEIRA DE MDF BRANCA 55X30X170 ALTURA	2,00	UNIDADE	800,00
Marca: GLOBO MOVEIS **Fabricante:** GLOBO MOVEIS **Modelo:** MDF BCO			

Lances

Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	1.404,00	19/05/2025 08:15:00
Lote 1	***Negociação***	***Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40***	***1.404,00***	***19/05/2025 08:23:49***
Lote 2	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	1.298,00	19/05/2025 08:19:12
Lote 2	***Negociação***	***Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40***	***1.298,00***	***19/05/2025 08:23:52***
Lote 3	***Negociação***	***Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40***	***500,00***	***19/05/2025 08:23:55***
Lote 4	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	722,50	19/05/2025 08:18:32
Lote 4	***Negociação***	***Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40***	***722,50***	***19/05/2025 08:23:57***
Lote 5	Aberta	Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40	427,17	19/05/2025 08:18:53
Lote 5	***Negociação***	***Kaisen Equipamentos e Correlatos 40.566.461/0001-40***	***427,17***	***19/05/2025 08:23:59***

Chat

Apelido	Mensagem	Data/Hora
Pregoeiro(a)	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	19/05/2025 08:04:42
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	19/05/2025 08:04:42
Pregoeiro(a)	O chat está aberto para todos os fornecedores.	19/05/2025 08:04:51
Pregoeiro(a)	Bom dia.	19/05/2025 08:04:59
Fornecedor 3	bom dia	19/05/2025 08:06:56
Pregoeiro(a)	Vamos iniciar a fase de lances.	19/05/2025 08:12:42
Pregoeiro(a)	Abriremos todos os itens para lances.	19/05/2025 08:13:29
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **01** . Senhores fornecedores deem seus lances!	19/05/2025 08:13:37
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **02** . Senhores fornecedores deem seus lances!	19/05/2025 08:13:39
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **03** . Senhores fornecedores deem seus lances!	19/05/2025 08:13:41
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **04** . Senhores fornecedores deem seus lances!	19/05/2025 08:13:43
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **05** . Senhores fornecedores deem seus lances!	19/05/2025 08:13:45
Pregoeiro(a)	Senhor fornecedor, nos itens que estão acima do valor de referência, você consegue diminuir seus preços?	19/05/2025 08:15:16
Fornecedor 3	o estima ficou errado em alguns itens	19/05/2025 08:15:51
Fornecedor 3	os r consegue pagar alguma coisa acima do estima do pra nao frustar ?	19/05/2025 08:16:10
Pregoeiro(a)	Infelizmente não, precisamos que chegassem pelo menos ao valor de referência.	19/05/2025 08:16:43
Pregoeiro(a)	Fornecedor 03, precisamos que melhorem os preços. O que pode ser feito?	19/05/2025 08:24:22
Fornecedor 3	infelismente nao tem como mexer em nada	19/05/2025 08:24:40
Sistema	O fornecedor **03** teve seu lance final aceito para o lote **01** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	19/05/2025 08:24:47
Sistema	O fornecedor **03** teve seu lance final aceito para o lote **02** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	19/05/2025 08:24:49
Sistema	O fornecedor **03** teve seu lance final aceito para o lote **03** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	19/05/2025 08:24:51
Sistema	O fornecedor **03** teve seu lance final aceito para o lote **04** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	19/05/2025 08:24:54
Sistema	O fornecedor **03** teve seu lance final aceito para o lote **05** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	19/05/2025 08:24:57
Pregoeiro(a)	Vamos conferir a documentação (Habilitação), esse processo pode levar de 30 minutos a 1 hora.	19/05/2025 08:25:14
Fornecedor 3	ok	19/05/2025 08:25:29
Sistema	O fornecedor **Kaisen Equipamentos e Correlatos** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 1 à 5.	19/05/2025 08:39:03
Sistema	O fornecedor **Kaisen Equipamentos e Correlatos** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **1 à 5.**	19/05/2025 08:39:18
Sistema	O(s) Lote(s) 1 à 5., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até **15** minuto(s) - *(Prazo inicial: 19/05/2025 08:40:00, Prazo final: 19/05/2025 08:55:00)*.	19/05/2025 08:39:41
Pregoeiro(a)	Sendo assim, o processo será submetido à apreciação da Autoridade Superior para Adjudicação e Homologação e após a emissão do Contrato.	19/05/2025 08:56:48
Pregoeiro(a)	Senhores(as), encerramos por aqui, tenha todos um ótimo dia.	19/05/2025 08:57:19

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final

1	Kaisen Equipamentos e Correlatos	40.566.461/0001-40	1.404,00

Lista de Classificação do Lote 2			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	Kaisen Equipamentos e Correlatos	40.566.461/0001-40	1.298,00

Lista de Classificação do Lote 3			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	Kaisen Equipamentos e Correlatos	40.566.461/0001-40	500,00

Lista de Classificação do Lote 4			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	Kaisen Equipamentos e Correlatos	40.566.461/0001-40	722,50

Lista de Classificação do Lote 5			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	Kaisen Equipamentos e Correlatos	40.566.461/0001-40	427,17

Avisos do processo	
Data / Hora	**Descrição**
19/05/2025 09:00:43	**Atualizações do processo após publicação:** O(a) Pregoeiro(a) **MARIA HELENA PIRES PEREIRA** foi substituido por **Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos**

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes		
	Adjudicação	**Homologação**
Lotes	**Data/Hora**	**Data/Hora**
Lote 1		
Lote 2		
Lote 3		
Lote 4		
Lote 5		

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 5 lote(s).

Documento gerado em 19 de Maio de 2025.

TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS
Pregoeiro(a)

MARIANA SAMPAIO BATISTA
Equipe de Apoio

RONALDO VILELA PRADO JUNIOR
Equipe de Apoio

RAFAEL RAMOS PRATES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:3390D390

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
ATA DA SALA DE DISPUTAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2025

ATA PREGÃO

PREGÃO Nº. **0006/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **0011/2025**

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)

Às **07:59** do dia **23/05/2025**, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (AQUISIÇÃO PARCELADA DE SANEANTES, DOMISSANITÁRIOS E SACOS DE LIXO HOSPITALARES (ITENS FRACASSADOS NO PROCESSO Nº 004/25), PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO).).
Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.
As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **12/05/2025**
Limite de impugnação: **20/05/2025 07:59**
Final da Proposta/Início da Sessão: **23/05/2025 às 07:59**

Esclarecimentos e Impugnações	
Solicitação	**Resposta**
Nome: MARILIA VELOSO DE MELO **Esclarecimento:** Boa tarde, será necessário instalação de diluidores para os itens de lavanderia? Ou somente o fornecimento dos produtos?	**Nome:** Cláudio de Jesus Martins Magalhães **Resposta:** Bom dia! Apenas o fornecimento.
Nome: Pedro Merighi Farias **Impugnação:** Boa tarde ! Segue pedido de impugnação. IMPUGNACAO_NÂº_0006-2025.pdf	**Nome:** Cláudio de Jesus Martins Magalhães **Resposta:** Parecer Jurídico e resposta à impugnação em arquivos anexos. RESPOSTA_AS_IMPUGNACOES.pdf___Parecer_Juridico_-_Resposta_as_Impugnacoes_-_Pregao_Eletronico_nÂº_0006-2025.pdf
Nome: ROSANGELA MARQUES LIMA BULHOES **Impugnação:** Boa tarde, segue impugnação. Informe_Tecnico_Saneantes_nÂ°_20_-_Comercializacao_de_Produt.pdf Informe_Tecnico_Saneantes_nÂ°_20_-_Comercializacao_de_Produtos_saneantes_de_uso_profissional_ou_para_empresas_especializadas.pdf Resolucao_da_Diretoria_Colegiada_-_RDC_nÂº_059,_de_17_12_2010.pdf Resolucao_da_Diretoria_Colegiada_-_RDC_nÂº_016,_de_01_04_2014.pdf RDC_59_2010_Anvisa.pdf Impugnacao_ao_edital_-_Hospital_Sao_Vicente_de_Paulo_-_Coracao_de_Jesus_Ass.pdf	**Nome:** Cláudio de Jesus Martins Magalhães **Resposta:** Parecer Jurídico e resposta à impugnação em arquivos anexos. RESPOSTA_AS_IMPUGNACOES.pdf___Parecer_Juridico_-_Resposta_as_Impugnacoes_-_Pregao_Eletronico_nÂº_0006-2025.pdf

Fornecedor: Silp Catanduva Comércio de Embalagens Ltda EPP		**CNPJ/CPF:** 24.533.613/0001-52		
Data/hora de envio 22/05/2025 17:06:41		**Avaliação da proposta:** Classificado		
Descrição Comprador				
1 - Acidulante neutral p/ roupas hospitalares, contendo em sua composicao metabissulfito de sodio, e coadjuvante indicado para remocao de efeito de produtos alcalinos (detergente e alvejante) , atuando como protetor das fibras do tecido. Dosagem 0,5 gramas a 0,2 gramas por Kg de roupa. Embalagem de balde 20 kg:				
Descrição do Fornecedor		**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
Acidulante neutral p/ roupas hospitalares, contendo em sua composicao metabissulfito de sodio, e coadjuvante indicado para remocao de efeito de produtos alcalinos (detergente e alvejante) , atuando como protetor das fibras do tecido. Dosagem 0,5 gramas a 0,2 gramas por Kg de roupa. Embalagem de balde 20 kg:		25,00	balde	375,80
Marca: PLURON	**Fabricante:** MUSTANG PLURON QUIMICA LTDA.	**Modelo:** 949 L		

Fornecedor: NATALIA DISTRIBUIDORA	LTDA	**CNPJ/CPF:**	04.930.131/0001-29	
Data/hora de envio 22/05/2025 17:11:01		**Avaliação da proposta:** Classificado		
Descrição Comprador				
2 - Amaciante concentrado hospitalar perfumado para roupas. Aspectos fisico viscoso, composicao quaternario de amonio coadjuvante. Soluvel em agua, base neutra. Balde de 20 litros.:				
Descrição do Fornecedor		**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
Amaciante concentrado hospitalar perfumado para roupas. Aspectos fisico viscoso, composicao quaternario de amonio coadjuvante. Soluvel em agua, base neutra. Balde de 20 litros.:		40,00	balde	347,10
Marca: QUALYTECH SOFT ROYAL QUALITY	**Fabricante:** QUALYTECH SOFT ROYAL QUALITY	**Modelo:** QUALYTECH SOFT ROYAL QUALITY		

Fornecedor: Silp Catanduva Comércio de Embalagens Ltda EPP		**CNPJ/CPF:** 24.533.613/0001-52		
Data/hora de envio 22/05/2025 17:06:41		**Avaliação da proposta:** Classificado		
Descrição Comprador				
3 - Alvejante desinfetante / cloro hospitalar alvejante em po, com alto teor, 15% de cloro organico, (acido triclor-isso-cianunrico) . Dosagem 3 a 8 gramas por Kg de roupa. Em balde plastico lacrado com 20 Kg.:				
Descrição do Fornecedor		**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
Alvejante desinfetante / cloro hospitalar alvejante em po, com alto teor, 15% de cloro organico, (acido triclor-isso-cianunrico) . Dosagem 3 a 8 gramas por Kg de roupa. Em balde plastico lacrado com 20 Kg.:		50,00	balde	442,80
Marca: PLURON **Fabricante:** MUSTANG PLURON **Modelo:**985LQUIMICA LTDA.				

Fornecedor: NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA		**CNPJ/CPF:** 04.930.131/0001-29		
Data/hora de envio 22/05/2025 17:11:01		**Avaliação da proposta:** Classificado		
Descrição Comprador				
4 - Detergente em po enzimatico hospitalar p/ lavar roupas, caco de 20 kg: detergente em po p/ lavar roupas na pre-lavagem e lavagem de fibras naturais ou mistas com finalidades para lavagem profissional de roupas brancas ou coloridas, que seja ideal para remocao de todo tipo de sujidade no processo de tratamento de roupas hospitalares, conferindo aos tecidos alvejamento otimo. Para lavagem de roupas, na pre lavagem e lavagem de fibras naturais ou mistas com finalidades para lavagem profissional de roupas brancas ou coloridas, composicao: tenso ativo nao ionico, alcalinizantes, sequestrante, branqueadores oticos anti redepositante, essencia e corante . Componente ativo: metassilicato de sodio.:.				
Descrição do Fornecedor		**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
Detergente em po enzimatico hospitalar p/ lavar roupas, caco de 20 kg: detergente em po p/ lavar roupas na pre-lavagem e lavagem de fibras naturais ou mistas com finalidades para lavagem profissional de roupas brancas ou coloridas, que seja ideal para remocao de todo tipo de sujidade no processo de tratamento de roupas hospitalares, conferindo aos tecidos alvejamento otimo. Para lavagem de roupas, na pre lavagem e lavagem de fibras naturais ou mistas com finalidades para lavagem profissional de roupas brancas ou coloridas, composicao: tenso ativo nao ionico, alcalinizantes, sequestrante, branqueadores oticos anti redepositante, essencia e corante . Componente ativo: metassilicato de sodio.:.		50,00	saco	447,73
Marca: QUALYTEX ROYAL QUALITY **Fabricante:** QUALYTEX ROYAL QUALITY **Modelo:** QUALYTEX ROYAL QUALITY				

Fornecedor: NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA		**CNPJ/CPF:** 04.930.131/0001-29		
Data/hora de envio 22/05/2025 17:11:01		**Avaliação da proposta:** Classificado		
Descrição Comprador				
5 - Hipoclorito de sodio bomba de 50L concentracao/ dosagem12%, forma farmaceutica em solucao, forma de apresentacao bomba de 50 L para desinfeccao de superficies e materiais devera conter no rotulo indicacao de uso do produto concentracao, formula de diluicao, farmaceutico responsavel, registro no MS. A embalagem devera vir lacrada e conter o antidoto do produto, classificacao de risco II. Obs: o produto ofertado deve esta registrado na ANVISA conforme oficio circular Gevisa 004/2006, em consonancia com a resolucao RDC n 184 de 22 de outubro de 2001. ANVISA.:				
Descrição do Fornecedor		**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
Hipoclorito de sodio bomba de 50L concentracao/ dosagem12%, forma farmaceutica em solucao, forma de apresentacao bomba de 50 L para desinfeccao de superficies e materiais devera conter no rotulo indicacao de uso do produto concentracao, formula de diluicao, farmaceutico responsavel, registro no MS. A embalagem devera vir lacrada e conter o antidoto do produto, classificacao de risco II. Obs: o produto ofertado deve esta registrado na ANVISA conforme oficio circular Gevisa 004/2006, em consonancia com a resolucao RDC n 184 de 22 de outubro de 2001. ANVISA.:		20,00	bombona	485,71
Marca: UZU CLEAN **Fabricante:** UZU CLEAN **Modelo:** UZU CLEAN				

Fornecedor: NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA		**CNPJ/CPF:** 04.930.131/0001-29	
Data/hora de envio 22/05/2025 17:11:01		**Avaliação da proposta:** Classificado	
Descrição Comprador			

6 - Sabao pastoso hospitalar p/ piso galao de 5 litros, concentrado diluicao minima de 1 x 5 embalagem que contenha data de fabricacao e validade do produto numero do lote na ANVISA.:

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Sabao pastoso hospitalar p/ piso galao de 5 litros, concentrado diluicao minima de 1 x 5 embalagem que contenha data de fabricacao e validade do produto numero do lote na ANVISA.:	60,00	balde	31,21

Marca: BLP PASTA BIOLIMP **Fabricante:** BLP PASTA BIOLIMP **Modelo:** BLP PASTA BIOLIMP

Fornecedor: NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA — **CNPJ/CPF:** 04.930.131/0001-29

Data/hora de envio 22/05/2025 17:11:01 — **Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

7 - SACO PLASTICO PARA LIXO HOSPITALAR, CAPACIDADE DE 100 LITROS. DESCRITIVO: SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONSTITUIDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, VIRGEM, COM PIGMENTACAO BRANCO LEITOSO, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTENCIA MECANICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSARIA A APLICACAO. O SACO PLASTICO LEVA O SIMBOLO INFECTANTE OBEDECENDO A NORMA NBR 7500, AS NORMAS 9191 DAABNT E A RESOLUCAO DAANVISA. PRAZO DE VALIDADE: NO MINIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERA SER EMBALADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, INFORMANDO NUMERO DE UNIDADES, DIMENSOES E CAPACIDADE DO SACO DE LIXO E TIPO DE RESIDUO E OS DADOS DEIDENTIFICACAO COMO PROCEDENCIA, N DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES:

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SACO PLASTICO PARA LIXO HOSPITALAR, CAPACIDADE DE 100 LITROS. DESCRITIVO: SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONSTITUIDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, VIRGEM, COM PIGMENTACAO BRANCO LEITOSO, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTENCIA MECANICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSARIA A APLICACAO. O SACO PLASTICO LEVA O SIMBOLO INFECTANTE OBEDECENDO A NORMA NBR 7500, AS NORMAS 9191 DAABNT E A RESOLUCAO DAANVISA. PRAZO DE VALIDADE: NO MINIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERA SER EMBALADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, INFORMANDO NUMERO DE UNIDADES, DIMENSOES E CAPACIDADE DO SACO DE LIXO E TIPO DE RESIDUO E OS DADOS DEIDENTIFICACAO COMO PROCEDENCIA, N DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES:	100,00	pacote	158,40

Marca: RAVA **Fabricante:** RAVA **Modelo:** RAVA

Fornecedor: NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA — **CNPJ/CPF:** 04.930.131/0001-29

Data/hora de envio 22/05/2025 17:11:01 — **Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

8 - SACO PLASTICO PARA LIXO HOSPITALAR, CAPACIDADE DE 60 LITROS. DESCRITIVO: SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS HOSPITALARES /INFECTANTES, CONSTITUIDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, VIRGEM, COM PIGMENTACAO BRANCO LEITOSO, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTENCIA MECANICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSARIA A APLICACAO. O SACO PLASTICO LEVA O SIMBOLO INFECTANTE OBEDECENDO A NORMA NBR 7500, AS NORMAS 9191 DAABNT E A RESOLUCAO DAANVISA. PRAZO DE VALIDADE: NO MINIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERA SER EMBALADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, INFORMANDO NUMERO DE UNIDADES, DIMENSOES E CAPACIDADE DO SACO DE LIXO E TIPO DE RESIDUO E OS DADOS DE IDENTIFICACAO COMO PROCEDENCIA, N DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES:

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SACO PLASTICO PARA LIXO HOSPITALAR, CAPACIDADE DE 60 LITROS. DESCRITIVO: SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS HOSPITALARES /INFECTANTES, CONSTITUIDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, VIRGEM, COM PIGMENTACAO BRANCO LEITOSO, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTENCIA MECANICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSARIA A APLICACAO. O SACO PLASTICO LEVA O SIMBOLO INFECTANTE OBEDECENDO A NORMA NBR 7500, AS NORMAS 9191 DAABNT E A RESOLUCAO DAANVISA. PRAZO DE VALIDADE: NO MINIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERA SER EMBALADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, INFORMANDO NUMERO DE UNIDADES, DIMENSOES E CAPACIDADE DO SACO DE LIXO E TIPO DE RESIDUO E OS DADOS DE IDENTIFICACAO COMO PROCEDENCIA, N DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES:	100,00	pacote	46,09

Marca: RAVA **Fabricante:** RAVA **Modelo:** RAVA

Fornecedor: NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA — **CNPJ/CPF:** 04.930.131/0001-29

Data/hora de envio 22/05/2025 17:11:01 — **Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

9 - Pasta umectante p/ lavagem de roupas hospitalares, contendo em sua formulacao, tensoativo ionico e nao ionico, alcalinizante, sequestrante, essencias, espessante, conservante. Dosagem de 0,5 a 2,0 gramas por kg de roupa. Balde de 20kg/litros:

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Pasta umectante p/ lavagem de roupas hospitalares, contendo em sua formulacao, tensoativo ionico e nao ionico, alcalinizante, sequestrante, essencias, espessante, conservante. Dosagem de 0,5 a 2,0 gramas por kg de roupa. Balde de 20kg/litros:	30,00	balde	272,92

Marca: QUALYTECH PASTA ROYAL **Fabricante:** QUALYTECH PASTA ROYAL **Modelo:** QUALYTECH PASTA ROYAL QUALITY QUALITY QUALITY

Fornecedor: ROSILAN COMERCIO E LICITACOES LTDA — **CNPJ/CPF:** 21.767.486/0001-68

Data/hora de envio 22/05/2025 11:29:33 — **Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

10 - Saco p/ lixo hospitalar na cor preta, material em poliestieno de alta densidade, reforcado, que nao foi reciclado, cap 110 L tamanho 78 cm largura 154 cm. Pacote contendo 100 und cap 110 L:

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Saco p/ lixo hospitalar na cor preta, material em poliestieno de alta densidade, reforcado, que nao foi reciclado, cap 110 L tamanho 78 cm largura 154 cm. Pacote contendo 100 und cap 110 L:	400,00	pacote	80,00

Marca: SANTA CLARA **Fabricante:** SANTA CLARA **Modelo:** Saco p/ lixo

Fornecedor: NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA — **CNPJ/CPF:** 04.930.131/0001-29

Data/hora de envio 22/05/2025 17:11:01 — **Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

11 - Saco p/ lixo hospitalar na cor preta material em poliestieno de alta densidade reforcado que nao foi reciclado cap 60L tamanho 62 cm largura 103 cm pct com 100 und cap 60L:

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Saco p/ lixo hospitalar na cor preta material em poliestieno de alta densidade reforcado que nao foi reciclado cap 60L tamanho 62 cm largura 103 cm pct com 100 und cap 60L:	800,00	pacote	67,42

Marca: RAVA **Fabricante:** RAVA **Modelo:** RAVA

Fornecedor: NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA — **CNPJ/CPF:** 04.930.131/0001-29

Data/hora de envio 22/05/2025 17:11:01 — **Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

12 - Saco p/ lixo hospitalar na cor branco leitoso material em poliestieno de alta densidade que nao foi reciclado reforcado p/ cap 150 L Obs: p/ lixo infectante descrito no mesmo de acordo com a ANVISA, Solicito laudo IPT do produto com minimo de 6 micras, tamanho litragem da ABNT. PCT 100 und cap 150L.:

Descrição do Fornecedor		Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Saco p/ lixo hospitalar na cor branco leitoso material em poliestieno de alta densidade que nao foi reciclado reforcado p/ cap 150 L Obs: p/ lixo infectante descrito no mesmo de acordo com a ANVISA, Solicito laudo IPT do produto com minimo de 6 micras, tamanho litragem da ABNT. PCT 100 und cap 150L.:		100,00	pacote	63,27
Marca: RAVA	**Fabricante:** RAVA	**Modelo:** RAVA		

Fornecedor: NATALIA	DISTRIBUIDORA	LTDA	**CNPJ/CPF:** 04.930.131/0001-29
Data/hora de envio 22/05/2025 17:11:01			**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

13 - Saco p/ lixo hospitalar na cor VERMELHA material em poliestieno de alta densidade que nao foi reciclado reforcado p/ cap 110 L Obs: p/ lixo infectante descrito no mesmo de acordo com a ANVISA, Solicito laudo IPT do produto com minimo de 6 micras, tamanho litragem da ABNT. PCT 100 und cap 110L.:

Descrição do Fornecedor		Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Saco p/ lixo hospitalar na cor VERMELHA material em poliestieno de alta densidade que nao foi reciclado reforcado p/ cap 110 L Obs: p/ lixo infectante descrito no mesmo de acordo com a ANVISA, Solicito laudo IPT do produto com minimo de 6 micras, tamanho litragem da ABNT. PCT 100 und cap 110L.:		20,00	pacote	84,31
Marca: RAVA	**Fabricante:** RAVA	**Modelo:** RAVA		

Lances

Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Fechada	LIMPEZA E BRILHO LTDA - EPP 04.158.618/0001-35	375,80	
Lote 1	Fechada	ROSILAN COMERCIO E LICITACOES LTDA 21.767.486/0001-68	357,79	
Lote 1	Aberta	NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA 04.930.131/0001-29	375,00	23/05/2025 08:07:35
Lote 1	Aberta	ROSILAN COMERCIO E LICITACOES LTDA 21.767.486/0001-68	357,79	23/05/2025 08:11:23
Lote 1	Aberta	Silp Catanduva Comércio de Embalagens Ltda EPP 24.533.613/0001-52	357,00	23/05/2025 08:15:40
Lote 1	Fechada	Silp Catanduva Comércio de Embalagens Ltda EPP 24.533.613/0001-52	280,00	23/05/2025 08:25:14
Lote 1	Fechada	NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA 04.930.131/0001-29	368,00	23/05/2025 08:28:04
Lote 1	***Negociação***	***Silp Catanduva Comércio de Embalagens Ltda EPP 24.533.613/0001-52***	***280,00***	***23/05/2025 08:30:54***
Lote 2	Fechada	ROSILAN COMERCIO E LICITACOES LTDA 21.767.486/0001-68	347,00	
Lote 2	Fechada	LIMPEZA E BRILHO LTDA - EPP 04.158.618/0001-35	340,00	
Lote 2	Aberta	NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA 04.930.131/0001-29	330,00	23/05/2025 08:07:53
Lote 2	Aberta	ROSILAN COMERCIO E LICITACOES LTDA 21.767.486/0001-68	347,00	23/05/2025 08:11:32
Lote 2	Aberta	Silp Catanduva Comércio de Embalagens Ltda EPP 24.533.613/0001-52	320,00	23/05/2025 08:15:52
Lote 2	Aberta	NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA 04.930.131/0001-29	310,00	23/05/2025 08:16:05
Lote 2	Aberta	Silp Catanduva Comércio de Embalagens Ltda EPP 24.533.613/0001-52	279,00	23/05/2025 08:17:06
Lote 2	Aberta	NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA 04.930.131/0001-29	278,00	23/05/2025 08:21:03
Lote 2	Aberta	Silp Catanduva Comércio de Embalagens Ltda EPP 24.533.613/0001-52	250,00	23/05/2025 08:21:37
Lote 2	Aberta	NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA 04.930.131/0001-29	249,00	23/05/2025 08:22:15
Lote 2	Aberta	Silp Catanduva Comércio de Embalagens Ltda EPP 24.533.613/0001-52	224,00	23/05/2025 08:22:39
Lote 2	Aberta	NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA 04.930.131/0001-29	225,00	23/05/2025 08:23:07
Lote 2	Aberta	NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA 04.930.131/0001-29	223,00	23/05/2025 08:23:13
Lote 2	Aberta	Silp Catanduva Comércio de Embalagens Ltda EPP 24.533.613/0001-52	200,50	23/05/2025 08:23:51
Lote 2	Aberta	NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA 04.930.131/0001-29	201,00	23/05/2025 08:25:17
Lote 2	Fechada	NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA 04.930.131/0001-29	162,30	23/05/2025 08:36:40
Lote 2	Fechada	Silp Catanduva Comércio de Embalagens Ltda EPP 24.533.613/0001-52	160,00	23/05/2025 08:36:48
Lote 2	***Negociação***	***NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA 04.930.131/0001-29***	***162,30***	***23/05/2025 08:41:23***
Lote 3	Fechada	NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA 04.930.131/0001-29	439,00	
Lote 3	Fechada	ROSILAN COMERCIO E LICITACOES LTDA 21.767.486/0001-68	442,00	
Lote 3	Fechada	LIMPEZA E BRILHO LTDA - EPP 04.158.618/0001-35	440,00	
Lote 3	Aberta	NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA 04.930.131/0001-29	439,00	23/05/2025 08:08:16
Lote 3	Aberta	ROSILAN COMERCIO E LICITACOES LTDA 21.767.486/0001-68	442,00	23/05/2025 08:11:42
Lote 3	Aberta	Silp Catanduva Comércio de Embalagens Ltda EPP 24.533.613/0001-52	395,00	23/05/2025 08:16:16
Lote 3	Fechada	Silp Catanduva Comércio de Embalagens Ltda EPP 24.533.613/0001-52	353,00	23/05/2025 08:25:52
Lote 3	***Negociação***	***Silp Catanduva Comércio de Embalagens Ltda EPP 24.533.613/0001-52***	***353,00***	***23/05/2025 08:31:03***
Lote 4	Fechada	ROSILAN COMERCIO E LICITACOES LTDA 21.767.486/0001-68	414,00	
Lote 4	Aberta	NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA 04.930.131/0001-29	410,00	23/05/2025 08:08:31
Lote 4	Aberta	ROSILAN COMERCIO E LICITACOES LTDA 21.767.486/0001-68	414,00	23/05/2025 08:12:03

Lote 4	Aberta	Silp Catanduva Comércio de Embalagens Ltda EPP 24.533.613/0001-52	369,00	23/05/2025 08:16:49
Lote 4	Aberta	NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA 04.930.131/0001-29	360,00	23/05/2025 08:17:01
Lote 4	Aberta	Silp Catanduva Comércio de Embalagens Ltda EPP 24.533.613/0001-52	324,00	23/05/2025 08:17:25
Lote 4	Aberta	NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA 04.930.131/0001-29	323,00	23/05/2025 08:21:15
Lote 4	Fechada	Silp Catanduva Comércio de Embalagens Ltda EPP 24.533.613/0001-52	288,00	23/05/2025 08:26:30
Lote 4	Fechada	NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA 04.930.131/0001-29	276,70	23/05/2025 08:29:06
Lote 4	***Negociação***	***NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA 04.930.131/0001-29***	***276,70***	***23/05/2025 08:31:09***
Lote 5	Fechada	Silp Catanduva Comércio de Embalagens Ltda EPP 24.533.613/0001-52	516,00	
Lote 5	Aberta	NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA 04.930.131/0001-29	480,00	23/05/2025 08:08:44
Lote 5	Fechada	NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA 04.930.131/0001-29	465,00	23/05/2025 08:29:19
Lote 5	***Negociação***	***NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA 04.930.131/0001-29***	***465,00***	***23/05/2025 08:31:12***
Lote 6	Aberta	NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA 04.930.131/0001-29	31,00	23/05/2025 08:09:18
Lote 6	Fechada	NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA 04.930.131/0001-29	30,90	23/05/2025 08:29:40
Lote 6	***Negociação***	***NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA 04.930.131/0001-29***	***30,90***	***23/05/2025 08:31:15***
Lote 7	Fechada	CAPARAO MEDICAL LTDA 57.218.958/0001-70	150,00	
Lote 7	Fechada	MAT MED HOSPITALAR LTDA EPP 02.305.767/0001-54	150,00	
Lote 7	Fechada	ROSILAN COMERCIO E LICITACOES LTDA 21.767.486/0001-68	149,90	
Lote 7	Aberta	NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA 04.930.131/0001-29	148,00	23/05/2025 08:09:13
Lote 7	Aberta	ROSILAN COMERCIO E LICITACOES LTDA 21.767.486/0001-68	149,90	23/05/2025 08:10:09
Lote 7	Aberta	REAPA MINAS COMERCIO LTDA 36.485.410/0001-17	133,00	23/05/2025 08:20:51
Lote 7	Aberta	NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA 04.930.131/0001-29	132,00	23/05/2025 08:21:27
Lote 7	Aberta	REAPA MINAS COMERCIO LTDA 36.485.410/0001-17	118,00	23/05/2025 08:21:44
Lote 7	Aberta	NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA 04.930.131/0001-29	117,00	23/05/2025 08:21:54
Lote 7	Aberta	REAPA MINAS COMERCIO LTDA 36.485.410/0001-17	105,00	23/05/2025 08:22:22
Lote 7	Aberta	NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA 04.930.131/0001-29	104,00	23/05/2025 08:22:45
Lote 7	Aberta	REAPA MINAS COMERCIO LTDA 36.485.410/0001-17	95,00	23/05/2025 08:24:28
Lote 7	Aberta	NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA 04.930.131/0001-29	94,00	23/05/2025 08:24:44
Lote 7	Aberta	REAPA MINAS COMERCIO LTDA 36.485.410/0001-17	84,00	23/05/2025 08:24:58
Lote 7	Aberta	NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA 04.930.131/0001-29	85,00	23/05/2025 08:25:26
Lote 7	Fechada	REAPA MINAS COMERCIO LTDA 36.485.410/0001-17	74,99	23/05/2025 08:31:29
Lote 7	Fechada	NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA 04.930.131/0001-29	62,80	23/05/2025 08:32:05
Lote 7	***Negociação***	***NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA 04.930.131/0001-29***	***62,80***	***23/05/2025 08:36:36***
Lote 8	Fechada	REAPA MINAS COMERCIO LTDA 36.485.410/0001-17	47,90	
Lote 8	Fechada	ROSILAN COMERCIO E LICITACOES LTDA 21.767.486/0001-68	47,90	
Lote 8	Fechada	CAPARAO MEDICAL LTDA 57.218.958/0001-70	47,90	
Lote 8	Aberta	NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA 04.930.131/0001-29	45,95	23/05/2025 08:09:47
Lote 8	Fechada	NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA 04.930.131/0001-29	36,50	23/05/2025 08:29:59
Lote 8	***Negociação***	***NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA 04.930.131/0001-29***	***36,50***	***23/05/2025 08:31:26***
Lote 9	Fechada	Silp Catanduva Comércio de Embalagens Ltda EPP 24.533.613/0001-52	265,00	
Lote 9	Fechada	ROSILAN COMERCIO E LICITACOES LTDA 21.767.486/0001-68	241,11	
Lote 9	Aberta	NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA 04.930.131/0001-29	240,00	23/05/2025 08:10:13
Lote 9	Fechada	NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA 04.930.131/0001-29	232,60	23/05/2025 08:37:24
Lote 9	***Negociação***	***NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA 04.930.131/0001-29***	***232,60***	***23/05/2025 08:42:39***
Lote 10	Fechada	REAPA MINAS COMERCIO LTDA 36.485.410/0001-17	70,50	
Lote 10	Fechada	ROSILAN COMERCIO E LICITACOES LTDA 21.767.486/0001-68	70,49	23/05/2025 08:32:51
Lote 10	***Negociação***	***ROSILAN COMERCIO E LICITACOES LTDA 21.767.486/0001-68***	***70,49***	***23/05/2025 08:36:47***
Lote 10	***Negociação***	***REAPA MINAS COMERCIO LTDA 36.485.410/0001-17***	***70,50***	***23/05/2025 11:15:42***
Lote 11	Fechada	REAPA MINAS COMERCIO LTDA 36.485.410/0001-17	68,00	

Lote 11	Fechada	CAPARAO MEDICAL LTDA 57.218.958/0001-70	68,00	
Lote 11	Aberta	NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA 04.930.131/0001-29	67,30	23/05/2025 08:10:29

Lote 11	Aberta	ROSILAN COMERCIO E LICITACOES LTDA 21.767.486/0001-68	67,31	23/05/2025 08:12:42
Lote 11	Fechada	NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA 04.930.131/0001-29	58,90	23/05/2025 08:32:33
Lote 11	Fechada	ROSILAN COMERCIO E LICITACOES LTDA 21.767.486/0001-68	66,98	23/05/2025 08:33:08
Lote 11	***Negociação***	***NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA 04.930.131/0001-29***	***58,90***	***23/05/2025 08:36:53***
Lote 12	Fechada	REAPA MINAS COMERCIO LTDA 36.485.410/0001-17	63,30	
Lote 12	Fechada	ROSILAN COMERCIO E LICITACOES LTDA 21.767.486/0001-68	63,32	
Lote 12	Aberta	NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA 04.930.131/0001-29	63,10	23/05/2025 08:10:56
Lote 12	Fechada	NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA 04.930.131/0001-29	59,60	23/05/2025 08:32:50
Lote 12	***Negociação***	***NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA 04.930.131/0001-29***	***59,60***	***23/05/2025 08:36:56***
Lote 13	Fechada	ROSILAN COMERCIO E LICITACOES LTDA 21.767.486/0001-68	88,90	
Lote 13	Aberta	NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA 04.930.131/0001-29	84,20	23/05/2025 08:11:06
Lote 13	Fechada	NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA 04.930.131/0001-29	56,50	23/05/2025 08:33:06
Lote 13	***Negociação***	***NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA 04.930.131/0001-29***	***56,50***	***23/05/2025 08:37:00***

Chat		
Apelido	**Mensagem**	**Data/Hora**
Pregoeiro(a)	Bom dia a todos!	23/05/2025 08:00:19
Pregoeiro(a)	Estamos abrindo e classificando as propostas para a rodada de lances. Aguardem alguns minutos .	23/05/2025 08:00:48
Pregoeiro(a)	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	23/05/2025 08:02:07
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	23/05/2025 08:02:07
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **01** . Senhores fornecedores deem seus lances!	23/05/2025 08:02:27
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **02** . Senhores fornecedores deem seus lances!	23/05/2025 08:02:29
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **03** . Senhores fornecedores deem seus lances!	23/05/2025 08:02:31
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **04** . Senhores fornecedores deem seus lances!	23/05/2025 08:02:33
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **05** . Senhores fornecedores deem seus lances!	23/05/2025 08:02:35
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **06** . Senhores fornecedores deem seus lances!	23/05/2025 08:02:38
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **07** . Senhores fornecedores deem seus lances!	23/05/2025 08:02:53
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **08** . Senhores fornecedores deem seus lances!	23/05/2025 08:02:56
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **09** . Senhores fornecedores deem seus lances!	23/05/2025 08:03:00

Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **10** . Senhores fornecedores deem seus lances!	23/05/2025 08:03:02
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **11** . Senhores fornecedores deem seus lances!	23/05/2025 08:03:07
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **12** . Senhores fornecedores deem seus lances!	23/05/2025 08:03:08
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **13** . Senhores fornecedores deem seus lances!	23/05/2025 08:03:10
Pregoeiro(a)	O chat está aberto para todos os fornecedores.	23/05/2025 08:03:22
Pregoeiro(a)	Que tenhamos uma boa negociação!	23/05/2025 08:03:48
Pregoeiro(a)	Advertimos que valores que estiverem acima do valor referência não serão adjudicados e o lote será declarado fracassado.	23/05/2025 08:05:29
Sistema	Fornecedor **03** : Solicitamos o declínio do lote **08** . Motivo: O valor de referência do(s) lote(s) é inexequível	23/05/2025 08:17:52
Sistema	Foi deferido o declínio de participação no lote **08** , ao Fornecedor **03** .	23/05/2025 08:18:14
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote **01** .	23/05/2025 08:19:31
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote **02** .	23/05/2025 08:19:41
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote **03** .	23/05/2025 08:19:44
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote **04** .	23/05/2025 08:19:46
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote **05** .	23/05/2025 08:19:49
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote **06** .	23/05/2025 08:19:52
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote **07** .	23/05/2025 08:19:55
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote **08** .	23/05/2025 08:19:58
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote **11** .	23/05/2025 08:20:02
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote **12** .	23/05/2025 08:20:04
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote **13** .	23/05/2025 08:20:07
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote **01** . Senhores fornecedores deem seus lances!	23/05/2025 08:24:47
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote **03** . Senhores fornecedores deem seus lances!	23/05/2025 08:24:52
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote **04** . Senhores fornecedores deem seus lances!	23/05/2025 08:24:55
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote **05** . Senhores fornecedores deem seus lances!	23/05/2025 08:24:57
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote **06** . Senhores fornecedores deem seus lances!	23/05/2025 08:24:59
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote **08** . Senhores fornecedores deem seus lances!	23/05/2025 08:25:01
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote **09** .	23/05/2025 08:25:03
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote **10** .	23/05/2025 08:25:06
Sistema	Fornecedor **03** : Solicitamos o declínio do lote **10** . Motivo: Meu valor ofertado está inexequível	23/05/2025 08:26:43
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote **07** . Senhores fornecedores deem seus lances!	23/05/2025 08:31:21

Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote **10** . Senhores fornecedores deem seus lances!	23/05/2025 08:31:31
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote **11** . Senhores fornecedores deem seus lances!	23/05/2025 08:31:35
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote **12** . Senhores fornecedores deem seus lances!	23/05/2025 08:31:38
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote **13** . Senhores fornecedores deem seus lances!	23/05/2025 08:31:40
Fornecedor 8	Já estamos no limite para lote 04	23/05/2025 08:33:43
Fornecedor 8	Infelizmente não consigo chegar a referencia no lote 05. Tem como dar uma revisada na estimativa? Tá pedindo bomba de 50 litros.	23/05/2025 08:34:32
Fornecedor 8	Já estamos no limite no lote 06	23/05/2025 08:35:16
Sistema	O fornecedor **02** teve seu lance final aceito para o lote **01** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	23/05/2025 08:35:29
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote **02** . Senhores fornecedores deem seus lances!	23/05/2025 08:36:17
Sistema	O fornecedor **02** teve seu lance final aceito para o lote **03** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	23/05/2025 08:36:20
Sistema	O fornecedor **08** teve seu lance final aceito para o lote **04** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	23/05/2025 08:36:23

Sistema	O fornecedor **08** teve seu lance final aceito para o lote **05** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	23/05/2025 08:36:28
Sistema	O fornecedor **08** teve seu lance final aceito para o lote **06** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	23/05/2025 08:36:33
Sistema	O fornecedor **08** teve seu lance final aceito para o lote **08** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	23/05/2025 08:36:41
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote **09** . Senhores fornecedores deem seus lances!	23/05/2025 08:36:44
Fornecedor 8	Já estamos no limite no lote 11	23/05/2025 08:38:19
Sistema	O fornecedor **08** teve seu lance final aceito para o lote **07** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	23/05/2025 08:38:28
Sistema	O fornecedor **09** teve seu lance final aceito para o lote **10** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	23/05/2025 08:38:31
Fornecedor 8	Já estamos no limite no lote 12	23/05/2025 08:38:47
Fornecedor 8	Já estamos no limite no lote 13	23/05/2025 08:39:13
Sistema	O fornecedor **08** teve seu lance final aceito para o lote **11** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	23/05/2025 08:39:42
Sistema	O fornecedor **08** teve seu lance final aceito para o lote **12** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	23/05/2025 08:39:44
Sistema	O fornecedor **08** teve seu lance final aceito para o lote **13** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	23/05/2025 08:39:45
Sistema	O fornecedor **08** teve seu lance final aceito para o lote **02** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	23/05/2025 08:42:35
Fornecedor 8	Já estamos no limite no item 09	23/05/2025 08:44:19

Sistema	O fornecedor **08** teve seu lance final aceito para o lote **09** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	23/05/2025 08:45:23
Pregoeiro(a)	Senhores Fornecedores, aguardem conectados. Estamos na fase de conferência de documentos e habilitação.	23/05/2025 10:10:51
Fornecedor 8	Sr. Pregoeiro! Vai ter intervalo para almoço?	23/05/2025 11:02:57
Pregoeiro(a)	Senhores Fornecedores, não haverá intervalo para almoço. Os atos da sessão serão contínuos, até as 14h. Findo esse prazo, a sessão será encerrada e retomará seu curso normal no dia 27/05 às 08h.	23/05/2025 11:15:19
Sistema	Foi deferido o declínio de participação no lote **10** , ao Fornecedor **03** .	23/05/2025 11:15:42
Sistema	O fornecedor **Silp Catanduva Comércio de Embalagens Ltda EPP** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 1 e 3.	23/05/2025 11:17:06
Sistema	O fornecedor **NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 2, 4 à 9 e 11 à 13.	23/05/2025 11:18:14
Fornecedor 8	Sr, Pregoeiro! As empresas regionais tem o beneficio? A empresa SILP CATANDUVA é de São Paulo.	23/05/2025 11:23:49
Sistema	O fornecedor **ROSILAN COMERCIO E LICITACOES LTDA** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 10.	23/05/2025 11:23:53
Sistema	O fornecedor **ROSILAN COMERCIO E LICITACOES LTDA** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **10.**	23/05/2025 11:24:43
Sistema	O fornecedor **NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **2, 4 à 9 e 11 à 13.**	23/05/2025 11:24:43
Sistema	O fornecedor **Silp Catanduva Comércio de Embalagens Ltda EPP** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **1 e 3.**	23/05/2025 11:24:43
Sistema	O(s) Lote(s) 1 à 13., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até **10** minuto(s) - *(Prazo inicial: 23/05/2025 11:26:00, Prazo final: 23/05/2025 11:36:00)*.	23/05/2025 11:25:36
Sistema	O(s) lote(s) 10. foi(ram) **adjudicados** para o fornecedor **ROSILAN COMERCIO E LICITACOES LTDA**.	23/05/2025 12:02:42
Sistema	O(s) lote(s) 2, 4 à 9 e 11 à 13. foi(ram) **adjudicados** para o fornecedor **NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA**.	23/05/2025 12:02:42
Sistema	O(s) lote(s) 1 e 3. foi(ram) **adjudicados** para o fornecedor **Silp Catanduva Comércio de Embalagens Ltda EPP**.	23/05/2025 12:02:42
Sistema	O(s) lote(s) 10. foi(ram) **homologados** para o fornecedor **ROSILAN COMERCIO E LICITACOES LTDA**.	23/05/2025 12:03:03
Sistema	O(s) lote(s) 2, 4 à 9 e 11 à 13. foi(ram) **homologados** para o fornecedor **NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA**.	23/05/2025 12:03:04
Sistema	O(s) lote(s) 1 e 3. foi(ram) **homologados** para o fornecedor **Silp Catanduva Comércio de Embalagens Ltda EPP**.	23/05/2025 12:03:04

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Silp Catanduva Comércio de Embalagens Ltda EPP	24.533.613/0001-52	280,00
2	ROSILAN COMERCIO E LICITACOES LTDA	21.767.486/0001-68	357,79
3	NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA	04.930.131/0001-29	368,00
4	LIMPEZA E BRILHO LTDA - EPP	04.158.618/0001-35	375,80

Lista de Classificação do Lote 2

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA	04.930.131/0001-29	162,30
2	Silp Catanduva Comércio de Embalagens Ltda EPP	24.533.613/0001-52	160,00
3	LIMPEZA E BRILHO LTDA - EPP	04.158.618/0001-35	340,00
4	ROSILAN COMERCIO E LICITACOES LTDA	21.767.486/0001-68	347,00

Lista de Classificação do Lote 3

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Silp Catanduva Comércio de Embalagens Ltda EPP	24.533.613/0001-52	353,00
2	NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA	04.930.131/0001-29	439,00
3	LIMPEZA E BRILHO LTDA - EPP	04.158.618/0001-35	440,00
4	ROSILAN COMERCIO E LICITACOES LTDA	21.767.486/0001-68	442,00

Lista de Classificação do Lote 4

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA	04.930.131/0001-29	276,70
2	Silp Catanduva Comércio de Embalagens Ltda EPP	24.533.613/0001-52	288,00
3	ROSILAN COMERCIO E LICITACOES LTDA	21.767.486/0001-68	414,00

Lista de Classificação do Lote 5

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA	04.930.131/0001-29	465,00
2	Silp Catanduva Comércio de Embalagens Ltda EPP	24.533.613/0001-52	516,00

Lista de Classificação do Lote 6

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA	04.930.131/0001-29	30,90

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA	04.930.131/0001-29	62,80
2	REAPA MINAS COMERCIO LTDA	36.485.410/0001-17	74,99
3	ROSILAN COMERCIO E LICITACOES LTDA	21.767.486/0001-68	149,90
4	MAT MED HOSPITALAR LTDA EPP	02.305.767/0001-54	150,00

Lista de Classificação do Lote 8

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA	04.930.131/0001-29	36,50
2	ROSILAN COMERCIO E LICITACOES LTDA	21.767.486/0001-68	47,90

3	CAPARAO MEDICAL LTDA	57.218.958/0001-70	47,90

Lista de Classificação do Lote 9			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA	04.930.131/0001-29	232,60
2	ROSILAN COMERCIO E LICITACOES LTDA	21.767.486/0001-68	241,11
3	Silp Catanduva Comércio de Embalagens Ltda EPP	24.533.613/0001-52	265,00

Lista de Classificação do Lote 10			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	ROSILAN COMERCIO E LICITACOES LTDA	21.767.486/0001-68	70,49
2	REAPA MINAS COMERCIO LTDA	36.485.410/0001-17	70,50

Lista de Classificação do Lote 11			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA	04.930.131/0001-29	58,90
2	ROSILAN COMERCIO E LICITACOES LTDA	21.767.486/0001-68	66,98
3	REAPA MINAS COMERCIO LTDA	36.485.410/0001-17	68,00
4	CAPARAO MEDICAL LTDA	57.218.958/0001-70	68,00

Lista de Classificação do Lote 12			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA	04.930.131/0001-29	59,60
2	REAPA MINAS COMERCIO LTDA	36.485.410/0001-17	63,30
3	ROSILAN COMERCIO E LICITACOES LTDA	21.767.486/0001-68	63,32

Lista de Classificação do Lote 13			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA	04.930.131/0001-29	56,50
2	ROSILAN COMERCIO E LICITACOES LTDA	21.767.486/0001-68	88,90

Avisos do processo	
Data / Hora	**Descrição**
12/05/2025 13:33:38	**Atualizações do processo após publicação:** **Data do início da disputa:** : (~~14/05/2025 07:59:00~~ > 23/05/2025 07:59:00) **Data Inicial:** : (~~30/04/2025 01:00:00~~ > 12/05/2025 14:00:00)
12/05/2025 13:36:56	EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0011/2025 PREGÃO Nº. 0006/2025 RETIFICAÇÃO DE EDITAL – NOVA DATA. A(O) HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO/MG, CNPJ: 07.503.792/0001-66, neste ato representado pela(o) Autoridade Competente, Sr(a). Carolina Martins dos Santos , torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 0006/2025, Processo Administrativo nº 0011/2025, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras. Detalhes do Processo: ID do processo: 61791 Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE SANEANTES, DOMISSANITÁRIOS E SACOS DE LIXO HOSPITALARES (ITENS FRACASSADOS NO PROCESSO Nº 004/25), PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO). Data de Publicação: 30/04/2025 12:37:29. Data da disputa/Fim do envio de propostas: 23/05/2025 07:59:00 (NOVA DATA). Critério de julgamento: Menor Preço. Modo de disputa: Aberto - Fechado Valor total do processo: R$ 201.533,55. Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/61791 Carolina Martins dos Santos - Autoridade Competente. HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO/MG, 12 de maio de 2025.
23/05/2025 12:02:42	Transcorrido o prazo para manifestação sobre a intenção de apresentação de recursos quanto ao julgamento de propostas e habilitação, e não havendo manifestação, ADJUDICO os itens aos fornecedores declarados vencedores.

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes		
	Adjudicação	**Homologação**
Lotes	**Data/Hora**	**Data/Hora**
Lote 1	23/05/2025 12:02:42	23/05/2025 12:03:04
Lote 2	23/05/2025 12:02:42	23/05/2025 12:03:04
Lote 3	23/05/2025 12:02:42	23/05/2025 12:03:04
Lote 4	23/05/2025 12:02:42	23/05/2025 12:03:04
Lote 5	23/05/2025 12:02:42	23/05/2025 12:03:04
Lote 6	23/05/2025 12:02:42	23/05/2025 12:03:04
Lote 7	23/05/2025 12:02:42	23/05/2025 12:03:04
Lote 8	23/05/2025 12:02:42	23/05/2025 12:03:04
Lote 9	23/05/2025 12:02:42	23/05/2025 12:03:04
Lote 10	23/05/2025 12:02:42	23/05/2025 12:03:04
Lote 11	23/05/2025 12:02:42	23/05/2025 12:03:04
Lote 12	23/05/2025 12:02:42	23/05/2025 12:03:04
Lote 13	23/05/2025 12:02:42	23/05/2025 12:03:04

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 23 de Maio de 2025, 13 de 13 lote(s).

Documento gerado em 23 de Maio de 2025.

CLÁUDIO DE JESUS MARTINS MAGALHÃES –
Pregoeiro(a)

ADÃO SÉRGIO LAFETÁ PAIVA -
Equipe de Apoio

PRISCYLLA MARIA RIBEIRO BEZERRA -
Equipe de Apoio

JUNIO GONÇALVES MAGALHÃES -
Equipe de Apoio

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:2D16770D

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
ATA DE FORNECEDORES HABILITADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2025

FORNECEDORES HABILITADOS

PREGÃO Nº. **0006/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **0011/2025**

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)
Final da Proposta/Início da Sessão: **23/05/2025 às 07:59**

Fornecedor: NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA	**CPF/CNPJ:** 04.930.131/0001-29
E-mail: licitacoes@nathaliadistribuidora.com.br	**Telefone:** (38) 3215-2202

Lote 2

Amaciante concentrado hospitalar perfumado para roupas. Aspectos fisico viscoso, composicao quaternario de amonio coadjuvante. Soluvel em agua, base neutra. Balde de 20 litros.

Descrição Comprador

2 - Amaciante concentrado hospitalar perfumado para roupas. Aspectos fisico viscoso, composicao quaternario de amonio coadjuvante. Soluvel em agua, base neutra. Balde de 20 litros.:

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Amaciante concentrado hospitalar perfumado para roupas. Aspectos fisico viscoso, composicao quaternario de amonio coadjuvante. Soluvel em agua, base neutra. Balde de 20 litros.:	40,00	balde	162,30	6.492,00

Marca: QUALYTECH SOFT ROYAL **Fabricante:** QUALYTECH SOFT ROYAL **Modelo:** QUALYTECH SOFT ROYAL QUALITY QUALITY QUALITY

Lote 4

Detergente em po enzimatico hospitalar p/ lavar roupas, caco de 20 kg: detergente em po p/ lavar roupas na pre-lavagem e lavagem de fibras naturais ou mistas com finalidades para lavagem profissional de roupas brancas ou coloridas, que seja ideal para rem

Descrição Comprador

4 - Detergente em po enzimatico hospitalar p/ lavar roupas, caco de 20 kg: detergente em po p/ lavar roupas na pre-lavagem e lavagem de fibras naturais ou mistas com finalidades para lavagem profissional de roupas brancas ou coloridas, que seja ideal para remocao de todo tipo de sujidade no processo de tratamento de roupas hospitalares, conferindo aos tecidos alvejamento otimo. Para lavagem de roupas, na pre lavagem e lavagem de fibras naturais ou mistas com finalidades para lavagem profissional de roupas brancas ou coloridas, composicao: tenso ativo nao ionico, alcalinizantes, sequestrante, branqueadores oticos anti redepositante, essencia e corante . Componente ativo: metassilicato de sodio.:.

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Detergente em po enzimatico hospitalar p/ lavar roupas, caco de 20 kg: detergente em po p/ lavar roupas na pre-lavagem e lavagem de fibras naturais ou mistas com finalidades para lavagem profissional de roupas brancas ou coloridas, que seja ideal para remocao de todo tipo de sujidade no processo de tratamento de roupas hospitalares, conferindo aos tecidos alvejamento otimo. Para lavagem de roupas, na pre lavagem e lavagem de fibras naturais ou mistas com finalidades para lavagem profissional de roupas brancas ou coloridas, composicao: tenso ativo nao ionico, alcalinizantes, sequestrante, branqueadores oticos anti redepositante, essencia e corante . Componente ativo: metassilicato de sodio.:.	50,00	saco	276,70	13.835,00

Marca: QUALYTEX ROYAL QUALITY **Fabricante:** QUALYTEX ROYAL QUALITY **Modelo:** QUALYTEX ROYAL QUALITY

Lote 5

Hipoclorito de sodio bomba de 50L concentracao/ dosagem12%, forma farmaceutica em solucao, forma de apresentacao bomba de 50 L para desinfeccao de superficies e materiais devera conter no rotulo indicacao de uso do produto concentracao, formula de diluica

Descrição Comprador

5 - Hipoclorito de sodio bomba de 50L concentracao/ dosagem12%, forma farmaceutica em solucao, forma de apresentacao bomba de 50 L para desinfeccao de superficies e materiais devera conter no rotulo indicacao de uso do produto concentracao, formula de diluicao, farmaceutico responsavel, registro no MS. A embalagem devera vir lacrada e conter o antidoto do produto, classificacao de risco II. Obs: o produto ofertado deve esta registrado na ANVISA conforme oficio circular Gevisa 004/2006, em consonancia com a resolucao RDC n 184 de 22 de outubro de 2001. ANVISA.:

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Hipoclorito de sodio bomba de 50L concentracao/ dosagem12%, forma farmaceutica em solucao, forma de apresentacao bomba de 50 L para desinfeccao de superficies e materiais devera conter no rotulo indicacao de uso do produto concentracao, formula de diluicao, farmaceutico responsavel, registro no MS. A embalagem devera vir lacrada e conter o antidoto do produto, classificacao de risco II. Obs: o produto ofertado deve esta registrado na ANVISA conforme oficio circular Gevisa 004/2006, em consonancia com a resolucao RDC n 184 de 22 de outubro de 2001. ANVISA.:	20,00	bombona	465,00	9.300,00

Marca: UZU CLEAN **Fabricante:** UZU CLEAN **Modelo:** UZU CLEAN

Lote 6

Sabao pastoso hospitalar p/ piso galao de 5 litros, concentrado diluicao minima de 1 x 5 embalagem que contenha data de fabricacao e validade do produto numero do lote na ANVISA.

Descrição Comprador

6 - Sabao pastoso hospitalar p/ piso galao de 5 litros, concentrado diluicao minima de 1 x 5 embalagem que contenha data de fabricacao e validade do produto numero do lote na ANVISA.:

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Sabao pastoso hospitalar p/ piso galao de 5 litros, concentrado diluicao minima de 1 x 5 embalagem que contenha data de fabricacao e validade do produto numero do lote na ANVISA.:	60,00	balde	30,90	1.854,00

Marca: BLP PASTA BIOLIMP **Fabricante:** BLP PASTA BIOLIMP **Modelo:** BLP PASTA BIOLIMP

Lote 7

SACO PLASTICO PARA LIXO HOSPITALAR, CAPACIDADE DE 100 LITROS. DESCRITIVO: SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONSTITUIDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, VIRGEM, COM PIGMENTACAO BRANCO LEITOSO, OFERECENDO UMA PERFEIT

Descrição Comprador

7 - SACO PLASTICO PARA LIXO HOSPITALAR, CAPACIDADE DE 100 LITROS. DESCRITIVO: SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONSTITUIDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, VIRGEM, COM PIGMENTACAO BRANCO LEITOSO, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTENCIA MECANICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSARIA A APLICACAO. O SACO PLASTICO LEVA O SIMBOLO INFECTANTE OBEDECENDO A NORMA NBR 7500, AS NORMAS 9191 DAABNT E A RESOLUCAO DAANVISA. PRAZO DE VALIDADE: NO MINIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERA SER EMBALADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, INFORMANDO NUMERO DE UNIDADES, DIMENSOES E CAPACIDADE DO SACO DE LIXO E TIPO DE RESIDUO E OS DADOS DEIDENTIFICACAO COMO PROCEDENCIA, N DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES:

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
SACO PLASTICO PARA LIXO HOSPITALAR, CAPACIDADE DE 100 LITROS. DESCRITIVO: SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONSTITUIDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, VIRGEM, COM PIGMENTACAO BRANCO LEITOSO, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTENCIA MECANICA E PROPORCIONANDO A APLICACAO. O SACO PLASTICO LEVA O SIMBOLO INFECTANTE OBEDECENDO A NORMA NBR 7500, AS NORMAS 9191 DAABNT E A RESOLUCAO DAANVISA. PRAZO DE VALIDADE: NO MINIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERA SER EMBALADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, INFORMANDO NUMERO DE UNIDADES, DIMENSOES E CAPACIDADE DO SACO	100,00	pacote	62,80	6.280,00

DE LIXO E TIPO DE RESIDUO E OS DADOS DEIDENTIFICACAO COMO PROCEDENCIA, N DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES:				
Marca: RAVA	**Fabricante:** RAVA		**Modelo:** RAVA	

Lote 8

SACO PLASTICO PARA LIXO HOSPITALAR, CAPACIDADE DE 60 LITROS. DESCRITIVO: SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS HOSPITALARES /INFECTANTES, CONSTITUIDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, VIRGEM, COM PIGMENTACAO BRANCO LEITOSO, OFERECENDO UMA PERFEIT

Descrição Comprador

8 - SACO PLASTICO PARA LIXO HOSPITALAR, CAPACIDADE DE 60 LITROS. DESCRITIVO: SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS HOSPITALARES /INFECTANTES, CONSTITUIDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, VIRGEM, COM PIGMENTACAO BRANCO LEITOSO, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTENCIA MECANICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSARIA A APLICACAO. O SACO PLASTICO LEVA O SIMBOLO INFECTANTE OBEDECENDO A NORMA NBR 7500, AS NORMAS 9191 DAABNT E A RESOLUCAO DAANVISA. PRAZO DE VALIDADE: NO MINIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERA SER EMBALADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, INFORMANDO NUMERO DE UNIDADES, DIMENSOES E CAPACIDADE DO SACO DE LIXO E TIPO DE RESIDUO E OS DADOS DE IDENTIFICACAO COMO PROCEDENCIA, N DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES:

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
SACO PLASTICO PARA LIXO HOSPITALAR, CAPACIDADE DE 60 LITROS. DESCRITIVO: SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS HOSPITALARES /INFECTANTES, CONSTITUIDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, VIRGEM, COM PIGMENTACAO BRANCO LEITOSO, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTENCIA MECANICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSARIA A APLICACAO. O SACO PLASTICO LEVA O SIMBOLO INFECTANTE OBEDECENDO A NORMA NBR 7500, AS NORMAS 9191 DAABNT E A RESOLUCAO DAANVISA. PRAZO DE VALIDADE: NO MINIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERA SER EMBALADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, INFORMANDO NUMERO DE UNIDADES, DIMENSOES E CAPACIDADE DO SACO DE LIXO E TIPO DE RESIDUO E OS DADOS DE IDENTIFICACAO COMO PROCEDENCIA, N DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES:	100,00	pacote	36,50	3.650,00

Marca: RAVA **Fabricante:** RAVA **Modelo:** RAVA

Lote 9

Pasta umectante p/ lavagem de roupas hospitalares, contendo em sua formulacao, tensoativo ionico e nao ionico, alcalinizante, sequestrante, essencias, espessante, conservante. Dosagem de 0,5 a 2,0 gramas por kg de roupa. Balde de 20kg/litros

Descrição Comprador

9 - Pasta umectante p/ lavagem de roupas hospitalares, contendo em sua formulacao, tensoativo ionico e nao ionico, alcalinizante, sequestrante, essencias, espessante, conservante. Dosagem de 0,5 a 2,0 gramas por kg de roupa. Balde de 20kg/litros:

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Pasta umectante p/ lavagem de roupas hospitalares, contendo em sua formulacao, tensoativo ionico e nao ionico, alcalinizante, sequestrante, essencias, espessante, conservante. Dosagem de 0,5 a 2,0 gramas por kg de roupa. Balde de 20kg/litros:	30,00	balde	232,60	6.978,00

Marca: QUALYTECH PASTA ROYAL **Fabricante:** QUALYTECH PASTA ROYAL **Modelo:** QUALYTECH PASTA ROYAL QUALITY QUALITY QUALITY

Lote 11

Saco p/ lixo hospitalar na cor preta material em poliestieno de alta densidade reforcado que nao foi reciclado cap 60L tamanho 62 cm largura 103 cm pct com 100 und cap 60L

Descrição Comprador

11 - Saco p/ lixo hospitalar na cor preta material em poliestieno de alta densidade reforcado que nao foi reciclado cap 60L tamanho 62 cm largura 103 cm pct com 100 und cap 60L:

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Saco p/ lixo hospitalar na cor preta material em poliestieno de alta densidade reforcado que nao foi reciclado cap 60L tamanho 62 cm largura 103 cm pct com 100 und cap 60L:	800,00	pacote	58,90	47.120,00

Marca: RAVA **Fabricante:** RAVA **Modelo:** RAVA

Lote 12

Saco p/ lixo hospitalar na cor branco leitoso material em poliestieno de alta densidade que nao foi reciclado reforcado p/ cap 150 L Obs: p/ lixo infectante descrito no mesmo de acordo com a ANVISA, Solicito laudo IPT do produto com minimo de 6 micras, ta

Descrição Comprador

12 - Saco p/ lixo hospitalar na cor branco leitoso material em poliestieno de alta densidade que nao foi reciclado reforcado p/ cap 150 L Obs: p/ lixo infectante descrito no mesmo de acordo com a ANVISA, Solicito laudo IPT do produto com minimo de 6 micras, tamanho litragem da ABNT. PCT 100 und cap 150L.:

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Saco p/ lixo hospitalar na cor branco leitoso material em poliestieno de alta densidade que nao foi reciclado reforcado p/ cap 150 L Obs: p/ lixo infectante descrito no mesmo de acordo com a ANVISA, Solicito laudo IPT do produto com minimo de 6 micras, tamanho litragem da ABNT. PCT 100 und cap 150L.:	100,00	pacote	59,60	5.960,00

Marca: RAVA **Fabricante:** RAVA **Modelo:** RAVA

Lote 13

Saco p/ lixo hospitalar na cor VERMELHA material em poliestieno de alta densidade que nao foi reciclado reforcado p/ cap 110 L Obs: p/ lixo infectante descrito no mesmo de acordo com a ANVISA, Solicito laudo IPT do produto com minimo de 6 micras, tamanho

Descrição Comprador

13 - Saco p/ lixo hospitalar na cor VERMELHA material em poliestieno de alta densidade que nao foi reciclado reforcado p/ cap 110 L Obs: p/ lixo infectante descrito no mesmo de acordo com a ANVISA, Solicito laudo IPT do produto com minimo de 6 micras, tamanho litragem da ABNT. PCT 100 und cap 110L.:

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Saco p/ lixo hospitalar na cor VERMELHA material em poliestieno de alta densidade que nao foi reciclado reforcado p/ cap 110 L Obs: p/ lixo infectante descrito no mesmo de acordo com a ANVISA, Solicito laudo IPT do produto com minimo de 6 micras, tamanho litragem da ABNT. PCT 100 und cap 110L.:	20,00	pacote	56,50	1.130,00
Marca: RAVA **Fabricante:** RAVA		**Modelo:** RAVA		
Total de NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA				**R$ 102.599,00**

Fornecedor: ROSILAN COMERCIO E LICITACOES LTDA	**CPF/CNPJ:** 21.767.486/0001-68
E-mail: licitaseven@gmail.com	**Telefone:** (31) 99113-0131

Lote 10

Saco p/ lixo hospitalar na cor preta, material em poliestieno de alta densidade, reforcado, que nao foi reciclado, cap 110 L tamanho 78 cm largura 154 cm. Pacote contendo 100 und cap 110 L

Descrição Comprador

10 - Saco p/ lixo hospitalar na cor preta, material em poliestieno de alta densidade, reforcado, que nao foi reciclado, cap 110 L tamanho 78 cm largura 154 cm. Pacote contendo 100 und cap 110 L:

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Saco p/ lixo hospitalar na cor preta, material em poliestieno de alta densidade, reforcado, que nao foi reciclado, cap 110 L tamanho 78 cm largura 154 cm. Pacote contendo 100 und cap 110 L:	400,00	pacote	70,49	28.196,00
Marca: SANTA CLARA **Fabricante:** SANTA CLARA		**Modelo:** Saco p/ lixo		
Total de ROSILAN COMERCIO E LICITACOES LTDA				**R$ 28.196,00**

Fornecedor: Silp Catanduva Comércio de Embalagens Ltda EPP	**CPF/CNPJ:** 24.533.613/0001-52
E-mail: silplicitacao@gmail.com	**Telefone:** (17) 99619-4159

Lote 1				
Acidulante neutral p/ roupas hospitalares, contendo em sua composicao metabissulfito de sodio, e coadjuvante indicado para remocao de efeito de produtos alcalinos (detergente e alvejante) , atuando como protetor das fibras do tecido. Dosagem 0,5 gramas				
Descrição Comprador				
1 - Acidulante neutral p/ roupas hospitalares, contendo em sua composicao metabissulfito de sodio, e coadjuvante indicado para remocao de efeito de produtos alcalinos (detergente e alvejante) , atuando como protetor das fibras do tecido. Dosagem 0,5 gramas a 0,2 gramas por Kg de roupa. Embalagem de balde 20 kg:				
Descrição do Fornecedor	**Quant.**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Acidulante neutral p/ roupas hospitalares, contendo em sua composicao metabissulfito de sodio, e coadjuvante indicado para remocao de efeito de produtos alcalinos (detergente e alvejante) , atuando como protetor das fibras do tecido. Dosagem 0,5 gramas a 0,2 gramas por Kg de roupa. Embalagem de balde 20 kg:	25,00	balde	280,00	7.000,00

Marca: PLURON **Fabricante:** MUSTANG PLURON **Modelo:**949LQUIMICA LTDA.				
Lote 3				
Alvejante desinfetante / cloro hospitalar alvejante em po, com alto teor, 15% de cloro organico, (acido triclor-isso-cianunrico) . Dosagem 3 a 8 gramas por Kg de roupa. Em balde plastico lacrado com 20 Kg.				
Descrição Comprador				
3 - Alvejante desinfetante / cloro hospitalar alvejante em po, com alto teor, 15% de cloro organico, (acido triclor-isso-cianunrico) . Dosagem 3 a 8 gramas por Kg de roupa. Em balde plastico lacrado com 20 Kg.:				
Descrição do Fornecedor	**Quant.**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Alvejante desinfetante / cloro hospitalar alvejante em po, com alto teor, 15% de cloro organico, (acido triclor-isso-cianunrico) . Dosagem 3 a 8 gramas por Kg de roupa. Em balde plastico lacrado com 20 Kg.:	50,00	balde	353,00	17.650,00
Marca: PLURON **Fabricante:** MUSTANG PLURON QUIMICA LTDA.		**Modelo:** 985 L		
Total de Silp Catanduva Comércio de Embalagens Ltda EPP				**R$ 24.650,00**

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 23/05/2025 12:03, 13 de 13 lote(s).

Documento gerado em 23 de Maio de 2025.

CLÁUDIO DE JESUS MARTINS MAGALHÃES **–**
Pregoeiro(a)

ADÃO SÉRGIO LAFETÁ PAIVA **–**
Equipe de Apoio

PRISCYLLA MARIA RIBEIRO BEZERRA **–**
Equipe de Apoio

JUNIO GONÇALVES MAGALHÃES **–**
Equipe de Apoio

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:CC377AC5

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **0006/2025**, Processo Administrativo nº **0011/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE SANEANTES, DOMISSANITÁRIOS E SACOS DE LIXO HOSPITALARES (ITENS FRACASSADOS NO PROCESSO Nº 004/25), PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO).

Resumo

Fornecedor	**Estimado**	**Adjudicado**	**Diferença**
NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA - 04.930.131/0001-29 licitacoes@nathaliadistribuidora.com.br - (38) 3215-2202	141.781,60	102.599,00	39.182,60 Proveito (27,64%)
ROSILAN COMERCIO E LICITACOES LTDA - 21.767.486/0001-68 licitaseven@gmail.com - (31) 3771-7488	28.212,00	28.196,00	16,00 Proveito (0,06%)
Silp Catanduva Comércio de Embalagens Ltda EPP - 24.533.613/0001-52 silplicitacao@gmail.com - (17) 99619-4159	31.540,25	24.650,00	6.890,25 Proveito (21,85%)
Totais	**201.533,85**	**155.445,00**	**46.088,85** **Proveito (22,87%)**

Detalhes

Carolina Martins dos Santos na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: ROSILAN COMERCIO E LICITACOES LTDA - **CPF/CNPJ:** 21.767.486/0001-68				
Lote 10	**Data/Hora da Adjudicação - 23/05/2025 12:02:42**			
Saco p/ lixo hospitalar na cor preta, material em poliestieno de alta densidade, reforcado, que nao foi reciclado, cap 110 L tamanho 78 cm largura 154 cm. Pacote contendo 100 und cap 110 L				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Saco p/ lixo hospitalar na cor preta, material em poliestieno de alta densidade, reforcado, que nao foi reciclado, cap 110 L tamanho 78 cm largura 154 cm. Pacote contendo 100 und cap 110 L:	400,00	pacote	70,49	28.196,00
Marca: SANTA CLARA **Fabricante:** SANTA CLARA		**Modelo:** Saco p/ lixo		
CRW - SACO DE LIXO.pdf		**Inserido em:** 13/05/2025 14:08		
ANVISA SACO LIXO- SANTA CLARA ítens - 07, 08, 10, 11, 12, 13.pdf		**Inserido em:** 22/05/2025 11:21		

Fornecedor: NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA - **CPF/CNPJ:** 04.930.131/0001-29				
Lote 2	**Data/Hora da Adjudicação - 23/05/2025 12:02:42**			
Amaciante concentrado hospitalar perfumado para roupas. Aspectos fisico viscoso, composicao quaternario de amonio coadjuvante. Soluvel em agua, base neutra. Balde de 20 litros.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Amaciante concentrado hospitalar perfumado para roupas. Aspectos fisico viscoso, composicao quaternario de amonio coadjuvante. Soluvel em agua, base neutra. Balde de 20 litros.:	40,00	balde	162,30	6.492,00
Marca: QUALYTECH SOFT ROYAL QUALITY	**Fabricante:** QUALYTECH SOFT ROYAL QUALITY	**Modelo:** QUALYTECH SOFT ROYAL QUALITY		
Item 02 QUALYTECH SOFT Ficha Tecnica.pdf		**Inserido em:** 22/05/2025 17:04		
Lote 4	**Data/Hora da Adjudicação - 23/05/2025 12:02:42**			
Detergente em po enzimatico hospitalar p/ lavar roupas, caco de 20 kg: detergente em po p/ lavar roupas na pre-lavagem e lavagem de fibras naturais ou mistas com finalidades para lavagem profissional de roupas brancas ou coloridas, que seja ideal para rem				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Detergente em po enzimatico hospitalar p/ lavar roupas, caco de 20 kg: detergente em po p/ lavar roupas na pre-lavagem e lavagem de fibras naturais ou mistas com finalidades para lavagem profissional de roupas brancas ou coloridas, que seja ideal para remocao de todo tipo de sujidade no processo de tratamento de roupas hospitalares, conferindo aos tecidos alvejamento otimo. Para lavagem de roupas, na pre lavagem e lavagem de fibras naturais ou mistas com finalidades para lavagem profissional de roupas brancas ou coloridas, composicao: tenso ativo nao ionico, alcalinizantes, sequestrante, branqueadores oticos anti redepositante, essencia e corante . Componente ativo: metassilicato de sodio.:.	50,00	saco	276,70	13.835,00
Marca: QUALYTEX ROYAL QUALITY	**Fabricante:** QUALYTEX ROYAL QUALITY	**Modelo:** QUALYTEX ROYAL QUALITY		
Item 04 QUALYTEX Ficha tecnica 2022.pdf		**Inserido em:** 22/05/2025 17:04		
Lote 5	**Data/Hora da Adjudicação - 23/05/2025 12:02:42**			
Hipoclorito de sodio bomba de 50L concentracao/ dosagem12%, forma farmaceutica em solucao, forma de apresentacao bomba de 50 L para desinfeccao de superficies e materiais devera conter no rotulo indicacao de uso do produto concentracao, formula de diluica				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Hipoclorito de sodio bomba de 50L concentracao/ dosagem12%, forma farmaceutica em solucao, forma de apresentacao bomba de 50 L para desinfeccao de superficies e materiais devera conter no rotulo indicacao de uso do produto concentracao, formula de diluicao, farmaceutico responsavel, registro no MS. A embalagem devera vir lacrada e conter o antidoto do produto, classificacao de risco II. Obs: o produto ofertado deve esta registrado na ANVISA conforme oficio circular Gevisa 004/2006, em consonancia com a resolucao RDC n 184 de 22 de outubro de 2001. ANVISA.:	20,00	bombona	465,00	9.300,00
Marca: UZU CLEAN	**Fabricante:** UZU CLEAN	**Modelo:** UZU CLEAN		
Item 05 Hipoclorito UzuClean 12% Ficha Tecnica ANVISA e Rotulo.pdf		**Inserido em:** 22/05/2025 17:05		
Lote 6	**Data/Hora da Adjudicação - 23/05/2025 12:02:42**			

Sabao pastoso hospitalar p/ piso galao de 5 litros, concentrado diluicao minima de 1 x 5 embalagem que contenha data de fabricacao e validade do produto numero do lote na ANVISA.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Sabao pastoso hospitalar p/ piso galao de 5 litros, concentrado diluicao minima de 1 x 5 embalagem que contenha data de fabricacao e validade do produto numero do lote na ANVISA.:	60,00	balde	30,90	1.854,00
Marca: BLP PASTA BIOLIMP	**Fabricante:** BLP PASTA BIOLIMP	**Modelo:** BLP PASTA BIOLIMP		
Item 06 BLP PASTA Ficha Tecnica 2025.pdf		**Inserido em:** 22/05/2025 17:05		
Lote 7	**Data/Hora da Adjudicação - 23/05/2025 12:02:42**			
SACO PLASTICO PARA LIXO HOSPITALAR, CAPACIDADE DE 100 LITROS. DESCRITIVO: SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONSTITUIDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, VIRGEM, COM PIGMENTACAO BRANCO LEITOSO, OFERECENDO UMA PERFEIT				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SACO PLASTICO PARA LIXO HOSPITALAR, CAPACIDADE DE 100 LITROS. DESCRITIVO: SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONSTITUIDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, VIRGEM, COM PIGMENTACAO BRANCO LEITOSO, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTENCIA MECANICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSARIA A APLICACAO. O SACO PLASTICO LEVA O SIMBOLO INFECTANTE OBEDECENDO A NORMA NBR 7500, AS NORMAS 9191 DAABNT E A RESOLUCAO DAANVISA. PRAZO DE VALIDADE: NO MINIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERA SER EMBALADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, INFORMANDO NUMERO DE UNIDADES, DIMENSOES E CAPACIDADE DO SACO DE LIXO E TIPO DE RESIDUO E OS DADOS DEIDENTIFICACAO COMO PROCEDENCIA, N DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES:	100,00	pacote	62,80	6.280,00
Marca: RAVA	**Fabricante:** RAVA	**Modelo:** RAVA		
Folder produtos_2016.pdf		**Inserido em:** 22/05/2025 17:06		
Lote 8	**Data/Hora da Adjudicação - 23/05/2025 12:02:42**			
SACO PLASTICO PARA LIXO HOSPITALAR, CAPACIDADE DE 60 LITROS. DESCRITIVO: SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS HOSPITALARES /INFECTANTES, CONSTITUIDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, VIRGEM, COM PIGMENTACAO BRANCO LEITOSO, OFERECENDO UMA PERFEIT				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SACO PLASTICO PARA LIXO HOSPITALAR, CAPACIDADE DE 60 LITROS. DESCRITIVO: SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS HOSPITALARES /INFECTANTES, CONSTITUIDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, VIRGEM, COM PIGMENTACAO BRANCO LEITOSO, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTENCIA MECANICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSARIA A APLICACAO. O SACO PLASTICO LEVA O SIMBOLO INFECTANTE OBEDECENDO A NORMA NBR 7500, AS NORMAS 9191 DAABNT E A RESOLUCAO DAANVISA. PRAZO DE VALIDADE: NO MINIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERA SER EMBALADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, INFORMANDO NUMERO DE UNIDADES, DIMENSOES E CAPACIDADE DO SACO DE LIXO E TIPO DE RESIDUO E OS DADOS DE IDENTIFICACAO COMO PROCEDENCIA, N DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES:	100,00	pacote	36,50	3.650,00
Marca: RAVA	**Fabricante:** RAVA	**Modelo:** RAVA		

Folder produtos_2016.pdf		**Inserido em:** 22/05/2025 17:06		
Lote 9	**Data/Hora da Adjudicação - 23/05/2025 12:02:42**			
Pasta umectante p/ lavagem de roupas hospitalares, contendo em sua formulacao, tensoativo ionico e nao ionico, alcalinizante, sequestrante, essencias, espessante, conservante. Dosagem de 0,5 a 2,0 gramas por kg de roupa. Balde de 20kg/litros				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Pasta umectante p/ lavagem de roupas hospitalares, contendo em sua formulacao, tensoativo ionico e nao ionico, alcalinizante, sequestrante, essencias, espessante, conservante. Dosagem de 0,5 a 2,0 gramas por kg de roupa. Balde de 20kg/litros:	30,00	balde	232,60	6.978,00
Marca: QUALYTECH PASTA ROYAL QUALITY	**Fabricante:** QUALYTECH PASTA ROYAL QUALITY	**Modelo:** QUALYTECH PASTA ROYAL QUALITY		
Item 09 QUALYTECH PASTA Ficha Tecnica 2022.pdf		**Inserido em:** 22/05/2025 17:06		
Lote 11	**Data/Hora da Adjudicação - 23/05/2025 12:02:42**			
Saco p/ lixo hospitalar na cor preta material em poliestieno de alta densidade reforcado que nao foi reciclado cap 60L tamanho 62 cm largura 103 cm pct com 100 und cap 60L				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Saco p/ lixo hospitalar na cor preta material em poliestieno de alta densidade reforcado que nao foi reciclado cap 60L tamanho 62 cm largura 103 cm pct com 100 und cap 60L:	800,00	pacote	58,90	47.120,00
Marca: RAVA	**Fabricante:** RAVA	**Modelo:** RAVA		
Folder produtos_2016.pdf		**Inserido em:** 22/05/2025 17:09		
Lote 12	**Data/Hora da Adjudicação - 23/05/2025 12:02:42**			
Saco p/ lixo hospitalar na cor branco leitoso material em poliestieno de alta densidade que nao foi reciclado reforcado p/ cap 150 L Obs: p/ lixo infectante descrito no mesmo de acordo com a ANVISA, Solicito laudo IPT do produto com minimo de 6 micras, ta				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Saco p/ lixo hospitalar na cor branco leitoso material em poliestieno de alta densidade que nao foi reciclado reforcado p/ cap 150 L Obs: p/ lixo infectante descrito no mesmo de acordo com a ANVISA, Solicito laudo IPT do produto com	100,00	pacote	59,60	5.960,00

minimo de 6 micras, tamanho litragem da ABNT. PCT 100 und cap 150L.:				
Marca: RAVA	**Fabricante:** RAVA	**Modelo:** RAVA		
Folder produtos_2016.pdf		**Inserido em:** 22/05/2025 17:10		
Lote 13	**Data/Hora da Adjudicação - 23/05/2025 12:02:42**			
Saco p/ lixo hospitalar na cor VERMELHA material em poliestieno de alta densidade que nao foi reciclado reforcado p/ cap 110 L Obs: p/ lixo infectante descrito no mesmo de acordo com a ANVISA, Solicito laudo IPT do produto com minimo de 6 micras, tamanho				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Saco p/ lixo hospitalar na cor VERMELHA material em poliestieno de alta densidade que nao foi reciclado reforcado p/ cap 110 L Obs: p/ lixo infectante descrito no mesmo de acordo com a ANVISA, Solicito laudo IPT do produto com minimo de 6 micras, tamanho litragem da ABNT. PCT 100 und cap 110L.:	20,00	pacote	56,50	1.130,00
Marca: RAVA	**Fabricante:** RAVA	**Modelo:** RAVA		
Folder produtos_2016.pdf		**Inserido em:** 22/05/2025 17:10		

Fornecedor: Silp Catanduva Comércio de Embalagens Ltda EPP - **CPF/CNPJ:** 24.533.613/0001-52				
Lote 1	**Data/Hora da Adjudicação - 23/05/2025 12:02:42**			
Acidulante neutral p/ roupas hospitalares, contendo em sua composicao metabissulfito de sodio, e coadjuvante indicado para remocao de efeito de produtos alcalinos (detergente e alvejante) , atuando como protetor das fibras do tecido. Dosagem 0,5 gramas				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Acidulante neutral p/ roupas hospitalares, contendo em sua composicao metabissulfito de sodio, e coadjuvante indicado para remocao de efeito de produtos alcalinos (detergente e alvejante) , atuando como protetor das fibras do tecido. Dosagem 0,5 gramas a 0,2 gramas por Kg de roupa. Embalagem de balde 20 kg:	25,00	balde	280,00	7.000,00
Marca: PLURON	**Fabricante:** MUSTANG PLURON QUIMICA LTDA.	**Modelo:** 949 L		
PROPINICIALEFLAYERS.pdf		**Inserido em:** 22/05/2025 16:47		
Lote 3	**Data/Hora da Adjudicação - 23/05/2025 12:02:42**			
Alvejante desinfetante / cloro hospitalar alvejante em po, com alto teor, 15% de cloro organico, (acido triclor-isso-cianunrico) . Dosagem 3 a 8 gramas por Kg de roupa. Em balde plastico lacrado com 20 Kg.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Alvejante desinfetante / cloro hospitalar alvejante em po, com alto teor, 15% de cloro organico, (acido triclor-isso-cianunrico) . Dosagem 3 a 8 gramas por Kg de roupa. Em balde plastico lacrado com 20 Kg.:	50,00	balde	353,00	17.650,00
Marca: PLURON	**Fabricante:** MUSTANG PLURON QUIMICA LTDA.	**Modelo:** 985 L		
PROPINICIALEFLAYERS.pdf		**Inserido em:** 22/05/2025 16:48		

Coração de Jesus, 23 de Maio de 2025.

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS
Autoridade Competente

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:93F0911F

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **0006/2025**, Processo Administrativo nº **0011/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE SANEANTES, DOMISSANITÁRIOS E SACOS DE LIXO HOSPITALARES (ITENS FRACASSADOS NO PROCESSO Nº 004/25), PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO).

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA - 04.930.131/0001-29 licitacoes@nathaliadistribuidora.com.br - (38) 3215-2202	141.781,60	102.599,00	39.182,60 Proveito (27,64%)
ROSILAN COMERCIO E LICITACOES LTDA - 21.767.486/0001-68 licitaseven@gmail.com - (31) 3771-7488	28.212,00	28.196,00	16,00 Proveito (0,06%)
Silp Catanduva Comércio de Embalagens Ltda EPP - 24.533.613/0001-52 silplicitacao@gmail.com - (17) 99619-4159	31.540,25	24.650,00	6.890,25 Proveito (21,85%)
Totais	**201.533,85**	**155.445,00**	**46.088,85** **Proveito (22,87%)**

Detalhes

Carolina Martins dos Santos na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: ROSILAN COMERCIO E LICITACOES LTDA - **CPF/CNPJ:** 21.767.486/0001-68				
Lote 10	**Data/Hora da Homologação - 23/05/2025 12:03:04**			
Saco p/ lixo hospitalar na cor preta, material em poliestieno de alta densidade, reforcado, que nao foi reciclado, cap 110 L tamanho 78 cm largura 154 cm. Pacote contendo 100 und cap 110 L				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Saco p/ lixo hospitalar na cor preta, material em poliestieno de alta densidade, reforcado, que nao foi reciclado, cap 110 L tamanho 78 cm largura 154 cm. Pacote contendo 100 und cap 110 L:	400,00	pacote	70,49	28.196,00
Marca: SANTA CLARA	**Fabricante:** SANTA CLARA	**Modelo:** Saco p/ lixo		
CRW - SACO DE LIXO.pdf		**Inserido em:** 13/05/2025 14:08		
ANVISA SACO LIXO- SANTA CLARA ítens - 07, 08, 10, 11, 12, 13.pdf		**Inserido em:** 22/05/2025 11:21		

Fornecedor: NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA - **CPF/CNPJ:** 04.930.131/0001-29				
Lote 2	**Data/Hora da Homologação - 23/05/2025 12:03:04**			
Amaciante concentrado hospitalar perfumado para roupas. Aspectos fisico viscoso, composicao quaternario de amonio coadjuvante. Soluvel em agua, base neutra. Balde de 20 litros.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Amaciante concentrado hospitalar perfumado para roupas. Aspectos fisico viscoso, composicao quaternario de amonio				

coadjuvante. Soluvel em agua, base neutra. Balde de 20 litros.:	40,00	balde	162,30	6.492,00
Marca: QUALYTECH SOFT ROYAL QUALITY	**Fabricante:** QUALYTECH SOFT ROYAL QUALITY	**Modelo:** QUALYTECH SOFT ROYAL QUALITY		
Item 02 QUALYTECH SOFT Ficha Tecnica.pdf		**Inserido em:** 22/05/2025 17:04		
Lote 4	**Data/Hora da Homologação - 23/05/2025 12:03:04**			
Detergente em po enzimatico hospitalar p/ lavar roupas, caco de 20 kg: detergente em po p/ lavar roupas na pre-lavagem e lavagem de fibras naturais ou mistas com finalidades para lavagem profissional de roupas brancas ou coloridas, que seja ideal para rem				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Detergente em po enzimatico hospitalar p/ lavar roupas, caco de 20 kg: detergente em po p/ lavar roupas na pre-lavagem e lavagem de fibras naturais ou mistas com finalidades para lavagem profissional de roupas brancas ou coloridas, que seja ideal para remocao de todo tipo de sujidade no processo de tratamento de roupas hospitalares, conferindo aos tecidos alvejamento otimo. Para lavagem de roupas, na pre lavagem e lavagem de fibras naturais ou mistas com finalidades para lavagem profissional de roupas brancas ou coloridas, composicao: tenso ativo nao ionico, alcalinizantes, sequestrante, branqueadores oticos anti redepositante, essencia e corante . Componente ativo: metassilicato de sodio.:.	50,00	saco	276,70	13.835,00
Marca: QUALYTEX ROYAL QUALITY	**Fabricante:** QUALYTEX ROYAL QUALITY	**Modelo:** QUALYTEX ROYAL QUALITY		
Item 04 QUALYTEX Ficha tecnica 2022.pdf		**Inserido em:** 22/05/2025 17:04		
Lote 5	**Data/Hora da Homologação - 23/05/2025 12:03:04**			
Hipoclorito de sodio bomba de 50L concentracao/ dosagem12%, forma farmaceutica em solucao, forma de apresentacao bomba de 50 L para desinfeccao de superficies e materiais devera conter no rotulo indicacao de uso do produto concentracao, formula de diluica				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Hipoclorito de sodio bomba de 50L concentracao/ dosagem12%, forma farmaceutica em solucao, forma de apresentacao bomba de 50 L para desinfeccao de superficies e materiais devera conter no rotulo indicacao de uso do produto concentracao, formula de diluicao, farmaceutico responsavel, registro no MS. A embalagem devera vir lacrada e conter o antidoto do produto, classificacao de risco II. Obs: o produto ofertado deve esta registrado na ANVISA conforme oficio circular Gevisa 004/2006, em consonancia com a resolucao RDC n 184 de 22 de outubro de 2001. ANVISA.:	20,00	bombona	465,00	9.300,00
Marca: UZU CLEAN	**Fabricante:** UZU CLEAN	**Modelo:** UZU CLEAN		
Item 05 Hipoclorito UzuClean 12% Ficha Tecnica ANVISA e Rotulo.pdf		**Inserido em:** 22/05/2025 17:05		
Lote 6	**Data/Hora da Homologação - 23/05/2025 12:03:04**			

Sabao pastoso hospitalar p/ piso galao de 5 litros, concentrado diluicao minima de 1 x 5 embalagem que contenha data de fabricacao e validade do produto numero do lote na ANVISA.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Sabao pastoso hospitalar p/ piso galao de 5 litros, concentrado diluicao minima de 1 x 5 embalagem que contenha data de fabricacao e validade do produto numero do lote na ANVISA.:	60,00	balde	30,90	1.854,00
Marca: BLP PASTA BIOLIMP	**Fabricante:** BLP PASTA BIOLIMP	**Modelo:** BLP PASTA BIOLIMP		
Item 06 BLP PASTA Ficha Tecnica 2025.pdf		**Inserido em:** 22/05/2025 17:05		
Lote 7	**Data/Hora da Homologação - 23/05/2025 12:03:04**			
SACO PLASTICO PARA LIXO HOSPITALAR, CAPACIDADE DE 100 LITROS. DESCRITIVO: SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONSTITUIDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, VIRGEM, COM PIGMENTACAO BRANCO LEITOSO, OFERECENDO UMA PERFEIT				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SACO PLASTICO PARA LIXO HOSPITALAR, CAPACIDADE DE 100 LITROS. DESCRITIVO: SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONSTITUIDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, VIRGEM, COM PIGMENTACAO BRANCO LEITOSO, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTENCIA MECANICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSARIA A APLICACAO. O SACO PLASTICO LEVA O SIMBOLO INFECTANTE OBEDECENDO A NORMA NBR 7500, AS NORMAS 9191 DAABNT E A RESOLUCAO DAANVISA. PRAZO DE VALIDADE: NO MINIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERA SER EMBALADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, INFORMANDO NUMERO DE UNIDADES, DIMENSOES E CAPACIDADE DO SACO DE LIXO E TIPO DE RESIDUO E OS DADOS DEIDENTIFICACAO COMO PROCEDENCIA, N DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES:	100,00	pacote	62,80	6.280,00
Marca: RAVA	**Fabricante:** RAVA	**Modelo:** RAVA		
Folder produtos_2016.pdf		**Inserido em:** 22/05/2025 17:06		
Lote 8	**Data/Hora da Homologação - 23/05/2025 12:03:04**			
SACO PLASTICO PARA LIXO HOSPITALAR, CAPACIDADE DE 60 LITROS. DESCRITIVO: SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS HOSPITALARES /INFECTANTES, CONSTITUIDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, VIRGEM, COM PIGMENTACAO BRANCO LEITOSO, OFERECENDO UMA PERFEIT				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SACO PLASTICO PARA LIXO HOSPITALAR, CAPACIDADE DE 60 LITROS. DESCRITIVO: SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS HOSPITALARES /INFECTANTES, CONSTITUIDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, VIRGEM, COM PIGMENTACAO BRANCO LEITOSO, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTENCIA MECANICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSARIA A APLICACAO. O SACO PLASTICO LEVA O SIMBOLO INFECTANTE OBEDECENDO A NORMA NBR 7500, AS NORMAS 9191 DAABNT E A RESOLUCAO DAANVISA. PRAZO DE VALIDADE: NO MINIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERA SER EMBALADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, INFORMANDO NUMERO DE UNIDADES, DIMENSOES E CAPACIDADE DO SACO DE LIXO E TIPO DE RESIDUO E OS DADOS DE IDENTIFICACAO COMO PROCEDENCIA, N DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES:	100,00	pacote	36,50	3.650,00
Marca: RAVA	**Fabricante:** RAVA	**Modelo:** RAVA		

Folder produtos_2016.pdf		**Inserido em:** 22/05/2025 17:06		
Lote 9	**Data/Hora da Homologação - 23/05/2025 12:03:04**			
Pasta umectante p/ lavagem de roupas hospitalares, contendo em sua formulacao, tensoativo ionico e nao ionico, alcalinizante, sequestrante, essencias, espessante, conservante. Dosagem de 0,5 a 2,0 gramas por kg de roupa. Balde de 20kg/litros				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Pasta umectante p/ lavagem de roupas hospitalares, contendo em sua formulacao, tensoativo ionico e nao ionico, alcalinizante, sequestrante, essencias, espessante, conservante. Dosagem de 0,5 a 2,0 gramas por kg de roupa. Balde de 20kg/litros:	30,00	balde	232,60	6.978,00
Marca: QUALYTECH PASTA ROYAL QUALITY	**Fabricante:** QUALYTECH PASTA ROYAL QUALITY	**Modelo:** QUALYTECH PASTA ROYAL QUALITY		
Item 09 QUALYTECH PASTA Ficha Tecnica 2022.pdf		**Inserido em:** 22/05/2025 17:06		
Lote 11	**Data/Hora da Homologação - 23/05/2025 12:03:04**			
Saco p/ lixo hospitalar na cor preta material em poliestieno de alta densidade reforcado que nao foi reciclado cap 60L tamanho 62 cm largura 103 cm pct com 100 und cap 60L				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Saco p/ lixo hospitalar na cor preta material em poliestieno de alta densidade reforcado que nao foi reciclado cap 60L tamanho 62 cm largura 103 cm pct com 100 und cap 60L:	800,00	pacote	58,90	47.120,00
Marca: RAVA	**Fabricante:** RAVA	**Modelo:** RAVA		
Folder produtos_2016.pdf		**Inserido em:** 22/05/2025 17:09		
Lote 12	**Data/Hora da Homologação - 23/05/2025 12:03:04**			
Saco p/ lixo hospitalar na cor branco leitoso material em poliestieno de alta densidade que nao foi reciclado reforcado p/ cap 150 L Obs: p/ lixo infectante descrito no mesmo de acordo com a ANVISA, Solicito laudo IPT do produto com minimo de 6 micras, ta				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Saco p/ lixo hospitalar na cor branco leitoso material em poliestieno de alta densidade que nao foi reciclado reforcado p/ cap 150 L Obs: p/ lixo infectante descrito no mesmo de acordo com a ANVISA, Solicito laudo IPT do produto com minimo de 6 micras, tamanho litragem da ABNT. PCT 100 und cap 150L.:	100,00	pacote	59,60	5.960,00
Marca: RAVA	**Fabricante:** RAVA	**Modelo:** RAVA		
Folder produtos_2016.pdf		**Inserido em:** 22/05/2025 17:10		

Lote 13			**Data/Hora da Homologação - 23/05/2025 12:03:04**			
Saco p/ lixo hospitalar na cor VERMELHA material em poliestieno de alta densidade que nao foi reciclado reforcado p/ cap 110 L Obs: p/ lixo infectante descrito no mesmo de acordo com a ANVISA, Solicito laudo IPT do produto com minimo de 6 micras, tamanho						
Descrição Item			**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Saco p/ lixo hospitalar na cor VERMELHA material em poliestieno de alta densidade que nao foi reciclado reforcado p/ cap 110 L Obs: p/ lixo infectante descrito no mesmo de acordo com a ANVISA, Solicito laudo IPT do produto com minimo de 6 micras, tamanho litragem da ABNT. PCT 100 und cap 110L.:			20,00	pacote	56,50	1.130,00
Marca: RAVA	**Fabricante:** RAVA		**Modelo:** RAVA			
Folder produtos_2016.pdf			**Inserido em:** 22/05/2025 17:10			

Fornecedor: Silp Catanduva Comércio de Embalagens Ltda EPP - **CPF/CNPJ:** 24.533.613/0001-52						
Lote 1			**Data/Hora da Homologação - 23/05/2025 12:03:04**			
Acidulante neutral p/ roupas hospitalares, contendo em sua composicao metabissulfito de sodio, e coadjuvante indicado para remocao de efeito de produtos alcalinos (detergente e alvejante) , atuando como protetor das fibras do tecido. Dosagem 0,5 gramas						
Descrição Item			**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Acidulante neutral p/ roupas hospitalares, contendo em sua composicao metabissulfito de sodio, e coadjuvante indicado para remocao de efeito de produtos alcalinos (detergente e alvejante) , atuando como protetor das fibras do tecido. Dosagem 0,5 gramas a 0,2 gramas por Kg de roupa. Embalagem de balde 20 kg:			25,00	balde	280,00	7.000,00
Marca: PLURON	**Fabricante:** MUSTANG PLURON QUIMICA LTDA.		**Modelo:** 949 L			
PROPINICIALEFLAYERS.pdf			**Inserido em:** 22/05/2025 16:47			
Lote 3			**Data/Hora da Homologação - 23/05/2025 12:03:04**			
Alvejante desinfetante / cloro hospitalar alvejante em po, com alto teor, 15% de cloro organico, (acido triclor-isso-cianunrico) . Dosagem 3 a 8 gramas por Kg de roupa. Em balde plastico lacrado com 20 Kg.						
Descrição Item			**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Alvejante desinfetante / cloro hospitalar alvejante em po, com alto teor, 15% de cloro organico, (acido triclor-isso-cianunrico) . Dosagem 3 a 8 gramas por Kg de roupa. Em balde plastico lacrado com 20 Kg.:			50,00	balde	353,00	17.650,00
Marca: PLURON	**Fabricante:** MUSTANG PLURON QUIMICA LTDA.		**Modelo:** 985 L			
PROPINICIALEFLAYERS.pdf			**Inserido em:** 22/05/2025 16:48			

Coração de Jesus, 23 de Maio de 2025.

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS
Autoridade Competente

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:B9CF5B90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 547/2025

PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO
A Diretora de Recursos Humanos, Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal, **a partir de 01/01/2025**, prevista na lei complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela lei complementar n° 148/2009, para os servidores listados na tabela abaixo:

MATRICULA	NOME	SECRETARIA	ADMISSÃO	CARGO	Grupo e nível atuais	Grupo e nível com a promoção
2036773	MARIA LUZIA DE OLIVEIRA	SEMED	05/09/2000	SERVENTE ESCOLAR	BH	BI

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Divinópolis, maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C4955840

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMSUR-RH Nº 04/2025 DE 13 DE MAIO DE 2025

DESIGNA HORAS EXTRAS DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR

O Secretário Municipal de Operações e Serviços Urbanos, Matheus da Silva Tavares, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido as horas extras dos servidores listados abaixo, referentes ao mês de **MAIO/2025**:

Matrícula	Nome	Descrição específica do serviço a ser executado e exposição dos motivos para a atividade extraordinária	Descrição do risco de prejuízo em caso de sobrestamento da atividade até que possa ser executada em jornada diária regular subsequente	Exposição prévia do período estivado para a realização do serviço extraordinária
1020079	Adão Jose de Oliveira	Serviço prestado no setor de mecânica (borracharia)	O não cumprimento dessas manutenções poderá ocasionar maiores intempéries	01/05/2025 a 31/05/2025
99041616/1	Adilson Coutinho da Silva	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/05/2025 a 31/05/2025
2034541	Agnaldo Rodrigues Neca	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para	01/05/2025 a 31/05/2025

		de vias em diversos logradouros neste município e serviços prestado nas Feiras Livres.	pedestres e motoristas a falta de fiscalização em feiras livres, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	
1031810	Ailson Santana de Sousa	Serviço prestado na equipe de poda e corte de arvores e recolhimento de galhos e arvores caídas.	Se trata de medidas de segurança pública, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/05/2025 a 31/05/2025
2014311	Anderson Rodrigues Martins	Serviço prestado na equipe de poda e corte de arvores e recolhimento de galhos e arvores caídas.	Se trata de medidas de segurança pública, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/05/2025 a 31/05/2025
99014852	Andre Alves Ribeiro	Serviço prestado na Mecânica, manutenção veículos pesados	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/05/2025 a 31/05/2025
14021652	Antonio Carlos Dias dos Santos	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/05/2025 a 31/05/2025
99035796	Breno da Silveira Silva	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos deste município devido elevado números de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/05/2025 a 31/05/2025
99014519	Domingues Batista dos Santos	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios deste município devido elevado números de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/05/2025 a 31/05/2025
99021422	Eduardo Geraldo dos Santos	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres	01/05/2025 a 31/05/2025
2021709	Fabiano Lucio de Carvalho	Serviço prestado na Mecânica (elétrica), em veículos diversos	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/05/2025 a 31/05/2025
99017186	Fabio Fonseca da Silva	Serviço prestado na equipe de poda e corte de arvores e recolhimento de galhos e arvores caídas.	Se trata de medidas de segurança pública, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/05/2025 a 31/05/2025
99014834	Fábio Henrique Campos	Serviço prestado em abastecimento de veículos no posto de combustível no pátio da SEMSUR	Falta de combustível nos veículos utilizados em atividades essenciais, inclusive finais de semana e feriados	22/05/2025 a 31/05/2025
99034871	Fernando de Assis Costa	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos neste município devido elevado números de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco saúde pública, por se tratar serviço essencial 24 horas por dia, todos dias da semana sem exceção	01/05/2025 a 31/05/2025
2014583	Gilberto Gonçalves	Serviço prestado manutenção e conservação e precaução relacionados a Defesa Civil, limpeza de córrego, poda de arvores, etc.. em diversos locais neste município.	Se trata de medidas de segurança pública, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/05/2025 a 04/05/2025
99017187	Gilson Magela de Melo	Serviço prestado em abastecimento de veículos no posto de combustível no pátio da SEMSUR	Falta de combustível nos veículos utilizados em atividades essenciais, inclusive finais de semana e feriados	01/05/2025 a 21/05/2025
99021633	Glaucio Victer	Serviço prestado no atendimento para realização de Serviços Funerários	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/05/2025 a 31/05/2025
2034118	Helder Francisco Fernandes	Serviço prestado manutenção e conservação de veículos leves na mecânica	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/05/2025 a 31/05/2025
99039826/1	Hemerson Antonio Silva	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/05/2025 a 31/05/2025
99024577	Ismael Nunes Souza	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/05/2025 a 31/05/2025
99023700	Ivam Ranielle Enes de Morais	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/05/2025 a 15/05/2025
99043943/1	Jacqueline Coutinho Faria	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/05/2025 a 31/05/2025
99030885	Jeferson Augusto Quintino	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/05/2025 a 31/05/2025
99025080	Jose Antonio dos Santos	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/05/2025 a 31/05/2025
2034290	José Geraldo Esteves	Serviço prestado no transporte do pessoal da zona rural para o local de trabalho (Pátio SEMSUR) e vice versa	Inexistência de transporte dá para zona rural nos horários condizentes a jornada de trabalho, poderá ocasionar falta dos servidores e prejuízos aos cofres públicos	01/05/2025 a 31/05/2025
99021170	Jose Roberto Teixeira	Serviço prestado na Mecânica, manutenção em veículos	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/05/2025 a 31/05/2025
99042339/2	Jose Roberto Manara	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/05/2025 a 31/05/2025
99034966	Juliano Fernandes Barbosa	Serviço prestado de vistoria noturna no sistema de Iluminação Publica.	O sistema de iluminação publica sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/05/2025 a 31/05/2025
99014611	Juliano Pinto da Silva	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos deste município, devido elevado números de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/05/2025 a 31/05/2025
99035626	Jurandir Lopes de Araujo	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas a falta de fiscalização em feiras livres, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/05/2025 a 31/05/2025
99043192/1	Lazara Aparecida Duarte	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos deste município, devido elevado números de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/05/2025 a 31/05/2025
99034910	Lucas Claudino Pereira	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos deste município devido ao elevado número de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/05/2025 a 04/05/2025
99037999/1	Matheus Souza Rodrigues	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/05/2025 a 31/05/2025
99034904	Marcos Antônio da Costa	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos deste município devido ao elevado número de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	04/05/2025 a 31/05/2025
99015222	Manoel Pedro Filho	Serviço prestado manutenção e conservação no Aterro Controlado	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/05/2025 a 31/05/2025
99035898	Máximo Vieira dos Santos	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/05/2025 a 31/05/2025
99034907	Natan Jose da Silva	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos neste município devido elevado números de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/05/2025 a 31/05/2025
99021490	Nelson Antônio dos Santos	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/05/2025 a 31/05/2025
99016495	Nilton de Oliveira Fialho	Serviço prestado na Mecânica (Ferraria)	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/05/2025 a 31/05/2025
2032492	Osvaldo Aparecido da Silva	Serviço prestado na Mecânica, manutenção veículos pesados	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/05/2025 a 31/05/2025
99021599	Ramon de Souza Gomes	Serviço prestado no atendimento para realização de Serviços Funerários	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/05/2025 a 31/05/2025
2037486	Reginaldo Almeida Galvão	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos deste	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de	01/05/2025 a 04/05/2025

		município devido ao elevado número de sepultamentos	um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	
2035904	Reginaldo Luiz de Jesus Paranhos	Serviços no transporte de peças, equipamentos diversos, para manutenção da frota de veículos deste município.	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/05/2025 a 31/05/2025
99015154	Robson de Sousa Bolino	Serviço prestado de vistoria noturna no sistema de Iluminação Publica.	O sistema de iluminação publica sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas.	01/05/2025 a 31/05/2025
99024150	Rogério Rodrigues da Silva	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/05/2025 a 31/05/2025
2037494	Sergio Pereira	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos deste município devido ao elevado número de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/05/2025 a 31/05/2025
99021569	Sergio Ricardo	Serviço prestado manutenção e conservação de veículos leves na mecânica	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/05/2025 a 31/05/2025
99025145	Silvano Vieira da Silva	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste municipio	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/05/2025 a 31/05/2025
2026646	Uarley Geraldo Luiz Vieira	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/05/2025 a 31/05/2025
1003689	Valdemar Marçal de Oliveira	Serviço prestado na equipe de poda e corte de arvores e recolhimento de galhos e arvores caídas.	Se trata de medidas de segurança pública, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/05/2025 a 31/05/2025
99037953	Wandeir Fernandes da Silva	Serviço prestado na Mecânica (Ferraria)	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/05/2025 a 31/05/2025
99035411	Walison Nunes Evangelista	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos deste município devido ao elevado número de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/05/2025 a 31/05/2025
2025860	Wilson Aparecido Pedro	Serviço prestado na equipe de poda e corte de arvores e recolhimento de galhos e arvores caídas.	Se trata de medidas de segurança pública, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/05/2025 a 31/05/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 21 de maio de 2025

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Operações e Serviços Urbanos – Interino

(Assinado Digitalmente)
VANESSA CRISTINA RESENDE XAVIER
Diretora Administrativa de Interface Jurídica

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:731ED46F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO CGFMHIS N° 012/2025

Dispõe sobre os grupos familiares que foram hierarquizados em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Ministério das Cidades

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, conforme a Lei Municipal N° 242 de 13 de dezembro de 2024 , e com base nos objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos pela mesma lei quanto a operacionalidade do respectivo conselho, e:

CONSIDERANDO o déficit habitacional existente no município de Divinópolis, percebido pelos dados apurados pelo Cadastro Habitacional Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria SEMDS N° 20 de 12 de maio de 2025, que sinaliza sobre as etapas do Programa Caminho para Nosso Lar;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária realizada em 20 de maio de 2025, com vista a deliberação dos grupos familiares hierarquizados no Cadastro Habitacional;

CONSIDERANDO a materialização do Programa Federal Minha Casa Minha Vida no município de Divinópolis;

RESOLVE:
Aprovar a lista de grupos familiares cadastrados no Cadastro Habitacional do Programa Caminho para Nosso Lar, conforme ranqueamento de critérios, por ordem decrescente, sendo do maior para o menor.
Parágrafo Único: A lista será composta pelos 432 (quatrocentos e trinta e dois) primeiros grupos familiares, considerados titulares, seguidos de um acréscimo de mais 30% (trinta) para composição de grupo familiares suplentes, o que soma um total de 562 (quinhentos e sessenta e dois) grupos familiares.
Os grupos familiares que constam na lista aprovada seguiram as etapas presentes no Programa Caminho para Nosso Lar, cuja finalidade é o encaminhamento para os Programa Habitacionais a serem materializados no município, conforme sua disponibilidade.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 22 de maio de 2025.

JULIANA COELHO
Presidente do Conselho Gestor do Fundo
Municipal de Habitação de Interesse Social
Assinado digitalmente pelo Sistema BETHA em 23/05/2024 – COD Q9R-X9V-K1K-LNY

Nº	Nome	CPF
1	ANA LUCIA CONRADO DE OLIVEIRA	XXX.XXX.XX6-39
2	STHEFANY KAROLAINE SOUTO BOSCO	XXX.XXX.XX6-25
3	NAYARA CRISTINA DE OLIVEIRA ALMEIDA	XXX.XXX.XX6-48
4	DANIELA DE LOURDES SILVA	XXX.XXX.XX6-40
5	KENIA APARECIDA DE MORAIS OLIVEIRA	XXX.XXX.XX6-31
6	GRAZIELA OLIVEIRA SILVA	XXX.XXX.XX6-93
7	MARCILIA APARECIDA DOS SANTOS LUIZ	XXX.XXX.XX6-26
8	DAMIANA DE FATIMA SILVA	XXX.XXX.XX6-06
9	JANAINA ANAIDE DA SILVA COSTA	XXX.XXX.XX6-55
10	CACILDA APARECIDA DA SILVA	XXX.XXX.XX6-80
11	MARIA GERALDA BRAGA SANTOS	XXX.XXX.XX6-20
12	BIANCA DUNIA DE OLIVEIRA	XXX.XXX.XX6-47
13	SOLANGE APARECIDA RODRIGUES	XXX.XXX.XX6-78
14	ADRYANE DANIELE OLIVEIRA PINHEIRO	XXX.XXX.XX6-40
15	JAQUELINI SIMOES MACHADO	XXX.XXX.XX6-53
16	REGINA RITA LEITE DA SILVA	XXX.XXX.XX6-68
17	ERIKA PEREIRA LEAL	XXX.XXX.XX6-00
18	DIVINA AUXILIADORA DE OLIVEIRA	XXX.XXX.XX6-49
19	AMARA ANACLETO DA SILVA	XXX.XXX.XX8-40
20	ENI LUCIA DE OLIVEIRA	XXX.XXX.XX6-20
21	MARIA IZABEL ALVES BENTO	XXX.XXX.XX6-00
22	QUEZIA RAFAELA MIRANDA DE ANDRADE	XXX.XXX.XX6-01
23	ANDREIA CRISTIANE SILVA	XXX.XXX.XX6-18
24	JOELMA ROSARIO DE MOURA	XXX.XXX.XX6-76
25	JAQUELINE ALVES TAVARES	XXX.XXX.XX6-00
26	CAMILA IASMIM DE SOUZA GARCIA	XXX.XXX.XX6-00
27	ANA MARIA DOS SANTOS	XXX.XXX.XX6-01
28	CASSIANA HILDA MACHADO	XXX.XXX.XX6-03
29	GABRIELA DA COSTA DE SOUZA	XXX.XXX.XX6-50
30	NAYARA DE FATIMA MARTINS RODRIGUES	XXX.XXX.XX6-31
31	MARIA ALZIRA BALBINO DA COSTA	XXX.XXX.XX2-68
32	ANGELA MARIA DO COUTO	XXX.XXX.XX6-34
33	JOSIANE CRISTINA SANTOS SALOME	XXX.XXX.XX6-89
34	DJOIANE DE CASTRO VIEIRA	XXX.XXX.XX6-17
35	MARIA DO CARMO RIBEIRO	XXX.XXX.XX0-49
36	POLIANA APARECIDA RIBEIRO DO ROSARIO	XXX.XXX.XX6-22
37	EMANUELE APARECIDA FERNANDES RIBEIRO	XXX.XXX.XX6-14
38	LETICIA ELIANE SALGADO CORREIA	XXX.XXX.XX6-43
39	AUREA PEREIRA DOS SANTOS	XXX.XXX.XX6-45
40	THALYTA KETLEN OLIVEIRA	XXX.XXX.XX6-02
41	JOYCE ARAUJO DE OLIVEIRA	XXX.XXX.XX6-80
42	RAYSSA PRISCILA GONCALVES DOS SANTOS	XXX.XXX.XX6-77
43	HENRIQUE TATY COUTINHO TAVARES	XXX.XXX.XX6-11
44	DEBORA CRISTINA VIEIRA DO CARMO	XXX.XXX.XX6-89
45	ANDREA JULIO	XXX.XXX.XX6-80
46	ALANA CHANDRA DE JESUS E SILVA BUENO	XXX.XXX.XX6-90
47	MARIA DE FATIMA DE JESUS	XXX.XXX.XX6-04
48	JUVENILHA APARECIDA DE SOUSA	XXX.XXX.XX6-48
49	JOYCE CRISTINA DA SILVA	XXX.XXX.XX6-69
50	JOICE LOPES	XXX.XXX.XX6-70
51	LEONOR CLARA DE OLIVEIRA	XXX.XXX.XX6-54
52	MICHELE APARECIDA COSTA BRAGA	XXX.XXX.XX6-74
53	MARIA LUCIA DOS SANTOS	XXX.XXX.XX6-87
54	ANA PAULA APARECIDA FERREIRA	XXX.XXX.XX6-94
55	PATRICKESLLANE LIRIO ROSA	XXX.XXX.XX6-60
56	ILDAMAR CAROLINE DE FARIA CASSIMIRO	XXX.XXX.XX6-00
57	KETTYLY ANDYEL CARDOSO DE JESUS	XXX.XXX.XX6-05
58	ZULENE APARECIDA DE SOUSA	XXX.XXX.XX6-04
59	ISABELA GISLENE SOUZA SALGADO	XXX.XXX.XX6-40
60	RAIANNE CRISTTINE GALVAO SOUZA	XXX.XXX.XX5-06
61	ANA CAROLINA SILVERIO DE JESUS	XXX.XXX.XX6-95
62	GISLENE CESAR DE ASSIS	XXX.XXX.XX6-25
63	MARIA APARECIDA RODRIGUES SANTIAGO	XXX.XXX.XX6-91
64	REJANE APARECIDA SILVA PEREIRA	XXX.XXX.XX6-16
65	PRISCILA CRAVO ESPERANCA DE ARAUJO	XXX.XXX.XX67-96
66	MARIA EDUARDA FARIA	XXX.XXX.XX6-50
67	MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA SILVA	XXX.XXX.XX6-69
68	TANIA APARECIDA DE CASTRO	XXX.XXX.XX6-34
69	GISELE ELISA RODRIGUES	XXX.XXX.XX6-50
70	IARA DINIZ PEREIRA	XXX.XXX.XX6-91
71	ANGELICA MARIA TERAN FLORES	XXX.XXX.XX6-17
72	GLAUCIA HELENA ISABEL	XXX.XXX.XX6-09
73	ROSANGELA DA SILVA	XXX.XXX.XX6-70
74	GABRIELA CONCEICAO SILVA	XXX.XXX.XX6-40
75	ELAINE CRISTINA CHAGAS	XXX.XXX.XX6-59
76	FLAVIA GOMES SILVA	XXX.XXX.XX6-33
77	KAROLINA FARIA DO AMARAL	XXX.XXX.XX6-10
78	MARIA DE LOURDES LIMA DA SILVA	XXX.XXX.XX6-94
79	ESCALATE ROSARIA DA SILVA RAPOSO	XXX.XXX.XX6-26
80	ANA EDUARDA SILVA	XXX.XXX.XX8-27
81	KETLYN DE SOUSA LIMA	XXX.XXX.XX6-09
82	EVA DE JESUS GOMES SANTOS	XXX.XXX.XX6-49
83	JANAINA DE SOUZA GOMES	XXX.XXX.XX6-68
84	ELZA LAURINDA DOS SANTOS	XXX.XXX.XX6-68
85	ANGELA SANDRA LEAO	XXX.XXX.XX6-50
86	GRASIELE APARECIDA D ANGELO DE SOUSA FERREIRA	XXX.XXX.XX6-13
87	EUNICE CARDOSO DE SOUZA	XXX.XXX.XX6-90

88	ERICA LORRAINE DE GOUVEA	XXX.XXX.XX6-86
89	RENATA RODRIGUES DE MORAIS	XXX.XXX.XX6-67
90	JANAIR DA COSTA FREIRE	XXX.XXX.XX6-85
91	THALITA AUGUSTA RIBEIRO GUIMARAES	XXX.XXX.XX6-30
92	ROSILEIDE DA CUNHA DOS SANTOS	XXX.XXX.XX5-40
93	MARIA DALVA DE OLIVEIRA	XXX.XXX.XX6-49
94	BRUNA APARECIDA DE SOUSA	XXX.XXX.XX6-70
95	ALESSANDRA FERREIRA DE MORAIS	XXX.XXX.XX6-10
96	AUREA APARECIDA DA SILVA	XXX.XXX.XX6-08
97	LIGIA LEITE DE CARVALHO	XXX.XXX.XX6-04
98	CLAUDIA MARCIA RODRIGUES	XXX.XXX.XX6-70
99	ALESSANDRA NASCIMENTO	XXX.XXX.XX6-91
100	LADY ANNE CORDEIRO SILVA	XXX.XXX.XX6-77
101	LEONARDA DE ARAUJO BENTO	XXX.XXX.XX6-04
102	KATIANE PEREIRA DA SILVA	XXX.XXX.XX6-65
103	CRISTIANE ISABEL DE LIMA	XXX.XXX.XX6-06
104	IVONE MARIA DE LIMA	XXX.XXX.XX4-72
105	LORENA APARECIDA DE OLIVEIRA	XXX.XXX.XX6-18
106	MARCILENE LIDUVINA FERREIRA	XXX.XXX.XX6-43
107	THAIS GREICIELE LACERDA	XXX.XXX.XX6-17
108	VIVIANE DA SILVA VILELA	XXX.XXX.XX6-28
109	KATIA HELENA CARDOSO	XXX.XXX.XX6-78
110	THALITA SANTIAGO AMARAL	XXX.XXX.XX6-48
111	LAIS NAEGELI ALVES	XXX.XXX.XX6-99
112	SEBASTIANA VIEIRA SOARES	XXX.XXX.XX6-32
113	LILIANA MARIA DA SILVA CARDOSO	XXX.XXX.XX6-00
114	KAYRA VITORIA PEREIRA DAS NEVES	XXX.XXX.XX6-57
115	VALERIA CARDOSO DE SOUZA	XXX.XXX.XX6-50
116	SUELI ALVES MILAGRES VAZ	XXX.XXX.XX6-91
117	JOSIANE DA SILVA ARAUJO	XXX.XXX.XX6-35
118	GREISIANE CAETANO DA SILVA	XXX.XXX.XX6-83
119	REYSLA LUCAS DE OLIVEIRA	XXX.XXX.XX6-71
120	JANAINA DOS SANTOS	XXX.XXX.XX6-30
121	FERNANDA CAROLINI PAULINO	XXX.XXX.XX6-37
122	LUCILENE CONCEICAO NOGUEIRA GOMES	XXX.XXX.XX6-02
123	THAIS SAMARA SALDANHA	XXX.XXX.XX6-41
124	SIMONE TAVARES COUTO	XXX.XXX.XX6-25
125	SANDRA GUEDES ALVES	XXX.XXX.XX6-37
126	SILVANIA APARECIDA FERREIRA	XXX.XXX.XX6-84
127	MARIA AUGUSTA OLIVEIRA SANTOS	XXX.XXX.XX6-20
128	LUANA AVELAR DA SILVA	XXX.XXX.XX6-06
129	SONAIRA LISBOA SANTOS	XXX.XXX.XX6-20
130	ALESSANDRA DAVID DOS SANTOS	XXX.XXX.XX6-62
131	KELEN GONCALVES DE OLIVEIRA	XXX.XXX.XX6-37
132	MICHELLE KARLA DA SILVA	XXX.XXX.XX6-99
133	ARLINDA SOARES DA SILVA	XXX.XXX.XX6-04
134	MARIA VERISSIMA DOS SANTOS	XXX.XXX.XX6-68
135	LEIDIANE APARECIDA DOS SANTOS	XXX.XXX.XX6-65
136	CAMILA CRISTINA SILVA	XXX.XXX.XX6-92
137	VERONI SETIMA CAMTAMOS	XXX.XXX.XX6-60
138	FLAVIA ROBERTA MARTINS GONCALVES	XXX.XXX.XX6-62
139	PRISCILA APARECIDA ALVES	XXX.XXX.XX6-77
140	PATRICIA ARAUJO SANTOS	XXX.XXX.XX6-95
141	LORIANA AQUINO SOUZA	XXX.XXX.XX6-21
142	LUCIANA AMARO	XXX.XXX.XX6-68
143	BRUNA ELIZABETH FERNANDES PIMENTA	XXX.XXX.XX6-85
144	ANA CRISTINA DE SOUSA MOREIRA	XXX.XXX.XX6-82
145	DEBORAH STEFANY DO CARMO	XXX.XXX.XX6-78
146	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA GONTIJO	XXX.XXX.XX6-87
147	RAFAELA ALVES PEDROSA	XXX.XXX.XX6-00
148	JESSICA AUGUSTA DA SILVA	XXX.XXX.XX6-09
149	MARIA CLAUDETE BENTO	XXX.XXX.XX6-68
150	LEILA ARAUJO SILVA	XXX.XXX.XX6-07
151	ROSANGELA GONCALVES VITOR	XXX.XXX.XX6-04
152	JOSETANIA MACEDO DO CARMO	XXX.XXX.XX6-82
153	MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES DE SOUSA	XXX.XXX.XX6-00
154	MARIA RIBEIRO DA SILVA	XXX.XXX.XX6-04
155	BRENDA DIAS DOS SANTOS	XXX.XXX.XX6-24
156	ANA MARIA DOS SANTOS	XXX.XXX.XX6-90
157	KATIA REZENDE SENRA ALVES	XXX.XXX.XX6-89
158	ANTONIA DE JESUS SANTOS	XXX.XXX.XX6-50
159	MARILENE MILARD MARTINS	XXX.XXX.XX6-98
160	JULIA MARIA CASTRO SILVA	XXX.XXX.XX6-00
161	JOANA D ARC FERREIRA	XXX.XXX.XX6-98
162	MARCIA SOARES DOS SANTOS	XXX.XXX.XX6-20
163	THAMARA LETTICYA DOS SANTOS SILVA	XXX.XXX.XX6-93
164	JESSICA CASTRO DE MOURA	XXX.XXX.XX6-52
165	ANGELICA APARECIDA DE OLIVEIRA	XXX.XXX.XX6-37
166	CICERO GOMES DE FIGUEREDO	XXX.XXX.XX6-06
167	SIMONE SABRINA RANGEL DE MATOS VILA REAL	XXX.XXX.XX6-63
168	FERNANDA GARCIA FERNANDES	XXX.XXX.XX6-70
169	MARIA DAS GRACAS GONCALVES SOARES	XXX.XXX.XX6-22
170	JOSE MARCO DE OLIVEIRA	XXX.XXX.XX8-21
171	SILENE GONCALVES DIAS	XXX.XXX.XX6-97
172	GLAUCIA LILIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA	XXX.XXX.XX6-17
173	ANDREZA APARECIDA DE OLIVEIRA	XXX.XXX.XX6-83
174	TALITA SANTOS SERAFIM	XXX.XXX.XX6-71
175	JOUCIELE PAULA SILVA AGUILAR	XXX.XXX.XX6-85
176	MICHELE PAMELA CARDOSO	XXX.XXX.XX6-38

177	JULIANA CRISTIANE DA SILVA	XXX.XXX.XX6-20
178	SARA CAROLINA DE BARROS JOSE	XXX.XXX.XX6-18
179	ALINE CRISTINA DE AZEVEDO	XXX.XXX.XX6-84
180	HELIANA RODRIGUES GONCALVES	XXX.XXX.XX6-34
181	ADRIANA PINHEIRO DE ALMEIDA	XXX.XXX.XX6-52
182	VICTORIA CAROLINA COSTA	XXX.XXX.XX6-85
183	EDLAINE CRISTINA SILVA	XXX.XXX.XX6-13
184	ANA PAULA KURT CAMPOS ANDRADE	XXX.XXX.XX6-10
185	TATIANA FERREIRA DA SILVA	XXX.XXX.XX6-10
186	ILMERE QUIRINO MIRANDA DO CARMO	XXX.XXX.XX6-97
187	FERNANDA DOS SANTOS TEIXEIRA	XXX.XXX.XX6-26
188	MARIA DAS NEVES DOS SANTOS	XXX.XXX.XX6-10
189	GLAUCIA HELENA APARECIDA MARCIANO	XXX.XXX.XX6-59
190	ROGERIA QUEIROZ EMILIO	XXX.XXX.XX6-15
191	MICHELE BORGES VILARINO	XXX.XXX.XX6-92
192	FRANCIANY ALMEIDA DA SILVEIRA	XXX.XXX.XX6-65
193	QUITERIA APARECIDA PINTO DA SILVA	XXX.XXX.XX6-98
194	GEISLA MOREIRA SILVA	XXX.XXX.XX6-22
195	TACIANA GONCALVES ASSUNCAO	XXX.XXX.XX6-80
196	CAMILA ANTONIELA DE ALMEIDA	XXX.XXX.XX6-02
197	RAIANE ROSA DA CRUZ RAFAEL	XXX.XXX.XX6-58
198	CIBELLY CAROLINY BERNARDINO CARDOSO	XXX.XXX.XX6-90
199	MARIA DE LOURDES FERREIRA	XXX.XXX.XX6-94
200	MARIA EDUARDA DOMINGUES MORI SILVA	XXX.XXX.XX6-06
201	MARIA APARECIDA CAMPOS	XXX.XXX.XX6-98
202	ANA LUCIA GONCALVES OLIVEIRA	XXX.XXX.XX6-92
203	KELLY LILIANE OLIVEIRA	XXX.XXX.XX6-41
204	NATHALLY DE LOURDES MOURA	XXX.XXX.XX6-90
205	MILENA GONCALVES DUARTE	XXX.XXX.XX6-42
206	ADRIANA MARIA PEREIRA	XXX.XXX.XX6-25
207	SAMARA VANESSA RODRIGUES	XXX.XXX.XX6-46
208	VANESSA MACHADO FONSECA	XXX.XXX.XX6-09
209	MANOEL DE NAZARE AZEVEDO FERREIRA	XXX.XXX.XX6-20
210	CINTIA ALVES GOMES	XXX.XXX.XX6-00
211	JESSICA NOGUEIRA PIO	XXX.XXX.XX6-13
212	GABRIELA NUNES BATISTA	XXX.XXX.XX6-70
213	KAROLLINE DIAS GONCALVES	XXX.XXX.XX6-89
214	LUCIANA ORCINI TORQUATO CAMPOS CABRAL	XXX.XXX.XX6-18
215	MARIA DA CONCEICAO QUEIROZ SOUZA	XXX.XXX.XX6-11
216	REJANE THEODORO	XXX.XXX.XX6-24
217	GERALDO MOTA FILHO	XXX.XXX.XX6-53
218	ALINE CRISTINA SILVA SOUSA	XXX.XXX.XX6-00
219	ANA PAULA VALADARES	XXX.XXX.XX6-44
220	LUCINEIA GONCALVES OLIVEIRA	XXX.XXX.XX6-74
221	CLEUSA DE OLIVEIRA SILVA	XXX.XXX.XX6-13
222	ESTHER ANTONIELY RODRIGUES DOS SANTOS	XXX.XXX.XX6-01
223	LARISSA CANDIDO CASTILHO	XXX.XXX.XX6-20
224	GILBERTO CARLOS DOS SANTOS	XXX.XXX.XX6-26
225	HELENICE APARECIDA DE SOUZA FRANCA OLIVEIRA	XXX.XXX.XX6-50
226	LUANA REISLA LEITE	XXX.XXX.XX6-31
227	DANIELA CRISTINA ROSA	XXX.XXX.XX6-21
228	THAYANNE SANTOS ARCANJO MENEZES	XXX.XXX.XX6-99
229	RAFAELA MENEZES MUNIZ	XXX.XXX.XX6-71
230	GRAZIELE APARECIDA BERNARDINA	XXX.XXX.XX6-07
231	LUCIELE APARECIDA SOARES	XXX.XXX.XX6-38
232	SAMARA APARECIDA CONRADO DO NASCIMENTO	XXX.XXX.XX6-84
233	DANIELE GONCALVES DE SOUZA	XXX.XXX.XX6-67
234	ANA LUCIA FERREIRA DE OLIVEIRA	XXX.XXX.XX6-07
235	KATIA PATRICIA DALESSANDRO	XXX.XXX.XX6-38
236	PATRICIA CONCEICAO BRANDAO MOL DE ARAUJO	XXX.XXX.XX6-19
237	BEATRIZ DIAS DOS SANTOS	XXX.XXX.XX6-93
238	FRANCINE PEREIRA DOS SANTOS	XXX.XXX.XX6-96
239	ALINE SILVA CAETANO	XXX.XXX.XX6-08
240	MAISA KALLENNA MORAES	XXX.XXX.XX6-12
241	BARBARA VIRGINIA SANTIAGO TEIXEIRA	XXX.XXX.XX6-19
242	SAMARA AUGUSTA DA SILVA	XXX.XXX.XX6-08
243	FERNANDA CARAZZA	XXX.XXX.XX6-44
244	AMANDA CHAVES PONTES	XXX.XXX.XX6-03
245	SAMIRA CRISTINA ARCANJO	XXX.XXX.XX6-38
246	ELIANE SOARES DOS SANTOS	XXX.XXX.XX6-35
247	BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA	XXX.XXX.XX6-98
248	IZABEL CRISTINA DE FARIA	XXX.XXX.XX6-15
249	RITA DE CASSIA LARICA ALCANTARA VELOSO	XXX.XXX.XX6-86
250	ROBERTA SILVA DE JESUS	XXX.XXX.XX6-88
251	ANA PAULA CASTRO FERREIRA FONTES	XXX.XXX.XX6-46
252	EDAIRIE FERNANDES DE MEDEIROS	XXX.XXX.XX6-58
253	ANDREIA DE JESUS MENDES ZUZA	XXX.XXX.XX5-55
254	LUANA TAMARA DOS SANTOS SOUZA	XXX.XXX.XX6-90
255	STHEFANIA CRISTINA DE ASSIS	XXX.XXX.XX6-89
256	BERENICE FERNANDO BARBOSA	XXX.XXX.XX6-63
257	LUCIMARA APARECIDA TEIXEIRA	XXX.XXX.XX6-48
258	AMANDA DINIZ DA SILVA BASILIO	XXX.XXX.XX6-90
259	ELLEN MARIANA CANUTO	XXX.XXX.XX6-70
260	ISABEL CRISTINA SOARES	XXX.XXX.XX6-34
261	LORENA BEATRIZ DE BARROS	XXX.XXX.XX6-76
262	YUDALEING YURIVY GONZALEZ ZERPA	XXX.XXX.XX2-56
263	ALINE DOS SANTOS GUEDES	XXX.XXX.XX6-31
264	MICHELLE VITORIA RODRIGUES SILVA	XXX.XXX.XX6-16
265	JAYSON DATIVO DOS SANTOS FERREIRA	XXX.XXX.XX6-01

266	PAMELA CRISTIANE DE JESUS COSTA	XXX.XXX.XX6-51
267	VITORIA LUZIA TAVARES RODRIGUES	XXX.XXX.XX6-36
268	JOMARA REJANE DA SILVA	XXX.XXX.XX6-71
269	DISLAENE RODRIGUES BARBOSA	XXX.XXX.XX6-00
270	JOELMA MARIA DE OLIVEIRA BARROS	XXX.XXX.XX6-37
271	RAMIRA ALESSANDRA DA FONSECA	XXX.XXX.XX6-49
272	MERCEZ ROZILENE DA SILVA	XXX.XXX.XX6-31
273	RAISSA KELLY FAUSTINO ROCHA	XXX.XXX.XX6-01
274	DANUBIA APARECIDA DO CARMO	XXX.XXX.XX6-14
275	PATRICIA REGINA DE BESSA	XXX.XXX.XX6-59
276	ALEXANDRA JUVENCIO DE BESSAS	XXX.XXX.XX6-05
277	MARLENE BATISTA DOS SANTOS	XXX.XXX.XX6-34
278	RIZIA DE OLIVEIRA PRATA	XXX.XXX.XX6-03
279	OLIVIA MARIA RODRIGUES	XXX.XXX.XX6-53
280	KARLA GARCIA DE SOUSA	XXX.XXX.XX6-09
281	ANA FLAVIA DE SOUZA	XXX.XXX.XX6-11
282	WANESSA PAIVA ROCHA	XXX.XXX.XX6-47
283	LILIANE CARLA DE OLIVEIRA	XXX.XXX.XX6-95
284	ALZIRA MARIA RIBEIRO	XXX.XXX.XX6-04
285	CELMA MARIA RAIMUNDO	XXX.XXX.XX6-05
286	KARINE PORTO	XXX.XXX.XX6-62
287	LUZIA AUGUSTA CANDIDO	XXX.XXX.XX6-50
288	RUTH BARBOSA LABORAO MEIRELES	XXX.XXX.XX6-19
289	MARIA DO CARMO SOUZA DE OLIVEIRA	XXX.XXX.XX6-94
290	SILVANIA CONCEICAO DE AZEVEDO FERREIRA	XXX.XXX.XX6-59
291	LUCIMAR SILVA DE MELO	XXX.XXX.XX6-71
292	EDILENE RODRIGUES FRANCA	XXX.XXX.XX6-17
293	FATIMA APARECIDA TAVARES	XXX.XXX.XX6-80
294	MARIANA APARECIDA SILVA	XXX.XXX.XX6-96
295	MARIA APARECIDA CARDOSO	XXX.XXX.XX6-34
296	THAMIRES VITAL DOS SANTOS	XXX.XXX.XX6-05
297	DAYANNE KERLEY ALVES SANTIAGO	XXX.XXX.XX6-25
298	ISABEL GOMES FLORENTINO CAMARGOS	XXX.XXX.XX6-62
299	FABIANA FLAVIA TOME	XXX.XXX.XX6-33
300	SUELI ALVES	XXX.XXX.XX6-05
301	VITORIA LETICIA DA SILVA	XXX.XXX.XX6-41
302	MELISSA KELLY RODRIGUES COSTA	XXX.XXX.XX6-78
303	ALESSANDRA APARECIDA SOUZA	XXX.XXX.XX6-61
304	MARIA DA CONCEICAO GONTIJO QUADROS	XXX.XXX.XX6-49
305	IRANI MARIA RODRIGUES	XXX.XXX.XX6-68
306	ROSALIA GONCALVES	XXX.XXX.XX6-17
307	MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA	XXX.XXX.XX6-87
308	CAMILA APARECIDA DE SOUZA BATISTA	XXX.XXX.XX6-56
309	MARLI ROSARIA NEVES	XXX.XXX.XX6-53
310	CAROLINE RODRIGUES PEREIRA	XXX.XXX.XX6-32
311	REJANE APARECIDA DOS SANTOS	XXX.XXX.XX6-73
312	IARA MARIA DO CARMO SILVA	XXX.XXX.XX6-25
313	TAMARIS FERREIRA VILELA	XXX.XXX.XX6-61
314	LUCINEIA APARECIDA DE MORAIS OLIVEIRA	XXX.XXX.XX6-22
315	SANYA PEDROSO DE OLIVEIRA	XXX.XXX.XX6-30
316	STEFANNY VIEIRA SILVA	XXX.XXX.XX6-95
317	MONIELE DA SILVA FERREIRA	XXX.XXX.XX6-71
318	ELIZANGELA LOURENCO DE BARROS	XXX.XXX.XX6-33
319	DEBORA LAURA MARTINS NUNES	XXX.XXX.XX6-77
320	HIELEN MARIA NOGUEIRA	XXX.XXX.XX6-76
321	PATRICIA MOREIRA DE SOUZA BERALDO	XXX.XXX.XX6-39
322	DANIELA APARECIDA SOARES	XXX.XXX.XX6-45
323	BRIDA ELLEN RODRIGUES DA SILVA	XXX.XXX.XX6-00
324	KENIA RODRIGUES DA SILVA	XXX.XXX.XX6-70
325	DAYANE LAURA ALVES PEREIRA	XXX.XXX.XX6-23
326	MARINA BATISTA SOUSA	XXX.XXX.XX6-05
327	JOICE BARBOSA DOS SANTOS	XXX.XXX.XX6-12
328	FERNANDA KARINE BARBOSA DA ROCHA	XXX.XXX.XX6-96
329	MARCIA MARIA ALEXANDRE	XXX.XXX.XX6-97
330	KEILA MARINA DA SILVA	XXX.XXX.XX6-02
331	JUSSARA CRISTINA ALVES	XXX.XXX.XX6-08
332	ELIANE SILVA	XXX.XXX.XX6-97
333	ARMANDA FRANCISCA BARBOSA DOS SANTOS	XXX.XXX.XX6-18
334	CONSUELO MARIA MARTINS CALDEIRA	XXX.XXX.XX6-09
335	GILMARA APARECIDA FERREIRA	XXX.XXX.XX6-31
336	ANGELA MARIA DA SILVA MELO	XXX.XXX.XX6-55
337	ELIANA APARECIDA SANTANA	XXX.XXX.XX6-20
338	LISIANE DOS SANTOS MOREIRA	XXX.XXX.XX6-11
339	FERNANDA DAVID DE SOUZA	XXX.XXX.XX6-54
340	LETICIA FERREIRA DIAS	XXX.XXX.XX6-70
341	GISLAINE APARECIDA RODRIGUES LISBOA	XXX.XXX.XX6-45
342	LEIBIANA DE MORAIS SILVA	XXX.XXX.XX6-57
343	ELAINE APARECIDA DE MORAIS	XXX.XXX.XX6-68
344	MARTA MILARD DE LIMA	XXX.XXX.XX6-80
345	MIRELLE JULIA DA SILVA	XXX.XXX.XX6-06
346	BRUNA RODRIGUES FERNANDES	XXX.XXX.XX6-89
347	DAIANA BECK	XXX.XXX.XX6-28
348	MARIA HELENA DA SILVA	XXX.XXX.XX6-05
349	LEANDRA PINTO DA FONSECA FARIA	XXX.XXX.XX6-90
350	LORENA ANGELICA COLARES	XXX.XXX.XX6-54
351	SUSE MAUVAIS	XXX.XXX.XX6-02
352	MARIA APARECIDA COSTA	XXX.XXX.XX6-40
353	SONIA MARIA DA SILVA	XXX.XXX.XX6-00
354	MARIA APARECIDA DA SILVA	XXX.XXX.XX6-23

355	POLIANE GONCALVES DA SILVA	XXX.XXX.XX6-05
356	SILVANA RESENDE DE MORAIS	XXX.XXX.XX6-65
357	FERNANDA CARLA DE BRITO RAMOS	XXX.XXX.XX6-81
358	GERALDA ROSARIA DOS SANTOS	XXX.XXX.XX6-53
359	LUCI COUTINHO DA SILVA	XXX.XXX.XX6-59
360	CHEILI CRISTINE LOPES DA COSTA SOARES	XXX.XXX.XX6-18
361	FLAVIA CAROLINA DA SILVA	XXX.XXX.XX6-64
362	MARCIA LUCIA DE OLIVEIRA	XXX.XXX.XX6-41
363	CELIA APARECIDA CARDOSO DE JESUS	XXX.XXX.XX6-08
364	PAULA DANIELA DA COSTA DONOLA	XXX.XXX.XX6-58
365	KELLEN FREIRE DOS SANTOS	XXX.XXX.XX6-50
366	RAQUEL DE FATIMA RODRIGUES	XXX.XXX.XX6-97
367	MARIA LUIZA PEREIRA DA SILVA	XXX.XXX.XX6-15
368	AUREA LUCIA FERREIRA	XXX.XXX.XX6-53
369	LUCIANA GONCALVES DE OLIVEIRA	XXX.XXX.XX6-28
370	TUBIARA DE OLIVEIRA DOS REIS	XXX.XXX.XX6-47
371	STHEFANIER FERNANDA MARTINS	XXX.XXX.XX6-21
372	ELISANGELA DE OLIVEIRA	XXX.XXX.XX6-03
373	MARCIA LUIZA DA SILVA	XXX.XXX.XX6-72
374	ANNA LAURA APARECIDA DE MORAIS	XXX.XXX.XX6-96
375	PATRICIA MIRIELE DA SILVA LOPES	XXX.XXX.XX6-01
376	LILIAN VIEIRA DA SILVA	XXX.XXX.XX6-25
377	CLAUDIANA APARECIDA DOS SANTOS	XXX.XXX.XX6-69
378	LOURENCA RIBEIRO DE SOUZA	XXX.XXX.XX6-90
379	JUNIS APARECIDA DE CARVALHO	XXX.XXX.XX6-20
380	ANA BEATRIZ DOS SANTOS RODRIGUES	XXX.XXX.XX6-25
381	VIGILATO HUMBERTO DE OLIVEIRA	XXX.XXX.XX6-20
382	ROSE LUCIA DO AMOR DIVINO	XXX.XXX.XX8-03
383	EVILENE RODRIGUES SANTOS	XXX.XXX.XX6-87
384	RAIANE FERREIRA DOS SANTOS	XXX.XXX.XX6-11
385	NATALIA MICHELE SILVA FERREIRA	XXX.XXX.XX6-41
386	GABRIELA FERREIRA RESENDE	XXX.XXX.XX6-77
387	JOSE GERALDO TOMAZ DE OLIVEIRA	XXX.XXX.XX6-87
388	MARIA DAS DORES COSTA LOPES	XXX.XXX.XX6-65
389	BERNARDETE ELOIZA DOS SANTOS	XXX.XXX.XX6-58
390	ISABELLA APARECIDA DOS SANTOS	XXX.XXX.XX6-09
391	ERICK BRUNO DE OLIVEIRA	XXX.XXX.XX6-43
392	VANDA GERCINO FERREIRA	XXX.XXX.XX6-32
393	GERALDINA MOREIRA DA SILVA	XXX.XXX.XX6-97
394	NEUSA TAVARES DOS SANTOS	XXX.XXX.XX6-04
395	LUANA ALVES DA SILVA	XXX.XXX.XX6-14
396	MARIA APARECIDA LUCAS DOS SANTOS	XXX.XXX.XX6-49
397	ELISA LOPES PEREIRA	XXX.XXX.XX6-10
398	MARIA LUIZA DE CASTRO SOARES	XXX.XXX.XX6-70
399	BRENDA LARA BARROS	XXX.XXX.XX6-29
400	RUBIA KECIA DOS SANTOS	XXX.XXX.XX6-80
401	CRISTINA APARECIDA CAMPOS	XXX.XXX.XX6-53
402	CAMILLY RAFAELA EVANGELISTA SILVA	XXX.XXX.XX6-77
403	MARIA TEDE CORREA	XXX.XXX.XX7-74
404	THAWANE LAIS OLIVEIRA COSTA	XXX.XXX.XX6-06
405	FRANCIELLE DO NASCIMENTO ALVES	XXX.XXX.XX6-06
406	JAQUELINE OLIVERIO GUIMARAES	XXX.XXX.XX6-00
407	NUBIA DANIELE MORAES SOUSA	XXX.XXX.XX6-85
408	JOSE SANTANA NAIGEL	XXX.XXX.XX7-15
409	PATRICIA FRANCISCA DA SILVA	XXX.XXX.XX6-07
410	MARIA DE LOURDES BARBOSA	XXX.XXX.XX7-65
411	CAMILA YASMIN RODRIGUES ALVIM	XXX.XXX.XX6-11
412	CINTHIA APARECIDA SEIXAS	XXX.XXX.XX6-31
413	REJANE LIRIO RAMOS	XXX.XXX.XX6-21
414	GRACILENE DA SILVA NASCIMENTO	XXX.XXX.XX3-87
415	SABRINA PEREIRA DE CASTRO	XXX.XXX.XX6-37
416	MAILDA APARECIDA DE OLIVEIRA	XXX.XXX.XX6-77
417	GISLAINE VIEIRA RODRIGUES	XXX.XXX.XX6-60
418	LIDIA STEFANE FERREIRA MENDONCA	XXX.XXX.XX6-20
419	MARCIA DE OLIVEIRA BORGES	XXX.XXX.XX6-35
420	PAULA CRISTINA CORTEZ SOUSA	XXX.XXX.XX6-84
421	STEFANE CRISTINE DE OLIVEIRA ALMEIDA	XXX.XXX.XX6-22
422	AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA	XXX.XXX.XX6-77
423	MARIA HELENA DOS SANTOS	XXX.XXX.XX6-20
424	MARIA IRLENE FERREIRA DA SILVA	XXX.XXX.XX6-48
425	ROSINES DE OLIVEIRA	XXX.XXX.XX6-63
426	MARIA ESTER SILVA	XXX.XXX.XX6-69
427	JESUS JOSE VIEIRA	XXX.XXX.XX6-00
428	ELIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	XXX.XXX.XX6-43
429	LUDMILA HELENA DOS SANTOS	XXX.XXX.XX6-12
430	TATIANA APARECIDA CORREIA	XXX.XXX.XX6-22
431	PAULO DANIEL DIAS OLIVEIRA	XXX.XXX.XX6-83
432	KENIA CRISTIAN VERCOSA	XXX.XXX.XX6-44
SUPLÊNCIA		
433	ROSANIA MARIA PEREIRA	XXX.XXX.XX6-34
434	ANDREIA PEREIRA DA SILVA	XXX.XXX.XX6-67
435	DAVILA CRISTINE CARDOSO DE FREITAS	XXX.XXX.XX6-01
436	MICHELLI FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS	XXX.XXX.XX6-88
437	SONIA SALATIEL DE OLIVEIRA	XXX.XXX.XX6-05
438	ALICE GOMES DE FREITAS BORGES	XXX.XXX.XX6-50
439	GLEICIARA LUZIA DA SILVA	XXX.XXX.XX6-90
440	TATIANY CRISTINA DA SILVA	XXX.XXX.XX6-64
441	WILCIDEI IMACULADA PEREIRA DE JESUS	XXX.XXX.XX6-15
442	MARIANE ANTONIA AZEVEDO MARTINS	XXX.XXX.XX6-55

443	ELIANA MARIA DA SILVA	XXX.XXX.XX6-14
444	LUCIMAR CARVALHO DA SILVA	XXX.XXX.XX6-11
445	JAQUELINE TELES	XXX.XXX.XX6-87
446	SARA APARECIDA SEVERINO	XXX.XXX.XX6-60
447	RITA DE KASSIA FERREIRA	XXX.XXX.XX6-27
448	MILANA KAILY DA COSTA SANTOS	XXX.XXX.XX6-24
449	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA	XXX.XXX.XX6-07
450	LUCIANA MARIA VENCESLAU	XXX.XXX.XX6-56
451	LUCIMAIRE DA SILVA	XXX.XXX.XX6-50
452	DAFINE CRISTINA SILVA NASCIMENTO	XXX.XXX.XX6-01
453	FABIANA FERREIRA DA SILVA	XXX.XXX.XX6-22
454	LETICIA FERNANDA NASCIMENTO	XXX.XXX.XX6-66
455	THAIS RODRIGUES MOREIRA	XXX.XXX.XX6-96
456	IZABELA NATALIA GOMES TAVARES	XXX.XXX.XX6-01
457	MICHELLI SOARES DUARTE	XXX.XXX.XX6-61
458	AMANDA SANTOS RUFINO	XXX.XXX.XX6-09
459	REGINA CELIA PEREIRA	XXX.XXX.XX6-59
460	ROSANGELA APARECIDA DA SILVA	XXX.XXX.XX6-77
461	SABRINA MOREIRA DE OLIVEIRA	XXX.XXX.XX6-44
462	RAQUEL CALIXTO GONTIJO FERNANDES	XXX.XXX.XX6-41
463	CAROLINA AGUIAR SILVA	XXX.XXX.XX6-23
464	MARIA DA GLORIA FERREIRA DOS SANTOS	XXX.XXX.XX6-20
465	LEDIOMAR SOUZA	XXX.XXX.XX6-60
466	MANGELIA GOMES RODRIGUES	XXX.XXX.XX6-03
467	CRISTINA DE SOUZA ALBINO	XXX.XXX.XX6-97
468	MARIA AUXILIADORA ALBINO PASSOS	XXX.XXX.XX6-91
469	MIRIAN MOREIRA DE ARAUJO	XXX.XXX.XX6-43
470	THAMIRIS KIARA ISABEL SILVA	XXX.XXX.XX6-36
471	MARTA DINIZ DA SILVA	XXX.XXX.XX6-78
472	NATHALIA ALEXANDRE DE RESENDE	XXX.XXX.XX6-96
473	ANTONIA MARIA RODRIGUES SILVA	XXX.XXX.XX6-53
474	PRISCILA STEFANI DE MATOS	XXX.XXX.XX6-05
475	KAMILA ELLEN DOS SANTOS	XXX.XXX.XX6-35
476	THAWANE SUELLEN SILVA SANTOS	XXX.XXX.XX6-52
477	MARIA LUCIA DE LEMES	XXX.XXX.XX6-18
478	ANDREZA FRANCISCA FERREIRA	XXX.XXX.XX6-93
479	THAYSLA SANTOS SOARES	XXX.XXX.XX6-40
480	BENILDA AUXILIADORA DOS SANTOS	XXX.XXX.XX6-20
481	ADRIANA PEREIRA DA SILVA	XXX.XXX.XX6-83
482	YASMIN CAMILLY AZEVEDO SILVA	XXX.XXX.XX6-88
483	MARIA LUCIA DA COSTA	XXX.XXX.XX6-92
484	LUZANIRA DA SILVA SOUSA	XXX.XXX.XX6-20
485	OLIVIA MARIA DE SENA	XXX.XXX.XX6-15
486	MARIA DA CONCEICAO	XXX.XXX.XX6-53
487	VALDETE GUILHERMINA TAVARES	XXX.XXX.XX6-46
488	RONIARA SANTOS FERREIRA	XXX.XXX.XX6-23
489	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS GONCALVES	XXX.XXX.XX6-81
490	JARICE RAIMUNDO	XXX.XXX.XX6-24
491	LUISA EDUARDA CAETANO	XXX.XXX.XX6-99
492	IVONE TEIXEIRA DA SILVA	XXX.XXX.XX6-34
493	AGUIAR RIBEIRO MACHADO	XXX.XXX.XX6-78
494	ROSILENE CAMARGOS DA SILVA	XXX.XXX.XX6-11
495	PRISCILA DA SILVA FREITAS	XXX.XXX.XX6-55
496	NEUSA MARIA DE SOUSA	XXX.XXX.XX6-20
497	RAYSSA VITORIA GIANNINE BARROS DE CARVALHO	XXX.XXX.XX6-18
498	MARIA PATRICIA GOMES	XXX.XXX.XX6-13
499	LORRAYNE LUCAS DE JESUS	XXX.XXX.XX6-77
500	LUCIO JOSE RIBEIRO	XXX.XXX.XX6-51
501	DAYANE APARECIDA LEMOS ANACLETO	XXX.XXX.XX6-42
502	KIARA JUNIA NICOLAU	XXX.XXX.XX6-65
503	SIRLENE APARECIDA SEVERINO SILVA	XXX.XXX.XX6-85
504	TALITA NASCIMENTO RODRIGUES PEREIRA NEVES	XXX.XXX.XX6-22
505	ARLETE DA CRUZ NASCIMENTO	XXX.XXX.XX6-38
506	VILMA APARECIDA DA SILVA	XXX.XXX.XX6-19
507	JOAO PEREIRA DE ARAUJO	XXX.XXX.XX6-31
508	JOSE WALTER DE ANDRADE JUNIOR	XXX.XXX.XX6-06
509	THALITA APARECIDA SILVA NOLASCO	XXX.XXX.XX6-03
510	CRISTIANE GOMES DE FARIA	XXX.XXX.XX6-90
511	MARIA CREUSA CUNHA GONCALVES	XXX.XXX.XX6-07
512	MARCIA HELENA SANTIAGO	XXX.XXX.XX6-88
513	ROBSON CRUZUE DE SOUSA	XXX.XXX.XX6-44
514	ROSELY DE JESUS FERREIRA	XXX.XXX.XX6-52
515	MAYCON EVANDRO DE OLIVEIRA	XXX.XXX.XX6-81
516	ALESSANDRA ELIZABETH MARIANO	XXX.XXX.XX6-97
517	LETICIA PEREIRA DE ALMEIDA	XXX.XXX.XX6-77
518	MARIA CRISTINA GARCIA	XXX.XXX.XX6-04
519	EVA FATIMA TEODORO GONCALVES	XXX.XXX.XX6-13
520	JULIA FERREIRA LEITE	XXX.XXX.XX6-13
521	SAMARA APARECIDA RIBEIRO	XXX.XXX.XX6-07
522	SONIA REGINA DE SOUZA	XXX.XXX.XX6-90
523	REYSLA CRISTINA DOS SANTOS	XXX.XXX.XX6-43
524	JANIA VICENTINA DO AMOR DIVINO	XXX.XXX.XX8-08
525	MAYRA SABRINA SANTOS	XXX.XXX.XX6-46
526	ANA CAROLINA DE SOUSA DUARTE	XXX.XXX.XX6-00
527	WIARA CRISTINA EUFRASIO	XXX.XXX.XX6-55
528	ROCK LANE BOTELHO	XXX.XXX.XX6-87
529	SONIA MARIA DE OLIVEIRA	XXX.XXX.XX6-34
530	TATIANE NASCIMENTO SANTOS	XXX.XXX.XX6-01
531	BRUNA VIRGINIA ALVES	XXX.XXX.XX6-98

532	SUELEM CRISTINA LEITE ARAUJO	XXX.XXX.XX6-37
533	MARIA APARECIDA DA SILVA	XXX.XXX.XX6-58
534	MARCAEDE DE SOUZA MACHADO	XXX.XXX.XX6-20
535	ANA CECILIA MARTINS	XXX.XXX.XX6-10
536	ELIENAI GONCALVES TEIXEIRA	XXX.XXX.XX6-85
537	LORENA APARECIDA SILVA	XXX.XXX.XX6-66
538	LUCIA APARECIDA PRATA	XXX.XXX.XX6-27
539	MARIA LUCIA SANTOS SILVA	XXX.XXX.XX6-02
540	IVANICE SANTOS SOBRINHO	XXX.XXX.XX6-44
541	EUNICE FRANCA DA SILVA	XXX.XXX.XX5-87
542	ERICA GOMES DE SOUZA	XXX.XXX.XX6-94
543	ANA MARIA DE SOUSA TEIXEIRA E SILVA	XXX.XXX.XX6-52
544	EXPEDITO DOMINGUES DE OLIVEIRA	XXX.XXX.XX6-20
545	AMANDA MYLENA JEREMIAS GOMES GONCALVES	XXX.XXX.XX6-27
546	VIVIANE DA SILVA MENDES	XXX.XXX.XX6-97
547	MARA RUBIA DE BARROS RABELO	XXX.XXX.XX6-91
548	RAFAELA CRISTINA MIQUILINO	XXX.XXX.XX6-37
549	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS	XXX.XXX.XX6-37
550	REGIANE DE SOUZA	XXX.XXX.XX6-58
551	POLYANA RAMOS DE OLIVEIRA	XXX.XXX.XX6-50
552	KATIA DE FREITAS SOARES	XXX.XXX.XX6-96
553	LEILANE VIEIRA DO NASCIMENTO	XXX.XXX.XX6-07
554	CLAUDIA HELENA DA MOTA	XXX.XXX.XX6-95
555	JAQUELINE TOLEDO SILVA	XXX.XXX.XX6-77
556	EVELIN CAROLINE FARIA DA SILVA	XXX.XXX.XX6-19
557	MARIA EDUARDA SANTOS CANUTO	XXX.XXX.XX6-70
558	ALINE VELOSO E BARROS DE ABREU	XXX.XXX.XX6-92
559	JORDANIA PAULINA SOUSA DE PAULA	XXX.XXX.XX6-41
560	THAMARA SANTOS SILVA	XXX.XXX.XX6-84
561	MARIA ANTONIA TAVARES FERREIRA FILHO	XXX.XXX.XX6-27
562	GLAUCILENE DA SILVA CONCEICAO	XXX.XXX.XX2-22

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:131BD27A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.368, DE 23 DE MAIO DE 2025

Altera redação da Lei Complementar nº 36, de 07 de outubro de 2010, e suas alterações.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o quadro do art. 33, da Lei Complementar nº 36, de 07 de outubro de 2010, extinguindo-se os dois cargos constantes no item I de "Assistente Judiciário Legislativo", e incluindo-se um cargo de "Assessor Jurídico do SAJ" e um cargo de "Diretor do SAJ", renumerando-se os demais itens, passando a vigorar com a seguinte redação:

Item	Denominação do cargo	Nº de cargos	Tipo do cargo	Nível de escolaridade	Remuneração	Jornada diária
I	***Assessor Jurídico do SAJ***	***01***	***Comissionado***	***Advogado***	***6.457,50***	***4 (quatro) horas***
II	***Diretor do SAJ***	***01***	***Comissionado***	***Advogado***	***6.457,50***	***4 (quatro) horas***
III	Assistente Legislativo	01	Efetivo	2º grau completo	4.400,46	6 (seis) horas
IV	Assistente Social Legislativo	01	Efetivo	Superior em Assistência social	5.409,24	4 (quatro) horas

Art. 2º Fica alterado o parágrafo único do artigo 15, da Lei Complementar 36, de 07 de outubro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15. (...)
Parágrafo único. *É vedado ao Assessor Jurídico, ao Assessor Jurídico do SAJ e ao Diretor do SAJ do órgão legislativo, no exercício de suas funções, prestar assessoria jurídica particular de vereadores, especialmente em assuntos de interesse pessoal.*

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 23 de maio de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Originária do Substitutivo Global ao Projeto de Lei Complementar nº 001/2025, de autoria da Mesa Diretora 2025: Vereador Flávio Martins da Silva – Flávio Martins (Presidente); Vereador Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás (Vice-Presidente); Vereadora Osânia Iraci da Silva – Osânia Silva (Primeira Secretária) e Vereador Cid Corrêa Mesquita – Cid Corrêa (Segundo Secretário).

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:B2322F21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025

PROCESSO Nº 035/2025. ADESÃO RP EXTERNO Nº 002/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. CONTRATADA: **DEVA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.762.552/0003-02.** Objeto: O objeto do presente instrumento é a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024, decorrente do Processo Administrativo Licitatório nº 006/2024, do Pregão Eletrônico nº 006/2024, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO, para aquisição de 02 (duas) Vans 15+1 com DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel), tipo Van/Minibus e, 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção, conforme especificações e condições descritas no Anexo I e demais disposições do Edital referente ao Processo Administrativo Licitatório em referência. Tabela de itens, quantitativos e valores da contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO** Furgão teto alto, novo zero km, cabine e compartimento em aço, diesel, motor 4 cilindros, tração traseira, volume do compartimento de carga mínimo de 9 m³, potência mínima de 160cv, entre eixo de no mínimo de 3.520 mm, torque mínimo de 380 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado mínimo de 3.500 kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL, tanque arla mínimo de 17 litros, tanque de combustível mínimo de 65 litros, adaptada para simples remoção com todos os itens listados abaixo, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Conter concessionária no Estado de MG. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB. 1. ISOLAMENTO TÉRMICO · Isolamento térmico e acústico em manta acusterm devidamente montadas nas laterais e teto do veículo; 2. REVESTIMENTO INTERNO · Revestimento interno das laterais e teto em ABS conforme CONTRAN 498/2014 permitindo fácil e rápida higienização; · Piso nivelado em compensado naval de 15 mm de espessura, revestido em manta de vinil, LAVÁVEL sem emendas modelo com vedação e calafetagem 3. JANELAS · Janela lateral instalada na porta lateral corrediça, com vidro opaco e deslizante no padrão ambulâncias; · Vidros fixos padrão ambulância nas portas traseiras; · Janela de comunicação instalada na divisória original 4. ARMÁRIO Armário superior para guarda de insumos médico-hospitalares, na lateral e/ou estendido acima da cabine do motorista. 5. BANCO BAÚ · Banco tipo baú para 03 pessoas, confeccionado em compensado naval e revestido em fórmica com lixeira, · Assento e encostos estofados na cor CINZA, · Cintos de segurança ABDOMINAL 6. MACA · Maca com pernas retráteis 1800 mm, confeccionada em alumínio, regulagem de altura da cabeça e rodízios giratórios, colchonete em espuma revestido em courvin preto e cintos de segurança, · Acabamentos em aço inox na entrada e locais de descanso das rodas da maca e quinas dos armários e banco baú; 7. BANCO DO MÉDICO · Banco giratório com estrutura tubular, com assento e encosto e cintos de segurança na cor CINZA. 8. ELÉTRICA · 01 (um) painel de comando com interruptores para iluminação interna, ventilador/exaustor e farol de embarque; · Iluminação interna com 04 (quatro) luminárias instaladas no teto · Sinalizador acústico e visual em forma de barra com sirene eletrônica 04 tons: · Luz de embarque na traseira · 01 (um) exaustor instalado na lateral do armário; · Sirene de ré 9. EQUIPAMENTOS · 01 balaústre em tubo encapsulado, instalado no teto; · 01 (um) suporte para soro e plasma móvel instalado no balaústre, tipo deslizante, para ajuste de uso no sentido longitudinal do paciente. · Acabamento inox para choque traseiro (proteção da maca); 10. SISTEMA DE OXIGÊNIO · Sistema fixo de oxigênio contendo: · 01 (um) suporte para cilindro (modelo simples) de oxigênio de 7 litros, montado confeccionado em aço carbono, com cinta e catraca de fixação do cilindro de 35mm de largura. · 01 (um) cilindro de oxigênio de 7 litros com válvula e manômetro; · Sistema de oxigênio, composto de régua TRIPLA completa, fluxômetro com máscara, chicote para oxigenação, humidificador e frasco aspirador tipo Venturi 11. GRAFISMO PADRÃO GREENCAR · Palavra ambulância na dianteira em forma invertida · Palavra ambulância na parte traseira; 02 (duas) cruzes vermelhas nas laterais. **MARCA/MODELO: IVECO DAILY 30-160 9M³ - AMBUÂNCIA TIPO A**	Unidade	**01**	R$ 277.000,00	**R$ 277.000,00**
30	**VAN 15+1 com DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel) TIPO VAN/MINIBUS**; zero KM; primeiro emplacamento feito pelo município; van original de fábrica, não será permitido furgão transformado; com capacidade mínima de 15 + 1 lugares; sendo 3 lugares para cadeirante; com dispositivo móvel para cadeirante; ano / modelo mínimo 2023/2023; combustível diesel; tração traseira; 4 cilindros; potência de no mínimo 160 cv; torque mínimo de 360 Nm; freio de serviço ABS, EBD/EBL; com ar condicionado duplo (cabine e salão); rádio com entrada USB; airbag simples, teto alto; apoios de cabeça nos bancos dianteiros; bancos reclináveis; cortinas; bagageiro; vidros elétricos; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tacógrafo digital; chave codificadora; direção hidráulica; mínimo de 6 marchas a frente e 1 a ré; pneus radiais sem câmara; freio a disco nas 4 rodas; tanque de combustível de no mínimo 71 litros; tanque arla mínimo 17 litros; estribo na porta lateral para facilitar embarque e desembarque dos passageiros; jogo completo de tapetes; garantia de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de MG. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por van novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB. **MARCA/MODELO: IVECO DAILY 45-160 MINIBUS 15+1 TURISMO COM DPM**	Unidade	**02**	R$ 359.500,00	**R$ 719.000,00**
VALOR TOTAL: R$ 996.000,00 (novecentos e noventa e seis mil reais).					

Assinatura: 23/05/2025. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaraciaba/MG, 23 de maio de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:B0CAB36C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2024

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS, torna pública a celebração do primeiro Termo Aditivo ao contrato nº. 038/2024– **SILVA EXTINTORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.158.735/0001-61.** Objeto: É objeto do presente Primeiro Termo Aditivo a prorrogação de vigência do Contrato nº 038/2024, pelo período de 12 (doze) meses, conforme art. 105 da Lei Federal, Lei nº. 14.133/2021, iniciando-se em 22/05/2025 até 22/05/2026.
É também objeto deste termo a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro na prestação de serviços de controle e manutenção nos extintores de incêndio, nível 2, em toda a sede desta Autarquia e seus setores adjacentes, conforme quantidade demonstrada especificada. Os serviços compreendem, recarga, limpeza dos componentes e desobstrução, conforme NBR pertinente aos serviços dessa natureza. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT. (EXTINTORES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR ATUALIZADO COM PERCENTUAL DE REEQUILÍBRIO 8,5% IGPM	VALOR TOTAL
01	Manutenção de Extintor de incêndio PQS 08 KG-BC	PS	15	R$ 64,75	R$ 70,25	R$ 1.053,75
02	Manutenção de Extintor de incêndio CO2 06 KG	PS	8	R$ 119,75	R$ 129,93	R$ 1.039,44
03	Manutenção de Extintor de incêndio PQS 06 KG-BC	PS	17	R$ 57,75	R$ 62,66	R$ 1.065,22
04	Manutenção de Extintor de incêndio AP 10 L	PS	1	R$ 0,00		R$ 0,00
05	Manutenção de Extintor de incêndio PQS 06 KG-ABC	PS	2	R$ 67,75	R$ 73,51	R$ 147,02
TOTAL					**R$ 3.305,43**	

Valor total do aditivo: R$ 3.305,43 (três mil, trezentos e cinco reais e quarenta e três centavos)

João Monlevade, 22 de maio de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:2CE30BE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2025
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	239.622.730,00	239.622.730,00	41.099.813,75	17,15	85.486.449,88	35,68	154.136.280,12
RECEITAS CORRENTES	239.622.730,00	239.622.730,00	41.099.813,75	17,15	85.184.921,88	35,55	154.437.808,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	36.071.550,00	36.071.550,00	5.316.383,91	14,74	10.622.886,70	29,45	25.448.663,30
Impostos	34.193.750,00	34.193.750,00	5.135.103,43	15,02	10.296.482,11	30,11	23.897.267,89
Taxas	1.877.800,00	1.877.800,00	181.280,48	9,65	326.404,59	17,38	1.551.395,41
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.300.000,00	4.300.000,00	761.438,77	17,71	1.546.178,07	35,96	2.753.821,93
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	4.300.000,00	4.300.000,00	761.438,77	17,71	1.546.178,07	35,96	2.753.821,93
RECEITA PATRIMONIAL	11.289.080,00	11.289.080,00	1.959.464,45	17,36	3.821.715,55	33,85	7.467.364,45
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	46.650,00	46.650,00	9.939,42	21,31	18.255,62	39,13	28.394,38
Valores Mobiliários	11.225.030,00	11.225.030,00	1.949.525,03	17,37	3.803.459,93	33,88	7.421.570,07
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	17.400,00	17.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.400,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	23.584.750,00	23.584.750,00	3.865.124,77	16,39	7.388.708,39	31,33	16.196.041,61
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	21.478.750,00	21.478.750,00	3.585.067,49	16,69	6.831.829,94	31,81	14.646.920,06
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	1.200.000,00	1.200.000,00	153.483,46	12,79	306.966,92	25,58	893.033,08
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	906.000,00	906.000,00	126.573,82	13,97	249.911,53	27,58	656.088,47
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	163.773.950,00	163.773.950,00	29.048.417,19	17,74	61.112.777,65	37,32	102.661.172,35
Transferências da União e de suas Entidades	82.008.950,00	82.008.950,00	11.988.691,42	14,62	26.770.825,36	32,64	55.238.124,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	58.604.000,00	58.604.000,00	12.873.299,77	21,97	25.492.240,65	43,50	33.111.759,35
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	248.000,00	248.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	248.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	22.800.000,00	22.800.000,00	4.186.426,00	18,36	8.849.711,64	38,81	13.950.288,36
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	113.000,00	113.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	603.400,00	603.400,00	148.984,66	24,69	692.655,52	114,79	-89.255,52
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	66.500,00	66.500,00	2.678,99	4,03	20.495,01	30,82	46.004,99
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	440.550,00	440.550,00	127.867,57	29,02	629.994,36	143,00	-189.444,36
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	96.350,00	96.350,00	18.438,10	19,14	42.166,15	43,76	54.183,85
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	301.528,00	0,00	-301.528,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	301.528,00	0,00	-301.528,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	301.528,00	0,00	-301.528,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	239.622.730,00	239.622.730,00	41.099.813,75	17,15	85.486.449,88	35,68	154.136.280,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mercado Externo							
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	239.622.730,00	239.622.730,00	41.099.813,75	17,15	85.486.449,88	35,68	154.136.280,12
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	239.622.730,00	239.622.730,00	41.099.813,75	17,15	85.486.449,88	35,68	154.136.280,12
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	17.362.642,56	----	----	17.362.642,56	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	17.362.642,56	----	----	17.362.642,56	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	239.622.230,00	256.984.872,56	32.666.123,74	125.131.151,76	131.853.720,80	36.705.266,71	62.219.815,42	194.765.057,14	54.266.649,36
DESPESAS CORRENTES	224.952.637,35	239.430.910,11	30.942.551,39	122.336.266,96	117.094.643,15	35.526.419,70	60.954.506,17	178.476.403,94	53.475.228,85
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	105.759.212,50	107.102.515,03	16.559.833,34	33.965.157,85	73.137.357,18	16.966.317,49	32.259.452,78	74.843.062,25	26.592.398,83
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	119.183.424,85	132.318.395,08	14.382.718,05	88.371.109,11	43.947.285,97	18.560.102,21	28.695.053,39	103.623.341,69	26.882.830,02
DESPESAS DE CAPITAL	13.361.412,08	16.245.781,88	1.723.572,35	2.794.884,80	13.450.897,08	1.178.847,01	1.265.309,25	14.980.472,63	791.420,51
INVESTIMENTOS	13.277.412,08	16.161.781,88	1.723.572,35	2.714.884,80	13.446.897,08	1.167.041,79	1.241.795,17	14.919.986,71	767.906,43
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	84.000,00	84.000,00	0,00	80.000,00	4.000,00	11.805,22	23.514,08	60.485,92	23.514,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.308.180,57	1.308.180,57	----	----	1.308.180,57	----	----	1.308.180,57	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	239.622.730,00	256.985.372,56	32.666.123,74	125.131.151,76	131.854.220,80	36.705.266,71	62.219.815,42	194.765.557,14	54.266.649,36
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	239.622.730,00	256.985.372,56	32.666.123,74	125.131.151,76	131.854.220,80	36.705.266,71	62.219.815,42	194.765.557,14	54.266.649,36
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	23.266.634,46	----	31.219.800,52
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	239.622.730,00	256.985.372,56	32.666.123,74	125.131.151,76	----	36.705.266,71	85.486.449,88	----	85.486.449,88
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 21/05/2025, às 14:40:35.										
Nota(s) Explicativa(s):										

NÍVIA MARIA DE MELO	*ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO*	*DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES*	*ALEXANDRA CARVALHO FONSECA*
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora - MG-105453/O-2 - MG-	Prefeito Municipal	Controladora Municipal - Controlador

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:460CA035

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
ENTIDADES: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA				
JANEIRO A ABRIL 2025 / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	227.022,90	227.022,90	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Contratual	227.022,90	227.022,90	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	227.022,90	227.022,90	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	89.224.381,41	109.510.888,60	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	89.224.381,41	109.510.888,60	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	98.448.292,67	111.275.057,03	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	7.985.293,73	380.912,14	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.238.617,53	1.383.256,29	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-88.997.358,51	-109.283.865,70	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	195.489.819,56	210.277.184,68	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	194.639.819,56	209.427.184,68	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0.12%	0.11%	0%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-45.72%	-52.18%	0%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	233.567.783,47	251.312.621,62	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	210.211.005,12	226.181.359,45	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	16.361.142,19	7.790.017,24	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 21/05/2025, às 16:26:46.

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Nota(s) Explicativa(s):

NÍVIA MARIA DE MELO	***ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO***	***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora - MG-105453/O-2 - MG-	Prefeito Municipal

ALEXANDRA CARVALHO FONSECA
Controladora Municipal - Controlador

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:A8D93AFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

CONSOLIDADO			Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	26.000,00	9.114,19	16.885,81
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	26.000,00	9.114,19	16.885,81

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	26.000,00	0,00	0,00	0,00	234.852,00	128.852,00	26.000,00
Despesas de Capital	26.000,00	0,00	0,00	0,00	234.852,00	128.852,00	26.000,00
Investimentos	26.000,00	0,00	0,00	0,00	234.852,00	128.852,00	26.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 **(i)**	2025 **(j) = (Ib - (IIf+IIg))**	SALDO ATUAL
VALOR (III)	537.832,66	-119.737,81	418.094,85
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 21/05/2025, às 14:50:51.			
Nota(s) Explicativa(s):			

NÍVIA MARIA DE MELO	*ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO*	*DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES*	*ALEXANDRA CARVALHO FONSECA*
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora - MG-105453/O-2 - MG-	Prefeito Municipal	Controladora Municipal - Controlador

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:415DCFB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA - MG				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2025				
RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	216.010.462,78	231.179.366,69	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	215.160.462,78	230.329.366,69	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	47.335.301,81	50.672.460,67	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%	42.601.771,63	45.605.214,60	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 21/05/2025, às 16:22:01.				
Nota(s) Explicativa(s):				

NÍVIA MARIA DE MELO	*ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO*	*DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES*
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora - MG-105453/O-2 - MG-	Prefeito Municipal
ALEXANDRA CARVALHO FONSECA		
Controladora Municipal - Controlador		

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:6BE79014

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Exercício de 2025		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2025/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No 1º Quadrimestre	**Até o 1º Quadrimestre (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00

Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	231.179.366,69	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	850.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	230.329.366,69	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	36.852.698,67	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	33.167.428,80	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	16.123.055,67	7%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No 1º Quadrimestre	**Até o 1º Quadrimestre (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 21/05/2025, às 16:22:49.		
Nota(s) Explicativa(s):		
NÍVIA MARIA DE MELO	***ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO***	***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora - MG-105453/O-2 - MG-	Prefeito Municipal
ALEXANDRA CARVALHO FONSECA		
Controladora Municipal - Controlador		

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:8AA1EBCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A ABRIL DE 2025/BIMESTRE MARÇO - ABRIL											
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)				
TOTAL DE ATIVOS											
Ativos Constituidos pela SPE											
TOTAL DE PASSIVOS											
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE											
Provisões de PPP											
Outros Passivos	NADA A DECLARAR										
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS											
Obrigações Contratuais											
Riscos não Provisionados											
Garantias Concedidas											
Outros Passivos Contingentes											
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
...				NADA A DECLARAR							
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 21/05/2025, às 14:50:43.											
Nota(s) Explicativa(s):											

NÍVIA MARIA DE MELO	*ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO*	*DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES*
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora - MG-105453/O-2 - MG-	Prefeito Municipal
ALEXANDRA CARVALHO FONSECA		
Controladora Municipal - Controlador		

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:BE8B7382

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA - MG			
CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	16.245.781,88	2.794.884,80	13.450.897,08
Investimentos	16.161.781,88	2.714.884,80	13.446.897,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	84.000,00	80.000,00	4.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	16.245.781,88	2.794.884,80	13.450.897,08
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	16.245.781,88	2.794.884,80	13.450.897,08
Lagoa da Prata, 21/05/2025			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 21/05/2025, às 14:47:49.			
Nota(s) Explicativa(s):			

NÍVIA MARIA DE MELO	*ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO*	*DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES*	*ALEXANDRA CARVALHO FONSECA*
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora - MG-105453/O-2 - MG-	Prefeito Municipal	Controladora Municipal - Controlador

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:5E2189BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

CONSOLIDADO		Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	34.193.750,00	10.296.482,11
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	5.838.000,00	732.499,57
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	5.500.750,00	2.181.497,13
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	15.905.000,00	4.794.954,61
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	6.950.000,00	2.587.530,80
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	124.610.000,00	47.612.436,66
2.1 - Cota-Parte FPM	68.000.000,00	23.029.326,38
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	60.000.000,00	23.029.326,38
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	8.000.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	40.000.000,00	12.240.392,03
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	410.000,00	160.511,88
2.4 - Cota-Parte ITR	200.000,00	25.266,75
2.5 - Cota-Parte IPVA	16.000.000,00	12.008.566,12
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	148.373,50
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**158.803.750,00**	**57.908.918,77**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**23.322.000,00**	**9.522.487,33**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**16.378.937,50**	**4.954.742,36**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	23.370.000,00	9.024.967,13
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	23.220.000,00	8.978.427,38
6.1.1 - Principal	22.800.000,00	8.849.711,64
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	420.000,00	128.715,74
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	150.000,00	46.539,75
6.4.1 - Principal	150.000,00	46.539,75
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-522.000,00	-672.775,69
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		1.595.738,62
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		1.595.738,62
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		**10.620.705,75**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	24.965.738,62	8.290.878,06	8.290.878,06	6.472.828,49
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.783.914,60	5.446.714,82	5.446.714,82	4.431.081,63
10.1.1 - Educação Infantil	8.952.950,64	3.058.262,42	3.058.262,42	2.436.304,13
10.1.2 - Ensino Fundamental	8.830.963,96	2.388.452,40	2.388.452,40	1.994.777,50
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	7.181.824,02	2.844.163,24	2.844.163,24	2.041.746,86
10.2.1 - Educação Infantil	4.701.672,65	2.098.791,68	2.098.791,68	1.547.536,53
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.480.151,37	745.371,56	745.371,56	494.210,33
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.695.139,44	6.695.139,44	4.973.571,51	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.695.139,44	6.695.139,44	4.973.571,51	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.934.800,22	3.934.800,22	2.931.824,65	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.284.899,17	3.934.800,22	3.934.800,22	43,83
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	902.496,71	2.329.827,69	2.329.827,69	1.427.330,98	25,82

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.316.595,95	1.595.738,62	1.595.738,62	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.316.595,95	1.511.914,60	1.511.914,60	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	83.824,02	83.824,02	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	19.086.212,50	8.583.536,22	3.380.628,96	2.531.273,33
20.1 - Educação Infantil	6.515.912,50	1.995.233,30	808.743,29	547.187,55
20.2 - Ensino Fundamental	7.804.300,00	3.963.537,62	1.568.295,13	1.263.352,84
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	4.766.000,00	2.624.765,30	1.003.590,54	720.732,94

20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	39.285.951,12	14.249.648,98	10.667.916,48	8.283.368,88
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	20.170.535,79	7.152.287,40	5.965.797,39	4.531.028,21
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	19.115.415,33	7.097.361,58	4.702.119,09	3.752.340,67

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	3.380.628,96
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	9.522.487,33
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	1.427.330,98
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4e7	30.733,95
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	11.445.051,37

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2e5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	14.477.229,69	11.445.051,37	19,76

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.448.422,69	3.317.435,36	3.185.134,81	30.733,95	232.553,93
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.276.204,25	2.145.216,92	2.012.916,37	30.733,95	232.553,93
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.086.298,44	1.086.298,44	1.086.298,44	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	85.920,00	85.920,00	85.920,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.814.030,00	938.236,74
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.542.030,00	849.366,45
31.1.1 - Salário-Educação	1.750.000,00	699.078,75
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	496.500,00	133.808,73
31.1.4 - PNATE	24.500,00	7.084,08
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	271.030,00	9.394,89
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	272.000,00	88.870,29

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.686.030,00	1.686.547,07	448.205,53	329.083,07
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.081.830,00	1.084.880,47	280.097,16	205.692,74
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.445.200,00	552.109,23	137.787,04	99.424,69
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	159.000,00	49.557,37	30.321,33	23.965,64
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**47.737.981,12**	**18.560.961,35**	**12.119.712,55**	**9.333.184,89**
33.1 - Despesas Correntes	46.293.672,12	18.467.364,29	12.057.592,49	9.271.064,83
33.1.1 - Pessoal Ativo	33.197.951,12	9.460.160,83	9.460.160,83	7.226.331,93
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	6.000,00	3.505,00	3.505,00	3.505,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	13.089.721,00	9.003.698,46	2.593.926,66	2.041.227,90
33.2 - Despesas de Capital	1.444.309,00	93.597,06	62.120,06	62.120,06
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.444.309,00	93.597,06	62.120,06	62.120,06

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	3.169.406,80	941.758,72
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	9.024.967,13	699.078,75
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	7.645.046,93	685.563,37
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.549.327,00	955.274,10
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.646.666,21	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.629.351,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.566.642,21	955.274,10

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 21/05/2025, às 14:49:08.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.
Nota(s) Explicativa(s):

NÍVIA MARIA DE MELO	*ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO*	*DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES*	*ALEXANDRA CARVALHO FONSECA*
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora - MG-105453/O-2 - MG-	Prefeito Municipal	Controladora Municipal - Controlador

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:BF118090

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2025 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL		
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes			0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)			0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 21/05/2025, às 14:45:09.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Lagoa da Prata, 21/05/2025

NÍVIA MARIA DE MELO	*ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO*	*DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES*	*ALEXANDRA CARVALHO FONSECA*
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora - MG-105453/O-2 - MG-105453/O-2	Prefeito Municipal	Controladora Municipal - Controlador

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:1E68D560

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA - MG		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - ABRIL 2025		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	239.622.730,00	85.184.921,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.071.550,00	10.622.886,70
IPTU	5.838.000,00	732.499,57
ISS	15.905.000,00	4.794.954,61
ITBI	5.500.750,00	2.181.497,13
IRRF	6.950.000,00	2.587.530,80
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.877.800,00	326.404,59
Contribuições	4.300.000,00	1.546.178,07
Receita Patrimonial	11.289.080,00	3.821.715,55
Aplicações Financeiras (II)	11.225.030,00	3.803.459,93
Outras Receitas Patrimoniais	64.050,00	18.255,62
Transferências Correntes	163.773.950,00	61.112.777,65
Cota-Parte FPM	56.000.000,00	18.423.461,26
Cota-Parte ICMS	32.000.000,00	9.792.313,70
Cota-Parte IPVA	12.800.000,00	9.606.853,36
Cota-Parte ITR	160.000,00	20.213,45
Transferências da LC 61/1989	328.000,00	128.409,49
Transferências do FUNDEB	22.950.000,00	8.896.251,39
Outras Transferências Correntes	39.535.950,00	14.245.275,00
Demais Receitas Correntes	24.188.150,00	8.081.363,91
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	24.188.150,00	8.081.363,91
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	228.397.700,00	81.381.461,95
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	301.528,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	301.528,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	301.528,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	301.528,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00

RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	228.397.700,00	81.682.989,95
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	228.397.700,00	81.682.989,95

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	239.431.410,11	122.336.266,96	60.954.506,17	53.475.228,85	7.199.614,08	6.502.272,01	6.357.400,30
Pessoal e Encargos Sociais	107.102.515,03	33.965.157,85	32.259.452,78	26.592.398,83	4.265.389,67	26,64	26,64
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	132.318.895,08	88.371.109,11	28.695.053,39	26.882.830,02	2.934.224,41	6.502.245,37	6.357.373,66
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	132.318.895,08	88.371.109,11	28.695.053,39	26.882.830,02	2.934.224,41	6.502.245,37	6.357.373,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	239.421.410,11	122.336.266,96	60.954.506,17	53.475.228,85	7.199.614,08	6.502.272,01	6.357.400,30
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	16.245.781,88	2.794.884,80	1.265.309,25	791.420,51	984.380,42	3.423.129,80	3.191.297,92
Investimentos	16.161.781,88	2.714.884,80	1.241.795,17	767.906,43	984.380,42	3.423.129,80	3.191.297,92
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	84.000,00	80.000,00	23.514,08	23.514,08	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	16.161.781,88	2.714.884,80	1.241.795,17	767.906,43	984.380,42	3.423.129,80	3.191.297,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.308.180,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	256.891.372,56	125.051.151,76	62.196.301,34	54.243.135,28	8.183.994,50	9.925.401,81	9.548.698,22
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	256.891.372,56	125.051.151,76	62.196.301,34	54.243.135,28	8.183.994,50	9.925.401,81	9.548.698,22

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	9.707.161,95
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	9.707.161,95
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-11.131.030,00
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Abril 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	3.803.459,93
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	13.510.621,88

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024(a)	Janeiro - Abril 2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	227.022,90	227.022,90
DEDUÇÕES (XL)	94.910.220,08	116.377.482,15
Disponibilidade de Caixa	94.909.067,08	116.377.482,15
Disponibilidade de Caixa Bruta	104.506.719,09	118.257.512,75
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	8.188.825,94	380.912,14
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.408.826,07	1.499.118,46
Demais Haveres Financeiros	1.153,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-94.683.197,18	-116.150.459,25
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**21.467.262,07**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	20.108.000,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Abril 2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-7.807.913,80
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-148.726,39
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	13.510.621,88
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	9.707.161,95
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.362.642,56
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	17.362.642,56
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 21/05/2025, às 14:46:24.	
Nota(s) Explicativa(s):	

NÍVIA MARIA DE MELO	*ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO*	*DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES*	*ALEXANDRA CARVALHO FONSECA*
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora - MG-105453/O-2 - MG-	Prefeito Municipal	Controladora Municipal -

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:F24B1153

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF

MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA - MG		
Exercício de 2025		
CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até 1º Quadrimestre de 2025		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	231.179.366,69	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	230.329.366,69	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	226.747.894,69	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	99.126.607,42	43,72
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	136.048.736,81	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	129.246.299,97	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	122.443.863,13	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-116.150.459,25	-50,43
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	276.395.240,03	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	50.672.460,67	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	36.852.698,67	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	16.123.055,67	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	62.911.336,34	36.602.625,49
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 21/05/2025, às 16:30:03.		
Nota(s) Explicativa(s):		

NÍVIA MARIA DE MELO	***ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO***	***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora - MG-105453/O-2 - MG-	Prefeito Municipal
ALEXANDRA CARVALHO FONSECA		
Controladora Municipal - Controlador		

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:4967FC4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA - MG	
CONSOLIDADO	Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	239.622.730,00
Previsão Atualizada	239.622.730,00
Receitas Realizadas	85.486.449,88
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	17.362.642,56
DESPESAS	
Dotação Inicial	239.622.730,00
Dotação Atualizada	256.985.372,56
Despesas Empenhadas	125.131.151,76
Despesas Liquidadas	62.219.815,42
Despesas Pagas	54.266.649,36
Superávit Orçamentário	23.266.634,46
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	125.131.151,76
Despesas Liquidadas	62.219.815,42
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	231.179.366,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	230.329.366,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	226.747.894,69
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**		**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-11.131.030,00	9.707.161,95		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	20.108.000,00	21.467.262,07		106,76
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	8.188.825,94	622,89	8.183.994,50	4.208,55
Poder Executivo	8.188.825,94	622,89	8.183.994,50	4.208,55
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	18.840.678,74	112.335,40	9.548.698,22	9.179.645,12
Poder Executivo	18.809.592,48	112.335,40	9.517.611,96	9.179.645,12
Poder Legislativo	31.086,26	0,00	31.086,26	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	27.029.504,68	112.958,29	17.732.692,72	9.183.853,67
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	11.445.051,37	25%		19,76
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.934.800,22	70%		43,83
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	2.794.884,80		13.450.897,08	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício (2024)**	**10º Exercício (2033)**	**20º Exercício (2043)**	**35º Exercício (2058)**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	9.114,19		16.885,81	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		26.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	13.755.109,32	15%		23,75
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 21/05/2025, às 15:00:37.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Lagoa da Prata, 21/05/2025

SABRINA RESENDE MIRANDA
Tesoureira Municipal

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:FD15DB97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 17/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, MG E O ASILO SANTO ANTÔNIO, SOB AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

O **MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.733.643/0001-47, com sede na Rua Lucas Augusto, nº 68, Centro, Leopoldina/MG, devidamente representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Senhor **PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ**, Carteira de Identidade nº M – 2.063.509 SSP/MG, CPF nº 118.922.936-68, com a anuência da Secretaria Municipal de Assistência Social, devidamente representada pela Sra. **ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO** , e de outro lado, o **ASILO SANTO ANTÔNIO**, com sede na Rua Elias Matos, nº 82, Bairro Artur Leão, Leopoldina/MG, inscrita no CNPJ sob nº 22.151.070/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente a Sra. **RITA GERALDINA FREIRE RAMOS**, RG M-336.360 MG, CPF nº 047.916.146-15, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, nº 81, bairro Rosário, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, em consonância à Lei Federal nº 13.019/2014 e ao Decreto Municipal nº 4.300/2017, celebram o presente termo aditivo mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a atualização do cronograma de desembolso do Termo de Fomento 17/2025.

1.2 - Fica acordado entre as partes que o desembolso dos recursos da parceria observará o seguinte cronograma:

Mês	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Valor	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	R$7.500,00	R$7.500,00
Mês	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Valor	R$7.500,00	R$7.500,00	R$7.500,00	R$7.500,00	R$7.500,00	R$7.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

2.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da publicação do seu extrato no diário oficial.

2.2. O Município providenciará a publicação da íntegra desse termo aditivo no seu sítio eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do termo de fomento originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

3.2. E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor, valor e forma, que são assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Leopoldina/MG, dia 14 de maio de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Gestora da Parceria

RITA GERALDINA FREIRE RAMOS
Presidente do Asilo Santo Antônio

PROCURADORIA GERAL:
Atendendo as determinações contidas na Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, e ao Decreto Municipal nº 4.300/2017, aprovo esta minuta.

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município – OAB/MG nº 109.595

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:7E6BD79F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.466, DE 29 DE ABRIL DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - MG
Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro Emissão: 19/05/2025 13:41
CNPJ: 17.947.581/0001-76 Telefone: (32) 3696-3300 Exercício: 2025
DECRETO Nº 13466
de 29 de ABRIL de 2025.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 46 .900, 00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 7151, de 06 de DEZEMBRO de 2024,
D E C R E T A:
Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 46.900,00 (Quarenta e Seis Mil Novecentos Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0690) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS	
10 - SAUDE	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.110 - MANUTENÇAO SERVIÇOS BANCARIOS	
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	
Valor: 6.900,00 (Seis Mil Novecentos Reais)	
(1191) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.07.01 - ADMINISTRATIVO	

08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
2.522 - RESTAURANTE POPULAR	
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)	
(1842) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
02.08.01 - ADMINISTRATIVO	
15 - URBANISMO	
452 - SERVICOS URBANOS	
0017 - URBANIZAÇÃO	
1.059 - CONSTRUÇÃO DE PONTES, TRAVESSIAS, MATA-BURROS E BUEIROS - ORçAMENTO	
PARTICIPATIVO	
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)	
Adiciona:	46.900,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
(1116) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.06 - GESTÃO PLENA	
10 - SAUDE	
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
2.520 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE AVALIAÇÃO E REGULAÇÃO	
3350.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	
Valor: 6.900,00 (Seis Mil Novecentos Reais)	
(1546) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS	
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
2.212 - MANUTENÇÃO DE ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)	
(1830) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
02.08.01 - ADMINISTRATIVO	
15 - URBANISMO	
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
0056 - MOBILIDADE URBANA	
1.238 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE TREVOS	
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)	
Reduz:	46.900,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os devido reforço visto não estarem consignados no orçamento atual do ano corrente.
Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os devido reforço visto não estarem consignados no orçamento atual do ano corrente.
Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os dev

Muriaé - MG, 29 DE ABRIL DE 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Lei 1.468/90

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:187405B4

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 71, inciso IV, decido ADJUDICAR os itens ao licitante vencedor e HOMOLOGAR o processo licitatório nº 22/2025 na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2025, considerando os documentos apresentados na sessão pública; o cumprimento das exigências do procedimento e parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, com objetivo de Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças nas motocicletas pertencentes à frota desta Autarquia., em favor das empresas mencionadas abaixo:

Fornecedores e Itens declarados Vencedores

Empresa: WR PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA – CNPJ Nº 12.924.259/0001-08, com percentual de 25% de desconto						
Item	**Código**	**Quant**	**Un**	**Descrição**	**Desconto Percentual**	**V. Total**
1	51044	1	TAB	TABELA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS, PERTENCENTES A FROTA DESTA AUTARQUIA NO VALOR DE R$ 57.500,00.	25 %	R$ 57.500,00
2	51053	1	TAB	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MOTOCICLETAS, PERTENCENTES A FROTA DESTA AUTARQUIA		R$ 36.720,00

Sem mais para o momento,

Muriaé (MG),23/05/2025

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:F1D26CBA

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 71, inciso IV, decido ADJUDICAR os itens ao licitante vencedor e HOMOLOGAR o processo licitatório nº 23/2025 na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2025, considerando os documentos apresentados na sessão pública; o cumprimento das exigências do procedimento e parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, com objetivo de Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço com veículo e equipamento de sucção a alto vácuo (limpa fossa), com motorista, para uso eventual, a ser utilizado na Divisão de Águas e Esgotos e Divisão de Limpeza Urbana desta autarquia. , em favor das empresas mencionadas abaixo:

Fornecedores e Itens declarados Vencedores

RUDILAYNE CAMERINO RODRIGUES 01994063670 - 30.259.104/0001-86, situada na R ANTONIO PEREIRA GALVAO 610 - ENCOBERTA - Muriaé - MG com o valor total de R$ 176.400,00 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos reais),

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quant.	Unitário	Total
1	12127	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULO E EQUIPAMENTO DE SUCÇÃO A ALTO VÁCUO, - equipamento com bomba de alta pressão, vácuo compressor, para uso eventual:* Capacidade do tanque: mínimo de 9.000 litros* Com motorista devidamente habilitado e capacitado para operar o equipamento, além de fornecer um auxiliar com experiência para executar as tarefas necessárias para sucção, bem como para a limpeza dos resíduos de areia, sem necessidade de apoio do pessoal do DEMSUR	DIA	72	R$ 2.450,00	R$ 176.400,00

Sem mais para o momento,

Muriaé (MG), 23 de maio de 2025

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:B1300B42

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-2025 - SRP FERRAMENTAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 71, inciso IV, decido ADJUDICAR os itens ao licitante vencedor e HOMOLOGAR o processo licitatório nº 011/2025 na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2025, considerando os documentos apresentados na sessão pública; o cumprimento das exigências do procedimento e parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, com objetivo de Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparada, para fornecimento parcelado de ferramentas manuais e elétricas, equipamentos e utensílios a serem utilizados nas obras e manutenções realizadas pelos setores de água potável, esgoto sanitário e drenagem pluvial e limpeza urbana água potável, esgoto sanitário e drenagem pluvial e limpeza urbana., em favor das empresas mencionadas abaixo:

Fornecedores e Itens declarados Vencedores

EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - 37.278.673/0001-18, situada na RUA JORGE DA SILVA, 38 - SÃO CRISTOVÃO - ERECHIM - RS com o valor total de R$ 8.552,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais):

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
35	56089	CABO DE AÇO 3/8 POLEGADAS GALVANIZADO -	M	VONDER	200	16,19	3.238,00
114	54056	MANGOTE FLEXIVEL 3 POLEGADAS - espiralado com parede aproximadamente 0,05mm	M	HIMAFLEX	50	38,30	1.915,00
115	54057	MANGOTE FLEXIVEL 4 POLEGADAS - espiralado com parede aproximadamente 0,05mm	M	HIMAFLEX	50	67,98	3.399,00

HIDRO COMERCIAL LTDA - 47.735.745/0001-62, situada na RUA ITUTINGA, nº 337 - BOM PASTOR - DIVINÓPOLIS - MG com o valor total de R$ 57.464,90 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos):

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
32	56088	CABO DE AÇO 1/2 POLEGADAS GALVANIZADO	M	LOBO	200	27,60	5.520,00
33	56086	CABO DE AÇO 1/4 POLEGADAS GALVANIZADO	M	LOBO	100	6,05	605,00
34	56090	CABO DE AÇO 1POLEGADAS GALVANIZADO -	M	LOBO	200	117,24	23.448,00
36	56087	CABO DE AÇO 5/16 POLEGADAS GALVANIZADO	M	LOBO	100	9,50	950,00
66	56145	CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA 1/2 POLEGADA - 12 MM - .	KG	THOMPSON	20	63,00	1.260,00
67	52934	CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA 1/4 POLOLEGADAS (6,5MM). - .	KG	THOMPSON	30	25,74	772,20
68	52937	CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA 3/8 POLEGADAS (9,5MM). - .	KG	THOMPSON	30	26,03	780,90
69	52935	CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA 5/16 POLEGADAS (8,0MM). - .	KG	THOMPSON	30	20,61	618,30
85	50749	Eletrodo ASME/AWS SFA 5.1 E 6013, diâmetro 4,00 mm, comprimento 350mm - .	KG	DENVER	50	19,18	959,00
98	43249	GARRAFA TERMICA 03 LITROS - .	UN	ANTARES	30	33,00	990,00
99	43248	GARRAFA TERMICA 05 LITROS - .	UN	ANTARES	50	36,00	1.800,00
113	54055	MANGOTE FLEXIVEL 2 POLEGADAS - espiralado com parede aproximadamente 0,05mm	M	BRFLEX	50	19,79	989,50
116	54049	MANGUEIRA DE BORRACHA DE 1" COM 2 (DUAS) CAMADAS DE BORRACHA, UMA LONA DE PROTEÇÃO, 300PSI, 90º - MANGUEIRA REFORÇADA PARA ÁGUA. - .	M	HC	100	18,00	1.800,00
117	52912	MANGUEIRA DE BORRACHA DE 3 (TRÊS) LONAS REFORÇADA DE 1.1/4 DE POLEGADAS, PRETA OU AZUL. - .	M	MENCO	180	78,90	14.202,00
119	54102	MANGUEIRA FLEX PARA JARDIM 3/4" ESPESSURA DA PAREDE 3MM, ROLO COM 50 METROS -	RL	HC	10	277,00	2.770,00

MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - 11.175.931/0001-47, situada na RUA HENRIQUE SCHWERIN, N° 766, SALA 01 - BONIFÁCIO - ERECHIM - RS com o valor total de R$ 32.178,00 (trinta e dois mil, cento e setenta e oito reais):

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
1	47618	ABRAçADEIRA TIPO MANGOTE 20MM, MEDINDO 20X25 -	UN	VONDER	10	9,28	92,80
2	47619	ABRAçADEIRA TIPO MANGOTE 20MM, MEDINDO 25X30 -	UN	VONDER	10	9,42	94,20
3	47620	ABRAçADEIRA TIPO MANGOTE 20MM, MEDINDO 32X37. -	UN	VONDER	10	10,50	105,00
4	47621	ABRAçADEIRA TIPO MANGOTE 32MM, MEDINDO 39X47 -	UN	VONDER	10	17,25	172,50
5	47622	ABRAçADEIRA TIPO MANGOTE 32MM, MEDINDO 48X56 -	UN	VONDER	10	19,59	195,90
6	47623	ABRAçADEIRA TIPO MANGOTE 32MM, MEDINDO 61X69 -	UN	VONDER	10	18,76	187,60
7	47624	ABRAçADEIRA TIPO MANGOTE 32MM, MEDINDO 73X81 -	UN	VONDER	10	21,17	211,70
8	47625	ABRAçADEIRA TIPO MANGOTE 32MM, MEDINDO 86X94 -	UN	VONDER	10	21,27	212,70
9	56130	ABRAÇADEIRA TIPO MANGOTE 32MM, MEDINDO 99X107 -	UN	VONDER	10	23,81	238,10
14	47634	ALICATE PARA REBITE DE ROSCA, M3,M4,M5, M6,M8,M10 -	UN	VONDER	1	393,7600	393,76
24	45268	BROCA AçO RAPIDO 1/2 - 12,5mm - médio	UN	VONDER	10	20,58	205,80
55	50741	CINTA DE AMARRAçãO, INDICADA PARA USO EM TRANSPORTE DE CARGAS, EQUIPAMENTOS EM GERAL. FABRICADA EM 100% POLIéSTER, POSSUI 01 CATRACA E 02 GANCHOS. CONTA COM CAPACIDADE DE CARGA DE ATé 3.000KGF, CONJUNTO COM 1 CATRACA E 2 GANCHOS - * Fabricada em poliéster* Largura: 50mm* Carga de trabalho (amarração): 3.000kgf* Comprimento: 9 metros* Fator de segurança: 2:1	UN	VONDER	8	77,46	619,68
56	55111	CINTA PARA ELEVAÇÃO DE CARGA É CONFECCIONADA 100% TOTALMENTE EM POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, OFERECENDO RESISTÊNCIA E CAPACIDADE DE CARGA DE 4 TONELADAS. - * Indicada para acoplar cargas ao gancho de um guindaste ou de qualquer outra máquina de elevação;Confeccionada em 100% poliéster de alta tenacidade*Carga de trabalho vertical/direta: 4,0 Tf*Carga de trabalho forca/laço: 3,2 tf*Carga de trabalho cesto/paralelo: 8,00 tf*Carga de trabalho cesto/angular até 45º: 2,8 tf*Carga de trabalho cesto/ angular 46º até 60º: 2,0 tf* Largura da Cinta: 120mm* Comprimento do Olhal: 550mm* Fator de segurança 7:1* Tamanho: 3 metros* Norma ABNT NBR 15637-1* Tipo Sling* Olhais reforçados	UN	VONDER	20	136,40	2.728,00
57	52931	CINTA PARA ELEVAÇÃO DE CARGA É CONFECCIONADA 100% TOTALMENTE EM POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, OFERECENDO RESISTÊNCIA E CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 6 TONELADAS. - * Indicada para acoplar cargas ao gancho de um guindaste ou de qualquer outra máquina de elevação;Confeccionada em 100% poliéster de alta tenacidade* Largura da Cinta: 180mm* Comprimento do Olhal: 550mm* Fator de segurança 7:1* Tamanho: 4 metros* Norma ABNT NBR 15637-1:2012* Tipo Sling* Olhais reforçados	UN	VONDER	20	211,34	4.226,80
64	47719	CORREIA A29 -	UN	VONDER	20	9,03	180,60
65	35790	CORREIA A30 - CORREIA A30	UN	VONDER	20	5,89	117,80
76	47724	DISCO CORTE PARA METAL 4.1/2 X 1/8 X 7/8 -	UN	VONDER	50	4,29	214,50
78	47721	DISCO CORTE PARA METAL 7" X 1/8 X 7/8	UN	VONDER	40	5,98	239,20
90	47732	ESCOVA DE AçO CIRCULAR 3" X 3/8", HASTE DE 1/4" -	UN	VONDER	5	16,04	80,20
100	43252	GRAMPO SARGENTO TIPO C, Nº 6 - FABRICADO EM FERRO FUNDIDO	UN	VONDER	5	68,75	343,75
101	43251	GRAMPO SARGENTO, TIPO C, Nº 4 - FABRICADO EM FERRO FUNDIDO	UN	VONDER	5	44,61	223,05
102	50752	GROSA DE 10 POLEGADAS (250MM), COM CABO, GABINETE REGULAR PARA MADEIRA - .FABRICADA EM FERRO FUNDIDO	UN	VONDER	20	36,70	734,00
103	55101	JOGO DE CHAVE - DE- ESTRIA DE 6 A 32 MM EM AÇO CROMO VANÁDIO, CONFORME NORMAS DIN 897. KIT COM 12 PEÇAS. -	UN	VONDER	2	219,23	438,46
104	55100	JOGO DE CHAVE - DE - BOCA DE 6 A 32 MM EM AÇO CROMO VANÁDIO, CONFORME NORMAS DIN 897. KIT COM 12 PEÇAS. -	UN	VONDER	2	170,00	340,00
105	55109	JOGO DE CHAVE BIELA COM 12 PEÇAS, TIPO L, EM AÇO CROMADO VANÁDIO. -	UN	VONDER	1	235,50	235,50
106	43254	LANTERNA DE 12 LEDS RECARREGAVEL - .	UN	VONDER	20	50,55	1.011,00
109	54116	LIMA PARA ENXADA 8" - caixa do 12 unidades	CX	VONDER	10	163,66	1.636,60
121	50763	MANILHA 1 POLEGADAS CURVA, PINO ROSCADO ALLOY PESADO, POSSUI CORPO FORJADO EM AçO CARBONO 1045 COM PORCA E CUPILHA (G 2130). - Norma U.S. FED. RR-C-271D Tipo IV-A Grau A , Classe 3. Leva acabamento galvanizado a fogo.	UN	VONDER	30	105,65	3.169,50
122	50761	MANILHA 1/2 POLEGADAS CURVA, PINO ROSCADO ALLOY PESADO, POSSUI CORPO FORJADO EM AçO CARBONO 1045 COM PORCA E CUPILHA (G 2130). - Norma U.S. FED. RR-C-271D Tipo IV-A Grau A , Classe 3. Leva acabamento galvanizado a fogo.	UN	VONDER	30	27,01	810,30
123	50762	MANILHA 5/8 POLEGADAS CURVA, PINO ROSCADO ALLOY PESADO, POSSUI CORPO FORJADO EM AçO CARBONO 1045 COM PORCA E CUPILHA (G 2130). - Norma U.S. FED. RR-C-271D Tipo IV-A Grau A , Classe 3. Leva acabamento galvanizado a fogo.	UN	VONDER	30	49,88	1.496,40
131	55098	NÍVEL TIPO BOLHA, COMPRIMENTO DE 600 MM, - PARA USO PROFISSIONAL COM MATERIAL EM CORPO DE ALUMINIO REFORÇADO, COM ESCALA MÉTRICA, BOLHAS COM LEITURA VERTICAL, HORIZONTAL E 45º E BASE MAGNÉTICA.	UN	VONDER	30	25,05	751,50
132	55097	NÍVEL TIPO BOLHA, COMPRIMENTO DE 400 MM. - PARA USO PROFISSIONAL COM MATERIAL EM CORPO DE ALUMINIO REFORÇADO, COM ESCALA MÉTRICA, BOLHAS COM LEITURA VERTICAL, HORIZONTAL E 45º E BASE	UN	VONDER	30	27,56	826,80

		MAGNÉTICA.					
133	40715	Pá AJUNTADEIRA PARA CARVãO, Nº 4, SEM CABO - Com medidas aproximadas de: Largura 26cm, comprimento até a parte do encaixe do cabo: 51cm	UN	VONDER	30	34,92	1.047,60
138	54170	PENEIRA CATA FOLHA PARA PISCINA , MATERIAL PLÁSTICA, - forma da rede em medidas aproximadas : * Plana* Altura total: 45 cm* Largura total: 30 cm* Peso aproximado: 180 g	UN	VONDER	20	29,60	592,00
147	50772	PORCA GALVANIZADA SEXTAVADA 3/4 POLEGADAS	UN	VONDER	200	2,11	422,00
155	43291	SERRA COPO DE AçO RAPIDO BIMETAL 102 MM - 4 POLEGADA	UN	VONDER	5	99,91	499,55
156	48717	SERRA COPO DE AÇO RAPIDO BIMETAL 105 MM - 4.1/8 POLEGADA	UN	VONDER	20	148,07	2.961,40
157	43284	SERRA COPO DE AçO RAPIDO BIMETAL 16 MM - 5/8 POLEGADA	UN	VONDER	5	28,18	140,90
158	43285	SERRA COPO DE AçO RAPIDO BIMETAL 19 MM - 3/4 POLEGADA	UN	VONDER	5	27,56	137,80
159	43286	SERRA COPO DE AçO RAPIDO BIMETAL 25 MM - 1 POLEGADA	UN	VONDER	5	39,99	199,95
160	47760	SERRA COPO DE AÇO RAPIDO BIMETAL 32 MM - 1.1/4 POLEGADA	UN	VONDER	5	58,02	290,10
165	56696	SOPRADOR COSTAL TIPO: PORTÁTIL - Acionamento: Gasolina, Potência: 2,5 HP, Volume Ar: 29 M3/MIN, Aplicação: Remoção De Folhas De Árvores, Características Adicionais: Motor 2 Tempos, Velocidade: 7.200 RP.	UN	VONDER	2	1.374,85	2.749,70
169	50780	TALHADEIRA FABRICADO EM AçO DE AMORTECEDOR DE VEICULO MANUALMENTE.	UN	VONDER	30	20,11	603,30

SCALLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - 07.362.103/0001-40, situada na RUA DOUTOR LIDIO BANDEIRA DE MELLO, 660 - BARRA - MURIAÉ - MG com o valor total de R$ 69.889,66 (sessenta e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos):

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
10	50705	ADESIVO SELANTE A BASE DE SILICONE, DE CURA ACéTICA, MONOCOMPONENTE, INCOLOR COM 280 G - .	UN	VONDER	10	11	110,50
11	47633	ALICATE DE CORTE DIAGONAL, MODELO SUECO, SEM MOLA, AçO CROMO VANáDIO, ISOLAMENTO 1000V - ALICATE DE 6 POLEGADAS	UN	MEGA	2	20,50	41,00
12	56084	ALICATE DE PRESSÃO MORDENTE TRIANGULAR 10 POLEGADA -	UN	MTX	2	30,39	60,78
13	47675	ALICATE PARA BOMBA DE AGUA, 12 POLEGADAS, COMPRIMENTO 304 MM - mandíbulas paralelas ideal para instalação de encanamento, mordentes com estrias profundas para maior aderência.	UN	SPARTA	20	52,90	1.058,00
15	43199	ALICATE PORTA ELETRODO LD 1100 AMPERES - .	UN	MTX	2	15,50	31,00
16	56085	ALICATE UNIVERSAL ELETRICISTA, ISOLAMENTO 1000V, 8 POLEGADAS - com ranhura cruzada no bico para maior agarre com dispositivo de prensa terminal até 10 mm².	UN	NOVE54	10	25,55	255,50
19	52897	BALDE PARA CONCRETO, COR PRETO, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 12 LITROS. - .	UN	TERRAPLAST	30	9,29	278,70
20	42398	BARRA ROSCADA GALVANIZADA 1/2 POLEGADA, COMPRIMENTO 1,00M. - .	UN	VONDER	10	17,61	176,10
21	52898	BARRA ROSCADA GALVANIZADA 3/8 POLEGADA, COMPRIMENTO 1,00M. - .	UN	VONDER	30	7,66	229,80
22	42400	BARRA ROSCADA GALVANIZADA 5/16 POLEGADA, COMPRIMENTO 1,00M. - .	UN	VONDER	30	5,72	171,60
31	54115	BROXA RETANGULAR PARA PINTURA CABO E BASE DE PLASTICO, COM 7X16MM FIO DE NYLON -	UN	ROMA	200	6,60	1.320,00
37	40703	CABO MULTIUSO, INDUSTRIALIZADO, PARA ENXADA, EM MADEIRA ROXINHO, COM 1,50M. - .	UN	TENACE	500	10,70	5.350,00
42	47690	CAIXA PARA FERRAMENTAS, FABRICADA EM CHAPA DE AçO, COM 5 REPARTIçõES, COM ALçAS NA PARTE SUPERIOR - POSSIBILITA USO DE CADEADO, ACABAMENTO EM PINTURA EPóXI AZUL, NUMERO 07, PADRãO BOMBEIRO SANFONADA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE: COMPRIMENTO = 50CM, LARGURA = 20CM, ALTURA = 21CM	UN	VONDER	100	121,24	12.124,00
43	47691	CAMARA DE AR PARA CARRO DE MãO, NAS MEDIDAS 3,25X 3,00/8 -	UN	TOAK	30	13,70	411,00
44	32598	CARRO DE MãO 60 LITROS CHAPA 24 MM PNEU 3,25 X 8 CAçAMBA: E = 0,60 MM LARGURA 580 MM ALTURA 210 MM - COMPRIMENTO 820 MM CHASSI:E=1,06 MM PESO 10,13 KG	UN	VONDER	40	172,75	6.910,00
46	56698	CAVADEIRA ARTICULADA TIPO BOCA DE LOBO - COM CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO TOTAL DE NO MINIMO 1,40M	UN	VONDER	15	57,00	855,00
47	56156	CAVADEIRA CABO DE CANO 1 POLEGADA FABRICADO EM MOLA DE CAMINHÃO MANUALMENTE - COM 1500 MM DE COMPRIMENTO	UN	FUZIL	100	82,00	8.200,00
48	47694	CHAVE COMBINADA, CROMO VANáDIO, 6,8,9,10,11,12,13,14,17,19,22 - JOGO COM 12 PEÇAS	UN	NOVE54	5	77,20	386,00
49	47700	CHAVE DE FENDA EM AçO CROMADO VANADIO, ISOLAMENTO DE 1000V, MEDIDA 5/16X4" -	UN	NOVE54	20	9,40	188,00
61	56132	CORDA TRANÇADA DE POLIPROPILENO 10 MM. -	M	TROPICAL	2.0000	2,24	4.480,00
62	56133	CORDA TRANÇADA DE POLIPROPILENO 14 MM. -	M	TROPICAL	500	4,45	2.225,00
63	56131	CORDA TRANÇADA DE POLIPROPILENO 4 MM. - .	M	ARTPLAS	2.000	0,65	1.300,00
71	33521	DESENGRIPANTE SPRAY 300ML - Lubrificante deve possui uma embalagem prática e de fácil transporte e tubo direcionador. Com válvula de 180º exclusiva, permite o uso com a lata virada para baixo. Utilizado para lubrificar, proteger, limpar, eliminar umidade e penetrar a ferrugem.Composição: Óleos minerais, solvente alifáticos, anticorrosivos, essência e propelene. Conteúdo: 300ml Peso Líquido: 250g	LA	TEKBOND	30	9,24	277,20
72	56097	DISCO CORTE INOX 115 X 1,0 X 22,23 X 4.1/2 X 3/64 X 7/8. -	UN	NORTON	40	1,88	75,20
73	56096	DISCO CORTE INOX 7" X 1.6MM X 7/8. -	UN	NORTON	40	5,15	206,00
74	56094	DISCO CORTE PARA METAL 12 POLEGADAS X 1/8 X 3/4 -	UN	NORTON	40	11,65	466,00
82	56112	DOBRADIÇA PARA PORTEIRA C - 01 - TIPO FERRADURA	UN	OPER	40	16,23	649,20
83	52939	ELETRODO ASME/AWS SFA 5.1 E 6013, DIÂMETRO 2,00 MM, COMPRIMENTO 300MM. - .	KG	EISEN	50	36,58	1.829,00
84	54456	ELETRODO ASME/AWS SFA 5.1 E 6013, DIÂMETRO 2,5 MM - , COMPRIMENTO 350MM	KG	EISEN	50	20,00	1.000,00
86	52938	ELETRODO ASME/AWS SFA 5.1 E 7018, DIÂMETRO 3,25MM, COMPRIMENTO 350MM. - .	KG	EISEN	150	20,00	3.000,00
88	47730	ENXADãO LARGO SEM CABO, 2,5 LIBRAS, FORJADA EM PEçA úNICA - FABRICADA EM AçO SAE 1070, OLHO EM FORMATO REDONDO COM DIAMETRO DE 38MM COM PESO APROXIMADO DE 1,215KG	UN	TRAMONTINA	100	38,82	3.882,00
89	50847	Escada de alumínio de abrir com 7 degraus capacidade de peso no mínimo 120 kg -	UN	MOR	5	250,58	1.252,90
91	43241	ESCOVA DE AçO MANUAL COM CABO 4 FIOS - .	UN	ATLAS	5	4,40	22,00
94	52908	ESQUADRO PROFISSIONAL 12 POLEGADAS, 300MM, BASE DE METAL COM RESISTÊNCIA EXTRA, ACABAMENTO EM VERNIZ PARA RESISTIR À CORROSÃO. COMPRIMENTO: 12 POLEGADAS (305 MM).	UN	MEGA	20	12,50	250,00
96	56100	FURADEIRA DE IMPACTO MANDRIL DE 1/2" REVERSÍVEL PROFISSIONAL 650W 127 V -	UN	BLACKDECKER	1	241,15	241,15
97	56101	FURADEIRA/PARAFUSADEIRAS COM AS SEGUINTES DESCRIÇÕES: BATERIA 12 V LÍTIO 1,5AH; - Carregador bivolt; Bateria tipo pequena; Selecionador de torque. Mandril 10mm; Selecionador de sentido de rotação.	UN	VONDER	1	131,75	131,75
107	56109	LAPIS PARA CARPINTEIRO. -	UN	IRWIN	80	1,70	136,00
108	50856	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PORTÁTIL, POTÊNCIA MÍNIMA 1500W 110V, COM PISTOLA E MANGUEIRA DE PRESSÃO PRESSÃO MÍNIMA 1500 LBF/POL² - .	UN	VONDER	1	482,33	482,33
110	47743	LIMPA CONTATO EM SPRAY DE NO MíNIMO 300ML NãO INFLAMáVEL -	L	NOVE54	20	12,97	259,40

111	52911	LINHA PARA PEDREIRO, ROLO COM 100MTS - .	RL	TOPFIO	50	5,04	252,00
118	52946	MANGUEIRA DE NÍVEL TRANPARENTE 1/2" X 1,5 MM, - .	M	AGUAFLEX	200	2,56	512,00
127	47749	MARTELO BORRACHA 40MM BRANCO PARA ACENTAR AZULEJO -	UN	THOMPSON	10	11,14	111,40
135	55103	PAQUÍMETRO DIGITAL, EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE DE LEITURA DE ATÉ 150 MM DE ALTA PRECISÃO. - DEVERÁ ESTÁ INCLUSO BATERIA E CAPA DE PROTEÇÃO.	UN	MTX	2	66,80	133,60
136	52913	PÉ-DE-CABRA EM AÇO LISO, 314 POLEGADAS POR 0,60 CM - .	UN	FUZIL	12	38,50	462,00
139	52915	PICARETA CHIBANCA SEM CABO, 4POLEGADAS COM 100MM LARGURA, 380 MM COMPRIMENTO. - Peso aproximado 1810g aço SAE 1070, possui olho oval de 70x45mm.	UN	COLLINS	70	61,10	4.277,00
142	47762	PISTOLA APLICADORA DE SILICONE -	UN	FAMASTIL	5	17,95	89,75
143	47765	PNEU 3.25-8 PARA CARRINHO DE MAO -	UN	TOAK	30	30,00	900,00
151	54093	REBITADOR MANUAL TIPO ALICATE, 263 MM COM CABEÇA GIRATORIA 360º -	UN	NOVE54	2	26,60	53,20
171	55099	TORQUÊS ARMADOR 12 POLEGADAS, EM AÇO CARBONO, ARTICULAÇÃO SUAVE, NA COR AZUL. -	UN	SAO ROMAO	30	30,17	905,10
172	52930	TRENA DE 05 METROS X 19 MM, DE USO PROFISSIONAL COM GANCHO MAGNÉTICO, RESISTENTE A QUEDA, FITA MAIS LARGA, MARCAÇÃO RESISTENTE, NÃO DOBRA A FITA ATÉ 1,8M. -	UN	FAMASTIL	50	10,79	539,50
173	47775	VASSOURA PARA FOLHAS REGULAVEL COM CHAPAS, COM CABO -	UN	FUZIL	50	26,64	1.332,00

Sem mais para o momento,

Muriaé (MG),23/05/2025

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:FB9BC26A

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO P.E 23

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Secretária Municipal de Educaçãoe de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico, RESOLVE,**ADJUDICAR**e**HOMOLOGAR**, enquanto autoridade competente, o pregão eletrônico 23,oriunda do Processo Licitatórioden°43,tendo por objeto:**Registro de Preço para eventual aquisição de brinquedos educativos, recreativos e pedagógicos.** Outorgando, assim, o Registro de Preços à empresa abaixo, nos seguintes termos:

EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS - 22.025.872/0001-47, situada na AVENIDA JOAO GOMES SOBRINHO - LIXEIRA - CUIABÁ - MT com o valor total de R$ 198.015,00 (cento e noventa e oito mil e quinze reais).

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
2	60108	(COTA) - GANGORRA DINOSSAURO DA XALINGOOU SIMILAR, INDICADO PARA 1, 2 OU ATÉ 3 CRIANÇAS JUNTAS. SUPER RESISTENTE.COR ROXO.(IDADE SUGERIDA: 2 A 6 ANOS)	UN	egs	2,0000	349,0000	698,00
3	52786	(COTA) - O TRENZINHO DA ALEGRIA DA XALINGO OU SIMILAR TEM 2 FRENTES E 3 VAGÕES, É IDEAL PARA 1 OU MAIS CRIANÇAS, PODENDO BRINCAR TANTO DENTRO COMO EM CIMA DO TRENZINHO. MATERIAL: POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE (MATERIAL NÃO TÓXICO E RECICLÁVEL).	UN	egs	10,0000	2.495,0000	24.950,00
6	52759	CAVALINHO POCOTÓ DA XALINGO OU SIMILAR, MATERIAL É DE FÁCIL LIMPEZA, POSSUI ASSENTO ANATÔMICO, SEU FORMATO DE CAVALINHO POSSUI BASE EM FORMA DE CURVA, E APOIO PARA OS PÉS, CAVALINHO DE BALANÇO É LEVE E FÁCIL DE SER TRANSPORTADO.	UN	egs	160,0000	140,0000	22.400,00
8	52761	GANGORRA DINOSSAURO DA XALINGOOU SIMILAR, INDICADO PARA 1, 2 OU ATÉ 3 CRIANÇAS JUNTAS. SUPER RESISTENTE.COR ROXO.(IDADE SUGERIDA: 2 A 6 ANOS)	UN	egs	108,0000	349,0000	37.692,00
9	52763	O TRENZINHO DA ALEGRIA DA XALINGO OU SIMILAR TEM 2 FRENTES E 3 VAGÕES, É IDEAL PARA 1 OU MAIS CRIANÇAS, PODENDO BRINCAR TANTO DENTRO COMO EM CIMA DO TRENZINHO. MATERIAL: POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE (MATERIAL NÃO TÓXICO E RECICLÁVEL).	UN	egs	45,0000	2.495,0000	112.275,00

SIMOSO ATACADISTA LTDA - 41.139.553/0001-07, situada na RUA CEZAR HENRIQUE COSTA Nº 106 - PARQUE DA IMPRENSA - MOGI MIRIM - SP com o valor total de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
7	52764	ESCORREGADOR DESMONTÁVEL POSSUI 3 DEGRAUS ANTIDERRAPANTES E CORRIMÃO PARA PROPORCIONAR UMA MAIOR SEGURANÇA PARA CRIANÇAS.	UN	Valentina	60,0000	330,0000	19.800,00

TECNOLAR LTDA - 12.464.652/0001-66, situada na R ARTUR SCHLUPP - AGUA VERDE - BLUMENAU - SC com o valor total de R$ 216.770,00 (duzentos e dezesseis mil e setecentos e setenta reais),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
1	52785	(COTA) - CASINHA ENCANTADA XALINGO OU SIMILAR, COM PORTAS TIPO VAI-E-VEM. ACESSÓRIOS INTERNOS: MESINHA E BANQUINHO FIXOS.(IDADE SUGERIDA: 1 A 6 ANOS) (DIMENSÕES(LXAXP): 123X128X122 CM	UN	XALINGO	10,0000	4.090,0000	40.900,00
5	52756	CASINHA ENCANTADA XALINGO OU SIMILAR, COM PORTAS TIPO VAI-E-VEM. ACESSÓRIOS INTERNOS: MESINHA E BANQUINHO FIXOS.(IDADE SUGERIDA: 1 A 6 ANOS) (DIMENSÕES(LXAXP): 123X128X122 CM	UN	XALINGO	43,0000	4.090,0000	175.870,00

Muriaé, 22 de maio de 2025

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Gabriela Lomeu Soares de Oliveira
Código Identificador:F54751D2

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO P.E 30

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Secretaria Municipal De Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico, RESOLVE,**ADJUDICAReHOMOLOGAR**, enquanto autoridade competente, o Pregão eletrônico,oriundodo Processo Licitatório denº 51,tendo por objeto:**O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de fraldas descartáveis para as escolas municipais, por um prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, alinhado com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação ao atendimento do objeto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste edital**. Outorgando, assim, o Registro de Preços à empresa abaixo, nos seguintes termos:

2A DISTRIBUIDORA LTDA - 56.912.569/0001-88, situada na RUA ROCKFELLER - BARRA - MURIAÉ - MG com o valor total de R$ 299.800,00 (duzentos e noventa e nove mil e oitocentos reais),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
1	60240	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHOS EGG	UN	Isababy	110.000,0000	0,7500	82.500,00
2	60238	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHOS G	UN	Isababy	130.000,0000	0,5500	71.500,00
3	60239	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHOS GG	UN	Isababy	190.000,0000	0,6300	119.700,00
4	60237	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHOS M	UN	Isababy	45.000,0000	0,4800	21.600,00
5	60236	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHOS P	UN	Isababy	10.000,0000	0,4500	4.500,00

Muriaé, 22 de maio de 2025

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Gabriela Lomeu Soares de Oliveira
Código Identificador:A8DC1F31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 070/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.522, de 15 de janeiro de 2025 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e; considerando as necessidades da Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2025, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 1.803.000,00 (um milhão, oitocentos e três mil reais).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
07.001.8.422.104.2813-3.1.90.94	1.500.909.0000	R$ 11.000,00
07.002.8.243.104.2785-3.1.90.04	1.500.909.0000	R$ 37.000,00
07.002.8.243.104.2785-3.1.90.94	1.500.909.0000	R$ 2.800,00
07.002.8.243.104.2785-3.3.90.46	1.500.909.0000	R$ 10.000,00
07.002.8.243.104.2785-3.3.90.49	1.500.909.0000	R$ 6.000,00
08.003.12.365.106.2791-3.1.90.94	1.540.000.1070	R$ 29.000,00
09.001.4.122.101.2669-3.1.90.94	1.500.000.0000	R$ 3.500,00
10.004.10.301.105.2398-3.1.90.94	1.600.910.0000	R$ 82.000,00
10.004.10.301.105.2656-3.3.90.46	1.604.911.0000	R$ 81.000,00
10.004.10.301.105.2656-3.3.90.49	1.604.911.0000	R$ 12.500,00
10.004.10.301.105.2656-3.1.90.94	1.604.911.0000	R$ 23.000,00
10.004.10.301.105.2398-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 261.000,00
10.004.10.301.105.2398-3.3.90.46	1.500.000.1002	R$ 16.100,00
10.004.10.301.105.2398-3.3.90.49	1.500.000.1002	R$ 18.200,00
10.004.10.301.105.2656-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 91.000,00
10.004.10.301.105.2656-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 393.000,00
10.004.10.301.105.2397-3.1.90.94	1.500.000.1002	R$ 17.000,00
10.004.10.301.105.2827-3.1.90.94	1.500.000.1002	R$ 13.200,00
10.004.10.301.105.2656-3.1.90.04	1.604.911.0000	R$ 17.000,00
10.004.10.302.105.2399-3.1.90.94	1.600.000.0000	R$ 12.500,00
10.004.10.302.105.2399-3.3.90.46	1.500.000.1002	R$ 16.500,00
10.004.10.302.105.2399-3.3.90.49	1.500.000.1002	R$ 12.000,00
10.005.10.302.105.2521-3.1.90.94	1.500.000.1002	R$ 37.000,00
10.005.10.302.105.2400-3.1.90.94	1.500.000.1002	R$ 1.500,00
10.005.10.302.105.2401-3.1.90.94	1.500.000.1002	R$ 84.000,00
10.006.10.302.105.2763-3.1.90.94	1.500.000.1002	R$ 31.000,00
10.007.10.122.101.2634-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 15.000,00
10.008.10.122.101.2413-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 11.000,00
10.008.10.303.105.2403-3.1.90.94	1.500.000.1002	R$ 12.000,00
10.009.10.305.105.2407-3.3.90.46	1.604.000.0000	R$ 55.000,00
10.009.10.305.105.2407-3.3.90.49	1.604.000.0000	R$ 32.000,00
10.009.10.305.105.2407-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 210.000,00
10.009.10.305.105.2407-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 50.000,00
10.009.10.305.105.2438-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 9.000,00
10.009.10.305.105.2406-3.1.90.94	1.500.000.1002	R$ 4.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.49	1.600.000.0000	R$ 48.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.94	1.600.000.0000	R$ 25.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.94	1.500.000.1002	R$ 7.000,00
13.001.4.122.101.2671-3.1.90.94	1.501.000.0000	R$ 6.200,00
TOTAL		R$ 1.803.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
07.002.8.122.101.2852-3.1.90.11	1.500.909.0000	R$ 11.000,00
07.002.8.122.101.2852-3.1.90.11	1.500.909.0000	R$ 37.000,00
07.002.8.122.101.2852-3.1.90.11	1.500.909.0000	R$ 2.800,00
07.002.8.122.101.2852-3.1.90.11	1.500.909.0000	R$ 10.000,00
07.002.8.122.101.2852-3.1.90.11	1.500.909.0000	R$ 6.000,00
08.002.12.122.101.2218-3.3.90.39	1.540.000.0000	R$ 29.000,00
09.001.4.122.101.2118-4.4.90.52	1.500.000.0000	R$ 1.143,12
09.002.15.451.109.2788-3.3.90.30	1.500.000.0000	R$ 2.356,88
10.004.10.301.105.2656-3.1.90.13	1.604.911.0000	R$ 81.000,00
10.004.10.301.105.2656-3.1.90.13	1.604.911.0000	R$ 12.500,00
10.004.10.301.105.2656-3.1.90.13	1.604.911.0000	R$ 55.000,00
10.004.10.301.105.2656-3.1.90.13	1.604.911.0000	R$ 32.000,00
10.004.10.301.105.2656-3.1.90.13	1.604.911.0000	R$ 23.000,00
10.004.10.301.105.2656-3.3.90.49	1.500.000.1002	R$ 202.500,00
10.004.10.301.105.2656-3.1.90.11	1.604.911.0000	R$ 17.000,00
10.004.10.301.105.2397-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 7.000,00
10.004.10.302.105.2399-3.1.90.04	1.600.000.0000	R$ 12.500,00
10.004.10.302.105.2399-3.1.90.04	1.600.000.0000	R$ 48.000,00
10.004.10.302.105.2399-3.1.90.04	1.600.000.0000	R$ 25.000,00
10.004.10.302.105.2399-3.1.90.04	1.600.000.0000	R$ 82.000,00
10.009.10.305.105.2407-3.3.90.46	1.500.000.1002	R$ 58.500,00
10.009.10.305.105.2407-3.3.90.46	1.500.000.1002	R$ 16.100,00
10.009.10.305.105.2407-3.3.90.46	1.500.000.1002	R$ 18.200,00
10.009.10.305.105.2407-3.3.90.46	1.500.000.1002	R$ 91.000,00
10.009.10.305.105.2407-3.3.90.46	1.500.000.1002	R$ 267.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 126.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 16.500,00
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 12.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 15.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 11.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 210.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 50.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 9.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 4.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 12.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 37.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 17.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 1.500,00
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 31.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 13.200,00
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 84.000,00

13.001.18.122.101.2798-3.3.90.39	1.501.000.0000	R$ 6.200,00
TOTAL		R$ 1.803.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 30 de abril de 2025.

Ribeirão das Neves/MG, 30 de Abril de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador-Geral do Município

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F6B14EE2

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 86/2025 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 86/2025
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI
1254ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2025

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
PVY9B74	14/05/2025	27/11/2023	RJ-3339/2024	AG08055417	INDEFERIDO
RTB7B19	14/05/2025	04/06/2024	RJ-3340/2024	R100109771	INDEFERIDO
QWT6J70	14/05/2025	16/12/2023	RJ-3341/2024	R100066819	INDEFERIDO
OQT7C59	14/05/2025	26/05/2021	RJ-3342/2024	R004994561	INDEFERIDO
GXR4F84	14/05/2025	21/02/2024	RJ-3343/2024	R100080213	INDEFERIDO
QUI6J87	14/05/2025	21/05/2024	RJ-3344/2024	R100105757	INDEFERIDO
QNU9065	14/05/2025	29/12/2023	RJ-3345/2024	R100069753	INDEFERIDO
RFY5I31	14/05/2025	06/04/2024	RJ-3346/2024	R100092948	INDEFERIDO
QNE2A30	14/05/2025	09/01/2024	RJ-3347/2024	R100071375	INDEFERIDO
RMU2I45	14/05/2025	02/05/2024	RJ-3348/2024	R100100339	INDEFERIDO
QNU9065	14/05/2025	05/01/2024	RJ-3349/2024	R100070789	INDEFERIDO
HJQ8107	14/05/2025	19/03/2024	RJ-3350/2024	R100088437	INDEFERIDO
HJQ8B07	14/05/2025	11/06/2024	RJ-3351/2024	R100111391	INDEFERIDO
HJQ8B07	14/05/2025	04/06/2024	RJ-3352/2024	R100109775	INDEFERIDO
HJQ8B07	14/05/2025	05/06/2024	RJ-3353/2024	R100109703	INDEFERIDO

Total de registros listados: 15

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 23 de maio de 2025

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:BB9D1167

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 87/2025 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 87/2025
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI
1255ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2025

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
HJQ8B07	15/05/2025	30/05/2024	RJ-3354/2024	R100107949	INDEFERIDO
HJQ8107	15/05/2025	13/04/2024	RJ-3355/2024	R100094724	INDEFERIDO
HJQ8107	15/05/2025	04/04/2024	RJ-3356/2024	R100091948	INDEFERIDO
HJQ8107	15/05/2025	22/03/2024	RJ-3357/2024	R100089038	INDEFERIDO
HJQ8107	15/05/2025	22/03/2024	RJ-3358/2024	R100089028	INDEFERIDO
HJQ8107	15/05/2025	21/03/2024	RJ-3359/2024	R100088746	INDEFERIDO
HJQ8107	15/05/2025	20/03/2024	RJ-3360/2024	R100088653	INDEFERIDO
RTP1B80	15/05/2025	03/05/2024	RJ-3361/2024	R100100625	INDEFERIDO
FRQ8A39	15/05/2025	05/05/2024	RJ-3362/2024	R100101285	INDEFERIDO
RFT0J33	15/05/2025	02/05/2024	RJ-3363/2024	R100100484	INDEFERIDO
HLI6B66	15/05/2025	30/01/2024	RJ-3364/2024	R100074802	INDEFERIDO
HLI6B66	15/05/2025	12/02/2024	RJ-3365/2024	R100078252	INDEFERIDO
HIY4B72	15/05/2025	29/04/2024	RJ-3366/2024	R100099440	INDEFERIDO

Total de registros listados: 13

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 23 de maio de 2025

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:DD39C444

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 88/2025 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 88/2025
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI
1256ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2025

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
PWX4169	16/05/2025	05/05/2024	RJ-3367/2024	R100101263	INDEFERIDO
SHW2E76	16/05/2025	02/05/2024	RJ-3368/2024	R100100214	INDEFERIDO
SYF0E47	16/05/2025	29/04/2024	RJ-3369/2024	R100099471	INDEFERIDO
PVP4J94	16/05/2025	20/11/2022	RJ-3370/2024	C000023287	INDEFERIDO
QWT3615	16/05/2025	25/04/2024	RJ-3371/2024	R100098317	INDEFERIDO
KLL7E39	16/05/2025	16/05/2024	RJ-3372/2024	R100104335	INDEFERIDO
PYD1537	16/05/2025	29/12/2023	RJ-3373/2024	R100069856	INDEFERIDO
HDL1I61	16/05/2025	11/05/2024	RJ-3374/2024	R100103021	INDEFERIDO
HDL1I61	16/05/2025	07/04/2024	RJ-3375/2024	R100093347	INDEFERIDO
HDL1I61	16/05/2025	21/01/2024	RJ-3376/2024	R100073473	INDEFERIDO
HDL1I61	16/05/2025	03/05/2024	RJ-3377/2024	R100100755	INDEFERIDO
HDL1I61	16/05/2025	21/04/2024	RJ-3378/2024	R100097272	INDEFERIDO
HDL1I61	16/05/2025	28/05/2024	RJ-3379/2024	R100107662	INDEFERIDO
HDL1I61	16/05/2025	05/06/2024	RJ-3380/2024	R100109642	INDEFERIDO
RMP2I90	16/05/2025	05/05/2024	RJ-3381/2024	R100101318	INDEFERIDO

Total de registros listados: 15

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 23 de maio de 2025

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:B42BC928

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 89/2025 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 89/2025
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI
1257ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2025

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
KRA5815	19/05/2025	22/11/2023	RJ-3382/2024	R100062394	INDEFERIDO
QPB1817	19/05/2025	11/05/2024	RJ-3383/2024	R100102877	INDEFERIDO
HBE6H27	19/05/2025	28/04/2024	RJ-3384/2024	R100098955	INDEFERIDO
HLU9J28	19/05/2025	02/05/2024	RJ-3385/2024	R100100354	INDEFERIDO
HHJ4773	19/05/2025	29/04/2024	RJ-3386/2024	R100099433	INDEFERIDO
EKZ0807	19/05/2025	19/04/2024	RJ-3387/2024	R100096646	INDEFERIDO
PUY1G94	19/05/2025	16/04/2024	RJ-3388/2024	R100095665	INDEFERIDO
OQQ1I79	19/05/2025	06/05/2024	RJ-3390/2024	R100101822	DEFERIDO
SIK6A88	19/05/2025	06/02/2024	RJ-3391/2024	AG08805504	INDEFERIDO
HJR0716	19/05/2025	23/01/2024	RJ-3392/2024	AG08800417	INDEFERIDO
LMO9G11	19/05/2025	08/04/2024	RJ-3393/2024	R100093701	INDEFERIDO
PWU0270	19/05/2025	07/05/2024	RJ-3394/2024	R100102064	INDEFERIDO
KVE2J77	19/05/2025	09/05/2024	RJ-3395/2024	R100102475	INDEFERIDO
HJF9304	19/05/2025	16/05/2024	RJ-3396/2024	AB05972058	INDEFERIDO
QXP4J36	19/05/2025	05/05/2024	RJ-3397/2024	R100101286	INDEFERIDO

Total de registros listados: 15

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 23 de maio de 2025

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:1916F5AB

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 90/2025 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 90/2025
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI
1258ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2025

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
HCH0430	20/05/2025	05/05/2024	RJ-3398/2024	R100101177	INDEFERIDO
QPR7H08	20/05/2025	26/06/2022	RJ-3399/2024	R005633821	INDEFERIDO
SHM1F24	20/05/2025	28/04/2024	RJ-3400/2024	R100099317	INDEFERIDO
HKO7856	20/05/2025	11/01/2024	RJ-3403/2024	R100072844	INDEFERIDO
HFR8228	20/05/2025	18/05/2024	RJ-3406/2024	AB05972240	INDEFERIDO
HJC6879	20/05/2025	06/05/2024	RJ-3407/2024	R100101591	INDEFERIDO
PXL5784	20/05/2025	17/11/2023	RJ-3408/2024	R100061257	INDEFERIDO
QQF2D46	20/05/2025	17/12/2023	RJ-3409/2024	R100067251	INDEFERIDO
RUF1I88	20/05/2025	07/04/2024	RJ-3410/2024	R100093122	INDEFERIDO
HHZ8G04	20/05/2025	25/11/2023	RJ-3411/2024	R100062688	INDEFERIDO
RMT1H19	20/05/2025	17/01/2024	RJ-3412/2024	AG08800609	INDEFERIDO

Total de registros listados: 11

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 23 de maio de 2025

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:0671DEEE

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 91/2025 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 91/2025
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI
1259ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2025

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
QQC5262	21/05/2025	06/01/2024	RJ-3259/2024	AG08049631	INDEFERIDO
HJX3B39	21/05/2025	04/02/2024	RJ-3413/2024	R100075520	INDEFERIDO
PYH9H04	21/05/2025	28/01/2024	RJ-3414/2024	R100074503	INDEFERIDO
RMV1E44	21/05/2025	29/01/2024	RJ-3415/2024	R100074596	INDEFERIDO
HIL1655	21/05/2025	12/05/2024	RJ-3416/2024	R100103228	INDEFERIDO
OPP1E80	21/05/2025	09/05/2024	RJ-3417/2024	R100102332	INDEFERIDO
RML3B76	21/05/2025	31/01/2024	RJ-3418/2024	R100075043	INDEFERIDO
HLV7269	21/05/2025	27/04/2024	RJ-3419/2024	R100099010	INDEFERIDO
HLV7269	21/05/2025	27/04/2024	RJ-3420/2024	R100098860	INDEFERIDO
HLV7269	21/05/2025	27/04/2024	RJ-3421/2024	R100098797	INDEFERIDO
HBI2H73	21/05/2025	05/02/2024	RJ-3422/2024	AG08801537	INDEFERIDO
RFL1F13	21/05/2025	07/05/2024	RJ-3423/2024	R100101900	INDEFERIDO

Total de registros listados: 12

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 23 de maio de 2025

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:F84CC208

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 EDITAL Nº 014/2025

Extrato da Ata de Registro de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025
EDITAL Nº 014/2025

OBJETO: A aquisição estimada de materiais hidráulicos em geral, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e de manutenção das diversas secretarias municipais, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos

Vigência:23/05/2025 a 23/05/2026
Data da assinatura: 23/05/2025

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		**M.D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME CNPJ/CPF 21.896.442/0001-38**				**TOTAL**	**424.143,20**
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	355810	ABRACADEIRA DE METAL 1"	200,00	UNID.	JOMARCA	0,4000	80,00
2	355811	ABRACADEIRA TIPO U 1 1/2"	700,00	UNIDADE	JOMARCA	0,4000	280,00
8	355519	ADAPTADOR FLANGE 1" (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA, TIGRE)	500,00	UNIDADE	SHIVA	6,1000	3.050,00
22	355707	CANO 25MM MARRON CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	1.000,00	METRO	BELO TUBOS	2,5000	2.500,00
25	355706	CANO 50MM MARRON CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	METRO	BELO TUBOS	8,4000	4.200,00
26	402420	CANO COM JOELHO AZUL	1.000,00	UNID.	PEVESUL	4,7000	4.700,00
30	355750	CAVALETE (PADRAO COPASA)	30,00	UNIDADE	AGEX	127,9000	3.837,00
31	400156	CHUVEIRO 127 VOLTS.	50,00	UNID.	SINTEX	34,9000	1.745,00
32	400157	CHUVEIRO 220 VOLTS.	50,00	UNID.	SINTEX	34,9000	1.745,00
33	355669	COLA PVC 75G (PADRAO DE QUALIDADE KRONA)	100,00	UNIDADE	KISAFIX	3,7000	370,00
36	397666	CUBA DE LOUÇA QUADRADA DE SEMI ENCAIXE (PADRÃO DECA/INCEPA/ROCA)	40,00	UNID.	CELITE	179,4000	7.176,00
37	397664	CUBA DE LOUÇA QUADRADA DE SOBREPOR (PADRÃO DECA/INCEPA/ROCA)	40,00	UNID.	CELITE	292,3000	11.692,00
38	397662	CUBA INOX 40X34CM (PADRÃO DE QUALIDADE TRAMONTINA)	20,00	UNID.	CELITE	62,9000	1.258,00
39	397663	CUBA INOX 56X34CM (PADRÃO DE QUALIDADE TRAMONTINA)	20,00	UNID.	CELITE	171,5000	3.430,00
40	355820	CURVA 90º ESGOTO DN 100 CURTA CLASSE S (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS KRONA)	100,00	UNIDADE	SHIVA	8,7000	870,00
41	355823	CURVA 90º ESGOTO DN 40 CURTA CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	50,00	UNIDADE	SHIVA	1,0500	52,50
42	355822	CURVA 90º ESGOTO DN 50 CURTA CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	50,00	UNIDADE	SHIVA	2,5000	125,00
43	355821	CURVA 90º ESGOTO DN 75 CURTA CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	50,00	UNIDADE	SHIVA	4,5100	225,50
44	405509	CURVA LONGA DE 100 OCRE	300,00	UNID.	SHIVA	8,8000	2.640,00
45	405501	CURVA LONGA DE 150 MM OCRE	300,00	UNID.	SHIVA	34,9000	10.470,00
46	405508	CURVA SIMPLES DE 100 MM OCRE	300,00	UNID.	SHIVA	8,9000	2.670,00
47	405500	CURVA SIMPLES DE 150 MM OCRE	300,00	UNID.	SHIVA	28,9000	8.670,00
48	355824	ENGATE PLASTICO 30, 40, 50, 60CMX1/2	500,00	UNIDADE	KRONA	2,3000	1.150,00
49	355732	ESPUDE (PADRAO DE QUALIDADE KRONA)	200,00	UNIDADE	KRONA	1,5900	318,00
50	355816	FLANGE 3/4 (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	400,00	UNIDADE	PLASTILIT	3,9000	1.560,00
65	405510	JOELHO DE 100 MM OCRE 90º	100,00	UNID.	SHIVA	4,3600	436,00
66	405511	JOELHO DE 100 OCRE 45º	100,00	UNID.	SHIVA	5,5500	555,00
73	400282	LAVATÓRIO PLÁSTICO BRANCO 50 X 40 CM. PADRÃO DE QUALIDADE ASTRA.	50,00	UNID.	ASTRA	39,6000	1.980,00
93	355794	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO	300,00	UNIDADE	JOMARCA	0,7000	210,00
97	355784	PIA DE COZINHA DE MARMORE 1,20X60 (PADRAO DE QUALIDADE BOA FORTUNA)	100,00	UNIDADE	ROMAGRAN	229,9000	22.990,00
124	405505	SELIM DE 150 MM X 100 MM OCRE	100,00	UNID.	SHIVA	14,8000	1.480,00
126	409811	SIFAO INTELIGENTE CROMADO DE 2 SAIDAS SIFAO INTELIGENTE CROMADO DE 2 SAIDAS (PADRÃO DE QUALIDADE BLUKIT)	30,00	UN	PLASTILIT	40,0000	1.200,00
136	355676	TE 150MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	UNIDADE	SHIVA	26,9000	13.450,00
138	355711	TE 25MM MARRON CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PALSTUBOS, KRONA)	100,00	UNIDADE	SHIVA	0,6800	68,00
141	355561	TE 50MMX40MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, PLASTUBOS, CARDINALI, TIGRE)	100,00	UNIDADE	SHIVA	4,4000	440,00
142	355694	TE AZUL 3/4X1/2 CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	100,00	UNIDADE	SHIVA	2,9000	290,00
143	405507	TE DE 100 MM OCRE	100,00	UNID.	SHIVA	13,3000	1.330,00
144	355685	TE EM Y 100MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	300,00	UNIDADE	SHIVA	8,9000	2.670,00
146	355650	TORNEIRA DE INOX (PADRÃO DE QUALIDADE DOCOL/DECA/LORENZETTI)	200,00	UNIDADE	IMPERIO	32,0000	6.400,00
147	397707	TORNEIRA DE INOX DE BANCADA (PADRÃO DE QUALIDADE DOCOL/DECA/LORENZETTI)	100,00	UNID.	IMPERIO	40,9000	4.090,00
148	397708	TORNEIRA DE INOX DE PAREDE (PADRÃO DE QUALIDADE DOCOL/DECA/LORENZETTI)	50,00	UNID.	IMPERIO	45,9000	2.295,00
149	383069	TORNEIRA DE INOX TEMPORIZADORA (PADRÃO DE QUALIDADE DOCOL/DECA/LORENZETTI)	400,00	UNIDADE	IMPERIO	68,9000	27.560,00
150	397709	TORNEIRA DE MESA DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO (PADRÃO DE QUALIDADE DOCOL/DECA/LORENZETTI)	60,00	UNID.	IMPERIO	61,1000	3.666,00
151	355778	TORNEIRA DE METAL PARA COZINHA E BANHEIRO (PADRÃO DE QUALIDADE DOCOL/DECA/LORENZETTI)	400,00	UNIDADE	IMPERIO	39,9000	15.960,00
152	355793	TORNEIRA INOX PARA LAVATORIO (PADRÃO DE QUALIDADE DOCOL/DECA/LORENZETTI)	400,00	UNIDADE	IMPERIO	34,9000	13.960,00
153	355642	TORNEIRA PLASTICA PARA LAVATORIO (PADRAO DE QUALIDADE HERC)	400,00	UNIDADE	HERC	4,4000	1.760,00
154	355641	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE (PADRAO DE QUALIDADE HERC)	200,00	UNIDADE	HERC	1,9000	380,00
155	355605	TORNEIRA PVC (PADRAO DE QUALIDADE HERC)	200,00	UNIDADE	HERC	1,9000	380,00
157	379382	TUBO DE CONCRETO 1000MMX500MM (PARA POCO DE AGUA) DE ACORDO COM ABNT 8890	200,00	UNIDADE	MILAN	169,9000	33.980,00
166	240705	TUBO DE CONCRETO MF PS1 400MMX1000MM DE ACORDO COM ABNT 8890	500,00	UNIDADE	MILAN	68,9000	34.450,00

167	379385	TUBO DE CONCRETO MF PS1 600MMX1000MM DE ACORDO COM ABNT 8890	500,00	UNIDADE	MILAN	98,7000	49.350,00
174	355565	TUBO DE SILICONE GRANDE 280GRS (PADRAO DE QUALIDADE TEKBOND)	300,00	UNIDADE	FIRMEX	9,7000	2.910,00
176	405304	TUBO PBA CLASSE 15 DE COLETAGEM 150 OCRE	400,00	UNID.	CANAA	139,7000	55.880,00
180	355730	VALVULA AMERICANA (PADRAO DE QUALIDADE LG, LIDER)	200,00	UNIDADE	VALEPLAST	4,4000	880,00
181	409810	VALVULA AMERICANA PVC VALVULA AMERICANA PVC (PADRÃO	15,00	UN	VALEPLAST	4,4400	66,60
183	355668	VALVULA DE RETENCAO 100MM (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	300,00	UNIDADE	VALEPLAST	10,6500	3.195,00
187	393413	VASO SANITÁRIO INFANTIL ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: LOUÇA, ASSENTO INFANTIL; DIMENSÕES:TAMANHO (AXLXC): 30 X 31 X 41,5 CM; PESO: 12,70 KG APROXIMADAMENTE (PADRÃO QUALIDAD CELITE)	24,00	UNID.	CELITE	484,9000	11.637,60
188	394044	VASO SANITARIO SIMPLES (PADRÃO QUALIDADE DECA, CELITE E INCEPA)	200,00	UNID.	CELITE	159,9000	31.980,00
190	355704	VEDA ROSCA 50MTS (PADRAO DE QUALIDADE PULVITEC)	500,00	UNIDADE	EQUATION	2,9000	1.450,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Laura Pereira Ribeiro Gonzaga - M.D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME - Detentora

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		**VIEIRA E GUIMARAES MATERIAIS DE CONST LTDA. - ME CNPJ/CPF 14.016.147/0001-84**				**TOTAL**	**341.213,00**
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
3	400126	ABRAÇADEIRA U 1/2"	200,00	UNID.	INCA	0,1000	20,00
4	400127	ABRAÇADEIRA U 3/4".	200,00	UNID.	INCA	0,3000	60,00
6	402419	ACABAMENTO PARA VALVULA INOX (PADRAO DE QUALIDADE DOCOL)	50,00	UNID.	MIX	60,0000	3.000,00
7	355693	ADAPTADOR 3/4 CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	UNIDADE	PLASTUBOS	0,4000	200,00
9	405512	ANEL DE 100 MM PARA CONEXAO OCRE	400,00	UNID.	SHIVA	0,7000	280,00
10	405506	ANEL DE 150 MM PARA CONEXAO OCRE	400,00	UNID.	SHIVA	3,2000	1.280,00
11	355594	ANEL DE BORRACHA DE 100MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS)	500,00	UNIDADE	PLASTUBOS	0,6100	305,00
12	355647	ANEL DE VEDACAO PARA VASO SANITARIO (PADRAO DE QUALIDADE PULVITEC)	200,00	UNIDADE	ARTBOR	3,8000	760,00
13	355795	ARMARIO PARA BANHEIRO 1 PORTA COM ESPELHO PEQUENO (PADRAO DE QUALIDADE HERC)	50,00	UNIDADE	HERC	38,8000	1.940,00
15	397656	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO PNE PADRÃO DE QUALIDADE CELITE/INCEPA	50,00	UNID.	CELITE	129,0000	6.450,00
17	355529	BRACO PARA CHUVEIRO ALUMINIO (PADRAO DE QUALIDADE FAME, PRINOX, DARIN)	50,00	UNIDADE	DARIN	6,5000	325,00
21	355595	CANO 20MM MARROM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, CARDINALI, TIGRE)	2.000,00	METRO	PLASTUBOS	2,2000	4.400,00
23	355708	CANO 32MM MARRON CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	METRO	PLASTUBOS	4,6000	2.300,00
24	355674	CANO 40MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, CARDINAL)	500,00	METRO	PLASTUBOS	3,8000	1.900,00
34	355813	CONEXAO MANGUEIRA 3/4 (PADRAO DE QUALIDADE HERC)	300,00	UNIDADE	REBOUÇAS	0,2000	60,00
51	355671	JOELHO 100MM 45º ESGOTO (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	UNIDADE	PLASTUBOS	4,0000	2.000,00
52	355670	JOELHO 100MM 90º ESGOTO CLASSE A iPADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	1.000,00	UNIDADE	PLASTUBOS	2,4000	2.400,00
53	355705	JOELHO 100MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	1.000,00	UNIDADE	PLASTUBOS	2,2000	2.200,00
54	355696	JOELHO 150MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS)	200,00	UNIDADE	PLASTUBOS	15,7000	3.140,00
55	355598	JOELHO 20MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	50,00	UNIDADE	PLASTUBOS	0,2000	10,00
56	355710	JOELHO 25MM MARRON CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	100,00	UNIDADE	PLASTUBOS	0,2300	23,00
59	355684	JOELHO 40MM ESGOTO CLASSE A (PADROA DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	100,00	UNIDADE	PLASTUBOS	0,7000	70,00
60	355709	JOELHO 50MM MARROM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	200,00	UNIDADE	PLASTUBOS	2,0000	400,00
61	355554	JOELHO 75MM 45º ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	200,00	UNIDADE	PLASTUBOS	3,0000	600,00
62	355555	JOELHO 75MM 90º ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS KRONA)	200,00	UNIDADE	PLASTUBOS	3,3000	660,00
63	355716	JOELHO AZUL 20MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	100,00	UNIDADE	PLASTUBOS	2,5000	250,00
67	405503	JOELHO DE 150 MM OCRE 45°	100,00	UNID.	SHIVAS	32,0000	3.200,00
68	405502	JOELHO DE 150 MM OCRE 90°	100,00	UNID.	SHIVAS	27,0000	2.700,00
71	397668	KIT BANHEIRO DE INOX (PAPELEIRA/SABONETEIRA/CABIDE) (PADRÃO DE QUALIDADE DOCOL)	100,00	KIT.	G.S METAIS	43,8000	4.380,00
72	400281	LAVATÓRIO LOUÇA SUSPENSO BRANCO 42X32CM. PADRÃO DE QUALIDADE ICASA.	50,00	UNID.	CELITE	160,0000	8.000,00
75	355600	LUVA 20MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	200,00	UNIDADE	PLASTUBOS	0,2000	40,00
76	355712	LUVA 25MM MARRON CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	UNIDADE	PLASTUBOS	0,2000	100,00
77	355689	LUVA 3/4X3/4 AZUL CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	100,00	UNIDADE	PLASTUBOS	3,9000	390,00
78	355713	LUVA 32MM MARRON CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	200,00	UNIDADE	PLASTUBOS	0,9000	180,00
79	355597	LUVA 50MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	100,00	UNIDADE	PLASTUBOS	1,5000	150,00
81	355715	LUVA AZUL 1/2 CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	200,00	UNIDADE	PLASTUBOS	2,4000	480,00
83	405516	LUVA COM ANEL 150 MM OCRE	200,00	UNID.	SHIVAS	16,9000	3.380,00
87	355687	LUVA DE COLA 100MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	UNIDADE	PLASTUBOS	2,3000	1.150,00
91	355614	MANGUEIRA DE NIVEL (PADRAO DE QUALIDADE PLASTIC)	500,00	METRO	TRAMONTINA	1,0600	530,00

92	397717	MECANISMO COMPLETO PARA CX ACOPLADA 9514/46/9414	100,00	UNID.	EGAPLAST	68,0000	6.800,00
94	355785	PIA DE COZIMHA DE MARMORE 1,00X60 (PADRAO DE QUALIDADE BOA FORTUNA)	100,00	UNIDADE	DURALEVE	178,0000	17.800,00
98	402424	PONTEIRO PARA MARTELETE 1/2	20,00	UNID.	GUEPAR	15,0000	300,00
99	375941	PONTEIRO PARA MARTELETE TAMANHO 1	20,00	UNID.	GUEPAR	15,0000	300,00
100	404858	PONTEIRO PARA MARTELETE TAMANHO 3/4	20,00	UNID.	GUEPAR	15,0000	300,00
101	402422	PONTEIRO PARA MARTELO ROMPEDOR 1 POLEGADA	20,00	UNID.	MAKITA	39,0000	780,00
103	355646	RABICHO DE 40 (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	300,00	UNIDADE	PLASTUBOS	3,5000	1.050,00
104	355802	RALO 15X15 (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, PLASTUBOS)	200,00	UNIDADE	PLASTUBOS	12,0000	2.400,00
106	355679	REDUCAO 100X75MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	200,00	UNIDADE	PLASTUBOS	4,0000	800,00
109	355725	REDUCAO 25X20MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	200,00	UNIDADE	PLASTUBOS	0,4000	80,00
110	355723	REDUCAO 32X25MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	200,00	UNIDADE	PLASTUBOS	0,5000	100,00
113	405504	REDUCAO DE 150 MM X 100 MM OCRE	200,00	UNID.	SHIVAS	10,9000	2.180,00
114	355721	REGISTRO 20MM (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	200,00	UNIDADE	PLASTUBOS	3,0000	600,00
115	355719	REGISTRO 25MM (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	200,00	UNIDADE	PLASTUBOS	3,8000	760,00
117	355720	REGISTRO DE PRESSAO 3/4 COM ACABAMENTO (PADRAO DE QUALIDADE LG, LIDER)	200,00	UNIDADE	L.G	28,0000	5.600,00
118	355604	REGISTRO PVC 50MM (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, DURING)	200,00	UNIDADE	KRONA	12,5000	2.500,00
119	402417	REPARO DE REGISTRO PRESSÃO 3/4" (PADRAO DE QUALIDADE DECA)	200,00	UNID.	SOGRAMM	23,0000	4.600,00
120	355812	REPARO DE TORNEIRA	200,00	UNIDADE	SOGRAMM	10,5000	2.100,00
123	355786	ROLO DE MANGUEIRA 3/4 100MTS PRETA PESADA (PADRAO DE QUALIDADE PALMA)	300,00	UNIDADE	PALMA	132,0000	39.600,00
125	355798	SIFAO DUPLO (PADRAO DE QUALIDADE BLUKIT)	100,00	UNIDADE	HERC	7,0000	700,00
127	402425	TALHADEIRA PARA MARTELETE	100,00	UNID.	GUEPAR	11,5000	1.150,00
128	402423	TALHADEIRA PARA MARTELO ROMPEDOR	100,00	UNID.	GUEPAR	30,0000	3.000,00
129	355681	TAMPAO DE 100MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	200,00	UNIDADE	PLASTUBOS	3,0000	600,00
133	355686	TE 100MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA))	1.500,00	UNIDADE	PLASTUBOS	6,0000	9.000,00
134	355560	TE 100MMX50MM ESGOTO CLASSE A (PADRÃO DE QUALIDADE KRONA, PLASTUBOS, CARDINALI, TIGRE)	500,00	UNIDADE	PLASTUBOS	6,0000	3.000,00
135	405499	TE 150 MM OCRE	300,00	UNID.	SHIVAS	26,0000	7.800,00
139	355602	TE 32MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	100,00	UNIDADE	PLASTUBOS	2,0000	200,00
145	403601	TELA PARA CAIXA D'AGUA 1,50 X 50 M. (ROLO DE 50 M)	10,00	ROLO	TUTTI	176,0000	1.760,00
173	355800	TUBO DE LIGACAO SANFONADO PARA VAZO (PADRAO DE QUALIDADE BLUKIT)	300,00	UNIDADE	ASTRA	4,8000	1.440,00
175	405303	TUBO PBA CLASSE 15 DE COLETAGEM 100 OCRE	400,00	UNID.	CANAA	89,0000	35.600,00
179	355701	TUBO PVC ESGOTO 75MM CLASSE A - 6M (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, CARDINAL)	300,00	UNIDADE	PLASTUBOS	45,0000	13.500,00
182	355729	VALVULA COMPLETA (PADRAO DE QUALIDADE DOCOL)	200,00	UNIDADE	DOCOL	132,0000	26.400,00
184	402418	VALVULA PARA LAVATORIO COM LADRAO	300,00	UNID.	RUBI	6,0000	1.800,00
186	397712	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA (PADRÃO DE QUALIDADE DECA/CELITE/INCEPA)	100,00	UNID.	CELITE	310,0000	31.000,00
189	397713	VASO SANITÁRIO SIMPLES PARA PNE (PADRÃO DE QUALIDADE DECA/CELITE/INCEPA)	100,00	UNID.	CELITE	559,0000	55.900,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Eberval Vieira de Souza - Vieira & Guimarães Materiais de Construção LTDA - Detentora

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		**WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA CNPJ/CPF 55.424.623/0001-83**				**TOTAL**	**4.840,00**
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
5	355769	ACABAMENTO PARA VALVULA ABS	200,00	UNIDADE	HYDRA	22,8000	4.560,00
80	355562	LUVA 75MM C/ANEL ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, PLASTUBOS, CARDINALI, TIGRE)	100,00	UNIDADE	SHIVA	2,8000	280,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Marilia do Rosário de Freitas Ivo - Word Comercio Armarinho LTDA - Detentora

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		**MIL LUZ ELETRICA E HIDRAULICA LTDA ME CNPJ/CPF 19.936.482/0001-14**				**TOTAL**	**101.469,00**
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
14	355817	ASSENTO PARA VASO SANITARIO (PADRAO DE QUALIDADE HERC)	200,00	UNIDADE	DURIN	18,4000	3.680,00
18	355787	CAIXA DE DESCARGA (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS)	100,00	UNIDADE	ASTRA	26,9000	2.690,00
27	355832	CAP SOLDAVEL 20MM (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	200,00	UNIDADE	KRONA	0,4800	96,00
64	355714	JOELHO AZUL 25MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	100,00	UNIDADE	KRONA	2,1000	210,00
70	397669	KIT BANHEIRO CROMADO (PAPELEIRA/SABONETEIRA/CABIDE) (PADRÃO DE QUALIDADE DOCOL)	100,00	KIT.	METALPLAS	33,9000	3.390,00
89	355557	LUVA SOLD. COM ROSCA 32MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, PLASTUBOS, TIGRE)	200,00	UNIDADE	KRONA	1,7500	350,00
90	355552	MANGUEIRA DE JARDIM 20MTS (PADRAO DE QUALIDADE PLASTIC, IBIRA)	200,00	UNID.	GARDEM	30,4000	6.080,00
95	397695	PIA DE COZINHA DE GRANITO NATURAL COM CUBA DE INOX 1,20X0,55M (PADRÃO DE QUALIDADE VENTURINI, TRAMON TINA)	100,00	UNID.	BIMAGRAN	215,6000	21.560,00
96	397696	PIA DE COZINHA DE GRANITO NATURAL COM CUBA DE INOX 1,50X0,55M (PADRÃO DE QUALIDADE VENTURINI, TRAMON TINA)	10,00	UNID.	BIMAGRAN	243,6000	2.436,00
105	397701	RALO INOX QUADRADO ABRE E FECHA 10X10 (PADRÃO DE QUALIDADE LORENZETTI)	50,00	UNID.	METALPLAS	5,6000	280,00

116	355649	REGISTRO 32MM (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, HERC, PLASTUBOS)	200,00	UNIDADE	KRONA	8,1000	1.620,00
121	355727	REPARO DE VALVULA (PADRAO DE QUALIDADE DOCOL)	200,00	UNIDADE	BLUKIT	31,2000	6.240,00
122	402421	REPARO PARA VALVULA 1/2 (PADRAO DE QUALIDADE HYDRA MASTER)	200,00	UNID.	HYDRAMAX	38,4000	7.680,00
132	355783	TANQUE DE FIBRA 2 BOCAS 1,20 MTS (PADRAO DE QUALIDADE FAE)	200,00	UNIDADE	DURALEVI	150,0000	30.000,00
137	355599	TE 20MM CLASSE A	100,00	UNIDADE	KRONA	0,5200	52,00
177	355703	TUBO PVC ESGOTO 40MM CLASSE A - 6M (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, CARDINAL)	300,00	UNIDADE	KRONA	20,7500	6.225,00
178	355702	TUBO PVC ESGOTO 50MM CLASSE A - 6M (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, CARDINAL)	300,00	UNIDADE	KRONA	29,6000	8.880,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Gilberto Milagre - Mil Luz Elétrica e Hidráulica LTDA - Detentora

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		**COMERCIAL PRIME LTDA CNPJ/CPF 55.176.303/0001-51**				**TOTAL**	**52.850,00**
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
16	355718	BOIA PARA CAIXA D'AGUA (PADRAO DE QUALIDADE AMANCO)	200,00	UNIDADE	grap	6,0000	1.200,00
19	355527	CAIXA DE GORDURA 250X230X75 (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, PLASTUBOS)	50,00	UNIDADE	licomi	33,0000	1.650,00
35	355630	CONJUNTO BANHEIRO COMPLETO (PIA/COLUNA/VAZO) DE LOUCA (PADRAO DE QUALIDADE DECA, SANITEX)	200,00	UNIDADE	hervy	250,0000	50.000,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Andrea dos Santos Fernandes -Comercial Prime LTDA - Detentora

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		**KITFER INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA CNPJ/CPF 50.388.671/0001-40**				**TOTAL**	**2.790,00**
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
20	379371	CALHA 400MMX1000MM (MEIA CANA) DE ACORDO COM ABNT 8890	100,00	UNIDADE	SOLUFER	27,9000	2.790,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Gabriela Ferreira da Silva - Kitfer Industria E Comercio De Ferragens LTDA - Detentora

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		**HIDROSANU SOLUCOES PARA CONSTRUCAO E SANEAMENTO LT CNPJ/CPF 29.175.860/0001-48**				**TOTAL**	**11.321,42**
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
28	355834	CAP SOLDAVEL 25MM (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	50,00	UNIDADE	Tigre	0,4700	23,50
29	355837	CAP SOLDAVEL 32MM (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	50,00	UNIDADE	Tigre	0,8000	40,00
57	355601	JOELHO 32MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	100,00	UNIDADE	Tigre	1,2500	125,00
58	355673	JOELHO 40MM 45º ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	100,00	UNIDADE	Tigre	0,8000	80,00
69	355737	JOELHO ROSCAVEL 1/2 (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS)	100,00	UNIDADE	Tigre	0,9500	95,00
86	355680	LUVA DE ANEL 100MM ESGOTO CLASSE A - LUVA DE CORRER (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	UNIDADE	Tigre	3,5200	1.760,00
88	355688	LUVA DE COLA 150MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	200,00	UNIDADE	Tigre	7,9000	1.580,00
108	355677	REDUCAO 200X150MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	200,00	UNIDADE	Tigre	18,3000	3.660,00
111	355724	REDUCAO 50X32MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	4,80	UNIDADE	Tigre	1,6500	7,92
112	355726	REDUCAO 50X40MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	200,00	UNIDADE	Tigre	1,1000	220,00
130	355682	TAMPAO DE 150MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	200,00	UNIDADE	Tigre	7,5500	1.510,00
131	355558	TAMPAO DE 50MM 2" ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, PLASTUBOS, TIGRE)	100,00	UNIDADE	Tigre	1,0000	100,00
140	355596	TE 50MM CLASSE A MARROM (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	600,00	UNIDADE	Tigre	3,0000	1.800,00
185	355731	VALVULA PARA LAVATORIO SEM LADRAO (PADRAO DE QUALIDADE KRONA)	200,00	UNIDADE	SOCEL	1,6000	320,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e - Saulo Swiech -Hidrosanu Soluções para Construção e Saneamento LTDA - Detentora

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		**ROGERIA RODRIGUES PALHEIROS GOUVEA 97074640620 CNPJ/CPF 14.059.860/0001-05**				**TOTAL**	**11.640,00**
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
74	355556	LUVA 150MM DE ANEL ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, PLASTUBOS, TIGRE)	500,00	UNIDADE	ALC	10,0000	5.000,00
82	405515	LUVA COM ANEL 100 MM OCRE	200,00	UNID.	ALC	8,5000	1.700,00
84	405513	LUVA COMUM 100 MM OCRE	200,00	UNID.	ALC	3,5000	700,00
85	405514	LUVA COMUM 150 MM OCRE	200,00	UNID.	ALC	13,0000	2.600,00
107	355675	REDUCAO 150X100MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS)	200,00	UNIDADE	ALC	8,2000	1.640,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Rogéria Rodrigue Palheiros Gouvêa -Rogéria Rodrigues Palheiros Gouvêa 97074640620 - Detentora

RAZÃO SOCIAL		**MAREIA PRE-MOLDADOS DE CIMENTO LTDA CNPJ/CPF 21.441.704/0001-70**				**TOTAL**	**876.100,00**
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
102	379377	PV 600MMX500MM COM 10% PAREDE DE ACORDO COM ABNT 8890	500,00	UNIDADE	PRÓPRIA	60,8000	30.400,00

159	240709	TUBO DE CONCRETO 400MMX1000MM COM BOLSA OM FERRAGEM DE ACORDO COM ABNT 8890	1.000,00	UNIDADE	PRÓPRIA	110,0000	110.000,00
160	240707	TUBO DE CONCRETO 800MMX1000MM MF PA1 COM FERRAGEM DE ACORDO COM ABNT 8890	500,00	UNIDADE	PRÓPRIA	289,0000	144.500,00
161	379381	TUBO DE CONCRETO 800MMX500MM (PARA POCO DE AGUA) DE ACORDO COM ABNT 8890	200,00	UNIDADE	PRÓPRIA	125,0000	25.000,00
164	240704	TUBO DE CONCRETO MF 600MMX1000MM PS1 COM ANEL DE ACORDO COM ABNT 8890	500,00	UNIDADE	PRÓPRIA	114,0000	57.000,00
168	400057	TUBO DE CONCRETO PB PA1 1000MMX1000MM DE ACORDO COM ABNT 8890	300,00	UNID.	PRÓPRIA	418,0000	125.400,00
169	379388	TUBO DE CONCRETO PB PA1 600MMX1000MM DE ACORDO COM ABNT 8890	1.000,00	UNIDADE	PRÓPRIA	173,0000	173.000,00
170	400056	TUBO DE CONCRETO PB PA1 800MMX1000MM DE ACORDO COM ABNT 8890	300,00	UNID.	PRÓPRIA	303,0000	90.900,00
172	379387	TUBO DE CONCRETO PB PS1 600MMX1000MM DE ACORDO COM ABNT 8890	1.000,00	UNIDADE	PRÓPRIA	119,9000	119.900,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Francisco Guilherme Penna Junior - Mareia Pré Moldados de Cimento LTDA - Detentora

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		**MIRANDA & LANZONI LTDA CNPJ/CPF 04.856.064/0001-40**				**TOTAL**	**341.000,00**
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
156	240708	TUBO DE CONCRETO 1000MMX1000MM MF PA1 COM FERRAGEM DE ACORDO COM ABNT 8890	500,00	UNIDADE	propria	338,0000	169.000,00
158	400055	TUBO DE CONCRETO 400MMX1000MM COM ANEL COM FERRAGEM DE ACORDO COM ABNT 8890	1.000,00	UNID.	propria	79,0000	79.000,00
162	379383	TUBO DE CONCRETO DRENO 200MMX500MM MF DE ACORDO COM ABNT 8890	500,00	UNIDADE	propria	23,0000	11.500,00
163	240706	TUBO DE CONCRETO DRENO 300MMX1000MM DE ACORDO COM ABNT 8890	500,00	UNIDADE	propria	62,0000	31.000,00
165	379384	TUBO DE CONCRETO MF PS1 300MMX1000MM DE ACORDO COM ABNT 8890	300,00	UNIDADE	propria	45,0000	13.500,00
171	379386	TUBO DE CONCRETO PB PS1 400MMX1000MM DE ACORDO COM ABNT 8890	500,00	UNIDADE	propria	74,0000	37.000,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Monica Miranda Lanzoni Lopes de Oliveira - Miranda & Lanzoni LTDA - Detentora

Publicado por:
Natalia Ferreira
Código Identificador:7EDE4969

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO OBTIDO APÓS A ANÁLISE DAS AMOSTRAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 EDITAL Nº 014/2025

RESULTADO OBTIDO APÓS A ANÁLISE DAS AMOSTRAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025
EDITAL Nº 014/2025

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 020/2025, Pregão Eletrônico para registro de preços nº 011/2025, edital nº 014/2025, que tem como objeto da presente licitação registro de preços para aquisição estimada de materiais hidráulicos em geral, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e de manutenção das diversas secretarias municipais, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		**M.D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME CNPJ/CPF 21.896.442/0001-38**				**TOTAL**	**424.143,20**
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	355810	ABRACADEIRA DE METAL 1"	200,00	UNID.	JOMARCA	0,4000	80,00
2	355811	ABRACADEIRA TIPO U 1 1/2"	700,00	UNIDADE	JOMARCA	0,4000	280,00
8	355519	ADAPTADOR FLANGE 1" (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA, TIGRE)	500,00	UNIDADE	SHIVA	6,1000	3.050,00
22	355707	CANO 25MM MARRON CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	1.000,00	METRO	BELO TUBOS	2,5000	2.500,00
25	355706	CANO 50MM MARRON CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	METRO	BELO TUBOS	8,4000	4.200,00
26	402420	CANO COM JOELHO AZUL	1.000,00	UNID.	PEVESUL	4,7000	4.700,00
30	355750	CAVALETE (PADRAO COPASA)	30,00	UNIDADE	AGEX	127,9000	3.837,00
31	400156	CHUVEIRO 127 VOLTS.	50,00	UNID.	SINTEX	34,9000	1.745,00
32	400157	CHUVEIRO 220 VOLTS.	50,00	UNID.	SINTEX	34,9000	1.745,00
33	355669	COLA PVC 75G (PADRAO DE QUALIDADE KRONA)	100,00	UNIDADE	KISAFIX	3,7000	370,00
36	397666	CUBA DE LOUÇA QUADRADA DE SEMI ENCAIXE (PADRÃO DECA/INCEPA/ROCA)	40,00	UNID.	CELITE	179,4000	7.176,00
37	397664	CUBA DE LOUÇA QUADRADA DE SOBREPOR (PADRÃO DECA/INCEPA/ROCA)	40,00	UNID.	CELITE	292,3000	11.692,00
38	397662	CUBA INOX 40X34CM (PADRÃO DE QUALIDADE TRAMONTINA)	20,00	UNID.	CELITE	62,9000	1.258,00
39	397663	CUBA INOX 56X34CM (PADRÃO DE QUALIDADE TRAMONTINA)	20,00	UNID.	CELITE	171,5000	3.430,00
40	355820	CURVA 90º ESGOTO DN 100 CURTA CLASSE S (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS KRONA)	100,00	UNIDADE	SHIVA	8,7000	870,00
41	355823	CURVA 90º ESGOTO DN 40 CURTA CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	50,00	UNIDADE	SHIVA	1,0500	52,50
42	355822	CURVA 90º ESGOTO DN 50 CURTA CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	50,00	UNIDADE	SHIVA	2,5000	125,00
43	355821	CURVA 90º ESGOTO DN 75 CURTA CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	50,00	UNIDADE	SHIVA	4,5100	225,50

44	405509	CURVA LONGA DE 100 OCRE	300,00	UNID.	SHIVA	8,8000	2.640,00
45	405501	CURVA LONGA DE 150 MM OCRE	300,00	UNID.	SHIVA	34,9000	10.470,00
46	405508	CURVA SIMPLES DE 100 MM OCRE	300,00	UNID.	SHIVA	8,9000	2.670,00
47	405500	CURVA SIMPLES DE 150 MM OCRE	300,00	UNID.	SHIVA	28,9000	8.670,00
48	355824	ENGATE PLASTICO 30, 40, 50, 60CMX1/2	500,00	UNIDADE	KRONA	2,3000	1.150,00
49	355732	ESPUDE (PADRAO DE QUALIDADE KRONA)	200,00	UNIDADE	KRONA	1,5900	318,00
50	355816	FLANGE 3/4 (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	400,00	UNIDADE	PLASTILIT	3,9000	1.560,00
65	405510	JOELHO DE 100 MM OCRE 90º	100,00	UNID.	SHIVA	4,3600	436,00
66	405511	JOELHO DE 100 OCRE 45º	100,00	UNID.	SHIVA	5,5500	555,00
73	400282	LAVATÓRIO PLÁSTICO BRANCO 50 X 40 CM. PADRÃO DE QUALIDADE ASTRA.	50,00	UNID.	ASTRA	39,6000	1.980,00
93	355794	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO	300,00	UNIDADE	JOMARCA	0,7000	210,00
97	355784	PIA DE COZINHA DE MARMORE 1,20X60 (PADRAO DE QUALIDADE BOA FORTUNA)	100,00	UNIDADE	ROMAGRAN	229,9000	22.990,00
124	405505	SELIM DE 150 MM X 100 MM OCRE	100,00	UNID.	SHIVA	14,8000	1.480,00
126	409811	SIFAO INTELIGENTE CROMADO DE 2 SAIDAS SIFAO INTELIGENTE CROMADO DE 2 SAIDAS (PADRÃO DE QUALIDADE BLUKIT)	30,00	UN	PLASTILIT	40,0000	1.200,00
136	355676	TE 150MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	UNIDADE	SHIVA	26,9000	13.450,00
138	355711	TE 25MM MARRON CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PALSTUBOS, KRONA)	100,00	UNIDADE	SHIVA	0,6800	68,00
141	355561	TE 50MMX40MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, PLASTUBOS, CARDINALI, TIGRE)	100,00	UNIDADE	SHIVA	4,4000	440,00
142	355694	TE AZUL 3/4X1/2 CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	100,00	UNIDADE	SHIVA	2,9000	290,00
143	405507	TE DE 100 MM OCRE	100,00	UNID.	SHIVA	13,3000	1.330,00
144	355685	TE EM Y 100MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	300,00	UNIDADE	SHIVA	8,9000	2.670,00
146	355650	TORNEIRA DE INOX (PADRÃO DE QUALIDADE DOCOL/DECA/LORENZETTI)	200,00	UNIDADE	IMPERIO	32,0000	6.400,00
147	397707	TORNEIRA DE INOX DE BANCADA (PADRÃO DE QUALIDADE DOCOL/DECA/LORENZETTI)	100,00	UNID.	IMPERIO	40,9000	4.090,00
148	397708	TORNEIRA DE INOX DE PAREDE (PADRÃO DE QUALIDADE DOCOL/DECA/LORENZETTI)	50,00	UNID.	IMPERIO	45,9000	2.295,00
149	383069	TORNEIRA DE INOX TEMPORIZADORA (PADRÃO DE QUALIDADE DOCOL/DECA/LORENZETTI)	400,00	UNIDADE	IMPERIO	68,9000	27.560,00
150	397709	TORNEIRA DE MESA DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO (PADRÃO DE QUALIDADE DOCOL/DECA/LORENZETTI)	60,00	UNID.	IMPERIO	61,1000	3.666,00
151	355778	TORNEIRA DE METAL PARA COZINHA E BANHEIRO (PADRÃO DE QUALIDADE DOCOL/DECA/LORENZETTI)	400,00	UNIDADE	IMPERIO	39,9000	15.960,00
152	355793	TORNEIRA INOX PARA LAVATORIO (PADRÃO DE QUALIDADE DOCOL/DECA/LORENZETTI)	400,00	UNIDADE	IMPERIO	34,9000	13.960,00
153	355642	TORNEIRA PLASTICA PARA LAVATORIO (PADRAO DE QUALIDADE HERC)	400,00	UNIDADE	HERC	4,4000	1.760,00
154	355641	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE (PADRAO DE QUALIDADE HERC)	200,00	UNIDADE	HERC	1,9000	380,00
155	355605	TORNEIRA PVC (PADRAO DE QUALIDADE HERC)	200,00	UNIDADE	HERC	1,9000	380,00
157	379382	TUBO DE CONCRETO 1000MMX500MM (PARA POCO DE AGUA) DE ACORDO COM ABNT 8890	200,00	UNIDADE	MILAN	169,9000	33.980,00
166	240705	TUBO DE CONCRETO MF PS1 400MMX1000MM DE ACORDO COM ABNT 8890	500,00	UNIDADE	MILAN	68,9000	34.450,00
167	379385	TUBO DE CONCRETO MF PS1 600MMX1000MM DE ACORDO COM ABNT 8890	500,00	UNIDADE	MILAN	98,7000	49.350,00
174	355565	TUBO DE SILICONE GRANDE 280GRS (PADRAO DE QUALIDADE TEKBOND)	300,00	UNIDADE	FIRMEX	9,7000	2.910,00
176	405304	TUBO PBA CLASSE 15 DE COLETAGEM 150 OCRE	400,00	UNID.	CANAA	139,7000	55.880,00
180	355730	VALVULA AMERICANA (PADRAO DE QUALIDADE LG, LIDER)	200,00	UNIDADE	VALEPLAST	4,4000	880,00
181	409810	VALVULA AMERICANA PVC VALVULA AMERICANA PVC (PADRÃO	15,00	UN	VALEPLAST	4,4400	66,60
183	355668	VALVULA DE RETENCAO 100MM (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	300,00	UNIDADE	VALEPLAST	10,6500	3.195,00
187	393413	VASO SANITÁRIO INFANTIL ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: LOUÇA, ASSENTO INFANTIL; DIMENSÕES:TAMANHO (AXLXC): 30 X 31 X 41,5 CM; PESO: 12,70 KG APROXIMADAMENTE (PADRÃO QUALIDAD CELITE)	24,00	UNID.	CELITE	484,9000	11.637,60
188	394044	VASO SANITARIO SIMPLES (PADRÃO QUALIDADE DECA, CELITE E INCEPA)	200,00	UNID.	CELITE	159,9000	31.980,00
190	355704	VEDA ROSCA 50MTS (PADRAO DE QUALIDADE PULVITEC)	500,00	UNIDADE	EQUATION	2,9000	1.450,00

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR

RAZÃO SOCIAL		**VIEIRA E GUIMARAES MATERIAIS DE CONST LTDA. - ME**				**TOTAL**	**341.213,00**
		CNPJ/CPF 14.016.147/0001-84					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
3	400126	ABRAÇADEIRA U 1/2"	200,00	UNID.	INCA	0,1000	20,00
4	400127	ABRAÇADEIRA U 3/4".	200,00	UNID.	INCA	0,3000	60,00
6	402419	ACABAMENTO PARA VALVULA INOX (PADRAO DE QUALIDADE DOCOL)	50,00	UNID.	MIX	60,0000	3.000,00
7	355693	ADAPTADOR 3/4 CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	UNIDADE	PLASTUBOS	0,4000	200,00
9	405512	ANEL DE 100 MM PARA CONEXAO OCRE	400,00	UNID.	SHIVA	0,7000	280,00
10	405506	ANEL DE 150 MM PARA CONEXAO OCRE	400,00	UNID.	SHIVA	3,2000	1.280,00
11	355594	ANEL DE BORRACHA DE 100MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS)	500,00	UNIDADE	PLASTUBOS	0,6100	305,00
12	355647	ANEL DE VEDACAO PARA VASO SANITARIO (PADRAO DE QUALIDADE PULVITEC)	200,00	UNIDADE	ARTBOR	3,8000	760,00
13	355795	ARMARIO PARA BANHEIRO 1 PORTA COM ESPELHO PEQUENO (PADRAO DE QUALIDADE HERC)	50,00	UNIDADE	HERC	38,8000	1.940,00
15	397656	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO PNE PADRÃO DE QUALIDADE CELITE/INCEPA	50,00	UNID.	CELITE	129,0000	6.450,00
17	355529	BRACO PARA CHUVEIRO ALUMINIO (PADRAO DE QUALIDADE FAME, PRINOX, DARIN)	50,00	UNIDADE	DARIN	6,5000	325,00
21	355595	CANO 20MM MARROM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, CARDINALI, TIGRE)	2.000,00	METRO	PLASTUBOS	2,2000	4.400,00
23	355708	CANO 32MM MARRON CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	METRO	PLASTUBOS	4,6000	2.300,00
24	355674	CANO 40MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, CARDINAL)	500,00	METRO	PLASTUBOS	3,8000	1.900,00
34	355813	CONEXAO MANGUEIRA 3/4 (PADRAO DE QUALIDADE HERC)	300,00	UNIDADE	REBOUÇAS	0,2000	60,00
51	355671	JOELHO 100MM 45º ESGOTO (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	UNIDADE	PLASTUBOS	4,0000	2.000,00
52	355670	JOELHO 100MM 90º ESGOTO CLASSE A iPADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	1.000,00	UNIDADE	PLASTUBOS	2,4000	2.400,00
53	355705	JOELHO 100MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	1.000,00	UNIDADE	PLASTUBOS	2,2000	2.200,00
54	355696	JOELHO 150MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS)	200,00	UNIDADE	PLASTUBOS	15,7000	3.140,00
55	355598	JOELHO 20MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	50,00	UNIDADE	PLASTUBOS	0,2000	10,00
56	355710	JOELHO 25MM MARRON CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	100,00	UNIDADE	PLASTUBOS	0,2300	23,00
59	355684	JOELHO 40MM ESGOTO CLASSE A (PADROA DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	100,00	UNIDADE	PLASTUBOS	0,7000	70,00
60	355709	JOELHO 50MM MARROM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	200,00	UNIDADE	PLASTUBOS	2,0000	400,00
61	355554	JOELHO 75MM 45º ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	200,00	UNIDADE	PLASTUBOS	3,0000	600,00
62	355555	JOELHO 75MM 90º ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS KRONA)	200,00	UNIDADE	PLASTUBOS	3,3000	660,00
63	355716	JOELHO AZUL 20MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	100,00	UNIDADE	PLASTUBOS	2,5000	250,00
67	405503	JOELHO DE 150 MM OCRE 45°	100,00	UNID.	SHIVAS	32,0000	3.200,00
68	405502	JOELHO DE 150 MM OCRE 90°	100,00	UNID.	SHIVAS	27,0000	2.700,00
71	397668	KIT BANHEIRO DE INOX (PAPELEIRA/SABONETEIRA/CABIDE) (PADRÃO DE QUALIDADE DOCOL)	100,00	KIT.	G.S METAIS	43,8000	4.380,00
72	400281	LAVATÓRIO LOUÇA SUSPENSO BRANCO 42X32CM. PADRÃO DE QUALIDADE ICASA.	50,00	UNID.	CELITE	160,0000	8.000,00
75	355600	LUVA 20MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	200,00	UNIDADE	PLASTUBOS	0,2000	40,00
76	355712	LUVA 25MM MARRON CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	UNIDADE	PLASTUBOS	0,2000	100,00
77	355689	LUVA 3/4X3/4 AZUL CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	100,00	UNIDADE	PLASTUBOS	3,9000	390,00
78	355713	LUVA 32MM MARRON CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	200,00	UNIDADE	PLASTUBOS	0,9000	180,00
79	355597	LUVA 50MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	100,00	UNIDADE	PLASTUBOS	1,5000	150,00
81	355715	LUVA AZUL 1/2 CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	200,00	UNIDADE	PLASTUBOS	2,4000	480,00
83	405516	LUVA COM ANEL 150 MM OCRE	200,00	UNID.	SHIVAS	16,9000	3.380,00
87	355687	LUVA DE COLA 100MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	UNIDADE	PLASTUBOS	2,3000	1.150,00
91	355614	MANGUEIRA DE NIVEL (PADRAO DE QUALIDADE PLASTIC)	500,00	METRO	TRAMONTINA	1,0600	530,00
92	397717	MECANISMO COMPLETO PARA CX ACOPLADA 9514/46/9414	100,00	UNID.	EGAPLAST	68,0000	6.800,00

94	355785	PIA DE COZIMHA DE MARMORE 1,00X60 (PADRAO DE QUALIDADE BOA FORTUNA)	100,00	UNIDADE	DURALEVE	178,0000	17.800,00
98	402424	PONTEIRO PARA MARTELETE 1/2	20,00	UNID.	GUEPAR	15,0000	300,00
99	375941	PONTEIRO PARA MARTELETE TAMANHO 1	20,00	UNID.	GUEPAR	15,0000	300,00
100	404858	PONTEIRO PARA MARTELETE TAMANHO 3/4	20,00	UNID.	GUEPAR	15,0000	300,00
101	402422	PONTEIRO PARA MARTELO ROMPEDOR 1 POLEGADA	20,00	UNID.	MAKITA	39,0000	780,00
103	355646	RABICHO DE 40 (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	300,00	UNIDADE	PLASTUBOS	3,5000	1.050,00
104	355802	RALO 15X15 (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, PLASTUBOS)	200,00	UNIDADE	PLASTUBOS	12,0000	2.400,00
106	355679	REDUCAO 100X75MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	200,00	UNIDADE	PLASTUBOS	4,0000	800,00
109	355725	REDUCAO 25X20MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	200,00	UNIDADE	PLASTUBOS	0,4000	80,00
110	355723	REDUCAO 32X25MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	200,00	UNIDADE	PLASTUBOS	0,5000	100,00
113	405504	REDUCAO DE 150 MM X 100 MM OCRE	200,00	UNID.	SHIVAS	10,9000	2.180,00
114	355721	REGISTRO 20MM (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	200,00	UNIDADE	PLASTUBOS	3,0000	600,00
115	355719	REGISTRO 25MM (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	200,00	UNIDADE	PLASTUBOS	3,8000	760,00
117	355720	REGISTRO DE PRESSAO 3/4 COM ACABAMENTO (PADRAO DE QUALIDADE LG, LIDER)	200,00	UNIDADE	L.G	28,0000	5.600,00
118	355604	REGISTRO PVC 50MM (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, DURING)	200,00	UNIDADE	KRONA	12,5000	2.500,00
119	402417	REPARO DE REGISTRO PRESSÃO 3/4" (PADRAO DE QUALIDADE DECA)	200,00	UNID.	SOGRAMM	23,0000	4.600,00
120	355812	REPARO DE TORNEIRA	200,00	UNIDADE	SOGRAMM	10,5000	2.100,00
123	355786	ROLO DE MANGUEIRA 3/4 100MTS PRETA PESADA (PADRAO DE QUALIDADE PALMA)	300,00	UNIDADE	PALMA	132,0000	39.600,00
125	355798	SIFAO DUPLO (PADRAO DE QUALIDADE BLUKIT)	100,00	UNIDADE	HERC	7,0000	700,00
127	402425	TALHADEIRA PARA MARTELETE	100,00	UNID.	GUEPAR	11,5000	1.150,00
128	402423	TALHADEIRA PARA MARTELO ROMPEDOR	100,00	UNID.	GUEPAR	30,0000	3.000,00
129	355681	TAMPAO DE 100MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	200,00	UNIDADE	PLASTUBOS	3,0000	600,00
133	355686	TE 100MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA))	1.500,00	UNIDADE	PLASTUBOS	6,0000	9.000,00
134	355560	TE 100MMX50MM ESGOTO CLASSE A (PADRÃO DE QUALIDADE KRONA, PLASTUBOS, CARDINALI, TIGRE)	500,00	UNIDADE	PLASTUBOS	6,0000	3.000,00
135	405499	TE 150 MM OCRE	300,00	UNID.	SHIVAS	26,0000	7.800,00
139	355602	TE 32MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	100,00	UNIDADE	PLASTUBOS	2,0000	200,00
145	403601	TELA PARA CAIXA D'AGUA 1,50 X 50 M. (ROLO DE 50 M)	10,00	ROLO	TUTTI	176,0000	1.760,00
173	355800	TUBO DE LIGACAO SANFONADO PARA VAZO (PADRAO DE QUALIDADE BLUKIT)	300,00	UNIDADE	ASTRA	4,8000	1.440,00
175	405303	TUBO PBA CLASSE 15 DE COLETAGEM 100 OCRE	400,00	UNID.	CANAA	89,0000	35.600,00
179	355701	TUBO PVC ESGOTO 75MM CLASSE A - 6M (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, CARDINAL)	300,00	UNIDADE	PLASTUBOS	45,0000	13.500,00
182	355729	VALVULA COMPLETA (PADRAO DE QUALIDADE DOCOL)	200,00	UNIDADE	DOCOL	132,0000	26.400,00
184	402418	VALVULA PARA LAVATORIO COM LADRAO	300,00	UNID.	RUBI	6,0000	1.800,00
186	397712	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA (PADRÃO DE QUALIDADE DECA/CELITE/INCEPA)	100,00	UNID.	CELITE	310,0000	31.000,00
189	397713	VASO SANITÁRIO SIMPLES PARA PNE (PADRÃO DE QUALIDADE DECA/CELITE/INCEPA)	100,00	UNID.	CELITE	559,0000	55.900,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		**WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA CNPJ/CPF 55.424.623/0001-83**				**TOTAL**	**4.840,00**
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
5	355769	ACABAMENTO PARA VALVULA ABS	200,00	UNIDADE	HYDRA	22,8000	4.560,00
80	355562	LUVA 75MM C/ANEL ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, PLASTUBOS, CARDINALI, TIGRE)	100,00	UNIDADE	SHIVA	2,8000	280,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		**MIL LUZ ELETRICA E HIDRAULICA LTDA ME CNPJ/CPF 19.936.482/0001-14**				**TOTAL**	**101.469,00**
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
14	355817	ASSENTO PARA VASO SANITARIO (PADRAO DE QUALIDADE HERC)	200,00	UNIDADE	DURIN	18,4000	3.680,00
18	355787	CAIXA DE DESCARGA (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS)	100,00	UNIDADE	ASTRA	26,9000	2.690,00
27	355832	CAP SOLDAVEL 20MM (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	200,00	UNIDADE	KRONA	0,4800	96,00
64	355714	JOELHO AZUL 25MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	100,00	UNIDADE	KRONA	2,1000	210,00
70	397669	KIT BANHEIRO CROMADO (PAPELEIRA/SABONETEIRA/CABIDE) (PADRÃO DE QUALIDADE DOCOL)	100,00	KIT.	METALPLAS	33,9000	3.390,00
89	355557	LUVA SOLD. COM ROSCA 32MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, PLASTUBOS, TIGRE)	200,00	UNIDADE	KRONA	1,7500	350,00
90	355552	MANGUEIRA DE JARDIM 20MTS (PADRAO DE QUALIDADE PLASTIC, IBIRA)	200,00	UNID.	GARDEM	30,4000	6.080,00
95	397695	PIA DE COZINHA DE GRANITO NATURAL COM CUBA DE INOX 1,20X0,55M (PADRÃO DE QUALIDADE VENTURINI, TRAMON TINA)	100,00	UNID.	BIMAGRAN	215,6000	21.560,00
96	397696	PIA DE COZINHA DE GRANITO NATURAL COM CUBA DE INOX 1,50X0,55M (PADRÃO DE QUALIDADE VENTURINI, TRAMON TINA)	10,00	UNID.	BIMAGRAN	243,6000	2.436,00
105	397701	RALO INOX QUADRADO ABRE E FECHA 10X10 (PADRÃO DE QUALIDADE LORENZETTI)	50,00	UNID.	METALPLAS	5,6000	280,00
116	355649	REGISTRO 32MM (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, HERC, PLASTUBOS)	200,00	UNIDADE	KRONA	8,1000	1.620,00
121	355727	REPARO DE VALVULA (PADRAO DE QUALIDADE DOCOL)	200,00	UNIDADE	BLUKIT	31,2000	6.240,00
122	402421	REPARO PARA VALVULA 1/2 (PADRAO DE QUALIDADE HYDRA MASTER)	200,00	UNID.	HYDRAMAX	38,4000	7.680,00
132	355783	TANQUE DE FIBRA 2 BOCAS 1,20 MTS (PADRAO DE QUALIDADE FAE)	200,00	UNIDADE	DURALEVI	150,0000	30.000,00
137	355599	TE 20MM CLASSE A	100,00	UNIDADE	KRONA	0,5200	52,00
177	355703	TUBO PVC ESGOTO 40MM CLASSE A - 6M (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, CARDINAL)	300,00	UNIDADE	KRONA	20,7500	6.225,00
178	355702	TUBO PVC ESGOTO 50MM CLASSE A - 6M (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, CARDINAL)	300,00	UNIDADE	KRONA	29,6000	8.880,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		**COMERCIAL PRIME LTDA CNPJ/CPF 55.176.303/0001-51**				**TOTAL**	**52.850,00**
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
16	355718	BOIA PARA CAIXA D'AGUA (PADRAO DE QUALIDADE AMANCO)	200,00	UNIDADE	grap	6,0000	1.200,00
19	355527	CAIXA DE GORDURA 250X230X75 (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, PLASTUBOS)	50,00	UNIDADE	licomi	33,0000	1.650,00
35	355630	CONJUNTO BANHEIRO COMPLETO (PIA/COLUNA/VAZO) DE LOUCA (PADRAO DE QUALIDADE DECA, SANITEX)	200,00	UNIDADE	hervy	250,0000	50.000,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		**KITFER INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA CNPJ/CPF 50.388.671/0001-40**				**TOTAL**	**2.790,00**
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
20	379371	CALHA 400MMX1000MM (MEIA CANA) DE ACORDO COM ABNT 8890	100,00	UNIDADE	SOLUFER	27,9000	2.790,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		**HIDROSANU SOLUCOES PARA CONSTRUCAO E SANEAMENTO LT CNPJ/CPF 29.175.860/0001-48**				**TOTAL**	**11.321,42**
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
28	355834	CAP SOLDAVEL 25MM (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	50,00	UNIDADE	Tigre	0,4700	23,50
29	355837	CAP SOLDAVEL 32MM (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	50,00	UNIDADE	Tigre	0,8000	40,00
57	355601	JOELHO 32MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	100,00	UNIDADE	Tigre	1,2500	125,00
58	355673	JOELHO 40MM 45º ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	100,00	UNIDADE	Tigre	0,8000	80,00
69	355737	JOELHO ROSCAVEL 1/2 (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS)	100,00	UNIDADE	Tigre	0,9500	95,00

86	355680	LUVA DE ANEL 100MM ESGOTO CLASSE A - LUVA DE CORRER (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	UNIDADE	Tigre	3,5200	1.760,00
88	355688	LUVA DE COLA 150MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	200,00	UNIDADE	Tigre	7,9000	1.580,00
108	355677	REDUCAO 200X150MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	200,00	UNIDADE	Tigre	18,3000	3.660,00
111	355724	REDUCAO 50X32MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	4,80	UNIDADE	Tigre	1,6500	7,92
112	355726	REDUCAO 50X40MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	200,00	UNIDADE	Tigre	1,1000	220,00
130	355682	TAMPAO DE 150MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	200,00	UNIDADE	Tigre	7,5500	1.510,00
131	355558	TAMPAO DE 50MM 2" ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, PLASTUBOS, TIGRE)	100,00	UNIDADE	Tigre	1,0000	100,00
140	355596	TE 50MM CLASSE A MARROM (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	600,00	UNIDADE	Tigre	3,0000	1.800,00
185	355731	VALVULA PARA LAVATORIO SEM LADRAO (PADRAO DE QUALIDADE KRONA)	200,00	UNIDADE	SOCEL	1,6000	320,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		**ROGERIA RODRIGUES PALHEIROS GOUVEA 97074640620 CNPJ/CPF 14.059.860/0001-05**				**TOTAL**	**11.640,00**
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
74	355556	LUVA 150MM DE ANEL ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, PLASTUBOS, TIGRE)	500,00	UNIDADE	ALC	10,0000	5.000,00
82	405515	LUVA COM ANEL 100 MM OCRE	200,00	UNID.	ALC	8,5000	1.700,00
84	405513	LUVA COMUM 100 MM OCRE	200,00	UNID.	ALC	3,5000	700,00
85	405514	LUVA COMUM 150 MM OCRE	200,00	UNID.	ALC	13,0000	2.600,00
107	355675	REDUCAO 150X100MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS)	200,00	UNIDADE	ALC	8,2000	1.640,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		**MAREIA PRE-MOLDADOS DE CIMENTO LTDA CNPJ/CPF 21.441.704/0001-70**				**TOTAL**	**876.100,00**
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
102	379377	PV 600MMX500MM COM 10% PAREDE DE ACORDO COM ABNT 8890	500,00	UNIDADE	PRÓPRIA	60,8000	30.400,00
159	240709	TUBO DE CONCRETO 400MMX1000MM COM BOLSA OM FERRAGEM DE ACORDO COM ABNT 8890	1.000,00	UNIDADE	PRÓPRIA	110,0000	110.000,00
160	240707	TUBO DE CONCRETO 800MMX1000MM MF PA1 COM FERRAGEM DE ACORDO COM ABNT 8890	500,00	UNIDADE	PRÓPRIA	289,0000	144.500,00
161	379381	TUBO DE CONCRETO 800MMX500MM (PARA POCO DE AGUA) DE ACORDO COM ABNT 8890	200,00	UNIDADE	PRÓPRIA	125,0000	25.000,00
164	240704	TUBO DE CONCRETO MF 600MMX1000MM PS1 COM ANEL DE ACORDO COM ABNT 8890	500,00	UNIDADE	PRÓPRIA	114,0000	57.000,00
168	400057	TUBO DE CONCRETO PB PA1 1000MMX1000MM DE ACORDO COM ABNT 8890	300,00	UNID.	PRÓPRIA	418,0000	125.400,00
169	379388	TUBO DE CONCRETO PB PA1 600MMX1000MM DE ACORDO COM ABNT 8890	1.000,00	UNIDADE	PRÓPRIA	173,0000	173.000,00
170	400056	TUBO DE CONCRETO PB PA1 800MMX1000MM DE ACORDO COM ABNT 8890	300,00	UNID.	PRÓPRIA	303,0000	90.900,00
172	379387	TUBO DE CONCRETO PB PS1 600MMX1000MM DE ACORDO COM ABNT 8890	1.000,00	UNIDADE	PRÓPRIA	119,9000	119.900,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		**MIRANDA & LANZONI LTDA CNPJ/CPF 04.856.064/0001-40**				**TOTAL**	**341.000,00**
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
156	240708	TUBO DE CONCRETO 1000MMX1000MM MF PA1 COM FERRAGEM DE ACORDO COM ABNT 8890	500,00	UNIDADE	propria	338,0000	169.000,00
158	400055	TUBO DE CONCRETO 400MMX1000MM COM ANEL COM FERRAGEM DE ACORDO COM ABNT 8890	1.000,00	UNID.	propria	79,0000	79.000,00
162	379383	TUBO DE CONCRETO DRENO 200MMX500MM MF DE ACORDO COM ABNT 8890	500,00	UNIDADE	propria	23,0000	11.500,00
163	240706	TUBO DE CONCRETO DRENO 300MMX1000MM DE ACORDO COM ABNT 8890	500,00	UNIDADE	propria	62,0000	31.000,00
165	379384	TUBO DE CONCRETO MF PS1 300MMX1000MM DE ACORDO COM ABNT 8890	300,00	UNIDADE	propria	45,0000	13.500,00
171	379386	TUBO DE CONCRETO PB PS1 400MMX1000MM DE ACORDO COM ABNT 8890	500,00	UNIDADE	propria	74,0000	37.000,00

Rodeiro, 23 de maio de 2025.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Pregoeira

NATÁLIA FERREIRA
Equipe de Apoio

ISABELLA NOGUEIRA GOMES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:41F1579C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 EDITAL Nº 014/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025
EDITAL Nº 014/2025

OBJETO: Registro de preços para a aquisição estimada de materiais hidráulicos em geral, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e de manutenção das diversas secretarias municipais, conforme as especificações dos anexos e edital.
Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 14.133/21, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		**M.D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME CNPJ/CPF 21.896.442/0001-38**				**TOTAL**	**424.143,20**
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	355810	ABRACADEIRA DE METAL 1"	200,00	UNID.	JOMARCA	0,4000	80,00
2	355811	ABRACADEIRA TIPO U 1 1/2"	700,00	UNIDADE	JOMARCA	0,4000	280,00
8	355519	ADAPTADOR FLANGE 1" (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA, TIGRE)	500,00	UNIDADE	SHIVA	6,1000	3.050,00
22	355707	CANO 25MM MARRON CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	1.000,00	METRO	BELO TUBOS	2,5000	2.500,00

25	355706	CANO 50MM MARRON CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	METRO	BELO TUBOS	8,4000	4.200,00
26	402420	CANO COM JOELHO AZUL	1.000,00	UNID.	PEVESUL	4,7000	4.700,00
30	355750	CAVALETE (PADRAO COPASA)	30,00	UNIDADE	AGEX	127,9000	3.837,00
31	400156	CHUVEIRO 127 VOLTS.	50,00	UNID.	SINTEX	34,9000	1.745,00
32	400157	CHUVEIRO 220 VOLTS.	50,00	UNID.	SINTEX	34,9000	1.745,00
33	355669	COLA PVC 75G (PADRAO DE QUALIDADE KRONA)	100,00	UNIDADE	KISAFIX	3,7000	370,00
36	397666	CUBA DE LOUÇA QUADRADA DE SEMI ENCAIXE (PADRÃO DECA/INCEPA/ROCA)	40,00	UNID.	CELITE	179,4000	7.176,00
37	397664	CUBA DE LOUÇA QUADRADA DE SOBREPOR (PADRÃO DECA/INCEPA/ROCA)	40,00	UNID.	CELITE	292,3000	11.692,00
38	397662	CUBA INOX 40X34CM (PADRÃO DE QUALIDADE TRAMONTINA)	20,00	UNID.	CELITE	62,9000	1.258,00
39	397663	CUBA INOX 56X34CM (PADRÃO DE QUALIDADE TRAMONTINA)	20,00	UNID.	CELITE	171,5000	3.430,00
40	355820	CURVA 90º ESGOTO DN 100 CURTA CLASSE S (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS KRONA)	100,00	UNIDADE	SHIVA	8,7000	870,00
41	355823	CURVA 90º ESGOTO DN 40 CURTA CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	50,00	UNIDADE	SHIVA	1,0500	52,50
42	355822	CURVA 90º ESGOTO DN 50 CURTA CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	50,00	UNIDADE	SHIVA	2,5000	125,00
43	355821	CURVA 90º ESGOTO DN 75 CURTA CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	50,00	UNIDADE	SHIVA	4,5100	225,50
44	405509	CURVA LONGA DE 100 OCRE	300,00	UNID.	SHIVA	8,8000	2.640,00
45	405501	CURVA LONGA DE 150 MM OCRE	300,00	UNID.	SHIVA	34,9000	10.470,00
46	405508	CURVA SIMPLES DE 100 MM OCRE	300,00	UNID.	SHIVA	8,9000	2.670,00
47	405500	CURVA SIMPLES DE 150 MM OCRE	300,00	UNID.	SHIVA	28,9000	8.670,00
48	355824	ENGATE PLASTICO 30, 40, 50, 60CMX1/2	500,00	UNIDADE	KRONA	2,3000	1.150,00
49	355732	ESPUDE (PADRAO DE QUALIDADE KRONA)	200,00	UNIDADE	KRONA	1,5900	318,00
50	355816	FLANGE 3/4 (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	400,00	UNIDADE	PLASTILIT	3,9000	1.560,00
65	405510	JOELHO DE 100 MM OCRE 90º	100,00	UNID.	SHIVA	4,3600	436,00
66	405511	JOELHO DE 100 OCRE 45º	100,00	UNID.	SHIVA	5,5500	555,00
73	400282	LAVATÓRIO PLÁSTICO BRANCO 50 X 40 CM. PADRÃO DE QUALIDADE ASTRA.	50,00	UNID.	ASTRA	39,6000	1.980,00
93	355794	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO	300,00	UNIDADE	JOMARCA	0,7000	210,00
97	355784	PIA DE COZINHA DE MARMORE 1,20X60 (PADRAO DE QUALIDADE BOA FORTUNA)	100,00	UNIDADE	ROMAGRAN	229,9000	22.990,00
124	405505	SELIM DE 150 MM X 100 MM OCRE	100,00	UNID.	SHIVA	14,8000	1.480,00
126	409811	SIFAO INTELIGENTE CROMADO DE 2 SAIDAS SIFAO INTELIGENTE CROMADO DE 2 SAIDAS (PADRÃO DE QUALIDADE BLUKIT)	30,00	UN	PLASTILIT	40,0000	1.200,00
136	355676	TE 150MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	UNIDADE	SHIVA	26,9000	13.450,00
138	355711	TE 25MM MARRON CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PALSTUBOS, KRONA)	100,00	UNIDADE	SHIVA	0,6800	68,00
141	355561	TE 50MMX40MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, PLASTUBOS, CARDINALI, TIGRE)	100,00	UNIDADE	SHIVA	4,4000	440,00
142	355694	TE AZUL 3/4X1/2 CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	100,00	UNIDADE	SHIVA	2,9000	290,00
143	405507	TE DE 100 MM OCRE	100,00	UNID.	SHIVA	13,3000	1.330,00
144	355685	TE EM Y 100MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	300,00	UNIDADE	SHIVA	8,9000	2.670,00
146	355650	TORNEIRA DE INOX (PADRÃO DE QUALIDADE DOCOL/DECA/LORENZETTI)	200,00	UNIDADE	IMPERIO	32,0000	6.400,00
147	397707	TORNEIRA DE INOX DE BANCADA (PADRÃO DE QUALIDADE DOCOL/DECA/LORENZETTI)	100,00	UNID.	IMPERIO	40,9000	4.090,00
148	397708	TORNEIRA DE INOX DE PAREDE (PADRÃO DE QUALIDADE DOCOL/DECA/LORENZETTI)	50,00	UNID.	IMPERIO	45,9000	2.295,00
149	383069	TORNEIRA DE INOX TEMPORIZADORA (PADRÃO DE QUALIDADE DOCOL/DECA/LORENZETTI)	400,00	UNIDADE	IMPERIO	68,9000	27.560,00
150	397709	TORNEIRA DE MESA DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO (PADRÃO DE QUALIDADE DOCOL/DECA/LORENZETTI)	60,00	UNID.	IMPERIO	61,1000	3.666,00
151	355778	TORNEIRA DE METAL PARA COZINHA E BANHEIRO (PADRÃO DE QUALIDADE DOCOL/DECA/LORENZETTI)	400,00	UNIDADE	IMPERIO	39,9000	15.960,00
152	355793	TORNEIRA INOX PARA LAVATORIO (PADRÃO DE QUALIDADE DOCOL/DECA/LORENZETTI)	400,00	UNIDADE	IMPERIO	34,9000	13.960,00
153	355642	TORNEIRA PLASTICA PARA LAVATORIO (PADRAO DE QUALIDADE HERC)	400,00	UNIDADE	HERC	4,4000	1.760,00
154	355641	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE (PADRAO DE QUALIDADE HERC)	200,00	UNIDADE	HERC	1,9000	380,00
155	355605	TORNEIRA PVC (PADRAO DE QUALIDADE HERC)	200,00	UNIDADE	HERC	1,9000	380,00
157	379382	TUBO DE CONCRETO 1000MMX500MM (PARA POCO DE AGUA) DE ACORDO COM ABNT 8890	200,00	UNIDADE	MILAN	169,9000	33.980,00
166	240705	TUBO DE CONCRETO MF PS1 400MMX1000MM DE ACORDO COM ABNT 8890	500,00	UNIDADE	MILAN	68,9000	34.450,00
167	379385	TUBO DE CONCRETO MF PS1 600MMX1000MM DE ACORDO COM ABNT 8890	500,00	UNIDADE	MILAN	98,7000	49.350,00
174	355565	TUBO DE SILICONE GRANDE 280GRS (PADRAO DE QUALIDADE TEKBOND)	300,00	UNIDADE	FIRMEX	9,7000	2.910,00
176	405304	TUBO PBA CLASSE 15 DE COLETAGEM 150 OCRE	400,00	UNID.	CANAA	139,7000	55.880,00
180	355730	VALVULA AMERICANA (PADRAO DE QUALIDADE LG, LIDER)	200,00	UNIDADE	VALEPLAST	4,4000	880,00
181	409810	VALVULA AMERICANA PVC VALVULA AMERICANA PVC (PADRÃO	15,00	UN	VALEPLAST	4,4400	66,60
183	355668	VALVULA DE RETENCAO 100MM (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	300,00	UNIDADE	VALEPLAST	10,6500	3.195,00
187	393413	VASO SANITÁRIO INFANTIL ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: LOUÇA, ASSENTO INFANTIL; DIMENSÕES:TAMANHO (AXLXC): 30 X 31 X 41,5 CM; PESO: 12,70 KG APROXIMADAMENTE (PADRÃO QUALIDAD CELITE)	24,00	UNID.	CELITE	484,9000	11.637,60
188	394044	VASO SANITARIO SIMPLES (PADRÃO QUALIDADE DECA, CELITE E INCEPA)	200,00	UNID.	CELITE	159,9000	31.980,00
190	355704	VEDA ROSCA 50MTS (PADRAO DE QUALIDADE PULVITEC)	500,00	UNIDADE	EQUATION	2,9000	1.450,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		**VIEIRA E GUIMARAES MATERIAIS DE CONST LTDA. - ME CNPJ/CPF 14.016.147/0001-84**				**TOTAL**	**341.213,00**
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
3	400126	ABRAÇADEIRA U 1/2"	200,00	UNID.	INCA	0,1000	20,00

4	400127	ABRAÇADEIRA U 3/4".	200,00	UNID.	INCA	0,3000	60,00
6	402419	ACABAMENTO PARA VALVULA INOX (PADRAO DE QUALIDADE DOCOL)	50,00	UNID.	MIX	60,0000	3.000,00
7	355693	ADAPTADOR 3/4 CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	UNIDADE	PLASTUBOS	0,4000	200,00
9	405512	ANEL DE 100 MM PARA CONEXAO OCRE	400,00	UNID.	SHIVA	0,7000	280,00
10	405506	ANEL DE 150 MM PARA CONEXAO OCRE	400,00	UNID.	SHIVA	3,2000	1.280,00
11	355594	ANEL DE BORRACHA DE 100MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS)	500,00	UNIDADE	PLASTUBOS	0,6100	305,00
12	355647	ANEL DE VEDACAO PARA VASO SANITARIO (PADRAO DE QUALIDADE PULVITEC)	200,00	UNIDADE	ARTBOR	3,8000	760,00
13	355795	ARMARIO PARA BANHEIRO 1 PORTA COM ESPELHO PEQUENO (PADRAO DE QUALIDADE HERC)	50,00	UNIDADE	HERC	38,8000	1.940,00
15	397656	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO PNE PADRÃO DE QUALIDADE CELITE/INCEPA	50,00	UNID.	CELITE	129,0000	6.450,00
17	355529	BRACO PARA CHUVEIRO ALUMINIO (PADRAO DE QUALIDADE FAME, PRINOX, DARIN)	50,00	UNIDADE	DARIN	6,5000	325,00
21	355595	CANO 20MM MARROM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, CARDINALI, TIGRE)	2.000,00	METRO	PLASTUBOS	2,2000	4.400,00
23	355708	CANO 32MM MARRON CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	METRO	PLASTUBOS	4,6000	2.300,00
24	355674	CANO 40MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, CARDINAL)	500,00	METRO	PLASTUBOS	3,8000	1.900,00
34	355813	CONEXAO MANGUEIRA 3/4 (PADRAO DE QUALIDADE HERC)	300,00	UNIDADE	REBOUÇAS	0,2000	60,00
51	355671	JOELHO 100MM 45º ESGOTO (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	UNIDADE	PLASTUBOS	4,0000	2.000,00
52	355670	JOELHO 100MM 90º ESGOTO CLASSE A iPADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	1.000,00	UNIDADE	PLASTUBOS	2,4000	2.400,00
53	355705	JOELHO 100MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	1.000,00	UNIDADE	PLASTUBOS	2,2000	2.200,00
54	355696	JOELHO 150MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS)	200,00	UNIDADE	PLASTUBOS	15,7000	3.140,00
55	355598	JOELHO 20MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	50,00	UNIDADE	PLASTUBOS	0,2000	10,00
56	355710	JOELHO 25MM MARRON CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	100,00	UNIDADE	PLASTUBOS	0,2300	23,00
59	355684	JOELHO 40MM ESGOTO CLASSE A (PADROA DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	100,00	UNIDADE	PLASTUBOS	0,7000	70,00
60	355709	JOELHO 50MM MARROM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	200,00	UNIDADE	PLASTUBOS	2,0000	400,00
61	355554	JOELHO 75MM 45º ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	200,00	UNIDADE	PLASTUBOS	3,0000	600,00
62	355555	JOELHO 75MM 90º ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS KRONA)	200,00	UNIDADE	PLASTUBOS	3,3000	660,00
63	355716	JOELHO AZUL 20MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	100,00	UNIDADE	PLASTUBOS	2,5000	250,00
67	405503	JOELHO DE 150 MM OCRE 45°	100,00	UNID.	SHIVAS	32,0000	3.200,00
68	405502	JOELHO DE 150 MM OCRE 90°	100,00	UNID.	SHIVAS	27,0000	2.700,00
71	397668	KIT BANHEIRO DE INOX (PAPELEIRA/SABONETEIRA/CABIDE) (PADRÃO DE QUALIDADE DOCOL)	100,00	KIT.	G.S METAIS	43,8000	4.380,00
72	400281	LAVATÓRIO LOUÇA SUSPENSO BRANCO 42X32CM. PADRÃO DE QUALIDADE ICASA.	50,00	UNID.	CELITE	160,0000	8.000,00
75	355600	LUVA 20MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	200,00	UNIDADE	PLASTUBOS	0,2000	40,00
76	355712	LUVA 25MM MARRON CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	UNIDADE	PLASTUBOS	0,2000	100,00
77	355689	LUVA 3/4X3/4 AZUL CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	100,00	UNIDADE	PLASTUBOS	3,9000	390,00
78	355713	LUVA 32MM MARRON CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	200,00	UNIDADE	PLASTUBOS	0,9000	180,00
79	355597	LUVA 50MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	100,00	UNIDADE	PLASTUBOS	1,5000	150,00
81	355715	LUVA AZUL 1/2 CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	200,00	UNIDADE	PLASTUBOS	2,4000	480,00
83	405516	LUVA COM ANEL 150 MM OCRE	200,00	UNID.	SHIVAS	16,9000	3.380,00
87	355687	LUVA DE COLA 100MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	UNIDADE	PLASTUBOS	2,3000	1.150,00
91	355614	MANGUEIRA DE NIVEL (PADRAO DE QUALIDADE PLASTIC)	500,00	METRO	TRAMONTINA	1,0600	530,00
92	397717	MECANISMO COMPLETO PARA CX ACOPLADA 9514/46/9414	100,00	UNID.	EGAPLAST	68,0000	6.800,00
94	355785	PIA DE COZIMHA DE MARMORE 1,00X60 (PADRAO DE QUALIDADE BOA FORTUNA)	100,00	UNIDADE	DURALEVE	178,0000	17.800,00
98	402424	PONTEIRO PARA MARTELETE 1/2	20,00	UNID.	GUEPAR	15,0000	300,00
99	375941	PONTEIRO PARA MARTELETE TAMANHO 1	20,00	UNID.	GUEPAR	15,0000	300,00
100	404858	PONTEIRO PARA MARTELETE TAMANHO 3/4	20,00	UNID.	GUEPAR	15,0000	300,00
101	402422	PONTEIRO PARA MARTELO ROMPEDOR 1 POLEGADA	20,00	UNID.	MAKITA	39,0000	780,00
103	355646	RABICHO DE 40 (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	300,00	UNIDADE	PLASTUBOS	3,5000	1.050,00
104	355802	RALO 15X15 (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, PLASTUBOS)	200,00	UNIDADE	PLASTUBOS	12,0000	2.400,00
106	355679	REDUCAO 100X75MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	200,00	UNIDADE	PLASTUBOS	4,0000	800,00
109	355725	REDUCAO 25X20MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	200,00	UNIDADE	PLASTUBOS	0,4000	80,00
110	355723	REDUCAO 32X25MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	200,00	UNIDADE	PLASTUBOS	0,5000	100,00
113	405504	REDUCAO DE 150 MM X 100 MM OCRE	200,00	UNID.	SHIVAS	10,9000	2.180,00
114	355721	REGISTRO 20MM (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	200,00	UNIDADE	PLASTUBOS	3,0000	600,00
115	355719	REGISTRO 25MM (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	200,00	UNIDADE	PLASTUBOS	3,8000	760,00
117	355720	REGISTRO DE PRESSAO 3/4 COM ACABAMENTO (PADRAO DE QUALIDADE LG, LIDER)	200,00	UNIDADE	L.G	28,0000	5.600,00
118	355604	REGISTRO PVC 50MM (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, DURING)	200,00	UNIDADE	KRONA	12,5000	2.500,00
119	402417	REPARO DE REGISTRO PRESSÃO 3/4" (PADRAO DE QUALIDADE DECA)	200,00	UNID.	SOGRAMM	23,0000	4.600,00
120	355812	REPARO DE TORNEIRA	200,00	UNIDADE	SOGRAMM	10,5000	2.100,00
123	355786	ROLO DE MANGUEIRA 3/4 100MTS PRETA PESADA (PADRAO DE QUALIDADE PALMA)	300,00	UNIDADE	PALMA	132,0000	39.600,00

125	355798	SIFAO DUPLO (PADRAO DE QUALIDADE BLUKIT)	100,00	UNIDADE	HERC	7,0000	700,00
127	402425	TALHADEIRA PARA MARTELETE	100,00	UNID.	GUEPAR	11,5000	1.150,00
128	402423	TALHADEIRA PARA MARTELO ROMPEDOR	100,00	UNID.	GUEPAR	30,0000	3.000,00
129	355681	TAMPAO DE 100MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	200,00	UNIDADE	PLASTUBOS	3,0000	600,00
133	355686	TE 100MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA))	1.500,00	UNIDADE	PLASTUBOS	6,0000	9.000,00
134	355560	TE 100MMX50MM ESGOTO CLASSE A (PADRÃO DE QUALIDADE KRONA, PLASTUBOS, CARDINALI, TIGRE)	500,00	UNIDADE	PLASTUBOS	6,0000	3.000,00
135	405499	TE 150 MM OCRE	300,00	UNID.	SHIVAS	26,0000	7.800,00
139	355602	TE 32MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	100,00	UNIDADE	PLASTUBOS	2,0000	200,00
145	403601	TELA PARA CAIXA D'AGUA 1,50 X 50 M. (ROLO DE 50 M)	10,00	ROLO	TUTTI	176,0000	1.760,00
173	355800	TUBO DE LIGACAO SANFONADO PARA VAZO (PADRAO DE QUALIDADE BLUKIT)	300,00	UNIDADE	ASTRA	4,8000	1.440,00
175	405303	TUBO PBA CLASSE 15 DE COLETAGEM 100 OCRE	400,00	UNID.	CANAA	89,0000	35.600,00
179	355701	TUBO PVC ESGOTO 75MM CLASSE A - 6M (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, CARDINAL)	300,00	UNIDADE	PLASTUBOS	45,0000	13.500,00
182	355729	VALVULA COMPLETA (PADRAO DE QUALIDADE DOCOL)	200,00	UNIDADE	DOCOL	132,0000	26.400,00
184	402418	VALVULA PARA LAVATORIO COM LADRAO	300,00	UNID.	RUBI	6,0000	1.800,00
186	397712	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA (PADRÃO DE QUALIDADE DECA/CELITE/INCEPA)	100,00	UNID.	CELITE	310,0000	31.000,00
189	397713	VASO SANITÁRIO SIMPLES PARA PNE (PADRÃO DE QUALIDADE DECA/CELITE/INCEPA)	100,00	UNID.	CELITE	559,0000	55.900,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		**WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA CNPJ/CPF 55.424.623/0001-83**				**TOTAL**	**4.840,00**
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
5	355769	ACABAMENTO PARA VALVULA ABS	200,00	UNIDADE	HYDRA	22,8000	4.560,00
80	355562	LUVA 75MM C/ANEL ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, PLASTUBOS, CARDINALI, TIGRE)	100,00	UNIDADE	SHIVA	2,8000	280,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		**MIL LUZ ELETRICA E HIDRAULICA LTDA ME CNPJ/CPF 19.936.482/0001-14**				**TOTAL**	**101.469,00**
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
14	355817	ASSENTO PARA VASO SANITARIO (PADRAO DE QUALIDADE HERC)	200,00	UNIDADE	DURIN	18,4000	3.680,00
18	355787	CAIXA DE DESCARGA (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS)	100,00	UNIDADE	ASTRA	26,9000	2.690,00
27	355832	CAP SOLDAVEL 20MM (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	200,00	UNIDADE	KRONA	0,4800	96,00
64	355714	JOELHO AZUL 25MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	100,00	UNIDADE	KRONA	2,1000	210,00
70	397669	KIT BANHEIRO CROMADO (PAPELEIRA/SABONETEIRA/CABIDE) (PADRÃO DE QUALIDADE DOCOL)	100,00	KIT.	METALPLAS	33,9000	3.390,00
89	355557	LUVA SOLD. COM ROSCA 32MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, PLASTUBOS, TIGRE)	200,00	UNIDADE	KRONA	1,7500	350,00
90	355552	MANGUEIRA DE JARDIM 20MTS (PADRAO DE QUALIDADE PLASTIC, IBIRA)	200,00	UNID.	GARDEM	30,4000	6.080,00
95	397695	PIA DE COZINHA DE GRANITO NATURAL COM CUBA DE INOX 1,20X0,55M (PADRÃO DE QUALIDADE VENTURINI, TRAMON TINA)	100,00	UNID.	BIMAGRAN	215,6000	21.560,00
96	397696	PIA DE COZINHA DE GRANITO NATURAL COM CUBA DE INOX 1,50X0,55M (PADRÃO DE QUALIDADE VENTURINI, TRAMON TINA)	10,00	UNID.	BIMAGRAN	243,6000	2.436,00
105	397701	RALO INOX QUADRADO ABRE E FECHA 10X10 (PADRÃO DE QUALIDADE LORENZETTI)	50,00	UNID.	METALPLAS	5,6000	280,00
116	355649	REGISTRO 32MM (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, HERC, PLASTUBOS)	200,00	UNIDADE	KRONA	8,1000	1.620,00
121	355727	REPARO DE VALVULA (PADRAO DE QUALIDADE DOCOL)	200,00	UNIDADE	BLUKIT	31,2000	6.240,00
122	402421	REPARO PARA VALVULA 1/2 (PADRAO DE QUALIDADE HYDRA MASTER)	200,00	UNID.	HYDRAMAX	38,4000	7.680,00
132	355783	TANQUE DE FIBRA 2 BOCAS 1,20 MTS (PADRAO DE QUALIDADE FAE)	200,00	UNIDADE	DURALEVI	150,0000	30.000,00
137	355599	TE 20MM CLASSE A	100,00	UNIDADE	KRONA	0,5200	52,00
177	355703	TUBO PVC ESGOTO 40MM CLASSE A - 6M (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, CARDINAL)	300,00	UNIDADE	KRONA	20,7500	6.225,00
178	355702	TUBO PVC ESGOTO 50MM CLASSE A - 6M (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, CARDINAL)	300,00	UNIDADE	KRONA	29,6000	8.880,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		**COMERCIAL PRIME LTDA CNPJ/CPF 55.176.303/0001-51**				**TOTAL**	**52.850,00**
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
16	355718	BOIA PARA CAIXA D'AGUA (PADRAO DE QUALIDADE AMANCO)	200,00	UNIDADE	grap	6,0000	1.200,00
19	355527	CAIXA DE GORDURA 250X230X75 (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, PLASTUBOS)	50,00	UNIDADE	licomi	33,0000	1.650,00
35	355630	CONJUNTO BANHEIRO COMPLETO (PIA/COLUNA/VAZO) DE LOUCA (PADRAO DE QUALIDADE DECA, SANITEX)	200,00	UNIDADE	hervy	250,0000	50.000,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		**KITFER INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA CNPJ/CPF 50.388.671/0001-40**				**TOTAL**	**2.790,00**
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
20	379371	CALHA 400MMX1000MM (MEIA CANA) DE ACORDO COM ABNT 8890	100,00	UNIDADE	SOLUFER	27,9000	2.790,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		**HIDROSANU SOLUCOES PARA CONSTRUCAO E SANEAMENTO LT CNPJ/CPF 29.175.860/0001-48**				**TOTAL**	**11.321,42**
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
28	355834	CAP SOLDAVEL 25MM (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	50,00	UNIDADE	Tigre	0,4700	23,50
29	355837	CAP SOLDAVEL 32MM (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	50,00	UNIDADE	Tigre	0,8000	40,00

57	355601	JOELHO 32MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	100,00	UNIDADE	Tigre	1,2500	125,00
58	355673	JOELHO 40MM 45º ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	100,00	UNIDADE	Tigre	0,8000	80,00
69	355737	JOELHO ROSCAVEL 1/2 (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS)	100,00	UNIDADE	Tigre	0,9500	95,00
86	355680	LUVA DE ANEL 100MM ESGOTO CLASSE A - LUVA DE CORRER (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	UNIDADE	Tigre	3,5200	1.760,00
88	355688	LUVA DE COLA 150MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	200,00	UNIDADE	Tigre	7,9000	1.580,00
108	355677	REDUCAO 200X150MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	200,00	UNIDADE	Tigre	18,3000	3.660,00
111	355724	REDUCAO 50X32MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	4,80	UNIDADE	Tigre	1,6500	7,92
112	355726	REDUCAO 50X40MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	200,00	UNIDADE	Tigre	1,1000	220,00
130	355682	TAMPAO DE 150MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	200,00	UNIDADE	Tigre	7,5500	1.510,00
131	355558	TAMPAO DE 50MM 2" ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, PLASTUBOS, TIGRE)	100,00	UNIDADE	Tigre	1,0000	100,00
140	355596	TE 50MM CLASSE A MARROM (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	600,00	UNIDADE	Tigre	3,0000	1.800,00
185	355731	VALVULA PARA LAVATORIO SEM LADRAO (PADRAO DE QUALIDADE KRONA)	200,00	UNIDADE	SOCEL	1,6000	320,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		**ROGERIA RODRIGUES PALHEIROS GOUVEA 97074640620 CNPJ/CPF 14.059.860/0001-05**				**TOTAL**	**11.640,00**
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
74	355556	LUVA 150MM DE ANEL ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, PLASTUBOS, TIGRE)	500,00	UNIDADE	ALC	10,0000	5.000,00
82	405515	LUVA COM ANEL 100 MM OCRE	200,00	UNID.	ALC	8,5000	1.700,00
84	405513	LUVA COMUM 100 MM OCRE	200,00	UNID.	ALC	3,5000	700,00
85	405514	LUVA COMUM 150 MM OCRE	200,00	UNID.	ALC	13,0000	2.600,00
107	355675	REDUCAO 150X100MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS)	200,00	UNIDADE	ALC	8,2000	1.640,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		**MAREIA PRE-MOLDADOS DE CIMENTO LTDA CNPJ/CPF 21.441.704/0001-70**				**TOTAL**	**876.100,00**
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
102	379377	PV 600MMX500MM COM 10% PAREDE DE ACORDO COM ABNT 8890	500,00	UNIDADE	PRÓPRIA	60,8000	30.400,00
159	240709	TUBO DE CONCRETO 400MMX1000MM COM BOLSA OM FERRAGEM DE ACORDO COM ABNT 8890	1.000,00	UNIDADE	PRÓPRIA	110,0000	110.000,00
160	240707	TUBO DE CONCRETO 800MMX1000MM MF PA1 COM FERRAGEM DE ACORDO COM ABNT 8890	500,00	UNIDADE	PRÓPRIA	289,0000	144.500,00
161	379381	TUBO DE CONCRETO 800MMX500MM (PARA POCO DE AGUA) DE ACORDO COM ABNT 8890	200,00	UNIDADE	PRÓPRIA	125,0000	25.000,00
164	240704	TUBO DE CONCRETO MF 600MMX1000MM PS1 COM ANEL DE ACORDO COM ABNT 8890	500,00	UNIDADE	PRÓPRIA	114,0000	57.000,00
168	400057	TUBO DE CONCRETO PB PA1 1000MMX1000MM DE ACORDO COM ABNT 8890	300,00	UNID.	PRÓPRIA	418,0000	125.400,00
169	379388	TUBO DE CONCRETO PB PA1 600MMX1000MM DE ACORDO COM ABNT 8890	1.000,00	UNIDADE	PRÓPRIA	173,0000	173.000,00
170	400056	TUBO DE CONCRETO PB PA1 800MMX1000MM DE ACORDO COM ABNT 8890	300,00	UNID.	PRÓPRIA	303,0000	90.900,00
172	379387	TUBO DE CONCRETO PB PS1 600MMX1000MM DE ACORDO COM ABNT 8890	1.000,00	UNIDADE	PRÓPRIA	119,9000	119.900,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		**MIRANDA & LANZONI LTDA CNPJ/CPF 04.856.064/0001-40**				**TOTAL**	**341.000,00**
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
156	240708	TUBO DE CONCRETO 1000MMX1000MM MF PA1 COM FERRAGEM DE ACORDO COM ABNT 8890	500,00	UNIDADE	propria	338,0000	169.000,00
158	400055	TUBO DE CONCRETO 400MMX1000MM COM ANEL COM FERRAGEM DE ACORDO COM ABNT 8890	1.000,00	UNID.	propria	79,0000	79.000,00
162	379383	TUBO DE CONCRETO DRENO 200MMX500MM MF DE ACORDO COM ABNT 8890	500,00	UNIDADE	propria	23,0000	11.500,00
163	240706	TUBO DE CONCRETO DRENO 300MMX1000MM DE ACORDO COM ABNT 8890	500,00	UNIDADE	propria	62,0000	31.000,00
165	379384	TUBO DE CONCRETO MF PS1 300MMX1000MM DE ACORDO COM ABNT 8890	300,00	UNIDADE	propria	45,0000	13.500,00
171	379386	TUBO DE CONCRETO PB PS1 400MMX1000MM DE ACORDO COM ABNT 8890	500,00	UNIDADE	propria	74,0000	37.000,00

Rodeiro, 23 de maio de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Ferreira
Código Identificador:ADA8A0CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO SEGUNDO AO CONTRATO Nº 087/2024

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE SANTANA DE CATAGUASES,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCOS ANTÔNIO FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº 380.293.756-20, portador da cédula de identidade M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Santana de Cataguases-MG, CONTRATADA: **SEGMED CATAGUASES MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 30.701.223/0001-47, localizada na Avenida Melo Viana, 75, Centro, Cataguases-MG, representada pelo Senhor LEONARDO HENRIQUES DE MENDONÇA, inscrito no CPF sob o nº 795.774.586-53, celebram o Aditivo ao Contrato nº 087/2024, Processo Licitatório nº 035/2024, Pregão Eletrônico nº 009/2024, nos seguintes termos:

As partes acima qualificadas, com base no Contrato nº 087/2025, firmado em 21 de maio de 2024, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, solicitação encaminhada através do memorando SEGOV nº 10/2025, assinada pelo senhor Hellyel Fontes Oliveira, Secretário Municipal de Governo e Planejamento, justifica renovação de contrato com a empresa acima citada, considerando a qualidade dos serviços, os preços praticados, bem como a continuidade dos serviços, uma vez que os servidores já estão habituados com a empresa, a empresa já possui todos os cadastros e registros ativos da administração, tudo em comum acordo entre as partes, e com fulcro na lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação dos serviços prestados, mediante CLÁUSULA SEGUNDA - VIGENCIA referente item 2.1 do edital, contratação de empresa especializada em Medicina e Segurança do Trabalho, para atendimento aos diversos setores da administração pública no Município de Santana de Cataguases-MG, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 22/05/2025 a 22/05/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica autorizada o reequilíbrio financeiro em conformidade com o artigo 130 da Lei Federal nº 14.133/2021, onde consta no contrato na Cláusula Sexta - Reajuste, fica reajustado no índice do IPCA índice dos últimos doze meses 5,53%, dos serviços abaixo a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE DE COBRANÇA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	NR-7 - PCMSO- Programa de Controle médico de Saúde Ocupacional, incluindo ASO´s de Admissão, demissão, Periódico, Retorno ao Trabalho, Mudança de Função, avaliações de atestado de falta ao trabalho por motivo de doença.	Mensal	12	R$ 633,18	R$ 7.598,16
02	NR-1 – PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos	Mensal	12	R$ 527,65	R$ 6.331,80
03	Prestação de Serviço de Segurança do Trabalho com assessoria técnica incluindo: *** Visita para avaliação dos postos de trabalho, *** Orientação e acompanhamento do uso de EPI`s, *** Acompanhar o correto preenchimento das Fichas de EPI´s, *** Acompanhar as atas e reuniões da CIPA, *** Assessorar o município em assuntos pertinentes à área de segurança do trabalho; *** Discutir as ações de segurança previamente com os responsáveis pelo programa do município; *** Identificar os riscos no ambiente de trabalho e procede-se a análise dos mesmos, com emissão de não conformidades de acordo com a legislação pertinente, e com as necessárias recomendações de mudanças, que levam à redução ou controle dos riscos ambientais existentes; *** Orientações a respeito da emissão de CAT quando ocorrer.	1 visita / mês 4 horas	12	R$ 738,71	R$ 8.864,52
04	LTIP - Laudo técnico de Insalubridade e periculosidade	Mensal	12	R$ 316,59	R$ 3.799,08
05	LTCAT - laudo técnico de Condição e Ambiental do trabalho	Mensal	12	R$ 633,18	R$ 7.598,16
06	PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário valor unitário por documento	Por PPP	50	R$ 105,53	R$ 5.276,50
07	Envio dos eventos de SST (S-2210, S-2220, S-2240) ao e-Social	Mensal	12	R$ 105,53	R$ 1.266,36
08	Treinamento EPI	Por participante	100	R$ 52,77	R$ 5.277,00
09	NR-5 CIPA – Instalação e Posse, treinamento	Mensal	20	R$ 52,77	R$ 1.055,40
10	Curso NR-10 – Trabalho com Eletricidade valor anual por funcionário	Por participante	3	R$ 158,30	R$ 474,90
11	NR-35 – Trabalho em Altura valor anual por funcionário	Por participante	10	R$ 52,77	R$ 527,70
12	Avaliação Produtos Químicos	Por ponto	6	R$ 158,30	R$ 949,80
13	Avaliação Produtos Fumos Metálicos	Por ponto	2	R$ 211,06	R$ 422,12
14	Avaliação de Poeira	Por serviço	2	R$ 211,06	R$ 422,12
15	Avaliação de Vibração (motoristas e op. maquinas)	Por ponto	20	R$ 263,83	R$ 5.276,60
16	Avaliação de Ruído	Por ponto	25	R$ 73,87	R$ 1.846,75
17	Avaliação de Calor	Por ponto	4	R$ 84,42	R$ 337,68
18	Exame de Audiometria	Por Exame	70	R$ 42,21	R$ 2.954,70
19	Exame de Espirometria	Por Exame	30	R$ 26,38	R$ 791,40
20	Exame de RX Tórax	Por Exame	30	R$ 52,77	R$ 1.583,10
21	Exame de Acuidade Visual	Por Exame	50	R$ 36,94	R$ 1.847,00
22	Exame de ECG -valor unitário	Por Exame	50	R$ 47,49	R$ 2.374,50
23	Exame de EEG -valor unitário	Por Exame	50	R$ 84,42	R$ 4.221,00
24	Exame de Hemograma/Plaquetas	Por Exame	90	R$ 5,28	R$ 475,20
25	Exame de FEZES	Por Exame	30	R$ 5,28	R$ 158,40
26	Exame de VDRL	Por Exame	30	R$ 5,28	R$ 158,40
27	Exame de Glicemia	Por Exame	50	R$ 3,17	R$ 158,50
28	Exame de Avaliação Psicológica	Por Exame	15	R$ 105,53	R$ 1.582,95
29	Perícias Médicas Readaptação	Por Exame	15	R$ 68,94	R$ 1.034,10
30	Realização de Exames médicos periódicos in loco	Por Hora	50	R$ 58,04	R$ 2.902,00
					R$ 77.865,90

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1 - O valor do aditivo ao contrato nº 087/2024 será de R$ 77.865,90 (setenta e sete mil oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos).

CLAUSULA QUARTA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado**.** E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases-MG, 23 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG
CNPJ: 17.702.515/0001-36

SEGMED CATAGUASES MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 30.701.223/0001-47

TESTEMUNHAS

ASSINATURA: _____
CPF: _____

ASSINATURA: _____
CPF: _____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:FBE81337

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº50/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/000112, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Danilo Barbosa Rezende, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. MG –15.040.426, inscrito no CPF sob o nº. 079.222.146-00, residente e domiciliado em Três Marias/MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** no **Pregão Eletrônico nº 031/2025, processo licitatório n.º 045/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **GÁS MINAS,** situada a Rua Hipócrates , Nº 134, Bairro Vila de Lourdes na cidade de Curvelo-MG, inscrita no **CNPJ: 23.998.925/0001-79,** ,representante legal **Sr. Carlos Aparecido Pereira da Silva**, brasileiro, divorciado, CPF: 591.309.***-72, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no termos do edital ou do aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 3.570/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais de construção e pintura, para atender os diversos Setores do Município de Três Marias, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Qtde	Vr Unit	Vr Total
1	366212 CATMAT - GÁS COMPRIMIDO ACETILENO 1 KG	Unidade	OXIMIL	CILINDRO 1KG	3	183,00	549,048
2	369771 CATMAT - GAS COMPRIMIDO OXIGENIO INDUSTRIAL 10M³	Unidade	OXIMIL	CILINDRO 10M³	3	235,00	706,452
3	483539 CATMAT - GÁS COMPRIMIDO OXIGENIO 1M³	Unidade	OXIMIL	CILINDRO 1M³	300	251,00	75311,70
4	483539 CATMAT - GÁS COMPRIMIDO OXIGENIO 10M³	Unidade	OXIMIL	CIILINDRO 10M³	600	395,00	237.586,80

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 314.154,00 (Trezentos e quatorze mil, cento e cinquenta e quatro reais)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
3.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir se sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e 4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
4.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.5 O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.10. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.9, observando o item 6.9 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
4.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
5.2 Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no Edital da Licitação ou no aviso de contratação direta.
5.3 Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento, no local definido no Termo de Referência.
5.4 Acusar o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento
5.5 Juntamente com a entrega dos produtos, emitirem Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Nota de Autorização de Fornecimento.
5.6 Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
5.7 Fornecer produtos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
5.8 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados no Termo de Referência, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

5.9 Efetuar a troca ou substituição dos produtos, que porventura apresentarem problemas de qualidade, avarias resultantes de transporte, assim como defeitos em suas embalagens ou acondicionamentos;

5.10 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
5.11 Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
5.12 Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.13 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
5.14 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
5.15 Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.
6.2. Constituem obrigações do contratante, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
6.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;
6.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
6.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
6.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até 30 (trinta) dias, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.
7.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.
7.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no item 7.1, só iniciar-se-á após a aceitação da entrega do objeto e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
7.4. Para execução do pagamento, a Fornecedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
7.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Fornecedora e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município, sendo que poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da empresa.
7.6. O Município poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela empresa vencedora caso verificado o descumprimento deste termo, do Edital da Licitação ou do aviso de contratação direta, bem como do Termo de Referência, e enquanto perdurar o ato ou fato, sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
7.7. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento, acarretará à contratante multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
8.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
8.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
8.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA NONA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
10.1.3 Não aceitar reduzir o preço da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4 Por razão de interesse público;
10.4.1 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.2 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
11.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou ao aviso de contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O Gestor será nomeado através de uma Portaria como responsável pelo recebimento e verificação se o pedido está de acordo com o descrito na NAF – Nota de Autorização de Fornecimento no ato do recebimento.
13.2 A responsabilidade de fiscalização será exercida pela Secretaria solicitante, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da aquisição dos produtos, e de tudo dará ciência à Administração, inclusive acompanhará e atestará a fiel aquisição.
13.3 A aquisição dos produtos a ser fornecido pela Fornecedora será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Município, designado pelo Secretário (a), com atribuições específicas.
13.4 Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
13.5 O Município reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas contratuais.
13.6 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes Contratantes elegem o foro da Comarca de Três Marias – MG, para a solução de quaisquer questões decorrentes desta Ata.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 20 de maio de 2025.

DANILO BARBOSA REZENDE –
Prefeito Municipal

CARLOS APARECIDO PEREIRA DA SILVA
Gás Minas

Publicado por:
Marcia Pereira de Oliveira
Código Identificador:27DE36EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 70/2025 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 38/2025

RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 70/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 38/2025
Tipo: Menor Preço Por Lote
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHOS/REBOQUE PARA ATENDER EVENTUALIDADES DA FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

EMPRESA:CHICO GUINCHOS LTDA - 44.049.587/0001-07							
Lote	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Lance**	**Total Lance**
1	90,00	SE	SERVICO DE REBOQUE/GUINCHO DE **VEICULOS LEVES DENTRO DA CIDADE**	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 205,42	R$ 18.487,80
1	10.000,00	KM	SERVICO DE REBOQUE/GUINCHO DE **VEICULOS LEVES INTERESTADUAL** KM RODADO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3,89	R$ 38.900,00
1	1.000,00	KM	SERVICO DE REBOQUE/GUINCHO DE **VEICULOS LEVES INTERMUNICIPA**L KM RODADO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3,84	R$ 3.840,00
1	35,00	SE	SERVICO DE REBOQUE/GUINCHO DE **VEICULOS LEVES INTERMUNICIPAL SAIDA**	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 184,92	R$ 6.472,20
Subtotal Lote 01 R$ 67.700,00							
2	90,00	SE	SERVICO DE REBOQUE/GUINCHO DE **VEICULOS UTILITARIOS** DENTRO DA CIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 321,30	R$ 28.917,00
2	12.500,00	KM	SERVICO DE REBOQUE/GUINCHO DE **VEICULOS UTILITARIOS INTERESTADUAL** KM RODADO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 5,39	R$ 67.375,00
2	8.000,00	KM	SERVICO DE REBOQUE/GUINCHO DE **VEICULOS UTILITARIOS INTERMUNICIPAL** KM RODADO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 5,25	R$ 42.000,00
2	65,00	SE	SERVICO DE REBOQUE/GUINCHO PARA **VEICULOS UTILITARIOS INTERMUNICIPAL SAIDA**	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 326,20	R$ 21.203,00
Subtotal Lote 02 R$ 159.495,00							
3	20,00	SE	SERVICO DE REBOQUE/GUINCHO DE **VEICULOS PESADOS DENTRO DA CIDADE**	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 713,19	R$ 14.263,80
3	2.500,00	KM	SERVICO DE REBOQUE/GUINCHO DE **VEICULOS PESADOS INTERMUNICIPAL** KM RODADO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 8,51	R$ 21.275,00
3	30,00	SE	SERVICO DE REBOQUE/GUINCHO DE **VEICULOS PESADOS INTERMUNICIPAL SAIDA**	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 712,04	R$ 21.361,20
Subtotal Lote 03 R$ 56.900,00							

Total global dos lotes R$ 284.095,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e noventa e cinco reais)

Patrocínio, MG – 21 de maio de 2025

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA –
Pregoeira

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:480FE54F

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 14/2025 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIL HIDRÁULICO (VÁLVULA DE RETENÇÃO

Origem: Processo administrativo Licitatório nº 018/2025 – Pregão Eletrônico nº 06/2025.
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ 20.842.100/0001-72.
Contratada: CONEXO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - CNPJ nº 00.662.084/0001-29.
OBJETO: aquisição de MATERIAIL HIDRÁULICO (VÁLVULA DE RETENÇÃO) a serem utilizados no sistema de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I – Termo de Referência, do Pregão nº 06/2025, e da Proposta da Contratada.
Valor total da Contratação: R$15.480,00 (quinze mil, quatrocentos e oitenta reais)., conforme tabela:

Item	**Descrição**	**Unid.**	**Qtde.**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO Máximo aceitável**	**VALOR TOTAL ESTIMADO Máximo aceitável**
01	**VÁLVULA DE RETENÇÃO DUPLA PORTINHOLA, FF, DN 250, PN 10** Material: válvula de retenção Tipo: disco, portinhola dupla (duplex) Material do corpo: ferro fundido dúctil GGG-40 ou GG-25 com revestimento interno e externo epóxi anticorrosivo atóxico Material dos Discos: Aço inoxidável CF8M (AISI 316 ou 304) Material dos Eixos: Aço inoxidável AISI 304 ou 316 Material das Molas: Aço inoxidável AISI 302 ou 316 Aplicação: Água Diâmetro: DN 250 Pressão Nominal: 10 bar Conexão: entre flanges conforme normas ISO 7005-2 / DIN 2501 PN10 Temperatura de Trabalho: 0°C a 80°C Normas de Referência: NBR 6925 / EN 1074-3 Dados complementares: as dimensões e construção devem ser conforme API-594/1974. Deve vir acompanhada de dispositivo (argola) para facilitar o transporte e montagem.	UNID	06	R$2.580,00	R$15.480,00

Vigência: 09/05/2025 a 08/05/2026.
Dotação Orçamentária: 03.01.01.17.512.0126.2434.3.3.90.30.00 - Ficha 751 e 03.01.01.17.512.0126.2435.3.3.90.30.00 – Ficha 757;
A íntegra do contrato encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá-MG, 09 de maio de 2025

GILBERTO ANTONIO DUTRA –
Diretor Geral do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:ED137A37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO

CONSOLIDADO													Exercício de 2025
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL													
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
MAIO/2024 - ABRIL/2025													
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")													
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												
	LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	TOTAL (ULTIMOS 12 (b) MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.827.441,02	8.785.746,27	8.062.243,06	7.814.217,29	7.814.151,40	7.745.605,68	8.323.020,28	13.463.508,55	7.067.745,88	8.775.593,16	8.836.203,53	9.160.669,27	103.676.145,39 518.158,34
Pessoal Ativo	7.200.544,19	8.152.034,60	7.430.717,47	7.208.849,18	7.170.684,78	7.151.505,61	7.685.569,66	12.803.272,03	6.957.576,38	8.127.210,71	8.223.057,97	8.546.622,62	96.657.645,20 689,17
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.966.208,83	6.965.207,34	6.215.056,19	6.015.033,78	5.976.119,42	5.967.391,71	6.456.959,65	10.550.617,60	5.596.279,43	6.644.649,22	6.669.862,70	6.955.548,68	79.978.934,55 0,00
Obrigações Patronais	1.234.335,36	1.186.827,26	1.215.661,28	1.193.815,40	1.194.565,36	1.184.113,90	1.228.610,01	2.252.654,43	1.361.296,95	1.482.561,49	1.553.195,27	1.591.073,94	16.678.710,65 689,17
Pessoal Inativo e Pensionistas	92.435,29	94.059,43	90.563,30	90.756,41	100.001,60	94.320,66	103.646,22	134.731,20	107.169,50	101.178,70	98.716,02	97.920,88	1.205.499,21 0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	70.539,62	74.035,75	70.539,62	70.732,73	79.977,92	74.296,98	79.343,27	106.000,88	83.088,67	79.653,25	77.190,57	97.920,88	963.320,14 0,00
Pensões	21.895,67	20.023,68	20.023,68	20.023,68	20.023,68	20.023,68	24.302,95	28.730,32	24.080,83	21.525,45	21.525,45	0,00	242.179,07 0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	534.461,54	539.652,24	540.962,29	514.611,70	543.465,02	499.779,41	533.804,40	525.505,32	3.000,00	547.203,75	514.429,54	516.125,77	5.813.000,98 517.469,17
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	302.821,05	1.135.419,66	302.125,90	312.961,01	271.669,02	269.684,87	337.618,93	407.461,14	747.133,77	310.678,43	364.588,66	339.187,79	5.101.350,23 0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	860.447,43	4.670,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	382.036,23	0,00	0,00	0,00	1.247.154,40 0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	302.821,05	274.972,23	297.455,16	312.961,01	271.669,02	269.684,87	337.618,93	407.461,14	365.097,54	310.678,43	364.588,66	339.187,79	3.854.195,83 0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	7.524.619,97	7.650.326,61	7.760.117,16	7.501.256,28	7.542.482,38	7.475.920,81	7.985.401,35	13.056.047,41	6.320.612,11	8.464.914,73	8.471.614,87	8.821.481,48	98.574.795,16 518.158,34

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**231.179.366,69**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**850.000,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**0,00**	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	**3.581.472,00**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**226.747.894,69**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**99.092.953,50**	**43.70%**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**136.048.736,81**	**60%**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**129.246.299,97**	**57%**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**122.443.863,13**	**54%**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 21/05/2025, às 16:20:01. 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

NÍVIA MARIA DE MELO	*ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO*	*DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES*	*ALEXANDRA CARVALHO FONSECA*
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora - MG-105453/O-2 - MG-	Prefeito Municipal	Controladora Municipal - Controlador

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:09A66C2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO													Exercício de 2025	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2024 - ABRIL/2025														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.658.542,08	8.616.919,78	7.919.408,23	7.688.680,49	7.650.005,72	7.584.017,65	8.128.451,44	13.184.537,80	6.835.635,39	8.566.102,33	8.622.339,52	8.953.286,14	101.407.926,57	518.158,34
Pessoal Ativo	7.031.645,25	7.983.208,11	7.287.882,64	7.083.312,38	7.006.539,10	6.989.917,58	7.491.000,82	12.524.301,28	6.725.465,89	7.917.719,88	8.009.193,96	8.339.239,49	94.389.426,38	689,17
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.837.552,36	6.807.959,92	6.078.859,64	5.905.577,70	5.832.104,14	5.825.914,64	6.282.122,43	10.327.704,66	5.364.168,94	6.463.131,17	6.513.984,16	6.778.284,72	78.017.364,48	0,00
Obrigações Patronais	1.194.092,89	1.175.248,19	1.209.023,00	1.177.734,68	1.174.434,96	1.164.002,94	1.208.878,39	2.196.596,62	1.361.296,95	1.454.588,71	1.495.209,80	1.560.954,77	16.372.061,90	689,17
Pessoal Inativo e Pensionistas	92.435,29	94.059,43	90.563,30	90.756,41	100.001,60	94.320,66	103.646,22	134.731,20	107.169,50	101.178,70	98.716,02	97.920,88	1.205.499,21	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	70.539,62	74.035,75	70.539,62	70.732,73	79.977,92	74.296,98	79.343,27	106.000,88	83.088,67	79.653,25	77.190,57	97.920,88	963.320,14	0,00
Pensões	21.895,67	20.023,68	20.023,68	20.023,68	20.023,68	20.023,68	24.302,95	28.730,32	24.080,83	21.525,45	21.525,45	0,00	242.179,07	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	534.461,54	539.652,24	540.962,29	514.611,70	543.465,02	499.779,41	533.804,40	525.505,32	3.000,00	547.203,75	514.429,54	516.125,77	5.813.000,98	517.469,17
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	302.821,05	1.135.419,66	302.125,90	312.961,01	271.669,02	269.684,87	337.618,93	407.461,14	747.133,77	310.678,43	364.588,66	339.187,79	5.101.350,23	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	860.447,43	4.670,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	382.036,23	0,00	0,00	0,00	1.247.154,40	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	302.821,05	274.972,23	297.455,16	312.961,01	271.669,02	269.684,87	337.618,93	407.461,14	365.097,54	310.678,43	364.588,66	339.187,79	3.854.195,83	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	7.355.721,03	7.481.500,12	7.617.282,33	7.375.719,48	7.378.336,70	7.314.332,78	7.790.832,51	12.777.076,66	6.088.501,62	8.255.423,90	8.257.750,86	8.614.098,35	96.306.576,34	518.158,34

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	231.179.366,69	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	850.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	3.581.472,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	226.747.894,69	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	96.824.734,68	42.70%
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	122.443.863,13	54%
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	116.321.669,97	51,3%
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	110.199.476,82	48,6%
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 21/05/2025, às 16:18:34.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

NÍVIA MARIA DE MELO	*ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO*	*DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES*	*ALEXANDRA CARVALHO FONSECA*
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora - MG-105453/O-2 - MG-	Prefeito Municipal	Controladora Municipal - Controlador

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:3F4A891D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")										R$ 1,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	239.622.230,00	256.984.872,56	32.666.123,74	125.131.151,76	100,00	131.853.720,80	36.705.266,71	62.219.815,42	100,00	194.765.057,14
LEGISLATIVA	4.725.500,00	4.725.500,00	391.477,97	2.953.733,54	2,36	1.771.766,46	463.996,69	951.413,28	1,53	3.774.086,72
AÇÃO LEGISLATIVA	2.585.500,00	2.565.500,00	186.143,89	1.264.072,06	1,01	1.301.427,94	144.102,12	340.944,20	0,55	2.224.555,80
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.140.000,00	2.160.000,00	205.334,08	1.689.661,48	1,35	470.338,52	319.894,57	610.469,08	0,98	1.549.530,92
JUDICIÁRIA	161.000,00	161.000,00	24.258,46	49.450,76	0,04	111.549,24	24.258,46	49.450,76	0,08	111.549,24
DEMAIS SUBFUNÇÕES	161.000,00	161.000,00	24.258,46	49.450,76	0,04	111.549,24	24.258,46	49.450,76	0,08	111.549,24
ADMINISTRAÇÃO	24.185.000,00	27.235.874,63	3.797.086,09	11.447.654,16	9,15	15.788.220,47	3.247.659,22	6.245.945,39	10,04	20.989.929,24
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.896.500,00	3.036.000,00	504.586,30	1.476.458,95	1,18	1.559.541,05	403.706,32	818.003,84	1,31	2.217.996,16
ADMINISTRAÇÃO GERAL	18.794.000,00	21.705.374,63	2.999.516,35	9.103.277,44	7,27	12.602.097,19	2.513.321,08	4.788.569,32	7,70	16.916.805,31
COMUNICAÇÃO SOCIAL	790.500,00	790.500,00	31.604,16	338.139,10	0,27	452.360,90	72.140,95	115.168,00	0,19	675.332,00
CONTROLE INTERNO	402.000,00	402.000,00	64.742,37	124.793,56	0,10	277.206,44	61.853,97	119.219,13	0,19	282.780,87
DEMAIS SUBFUNÇÕES	1.302.000,00	1.302.000,00	196.636,91	404.985,11	0,32	897.014,89	196.636,90	404.985,10	0,65	897.014,90
SEGURANÇA PÚBLICA	5.186.200,77	5.000.100,77	395.411,57	1.645.685,57	1,32	3.354.415,20	544.698,84	1.037.788,36	1,67	3.962.312,41
ADMINISTRAÇÃO GERAL	126.200,77	126.200,77	0,00	0,00	0,00	126.200,77	0,00	0,00	0,00	126.200,77
DEFESA CIVIL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	30.000,00	57.400,00	0,00	27.400,00	0,02	30.000,00	2.465,04	8.900,03	0,01	48.499,97
POLICIAMENTO	5.000.000,00	4.786.500,00	395.411,57	1.618.285,57	1,29	3.168.214,43	542.233,80	1.028.888,33	1,65	3.757.611,67
ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.276.002,31	10.616.606,98	1.412.913,83	4.682.483,49	3,74	5.934.123,49	1.432.343,49	2.468.009,14	3,97	8.148.597,84
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.225.500,00	2.196.900,00	481.221,89	1.001.571,13	0,80	1.195.328,87	273.877,44	543.658,18	0,87	1.653.241,82
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.365.500,00	1.360.000,00	75.022,08	195.116,09	0,16	1.164.883,91	62.803,37	140.203,34	0,23	1.219.796,66
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.016.002,31	1.032.002,31	411.528,16	616.373,72	0,49	415.628,59	74.463,26	167.752,44	0,27	864.249,87
DEMAIS SUBFUNÇÕES	5.669.000,00	6.027.704,67	445.141,70	2.869.422,55	2,29	3.158.282,12	1.021.199,42	1.616.395,18	2,60	4.411.309,49
PREVIDÊNCIA SOCIAL	402.000,00	402.000,00	0,00	400.000,00	0,32	2.000,00	88.104,64	116.077,42	0,19	285.922,58
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	402.000,00	402.000,00	0,00	400.000,00	0,32	2.000,00	88.104,64	116.077,42	0,19	285.922,58
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)

			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
SAÚDE	85.568.100,77	91.080.000,77	9.835.439,98	55.258.099,29	44,16	35.821.901,48	14.322.961,53	25.230.765,10	40,55	65.849.235,67
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.721.000,00	4.849.800,00	1.191.668,98	2.586.743,47	2,07	2.263.056,53	743.743,07	1.452.514,47	2,33	3.397.285,53
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	55.694.600,77	60.710.400,77	5.341.096,99	41.726.760,69	33,35	18.983.640,08	9.734.833,07	16.880.056,78	27,13	43.830.343,99
ATENÇÃO BÁSICA	18.944.500,00	19.207.500,00	2.649.000,20	8.173.182,48	6,53	11.034.317,52	2.976.906,42	5.464.739,84	8,78	13.742.760,16
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.883.000,00	1.923.500,00	145.731,24	784.179,92	0,63	1.139.320,08	309.481,27	383.370,56	0,62	1.540.129,44
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	3.032.000,00	2.983.800,00	420.070,89	1.283.716,84	1,03	1.700.083,16	420.739,16	811.923,11	1,30	2.171.876,89
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.293.000,00	1.405.000,00	87.871,68	703.515,89	0,56	701.484,11	137.258,54	238.160,34	0,38	1.166.839,66
TRABALHO	657.500,00	587.500,00	29.244,84	186.677,90	0,15	400.822,10	49.859,02	84.651,25	0,14	502.848,75
EMPREGABILIDADE	641.500,00	571.500,00	29.244,84	181.698,80	0,15	389.801,20	49.055,94	81.438,93	0,13	490.061,07
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	16.000,00	16.000,00	0,00	4.979,10	0,00	11.020,90	803,08	3.212,32	0,01	12.787,68
EDUCAÇÃO	45.712.242,50	47.737.981,12	8.056.689,45	18.560.961,35	14,83	29.177.019,77	7.698.694,35	12.119.712,55	19,48	35.618.268,57
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.495.000,00	4.925.000,00	1.872.002,51	2.674.322,67	2,14	2.250.677,33	646.519,10	1.033.911,87	1,66	3.891.088,13
EDUCAÇÃO INFANTIL	21.542.242,50	22.252.365,79	3.936.895,17	8.237.167,87	6,58	14.015.197,92	3.882.282,02	6.245.894,55	10,04	16.006.471,24
ENSINO FUNDAMENTAL	19.675.000,00	20.560.615,33	2.247.791,77	7.649.470,81	6,11	12.911.144,52	3.169.893,23	4.839.906,13	7,78	15.720.709,20
CULTURA	2.768.802,31	2.498.802,31	170.743,10	584.110,76	0,47	1.914.691,55	93.946,72	261.319,81	0,42	2.237.482,50
ADMINISTRAÇÃO GERAL	157.900,77	157.900,77	0,00	0,00	0,00	157.900,77	0,00	0,00	0,00	157.900,77
DIFUSÃO CULTURAL	2.520.901,54	2.250.901,54	170.743,10	584.110,76	0,47	1.666.790,78	93.946,72	261.319,81	0,42	1.989.581,73
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	214.000,00	197.000,00	21.980,01	59.724,11	0,05	137.275,89	23.105,55	46.888,14	0,08	150.111,86
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	214.000,00	197.000,00	21.980,01	59.724,11	0,05	137.275,89	23.105,55	46.888,14	0,08	150.111,86
URBANISMO	12.800.500,00	16.385.397,09	3.611.491,51	10.928.599,42	8,73	5.456.797,67	2.228.520,20	3.508.023,28	5,64	12.877.373,81
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.471.500,00	1.312.387,09	151.887,74	709.073,10	0,57	603.313,99	135.987,57	182.326,14	0,29	1.130.060,95
SERVIÇOS URBANOS	11.329.000,00	15.073.010,00	3.459.603,77	10.219.526,32	8,17	4.853.483,68	2.092.532,63	3.325.697,14	5,35	11.747.312,86
HABITAÇÃO	461.000,00	487.000,00	27.265,77	190.535,54	0,15	296.464,46	25.107,88	51.804,83	0,08	435.195,17
HABITAÇÃO URBANA	461.000,00	487.000,00	27.265,77	190.535,54	0,15	296.464,46	25.107,88	51.804,83	0,08	435.195,17
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
SANEAMENTO	23.339.500,00	23.339.500,00	2.114.834,33	7.538.988,65	6,02	15.800.511,35	2.854.985,14	5.072.620,27	8,15	18.266.879,73
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.397.500,00	8.397.500,00	853.096,88	3.209.051,23	2,56	5.188.448,77	1.129.907,41	2.192.057,86	3,52	6.205.442,14
DEMAIS SUBFUNÇÕES	2.203.000,00	2.203.000,00	297.500,19	609.166,32	0,49	1.593.833,68	284.195,89	550.329,97	0,88	1.652.670,03
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	12.739.000,00	12.739.000,00	964.237,26	3.720.771,10	2,97	9.018.228,90	1.440.881,84	2.330.232,44	3,75	10.408.767,56
GESTÃO AMBIENTAL	6.033.000,00	6.454.238,94	1.461.438,24	4.537.802,42	3,63	1.916.436,52	1.014.416,25	1.514.238,56	2,43	4.940.000,38
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	6.022.000,00	6.443.238,94	1.461.438,24	4.537.802,42	3,63	1.905.436,52	1.014.416,25	1.514.238,56	2,43	4.929.000,38
RECURSOS HÍDRICOS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
AGRICULTURA	1.525.500,00	1.795.500,00	243.571,01	775.817,33	0,62	1.019.682,67	141.015,92	246.175,23	0,40	1.549.324,77
EXTENSÃO RURAL	1.171.500,00	1.433.900,00	234.219,04	628.222,43	0,50	805.677,57	103.984,68	192.459,54	0,31	1.241.440,46
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	354.000,00	361.600,00	9.351,97	147.594,90	0,12	214.005,10	37.031,24	53.715,69	0,09	307.884,31
INDÚSTRIA	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.457.000,00	3.194.000,00	470.979,07	1.868.356,77	1,49	1.325.643,23	1.200.003,25	1.299.151,42	2,09	1.894.848,58
PROMOÇÃO COMERCIAL	391.500,00	391.500,00	13.047,66	32.695,55	0,03	358.804,45	13.047,66	26.676,55	0,04	364.823,45
TURISMO	2.065.500,00	2.802.500,00	457.931,41	1.835.661,22	1,47	966.838,78	1.186.955,59	1.272.474,87	2,05	1.530.025,13
TRANSPORTE	2.978.500,00	4.130.915,00	226.232,05	1.079.012,19	0,86	3.051.902,81	416.125,02	626.939,00	1,01	3.503.976,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.127.000,00	2.182.000,00	226.232,05	1.022.012,19	0,82	1.159.987,81	404.129,37	614.943,35	0,99	1.567.056,65
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	851.500,00	1.948.915,00	0,00	57.000,00	0,05	1.891.915,00	11.995,65	11.995,65	0,02	1.936.919,35
DESPORTO E LAZER	5.023.700,77	5.768.774,38	286.058,29	2.093.714,00	1,67	3.675.060,38	771.081,10	1.093.250,49	1,76	4.675.523,89
DESPORTO COMUNITÁRIO	3.101.700,77	3.296.997,39	284.413,80	1.361.737,14	1,09	1.935.260,25	512.739,46	769.881,13	1,24	2.527.116,26
DESPORTO DE RENDIMENTO	1.922.000,00	2.471.776,99	1.644,49	731.976,86	0,58	1.739.800,13	258.341,64	323.369,36	0,52	2.148.407,63
ENCARGOS ESPECIAIS	3.704.000,00	3.744.000,00	89.008,17	289.744,51	0,23	3.454.255,49	64.383,44	195.591,14	0,31	3.548.408,86
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.610.000,00	3.650.000,00	89.008,17	209.744,51	0,17	3.440.255,49	52.578,22	172.077,06	0,28	3.477.922,94
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	94.000,00	94.000,00	0,00	80.000,00	0,06	14.000,00	11.805,22	23.514,08	0,04	70.485,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.308.180,57	1.308.180,57	0,00	0,00	0,00	1.308.180,57	0,00	0,00	0,00	1.308.180,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.308.180,57	1.308.180,57	0,00	0,00	0,00	1.308.180,57	0,00	0,00	0,00	1.308.180,57
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
SANEAMENTO	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
TOTAL (III) = (I + II)	**239.622.730,00**	**256.985.372,56**	**32.666.123,74**	**125.131.151,76**	**100,00**	**131.854.220,80**	**36.705.266,71**	**62.219.815,42**	**100,00**	**194.765.557,14**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 21/05/2025, às 14:42:29.

Nota(s) Explicativa(s):		
NÍVIA MARIA DE MELO	***ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO***	***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora - MG-105453/O-2 - MG-	Prefeito Municipal
ALEXANDRA CARVALHO FONSECA		
Controladora Municipal - Controlador		

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:B981A3F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - MG														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2024 A ABRIL/2025														
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**19.994.461,98**	**20.233.152,82**	**20.823.414,35**	**17.065.898,38**	**17.080.010,41**	**19.779.024,00**	**19.025.342,83**	**25.669.566,14**	**21.729.513,98**	**27.554.963,06**	**20.462.285,06**	**24.960.600,85**	**254.378.233,86**	**262.944.730,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.328.617,53	2.177.719,09	2.441.100,38	2.126.364,68	2.266.279,67	2.391.892,65	2.663.648,77	2.842.199,07	2.674.344,29	2.632.158,50	2.263.707,11	3.052.676,80	31.860.708,54	36.071.550,00
I.P.T.U.	1.938.484,88	245.320,13	181.581,77	143.542,22	127.424,15	156.239,24	111.923,18	102.076,68	82.811,80	115.934,04	120.192,91	413.560,82	3.739.091,82	5.838.000,00
I.S.S.	1.102.757,39	995.606,23	1.053.876,67	1.039.009,67	1.178.349,74	1.170.103,22	1.238.005,30	1.257.058,72	1.325.940,24	1.180.701,27	1.118.831,52	1.169.481,58	13.829.721,55	15.905.000,00
I.T.B.I.	331.585,87	296.900,95	597.676,08	384.186,16	383.975,81	486.263,01	626.298,18	504.349,55	433.689,04	691.705,46	384.742,67	671.359,96	5.792.732,74	5.500.750,00
I.R.R.F.	482.431,10	556.516,08	515.869,53	496.723,59	526.095,53	529.780,18	532.169,80	932.973,05	750.043,30	580.553,53	588.389,12	668.544,85	7.160.089,66	6.950.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	473.358,29	83.375,70	92.096,33	62.903,04	50.434,44	49.507,00	155.252,31	45.741,07	81.859,91	63.264,20	51.550,89	129.729,59	1.339.072,77	1.877.800,00
Contribuições	369.432,32	353.741,07	328.127,03	359.492,69	335.392,98	345.905,17	410.621,55	413.636,45	399.927,45	384.811,85	375.326,21	386.112,56	4.462.527,33	4.300.000,00
Receita Patrimonial	727.902,21	726.335,54	847.045,35	792.561,67	746.197,15	814.749,38	716.130,18	784.626,16	913.329,48	948.921,62	928.927,11	1.030.537,34	9.977.263,19	11.289.080,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	726.821,33	718.255,84	847.007,77	792.561,67	746.197,15	814.647,08	716.024,81	775.359,25	913.156,07	940.778,83	928.746,00	1.020.779,03	9.940.334,83	11.225.030,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.080,88	8.079,70	37,58	0,00	0,00	102,30	105,37	9.266,91	173,41	8.142,79	181,11	9.758,31	36.928,36	64.050,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.917.982,58	1.755.571,78	1.894.086,33	1.633.728,35	1.649.221,30	1.845.697,23	1.770.091,07	1.759.364,74	1.761.793,93	1.761.789,69	1.935.925,68	1.929.199,09	21.614.451,77	23.584.750,00
Transferências Correntes	12.424.184,42	14.750.804,09	15.213.143,38	12.058.559,93	12.012.640,73	14.315.026,18	13.315.626,85	19.687.701,62	15.521.966,22	21.741.763,15	14.883.830,35	18.487.659,00	184.412.905,92	187.095.950,00
Cota-Parte do F.P.M.	5.444.594,26	5.846.586,44	6.335.274,07	4.955.912,99	5.160.889,78	4.317.003,76	5.525.961,94	8.914.106,22	5.584.816,88	7.494.179,37	4.935.261,90	5.015.068,23	69.529.655,84	68.000.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	2.566.104,83	2.518.949,08	3.532.365,95	2.796.789,99	2.386.234,49	3.533.885,41	3.024.245,71	3.484.991,18	2.948.314,82	2.743.241,71	2.961.640,90	3.587.194,60	36.083.958,67	40.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	784.497,71	705.315,28	633.858,53	505.678,24	415.361,47	402.591,85	281.804,02	271.649,89	2.483.729,52	4.557.697,80	2.559.194,55	2.407.944,25	16.009.323,11	16.000.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	266,70	1.551,06	90,17	172,27	2.530,05	33.580,87	23.875,05	24.045,10	24.429,91	519,26	245,22	72,36	111.378,02	200.000,00
Transferências da LC 61/1989	31.460,76	39.532,57	34.941,88	47.288,02	51.619,66	35.046,10	38.919,82	41.552,19	35.788,38	40.366,95	43.848,06	40.508,49	480.872,88	410.000,00
Transferências do FUNDEB	1.684.998,35	1.740.113,95	1.954.346,46	1.714.402,37	1.581.228,22	1.968.301,64	1.835.949,75	2.098.514,20	2.135.521,08	2.568.564,10	1.979.836,02	2.212.330,19	23.474.106,33	22.950.000,00
Outras Transferências Correntes	1.912.261,81	3.898.755,71	2.722.266,32	2.038.316,05	2.414.777,06	4.024.616,55	2.584.870,56	4.852.842,84	2.309.365,63	4.337.193,96	2.403.803,70	5.224.540,88	38.723.611,07	39.535.950,00
Outras Receitas Correntes	226.342,92	468.981,25	99.911,88	95.191,06	70.278,58	65.753,39	149.224,41	182.038,10	458.152,61	85.518,25	74.568,60	74.416,06	2.050.377,11	603.400,00
DEDUÇÕES (II)	**1.765.384,66**	**1.822.386,70**	**1.598.052,07**	**1.661.168,12**	**1.381.060,68**	**1.664.421,41**	**1.778.961,17**	**2.004.991,29**	**2.215.415,74**	**2.983.953,17**	**2.112.914,78**	**2.210.157,38**	**23.198.867,17**	**23.322.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para	1.765.384,66	1.822.386,70	1.598.052,07	1.661.168,12	1.381.060,68	1.664.421,41	1.778.961,17	2.004.991,29	2.215.415,74	2.983.953,17	2.112.914,78	2.210.157,38	23.198.867,17	23.322.000,00

Formação do FUNDEB														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**18.229.077,32**	**18.410.766,12**	**19.225.362,28**	**15.404.730,26**	**15.698.949,73**	**18.114.602,59**	**17.246.381,66**	**23.664.574,85**	**19.514.098,24**	**24.571.009,89**	**18.349.370,28**	**22.750.443,47**	**231.179.366,69**	**239.622.730,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	18.229.077,32	18.410.766,12	18.675.362,28	15.404.730,26	15.698.949,73	18.114.602,59	17.246.381,66	23.364.574,85	19.514.098,24	24.571.009,89	18.349.370,28	22.750.443,47	230.329.366,69	239.622.730,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	279.576,00	279.576,00	279.576,00	273.928,00	265.456,00	265.456,00	265.456,00	530.912,00	285.384,00	285.384,00	285.384,00	285.384,00	3.581.472,00	3.400.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	17.949.501,32	18.131.190,12	18.395.786,28	15.130.802,26	15.433.493,73	17.849.146,59	16.980.925,66	22.833.662,85	19.228.714,24	24.285.625,89	18.063.986,28	22.465.059,47	226.747.894,69	236.222.730,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 21/05/2025, às 14:40:51.														
Nota(s) Explicativa(s):														

NÍVIA MARIA DE MELO	***ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO***	***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***	***ALEXANDRA CARVALHO FONSECA***
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora - MG-105453/O-2 - MG-	Prefeito Municipal	Controladora Municipal - Controlador

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:EF2179CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA - MG				
CONSOLIDADO				Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**34.193.750,00**	**34.193.750,00**	**10.296.482,11**	**30,11**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.838.000,00	5.838.000,00	732.499,57	12,55
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.500.750,00	5.500.750,00	2.181.497,13	39,66
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	15.905.000,00	15.905.000,00	4.794.954,61	30,15
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	6.950.000,00	6.950.000,00	2.587.530,80	37,23
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**116.610.000,00**	**116.610.000,00**	**47.612.436,66**	**40,83**
Cota-Parte FPM	60.000.000,00	60.000.000,00	23.029.326,38	38,38
Cota-Parte ITR	200.000,00	200.000,00	25.266,75	12,63

Cota-Parte IPVA	16.000.000,00	16.000.000,00	12.008.566,12	75,05
Cota-Parte ICMS	40.000.000,00	40.000.000,00	12.240.392,03	30,60
Cota-Parte IPI-Exportação	410.000,00	410.000,00	160.511,88	39,15
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	148.373,50	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**150.803.750,00**	**150.803.750,00**	**57.908.918,77**	**38,40**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.229.050,00	9.867.050,00	4.924.743,99	49,91	2.751.712,54	27,89	2.294.133,67	23,25
Despesas Correntes	9.145.050,00	9.703.050,00	4.902.953,99	50,53	2.751.712,54	28,36	2.294.133,67	23,64
Despesas de Capital	84.000,00	164.000,00	21.790,00	13,29	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	32.971.600,77	36.275.500,77	21.471.074,42	59,19	8.690.396,50	23,96	7.678.526,72	21,17
Despesas Correntes	29.482.000,00	32.752.300,00	21.425.809,28	65,42	8.689.855,17	26,53	7.678.526,72	23,44
Despesas de Capital	3.489.600,77	3.523.200,77	45.265,14	1,28	541,33	0,02	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.133.000,00	1.173.500,00	427.966,62	36,47	275.919,20	23,51	250.556,22	21,35
Despesas Correntes	1.128.000,00	1.173.000,00	427.966,62	36,48	275.919,20	23,52	250.556,22	21,36
Despesas de Capital	5.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.293.000,00	1.405.000,00	703.515,89	50,07	238.160,34	16,95	213.022,10	15,16
Despesas Correntes	1.283.000,00	1.395.000,00	702.675,89	50,37	238.160,34	17,07	213.022,10	15,27
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	840,00	8,40	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.542.000,00	1.493.800,00	774.507,70	51,85	355.237,17	23,78	284.809,14	19,07
Despesas Correntes	1.537.000,00	1.488.800,00	772.957,70	51,92	355.237,17	23,86	284.809,14	19,13
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	1.550,00	31,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.687.500,00	4.806.300,00	2.501.202,41	52,04	1.443.683,57	30,04	1.109.211,65	23,08
Despesas Correntes	4.642.500,00	4.756.300,00	2.496.722,41	52,49	1.443.683,57	30,35	1.109.211,65	23,32
Despesas de Capital	45.000,00	50.000,00	4.480,00	8,96	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**50.856.150,77**	**55.021.150,77**	**30.803.011,03**	**55,98**	**13.755.109,32**	**25,00**	**11.830.259,50**	**21,50**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	30.803.011,03	13.755.109,32	11.830.259,50
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**30.803.011,03**	**13.755.109,32**	**11.830.259,50**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	8.686.337,82		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	5.068.771,50		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**53,19**	**23,75**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))

Empenhos do exercício de referência 2025	8.686.337,82	13.755.109,32	5.068.771,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.068.771,50
Empenhos do exercício anterior 2024	21.151.321,63	43.252.115,44	22.100.793,81	5.001.090,00	3.399.948,26	0,00	0,00	5.001.090,00	0,00	25.500.742,07
Empenhos de 2023	19.244.356,66	49.168.183,39	29.923.826,73	9.698.850,21	0,00	0,00	7.708.557,18	1.851.506,92	138.786,11	29.785.040,62
Empenhos de 2022	18.116.056,32	33.565.358,79	15.449.302,47	0,00	3.396.915,83	0,00	0,00	0,00	0,00	18.846.218,30
Empenhos de 2021 e anteriores	15.968.913,99	31.992.347,20	16.023.433,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.023.433,21
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	33.105.450,00	33.105.450,00	13.348.818,22	40,32
Proveniente da União	19.645.450,00	19.645.450,00	7.323.341,26	37,28
Proveniente dos Estados	13.460.000,00	13.460.000,00	6.025.476,96	44,77
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.228.000,00	1.228.000,00	306.996,64	25,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**34.333.450,00**	**34.333.450,00**	**13.655.814,86**	**39,77**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.715.450,00	9.340.450,00	3.248.438,49	34,78	2.713.027,30	29,05	2.230.723,62	23,88
Despesas Correntes	9.610.450,00	9.235.450,00	3.248.438,49	35,17	2.713.027,30	29,38	2.230.723,62	24,15
Despesas de Capital	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	22.723.000,00	24.434.900,00	19.552.868,85	80,02	7.881.651,86	32,26	7.853.555,92	32,14
Despesas Correntes	22.723.000,00	23.113.300,00	18.829.618,85	81,47	7.479.401,86	32,36	7.451.305,92	32,24
Despesas de Capital	0,00	1.321.600,00	723.250,00	54,73	402.250,00	30,44	402.250,00	30,44
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	750.000,00	750.000,00	356.213,30	47,50	107.451,36	14,33	104.571,36	13,94
Despesas Correntes	750.000,00	750.000,00	356.213,30	47,50	107.451,36	14,33	104.571,36	13,94
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.490.000,00	1.490.000,00	509.209,14	34,18	456.685,94	30,65	384.487,76	25,80
Despesas Correntes	1.490.000,00	1.490.000,00	509.209,14	34,18	456.685,94	30,65	384.487,76	25,80
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	33.500,00	43.500,00	11.017,80	25,33	955,90	2,20	955,90	2,20
Despesas Correntes	33.500,00	43.500,00	11.017,80	25,33	955,90	2,20	955,90	2,20
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**34.711.950,00**	**36.058.850,00**	**23.677.747,58**	**65,66**	**11.159.772,36**	**30,95**	**10.574.294,56**	**29,33**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	18.944.500,00	19.207.500,00	8.173.182,48	42,55	5.464.739,84	28,45	4.524.857,29	23,56
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	55.694.600,77	60.710.400,77	41.023.943,27	67,57	16.572.048,36	27,30	15.532.082,64	25,58
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.883.000,00	1.923.500,00	784.179,92	40,77	383.370,56	19,93	355.127,58	18,46
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.293.000,00	1.405.000,00	703.515,89	50,07	238.160,34	16,95	213.022,10	15,16
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	3.032.000,00	2.983.800,00	1.283.716,84	43,02	811.923,11	27,21	669.296,90	22,43
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.721.000,00	4.849.800,00	2.512.220,21	51,80	1.444.639,47	29,79	1.110.167,55	22,89
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**85.568.100,77**	**91.080.000,77**	**54.480.758,61**	**59,82**	**24.914.881,68**	**27,35**	**22.404.554,06**	**24,60**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVICOS DE URGENCIA E EMERGENCIA - CIS-URG OESTE	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	Até o Bimestre (d)	% (d/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	325.048,00	219.217,68	67,442	40.390,46	12,426	22.860,41	7,033
Despesas Correntes	303.919,88	216.739,54	71,315	40.058,13	13,18	22.860,41	7,522
Despesas de Capital	21.128,12	2.478,14	11,729	332,33	1,573	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	325.048,00	219.217,68	67,442	40.390,46	12,426	22.860,41	7,033

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUICAO DE COOPERACAO INTERMUNICIPAL DO MEDIO PARAOPEBA	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	Até o Bimestre (d)	% (d/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	56.700,00	203.508,55	358,922	33.349,12	58,817	29.863,95	52,67
Despesas Correntes	56.700,00	203.508,55	358,922	33.349,12	58,817	29.863,95	52,67
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	7.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	7.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	64.575,00	203.508,55	358,922	33.349,12	58,817	29.863,95	52,67

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 21/05/2025, às 14:50:50.			
Notas:			
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.			
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).			
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.			
Nota(s) Explicativa(s):			

LAGOA DA PRATA, 21/05/2025

NÍVIA MARIA DE MELO	*ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO*	*DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES*	*ALEXANDRA CARVALHO FONSECA*
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora - MG-105453/O-2 - MG-	Prefeito Municipal	Controladora Municipal - Controlador

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:669520C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR PPOR PODER E ÓRGÃO

CONSOLIDADO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											Exercício de 2025	
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A ABRIL 2025 / MÊS ABRIL 2025												
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				Saldo (a+b) - (c+d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)		Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	297,16	8.188.528,78	8.183.994,50	622,89	4.208,55	7.029.507,70	11.811.171,04	9.925.401,81	9.548.698,22	112.335,40	9.179.645,12	9.183.853,67
PODER EXECUTIVO	297,16	8.188.528,78	8.183.994,50	622,89	4.208,55	7.029.507,70	11.780.084,78	9.894.315,55	9.517.611,96	112.335,40	9.179.645,12	9.183.853,67
GABINETE DO PREFEITO	0,00	226.276,32	226.276,32	0,00	0,00	92.851,00	95.484,97	81.613,83	81.613,83	3.318,16	103.403,98	103.403,98
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	86.974,27	86.974,27	0,00	0,00	0,00	2.158,72	1.125,62	1.125,62	152,60	880,50	880,50
PROCURADORIA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.780,00	0,00	1.780,00	1.780,00	0,00	0,00	0,00

SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E LIMPEZA PÚBLICA	0,00	880.046,56	880.046,56	0,00	0,00	2.784,38	620.353,22	609.970,40	609.970,40	4.568,89	8.598,31	8.598,31
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO	0,00	284.618,41	283.894,94	0,00	723,47	635,15	89.963,90	65.262,50	65.262,50	13.994,98	11.341,57	12.065,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	276.640,53	276.017,64	622,89	0,00	110.086,84	429.907,98	343.558,04	336.768,04	4.724,36	198.502,42	198.502,42
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	22,41	669.450,55	669.450,55	0,00	22,41	386.537,82	392.518,47	594.110,03	594.110,03	1.357,51	183.588,75	183.611,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	0,00	65.447,79	65.447,79	0,00	0,00	275.133,10	209.115,25	13.411,52	13.411,52	1.488,23	469.348,60	469.348,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS	0,00	155.415,18	152.227,26	0,00	3.187,92	216,91	24.840,01	9.099,07	9.099,07	1.274,22	14.683,63	17.871,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	11,49	1.792.775,19	1.792.775,19	0,00	11,49	25.292,53	2.103.888,33	1.986.598,16	1.854.309,10	30.733,95	244.137,81	244.149,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	146.740,42	146.740,42	0,00	0,00	0,00	42.782,99	39.811,54	39.811,54	2.089,45	882,00	882,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	325.029,92	325.029,92	0,00	0,00	3.218.330,83	721.027,84	594.646,41	539.017,49	1.510,03	3.398.831,15	3.398.831,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	0,00	128.997,15	128.997,15	0,00	0,00	57.171,92	904.032,29	723.994,71	685.725,71	2.818,22	272.660,28	272.660,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	263,26	2.946.584,28	2.946.584,28	0,00	263,26	1.881.776,69	4.674.251,05	3.395.587,72	3.251.861,11	44.304,80	3.259.861,83	3.260.125,09
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	0,00	203.532,21	203.532,21	0,00	0,00	976.910,53	1.469.759,76	1.433.746,00	1.433.746,00	0,00	1.012.924,29	1.012.924,29
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.086,26	31.086,26	31.086,26	0,00	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.086,26	31.086,26	31.086,26	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	**297,16**	**8.188.528,78**	**8.183.994,50**	**622,89**	**4.208,55**	**7.029.507,70**	**11.811.171,04**	**9.925.401,81**	**9.548.698,22**	**112.335,40**	**9.179.645,12**	**9.183.853,67**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 21/05/2025, às 14:45:17.

Nota(s) Explicativa(s):

NÍVIA MARIA DE MELO	***ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO***	***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora - MG-105453/O-2 - MG-	Prefeito Municipal
ALEXANDRA CARVALHO FONSECA		
Controladora Municipal - Controlador		

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:93904BFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2025 RESULTADO PARCIAL - DIA 23/05/2025 PEB II - INGLÊS

Classificação	Função Pretendida:	DEF	Caso positivo, qual?	Nome Completo (Não abreviar)	Data de Nascimento	CPF	Curso superior concluído na área pleiteada, com licenciatura, comprovado com diploma ou histórico. (EXIGÊNCIA MÍNIMA)	Segunda graduação/ licenciatura na área da Educação.	Pós-graduação, com carga horária mínima de 360 horas, na disciplina pleiteada. (limite de duas)	Pós-graduação, com carga horária mínima de 360 horas, na área da Educação. (limite de duas)	Mestrado com certificado validado pelo MEC - na área específica com a disciplina pleiteada	TEMPO DE SERVIÇO (2 ponto a cada 180 dias - Limite de 2.190 dias)	TOTAL PONTOS
1	INGLÊS	Não		CLAUDIA CRISTINA DO NASCIMENTO	23/03/1965	486.***.***-**	0	3	5	4	0	2	14
2	INGLÊS	Não		MARIA MARTA DE SOUZA	02/10/1977	039.***.***-**	0	3	5	4	0	0	12
3	INGLÊS	Não		THAIS PAIVA BARROS SABINO	10/08/1999	135.***.***-**	0	3	0	4	0	2	9
4	INGLÊS	Não		SHEILA HELENA DA SILVA RIOS RAMOS	11/03/1979	035.***.***-**	0	0	0	4	0	0	4
5	INGLÊS	Não		ANA PAULA MELO DA SILVA	12/12/1999	128.***.***-**	0	0	0	4	0	0	4

6	INGLÊS	Sim	Visual	ANDRE LUIZ DA SILVA CLAUDIONOR	27/12/1978	037.***.***-**	0	0	0	0	0	0	0

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:9BE881A8

